Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA
28/11/2025
Nº 4875

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 11
Câmara Municipal de Colíder 11
Câmara Municipal de Confresa 12
Câmara Municipal de Cotriguaçu 12
Câmara Municipal de Diamantino 12
Câmara Municipal de Matupá 13
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 13
Câmara Municipal de Nova Guarita 13
Câmara Municipal de Nova Olímpia 14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 15
Câmara Municipal de Ponte Branca 15
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 15
Câmara Municipal de Santo Afonso 15
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 17
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 17
Câmara Municipal de Sapezal 18
Câmara Municipal de União do Sul 23
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 24
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 26
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 131
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 132
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 132
Prefeitura Municipal de Água Boa 155
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 161
Prefeitura Municipal de Alto Garças 161
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 169
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 170
Prefeitura Municipal de Apiacás 190
Prefeitura Municipal de Araputanga 194
Prefeitura Municipal de Arenápolis 199
Prefeitura Municipal de Aripuanã 201
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 210
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 276
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 277
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 308
Prefeitura Municipal de Brasnorte 344
Prefeitura Municipal de Cáceres 345
Prefeitura Municipal de Campinápolis 355
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 358
Prefeitura Municipal de Campo Verde 437
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 450
Prefeitura Municipal de Canarana 451
Prefeitura Municipal de Carlinda 454
Prefeitura Municipal de Castanheira 482
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 487
Prefeitura Municipal de Cláudia 488
Prefeitura Municipal de Cocalinho 517
Prefeitura Municipal de Colíder 520
Prefeitura Municipal de Colniza 570
Prefeitura Municipal de Comodoro 578
Prefeitura Municipal de Confresa 581
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 583
Prefeitura Municipal de Curvelândia 586
Prefeitura Municipal de Diamantino 658
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 771
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 772
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 798

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 799
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 799
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 800
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 802
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 806
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 835
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 876
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 876
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 885
Prefeitura Municipal de Jangada ... 886
Prefeitura Municipal de Jauru ... 886
Prefeitura Municipal de Juara ... 887
Prefeitura Municipal de Juruena ... 890
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 894
Prefeitura Municipal de Luciara ... 895
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 896
Prefeitura Municipal de Matupá ... 900
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 933
Prefeitura Municipal de Nobres ... 937
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 940
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 944
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 979
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 1081
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 1082
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 1085
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 1088
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 1132
Prefeitura Municipal de Nova Mutum ... 1179
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 1218
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 1222
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 1265
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 1320
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 1322
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 1324
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 1326
Prefeitura Municipal de Paranaíta ... 1328
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 1368
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 1370
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 1371
Prefeitura Municipal de Poconé ... 1376
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 1383
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 1383
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 1383
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 1384
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 1385
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 1393
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 1397
Prefeitura Municipal de Querência ... 1400
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 1404
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 1405
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 1410
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 1412
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 1415
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 1416
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 1418
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 1463
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 1503
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 1528
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 1546
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 1547
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 1552
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 1590
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 1626
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 1628

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1710
Prefeitura Municipal de Sapezal 1711
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1747
Prefeitura Municipal de Sorriso 1748
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1755
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1767
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1886
Prefeitura Municipal de Tesouro 1892
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1893
Prefeitura Municipal de União do Sul 1893
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1930
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1934

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
13º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP - CNPJ n.º 17.363.705/0001-76

OBJETO:

1.1 Por meio do presente aditivo fica estabelecido :

1.1.1 a supressão do cargo de TOPÓGRAFO I – salário R$ 10.000,00 (dez mil reais);

1.1.2 a criação do cargo de TOPÓGRAFO III – salário R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.1.3 fica criado a ajuda de custo ao cargo de MOTORISTA I no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

1.2 o presente aditivo ensejará um acréscimo de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** no valor global do contrato, até o término de vigência do Termo de Parceria nº 001/2021.

Cuiabá-MT,27 de novembro de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 298/2025

"*Dispõe sobre o aproveitamento de servidora pública efetiva, em disponibilidade decorrente de extinção de cargo, nos termos do art. 41, § 3º da Constituição Federal, observando os critérios de compatibilidade funcional e de escolaridade.*"

O **Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a extinção dos cargos efetivos ligados aos serviços gerais nesta Casa de Leis e a consequente terceirização de tais atividades, o que colocou a servidora ocupante em situação de disponibilidade ou necessidade de realocação, conforme relatado no Ofício Interno nº 6.242/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 3º, da Constituição Federal[1], que assegura ao servidor estável, cujo cargo for extinto, o aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de observar a **Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal[2]**, que veda o provimento em cargo que não integre a carreira na qual o servidor foi anteriormente investido sem prévio concurso público;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo STF no **Tema 697** e na **Reclamação 42.396/DF**, bem como a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (Apelação Cível 0003929-91.2007.8.11.0041), que proíbem o aproveitamento de servidor em cargo que exija nível de escolaridade superior ao do cargo de origem, exigindo identidade substancial, compatibilidade funcional e equivalência de requisitos;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desempenhadas possuem natureza de apoio administrativo e operacional, compatíveis com o grau de escolaridade e complexidade do cargo de origem da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o **APROVEITAMENTO** da servidora **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para ter exercício junto à **Secretaria de Imprensa** desta Câmara Municipal.

Art. 2º A servidora desempenhará funções de natureza auxiliar e apoio operacional, estritamente compatíveis com o nível de escolaridade e complexidade de seu cargo de origem, sob a supervisão direta do Analista de Comunicação/Chefe do Setor, consistentes e do(a) Diretor(a) Geral da Câmara Municipal de Cáceres, em:

I – Prestar apoio logístico e operacional no registro fotográfico das sessões plenárias e eventos institucionais;

II – Auxiliar na coleta de informações básicas e organização de materiais durante eventos para posterior processamento pela equipe técnica;

III – Realizar a organização, catalogação e arquivamento de imagens e documentos digitais para suporte às redes sociais institucionais;

IV – Prestar suporte administrativo nas rotinas internas da Secretaria de Imprensa;

V – Executar outras tarefas de apoio de mesma natureza e nível de complexidade.

Art. 3º Fica expressamente **VEDADO** à servidora **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA** o exercício de atividades privativas de cargos de nível superior ou de nível médio (técnico), tais como a elaboração intelectual de matérias jornalísticas complexas, a assinatura de expedientes de assessoria de imprensa ou gestão estratégica de comunicação, em estrita observância à vedação de ascensão funcional sem concurso público (STF Tema 697 e Súmula Vinculante 43), devendo ser reportado ao superior hierárquico quaisquer dessas vedações, caso ocorram.

Art. 4º A presente designação conta com a expressa **anuência da servidora**, devidamente formalizada mediante assinatura de Termo de Concordância anexo a este ato, por meio do qual declara estar ciente da compatibilidade das novas atribuições com o seu cargo de origem e da manutenção do seu padrão vencimental, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º O presente aproveitamento dar-se-á sem alteração da remuneração percebida pela servidora no cargo de origem, mantendo-se a similitude remuneratória e evitando-se o enquadramento em tabela salarial diversa sem o devido concurso público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

---

[1] **Art. 41**. (...)

(...)

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[2] **Súmula Vinculante nº 43** É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia

aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido. *Publicação - DJe em 17/4/2015.*

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE DESEMPENHO DE FUNÇÕES

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 6.242/2025 e à Portaria nº 298/2025)

I. IDENTIFICAÇÃO DA SERVIDORA:

Nome: ELIZABETH PEREZ ARTIAGA

Cargo de Origem: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação Anterior: Serviços Gerais

Nova Lotação: Secretaria de Imprensa

II. DA DECLARAÇÃO DE VONTADE E CIÊNCIA:

Pelo presente instrumento, eu, **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, servidora pública municipal acima qualificada, em atenção aos princípios da boa-fé e da cooperação que regem o Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99, art. 4º, inciso II), **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que:

1. **DA CONCORDÂNCIA COM O APROVEITAMENTO:** Manifesto minha livre e expressa concordância com o meu aproveitamento para exercício de funções junto à Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres, em virtude da extinção/terceirização das atividades do meu setor de origem.
2. **DA COMPATIBILIDADE DE FUNÇÕES (TEMA 697/STF):** Estou plenamente ciente de que as atividades que desempenharei na Secretaria de Imprensa são de **natureza estritamente administrativa e de apoio operacional** (ex: suporte logístico, arquivo, fotos simples e organização), compatíveis com o nível de escolaridade e complexidade do meu cargo efetivo de origem (Auxiliar de Serviços Gerais). Declaro ter ciência de que **não** exercerei atribuições privativas de nível superior (Jornalista/Assessor de Imprensa) ou de natureza técnica de nível médio, em estrito cumprimento ao entendimento do STF (Tema 697) que veda o aproveitamento em cargo de nível de escolaridade diverso.
3. **DA VEDAÇÃO À ASCENSÃO FUNCIONAL (SÚMULA VINCULANTE 43):** Reconheço que esta nova lotação não configura promoção ou ascensão funcional e que, portanto, **não haverá alteração no meu padrão remuneratório**, permanecendo inalterados os vencimentos referentes ao meu cargo de origem, conforme determina a Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.
4. **DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS:** Fui orientada e estou ciente de que me é **vedado**:

- • Assinar matérias jornalísticas ou expedientes oficiais como assessora de imprensa;
  • Realizar gestão estratégica de comunicação de alta complexidade;
  • Exercer qualquer atividade que configure desvio de função para cargo que exija concurso público de nível superior ou de nível médio.

Por ser a expressão da verdade e estando de pleno acordo com os termos da Portaria de minha designação, firmo o presente.

Cáceres - MT, 27 de novembro de 2025.

ELIZABETH PEREZ ARTIAGA

Servidora Declarante

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Diretora Geral

MARCIO CAMILO DA CRUZ

TESTEMUNHA

(SECRETARIA DE IMPRENSA)

Matrícula: 678

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 299/2025

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***NÍCOLAS MURTINHO RAMOS*** *e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 043/2025, de 18 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **NÍCOLAS MURTINHO RAMOS**, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas de 01/12/2025 a 20/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 301/2025

"*Dispõe sobre a mudança na data das férias do servidor* ***EMERSON PINHEIRO LEITE*** *e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 110, de 04 de junho de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria de nº 233/2024, de 11 de dezembro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria de nº 201/2025, de 14 de julho de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 031/2025, de 04 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do período de férias, a pedido, do servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para 11 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, **20 (vinte) dias**, relativas ao período de 2023/2024, **para data de 10 de dezembro a 29 de dezembro de 2026, conforme requerido pelo servidor.**

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições das Portarias nº 201, de 14 de julho de 2025 e suas alterações, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 300/2025

"Convoca o Membro e 1 º suplente da Comissão Saúde, Higiene e Promoção Social, a Excelentíssima vereadora Valdeníria Dutra e vereador Manga Rosa, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, **FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO a Portaria nº 146/2025, de 14 de maio de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO a concessão da licença à Excelentíssima Vereadora Andrelina Magaly da Silva, para assumir o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Cáceres, e a imperatividade de convocar o Membro para substituir o Relator(a) Titular e o 1º Suplente para substituir o membro requisitado pela Excelentíssima Presidente da Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social **Elis Enfermeira**.

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 6.358, de 27 de novembro de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR a Excelentíssima Vereadora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**, Membro da Comissão Saúde, Higiene e Promoção Social para assumir o cargo de Relator(a) Temporário(a) da Câmara Municipal de Cáceres, em razão do afastamento temporário do(a) Relator(a) Titular da referida comissão, a Excelentíssima Vereadora Andrelina Magaly da Silva, no período de 121 dias, conforme autorização concedida pela Portaria nº 244/2025, datada de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar o Vereador **MANGA ROSA**, 1º Suplente titular, para exercer a função de Membro Temporário da Comissão, até o retorno da titular Vereadora Magaly ou nova deliberação desta Casa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2025

CODIGO 9947/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2025	00000009947/2025	**SAGA TAURO VEICULOS LTDA**	26/11/2025	25/01/2026		000060/25	032	0026/25	DISPENSA

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 2 Meses	Valor Contratado: **R$ 943,11** Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 943,11** 0 Pag Emp Liq Pag
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 70.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	**Empenhos Liquidações Pagamentos** **Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**943,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**943,11**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2025

CODIGO 9948/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2025	00000009948/2025	**SAGA TAURO VEICULOS LTDA**	26/11/2025	25/01/2026		000060/25	032	0026/25	DISPENSA

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 2 Meses	Valor Contratado: **R$ 440,91** Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 440,91** 0 Pag Emp Liq Pag
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 70.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	**Empenhos Liquidações Pagamentos** **Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**440,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**440,91**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2025

CODIGO 9949/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2025	00000009949/2025	**SAGA TAURO VEICULOS LTDA**	26/11/2025	25/01/2026		000060/25	032	0026/25	DISPENSA

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 2 Meses	Valor Contratado: **R$ 2.592,00** Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 2.592,00** 0 Pag Emp Liq Pag
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 70.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	**Empenhos Liquidações Pagamentos** **Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**2.592,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.592,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2025

CODIGO 9946/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2025	00000009946/2025	**SAGA TAURO VEICULOS LTDA**	26/11/2025	25/01/2026		000060/25	032	0026/25	DISPENSA

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 2 Meses	Valor Contratado: **R$ 768,00** Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 768,00** 0 Pag Emp Liq Pag
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 70.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	**Empenhos Liquidações Pagamentos** **Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 768,00 R$ 768,00 R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**768,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**768,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 302/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 065/2025, de 27 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Contrato Nº NE 9946/2025	SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ N° 74.150.889/0001-20.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 70.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	25/01/2026
Contrato Nº NE 9947/2025	SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ N° 74.150.889/0001-20.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 70.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	25/01/2026
Contrato Nº NE 9948/2025	SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ N° 74.150.889/0001-20.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 70.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	25/01/2026
Contrato Nº NE 9949/2025	SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ N° 74.150.889/0001-20.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 70.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	25/01/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Aviso de Publicação

Campinápolis – MT, 27 de novembro de 2025

"O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021"

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 014/2025**, 27 de novembro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: RICARDO TORQUATO DE PAIVA 02309099147

Objeto: Eletricista – Serviços Temporários.

Dotação: 4.4.90.39.00

Valor de R$ 8.537,60 (Oito mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos),

Vigência: para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e RICARDO TORQUATO DE PAIVA 02309099147 CNPJ: 47.281.798/0001-50– por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinápolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

PORTARIA Nº 456 FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Designa o Servidor Mauro de Sousa Morais para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 014/2025"

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Mauro de Sousa Morais**, matrícula nº 23, lotado na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 014/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O Servidor designado deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 27 de novembro de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CONTRATADO: EMPRESA J. ASSIS & CIA LTDA - EPP

CNPJ sob o n.º 26.593.905/0001-06

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo, de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER/MT", conforme descrição dos produtos que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 003/2025 do respectivo Processo de Dispensa nº 007/2025**.**

VALOR: R$ *51.813,65 (cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos*).

VIGÊNCIA: 18/11/2025 À 18/11/2026

PRESIDENTE**: LUCIANO APARECIDO MILANI**

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

RESOLUÇÃO Nº 007/2025
"ACRESCENTA EMENDAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO NA REDAÇÃO DO §1º DO ART.93, E REGULAMENTA O SEU TRAMITE INCLUINDO-SE O § 9º COM OS INCISOS I, II E III NO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do Art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colider-MT., passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 93 - . . .

§ 1º - As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas,

modificativas, aditivas e individuais ao projeto do Orçamento
§ 9º - As emendas individuais ao projeto do Orçamento, limitandose a 2% (dois porcento) da receita corrente líquida do exercício anterior, observado
que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de
saúde, terão formalidades próprias e obedecerão ao seguinte regramento:
I – Devem ser elaboradas pelo menos 15 dias antes do dia previsto
para votação da LOA;
II – Devidamente elaboradas, protocoladas e assinadas, deverão
ser apresentadas direto à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para
fins de análise e emissão do Parecer em 10 dias.
III – o processo de deliberação em Plenário das emendas
individuais se dará por meio de votação aberta, sendo considerada aprovada aquela
que obtiver voto da maioria absoluta dos membros.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Camara Municipal de Colider-MT., em 24 de novembro de 2025
Vereador Luciano Milani
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL Nº. 11/2025 Confresa/MT, 27 de novembro de 2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Balancete Financeiro de OUTUBRO de 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CONFRESA/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2025

EMENTA: ELEVA NÍVEL DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder elevação de Nível para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

ROSELI INES LUSA – NÍVEL 07/13 ANOS – R$ 15.412,25;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 27 de novembro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 109/2025

Portaria nº. 109/2025

Concessão de 08 (oito) dias consecutivos de licença de casamento à servidora Samara Ferreira Alves Mendonça

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento do servidor conforme dispõe o artigo 78, inciso III, alínea “a” da Lei nº 006/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Samara Ferreira Alves Mendonça, 08 (oito) dias consecutivos de licença de casamento.

Parágrafo Único – A licença será de 25 de novembro de 2025 a 2 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de novembro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 054/2025

"Dispõe sobre concessão de Férias a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede à servidora Sra. **ROSELUCIA RODRIGUES DE SOUZA**, lotada no cargo de **ADVOGADA**, sob matrícula n° 77, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Férias** no período de **01 de dezembro de 2025 à 20 de dezembro de 2025**, sendo convertido 1/3 do período de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme preceitua os Art. 84 e 85 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 28 de novembro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº057 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara em desuso os bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, que especifica e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EDSON DOMINGOS DA SILVA, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;*

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes a carga patrimonial do Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado em desuso para o Poder Legislativo os bens patrimoniais constantes do ANEXO I parte integrante dessa Portaria, pertencente à Câmara Municipal de Mirassol D Oeste-MT, conforme Ata n. 008/2025 de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição do Setor de Patrimônio a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 27 (vinte e sete) de Novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente

ANEXO – I – PORTARIA Nº 057 de 27 de Novembro de 2025.

LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	TOMBAMENTO
01	05	POLTRONA DIRETOR GOMADO CORVIM LG MARROM	398/403/404/407/413
02	01	IMPRESSORA HP LAZERJ	117
03	01	POLTRONA PRESIDENTE GOMADO CORVIM LG PRETA	417
04	02	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE CAVALLET, COM BRACO, EM COURO ECOLOGICO, COR PRETA COM BASE CROMADA	439/443

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Na Pauta da **20ª Sessão Ordinária**, realizada em 01 de dezembro de 2025, **ONDE SE LÊ**:

"**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025** – Dispõe sobre a regulamentação do regime híbrido de trabalho do cargo de Procurador(a) Legislativo(a) da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, e dá outras providências."

LEIA-SE:

"**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2025** – Altera dispositivos da Resolução nº 006/2025, que regulamenta o regime híbrido de

trabalho do Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, reduzindo o número mínimo de dias de comparecimento presencial semanal e atualizando disposições relativas à janela de disponibilidade institucional.”

Nova Guarita – MT, 27 de novembro de 2025.

Geane Fátima Boschetti Bueno Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2025.

Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMOSTRATIVO DA DEEPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADEE SOCIAL - 2025.

RGF - ANEXO 1 (LRF Art 55 inciso I alinea "a")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2025.	Despesas Executadas (ultimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESPOTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
Despesas Com Pessoal (I)	2.665.360,35	0,00
Pessoal Ativo	2.665.360,35	0,00
Pessoal Inativo E Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização.	0,00	0,00
Despesas não Computadas (1º do art. 19 Da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária.	0,00	0,00
Decorrentes DE Decisão Judicial de Período Anterior AO da Apuração.	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas Com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas Liquidadas Com Pessoal (III) = (I II)	2.665.360,35	0,00
Despesas Total com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	2.665.360,35	0,00

	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)	105.845.609,29	100,0%
Despesas Total Com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	2.665.360,35	2,52
Limite Máximo (vi) incisos I, II, III, ART. 20 DA LRF)	6.350.736,56	6,00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 X VI) incisos II do inciso 1º do art. 59 da LRF)	6.033.199,73	5,70
limite de Alerta (VIII) = (0,95 X VI) (inciso II do 1º art. 59 da LRF	5.715.662,90	5,40

FONTE: Sistema ORCA unidade responsavel: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2025 - MT

Emissão 31/08/2025

Rímer de Oliveira
Presidente

Fabio Giullian da Silva Moraes
Serviço de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contadora CRC MT
005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE ANULAÇÃO Nº 002/2025

DESPACHO DE ANULAÇÃO Nº 002/2025

DESPACHO DE CANCELAMENTO INTEGRAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025

DISPENSA Nº 007/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de 14 (quatorze) aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT. Sendo: 04 (quatro) Ares-condicionados Split de 12.000 BTUs, 05 (cinco) Ares-condicionados Split de 18.000 BTUs, 02 (dois) Ares-condicionados Split de 24.000 BTUs, 01 (um) 01 Ar-condicionado Split de 30.000 BTUs; e; 02 (dois) Ares-condicionados Split teto de 60.000 BTUs.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativa a Lei 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios, resolve:

ANULAR o Processo Licitatório em comento, por motivo de falha no sistema de correio eletrônico da comissão, que impediu o recebimento da proposta enviada por esse meio, ocasionando prejuízo a competitividade e comprometendo a lisura do certame, afetando diretamente a isonomia entre os licitantes, bem como a segurança jurídica do procedimento, a fim de preservar a legalidade, a transparência e o interesse público.

DECIDE, Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, decidimos por Anular de Forma Integral o processo licitatório objeto do **Processo Administrativo n° 010/2025, Dispensa nº 007/2025**.

Notifiquem-se, todos os interessados no certame licitatório, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Nova Olímpia/MT., 27 de novembro de 2025

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONVOCAÇÃO Nº11/2025 PARA SESSÃO EXTRAODINÁRIA

Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de outubro de 2025.

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo -MT

CONVOCAÇÃO N° 11/2025 PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que a ele é conferida pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, Art.25, II, "a" e "g" e Art.191 do Regimento Interno, **CONVOCA** Excelentíssimos Senhores Vereadores a participarem da Sessão Extraordinária a realizar-se-á **no dia 28 de novembro de 2025, às 18:00, horas, no plenário de deliberações, com a seguinte pauta:**

Discussão e Votação do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 27/2025, O qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentaria Anual do Município de Peixoto de Azevedo/MT, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências;

Discussão e Votação do Projeto de Lei do Executivo nº 38/2025, Fica autorizado o poder Executivo Municipal a realizar Repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peixoto de Azevedo/MT, APAE e da outras providências.

Considerando que a **Resolução N°06/2024** de 06 de agosto de 2024 estabeleceu os aplicativos de WhatsApp e E-mail como meios legais de comunicação das atividades da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, fica os nobres Vereadores devidamente **CONVOCADOS** para a respectiva Sessão Solene.

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e apreço.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2025

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a determinação das Leis em vigência, Art. 209 da Constituição Estadual e Lei 101 de 04 de maio de 2000, em seu Art. 48, **TORNA PÚBLICO** que será realizada **Audiência Pública** para elaboração do **LOA – Lei Orçamentária Anual**, para o **Exercício de 2026** e **PPA – Plano Plurianual 2026/2029**, no dia 08 de dezembro do corrente ano às 19:00 horas na Sede da Câmara Municipal de Ponte Branca - MT.

Ponte Branca/MT, 27 de novembro de 2025.

_____

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 16/2025 ADM 19

AQUISICAO DE COBERTURA PARA SEGURO DE UM VEÍCULO CHEVROLET TRAILBLAZER PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**. Valor de R$ 5.723,99 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: ***12 meses***.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 27 de novembro de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025 ADM 19

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT faz **AQUISICAO DE COBERTURA PARA SEGURO DE UM VEÍCULO CHEVROLET TRAILBLAZER** para atender a câmara municipal santa Rita do Trivelato-mt**.** CONTRATADA**:** EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**. Valor de R$ 5.723,99 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato*: 12 meses*.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Gilmar Antônio Zanutto.

Santa Rita do Trivelato - MT em 27 de novembro de 2025.

Gilmar Antônio Zanutto

Presidente

Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO Nº 011, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia 21 de novembro, em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra."

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

WANDER DUTRA DE FARIA Presidente da Câmara Municipal de Santo
Afonso- MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento
Interno desta Casa,
DECRETA.
ART. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara
Municipal de Santo Afonso-MT, em virtude a festa agropecuária (Exposan)
neste Município de Santo Afonso.
ART. 2º fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, para os servidores do
Poder Legislativo Municipal na data de 10 de outubro. Retornando aos
trabalhos no dia 13 de outubro de 2025.
ART. 3º em razão da festa, fica suspensa a Sessão do dia 10 de outubro.
ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO Nº 05/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Énoca, cidadão estimado e membro querido
da comunidade;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que enluta familiares e amigos.
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 01 (um) dia, no âmbito da Câmara Municipal
de Santo Afonso, neste dia 10 de novembro de 2025, em virtude do falecimento do
Sr. Énoca.
Art. 2º Fica suspensa a sessão ordinária da Câmara Municipal marcada para esta
data, sendo remarcada para o dia 11 de novembro de 2025 (terça-feira), às 07h00,
no plenário da Câmara Municipal de Santo Afonso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Afonso – MT, 09 de
novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Concede o Título de Cidadão Afonsense ao Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão e dá outras
providências.
A Câmara Municipal de Santo Afonso – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º
Fica concedido o Título de Cidadão Afonsense ao Senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, em
reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Santo Afonso–MT.
Art. 2º
A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene a ser designada pela Mesa Diretora
desta Casa de Leis.
Art. 3º
Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade homenagear o Senhor LUIS FERNANDO
FERREIRA FALCÃO, cuja trajetória profissional e dedicação ao serviço público o tornam merecedor do
Título de Cidadão Afonsense.
Nascido em 22 de agosto de 1986, no município de Arenápolis–MT, é filho de Jucimar de Souza
Falcão e Sônia Maria Ferreira Falcão. Casado com Ludmila Scarpatt Felisbino Falcão e pai de Heitor
Scarpat Felisbino Falcão, construiu sua vida pautada na ética, responsabilidade e compromisso com o
bem comum.
Formado em Enfermagem, é especialista em UTI Neonatal e Obstetrícia e também em Gestão em
Saúde Pública. Ingressou no serviço público efetivo em 01 de abril de 2016 como profissional da
Enfermagem, desempenhando suas funções com responsabilidade, dedicação e respeito à
população.
Exerceu funções de grande relevância como Secretário Municipal de Saúde de Alto Paraguai–MT e de
Nova Marilândia–MT, contribuindo para o fortalecimento e organização da saúde pública nos
municípios.
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
E-mail: camara_afonso@hotmail.com – CNPJ: 03.691.778/0001-82
RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N – FONE: (65) 3312-1108 – CEP: 78.425-000 – SANTO AFONSO -MT
No âmbito acadêmico, atuou como professor na UNEMAT – Campus de Diamantino, UNEMAT –
Campus de Tangará da Serra e UFMT – Campus de Sinop, auxiliando na formação de inúmeros
profissionais da enfermagem.
Sua liderança política se consolidou em Santo Afonso ao ser eleito Prefeito Municipal para o mandato
de 2021–2024 e reeleito para o mandato de 2025–2028, evidenciando o reconhecimento da
população ao seu trabalho sério e comprometido.
Diante de sua contribuição para a saúde pública, para o desenvolvimento do município e para a
melhoria da qualidade de vida dos Afonsenses, é justa e meritória a concessão deste título
honorífico.
Sala das Sessões 26 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Concede o Título de Cidadão Afonsense ao Senhor Adelvane Coe-

lho da Rocha e dá outras
providências.
A Câmara Municipal de Santo Afonso – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º
Fica concedido o Título de Cidadão Afonsense ao Senhor ADEL VANE COELHO DA ROCHA, em
reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Santo Afonso e por sua
expressiva contribuição ao desenvolvimento social, político e comunitário local.
Art. 2º
A entrega do título será realizada em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º
Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade homenagear o Senhor Adelvane Coelho
da Rocha, figura pública de grande representatividade e cuja trajetória marcada por trabalho,
dedicação e compromisso com Santo Afonso o torna amplamente merecedor do Título de Cidadão
Afonsense.
Nascido em 20 de novembro de 1968, na cidade de Água Boa (MG), filho de Jesus Rodrigues dos
Santos e Maria da Conceição Coelho dos Santos, Adelvane mudou-se para Arenápolis–MT em 1986,
onde iniciou sua trajetória profissional.
Seu primeiro emprego no estado foi no Banco Bamerindus, onde trabalhou por três anos, adquirindo
experiência administrativa e de atendimento ao público. Em 30 de setembro de 1989, casou-se com
Rosilene Molinario Piovezan Rocha, união que lhe deu suporte durante toda sua caminhada
profissional e política.
Posteriormente, assumiu por oito anos a gerência da Loja Aveteri-campo, onde se destacou pelo
comprometimento e pela capacidade administrativa. Em 1996, mudou-se definitivamente para Santo
Afonso, município ao qual dedicou sua vida pública e comunitária.
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
E-mail: camara_afonso@hotmail.com – CNPJ: 03.691.778/0001-82
RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N – FONE: (65) 3312-1108 – CEP: 78.425-000 – SANTO AFONSO -MT
FORMAÇÃO ACADÊMICA
Adelvane possui formação técnica pela Estácio de Sá na área de Medicina Veterinária, e também é
formado em Gestão Empresarial e Finanças Públicas pela FID – Campo Novo do Parecis – MT,
qualificações que ampliaram sua capacidade técnica e administrativa, fortalecendo sua atuação no
setor público.
VIDA PÚBLICA E MANDATOS
Sua atuação pública em Santo Afonso é marcada por serviços prestados e liderança consolidada. Foi:
- Vereador pelo 1º mandato (2013–2016)
- Vereador pelo 2º mandato (2017–2020)
- Presidente da Câmara Municipal (2015–2016)
- Presidente da Câmara Municipal (2019–2020)
Posteriormente, sua liderança o levou ao Poder Executivo, sendo:
- Vice-Prefeito de Santo Afonso (2021–2024)
- Reeleito Vice-Prefeito (2025–2028)
CONCLUSÃO
Diante de todo o seu histórico de serviços prestados, de sua dedicação ao município, suas
qualificações e sua atuação exemplar na vida pública, é justa e meritória a concessão do Título de
Cidadão Afonssense ao Senhor Adelvane Coelho da Rocha.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o art. 84, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica concedido férias de 30 dias a servidora efetiva Sra. **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO**, matrícula n°01, ocupante do cargo efetivo de Redator Legislativo. Sendo convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora.

Parágrafo único. O gozo de férias será de forma fracionada, e o primeiro período corresponderá a 05 (cinco) dias, iniciando em 08/12/2025 a 12/12/2025. Restando o saldo de 15 (quinze) dias para gozo em momento oportuno. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 29 de abril de 2024 à 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, em 27 de novembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

PRESIDENTE/2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a **Dispensa de Licitação nº 15/2025, Processo Licitatório n° 18/2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO."**

Interessados devem enviar Propostas de Preços através do e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os **dias 28/11 a 02/12/2025.**

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

Liz Daiane Canuto Chaves - Agente de Contratação São José dos Quatro MarcosMT, 27/11/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 63, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição conferidas pelo Regimento Interno no art. 25, inciso XVI, assessorado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.410/2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Sapezal/MT, as recomendações da Controladoria Interna, a Resolução nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determina a implantação do Manual de Instruções Normativas nos Municípios; e

Considerando a necessidade de alteração das regras gerais e procedimentos para o funcionamento da Procuradoria Jurídica no âmbito deste Parlamento,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar os termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº 001/2025 – VERSÃO 003**, que segue anexa como parte integrante desta portaria.

Parágrafo Único – A presente Instrução Normativa altera itens da rotina de trabalho da Unidade Executora Jurídica regulamentando procedimentos de controle a serem adotados quanto a operacionalização do Sistema Jurídico, definindo responsabilidades no cumprimento e uso das atribuições.

Art. 2º Caberá à Procuradoria Jurídica como unidade responsável e à Controladoria Interna do Poder Legislativo, no que couber, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições aprovadas na Instrução Normativa versão nº 01/2011, bem como disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal/MT, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente/Gestão 2025/2026

MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO

Primeiro Secretário

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA JURÍDICO - SJU Nº 01/2025

Sistema: **SJU – Sistema Jurídico**		**Vigência 19/11/2025**
Aprovada em **19/11/2025**	Ato de Aprovação: **Portaria nº 20/2023**	Versão nº **03**
Unidades Executoras Envolvidas: **Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna**		

1 - DA FINALIDADE

1.1. Dispor sobre as rotinas de trabalho da Unidade Executora Jurídica e regulamenta procedimentos de controle a serem adotados pela Procuradoria Jurídica quanto a operacionalização do Sistema Jurídico e todas as unidades da estrutura do Poder, definindo responsabilidades no cumprimento e uso das atribuições.

2 - DA ABRANGÊNCIA

2.1. Abrange a Unidade Executora Jurídica do Poder, bem como todas as unidades da estrutura organizacional, que, como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado atuarem, no que couber, em observância e operacionalização dos procedimentos de ordem jurídica, que deverão ser executados em estrita observância com a Legislação Municipal, Estadual, Federal e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

3 – DO OBJETIVO

3.1. Disciplinar e normalizar os procedimentos no Sistema Jurídico Legislativo Municipal;

3.2. Diminuir os riscos de vícios e ilegalidades nos processos e procedimentos gerais.

4 – DOS CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

4.1. **Instrução Normativa:** Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

4.2. **Unidade Executora/Procuradoria Jurídica**: unidade permanente, essencial ao exercício das funções legislativas e jurisdicional no âmbito do Poder Legislativo de Sapezal, subordinado diretamente ao Chefe do Poder, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da

legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos;

4.**3. Sistema:** Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

4.4. **Sistema Administrativo:** Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica da respectiva unidade central, com o objetivo de atingir algum resultado.

4.5. **Ponto de Controle:** Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

4.6. **Procedimentos de Controle:** Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público;

4.7. **Sistema de Controle Interno:** Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Controladoria Interna;

4.8. **Sistema jurídico:** Conjunto de normas jurídicas interdependentes, reunidas segundo um princípio unificador;

4.9. **Projeto de Lei:** Proposta escrita e articulada de um texto que se submete à apreciação do Órgão Parlamentar, para discussão e votação. Após sancionado pelo Prefeito ou Promulgado pelo Poder Legislativo, se torna lei;

4.10. **Lei:** Consiste numa regra de conduta, geral e obrigatória, emanada de poder competente e provida de coação;

4.11. **Processo administrativo:** Conjunto de formalidades exigidas para a constituição de um ato administrativo, ou, em sentido estrito, uma sucessão encadeada de fatos, ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, no caso a prática de um ato administrativo final.

4.12. **Processo Legislativo:** Conjunto de regras para a elaboração da lei. O processo legislativo é contemplado na Constituição da República, nos artigos 59 a 69, cujas disposições se aplicam a todas as unidades da federação;

4.13. **Processo Jurídico:** O processo judicial seja ele decorrente de violação de direito material civil, penal, tributário, previdenciário, administrativo, comercial, entre outros, é examinado pelo Poder Judiciário, mediante a provocação da parte interessada ou do órgão estatal incumbido de fazê-lo. Ou seja, meio de solução de conflitos ou lide (conceito de Carnelutti). Relação jurídica processual somada ao procedimento. Composto pelo aspecto interior (processo) e exterior (procedimento), dirimidas com fundamento nos respectivos instrumentos processuais: Código de Processo Civil, Código de Processo Penal, e respectivas leis processuais esparsas. Dentre as características dos processos judiciais, destacam-se: a) caráter tríplice (autor, réu, e Juiz imparcial); b) unidade; c) definitividade; d) natureza pública, entre outras;

4.14. **Procedimento:** trata-se de um grupo de atos administrativos que são realizados pela Administração Pública de forma sucessiva e lógica, tendo eles o objetivo de atender aos desígnios de interesse público;

4.15. **Procedimento Judicial:** O procedimento é a faceta dinâmica do processo, é o modo pelo qual os diversos atos processuais se relacionam na série constitutiva do processo, representando o modo do processo atuar em juízo (seu movimento), pouco importando a marcha que tome para atingir seu objetivo final, que pode ser uma sentença de mérito ou terminativa, a apuração do *quantum debeatur* (liquidação de sentença), a satisfação do direito (processo de execução) ou a obtenção de uma garantia (tutelas de urgência);

4.16. **Parecer Jurídico:** Opinião sobre uma questão jurídica emitida em processo (administrativo/legislativo ou jurídico) por um advogado regularmente inscrito na OAB;

4.17. **Manifestação:** Ato de tornar público; expressar um pensamento, ideia, ponto de vista.

4.18. **Citação:** Ato pelo qual se chama a juízo o réu ou interessado, a fim de se defender.

4.19. **Intimação:** Ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo;

4.20. **Notificação:** Ato pelo qual alguém científica a outrem um fato, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa;

4.21. **Denúncia:** A denúncia - art. 24 CPP - constitui uma peça processual onde o titular da ação penal descreve minuciosamente a conduta antijurídica, especificação do tipo penal e, requer a atuação repressora do Estado, culminando com a aplicação da sanção prevista na legislação. Vulgarmente, a denúncia é uma comunicação que o Ministério Público faz ao Juiz de Direito, demonstrando e comprovando que o ato ou atos praticados por uma ou mais pessoas constitui crime e, ao final, pede que estes infratores sejam devidamente repreendidos pelos danos causados;

4.22. **Dívida Ativa:** Espécie de crédito público, cuja matéria é definida desde a Lei Federal nº 4320/64, sendo sua gestão econômica, orçamentária e financeira resultante de uma conjugação de critérios estabelecidos em diversos outros textos legais.

4.23. **Licitação:** "é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados e, com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir". (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. p. 483.).

5 - DA BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa possui as seguintes bases legais:

5.1. Constituição Federal/88;

5.2. Lei Municipal nº 1.698/2023 - que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos lotados neste Poder

Legislativo Municipal de Sapezal/MT;

5.3. Lei Municipal nº 1.410/2018 - que dispõe sobre a Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal de Sapezal/MT;

5.4. Lei Federal n° 8.429/92 - que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providencias;

5.5. Lei nº 13.105/2015 - que dispõe sobre o Código de Processo Civil;

5.6. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - que dispõe sobre Código Penal Brasileiro;

5.7. Lei nº 8.906/1994 - que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e demais legislações que guardem relação direta com as atividades que integram o Sistema Jurídico.

5.8. Lei n.º 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6- DAS RESPONSABILIDADES

(*Compete às unidades administrativas*)

6.1. Da Procuradoria Jurídica como unidade executora e responsável pela Instrução Normativa:

a) promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do sistema de controles internos – Controladoria Interna - para definir as rotinas de trabalho, identificar os pontos e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa, respondendo pelos encargos a ela atribuídos;

b) obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Controladoria Interna e promover sua divulgação e implantação;

c) manter atualizada, à disposição, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) cientificar a Controladoria Interna sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

d) cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) atender com presteza as solicitações da Controladoria Interna.

6.2. Da Controladoria Interna como unidade de coordenação:

a) prestar apoio técnico às Unidades Executoras na fase de elaboração das Instruções Normativas e nas eventuais atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos e respectivos procedimentos de controle;

b) sempre que houver necessidade avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerente a rotina da unidade, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

c) alertar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal sobre qualquer inconsistência de pronto conhecimento;

6.3. Todas as Unidades Executoras do Poder

a) atendimento e obediência, no que couber, ao disposto da Instrução Normativa;

7 - DAS DEMANDAS INTERNAS

(*Processos Administrativos, Manifestações, Práticas de Atos de Competência*)

7.1. Nas tramitações acerca das demandas administrativas, solicitação de parecer ou manifestação relativa a questões jurídicas, deverão se originar da Chefia Imediata das Unidades Executoras ou pelo Chefe do Poder.

7.2. Para fins de análise com vistas a pronunciamento jurídico, as solicitações deverão estar acompanhadas dos seus respectivos processos administrativos, se existente, ou documento autuado e registrado no sistema de protocolo encaminhados através de oficio/memorando interno endereçado à Procuradoria Jurídica, com exceção do item 11 do título XI.

7.3. A formalização das solicitações deverá conter no mínimo:

a) identificação da unidade executora interessada;

b) descrição clara e precisa da situação sujeita a análise e/ou;

c) apresentação da legislação que enseja dúvida na interpretação ou aplicação, se houver;

d) documentos e/ou relatórios que possam subsidiar a análise jurídica.

7.4. Para emissão de parecer ou manifestação será observado o seguinte:

a) competência do solicitante e enquadramento do pedido nos termos legais;

b) existência de enunciados e/ou precedentes no caso em análise para sua elaboração;

c) se houver pedido de abertura, reconsideração ou recurso no âmbito administrativo, proceder ao acompanhamento do procedimento apontando os pontos a serem analisados;

d) diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento da finalidade, por meio de ofício, memorando e/ou e-mail a critério do emitente, devendo-se toda documentação serem juntadas aos autos.

7.5. Na formalização de parecer ou manifestação da Procuradoria Jurídica deverá conter:

a) exposição dos fatos ou norma sujeita à análise;

b) fundamentação legal, jurisprudencial e doutrinária, atualizada e da jurisdição, acerca do assunto;

c) conclusão apontando os procedimentos a serem adotados pela unidade em consonância com os princípios constitucionais e legais da Administração Pública e na melhor forma da lei e do direito.

7.6. Emitido o parecer ou a manifestação, a Procuradoria Jurídica encaminhará ao solicitante para providências necessárias.

7.7. Os pareceres ou manifestações emitidas serão protocolados a unidade executora demandante, devendo a unidade executora jurídica manter em seu acervo físico, cópia do protocolo.

7.8. Quando o parecer ou manifestação concluir por medidas a serem tomadas pela unidade consulente, estas, após sua adoção deverão ser comunicadas expressamente à Procuradoria Jurídica com cópia à Controladoria Interna.

8 – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

8.1. Todo e qualquer processo/procedimento instaurado, para execução de obras, serviços, compras ou alienação, deverá, ressalvadas as hipóteses previstas no item 8.6 desta Instrução Normativa, ser encaminhado à Procuradoria Jurídica para manifestação, a fim de verificar o cumprimento das regras estabelecidas pela Lei n.º 14.133/21, aplicável às licitações e contratos administrativos.

8.2. A Procuradoria Jurídica verificará os pressupostos de validade dos processos/procedimentos com análise aprofundada, onde se analisará a legalidade de todo processo licitatório, bem como, das minutas de contratos administrativos, acordos, ajustes, aditivos e outros.

8.3. Nos processos de licitação para execução de obras, serviços, compras ou alienação, inclusive dispensa e inexigibilidade, as manifestações e/ou pareceres jurídicos deverão ocorrer dentro do prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do protocolo.

8.4. Nas solicitações de pareceres jurídicos relativo a procedimentos licitatórios, deverão ser respeitados os comandos da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais atos regulamentares, devendo o processo administrativo ser instruído observando as normativas interna, se houverem, relativas ao sistema administrativo de licitações e contratos, podendo a Procuradoria Jurídica se utilizar dos *check-list* se assim preferir.

8.5. As manifestações ou pareceres jurídicos serão juntados aos autos do processo, protocolados junto ao Presidente de Licitação ou Pregoeiro e uma via arquivada em pasta física da procuradora jurídica.

8.6. Nas contratações diretas de até ¼ (um quarto) do valor estipulado no art. 75, I ou II, da Lei nº 14.133/2021, não será obrigatória manifestação jurídica, salvo se a autoridade competente tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação ou se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem ¼ (um quarto) os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da mesma Lei.

9 - DAS DEMANDAS EXTERNAS

(Processos Judiciais)

9.1. Envolve todos os processos e procedimentos judiciais, bem como pedidos de informações e esclarecimentos por parte do Ministério Público, Tribunal de Contas ou outro órgão do Poder Judiciário, que envolva o Poder Legislativo de Sapezal.

9.2. As notificações, intimações, solicitações e pedidos de informações por parte de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e Tribunal de Contas, são recebidos via Publicações DOC ou PJE, e-mail, Protocolo Virtual TCE/MT ou pessoalmente através de oficial de justiça.

9.3. Havendo a necessidade de solicitação de esclarecimentos ou documentos adicionais ao demandante, imprescindível para a manifestação do Poder Legislativo, a Procuradoria Jurídica providenciará a solicitação, a ser encaminhada pelo mesmo canal de comunicação do recebimento da demanda ou outro indicado no ofício recebido.

9.4. Quando o Poder Legislativo for intimado ou citado, para apresentar defesa ou resposta ou informações, imediatamente, deverá ser encaminhado para a Procuradoria Jurídica para que este apresente a peça e/ou recurso adequado no prazo estabelecido em cada intimação/citação, de acordo com o Código de Processo Civil ou legislação pertinente.

9.5. A manifestação elaborada por advogado será submetida ao conhecimento e referendo da Diretoria Jurídica da Unidade Executora, dentro do prazo estabelecido pelo demandante.

9.6. A manifestação será protocolada junto ao demandante através do canal de comunicação do recebimento ou outro indicado pelo mesmo, dentro do prazo estabelecido pelo demandante.

9.7. O comprovante de protocolo será impresso e juntado à manifestação elaborada para arquivo em pasta física.

9.8. Havendo interesse ou lesão ao Ente Legislativo Municipal, este deverá propor a medida judicial adequada para cada caso.

10 - DOS REGISTROS PRÓPRIOS

10.1. A Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal deverá:

10.2. receber, registrar e controlar a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos, de competência da Unidade Executora Jurídica;

10.3. manter atualizado os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pela Procuradoria Jurídica.

10.4. Todas as demandas, internas e externas, serão registradas diariamente em controle próprio, em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 1410/2018.

10.5. Até o dia 30 do mês subsequente ao término de cada trimestre, a Procuradoria Interna encaminhará à Controladoria Interna, mediante oficio e envio do arquivo via ofício/memorando interno ou e-mail, relatório próprio, em tabela padrão, detalhando as atividades da unidade, informando entre outros dados, o objeto, origem, andamento, documento emitido, resumo do conteúdo, data e etc.

10.6. No findar de cada semestre do exercício, com 10 (dez) dias de antecedência, evidenciado o comprometimento da continuidade do serviço público a Procuradoria Jurídica encaminhará relatório consolidado das atividades à Controladoria Interna, no mesmo padrão do item 10.5 deste título, bem como, ao término de cada exercício, até o último dia útil de trabalho do mês de dezembro, também afim de dar subsídio à Controladoria Interna do Poder quanto a elaboração dos Relatórios de Gestão Parcial e Conclusivo a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

11- DAS REGRAS GERAIS

11.1. As manifestações da Procuradoria Jurídica serão processadas com observância às regras contidas nesta Instrução Normativa, objetivando aprimorar o fluxo dos processos no âmbito desta Casa de Leis.

11.2. Serão devolvidos a unidade de origem os processos que contiverem documentos acostados à contracapa dos autos para serem juntados pelos respectivos responsáveis;

11.3. A Procuradoria Jurídica analisará os aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal e da legislação específica, sendo vedadas manifestações sobre aspectos técnicos, contábeis, financeiros ou que exijam exercício da discricionariedade administrativa a cargo das unidades competentes da Câmara.

11.4. O processo administrativo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, com a competente manifestação técnica do setor de origem, contendo motivação fundamentada acerca da matéria objeto da consulta, sendo restituído à unidade organizacional consulente no caso de ausência de tais providências.

11.5. Os documentos do processo devem estar numerados sequencialmente no canto superior direito da folha que segue à capa, considerando-se esta como a primeira folha.

11.6. O prazo para análise e manifestação jurídica de processos administrativos pelo Unidade Executora Jurídica é de **10 (dez) dias corridos**, excluindo-se o dia do recebimento dos autos e incluindo-se o dia do vencimento.

11.7. O prazo de que trata o item 11.6 deste título poderá ser prorrogado, por igual período, mediante prévia justificativa e será interrompido na hipótese de diligência a ser cumprida junto à unidade organizacional consulente ou a outra que porventura se fizer necessária.

11.8. Para fins de contagem do início do prazo de que trata este artigo, será considerado o primeiro dia útil seguinte ao do recebimento dos autos.

11.9. Nos processos em que haja necessidade de esclarecimentos técnicos de outra unidade executora, a Procuradoria Jurídica solicitará, nos autos, à respectiva unidade encarregada da matéria, que apresente as informações necessárias à elaboração da resposta, suspendendo-se o prazo de que trata o item 11.6 deste título.

11.10. A critério da Diretoria Jurídica manifestações jurídicas em processos administrativos poderão ser procedidas em prazo inferior ao disposto no item 11.6 deste título, mediante justificativa da necessidade pela unidade de origem.

11.11. A Mesa Diretora e demais vereadores poderão requerer parecer ou manifestação jurídica, a qualquer tempo, de forma escrita, por simples pedido nos autos, tais como: "*requeiro parecer jurídico neste caso/processo*", datado e assinado pelo requerente, que, por sua vez, será atendido no prazo pré-estabelecido no item 11.6 deste título.

11.12. Os pareceres emitidos pela Unidade Executora Jurídica deste Poder Legislativo Municipal de Sapezal não possuirão caráter vinculante, mas enunciativo a fim de subsidiar a decisão final a ser tomada pelos Edis no âmbito da atuação parlamentar, bem como das Comissões as quais façam parte.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os servidores responsáveis pela manifestação e tramitação dos processos administrativos e judiciais, por delegação da Diretoria Jurídica, deverão zelar pelo efetivo cumprimento das normas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

12.2. Esclarecimentos relativos à atuação dos profissionais lotados na Procuradoria Jurídica e casos omissos serão solucionados junto à Unidade Executora.

12.3. Caberá à Controladoria Interna aferir o cumprimento e a observância dos dispositivos desta Instrução Normativa.

12.4. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, podendo também ser objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

12.5. A presente Instrução Normativa passará por reformulações e atualizações, sempre que a Procuradoria Jurídica, juntamente com a Controladoria Interna entenderem necessário para o bom e salutar andamento do Sistema Jurídico do Poder Legislativo de Sapezal/MT.

12.6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se **INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA JURÍDICO - SJU Nº 01/2023**, aprovada pela Portaria nº 20/2023 e todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sapezal/MT, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO ARAÚJO SOUZA NETO TARUSKA KEILA SOUZA STURM

Diretor Jurídico Controladora Interna

CONTROLE DE VERSÃO (ALTERAÇÕES)					
Versão	**Descrição**	**Elaborada por**	**Data**	**Revisada por**	**Data**
01	Elaboração Inicial	Vagner Santana Controlador Interno	17/10/2011	-	-
02	Elaboração	Juliana Batista Diretora Jurídica	05/04/2023	Taruska Keila Souza Sturm Controladora Interna	28/04/2023
03	Alteração	Laércio Araújo Souza Neto Diretor Jurídico	14/11/2023	Taruska Keila Souza Sturm Controladora Interna	19/11/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para **"ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DETALHADO". O projeto tem como finalidade subsidiar a implantação de um sistema fotovoltaico, promovendo uma solução sustentável para a geração e consumo de energia elétrica na Câmara Municipal de Sapezal/MT**.

A Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que a contratação direta atende a necessidade administrativa, bem como o interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que o engenheiro elétrico ALEX VINICIUS OLIVEIRA CUNHA**,** manifestou interesse e atende a todas as exigências estabelecidas no aviso de intensão de dispensa e termo de referência, e, em vista do melhor interesse público será, portanto, contratada para o fornecimento do objeto;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nos termos do inciso I, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO finalmente que, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da Agente de Contratação, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I **– DECLARAR DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e,

II **– AUTORIZAR** a contratação direta, por Dispensa de Licitação do engenheiro elétrico ALEX VINICIUS OLIVEIRA CUNHA, inscrito no CPF nº 051.***.5**-**, CREA/MT Nº MT035796, residente na Av. Dr. José Feliciano Figueiredo, n° 84, Bairro Porto, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.290-00, num valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal-MT, 27 de novembro de 2025.

Vereador **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

RAQUEL MARLI DA SILVA

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2025

Processo Licitatório: 005/2025

Modalidade: Dispensa nº 003/2025

Objeto: "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DETALHADO". O projeto tem como finalidade subsidiar a implantação de um sistema fotovoltaico, promovendo uma solução sustentável para a geração e consumo de energia elétrica na Câmara Municipal de Sapezal/MT.**".

Respaldados nos termos do inciso I, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, objeto do Processo Administrativo nº 008/2025, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DETALHADO", em favor da empresa engenheiro elétrico ALEX VINICIUS OLIVEIRA CUNHA, inscrito no CPF nº 0**.***.541-**, CREA/MT Nº MT035796, residente na Av. Dr. José Feliciano Figueiredo, n° 84, Bairro Porto, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.290-00, vencedor do objeto desta Dispensa, num valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais).

Câmara Municipal de Sapezal-MT, 27 de novembro de 2025.

Vereador ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 673, de 20 de dezembro de 2017, para instituir novo modelo de Relatório de Prestação de Contas da Verba Indenizatória, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no art. 6º, da Lei Municipal nº 673, de 20 de dezembro de 2017 (Lei da Verba Indenizatória), faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 673, de 20 de dezembro de 2017, que estabelece o modelo de Relatório de Prestação de Contas da Verba Indenizatória, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do mês de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 17 de novembro de 2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ **BANNER BAGATINI**

Ver. Presidente Ver. 1º Secretário

ANEXO I

(Resolução nº 06/2025)

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VERBA INDENIZATORIA

VEREADOR:_____

_____

PERÍODO:_____

_____

PRINCIPAIS GASTOS NO PERÍODO:

GASTOS COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

VEICULO PRÓPRIO: ( ) SIM ( ) NÃO

VEICULO OFICIAL: ( ) SIM ( ) NÃO

SE NÃO, ESPECIFICAR SITUAÇÃO (Locação; taxi e/ou terceiro):___

_____

MONTANTE APROXIMADO: R$ _____

_____

GASTOS COM DIVULGAÇÃO

( ) BRINDES

( ) IMPRESSOS

( ) PRENDAS

( ) VEICULOS DE COMUNICAÇÃO

( ) APOIO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS

( ) OUTROS / DISCRIMINAR_____

_____

MONTANTE APROXIMADO: R$ _____

_____

GASTOS COM TERCEIROS

( ) ASSESSORIA JURÍDICA

( ) ASSESSORIA DE IMPRENSA

( ) AUXILIARES

( ) OUTROS / DISCRIMINAR:_____

_____

MONTANTE APROXIMADO: R$_____

_____

RESUMO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O AUXÍLIO DA VERBA INDENIZATORIA

VISITAS A COMUNIDADES ( ) SIM ( ) NÃO

DOAÇÕES A PESSOAS FÍSICAS ( ) SIM ( ) NÃO

DOAÇÕES A INSTITUIÇÕES ( ) SIM ( ) NÃO

VISITAS A OBRAS E INSTALAÇÕES ( ) SIM ( ) NÃO

PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS E SEMINÁRIOS ( ) SIM ( ) NÃO

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES PARTIDÁRIAS ( ) SIM ( ) NÃO

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES OFÍCIAIS ( ) SIM ( ) NÃO

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELIGIOSOS ( ) SIM ( ) NÃO

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OFÍCIAIS OU ( ) SIM ( ) NÃO

FESTIVOS DE MUNICIPIOS VIZINHOS

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESCOLARES ( ) SIM ( ) NÃO

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS ( ) SIM ( ) NÃO

OUTROS / DISCRIMINAR:_____

_____

_____

_____

E por ser a expressão da verdade assino o presente para que surta os efeitos legais.

UNIÃO DO SUL/MT,_____ de _____ de _____.

_____

VEREADOR(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela **Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL – DO TIPO CONSERTO EM TOLDO, COM SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA SINTÉTICA EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 23,5 M X 5,5 M, TOTALIZANDO 129,25 M²,** com abertura e julgamento ocorridos em 27 de novembro de 2025, as 13:00 horas, teve como vencedora a empresa do ramo **P. K. XAVIER BORGES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 10.268.595/0001-14**, com sede na Rua TRAVESSA DO PALACIO - centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT**,** com a seguinte proposta;

Proposta no valor global do item é de **R$ 11.874,00 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 27 de novembro de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 007/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; ADJUDICA os atos da Dispensa de Licitação Especial Nº 007/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL – DO TIPO CONSERTO EM TOLDO, COM SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA SINTÉTICA EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 23,5 M X 5,5 M, TOTALIZANDO 129,25 M²

CONTRATADO: P. K. XAVIER BORGES LTDA, inscrito no **CNPJ**

nº 10.268.595/0001-14, com sede na Rua Travessa do Palácio - centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT

VALOR TOTAL: **R$ 11.874,00 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 27 de novembro de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 007/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 007/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL – DO TIPO CONSERTO EM TOLDO, COM SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA SINTÉTICA EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 23,5 M X 5,5 M, TOTALIZANDO 129,25 M²

CONTRATADO: P. K. XAVIER BORGES LTDA, inscrito no **CNPJ nº 10.268.595/0001-14**, com sede na Rua Travessa do Palácio - centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT

VALOR TOTAL: **R$ 11.874,00 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 27 de novembro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela **Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração natalina interna e externa na sede administrativa Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, incluindo fornecimento de materiais, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exposição e retirada após o término da festividade,** com abertura e julgamento ocorridos em 27 de novembro de 2025, as 13:40 horas, teve como vencedora a empresa do ramo **ANDERSON COELHO SOLIS (ARTS FESTAS)**, inscrito no **CNPJ nº 12.924.604/0001-03**, com sede na Avenida São Luiz- centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT**,** com a seguinte proposta;

Proposta no valor global do item é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 27 de novembro de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 008/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; ADJUDICA os atos da Dispensa de Licitação Especial Nº 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA INTERNA E EXTERNA NA SEDE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E RETIRADA APÓS O TÉRMINO DA FESTIVIDADE

CONTRATADO: ANDERSON COELHO SOLIS (ARTS FESTAS), inscrito no **CNPJ nº 12.924.604/0001-03**, com sede na Avenida São Luiz- centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT

VALOR TOTAL: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 27 de novembro de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 008/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; ADJUDICA os atos da Dispensa de Licitação Especial Nº 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA INTERNA E EXTERNA NA SEDE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E RETIRADA APÓS O TÉRMINO DA FESTIVIDADE

CONTRATADO: ANDERSON COELHO SOLIS (ARTS FESTAS), inscrito no **CNPJ nº 12.924.604/0001-03**, com sede na Avenida São Luiz- centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT

VALOR TOTAL: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 27 de novembro de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 008/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA INTERNA E EXTERNA NA SEDE ADMINISTRATIVA CÂMARA MU-

NICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E RETIRADA APÓS O TÉRMINO DA FESTIVIDADE

CONTRATADO: ANDERSON COELHO SOLIS (ARTS FESTAS), inscrito no **CNPJ nº 12.924.604/0001-03**, com sede na Avenida São Luiz- centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT

VALOR TOTAL: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 27 de novembro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: aquisição de Peças para Manutenção do sistema de tração da esteira da escavadeira Volvo a serviço do Aterro Sanitário, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a proponente VENCEDORA dos itens com os seguintes valores:

IMPORCATE COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 00.885566/0003-00					
ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	145287733 35	1	MOTOR TRAÇÃO DA ESTEIRA	16.900,00	16.900,00
TOTAL					16.900,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 26 de novembro de 2025.

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 13/2025 para aquisição de Peças para Manutenção do sistema de tração da esteira da escavadeira Volvo a serviço do Aterro Sanitário, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e ADJUDICA os itens às Proponente Vencedora conforme a seguir:

IMPORCATE COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 00.885566/0003-00					
ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	145287733 35	1	MOTOR TRAÇÃO DA ESTEIRA	16.900,00	16.900,00
TOTAL					16.900,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 27 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 11 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 11 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CANARANA-MT, 26 de NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, durante o recesso de fim de ano, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026, retomando-se as atividades normais em 05 de janeiro de 2026, garantida a integralidade da remuneração dos servidores durante o recesso.

§1º A suspensão mencionada no caput não impede a realização de atividades internas consideradas indispensáveis ao encerramento do exercício, à atualização de dados financeiros ou à execução de outras demandas administrativas urgentes.

§2º Os servidores convocados formalmente pelo Diretor Executivo para atuar no período de recesso farão jus à compensação correspondente pelos dias trabalhados, conforme normas internas vigentes.

Art. 2º O período de recesso estabelecido nesta Resolução não será computado para fins de gozo, contagem ou desconto de férias dos servidores contratados, efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

Art. 3º As determinações constantes desta Resolução aplicam-se a todas as unidades administrativas integrantes da estrutura do CODEMA, devendo as chefias imediatas assegurar o fiel cumprimento de suas disposições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria, para atender as demandas dos 04 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA**, inscrito no **CNPJ nº 06.153.406/0001-90**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Vanderlei Antônio de Abreu**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que, tendo em vista o resultado conclusivo apresentado pelo Pregoeiro, sagrou-se vencedora do certame a empresa **Vimedic Consultório Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.948.311/0001-64**, com proposta no **valor mensal de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)** e **valor global de R$ 1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais)**, para o Lote Único.

Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos do edital, de seus anexos e da proposta apresentada pela empresa vencedora.

Juara – MT, 27 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Presidente do CISVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **VALLEN DIAGOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.849.143/0001-38, Inscrição Estadual n° 13.513.468-4, com sede à Rua Gregorio de Matos Guerra, n° 190, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.068-260, na cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 99260-0279/ (65) 3055-0007, e-mail: licitacao@vallendiagnostica.com.br, neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. CRISTIANE MENDES DE MOURA, brasileira, procuradora legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3702802-2 SSP/MT e do CPF nº 421.462.329-00.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N°: 18.849.143/0001-38	I.E. N°: 13.513.468-4	
ENDEREÇO: Rua Gregorio de Matos Guerra	N°: 190	BAIRRO: Santa Cruz
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78.068-260	
TELEFONE: (62) 99260-0279 / (65) 3055-0007	E-MAIL: licitacao@vallendiagnostica.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE MENDES DE MOURA		
ITENS:		

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 13:17:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16233	CALIBRADOR PACK BG GASOMETRIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CELER - WONDFO	CELER	UNIDADE	12	R$ 1.360,00	R$ 16.320,00
2	16248	KIT DE ACESSÓRIOS - PARA SORO CONTROLE DE QUALIDADE NÍVEL 1, PARA APARELHO DE GASOMETRIA, RADIOMETER, CODIGO S7730, COMPOSTO DE TAMPAO BIOLOGICO COM CORANTE E GERMICIDAS EQUILIBRADO COM DIOXIDO DE CARBONO E OXIGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 AMPOLAS DE 2ML CADA. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CELER - WONDFO	CELER	UNIDADE	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
3	16249	KIT DE ACESSORIOS - PARA SORO CONTROLE QUALIDADE NIVEL 2, PARA APARELHO DE GASOMETRIA, RADIOMETER, CODIGO S7740, COMPOSTO DE TAMPAO BIOLOGICO COM CORANTE E GERMICIDA EQUILIBRADO COM DIOXIDO DE CARBONO E OXIGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 AMPOLAS DE 2ML CADA. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CELER - WONDFO	CELER	UNIDADE	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
4	16250	KIT DE ACESSÓRIOS - PARA SORO CONTROLE QUALIDADE NIVEL 3, PARA APARELHO DE GASOMETRIA, RADIOMETER, CODIGO S7750, COMPOSTO DE TAMPAO BIOLOGICO COM CORANTE E GERMICIDA EQUILIBRADO COM DIOXIDO DE CARBONO E OXIGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 AMPOLAS DE 2ML CADA. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CELER - WONDFO	CELER	UNIDADE	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
5	16252	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE PROTEINAS TOTAIS, METODO:COLORIMETRICO DE PONTO FINAL. COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	BIOCLIN	KIT	4	R$ 30,00	R$ 120,00
6	16254	KIT HEMOGLOBINA GLICADA - DETERMINACAO POR CROMATOGRAFIA LIQUIDA DE ALTA PRESSAO, METODO NAO ENZIMATICO, MODO DE REACAO CROMATOGRAFIA, TECNICA FOTOMETRICO, VOLUME MÁXIMO DE 01 LITRO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: SIM, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIÇÃO COM NAO E NECESSÁRIO, PARA DETERMINAÇÃO	FINECARE	UNIDADE	100	R$ 363,62	R$ 36.362,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.5
Peixoto de Azevedo - MT

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 13:20:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		EM SANGUE TOTAL COM EDTA, ANTICOAGULANTE: EDTA, VOLUME TOTAL DO KIT: 01 LITRO, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: SOLUCAO TAMPÃO/HEMOLIZANTE, PRESENCA DE PADRÃO: NAO HA NECESSIDADE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER PLUS - WONDFO					
7	16259	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE D-DÍMERO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER PLUS - WONDFO	FINECARE	KIT	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
8	16260	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE HCG, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER WONDFO	FINECARE	KIT	3	R$ 465,61	R$ 1.396,83
9	16261	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE TROPONINA I, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER PLUS - WONDFO	FINECARE	KIT	18	R$ 516,00	R$ 9.288,00
10	16277	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM P/DENGUE - DETECCAO DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA DENGUE, METODO DE IMUNOENSAIO COM UTILIZAÇÃO DE ANTICORPOSMONOCLONAL, USO DE TIRAS COM ANTICORPOS ANTI-IGG-IGM HUMANO, SORO, ETC, ACONDICIONADO EM KIT COM 50 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA	CTK ONSITE	UNIDADE	4	R$ 180,00	R$ 720,00
11	16292	REAGENTE PARA DOSAGEM DE DHL - LDH - DGKC METODO TESTE OTIMIZADO DE ACORDO COM A DGKC PARA A DETERMINAÇÃO DE DESIDROGENASE LÁTICA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: LDH - DGKC APRESENTACAO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	BIOCLIN	KIT	4	R$ 60,00	R$ 240,00
12	16297	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINA DE LIQUOR – REAGENTE BIOQUÍMICA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA SENSIVEL EM AMOSTRAS DE URINA E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LCR) PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MÉTODO: VERMELHO DE PIROGALOL. APRESENTAÇÃO: R1 2x50 – STD 1x4 –	BIOCLIN	CAIXA	5	R$ 98,00	R$ 490,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.
Peixoto de Azevedo - MT

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 13:19:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CONTROLE 1×2. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA- REFERÊNCIA: 10.016.00 (KIT COM CONTROLE) COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA					
VALOR TOTAL:				**R$ 21.236,83**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 13:15:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição emergencial de produtos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 13:14:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da Fornecedora.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 13:12:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 13:11:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 13:03:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 13:00:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 12:58:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 12:57:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.39
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
32	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2007	Manutenção da Agencia Transfusional de Sangue do HRPA	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
60	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 12:56:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MENDES DE MOURA
Data: 26/11/2025 12:54:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38
CRISTIANE MENDES DE MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.524.813-2, com sede à Avenida Gabriel Muller, n° 127, Bairro Módulo 02, CEP 78.320-000, na Cidade de Juína/MT, telefone: (66) 3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. ROGERIO VERONESE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 06848648 SSP/MT e do CPF nº 781.387.301-68, residente na Avenida Angela Nadal Polleto, n° 137, Bairro Módulo 02, CEP 78.320-000, na Cidade de Juína/MT.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
CNPJ N°: 19.391.064/0001-99	I.E. N°: 13.524.813-2	
ENDEREÇO: Av Gabriel Muller	N°:127	BAIRRO: Módulo 02
CIDADE: Juina/MT	CEP: 78.320-000	
TELEFONE:(66) 3566-1876	E-MAIL: luvermed@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO VERONESE		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16264	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO MEDIO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO	DESCARPACK	CAIXA 100 UNIDADE	40	R$ 21,24	R$ 849,60
2	16265	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	DESCARPACK	CAIXA 100 UNIDADE	30	R$ 23,98	R$ 719,40
3	16266	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	DESCARPACK	CAIXA 100 UNIDADE	40	R$ 21,53	R$ 861,20
4	16328	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, COM EDTA_- K3, COM 4 ML, NA LILAS	BIOCON	CAIXA COM 100 UNIDADE	70	R$ 50,48	R$ 3.533,60
VALOR TOTAL:				**R$ 5.963,80**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição emergencial de produtos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da Fornecedora.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.
9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel

timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do

Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.39
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
32	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2007	Manutenção da Agencia Transfusional de Sangue do HRPA	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
60	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.11.25 10:09:55 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

ROGERIO VERONESE:78138760168
Assinado de forma digital por ROGERIO VERONESE:78138760168
Dados: 2025.11.24 17:21:37 -04'00'

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ROGERIO VERONESE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 **E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com**
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.895.525/0001-56, com sede à Avenida Valência, n° 577, Bairro: Setor Três Marias, CEP: 74.369-475, na cidade de Goiânia/GO, telefone: (62) 3945-0351/ (62) 3086-0450, e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007.355.531-22, residente na Rua Madria, n° 26, Qd. 20, Lt. 30, Bairro Jardins Madri, CEP 74.369-092, na cidade de Goiânia/GO.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA		
CNPJ N°: 05.895.525/0001-56	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Avenida Valência	N°: 577	BAIRRO: Setor Três Marias
CIDADE: Goiânia/GO	CEP: 74.369-475	
TELEFONE: (62) 3945-0351/ (62) 3086-0450	E-MAIL: objetiva.ltda@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA		
ITENS:		

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16231	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, PARA COLETA MULTIPLA A VACUO, HASTE (SEM HASTE), CALIBRE (25 X 7)MM, COM LACRE DE SEGURANCA, PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, ESTERIL USO UNICO, EMBALADO EM APROPRIADAMENTE(INDIVIDUAL), O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE PARA APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM	INJEX	CAIXA	100	R$ 29,75	R$ 2.975,00
2	8750	BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE - PARA ACONDICIONAR SANGUE, PLASTICA, EM PVC ATOXICO,CAPACIDADE MAXIMA DE 500ML, ENTRE SANGUE E ANTICOAGULANTE, COM SEGMENTO DE COLETA DE MINIMO 800,00MM DE COMPRIMENTO E MARCACOES IDENTICAS EM TORNO DE 75,00MM ENTRE SI,AGULHA SILICONIZADA CALIBRE 16 G, COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTA UM OU MAIS TUBOS DE SAIDA COMPATIVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E COM OS EQUIPOS DE TRANSFUSAO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,COM SOLUCAO ANTICOAGULANTE CPDA-1,ESTERIL, APIROGENICA, ESTANQUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL FACIL DE ABRIR, ROTULO EM PORTUGUES, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERISTICAS FISICAS, NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. ACONDICIONADA DE FORMA A NAO DANIFICAR E DEFORMAR OS SEGMENTOS, EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE, AMOSTRAS SERAO SOLICITADAS, SE NECESSARIO,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE.	JP FARMA	UNIDADE	200	R$ 45,00	R$ 9.00,00
3	16241	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VIDRARIA (TUBO DE ENSAIO), TAMANHOS DIVERSOS, DE NYLON, COM CERDAS FLEXIVEL, COM ALCA.PARA TUBOS DE 5ML	WB	UNIDADE	70	R$ 11,95	R$ 836,50
4	16242	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO - CERDAS DE NYLON E HASTE BDE ACO INOX, D25XE85XC145MM	WB	UNIDADE	5	R$ 12,90	R$ 64,50
5	16243	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO LEUCOCITOS E NITRITOS, COM 10 AREAS, INCLUINDO DEN	WAMA	PACOTE 100 UNIDADE	10	R$ 32,25	R$ 322,50

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SIDADE, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZACAO VAL.E REG.NO MS					
6	16244	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM FRASCO EM PVC, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM 50 ML, COM GRADUACAO A CADA 10 ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	CRAL	PACOTE 100 UNIDADE	10	R$ 33,50	R$ 335,00
7	16246	KIT ASLO - DETERMINAÇÃO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MÁXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NO. DE LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMA DE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: APROXIDAMENTE 50 TESTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRÃO COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	WAMA	KIT 100 TESTE	12	R$ 50,90	R$ 610,80
8	16251	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES, C 3X/500, VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DE 6 MESES, EMBALAGEM APROPIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE DADOS DE FABRICAÇÃO	NEWPROV	KIT	6	R$ 40,71	R$ 244,26
9	16253	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE	WAMA	KIT	4	R$ 155,00	R$ 620,00
10	16258	KIT PARA DETERMINACAO EM ALBUMINA - DETERMINACAO POR VERDE DE BROMOCRESOL PURA, METODO NAO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO-FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, VOLUME MAXIMO DE KIT COM 100 A 200 TESTES, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 15 A 25C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE	IN VITRO	UNIDADE	4	R$ 47,98	R$ 191,92

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000,
Peixoto de Azevedo - MT

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT 100ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRÃO ACOMPANHA PADRÃO COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA					
11	16263	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 24 X 24MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	CAIXA 100 UNIDADE	30	R$ 5,28	R$ 158,40
12	16267	MICROPIPETA AUTOMÁTICA - 10 MICROLITROS, EM METAL AUTOCLAVEVEL E 2 ESTAGIOS	GLOBAL	UNIDADE	3	R$ 699,88	R$ 2.099,64
13	16268	MICROPIPETA AUTOMATICA - 100 MICROLITROS, EM METAL AUTOCLAVEVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS E 2 ESTAGIOS, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS DESCARTAVEIS	LIO SERUM	UNIDADE	3	R$ 699,88	R$ 2.099,64
14	16269	MICROPIPETA AUTOMÁTICA - 100-1000UL, AUTOCLAVAVEIS, ACOMPANHAM: RACK COM 96 PONTEIRAS, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO VARIACAO IGUAL OU INFERIOR A 2%.	LIO SERUM	UNIDADE	3	R$ 699,88	R$ 2.099,64
15	16270	MICROPIPETA AUTOMATICA - 200 MICROLITROS, AUTOCLAVAVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS E 2 ESTAGIOS, ACOMPANHAM: ACOMPANHA 1000 PONTEIRAS DESCARTAVEIS	GLOBAL	UNIDADE	3	R$ 699,88	R$ 2.099,64
16	16271	MICROPIPETA AUTOMATICA - 25 MICROLITROS, EM METAL AUTOCLAVEVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS E 2 ESTAGIOS, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS DESCARTAVEIS	LIO SERUM	UNIDADE	3	R$ 699,88	R$ 2.099,64
17	16272	MICROPIPETA AUTOMATICA - 50 MICROLITROS, EM METAL AUTOCLAVEVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS E 2 ESTAGIOS, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS DESCARTAVEIS	LIO SERUM	UNIDADE	3	R$ 549,88	R$ 1.649,64
18	16273	MICROPIPETA AUTOMÁTICA - DE 20 A 200 MICROLITROS, AJUSTAVEL COM INTERVALO DE 0,5UL, COM COEFICIENTEDE VARIACAO IGUAL OU INFERIOR A 2%, DESC. AUTOM.	CRAL	UNIDADE	3	R$ 465,98	R$ 1.397,94
19	16274	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 20UL, ACOMPANHAM: COM MOSTRADOR	OLEN	UNIDADE	3	R$ 808,90	R$ 2.426,70
20	16276	PCR TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA , PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	WAMA	KIT 100 TESTE	50	R$ 46,98	R$ 2.349,00
21	16280	PIPETA - PARA VHS DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, GRADUADA 0-170MM, QUE PERMITE UMA EXECUÇÃO RAPIDA DO ENSAIO DE VHS, OBTENDO OS MESMOS RESULTADOS QUE NO METODO DE	CRAL	UNIDADE	2.000	R$ 1,75	R$ 3.500,00

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA05895525000156

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		WESTERGREEN					
22	16285	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - METODO COLORIMETRICO ENZIMATICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: ACIDO URICO WS APRESENTACAO EM FRASCOS DE R1 2X40ML R2 2X10ML COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	IN VITRO	KIT	4	R$ 45,88	R$ 183,52
23	16302	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, EXECUCAO COLORACAO DE LÂMINA EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA (500 ML CADA), VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DE 2 ANOS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NR DO LOTE, VALIDADE	NEWPROV	KIT	6	R$ 111,90	R$ 671,40
24	16305	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA PA, CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CÂMARA, APRESENTADO EM LÍQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO OTE, DADOS DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E CONDICAÇÃO DE ARMAZENAMENTO	NEWPROV	FRASCO 1 LITRO	4	R$ 39,88	R$ 159,52
25	16307	REAGENTES QUIMICOS - SORO ANTI-A - MONOCLONAL PARA REACAO E PESQUISA DA TIPAGEM SANGUINEA DO SISTEMA ABO, FRASCO COM APRESENTACAO DE 10ML COM CONTA GOTAS, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO MS	SCAN	UNIDADE	30	R$ 24,88	R$ 746,40
26	16308	REAGENTES QUIMICOS - SORO ANTI-B - MONOCLONAL PARA REACAO E PESQUISA DA TIPAGEM SANGUINEA DO SISTEMA ABO FRASCO COM APRESENTACAO DE 10ML COM CONTA GOTAS, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO MS	SCAN	UNIDADE	30	R$ 23,90	R$ 717,00
27	16309	REAGENTES QUIMICOS - SORO ANTI-D, MONOCLONAL IGM+IGG COMBINADO PARA REACAO E PESQUISA DA TIPAGEM SANGUINEA DO SISTEMA ABO FRASCO COM APRESENTACAO DE 10ML COM CONTA GOTAS, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO MS	SCAN	FRASCO 10 MILILITRO	30	R$ 48,98	R$ 1.469,40
28	16311	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - DE PAPELAO RESISTENTE IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE, COM FUNDO RIGIDO, CINTA INTERNA DE	DESCARBOX	UNIDADE	15	R$ 6,78	R$ 101,70

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000,
Peixoto de Azevedo - MT

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SEGURANCA, BANDEJA INTERNA E SACO PLÁSTICO QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL LÍQUIDO, SEM VAZAMENTOS. RECIPIENTE COM 7 LITROS., A TAMPA QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANCA QUE IMPECA A VIOLACAO., DEVE SEGUIR AS NBRS 13.853 E 7500.					
29	16316	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - DETERGENTE PARA LIMPEZA DIARIA DE ANALISADOR HEMATOLOGICO 19 PARAMETROS, CODIGO CLEANAC	VIXTAL	UNIDADE	4	R$ 227,50	R$ 910,00
30	16317	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA SEMANAL PARA APARELHO HEMATOLOGICO 19 PARAMETROS, MARCA NIHON KOHDEN MODELO MEK 6500J, CODIGO CLEANAC 3, FRASCO COM 5 LITROS	VIXTAL	UNIDADE	2	R$ 352,00	R$ 704,00
31	16318	SOLUÇÃO HEMOLIZANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO AGENTE HEMOLIZANTE ERITROCITARIO, DIFERENCIACAO DELEUCOCITOS EA DETEMINACAO DE HEMOGLOBINA, PARA USO EM EQUIPAMENTO CONTATOR DE CELULAS NIHON KOHDEN, CODIGO MEK 6500J, HEMOLYNAC 3N, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML	VIXTAL	FRASCO 500 MILILITRO	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
32	16319	SOLUÇÃO HEMOLIZANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO AGENTE HEMOLIZANTE ERITROCITARIO, DIFERENCIACAO DELEUCOCITOS EA DETEMINACAO DE HEMOGLOBINA, PARA USO EM EQUIPAMENTO CONTATOR DE CELULAS NIHON KOHDEN, CODIGO MEK 6500J, HEMOLYNAC 5, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML	VIXTAL	FRASCO 500 MILILITRO	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00
33	16322	SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA - PARAMETROS PATOLOGICOS P/A CONSTITUINTES LIPIDICOS, ORIGEM HUMANA, LIOFILIZADO, 05 PARAMETROS, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, 01 FRASCO COM 05 ML APÓS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, ARMAZENAMENTO	IN VITRO	KIT	12	R$ 64,99	R$ 779,88
34	16324	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO - SORO ANTI-HUMANO, CONSTITUIDO POR SORO ANTI- GAMA E NAO GAMAGLOBULINAS HUMANAS E FRACOES DO COMPLEMENTO, PARA TECNICA EM TUBO E PLACA DEVENDO REAGIR COM HEMACIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS, APRESENTAR ESPECIFICIDADE ANTI-	SCAN	FRASCO 10 MILILITRO	30	R$ 231,00	R$ 6.930,00

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		IGG, ANTI-IGM E ANTI-C3D CONFIRMADA, AVIDEZ E TITULO DEVEM ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE					
35	16326	TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, REACAO EM TIRA (QUIMICA SECA), TIRAS COM PARTICULAS DE GONADOTROFINA CORIONICA, NAO SOFRER INTERFERENCIA DE HORMONIOS HIPOFIZARIOS, URINA, QUALITATIVA, DE 0 A 50MUI/ML, NAO AUTOMATIZADO, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDENCIA	ACRO BIOTECH	KIT 50 TESTE	150	R$ 34,98	R$ 5.247,00
36	16331	TUBO CAPILAR - EM VIDRO, COM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICROHEMATÓCRITO, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA C/500, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA	CRAL	CAIXA 500 UNIDADE	5	R$ 51,48	R$ 257,40
37	16334	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO INCOLOR, NA DIMENSÃO DE 120 X 12 MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 10ML SEM TAMPA	CRAL	CAIXA COM 100 UNIDADE	2	R$ 71,16	R$ 142,32
VALOR TOTAL:				**R$ 73.479,90**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição emergencial de produtos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da Fornecedora.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.
9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156 Assinado de forma digital por OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156 Dados: 2025.11.25 15:51:27 -03'00'

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895523000156

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156
Assinado de forma digital por OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156 Dados: 2025.11.25 15:32:06 -03'00'

timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.39
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
32	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2007	Manutenção da Agencia Transfusional de Sangue do HRPA	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
60	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156
Assinado de forma digital por OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156
Dados: 2025.11.25 15:32:44 -03'00'

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02, Inscrição Estadual n° 0023687470008, com sede à Rua Conselheiro Rocha, n° 371, Bairro: Floresta, CEP: 31.015-210, na cidade de Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3504-0660, e-mail: licitacao@gclab.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2025033 SSP/MG e do CPF nº 842.171.976-91, residente na Avenida do Contorno, n° 1266, apto1203, Bairro Floresta, CEP 31.110-008, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA		
CNPJ N°: 20.352.354/0001-02	I.E. N°: 0023687470008	
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Rocha	N°: 371	BAIRRO: Floresta
CIDADE: Belo Horizonte/MG	CEP: 31.015-210	
TELEFONE: (31) 3504-0660	E-MAIL: licitacao@gclab.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16238	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE C/1.000	STOPPER	PACOTE 1000 UNIDADE	6	R$ 32,00	R$ 192,00
2	16262	LÂMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, ETC, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100	PRECISION	CAIXA 100 UNIDADE	100	R$ 6,39	R$ 639,00
3	16300	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - ENSAIO COLORIMETRICO ENZIMATICO PONTO FINAL, FAIXA VISIVEL 512/659 NM, GLICEROL-FOSFATO, PRONTO PARA USO, EM SORO OU PLASMA, ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA, MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	VIDA 100ML	KIT	4	R$ 99,45	R$ 397,80
4	16303	REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULAÇÃO - KIT PARA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO(TTPA), NEFELOMETRIA, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, ACOMPANHA PLASMA CALIBRADOR, VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DE 1 ANO, KIT SUFICIENTE PARA 1.200 TESTES, ROTULO COM NR. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA PARA REALIZAÇÃO MANUAL E AUTOMATIZADO OU COMPATIVEL COM COAGULOMETRO MAX COAG.	CLOT	KIT 150 TESTE	4	R$ 119,29	R$ 477,16
5	16320	SORO ANTI RH - CONTROLE RH 10ML, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTROLE NEGATIVO DA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA PARA O ANTIGENO D	IMUNOSCAN	FRASCO 10 MILILITRO	25	R$ 24,99	R$ 624,75
6	16323	SORO DE COOMBS - ANTI IGG, REATIVO EM TUBO, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TÉCNICAS EM PORTUGUES, COM ESTABILIZANTES E CONSERVANTES.	IMUNOSCAN	FRASCO 10 MILILITRO	30	R$ 199,99	R$ 5.999,70
7	16325	TESTE - PARA DETECCAO QUALITATIVA SIMULTANEA TANTO DO ANTIGENO(AG) NS1 QUANTO DO ANTICORPOS(AC) IGG E IGM DO	HIGHTOP	KIT	12	R$ 109,54	R$ 1.314,48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VÍRUS DA DENGUE COM SENSIBILIDADES MÍNIMAS DO AG DE 92% E DO AC DE 99%, E ESPECIFICIDADE DO AG DE APROX. 98% E DO AC DE 93%,METODOLOGIA IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO,EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO,.,UTILIZAÇÃO MANUAL, IN VITRO,ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO C/N. LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO/VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO, PROCEDENCIA, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE					
8	16327	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - TESTES RAPIDOS POR AGLUTINACAO PARA DETERMINACAO DE ANTICORPOS NAO-TREPONEMICOS (REAGINAS) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA-VDRL- PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. METODO: FLOCULACAO EM PLACA. APRESENTACOES: (R1: 1 X 5,0ML C/CONTROLE 1 (+):1 X 0,5ML C/ CONTROLE 2 (-): 1 X 0,5ML) E (R1: 1 X 5,0ML). COMPATIVEL COM BIOTECNICA- REFERENCIA: BT3001200	RENYLAB	UNIDADE	10	R$ 46,99	R$ 469,90
9	16329	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLÁSTICO, CITRATO DE SÓDIO, TAMPA NA COR AZUL, PARA ASPIRACAO ATE 1,8ML, DIMENSAO 10,25 X 64,00MM, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA OBS: PODENDO SER ATE 2.0 ML	GT	CAIXA 100 UNIDADE	15	R$ 69,99	R$ 1.049,85
10	16330	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIO, COM EDTA, PARA USO EM TESTES MOLECULARES, COM GEL DE POLIESTER, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, CAPACIDADE DE ASPIRAÇAO DE 5ML, MEDINDO 13 X 100MM, ETIQUETADO CONTENDO: NUMERO DO LOTE, PRAZO VALIDADE, VOLUME ASPIRAÇAO E NÚMERO DO CATÁLOGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MS	NEOVACCUM	CAIXA 100 UNIDADE	70	R$ 89,99	R$ 6.299,30
11	16332	TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICROHEMATÓCRITO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 UNIDADE, PROCEDENCIA E PRAZO DE	MICRON	CAIXA 500 UNIDADE	14	R$ 24,29	R$ 340,06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		FABRICAÇÃO/VALIDADE					
12	16333	TUBO CÔNICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA - EM POLIPROPILENO, 10ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	CRAL	PACOTE 50 UNIDADES	3	R$ 0,58	R$ 1,74
13	16335	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO, ESPESSURA UNIFORME, RESISTENTE NA DIMENSÃO DE 12X75	CRAL	PACOTE 250 UNIDADE	2	R$ 71,23	R$ 142,46
VALOR TOTAL:				**R$ 17.948,20**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição emergencial de produtos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da Fornecedora.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente

poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida

prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.39
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
32	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2007	Manutenção da Agencia Transfusional de Sangue	33.90.30

		do HRPA	
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
60	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 20.352.354/0001-02
GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 **E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com**
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.740.794/0001-60, Inscrição Estadual n° 91020237-54, com sede à Rua Saíra-ouro, n° 210, Bairro: Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas-PR, telefone: (43) 99149-4565, e-mail: ynemed.saude@gmail.com , neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. IRENE LOPES SALVI, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.053.917-4 e do CPF nº 515.443.269-04.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA		
CNPJ N°: 51.740.794/0001-60	I.E. N°: 91020237-54	
ENDEREÇO: Rua Saíra-ouro	N°: 210	BAIRRO: Jardim Universidade
CIDADE: Arapongas-PR	CEP: 86.702-820	
TELEFONE: (43) 99149-4565	E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI		
ITENS:		

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.11.25 08:59:53 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16240	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA	MEDIX	CAIXA 100 UNIDADE	20	R$ 22,49	R$ 449,80
2	13914	EQUIPOS PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO COM CAMARA GRADUADA ATE 150 ML, DE NO MINIMO NO MINIMO 1,70 CM, CONSTITUIDO DE SIMPLES, DE NO MINIMO 170 MICRA, DO NO MINIMO POLIAMIDA, OBRIGATORIAMENTE: ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE: ESTERIL, DEVE SER OXIDO DE ETILENO, PARA ADMINISTRACAO EXATA DE PEQUENOS VOLUMES DE SANGUE E SEUS DERIVADOS, COM ACOPLADOR PARA BOLSAS PLASTICAS, TIPO ROLETE, COM CERTIFICADO DE ANALISE E ESPECIFICACOES, DEVE CONSTAR O NUMERO NO TUBO DE PLASTICO DO EQUIPO, DEVE CONSTAR INSTRUCOES TÉCNICAS PARA USO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO IMPERMEAVEL, CONFORME REG. TCE.	MEDIX	UNIDADE	30	R$ 9,97	R$ 299,10
3	16279	PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA 0-180MM, DESCARTAVEL, PARA VHS DESCARTAVEL DE VIDRO (CODIGO:ESV012), COM EMBOLO ASPIRADOR PLASTICO (PS), QUE PERMITE RAPIDA EXECUCAO DO ENSAIO DE VHS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE	PRECISION	UNIDADE	30	R$ 3,50	R$ 105,00
4	16310	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - DE PAPELAO RESISTENTE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE, COM FUNDO RIGIDO, CINTA INTERNA DE SEGURANÇA, BANDEJA INTERNA E SACO PLÁSTICO QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL LÍQUIDO, SEM VAZAMENTOS. RECIPIENTE COM 13 LITROS., A TAMPA QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANCA QUE IMPECA A VIOLACAO., DEVE SEGUIR AS NBRS 13.853 E 7500.	DESCARBOX	UNIDADE	30	R$ 8,99	R$ 269,70
5	16312	SERINGA DESCARTAVEL - DO TIPO DESCARTAVEL, 10ML, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA 100 UNIDADE	50	R$ 28,99	R$ 1.449,50

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.11.25 09:00:15 -03'00'

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	16313	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML C/ AGULHA 25X7, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM CARTELA. CAIXA 100 UNIDADE	MEDIX	CAIXA 100 UNIDADE	70	R$ 32,90	R$ 2.303,00
7	16314	SERINGA DESCARTAVEL P/ HEMODINAMICA - POLIPROPILENO 5ML BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL ESTERIO	MEDIX	CAIXA 100 UNIDADE	25	R$ 23,97	R$ 599,25
VALOR TOTAL:				**R$ 5.475,35**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.11.25 09:00:33 -03'00'

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição emergencial de produtos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.11.25 09:00:50 -03'00'

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da Fornecedora.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.11.25 09:01:11 -03'00'

encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.11.25 09:01:29 -03'00'

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.11.25 09:01:53 -03'00'

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.11.25 09:02:11 -03'00'

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.11.25 09:02:33 -03'00'

crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.11.25 09:02:51 -03'00'

DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital	33.90.39

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.11.25 09:03:20 -03'00'

		Regional	
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
32	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

Órgão	**Dotação**	**Proj. Atividade**	**Elemento de Despesa**
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2007	Manutenção da Agencia Transfusional de Sangue do HRPA	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
60	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.11.25 09:03:43 -03'00'

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
IRENE LOPES SALVI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.767.124/0001-16, com sede à Avenida Duque de Caxias, Esq. com Rua 19D, s/n°, QD 153 – LT 01 – Sala 01, Bairro Setor Garavelo, CEP 74.930-490, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3539-0265, e-mail: habx.licitacao@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. LEANDRO APOLINÁRIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 37300094 DGPC – GO e do CPF nº 976.636.461-34, residente na Rua 49, s/n°, Quadra 101 – Lote 1/24 – Apto 201, Ed. Vilage Duo Cardoso, CEP 74.934-370, na Cidade Aparecida de Goiania/GO.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME		
CNPJ N°: 28.767.124/0001-16	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, Esq. com Rua 19D, QD 153 – LT 01 – Sala 01	N°:	BAIRRO: Setor Garavelo
CIDADE: Aparecida de Goiânia/GO	CEP: 74.930-490	
TELEFONE: (62) 3539-0265	E-MAIL: habx.licitacao@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Apolinário da Silva		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15886	ALBUMINA BOVINA - ALBUMINA BOVINA, 22%, (98%OU99%OU100% DE PUREZA), ELETROFORESE, FRASCO C/ 10ML, DADOS DO FABRICANTE/PRODUTO, N.DO LOTE, VALIDADE	EBRAM	FRASCO 10 MILILITRO	35	R$ 30,38	R$ 1.063,30
2	16255	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATOIDE, POR AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECIFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	WAMA	KIT 100 TESTE	12	R$ 37,99	R$ 455,88
3	16291	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA COLESTEROL OXIDASE, LIOFILIZADO, ACOMPANHA PADRÃO, SORO E OU PLASMA, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA VALIDADE E FABRICAÇÃO, ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	GT GROUP	KIT	4	R$ 64,98	R$ 259,92
VALOR TOTAL:				**R$ 1.779,10**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,

na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição emergencial de produtos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da Fornecedora.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.
8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.
9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:
10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;
10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico /

http://www.tce.mt.gov.br).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.
17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.39
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
32	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2007	Manutenção da Agencia Transfusional de Sangue do HRPA	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
60	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.11.25 10:09:09 -04'00'

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

HABX COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAME:28767124000116
Assinado de forma digital por HABX COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAME:28767124000116
Dados: 2025.11.25 08:23:22 -03'00'

HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME
CNPJ: 28.767.124/0001-16
LEANDRO APOLINÁRIO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.595.488/0001-05, com sede à Rua Jose Anache, n° 67, Bairro: Mata do Jacinto, CEP: 79.033-050, na cidade de Campo Grande/MS, telefone: (67) 3253-0999/ (67) 3351-9494, e-mail: mssaude@mssaude.com, neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007.355.531-22, residente na Rua Afonso Pena, n° 4730, Apto. 902, na cidade de Campo Grande/MS.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP		
CNPJ N°: 24.595.488/0001-05	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Jose Anache	N°: 67	BAIRRO: Mata do Jacinto
CIDADE: Campo Grande/MS	CEP: 79.033-050	
TELEFONE: (67) 3351-9494	E-MAIL: mssaude@mssaude.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16232	ÁLCOOL ACIDO - SOLUÇÃO 3%, DESCORANTE PARA BAAR	NEWPROV	FRASCO 500 MILILITRO	6	R$ 22,00	R$ 132,00
2	16234	CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER, MELHORADA, EM VIDRO, ESPELHADA, COM 01 (UM) RETÍCULO, COM SULCO SEPARADOR COM LARGURA MIN. 3MM E PROF. 1,5MM, COM 02 (DUAS) LAMINULAS, PARA CONTAGEM DE CÉLULAS E ELEMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 01 UNIDADE, ROTULO COM NR. DE LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	FIRSTLAB	UNIDADE	10	R$ 258,00	R$ 2.580,00
3	16247	KIT CREATININA - K REF. 96 - 300: R1 - 1 X 240ML; R2 - 1 X 60ML; PADRÃO INCLUIDO; R4 - 1 X 5ML. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO POR REACAO CINETICA DE DOIS PONTOS. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL. COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	KIT	20	R$ 47,00	R$ 940,00
4	16256	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - REAGENTE DE TURBIDIMETRIA PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. METODO: IMUNOTURBIDIMETRICO. APRESENTACAO:RDIL 1×40 – RLAX 1×10 – CAL 1×1. COMPATIVEL COM BIOTECNICA- REFERENCIA: BT2001500 COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA COM CALIBRADOR	LABTEST	KIT	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
5	16257	KIT PARA DETERMINACAO - TEMPO DE PROTOMBINA (TP), DETERMINACAO POR DETECCAO DE COAGULO, VOLUME MAXIMO DE EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2A A 8C, PARA DETERMINACAO EM PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT KIT COM 10 FRASCOS COM 2ML. PARA REALIZAÇÃO MANUAL E AUTOMATIZADO OU COMPATIVEL COM COAGULOMETRO MAX COAG.	LABTEST	KIT	8	R$ 100,00	R$ 800,00
6	16281	PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	PERFECTA	CAIXA 10 PLACA	4	R$ 42,98	R$ 171,92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		(PLACA DE KLINE)					
7	16283	REAGENTE - PARA COLORACAO DE BAAR, COMPOSTO DE KIT PARA COLORACAO, ACONDICINADO EM EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA (AZUL MITILENO, ALCOOL ACIDO 3%, FUCSINA FENICADA-FRASCOS C/500ML CADA)	NEWPROV	UNIDADE	4	R$ 69,98	R$ 279,92
8	16284	REAGENTE DE PRECIPITACAO PARA HDL COLESTEROL – REAGENTE BIOQUIMICA DETERMINACAO DE HDL DIRETO PLUS COLESTEROL EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. METODO: DIRETO – INIBICAO SELETIVA. APRESENTACAO: R1: 1X45 ML / R2: 1 X 15 ML / CAL: 1 X 1 ML. COMPATIVEL COM BIOTECNICA- REFERENCIA 10.044.00 COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	KIT	4	R$ 235,00	R$ 940,00
9	16286	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE - CINETICO COLORIMETRICO, CINETICA, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR 2-CL-4-NITROFENIL-BD-MALTOHEPTOSIDE, MONOREATIVO, SEM PADRÃO, LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUÇÃO APARELHO AUTOMATIZADO, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, BULA COM INSTRUCOES DE USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, FORNECIMENTO TOTAL, VALIDADE DO MATERIAL APÓS A ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO, LINEARIDADE AT!E 1400 U/L COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	KIT	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
10	16287	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA - BILIRRUBINA DIRETA AUTOMACAO METODO FOTOMETRICO DCA PARA A DETERMINACAO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: BILIRRUBINA DIRETA AUTOMACAO WS APRESENTACAO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	KIT	10	R$ 55,00	R$ 550,00
11	16288	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL - BILIRRUBINA TOTAL AUTOMACAO METODO FOTOMETRICO DCA PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: BILIRRUBINA TOTAL	LABTEST	KIT	10	R$ 55,00	R$ 550,00

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:24595488000166 Assinado de forma digital por MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:24595488000166 Dados: 2025.11.25 15:52:21 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		AUTOMACAO WS APRESENTACAO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA					
12	16289	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK – REAGENTE BIOQUÍMICA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA CREATINA QUINASE (CK) TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MÉTODO: CINÉTICO UV. APRESENTACOES: (R1 1×40 – R2 2×10). COMPATÍVEL COM BIOTECNICA- REFERÊNCIA 11.002.00 COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	KIT	8	R$ 120,00	R$ 960,00
13	16290	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CKMB - CK-MB METODO DO TESTE CK-MB TESTE UV OTIMIZADO DE ACORDO COM IFCC E DGKC PARA A DETERMINAÇÃO DE CK-MB EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: CK-MB APRESENTACAO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	KIT	8	R$ 260,00	R$ 2.080,00
14	16293	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA IFCC METODO TESTE FOTOMETRICO CINETICO IFCC PARA A DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: FOSFATASE ALCALINA IFCC APRESENTACAO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	KIT	10	R$ 59,98	R$ 599,80
15	16294	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT - GAMA GT METODO TESTE CINETICO COLORIMETRICO IFCC PARA A DETERMINACAO DE GAMA GT EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: GAMA GT APRESENTACAO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	KIT	8	R$ 60,00	R$ 480,00
16	16295	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - DETERMINACAO ENZIMATICA, CINETICA, ACOMPANHA PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, EXECUCAO AUTOMATIZADO, PARA DETERMINACOES DE ACIMA DE 100 DETERMINACOES, COM BULA, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE , DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, ARMAZENAMENTO, VALIDADE DO PRODUTO APOS ENTREGA DE NO MINIMO, SEIS MESES COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	KIT	4	R$ 74,98	R$ 299,92
17	16296	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE - CINETICO DE DOIS PONTOS, QUIMICA SECA,METODO SLIDE	LABTEST	UNIDADE	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		LIPASE,INTERVALO DE MEDICAO 10,0 A 2.000,0 U/L, COMPRIMENTO DE ONDA 540NM,PRONTO PARA USO,COM CALIBRADOR, PONTEIRA DESCARTAVEL E CONTROLES,EM SORO E PLASMA HUMANO,EXECUÇÃO AUTOMÁTICA QUIMICA CLINICA/QUIMICA SECA,KIT COM NO MINIMO 90 TESTES,MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS,EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,ROTULO COM DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM,VALIDADE DO MATERIAL APÓS A ENTREGA, DE NO MINIMO 12 MESES COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA					
18	16298	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGO - TGO IFCC METODO TESTE CINETICO COLORIMETRICO IFCC PARA A DETERMINAÇÃO DE TGO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: TGO(IFCC) APRESENTACAO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML. COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	UNIDADE	15	R$ 45,00	R$ 675,00
19	16299	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGP - TGP IFCC METODO TESTE CINETICO COLORIMETRICO IFCC PARA A DETERMINAÇÃO DE TGP EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: TGP(IFCC) APRESENTACAO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML. COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	KIT	15	R$ 45,00	R$ 675,00
20	16301	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA - ENZIMATICA, CINETICA, FAIXA DE LEITURA UV, METODOLOGIA GLDH, LIOFILIZADO, SEM PADRÃO, SORO, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, RÓTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA	LABTEST	KIT	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
21	16306	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRÃO ANALITICO ESPECÍFICO PARA LABORATÓRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA FRASCO C/500ML	NEWPROV	EMBALAGEM 500 MILILITRO	4	R$ 89,98	R$ 359,92
22	16321	SORO CONTROLE N PARA BIOQUÍMICA - PARAMETROS PATOLOGICOS, SORO HUMANO HOMOGENEIZADO, LIOFILIZADO, 36 PARAMETROS, MANUAL, CONTROLE NORMAL PARA VERIFICACAO DE ACURACIA, FRASCO COM 5ML APÓS	LABTEST	KIT	12	R$ 65,00	R$ 780,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 24599488000105 Assinado de forma digital por MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:24599488000105 Dados: 2025.11.25 15:52:43 -03'00'

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N/R LOTE COMPATIVEL COM SX-160 SINNOWA					
VALOR TOTAL:				**R$ 21.313,48**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:24595488000109 Assinado de forma digital por MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:24595488000109 Dados: 2025.11.25 15:53:54 -03'00'

distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição emergencial de produtos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais

normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da Fornecedora.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTD:24595488000105

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não

tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.39
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
32	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2007	Manutenção da Agencia Transfusional de Sangue do HRPA	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
60	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTD:24595488000105
Assinado de forma digital por MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTD:24595488000105
Dados: 2025.11.25 15:51:12 -03'00'

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 24.595.488/0001-05
MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 **E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com**
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.700.884/0001-50, Inscrição Estadual nº 480343079.00-98, com sede à Avenida Lorena Carolina de Oliveira, n° 181 B, Bairro Jardim Vitoria, CEP 38.705-516, na Cidade de Patos de Minas/MG, telefone: (34) 3825-1711, e-mail: vieiraecia@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. ADEMILTO DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.437.841 SSP/MG e do CPF nº 591.268.336-20, residente na Avenida G, Quadra J.1, Lote 6/8, n° 72, Bairro Setor Oeste, CEP 74.110-070, na Cidade de Goiania/GO.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ N°: 01.700.884/0001-50	I.E. N°: 480343079.00-98	
ENDEREÇO: Avenida Lorena Carolina Oliveira	N°: 181 B	BAIRRO: Jardim Vitoria
CIDADE: Patos de Minas/MG	CEP: 38.705-516	
TELEFONE: (34) 3825-1711	E-MAIL: vieiraecia@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMILTO DE SOUSA		
ITENS:		

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 Dados: 2025.11.25 14:24:15 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16235	CARTAO P/ EXAMES IMUNOHEMATOLOGICO - DO TIPO CARTAO TESTE COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO PARA DOSAGEM DE GASOMETRIA SANGUINEA, CARTAO TESTE COM AUTOCALIBRACAO, PARAMETROS MINIMO MEDIDOS: pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca++, Hct, Glu, Lac, PARAMETROS MINIMO CALCULADOS: cTCO2, cHCO3-, BE (ecf), BE(b), cSO2 e AGap. COM VOLUME DE AMOSTRA NO MAXIMO 100 µL PARA ANALISE DE TODOS OS PARAMETROS, ANALISA AMOSTRA DE SANGUE TOTAL ARTERIAL E VENOSO SIMULTANEAMENTE, APRESENTANDO RESULTADO DE LEITURA EM NO MAXIMO 60 SEGUNDOS. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CELER - WONDFO	CELER WONDFO	UN	1.000	R$ 1.579,99	R$ 1.579.990,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 Dados: 2025.11.25 14:24:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição emergencial de produtos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Dados: 2025.11.25 14:25:14 -03'00'

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da Fornecedora.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 Dados: 2025.11.25 14:25:31 -03'00'

qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 Dados: 2025.11.25 14:25:47 -03'00'

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 00150
Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Dados: 2025.11.25 14:26:02 -03'00'

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Dados: 2025.11.25 14:26:18 -03'00'

perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Dados: 2025.11.25 14:26:33 -03'00'

bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150

Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 Dados: 2025.11.25 14:26:55 -03'00'

aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das	33.90.39

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150
Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 Dados: 2025.11.25 14:27:13 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

Região do Vale do Peixoto		Atividades do Hospital Regional	
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
32	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

Órgão	**Dotação**	**Proj. Atividade**	**Elemento de Despesa**
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2007	Manutenção da Agencia Transfusional de Sangue do HRPA	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
60	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 Dados: 2025.11.25 14:27:31 -03'00'
ADEMILTO DE SOUSA:59126833620 Assinado de forma digital por ADEMILTO DE SOUSA:59126833620 Dados: 2025.11.25 14:27:50 -03'00'

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.700.884/0001-50
ADEMILTO DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

PORTARIA Nº 83 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **MARIO BISMARK PIZARRO VACA – MATRICULA N° 1152 – FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**, **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025 até a Nº 090/2025**, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e as empresas contratadas**, conforme Pregão Eletrônico n° 016/2025,** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISRVP.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 24 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°105/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 105/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 005/2025 DO CONTRATO Nº 003/2025 DE 02/01/2025.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 003/2025 de 02 de janeiro de 2025, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2025, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ R$ **20.000,00 (Vinte mil reais)**

VALOR TOTAL: R$ 427.288,80 (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 27 de novembro de 2025.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°106/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 106/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no **Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2025**, tendo por objeto**:**

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 5.684.628,00 (Cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais), aos fornecedores que ora seguem:

SAS – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE SORRISO LTDA-CNPJ: 14.540.924/0001-95

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 27 de novembro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 27 de novembro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°107/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 107/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 179/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: SAS – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE SORRISO LTDA– CNPJ: 14.540.924/0001-95

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA,

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 27/11/2025 á 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 27 de novembrode 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 007/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.** O envio da documentação de habilitação ocorrerá no período de 01/12/2025 a 01/06/2026.

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda sexta, das 07hs as 11hs e das 13hs às 17hs, na Coordenação de Licitação, através dos telefones (65) 4001- 4878/(65) 4001-4879, ou pelo email: licitacao@cisvarc.combr. O Edital estará disponível pelo sítio www.cisvarc.com.br.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2025

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRANGRA

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Laboratorial, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n°045/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 45.859,99 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos): LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34637297000112) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 45.859,99 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Itens fracassados: 2, 10, 15 e 19

SORRISO - MT, 27 de novembro de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

RESOLUÇÃO 021/2025 - LOA 2026

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 021/2025, de 27 de novembro de 2025.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso das atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe Estatuto do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

R E S O L V E:

Art. 1º Estima a Receita e Fixar a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, para o exercício financeiro de 2026, em igual valor no total de **R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);**

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a assinatura do contrato de rateio e contribuição mensal dos municípios consorciados, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste ato, observando o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES	**Em R$**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Contribuições	
Receita Patrimonial	1.760.000,00
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	
Transferências Correntes	96.477.500,00
Outras Receitas Correntes	290.000,00
Total	**98.527.500,00**
2- RECEITA DE CAPITAL	**Em R$**
Operações de Crédito	891.326,90
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferencias de Capital	1.472.500,00
Outras Receitas de Capital	
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores	
Total	**1.472.500,00**
TOTAL:	**100.000.000,00**

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram o presente Ato, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Em R$
10 – Saúde	100.000.000,00
TOTAL:	**100.000.000,00**

2 – POR SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	Em R$
122 - Administração Geral;	4.000.000,00
301 - Atenção Basica;	10.191.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;	74.854.452,26
303 - Suporte Profilático e Terapêutico;	9.791.643,98
305 - Vigilância Epidemiológica;	679.903,76
306 – Alimentação e Nutrição	483.000,00
TOTAL:	**100.000.000,00**

3 – POR PROGRAMAS DE GOVERNO	Em R$
0001 – Administração e Controle;	4.000.000,00
0002 - Ações e Serviços Públicos em Saúde;	96.000.000,00
TOTAL:	**100.000.000,00**

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes;	98.527.500,00
Despesas de Capital;	1.472.500,00
TOTAL:	**100.000.000,00**

5 – POR ORGÃO	**R$**
Consorcio Público De Saúde Vale do Teles Pires;	**100.000.000,00**
TOTAL:	**100.000.000,00**

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Vaz Ribeiro
Presidente

Registre-se e Afixe-se:

Certifico que esta Resolução foi registrada e publicada por fixação no mural do CPSVTP na data de 27/11/2025

Solimara Ligia Moura
Secretária Executiva – CPSVTP

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES- PPA 2026

MATO GROSSO

Data.: 27/11/2025
Hora.: 11:27:49
Página.: 1 de 19

Orçamento - 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01001 - CONSORCIO - ADMINISTRAÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	01.010.0.1.10.122.0001.1.001					
	Material de Consumo	4.4.90.30.00.00	F	10.000,00	0,00	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	4.4.90.39.00.00	F	10.000,00	0,00	10.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	F	176.500,00	0,00	176.500,00
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	102.000,00	0,00	102.000,00
MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01.010.0.1.10.122.0001.2.001					
	Contratação por Tempo	3.1.90.04.00.00	F	100,00	0,00	100,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas –	3.1.90.11.00.00	F	900.000,00	0,00	900.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas –	3.1.90.11.00.00	F	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00	F	198.000,00	0,00	198.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00	F	432.000,00	0,00	432.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00	F	30.000,00	0,00	30.000,00
	Indenizações e Restituições	3.1.90.94.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
	Ressarcimento de Despesas de	3.1.90.96.00.00	F	100,00	0,00	100,00
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	F	70.000,00	0,00	70.000,00
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	F	30.000,00	0,00	30.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	80.000,00	0,00	80.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	60.000,00	0,00	60.000,00
	Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	F	30.000,00	0,00	30.000,00
	Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.36.00.00	F	108.000,00	0,00	108.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.36.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	82.000,00	0,00	82.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	128.000,00	0,00	128.000,00
	Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.00.00	F	80.000,00	0,00	80.000,00
	Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
	Contribuições	3.3.90.41.00.00	F	3.000,00	0,00	3.000,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00	F	150.000,00	0,00	150.000,00
	Obrigações Tributárias e	3.3.90.47.00.00	F	100,00	0,00	100,00
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	F	100,00	0,00	100,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00	F	100,00	0,00	100,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	F	50.000,00	0,00	50.000,00
				Total da Unidade:		**4.000.000,00**

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES- PPA 2026

MATO GROSSO

Data.: 27/11/2025
Hora.: 11:27:49
Página.: 2 de 19

Orçamento - 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01002 - MUNICIPIO DE CLAUDIA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.0.2.10.301.0002.2.202 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	820.000,00	0,00	820.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.2.10.302.0002.2.002 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	515.000,00	0,00	515.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.0.2.10.302.0002.2.102 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	273.000,00	0,00	273.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – HOSPITAL DO AMOR	01.010.0.2.10.302.0002.2.132 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EMENDAS PARLAMENTARES	01.010.0.2.10.302.0002.2.172 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.0.2.10.302.0002.2.402 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	76.800,00	0,00	76.800,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.2.10.302.0002.2.502 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	982.500,00	0,00	982.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.2.10.302.0002.2.602 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.2.10.302.0002.2.702 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	340.000,00	0,00	340.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.2.10.302.0002.2.902 Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	105.000,00	0,00	105.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.2.10.303.0002.2.222 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.2.10.305.0002.2.302 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	32.091,84	0,00	32.091,84
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.2.10.306.0002.2.802 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	15.000,00	0,00	15.000,00
				Total da Unidade:		**3.245.725,17**

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES- PPA 2026

MATO GROSSO

Data.: 27/11/2025
Hora.: 11:27:49
Página.: 3 de 19

Orçamento - 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01003 - MUNICIPIO DE FELIZ NATAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.0.3.10.301.0002.2.203					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	459.300,00	0,00	459.300,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	52.500,00	52.500,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	88.200,00	88.200,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.3.10.302.0002.2.003					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	620.000,00	0,00	620.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.0.3.10.302.0002.2.103					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	223.000,00	0,00	223.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS - 302 ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	01.010.0.3.10.302.0002.2.243					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	10.000,00	10.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.0.3.10.302.0002.2.403					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	85.000,00	0,00	85.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.3.10.302.0002.2.503					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	872.500,00	0,00	872.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.3.10.302.0002.2.603					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	84.000,00	0,00	84.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.3.10.302.0002.2.703					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	180.000,00	0,00	180.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.3.10.302.0002.2.903					
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.3.10.305.0002.2.303					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	54.492,72	0,00	54.492,72
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.3.10.306.0002.2.803					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	12.000,00	0,00	12.000,00
				Total da Unidade:		**2.790.992,72**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01004 - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.0.4.10.301.0002.2.204 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.4.10.302.0002.2.004 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.0.4.10.302.0002.2.104 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	328.075,86	0,00	328.075,86
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – HOSPITAL DO AMOR	01.010.0.4.10.302.0002.2.134 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	25.000,00	25.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EMENDAS PARLAMENTARES	01.010.0.4.10.302.0002.2.174 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	180.000,00	180.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.0.4.10.302.0002.2.404 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	60.000,00	0,00	60.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.4.10.302.0002.2.504 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	972.500,00	0,00	972.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.4.10.302.0002.2.604 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.4.10.302.0002.2.704 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	420.000,00	0,00	420.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.4.10.302.0002.2.904 Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	98.000,00	0,00	98.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.4.10.303.0002.2.224 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.4.10.305.0002.2.304 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	24.879,12	0,00	24.879,12
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.4.10.306.0002.2.804 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	25.000,00	0,00	25.000,00
				Total da Unidade:		**5.126.788,31**

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES- PPA 2026

MATO GROSSO

Data.: 27/11/2025
Hora.: 11:27:49
Página.: 5 de 19

Orçamento - 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01005 - MUNICIPIO DE ITANHANGA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.0.5.10.301.0002.2.205 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	655.000,00	0,00	655.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.5.10.302.0002.2.005 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	822.000,00	0,00	822.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.0.5.10.302.0002.2.105 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	294.768,74	0,00	294.768,74
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – HOSPITAL DO AMOR	01.010.0.5.10.302.0002.2.135 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EMENDAS PARLAMENTARES	01.010.0.5.10.302.0002.2.175 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.0.5.10.302.0002.2.405 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	72.000,00	0,00	72.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.5.10.302.0002.2.505 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	992.500,00	0,00	992.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.5.10.302.0002.2.605 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.5.10.302.0002.2.705 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	242.000,00	0,00	242.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.5.10.302.0002.2.905 Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	100.000,00	0,00	100.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.5.10.303.0002.2.225 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.5.10.305.0002.2.305 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	23.385,72	0,00	23.385,72
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.5.10.306.0002.2.805 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
				Total da Unidade:		**3.307.987,79**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01006 - MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.6.10.302.0002.2.006 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	2.640.000,00	0,00	2.640.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.0.6.10.302.0002.2.106 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	1.083.921,48	0,00	1.083.921,48
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - TRANSPORTE SANITÁRIO	01.010.0.6.10.302.0002.2.156 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	600.000,00	600.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EMENDAS PARLAMENTARES	01.010.0.6.10.302.0002.2.176 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.0.6.10.302.0002.2.406 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	84.000,00	0,00	84.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.6.10.302.0002.2.506 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	5.067.500,00	0,00	5.067.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.6.10.302.0002.2.606 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	250.000,00	0,00	250.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.6.10.302.0002.2.706 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	540.000,00	0,00	540.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.6.10.302.0002.2.906 Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	350.000,00	0,00	350.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACEUTICOS - (303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.6.10.303.0002.2.226 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	3.961.143,98	0,00	3.961.143,98
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.6.10.305.0002.2.306 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	52.904,04	0,00	52.904,04
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.6.10.306.0002.2.806 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	195.000,00	0,00	195.000,00
				Total da Unidade:		**14.825.469,50**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01007 - MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.7.10.302.0002.2.007					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	150.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.0.7.10.302.0002.2.107					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	308.000,00	0,00	308.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.0.7.10.302.0002.2.407					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.7.10.302.0002.2.507					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	200.000,00	0,00	200.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.7.10.303.0002.2.227					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	400.000,00	0,00	400.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	50.000,00	50.000,00
				Total da Unidade:		**1.158.000,00**

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES- PPA 2026

MATO GROSSO

Data.: 27/11/2025
Hora.: 11:27:49
Página.: 8 de 19

Orçamento - 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01008 - MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.0.8.10.301.0002.2.208					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	500.000,00	0,00	500.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	400.000,00	400.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	100.000,00	100.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.8.10.302.0002.2.008					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	1.592.330,00	0,00	1.592.330,00
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	200.000,00	200.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.0.8.10.302.0002.2.108					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	311.000,04	0,00	311.000,04
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - TRANSPORTE SANITÁRIO	01.010.0.8.10.302.0002.2.158					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	120.000,00	120.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL)	01.010.0.8.10.302.0002.2.248					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	1.280.000,00	1.280.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.0.8.10.302.0002.2.408					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	120.000,00	0,00	120.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.8.10.302.0002.2.508					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	2.645.000,00	0,00	2.645.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.8.10.302.0002.2.608					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	166.666,69	0,00	166.666,69
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.8.10.302.0002.2.708					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.8.10.303.0002.2.228					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	1.836.536,00	0,00	1.836.536,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	363.464,00	363.464,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	200.000,00	200.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - LEITES E FÓRMULAS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.8.10.303.0002.2.828					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	300.000,00	300.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICO (305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	01.010.0.8.10.305.0002.2.268					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	5.000,00	5.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.8.10.305.0002.2.308					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	21.797,04	0,00	21.797,04

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES- PPA 2026

MATO GROSSO

Data.: 27/11/2025
Hora.: 11:27:49
Página.: 9 de 19

Orçamento - 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01008 - MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
				Total da Unidade:		**10.181.793,77**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01009 - MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.0.9.10.301.0002.2.209 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.0.9.10.302.0002.2.009 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	1.152.000,00	0,00	1.152.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.0.9.10.302.0002.2.109 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	523.000,00	0,00	523.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – HOSPITAL DO AMOR	01.010.0.9.10.302.0002.2.139 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EMENDAS PARLAMENTARES	01.010.0.9.10.302.0002.2.179 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.0.9.10.302.0002.2.409 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	60.000,00	0,00	60.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.9.10.302.0002.2.509 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	1.402.500,00	0,00	1.402.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.0.9.10.302.0002.2.609 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.0.9.10.302.0002.2.709 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	170.000,00	0,00	170.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.0.9.10.302.0002.2.909 Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	150.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.0.9.10.303.0002.2.229 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.0.9.10.305.0002.2.309 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	24.084,84	0,00	24.084,84
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓRMULAS	01.010.0.9.10.306.0002.2.809 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	51.000,00	0,00	51.000,00
				Total da Unidade:		**5.118.918,17**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01010 - MUNICIPIO DE SANTA CARMEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.0.10.301.0002.2.210					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.0.10.302.0002.2.010					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	625.000,00	0,00	625.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.1.0.10.302.0002.2.110					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	207.999,96	0,00	207.999,96
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – HOSPITAL DO AMOR	01.010.1.0.10.302.0002.2.140					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.1.0.10.302.0002.2.410					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.0.10.302.0002.2.510					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	622.500,00	0,00	622.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.0.10.302.0002.2.610					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.0.10.302.0002.2.710					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	285.000,00	0,00	285.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.1.0.10.302.0002.2.910					
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.1.0.10.303.0002.2.230					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	500.000,00	500.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	20.000,00	20.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	10.000,00	10.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.0.10.305.0002.2.310					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	37.811,16	0,00	37.811,16
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓRMULAS	01.010.1.0.10.306.0002.2.810					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	30.000,00	0,00	30.000,00
				Total da Unidade:		**2.542.644,45**

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES- PPA 2026

MATO GROSSO

Data.: 27/11/2025
Hora.: 11:27:50
Página.: 12 de 19

Orçamento - 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01011 - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.1.10.302.0002.2.011					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	650.000,00	0,00	650.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.1.1.10.302.0002.2.111					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	213.000,00	0,00	213.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.1.1.10.302.0002.2.411					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	50.400,00	0,00	50.400,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.1.10.302.0002.2.511					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	802.500,00	0,00	802.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.1.10.302.0002.2.611					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	83.350,00	0,00	83.350,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.1.10.302.0002.2.711					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	60.000,00	0,00	60.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.1.1.10.302.0002.2.911					
	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.1.1.10.303.0002.2.231					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	447.652,00	447.652,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	13.848,00	13.848,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	32.000,00	32.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.1.10.305.0002.2.311					
	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	37.811,16	0,00	37.811,16
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓRMULAS	01.010.1.1.10.306.0002.2.811					
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	5.000,00	0,00	5.000,00
				Total da Unidade:		**2.415.561,16**

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES- PPA 2026

MATO GROSSO

Data.: 27/11/2025
Hora.: 11:27:50
Página.: 13 de 19

Orçamento - 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01012 - MUNICIPIO DE SINOP

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.2.10.301.0002.2.212 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	600.000,00	0,00	600.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.2.10.302.0002.2.012 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	4.178.000,00	0,00	4.178.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.1.2.10.302.0002.2.112 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	132.000,00	0,00	132.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – HOSPITAL DO AMOR	01.010.1.2.10.302.0002.2.142 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	780.000,00	780.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - TRANSPORTE SANITÁRIO	01.010.1.2.10.302.0002.2.162 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	500.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (302 - ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULTORIAL)	01.010.1.2.10.302.0002.2.252 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	740.000,00	740.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.1.2.10.302.0002.2.412 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	40.000,00	0,00	40.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.2.10.302.0002.2.512 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	6.990.000,00	0,00	6.990.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.2.10.302.0002.2.612 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	800.000,00	0,00	800.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.1.2.10.303.0002.2.232 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (305 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	01.010.1.2.10.305.0002.2.272 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	120.000,00	120.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.2.10.305.0002.2.312 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	148.067,76	0,00	148.067,76
				Total da Unidade:		**16.528.067,76**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01013 - MUNICIPIO DE SORRISO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.3.10.301.0002.2.213 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	56.000,00	0,00	56.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.3.10.302.0002.2.013 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	7.500.000,00	0,00	7.500.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.1.3.10.302.0002.2.113 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	1.521.000,00	0,00	1.521.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – HOSPITAL DO AMOR	01.010.1.3.10.302.0002.2.143 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EMENDAS PARLAMENTARES	01.010.1.3.10.302.0002.2.183 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	900.000,00	900.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.1.3.10.302.0002.2.413 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	90.000,00	0,00	90.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.3.10.302.0002.2.513 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	5.231.806,18	0,00	5.231.806,18
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.3.10.302.0002.2.613 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	333.333,34	0,00	333.333,34
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.3.10.302.0002.2.713 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	298.000,00	0,00	298.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.1.3.10.303.0002.2.233 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
				Total da Unidade:		**15.932.139,52**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01014 - MUNICIPIO DE TAPURAH

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.4.10.301.0002.2.214 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.4.10.302.0002.2.014 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	1.057.000,00	0,00	1.057.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.1.4.10.302.0002.2.114 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	339.000,00	0,00	339.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – HOSPITAL DO AMOR	01.010.1.4.10.302.0002.2.144 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	60.000,00	60.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EMENDAS PARLAMENTARES	01.010.1.4.10.302.0002.2.184 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.1.4.10.302.0002.2.414 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	95.000,00	0,00	95.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.4.10.302.0002.2.514 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	1.277.500,00	0,00	1.277.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.4.10.302.0002.2.614 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.4.10.302.0002.2.714 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	158.000,00	0,00	158.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.1.4.10.302.0002.2.914 Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	237.000,00	0,00	237.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.1.4.10.303.0002.2.234 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.4.10.305.0002.2.314 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	52.745,04	0,00	52.745,04
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓRMULAS	01.010.1.4.10.306.0002.2.814 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	25.000,00	0,00	25.000,00
				Total da Unidade:		**4.786.578,37**

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES- PPA 2026

MATO GROSSO

Data.: 27/11/2025
Hora.: 11:27:50
Página.: 16 de 19

Orçamento - 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01015 - MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.5.10.301.0002.2.215 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	410.000,00	0,00	410.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.5.10.302.0002.2.015 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	355.000,00	0,00	355.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.1.5.10.302.0002.2.115 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	120.000,00	0,00	120.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – HOSPITAL DO AMOR	01.010.1.5.10.302.0002.2.145 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EMENDAS PARLAMENTARES	01.010.1.5.10.302.0002.2.185 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.1.5.10.302.0002.2.415 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	53.000,00	0,00	53.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.5.10.302.0002.2.515 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	702.500,00	0,00	702.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.5.10.302.0002.2.615 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.5.10.302.0002.2.715 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	20.000,00	0,00	20.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.1.5.10.302.0002.2.915 Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	9.000,00	0,00	9.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.1.5.10.303.0002.2.235 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.5.10.305.0002.2.315 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	13.980,60	0,00	13.980,60
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓRMULAS	01.010.1.5.10.306.0002.2.815 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	15.000,00	0,00	15.000,00
				Total da Unidade:		**1.784.813,93**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01016 - MUNICIPIO DE VERA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS	01.010.1.6.10.301.0002.2.216 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
MANUTENÇÃO DE CONTRATO RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.6.10.302.0002.2.016 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	1.016.000,00	0,00	1.016.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.1.6.10.302.0002.2.116 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	458.000,00	0,00	458.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – HOSPITAL DO AMOR	01.010.1.6.10.302.0002.2.146 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EMENDAS PARLAMENTARES	01.010.1.6.10.302.0002.2.186 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.1.6.10.302.0002.2.416 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	78.000,00	0,00	78.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.6.10.302.0002.2.516 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	1.022.500,00	0,00	1.022.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.6.10.302.0002.2.616 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	83.333,33	0,00	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.6.10.302.0002.2.716 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	85.000,00	0,00	85.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	01.010.1.6.10.302.0002.2.916 Equipamentos e Material	4.4.90.52.00.00	F	5.000,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.1.6.10.303.0002.2.236 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - ESPECIALIDADES MÉDICAS	01.010.1.6.10.305.0002.2.316 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	F	30.852,72	0,00	30.852,72
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓRMULAS	01.010.1.6.10.306.0002.2.816 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	F	80.000,00	0,00	80.000,00
				Total da Unidade:		**4.161.686,05**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Unidade Orçamentaria: 01017 - MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orc.	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACEUTICOS	01.010.1.7.10.301.0002.2.217 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	400.000,00	400.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – SERVIÇOS MÉDICOS	01.010.1.7.10.302.0002.2.017 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	350.000,00	350.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – PAICI	01.010.1.7.10.302.0002.2.117 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	338.000,00	338.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – HOSPITAL DO AMOR	01.010.1.7.10.302.0002.2.147 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EMENDAS PARLAMENTARES	01.010.1.7.10.302.0002.2.187 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – CASA DE APOIO	01.010.1.7.10.302.0002.2.417 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	82.000,00	82.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.7.10.302.0002.2.517 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	687.500,00	687.500,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - CONTRAPARTIDA PROGRAMA FILA ZERO	01.010.1.7.10.302.0002.2.617 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	83.333,33	83.333,33
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - EXAMES LABORATORIAIS	01.010.1.7.10.302.0002.2.717 Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00.00	S	0,00	40.000,00	40.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS (303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)	01.010.1.7.10.303.0002.2.237 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	100.000,00	100.000,00
MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO – LEITES E FÓMULAS	01.010.1.7.10.306.0002.2.817 Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	S	0,00	10.000,00	10.000,00
				Total da Unidade:		**2.092.833,33**
				Total do Orgão:		**100.000.000,00**
				Total Geral do Orçamento:		**100.000.000,00**

Resumo da Despesa por Tipo de Classificação do Orçamento

ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL
01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES	88.290.502,67	11.709.497,33

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES- PPA 2026
MATO GROSSO

Data.: 27/11/2025
Hora.: 11:27:50
Página.: 19 de 19

Orçamento - 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Total:	**88.290.502,67**	**11.709.497,33**

Miguel Vaz Ribeiro
Presidente

Marcelo Fogaça Saldanha
Contador

Solimara Ligia Moura
Secretária Executiva

1 ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PERMANENTE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE AMOSTRAS N° 001/2025

A Comissão de Contratação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 033/2025, torna público aos interessados, a mudança no texto do **Edital Permanente de Pré-qualificação de Amostras n°001/2025**, no item **9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRAS**:

Onde se lê:

9.2.6. A Comissão poderá realizar análise técnica preliminar das

amostras internamente, por justificativa fundamentada, sendo o resultado homologado em sessão pública convocada com antecedência mínima de 48 horas, ocasião em que será garantido o direito à manifestação dos interessados.

Leia-se:

9.2.6. A Comissão poderá realizar a avaliação objetiva das amostras, por meio da análise pelos membros da comissão em suas unidades de atendimento, desde que sejam enviadas amostras em quantidade mínima de **4 (quatro) unidades** de cada produto a ser pré-qualificado, suficiente para envio a todos os membros da comissão. Nesse caso a análise será internamente nos Municípios que integram o Consórcio e o produto será testado e avaliado fisicamente, garantindo que ele cumpra as especificações técnicas exigidas, na prática dos cuidados de saúde realizados diretamente pelos profissionais que os utilizam. Os resultados preliminares da avaliação dos membros da comissão serão coletados pela Comissão de Contratação e Licitação e o resultado final será divulgado através da Ata de Homologação das amostras no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM (Associação dos Municípios Mato-grossense) e no site oficial do Consórcio, ocasião em que será garantido o direito à manifestação dos interessados.

9.2.6.1. Caso seja encaminhada somente uma amostra, a análise será realizada em sessão especialmente convocada para este fim, nos termos do item 9.2.5.1 com o prazo de até **90 (noventa) dias** após a apresentação de novas amostras para convocar nova sessão de avaliação das marcas e modelos apresentados, onde estejam reunidos todos os membros da comissão por impossibilidade de fragmentação da amostra.”

Sorriso, 26 de Novembro de 2025.

Bruna Pereira

Membro da Comissão

Wagueslene Jeronimo da Silva

Membro da Comissão

Charmaine Couto

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 9.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 050/2022

PROCESSO: 055/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n°. 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: DERKIAN SANCHES DE OLIVEIRA / CNPJ n.º 43.436.135/0001-07

OBJETO: Prestação de serviço de outorga de direito de rec. hídricos, captação superficial e diluição de efluentes e do tipo captação de água subterrânea no município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. ***PRORROGAR*** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no de 22/11/2025 a 21/05/2026.

1.1.2. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS/OBRAS:

1.1.3. ***JUSTIFICA-SE*** a prorrogação de prazo em razão da devolução do processo pela SEMA, que exigiu o desmembramento dos protocolos de outorga de diluição e de captação subterrânea, bem como da necessidade de o Município sanar pendências relativas à quantificação de medições e às adequações estruturais nos poços para viabilizar a continuidade da análise ambiental, conforme detalhado na Nota Técnica n.º 146/2025/SPOE/PMAB, elaborada pelo fiscal técnico Alison Maciel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1996

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Derkian Sanches de Oliveira.

DATA:21/11/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

OBJETO ADITIVADO:1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 25/11/2025 a 24/05/2026;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação de prazo devido à necessidade de concluir as frentes de serviço remanescentes, uma vez que a obra se encontra em fase final, bem como para viabilizar a execução de futuras metas decorrentes do processo de ampliação do Convênio n.º 2842/2022 em trâmite no órgão concedente, assegurando a continuidade do vínculo necessária para a aplicação dos recursos, conforme detalhado na manifestação técnica elaborada pela fiscal Karine Sara Dal’ Soto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 25/11/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 010/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

/CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Município de Água Boa MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Município de Água Boa MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

OBJETO ADITIVADO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 300 (trezentos) dias, com início no dia 13/11/2025 a 19/09/2026;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação de prazo em virtude da identificação de incompatibilidades entre os projetos executivos e os quantitativos inicialmente previstos na planilha orçamentária, o que exigiu a revisão de custos e a reapreciação técnica pela SEDUC, somada à limitação sistêmica que impediu a tramitação concomitante de aditivos e resultou na suspensão de repasses e na paralisação temporária da obra , conforme detalhado na Nota Técnica n.º 144/2025/ENG/PMAB, elaborada pela fiscal técnica Crystine Trentin Turra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 13/11/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4446/2025 - CREDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4446/2025
De, 12 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

FINANCEIRO NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1904/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 265.886,03 (Duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.002	FUNDEB	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	1350	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	1351	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1352	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	265.886,03
	TOTAL	265.886,03

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 748, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Nomeia e delega competência à Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Urbanística do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF para análise e aprovação de projetos arquitetônicos e demais projetos técnicos no âmbito da Vigilância Sanitária municipal, e dá outras provi-

dências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 179, de 26 de dezembro de 2022, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Água Boa – MT e estrutura o Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF como instância responsável por unificar e coordenar as atividades de licenciamento e fiscalização municipais, inclusive quanto aos aspectos sanitários das edificações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.526, de 25 de julho de 2025, que dispõe sobre a organização, as competências e os procedimentos do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF, atribuindo-lhe natureza executiva, técnica e finalística nas ações de licenciamento e fiscalização urbanística, ambiental, de posturas e sanitária;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.578, de 17 de novembro de 2025, que nomeia os membros do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF e designa a Senhora ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA para a função de Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Urbanística;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, inclui a execução das ações de vigilância sanitária no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, cabendo ao Município a organização e a execução dessas ações em âmbito local;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, Código Sanitário do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva, estabelecendo princípios e diretrizes para as ações de vigilância sanitária em todo o território estadual;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011, da ANVISA, que estabelece requisitos mínimos para análise, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

CONSIDERANDO, ainda, as normas técnicas e administrativas estaduais e municipais que regulam o licenciamento sanitário de projetos físicos e a necessidade de conferir segurança jurídica, uniformidade de critérios técnicos e eficiência às análises e aprovações de projetos arquitetônicos e demais projetos técnicos de interesse à saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Senhora ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA, CPF nº 05265674144, Engenheira Civil – CREA 52104-MT, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Urbano na estrutura administrativa do Município de Água Boa e da função de Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Urbanística, no Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF, autorizada e com competência delegada para analisar e aprovar, em nome da Vigilância Sanitária do Município de Água Boa – MT, projetos arquitetônicos e demais projetos técnicos submetidos ao licenciamento sanitário, no âmbito de atuação do NLF.

Art. 2º A atuação de que trata o art. 1º compreende, entre outras, as seguintes atribuições: I – analisar plantas arquitetônicas, memoriais descritivos, quadros de áreas, fluxogramas funcionais, detalhamentos de acessibilidade e demais peças gráficas e descritivas, quanto à observância das normas sanitárias, urbanísticas, de acessibilidade, segurança e demais requisitos técnicos aplicáveis; II – emitir pareceres técnicos, manifestações conclusivas, termos de aprovação de projeto arquitetônico e outros documentos necessários à instrução de processos de licenciamento sanitário; III – indicar ajustes, complementações ou adequações técnicas necessárias para garantir a conformidade dos projetos com o Código Sanitário do Estado de Mato Grosso, com as Resoluções da ANVISA e com a legislação sanitária, urbanística e edilícia federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 3º A análise e aprovação de que trata esta Portaria deverá ser realizada em articulação com a Coordenação da Vigilância Sanitária e com os demais membros do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização – NLF, observados os fluxos, prazos e procedimentos definidos no Plano Diretor, nos Decretos Municipais nº 4.526/2025 e nº 4.578/2025 e em normas complementares.

Art. 4º Os atos praticados no exercício da competência delegada por esta Portaria deverão mencionar expressamente o número desta Portaria e serão considerados praticados em nome da Vigilância Sanitária do Município de Água Boa – MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4581, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3278, de 16 de janeiro de 2019, que regulamento o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho a ser aplicado aos servidores públicos em estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidos que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no ser-

viço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções especificadas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licença administrativas dentre outras;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**, destinada a atuar no âmbito da Administração Pública Municipal na avaliação dos servidores integrantes do Quadro Geral de Pessoal, ingressos por meio do Concurso Público Municipal nº 001/2024.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, será composta pelos seguintes servidores:

I. Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

DIVANI SOLER - Matrícula: 7564.1 - CPF: 310.354.038-89

II. Secretaria Municipal de Administração

GILSON BENOVIT - Matrícula: 35.1 – CPF:881.316.451-34

III. Secretaria Municipal de Finanças

IVANIA CEZIRA VOLPI - Matrícula: 556-1 - CPF: 622.198.981-72

IV. Secretaria Municipal de Saúde

ODENY MARTINS DE ASSUNÇÃO PEREGO - Matrícula: 3394.1 - CPF: 020.695.949-47

V. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA - Matrícula: 5164.1 - CPF: 948.952.951-68

VI. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

VALDETE PADILHA DE LIMA - Matrícula: 696.1 - CPF: 800.046.601-53

VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação

ISETE BASSO SANTINI - Matrícula: 44.1 - CPF: 522.572.070-68

VIII. Secretaria de Educação

JULIENNE FERREIRA VIEIRA – Matrícula 413.1 – CPF: 825.806.421-53

IX. Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia

MARIO MARCELO LEMES DUARTE - Matrícula: 7638.1 - CPF: 460.277.851-87

X. Gabinete do Prefeito

MAURICIO ACADROLI - Matrícula: 3328.1 - CPF: 886.262.611-87

Art. 3º. As funções da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório em epígrafe estão descritas no Decreto Municipal nº 3278/2019, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Sra. **DIVANI SOLER**.

Parágrafo Único: Compete à Presidente da Comissão solicitar Assessoria Jurídica sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.546/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 083/2025.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Água Boa – MT.

DATA: 15/12/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 27 de novembro de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 171/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 082/2025.

O Município de Água Boa - MT comunica aos interessados AVISO DE ERRATA referente ao item 9.11.16 do Edital.

ONDE SE LÊ:

9.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.16 Os documentos dos itens **17.1.9, 17.1.10 e 17.1.11** poderão ser apresentados na assinatura do contrato.

LEIA-SE:

9.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.16 Os documentos dos itens **9.11.3, 9.11.4 e 9.11.5** poderão ser apresentados na assinatura do contrato.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Água Boa, 27 de dezembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contração

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 044/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao Programa Mais MT Cirurgias Eletivas – Fila Zero, **conforme portaria n° 0829/2024/GBSES**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 649.173,42** (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do Estado de Mato Grosso, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como fiscais *a Srª.* **Eliana Christina Roque dos Santos***, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº ****-1***,** e sendo designado como substituto Sr. **Wellington Lucca Alves de Carvalho,** servidor efetivo, registrado sob matrícula nº ****.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2025**.

DATA:

Água Boa MT, 27 de novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 028-2025- ABERTURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SELF- SERVICE AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE TRÊS VEZES POR SEMANA NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT. **Envio das propostas na plataforma**: Até as **08:00** horas (Brasília), do dia **15/12/2025**. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as **08:30 horas (Brasília) do dia 15 de dezembro de 2025**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 27 de novembro de 2025.

Patrícia Aparecida Vieira da Silva Gomes

Pregoeira

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025- PREFEITURA DE ALTA FLORESTA-MT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572, centro, CEP 78.780-000, por meio do prefeito municipal, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 236/2025, Pregão Eletrônico Nº 021/2025, Prefeitura de Alta Floresta - MT, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE ALTA FLORESTA, a prefeitura de Alto Araguaia fará adesão de 5 (Cinco) CÂMARAS VERTICAIS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS 300 LITROS.** A empresa vencedora do item é a empresa: **NOVAINSTRUMENTS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ:12.561.319/0001-75, no valor total de Total R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais).** Informações mais detalhada no setor de licitações, pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 27 de Novembro de 2025.

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0007/SMFP/2025

O Senhor **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, Prefeito Interino do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 48 e 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **comunica** a todos que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – 5º Bimestre de 2025** da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, encontra-se à disposição no **Portal da Transparência** do site oficial da Prefeitura (www.altogarcas.mt.gov.br) e no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM**, para apreciação dos cidadãos e das instituições da sociedade de Alto Garças – MT, 27 de setembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, **Processo Licitatório nº 151/2025**, vinculado à **Ata de registro de preços nº 006/2025, originaria do Pregão Presencial nº 006/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGAÇO**, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CON-**

FORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA DO DITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS - MT.”; empresa **ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA** CNPJ sob o 45.564.524/0001-43. Com valor global de R$ 2.483.017,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil e dezessete reais), em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 27 de novembro de 2025.

David Fraga de Carvalho - Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA Nº 003-2025

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O P R O V A P R Á T I C A
N º . 0 0 3 / 2 0 2 5

A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.446/2025, torna público a convocação dos candidatos classificados na função de Apoio Administrativo Educacional - Não Profissionalizado – transporte para realizarem a prova prática do **PROCESSO SELETIVO**, conforme instruções a seguir:

I - A Prova Prática será aplicada no dia 23 de novembro de 2025, de acordo com o horário disponível no Anexo Único.
a) - **Os nomes dos candidatos, a função, o local e Horário da Prova Prática, constam no Anexo Único.**

II - Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.**Os candidatos poderão permanecer com garrafas de água nos locais das provas para uso individual.

III- O endereço do local, onde será realizada a prova prática no município de **Alto Garças -MT é:**

a)SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Coronel Cajando , S/N , Centro , Alto Garças -MT

Alto Garças - MT, 19 de novembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior
Prefeito do Município de Alto Garças - MT

ANEXO ÚNICO - CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA - Nº 003-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Convocação Prova Prática

SALA 1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA 1
23/11/2025 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000296	FÁBIO DE SOUZA	23/04/1976	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - TRANSPORTE
0000219	FRANCISCA NAJHERA LOPES PINHEIRO	21/04/1991	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - TRANSPORTE
0000242	STEPHANI DO CARMO LIMA	03/07/2004	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - TRANSPORTE

Página 1 de 1

EDITAL DE RESULTADO PROVA PRÁTICA - Nº 003-2025

EDITAL DE RESULTADO PROVA PRÁTICA
Nº. 003/2025

A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.460/2025 torna público o Resultado Preliminar do Edital nº. 003/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **Processo Seletivo** visando selecionar candidatos, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único – Resultado Prova Prática

III-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra Resultado Prova Prática fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 26 de novembro de 2025 e no dia 27 de novembro de 2025 encerra-se às 23h59.

IV- De acordo com o item 13 do Edital nº 003/2025, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

V- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças - MT, 25 de novembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior
Prefeito do Município de Alto Garças - MT

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PROVA PRÁTICA - Nº 003-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Prova Prática

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - TRANSPORTE - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	PPR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000296	FÁBIO DE SOUZA	23/04/1976	36,00	4,00	28,00	10,00	78,00	1º	Classificado
0000219	FRANCISCA NAJHERA LOPES PINHEIRO	21/04/1991	40,00	4,00	28,00	-	72,00	-	Desclassificado
0000242	STEPHANI DO CARMO LIMA	03/07/2004	32,00	4,00	16,00	-	52,00	-	Desclassificado
0000007	PRISCILA BORGES DA MOTA	01/10/1996	24,00	4,00	16,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000121	MARCILENE FERREIRA DA SILVA GOMES	13/04/1989	28,00	4,00	8,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000238	ANDREINA ALVES RIBEIRO COSTA	22/04/2000	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000003	SAMANTHA WEBER VENERO	19/05/1999	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 550 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato Adminis-

trativo nº 071/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Saúde** na execução do Contrato Administrativo nº 071/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 358/2025/SMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 071/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: LAIANE DOS SANTOS FEITOSA Matrícula nº 1725 **SUPLENTE:** ESLAINE GOMES DE CARVALHO Matrícula nº 1681	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 27 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO Nº 005/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado final da análise documental do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, que tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT, GOIÂNIA/GO, BARRETOS/SP E RONDONÓPOLIS/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que foi aberto no dia 20/05/2025, onde constatamos o recebimento tempestivo de documentos, através de envelopes devidamente lacrados, sagrando-se habilitada a empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ nº 52.745.127/0001-33,** para o ITEM 01 - SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS À CUIABÁ – MT**, CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO CNPJ nº 30.972.306/0001-70,** para o ITEM 04 - SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS À RONDONOPOLIS – MT, do presente certame. Informamos que o credenciamento continua em aberto, para o recebimento de novas propostas, estando o processo em epígrafe disponível no Portal Transparência através do site oficial do município www.altogarcas.mt.gov.br. Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitação localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças – MT, 27 de novembro 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público que intenciona em realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) BOLAS ESPORTIVAS INFANTIS, SENDO 500 (QUINHENTAS) BOLAS DE FUTEBOL E 500 (QUINHENTAS) BOLAS DE VÔLEI.

Do tipo menor preço por ITEM conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas do dia 02/12/2025 pelo site www.bllcompras.org.br, Inicio da análise ás 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/12/2025 na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.altogarcas.mt.gov.br, e no site da plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou pelo site

www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças – MT, 27 de novembro de 2025.

Noriana Fernanda De A. C. Souza - Agente de Contratação

PORTARIA Nº 549 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor para atuar como Fiscal Técnico no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 129/2025, e estabelece suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS–MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 321/2025/SMIO/LRZ, de 27 de novembro de 2025, encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, solicitando a nomeação de Fiscal Técnico para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Alto Garças-MT à Ata de Registro de Preços n° 011/2025, Processo Licitatório nº 129/ 2025, firmada com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA;

CONSIDERANDO que o objeto da referida Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, para elaboração e desenvolvimento de projetos, orçamentos de obras, projetos de infraestrutura e demais serviços correlatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor KRISTYAN VANNBAT FERREIRA, Engenheiro, CREA: 10161640-D/GO, para atuar como FISCAL TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA no acompanhamento e fiscalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços n° 011/2025, Processo Licitatório nº 129/2025 – CIDESAA.

Art. 2º Compete ao fiscal o acompanhamento, a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações contratuais, bem como a adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 27 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/ 2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/ 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/ 2025**, **Processo Licitatório nº 153/2025**, vinculado à **Ata de registro de preços nº 007/2024, originaria do Pregão Presencial nº 007/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT.**, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS – MT.."**; empresa **PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA** CNPJ sob o 02.715.880/0001-08. Com valor global de R$ 797.490,00 (setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa reais), em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 27 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 550 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor para atuar como Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 061/2025, que trata da contratação de serviços técnicos de engenharia para saneamento básico, e estabelece suas atribuições.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS–MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 322/2025/SMIO/LRZ, de 27 de novembro de 2025 , encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas , que solicita a nomeação de Fiscal Técnico para o Contrato Administrativo nº 061/2025;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 061/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO à Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT no desenvolvimento de ações voltadas aos SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, englobando os serviços de ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO na zona urbana e área de expansão urbana, e ELABORAÇÃO DE PROJETO, visando o atendimento às Leis nº 11.445/ 2007 e nº 14.026/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, em cumprimento ao dever estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor KRISTYAN VANNBAT FERREIRA, Engenheiro, inscrito no CREA sob o nº 10161640GO, para atuar como FISCAL TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA referente ao Contrato Administrativo nº 061/2025.

Art. 2º O Fiscal Técnico, ora designado, terá como atribuições, no que couber ao acompanhamento da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 061/2025. Compete ao fiscal o acompanhamento, a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações contratuais, bem como a adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 27 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto

Garças-MT, em 27 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
PORTARIA 462/2025

PORTARIA 462/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. Retornar de **Afastamento para Tratamento de Saúde o Servidor LINILTO GUSMAO DA SILVA**, Matrícula **N° 2994,** portador do **CPF: N° ***.924.841-**, Titular do AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, conforme atestado médico anexo, a **partir desta presente data.**

ART.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 27 de novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 401/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 401/2025, 27 de Novembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 2.891.500,00 (Dois milhoes e oitocentos e noventa e um mil e quinhentos reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 2.891.500,00 (Dois milhoes e oitocentos e noventa e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.001	GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido	1
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.001	GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.2010.2006	MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS
Cód. Reduzido	7
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	14
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL
003.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	39
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.04.122.9300.2058 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 49
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.04.122.5020.2027 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 69
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 92
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 93
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8040.2029 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 1623
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 117
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.365.8020.2043 MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI
Cód. Reduzido 135
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 136
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 160
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.17.512.9240.2054 MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA
Cód. Reduzido 192
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.27.812.9110.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER
Cód. Reduzido 214
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 215
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR
009.26.782.4010.2024 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 61

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	224	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO	
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	267	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	1.758.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
Cód. Reduzido	241	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	242	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido	1604	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	193.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
04.016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
Cód. Reduzido	327	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	523.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	335	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1632	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	356	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	363	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1571	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1574	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido	1550	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	396	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	411	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	417.000,00
	TOTAL	2.891.500,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	20
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	52
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

004.25.751.9210.2052 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP
Cód. Reduzido 199
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.04.122.5020.2027 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 1669
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.306.8040.2039 EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Reduzido 90
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Cód. Reduzido 1638
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8030.2034 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Reduzido 109
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8040.2029 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 123
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.364.8030.2112 APOIAR O ENSINO SUPERIOR
Cód. Reduzido 132
3390180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.15.451.9220.1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS
Cód. Reduzido 1652
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.17.512.9240.2054 MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA
Cód. Reduzido 196
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR
009.26.782.4010.2024 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 64
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010.04.122.9400.2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 228
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO	
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	269	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	
Cód. Reduzido	271	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1600	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.548.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	1530	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Cód. Reduzido	447	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Cód. Reduzido	289	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	305	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	251	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	
Cód. Reduzido	260	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.244.6080.2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
Cód. Reduzido	1521	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
03.017	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
017.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido	1513	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.019	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

019.08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	
Cód. Reduzido	451	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	452	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	180.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
04.015	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	319	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04.016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
Cód. Reduzido	320	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	322	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	852.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1589	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	357	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	372	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	311.000,00
	TOTAL	2.891.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 27 de Novembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.11.27 13:55:33 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 402/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 402/2025, 27 de Novembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	14
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	49
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	117
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	160
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	61	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	33.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
Cód. Reduzido	242	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	33.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
04.016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
Cód. Reduzido	327	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	2.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	335	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	356	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	372	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1571	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	411	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	56.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	125.000,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS
Cód. Reduzido	12
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	18
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS
Cód. Reduzido	25
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL
003.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	41
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	53
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
Cód. Reduzido	184
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP
Cód. Reduzido	198
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	72
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	74
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA
Cód. Reduzido	77
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.22.662.5020.2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Cód. Reduzido	83
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO
Cód. Reduzido	85
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA
Cód. Reduzido	87
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO
Cód. Reduzido	104
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Reduzido	111
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	112
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	164
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	167
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS
Cód. Reduzido	1654
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	1639
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido	65

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	1596	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
010.20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	
Cód. Reduzido	235	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	SUBTOTAL	98.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	
Cód. Reduzido	239	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	443	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	444	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
Cód. Reduzido	275	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	448	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	26.500,00
	TOTAL	125.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.11.27 13:56:47 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.524/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT**, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, com observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, com aplicação vinculada à seguinte área:

I - eficiência energética, instalação de centro de geração de energia solar.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de

2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.517/2025.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, 27 de novembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 403/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 403/2025, 27 de Novembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 204.600,00 (Duzentos e quatro mil e seiscentos reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 204.600,00 (Duzentos e quatro mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.001	GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.2010.2006	MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS
Cód. Reduzido	1587
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	14
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL
003.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	39
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	69
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	93	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	117	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	123	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
Cód. Reduzido	135	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	136	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	138	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	
Cód. Reduzido	152	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	160	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	162	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	61	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO	
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	272	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	117.700,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
Cód. Reduzido	242
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	700,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
04.016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
Cód. Reduzido	321	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
04.016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
Cód. Reduzido	327	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	57.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	335	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	337	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	356	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	372	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1560	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1571	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido	1550	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	411	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	28.600,00
	TOTAL	204.600,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
Cód. Reduzido	88	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.700,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido	1537	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1538	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Cód. Reduzido	1563	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.244.6050.2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Cód. Reduzido	1527	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.019	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	
019.08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	
Cód. Reduzido	1515	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	17.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Cód. Reduzido	338
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido	340
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Reduzido	1576
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
Cód. Reduzido	348
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.122.7050.2237	MANTER A OUVIDORIA DO SUS
Cód. Reduzido	1582
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
Cód. Reduzido	1658
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido	364
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	1613
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Cód. Reduzido	368
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE
Cód. Reduzido	1542
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido	1557
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
Cód. Reduzido	1650
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO
Cód. Reduzido	1579
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1553	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	1580	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	185.300,00
	TOTAL	204.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 27 de Novembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.11.27 16:32:02 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 351/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **VALDENOR BARBOSA SOARES,** ins-

crito no CPF sob o nº ***.***.531-**, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais em 30/11/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 27 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE APIACÁS/MT.

Pelo presente instrumento particular de doação, de um lado o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **01.321.850/0001-54**, com sede à Avenida Brasil, nº 1.220, Centro, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **xxx.xxx.xxx.xx** e do RG nº **xxxxxxxx SSP/MT**, residente na Estrada Vicinal Oeste, Zona Rural, Apiacás/MT;

E, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE APIACÁS/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **07.537.944/0001-41**, com sede na Av. Ludovico da Riva Neto,nº08, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, e-mail: apae-apiacasmt@hotmail.com, doravante denominada **DONATÁRIA**, representada por seu Presidente **Sr. Antônio Amorim da Costa**, brasileiro, portador do CPF nº **xxx.xxx.xxx.xx**, residente na Rua Nova Erechim, nº 07, Setor Pioneiro, Apiacás/MT, Têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a **doação** de uma motocicleta pertencente ao patrimônio do Município de Apiacás, abaixo descrita conforme registro no DETRAN/MT:

· **Marca/Modelo/Versão:** Honda/POP 110i

· **Espécie/Tipo:** Passageiro – Motocicleta

· **Placa:** QCS4661

· **UF/Placa:** MT

· **Renavam:** 01141972074

· **Ano Fabricação/Modelo:** 2017/2018

· **Código do CRV:** 244177980757

· **Chassi:** 9C2JB0100JR015517

· **Motor:** JBO1E30015597

· **Cor predominante:** Branca

· **Combustível:** Gasolina

· **Categoria:** Oficial

· **Capacidade:** 02 passageiros

· **Observações:** Sem observações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

2.1 – A DONATÁRIA declara que utilizará o bem descrito na cláusula anterior para fins institucionais, exclusivamente para o funcionamento, apoio e desenvolvimento das atividades da **APAE de Apiacás**, comprometendo-se a não desviar o uso para finalidade diversa.

2.2 – A DONATÁRIA se compromete a manter o bem em adequado estado de conservação, arcando com quaisquer custos de manutenção, licenciamento, combustível ou despesas decorrentes do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

3.1 – Pelo presente, o DOADOR transfere à DONATÁRIA, de forma **irrevogável e irretratável**, a posse e a propriedade do bem descrito, nos termos da legislação aplicável.

3.2 – A DONATÁRIA declara ciência de que recebe o bem no estado em que se encontra (“ad corpus”), nada tendo a reclamar, a qualquer título, sobre o estado de conservação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1 – Após a assinatura deste Termo, todas as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes do uso do veículo passam a ser exclusivamente da DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Apiacás para atender ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Apiacás/MT, 26 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT JÚLIO CESAR DOS SANTOS Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE/APIAÇÁS ANTÔNIO AMORIM DA COSTA Presidente

Testemunhas:

Nome: Fernanda Alves de Lima Caio

Nome:Marinalva Viana da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **013/2024** da Srta. **LUANA CAMILA TOLEDO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.731-**, do cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais na data de 30/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 27 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **LUANA CAMILA TOLEDO,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.731-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 013/2024, do cargo de **Fisioterapeuta**, firmado em 03/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 30/11/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 27 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

LUANA CAMILA TOLEDO

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.568-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 254/2024, do cargo de **Enfermeira**, firmado em 26/06/2024 entre as partes, com efeitos na data de 30/11/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 30 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **254/2024** da Srta. **MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.568-**, do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais a partir de 30/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 27 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 582/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela **Portaria nº 355/2025**, à Servidora de acordo com os períodos abaixo relacionados:

Nome: (119) MARÍLIA MATIAS

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2021.

Período de Concessão: 28/11/2025 à 25/02/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 583/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2540	Ivaldo Manoel Furtado Cardoso	Chefe de Setor II	20/10/2025 à 03/11/2025
2622	Sandra da Conceição N. Pereira	Apoio Administrativo	23/10/2025 à 30/10/2025
2757	Keith Laire Silva Borges Klein	Agente de Combate as Endemias	29/10/2025 à 11/11/2025
2705	Claudete Aparecida Santinon	Chefe de Divisão I	29/10/2025 à 07/11/2025
2645	Angélica de Freitas Alves	Professora-Nível Superior	04/11/2025 à 15/11/2025
1311	Gustavo Caetano da Silva	Motorista	05/11/2025 à 11/11/2025
2733	Aline dos Santos França da Silva	Apoio Administrativo Educacional	12/11/2025 à 18/11/2025
1257	Orlandir Antonio Vieira	Operador de Máquinas Rodoviária	12/11/2025 à 09/02/2026
2757	Keith Laire Silva Borges Klein	Agente de Combate as Endemias	13/11/2025 à 26/11/2025
2765	Gislaine Siqueira Gomes	Apoio Administrativo Educacional	16/11/2025 à 29/11/2025
2567	Caroline dos Santos O. Lemes	Professora	21/112025 à 19/12/2025
2557	Fabiane Batista Souza Gomes	Professora	25/11/2025 à 14/12/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 28 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1.611 /2025

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, o valor de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), destinados a manutenção do Termo de Convênio firmado com EMBRAPA nas funcionais programáticas a seguir:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

08. Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

002. Fundo Municipal de Meio Ambiente

18. Gestão Ambiental

542. Controle Ambiental

0008. Apiacás Sustentável

2.187. Convênios com Entidades sem fins lucrativos

3.3.70.41-00. Contribuições

Meta Física: Atender demandas de conscientização e melhorias do Meio Ambiente

Meta Financeira: R$ 120.500,00

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

DOTAÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0003.2.022.3390.38.00.00 (049)	18.500,00
04.006.13.392.0012.2.133.3390.39.00.00 (203)	33.000,00
04.006.13.392.0051.2.084.3390.39.00.00 (205)	9.000,00
04.006.13.392.0051.2.160.3390.39.00.00 (207)	8.000,00
04.006.13.392.0051.2.160.3390.30.00.00 (206)	9.000,00

08.001.17.512.0018.1.080.4490.51.00.00 (559)	10.000,00
08.001.17.512.0018.1.080.4490.51.00.00 (560)	33.000,00
TOTAL	**120.500,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 28 de outubro de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS EDITAL N.º 014/2025/SME.

1° RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS EDITAL N.º 014/2025/SME.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 1° Retificação da **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS EDITAL N.º 014/2025/SME.**

Onde se lê:

A Secretaria Municipal de Educação de Apiacás por meio da Comissão Organizadora da Seleção, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de inscrições de candidatos deferidas à função de Diretor Escolar, conforme edital n.º 014/2025/SME, para o biênio 2026/2027.

1. **CAROLINE DOS SANTOS O. LEMES** – CPF 044..-47: EMEI Construindo O Saber.

2. **ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ** – CPF 014..-96: EMEI Construindo O Saber.

3. **WILSON BORGES DA SILVA** – CPF 452..-49: EMEB Paulo Freire e escolas rurais.

Obs.: Não houve candidatos indeferidos; dessa forma, seguem-se os procedimentos normais estabelecidos no Edital para a continuidade do processo de seleção.

Leia-se:

A Secretaria Municipal de Educação de Apiacás por meio da Comissão Organizadora da Seleção, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de inscrições de candidatos deferidas à função de Diretor Escolar, conforme edital n.º 014/2025/SME, para o biênio 2026/2027.

01. **CAROLINE DOS SANTOS O. LEMES** – CPF 044..-47: EMEI Construindo O Saber.

02. **ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ** – CPF 014..-96: EMEI Construindo O Saber.

Candidato Indeferido:

1. **WILSON BORGES DA SILVA** – CPF 452.xxx.xxx-49

Motivo do indeferimento: Não atende ao disposto no item 2, inciso VII, do Edital n.º 014/2025/SME, referente à candidatura para a EMEB Paulo Freire e escolas rurais.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Apiacás – MT, 27 de novembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

CLARICE APARECIDA DE MELLO Secretária Municipal de Educação Interina/Portaria 579/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°110/2023

Na publicação realizada na quinta-feira, 27 de novembro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XX | Nº 4874, referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, celebrado entre o Município de Araputanga e a empresa Centro América Comércio Serviço Gestão Tecnológica Ltda, onde se lê:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

Onde lê se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 110/2023, as partes resolvem prorrogar a sua vigência, a qual passa a abranger o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a prorrogação de vigência formalizada por este Termo Aditivo, o valor a ser executado durante o exercício de

2026 será suportado pelo saldo a empenhar existente no Contrato nº 110/2023, no montante de R$ 5.522.340,80 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta

reais e oitenta centavos).

3.2 – O presente Termo Aditivo não implica acréscimo do valor

global originalmente contratado, limitando-se à utilização do saldo financeiro já disponível, devendo o empenho observar as dotações orçamentárias adequadas no ato de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não foram alteradas por este

instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes

contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas

deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº.

8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas abaixo identificadas.

Leia -se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 110/2023**, as partes resolvem prorrogar a sua vigência, a qual passa a abranger o período de **26 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 -Fica renovado o saldo contratual originalmente previsto, tendo em vista tratar-se de contrato de natureza continuada, assegurando a manutenção da prestação dos serviços pelo período adicional acordado entre as partes. O saldo remanescente é, portanto, readequado/atualizado para atender às necessidades de continuidade do contrato, conforme as condições já pactuadas no instrumento original.

3.2 – Entretanto, embora a prorrogação de vigência alcance todo o objeto contratual, somente o **ITEM 6 – CÓDIGO 008.122.006** necessita de aditamento financeiro, uma vez que o respectivo saldo não é suficiente para suportar a execução de mais 12 (doze) meses. Assim, passa a renovar o seguinte valor:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
6	008.122.006	GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE CREDENCIADA.	UND	12	TAXA ADM. 0,00%	R$329.328,58	R$ 3.951.942,96
TOTAL							**R$ 3.951.945,96**

3.3 – Referente ao item 5 **- GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**, **não haverá aditamento financeiro**, uma vez que o saldo existente é suficiente para suportar integralmente a execução durante os 12 (doze) meses de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração - (105) 03.003.04.122.1015.2017-33.90.39 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que **não foram alteradas** por este instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Esta errata tem por finalidade corrigir integralmente o texto publicado, período de vigência, cláusulas, tabelas de valores e demais informações constantes no Terceiro Termo Aditivo, conforme versão correta apresentada e validada pelo órgão competente.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original e dos Termos Aditivos anteriores.

Araputanga – MT, 27 de novembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2025

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 016/2024 - Realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios do Extremo Sul – CIMES-MI.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, para atender as necessidades das escolas municipais e centros de educação infantil.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.139.803/0001-89, localizada na Rua do Bosque, nº 1589, Bairro: barra funda, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01.136-001.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do Valor: R$ 452.367,59 (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Araputanga-MT, 27 de novembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 506/2025

"DESIGNA A SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando, o afastamento de férias por 30 (trinta) dias da Agente de Contratação Marcela Maria Carrijo Campos;

Considerando, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro do Ente Público, e a mesma reúne as qualificações necessárias para exercer a função temporariamente;

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **Eduarda Pardim Lopes**, matrícula nº. 2984, para desempenhar as funções de **Agente de Contratação,** de acordo com a legislação vigente, em substituição a servidora Marcela Maria Carrijo Campos, a qual está de férias por um período de 30 (trinta) dias, conforme a Port. 043/2025 DRH.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11//2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025 – Empresa **JEIEL LUCAS FREITAS BORGES DA SILVA 05865586165,** inscrito sob o CNPJ nº **40.516.672/0001-79.**

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. **Eliézer Antonio Rodrigues** como fiscal titular e a Sr.ª. **Luanda Moreira de Alcantara** como fiscal suplente – responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Finanças e Planeja-**

mento.

Art. 3° - Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data do dia **07/11/2025** e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2025

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O ANO DE 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como de pontos facultativos do ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

DATA		RAZÃO	ESPECIFICAÇÃO
01/01	Quinta-feira	Confraternização Universal	**Feriado Nacional**
20/01	Terça-feira	Homenagem ao Monsenhor Ermínio Celso Duca	Feriado Municipal – Lei nº 1.515/22
02/02	Segunda-feira	Emancipação Política	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
16/02	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17/02	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
03/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo	**Feriado Nacional**
21/04	Terça-feira	Tiradentes	**Feriado Nacional**
01/05	Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	**Feriado Nacional**
13/05	Quarta-feira	Dia da Padroeira Municipal	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
23/05	Sábado	Aniversário de Araputanga/MT	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
04/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal – Lei nº 1.403/20
07/09	Segunda-feira	Independência do Brasil	**Feriado Nacional**
12/10	Segunda-feira	Nossa Sra. Aparecida	**Feriado Nacional**
28/10	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11	Segunda-feira	Finados	**Feriado Nacional**
15/11	Domingo	Proclamação da República	**Feriado Nacional**
20/11	Sexta-feira	Consciência Negra	**Feriado Nacional**
25/12	Sexta-feira	Natal	**Feriado Nacional**

Parágrafo Único: As datas relacionadas a Feriados Municipais ou Pontos Facultativos acima descritas poderão a qualquer tempo e sem aviso prévio ser revistas através de novo Decreto Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 A 04 DE JANEIRO DE 2026, SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, retornando as atividades com expediente normal em 05 de janeiro de 2026.

§ 1º - Durante o recesso, o expediente ocorrerá **em regime de escala** nos seguintes dias: **22, 23 e 24 de dezembro de 2025** (neste último, **até às 11h**) e **29, 30 e 31 de dezembro de 2025** (neste último, **até às 11h**), com **50% (cinquenta por cento)** do quadro em atividade, observando-se que **metade da equipe** cumprirá escala na semana do dia **22/12** e a **outra metade** na semana do dia **29/12**.

§ 2º - Cada Secretaria será competente para definir e informar sua escala de revezamento mencionada no §1º.

§ 3º - Os serviços essenciais deverão manter funcionamento contínuo, mediante escala de revezamento a ser definida pelo respectivo Secretário.

§ 4º Os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, bem como demais servidores responsáveis por serviços públicos

inadiáveis, poderão ser convocados sempre que presente o interesse público e/ou a necessidade do serviço.

Art. 2º - Ficam **suspensos os prazos administrativos** no período de **22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, **excetuados** aqueles relativos a **serviços essenciais** e aos **setores de Licitações e de Tributos** quando houver expediente, observado o disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 3º - O expediente normal (100% da equipe) será retomado em 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

§ 1º No período de **05 a 31 de janeiro de 2026**, o expediente interno do Paço Municipal e departamentos adjacentes ocorrerá **em turno único, ininterrupto, até às 13h**, **sem atendimento presencial ao público**.

§ 2º Durante o período referido no § 1º, os órgãos deverão assegurar **canais de atendimento remoto**, tais como e-mail institucional e telefones oficiais, conforme a seguir:

I) Paço Municipal - gabinete@araputanga.mt.gov.br – (65) 99935.6670;

II) Departamento de Tributos – tributos@araputanga.mt.gov.br;

III) Ouvidoria – ouvidoria@araputanga.mt.gov.br – (65) 99986.5098;

IV) Assessoria de Comunicação – assessoria@araputanga.mt.gov.br – (65) 99640.7339.

Art. 4º Os **Departamentos de Licitações** e de **Tributos poderão funcionar, se necessário, até às 17h**, inclusive durante o recesso e no período de expediente interno de que trata o art. 3º, com vistas a assegurar a continuidade dos procedimentos licitatórios, contratações e a regularidade das atividades de arrecadação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2025, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 016/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 016/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 – Empresa METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 62.139.803/0001-89.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Sr. Larissa Silva dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 059/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **dezembro de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADÃO AUGUSTO DA SILVA	21273	24/02/2003	24/02/2023 a 23/02/2024	08/12/2025 a 06/01/2026
ADILSON DE SOUZA	20079	11/08/2011	11/08/2024 a 10/08/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
ADRIANA FRANCISCA MACHADO	36659	15/10/2018	15/10/2021 a 14/10/2022	03/12/2025 a 22/12/2025
CÉLIA APARECIDA HELENO SILVA	21088	04/08/2011	04/08/2024 a 03/08/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
CLAUDOMIRO BRASOROTO DE OLIVEIRA	21400	28/06/1994	28/06/2024 a 27/06/2025	08/12/2025 a 06/01/2026
CLEO PEREIRA DA CRUZ	36653	03/09/2018	03/09/2024 a 02/09/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERE	20086	06/09/2006	06/09/2024 a 05/03/2025	29/12/2025 a 17/01/2026
MILENA GONÇALVES DE ALCANTARA	20394	31/07/2006	01/11/2023 a 31/10/2024	15/12/2025 a 11/01/2026
RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES	28346	22/08/2011	22/08/2023 a 21/08/2024	13/12/2025 a 17/01/2026
RANDER FIGUEREIRO DOS SANTOS	22165	01/06/1995	08/12/2024 a 07/12/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
RUBENS CÉSAR SILVA SANTOS	21642	15/08/2011	15/08/2024 a 14/08/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
SERGIO LUIZ PIRES SALOMÉ	31294	25/08/2011	25/08/2024 a 24/08/2025	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 25 de novembro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 029/2025 CREDENCIAMENTO N°. 007/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público para todos os interessados a abertura do CREDENCIAMENTO para a Contratação de Show Artístico Musical Municipal ou Regional para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Prazo de Recebimento do Credenciamento, envelopes de Habilitação Artística e Jurídica serão a partir do dia 03/12/2025 até o dia 19/01/2026 das 07h00min às 13h00min (Horário local). E data de abertura dos envelopes: 22 de janeiro de 2026, às 08h00min (Horário de Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: seplan3@araputanga.mt.gov.br, https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade
Araputanga - MT, 27 de novembro de 2025.
Dalvan Nonato Alves
Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos, Deferidos e Indeferidos** no Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em diversas áreas da administração pública municipal.

1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

A lista preliminar contendo os nomes de todos os candidatos regularmente inscritos será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araputanga e no mural da sede da Prefeitura.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

O candidato que identificar qualquer inconsistência em seus dados de inscrição poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma oficial do certame. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado diretamente junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, que publicará a decisão final no mesmo meio de divulgação da lista preliminar. Após a análise dos recursos, será publicada a lista definitiva de candidatos inscritos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Araputanga – MT, 27 de novembro de 2025.

Adriana Francisca Machado

Presidente

Valeria Ferreira Lima Rafaela

1ª Secretaria

Feliciani Trevisan da Rocha

2ª Secretaria

Amilton Cesar Montani

Membro

Elenir dos Santos Ferreira

Membro

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

OBS: A relação dos inscritos está devidamente publicado no site oficial do município www.araputanga.mt.gov.br e https://portal.cnacsp.com.br

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por ITEM. Data de Abertura: 12 de dezembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 27 de novembro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2025, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 005/2025, Menor Preço global,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVICOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.** O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores infor-

mações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 das 13h:00min as 17h:00hs, ou através do telefone: (65) 3343-2183.

Arenápolis-MT, 27 de Novembro de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAUTILIO B RIBEIRO NETO- ME

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 07.001.001 PARA 07.002.001 COD. RED. 353 FONTE 1.501.000.000 VALOR DE 4.953,00

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 07.001.001 PARA 07.002.001 COD. RED. 325 FONTE 1.660.000.000 VALOR DE 4.949,35

VALOR: 4.949,35 e 4.953,00

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2025

EMENTA:*" Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025 e da Outras Providências".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025, no valor de R$.**138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais**), atendendo o disposto nos artigos167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso II (excesso de arrecadação) da Lei Federal 4. 320/64.Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA: 0014- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2161- Emenda Nº 52 Dep. Estadual Bertolini (Nininho)Termo compromisso 397/2025	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 1.621.3210000 **TOTAL**	 138.000,00 **138.000,00**

Total da Suplementação.....R$138.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVICOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE ARENAPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital da **Concorrência Pública Presencial 005/2025**, com alteração no Edital. Com a nova data do certame definida para o dia **17 de Dezembro de 2025 as 09:00 horas**.

O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 das 13h:00min as 17h:00hs, ou através do telefone: (65) 3343-2183.

Arenápolis-MT, 27 de Novembro de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00038-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00038, de 27 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ARI LUVISA	684.265.779-20	9027/00093/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 27/11/2025

Data de desafixação: 12/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00003-2025 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 27 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ELIANA CASSIA DE FARIA BARBOSA LIMA	413.572.211-34	9027 /00017/2025
ELIANA CASSIA DE FARIA BARBOSA LIMA	413.572.211-34	9027 /00018/2025
ELIANA CASSIA DE FARIA BARBOSA LIMA	413.572.211-34	9027 /00019/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 27/11/2025

Data de desafixação: 12/12/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.663/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.912 de 06 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativas		
3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	400.000,00
Total		**400.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
01.001.01.031.0001.1001 - Aquisição de Veiculos		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	200.000,00
01.001.01.031.0001.1002 - Ampliação e Reforma das Instalações		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.500.0000000	200.000,00
Total		**400.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00004-2025 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 27 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LUIZ SERGIO BELTRAO GRAVINA	813.621.610-04	9027 /00007/2025
LUIZ SERGIO BELTRAO GRAVINA	813.621.610-04	9027 /00008/2025
LUIZ SERGIO BELTRAO GRAVINA	813.621.610-04	9027 /00009/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 27/11/2025

Data de desafixação: 12/12/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.964/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica

Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4708-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **MARIA JOSE LUCENA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, **Mat. 6608,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "A" para Classe "B"** considerando a Conclusão do Curso Superior em **Licenciatura em Geografia, a** partir do dia 01/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.965/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4667-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira de **CUIDADOR(A), Mat. 5600,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 21/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.966/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4702-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO REIS,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA, Mat. 2559 e 4447** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 24/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.967/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4658-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Mat. 8183,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.968/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4664-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Mat. 8191,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025,** cujo objeto é a contratação de empresas especializada para evento cultural – do tipo apresentação artística – show, destinados ao evento Réveillon, que ocorrera na Praça de Eventos José de Moraes da Rosa (Dego), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT, sagraram-se contratadas as empresas **ONO COMERCIAL SERVICOS E EVENTOS LTDA. – CNPJ N°. 43.817.115/0001-86** e **SIDNEI SILVA & ALEX SANDRO SHOW MUSIC LTDA – CNPJ Nº. 62.767.499/0001-14** com o valor correspondente à R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Aripuanã-MT, 26 de outubro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.969/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4672-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA,** ocupante do Cargo de Contrato de **PROFESSOR(A), Mat. 8180,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 14/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.971/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1396/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 17555/2024, **INSALUBRIDADE**, concedido para a Servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA / NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
3980- NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	03/12/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.970/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4672-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA,** ocupante do Cargo de Contrato de **PROFESSOR(A), Mat. 8180,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 14/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de no-

vembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.972/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1396/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 18.922/2025, **10% RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, concedido para a Servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA / NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
3980- NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	03/12/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.932/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4621-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **KARINA COSTA DOS ANJOS,** ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR (A), Mat. 850,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 194/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 19.249/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 17/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO VILA OPERÁRIA COM EXTENSÃO DE 25.087,33 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data de abertura dos envelopes: 12/12/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de novembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 195/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 19.249/2025, torna público

que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 18/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica na Rodovia MT-208, no trecho entre o Entroncamento da MT-311 (A) / Fim da Pavimentação (Fim PU Aripuanã) e o Entroncamento da MT-311 (B), incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura deste município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 15/12/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de novembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.925/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, promover a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação total ou parcial de dotações, Transpor, Remanejar e Transferir total ou parcialmente, realocar fontes de recursos, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro dentre as rubricas Orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sob o valor global previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2026, compreendendo:

I - Seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades;

II - Alterações de competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares, que compreende as transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não computará no montante autorizado no *caput,* não caracterizando alteração orçamentária.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º Categoria de programação: deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2026 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo promover a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento, até o limite do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em fontes de recursos vinculadas, conforme disposto no artigo 42 e no inciso I, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Art. 6º Fica autorizado a abertura de créditos suplementares e especiais à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação vinculado a convênios conforme sua destinação vinculada não previstos nas receitas orçamentárias da Lei Orçamentária Anual, até o limite do efetivamente do termo pactuado, dentro do limite estabelecido.

Art. 7º O poder executivo poderá abrir crédito adicional especial, promovendo a inclusão de elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional especial fica limitado a criação de novo elemento de despesas.

Art. 8º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Tendo por objetivo regular as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1.964, sobre a Leis:

Diretrizes Orçamentárias para 2026 - LDO;

Orçamentária Anual 2026 - LOA.

Tal autorização assegura a alteração das programações orçamentárias estabelecidas nas peças de planejamento orçamentário para o desenvolvimento das políticas públicas no decurso do exercício de 2026, considerando o cenário físico não estático, assim, a reprogramação de investimentos por demandas insurgentes, bem como deliberações necessárias quando da ausência de ingresso de receitas de recursos vinculados estimadas para executar o orçamento anual atreladas a despesas continuadas.

Ainda, considerando as inúmeras intercorrências quando da execução do inicialmente programado que dependem de soluções imediatas frente a necessidades, possibilitando primar pelo atendimento ao melhor interesse público de imediato, resguardando o impacto aos resultados que não se sustentam sem uma pronta ação do poder público.

Medidas que se mostram necessárias na condução da *coisa pública*, abarcada pelo princípio da eficácia, somatizada a discricionariedade administrativa, e o viés da independência dos poderes assegurados de forma implícita e explicita pela Constituição Federal de 88 para a prática de atos abarcados pelo direito administrativo sancionador, em um dever-poder para a melhor solução da problemática insurgente, respeitadas as disposições estabelecidas de encontro a via sancionatória.

Posto isto, observada da necessária condução da matéria na forma de "lei específica", assim, dissociada das peças orçamentárias, regra estabelecida em observação ao princípio da Exclusividade Orçamentária, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

Dispostos os motivos do trato que a matéria exige, e assim, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.926/2025.

Autor: **Poder Executivo.**

SÚMULA:

"Altera a denominação de ruas revoga lei 2.910 de 05 de novembro de 2025, e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Aripuanã, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida São Rafael, a avenida que se inicia no entroncamento da Avenida Francisco Romoaldo Barroso e termina na Avenida Paulo Leivas Macalão.

Art. 2º Fica denominada Avenida Victor Gabriel Verge Martins, a avenida que se inicia após a Avenida Paulo Leivas Macalão e termina no entroncamento com a Rodovia MT 208.

Art. 3º Fica alterada a denominação da Rua Mato Grosso, localizada no Bairro Jardim Planalto, no Município de Aripuanã – MT, para Rua João Paulo II.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, providenciará a colocação de placas indicativas e a atualização dos cadastros municipais, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação alterando as leis nº 617 de 26 de junho de 2006, nº 900 de 21 de setembro de 2010, nº 2294 de 24 de agosto de 2022, revogando na totalidade a Lei nº 2.910 de 05 de novembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"Altera a denominação de ruas revoga lei 2.910 de 05 de novembro de 2025, e dá outras providências."**

A propositura consiste na alteração da denominação das avenidas citadas, localizadas no Bairro Jardim Planalto.

Da forma como consta nessa proposição, a Avenida que passa em frente a Igreja católica do Bairro receberá o nome da comunidade "São Rafael", conforme já alterado anteriormente na Lei nº 22.94/2022, seguindo a Avenida com o nome de Victor Gabriel Verge Martins, na outra parte do Bairro, até a entrada da cidade.

Desta forma, as alterações atendem a comunidade e o interesse público, e por esta razão solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de contarmos com o compromisso e o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 289/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na RUA ISRAEL OUVIDEO NOGUEIRA JUNIOR, QUADRA 02, LOTE 16, BAIRRO CENTRO, pertencente a MANOEL PAULINO CARNEIRO, inscrito no CPF 274.217.321-87, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025

PORTARIA Nº 343/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Considerando o Ofício Nº 029/2025, encaminhado pela Ouvidoria Municipal, **DETERMINO** a instauração de Sindicância Investigatória, com fulcro no Art. 186 e 187, combinado com o Art. 253 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores lotados no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização, pertencentes a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do § 1º do art. 258 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão de Sindicância:

- IZAQUIEL DA SILVA - Presidente

- DEISI ZANON DE MAGALHÃES NASCIMENTO - Secretária

- LAURITA GENESIO DE ALMEIDA MENDES – Membro

Art. 3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV, do Título VI da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 26 de novembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025
EDITAL N° 001/2025

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**,e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,** Sr. **Maciel da Paixão Borges**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar n.º 001/2005 e conforme demais casos previstos em legislação municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar n.º 055/2013 e suas alterações.

1.1.1. As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, legalmente designada pela Portaria 045/SMEC/2025, obedecida às normas constantes no presente Edital.

1.2.1. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados nos endereços eletrônicos:

1.2.2. https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/

1.3. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos dos profissionais da educação básica, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como:

a) Exercício de quaisquer funções de dedicação exclusivas dos Profissionais da Educação Básica, conforme Art. 7º, § 4º e incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 055, de

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

11/07/2013;

b) Designação para atuação no Órgão Central da SMEC;

c) Cessão para a Rede Estadual de Ensino, em Regime de Colaboração;

d) Outros afastamentos legais previstos na LC 001/2005.

e) Unidades de Ensino da Rede Municipal da Zona Rural em que foi realizado o Concurso e não houve aprovados ou que no momento do concurso não havia necessidade de profissional.

1.4. O pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital.

1.5. O presente Edital é complementado pelos anexos descritos abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:

Anexo I: Quadro das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimento: Professor e Técnico de Nível Médio;
Anexo II: Cronograma de Execução do Certame;
Anexo III: Conteúdo Programático;
Anexo IV: Ficha de Contagem de Títulos;
Anexo V: Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
Anexo VI: Requerimento para Solicitação de Tratamento Especial para Realização das Provas;

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva, em caráter classificatório e eliminatório conforme o cargo/função vinculado a esta Secretaria.

2.2. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento.

2.3. Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.4. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone para contato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73).

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

3.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes a vaga a que concorre.

3.7. Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

3.8. Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

julgado.
3.9. Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
3.10. Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.
3.11. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.
3.12. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
c) Que não preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento.
3.13. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão isentas de pagamento para todos os cargos.
4.2. O link das inscrições estará disponível online no endereço eletrônico: https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 entre os **dias 01/12/2025 a 17/12/2025.**
4.3. As inscrições serão realizadas somente de forma online, devendo o candidato ler atentamente este Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
4.4. Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome ou qualquer campo da inscrição terá sua inscrição indeferida.
4.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
4.6. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
4.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
4.8. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.
4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
5.1.1. Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Técnico em Desenvolvimento Infantil, que exigem aptidão física e mental plena, não haverá reserva de vagas PCD cuja deficiência seja incompatível com as características do cargo, quais sejam, deambulação constante, esforço físico para manusear, alimentar, dar banho e fazer higiene física dos alunos até 5 anos e pessoas com deficiência até o 5º (quinto) ano (este último apenas para TDI).

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

5.1.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
5.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.
5.1.4. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.
5.1.5. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos, durante o período das inscrições previsto neste edital;
5.1.6. As pessoas com deficiência, deverão realizar sua inscrição exclusivamente em formulário eletrônico específico, no site https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e anexar o Laudo Médico recente (não superior a 12 meses), exceto os casos de deficiência permanente.
5.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico.
5.1.8. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 18 ou 24, conforme requerimento de tratamento especial;
5.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;
5.1.10. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
5.1.11. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em uma mesma lista contendo coluna com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e coluna somente a pontuação destes últimos.
5.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas,
5.2.1. As pessoas que precisarem realizar a prova em condições especiais deverão fazer a solicitação de condição especial após realizar a inscrição pelo link: https://forms.gle/9qonoqSHfb3e3jtR6 e encaminhar o anexo VI.
5.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la, não podendo solicitar auxílio dos profissionais envolvidos no certame. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
5.2.2.1 Constatada a ausência de acompanhante a lactante será impossibilitada de realizar a prova, não podendo alegar desconhecimento.

6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.3 PARA TODOS OS CARGOS:

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

6.3.1 A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório, com base nos conteúdos programáticos constantes do ANEXO III deste Edital.

6.3.2 A prova objetiva será realizada no dia **11/01/2026**, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados até dia 07/01/2026 na internet, nos sites: https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/

6.4 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

6.5 O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Documento de identidade oficial, com foto;

b) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

6.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.7.1 Os documentos digitais válidos e previstos em lei somente poderão ser apresentados diretamente em aplicativo oficial.

6.8 Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

6.9 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

6.10 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

6.12 O telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude.

6.13 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.15 Após acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo, ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

6.16 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo de prova, e somente após 2 (duas) horas levando consigo o caderno de prova.

6.17 O candidato deverá marcar as respostas das questões objetivas no cartão de

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

6.18 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão e da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.20 Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

6.21 Não será permitido que as marcações no cartão e folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, conforme o item 5.1 deste Edital.

6.22 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala.

6.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.24 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o seu término e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros.

6.25 Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.7 e 6.7.1 deste Edital;

c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;

f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) Não devolver o cartão de respostas;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.2 A Prova de Títulos, será somente para NÍVEL SUPERIOR, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, e deve ser entregue no dia **11/01/2026,** na sala de aplicação da prova objetiva ao fiscal da sala de provas, com cópias autenticadas dos documentos solicitados em **ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO**, com o nome completo, CPF, e o cargo conforme

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

inscrição do candidato. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO,** não se responsabilizarão por envelopes entregues com ausência de documentos, cópias não autenticadas ou envelope aberto, bem como não aceitará documentos em outro local ou em outra data.

7.3 O candidato deverá anexar aos Títulos, o Anexo IV devidamente preenchido seguindo todas a orientações nele contido;

7.4 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

7.5 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou conforme a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

7.6 Os títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data de conclusão de curso, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou conforme a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

7.7 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela apresentada no item 7.11.

7.9 A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 3,0 (três) pontos.

7.10 Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

7.11 Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,00	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,00	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,00	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, está deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.

7.12 Fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo a análise e conferência dos Títulos apresentados pelo candidato.

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

8 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

8.1 Do requisito do cargo

a) Professor:
- Pedagogo – Curso: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
- Professor de Área – Curso: Licenciatura.

b) Técnico em Desenvolvimento Infantil – Ensino Médio Completo.
c) Técnico em Administração Escolar – Ensino Médio Completo.
d) Instrutor Musical – Ensino Médio Completo.
e) Instrutor de Fanfarra – Ensino Médio Completo.

8.1.1 – Para os professores que desejam concorrer também às vagas destinadas as turmas de **Educação Especial**, devem comprovar os requisitos abaixo, sendo obrigatório que professor tenha especialização *latu sensu*, considerando a ordem apresentada nas alíneas.
a) Psicopedagogia Institucional e Clínica ou Psicopedagogia Institucional;
b) Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica ou Neuropsicopedagogia Institucional;
c) Educação Especial;
d) Atendimento Educacional Especializado;
e) Com ênfase na Educação Especial ou inclusiva;
f) E áreas afins à Educação Especial e/ou Inclusiva.

8.1.2 – O profissional que possuir os requisitos acima, deve indicar no ato da inscrição sua disposição em atribuir classe/jornada de trabalho nas turmas de **Educação Especial**, ficando o responsável obrigado comprovar a titulação por meio da Prova de Títulos de acordo com o Item 7.1.

8.2 Da atribuição do cargo

Cargo de Professor

a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
d) Desenvolver a regência efetiva;
e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
f) Participar de reunião de trabalho;
g) Desenvolver pesquisa educacional;
h) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar;
i) Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

São atribuições especificas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

a) Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens;
b) Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
c) Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente;
d) Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
e) Zelar pela segurança das crianças na unidade educacional;
f) Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
g) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação municipal;
h) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
i) Participar da elaboração do projeto político pedagógico;
j) Desenvolver a regência efetiva;
k) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
l) Participar de reunião de trabalho;
m) Desenvolver pesquisa educacional;
n) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
o) Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
p) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cargo de Técnico de Nível Médio/Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:
a) participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos;
b) participar da execução das rotinas diárias, conforme a orientação técnica do educador;
c) zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
d) observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
e) acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
f) participar de programas de capacitação;
g) colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
h) auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
i) participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
j) disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
k) auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
l) observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
m) responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

n) cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
o) ter noções primárias de saúde e primeiros socorros;
p) acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

Cargo Técnico Em Administração Escolar – TAE

a) Atribuições e responsabilidades Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar;
b) Escrituração;
c) Arquivo;
d) Protocolo;
e) Estatística;
f) Atas;
g) Transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares;
h) Responder junto ao MEC questões sobre o Censo Escolar.

9 DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Etapa 1 – Prova Objetiva com 30 Questões:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Pesos	Total
1. Conhecimentos Gerais	15	0,25	3,75
1.1. Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
1.2. Raciocínio Lógico e Matemático	5	0,25	1,25
1.3 História/Geografia de Barra do Bugres	5	0,25	1,25
2. Conhecimentos Específicos	15	0,4166	6,25
TOTAL GERAL	30		10,00

9.1.1 Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Sendo a seguinte fórmula: =(5x0,25+5x0,25+3x0,25)+(15x0,4166)=10,00.
9.1.2 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 5 (cinco) pontos, para TODOS os cargos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.
9.1.3 Os Conteúdos Programáticos das Áreas de Conhecimento da prova estão descritos no Anexo III deste edital.
9.1.4 DA PROVA PRÁTICA (PARA O CARGO DE INSTRUTOR MUSICAL)
9.1.4.1 O candidato ao cargo de Instrutor Musical deverá gravar em *pen drive*, um vídeo com execução de uma peça musical de livre escolha (violão e voz), a ser entregue no dia da prova objetiva (11/01/2026), na sala de aplicação da prova ao fiscal da sala de provas, em ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO, com o nome completo, CPF, nº da inscrição e o cargo conforme inscrição do candidato. O *pen drive* ficará disponível para retirada pelo candidato, após a homologação do resultado final, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
9.1.4.2 A prova prática valerá 3,5 (três e meio) pontos e será somada aos pontos da Prova Objetiva para os candidatos que alcançarem o mínimo previsto no item 9.1.

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

9.2 Para todos os candidatos serão computados, de maneira somatória, a pontuação da Prova Objetiva e para os cargos de Nível Superior, será somado a pontuação dos Títulos apresentados no dia da Prova Objetiva.
9.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando em consideração os critérios abaixo:
a) Maior pontuação na Prova Específica;
b) Maior idade (ano, mês, dia).

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso à Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:
a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
b) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
c) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
11.2 Os prazos para interposição de recursos estão descritos no Cronograma no Anexo II;
11.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados via formulário disponível em: https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 com as seguintes especificações:
a) A questão controversa, de forma individualizada;
b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.
11.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
11.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
11.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
11.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

12 DO RESULTADO

12.1 O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO está previsto para o dia **26 DE JANEIRO DE 2026**, mediante Edital, publicado nos endereços eletrônicos: https//www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

13 DA VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado anunciado neste Edital tem validade em atendimento ao Calendário Escolar 2026, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

14 PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de contratação é conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2026 e posterior possível prorrogação.

15 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público, conforme a classificação final para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS COM CÓPIAS) abaixo relacionados:

16.1.1 Comprovante de escolaridade:

a) Para os cargos de ENSINO MÉDIO: certificado de conclusão ou histórico escolar e atestado de conclusão expedido pela instituição escolar;

b) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

16.1.2 Para TODOS OS CARGOS:

a) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

b) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

e) Certidão de Casamento/Divórcio ou Nascimento (conforme o caso);

f) Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

g) Comprovante de residência;

h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

i) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

j) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

k) CPF dos filhos se dependente (se for o caso;

l) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado), da Justiça Estadual e Federal;

m) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no Edital;

n) Atestado emitido por profissional médico com registro ativo no CRM indicando plenas condições físicas e mentais para o cargo pleiteado.

o) Declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado.

16.2 Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público, para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

16.3 O prazo de contratação é conforme o calendário escolar para o ano letivo de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo.
16.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.
16.5 O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para a **entrega da documentação legal exigida** no setor **de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, situada no endereço Praça Felipe Ferreira Mendes, s/n, Bairro Centro, das 7:00 horas às 13:00 horas e no **Recursos Humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada na rua Frederico Josetti, s/nº, Bairro Beira Rio, na cidade de Barra do Bugres-MT, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:
a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);
b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;
c) Pelo contratante quando ausente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento de cláusula, ou condição contratual;
d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado, ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
f) Caso o candidato em contrato temporário tenha avaliação considerada insuficiente pelo contratante, perante Avaliação Anual de Desempenho realizada pela Administração Pública Municipal;
g) Pelo término do prazo contratual.
17.2 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

18 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1 As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social**.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
19.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.
19.3 Os candidatos classificados/cadastro reserva deverão comparecer obrigatoriamente na Sessão Pública de Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** via Edital de Convocação, a ser divulgado no sites https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e https://amm.diariomunicipal.org/.

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

19.4 O não comparecimento na Sessão Pública de Atribuição de Carga Horária/Jornada de Trabalho, acarretará desclassificação do candidato.
19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Barra do Bugres - MT, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGIVALDO ALVES DOS SANTOS
Data: 27/11/2025 12:05:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Regivaldo Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 076/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
MACIEL DA PAIXAO BORGES
Data: 27/11/2025 10:33:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maciel da Paixão Borges
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 045/SMEC/2025

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: PROFESSOR						
Código	**Vagas**	**Cargo**	**Vencimento**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Local**
01	02 + CR	Professor de Educação Física	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF	SMEC/Dept. de Esportes/ Cooperação Técnica SEDUC/MT
02	01 + CR	Professor de Língua Portuguesa	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Letras	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
03	01 + CR	Professor de Língua Estrangeira – Inglês	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
04	01 + CR	Professor de Matemática	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Matemática	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
05	01 + CR	Professor de Libras	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Letras/Libras ou Pedagogia + Atesto	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
06	01 + CR	Professor de Geografia	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Geografia	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
07	15 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede/Zona Urbana
08	01 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Raimunda A. Leão – Extensão Paulo Freire
09	01 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Raimunda A. Leão – Extensão Zumbi dos Palmares
10	01 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Criança Feliz – Extensão Assentamento João Maria
11	02 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Escola São Benedito Assentamento Cabaças
12	02 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Raimunda A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
13	02+ CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Criança Feliz Distrito Currupira

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: PROFESSOR						
Código	**Vagas**	**Cargo**	**Vencimento**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Local**
14	02 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.E. José Mariano Bento Sala anexa da E.M. Criança Feliz –
15	02+ CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EMEI Maria Lila Costa da Silva Distrito de Assari
16	01+ CR	Professor Indígena	R$3.361,58	20 horas	Licenciado em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	E.M. Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina
17	01 + CR	Professor Indígena	R$3.361,58	20 horas	Licenciado em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	E.M. Indígena Julá Paré (extensão) – Aldeia Massepô
18	CR	Professor Indígena	R$3.361,58	20 horas	Licenciado em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	E.M. Indígena Julá Paré Extensão - Luiz Ariabo Quezo (Aldeia Bakalana)

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TDI, Instrutor de Fanfarra, Instrutor Musical e Técnico em Libras)						
Código	**Vagas**	**Cargo**	**Vencimento**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Local**
19	02 + CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	Sede/zona urbana
20	02 + CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$2.032,31	30 horas	Ensino Médio	Sede/zona urbana
21	02 + CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$2.709,76	40 horas	Ensino Médio	Sede/zona urbana
22	02 + CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Masculino	R$2.709,76	40 horas	Ensino Médio	Sede/zona urbana

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TDI, Instrutor de Fanfarra, Instrutor Musical e Técnico em Libras)						
Código	**Vagas**	**Cargo**	**Vencimento**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Local**
23	01 + CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	EM João Maria – Assentamento João Maria
24	CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	EM Prof.ª Maria Lila Costa da Silva – Assari
25	CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	Escola São Benedito Assentamento Cabaças
26	01	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$2.709,76	40 horas	Ensino Médio	EE José Mariano Bento Sala anexa da EM Criança Feliz
27	01 + CR	Instrutor de Fanfarra	R$2.032,31	Até 30 horas	Ensino Médio	Sede/Zona urbana
28	01 + CR	Instrutor Musical	R$2.032,31	Até 30 horas	Ensino Médio	Sede/Zona urbana
29	CR	Técnico em Libras	R$2.709,76	Até 40 horas	Ensino Médio Profissionaliz ante ou Ensino Médio + Atesto	Sede/Zona urbana
30	02 + CR	Técnico em Administração Escolar	R$2.709,76	40 horas	Ensino Médio	Sede/Zona urbana
31	CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	E.M. Criança Feliz Distrito Currupira
32	CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	E.M. Raimunda A. Leão – Extensão Paulo Freire

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Data de Divulgação do Edital	**27/11/2025**
Interposição de Recurso do Edital	**28/11/2025 a 30/11/2025**
Publicação do resultado de interposição de recurso do edital	**01/12/2025**
Período de Inscrição	**01/12/2025 a 17/12/2025**
Prazo para Inscrição de PCD	**01/12/2025 a 07/12/2025**
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas (PCD)	**08/12/2025**
Interposição de recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas (PCD)	**09/12/2025**
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	**19/12/2025**
Interposição de recursos das Inscrições	**20/12/2025 e 21/12/2025**
Publicação do Resultado de interposição de recursos das Inscrições	**22/12/2025**
Edital de Homologação das Inscrições	**22/12/2025**
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	**Até 07/01/2026**
Realização das Provas	**11/01/2026**
Contagem de títulos para o Cargo de Professor	**11/01/2026**
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	**11/01/2026**
Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	**12/01/2026 a 13/01/2026**
Publicação do Resultado dos Recursos e Publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	**14/01/2026**
Publicação do Edital do Resultado Preliminar pós-contagem de títulos	**Até 21/01/2026**
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	**22/01/2026**
Publicação da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**26/01/2026**
Atribuição de aula/jornada de trabalho dos profissionais classificados	**29/01/2026 e 30/01/2026**

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA
TEXTO: Interpretação de texto informativo. FONÉTICA: fonema e letra; Classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; coordenação e subordinação

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO
1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). 2. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. 3. Noções de probabilidade

HISTÓRIA DE BARRA DO BUGRES
1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômicos de Barra do Bugres.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TDI-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil (físico, social, cognitivo e afetivo). 2. Cuidados físicos com a criança. 2.1 Noções de prevenção de acidentes e de primeiros socorros na educação infantil; 2.2 Boas práticas de segurança alimentar na educação infantil. 3. Fundamentos teórico-metodológicos da educação infantil. 4. Integração família/instituição de educação infantil. 5. A importância da literatura infantil na infância. 6. O lúdico e a imaginação na infância. 7. Jogos infantis. 8. Relação afetiva criança/adulto. 9. Relações humanas. 10. Comunicação interpessoal. 10.1 Característica de um bom atendimento. 11. Postura profissional. 11.1. Integração. 11.2. Empatia. 11.3. Capacidade de ouvir. 12. Argumentação flexível.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
1. Atendimento ao Público. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República. 4. Processo de Comunicação. 5. Arquivo: 5.1. Técnicas de

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

arquivamento; 5.2. Métodos de arquivamento; 5.3. Classificação de arquivos; 5.4. Gestão de documentos; 5.5. Arquivos permanentes. 6. Noções de Administração: 6.1. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 6.2. O processo e as funções administrativas; 6.3. Conceitos e controles de patrimônio e almoxarifado. 7. Relações Humanas no trabalho: 7.1. Relações interpessoais; 7.2. Motivação; 7.3. Liderança; 7.4. Equipes; 7.5. Cultura Organizacional. 8. Conceitos e Ferramentas da Qualidade. 9. Noções de Administração Pública: 9.1. Conceito, natureza e fins; 9.2. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; 9.3. Ética no serviço público. 10. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 11. Estatuto da criança e do adolescente (ECA - Lei n.º 8.069, de 13/07/1990)

INSTRUTOR DE FANFARRA

1. Conhecimentos e noções elementares sobre as funções dos elementos do ensino da música. 2. Notação musical. 3. Apreciação, expressão e execução musical. 4. Elementos da música. 5. Metodologias e abordagens no ensino da música. 6. Formação e classificação de bandas e fanfarras. 7. Instrumentos e composição de fanfarras. 8. Características principais da composição, tais como, forma, andamento, tonalidades, agógica, estilo, elementos de expressividades, dinâmica, coda, contraponto, backgrounds, riffs, solos, soli, pontos de dificuldades específicos, etc. 9. Afinação, sonoridade, timbragem (blend), fraseado e articulações, estilo, agógica, precisão rítmica, dinâmica, equilíbrio, estética, etc.

INSTRUTOR MUSICAL

1. Conhecimentos e noções elementares sobre as funções dos elementos do ensino da música. 2. Notação musical. 3. Apreciação, expressão e execução musical. 4. Elementos da música. 5. Metodologias e abordagens no ensino da música. 6. Conhecimento musical e domínio do instrumento Violão. 7. Acordes. 8. Técnicas de execução de ritmo: arpejos e técnicas de palhetada. 9. Conhecimento do braço do violão: as quatro posições do braço. 10. Escrita musical – cifras, tablatura e partitura. 11. Instrodução à escalas e intervalos. 12. Execução de peça musical de livre escolha.

TÉCNICO EM LIBRAS

1. História da Educação de Surdos no Brasil: Oralismo; Comunicação Total; bilinguismo; Compreensão, histórica dos conceitos e práticas relacionados à educação da pessoa surda. 2. Os surdos como minoria social. Identidade e desenvolvimento escolar. Políticas linguísticas e surdez. 3. Legislação da Língua Brasileira de Sinais. 4. Literatura surda e prática da língua de sinais. 5. Gramática da Língua Brasileira de Sinais: Formação das palavras em Libras; Estrutura das frases em Libras. 6. A importância da LIBRAS no desenvolvimento sociocultural do surdo e em seu processo de escolarização e a educação bilíngue e bicultural. 7. Recursos e serviços para a promoção da acessibilidade nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos para a inclusão pedagógica. 8. Aquisição da linguagem e o desenvolvimento cognitivo e os processos de aprendizagem da Libras como L1 e L2. 09. Papel da língua de sinais na aquisição da língua portuguesa da pessoa surda, e a Libras como L2 para as pessoas ouvintes.

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Compreensão de textos; 2. Tipologia textual; 3. Figuras de linguagem; 4. Ortografia; 5. Acentuação gráfica; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Formação, classe e emprego de palavras; 8. Sintaxe da oração e do período; 9. Pontuação; 10. Concordância nominal e verbal; 11. Colocação pronominal; 12. Regência nominal e verbal; 13. Equivalência e transformação de estruturas; 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões. 16. Figuras de linguagem. 17. Vozes verbais.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO
1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). 2. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica. Estruturas Lógicas. 3. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. 4. Noções de probabilidade.

HISTÓRIA DE BARRA DO BUGRES
1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômico de Barra do Bugres.

NOÇÕES BÁSICAS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. 2. As diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 4. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres-MT. 4.1. O atendimento educacional especializado - AEE; 4.1. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. 5. Plano Nacional da Educação 6. Plano Municipal de Educação.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. 2. Avaliação da Educação Física escolar. 3. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e sociocultural). 4. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas, ginásticas e esportes. 5. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. 6. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. 7. Perspectivas teóricometodológicas da Educação Física escolar: abordagens com inspiração construtivista, crítica e pós-critica. 8. Organização Curricular do Ensino Fundamental. 9. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referencia Curricular de Barra do Bugres). 10. Perspectiva

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

inclusiva na Educação Física escolar.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

1.Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. 3. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. 4. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. 5. Uso das tecnologias na educação infantil. 6. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. 7. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. 8. A função social da alfabetização atual. 9. Alfabetização e letramento. 10. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 11. Projeto Político Pedagógico. 12. Teorias da Aprendizagem. 13. Metodologias Ativas. 14. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). 15. As 10 competências Gerais da BNCC. 16. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres). 17. Projeto Político-pedagógico e gestão educacional.18. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 19. Currículo e construção do conhecimento. 20. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. 21. Bases psicológicas da aprendizagem. 22. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire.

LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

1. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos). 2. Substantivos. 3. Adjetivos. 4. Artigos definidos e indefinidos. 5. Numerais ordinais e cardinais. 6. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. 7. Advérbios. 8. Falsos cognatos. 9. Preposições. 10. Conjunções. 11. Verbos; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e o gerúndio. 12. Question Tag. 13. Discurso indireto. 14. Phrasal verbs. 15. Modo imperativo. 16. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa. 17. Metodologia de Ensino de Inglês.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Polifonia e interdiscursividade. 3. Intertextualidade, coerência e coesão textual. 4. Modos de organização textual: descrição, narração e argumentação. Concisão, progressão e paralelismo sintático e semântico. 5. Níveis de linguagem. 6. Tipos e gêneros textuais. 7. Funções da linguagem. 8. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Sintaxe da oração e do período. Frase, período e oração. Ordem direta e indireta da estrutura frasal. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Valor semântico e emprego dos conectivos. 9. Variedades linguísticas. 10. Semântica: figuras de linguagem, vícios de linguagem, polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. 11. Tipos de discurso. 12. Morfologia em uma perspectiva discursiva-textual. Acentuação gráfica, pontuação e ortografia em uma perspectiva discursiva-textual. 14. Regências nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. 15. Barroco mineiro. 16. Arcadismo brasileiro. 17. Realismo/ Naturalismo/ Parnasianismo brasileiro. 18. Simbolismo. 19. Vanguardas Artísticas na literatura. 20. Pré-modernismo no Brasil. 21. Modernismo no Brasil. 22. Pós-modernismo. 23. Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa.

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

MATEMÁTICA

1. Conjuntos. 1.1. Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade. 1.2. Operações: união, intercessão. 1.3. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Funções. 2.1. Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decrescimento. 2.2. Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica. 3. Trigonometria. 3.1. Arcos e ângulos. 3.2. Redução no 1º quadrante. 3.3. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. 3.4. Funções trigonométricas. 4. Análise combinatória. 4.1. Teorema fundamental da contagem. 4.2. Agrupamentos simples: arranjos, combinação e permutação. 5. Noções de probabilidade. 5.1. Espaço amostral e evento. 5.2. Definição, propriedades e operações de probabilidade.6. Noções de estatística. 6.1. Conceito, universo estatístico e amostra. 6.2. Frequência e amplitude. 6.3. Representação gráfica. 6.4. Medidas de posição e dispersão. 7. Sequência. 7.1. Progressões aritméticas.7.2. Progressões geométricas. 8. Matrizes e determinantes. 8.1. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. 8.2. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. 9. Geometria analítica. 9.1. Ponto, reta e circunferência. 10. Geometria Espacial 10.1. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. 11. Noções de matemática financeira. 11.1. Juros simples e juros compostos. 12. Metodologia do ensino da Matemática.

GEOGRAFIA

1. Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; 2. Métodos e interpretação geográfica. A geografia e o Mundo moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; 3. Sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço; 4. Representação e documentação cartográfica. 5. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. 6. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. 7. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. 8. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos naturais, e os problemas da poluição. 9. O desenvolvimento sustentável. 10. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. 11. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. 12. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. 13. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. 14. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. 15. O mercado interno e as relações comerciais externas. 16. A questão ambiental no Brasil. 17. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. 18. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. 19. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento.

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

1. Legislação Básica da Educação Inclusiva: Declaração de Salamanca, Lei 10.436/02, Decreto 5.626/05, Lei 13.146/15 e Lei 12.319/10; 2. História da Educação de Surdos; 3. Educação Bilíngue para Surdos; 4. Código de Ética do Intérprete; 5. Tradutor/Intérprete no contexto educacional; 6. Modelos de tradução e interpretação; 7. Aspectos linguísticos da Libras (fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática da Libras); 8. Cultura Surda; 9. Identidades Surdas.

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV - FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

NOME: _____

CPF:_____ **Nº DA INSCRIÇÃO:**_____

Títulos	Valor unitário	Títulos do (a) candidato (a)	Comprovante
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,50		Cópia do Diploma devidamente registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	1,50		
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,00		Cópia do Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do Curso. No caso de Declaração de Conclusão de Curso, esta deve vir acompanhada da cópia do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.
		TOTAL	

INSTRUÇÕES:

☐ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a "Ficha de Contagem de Títulos" que estiver preenchida corretamente e que no Envelope conter as cópias dos documentos sem rasuras e legível solicitados neste Edital, protocolados dentro dos prazos previstos e formulados conforme as normas estabelecidas;

☐ Declaro que as informações documentais são verdadeiras.

_____ Data: _____/_____/20_____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025

_____ **Assinatura do Responsável pela Conferência**	**FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS** **TOTAL:** _____

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que eu, _____, portador (a) do CPF.nº_____, na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta, ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e conforme o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT,____de_____de 20_____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃODAS PROVAS

Eu,_____
_____,CPF n.°:_____,
candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado parapreenchimento de vagas no Cargo de_____, nos termos do **Processo Seletivo Simplificado n.° 002/SMEC/2025**, venho requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

1. Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).
( ) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)
( ) Maca
( ) Mesa para cadeiras de rodas
( ) Apoio para as pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas
( ) gravidez de risco
( ) obesidade
( ) limitações físicas

1.2 Auxilio para preenchimento:
( ) dificuldade /impossibilidade de escrever da folha de resposta da prova objetiva

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)( ) auxílio na leitura da prova (ledor)
– TRANSCRITOR
( ) prova super ampliada (fonte tam. 24)
( ) prova ampliada (fonte tam. 18)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição)( ) intérprete de LIBRAS (LínguaBrasileira de Sinais)
( ) Leitura labial
( ) Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)
( ) Outras _____

Barra do Bugres – MT,_____de_____de 20_____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT
Telefone (65) 99670-8656 E-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 5º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	216.843.970,68	220.113.970,68	44.381.978,59	20,16	174.403.298,12	79,23	45.710.672,56
RECEITAS CORRENTES	170.843.970,68	174.113.970,68	39.522.940,65	22,70	160.056.891,71	91,93	14.057.078,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.341.647,79	26.341.647,79	6.711.495,96	25,48	22.928.981,46	87,04	3.412.666,33
Impostos	23.049.895,79	23.049.895,79	6.426.644,16	27,88	21.453.373,11	93,07	1.596.522,68
Taxas	3.291.752,00	3.291.752,00	284.619,37	8,65	1.474.760,97	44,80	1.816.991,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	232,43	0,00	847,38	0,00	-847,38
CONTRIBUIÇÕES	2.195.000,00	2.195.000,00	0,00	0,00	973.767,67	44,36	1.221.232,33
Contribuições Sociais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.140.000,00	2.140.000,00	0,00	0,00	973.767,67	45,50	1.166.232,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.259.200,00	1.259.200,00	831.953,72	66,07	3.098.728,44	246,09	-1.839.528,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	1.244.200,00	1.244.200,00	831.953,72	66,87	3.098.728,44	249,05	-1.854.528,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.523.500,00	4.523.500,00	1.023.989,40	22,64	4.294.548,28	94,94	228.951,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.523.500,00	4.523.500,00	1.023.989,40	22,64	4.294.548,28	94,94	228.951,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.323.622,89	137.593.622,89	30.539.827,90	22,20	125.403.058,37	91,14	12.190.564,52
Transferências da União e de suas Entidades	61.586.068,01	62.356.068,01	14.508.759,06	23,27	49.294.591,25	79,05	13.061.476,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.597.272,16	45.097.272,16	9.905.589,70	21,96	47.018.618,09	104,26	-1.921.345,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.140.282,72	30.140.282,72	6.125.479,14	20,32	29.089.849,03	96,51	1.050.433,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.201.000,00	2.201.000,00	415.673,67	18,89	3.357.807,49	152,56	-1.156.807,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	16.605,64	8,30	149.431,79	74,72	50.568,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.000.000,00	1.000.000,00	267.309,36	26,73	2.320.865,39	232,09	-1.320.865,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	38,09	0,00	1.233,47	0,00	-1.233,47
Demais Receitas Correntes	1.001.000,00	1.001.000,00	131.720,58	13,16	886.276,84	88,54	114.723,16
RECEITAS DE CAPITAL	46.000.000,00	46.000.000,00	4.859.037,94	10,56	14.346.406,41	31,19	31.653.593,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	192.360,26	64,12	369.570,23	123,19	-69.570,23
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	192.360,26	64,12	369.570,23	123,19	-69.570,23
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43.700.000,00	43.700.000,00	4.666.677,68	10,68	11.976.836,18	27,41	31.723.163,82
Transferências da União e de suas Entidades	17.200.000,00	17.200.000,00	0,00	0,00	3.560.158,50	20,70	13.639.841,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.500.000,00	26.500.000,00	4.666.677,68	17,61	8.416.677,68	31,76	18.083.322,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.843.970,68	220.113.970,68	44.381.978,59	20,16	174.403.298,12	79,23	45.710.672,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	216.843.970,68	220.113.970,68	44.381.978,59	20,16	174.403.298,12	79,23	45.710.672,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	216.843.970,68	220.113.970,68	44.381.978,59	20,16	174.403.298,12	79,23	45.710.672,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	202.866.270,68	205.191.677,68	33.826.180,88	169.647.723,10	35.543.954,58	33.762.046,54	158.814.334,58	46.377.343,10	147.378.781,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	151.295.770,68	168.560.310,18	28.488.414,58	146.806.100,48	21.754.209,70	29.014.314,93	138.111.309,41	30.449.000,77	127.138.363,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.307.582,72	65.693.467,72	11.585.384,55	56.941.043,85	8.752.423,87	11.585.384,55	56.941.043,85	8.752.423,87	56.740.784,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	3.052.000,00	323.250,45	2.371.751,57	680.248,43	323.250,45	2.371.751,57	680.248,43	2.371.751,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.388.187,96	99.814.842,46	16.579.779,58	87.493.305,06	12.321.537,40	17.105.679,93	78.798.513,99	21.016.328,47	68.025.827,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.770.500,00	36.431.367,50	5.337.766,30	22.841.622,62	13.589.744,88	4.747.731,61	20.703.025,17	15.728.342,33	20.240.418,08	0,00
INVESTIMENTOS	47.770.500,00	32.231.367,50	4.266.027,45	18.974.237,56	13.257.129,94	3.675.992,76	16.835.640,11	15.395.727,39	16.373.033,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	4.200.000,00	1.071.738,85	3.867.385,06	332.614,94	1.071.738,85	3.867.385,06	332.614,94	3.867.385,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.351.700,00	11.571.130,00	2.219.903,41	10.881.992,62	689.137,38	2.219.903,41	10.881.992,62	689.137,38	9.770.860,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	210.217.970,68	216.762.807,68	36.046.084,29	180.529.715,72	36.233.091,96	35.981.949,95	169.696.327,20	47.066.480,48	157.149.641,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	210.217.970,68	216.762.807,68	36.046.084,29	180.529.715,72	36.233.091,96	35.981.949,95	169.696.327,20	47.066.480,48	157.149.641,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.706.970,92	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	210.217.970,68	216.762.807,68	36.046.084,29	180.529.715,72	36.233.091,96	35.981.949,95	174.403.298,12	47.066.480,48	157.149.641,33	0,00
RESERVA DO RPPS	553.000,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.351.700,00	11.571.130,00	2.219.903,41	10.881.992,62	689.137,38	2.219.903,41	10.881.992,62	689.137,38	9.770.860,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.351.700,00	11.571.130,00	2.219.903,41	10.881.992,62	689.137,38	2.219.903,41	10.881.992,62	689.137,38	9.770.860,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.351.700,00	11.571.130,00	2.219.903,41	10.881.992,62	689.137,38	2.219.903,41	10.881.992,62	689.137,38	9.770.860,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2025.11.27 11:35:41 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Dados: 2025.11.27 11:35:54 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	202.866.270,68	205.191.677,68	33.826.180,88	169.647.723,10	93,97	35.543.954,58	33.762.046,54	158.814.334,58	93,59	46.377.343,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO	32.852.300,00	41.365.036,00	7.852.868,76	36.740.200,53	20,35	4.624.835,47	8.187.410,15	33.533.969,62	19,76	7.831.066,38	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	936.000,00	931.900,00	72.623,00	782.598,88	0,43	149.301,12	197.517,64	467.809,60	0,28	464.090,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.105.800,00	38.257.801,00	7.526.899,30	34.546.138,82	19,14	3.711.662,18	7.738.538,05	31.677.649,21	18,67	6.580.151,79	0,00
CONTROLE INTERNO	1.285.000,00	1.388.000,00	197.813,88	1.022.218,67	0,57	365.781,33	197.813,88	1.022.218,67	0,60	365.781,33	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	65.500,00	245.500,00	5.400,00	108.754,30	0,06	136.745,70	3.600,00	106.954,30	0,06	138.545,70	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	440.000,00	521.835,00	50.132,58	280.489,86	0,16	241.345,14	49.940,58	259.337,84	0,15	262.497,16	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	480.000,00	480.000,00	19.441,80	311.390,12	0,17	168.609,88	44.503,06	198.050,92	0,12	281.949,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	480.000,00	19.441,80	311.390,12	0,17	168.609,88	44.503,06	198.050,92	0,12	281.949,08	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.254.700,00	8.160.559,50	1.088.647,48	6.208.118,60	3,44	1.952.440,90	1.232.979,96	5.924.016,95	3,49	2.236.542,55	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	914.500,00	744.299,50	63.998,07	573.687,19	0,32	170.612,31	74.937,57	534.450,27	0,31	209.849,23	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	6.340.200,00	7.416.260,00	1.024.649,41	5.634.431,41	3,12	1.781.828,59	1.158.042,39	5.389.566,68	3,18	2.026.693,32	0,00
SAÚDE	54.658.600,00	64.867.889,00	9.680.731,48	60.061.464,32	33,27	4.806.424,68	11.432.187,72	58.229.714,32	34,31	6.638.174,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.582.000,00	6.821.739,00	1.247.307,61	6.430.489,49	3,56	391.249,51	1.333.104,18	6.053.963,05	3,57	767.775,95	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.327.500,00	18.454.200,00	2.133.210,99	17.013.954,65	9,42	1.440.245,35	3.226.423,75	16.451.288,56	9,69	2.002.911,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.141.500,00	36.912.040,00	5.850.359,49	34.759.314,08	19,25	2.152.725,92	6.466.057,66	33.990.395,75	20,03	2.921.644,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.151.000,00	911.000,00	163.911,00	537.304,70	0,30	373.695,30	117.140,60	452.273,83	0,27	458.726,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	853.000,00	1.131.310,00	220.156,13	999.869,41	0,55	131.440,59	227.823,27	986.653,67	0,58	144.656,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	603.600,00	637.600,00	65.786,26	320.531,99	0,18	317.068,01	61.638,26	295.139,46	0,17	342.460,54	0,00
EDUCAÇÃO	46.936.170,68	49.599.970,68	8.615.756,37	41.348.744,96	22,90	8.251.225,72	7.582.828,38	38.633.688,29	22,77	10.966.282,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00	994.700,00	125.447,37	646.738,55	0,36	347.961,45	157.485,37	636.965,74	0,38	357.734,26	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	41.453.670,68	43.992.270,68	7.233.150,39	37.230.227,15	20,62	6.762.043,53	7.104.387,41	35.689.400,67	21,03	8.302.870,01	0,00
ENSINO SUPERIOR	132.500,00	44.500,00	380,00	12.399,76	0,01	32.100,24	6.160,00	9.709,76	0,01	34.790,24	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.428.000,00	4.566.500,00	1.256.778,61	3.459.379,50	1,92	1.107.120,50	314.795,60	2.297.612,12	1,35	2.268.887,88	0,00
CULTURA	2.199.000,00	2.542.000,00	762.735,48	2.282.324,99	1,26	259.675,01	718.219,08	2.229.338,59	1,31	312.661,41	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.199.000,00	2.542.000,00	762.735,48	2.282.324,99	1,26	259.675,01	718.219,08	2.229.338,59	1,31	312.661,41	0,00
URBANISMO	16.110.000,00	11.937.585,00	544.162,47	5.202.656,73	2,88	6.734.928,27	435.767,18	4.839.187,79	2,85	7.098.397,21	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.880.000,00	7.872.080,00	568.815,56	3.179.119,95	1,76	4.692.960,05	422.736,96	3.020.707,88	1,78	4.851.372,12	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.230.000,00	4.065.505,00	-24.653,09	2.023.536,78	1,12	2.041.968,22	13.030,22	1.818.479,91	1,07	2.247.025,09	0,00
HABITAÇÃO	2.050.000,00	752.837,00	0,00	510.216,42	0,28	242.620,58	0,00	510.216,42	0,30	242.620,58	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.050.000,00	752.837,00	0,00	510.216,42	0,28	242.620,58	0,00	510.216,42	0,30	242.620,58	0,00
SANEAMENTO	2.230.000,00	1.379.000,00	616.995,87	723.146,48	0,40	655.853,52	239.312,91	345.463,52	0,20	1.033.536,48	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.730.000,00	1.158.000,00	616.995,87	723.146,48	0,40	434.853,52	239.312,91	345.463,52	0,20	812.536,48	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.630.000,00	7.119.100,00	3.017.004,92	3.396.757,24	1,88	3.722.342,76	1.730.702,68	2.071.734,17	1,22	5.047.365,83	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.630.000,00	7.119.100,00	3.017.004,92	3.396.757,24	1,88	3.722.342,76	1.730.702,68	2.071.734,17	1,22	5.047.365,83	0,00
AGRICULTURA	2.910.000,00	1.307.000,00	4.982,20	53.382,36	0,03	1.253.617,64	17.383,13	39.675,05	0,02	1.267.324,95	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	1.210.000,00	1.155.000,00	4.982,20	53.382,36	0,03	1.101.617,64	17.383,13	39.675,05	0,02	1.115.324,95	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.700.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.031.500,00	583.500,50	1.500,00	486.250,16	0,27	97.250,34	34.000,00	463.850,16	0,27	119.650,34	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	51.500,00	51.500,00	1.500,00	11.029,63	0,01	40.470,37	1.500,00	11.029,63	0,01	40.470,37	0,00
TURISMO	8.980.000,00	532.000,50	0,00	475.220,53	0,26	56.779,97	32.500,00	452.820,53	0,27	79.179,97	0,00
ENERGIA	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	1.999.897,10	1,11	10.102,90	0,00	1.999.897,10	1,18	10.102,90	0,00
ENERGIA ELETRICA	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	1.999.897,10	1,11	10.102,90	0,00	1.999.897,10	1,18	10.102,90	0,00
TRANSPORTE	7.380.000,00	3.964.400,00	150.242,51	3.399.083,23	1,88	565.316,77	578.049,37	2.946.530,56	1,74	1.017.869,44	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.380.000,00	3.964.400,00	150.242,51	3.399.083,23	1,88	565.316,77	578.049,37	2.946.530,56	1,74	1.017.869,44	0,00
DESPORTO E LAZER	2.734.000,00	1.670.800,00	76.122,24	684.953,23	0,38	985.846,77	133.713,62	609.864,49	0,36	1.060.935,51	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.200.000,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	70.800,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.534.000,00	1.600.000,00	76.122,24	684.953,23	0,38	915.046,77	133.713,62	609.864,49	0,36	990.135,51	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.600.000,00	7.252.000,00	1.394.989,30	6.239.136,63	3,46	1.012.863,37	1.394.989,30	6.239.136,63	3,68	1.012.863,37	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.600.000,00	7.252.000,00	1.394.989,30	6.239.136,63	3,46	1.012.863,37	1.394.989,30	6.239.136,63	3,68	1.012.863,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	800.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.700,00	11.571.130,00	2.219.903,41	10.881.992,62	6,03	689.137,38	2.219.903,41	10.881.992,62	6,41	689.137,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	210.217.970,68	216.762.807,68	36.046.084,29	180.529.715,72	100,00	36.233.091,96	35.981.949,95	169.696.327,20	100,00	47.066.480,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.700,00	11.571.130,00	2.219.903,41	10.881.992,62	6,03	689.137,38	2.219.903,41	10.881.992,62	6,41	689.137,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.647.700,00	2.200.300,00	421.275,04	2.077.737,96	1,15	122.562,04	421.275,04	2.077.737,96	1,22	122.562,04	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.000,00	70.800,00	13.289,96	69.734,68	0,04	1.065,32	13.289,96	69.734,68	0,04	1.065,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.360.000,00	1.861.800,00	357.943,53	1.769.443,69	0,98	92.356,31	357.943,53	1.769.443,69	1,04	92.356,31	0,00
CONTROLE INTERNO	252.700,00	252.700,00	50.041,55	238.559,59	0,13	14.140,41	50.041,55	238.559,59	0,14	14.140,41	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	250.000,00	40.014,55	206.211,51	0,11	43.788,49	40.014,55	206.211,51	0,12	43.788,49	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	150.000,00	250.000,00	40.014,55	206.211,51	0,11	43.788,49	40.014,55	206.211,51	0,12	43.788,49	0,00
SAÚDE	2.449.000,00	3.064.810,00	561.974,33	2.797.395,74	1,55	267.414,26	561.974,33	2.797.395,74	1,65	267.414,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	451.600,00	90.364,47	451.580,86	0,25	19,14	90.364,47	451.580,86	0,27	19,14	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	625.000,00	955.000,00	159.271,00	837.919,65	0,46	117.080,35	159.271,00	837.919,65	0,49	117.080,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.200.000,00	1.426.210,00	265.068,80	1.309.961,82	0,73	116.248,18	265.068,80	1.309.961,82	0,77	116.248,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.000,00	10.000,00	2.438,31	8.863,07	0,00	1.136,93	2.438,31	8.863,07	0,01	1.136,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.000,00	222.000,00	44.831,75	189.070,34	0,10	32.929,66	44.831,75	189.070,34	0,11	32.929,66	0,00
EDUCAÇÃO	2.780.000,00	5.609.910,00	1.129.033,43	5.456.868,59	3,02	153.041,41	1.129.033,43	5.456.868,59	3,22	153.041,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000,00	5.579.910,00	1.129.033,43	5.456.868,59	3,02	123.041,41	1.129.033,43	5.456.868,59	3,22	123.041,41	0,00
CULTURA	50.000,00	56.110,00	10.734,16	56.109,27	0,03	0,73	10.734,16	56.109,27	0,03	0,73	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	56.110,00	10.734,16	56.109,27	0,03	0,73	10.734,16	56.109,27	0,03	0,73	0,00
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
TRANSPORTE	180.000,00	280.000,00	50.972,60	255.504,34	0,14	24.495,66	50.972,60	255.504,34	0,15	24.495,66	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	180.000,00	280.000,00	50.972,60	255.504,34	0,14	24.495,66	50.972,60	255.504,34	0,15	24.495,66	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	40.000,00	5.899,30	32.165,21	0,02	7.834,79	5.899,30	32.165,21	0,02	7.834,79	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	25.000,00	40.000,00	5.899,30	32.165,21	0,02	7.834,79	5.899,30	32.165,21	0,02	7.834,79	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/11/2025, às 09:48:41

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2025.11.27 11:36:17 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Dados: 2025.11.27 11:36:26 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.009.490,64**	**23.676.370,89**	**15.330.394,15**	**14.653.634,58**	**15.303.270,93**	**15.609.838,14**	**22.709.574,91**	**14.762.419,62**	**18.252.422,55**	**15.246.798,50**	**19.477.023,81**	**23.409.844,22**	**213.441.082,94**	**189.880.235,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.918.620,21	2.501.972,92	1.831.842,16	1.861.109,26	1.932.734,34	1.873.347,81	2.040.984,27	2.173.287,17	2.373.759,99	2.130.420,50	2.326.727,70	4.384.768,26	27.349.574,59	26.341.647,79
IPTU	216.555,32	423.858,60	148.635,45	231.084,96	169.699,71	188.910,61	173.041,80	238.991,51	359.659,50	246.031,37	333.330,38	876.957,06	3.606.756,29	4.798.821,39
ISS	879.675,25	992.967,72	856.281,61	748.479,37	708.121,37	843.115,21	933.751,35	948.361,33	1.008.714,30	1.035.653,88	1.047.719,66	2.326.874,97	12.329.716,02	7.906.935,89
ITBI	68.541,34	151.885,80	35.508,11	139.642,60	61.006,94	69.318,00	61.337,69	80.671,51	108.676,85	31.220,27	91.158,31	254.220,58	1.153.188,00	2.650.473,93
IRRF	655.842,10	809.137,06	600.563,47	608.025,89	695.318,56	633.607,03	772.335,70	788.056,38	767.236,76	735.669,86	732.871,68	763.511,50	8.562.175,99	7.693.664,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.006,20	124.123,74	190.853,52	133.876,44	298.587,76	138.396,96	100.517,73	117.206,44	129.472,58	81.845,12	121.647,67	163.204,13	1.697.738,29	3.291.752,00
Contribuições	213.680,48	195.179,42	211.289,22	193.839,62	0,00	195.731,84	180.457,52	0,00	192.449,47	0,00	0,00	0,00	1.382.627,57	2.195.000,00
Receita Patrimonial	138.408,31	215.359,01	192.434,26	210.429,79	387.022,43	191.338,59	222.660,69	428.036,45	247.811,37	387.041,14	381.002,11	450.951,61	3.452.495,76	1.259.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	138.408,31	215.359,01	192.434,26	210.429,79	387.022,43	191.338,59	222.660,69	428.036,45	247.811,37	387.041,14	381.002,11	450.951,61	3.452.495,76	1.244.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	393.451,63	638.514,61	423.182,91	348.040,62	383.252,19	259.250,63	518.235,13	462.378,15	476.852,09	399.367,16	421.510,51	602.478,89	5.326.514,52	4.523.500,00
Transferências Correntes	12.155.350,58	19.832.702,49	12.250.828,92	11.684.700,35	11.866.217,88	12.824.906,67	19.474.345,34	11.470.378,71	14.683.252,50	11.943.002,42	16.191.542,51	17.712.212,77	172.089.441,14	153.359.888,08
Cota-Parte do FPM	3.065.847,05	4.938.174,17	3.048.097,78	4.090.195,24	2.693.781,74	2.737.138,67	3.496.233,03	3.586.361,63	3.769.490,34	2.904.601,02	3.686.052,82	2.472.106,15	40.488.079,64	36.624.080,97
Cota-Parte do ICMS	4.112.478,59	3.529.074,49	3.846.153,33	3.138.018,15	3.291.573,43	3.335.967,51	3.204.155,72	2.481.435,14	4.528.112,59	3.579.692,43	3.870.084,67	3.878.168,94	42.794.914,99	37.678.624,84
Cota-Parte do IPVA	174.105,03	202.075,03	332.640,54	355.034,21	1.018.512,85	976.188,47	920.976,92	543.661,05	476.503,36	332.558,14	315.718,02	253.422,19	5.901.395,81	3.596.461,32
Cota-Parte do ITR	415.281,46	372.883,07	195.177,06	39.157,96	95.010,32	5.108,65	17.894,73	14.931,21	19.399,90	13.454,19	1.090.307,25	2.792.209,69	5.070.815,49	5.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.840,17	32.034,47	22.246,52	19.542,76	20.367,87	61.592,53	19.152,99	23.557,09	23.006,17	17.244,41	22.830,81	20.277,82	308.693,61	249.975,00
Transferências do FUNDEB	2.745.130,34	2.553.258,89	2.958.582,32	2.821.320,53	2.793.502,56	2.895.360,32	2.932.696,10	2.415.145,42	3.303.250,95	2.844.511,69	2.935.196,82	3.190.282,32	34.388.238,26	30.140.282,72
Outras Transferências Correntes	1.615.667,94	8.205.202,37	1.847.931,37	1.221.431,50	1.953.469,11	2.813.550,52	8.883.235,85	2.405.287,17	2.563.489,19	2.250.940,54	4.271.352,12	5.105.745,66	43.137.303,34	40.070.463,23
Outras Receitas Correntes	189.979,43	292.642,44	420.816,68	355.514,94	734.044,09	265.262,60	272.891,96	228.339,14	278.297,13	386.967,28	156.240,98	259.432,69	3.840.429,36	2.201.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.545.877,67**	**1.500.466,53**	**1.469.173,10**	**1.496.743,39**	**1.398.926,19**	**1.397.194,83**	**1.502.025,78**	**1.299.859,62**	**1.426.554,36**	**1.343.925,05**	**1.504.862,50**	**1.859.064,88**	**17.744.673,90**	**15.766.265,19**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.545.877,67	1.500.466,53	1.469.173,10	1.496.743,39	1.398.926,19	1.397.194,83	1.502.025,78	1.299.859,62	1.426.554,36	1.343.925,05	1.504.862,50	1.859.064,88	17.744.673,90	15.766.265,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.463.612,97**	**22.175.904,36**	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**13.904.344,74**	**14.212.643,31**	**21.207.549,13**	**13.462.560,00**	**16.825.868,19**	**13.902.873,45**	**17.972.161,31**	**21.550.779,34**	**195.696.409,04**	**174.113.970,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.463.612,97**	**22.175.904,36**	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**13.904.344,74**	**14.212.643,31**	**21.207.549,13**	**13.462.560,00**	**16.825.868,19**	**13.902.873,45**	**17.972.161,31**	**21.550.779,34**	**195.696.409,04**	**174.113.970,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.463.612,97**	**22.175.904,36**	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**13.904.344,74**	**14.212.643,31**	**21.207.549,13**	**13.462.560,00**	**16.825.868,19**	**13.902.873,45**	**17.972.161,31**	**21.550.779,34**	**195.696.409,04**	**174.113.970,68**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/11/2025, às 09:52:10
NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2025.11.27 11:39:16 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Dados: 2025.11.27 11:39:26 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.317.000,00	15.633.743,08
Receita de Contribuições dos Segurados	5.330.200,00	4.657.362,38
Ativo	5.280.100,00	4.536.156,33
Inativo	50.000,00	121.206,05
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.911.800,00	10.323.085,07
Ativo	9.911.800,00	10.323.085,07
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	39.455,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	39.455,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	613.840,28
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	613.840,28
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**15.317.000,00**	**15.633.743,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	14.420.000,00	11.247.883,98	11.247.883,98	11.247.883,98	0,00
Aposentadorias	12.770.000,00	10.206.158,67	10.206.158,67	10.206.158,67	0,00
Pensões por Morte	1.650.000,00	1.041.725,31	1.041.725,31	1.041.725,31	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	90.621,25	90.621,25	90.621,25	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	110.000,00	90.621,25	90.621,25	90.621,25	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**14.530.000,00**	**11.338.505,23**	**11.338.505,23**	**11.338.505,23**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**787.000,00**	**4.295.237,85**	**4.295.237,85**	**4.295.237,85**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	553.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	188.490,03
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.871.245,37
Investimentos e Aplicações	121.147.847,60
Outros Bens e Direitos	1.635.114,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.183.000,00	1.426.821,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.183.000,00**	**1.426.821,99**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.144.000,00	814.264,02	750.642,27	718.098,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	388.000,00	284.229,56	284.229,56	284.229,56	0,00
Demais Despesas Correntes	756.000,00	530.034,46	466.412,71	433.868,66	0,00
Despesas de Capital (XIV)	19.000,00	6.384,88	6.384,88	6.384,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.163.000,00**	**820.648,90**	**757.027,15**	**724.483,10**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**20.000,00**	**606.173,09**	**669.794,84**	**702.338,89**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	192.670,65
Investimentos e Aplicações	263.110,96
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/11/2025, às 09:52:27

Notas:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2025.11.27 11:42:55 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Dados: 2025.11.27 11:43:05 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	174.012.970,68	159.964.133,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.341.647,79	22.928.981,46
IPTU	4.798.821,39	2.966.342,37
ISS	7.906.935,89	10.457.073,05
ITBI	2.650.473,93	932.760,86
IRRF	7.693.664,58	7.097.196,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.291.752,00	1.475.608,35
Contribuições	2.195.000,00	973.767,67
Receita Patrimonial	1.259.200,00	3.098.728,44
Aplicações Financeiras (II)	1.244.200,00	3.098.728,44
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	137.593.622,89	125.403.058,37
Cota-Parte do FPM	29.962.904,78	25.905.849,36
Cota-Parte do ICMS	30.142.900,04	28.182.833,08
Cota-Parte do IPVA	2.877.097,12	4.420.173,49
Cota-Parte do ITR	4.200.000,00	3.426.120,89
Transferências da LC 61/1989	199.975,00	249.818,97
Transferências do FUNDEB	31.662.370,68	30.781.434,55
Outras Transferências Correntes	38.548.375,27	32.436.828,03
Demais Receitas Correntes	6.623.500,00	7.559.597,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.623.500,00	7.559.597,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	172.768.770,68	156.865.404,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	46.000.000,00	14.346.406,41
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	369.570,23
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	369.570,23
Transferências de Capital	43.700.000,00	11.976.836,18
Convênios	43.700.000,00	10.976.836,18
Outras Transferências de Capital	0,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	44.000.000,00	12.346.406,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**216.768.770,68**	**169.211.811,10**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	168.560.310,18	146.806.100,48	138.111.309,41	127.138.363,20	6.147.137,72	407.709,27	337.065,35
Pessoal e Encargos Sociais	65.693.467,72	56.941.043,85	56.941.043,85	56.740.784,63	83.000,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.052.000,00	2.371.751,57	2.371.751,57	2.371.751,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	99.814.842,46	87.493.305,06	78.798.513,99	68.025.827,00	6.064.137,23	407.709,27	337.065,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	99.814.842,46	87.493.305,06	78.798.513,99	68.025.827,00	6.064.137,23	407.709,27	337.065,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	165.508.310,18	144.434.348,91	135.739.557,84	124.766.611,63	6.147.137,72	407.709,27	337.065,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.431.367,50	22.841.622,62	20.703.025,17	20.240.418,08	207.803,84	5.478,65	5.478,65
Investimentos	32.231.367,50	18.974.237,56	16.835.640,11	16.373.033,02	207.803,84	5.478,65	5.478,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.200.000,00	3.867.385,06	3.867.385,06	3.867.385,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	32.231.367,50	18.974.237,56	16.835.640,11	16.373.033,02	207.803,84	5.478,65	5.478,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**197.446.677,68**	**163.408.586,47**	**152.575.197,95**	**141.139.644,65**	**6.354.941,56**	**413.187,92**	**342.544,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	21.374.680,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.232.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.098.728,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	24.473.409,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.529.043,10	13.686.911,01
DEDUÇÕES (XL)	14.908.168,68	24.303.759,40
Disponibilidade de Caixa	14.908.168,68	24.303.759,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.228.776,05	30.222.533,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.358.925,23	4.753.288,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961.682,14	1.165.485,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.620.874,42	-10.616.848,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**13.237.722,81**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	14.876.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	6.605.636,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	321.339,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	6.953.425,17

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	3.854.696,73

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.900.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.900.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	493.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/11/2025, às 09:55:22

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2025.11.27 11:44:37 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115 Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115 Dados: 2025.11.27 11:44:48 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.337.757,07	9.021.920,43	6.354.941,56	321.339,35	4.683.396,59	80.674,93	536.094,35	416.687,92	346.044,00	0,00	270.725,28	4.954.121,87
PODER EXECUTIVO	2.337.757,07	9.021.168,16	6.354.941,56	321.339,35	4.682.644,32	80.674,93	523.614,35	413.187,92	342.544,00	0,00	261.745,28	4.944.389,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	752,27	0,00	0,00	752,27	0,00	12.480,00	3.500,00	3.500,00	0,00	8.980,00	9.732,27
Câmara Municipal	0,00	752,27	0,00	0,00	752,27	0,00	12.480,00	3.500,00	3.500,00	0,00	8.980,00	9.732,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	0,00	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,04
TOTAL (III) = (I + II)	2.337.757,07	10.069.189,51	7.400.423,60	321.339,35	4.685.183,63	80.674,93	536.094,35	416.687,92	346.044,00	0,00	270.725,28	4.955.908,91

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	0,00	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,04
PODER EXECUTIVO	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	0,00	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/11/2025, às 09:56:45

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2025.11.27 11:45:17 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Dados: 2025.11.27 11:45:04 -04'00'

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.049.895,79	21.453.373,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.798.821,39	2.966.342,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.650.473,93	932.760,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.906.935,89	10.457.073,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.693.664,58	7.097.196,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.149.142,13	77.695.106,01
2.1- Cota-Parte FPM	36.624.080,97	32.484.058,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.305.880,97	29.575.228,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.318.200,00	2.908.830,09
2.2- Cota-Parte ICMS	37.678.624,84	35.153.361,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	249.975,00	249.818,97
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	4.282.650,96
2.5- Cota-Parte IPVA	3.596.461,32	5.525.215,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**106.199.037,92**	**99.148.479,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.766.265,19**	**14.698.329,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.583.571,05**	**9.829.864,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.201.782,72	29.235.259,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.201.782,72	29.235.259,47
6.1.1- Principal	30.140.282,72	29.089.849,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.500,00	145.410,44
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**14.374.017,53**	**14.391.519,33**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**29.235.259,47**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.979.282,72	28.398.598,50	28.398.598,50	27.795.451,88	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	31.979.282,72	28.398.598,50	28.398.598,50	27.795.451,88	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	198.645,00	173.433,19	173.433,19	167.136,04	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	198.645,00	173.433,19	173.433,19	167.136,04	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**32.177.927,72**	**28.572.031,69**	**28.572.031,69**	**27.962.587,92**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	28.398.598,50	28.398.598,50	27.795.451,88	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.572.031,69	28.572.031,69	27.962.587,92	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.464.681,63	28.398.598,50	28.398.598,50	97,14
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.923.525,95	663.227,78	663.227,78	2,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.055.928,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.055.928,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.006.000,00	9.652.754,46	9.299.914,88	8.743.606,66	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**11.006.000,00**	**9.652.754,46**	**9.299.914,88**	**8.743.606,66**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	37.871.946,57
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	14.391.519,33
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**23.480.427,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.787.119,78	23.480.427,24	23,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.268.030,26	0,00	2.553.662,67	0,00	714.367,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	2.603.576,14	0,00	2.019.401,87	0,00	584.174,27
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	664.454,12	0,00	534.260,80	0,00	130.193,32
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	453.500,00	695.943,99
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	380.000,00	565.831,50
35.4 - PNATE	73.500,00	130.112,49
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**453.500,00**	**695.943,99**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.053.410,00	3.562.513,89	2.423.015,71	2.412.658,97	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.053.410,00**	**3.562.513,89**	**2.423.015,71**	**2.412.658,97**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**55.209.880,68**	**46.805.613,55**	**44.090.556,88**	**42.801.931,00**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	54.527.380,68	46.305.024,42	43.595.400,66	42.312.772,78	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	37.059.292,72	32.414.247,41	32.414.247,41	31.744.946,98	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	17.458.087,96	13.890.777,01	11.181.153,25	10.567.825,80	0,00
47.2- Despesas de Capital	682.500,00	500.589,13	495.156,22	489.158,22	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	682.500,00	500.589,13	495.156,22	489.158,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	214.598,48	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.934.038,66	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.979.451,97	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.169.185,17	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	25.815,88	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	325,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.194.676,05	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2025.11.27 11:47:46 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115 Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115 Dados: 2025.11.27 11:49:46 -04'00'

ALRFRREOAnexo8 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	36.431.367,50	22.841.622,62	13.589.744,88
Investimentos	32.231.367,50	18.974.237,56	13.257.129,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.200.000,00	3.867.385,06	332.614,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.431.367,50	22.841.622,62	13.589.744,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	34.431.367,50	20.841.622,62	13.589.744,88

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2025.11.27 11:44:15 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Dados: 2025.11.27 11:44:03 -04'00'

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2025.11.27 11:48:34 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115 Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115 Dados: 2025.11.27 11:48:23 -04'00'

ARREOAnexo10 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	351.000,00	154.349,90	54.332,40	54.332,40	0,00	37.500,00	196.650,10
Despesas de Capital	351.000,00	154.349,90	54.332,40	54.332,40	0,00	37.500,00	196.650,10
Investimentos	351.000,00	154.349,90	54.332,40	54.332,40	0,00	37.500,00	196.650,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-91.832,40	-91.832,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2025.11.27 11:50:47 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Dados: 2025.11.27 11:50:32 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.049.895,79**	**23.049.895,79**	**21.453.373,11**	**93,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.798.821,39	4.798.821,39	2.966.342,37	61,81
IPTU	2.241.354,00	2.241.354,00	1.294.521,44	57,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.557.467,39	2.557.467,39	1.671.820,93	65,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.650.473,93	2.650.473,93	932.760,86	35,19
ITBI	2.650.473,93	2.650.473,93	932.760,86	35,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.906.935,89	7.906.935,89	10.457.073,05	132,25
ISS	7.617.458,90	7.617.458,90	10.118.621,00	132,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	289.476,99	289.476,99	338.452,05	116,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.693.664,58	7.693.664,58	7.097.196,83	92,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**79.830.942,13**	**79.830.942,13**	**74.786.275,92**	**93,68**
Cota-Parte FPM	33.305.880,97	33.305.880,97	29.575.228,33	88,80
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	4.282.650,96	85,65
Cota-Parte IPVA	3.596.461,32	3.596.461,32	5.525.215,75	153,63
Cota-Parte ICMS	37.678.624,84	37.678.624,84	35.153.361,91	93,30
Cota-Parte IPI-Exportação	249.975,00	249.975,00	249.818,97	99,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**102.880.837,92**	**102.880.837,92**	**96.239.649,03**	**93,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.669.000,00	4.958.000,00	4.762.529,67	96,06	4.715.558,57	95,11	4.459.262,21	89,94	0,00
Despesas Correntes	3.609.000,00	4.948.000,00	4.762.529,67	96,25	4.715.558,57	95,30	4.459.262,21	90,12	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.864.000,00	19.860.111,00	18.775.571,80	94,54	18.414.686,24	92,72	17.366.902,75	87,45	0,00
Despesas Correntes	21.814.000,00	19.820.111,00	18.775.571,80	94,73	18.414.686,24	92,91	17.366.902,75	87,62	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	688.000,00	356.000,00	116.167,77	32,63	116.167,77	32,63	113.736,86	31,95	0,00
Despesas Correntes	668.000,00	336.000,00	116.167,77	34,57	116.167,77	34,57	113.736,86	33,85	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	540.000,00	526.310,00	438.078,56	83,24	433.762,82	82,42	379.412,75	72,09	0,00
Despesas Correntes	515.000,00	526.310,00	438.078,56	83,24	433.762,82	82,42	379.412,75	72,09	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	357.500,00	396.500,00	256.471,99	64,68	256.471,99	64,68	253.196,96	63,86	0,00
Despesas Correntes	357.500,00	396.500,00	256.471,99	64,68	256.471,99	64,68	253.196,96	63,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.982.000,00	7.197.124,00	6.805.856,15	94,56	6.429.329,71	89,33	5.455.598,16	75,80	0,00
Despesas Correntes	5.882.000,00	7.134.250,00	6.762.982,99	94,80	6.386.456,55	89,52	5.455.598,16	76,47	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	62.874,00	42.873,16	68,19	42.873,16	68,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.100.500,00**	**33.294.045,00**	**31.154.675,94**	**93,57**	**30.365.977,10**	**91,21**	**28.028.109,69**	**84,18**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.154.675,94	30.365.977,10	28.028.109,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31.154.675,94**	**30.365.977,10**	**28.028.109,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	14.435.947,35		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	16.718.728,59	15.930.029,75	13.592.162,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,37**	**31,55**	**29,12**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.193.528,10	0,00	1.193.528,10	807.257,24	308.001,56	78.269,30	-78.269,30
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	3.368.732,59	0,00	3.368.732,59	3.030.491,85	131.397,24	206.843,50	-206.843,50
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	790.865,44	167.646,22	295.648,57	-295.648,57
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.159.521,82	0,00	2.159.521,82	1.720.250,17	79.606,32	359.665,33	-359.665,33

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-940.426,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-940.426,70

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.441.100,00	21.941.100,00	18.419.074,77	83,95
Proveniente da União	16.673.600,00	16.673.600,00	10.312.489,04	61,85
Proveniente dos Estados	2.767.500,00	5.267.500,00	8.106.585,73	153,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	770.000,00	770.000,00	693.571,47	90,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.211.100,00**	**22.711.100,00**	**19.112.646,24**	**84,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.283.500,00	14.451.200,00	13.089.344,63	90,58	12.573.649,64	87,01	12.543.920,82	86,80	0,00
Despesas Correntes	6.283.500,00	12.469.200,00	11.707.750,90	93,89	11.305.026,51	90,66	11.275.297,69	90,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.982.000,00	1.381.593,73	69,71	1.268.623,13	64,01	1.268.623,13	64,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.477.500,00	18.478.139,00	17.293.704,10	93,59	16.885.671,33	91,38	16.815.404,88	91,00	0,00
Despesas Correntes	12.327.500,00	10.869.139,00	10.159.171,03	93,47	9.897.445,51	91,06	9.827.179,16	90,41	0,00
Despesas de Capital	4.150.000,00	7.609.000,00	7.134.533,07	93,76	6.988.225,82	91,84	6.988.225,72	91,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	465.000,00	565.000,00	430.000,00	76,11	344.969,13	61,06	344.940,48	61,05	0,00
Despesas Correntes	465.000,00	565.000,00	430.000,00	76,11	344.969,13	61,06	344.940,48	61,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	535.000,00	827.000,00	750.861,19	90,79	741.961,19	89,72	740.296,79	89,52	0,00
Despesas Correntes	535.000,00	802.000,00	735.861,19	91,75	735.861,19	91,75	734.196,79	91,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.000,00	15.000,00	60,00	6.100,00	24,40	6.100,00	24,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	246.100,00	241.100,00	64.060,00	26,57	38.667,47	16,04	36.043,91	14,95	0,00
Despesas Correntes	246.100,00	241.100,00	64.060,00	26,57	38.667,47	16,04	36.043,91	14,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	76.215,00	76.214,20	100,00	76.214,20	100,00	76.214,20	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	76.215,00	76.214,20	100,00	76.214,20	100,00	76.214,20	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**24.007.100,00**	**34.638.654,00**	**31.704.184,12**	**91,53**	**30.661.132,96**	**88,52**	**30.556.821,08**	**88,22**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.952.500,00	19.409.200,00	17.851.874,30	91,98	17.289.208,21	89,08	17.003.183,03	87,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.341.500,00	38.338.250,00	36.069.275,90	94,08	35.300.357,57	92,08	34.182.307,63	89,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.153.000,00	921.000,00	546.167,77	59,30	461.136,90	50,07	458.677,34	49,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.075.000,00	1.353.310,00	1.188.939,75	87,85	1.175.724,01	86,88	1.119.709,54	82,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	603.600,00	637.600,00	320.531,99	50,27	295.139,46	46,29	289.240,87	45,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.982.000,00	7.273.339,00	6.882.070,35	94,62	6.505.543,91	89,44	5.531.812,36	76,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**57.107.600,00**	**67.932.699,00**	**62.858.860,06**	**92,53**	**61.027.110,06**	**89,83**	**58.584.930,77**	**86,24**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	24.007.100,00	34.638.654,00	31.704.184,12	91,53	30.661.132,96	88,52	30.556.821,08	88,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.100.500,00**	**33.294.045,00**	**31.154.675,94**	**93,57**	**30.365.977,10**	**91,21**	**28.028.109,69**	**84,18**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2025.11.27 11:51:08 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115 Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115 Dados: 2025.11.27 11:51:17 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	184.488.051,55	160.056.891,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2025.11.27 11:51:35 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115 Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115 Dados: 2025.11.27 11:51:45 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	216.843.970,68
Previsão Atualizada	220.213.970,68
Receitas Realizadas	174.403.298,12
Déficit Orçamentário	6.626.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.900.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	210.217.970,68
Créditos Adicionais	6.544.837,00
Dotação Atualizada	216.762.807,68
Despesas Empenhadas	180.529.715,72
Despesas Liquidadas	169.696.327,20
Despesas Pagas	157.149.641,33
Superávit Orçamentário	4.706.970,92

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	180.529.715,72
Despesas Liquidadas	169.696.327,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	195.696.409,04

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	653.295,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	12.285.551,03
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-11.632.255,40

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	14.876.700,00	25.293.144,78	170,02
Resultado Primário	15.232.500,00	24.566.167,91	161,27

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.439.592,83	321.339,35	7.433.069,85	4.685.183,63
Poder Executivo	12.438.840,56	321.339,35	7.433.069,85	4.684.431,36
Poder Legislativo	752,27	0,00	0,00	752,27
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	616.769,28	0,00	346.044,00	270.725,28
Poder Executivo	604.289,28	0,00	342.544,00	261.745,28
Poder Legislativo	12.480,00	0,00	3.500,00	8.980,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.056.362,11	321.339,35	7.779.113,85	4.955.908,91

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.787.119,78	25,00	23,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.464.681,63	70,00	97,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.000.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.841.622,62	13.589.744,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	154.349,90	196.650,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.365.977,10	15,00	31,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2025.11.27 11:43:34 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Dados: 2025.11.27 11:43:42 -04'00'

ARREOAnexo14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 14/2025

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO nº14/2025 a Ata de Registro de Preços n° 26/2025, referente ao Pregão Presencial n° 11/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Denise/MT. CONTRATADO: AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ: 28.587.072/0001-04 no valor total de R$472.721,34 (quatrocen-

tos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone 0800 880 1845 e no site www.barradobugres. mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 27 de novembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO N°145/2025 - ADESÃO N° 029/2025

OBJETO: Adesão à ARP 05/2024 do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, que tem como objeto “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos municípios consorciados ao CONSANE” para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer no ano letivo de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE.

CNPJ: 24.990.099/0001-84.

EMPRESA CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0003-96.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 2291; Fonte de recurso: 15001001000; Cód. Reduzido: 1114; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 2292; Fonte de recurso: 15001001000; Cód. Reduzido: 1119; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 2293; Fonte de recurso: 15001001000; Cód. Reduzido: 1121; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 499.354,88 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Barra do Garças, 27 de novembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 043/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa habilitada e especializada em sistemas integrados via web e aplicativo (WEB/APP) para a prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e disponibilização de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 12/12/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 27 de novembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. 034/2025 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e MAURO LUIS DE MELO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da controladoria geral do município, situado na rua carajás n° 485, lote: 19, quadra: 01, 1° andar, bairro setor sul II, Barra do Garças/MT – cep: 78.600-140.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e MAURO LUIS DE MELO, representado neste ato por Iolanda Rosa Rezende, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em 31/03/2026;

1.3. Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Sexta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 31/12/2025 até o dia 31/03/2026.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$

3.00,00 (três mil reais), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogação do contrato de locação do imóvel atualmente utilizado pela Controladoria-Geral do Município, uma vez que o espaço atende plenamente às demandas operacionais do órgão, dispondo de localização estratégica, salas individualizadas, acessibilidade e infraestrutura adequada ao desempenho das atividades.

Considerando que o contrato vigente expira em 31/12/2025, a prorrogação é imprescindível para evitar a interrupção dos serviços. A medida observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, tendo em vista que:

- O prédio público destinado à instalação definitiva da Controladoria-Geral ainda não foi concluído;
- O valor do aluguel (R$ 3.000,00) permanece compatível com os preços praticados no mercado local;
- Não há imóvel público disponível e adequado para receber imediatamente a estrutura do órgão;
- A prorrogação por mais 90 dias, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais vantajosa ao Município.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta prevê: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.001.04.124.0101.2450.3390360000.15000000000

Red.: 1550

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 25 de novembro de 2025.

Adilson Gonçalves Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

CONTRATANTE

Iolanda Rosa Rezende

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 138/2025.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 28.092.213/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico ao Município de Barra do Garças–MT, consistentes na elaboração e acompanhamento de defesas perante Órgãos de Controle Externo (TCE/MT, TCU) e Ministérios Públicos (MPE/MT E MPU).

Validade: Iniciando-se em **26/11/2025** até o dia **26/11/2026.**

Barra do Garças – MT, 26 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 009/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 009/2025 TENDO COMO OBJETO **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS EM VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO .”**

CONFORME A SEGUIR AS EMPRESAS VENCEDORAS:

1ª COLOCADA – PRESTADORA DE SERVIÇOS SALES LTDA

CNPJ/CPF Nº 62.695.422/0001-86

VALOR TOTAL: R$ **382.054,23**

TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 E DE TUDO QUE CONSTA NOS AUTOS DESSE PROCESSO, E DIANTE DO EXPOSTO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI.

Boa Esperança do Norte - MT, em 26 de novembro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	58.269.500,00	10.692.393,62	18,35	46.746.631,51	80,22	11.522.868,49
RECEITAS CORRENTES	55.100.000,00	57.519.500,00	10.292.393,62	17,89	45.346.631,51	78,84	12.172.868,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.126.244,00	6.045.744,00	1.733.559,66	28,67	7.682.036,47	127,07	-1.636.292,47
Impostos	4.006.000,00	5.925.500,00	1.700.160,75	28,69	7.384.239,69	124,62	-1.458.739,69
Taxas	120.244,00	120.244,00	33.398,91	27,78	297.796,78	247,66	-177.552,78
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			111.752,65		111.752,65		-111.752,65
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			111.752,65		111.752,65		-111.752,65
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	154.729,05	442,08	778.985,81	2.225,67	-743.985,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	154.729,05	442,08	778.985,81	2.225,67	-743.985,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.203.000,00	1.203.000,00					1.203.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00					3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.734.256,00	50.234.256,00	8.279.733,99	16,48	36.757.221,19	73,17	13.477.034,81
Transferências da União e de suas Entidades	14.909.296,00	15.409.296,00	2.262.971,22	14,69	10.993.877,16	71,35	4.415.418,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.824.960,00	25.824.960,00	6.016.762,77	23,30	25.763.344,03	99,76	61.615,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/11/2025 16:19:35 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 16:19:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00					9.000.000,00
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	12.618,27	841,22	16.635,39	1.109,03	-15.135,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	12.618,27	1.261,83	16.635,39	1.663,54	-15.635,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL		750.000,00	400.000,00	53,33	1.400.000,00	186,67	-650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		750.000,00	400.000,00	53,33	1.400.000,00	186,67	-650.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		750.000,00	400.000,00	53,33	1.400.000,00	186,67	-650.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.100.000,00	58.269.500,00	10.692.393,62	18,35	46.746.631,51	80,22	11.522.868,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**55.100.000,00**	**58.269.500,00**	**10.692.393,62**	**18,35**	**46.746.631,51**	**80,22**	**11.522.868,49**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**55.100.000,00**	**58.269.500,00**	**10.692.393,62**	**18,35**	**46.746.631,51**	**80,22**	**11.522.868,49**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.100.000,00	58.269.500,00	7.758.372,65	34.905.647,49	23.363.852,51	8.461.210,61	25.078.979,70	33.190.520,30	23.789.018,29	
DESPESAS CORRENTES	52.129.898,24	53.342.264,77	5.798.161,38	32.892.557,92	20.449.706,85	8.194.261,33	24.767.163,12	28.575.101,65	23.488.411,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.540.791,78	17.824.468,30	2.640.047,14	7.994.501,60	9.829.966,70	2.639.780,14	7.994.234,60	9.830.233,70	7.419.383,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.589.106,46	35.517.796,47	3.158.114,24	24.898.056,32	10.619.740,15	5.554.481,19	16.772.928,52	18.744.867,95	16.069.028,54	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.850.101,76	4.807.235,23	1.960.211,27	2.013.089,57	2.794.145,66	266.949,28	311.816,58	4.495.418,65	300.606,58	
INVESTIMENTOS	2.850.101,76	4.807.235,23	1.960.211,27	2.013.089,57	2.794.145,66	266.949,28	311.816,58	4.495.418,65	300.606,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.100.000,00**	**58.269.500,00**	**7.758.372,65**	**34.905.647,49**	**23.363.852,51**	**8.461.210,61**	**25.078.979,70**	**33.190.520,30**	**23.789.018,29**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.100.000,00**	**58.269.500,00**	**7.758.372,65**	**34.905.647,49**	**23.363.852,51**	**8.461.210,61**	**25.078.979,70**	**33.190.520,30**	**23.789.018,29**	
SUPERÁVIT (XIII)							21.667.651,81		22.957.613,22	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.100.000,00	58.269.500,00	7.758.372,65	34.905.647,49	23.363.852,51	8.461.210,61	46.746.631,51	11.522.868,49	46.746.631,51	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 27/11/2025 16:19:35 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 16:19:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 27/11/2025 16:19:35 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 16:19:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 27 de novembro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	58.269.500,00	7.758.372,65	34.905.647,49	100,00	23.363.852,51	8.461.210,61	25.078.979,70	100,00	33.190.520,30	
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	221.111,39	2.145.662,90	6,15	1.454.337,10	250.609,13	1.955.429,98	7,80	1.644.570,02	
Ação Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	221.111,39	2.145.662,90	6,15	1.454.337,10	250.609,13	1.955.429,98	7,80	1.644.570,02	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.738.828,00	8.853.258,00	1.605.220,73	6.811.350,35	19,51	2.041.907,65	1.261.306,53	4.553.999,12	18,16	4.299.258,88	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.722.880,00	6.887.505,52	1.442.457,57	5.538.873,60	15,87	1.348.631,92	992.621,02	3.557.385,13	14,18	3.330.120,39	
Administração Financeira	1.895.948,00	1.665.752,48	154.444,16	1.264.157,75	3,62	401.594,73	268.685,51	996.613,99	3,97	669.138,49	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	120.000,00	300.000,00	8.319,00	8.319,00	0,02	291.681,00				300.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 16:20:57 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:20:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.061.427,00	1.898.727,00	16.804,76	551.513,46	1,58	1.347.213,54	55.488,61	232.833,84	0,93	1.665.893,16	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.050,00	108.350,00				108.350,00				108.350,00	
Assistência Comunitária	308.000,00	208.000,00		5.469,32	0,02	202.530,68				208.000,00	
Administração Geral	880.477,00	769.477,00	16.804,76	270.520,24	0,78	498.956,76	21.383,41	87.798,25	0,35	681.678,75	
Demais Subfunções	737.900,00	812.900,00		275.523,90	0,79	537.376,10	34.105,20	145.035,59	0,58	667.864,41	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	11.832.164,00	15.152.717,30	350.836,97	9.093.300,88	26,05	6.059.416,42	2.287.602,70	6.030.984,24	24,05	9.121.733,06	
Atenção Básica	4.101.700,00	4.576.325,00	-107.537,96	1.785.141,95	5,11	2.791.183,05	496.467,34	1.379.662,76	5,50	3.196.662,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.218.804,00	6.042.904,00	288.709,50	4.358.986,24	12,49	1.683.917,76	1.216.998,47	2.611.890,96	10,41	3.431.013,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	936.000,00	829.800,00	301.804,90	696.314,90	1,99	133.485,10	74.059,90	395.059,90	1,58	434.740,10	
Vigilância Sanitária	5.700,00	5.700,00		285,00		5.415,00	285,00	285,00		5.415,00	
Vigilância Epidemiológica	168.160,00	168.160,00		17.271,36	0,05	150.888,64	9.488,04	17.159,79	0,07	151.000,21	
Alimentação e Nutrição											

Data: 27/11/2025 16:20:57 — Página: 2 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:20:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.401.800,00	3.529.828,30	-132.139,47	2.235.301,43	6,40	1.294.526,87	490.303,95	1.626.925,83	6,49	1.902.902,47	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	19.945.703,00	17.979.328,87	3.119.453,94	10.563.354,27	30,26	7.415.974,60	3.213.836,29	9.040.009,42	36,05	8.939.319,45	
Ensino Fundamental	14.229.777,00	9.688.003,02	1.574.942,55	5.127.755,61	14,69	4.560.247,41	1.328.561,71	4.709.579,63	18,78	4.978.423,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.536.946,00	3.120.434,89	226.559,21	629.413,64	1,80	2.491.021,25	223.766,62	624.679,22	2,49	2.495.755,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.666.280,00	4.522.130,96	1.123.653,37	4.341.750,10	12,44	180.380,86	1.415.777,73	3.334.538,26	13,30	1.187.592,70	
Demais Subfunções	512.700,00	648.760,00	194.298,81	464.434,92	1,33	184.325,08	245.730,23	371.212,31	1,48	277.547,69	
CULTURA	694.710,00	376.510,00	62.472,83	154.735,11	0,44	221.774,89	60.272,83	152.535,11	0,61	223.974,89	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	694.710,00	376.510,00	62.472,83	154.735,11	0,44	221.774,89	60.272,83	152.535,11	0,61	223.974,89	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	2.783.938,00	5.919.489,24	2.032.634,72	3.785.992,59	10,85	2.133.496,65	641.693,93	1.749.787,80	6,98	4.169.701,44	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	2.192.670,00	1.841.091,25	1.845.090,25	5,29	347.579,75	254.359,28	258.358,28	1,03	1.934.311,72	
Serviços Urbanos	2.133.938,00	3.726.819,24	191.543,47	1.940.902,34	5,56	1.785.916,90	387.334,65	1.491.429,52	5,95	2.235.389,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.055.000,00	665.000,00	18.990,00	34.798,00	0,10	630.202,00	18.990,00	34.798,00	0,14	630.202,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00	665.000,00	18.990,00	34.798,00	0,10	630.202,00	18.990,00	34.798,00	0,14	630.202,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											

Data: 27/11/2025 16:20:57 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:20:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00		18.360,00	0,05	231.640,00		18.360,00	0,07	231.640,00	
Promoção Comercial	250.000,00	250.000,00		18.360,00	0,05	231.640,00		18.360,00	0,07	231.640,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	121.000,00	121.000,00	27.580,00	27.580,00	0,08	93.420,00	14.272,00	14.272,00	0,06	106.728,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	121.000,00	121.000,00	27.580,00	27.580,00	0,08	93.420,00	14.272,00	14.272,00	0,06	106.728,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.381.000,00	1.987.866,00	274.354,38	1.151.398,29	3,30	836.467,71	554.443,31	836.411,87	3,34	1.151.454,13	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	4.381.000,00	1.987.866,00	274.354,38	1.151.398,29	3,30	836.467,71	554.443,31	836.411,87	3,34	1.151.454,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 27/11/2025 16:20:57 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:20:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	943.230,00	767.603,59	28.912,93	63.101,64	0,18	704.501,95	5.618,04	39.806,72	0,16	727.796,87	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	943.230,00	767.603,59	28.912,93	63.101,64	0,18	704.501,95	5.618,04	39.806,72	0,16	727.796,87	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	551.000,00	556.000,00		504.500,00	1,45	51.500,00	97.077,24	419.751,60	1,67	136.248,40	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	551.000,00	556.000,00		504.500,00	1,45	51.500,00	97.077,24	419.751,60	1,67	136.248,40	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**55.100.000,00**	**58.269.500,00**	**7.758.372,65**	**34.905.647,49**	**100,00**	**23.363.852,51**	**8.461.210,61**	**25.078.979,70**	**100,00**	**33.190.520,30**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 27/11/2025 16:20:57 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:20:57 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/11/2025 16:20:57 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:20:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 16:20:57 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:20:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)			**3.724.858,77**	**4.318.722,27**	**6.209.074,43**	**4.702.716,32**	**6.388.788,46**	**4.155.325,89**	**6.768.403,85**	**5.072.831,53**	**6.085.327,68**	**5.854.874,09**	**53.280.923,29**	**66.719.640,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				65.987,64	2.139.015,30	268.019,91	1.550.897,38	369.330,74	892.257,48	662.968,36	769.797,03	963.762,63	7.682.036,47	6.045.744,00
IPTU					478,11	38.389,61	118.999,13	15.432,32	15.618,23	4.056,97	5.259,61	4.855,42	203.089,40	350.000,00
ISS				6.365,36	17.638,60	43.111,91	125.296,57	108.820,27	427.692,64	441.193,81	272.968,88	403.708,04	1.846.796,08	1.704.000,00
ITBI					2.064.733,06	56.209,32	1.118.114,45	144.487,94	346.492,83	117.042,34	399.629,69	389.527,26	4.636.236,89	2.919.500,00
IRRF				55.427,41	48.974,10	74.542,32	80.072,08	71.743,07	66.375,72	76.770,77	74.656,13	149.555,72	698.117,32	952.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria				4.194,87	7.191,43	55.766,75	108.415,15	28.847,14	36.078,06	23.904,47	17.282,72	16.116,19	297.796,78	120.244,00
Contribuições											104.773,58	6.979,07	111.752,65	
Receita patrimonial			2.785,36	29.728,03	43.822,31	79.933,00	95.327,00	98.465,90	133.301,99	140.893,17	122.513,17	32.215,88	778.985,81	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			2.785,36	29.728,03	43.822,31	79.933,00	95.327,00	98.465,90	133.301,99	140.893,17	122.513,17	32.215,88	778.985,81	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														1.203.000,00
Transferências Correntes			3.722.073,41	4.223.006,60	4.025.701,16	4.354.386,64	4.742.564,08	3.682.950,44	5.745.645,62	4.267.642,88	5.086.315,63	4.841.226,51	44.691.512,97	59.434.396,00
Cota-Parte do FPM			1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.357.155,55	1.420.961,55	1.096.994,50	1.389.414,41	933.651,25	12.263.863,28	15.000.000,00
Cota-Parte do ICMS			2.549.619,51	2.654.727,09	2.770.960,89	2.842.586,51	2.696.847,46	2.095.862,17	3.807.735,78	3.009.402,15	2.899.582,16	3.244.597,98	28.571.921,70	30.500.000,00
Cota-Parte do IPVA					2.969,01	4.849,00	2.146,32	580,37	353,80	187,12	119,44	63,33	11.268,39	1.700,00
Cota-Parte do ITR												1.633,25	1.633,25	1.900.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989											135.240,94	16.965,07	152.206,01	50.000,00
Transferências do FUNDEB														9.000.000,00
Outras Transferências Correntes			21.265,35	23.517,40	234.474,34	473.203,89	724.879,10	229.352,35	516.594,49	161.059,11	661.958,68	644.315,63	3.690.620,34	2.982.696,00
Outras Receitas Correntes					535,66	376,77		4.578,81	2.801,24	1.327,12	1.928,27	10.690,00	22.237,87	1.500,00
DEDUÇÕES (II)			**740.161,58**	**827.929,06**	**748.677,80**	**765.914,20**	**794.079,67**	**679.957,52**	**917.720,35**	**812.043,45**	**818.307,83**	**829.500,32**	**7.934.291,78**	**9.200.140,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			740.161,58	827.929,06	748.677,80	765.914,20	794.079,67	679.957,52	917.720,35	812.043,45	818.307,83	829.500,32	7.934.291,78	9.200.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)			**2.984.697,19**	**3.490.793,21**	**5.460.396,63**	**3.936.802,12**	**5.594.708,79**	**3.475.368,37**	**5.850.683,50**	**4.260.788,08**	**5.267.019,85**	**5.025.373,77**	**45.346.631,51**	**57.519.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)			**2.984.697,19**	**3.490.793,21**	**5.460.396,63**	**3.936.802,12**	**5.594.708,79**	**3.475.368,37**	**5.850.683,50**	**4.260.788,08**	**5.267.019,85**	**5.025.373,77**	**45.346.631,51**	**57.519.500,00**

Data: 27/11/2025 16:21:35 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 16:21:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														217.296,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)			2.984.697,19	3.490.793,21	5.460.396,63	3.936.802,12	5.594.708,79	3.475.368,37	5.850.683,50	4.260.788,08	5.267.019,85	5.025.373,77	45.346.631,51	57.302.204,00

NOTA:

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 16:21:35 Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 16:21:35 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.519.500,00	45.346.631,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.045.744,00	7.682.036,47
IPTU	350.000,00	203.089,40
ISS	1.704.000,00	1.846.796,08
ITBI	2.919.500,00	4.636.236,89
IRRF	952.000,00	698.117,32
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	120.244,00	297.796,78
Contribuições		111.752,65
Receita patrimonial	35.000,00	778.985,81
Aplicações Financeiras (II)	35.000,00	778.985,81
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.234.256,00	36.757.221,19
Cota-Parte do FPM	12.280.000,00	10.030.266,60
Cota-Parte do ICMS	24.400.000,00	22.873.796,91
Cota-Parte do IPVA	1.560,00	9.024,73
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	1.306,60
Transferências da LC 61/1989	50.000,00	152.206,01
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.982.696,00	3.690.620,34
Demais Receitas Correntes	1.204.500,00	16.635,39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.204.500,00	16.635,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.484.500,00	44.567.645,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	750.000,00	1.400.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	750.000,00	1.400.000,00
Convênios		

Data: 27/11/2025 16:22:19 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 16:22:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	750.000,00	1.400.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	750.000,00	1.400.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**58.234.500,00**	**45.967.645,70**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**58.234.500,00**	**45.967.645,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.342.264,77	32.892.557,92	24.767.163,12	23.488.411,71			
Pessoal e Encargos Sociais	17.824.468,30	7.994.501,60	7.994.234,60	7.419.383,17			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	35.517.796,47	24.898.056,32	16.772.928,52	16.069.028,54			
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	35.517.796,47	24.898.056,32	16.772.928,52	16.069.028,54			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.342.264,77	32.892.557,92	24.767.163,12	23.488.411,71			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.807.235,23	2.013.089,57	311.816,58	300.606,58			
Investimentos	4.807.235,23	2.013.089,57	311.816,58	300.606,58			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.807.235,23	2.013.089,57	311.816,58	300.606,58			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**58.269.500,00**	**34.905.647,49**	**25.078.979,70**	**23.789.018,29**			

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.269.500,00	34.905.647,49	25.078.979,70	23.789.018,29			

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**22.178.627,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**22.178.627,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	778.985,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**22.957.613,22**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		67.215,37
DEDUÇÕES (XL)		22.657.613,22
Disponibilidade de Caixa		22.657.613,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.907.357,72	22.907.357,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		249.744,50
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)		-22.590.397,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**22.590.397,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/11/2025 16:22:19 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 16:22:19 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**22.590.397,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**21.811.412,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 16:22:19 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 16:22:19 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)												

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 27 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.925.500,00	7.384.239,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	350.000,00	203.089,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.919.500,00	4.636.236,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.704.000,00	1.846.796,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	952.000,00	698.117,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.451.700,00	41.221.608,69
2.1- Cota-Parte FPM	15.000.000,00	12.266.576,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	11.167.986,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	1.098.590,69
2.2- Cota-Parte ICMS	30.500.000,00	28.571.921,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	152.206,01
2.4- Cota-Parte ITR	1.900.000,00	1.633,25
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700,00	11.268,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	218.002,64
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.377.200,00**	**48.605.848,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**9.200.140,00**	**7.934.291,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.133.960,00**	**4.126.858,50**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.003.000,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.003.000,00	0,00
6.1.1- Principal	9.000.000,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-200.140,00**	**-7.934.291,78**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.516.260,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.395.260,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.817.123,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.578.137,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00			
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.726.997,77	10.069.007,85	8.668.797,11	8.613.307,50	0,00
20.1- Educação Infantil	1.222.811,89	629.413,64	624.679,22	608.590,58	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.516.365,64	5.097.844,11	4.709.579,63	4.672.502,66	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	4.987.820,24	4.341.750,10	3.334.538,26	3.332.214,26	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.243.258,15	10.069.007,85	8.668.797,11	8.613.307,50	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.120.434,89	629.413,64	624.679,22	608.590,58	0,00
21.1.1- Creche	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.549.434,89	629.413,64	624.679,22	608.590,58	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.122.823,26	9.439.594,21	8.044.117,89	8.004.716,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.668.797,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.934.291,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**16.603.088,89**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**12.151.462,10**	**16.603.088,89**	**34,16**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.415.700,00	1.293.160,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	413.700,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	205.000,00	0,00
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	112.700,00	0,00
31.1.4- PNATE	96.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.002.000,00	1.293.160,64

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.201.760,00	494.346,42	371.212,31	278.667,10	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	553.000,00	29.911,50	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	648.760,00	464.434,92	371.212,31	278.667,10	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.445.018,15	10.563.354,27	9.040.009,42	8.891.974,60	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	9.477.551,87	4.099.936,89	4.099.669,89	4.044.180,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	511.000,00	343.686,00	190.200,00	190.200,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.759.709,81	6.115.931,48	4.746.340,53	4.653.795,32	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	696.756,47	3.799,90	3.799,00	3.799,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	4.006.000,00	5.925.500,00	7.384.239,69	124,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	203.089,40	58,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	2.919.500,00	4.636.236,89	158,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.704.000,00	1.704.000,00	1.846.796,08	108,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	952.000,00	952.000,00	698.117,32	73,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.051.700,00	46.051.700,00	40.123.018,00	87,13
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	11.167.986,01	82,12
Cota-Parte ITR	1.900.000,00	1.900.000,00	1.633,25	0,09
Cota-Parte IPVA	1.700,00	1.700,00	11.268,39	662,85
Cota-Parte ICMS	30.500.000,00	30.500.000,00	28.571.921,70	93,68
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	152.206,01	304,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	218.002,64	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**50.057.700,00**	**51.977.200,00**	**47.507.257,69**	**91,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.498.804,00	3.856.932,50	1.782.337,95	46,21	1.379.362,76	22,46	1.379.362,76		22,46
Despesas Correntes	3.323.804,00	3.681.932,50	1.768.633,35	48,04	1.365.658,16	37,09	1.365.658,16	37,09	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	175.000,00	13.704,60	7,83	13.704,60	7,83	13.704,60	7,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.988.804,00	4.979.233,46	4.020.986,20	80,76	2.358.390,93	27,01	2.358.390,93		27,01
Despesas Correntes	4.883.804,00	4.870.133,46	4.010.712,40	82,35	2.352.151,13	48,30	2.352.151,13	48,30	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	109.100,00	10.273,80	9,42	6.239,80	5,72	6.239,80	5,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	812.000,00	705.800,00	695.765,00	98,58	394.510,00	28,15	394.510,00		28,15
Despesas Correntes	807.000,00	700.800,00	695.765,00	99,28	394.510,00	56,29	394.510,00	56,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.700,00	5.700,00	285,00	5,00	285,00	3,85	285,00		3,85
Despesas Correntes	3.700,00	3.700,00	285,00	7,70	285,00	7,70	285,00	7,70	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.560,00	209.560,00	17.271,36	8,24	17.159,79	4,16	17.159,79		4,16
Despesas Correntes	164.560,00	206.560,00	17.271,36	8,36	17.159,79	8,31	17.159,79	8,31	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.401.800,00	3.953.406,94	2.235.301,43	56,54	1.626.925,83	24,39	1.619.561,83		24,29
Despesas Correntes	1.368.065,24	3.789.672,18	2.095.301,43	55,29	1.616.925,83	42,67	1.609.561,83	42,47	0,00
Despesas de Capital	33.734,76	163.734,76	140.000,00	85,50	10.000,00	6,11	10.000,00	6,11	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.874.668,00**	**13.710.632,90**	**8.751.946,94**	**63,83**	**5.776.634,31**	**55,01**	**5.769.270,31**		**54,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	8.751.946,94	5.776.634,31	5.769.270,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**8.751.946,94**	**5.776.634,31**	**5.769.270,31**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			7.126.088,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	1.625.858,29	-1.349.454,34	-1.356.818,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-1.356.818,34
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**18,42**	**12,16**	**12,14**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	1.707.496,00	1.801.611,54		1.801.611,54
Proveniente da União	613.096,00	46.295,50		46.295,50
Proveniente dos Estados	1.094.400,00	1.755.316,04		1.755.316,04
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.707.496,00**	**1.801.611,54**		**1.801.611,54**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	602.896,00	293.046,00	2.804,00	0,48	300,00	0,05	300,00		0,05
Despesas Correntes	602.896,00	293.046,00	2.804,00	0,96	300,00	0,10	300,00	0,10	0,00
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	230.000,00	1.234.000,00	338.000,04	34,92	253.500,03	26,19	253.500,03		26,19
Despesas Correntes	230.000,00	484.000,00	338.000,04	69,83	253.500,03	52,38	253.500,03	52,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	750.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	124.000,00	124.000,00	549,90	0,22	549,90	0,22	549,90		0,22
Despesas Correntes	124.000,00	124.000,00	549,90	0,44	549,90	0,44	549,90	0,44	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	600,00								600,00
Despesas Correntes	600,00	600,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**957.496,00**	**1.651.646,00**	**341.353,94**	**5,09**	**254.349,93**	**3,78**	**254.349,93**		**3,78**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.101.700,00	4.149.978,50	1.785.141,95	23,35	1.379.662,76	11,26	1.379.662,76		11,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.218.804,00	6.213.233,46	4.358.986,24	57,84	2.611.890,96	26,60	2.611.890,96		26,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	936.000,00	829.800,00	696.314,90	49,40	395.059,90	14,19	395.059,90		14,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.700,00	5.700,00	285,00	2,50	285,00	1,93	285,00		1,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	168.160,00	210.160,00	17.271,36	4,12	17.159,79	2,08	17.159,79		2,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.401.800,00	3.953.406,94	2.235.301,43	28,27	1.626.925,83	12,20	1.619.561,83		12,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**11.832.164,00**	**15.362.278,90**	**9.093.300,88**	**34,46**	**6.030.984,24**	**29,40**	**6.023.620,24**		**29,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Acréscimo de valor por aumento do quantitativo do objeto do Contrato nº. 112/2025 para **Contratação de empresa de engenharia para Realização de Sinalização Semafórica (Av. Marco Aurelio Fullin x Rua 06), na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT.** Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º ADITIVO do contrato (24,37%)	Valor total atualizado do contrato
R$: 147.975,15	+R$: 36.065,16	R$: 184.040,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA–MT. 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AVISO DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **30/2025**

Processo nº **80/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2025 para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS,** conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	011.003.086	ABRACADEIRA 1'' A 1.1/2 Marca: JAPI	UN	0 150	2,50	0,00 375,00
2	011.003.087	ABRACADEIRA 3/4'' A 1'' Marca: JAPI	UN	0 50	2,00	0,00 100,00
3	011.003.088	ABRACADEIRA 3/4'' A 1.1/16'' Marca: JAPI	UN	0 150	1,89	0,00 283,50
4	011.003.089	ABRACADEIRA 3/8'' A 1/2'' Marca: JAPI	UN	0 50	1,65	0,00 82,50
5	011.003.090	ABRACADEIRA 4.1/2'' A 5.1/4'' Marca: JAPI	UN	0 150	1,50	0,00 225,00
6	011.003.091	ABRACADEIRA 5/8'' A 1.1/16'' Marca: JAPI	UN	0 50	1,30	0,00 65,00
7	011.003.092	ABRACADEIRA CANO 1P X 2P Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	2,00	0,00 100,00
8	013.001.156	ABRACADEIRA CANO 3/4 Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	1,00	0,00 50,00
9	013.001.191	ABRACADEIRA NYLON 20CM Marca: NYLON	UN	0 25000	0,15	0,00 3.750,00
10	013.001.192	ABRACADEIRA NYLON 37CM Marca: NYLON	UN	0 15000	0,27	0,00 4.050,00
11	011.002.213	AGUARRAZ 5 LTS Marca: BRASILUX	UN	0 50	100,00	0,00 5.000,00
12	011.001.013	AGUARRAZ 900ML Marca: BRASILUX	UN	0 50	22,00	0,00 1.100,00
13	013.001.048	ALAVANCA 1,50 M Marca: AÇO FORTE	UN	0 5	132,00	0,00 660,00
14	013.001.049	ALAVANCA 1,80M Marca: AÇO FORTE	UN	0 5	178,00	0,00 890,00
16	011.003.094	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	40,00	0,00 200,00
17	011.003.095	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 14 CABO ISOLADO 1000V Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	75,00	0,00 375,00
19	011.003.097	ALICATE DE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE N° 6 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	36,00	0,00 180,00
20	011.003.093	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N° 6 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	33,00	0,00 165,00
21	011.001.031	ALICATE DE PRESSAO CURVO N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	55,00	0,00 275,00
22	102.001.069	ALICATE DESCASCADOR DE FIOS MULTIUSO Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	48,00	0,00 240,00
24	011.003.098	ALICATE PRESSÃO N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	60,00	0,00 300,00
25	011.001.767	ALICATE REBITADOR Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00

26	013.001.054	ALICATE SOLDA ELETRICA Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	55,00	0,00 275,00
27	011.003.099	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8280 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	45,00	0,00 225,00
29	013.001.016	ALVENARIT 3,6 LITROS Marca: OTTO	UN	0 50	55,00	0,00 2.750,00
30	011.003.037	ALVENARITE 900 ML Marca: OTTO	UN	0 50	18,00	0,00 900,00
31	013.001.057	APLICADOR DE SILICONE Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	43,00	0,00 430,00
33	011.001.016	ARAME GALVANIZADO 14/ 16/ 18 Marca: GERDAU	KG	0 30	35,00	0,00 1.050,00
35	011.001.015	ARAME RECOZIDO Marca: GERDAU	KG	0 100	23,00	0,00 2.300,00
37	013.001.157	ARCO ROLO DE PINTURA 23 CM Marca: ATLAS	UN	0 20	15,00	0,00 300,00
38	011.003.038	ARCO SEGUETA FIXO- CABO LARANJA Marca: ATLAS	UN	0 10	40,00	0,00 400,00
39	011.001.026	AREIA FINA Marca: SANTO ANTONIO	M3	0 250	160,00	0,00 40.000,00
40	011.002.668	AREIA GROSSA Marca: SANTO ANTONIO	M3	0 400	160,00	0,00 64.000,00
41	011.002.176	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR 14.081 Marca: QUARTZOLIT	UN	0 50	25,00	0,00 1.250,00
43	013.001.060	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG Marca: QUARTZOLIT	UN	0 100	45,00	0,00 4.500,00
44	011.001.018	ARGAMASSA SC 20KG Marca: QUARTZOLIT	UN	0 100	23,00	0,00 2.300,00
45	011.003.101	ARMARIO PLASTICO PERFIL ALUMINIO 36X 45X 10CM Marca: ASTRA	UN	0 7	145,00	0,00 1.015,00
47	099.003.009	ARRUELA BORRACHA Marca: TRAMONTINA	UN	0 100	0,20	0,00 20,00
55	099.003.011	ARRUELA PRESSÃO P-M-G-GG Marca: TRAMONTINA	UN	0 100	0,50	0,00 50,00
57	013.001.063	ASSENTO PARA VASO SANIT. ACESSIBILIDADE Marca: ASTRA	UN	0 5	58,00	0,00 290,00
58	013.001.065	ASSENTO PARA VASO SANITARIO AMOFODADO Marca: ASTRA	UN	0 10	90,00	0,00 900,00
59	011.001.033	ASSENTO PARA VASO SANITARIO SIMPLES - TODAS AS CORES Marca: ASTRA	UN	0 10	47,00	0,00 470,00
60	008.001.003	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 20L Marca: ASTRA	UN	0 10	30,00	0,00 300,00
61	002.002.157	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 25L Marca: ASTRA	UN	0 25	35,00	0,00 875,00
62	011.001.753	BALDE AMARELO 12L Marca: ASTRA	UN	0 25	22,00	0,00 550,00
63	002.002.149	BALDE PLASTICO COLORIDO 12 L Marca: ASTRA	UN	0 25	21,00	0,00 525,00
64	002.002.150	BALDE PLASTICO COLORIDO 8 LITRO Marca: ASTRA	UN	0 25	15,00	0,00 375,00
66	011.003.039	BARRA APOIO 40 CM Marca: ASTRA	UN	0 10	80,00	0,00 800,00
67	011.003.040	BARRA APOIO 60 CM Marca: ASTRA	UN	0 10	100,00	0,00 1.000,00
77	013.001.072	BATIDA DE PEDRA 900ML Marca: MAXI RUBBER	UN	0 10	27,50	0,00 275,00
79	011.001.058	BISNAGA PARA TINTURA CORES VARIADAS Marca: XADREZ	UN	0 150	5,50	0,00 825,00
80	013.001.073	BLOCO DE ESPUMA 15 X 23 Marca: FAT	UN	0 10	6,50	0,00 65,00
81	011.003.107	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS - MEDIDAS 400X200X300MM, SUPORTA 12KG, 10 BOLSO EXTERNOS Marca: WORKER	UN	0 5	120,00	0,00 600,00
82	099.004.008	BOMBA ENGRAXADEIRA MANUAL 7 KG Marca: TAMBASA	UN	0 5	200,00	0,00 1.000,00
83	099.001.841	BOMBA ENGRAXADEIRA MANUAL DE BALDE 4 KG HIDROMAR COM COMPACTADOR Marca: N/C	UN	0 5	195,00	0,00 975,00
84	099.001.777	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO 400MM Marca: PLASTBOM	UN	0 5	23,00	0,00 115,00
85	011.001.676	BORRIFADOR PULVERIZADOR PARA ALCOOL 500 ML Marca: N/C	UN	0 8	8,50	0,00 68,00
88	011.003.108	BROCA AÇO RÁPIDA 10 E 12 MM Marca: IRWIN	UN	0 7	17,00	0,00 119,00
89	011.003.109	BROCA ACO RAPIDA 6,5 Marca: IRWIN	UN	0 7	8,00	0,00 56,00
90	011.001.555	BROCA ACO RAPIDO 16MM Marca: IRWIN	UN	0 7	50,00	0,00 350,00
91	011.001.770	BROCA AÇO RAPIDO 2.0MM/3.0MM Marca: IRWIN	UN	0 7	3,50	0,00 24,50
92	011.001.769	BROCA AÇO RAPIDO 4.0 E 4.5MM Marca: IRWIN	UN	0 7	4,80	0,00 33,60
93	011.001.074	BROCA ACO RAPIDO 5MM Marca: IRWIN	UN	0 7	6,00	0,00 42,00
94	011.001.075	BROCA ACO RAPIDO 6MM Marca: IRWIN	UN	0 7	6,80	0,00 47,60
95	011.001.076	BROCA ACO RAPIDO 7MM Marca: IRWIN	UN	0 7	8,00	0,00 56,00
96	011.003.110	BROCA ACO RAPIDO 8 MM / 9MM Marca: IRWIN	UN	0 7	10,00	0,00 70,00

97	013.001.078	BROCA CHATA 1 Marca: IRWIN	UN	07	10,00	0,00 70,00
98	013.001.079	BROCA CHATA 1/2 Marca: IRWIN	UN	07	11,00	0,00 77,00
99	013.001.080	BROCA CHATA 3/4 Marca: IRWIN	UN	07	12,00	0,00 84,00
100	013.001.081	BROCA CHATA 3/8 Marca: IRWIN	UN	07	11,00	0,00 77,00
101	013.001.082	BROCA CHATA 5/16 Marca: IRWIN	UN	07	11,00	0,00 77,00
102	013.001.083	BROCA CHATA 5/8 Marca: IRWIN	UN	07	12,00	0,00 84,00
103	013.001.096	BROCA DE VIDEA CONCRETO LONGA 1/2 - 13MM Marca: IRWIN	UN	010	27,00	0,00 270,00
110	013.001.087	BROCA VIDEA CONCRETO 10MM Marca: IRWIN	UN	010	12,00	0,00 120,00
111	013.001.173	BROCA VIDEA CONCRETO 12MM Marca: IRWIN	UN	010	13,00	0,00 130,00
112	011.001.772	BROCA VIDEA CONCRETO 19MM Marca: IRWIN	UN	010	58,00	0,00 580,00
113	011.003.115	BROCA VIDEA CONCRETO 3/ 3,5 / 4MM Marca: IRWIN	UN	010	5,00	0,00 50,00
114	011.003.116	BROCA VIDEA CONCRETO 5/5,5 MM Marca: IRWIN	UN	010	5,00	0,00 50,00
115	011.003.117	BROCA VIDEA CONCRETO 6/6,5MM Marca: IRWIN	UN	010	7,00	0,00 70,00
116	013.001.170	BROCA VIDEA CONCRETO 7MM Marca: IRWIN	UN	010	7,00	0,00 70,00
117	013.001.168	BROCA VIDEA CONCRETO 8MM Marca: IRWIN	UN	010	8,00	0,00 80,00
118	011.003.118	BROCA VIDEA CONCRETO 9/ 9,5 MM Marca: IRWIN	UN	010	10,50	0,00 105,00
119	013.001.172	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 1/2 - 13MM Marca: IRWIN	UN	010	70,00	0,00 700,00
120	013.001.282	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 1/4 6,5MM Marca: IRWIN	UN	010	26,00	0,00 260,00
121	013.001.283	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 3/8 9,5MM Marca: IRWIN	UN	010	38,00	0,00 380,00
122	013.001.284	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 5/16 8MM Marca: IRWIN	UN	010	27,00	0,00 270,00
123	011.001.778	BROXA PVC RETANGULAR GRANDE Marca: PLASTBOM	UN	015	10,00	0,00 150,00
124	011.001.548	BROXA PVC RETANGULAR MEDIA Marca: PLASTBOM	UN	05	8,00	0,00 40,00
125	011.001.094	BROXA REDONDA/QUADRADA Marca: PLASTBOM	UN	05	10,00	0,00 50,00
126	011.003.119	BUCHA E ARRUELA 1P ELETRODUTO (PA) Marca: TRAMONTINA	UN	0100	5,00	0,00 500,00
127	013.001.106	BUCHA NYLON ANEL S Nº 8 Marca: NYLON	UN	0100	0,16	0,00 16,00
128	013.001.104	BUCHA NYLON ANEL S Nº 6 Marca: NYLON	UN	0100	0,10	0,00 10,00
129	011.001.065	BUCHA NYLON N 10 Marca: NYLON	UN	050	0,19	0,00 9,50
134	011.003.121	CABO P/ PA FOICE RETO Marca: TRAMONTINA	UN	015	15,00	0,00 225,00
135	011.003.122	CABO PICARETA/MACHADO Marca: TRAMONTINA	UN	05	35,00	0,00 175,00
136	011.001.098	CADEADO 20MM Marca: STAM	UN	05	19,00	0,00 95,00
137	011.001.797	CADEADO 25MM Marca: STAM	UN	05	22,00	0,00 110,00
138	011.001.099	CADEADO 30MM Marca: STAM	UN	05	25,00	0,00 125,00
139	011.003.123	CADEADO 35MM Marca: STAM	UN	010	30,00	0,00 300,00
140	011.001.100	CADEADO 40MM Marca: STAM	UN	015	35,00	0,00 525,00
141	011.003.124	CADEADO 45MM Marca: STAM	UN	05	41,00	0,00 205,00
142	011.001.101	CADEADO 50MM Marca: STAM	UN	05	55,00	0,00 275,00
143	011.003.125	CADEADO SM LT- 35/75 MM Marca: PADO	UN	05	38,00	0,00 190,00
150	013.001.121	CANTONEIRA 04X06 PEQUENA CINZA Marca: ROBRACON	UN	05	6,00	0,00 30,00
151	013.001.123	CANTONEIRA 08X10 GRANDE CINZA Marca: ROBRACON	UN	05	8,00	0,00 40,00
152	013.001.124	CANTONEIRA 20CM BRANCA Marca: ROBRACON	UN	05	6,00	0,00 30,00
153	013.001.125	CANTONEIRA 25 CM BRANCA Marca: ROBRACON	UN	05	6,00	0,00 30,00
154	013.001.126	CANTONEIRA 30 CM BRANCA Marca: ROBRACON	UN	05	7,00	0,00 35,00
155	013.001.127	CANTONEIRA 40 CM BRANCA Marca: ROBRACON	UN	05	15,00	0,00 75,00
156	008.014.088	CAPA DE CHUVA AMARELA ''G'' REFORÇADA Marca: JAPI	UN	020	32,00	0,00 640,00

157	013.001.131	CAPA DE CHUVA REFORCADA Marca: JAPI	UN	0 50	30,00	0,00 1.500,00
158	011.001.545	CAPOTE DE BARRO Marca: OURO PRETO	UN	0 500	6,00	0,00 3.000,00
159	011.001.129	CAPOTE PARA TELHA 366 Marca: INFIBRA	UN	0 50	60,00	0,00 3.000,00
162	011.003.128	CARRINHO DE MÃO CONST C/ CASSAMBA PLASTICA 60 LTRS Marca: TRAMONTINA	UN	0 3	335,00	0,00 1.005,00
163	011.003.129	CARRINHO DE MÃO POP MET PN - 325 M.PT PC Marca: TRAMONTINA	UN	0 3	250,00	0,00 750,00
164	011.001.131	CASCALHO LAVADO (BRITA) Marca: XALON	MT	0 300	400,00	0,00 120.000,00
165	011.002.215	CASCALHO LAVADO (CONCRETO) Marca: BASSO	MT	0 150	276,00	0,00 41.400,00
166	011.001.133	CATALISADOR PARA MASSA PLASTICA 7 Marca: ANJO	UN	0 15	5,50	0,00 82,50
167	008.006.006	CAVADEIRA MODELO LIGTH (SIMILAR A TRAMONTINA) Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	180,00	0,00 900,00
168	013.001.545	CERÂMICA HD 56X56 57X57 60X60 Marca: INCOPISO	M2	0 250	39,00	0,00 9.750,00
169	013.001.133	CERAMICA PEI 5 Marca: INCOPISO	MT	0 250	38,00	0,00 9.500,00
170	011.001.135	CERAMICA PEI4 Marca: INCOPISO	MT	0 250	38,00	0,00 9.500,00
171	011.002.216	CERAMICA REVESTIMENTO 33X57 Marca: INCOPISO	MT	0 25	35,00	0,00 875,00
175	011.001.168	CHAPA GALVANIZADA 80CM Marca: GALVANI	MT	0 25	80,00	0,00 2.000,00
176	013.001.335	CHAPA GALVANIZADA DE 1.00 CM Marca: GALVANI	MT	0 25	83,00	0,00 2.075,00
177	011.003.082	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 40 CM Marca: GALVANI	MT	0 25	32,00	0,00 800,00
178	011.001.720	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 50CM Marca: GALVANI	MT	0 25	35,00	0,00 875,00
179	011.001.721	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 60CM Marca: GALVANI	MT	0 25	60,00	0,00 1.500,00
180	011.003.133	CHAPA GALVANIZADA/ ZINCO 70 CM Marca: GALVANI	MT	0 10	70,00	0,00 700,00
181	013.001.176	CHAPA GALVANIZADA/ZINCO 30 CM Marca: GALVANI	MT	0 10	25,00	0,00 250,00
182	004.004.669	CHAVE AJUSTAVEL N° 8 ISOLADA Marca: TRAMONTINA	UN	0 3	75,00	0,00 225,00
185	004.004.672	CHAVE CANO GRIFO N° 18 Marca: TRAMONTINA	UN	0 3	160,00	0,00 480,00
187	004.004.674	CHAVE COMBINADA 06MM / 07MM / 08MM / 09MM Marca: MAYLE	UN	0 10	10,00	0,00 100,00
188	004.004.675	CHAVE COMBINADA 10MM E 11MM Marca: MAYLE	UN	0 10	12,50	0,00 125,00
189	004.004.676	CHAVE COMBINADA 12 MM Marca: MAYLE	UN	0 10	13,00	0,00 130,00
190	004.004.677	CHAVE COMBINADA 13 MM Marca: MAYLE	UN	0 10	13,00	0,00 130,00
191	004.004.678	CHAVE COMBINADA 14MM E 15MM Marca: MAYLE	UN	0 10	16,00	0,00 160,00
192	004.004.679	CHAVE COMBINADA 16MM E 17MM Marca: MAYLE	UN	0 10	20,00	0,00 200,00
193	004.004.680	CHAVE COMBINADA 18MM E 19MM Marca: MAYLE	UN	0 10	21,00	0,00 210,00
194	004.004.681	CHAVE COMBINADA 20MM Marca: MAYLE	UN	0 10	24,00	0,00 240,00
195	011.001.162	CHAVE COMBINADA 24MM Marca: MAYLE	UN	0 10	26,00	0,00 260,00
196	004.004.683	CHAVE COMBINADA 27MM Marca: MAYLE	UN	0 10	29,00	0,00 290,00
197	004.004.684	CHAVE DE BIELA 10'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	26,00	0,00 260,00
198	004.004.685	CHAVE DE BIELA 11'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	27,00	0,00 270,00
199	004.004.686	CHAVE DE BIELA 12'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	28,00	0,00 280,00
200	004.004.690	CHAVE DE FENDA 1/8 X4'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	7,00	0,00 105,00
201	004.004.687	CHAVE ESTRELA 20X22MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	37,00	0,00 370,00
202	004.004.688	CHAVE FENDA 1/4 X 4'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	9,00	0,00 135,00
203	004.004.689	CHAVE FENDA 1/4 X 6'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	11,00	0,00 165,00
204	004.004.691	CHAVE FENDA 1/8 X5'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	7,50	0,00 112,50
205	004.004.692	CHAVE FENDA 3/16 X 4'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	7,00	0,00 105,00
206	004.004.693	CHAVE FENDA 3/16 X 5'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	8,00	0,00 120,00
207	004.004.694	CHAVE FENDA 3/16 X 6'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	9,30	0,00 139,50
208	004.004.695	CHAVE FENDA 3/8X 10'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	26,00	0,00 390,00

209	004.004.696	CHAVE FENDA 5/16X 6'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	16,00	0,00 240,00
210	004.004.697	CHAVE FENDA 5/16X 8'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	15,00	0,00 225,00
211	004.004.698	CHAVE FIXA 16X17MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
212	004.004.699	CHAVE FIXA 20X22MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	17,00	0,00 170,00
213	004.004.700	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	8,00	0,00 120,00
214	004.004.701	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5'' Marca: FOXLUX	UN	0 15	8,80	0,00 132,00
215	004.004.702	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6'' Marca: FOXLUX	UN	0 15	9,50	0,00 142,50
216	004.004.703	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4'' Marca: FOXLUX	UN	0 15	7,00	0,00 105,00
217	004.004.704	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5'' Marca: FOXLUX	UN	0 15	10,00	0,00 150,00
218	004.004.705	CHAVE PHILIPS 3/16 X6'' Marca: FOXLUX	UN	0 15	10,00	0,00 150,00
219	004.004.706	CHAVE PHILIPS 3/8 X 10'' Marca: FOXLUX	UN	0 15	19,00	0,00 285,00
220	004.004.708	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8'' Marca: FOXLUX	UN	0 15	18,00	0,00 270,00
221	004.004.707	CHAVE PHILIPS 5/16X 6'' Marca: FOXLUX	UN	0 15	11,00	0,00 165,00
222	004.004.709	CHAVE TESTE Marca: FOXLUX	UN	0 7	12,00	0,00 84,00
223	004.004.710	CILINDRO FECHADURA CHAVE TETRA Marca: STAN	UN	0 5	30,00	0,00 150,00
224	011.003.041	CILINDRO FECHADURA INOX 501 A Marca: STAN	UN	0 50	29,00	0,00 1.450,00
225	004.004.711	CILINDRO FECHADURA STAM/ ALIANÇA/ SOPRANO Marca: STAN	UN	0 50	20,00	0,00 1.000,00
226	011.001.137	CIMENTO 50KG CIPLAN Marca: CIPLAN	UN	0 7500	53,00	0,00 397.500,00
227	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CO-NEXÃO- CINTO- MULT1270 Marca: WORKER	UN	0 1	260,00	0,00 260,00
228	011.001.588	COLA BRANCA 1 LT EXTRA Marca: CASCOLA	UN	0 125	24,00	0,00 3.000,00
229	011.001.589	COLA BRANCA 500 ML EXTRA Marca: CASCOLA	UN	0 50	16,00	0,00 800,00
230	013.001.311	COLA INSTANTANE 793 20 GRAMAS Marca: PLASTBOM	UN	0 10	13,00	0,00 130,00
231	011.002.217	COLA SAPATEIRO 200GR Marca: TAMBASA	UN	0 10	10,00	0,00 100,00
232	011.003.073	COLA SAPATEIRO 730G Marca: TAMBASA	UN	0 10	30,00	0,00 300,00
233	013.001.413	COLA SUPER LIGHT UNIVERSAL 495 GR Marca: UNIPEGA	UN	0 10	15,00	0,00 150,00
234	011.001.762	COLHER PEDREIRO N.8 (TIPO A PACETTA) Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	38,00	0,00 190,00
235	011.002.218	COLHER PEDREIRO N09 (TIPO A PACETTA/BELLOTA) Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	42,00	0,00 210,00
236	011.002.219	COLHER PEDREIRO RETA N10 (TIPO A PACETTA) Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	45,00	0,00 225,00
237	011.002.221	COLUNA 5/16X6M 7X14 5/16 Marca: TRIANGULO	UN	0 25	119,00	0,00 2.975,00
238	011.002.220	COLUNA C/ PIA 2 PEÇAS Marca: SANTA CLARA	UN	0 5	270,00	0,00 1.350,00
239	011.002.222	COLUNA PARA PIA DE BANHEIRO (DIVERSOS) Marca: SANTA CLARA	UN	0 5	118,00	0,00 590,00
240	011.001.595	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2HP Marca: WORDE	UN	0 2	875,00	0,00 1.750,00
241	011.002.224	CONJ SANIT 2 PC - ACOPLADO (CORES DIVERSAS) Marca: SANTA CLARA	UN	0 2	500,00	0,00 1.000,00
242	011.002.223	CONJ SANIT 2PC - ACOPLADO (BRANCO) Marca: SANTA CLARA	UN	0 2	500,00	0,00 1.000,00
243	011.002.226	CONJ SANIT 4 PC - ACOPLADO (CORES DIVERSAS) Marca: SANTA CLARA	UN	0 2	820,00	0,00 1.640,00
244	011.002.225	CONJU SANIT 3 PC - CORES DIVERSAS Marca: SANTA CLARA	UN	0 2	620,00	0,00 1.240,00
253	011.002.229	CORDA SISAL 16 MM 5/8 Marca: SISAL	MT	0 500	5,00	0,00 2.500,00
259	011.002.232	CUNHA (PLASTICA) P/ FERRAMENTA Marca: ASTRA	UN	0 50	2,20	0,00 110,00
261	011.002.234	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 48 CM Marca: ASTRA	UN	0 8	38,00	0,00 304,00
262	011.002.233	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 CM Marca: ASTRA	UN	0 8	16,00	0,00 128,00
263	011.002.238	DESEMPENADEIRA PVC LISA 7X20 Marca: ASTRA	UN	0 8	10,00	0,00 80,00
264	011.002.235	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 ESTRIADA PRETA Marca: ASTRA	UN	0 8	12,00	0,00 96,00
265	011.002.236	DESEMPENADEIRA PVC 17X30 ESTRIADA AZUL PRETA Marca: ASTRA	UN	0 8	18,00	0,00 144,00
266	011.002.237	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 C/ JATO DE AGUA AZUL LISA Marca: ASTRA	UN	0 8	25,00	0,00 200,00

267	011.002.239	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 19X29 Marca: ASTRA	UN	0 8	15,00	0,00 120,00
268	002.002.172	DESENGRAXANTE SOLUPAN 50 LT Marca: LUB FAST	UN	0 25	550,00	0,00 13.750,00
269	004.003.070	DESENGRAXANTE TIPO SOLUPAN 5LT Marca: LUB FAST	UN	0 15	50,00	0,00 750,00
270	011.001.177	DESIGRIPANTE 300ML Marca: LUB FAST	UN	0 150	14,00	0,00 2.100,00
271	002.002.173	DESINCRUSTANTE INTERCAP 50 LT Marca: LUB FAST	UN	0 25	440,00	0,00 11.000,00
272	014.001.894	DILUENTE PARA EPOXI 5 LT Marca: BRASILUX	UN	0 15	148,00	0,00 2.220,00
273	011.002.240	DISCO BORRACHA 4.1/2 Marca: THOMPSON	UN	0 15	14,00	0,00 210,00
274	011.003.043	DISCO BORRACHA PARA LIXADEIRA 7P Marca: THOMPSON	UN	0 15	22,00	0,00 330,00
275	011.002.242	DISCO CORTE C/ FIBRA 10 P Marca: TYROLIT	UN	0 25	15,00	0,00 375,00
276	011.002.241	DISCO CORTE C/ FIBRA 7 P Marca: TIROLIT	UN	0 75	9,00	0,00 675,00
277	011.003.044	DISCO CORTE C/FIBRA INOX 4,5 P Marca: TIROLIT	UN	0 75	4,00	0,00 300,00
278	011.002.251	DISCO DE USO GERAL MADEIRA / DIAMANTADO 7' Marca: MAKITA	UN	0 50	15,00	0,00 750,00
279	011.002.243	DISCO DESBASTE 7 '' Marca: TIROLIT	UN	0 15	18,00	0,00 270,00
280	011.002.250	DISCO DIAM- TURBO E SEG SECO 7' Marca: CORTAG	UN	0 50	25,00	0,00 1.250,00
281	011.002.245	DISCO LIXA FERRO 100 Marca: NORTON	UN	0 15	4,00	0,00 60,00
282	011.002.246	DISCO LIXA FERRO 24 E 36 Marca: NORTON	UN	0 15	4,00	0,00 60,00
283	011.002.244	DISCO LIXA FERRO 50/ 60/ 80 Marca: NORTON	UN	0 15	4,00	0,00 60,00
284	011.002.248	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 120 Marca: NORTON	UN	0 15	8,50	0,00 127,50
285	011.002.249	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 60 Marca: NORTON	UN	0 15	3,50	0,00 52,50
286	011.002.247	DISCO LIXA FLAP. 4.1/ 2 N 80 Marca: NORTON	UN	0 15	3,50	0,00 52,50
287	011.002.252	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 3,5'' - SIMPLES Marca: SCHILD	UN	0 10	15,00	0,00 150,00
288	011.002.253	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 4'' - SIMPLES Marca: SCHILD	UN	0 10	20,00	0,00 200,00
289	011.002.254	DOB ZINCADA 3,5'' - SMLPLES AVULSA Marca: SCHILD	UN	0 10	7,00	0,00 70,00
290	011.002.255	DOB ZINCADA N° 3 SIMPLES Marca: SCHILD	UN	0 10	2,50	0,00 25,00
291	011.002.256	DOB ZINCADA N° 4 - SIMPLES Marca: SCHILD	UN	0 10	9,00	0,00 90,00
292	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: DENVER	KG	0 500	27,00	0,00 13.500,00
293	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: DENVER	KG	0 500	30,00	0,00 15.000,00
294	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: DENVER	KG	0 500	35,00	0,00 17.500,00
295	014.001.338	ENDURECEDOR EPOXI POLIAMIDA 1000ML Marca: BRASILUX	LT	0 25	100,00	0,00 2.500,00
296	011.002.257	ENGATE 30 CM Marca: ASTRA	UN	0 15	6,00	0,00 90,00
297	011.002.258	ENGATE 40 CM Marca: ASTRA	UN	0 15	8,00	0,00 120,00
298	011.002.259	ENGATE 50 CM Marca: ASTRA	UN	0 15	10,00	0,00 150,00
299	011.003.134	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	85,00	0,00 1.275,00
300	011.003.135	ENXADÃO ESTREITO / LARGO 2,5 COM CABO Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	70,00	0,00 1.050,00
301	008.006.014	ESCADA COMERCIAL 07 DEGRAUS Marca: ACO OURODEM	UN	0 3	480,00	0,00 1.440,00
302	013.001.552	ESCADA COMERCIAL C/05 DEGRAUS Marca: ACO OURODEM	UN	0 3	250,00	0,00 750,00
303	011.003.139	ESCOVA AÇO CIR 50X8MM Marca: WORKER	UN	0 8	45,00	0,00 360,00
304	013.002.001	ESMALTE SINT 900 ML (QUADRO NEGRO) Marca: IPE	UN	0 5	50,00	0,00 250,00
305	011.001.208	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 3,6L Marca: IPE	UN	0 50	145,00	0,00 7.250,00
306	011.001.207	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 900ML Marca: IPE	UN	0 10	37,00	0,00 370,00
307	011.002.260	ESPACADOR CERAMICA 3MM/5MM/10MM Marca: JUNTALIDER	UN	0 10	4,00	0,00 40,00
308	011.003.141	ESPATULA 06 CM Marca: ASTRA	UN	0 5	6,00	0,00 30,00
309	013.001.314	ESPATULA 08 CM Marca: ASTRA	UN	0 5	9,00	0,00 45,00
310	011.003.142	ESPATULA 10 CM Marca: ASTRA	UN	0 5	12,00	0,00 60,00

311	011.003.140	ESPATULA APLICADOR DE MASSA Marca: ASTRA	UN	0 5	6,00	0,00 30,00
312	011.003.143	ESPATULA PARA REJUNTE Marca: ASTRA	UN	0 5	5,00	0,00 25,00
313	011.001.204	ESPUDE PARA VASO SANITARIO Marca: KRONA	UN	0 10	7,00	0,00 70,00
315	002.002.152	ESTOPA POLIMENTO 500G Marca: ATLAS	UN	0 75	18,00	0,00 1.350,00
316	011.001.775	FACÃO MATO N10 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	25,00	0,00 125,00
317	004.004.716	FECHADURA LUXO Marca: STAN	UN	0 25	110,00	0,00 2.750,00
318	011.003.145	FECHADURA MEDIA Marca: STAN	UN	0 25	80,00	0,00 2.000,00
319	011.003.146	FECHADURA SIMPLES Marca: STAN	UN	0 25	60,00	0,00 1.500,00
320	011.003.147	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 1	UN	0 10	15,00	0,00 150,00
321	011.001.612	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 4	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
322	011.003.148	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 5	UN	0 10	20,00	0,00 200,00
326	013.001.408	FERRO VERGALHÃO 1/2 Marca: GERDAU	UN	0 100	132,00	0,00 13.200,00
327	013.001.406	FERRO VERGALHÃO 1/4 Marca: GERDAU	UN	0 100	38,50	0,00 3.850,00
328	013.001.024	FERRO VERGALHÃO 3/8 Marca: GERDAU	UN	0 100	80,00	0,00 8.000,00
329	011.001.752	FERRO VERGALHAO 4.2 Marca: GERDAU	UN	0 100	20,00	0,00 2.000,00
330	013.001.407	FERRO VERGALHÃO 5.0 Marca: GERDAU	UN	0 100	28,00	0,00 2.800,00
331	011.001.563	FERRO VERGALHÃO 5/16 Marca: GERDAU	UN	0 100	55,00	0,00 5.500,00
332	011.003.155	FERRO VERGALHÃO 5/8 Marca: GERDAU	UN	0 100	185,00	0,00 18.500,00
333	011.001.615	FIO CORTADOR DE GRAMA 1,8MM Marca: N/C	MT	0 10	0,50	0,00 5,00
334	011.003.156	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 45CM X 10M) Marca: VEDACIT	UN	0 50	160,00	0,00 8.000,00
335	011.003.050	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 0,5CM X 10 M Marca: VEDACIT	UN	0 50	50,00	0,00 2.500,00
336	011.003.049	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 20CM X10CM Marca: VEDACIT	UN	0 50	80,00	0,00 4.000,00
337	011.003.051	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 30CM X10 CM Marca: VEDACIT	UN	0 50	100,00	0,00 5.000,00
338	011.003.048	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOTE. 10CM X 10M) Marca: VEDACIT	UN	0 50	50,00	0,00 2.500,00
339	011.003.157	FITA TIPO CREPE DUPLA FACE 18X30M Marca: ADERE	UN	0 10	16,00	0,00 160,00
340	011.003.158	FITA TIPO CREPE ESTREITA 19X50 MM Marca: ADERE	UN	0 50	6,00	0,00 300,00
341	011.001.559	FITA TIPO CREPE LARGA 50X50MM Marca: ADERE	UN	0 250	11,00	0,00 2.750,00
342	011.001.736	FITA ZEBRADA SEGURANÇA 200M Marca: ADERE	UN	0 100	22,00	0,00 2.200,00
343	011.003.161	FOICE ROÇADEIRA (TIPO TRAMONTINA) Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00
344	011.003.162	FORMÃO CABO DE MADEIRA 5/8 E 3/4 Marca: PACCETA	UN	0 5	16,00	0,00 80,00
345	011.003.163	FORRO PVC - RODA FORRO 6 M U ESTREITO Marca: FRIZ	MT	0 100	32,00	0,00 3.200,00
346	013.001.415	FORRO PVC -5/6/7/8 - 10MM Marca: MULTIPLOS	MT	0 250	32,00	0,00 8.000,00
347	013.001.551	GABINETE P/ PIA 1,20 METROS Marca: COZIMAX	UN	0 2	880,00	0,00 1.760,00
348	013.001.549	GABINETE P/ PIA 1,50 METROS Marca: COZIMAX	UN	0 2	1.020,00	0,00 2.040,00
349	013.001.550	GABINETE P/ PIA 1,60 METROS Marca: COZIMAX	UN	0 2	1.080,00	0,00 2.160,00
350	011.003.164	GANCHINHO BUCHA N° 10 (ENCARTELADO) Marca: ORCA	UN	0 10	1,50	0,00 15,00
358	013.001.528	IMPERMEABILIZANTE 01 LITRO (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 25	20,00	0,00 500,00
359	013.001.529	IMPERMEABILIZANTE 1 KG (VEDALIT IGUAL OU SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 50	20,00	0,00 1.000,00
360	011.003.171	IMPERMEABILIZANTE 18L (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 10	580,00	0,00 5.800,00
361	011.003.172	IMPERMEABILIZANTE 3,6 (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 10	174,00	0,00 1.740,00
362	011.001.518	IMPERMEABILIZANTE 3,6L (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 25	52,00	0,00 1.300,00
363	011.003.173	IMPERMEABILIZANTE 900 ML (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
364	013.001.530	IMPERMEABILIZANTE PAREDE (VEDAPREM IGUAL OU SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 25	320,00	0,00 8.000,00
365	099.001.266	INTERCAP PRODUTO 5 LITROS Marca: NOBRECAR	UN	0 15	38,00	0,00 570,00

366	013.001.416	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 40X40 CM Marca: HAIALA/GEROTTO	UN	0 3	100,00	0,00 300,00
367	013.001.417	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 40X60 CM Marca: HAIALA/GEROTTO	UN	0 3	132,00	0,00 396,00
368	013.001.544	JANELA SEM GRADE COM VIDRO 150X100 Marca: HAIALA/GEROTTO	UN	0 3	530,00	0,00 1.590,00
369	013.001.418	JANELA VENEZIANA 4F PRATA 1,00X1,20 S/ VIDRO Marca: HAIALA/GEROTTO	UN	0 3	460,00	0,00 1.380,00
370	013.001.421	JANELA VENEZIANA BASICA 1,50X1,00 Marca: HAIALA/GEROTTO	UN	0 3	560,00	0,00 1.680,00
371	013.001.419	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X1,50 Marca: HAIALA/GEROTTO	UN	0 3	580,00	0,00 1.740,00
372	013.001.420	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X2,00 Marca: HAIALA/GEROTTO	UN	0 3	630,00	0,00 1.890,00
373	011.003.174	JOGO DE BROCA DE AÇO DE N° 4MM AO N° 10MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	40,00	0,00 200,00
374	011.003.175	JOGO DE BROCA DE AÇO DE N° 6MM AO N° 12MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	40,00	0,00 200,00
375	011.003.176	JOGO DE CHAVE ALLEN Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	45,00	0,00 315,00
376	011.001.264	KIT BANHEIRO 5 PC (ACESSORIOS) Marca: TALITA	UN	0 5	100,00	0,00 500,00
377	011.001.625	KIT CINTA CATRACA 5000KG Marca: WORKER	UN	0 5	140,00	0,00 700,00
378	011.003.177	KIT SERRA COPO 06 PC - DIAMANTADA Marca: FERTAK	UN	0 10	220,00	0,00 2.200,00
379	013.001.422	KIT VARÃO CORTINA 19MM X 3M ALUMINIO BRANCO Marca: PVC	UN	0 5	48,00	0,00 240,00
380	013.001.423	KIT VARÃO SIMP 2M CROMADO Marca: PVC	UN	0 5	50,00	0,00 250,00
383	011.001.628	LENTE MASCARA DE SOLDA ESCURA TON 10/12 Marca: TAMBASA	UN	0 25	4,00	0,00 100,00
385	011.001.629	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR Marca: N/C	UN	0 10	20,00	0,00 200,00
387	011.003.054	LINHA DE PEDREIRO 100M Marca: CORTAG	UN	0 15	10,00	0,00 150,00
388	013.001.424	LINHA DE PEDREIRO 50 M Marca: CORTAG	UN	0 15	8,00	0,00 120,00
389	004.001.486	LIXA D' AGUA 1200/1500/2000 Marca: NORTON	UN	0 150	9,50	0,00 1.425,00
390	004.001.485	LIXA D AGUA N° 400 Marca: NORTON	UN	0 150	3,00	0,00 450,00
391	011.001.287	LIXA D´AGUA N 80/150/220/280 Marca: NORTON	UN	0 500	3,00	0,00 1.500,00
392	011.001.288	LIXA PARA FERRO N° 36/40/60/80 Marca: NORTON	UN	0 150	4,10	0,00 615,00
393	011.001.289	LIXA PARA FERRO N° 100/120/220 Marca: NORTON	UN	0 150	1,15	0,00 172,50
394	011.002.009	LIXA PARA FERRO N° 150 Marca: NORTON	UN	0 300	1,15	0,00 345,00
395	013.001.160	LIXA PARA MASSA VER N° 80/100/120/150 Marca: NORTON	UN	0 150	1,30	0,00 195,00
396	007.001.087	LIXA SECO N° 100/220/320 Marca: NORTON	UN	0 150	3,27	0,00 490,50
397	007.001.088	LIXA SECO N° 1500/2000 Marca: NORTON	UN	0 150	3,50	0,00 525,00
398	011.001.292	LONA PRETA 8M Marca: NORTENE	MT	0 150	10,00	0,00 1.500,00
399	013.001.425	LONA PRETA E BRANCA 4X50 OU 4X100 Marca: NORTENE	MT	0 100	15,00	0,00 1.500,00
400	011.001.293	LONA PRETO/BRANCA 8X50M Marca: NORTENE	MT	0 750	28,00	0,00 21.000,00
401	011.001.634	LUVA BORRACHA GRANDE Marca: IMBAT	UN	0 50	7,00	0,00 350,00
402	011.001.738	LUVA DE MALHA PIGUIMENTADA Marca: LARTEBOM	PAR	0 50	5,00	0,00 250,00
403	011.001.282	LUVA DE RASPA CANO (CURTO-LONGO) PAR Marca: RASPEX	UN	0 100	20,00	0,00 2.000,00
404	013.001.426	LUVA DE RASPA CANO LONGO/MEDIO Marca: RASPEX	UN	0 100	25,00	0,00 2.500,00
405	011.001.635	LUVA DE VAQUETA PUNHO 05 CM Marca: ZANE	PAR	0 500	25,00	0,00 12.500,00
406	011.001.307	MANGOTE 1´ SUCCAO POLEGADA Marca: TAMBASA	MT	0 25	16,00	0,00 400,00
407	011.001.638	MANGOTE 2 SUCCAO POLEGADA Marca: TAMBASA	MT	0 25	40,00	0,00 1.000,00
408	013.001.427	MANTA FIBRA DE VIDRO 250G Marca: MASSAFIX	UN	0 250	22,00	0,00 5.500,00
409	011.001.642	MANTA FIBRA DE VIDRO 500G Marca: MASSAFIX	UN	0 250	28,00	0,00 7.000,00
410	011.003.031	MARRETA BORRACHA N° 60 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	29,00	0,00 145,00
411	011.003.180	MARRETA C/ CABO 1,50 KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	46,00	0,00 230,00
412	011.003.179	MARRETA C/ CABO 1KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00
413	011.003.181	MARRETA C/ CABO 2 KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	53,00	0,00 265,00

414	011.003.182	MARRETA C/ CABO 3KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	65,00	0,00 325,00
415	011.003.183	MARRETA C/ CABO 500G Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	33,00	0,00 165,00
416	011.003.184	MARRETA C/ CABO 5 KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	70,00	0,00 350,00
417	011.003.185	MARRETA C/ CABO 6KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	135,00	0,00 675,00
418	011.001.644	MARRETA C/ CABO 8KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	185,00	0,00 925,00
419	011.003.186	MARTELO BORRACHA 40 MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	26,00	0,00 130,00
420	011.003.187	MARTELO BORRACHA 60MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	29,00	0,00 145,00
421	011.001.324	MARTELO POLIDO 20/25 E 27 MM C/ CABO Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00
422	011.003.188	MARTELO POLIDO 27MM E 29MM CABO FIBRA Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	45,00	0,00 225,00
423	011.003.189	MARTELO POLIDO 29 MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	47,00	0,00 235,00
424	011.003.190	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA DE VIDRO Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	45,00	0,00 225,00
425	011.001.803	MASCARA DESCARTAVEL C/FILTRO Marca: MAXIAR	UN	0 10	3,00	0,00 30,00
426	011.003.056	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA- (AZUL) Marca: MAXIAR	UN	0 500	2,50	0,00 1.250,00
427	011.003.191	MASCARA PARA SOLDA ESCURO VISOR FIXO Marca: JAMO	UN	0 10	35,00	0,00 350,00
428	011.003.192	MASSA ACRILICA 3.6KG Marca: IPE	UN	0 25	44,00	0,00 1.100,00
429	013.001.414	MASSA ADESIVA EPOXI GRANDE 100G (MARMORE, METAL, VIDRO, MADEIRA) Marca: VEDACIT	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
430	011.003.193	MASSA ANTI-RUIDO 5,4 KG Marca: MAXXI RUBER	UN	0 25	115,00	0,00 2.875,00
431	013.001.322	MASSA CALAFETAR 350 GR Marca: FILETES	UN	0 25	15,00	0,00 375,00
432	011.003.195	MASSA CAPO BRANCO 400 GR Marca: BRASILUX	UN	0 25	38,00	0,00 950,00
433	011.003.196	MASSA COR. ACRILICA 25KG CAIXA Marca: IPE/AGAMAX	CX	0 100	110,00	0,00 11.000,00
434	011.001.319	MASSA CORRIDA PVA 20KG Marca: IPE	CX	0 100	55,00	0,00 5.500,00
435	011.001.320	MASSA CORRIDA PVA 3,6L Marca: IPE	UN	0 40	30,00	0,00 1.200,00
436	013.001.428	MASSA DE POLIR BASE D' AGUA N° 2 Marca: ANJO	UN	0 40	32,00	0,00 1.280,00
437	013.001.429	MASSA PLASTICA 400GR- CINZA Marca: ANJO	UN	0 40	30,00	0,00 1.200,00
438	011.001.651	MASSA PLASTICA LIGHT 495GR Marca: ANJO	UN	0 20	25,00	0,00 500,00
439	004.004.007	MASSA PLASTICA UNIVERSAL Marca: CARPLAST	UN	0 25	26,00	0,00 650,00
440	013.001.430	MASSA RAPIDA 620 G (PREMIUM) Marca: MAXXI RUBER	UN	0 25	40,00	0,00 1.000,00
441	011.001.652	MASSEIRA PLASTICA Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	26,00	0,00 260,00
442	013.001.431	MICTORIO BRANCO Marca: SANTA CLARA	UN	0 5	290,00	0,00 1.450,00
443	013.001.432	MIGUELÃO Marca: RIBEIRO FABRIL	UN	0 10	2,00	0,00 20,00
445	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: KRONA	UN	0 10	1,10	0,00 11,00
446	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: KRONA	UN	0 10	1,50	0,00 15,00
447	013.001.434	NIVEL 300MM ALUMINIO C/2 BOLHAS E BASE IMANTADA Marca: KRONA	UN	0 10	34,00	0,00 340,00
448	010.004.092	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACRILICO TRANSPARENTE, LENTE UNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE Marca: PROTE-GE	UN	0 50	10,00	0,00 500,00
449	013.001.435	OCULOS PROTEÇAO INCOLOR/FUME Marca: PROTEGE	UN	0 150	10,00	0,00 1.500,00
450	011.003.198	PA DE BICO C/ CABO N 3 RETO LONGO Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	70,00	0,00 700,00
451	011.003.199	PALHA DE AÇO N° 0/ 1/ 2 Marca: TOP BRILHO	UN	0 100	1,80	0,00 180,00
452	011.003.205	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA Marca: BOSCH	UN	0 3	450,00	0,00 1.350,00
453	011.003.208	PARAFUSO AUTO ATAR 4,8X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	0 250	0,30	0,00 75,00
454	011.003.209	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X40 (FENDA) Marca: CISER	UN	0 250	0,38	0,00 95,00
455	011.003.210	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	0 250	0,40	0,00 100,00
456	011.003.206	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,2X38 (FENDA) Marca: CISER	UN	0 250	0,35	0,00 87,50
457	011.003.207	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,8X45 (FENDA) Marca: CISER	UN	0 250	0,22	0,00 55,00
458	011.003.211	PARAFUSO AUTO BROC LOTUS PLUS METALON Marca: CISER	UN	0	0,35	0,00

				250		87,50
459	011.003.200	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2 Marca: CISER	UN	0 250	0,85	0,00 212,50
460	011.003.218	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2 TELHA DE ZINCO Marca: CISER	UN	0 250	0,85	0,00 212,50
461	011.003.201	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X2 Marca: CISER	UN	0 250	0,93	0,00 232,50
462	011.003.202	PARAFUSO AUTO BROCANTE P/ TELHA 10MM Marca: CISER	UN	0 250	1,30	0,00 325,00
463	011.003.212	PARAFUSO CHUMBADOR CBA 1/4X2 Marca: CISER	UN	0 250	1,00	0,00 250,00
464	011.003.213	PARAFUSO CHUMBADOR CBA 1/4X3 Marca: CISER	UN	0 250	1,50	0,00 375,00
465	011.001.658	PARAFUSO COM BUCHA N 12 Marca: CISER	UN	0 250	0,69	0,00 172,50
466	011.003.203	PARAFUSO DRYWALL CPB 3.5X45 Marca: CISER	UN	0 2500	0,19	0,00 475,00
467	011.003.204	PARAFUSO DRYWALL CPB 3.5X6 Marca: CISER	UN	0 2500	0,15	0,00 375,00
471	013.001.143	PARAFUSO P TELHA 366 Marca: CISER	UN	0 2500	1,50	0,00 3.750,00
472	011.001.331	PARAFUSO P VASO SANITARIO/LAVATORIO N° 10 Marca: AMERICANA	UN	0 100	2,80	0,00 280,00
473	011.001.740	PARAFUSO P/VASO/LAVATORIO Nº 8 Marca: AMERICANA	UN	0 100	1,60	0,00 160,00
474	011.003.075	PARAFUSO PARA FORRO (MADEIRA E METALON). Marca: CISER	UN	0 2500	0,15	0,00 375,00
475	004.001.056	PARAFUSO PHILIPS Marca: JAPI	UN	0 250	0,20	0,00 50,00
476	011.001.659	PE DE CABRA Marca: PE DE CABRA	UN	0 3	48,00	0,00 144,00
477	011.001.660	PEDRA DE ESMERIL REBOLO Marca: FERTAK	UN	0 5	28,00	0,00 140,00
478	011.001.661	PENEIRA FEIJAO/ ARROZ/ AREIA/ CASCALHO Marca: COMEP	UN	0 5	25,00	0,00 125,00
479	011.003.219	PERF. G 6M 15X40 100 40X15 CHAPA 14 Marca: CIFENSA	UN	0 25	210,00	0,00 5.250,00
480	011.002.029	PERF. G 6M 15X40 75 40X15 CHAPA 14 Marca: CIFENSA	UN	0 25	170,00	0,00 4.250,00
481	011.002.671	PERFIL U 100X50X50 #12 BARRA DE 6000MM Marca: CIFENSA	KG	0 50	226,00	0,00 11.300,00
482	011.002.670	PERFIL U 95X30X30 #13 BARRA DE 6000MM Marca: CIFENSA	KG	0 50	186,00	0,00 9.300,00
483	013.001.436	PIA AÇO INOX 120X52 CM Marca: A J RORATO	UN	0 2	260,00	0,00 520,00
484	013.001.437	PIA AÇO INOX 140X53CM Marca: A J RORATO	UN	0 2	300,00	0,00 600,00
485	013.001.438	PIA AÇO INOX 150X53CM Marca: A J RORATO	UN	0 2	350,00	0,00 700,00
486	013.001.439	PIA AÇO INOX 160X53CM Marca: A J RORATO	UN	0 2	395,00	0,00 790,00
487	013.001.440	PIA AÇO INOX 180X53CM Marca: A J RORATO	UN	0 2	490,00	0,00 980,00
488	013.001.441	PIA AÇO INOX 200X56CM Marca: A J RORATO	UN	0 2	640,00	0,00 1.280,00
489	013.001.442	PIA SINTETICA FIBRA 150X50CM Marca: A J RORATO	UN	0 2	270,00	0,00 540,00
490	013.001.443	PIA SINTETICA FIBRA 2,00X56 CM Marca: A J RORATO	UN	0 2	405,00	0,00 810,00
491	011.001.663	PICARETA Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	128,00	0,00 640,00
492	013.001.159	PINCEL 1" 1/2 Marca: ATLAS	UN	0 10	5,50	0,00 55,00
493	013.001.444	PINCEL 1/2 Marca: ATLAS	UN	0 10	4,00	0,00 40,00
494	013.001.445	PINCEL 2'' Marca: ATLAS	UN	0 10	8,00	0,00 80,00
495	013.001.446	PINCEL 2'' 1/2 Marca: ATLAS	UN	0 10	10,50	0,00 105,00
496	013.001.448	PINCEL 3'' 1/2 Marca: ATLAS	UN	0 10	16,00	0,00 160,00
497	013.001.447	PINCEL 3" Marca: ATLAS	UN	0 10	14,00	0,00 140,00
498	013.001.449	PINCEL 3/4'' Marca: ATLAS	UN	0 10	3,50	0,00 35,00
499	013.001.450	PINCEL 4'' Marca: ATLAS	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
500	013.001.451	PINCEL 4'' 1/2 Marca: ATLAS	UN	0 10	22,00	0,00 220,00
501	011.001.665	PINCEL ARTISTICO 10/12/16 Marca: CONDOR	UN	0 15	7,50	0,00 112,50
502	011.001.666	PINCEL ARTISTICO 20/24 Marca: CONDOR	UN	0 15	12,00	0,00 180,00
503	011.001.745	PINCEL ARTISTICO 4/6/8 Marca: CONDOR	UN	0 15	5,00	0,00 75,00
504	010.004.119	PINCEL N° 1 Marca: ATLAS	UN	0 10	3,00	0,00 30,00
505	011.003.220	PINO ENGATE 1/4X1/2 MACHO FEMEA Marca: FOXLUX	UN	0	5,00	0,00

				10		50,00
506	011.001.668	PISTOLA DE AR DIRETO Marca: ARPREX	UN	05	75,00	0,00 375,00
507	011.003.057	PISTOLA PINTURA + KIT AR CHIAPERINI Marca: ARPREX	UN	05	250,00	0,00 1.250,00
508	011.003.058	PISTOLA PULVERIZA Marca: WORKER	UN	05	100,00	0,00 500,00
509	011.003.059	PLACA COMPENSADO 4MM Marca: MADECENTER	UN	050	90,00	0,00 4.500,00
515	011.003.221	PONTA BIX PHILIPS/FENDA Marca: SATA	UN	025	7,00	0,00 175,00
516	011.003.222	PONTA P/ PARAFUSADEIRA C/7 PÇS (KIT) Marca: TRAMONTINA	UN	05	35,00	0,00 175,00
517	011.003.223	PONTA POWER KI CNHAO ENCAIXE 5/16 (PONTEIRA) Marca: TRAMONTINA	UN	010	12,00	0,00 120,00
518	011.001.670	PONTA RISCADEIRA Marca: CORTAG	UN	05	10,00	0,00 50,00
528	013.001.543	PORTA ALUMINIO BRANCA COM POSTIGO E VIDRO 2,15X0,85 Marca: HAIALA/GEROTTO	UN	05	900,00	0,00 4.500,00
529	013.001.454	PORTA ALUMINIO BRANCO LAMINDA 210X070X046 Marca: HAIALA/GEROTTO	UN	05	650,00	0,00 3.250,00
530	013.001.453	PORTA COMPRESSADO 60/70/80CM- LISA Marca: AMESCLA	UN	05	230,00	0,00 1.150,00
531	013.001.455	PORTA LAMINADA PRATA 2,15X0,66/2,15X0,80 Marca: HAIALA/GEROTTO	UN	05	470,00	0,00 2.350,00
533	011.002.208	PORTA SANFONADA PVC 60/70/80 CM (LISA) Marca: PLASTILIT	UN	05	154,00	0,00 770,00
534	013.001.456	PORTA VEN EXTRA TRADICIONAL 85 E 65 X 2,15 Marca: HAIALA/GEROTTO	UN	05	480,00	0,00 2.400,00
555	014.001.895	PRIME EPOXI E ENDURECEDOR BRANCO 2,88 LT Marca: BRASILUX	UN	025	250,00	0,00 6.250,00
556	013.001.378	PRIMER 900ML (KIT) Marca: BRASILUX	UN	025	45,00	0,00 1.125,00
557	021.001.582	PRIMER PU 750ML MAIS CATALISADOR (KIT) Marca: BRASILUX	UN	07	65,00	0,00 455,00
558	004.004.725	PRIMER UNIVERSAL CINZA 900ML Marca: BRASILUX	UN	07	55,00	0,00 385,00
559	011.002.027	PROTETOR AUDITIVO SILICONE Marca: PROTESAFETY	UN	07	3,00	0,00 21,00
560	013.001.469	PRUMO DE METAL N°1 400G Marca: SOMA	UN	07	28,00	0,00 196,00
563	011.001.388	QUEROSENE 900ML Marca: ANJO	UN	050	26,00	0,00 1.300,00
564	002.002.039	RASTELO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 26 DENTES. INCLUSO CABO DE MADEIRA. Marca: TRAMONTINA	UN	050	32,00	0,00 1.600,00
565	011.001.958	RASTELO S/CABO 14 DENTES AÇO Marca: TRAMONTINA	UN	07	34,00	0,00 238,00
566	011.001.408	REBITADEIRA INDUSTRIAL GRANDE Marca: FAMASTIL	UN	07	100,00	0,00 700,00
567	013.001.471	REBITE 3X10'' (310 MACIÇO) Marca: TAMBASA	UN	0150	0,15	0,00 22,50
568	013.001.472	REBITE 3X12'' (312 MACIÇO) Marca: TAMBASA	UN	0150	0,20	0,00 30,00
569	013.001.473	REBITE 4X12'' (412 MACIÇO) Marca: TAMBASA	UN	0150	0,25	0,00 37,50
570	013.001.474	REBITE 4X25'' (412 MACIÇO) Marca: TAMBASA	UN	0150	0,30	0,00 45,00
571	013.001.475	REBITE 5X30'' (530 MACIÇO) Marca: TAMBASA	UN	0150	0,40	0,00 60,00
572	013.001.476	REBITE 6X30'' (630 MACIÇO) Marca: TAMBASA	UN	01000	0,40	0,00 400,00
573	011.001.405	REGUA PARA PEDREIRO DE ALUMINIO 2M (REFORCADA) Marca: ALUMBOM	UN	05	55,00	0,00 275,00
574	013.001.477	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3 METROS Marca: ALUMBOM	UN	05	75,00	0,00 375,00
575	011.001.417	REJUNTE Marca: QUARTZOLIT	KG	0250	8,80	0,00 2.200,00
576	013.001.410	RESINA POLIÉSTER 900 ML Marca: FIBRA	UN	07	55,00	0,00 385,00
577	011.001.750	RODA PARA CARRINHO DE MÃO Marca: METALOSA	UN	02	60,00	0,00 120,00
578	013.001.479	RODIZIO GIRATORIO GEL E COM FREIO Marca: RODCAR	UN	025	16,00	0,00 400,00
579	013.001.480	RODIZIO GIRATORIO LEVE ZIN C/ PLACA Marca: RODCAR	UN	05	18,00	0,00 90,00
580	013.001.481	RODIZIO GIRATORIO LEVE ZINCADO C/ PLACA FREIO Marca: RODCAR	UN	05	25,00	0,00 125,00
581	013.001.478	RODIZIO GIRATORIO/BASE PVS GIRATORIO (LEVE) Marca: RODCAR	UN	05	22,00	0,00 110,00
582	002.002.032	RODO GRANDE 60 CM COM CABO Marca: SANTA MARIA	UN	025	35,00	0,00 875,00
583	002.002.033	RODO MEDIO 40CM DE MADEIRA, COM CABO Marca: SANTA MARIA	UN	025	28,00	0,00 700,00
584	014.001.063	ROLO PARA TEXTURA 23 CM (MACARRÃO) Marca: ATLAS	UN	015	40,00	0,00 600,00
585	011.001.553	ROLO PINTURA ESPUMA 05 CM Marca: ATLAS	UN	010	5,00	0,00 50,00
586	013.001.316	ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM Marca: ATLAS	UN	0	6,00	0,00

				10		60,00
587	013.001.482	ROLO PINTURA ESPUMA 15 CM Marca: ATLAS	UN	0 10	11,00	0,00 110,00
588	011.001.428	ROLO PINTURA ESPUMA 23CM Marca: ATLAS	UN	0 10	17,00	0,00 170,00
589	013.001.372	ROLO PINTURA LA- MAX LA Marca: ATLAS	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
590	013.001.483	ROLO PINTURA LÃ 15CM Marca: ATLAS	UN	0 10	15,00	0,00 150,00
591	013.001.158	ROLO PINTURA LA 23 CM EXTRA Marca: ATLAS	UN	0 10	70,00	0,00 700,00
592	013.001.321	ROLO PINTURA LA 23CM ANTIGOTA Marca: ATLAS	UN	0 10	25,00	0,00 250,00
593	011.001.429	ROLO PINTURA LA 23CM ATLAS Marca: ATLAS	UN	0 50	19,80	0,00 990,00
594	011.003.224	ROLO PINTURA LÃ 9CM Marca: ATLAS	UN	0 50	9,00	0,00 450,00
595	011.003.079	ROLO TEXTURA EXTRA RUSTICA 23 CM Marca: ATLAS	UN	0 50	30,00	0,00 1.500,00
601	011.003.226	SELACALHA ALUMINIO 290 G Marca: OTTO	UN	0 10	19,00	0,00 190,00
602	011.003.227	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 16L Marca: EUCATEX	UN	0 10	130,00	0,00 1.300,00
603	011.003.228	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 3,6 L Marca: EUCATEX	UN	0 10	35,00	0,00 350,00
604	011.001.434	SELADOR MADEIRA 3,6L Marca: EUCATEX	UN	0 25	115,00	0,00 2.875,00
605	011.001.433	SELADOR MADEIRA 900ML Marca: EUCATEX	UN	0 10	33,00	0,00 330,00
606	011.001.682	SERROTE 24 DENTES Marca: NISHOLSON	UN	0 2	54,00	0,00 108,00
607	011.003.229	SILICONE INCOLOR TUBO 280GR/ 274GR Marca: PULVITEK/TEKBOND	UN	0 50	19,00	0,00 950,00
608	011.003.230	SILICONE POLIURETANO 420 GR Marca: BRASCOLA	UN	0 50	23,00	0,00 1.150,00
609	011.003.231	SILICONE TRANSPARENTE 50G- 3M Marca: BRASCOLA	UN	0 50	10,00	0,00 500,00
610	011.003.232	SILICONE VERMELHO 50G Marca: BRASCOLA	UN	0 50	15,00	0,00 750,00
611	011.001.684	SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA Marca: ORCA	UN	0 100	30,00	0,00 3.000,00
612	013.001.484	SPRAY ALUMINIO RODA Marca: ORCA	UN	0 100	25,00	0,00 2.500,00
613	011.001.763	SPRAY BRILHA/FOSCO TODAS CORES Marca: COLORIN	UN	0 100	21,00	0,00 2.100,00
614	014.001.051	SPRAY DE ESPUMA DE PU UNIVERSAL 500G Marca: OTTO	UN	0 50	21,00	0,00 1.050,00
615	013.001.485	SPRAY METALICO 350 ML Marca: COLORIN	UN	0 50	24,00	0,00 1.200,00
616	013.001.486	SPRAY SILICONE 300/180GR Marca: CORTAG	UN	0 50	20,00	0,00 1.000,00
617	013.001.399	SPRAY TINTA LUMINOSA Marca: COLORING	UN	0 50	26,00	0,00 1.300,00
618	013.001.487	SUPORTE PIA/TANQUE 60CM - CHUMBAR/PARAFUSO Marca: TAMBASA	UN	0 25	49,00	0,00 1.225,00
619	011.002.264	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX20CMX2ESP Marca: MADEIRA	MT	0 150	34,00	0,00 5.100,00
620	011.002.265	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX25CMX2ESP Marca: MADEIRA	MT	0 150	39,00	0,00 5.850,00
621	011.002.263	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX30CMX2ESP Marca: MADEIRA	MT	0 150	49,00	0,00 7.350,00
622	013.001.488	TALHADEIRA ARTESANAL JB FINA Marca: BOSCH	UN	0 10	16,00	0,00 160,00
623	013.001.489	TALHADEIRA ARTESANAL JB GROSSA Marca: BOSCH	UN	0 10	22,00	0,00 220,00
624	013.001.490	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 2000L Marca: FORT LEV	UN	0 3	580,00	0,00 1.740,00
625	013.001.491	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3000L Marca: FORT LEV	UN	0 3	650,00	0,00 1.950,00
626	011.001.690	TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L Marca: FORT LEV	UN	0 3	235,00	0,00 705,00
627	011.001.689	TAMPA PARA CAIXA DGUA 500L Marca: FORT LEV	UN	0 3	150,00	0,00 450,00
628	004.004.728	TAMPA PARA TANQUE TODAS AS CORES Marca: TAMBASA	UN	0 3	0,60	0,00 1,80
629	013.001.492	TANQUE SIMPLES DUPLO 1,00X0,48 Marca: DURAFORT	UN	0 3	170,00	0,00 510,00
630	013.001.493	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,25X0,63 Marca: DURAFORT	UN	0 3	260,00	0,00 780,00
631	013.001.494	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,40 X0,68 Marca: DURAFORT	UN	0 3	280,00	0,00 840,00
632	013.001.495	TANQUE SINTETICO SIMPLES 0,60X0,60 Marca: DURAFORT	UN	0 3	130,00	0,00 390,00
633	013.001.496	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,55X0,56 E 1,45X0,50 Marca: DURAFORT	UN	0 3	280,00	0,00 840,00
634	013.001.497	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,63/1.65X0,57/055 Marca: DURAFORT	UN	0 3	420,00	0,00 1.260,00
635	013.001.498	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,80X0,63 Marca: DURAFORT	UN	0	650,00	0,00

				3		1.950,00
646	013.001.499	TELHA / ROMANA / PORTUGUES Marca: CERAMICA PONTAL	UN	0 1000	3,20	0,00 3.200,00
647	013.001.500	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50 Marca: INFIBRA/MULTILIT	UN	0 500	30,00	0,00 15.000,00
648	013.001.501	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 Marca: INFIBRA/MULTILIT	UN	0 500	80,00	0,00 40.000,00
649	013.001.502	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10 Marca: INFIBRA/MULTILIT	UN	0 500	120,00	0,00 60.000,00
650	013.001.504	TELHA PAULISTINHA Marca: DE PAULA	UN	0 100	5,00	0,00 500,00
651	013.001.505	TELHA TRANSPARENTE 244X50 CM Marca: TRANPAARENTE	UN	0 25	25,00	0,00 625,00
652	011.002.673	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME 0,43MM Marca: GALVALUME	MT	0 50	48,00	0,00 2.400,00
653	011.002.674	TELHÃO CUMEEIRA GALVALUME TRAP 0.43 6000MM Marca: GALVALUME	UN	0 50	48,00	0,00 2.400,00
654	011.001.494	THINNER 5 LITROS Marca: ANJO	UN	0 100	105,00	0,00 10.500,00
655	011.001.495	THINNER 900ML Marca: ANJO	UN	0 150	22,00	0,00 3.300,00
656	011.001.483	TIJOLO 6 FUROS Marca: XAVANTINA	UN	0 10000	1,50	0,00 15.000,00
657	013.001.506	TINTA ACR 18L SEMI BRILHO IPE TODAS AS CORES Marca: MAXNORT	UN	0 100	540,00	0,00 54.000,00
658	013.001.508	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCO NEVE/ GELO Marca: MAXNORT	UN	0 100	315,00	0,00 31.500,00
659	013.001.507	TINTA ACRILICA 18L TODAS AS CORES Marca: MAXNORT	UN	0 100	315,00	0,00 31.500,00
660	013.001.509	TINTA ACRILICA 3,6LTS DIVERSAS CORES Marca: MAXNORT	UN	0 150	60,00	0,00 9.000,00
661	013.002.005	TINTA AMARELO PARA SINALIZAÇÃO VIARIA 3,6 LT Marca: MAXNORT	UN	0 50	100,00	0,00 5.000,00
662	013.001.510	TINTA AUTOMOTIVA 900 ML Marca: EUCATEX	UN	0 150	65,00	0,00 9.750,00
663	013.002.010	TINTA AZUL 18 LT PARA SINALIZAÇÃO VIARIA Marca: EUCATEX	UN	0 50	350,00	0,00 17.500,00
664	013.002.006	TINTA BRANCO 18LT PARA SINALIZAÇÃO VIARIA Marca: EUCATEX	UN	0 50	350,00	0,00 17.500,00
665	013.002.008	TINTA CINZA ESCURO 18LT PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA Marca: EUCATEX	UN	0 50	350,00	0,00 17.500,00
666	014.001.891	TINTA EPOXI AMARELO 3,6 LT Marca: EUCATEX	UN	0 25	270,00	0,00 6.750,00
667	014.001.892	TINTA EPOXI AZUL 3,6 LT Marca: EUCATEX	UN	0 25	320,00	0,00 8.000,00
668	014.001.889	TINTA EPOXI BRANCO 3,6 LT Marca: EUCATEX	UN	0 7	262,00	0,00 1.834,00
669	014.001.890	TINTA EPOXI PRETO 3,6 LT Marca: EUCATEX	UN	0 7	225,00	0,00 1.575,00
670	014.001.893	TINTA EPOXI VERMELHO 3,6 LT Marca: EUCATEX	UN	0 25	263,00	0,00 6.575,00
671	013.001.511	TINTA PISO 18 L Marca: MAXNORT	UN	0 150	280,00	0,00 42.000,00
672	013.001.512	TINTA TELHA 16 LTS Marca: MAXNORT	UN	0 40	295,00	0,00 11.800,00
673	013.001.513	TINTA TELHA 3,6L Marca: MAXNORT	UN	0 40	60,00	0,00 2.400,00
674	013.001.514	TINTA TEXTURIZADA 20KG Marca: AGAMAX	UN	0 40	110,00	0,00 4.400,00
675	013.002.009	TINTA VERMELHO 18LT PARA SINALIZAÇÃO VIARIA Marca: EUCATEX	UN	0 50	430,00	0,00 21.500,00
676	011.001.759	TRELICA 8X8 ARAME 6MM Marca: CIFENSA	UN	0 100	56,00	0,00 5.600,00
677	013.001.515	TRENA 50 METROS FIBRA ABERTA Marca: FOXLUX	UN	0 10	65,00	0,00 650,00
678	013.001.516	TRENA COM TRAVA 3 METROS Marca: IRWIM	UN	0 10	12,00	0,00 120,00
679	013.001.517	TRENA COM TRAVA 5 METROS Marca: IRWIM	UN	0 10	22,00	0,00 220,00
680	011.003.030	TRENA COM TRAVA 8 METROS Marca: IRWIM	UN	0 10	42,00	0,00 420,00
681	013.001.518	TUBO QUAD 16X16 - CHAPA 18 (METALOM) Marca: ROBRACON	UN	0 250	32,00	0,00 8.000,00
682	013.001.519	TUBO QUAD 20X20 - CHAPA 18 (METALOM) Marca: ROBRACON	UN	0 250	39,00	0,00 9.750,00
683	011.003.061	TUBO QUAD 30X20- CHAPA 18 (METALOM) Marca: ROBRACON	UN	0 250	44,00	0,00 11.000,00
684	013.001.521	TUBO QUAD GALVANISADO 20X20 (METALON) Marca: ROBRACON	UN	0 250	28,00	0,00 7.000,00
685	013.001.520	TUBO QUAD GALVANIZADO 16X16 (METALON) Marca: ROBRACON	UN	0 250	23,00	0,00 5.750,00
686	013.001.526	VASSOURA C/ CABO MADEIRA Marca: CONDOR	UN	0 50	25,00	0,00 1.250,00
687	002.002.030	VASSOURA DE PALHA COM CABO Marca: CONDOR	UN	0 50	32,00	0,00 1.600,00
688	013.001.522	VASSOURA GRAMA PVC C/CABO (VERDE) E (LARANJA) Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	35,00	0,00 1.750,00
689	013.001.523	VASSOURA GRAMA PVC GRANDE (PRETO) Marca: TRAMONTINA	UN	0	38,00	0,00

				50		1.900,00
690	013.001.524	VASSOURA NYLON Marca: CONDOR	UN	0 50	22,00	0,00 1.100,00
691	002.002.153	VASSOURA PIAÇAVA Marca: CONDOR	UN	0 50	22,00	0,00 1.100,00
692	011.001.560	VASSOURA PRA GRAMA METAL Marca: CONDOR	UN	0 50	36,00	0,00 1.800,00
693	002.002.111	VASSOURÃO Marca: CONDOR	UN	0 50	55,00	0,00 2.750,00
694	013.001.527	VEDA CALHA 400ML- PULVERITEC Marca: PULVITEC	UN	0 100	23,00	0,00 2.300,00
695	013.001.531	VERNIZ MADEIRA 3,6LTR Marca: EUCATEX	UN	0 50	160,00	0,00 8.000,00
696	013.001.532	VERNIZ MADEIRA 900ML Marca: EUCATEX	UN	0 25	45,00	0,00 1.125,00
697	013.001.536	ZARCÃO 18 LTS COR CINZA Marca: PROFER	UN	0 25	260,00	0,00 6.500,00
698	013.001.537	ZARCÃO 3,6 LTS COR CINZA E VERMELHO Marca: PROFER	UN	0 25	90,00	0,00 2.250,00
699	013.001.538	ZARCÃO 900ML MAZA Marca: PROFER	UN	0 25	25,00	0,00 625,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				0,00 1.814.085,00

Item	1933 Código	**V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 25.065.631/0001-10 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-8634 Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade Limite Forne-cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	011.003.086	ABRACADEIRA 1'' A 1.1/2 Marca: SUSPENSYS	UN	0 150	2,50	0,00 375,00
2	011.003.087	ABRACADEIRA 3/4'' A 1'' Marca: SUSPENSYS	UN	0 50	2,00	0,00 100,00
3	011.003.088	ABRACADEIRA 3/4'' A 1.1/16'' Marca: SUSPENSYS	UN	0 150	1,89	0,00 283,50
4	011.003.089	ABRACADEIRA 3/8'' A 1/2'' Marca: SUSPENSYS	UN	0 50	1,65	0,00 82,50
5	011.003.090	ABRACADEIRA 4.1/2'' A 5.1/4'' Marca: SUSPENSYS	UN	0 150	1,50	0,00 225,00
6	011.003.091	ABRACADEIRA 5/8'' A 1.1/16'' Marca: SUSPENSYS	UN	0 50	1,30	0,00 65,00
7	011.003.092	ABRACADEIRA CANO 1P X 2P Marca: SUSPENSYS	UN	0 50	2,00	0,00 100,00
8	013.001.156	ABRACADEIRA CANO 3/4 Marca: SUSPENSYS	UN	0 50	1,00	0,00 50,00
9	013.001.191	ABRACADEIRA NYLON 20CM Marca: SUSPENSYS	UN	0 25000	0,15	0,00 3.750,00
10	013.001.192	ABRACADEIRA NYLON 37CM Marca: SUSPENSYS	UN	0 15000	0,27	0,00 4.050,00
11	011.002.213	AGUARRAZ 5 LTS Marca: ANJO	UN	0 50	100,00	0,00 5.000,00
12	011.001.013	AGUARRAZ 900ML Marca: ANJO	UN	0 50	22,00	0,00 1.100,00
13	013.001.048	ALAVANCA 1,50 M Marca: NP	UN	0 5	132,00	0,00 660,00
14	013.001.049	ALAVANCA 1,80M Marca: NP	UN	0 5	178,00	0,00 890,00
15	013.001.052	ALICATE AMPERIMENTRO Marca: FERTAK	UN	0 5	88,00	0,00 440,00
16	011.003.094	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	40,00	0,00 200,00
17	011.003.095	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 14 CABO ISOLADO 1000V Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	75,00	0,00 375,00
18	011.003.096	ALICATE DE BICO CABO ISOLADO 1000V Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00
19	011.003.097	ALICATE DE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE N° 6 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	36,00	0,00 180,00
20	011.003.093	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N° 6 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	33,00	0,00 165,00
21	011.001.031	ALICATE DE PRESSAO CURVO N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	55,00	0,00 275,00
22	102.001.069	ALICATE DESCASCADOR DE FIOS MULTIUSO Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	48,00	0,00 240,00
23	013.001.193	ALICATE ISOLADOR ELETRICO Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	38,00	0,00 190,00
24	011.003.098	ALICATE PRESSÃO N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	60,00	0,00 300,00
25	011.001.767	ALICATE REBITADOR Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00
26	013.001.054	ALICATE SOLDA ELETRICA Marca: DELTAPLUS	UN	0 5	55,00	0,00 275,00
27	011.003.099	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8280 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	45,00	0,00 225,00
28	011.001.032	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR Nº 8 - PROFISSIONAL, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFARIZA CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS TEMPERA ESPECIAL NO GUME DO CORTE ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V C.A, SUPORTE PLASTICO Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00
29	013.001.016	ALVENARIT 3,6 LITROS Marca: VEDACIT	UN	0 50	55,00	0,00 2.750,00

30	011.003.037	ALVENARITE 900 ML Marca: VEDACIT	UN	0 50	18,00	0,00 900,00
31	013.001.057	APLICADOR DE SILICONE Marca: MELFI	UN	0 10	43,00	0,00 430,00
32	013.001.058	ARAME FARPADO 500M Marca: NELORE	UN	0 10	487,00	0,00 4.870,00
33	011.001.016	ARAME GALVANIZADO 14/ 16/ 18 Marca: NELORE	KG	0 30	35,00	0,00 1.050,00
34	011.001.017	ARAME LISO 1000M Marca: NELORE	UN	0 10	650,00	0,00 6.500,00
35	011.001.015	ARAME RECOZIDO Marca: GERDAU	KG	0 100	23,00	0,00 2.300,00
36	013.001.059	ARCO DE PUA C/ CATRACA Marca: COLLINS	UN	0 2	100,00	0,00 200,00
37	013.001.157	ARCO ROLO DE PINTURA 23 CM Marca: ATLAS	UN	0 20	15,00	0,00 300,00
38	011.003.038	ARCO SEGUETA FIXO- CABO LARANJA Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	40,00	0,00 400,00
39	011.001.026	AREIA FINA Marca: TABOCA	M3	0 250	160,00	0,00 40.000,00
40	011.002.668	AREIA GROSSA Marca: TABOCA	M3	0 400	160,00	0,00 64.000,00
41	011.002.176	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR 14.081 Marca: QUARTZOLIT	UN	0 50	25,00	0,00 1.250,00
42	014.001.896	ARGAMASSA NIVELA RAPIDO CINZA 20 KG Marca: QUARTZOLIT	UN	0 25	50,00	0,00 1.250,00
43	013.001.060	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG Marca: QUARTZOLIT	UN	0 100	45,00	0,00 4.500,00
44	011.001.018	ARGAMASSA SC 20KG Marca: QUARTZOLIT	UN	0 100	23,00	0,00 2.300,00
45	011.003.101	ARMARIO PLASTICO PERFIL ALUMINIO 36X 45X 10CM Marca: ASTRA	UN	0 7	145,00	0,00 1.015,00
46	099.003.008	ARRUELA 1'' Marca: CISER	UN	0 100	1,20	0,00 120,00
47	099.003.009	ARRUELA BORRACHA Marca: CISER	UN	0 100	0,20	0,00 20,00
48	099.003.010	ARRUELA ELETRODUTO 3/4 Marca: CISER	UN	0 100	0,60	0,00 60,00
49	011.001.024	ARRUELA LISA 1/2 Marca: CISER	UN	0 500	0,30	0,00 150,00
50	004.001.256	ARRUELA LISA 1/4 Marca: CISER	UN	0 250	0,10	0,00 25,00
51	004.004.411	ARRUELA LISA 3/4 Marca: CISER	UN	0 250	0,26	0,00 65,00
52	011.001.022	ARRUELA LISA 3/8 Marca: CISER	UN	0 500	0,20	0,00 100,00
53	011.001.023	ARRUELA LISA 5/16 Marca: CISER	UN	0 500	0,15	0,00 75,00
54	011.003.102	ARRUELA LISA 5/8 Marca: CISER	UN	0 500	0,75	0,00 375,00
55	099.003.011	ARRUELA PRESSÃO P-M-G-GG Marca: CISER	UN	0 100	0,50	0,00 50,00
56	011.001.557	ARRUELA QUADRADA 38X38 Marca: CISER	UN	0 100	1,65	0,00 165,00
57	013.001.063	ASSENTO PARA VASO SANIT. ACESSIBILIDADE Marca: ASTRA	UN	0 5	58,00	0,00 290,00
58	013.001.065	ASSENTO PARA VASO SANITARIO AMOFODADO Marca: ASTRA	UN	0 10	90,00	0,00 900,00
59	011.001.033	ASSENTO PARA VASO SANITARIO SIMPLES - TODAS AS CORES Marca: ASTRA	UN	0 10	47,00	0,00 470,00
60	008.001.003	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 20L Marca: BIRIPEL	UN	0 10	30,00	0,00 300,00
61	002.002.157	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 25L Marca: BIRIPEL	UN	0 25	35,00	0,00 875,00
62	011.001.753	BALDE AMARELO 12L Marca: BIRIPEL	UN	0 25	22,00	0,00 550,00
63	002.002.149	BALDE PLASTICO COLORIDO 12 L Marca: BIRIPEL	UN	0 25	21,00	0,00 525,00
64	002.002.150	BALDE PLASTICO COLORIDO 8 LITRO Marca: BIRIPEL	UN	0 25	15,00	0,00 375,00
65	002.002.151	BALDE SUPER 12 LITROS Marca: BIRIPEL	UN	0 25	25,00	0,00 625,00
66	011.003.039	BARRA APOIO 40 CM Marca: LEVEVIDA	UN	0 10	80,00	0,00 800,00
67	011.003.040	BARRA APOIO 60 CM Marca: LEVEVIDA	UN	0 10	100,00	0,00 1.000,00
68	011.001.053	BARRA ROSCADA 3/8 Marca: CISER	UN	0 1500	7,00	0,00 10.500,00
69	102.001.007	BARRA ROSCADA 5/8 Marca: CISER	UN	0 1500	26,00	0,00 39.000,00
70	011.003.105	BARRA ROSCAVEL 1'' Marca: CISER	UN	0 400	90,00	0,00 36.000,00
71	011.003.103	BARRA ROSCAVEL 1/2 Marca: CISER	UN	0 400	15,00	0,00 6.000,00
72	011.001.757	BARRA ROSCAVEL 1/4 Marca: CISER	UN	0 400	4,00	0,00 1.600,00
73	011.003.106	BARRA ROSCAVEL 3/4 Marca: CISER	UN	0 400	38,00	0,00 15.200,00

74	011.003.104	BARRA ROSCAVEL 3/8 Marca: CISER	UN	0 400	7,00	0,00 2.800,00
75	011.001.539	BARRA ROSCAVEL 5/16 Marca: CISER	UN	0 400	6,00	0,00 2.400,00
76	013.001.164	BARRA ROSCAVEL 5/8 Marca: CISER	UN	0 400	26,00	0,00 10.400,00
77	013.001.072	BATIDA DE PEDRA 900ML Marca: ANJO	UN	0 10	27,50	0,00 275,00
78	006.009.074	BETONEIRA 400 L RB C/ MOTOR 02 CV Marca: MAQTRON	UN	0 2	5.350,00	0,00 10.700,00
79	011.001.058	BISNAGA PARA TINTURA CORES VARIADAS Marca: TEK BOND	UN	0 150	5,50	0,00 825,00
80	013.001.073	BLOCO DE ESPUMA 15 X 23 Marca: CASTOR	UN	0 10	6,50	0,00 65,00
81	011.003.107	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS - MEDIDAS 400X200X300MM, SUPORTA 12KG, 10 BOLSO EXTERNOS Marca: WORKER	UN	0 5	120,00	0,00 600,00
82	099.004.008	BOMBA ENGRAXADEIRA MANUAL 7 KG Marca: YAMAGUCHI	UN	0 5	200,00	0,00 1.000,00
83	099.001.841	BOMBA ENGRAXADEIRA MANUAL DE BALDE 4 KG HIDROMAR COM COMPACTADOR Marca: YAMAGUCHI	UN	0 5	195,00	0,00 975,00
84	099.001.777	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO 400MM Marca: MULTIPEL	UN	0 5	23,00	0,00 115,00
85	011.001.676	BORRIFADOR PULVERIZADOR PARA ALCOOL 500 ML Marca: NOBRE	UN	0 7	8,50	0,00 59,50
86	011.001.063	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO PAR Marca: VULCABRAS	PAR	0 10	63,00	0,00 630,00
87	099.001.778	BOTINA ELASTICO COM BICO DE PLASTICO Marca: VULCABRAS	UN	0 7	80,00	0,00 560,00
88	011.003.108	BROCA AÇO RÁPIDA 10 E 12 MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	17,00	0,00 119,00
89	011.003.109	BROCA ACO RAPIDA 6,5 Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	8,00	0,00 56,00
90	011.001.555	BROCA ACO RAPIDO 16MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	50,00	0,00 350,00
91	011.001.770	BROCA AÇO RAPIDO 2.0MM/3.0MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	3,50	0,00 24,50
92	011.001.769	BROCA AÇO RAPIDO 4.0 E 4.5MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	4,80	0,00 33,60
93	011.001.074	BROCA ACO RAPIDO 5MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	6,00	0,00 42,00
94	011.001.075	BROCA ACO RAPIDO 6MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	6,80	0,00 47,60
95	011.001.076	BROCA ACO RAPIDO 7MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	8,00	0,00 56,00
96	011.003.110	BROCA ACO RAPIDO 8 MM / 9MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	10,00	0,00 70,00
97	013.001.078	BROCA CHATA 1 Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	10,00	0,00 70,00
98	013.001.079	BROCA CHATA 1/2 Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	11,00	0,00 77,00
99	013.001.080	BROCA CHATA 3/4 Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	12,00	0,00 84,00
100	013.001.081	BROCA CHATA 3/8 Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	11,00	0,00 77,00
101	013.001.082	BROCA CHATA 5/16 Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	11,00	0,00 77,00
102	013.001.083	BROCA CHATA 5/8 Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	12,00	0,00 84,00
103	013.001.096	BROCA DE VIDEA CONCRETO LONGA 1/2 - 13MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	27,00	0,00 270,00
104	013.001.084	BROCA MOTO SERRA 1/2 Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	73,00	0,00 511,00
105	013.001.085	BROCA MOTO SERRA 3/8 Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	45,00	0,00 315,00
106	011.003.111	BROCA MOTO SERRA 7/16 Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	40,00	0,00 280,00
107	011.003.112	BROCA MOTO SERRA 9/16 Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	68,00	0,00 476,00
108	011.003.113	BROCA MOURAO 1/4 250MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	30,00	0,00 210,00
109	011.003.114	BROCA MOURAO 5/16 280 MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	46,00	0,00 322,00
110	013.001.087	BROCA VIDEA CONCRETO 10MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	12,00	0,00 120,00
111	013.001.173	BROCA VIDEA CONCRETO 12MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	13,00	0,00 130,00
112	011.001.772	BROCA VIDEA CONCRETO 19MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	58,00	0,00 580,00
113	011.003.115	BROCA VIDEA CONCRETO 3/ 3,5 / 4MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	5,00	0,00 50,00
114	011.003.116	BROCA VIDEA CONCRETO 5/5,5 MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	5,00	0,00 50,00
115	011.003.117	BROCA VIDEA CONCRETO 6/6,5MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	7,00	0,00 70,00
116	013.001.170	BROCA VIDEA CONCRETO 7MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	7,00	0,00 70,00
117	013.001.168	BROCA VIDEA CONCRETO 8MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	8,00	0,00 80,00

118	011.003.118	BROCA VIDEA CONCRETO 9/ 9,5 MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	10,50	0,00 105,00
119	013.001.172	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 1/2 - 13MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	70,00	0,00 700,00
120	013.001.282	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 1/4 6,5MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	26,00	0,00 260,00
121	013.001.283	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 3/8 9,5MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	38,00	0,00 380,00
122	013.001.284	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 5/16 8MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	27,00	0,00 270,00
123	011.001.778	BROXA PVC RETANGULAR GRANDE Marca: COMPEL	UN	0 15	10,00	0,00 150,00
124	011.001.548	BROXA PVC RETANGULAR MEDIA Marca: COMPEL	UN	0 5	8,00	0,00 40,00
125	011.001.094	BROXA REDONDA/QUADRADA Marca: COMPEL	UN	0 5	10,00	0,00 50,00
126	011.003.119	BUCHA E ARRUELA 1P ELETRODUTO (PA) Marca: WETZEL	UN	0 100	5,00	0,00 500,00
127	013.001.106	BUCHA NYLON ANEL S Nº 8 Marca: FIXTIL	UN	0 100	0,16	0,00 16,00
128	013.001.104	BUCHA NYLON ANEL S Nº 6 Marca: FIXTIL	UN	0 100	0,10	0,00 10,00
129	011.001.065	BUCHA NYLON N 10 Marca: FIXTIL	UN	0 50	0,19	0,00 9,50
130	013.001.286	CABO CAVADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	17,00	0,00 119,00
131	011.001.095	CABO DE ACO 1/2 X10MT Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	280,00	0,00 14.000,00
132	011.003.120	CABO DE AÇO 3/8 Marca: TRAMONTINA	MT	0 50	20,00	0,00 1.000,00
133	014.001.148	CABO MADEIRA P/ ENXADA 1,50MTS Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	16,00	0,00 240,00
134	011.003.121	CABO P/ PA FOICE RETO Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	15,00	0,00 225,00
135	011.003.122	CABO PICARETA/MACHADO Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00
136	011.001.098	CADEADO 20MM Marca: PADO	UN	0 5	19,00	0,00 95,00
137	011.001.797	CADEADO 25MM Marca: PADO	UN	0 5	22,00	0,00 110,00
138	011.001.099	CADEADO 30MM Marca: PADO	UN	0 5	25,00	0,00 125,00
139	011.003.123	CADEADO 35MM Marca: PADO	UN	0 10	30,00	0,00 300,00
140	011.001.100	CADEADO 40MM Marca: PADO	UN	0 15	35,00	0,00 525,00
141	011.003.124	CADEADO 45MM Marca: PADO	UN	0 5	41,00	0,00 205,00
142	011.001.101	CADEADO 50MM Marca: PADO	UN	0 5	55,00	0,00 275,00
143	011.003.125	CADEADO SM LT- 35/75 MM Marca: PADO	UN	0 5	38,00	0,00 190,00
144	008.014.035	CAIXA DE FERRAMENTA 20X40X20 PLÁSTICA Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	75,00	0,00 150,00
145	008.015.133	CAIXA DE FERRAMENTA 40X20X17 N° 04 Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	100,00	0,00 200,00
146	011.001.125	CAL PARA PINTURA 8KG Marca: VOTORANTIM	UN	0 500	25,00	0,00 12.500,00
147	013.001.400	CAL VIRGEM 20KG Marca: VOTORANTIM	UN	0 20	40,00	0,00 800,00
148	004.002.049	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO Marca: LEVORIN	UN	0 5	17,00	0,00 85,00
149	011.001.570	CANALETA PVC FIO EXTERNO 2M Marca: FORCELINE	UN	0 50	8,00	0,00 400,00
150	013.001.121	CANTONEIRA 04X06 PEQUENA CINZA Marca: HAYNER	UN	0 5	6,00	0,00 30,00
151	013.001.123	CANTONEIRA 08X10 GRANDE CINZA Marca: HAYNER	UN	0 5	8,00	0,00 40,00
152	013.001.124	CANTONEIRA 20CM BRANCA Marca: HAYNER	UN	0 5	6,00	0,00 30,00
153	013.001.125	CANTONEIRA 25 CM BRANCA Marca: HAYNER	UN	0 5	6,00	0,00 30,00
154	013.001.126	CANTONEIRA 30 CM BRANCA Marca: HAYNER	UN	0 5	7,00	0,00 35,00
155	013.001.127	CANTONEIRA 40 CM BRANCA Marca: HAYNER	UN	0 5	15,00	0,00 75,00
156	008.014.088	CAPA DE CHUVA AMARELA ''G'' REFORÇADA Marca: PLASTCOR	UN	0 20	32,00	0,00 640,00
157	013.001.131	CAPA DE CHUVA REFORCADA Marca: PLASTCOR	UN	0 50	30,00	0,00 1.500,00
158	011.001.545	CAPOTE DE BARRO Marca: TELHANORTE	UN	0 500	6,00	0,00 3.000,00
159	011.001.129	CAPOTE PARA TELHA 366 Marca: TELHANORTE	UN	0 50	60,00	0,00 3.000,00
160	011.003.127	CARRINHO DE MÃO 325-8 C/ BUCHA / 116 EE Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	190,00	0,00 380,00
161	011.003.126	CARRINHO DE MÃO 325-8 C/ ROLAMENTO 167 G Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	300,00	0,00 600,00

162	011.003.128	CARRINHO DE MÃO CONST C/ CASSAMBA PLASTICA 60 LTRS Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	335,00	0,00 670,00
163	011.003.129	CARRINHO DE MÃO POP MET PN - 325 M.PT PC Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	250,00	0,00 500,00
164	011.001.131	CASCALHO LAVADO (BRITA) Marca: TABOCA	MT	0 300	400,00	0,00 120.000,00
165	011.002.215	CASCALHO LAVADO (CONCRETO) Marca: TABOCA	MT	0 150	276,00	0,00 41.400,00
166	011.001.133	CATALISADOR PARA MASSA PLASTICA 7 Marca: MAXI RUBBER	UN	0 15	5,50	0,00 82,50
167	008.006.006	CAVADEIRA MODELO LIGTH (SIMILAR A TRAMONTINA) Marca: MINASUL	UN	0 5	180,00	0,00 900,00
168	013.001.545	CERÂMICA HD 56X56 57X57 60X60 Marca: EMBRAMACO	M2	0 250	39,00	0,00 9.750,00
169	013.001.133	CERAMICA PEI 5 Marca: EMBRAMACO	MT	0 250	38,00	0,00 9.500,00
170	011.001.135	CERAMICA PEI4 Marca: EMBRAMACO	MT	0 250	38,00	0,00 9.500,00
171	011.002.216	CERAMICA REVESTIMENTO 33X57 Marca: EMBRAMACO	MT	0 25	35,00	0,00 875,00
172	011.003.130	CHAPA DE ACABAMENTO 150 (150X15X18) Marca: ALURE	UN	0 10	40,00	0,00 400,00
173	011.003.131	CHAPA DE EMENDA 40 ESTREITA Marca: ALURE	UN	0 10	35,00	0,00 350,00
174	011.003.132	CHAPA DE EMENDA 40 LARGA Marca: ALURE	UN	0 10	40,00	0,00 400,00
175	011.001.168	CHAPA GALVANIZADA 80CM Marca: CALHASUL	MT	0 25	80,00	0,00 2.000,00
176	013.001.335	CHAPA GALVANIZADA DE 1.00 CM Marca: CALHASUL	MT	0 25	83,00	0,00 2.075,00
177	011.003.082	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 40 CM Marca: CALHASUL	MT	0 25	32,00	0,00 800,00
178	011.001.720	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 50CM Marca: CALHASUL	MT	0 25	35,00	0,00 875,00
179	011.001.721	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 60CM Marca: CALHASUL	MT	0 25	60,00	0,00 1.500,00
180	011.003.133	CHAPA GALVANIZADA/ ZINCO 70 CM Marca: CALHASUL	MT	0 10	70,00	0,00 700,00
181	013.001.176	CHAPA GALVANIZADA/ZINCO 30 CM Marca: CALHASUL	MT	0 10	25,00	0,00 250,00
182	004.004.669	CHAVE AJUSTAVEL N° 8 ISOLADA Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	75,00	0,00 150,00
183	004.004.670	CHAVE CANO GRIFO N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	50,00	0,00 250,00
184	004.004.671	CHAVE CANO GRIFO N° 14 Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	88,00	0,00 176,00
185	004.004.672	CHAVE CANO GRIFO N° 18 Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	160,00	0,00 320,00
186	004.004.673	CHAVE CANO GRIFO N° 24 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	105,00	0,00 525,00
187	004.004.674	CHAVE COMBINADA 06MM / 07MM / 08MM / 09MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	10,00	0,00 100,00
188	004.004.675	CHAVE COMBINADA 10MM E 11MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	12,50	0,00 125,00
189	004.004.676	CHAVE COMBINADA 12 MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	13,00	0,00 130,00
190	004.004.677	CHAVE COMBINADA 13 MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	13,00	0,00 130,00
191	004.004.678	CHAVE COMBINADA 14MM E 15MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	16,00	0,00 160,00
192	004.004.679	CHAVE COMBINADA 16MM E 17MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	20,00	0,00 200,00
193	004.004.680	CHAVE COMBINADA 18MM E 19MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	21,00	0,00 210,00
194	004.004.681	CHAVE COMBINADA 20MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	24,00	0,00 240,00
195	011.001.162	CHAVE COMBINADA 24MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	26,00	0,00 260,00
196	004.004.683	CHAVE COMBINADA 27MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	29,00	0,00 290,00
197	004.004.684	CHAVE DE BIELA 10'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	26,00	0,00 260,00
198	004.004.685	CHAVE DE BIELA 11'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	27,00	0,00 270,00
199	004.004.686	CHAVE DE BIELA 12'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	28,00	0,00 280,00
200	004.004.690	CHAVE DE FENDA 1/8 X4'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	7,00	0,00 105,00
201	004.004.687	CHAVE ESTRELA 20X22MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	37,00	0,00 370,00
202	004.004.688	CHAVE FENDA 1/4 X 4'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	9,00	0,00 135,00
203	004.004.689	CHAVE FENDA 1/4 X 6'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	11,00	0,00 165,00
204	004.004.691	CHAVE FENDA 1/8 X5'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	7,50	0,00 112,50
205	004.004.692	CHAVE FENDA 3/16 X 4'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	7,00	0,00 105,00

206	004.004.693	CHAVE FENDA 3/16 X 5'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	8,00	0,00 120,00
207	004.004.694	CHAVE FENDA 3/16 X 6'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	9,30	0,00 139,50
208	004.004.695	CHAVE FENDA 3/8X 10'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	26,00	0,00 390,00
209	004.004.696	CHAVE FENDA 5/16X 6'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	16,00	0,00 240,00
210	004.004.697	CHAVE FENDA 5/16X 8'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	15,00	0,00 225,00
211	004.004.698	CHAVE FIXA 16X17MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
212	004.004.699	CHAVE FIXA 20X22MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	17,00	0,00 170,00
213	004.004.700	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	8,00	0,00 120,00
214	004.004.701	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	8,80	0,00 132,00
215	004.004.702	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	9,50	0,00 142,50
216	004.004.703	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	7,00	0,00 105,00
217	004.004.704	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	10,00	0,00 150,00
218	004.004.705	CHAVE PHILIPS 3/16 X6'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	10,00	0,00 150,00
219	004.004.706	CHAVE PHILIPS 3/8 X 10'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	19,00	0,00 285,00
220	004.004.708	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	18,00	0,00 270,00
221	004.004.707	CHAVE PHILIPS 5/16X 6'' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	11,00	0,00 165,00
222	004.004.709	CHAVE TESTE Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	12,00	0,00 84,00
223	004.004.710	CILINDRO FECHADURA CHAVE TETRA Marca: STAM	UN	0 5	30,00	0,00 150,00
224	011.003.041	CILINDRO FECHADURA INOX 501 A Marca: STAM	UN	0 50	29,00	0,00 1.450,00
225	004.004.711	CILINDRO FECHADURA STAM/ ALIANÇA/ SOPRANO Marca: STAM	UN	0 50	20,00	0,00 1.000,00
226	011.001.137	CIMENTO 50KG CIPLAN Marca: CIPLAN	UN	0 7500	53,00	0,00 397.500,00
227	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO- CINTO- MULT1270 Marca: SAFE	UN	0 1	260,00	0,00 260,00
228	011.001.588	COLA BRANCA 1 LT EXTRA Marca: TEK BON	UN	0 125	24,00	0,00 3.000,00
229	011.001.589	COLA BRANCA 500 ML EXTRA Marca: TEK BON	UN	0 50	16,00	0,00 800,00
230	013.001.311	COLA INSTANTANE 793 20 GRAMAS Marca: TEK BOND	UN	0 10	13,00	0,00 130,00
231	011.002.217	COLA SAPATEIRO 200GR Marca: TEK BOND	UN	0 10	10,00	0,00 100,00
232	011.003.073	COLA SAPATEIRO 730G Marca: TEK BOND	UN	0 10	30,00	0,00 300,00
233	013.001.413	COLA SUPER LIGHT UNIVERSAL 495 GR Marca: ANJO	UN	0 10	15,00	0,00 150,00
234	011.001.762	COLHER PEDREIRO N.8 (TIPO A PACETTA) Marca: PECETTA	UN	0 5	38,00	0,00 190,00
235	011.002.218	COLHER PEDREIRO N09 (TIPO A PACETTA/BELLOTA) Marca: PECETTA	UN	0 5	42,00	0,00 210,00
236	011.002.219	COLHER PEDREIRO RETA N10 (TIPO A PACETTA) Marca: PECETTA	UN	0 5	45,00	0,00 225,00
237	011.002.221	COLUNA 5/16X6M 7X14 5/16 Marca: ZZAT	UN	0 25	119,00	0,00 2.975,00
238	011.002.220	COLUNA C/ PIA 2 PEÇAS Marca: ZZAT	UN	0 5	270,00	0,00 1.350,00
239	011.002.222	COLUNA PARA PIA DE BANHEIRO (DIVERSOS) Marca: ZZAT	UN	0 5	118,00	0,00 590,00
240	011.001.595	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2HP Marca: SCHUTZ	UN	0 2	875,00	0,00 1.750,00
241	011.002.224	CONJ SANIT 2 PC - ACOPLADO (CORES DIVERSAS) Marca: TUBRAX	UN	0 2	500,00	0,00 1.000,00
242	011.002.223	CONJ SANIT 2PC - ACOPLADO (BRANCO) Marca: TUBRAX	UN	0 2	500,00	0,00 1.000,00
243	011.002.226	CONJ SANIT 4 PC - ACOPLADO (CORES DIVERSAS) Marca: TUBRAX	UN	0 2	820,00	0,00 1.640,00
244	011.002.225	CONJU SANIT 3 PC - CORES DIVERSAS Marca: TUBRAX	UN	0 2	620,00	0,00 1.240,00
245	011.001.599	CORDA 10MM Marca: TROPICAL	MT	0 500	2,10	0,00 1.050,00
246	011.001.600	CORDA 14 MM Marca: TROPICAL	MT	0 500	4,60	0,00 2.300,00
247	011.001.148	CORDA 3MM Marca: TROPICAL	MT	0 500	0,45	0,00 225,00
248	011.002.227	CORDA 4MM Marca: TROPICAL	MT	0 500	0,65	0,00 325,00
249	011.002.228	CORDA 5 MM Marca: TROPICAL	MT	0 500	1,00	0,00 500,00

250	011.001.149	CORDA 6MM Marca: TROPICAL	MT	0 500	1,43	0,00 715,00
251	011.001.150	CORDA 8MM Marca: TROPICAL	MT	0 500	1,59	0,00 795,00
252	011.003.042	CORDA POLIP 12 MM Marca: TROPICAL	MT	0 500	3,25	0,00 1.625,00
253	011.002.229	CORDA SISAL 16 MM 5/8 Marca: TROPICAL	MT	0 500	5,00	0,00 2.500,00
254	013.001.548	CORRENTE SOLDADA 15.5MM Marca: TRAMONTINA	MT	0 25	197,00	0,00 4.925,00
255	011.001.814	CORRENTE SOLDADA 4MM Marca: TRAMONTINA	MT	0 50	14,00	0,00 700,00
256	013.001.547	CORRENTE SOLDADA 5MM Marca: TRAMONTINA	MT	0 50	19,80	0,00 990,00
257	011.002.230	CORRENTE SOLDADA 8 MM Marca: TRAMONTINA	MT	0 50	35,00	0,00 1.750,00
258	011.002.231	CORTADOR PISO/AZULE 90 CM Marca: IRWIN	MT	0 5	600,00	0,00 3.000,00
259	011.002.232	CUNHA (PLASTICA) P/ FERRAMENTA Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	2,20	0,00 110,00
260	011.001.604	DENTE DE CORRENTE DE MOTO SERRA Marca: OREGON	UN	0 50	3,00	0,00 150,00
261	011.002.234	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 48 CM Marca: COMPEL	UN	0 7	38,00	0,00 266,00
262	011.002.233	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 CM Marca: COMPEL	UN	0 7	16,00	0,00 112,00
263	011.002.238	DESEMPENADEIRA PVC LISA 7X20 Marca: COMPEL	UN	0 7	10,00	0,00 70,00
264	011.002.235	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 ESTRIADA PRETA Marca: COMPEL	UN	0 7	12,00	0,00 84,00
265	011.002.236	DESEMPENADEIRA PVC 17X30 ESTRIADA AZUL PRETA Marca: COMPEL	UN	0 7	18,00	0,00 126,00
266	011.002.237	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 C/ JATO DE AGUA AZUL LISA Marca: COMPEL	UN	0 7	25,00	0,00 175,00
267	011.002.239	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 19X29 Marca: COMPEL	UN	0 7	15,00	0,00 105,00
268	002.002.172	DESENGRAXANTE SOLUPAN 50 LT Marca: RONDET	UN	0 25	550,00	0,00 13.750,00
269	004.003.070	DESENGRAXANTE TIPO SOLUPAN 5LT Marca: RONDET	UN	0 15	50,00	0,00 750,00
270	011.001.177	DESIGRIPANTE 300ML Marca: ORBIQUIMICA	UN	0 150	14,00	0,00 2.100,00
271	002.002.173	DESINCRUSTANTE INTERCAP 50 LT Marca: RONDET	UN	0 25	440,00	0,00 11.000,00
272	014.001.894	DILUENTE PARA EPOXI 5 LT Marca: ANJO	UN	0 15	148,00	0,00 2.220,00
273	011.002.240	DISCO BORRACHA 4.1/2 Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	14,00	0,00 210,00
274	011.003.043	DISCO BORRACHA PARA LIXADEIRA 7P Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	22,00	0,00 330,00
275	011.002.242	DISCO CORTE C/ FIBRA 10 P Marca: TRAMONTINA	UN	0 25	15,00	0,00 375,00
276	011.002.241	DISCO CORTE C/ FIBRA 7 P Marca: TRAMONTINA	UN	0 75	9,00	0,00 675,00
277	011.003.044	DISCO CORTE C/FIBRA INOX 4,5 P Marca: TRAMONTINA	UN	0 75	4,00	0,00 300,00
278	011.002.251	DISCO DE USO GERAL MADEIRA / DIAMANTADO 7' Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	15,00	0,00 750,00
279	011.002.243	DISCO DESBASTE 7 '' Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	18,00	0,00 270,00
280	011.002.250	DISCO DIAM- TURBO E SEG SECO 7' Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	25,00	0,00 1.250,00
281	011.002.245	DISCO LIXA FERRO 100 Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	4,00	0,00 60,00
282	011.002.246	DISCO LIXA FERRO 24 E 36 Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	4,00	0,00 60,00
283	011.002.244	DISCO LIXA FERRO 50/ 60/ 80 Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	4,00	0,00 60,00
284	011.002.248	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 120 Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	8,50	0,00 127,50
285	011.002.249	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 60 Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	3,50	0,00 52,50
286	011.002.247	DISCO LIXA FLAP. 4.1/ 2 N 80 Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	3,50	0,00 52,50
287	011.002.252	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 3,5'' - SIMPLES Marca: UNIAO	UN	0 10	15,00	0,00 150,00
288	011.002.253	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 4'' - SIMPLES Marca: UNIAO	UN	0 10	20,00	0,00 200,00
289	011.002.254	DOB ZINCADA 3,5'' - SMLPLES AVULSA Marca: UNIAO	UN	0 10	7,00	0,00 70,00
290	011.002.255	DOB ZINCADA N° 3 SIMPLES Marca: UNIAO	UN	0 10	2,50	0,00 25,00
291	011.002.256	DOB ZINCADA N° 4 - SIMPLES Marca: UNIAO	UN	0 10	9,00	0,00 90,00
292	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: DENVER	KG	0 500	27,00	0,00 13.500,00
293	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: DENVER	KG	0 500	30,00	0,00 15.000,00

294	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: DENVER	KG	0 500	35,00	0,00 17.500,00
295	014.001.338	ENDURECEDOR EPOXI POLIAMIDA 1000ML Marca: ANJO	LT	0 25	100,00	0,00 2.500,00
296	011.002.257	ENGATE 30 CM Marca: AMANCO	UN	0 15	6,00	0,00 90,00
297	011.002.258	ENGATE 40 CM Marca: AMANCO	UN	0 15	8,00	0,00 120,00
298	011.002.259	ENGATE 50 CM Marca: AMANCO	UN	0 15	10,00	0,00 150,00
299	011.003.134	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	85,00	0,00 1.275,00
300	011.003.135	ENXADÃO ESTREITO / LARGO 2,5 COM CABO Marca: TRAMONTINA	UN	0 15	70,00	0,00 1.050,00
301	008.006.014	ESCADA COMERCIAL 07 DEGRAUS Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	480,00	0,00 960,00
302	013.001.552	ESCADA COMERCIAL C/05 DEGRAUS Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	250,00	0,00 500,00
303	011.003.139	ESCOVA AÇO CIR 50X8MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	45,00	0,00 315,00
304	013.002.001	ESMALTE SINT 900 ML (QUADRO NEGRO) Marca: ANJO	UN	0 5	50,00	0,00 250,00
305	011.001.208	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 3,6L Marca: ANJO	UN	0 50	145,00	0,00 7.250,00
306	011.001.207	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 900ML Marca: ANJO	UN	0 10	37,00	0,00 370,00
307	011.002.260	ESPACADOR CERAMICA 3MM/5MM/10MM Marca: CORTAG	UN	0 10	4,00	0,00 40,00
308	011.003.141	ESPATULA 06 CM Marca: FAMASTIL	UN	0 5	6,00	0,00 30,00
309	013.001.314	ESPATULA 08 CM Marca: FAMASTIL	UN	0 5	9,00	0,00 45,00
310	011.003.142	ESPATULA 10 CM Marca: FAMASTIL	UN	0 5	12,00	0,00 60,00
311	011.003.140	ESPATULA APLICADOR DE MASSA Marca: FAMASTIL	UN	0 5	6,00	0,00 30,00
312	011.003.143	ESPATULA PARA REJUNTE Marca: FAMASTIL	UN	0 5	5,00	0,00 25,00
313	011.001.204	ESPUDE PARA VASO SANITARIO Marca: TIGRE	UN	0 10	7,00	0,00 70,00
314	011.003.144	ESTICADOR P CORDOALHA 1/2X45CM Marca: QUALITY FIX	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
315	002.002.152	ESTOPA POLIMENTO 500G Marca: TEK BON	UN	0 75	18,00	0,00 1.350,00
316	011.001.775	FACÃO MATO N10 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	25,00	0,00 125,00
317	004.004.716	FECHADURA LUXO Marca: STAM	UN	0 25	110,00	0,00 2.750,00
318	011.003.145	FECHADURA MEDIA Marca: STAM	UN	0 25	80,00	0,00 2.000,00
319	011.003.146	FECHADURA SIMPLES Marca: STAM	UN	0 25	60,00	0,00 1.500,00
320	011.003.147	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 1 Marca: STAM	UN	0 10	15,00	0,00 150,00
321	011.001.612	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 4 Marca: STAM	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
322	011.003.148	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 5 Marca: STAM	UN	0 10	20,00	0,00 200,00
323	011.003.152	FERRO PUA 1/4 X 8 POL Marca: IRWIN	UN	0 100	35,00	0,00 3.500,00
324	011.003.153	FERRO PUA 3/8 8 POL Marca: IRWIN	UN	0 100	32,00	0,00 3.200,00
325	011.003.154	FERRO PUA 5/16 8 POL Marca: IRWIN	UN	0 100	36,00	0,00 3.600,00
326	013.001.408	FERRO VERGALHÃO 1/2 Marca: BIG	UN	0 100	132,00	0,00 13.200,00
327	013.001.406	FERRO VERGALHÃO 1/4 Marca: BIG	UN	0 100	38,50	0,00 3.850,00
328	013.001.024	FERRO VERGALHÃO 3/8 Marca: BIG	UN	0 100	80,00	0,00 8.000,00
329	011.001.752	FERRO VERGALHAO 4.2 Marca: BIG	UN	0 100	20,00	0,00 2.000,00
330	013.001.407	FERRO VERGALHÃO 5.0 Marca: BIG	UN	0 100	28,00	0,00 2.800,00
331	011.001.563	FERRO VERGALHÃO 5/16 Marca: BIG	UN	0 100	55,00	0,00 5.500,00
332	011.003.155	FERRO VERGALHÃO 5/8 Marca: BIG	UN	0 100	185,00	0,00 18.500,00
333	011.001.615	FIO CORTADOR DE GRAMA 1,8MM Marca: FAMASTIL	MT	0 10	0,50	0,00 5,00
334	011.003.156	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 45CM X 10M) Marca: EVALD	UN	0 50	160,00	0,00 8.000,00
335	011.003.050	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 0,5CM X 10 M Marca: EVALD	UN	0 50	50,00	0,00 2.500,00
336	011.003.049	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 20CM X10CM Marca: EVALD	UN	0 50	80,00	0,00 4.000,00
337	011.003.051	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 30CM X10 CM Marca: EVALD	UN	0 50	100,00	0,00 5.000,00

338	011.003.048	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOTE. 10CM X 10M) Marca: EVALD	UN	0 50	50,00	0,00 2.500,00
339	011.003.157	FITA TIPO CREPE DUPLA FACE 18X30M Marca: 3M	UN	0 10	16,00	0,00 160,00
340	011.003.158	FITA TIPO CREPE ESTREITA 19X50 MM Marca: 3M	UN	0 50	6,00	0,00 300,00
341	011.001.559	FITA TIPO CREPE LARGA 50X50MM Marca: 3M	UN	0 250	11,00	0,00 2.750,00
342	011.001.736	FITA ZEBRADA SEGURANÇA 200M Marca: 3M	UN	0 100	22,00	0,00 2.200,00
343	011.003.161	FOICE ROÇADEIRA (TIPO TRAMONTINA) Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00
344	011.003.162	FORMÃO CABO DE MADEIRA 5/8 E 3/4 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	16,00	0,00 80,00
345	011.003.163	FORRO PVC - RODA FORRO 6 M U ESTREITO Marca: PLASTILIT	MT	0 100	32,00	0,00 3.200,00
346	013.001.415	FORRO PVC -5/6/7/8 - 10MM Marca: PLASTILIT	MT	0 250	32,00	0,00 8.000,00
347	013.001.551	GABINETE P/ PIA 1,20 METROS Marca: ASTRA	UN	0 1	880,00	0,00 880,00
348	013.001.549	GABINETE P/ PIA 1,50 METROS Marca: ASTRA	UN	0 1	1.020,00	0,00 1.020,00
349	013.001.550	GABINETE P/ PIA 1,60 METROS Marca: ASTRA	UN	0 1	1.080,00	0,00 1.080,00
350	011.003.164	GANCHINHO BUCHA N° 10 (ENCARTELADO) Marca: BRASFORT	UN	0 10	1,50	0,00 15,00
351	012.001.208	GARRAFÃO TERMICO 5 L Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	45,00	0,00 450,00
352	011.003.331	GRAMPO CABO AÇO 1" Marca: MONAVO	UN	0 7	20,00	0,00 140,00
353	011.003.165	GRAMPO CABO AÇO 1/2 Marca: MONAVO	UN	0 15	3,80	0,00 57,00
354	011.003.166	GRAMPO CABO AÇO 3/4 Marca: MONAVO	UN	0 15	3,00	0,00 45,00
355	011.003.167	GRAMPO CABO AÇO 3/8 Marca: MONAVO	UN	0 15	2,20	0,00 33,00
356	011.003.168	GRAMPO FIXAR CABO 110 MM Marca: MONAVO	UN	0 7	7,00	0,00 49,00
357	011.003.169	GRAMPO MADEIRAMENTO (ESTRIBO) 2X3/ 16X30 CM Marca: MONAVO	UN	0 7	35,00	0,00 245,00
358	013.001.528	IMPERMEABILIZANTE 01 LITRO (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 25	20,00	0,00 500,00
359	013.001.529	IMPERMEABILIZANTE 1 KG (VEDALIT IGUAL OU SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 25	20,00	0,00 500,00
360	011.003.171	IMPERMEABILIZANTE 18L (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 10	580,00	0,00 5.800,00
361	011.003.172	IMPERMEABILIZANTE 3,6 (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 10	174,00	0,00 1.740,00
362	011.001.518	IMPERMEABILIZANTE 3,6L (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 25	52,00	0,00 1.300,00
363	011.003.173	IMPERMEABILIZANTE 900 ML (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
364	013.001.530	IMPERMEABILIZANTE PAREDE (VEDAPREM IGUAL OU SIMILAR) Marca: VEDACIT	UN	0 25	320,00	0,00 8.000,00
365	099.001.266	INTERCAP PRODUTO 5 LITROS Marca: RONDET	UN	0 15	38,00	0,00 570,00
366	013.001.416	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 40X40 CM Marca: QUALITY	UN	0 2	100,00	0,00 200,00
367	013.001.417	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 40X60 CM Marca: QUALITY	UN	0 2	132,00	0,00 264,00
368	013.001.544	JANELA SEM GRADE COM VIDRO 150X100 Marca: QUALITY	UN	0 2	530,00	0,00 1.060,00
369	013.001.418	JANELA VENEZIANA 4F PRATA 1,00X1,20 S/ VIDRO Marca: QUALITY	UN	0 2	460,00	0,00 920,00
370	013.001.421	JANELA VENEZIANA BASICA 1,50X1,00 Marca: QUALITY	UN	0 2	560,00	0,00 1.120,00
371	013.001.419	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X1,50 Marca: QUALITY	UN	0 2	580,00	0,00 1.160,00
372	013.001.420	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X2,00 Marca: QUALITY	UN	0 2	630,00	0,00 1.260,00
373	011.003.174	JOGO DE BROCA DE AÇO DE N° 4MM AO N° 10MM Marca: IRWIN	UN	0 5	40,00	0,00 200,00
374	011.003.175	JOGO DE BROCA DE AÇO DE N° 6MM AO N° 12MM Marca: IRWIN	UN	0 5	40,00	0,00 200,00
375	011.003.176	JOGO DE CHAVE ALLEN Marca: TRAMONTINA	UN	0 7	45,00	0,00 315,00
376	011.001.264	KIT BANHEIRO 5 PC (ACESSORIOS) Marca: ASTRA	UN	0 5	100,00	0,00 500,00
377	011.001.625	KIT CINTA CATRACA 5000KG Marca: BZ	UN	0 5	140,00	0,00 700,00
378	011.003.177	KIT SERRA COPO 06 PC - DIAMANTADA Marca: FERTAK	UN	0 10	220,00	0,00 2.200,00
379	013.001.422	KIT VARÃO CORTINA 19MM X 3M ALUMINIO BRANCO Marca: IMPERIAL SUPORTES	UN	0 5	48,00	0,00 240,00
380	013.001.423	KIT VARÃO SIMP 2M CROMADO Marca: IMPERIAL SUPORTES	UN	0 5	50,00	0,00 250,00
381	011.003.178	LAMINA PARA ROÇADEIRA 255X1,1,40X1 Marca: STARRETT	UN	0 10	55,00	0,00 550,00

382	011.001.562	LAMINA SERRA 12'' 24 DENTES BI-METAL Marca: STARRETT	UN	0 10	75,00	0,00 750,00
383	011.001.628	LENTE MASCARA DE SOLDA ESCURA TON 10/12 Marca: SHADE	UN	0 25	4,00	0,00 100,00
384	011.003.052	LIMA PARA ENXADA Marca: OREGON	UN	0 10	22,00	0,00 220,00
385	011.001.629	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR Marca: OREGON	UN	0 10	20,00	0,00 200,00
386	011.001.630	LIMATAO MOTO SERRA Marca: OREGON	UN	0 10	15,00	0,00 150,00
387	011.003.054	LINHA DE PEDREIRO 100M Marca: VONDER	UN	0 15	10,00	0,00 150,00
388	013.001.424	LINHA DE PEDREIRO 50 M Marca: VONDER	UN	0 15	8,00	0,00 120,00
389	004.001.486	LIXA D' AGUA 1200/1500/2000 Marca: NORTON	UN	0 150	9,50	0,00 1.425,00
390	004.001.485	LIXA D AGUA N° 400 Marca: NORTON	UN	0 150	3,00	0,00 450,00
391	011.001.287	LIXA D´AGUA N 80/150/220/280 Marca: NORTON	UN	0 500	3,00	0,00 1.500,00
392	011.001.288	LIXA PARA FERRO N° 36/40/60/80 Marca: NORTON	UN	0 150	4,10	0,00 615,00
393	011.001.289	LIXA PARA FERRO N° 100/120/220 Marca: NORTON	UN	0 150	1,15	0,00 172,50
394	011.002.009	LIXA PARA FERRO N° 150 Marca: NORTON	UN	0 150	1,15	0,00 172,50
395	013.001.160	LIXA PARA MASSA VER N° 80/100/120/150 Marca: NORTON	UN	0 150	1,30	0,00 195,00
396	007.001.087	LIXA SECO N° 100/220/320 Marca: NORTON	UN	0 150	3,27	0,00 490,50
397	007.001.088	LIXA SECO N° 1500/2000 Marca: NORTON	UN	0 150	3,50	0,00 525,00
398	011.001.292	LONA PRETA 8M Marca: LONAX	MT	0 150	10,00	0,00 1.500,00
399	013.001.425	LONA PRETA E BRANCA 4X50 OU 4X100 Marca: LONAX	MT	0 50	15,00	0,00 750,00
400	011.001.293	LONA PRETO/BRANCA 8X50M Marca: LONAX	MT	0 750	28,00	0,00 21.000,00
401	011.001.634	LUVA BORRACHA GRANDE Marca: RRP	UN	0 50	7,00	0,00 350,00
402	011.001.738	LUVA DE MALHA PIGUIMENTADA Marca: RRP	PAR	0 50	5,00	0,00 250,00
403	011.001.282	LUVA DE RASPA CANO (CURTO-LONGO) PAR Marca: RRP	UN	0 100	20,00	0,00 2.000,00
404	013.001.426	LUVA DE RASPA CANO LONGO/MEDIO Marca: RRP	UN	0 100	25,00	0,00 2.500,00
405	011.001.635	LUVA DE VAQUETA PUNHO 05 CM Marca: RRP	PAR	0 500	25,00	0,00 12.500,00
406	011.001.307	MANGOTE 1´ SUCCAO POLEGADA Marca: PABOVI	MT	0 25	16,00	0,00 400,00
407	011.001.638	MANGOTE 2 SUCCAO POLEGADA Marca: PABOVI	MT	0 25	40,00	0,00 1.000,00
408	013.001.427	MANTA FIBRA DE VIDRO 250G Marca: ANJO	UN	0 250	22,00	0,00 5.500,00
409	011.001.642	MANTA FIBRA DE VIDRO 500G Marca: ANJO	UN	0 250	28,00	0,00 7.000,00
410	011.003.031	MARRETA BORRACHA N° 60 Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	29,00	0,00 145,00
411	011.003.180	MARRETA C/ CABO 1,50 KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	46,00	0,00 230,00
412	011.003.179	MARRETA C/ CABO 1KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00
413	011.003.181	MARRETA C/ CABO 2 KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	53,00	0,00 265,00
414	011.003.182	MARRETA C/ CABO 3KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	65,00	0,00 325,00
415	011.003.183	MARRETA C/ CABO 500G Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	33,00	0,00 165,00
416	011.003.184	MARRETA C/ CABO 5 KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	70,00	0,00 350,00
417	011.003.185	MARRETA C/ CABO 6KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	135,00	0,00 675,00
418	011.001.644	MARRETA C/ CABO 8KG Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	185,00	0,00 925,00
419	011.003.186	MARTELO BORRACHA 40 MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	26,00	0,00 130,00
420	011.003.187	MARTELO BORRACHA 60MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	29,00	0,00 145,00
421	011.001.324	MARTELO POLIDO 20/25 E 27 MM C/ CABO Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00
422	011.003.188	MARTELO POLIDO 27MM E 29MM CABO FIBRA Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	45,00	0,00 225,00
423	011.003.189	MARTELO POLIDO 29 MM Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	47,00	0,00 235,00
424	011.003.190	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA DE VIDRO Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	45,00	0,00 225,00
425	011.001.803	MASCARA DESCARTAVEL C/FILTRO Marca: ALLIANCE	UN	0 10	3,00	0,00 30,00

426	011.003.056	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA- (AZUL) Marca: ALLIANCE	UN	0 500	2,50	0,00 1.250,00
427	011.003.191	MASCARA PARA SOLDA ESCURO VISOR FIXO Marca: ALLIANCE	UN	0 10	35,00	0,00 350,00
428	011.003.192	MASSA ACRILICA 3.6KG Marca: ANJO	UN	0 25	44,00	0,00 1.100,00
429	013.001.414	MASSA ADESIVA EPOXI GRANDE 100G (MARMORE, METAL, VIDRO, MADEIRA) Marca: ANJO	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
430	011.003.193	MASSA ANTI-RUIDO 5,4 KG Marca: ANJO	UN	0 25	115,00	0,00 2.875,00
431	013.001.322	MASSA CALAFETAR 350 GR Marca: ANJO	UN	0 25	15,00	0,00 375,00
432	011.003.195	MASSA CAPO BRANCO 400 GR Marca: ANJO	UN	0 25	38,00	0,00 950,00
433	011.003.196	MASSA COR. ACRILICA 25KG CAIXA Marca: ANJO	CX	0 100	110,00	0,00 11.000,00
434	011.001.319	MASSA CORRIDA PVA 20KG Marca: ANJO	CX	0 100	55,00	0,00 5.500,00
435	011.001.320	MASSA CORRIDA PVA 3,6L Marca: ANJO	UN	0 40	30,00	0,00 1.200,00
436	013.001.428	MASSA DE POLIR BASE D' AGUA N° 2 Marca: ANJO	UN	0 40	32,00	0,00 1.280,00
437	013.001.429	MASSA PLASTICA 400GR- CINZA Marca: ANJO	UN	0 40	30,00	0,00 1.200,00
438	011.001.651	MASSA PLASTICA LIGHT 495GR Marca: ANJO	UN	0 20	25,00	0,00 500,00
439	004.004.007	MASSA PLASTICA UNIVERSAL Marca: ANJO	UN	0 25	26,00	0,00 650,00
440	013.001.430	MASSA RAPIDA 620 G (PREMIUM) Marca: ANJO	UN	0 25	40,00	0,00 1.000,00
441	011.001.652	MASSEIRA PLASTICA Marca: TERRAPLAST	UN	0 10	26,00	0,00 260,00
442	013.001.431	MICTORIO BRANCO Marca: ICASA	UN	0 5	290,00	0,00 1.450,00
443	013.001.432	MIGUELÃO Marca: PIER	UN	0 10	2,00	0,00 20,00
444	013.001.433	MOTO SERRA CHAVE COMBINADA Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	30,00	0,00 150,00
445	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: AMANCO	UN	0 10	1,10	0,00 11,00
446	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: AMANCO	UN	0 10	1,50	0,00 15,00
447	013.001.434	NIVEL 300MM ALUMINIO C/2 BOLHAS E BASE IMANTADA Marca: VONDER	UN	0 10	34,00	0,00 340,00
448	010.004.092	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACRILICO TRANSPARENTE, LENTE UNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE Marca: VONDER	UN	0 50	10,00	0,00 500,00
449	013.001.435	OCULOS PROTEÇAO INCOLOR/FUME Marca: VONDER	UN	0 150	10,00	0,00 1.500,00
450	011.003.198	PA DE BICO C/ CABO N 3 RETO LONGO Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	70,00	0,00 700,00
451	011.003.199	PALHA DE AÇO N° 0/ 1/ 2 Marca: VEGA	UN	0 100	1,80	0,00 180,00
452	011.003.205	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	450,00	0,00 900,00
453	011.003.208	PARAFUSO AUTO ATAR 4,8X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	0 250	0,30	0,00 75,00
454	011.003.209	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X40 (FENDA) Marca: CISER	UN	0 250	0,38	0,00 95,00
455	011.003.210	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	0 250	0,40	0,00 100,00
456	011.003.206	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,2X38 (FENDA) Marca: CISER	UN	0 250	0,35	0,00 87,50
457	011.003.207	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,8X45 (FENDA) Marca: CISER	UN	0 250	0,22	0,00 55,00
458	011.003.211	PARAFUSO AUTO BROC LOTUS PLUS METALON Marca: CISER	UN	0 250	0,35	0,00 87,50
459	011.003.200	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2 Marca: CISER	UN	0 250	0,85	0,00 212,50
460	011.003.218	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2 TELHA DE ZINCO Marca: CISER	UN	0 250	0,85	0,00 212,50
461	011.003.201	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X2 Marca: CISER	UN	0 250	0,93	0,00 232,50
462	011.003.202	PARAFUSO AUTO BROCANTE P/ TELHA 10MM Marca: CISER	UN	0 250	1,30	0,00 325,00
463	011.003.212	PARAFUSO CHUMBADOR CBA 1/4X2 Marca: CISER	UN	0 250	1,00	0,00 250,00
464	011.003.213	PARAFUSO CHUMBADOR CBA 1/4X3 Marca: CISER	UN	0 250	1,50	0,00 375,00
465	011.001.658	PARAFUSO COM BUCHA N 12 Marca: CISER	UN	0 250	0,69	0,00 172,50
466	011.003.203	PARAFUSO DRYWALL CPB 3.5X45 Marca: CISER	UN	0 2500	0,19	0,00 475,00
467	011.003.204	PARAFUSO DRYWALL CPB 3.5X6 Marca: CISER	UN	0 2500	0,15	0,00 375,00
468	011.003.214	PARAFUSO FRANCES 1/4 4,5P Marca: CISER	UN	0 250	1,45	0,00 362,50
469	011.003.215	PARAFUSO FRANCES 3/8 4 P Marca: CISER	UN	0	1,80	0,00

				250		450,00
470	011.003.216	PARAFUSO FRANCES 5/16 4P Marca: CISER	UN	0 250	1,30	0,00 325,00
471	013.001.143	PARAFUSO P TELHA 366 Marca: CISER	UN	0 2500	1,50	0,00 3.750,00
472	011.001.331	PARAFUSO P VASO SANITARIO/LAVATORIO N° 10 Marca: CISER	UN	0 100	2,80	0,00 280,00
473	011.001.740	PARAFUSO P/VASO/LAVATORIO Nº 8 Marca: CISER	UN	0 100	1,60	0,00 160,00
474	011.003.075	PARAFUSO PARA FORRO (MADEIRA E METALON). Marca: CISER	UN	0 2500	0,15	0,00 375,00
475	004.001.056	PARAFUSO PHILIPS Marca: CISER	UN	0 250	0,20	0,00 50,00
476	011.001.659	PE DE CABRA Marca: TRAMONTINA	UN	0 2	48,00	0,00 96,00
477	011.001.660	PEDRA DE ESMERIL REBOLO Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	28,00	0,00 140,00
478	011.001.661	PENEIRA FEIJAO/ ARROZ/ AREIA/ CASCALHO Marca: MM INDUSTRIA	UN	0 5	25,00	0,00 125,00
479	011.003.219	PERF. G 6M 15X40 100 40X15 CHAPA 14 Marca: STARRETT	UN	0 25	210,00	0,00 5.250,00
480	011.002.029	PERF. G 6M 15X40 75 40X15 CHAPA 14 Marca: STARRETT	UN	0 25	170,00	0,00 4.250,00
481	011.002.671	PERFIL U 100X50X50 #12 BARRA DE 6000MM Marca: SOLETRICA	KG	0 50	226,00	0,00 11.300,00
482	011.002.670	PERFIL U 95X30X30 #13 BARRA DE 6000MM Marca: SOLETRICA	KG	0 50	186,00	0,00 9.300,00
483	013.001.436	PIA AÇO INOX 120X52 CM Marca: TRAMONTINA	UN	0 1	260,00	0,00 260,00
484	013.001.437	PIA AÇO INOX 140X53CM Marca: TRAMONTINA	UN	0 1	300,00	0,00 300,00
485	013.001.438	PIA AÇO INOX 150X53CM Marca: TRAMONTINA	UN	0 1	350,00	0,00 350,00
486	013.001.439	PIA AÇO INOX 160X53CM Marca: TRAMONTINA	UN	0 1	395,00	0,00 395,00
487	013.001.440	PIA AÇO INOX 180X53CM Marca: TRAMONTINA	UN	0 1	490,00	0,00 490,00
488	013.001.441	PIA AÇO INOX 200X56CM Marca: TRAMONTINA	UN	0 1	640,00	0,00 640,00
489	013.001.442	PIA SINTETICA FIBRA 150X50CM Marca: TRAMONTINA	UN	0 1	270,00	0,00 270,00
490	013.001.443	PIA SINTETICA FIBRA 2,00X56 CM Marca: TRAMONTINA	UN	0 1	405,00	0,00 405,00
491	011.001.663	PICARETA Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	128,00	0,00 640,00
492	013.001.159	PINCEL 1" 1/2 Marca: TIGRE	UN	0 10	5,50	0,00 55,00
493	013.001.444	PINCEL 1/2 Marca: TIGRE	UN	0 10	4,00	0,00 40,00
494	013.001.445	PINCEL 2'' Marca: TIGRE	UN	0 10	8,00	0,00 80,00
495	013.001.446	PINCEL 2'' 1/2 Marca: TIGRE	UN	0 10	10,50	0,00 105,00
496	013.001.448	PINCEL 3'' 1/2 Marca: TIGRE	UN	0 10	16,00	0,00 160,00
497	013.001.447	PINCEL 3" Marca: TIGRE	UN	0 10	14,00	0,00 140,00
498	013.001.449	PINCEL 3/4'' Marca: TIGRE	UN	0 10	3,50	0,00 35,00
499	013.001.450	PINCEL 4'' Marca: TIGRE	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
500	013.001.451	PINCEL 4'' 1/2 Marca: TIGRE	UN	0 10	22,00	0,00 220,00
501	011.001.665	PINCEL ARTISTICO 10/12/16 Marca: TIGRE	UN	0 15	7,50	0,00 112,50
502	011.001.666	PINCEL ARTISTICO 20/24 Marca: TIGRE	UN	0 15	12,00	0,00 180,00
503	011.001.745	PINCEL ARTISTICO 4/6/8 Marca: TIGRE	UN	0 15	5,00	0,00 75,00
504	010.004.119	PINCEL N° 1 Marca: TIGRE	UN	0 10	3,00	0,00 30,00
505	011.003.220	PINO ENGATE 1/4X1/2 MACHO FEMEA Marca: SCHWEERS	UN	0 10	5,00	0,00 50,00
506	011.001.668	PISTOLA DE AR DIRETO Marca: SCHWEERS	UN	0 5	75,00	0,00 375,00
507	011.003.057	PISTOLA PINTURA + KIT AR CHIAPERINI Marca: SCHWEERS	UN	0 5	250,00	0,00 1.250,00
508	011.003.058	PISTOLA PULVERIZA Marca: SCHWEERS	UN	0 5	100,00	0,00 500,00
509	011.003.059	PLACA COMPENSADO 4MM Marca: SGA	UN	0 50	90,00	0,00 4.500,00
510	011.003.060	PLACA COMPENSADO 10 MM 2,20CM X 1,60CM Marca: SGA	UN	0 50	120,00	0,00 6.000,00
511	013.001.452	PLACA COMPENSADO 15MM (2,20X160) Marca: SGA	UN	0 50	135,00	0,00 6.750,00
512	004.002.050	PNEU P/ CARRINHO 3,25X8 Marca: COLSON	UN	0 5	44,00	0,00 220,00
513	004.002.051	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 4,00 / 4,80 Marca: COLSON	UN	0	53,00	0,00

				5		265,00
514	011.001.368	PO XADREZ 500GR VARIAS CORES Marca: XADREZ	CX	0 25	22,00	0,00 550,00
515	011.003.221	PONTA BIX PHILIPS/FENDA Marca: TRAMONTINA	UN	0 25	7,00	0,00 175,00
516	011.003.222	PONTA P/ PARAFUSADEIRA C/7 PÇS (KIT) Marca: TRAMONTINA	UN	0 5	35,00	0,00 175,00
517	011.003.223	PONTA POWER KI CNHAO ENCAIXE 5/16 (PONTEIRA) Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	12,00	0,00 120,00
518	011.001.670	PONTA RISCADEIRA Marca: CORTAG	UN	0 5	10,00	0,00 50,00
519	011.001.746	PORCA 1" Marca: CISER	UN	0 500	0,50	0,00 250,00
520	011.001.356	PORCA 1/2 Marca: CISER	UN	0 500	0,45	0,00 225,00
521	011.001.357	PORCA 1/4 Marca: CISER	UN	0 500	0,15	0,00 75,00
522	004.004.239	PORCA 2'' Marca: CISER	UN	0 500	0,56	0,00 280,00
523	004.004.630	PORCA 3/4 Marca: CISER	UN	0 500	0,30	0,00 150,00
524	011.001.354	PORCA 3/8 Marca: CISER	UN	0 500	0,22	0,00 110,00
525	011.001.355	PORCA 5/16 Marca: CISER	UN	0 500	0,20	0,00 100,00
526	011.001.672	PORCA 5/8 Marca: CISER	UN	0 500	1,10	0,00 550,00
527	004.004.721	PORCA 7/8'' Marca: CISER	UN	0 500	2,90	0,00 1.450,00
528	013.001.543	PORTA ALUMINIO BRANCA COM POSTIGO E VIDRO 2,15X0,85 Marca: DC	UN	0 5	900,00	0,00 4.500,00
529	013.001.454	PORTA ALUMINIO BRANCO LAMINDA 210X070X046 Marca: DC	UN	0 5	650,00	0,00 3.250,00
530	013.001.453	PORTA COMPRESSADO 60/70/80CM- LISA Marca: DC	UN	0 5	230,00	0,00 1.150,00
531	013.001.455	PORTA LAMINADA PRATA 2,15X0,66/2,15X0,80 Marca: DC	UN	0 5	470,00	0,00 2.350,00
532	013.001.546	PORTA MADEIRA ALMOF MISTA 80/70 Marca: DC	UN	0 5	390,00	0,00 1.950,00
533	011.002.208	PORTA SANFONADA PVC 60/70/80 CM (LISA) Marca: DC	UN	0 5	154,00	0,00 770,00
534	013.001.456	PORTA VEN EXTRA TRADICIONAL 85 E 65 X 2,15 Marca: DC	UN	0 5	480,00	0,00 2.400,00
535	011.001.382	PREGO 12X12 Marca: GERDAU	KG	0 25	26,00	0,00 650,00
536	013.001.457	PREGO 15X15 Marca: GERDAU	UN	0 25	21,00	0,00 525,00
537	013.001.458	PREGO 15X21 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
538	011.001.381	PREGO 17X21 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
539	011.001.380	PREGO 17X24 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
540	011.001.379	PREGO 17X27 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
541	011.001.378	PREGO 18X24 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
542	011.001.377	PREGO 18X27 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
543	013.001.459	PREGO 18X30/ 18X36 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
544	013.001.460	PREGO 19X27 / 19X30 / 19X36 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
545	013.001.461	PREGO 19X39 / 19X33 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
546	013.001.462	PREGO 19X42 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
547	013.001.463	PREGO 20X30 / 20X33 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
548	013.001.464	PREGO 22X42 / 22X45 Marca: GERDAU	KG	0 25	18,00	0,00 450,00
549	011.001.375	PREGO 22X48 Marca: GERDAU	KG	0 25	20,00	0,00 500,00
550	013.001.465	PREGO 23X66 COM CABEÇA POL Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
551	011.001.374	PREGO 24X60 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
552	013.001.466	PREGO 25X72 / 26X72 Marca: GERDAU	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
553	013.001.467	PREGO TELHEIRO 18X30 / 18X36 1 KG Marca: GERDAU	KG	0 25	20,00	0,00 500,00
554	013.001.468	PREGO TELHEIRO 18X30 500G Marca: GERDAU	KG	0 25	16,00	0,00 400,00
555	014.001.895	PRIME EPOXI E ENDURECEDOR BRANCO 2,88 LT Marca: MAXI RUBBER	UN	0 25	250,00	0,00 6.250,00
556	013.001.378	PRIMER 900ML (KIT) Marca: MAXI RUBBER	UN	0 25	45,00	0,00 1.125,00
557	021.001.582	PRIMER PU 750ML MAIS CATALISADOR (KIT) Marca: MAXI RUBBER	UN	0	65,00	0,00

				7		455,00
558	004.004.725	PRIMER UNIVERSAL CINZA 900ML Marca: MAXI RUBBER	UN	07	55,00	0,00 385,00
559	011.002.027	PROTETOR AUDITIVO SILICONE Marca: 3M	UN	07	3,00	0,00 21,00
560	013.001.469	PRUMO DE METAL N°1 400G Marca: VONDER	UN	07	28,00	0,00 196,00
561	013.001.470	PULVERIZADOR ARPREXN - PET Marca: VONDER	UN	07	15,00	0,00 105,00
562	013.001.553	PULVERIZADOR COSTAL 20L Marca: VONDER	UN	02	450,00	0,00 900,00
563	011.001.388	QUEROSENE 900ML Marca: ANJO	UN	050	26,00	0,00 1.300,00
564	002.002.039	RASTELO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 26 DENTES. INCLUSO CABO DE MADEIRA. Marca: TRAMONTINA	UN	050	32,00	0,00 1.600,00
565	011.001.958	RASTELO S/CABO 14 DENTES AÇO Marca: TRAMONTINA	UN	07	34,00	0,00 238,00
566	011.001.408	REBITADEIRA INDUSTRIAL GRANDE Marca: VONDER	UN	07	100,00	0,00 700,00
567	013.001.471	REBITE 3X10'' (310 MACIÇO) Marca: JOMARCA	UN	0150	0,15	0,00 22,50
568	013.001.472	REBITE 3X12'' (312 MACIÇO) Marca: JOMARCA	UN	0150	0,20	0,00 30,00
569	013.001.473	REBITE 4X12'' (412 MACIÇO) Marca: JOMARCA	UN	0150	0,25	0,00 37,50
570	013.001.474	REBITE 4X25'' (412 MACIÇO) Marca: JOMARCA	UN	0150	0,30	0,00 45,00
571	013.001.475	REBITE 5X30'' (530 MACIÇO) Marca: JOMARCA	UN	0150	0,40	0,00 60,00
572	013.001.476	REBITE 6X30'' (630 MACIÇO) Marca: JOMARCA	UN	01000	0,40	0,00 400,00
573	011.001.405	REGUA PARA PEDREIRO DE ALUMINIO 2M (REFORCADA) Marca: VONDER	UN	05	55,00	0,00 275,00
574	013.001.477	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3 METROS Marca: VONDER	UN	05	75,00	0,00 375,00
575	011.001.417	REJUNTE Marca: PORTOKOLL	KG	0250	8,80	0,00 2.200,00
576	013.001.410	RESINA POLIÉSTER 900 ML Marca: ANJO	UN	07	55,00	0,00 385,00
577	011.001.750	RODA PARA CARRINHO DE MÃO Marca: MADEMIL	UN	02	60,00	0,00 120,00
578	013.001.479	RODIZIO GIRATORIO GEL E COM FREIO Marca: MADEMIL	UN	025	16,00	0,00 400,00
579	013.001.480	RODIZIO GIRATORIO LEVE ZIN C/ PLACA Marca: MADEMIL	UN	05	18,00	0,00 90,00
580	013.001.481	RODIZIO GIRATORIO LEVE ZINCADO C/ PLACA FREIO Marca: MADEMIL	UN	05	25,00	0,00 125,00
581	013.001.478	RODIZIO GIRATORIO/BASE PVS GIRATORIO (LEVE) Marca: MADEMIL	UN	05	22,00	0,00 110,00
582	002.002.032	RODO GRANDE 60 CM COM CABO Marca: ATLAS	UN	025	35,00	0,00 875,00
583	002.002.033	RODO MEDIO 40CM DE MADEIRA, COM CABO Marca: ATLAS	UN	025	28,00	0,00 700,00
584	014.001.063	ROLO PARA TEXTURA 23 CM (MACARRÃO) Marca: ATLAS	UN	015	40,00	0,00 600,00
585	011.001.553	ROLO PINTURA ESPUMA 05 CM Marca: ATLAS	UN	010	5,00	0,00 50,00
586	013.001.316	ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM Marca: ATLAS	UN	010	6,00	0,00 60,00
587	013.001.482	ROLO PINTURA ESPUMA 15 CM Marca: ATLAS	UN	010	11,00	0,00 110,00
588	011.001.428	ROLO PINTURA ESPUMA 23CM Marca: ATLAS	UN	010	17,00	0,00 170,00
589	013.001.372	ROLO PINTURA LA- MAX LA Marca: ATLAS	UN	010	18,00	0,00 180,00
590	013.001.483	ROLO PINTURA LÃ 15CM Marca: ATLAS	UN	010	15,00	0,00 150,00
591	013.001.158	ROLO PINTURA LA 23 CM EXTRA Marca: ATLAS	UN	010	70,00	0,00 700,00
592	013.001.321	ROLO PINTURA LA 23CM ANTIGOTA Marca: ATLAS	UN	010	25,00	0,00 250,00
593	011.001.429	ROLO PINTURA LA 23CM ATLAS Marca: ATLAS	UN	050	19,80	0,00 990,00
594	011.003.224	ROLO PINTURA LÃ 9CM Marca: ATLAS	UN	050	9,00	0,00 450,00
595	011.003.079	ROLO TEXTURA EXTRA RUSTICA 23 CM Marca: ATLAS	UN	050	30,00	0,00 1.500,00
596	002.002.074	SACO DE LIXO 50 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PRETO Marca: VABENE	PACT	0100	15,00	0,00 1.500,00
597	002.002.022	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LT C/100 Marca: VABENE	PACT	0100	60,00	0,00 6.000,00
598	011.001.680	SAIBRE MOTO SERRA 36 DENTES Marca: OREGON	UN	05	460,00	0,00 2.300,00
599	011.001.681	SAIBRE MOTO SERRA 42 DENTES Marca: OREGON	UN	05	500,00	0,00 2.500,00
600	011.003.225	SAIBRE P/ ROÇADEIRA Marca: OREGON	UN	010	450,00	0,00 4.500,00
601	011.003.226	SELACALHA ALUMINIO 290 G Marca: TEK BOND	UN	0	19,00	0,00

				10		190,00
602	011.003.227	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 16L Marca: SUVINIL	UN	0 10	130,00	0,00 1.300,00
603	011.003.228	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 3,6 L Marca: SUVINIL	UN	0 10	35,00	0,00 350,00
604	011.001.434	SELADOR MADEIRA 3,6L Marca: SUVINIL	UN	0 25	115,00	0,00 2.875,00
605	011.001.433	SELADOR MADEIRA 900ML Marca: SUVINIL	UN	0 10	33,00	0,00 330,00
606	011.001.682	SERROTE 24 DENTES Marca: VONDER	UN	0 2	54,00	0,00 108,00
607	011.003.229	SILICONE INCOLOR TUBO 280GR/ 274GR Marca: TEKBON	UN	0 50	19,00	0,00 950,00
608	011.003.230	SILICONE POLIURETANO 420 GR Marca: TEKBON	UN	0 50	23,00	0,00 1.150,00
609	011.003.231	SILICONE TRANSPARENTE 50G- 3M Marca: TEKBON	UN	0 50	10,00	0,00 500,00
610	011.003.232	SILICONE VERMELHO 50G Marca: TEKBON	UN	0 50	15,00	0,00 750,00
611	011.001.684	SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA Marca: UNIVERSO	UN	0 100	30,00	0,00 3.000,00
612	013.001.484	SPRAY ALUMINIO RODA Marca: UNIVERSO	UN	0 100	25,00	0,00 2.500,00
613	011.001.763	SPRAY BRILHA/FOSCO TODAS CORES Marca: UNIVERSO	UN	0 100	21,00	0,00 2.100,00
614	014.001.051	SPRAY DE ESPUMA DE PU UNIVERSAL 500G Marca: UNIVERSO	UN	0 50	21,00	0,00 1.050,00
615	013.001.485	SPRAY METALICO 350 ML Marca: UNIVERSO	UN	0 50	24,00	0,00 1.200,00
616	013.001.486	SPRAY SILICONE 300/180GR Marca: UNIVERSO	UN	0 50	20,00	0,00 1.000,00
617	013.001.399	SPRAY TINTA LUMINOSA Marca: UNIVERSO	UN	0 50	26,00	0,00 1.300,00
618	013.001.487	SUPORTE PIA/TANQUE 60CM - CHUMBAR/PARAFUSO Marca: TRAMONTINA	UN	0 25	49,00	0,00 1.225,00
619	011.002.264	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX20CMX2ESP Marca: MARDEGAN	MT	0 150	34,00	0,00 5.100,00
620	011.002.265	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX25CMX2ESP Marca: MARDEGAN	MT	0 150	39,00	0,00 5.850,00
621	011.002.263	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX30CMX2ESP Marca: MARDEGAN	MT	0 150	49,00	0,00 7.350,00
622	013.001.488	TALHADEIRA ARTESANAL JB FINA Marca: VONDER	UN	0 10	16,00	0,00 160,00
623	013.001.489	TALHADEIRA ARTESANAL JB GROSSA Marca: VONDER	UN	0 10	22,00	0,00 220,00
624	013.001.490	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 2000L Marca: FORTLEV	UN	0 2	580,00	0,00 1.160,00
625	013.001.491	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3000L Marca: FORTLEV	UN	0 2	650,00	0,00 1.300,00
626	011.001.690	TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L Marca: FORTLEV	UN	0 2	235,00	0,00 470,00
627	011.001.689	TAMPA PARA CAIXA DGUA 500L Marca: FORTLEV	UN	0 2	150,00	0,00 300,00
628	004.004.728	TAMPA PARA TANQUE TODAS AS CORES Marca: FORTLEV	UN	0 2	0,60	0,00 1,20
629	013.001.492	TANQUE SIMPLES DUPLO 1,00X0,48 Marca: DECORALITA	UN	0 2	170,00	0,00 340,00
630	013.001.493	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,25X0,63 Marca: DECORALITA	UN	0 2	260,00	0,00 520,00
631	013.001.494	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,40 X0,68 Marca: DECORALITA	UN	0 2	280,00	0,00 560,00
632	013.001.495	TANQUE SINTETICO SIMPLES 0,60X0,60 Marca: DECORALITA	UN	0 2	130,00	0,00 260,00
633	013.001.496	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,55X0,56 E 1,45X0,50 Marca: DECORALITA	UN	0 2	280,00	0,00 560,00
634	013.001.497	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,63/1.65X0,57/055 Marca: DECORALITA	UN	0 2	420,00	0,00 840,00
635	013.001.498	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,80X0,63 Marca: DECORALITA	UN	0 2	650,00	0,00 1.300,00
636	153.002.001	TELA CIRANDA FUBBA 1MX12,5M FIO 32 Marca: SAO JOAO	UN	0 7	350,00	0,00 2.450,00
637	153.002.002	TELA GALINHEIRO 1,50X50 Marca: SAO JOAO	UN	0 7	325,00	0,00 2.275,00
638	153.002.011	TELA MALHA SOLDADA 4.2 15X15 -2X3M Marca: SAO JOAO	UN	0 100	110,00	0,00 11.000,00
639	153.002.004	TELA MANGUEIRÃO 1.50X50M FIO 16 Marca: SAO JOAO	UN	0 30	750,00	0,00 22.500,00
640	153.002.005	TELA MANGUEIRÃO 30,80X50M FIO 16 Marca: SAO JOAO	UN	0 30	700,00	0,00 21.000,00
641	011.001.693	TELA MOSQUITEIRO VERDE/BRANCA Marca: SAO JOAO	MT	0 30	5,50	0,00 165,00
642	153.002.007	TELA PARA VIVEIRO 1/2 1,00X50M FIO 24 Marca: SAO JOAO	UN	0 30	500,00	0,00 15.000,00
643	153.002.008	TELA PINTEIRO 1,00X50M Marca: SAO JOAO	UN	0 30	375,00	0,00 11.250,00
644	153.002.009	TELA PINTEIRO 1,50X50M Marca: SAO JOAO	UN	0 30	500,00	0,00 15.000,00
645	153.002.010	TELA PLAST SOMBREAMENTO 150X50M Marca: SAO JOAO	UN	0	325,00	0,00

				30		9.750,00
646	013.001.499	TELHA / ROMANA / PORTUGUES Marca: SAO JOAO	UN	0 1000	3,20	0,00 3.200,00
647	013.001.500	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50 Marca: SAO JOAO	UN	0 500	30,00	0,00 15.000,00
648	013.001.501	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 Marca: SAO JOAO	UN	0 500	80,00	0,00 40.000,00
649	013.001.502	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10 Marca: SAO JOAO	UN	0 500	120,00	0,00 60.000,00
650	013.001.504	TELHA PAULISTINHA Marca: SAO JOAO	UN	0 100	5,00	0,00 500,00
651	013.001.505	TELHA TRANSPARENTE 244X50 CM Marca: SAO JOAO	UN	0 25	25,00	0,00 625,00
652	011.002.673	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME 0,43MM Marca: SAO JOAO	MT	0 50	48,00	0,00 2.400,00
653	011.002.674	TELHÃO CUMEEIRA GALVALUME TRAP 0.43 6000MM Marca: CALHA FORT	UN	0 50	48,00	0,00 2.400,00
654	011.001.494	THINNER 5 LITROS Marca: ANJO	UN	0 100	105,00	0,00 10.500,00
655	011.001.495	THINNER 900ML Marca: ANJO	UN	0 150	22,00	0,00 3.300,00
656	011.001.483	TIJOLO 6 FUROS Marca: SANTA LUZIA	UN	0 10000	1,50	0,00 15.000,00
657	013.001.506	TINTA ACR 18L SEMI BRILHO IPE TODAS AS CORES Marca: NASON	UN	0 100	540,00	0,00 54.000,00
658	013.001.508	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCO NEVE/ GELO Marca: NASON	UN	0 100	315,00	0,00 31.500,00
659	013.001.507	TINTA ACRILICA 18L TODAS AS CORES Marca: NASON	UN	0 100	315,00	0,00 31.500,00
660	013.001.509	TINTA ACRILICA 3,6LTS DIVERSAS CORES Marca: NASON	UN	0 150	60,00	0,00 9.000,00
661	013.002.005	TINTA AMARELO PARA SINALIZAÇÃO VIARIA 3,6 LT Marca: NASON	UN	0 50	100,00	0,00 5.000,00
662	013.001.510	TINTA AUTOMOTIVA 900 ML Marca: NASON	UN	0 150	65,00	0,00 9.750,00
663	013.002.010	TINTA AZUL 18 LT PARA SINALIZAÇÃO VIARIA Marca: NASON	UN	0 50	350,00	0,00 17.500,00
664	013.002.006	TINTA BRANCO 18LT PARA SINALIZAÇÃO VIARIA Marca: NASON	UN	0 50	350,00	0,00 17.500,00
665	013.002.008	TINTA CINZA ESCURO 18LT PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA Marca: NASON	UN	0 50	350,00	0,00 17.500,00
666	014.001.891	TINTA EPOXI AMARELO 3,6 LT Marca: NASON	UN	0 25	270,00	0,00 6.750,00
667	014.001.892	TINTA EPOXI AZUL 3,6 LT Marca: NASON	UN	0 25	320,00	0,00 8.000,00
668	014.001.889	TINTA EPOXI BRANCO 3,6 LT Marca: NASON	UN	0 7	262,00	0,00 1.834,00
669	014.001.890	TINTA EPOXI PRETO 3,6 LT Marca: NASON	UN	0 7	225,00	0,00 1.575,00
670	014.001.893	TINTA EPOXI VERMELHO 3,6 LT Marca: NASON	UN	0 25	263,00	0,00 6.575,00
671	013.001.511	TINTA PISO 18 L Marca: NASON	UN	0 150	280,00	0,00 42.000,00
672	013.001.512	TINTA TELHA 16 LTS Marca: NASON	UN	0 40	295,00	0,00 11.800,00
673	013.001.513	TINTA TELHA 3,6L Marca: NASON	UN	0 40	60,00	0,00 2.400,00
674	013.001.514	TINTA TEXTURIZADA 20KG Marca: NASON	UN	0 40	110,00	0,00 4.400,00
675	013.002.009	TINTA VERMELHO 18LT PARA SINALIZAÇÃO VIARIA Marca: NASON	UN	0 50	430,00	0,00 21.500,00
676	011.001.759	TRELICA 8X8 ARAME 6MM Marca: NASON	UN	0 100	56,00	0,00 5.600,00
677	013.001.515	TRENA 50 METROS FIBRA ABERTA Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	65,00	0,00 650,00
678	013.001.516	TRENA COM TRAVA 3 METROS Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	12,00	0,00 120,00
679	013.001.517	TRENA COM TRAVA 5 METROS Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	22,00	0,00 220,00
680	011.003.030	TRENA COM TRAVA 8 METROS Marca: TRAMONTINA	UN	0 10	42,00	0,00 420,00
681	013.001.518	TUBO QUAD 16X16 - CHAPA 18 (METALOM) Marca: TRAMONTINA	UN	0 250	32,00	0,00 8.000,00
682	013.001.519	TUBO QUAD 20X20 - CHAPA 18 (METALOM) Marca: METALOM	UN	0 250	39,00	0,00 9.750,00
683	011.003.061	TUBO QUAD 30X20- CHAPA 18 (METALOM) Marca: METALOM	UN	0 250	44,00	0,00 11.000,00
684	013.001.521	TUBO QUAD GALVANISADO 20X20 (METALON) Marca: METALOM	UN	0 250	28,00	0,00 7.000,00
685	013.001.520	TUBO QUAD GALVANIZADO 16X16 (METALON) Marca: METALOM	UN	0 250	23,00	0,00 5.750,00
686	013.001.526	VASSOURA C/ CABO MADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	25,00	0,00 1.250,00
687	002.002.030	VASSOURA DE PALHA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	32,00	0,00 1.600,00
688	013.001.522	VASSOURA GRAMA PVC C/CABO (VERDE) E (LARANJA) Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	35,00	0,00 1.750,00
689	013.001.523	VASSOURA GRAMA PVC GRANDE (PRETO) Marca: TRAMONTINA	UN	0	38,00	0,00

				50		1.900,00
690	013.001.524	VASSOURA NYLON Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	22,00	0,00 1.100,00
691	002.002.153	VASSOURA PIAÇAVA Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	22,00	0,00 1.100,00
692	011.001.560	VASSOURA PRA GRAMA METAL Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	36,00	0,00 1.800,00
693	002.002.111	VASSOURÃO Marca: TRAMONTINA	UN	0 50	55,00	0,00 2.750,00
694	013.001.527	VEDA CALHA 400ML- PULVERITEC Marca: UNIPEGA	UN	0 100	23,00	0,00 2.300,00
695	013.001.531	VERNIZ MADEIRA 3,6LTR Marca: EUCATEX	UN	0 50	160,00	0,00 8.000,00
696	013.001.532	VERNIZ MADEIRA 900ML Marca: EUCATEX	UN	0 25	45,00	0,00 1.125,00
697	013.001.536	ZARCÃO 18 LTS COR CINZA Marca: SUVINIL	UN	0 25	260,00	0,00 6.500,00
698	013.001.537	ZARCÃO 3,6 LTS COR CINZA E VERMELHO Marca: SUVINIL	UN	0 25	90,00	0,00 2.250,00
699	013.001.538	ZARCÃO 900ML MAZA Marca: SUVINIL	UN	0 25	25,00	0,00 625,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				0,00 2.174.579,90
Item	**9993 Código**	**U. DOS SANTOS FERNANDES CNPJ: 42.961.298/0001-46 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Forne-cimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
32	013.001.058	ARAME FARPADO 500M Marca: STOKY	UN	0 10	487,00	0,00 4.870,00
34	011.001.017	ARAME LISO 1000M Marca: TOP	UN	0 10	650,00	0,00 6.500,00
46	099.003.008	ARRUELA 1'' Marca: CISER	UN	0 100	1,20	0,00 120,00
47	099.003.009	ARRUELA BORRACHA Marca: CISER	UN	0 100	0,20	0,00 20,00
48	099.003.010	ARRUELA ELETRODUTO 3/4 Marca: CISER	UN	0 100	0,60	0,00 60,00
50	004.001.256	ARRUELA LISA 1/4 Marca: CISER	UN	0 250	0,10	0,00 25,00
52	011.001.022	ARRUELA LISA 3/8 Marca: CISER	UN	0 500	0,20	0,00 100,00
53	011.001.023	ARRUELA LISA 5/16 Marca: CISER	UN	0 500	0,15	0,00 75,00
54	011.003.102	ARRUELA LISA 5/8 Marca: CISER	UN	0 500	0,75	0,00 375,00
68	011.001.053	BARRA ROSCADA 3/8 Marca: CISER	UN	0 1500	7,00	0,00 10.500,00
69	102.001.007	BARRA ROSCADA 5/8 Marca: CISER	UN	0 1500	26,00	0,00 39.000,00
70	011.003.105	BARRA ROSCAVEL 1'' Marca: CISER	UN	0 400	90,00	0,00 36.000,00
71	011.003.103	BARRA ROSCAVEL 1/2 Marca: CISER	UN	0 400	15,00	0,00 6.000,00
72	011.001.757	BARRA ROSCAVEL 1/4 Marca: CISER	UN	0 400	4,00	0,00 1.600,00
73	011.003.106	BARRA ROSCAVEL 3/4 Marca: CISER	UN	0 400	38,00	0,00 15.200,00
74	011.003.104	BARRA ROSCAVEL 3/8 Marca: CISER	UN	0 400	7,00	0,00 2.800,00
75	011.001.539	BARRA ROSCAVEL 5/16 Marca: CISER	UN	0 400	6,00	0,00 2.400,00
76	013.001.164	BARRA ROSCAVEL 5/8 Marca: CISER	UN	0 400	26,00	0,00 10.400,00
85	011.001.676	BORRIFADOR PULVERIZADOR PARA ALCOOL 500 ML Marca: WORKER	UN	0 7	8,50	0,00 59,50
86	011.001.063	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO PAR Marca: PEGA FORTE	PAR	0 10	63,00	0,00 630,00
87	099.001.778	BOTINA ELASTICO COM BICO DE PLASTICO Marca: WORKER	UN	0 7	80,00	0,00 560,00
104	013.001.084	BROCA MOTO SERRA 1/2 Marca: IRWIN	UN	0 7	73,00	0,00 511,00
105	013.001.085	BROCA MOTO SERRA 3/8 Marca: IRWIN	UN	0 7	45,00	0,00 315,00
107	011.003.112	BROCA MOTO SERRA 9/16 Marca: IRWIN	UN	0 7	68,00	0,00 476,00
108	011.003.113	BROCA MOURAO 1/4 250MM Marca: IRWIN	UN	0 7	30,00	0,00 210,00
109	011.003.114	BROCA MOURAO 5/16 280 MM Marca: IRWIN	UN	0 7	46,00	0,00 322,00
132	011.003.120	CABO DE AÇO 3/8 Marca: MR	MT	0 50	20,00	0,00 1.000,00
173	011.003.131	CHAPA DE EMENDA 40 ESTREITA Marca: MR	UN	0 10	35,00	0,00 350,00
174	011.003.132	CHAPA DE EMENDA 40 LARGA Marca: MR	UN	0 10	40,00	0,00 400,00
245	011.001.599	CORDA 10MM Marca: RIOMAR	MT	0 500	2,10	0,00 1.050,00

246	011.001.600	CORDA 14 MM Marca: RIOMAR	MT	0 500	4,60	0,00 2.300,00
247	011.001.148	CORDA 3MM Marca: RIOMAR	MT	0 500	0,45	0,00 225,00
248	011.002.227	CORDA 4MM Marca: RIOMAR	MT	0 500	0,65	0,00 325,00
249	011.002.228	CORDA 5 MM Marca: RIOMAR	MT	0 500	1,00	0,00 500,00
250	011.001.149	CORDA 6MM Marca: RIOMAR	MT	0 500	1,43	0,00 715,00
251	011.001.150	CORDA 8MM Marca: RIOMAR	MT	0 500	1,59	0,00 795,00
252	011.003.042	CORDA POLIP 12 MM Marca: RIOMAR	MT	0 500	3,25	0,00 1.625,00
254	013.001.548	CORRENTE SOLDADA 15.5MM Marca: NOVA METALURGICA	MT	0 25	197,00	0,00 4.925,00
255	011.001.814	CORRENTE SOLDADA 4MM Marca: NOVA METALURGICA	MT	0 50	14,00	0,00 700,00
256	013.001.547	CORRENTE SOLDADA 5MM Marca: NOVA METALURGICA	MT	0 50	19,80	0,00 990,00
257	011.002.230	CORRENTE SOLDADA 8 MM Marca: NOVA METALURGICA	MT	0 50	35,00	0,00 1.750,00
260	011.001.604	DENTE DE CORRENTE DE MOTO SERRA Marca: OREGON	UN	0 50	3,00	0,00 150,00
314	011.003.144	ESTICADOR P CORDOALHA 1/2X45CM Marca: MR	UN	0 10	18,00	0,00 180,00
323	011.003.152	FERRO PUA 1/4 X 8 POL Marca: IRWIN	UN	0 100	35,00	0,00 3.500,00
324	011.003.153	FERRO PUA 3/8 8 POL Marca: IRWIN	UN	0 100	32,00	0,00 3.200,00
325	011.003.154	FERRO PUA 5/16 8 POL Marca: IRWIN	UN	0 100	36,00	0,00 3.600,00
351	012.001.208	GARRAFÃO TERMICO 5 L Marca: TERMOLAR	UN	0 10	45,00	0,00 450,00
352	011.003.331	GRAMPO CABO AÇO 1" Marca: CARBOS	UN	0 7	20,00	0,00 140,00
353	011.003.165	GRAMPO CABO AÇO 1/2 Marca: CARBOS	UN	0 15	3,80	0,00 57,00
354	011.003.166	GRAMPO CABO AÇO 3/4 Marca: CARBOS	UN	0 15	3,00	0,00 45,00
355	011.003.167	GRAMPO CABO AÇO 3/8 Marca: CARBOS	UN	0 15	2,20	0,00 33,00
357	011.003.169	GRAMPO MADEIRAMENTO (ESTRIBO) 2X3/ 16X30 CM Marca: N/C	UN	0 0	35,00	0,00 0,00
381	011.003.178	LAMINA PARA ROÇADEIRA 255X1,1,40X1 Marca: AFIACO	UN	0 10	55,00	0,00 550,00
382	011.001.562	LAMINA SERRA 12'' 24 DENTES BI-METAL Marca: AFIACO	UN	0 10	75,00	0,00 750,00
384	011.003.052	LIMA PARA ENXADA Marca: K &F	UN	0 10	22,00	0,00 220,00
386	011.001.630	LIMATAO MOTO SERRA Marca: OREGON	UN	0 10	15,00	0,00 150,00
468	011.003.214	PARAFUSO FRANCES 1/4 4,5P Marca: CISER	UN	0 250	1,45	0,00 362,50
469	011.003.215	PARAFUSO FRANCES 3/8 4 P Marca: CISER	UN	0 250	1,80	0,00 450,00
470	011.003.216	PARAFUSO FRANCES 5/16 4P Marca: CISER	UN	0 250	1,30	0,00 325,00
519	011.001.746	PORCA 1" Marca: CISER	UN	0 500	0,50	0,00 250,00
520	011.001.356	PORCA 1/2 Marca: CISER	UN	0 500	0,45	0,00 225,00
521	011.001.357	PORCA 1/4 Marca: CISER	UN	0 500	0,15	0,00 75,00
522	004.004.239	PORCA 2'' Marca: CISER	UN	0 500	0,56	0,00 280,00
524	011.001.354	PORCA 3/8 Marca: CISER	UN	0 500	0,22	0,00 110,00
525	011.001.355	PORCA 5/16 Marca: CISER	UN	0 500	0,20	0,00 100,00
526	011.001.672	PORCA 5/8 Marca: CISER	UN	0 500	1,10	0,00 550,00
527	004.004.721	PORCA 7/8'' Marca: CISER	UN	0 500	2,90	0,00 1.450,00
535	011.001.382	PREGO 12X12 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	26,00	0,00 650,00
536	013.001.457	PREGO 15X15 Marca: TRIANGULO	UN	0 25	21,00	0,00 525,00
537	013.001.458	PREGO 15X21 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
538	011.001.381	PREGO 17X21 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
539	011.001.380	PREGO 17X24 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
540	011.001.379	PREGO 17X27 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
541	011.001.378	PREGO 18X24 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00

542	011.001.377	PREGO 18X27 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
543	013.001.459	PREGO 18X30/ 18X36 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
544	013.001.460	PREGO 19X27 / 19X30 / 19X36 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
545	013.001.461	PREGO 19X39 / 19X33 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
546	013.001.462	PREGO 19X42 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
547	013.001.463	PREGO 20X30 / 20X33 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
548	013.001.464	PREGO 22X42 / 22X45 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	18,00	0,00 450,00
549	011.001.375	PREGO 22X48 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	20,00	0,00 500,00
550	013.001.465	PREGO 23X66 COM CABEÇA POL Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
551	011.001.374	PREGO 24X60 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
552	013.001.466	PREGO 25X72 / 26X72 Marca: TRIANGULO	KG	0 25	21,00	0,00 525,00
561	013.001.470	PULVERIZADOR ARPREXN - PET Marca: BESTIFER	UN	0 7	15,00	0,00 105,00
562	013.001.553	PULVERIZADOR COSTAL 20L Marca: JACTO	UN	0 3	450,00	0,00 1.350,00
598	011.001.680	SAIBRE MOTO SERRA 36 DENTES Marca: OREGON	UN	0 5	460,00	0,00 2.300,00
599	011.001.681	SAIBRE MOTO SERRA 42 DENTES Marca: OREGON	UN	0 5	500,00	0,00 2.500,00
600	011.003.225	SAIBRE P/ ROÇADEIRA Marca: OREGON	UN	0 10	450,00	0,00 4.500,00
636	153.002.001	TELA CIRANDA FUBBA 1MX12,5M FIO 32 Marca: MORLAN	UN	0 7	350,00	0,00 2.450,00
637	153.002.002	TELA GALINHEIRO 1,50X50 Marca: MORLAN	UN	0 7	325,00	0,00 2.275,00
638	153.002.011	TELA MALHA SOLDADA 4.2 15X15 -2X3M Marca: MORLAN	UN	0 100	110,00	0,00 11.000,00
639	153.002.004	TELA MANGUEIRÃO 1.50X50M FIO 16 Marca: MORLAN	UN	0 30	750,00	0,00 22.500,00
640	153.002.005	TELA MANGUEIRÃO 30,80X50M FIO 16 Marca: MORLAN	UN	0 30	700,00	0,00 21.000,00
641	011.001.693	TELA MOSQUITEIRO VERDE/BRANCA Marca: MORLAN	MT	0 30	5,50	0,00 165,00
642	153.002.007	TELA PARA VIVEIRO 1/2 1,00X50M FIO 24 Marca: MORLAN	UN	0 30	500,00	0,00 15.000,00
643	153.002.008	TELA PINTEIRO 1,00X50M Marca: MORLAN	UN	0 30	375,00	0,00 11.250,00
644	153.002.009	TELA PINTEIRO 1,50X50M Marca: MORLAN	UN	0 30	500,00	0,00 15.000,00
645	153.002.010	TELA PLAST SOMBREAMENTO 150X50M Marca: MORLAN	UN	0 30	325,00	0,00 9.750,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				0,00 304.601,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 27 de Novembro de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

PROCESSO: Nº 80/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 080/2025, Inexigibilidade nº. 30/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 05.511.353/0001-70; no valor estimado de R$: 1.814.085,00, Fornecedor: **V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.065.631/0001-10;

no valor estimado de R$: 2.174.579,90, e o Fornecedor: **U. DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº 42.961.298/0001-46; no valor estimado de R$: 304.601,00. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 124/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

VALOR GLOBAL: R$: **1.814.085,00 (Um milhão oitocentos e quatorze mil e oitenta e cinco reais)**;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato administrativo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 27/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 125/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$: **2.174.579,90 (Dois milhões cento e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato administrativo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 27/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 126/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: U. DOS SANTOS FERNANDES

VALOR GLOBAL: R$: **304.601,00 (Trezentos e quatro mil seiscentos e um reais)**;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato administrativo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 27/11/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N. º 009 CMDCA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2025/2026 DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na integra, o Plano de Ação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referente ao exercício de 2025/2026, conforme apresentado e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na reunião realizada em 13 de novembro de 2025, registrada na Ata de n° 04/2025/CMDCA, com as metas e ações e diretrizes de aplicação dos recursos.

Art. 2º - O Plano de Ação aprovado tem como finalidade orientar a implementação, o financiamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de novembro de 2025.

EDILMA BARBOSA LUZ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **21/2024**

Processo nº **89/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2024 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SE-**

REM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**577 Código**	**JOELMA DA SILVA COSTA CNPJ: 19.287.377/0001-00 MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684009621 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	1000	5,00	5.000,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	2000	4,00	8.000,00
3	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA(TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS) Marca: PROPRIA	UN	1500	45,00	67.500,00
4	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA(CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS) Marca: PROPRIA	KG	500	60,00	30.000,00
5	015.054.003	REFEIÇAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G.) Marca: PROPRIA	UN	5000	25,00	125.000,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: COCA COLA	UN	1000	15,00	15.000,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: ANTARCTICA	UN	1000	13,00	13.000,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: ANTARCTICA/SUKITA/FANTA	UN	1000	7,00	7.000,00
9	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS Marca: PROPRIA	LT	300	30,00	9.000,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML Marca: PROPRIA	UN	1000	10,00	10.000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				289.500,00
Item	**8763 Código**	**MARIA ZELIA PEREIRA DA SILVA CNPJ: 42.052.980/0001-16 R MATO GROSSO, S/N CASA RUA DO MEIO - AEROPORTO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8409-3230 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: Lebrinha	UN	335	5,00	1.675,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: Puríssima	UN	670	4,00	2.680,00
3	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA(TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS)	UN	500	45,00	22.500,00
4	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA(CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS)	KG	250	60,00	15.000,00
5	015.054.003	REFEIÇAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G.)	UN	150	25,00	3.750,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: Coca Cola	UN	150	15,00	2.250,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: Antárctica	UN	150	13,00	1.950,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: Antárctica	UN	150	7,00	1.050,00
9	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS	LT	100	30,00	3.000,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	150	10,00	1.500,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				55.355,00
Item	**8851 Código**	**MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE ABREU CNPJ: 35.999.913/0001-48 R DOIS, SN LOJA HOTEL KABANAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8448-0471 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML	UN	335	5,00	1.675,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE NO MINIMO 497ML	UN	670	4,00	2.680,00
3	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA(TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS)	UN	500	45,00	22.500,00
4	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA(CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS)	KG	250	60,00	15.000,00
5	015.054.003	REFEIÇAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G.)	UN	1750	25,00	43.750,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS.	UN	175	15,00	2.625,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS.	UN	175	13,00	2.275,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML.	UN	150	7,00	1.050,00
9	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS	LT	100	30,00	3.000,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	175	10,00	1.750,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				96.305,00

Item	11036 Código	MARIA SELMA ALVES DA SILVA LTDA CNPJ: 12.949.595/0001-05 BR 158, KM. 460, SN - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6696131054 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: LEBRINHA	UN	330	5,00	1.650,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA	UN	660	4,00	2.640,00
5	015.054.003	REFEIÇAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G.)	UN	1750	25,00	43.750,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: COCA COLA	UN	175	15,00	2.625,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: ANTARCTICA	UN	175	13,00	2.275,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: FANTA	UN	175	7,00	1.225,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	175	10,00	1.750,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				55.915,00

Item	11644 Código	41.453.091 LUIZ HENRIQUE DE JESUS FRANCISCO CNPJ: 41.453.091/0001-06 PLANALTO DO ARAGUAIA, BR 158 GALPAO RESTAURANTE S - DISTRITO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684145400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	335	5,00	1.675,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	670	4,00	2.680,00
3	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA(TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS) Marca: PROPRIA	UN	500	45,00	22.500,00
4	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA(CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS) Marca: PROPRIA	KG	250	60,00	15.000,00
5	015.054.003	REFEIÇAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G.) Marca: PROPRIA	UN	150	25,00	3.750,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: COCA COLA	UN	150	15,00	2.250,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: ANTARCTICA	UN	150	13,00	1.950,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: ANTARCTICA/SUKITA/FANTA	UN	150	7,00	1.050,00
9	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS Marca: PROPRIA	LT	100	30,00	3.000,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML Marca: PROPRIA	UN	150	10,00	1.500,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				55.355,00

Item	11659 Código	VIVIANE G. P. PARENTE CNPJ: 55.099.365/0001-07 PRINCIPAL, 12 - VILA CAMPINAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6692329503 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	300	5,00	1.500,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	600	4,00	2.400,00
3	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA(TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS) Marca: PROPRIA	UN	500	45,00	22.500,00
4	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA(CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E SALADAS) Marca: PROPRIA	KG	200	60,00	12.000,00
5	015.054.003	REFEIÇAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G.) Marca: PROPRIA	UN	1700	25,00	42.500,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: COCA COLA	UN	170	15,00	2.550,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: ANTARCTICA	UN	170	13,00	2.210,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: ANTARCTICA/SUKITA/FANTA	UN	170	7,00	1.190,00
9	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS Marca: PROPRIA	LT	100	30,00	3.000,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML Marca: PROPRIA	UN	170	10,00	1.700,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				91.550,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 27 de Novembro de 2025.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

PROCESSO: Nº 89/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 089/2024, Inexigibilidade nº. 21/2024, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Fornecedor: **VIVIANE G. P. PARENTE ME**, inscrita no CNPJ sob nº 55.099.365/0001-07; no valor Global de R$: 91.550,00 (Noventa e um mil quinhentos e cinquenta reais), para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 127/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: VIVIANE G. P. PARENTE ME

VALOR GLOBAL: R$: 91.550,00 (Noventa e um mil quinhentos e cinquenta reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 27/11/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: RAFAEL CERIGATO – ESPAÇO RODA ARTE E EXPRESSÃO

CNPJ Nº 23.877.378/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO DE NATAL “PERIFÉRICOS” NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.

VALOR TOTAL: R$ 113.171,78 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS, SETENTA E OITO CENTAVOS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 26/01/2026

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 009/2025 à Ata de Registro de Preços n° 194/2025 do Pregão Presencial n° 042/2025 do município de Aripuanã - MT, objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 194/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 042/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT. A adesão visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS, PARA REALIZAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NATALINAS, DESTINADOS AO EVENTO “NATAL ILUMINADO 2025 – BRASNORTE”, que ocorrerá no município de Brasnorte, por meio de processo licitatório, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura. Empresa Fornecedora: **CASA NOEL LTDA,** CNPJ: **49.366.231/0001-02**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 194/2025: 12 meses, vigente até 13 de outubro de 2026. Valor total da Adesão de R$ 105.006,40 (cento e cinco mil, seis reais e quarenta centavos).

Brasnorte - MT, 26 de novembro de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 18 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047 /00397/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047 /00398/2025
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00406/2025
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00407/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/11/2025

Data de desafixação: 03/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 10/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e decoração de ambientes, destinados à realização da Formatura do PROERD referente ao segundo semestre de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/MT.

Fundamento: Art. 075, inciso II, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: MARLUCE PINHEIRO LIMA, CNPJ: 26.792.069/0001-99, perfazendo o valor total de R$ 19.473,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação com locação de brinquedos infantis, fornecimento de carrinho de pipoca, carrinho de picolé, máquina de algodão doce e profissionais temporários entre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Empresa Vencedora: 20.994.891 ATACILIO RAMOS DA SILVA– CNPJ: 20.994.891/0001-56 - Valor Total: R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitações e na plataforma https://www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 839 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que, consoante o art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, é direito dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação, nos termos do art. 208, inciso V, da Constituição Federal de 1988, será efetivado mediante a garantia de Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 208, § 2º, da Constituição Federal de 1988, os municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de acesso às vagas nas Instituições de Ensino que ofertam Educação Infantil (crianças até 05 anos completos ou a completar até 31 de março) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.463, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Para realizar a Pré-Matrícula de novos alunos ou transferência nas Instituições de Ensino de Educação Infantil, pais ou responsáveis deverão realizar a Pré-Matrícula On-line, através do endereço eletrônico ***https://caceres.etibrasil.com.br/matriculas/***, manifestando a Instituição de Ensino de seu interesse, no período **03/12/2025 a 12/12/2025.**

§ 1º Os pais ou responsáveis que não possuírem acesso à internet ou que tiverem dificuldades em realizar a Pré-Matrícula On-line, poderão fazê-la em qualquer uma das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, no período da Pré-Matrícula On-line, de segunda à sexta-feira, das 7:30min às 11:30min e das 13:30min às 17:30min, dias úteis.

§ 2º O preenchimento incorreto da Pré-Matrícula On-line, sobretudo a inexatidão de informações, a omissão e a inserção de informações inverídicas, acarretará na anulação da Pré-Matrícula On-line.

§ 3º Em caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses constantes no § 2º deste artigo, poderá o representante legal da criança interessada, dentro do período previsto para a realização da pré-matrícula, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar e fazer nova pré-matrícula.

§ 4º No decorrer do ano letivo, pais ou responsáveis poderão pleitear vaga normalmente nas Instituições de Ensino de Educação Infantil de seu interesse, porém, respeitando a Lista de Espera gerada pelas Pré-Matrículas On-line. Ao final de cada ano letivo, zera-se a Lista de Espera, devendo o responsável realizar nova solicitação, de acordo com o período estabelecido em Portaria vigente.

§ 5º A Pré-Matrícula On-line não adotará como critério para acesso às vagas nas Instituições de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, a ordem de inscrição da Pré-Matrícula On-line.

Art. 2º O direito às vagas nas Instituições de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, será oferecido respeitando a organização de turmas, faixa etária com data de corte de 31 de março de 2026, priorizando para pleitear a matrícula os critérios abaixo, obedecendo a ordem de disposição dos mesmos:

I - Criança com Deficiência (PCD), que reside em localização mais próxima à Instituição de Ensino em que realizou a Pré-Matrícula On-line, sendo exigida a comprovação do endereço e com a apresentação de laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não notória, conforme Lei Federal nº 10.048/2000, art. 1º;

II - Criança com Medida Protetiva, de acordo com Lei nº 8.069/1990-ECA;

III - crianças gêmeas, considerando a Lei nº 13.845/19 que dá nova redação ao art. 5, inciso V da Lei nº 8.069/1990;

IV - Criança de mãe que estuda no horário cuja vaga se pretende, com comprovação de matrícula, horário/turno de estudo e frequência e, em caso de guarda unilateral paterna, reserva-se os mesmos direitos da mãe estudante;

V - Crianças que não enquadrarem em nenhum dos critérios anteriores.

§ 1º Como critério de desempate para ocupação de uma mesma vaga, observar-se-á:

I- Maior proximidade da residência da criança à instituição de Ensino;

II- criança que possui irmã/irmão matriculado na Instituição;

III- maior idade da criança.

§ 2º O responsável legal pela criança deverá preencher a aba onde refere-se ao endereço, devendo informar a distância aproximada da Instituição de Ensino para qual está fazendo a opção da vaga de sua residência, anexando o documento comprobatório.

§ 3º Após análise, a Secretaria Municipal de Educação divulgará no site da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação-SME e nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, a lista nominal das crianças que terão direito a efetivação da matrícula, com classificação por escola, seguida da Lista de Espera também por escola e ordem de classificação, para preenchimento de futuras vagas no decorrer do ano letivo, se for o caso.

§ 4º Caso seja constatado pelo secretário escolar no ato da matrícula ou mediante denúncia, inverdades nos documentos apresentados na Pré-Matrícula On-line, a mesma será cancelada.

§ 5º O Secretário Escolar deverá, sob pena de responsabilização, conferir detalhadamente a documentação apresentada.

§ 6º Serão aceitos como comprovante de endereço, preferencialmente:

I- Conta de água, luz ou telefone atualizada;

II- Contrato ou declaração de aluguel, com firma reconhecida em cartório;

III- declaração da pessoa com quem reside, com firma reconhecida em cartório;

IV- Declaração de residência emitida pelo Cadastro Único, tendo em vista que o CRAS não emite comprovante de residência;

V- O endereço apresentado na Pré-Matrícula On-line deverá ser o mesmo apresentado na efetivação da matrícula.

Art. 3º Para efetivação da matrícula, serão exigidos originais e cópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade (RG) ou Certidão de Nascimento da criança;

II- CPF da criança;

III- comprovante atualizado de endereço no nome do (a) responsável legal, conforme artigo 2º, § 6º, inciso I;

IV- Carteira de identidade (RG) ou documento com foto do (a) responsável pela criança;

V- CPF do responsável pela criança;

VI- Carteira de vacinação atualizada e Declaração Vacinal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com menos de 60 dias de emissão;

VII- comprovação de PCD através de laudos médicos, se for o caso;

VIII- guia de pagamento extraído do Sistema de Benefício ao Cidadão- SIBEC / Auxílio Brasil, se for o caso.

§ 1º As cópias dos documentos deverão ser anexadas no Sistema Pré-Matrícula On-line, no período determinado de **03/12/2025 a 12/12/2025**, para realização da Pré-Matrícula On-line.

§ 2º Será priorizado acesso às vagas existentes nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil, àqueles (as) que obedecerem ao calendário proposto, realizando Pré-Matrícula On-line e Matrícula, se for o caso, no período determinado.

§ 3º Perderá a vaga, a criança cujos pais ou responsáveis legais não validarem a matrícula no período determinado.

§ 4º Aqueles (as) que cumprirem o estipulado no parágrafo 1º deste artigo, mas que não forem contemplados com a vaga, permanecerão na Lista de Espera da Instituição de Ensino para qual concorreu a vaga, e poderão ser contemplados (as) nas vagas que forem surgindo no decorrer do ano letivo.

§ 5º Perderá a vaga, a criança cujos pais ou responsáveis legais prestarem ou utilizarem, em qualquer documento, informações falsas, a qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula.

§ 6º A divulgação das pré-matrículas *online* deferidas, ocorrerá na data de **18/12/2025**, no site da Prefeitura Municipal de Cáceres.

§ 7º Após a publicação das vagas deferidas, o responsável pela criança terá o prazo de **05/01/2026 a 09/01/2026** para comparecer na Instituição de Ensino contemplada, com a documentação necessária para a matrícula do aluno, **sob pena de perder a oportunidade de vaga se não o fizer.**

§ 8º Caso a criança não seja contemplada na Instituição de Ensino onde realizou a Pré-Matrícula On-line, pais ou responsáveis poderão manifestar interesse, via requerimento devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação, em vagas disponíveis em outras Instituições de Ensino que atendem Educação Infantil.

Art. 4º Em caso de suspeita de irregularidade na Pré-Matrícula On-line, a SME, de ofício ou por provocação, procederá às devidas averiguações e revisões da Pré-Matrícula On-line e Matrículas que não obedecerem às determinações dispostas neste Decreto e nas demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, após o período determinado para efetivação das pré-matrículas deferidas, dará sequência à Lista de Espera, e havendo necessidade, divulgará no site da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação - SME e nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, as vagas remanescentes existentes.

Art. 6º Poderá haver disponibilidade de vagas na Instituição de Ensino de Educação Infantil no decorrer do ano letivo, quando:

I- O responsável legal que não efetivar a matrícula no período destinado para essa finalidade;

II- Houver transferências de crianças mediante solicitação expressa dos pais ou responsáveis legais;

III- decorridos 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

§ 1º A Instituição de Ensino só poderá emitir transferência da criança, se os pais ou responsáveis apresentarem atestado de vaga para a escola pretendida.

§ 2º O cancelamento da matrícula e os casos de reiteradas faltas injustificadas, respeitando a singularidade do caso, serão acompanhadas de:

I- Orientação da Instituição de Ensino quanto a frequência escolar e obrigatoriedade de matrícula e permanência da criança na escola a partir de 4 (quatro) anos de idade;

II- Preenchimento e encaminhamento da Ficha FICAI ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 7º Este Decreto não prejudica eventuais rematrículas efetuadas anteriormente à sua publicação, resguardando o disposto no art. 5º da Resolução nº 2, de 09 de outubro de 2018.

Art. 8º Caso seja necessário realizar remanejamento de alunos de uma Instituição de Ensino para outra, atendendo perfil de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação fará antes do período de Pré-Matrícula On-line, sem nenhum prejuízo aos alunos já matriculados no ano em curso.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Este Decreto compõe-se de dois anexos:

I- Anexo I, dispõe sobre a relação nominal das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cáceres, específicas de Educação Infantil (área urbana), contendo a modalidade e a faixa etária a ser atendida no ano letivo de 2026;

II- Anexo II, dispõe sobre a relação nominal das Instituições do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Cáceres, que também ofertam a Educação Infantil (área urbana), contendo a modalidade e a faixa etária a ser atendida no ano letivo de 2025.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 760, de 21 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO DECRETO Nº 839 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO A MODALIDADE E FAIXA ETÁRIA QUE ATENDERÃO EM 2026

Nº	Instituição de Ensino	Modalidade	Faixa Etária
1	Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	1 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
2	Creche Municipal Irene Coelho Cruz	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
3	EMEI Brincando e Aprendendo	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
4	EMEI Buscando o Saber	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
5	EMEI Fazendo Arte	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	1 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
6	EMEI Frei Grignion	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
7	EMEI Garcês	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	1 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
8	EMEI Gotinhas do Saber	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
9	EMEI Léa Maria Lara Silva	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
10	EMEI Madre Maria Estevão	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
11	EMEI Pequeno Sábio	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
12	EMEI Província de Arezzo	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
13	EMEI Professora Dulsângela Almeida	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula

ANEXO II DO DECRETO Nº839 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL, QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO A MODALIDADE E A FAIXA ETÁRIA QUE ATENDERÃO EM 2026

Nº	Instituição de Ensino	Modalidade	Faixa Etária
01	EM Duque de Caxias	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
02	EM Profa. Isabel Campos	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
03	EM Jardim Guanabara	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
04	EM Jardim Paraíso	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
05	EM Novo Oriente	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
06	EM Prof.ª Erenice Simão Alvarenga	Pré -Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
07	EM Santos Dumont	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
08	EM Vila Irene	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
09	EM Vila Real	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
10	EM Vitória Régia	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº836 DE 25/11/2025.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 95 28.846.1014.0002.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS 15.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

020603 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

Ficha: 310 12.361.1004.2057.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 1.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Ficha: 110 08.122.1008.2132.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 55.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02102 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 177 08.244.1008.2138.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 65,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 212 08.244.1008.2140.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 8.050,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 213 08.122.1008.2148.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 5.070,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 84.185,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 86 04.123.1002.2019.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -15.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

020603 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

Ficha: 314 12.361.1004.2058.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 322 12.365.1004.2060.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Ficha: 98 08.482.1008.1072.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -55.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021102 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 176 08.244.1008.2138.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -65,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 179 08.244.1008.2140.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -8.050,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 184 08.245.1008.2092.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -5.070,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -84.185,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº835, DE 25/11/2025.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

021202 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 222 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 16.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 16.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 137 04.129.1002.2115.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 143 04.125.1005.2110.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -6.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº834, DE 25/11/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$17.980,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

317 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 540

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

340 13.392.1006.2131.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 15.880,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT F.R. GRUPO: 1 500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

632 08.122.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 600,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 660

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

633 08.122.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 500,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO F.R. GRUPO: 1 660

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

316 12.361.1004.2045.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (1.000,00)

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1540

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

332 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE (15.880,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

159 08.122.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (1.100,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1660

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº833 DE 25/11/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$236.169,87 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

624 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 236.169,87

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 701

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 841 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 39.164, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **FÁBIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE**, cargo Motorista (P/G) (40HS), lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 832 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.576, de 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	10/11/2025 - 09/02/2026	2017/2022	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 43/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do **TERMO ADITIVO Nº 01 - 2025 CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA** onde corrige **"o cargo".**

ONDE SE LE:

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, ora denominado contratante, e senhor (a) CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA denominado(a) contratado(a), **PROF LIC LETRAS (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Profº. Eduardo Benevides Lindote.

LEIA SE:

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, ora denominado contratante, e senhor (a) CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Profº. Eduardo Benevides Lindote.

Cáceres, 27 de novembro de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 831 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Comple-

mentar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.575, de 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
ANA ADELIA DANTAS DA CRUZ	10/11/2025 - 09/12/2025	2014/2019	30
ANDREIA SANTIAGO SOBREIRA SANTOS SOUZA	03/11/2025 - 02/02/2026	2016/2021	90
CAMILO AUGUSTO GATTASS COSTA	01/11/2025 - 30/11/2025	2015/2020	30
EWALDO LUIZ GOMES DA SILVA	01/11/2025 - 30/11/2025	2010/2015	30
JOAO BATISTA DO CARMO	30/11/2025 - 29/12/2025	2018/2023	30
LUCIENE GERALDA DE ANDRADE SOUSA	05/11/2025 - 04/12/2025	2015/2020	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 42/2025 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do **TERMO ADITIVO Nº 01 - 2025 Ruberléia Cícera do Couto Costa** onde corrige a "**Cláusula 1ª a data término**".

ONDE SE LE:

Cláusula 1ª. A referida Contratação tem início **em 20/12/2025 e término em 31/07/2025.**

Cláusula 2ª. O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

LEIA SE:

Cláusula 1ª A referida Contratação tem início **em 20/12/2025 e término em 31/07/2026.**

Cláusula 2ª - O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cáceres, 27 de novembro de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação/recolhimento de, taxas, tarifas e demais receitas de serviços de água e esgoto do serviço de saneamento ambiental águas do pantanal, através de DAM (documento arrecadação municipal), no padrão Febraban, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético em prol de conta única, de titularidade da autarquia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 1.373.091,36 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, noventa e um reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 27 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programático	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90	501 – Outros Recursos Não Vinculados

Cáceres- MT, 27 de novembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO 072/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 01 de dezembro de 2025 as 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Sala do Secretário, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 731 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
30º (classificado)	LORENILCE APARECIDA SABALA DE SOUZA DOS SANTOS

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 366/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 366/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EDINERÇA DA SILVA ARAUJO** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando **Memorando 39.109/2025** a referida prorrogação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do artigo 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/12/2025**, com termo final alterado para **31/07/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2025.

Edinerça da Silva Araújo — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

Avenida Getúlio Vargas s/n – Fone: (65) 3223-1500 – Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso CEP : 78200-000 – www.caceres.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº842, DE 27/11/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

454 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 490.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

457 01.031.1001.2002.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

453 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA (510.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº843 DE 27/11/2025.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

010101 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 450 01.031.1001.1001.0000ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR 300.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 456 01.031.1001.2001.0000ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR 70.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 370.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

010101 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 453 01.031.1001.2001.0000ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR -290.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 459 01.031.1001.2001.0000ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR -80.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -370.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO - N° 043/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA) semanais**, para exercer suas funções na **Escola Municipal União**.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 11.785/2025 a referida prorrogação justifica-se em substituição a Roseli Matos dos Santos – readaptação de função Conforme Memorando 42.951/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **11/06/2025**, com termo final alterado para **05/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2025.

Maria Izabel Justino Dutra Piovesan
Contratado (a) de Cáceres

Fransergio Rojas
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 844 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

''Declara o Sr. Ivonei Gilson Resmini, Governador do Distrito 4440 do Rotary International, como Hóspede Oficial do Município de Cáceres e dá outras providências''**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que consta no memorando sob nº 39.708, de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a visita institucional do **Sr. Ivonei Gilson Resmini**, Governador do Distrito 4440 do Rotary International, ao Município de Cáceres;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelo Rotary International no desenvolvimento de ações sociais, humanitárias e comunitárias, contribuindo para a promoção do bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das relações entre o Poder Público Municipal e entidades de serviço que atuam em prol da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Cáceres **o Sr. Ivonei Gilson Resmini** Governador do Distrito 4440 do Rotary International, durante sua permanência nesta cidade, no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.497, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Denomina Ruas no Setor Amélio, Residencial Jatobá, como o nome Rua 09 Moisés Piaba Vilasboas, Rua 02 Emanuel Lima Silva, Rua 03 Maria Afonso Camargo."

Autor: **Celiomar Piaba Bento**

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas no **Setor Amélio, Residencial Jatobá**:

· **Rua 09 Moisés Piaba Villasboas;**

· **Rua 02 Emanuel Lima Silva;**

· **Rua 03 Maria Afonso Camargo.**

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 26 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.498, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., destinada ao financiamento de usinas fotovoltaicas e armazenamento de energia, e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao **Banco do Brasil S.A.**, até o valor de **R$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à aquisição e instalação de usinas fotovoltaicas e sistemas de armazenamento de energia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada neste artigo serão aplicados exclusivamente na execução dos empreendimentos descritos no caput, sendo vedada a utilização para despesas correntes, em conformidade com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no Orçamento Municipal ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º – O Orçamento Municipal ou créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias à amortização e ao pagamento dos encargos decorrentes do contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais para fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º – Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias, demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar os valores diretamente na conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos de recursos do Município, ou em qualquer outra conta mantida junto à instituição financeira, exceto aquelas de destinação específica.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas previstas neste artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Nº 1.478 de 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 26 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.499, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.199, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de CAMPINÁPOLIS-MT, e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 37 da Lei Municipal nº 1.199, de 06 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37". Toda edificação permanente urbana do Município de Campinápolis e do Distrito de São José do Couto será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, estando sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 26 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.500, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, o Incentivo Financeiro Adicional, de natureza indenizatória, oriundo do repasse anual realizado pelo Ministério da Saúde, previsto no Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº 12.994/2014, e demais legislações posteriores.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado **uma vez ao ano**, em **parcela única e individualizada**, no mês subsequente ao crédito recebido pelo Município, sendo dividido proporcionalmente entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE que preencherem os requisitos desta Lei.

§ 2º Fará jus ao Incentivo Financeiro Adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que estiver em **pleno exercício de suas funções**, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento, estímulos de praticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, sejam assíduos, pontuais tenham produtividade e atinjam os índices e metas que fazem parte das funções de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate as Endemias – ACE.

§ 3º Não farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional os agentes que, no curso do ano-base, estiverem: I – em desvio de função; II – em processo de readaptação; III – afastados ou licenciados, **exceto** nos casos de: a) tratamento da própria saúde ou acompanhamento para tratamento de saúde de pessoa da própria família desde que não ultrapasse **30 (trinta) dias** no ano-base;

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos repassados pelo Ministério da Saúde será efetuado **exclusivamente enquanto houver repasse federal** específico para este fim.

Parágrafo único - Em caso de encerramento do programa ou suspensão do repasse federal, o Município fica automaticamente desobrigado do pagamento do Incentivo Financeiro Adicional, sendo ele revogado.

ART. 3º O VALOR REFERENTE AO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL NÃO SE INCORPORA AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, NÃO SERVINDO COMO BASE DE CÁLCULO PARA QUALQUER VANTAGEM FUNCIONAL.

ART. 4º AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DOS ORÇAMENTOS VIGENTES, DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, DESDE QUE A PARCELA SEJA EFETIVAMENTE REPASSADA PELO GOVERNO FEDERAL.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 26 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

" Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nos ônibus utilizados no transporte escolar no âmbito do Município de CAMPINÁPOLIS-MT e dá outras providências."

Autora: Selma Piaba Bento

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estudar a viabilização de instalação de câmeras de monitoramento interno e externo em todos os veículos utilizados para o transporte escolar no âmbito do Município de Campinápolis- MT sejam eles pertencentes à frota pública, terceirizada ou conveniada.

Art. 2º. As câmeras deverão possuir resolução adequada para identificação de pessoas e situações, bem como sistema de gravação capaz de armazenar as imagens por período mínimo de **30 (trinta) dias**.

Art. 3º. O equipamento de monitoramento deverá ser instalado de forma a permitir: I – o registro interno da área destinada aos estudantes; II – o registro da área frontal e lateral externa do veículo; III – a proteção da integridade física dos estudantes, motoristas e monitores; IV – a prevenção e apuração de incidentes, aci-

dentes, atos de violência ou vandalismo.

Art. 4º. A utilização das imagens deverá obedecer às normas de proteção de dados pessoais, sendo seu acesso restrito às autoridades competentes ou responsáveis legais, exclusivamente para fins de investigação ou averiguação de ocorrências.

Art. 5º. Os motoristas responsáveis pelos veículos destinados ao transporte escolar deverão, **diariamente**, antes do início das atividades, **verificar o funcionamento das câmeras e do sistema de gravação**, comunicando imediatamente à direção responsável ou setor competente qualquer falha constatada.

§1ºA verificação mencionada no caput não substitui a manutenção técnica do equipamento, que continuará a cargo da administração responsável pelo veículo.

§2ºA ausência de comunicação sobre falhas no sistema poderá sujeitar o responsável às medidas administrativas cabíveis, conforme regulamentação posterior.

Art. 6º. Os veículos que não atenderem às exigências desta Lei não poderão realizar o transporte escolar até que sejam devidamente regularizados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 26 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4807 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de composição do Conselho Curador da Previdência Municipal de Campinápolis-Mt;

Considerando o teor da lei nº 653/2004 e alterações posteriores;

D E C R E T A

Art.1°. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Curador da Previdência Municipal de Campinápolis-MT, nos seguintes termos:

I – REPRESENTANTES SEGURADOS:

Paulo Ribeiro da Silva – CPF nº 620.890.801-91 - **Presidente**

Orodil Juvenço de Paula Neto – CPF nº CPF: 833.451.671-15 - **Membro**

Zeli Santos Marques – CPF nº 495.813.251-15 - **Membro**

Maciel Alves Ferreira – CPF nº 567.337.041-53 - **Membro**

Alda Tertuliano Alves Rosa – CPF nº 706.609.48168 - **Membro**

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Aulismar Alves – CPF nº 508.668.931-72 - **Membro**

Rafael Pereira Lopes – CPF nº 004.028.391-70 - **Suplente**

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Andrea Rosa Rodrigues – CPF nº 002.900.301-61 - **Secretária**

Ivanildo Cesar Rodrigues Tietê – CPF nº 143.297.698-24 - **Suplente**

Art.2º. Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão o mandato para o biênio de 2025 e 2027.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º. Revogando em especial o Decreto nº 4.448 de 20 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, em 26 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5501/2025

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5501/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2025

O Município de Campinápolis - MT, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS VISANDO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO MUNICÍPIO. SUSPENDER o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência Nº 07/2025 por tempo indeterminado. Campinápolis-MT, 27 de novembro de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5887/2025.

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 15/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL, REGISTRADA NA DRT, PARA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDITORIAIS E DIGITAIS, INCLUINDO FLYERS, MOTION FLYERS, LANDING PAGES E MATERIAIS AUDIOVISUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT."

ZADI COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ; 41.734.376/0001-07

VALOR; 72.000,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 05 de Novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Sindeilton Martins da Silva."

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 600/SEMED/2025 de 26 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **SINDEILTON MARTINS DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 669/2025.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, em Campinápolis-MT, 27 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 315/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Estella Firmino de Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TECNICO(A) EM ENFERMAGEM -ITAMARATI NORTE- lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20175.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R$ 4.387,71 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais, setenta e um centavos), correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Saúde.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE MENSAL OUTUBRO/2025

FUNSEM

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	1	ATIVO	484.645.915,80	12.232.402,32	7.299.729,94	489.578.588,18
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	353.040.449,76	12.232.402,32	7.296.896,87	357.975.955,21
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.376.076,01	3.558.288,86	3.885.223,75	1.049.141,12
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.376.076,01	3.558.288,86	3.885.223,75	1.049.141,12
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	1.376.076,01	3.558.288,86	3.885.223,75	1.049.141,12
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.376.076,01	3.558.288,86	3.885.223,75	1.049.141,12
1.1.1.1.1.06.03.00.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	103.788,39	103.735,61	102.681,13	104.842,87
1.1.1.1.1.06.04.00.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	1.272.287,62	3.454.553,25	3.782.542,62	944.298,25
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.693.945,85	3.337.440,71	3.278.968,51	2.752.418,05
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00	770	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.690.245,85	3.337.440,71	3.275.268,51	2.752.418,05
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00	779	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS OFSS	2.690.245,85	3.337.440,71	3.275.268,51	2.752.418,05
1.1.3.6.2.01.00.00.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.690.245,85	2.875.953,86	2.816.956,85	2.749.242,86
1.1.3.6.2.01.01.00.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI CAPITALIZAÇÃO (P)	1.657.016,14	1.693.573,34	1.657.298,85	1.693.290,63
1.1.3.6.2.01.02.00.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.033.229,71	1.182.380,52	1.159.658,00	1.055.952,23
1.1.3.6.2.04.00.00.00.00	790	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL (P)	0,00	461.486,85	458.311,66	3.175,19
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00	898	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	348.969.727,90	5.336.549,75	132.301,61	354.173.976,04
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00	899	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	176.614.078,08	3.485.037,90	0,00	180.099.115,98
1.1.4.1.1.00.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	176.614.078,08	3.485.037,90	0,00	180.099.115,98
1.1.4.1.1.01.00.00.00.00	901	TÍTULOS PÚBLICOS	65.192.000,50	723.823,73	0,00	65.915.824,23
1.1.4.1.1.01.00.01.00.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	65.192.000,50	723.823,73	0,00	65.915.824,23

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 1 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.02.00.00.00	904	AÇÕES	34.296.712,58	1.338.931,37	0,00	35.635.643,95
1.1.4.1.1.02.00.01.00	905	AÇÕES (F)	34.296.712,58	1.338.931,37	0,00	35.635.643,95
1.1.4.1.1.99.00.00.00	913	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	77.125.365,00	1.422.282,80	0,00	78.547.647,80
1.1.4.1.1.99.00.01.00	914	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	77.125.365,00	1.422.282,80	0,00	78.547.647,80
1.1.4.4.0.00.00.00.00	924	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	172.355.649,82	1.851.511,85	132.301,61	174.074.860,06
1.1.4.4.1.00.00.00.00	925	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP RPPS - CONSOLIDAÇÃO	172.355.649,82	1.851.511,85	132.301,61	174.074.860,06
1.1.4.4.1.01.00.00.00	926	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL CAPITALIZAÇÃO	156.677.628,10	1.732.589,45	0,00	158.410.217,55
1.1.4.4.1.01.02.00.00	930	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS	145.509.668,35	1.581.042,59	0,00	147.090.710,94
1.1.4.4.1.01.02.01.00	931	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS (F)	145.509.668,35	1.581.042,59	0,00	147.090.710,94
1.1.4.4.1.01.05.00.00	939	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	11.167.959,75	151.546,86	0,00	11.319.506,61
1.1.4.4.1.01.05.01.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	11.167.959,75	151.546,86	0,00	11.319.506,61
1.1.4.4.1.02.00.00.00	954	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAP CAPITALIZAÇÃO	9.041.936,59	4.661,93	132.301,61	8.914.296,91
1.1.4.4.1.02.01.00.00	955	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	9.041.936,59	4.661,93	132.301,61	8.914.296,91
1.1.4.4.1.02.01.01.00	956	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	9.041.936,59	4.661,93	132.301,61	8.914.296,91
1.1.4.4.1.04.00.00.00	971	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.636.085,13	114.260,47	0,00	6.750.345,60
1.1.4.4.1.04.01.00.00	972	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	6.636.085,13	114.260,47	0,00	6.750.345,60
1.1.4.4.1.04.01.01.00	973	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	6.636.085,13	114.260,47	0,00	6.750.345,60
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1092	ESTOQUES	700,00	123,00	403,00	420,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1114	ALMOXARIFADO	700,00	123,00	403,00	420,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	700,00	123,00	403,00	420,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1116	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	123,00	123,00	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 16

Estado de MATO GROSSO Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1122	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	700,00	0,00	280,00	420,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1212	ATIVO NÃO CIRCULANTE	131.605.466,04	0,00	2.833,07	131.602.632,97
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1214	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1268	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1290	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1291	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P (P)	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1937	IMOBILIZADO	1.403.165,67	0,00	2.833,07	1.400.332,60
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1938	BENS MOVEIS	297.414,87	0,00	0,00	297.414,87
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1939	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	297.414,87	0,00	0,00	297.414,87
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1963	BENS DE INFORMÁTICA	101.871,18	0,00	0,00	101.871,18
1.2.3.1.1.02.02.00.00	1965	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	101.871,18	0,00	0,00	101.871,18
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1966	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	130.912,57	0,00	0,00	130.912,57
1.2.3.1.1.03.04.00.00	1970	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	130.912,57	0,00	0,00	130.912,57
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1998	DEMAIS BENS MÓVEIS	64.631,12	0,00	0,00	64.631,12
1.2.3.1.1.99.99.00.00	2002	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	64.631,12	0,00	0,00	64.631,12
1.2.3.2.0.00.00.00.00	2003	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	2004	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	2005	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.01.98.00.00	2028	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	2029	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.2.1.04.99.00.00	2047	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	2082	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-242.498,45	0,00	2.833,07	-245.331,52
1.2.3.8.1.00.00.00.00	2083	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID CONSOLIDAÇÃO	-242.498,45	0,00	2.833,07	-245.331,52
1.2.3.8.1.01.00.00.00	2084	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-127.954,31	0,00	2.255,49	-130.209,80
1.2.3.8.1.01.02.00.00	2086	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	-10.329,96	0,00	1.152,26	-11.482,22

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 3 / 16

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.8.1.01.03.00.00	2087	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-6.114,75	0,00	761,90	-6.876,65
1.2.3.8.1.01.99.00.00	2094	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-111.509,60	0,00	341,33	-111.850,93
1.2.3.8.1.02.00.00.00	2095	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-114.544,14	0,00	577,58	-115.121,72
1.2.3.8.1.02.99.00.00	2101	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	-114.544,14	0,00	577,58	-115.121,72
2.0.0.0.0.00.00.00.00	2176	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-447.380.319,10	4.014.478,63	3.633.805,82	-446.999.646,29
2.1.0.0.0.00.00.00.00	2177	PASSIVO CIRCULANTE	-925.250,81	4.014.478,63	3.633.805,82	-544.578,00
2.1.1.0.0.00.00.00.00	2178	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG PAGAR A CURTO PRAZO	-27.524,80	2.702.150,22	2.716.510,61	-41.885,19
2.1.1.1.0.00.00.00.00	2179	PESSOAL A PAGAR	0,00	73.686,76	73.686,76	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	2180	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	73.686,76	73.686,76	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	2181	PESSOAL A PAGAR	0,00	73.686,76	73.686,76	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	2182	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	73.686,76	73.686,76	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	2183	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	73.686,76	73.686,76	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	2226	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-24.628,91	2.617.753,87	2.631.612,38	-38.487,42
2.1.1.2.1.00.00.00.00	2227	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	2.603.895,36	2.603.895,36	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	2228	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	2.603.895,36	2.603.895,36	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	2229	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	2.603.895,36	2.603.895,36	-1.087,93
2.1.1.2.3.00.00.00.00	2268	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-23.540,98	13.858,51	27.717,02	-37.399,49
2.1.1.2.3.05.00.00.00	2269	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-23.540,98	13.858,51	27.717,02	-37.399,49
2.1.1.2.3.05.01.00.00	2270	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-23.540,98	13.858,51	27.717,02	-37.399,49
2.1.1.2.3.05.01.01.00	2271	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-23.540,98	13.858,51	27.717,02	-37.399,49
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2323	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.895,89	10.709,59	11.211,47	-3.397,77
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2359	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	7.813,70	7.813,70	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2360	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	7.813,70	7.813,70	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2361	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	7.813,70	7.813,70	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2379	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.895,89	2.895,89	3.397,77	-3.397,77
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2380	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-2.895,89	2.895,89	3.397,77	-3.397,77
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2381	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-2.895,89	2.895,89	3.397,77	-3.397,77
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2382	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	-2.895,89	2.895,89	3.397,77	-3.397,77

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00	2776	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-1.936,77	53.707,91	51.771,14	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00	2777	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-1.936,77	53.707,91	51.771,14	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00	2778	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS CONSOLIDAÇÃO	-1.936,77	53.707,91	51.771,14	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00	2779	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.936,77	53.707,91	51.771,14	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00	2780	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-1.936,77	53.707,91	51.771,14	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2781	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	-1.936,77	53.707,91	51.771,14	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00	2894	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-4.008,42	4.008,42	2.810,42	-2.810,42
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00	2895	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-4.008,42	4.008,42	2.810,42	-2.810,42
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00	2976	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI UNIÃO	-4.008,42	4.008,42	2.810,42	-2.810,42
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00	3004	PIS/PASEP A RECOLHER	-4.008,42	4.008,42	2.810,42	-2.810,42
2.1.4.1.3.11.00.01.00	3005	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-4.008,42	4.008,42	2.810,42	-2.810,42
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00	3368	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-891.780,82	1.254.612,08	862.713,65	-499.882,39
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00	3489	VALORES RESTITUÍVEIS	-883.845,82	1.246.537,89	857.284,46	-494.592,39
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00	3490	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-102.783,59	467.970,31	469.024,79	-103.838,07
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00	3491	CONSIGNAÇÕES	-102.783,59	467.970,31	469.024,79	-103.838,07
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3496	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3502	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	212.891,93	212.891,93	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3504	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	39.472,94	39.472,94	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3506	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-102.681,13	206.852,58	207.907,06	-103.735,61
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3509	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	-25,00	8.752,86	8.752,86	-25,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00	3525	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-778.172,59	776.363,50	385.732,63	-387.541,72
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3526	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-778.172,59	776.363,50	385.732,63	-387.541,72
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3528	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) (F)	-776.883,93	776.218,01	385.212,80	-385.878,72
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3530	ISS (F)	-1.288,66	145,49	519,83	-1.663,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3539	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-2.889,64	2.204,08	2.527,04	-3.212,60
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3540	CONSIGNAÇÕES	-2.889,64	2.204,08	2.527,04	-3.212,60

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3541	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-2.889,64	2.204,08	2.527,04	-3.212,60
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3570	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-7.935,00	8.074,19	5.429,19	-5.290,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3571	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.429,19	5.429,19	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3594	DIARIAS A PAGAR	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3595	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3597	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	2.429,19	2.429,19	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3598	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	2.429,19	2.429,19	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3621	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	-7.935,00	2.645,00	0,00	-5.290,00
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3645	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	-7.935,00	2.645,00	0,00	-5.290,00
2.1.8.9.2.03.00.01.00	3646	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	-7.935,00	2.645,00	0,00	-5.290,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3696	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4420	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4425	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4426	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL CONSOLIDAÇÃO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4439	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-335.027.299,61	0,00	0,00	-335.027.299,61
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4440	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-354.213.805,95	0,00	0,00	-354.213.805,95
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4441	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	17.603.189,59	0,00	0,00	17.603.189,59
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4442	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	71.143,03	0,00	0,00	71.143,03
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4443	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	1.512.173,72	0,00	0,00	1.512.173,72
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4445	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-186.319.647,87	0,00	0,00	-186.319.647,87
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4446	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-580.378.390,97	0,00	0,00	-580.378.390,97
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4447	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP	209.028.788,43	0,00	0,00	209.028.788,43

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 16

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		RPPS (P)				
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4448	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	156.086.999,22	0,00	0,00	156.086.999,22
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4449	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	28.942.955,45	0,00	0,00	28.942.955,45
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4709	PATRIMÔNIO LIQUIDO	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4867	RESULTADOS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4869	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4871	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4874	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4876	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4879	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4881	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4884	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4886	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4943	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	31.668.803,53	2.910.777,66	1.936,77	34.577.644,42
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4944	PESSOAL E ENCARGOS	1.020.532,98	84.898,23	0,00	1.105.431,21
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4945	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	911.540,27	73.686,76	0,00	985.227,03
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4946	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	560.542,37	55.506,41	0,00	616.048,78
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4947	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON CONSOLIDAÇÃO	560.542,37	55.506,41	0,00	616.048,78
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4948	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	560.542,37	55.506,41	0,00	616.048,78
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4949	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	481.356,65	55.506,41	0,00	536.863,06
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4967	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	49.939,67	0,00	0,00	49.939,67
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4968	13. SALÁRIO	14.695,35	0,00	0,00	14.695,35
3.1.1.1.1.01.35.00.00	4980	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	14.550,70	0,00	0,00	14.550,70
3.1.1.2.0.00.00.00.00	5001	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	350.997,90	18.180,35	0,00	369.178,25

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.2.1.00.00.00.00	5002	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON CONSOLIDAÇÃO	350.997,90	18.180,35	0,00	369.178,25
3.1.1.2.1.01.00.00.00	5003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	169.500,13	18.180,35	0,00	187.680,48
3.1.1.2.1.01.01.00.00	5004	VENCIMENTOS E SALARIOS	153.525,09	18.180,35	0,00	171.705,44
3.1.1.2.1.01.21.00.00	5024	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	15.975,04	0,00	0,00	15.975,04
3.1.1.2.1.03.00.00.00	5051	SENTENCAS JUDICIAIS	181.497,77	0,00	0,00	181.497,77
3.1.2.0.0.00.00.00.00	5108	ENCARGOS PATRONAIS	108.992,71	11.211,47	0,00	120.204,18
3.1.2.1.0.00.00.00.00	5109	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	77.594,06	7.813,70	0,00	85.407,76
3.1.2.1.2.00.00.00.00	5110	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	77.594,06	7.813,70	0,00	85.407,76
3.1.2.1.2.99.00.00.00	5113	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	77.594,06	7.813,70	0,00	85.407,76
3.1.2.2.0.00.00.00.00	5123	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	31.398,65	3.397,77	0,00	34.796,42
3.1.2.2.3.00.00.00.00	5131	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	31.398,65	3.397,77	0,00	34.796,42
3.1.2.2.3.01.00.00.00	5132	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	31.398,65	3.397,77	0,00	34.796,42
3.2.0.0.0.00.00.00.00	5212	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	22.381.406,00	2.603.895,36	0,00	24.985.301,36
3.2.1.0.0.00.00.00.00	5213	APOSENTADORIAS E REFORMAS	20.537.334,94	2.402.814,57	0,00	22.940.149,51
3.2.1.1.0.00.00.00.00	5214	APOSENTADORIAS - RPPS	20.537.334,94	2.402.814,57	0,00	22.940.149,51
3.2.1.1.1.00.00.00.00	5215	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	20.537.334,94	2.402.814,57	0,00	22.940.149,51
3.2.1.1.1.01.00.00.00	5216	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	19.851.421,02	2.320.651,02	0,00	22.172.072,04
3.2.1.1.1.01.01.00.00	5217	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	18.925.070,72	2.211.241,39	0,00	21.136.312,11
3.2.1.1.1.01.02.00.00	5218	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	142.408,50	12.715,52	0,00	155.124,02
3.2.1.1.1.01.03.00.00	5219	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	783.941,80	96.694,11	0,00	880.635,91
3.2.1.1.1.99.00.00.00	5227	OUTRAS APOSENTADORIAS	685.913,92	82.163,55	0,00	768.077,47
3.2.2.0.0.00.00.00.00	5245	PENSÕES	1.844.071,06	201.080,79	0,00	2.045.151,85
3.2.2.1.0.00.00.00.00	5246	PENSÕES - RPPS	1.844.071,06	201.080,79	0,00	2.045.151,85
3.2.2.1.1.00.00.00.00	5247	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.844.071,06	201.080,79	0,00	2.045.151,85
3.2.2.1.1.01.00.00.00	5248	PROVENTOS DE PENSÕES	1.844.071,06	201.080,79	0,00	2.045.151,85
3.3.0.0.0.00.00.00.00	5322	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	573.506,34	59.155,02	1.936,77	630.724,59
3.3.1.0.0.00.00.00.00	5323	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	36.300,09	403,00	0,00	36.703,09
3.3.1.1.0.00.00.00.00	5324	CONSUMO DE MATERIAL	36.300,09	403,00	0,00	36.703,09

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 8 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.1.1.1.00.00.00.00	5325	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	36.300,09	403,00	0,00	36.703,09
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5339	MATERIAL DE EXPEDIENTE	33.460,20	280,00	0,00	33.740,20
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5344	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.242,99	123,00	0,00	1.365,99
3.3.1.1.1.99.00.00.00	5383	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.596,90	0,00	0,00	1.596,90
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5399	SERVIÇOS	512.707,83	55.918,95	1.936,77	566.690,01
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5400	DIÁRIAS	68.900,00	3.000,00	0,00	71.900,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5401	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	68.900,00	3.000,00	0,00	71.900,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5402	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	68.900,00	3.000,00	0,00	71.900,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5407	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	27.346,33	3.620,91	0,00	30.967,24
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5408	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	27.346,33	3.620,91	0,00	30.967,24
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5438	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	27.346,33	3.620,91	0,00	30.967,24
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5447	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	416.461,50	49.298,04	1.936,77	463.822,77
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5448	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	416.461,50	49.298,04	1.936,77	463.822,77
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5449	CONSULTORIA E ASSESSORIA	101.575,96	12.870,85	0,00	114.446,81
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5450	PERICIAS	6.947,13	0,00	0,00	6.947,13
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5452	COMUNICAÇÃO	5.211,98	613,55	0,00	5.825,53
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5454	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.107,30	2.390,00	0,00	5.497,30
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5456	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ELETRICA, GAS E OUTROS.	13.231,70	3.859,54	1.936,77	15.154,47
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5459	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	60.929,61	12.607,17	0,00	73.536,78
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5462	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	3.281,90	104,12	0,00	3.386,02
3.3.2.3.1.23.00.00.00	5471	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.005,00	0,00	0,00	2.005,00
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5484	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.556,80	419,60	0,00	7.976,40
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5494	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	14.550,00	0,00	0,00	14.550,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5496	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	74.985,50	4.369,96	0,00	79.355,46
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.993,27	0,00	0,00	39.993,27
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5504	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	83.085,35	12.063,25	0,00	95.148,60
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5518	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	24.498,42	2.833,07	0,00	27.331,49
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5519	DEPRECIAÇÃO	24.498,42	2.833,07	0,00	27.331,49

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5520	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	24.498,42	2.833,07	0,00	27.331,49
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5521	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	24.498,42	2.833,07	0,00	27.331,49
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5522	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.300,20	2.255,49	0,00	21.555,69
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5523	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.198,22	577,58	0,00	5.775,80
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5773	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5774	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5806	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5807	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS - INTRA OFSS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5812	PLANO PREVIDENCIÁRIO	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5814	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC PERIÓDICOS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5943	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.219.487,93	132.301,61	0,00	5.351.789,54
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5944	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PERDAS	5.219.487,93	132.301,61	0,00	5.351.789,54
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5973	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	5.219.487,93	132.301,61	0,00	5.351.789,54
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5974	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	5.219.487,93	132.301,61	0,00	5.351.789,54
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5977	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	5.219.487,93	132.301,61	0,00	5.351.789,54
3.7.0.0.0.00.00.00.00	6192	TRIBUTÁRIAS	282.505,23	2.810,42	0,00	285.315,65
3.7.2.0.0.00.00.00.00	6228	CONTRIBUIÇÕES	282.505,23	2.810,42	0,00	285.315,65
3.7.2.1.0.00.00.00.00	6229	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	282.505,23	2.810,42	0,00	285.315,65
3.7.2.1.3.00.00.00.00	6238	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	282.505,23	2.810,42	0,00	285.315,65
3.7.2.1.3.02.00.00.00	6240	PIS/PASEP	282.505,23	2.810,42	0,00	285.315,65
3.9.0.0.0.00.00.00.00	6289	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.159.613,14	27.717,02	0,00	2.187.330,16
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6450	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.159.613,14	27.717,02	0,00	2.187.330,16
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6451	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	819.914,26	27.717,02	0,00	847.631,28
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6453	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	819.914,26	27.717,02	0,00	847.631,28

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.9.9.4.0.00.00.00.00	6466	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	1.339.698,88	0,00	0,00	1.339.698,88
3.9.9.4.1.00.00.00.00	6467	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	1.339.698,88	0,00	0,00	1.339.698,88
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6499	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-68.934.400,23	0,00	8.222.186,08	-77.156.586,31
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6660	CONTRIBUIÇÕES	-25.396.737,80	0,00	2.875.953,86	-28.272.691,66
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6661	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-25.396.737,80	0,00	2.875.953,86	-28.272.691,66
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6662	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-25.396.737,80	0,00	2.875.953,86	-28.272.691,66
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6663	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-10.419.617,02	0,00	1.182.380,52	-11.601.997,54
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6664	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-10.419.617,02	0,00	1.182.380,52	-11.601.997,54
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6665	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-9.484.103,71	0,00	1.060.846,72	-10.544.950,43
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6666	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-914.074,34	0,00	119.180,10	-1.033.254,44
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6667	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-21.438,97	0,00	2.353,70	-23.792,67
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6678	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-14.977.120,78	0,00	1.693.573,34	-16.670.694,12
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6679	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-14.977.120,78	0,00	1.693.573,34	-16.670.694,12
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6680	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-14.977.120,78	0,00	1.693.573,34	-16.670.694,12
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6991	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-1.339.698,88	0,00	0,00	-1.339.698,88
4.4.5.0.0.00.00.00.00	7163	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-1.339.698,88	0,00	0,00	-1.339.698,88
4.4.5.2.0.00.00.00.00	7166	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-1.339.698,88	0,00	0,00	-1.339.698,88
4.4.5.2.1.00.00.00.00	7167	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	-1.339.698,88	0,00	0,00	-1.339.698,88
4.5.0.0.0.00.00.00.00	7189	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-4.153.393,57	0,00	461.486,85	-4.614.880,42
4.5.1.0.0.00.00.00.00	7190	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-4.153.393,57	0,00	461.486,85	-4.614.880,42
4.5.1.3.0.00.00.00.00	7222	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS	-4.153.393,57	0,00	461.486,85	-4.614.880,42
4.5.1.3.2.00.00.00.00	7223	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - INTRA OFSS	-4.153.393,57	0,00	461.486,85	-4.614.880,42
4.5.1.3.2.02.00.00.00	7228	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-4.153.393,57	0,00	461.486,85	-4.614.880,42
4.5.1.3.2.02.02.00.00	7230	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-4.153.393,57	0,00	461.486,85	-4.614.880,42
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7364	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	-37.673.317,99	0,00	4.863.192,82	-42.536.510,81

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 16

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PASSIVOS				
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7435	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-37.673.317,99	0,00	4.863.192,82	-42.536.510,81
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7444	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-37.673.317,99	0,00	4.863.192,82	-42.536.510,81
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7445	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-37.673.317,99	0,00	4.863.192,82	-42.536.510,81
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7544	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-371.251,99	0,00	21.552,55	-392.804,54
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7598	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-371.251,99	0,00	21.552,55	-392.804,54
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7599	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	-370.650,43	0,00	21.552,55	-392.202,98
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7601	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	-370.650,43	0,00	21.552,55	-392.202,98
4.9.9.6.0.00.00.00.00	7626	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-601,56	0,00	0,00	-601,56
4.9.9.6.1.00.00.00.00	7627	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	-601,56	0,00	0,00	-601,56
4.9.9.6.1.02.00.00.00	7629	RESTITUIÇÕES	-601,56	0,00	0,00	-601,56
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7650	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	133.080.925,57	75.000,00	75.000,00	133.080.925,57
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7651	PLANEJAMENTO APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7652	PPA - APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7653	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7662	ORÇAMENTO APROVADO	88.600.000,00	75.000,00	75.000,00	88.600.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7663	PREVISÃO DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7664	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7665	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7680	FIXAÇÃO DA DESPESA	44.300.000,00	75.000,00	75.000,00	44.300.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7681	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44.300.000,00	75.000,00	75.000,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7682	DOTAÇÃO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7683	CREDITO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7684	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	1.125.200,00	0,00	0,00	1.125.200,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7685	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.125.200,00	0,00	0,00	1.125.200,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	7697	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.125.200,00	0,00	0,00	1.125.200,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7702	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-1.125.200,00	0,00	0,00	-1.125.200,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7704	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-1.125.200,00	75.000,00	75.000,00	-1.125.200,00

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.2.1.9.01.00.00.00	7705	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7706	ACRESCIMO	50.000,00	75.000,00	0,00	125.000,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7707	(-)REDUÇÃO	-50.000,00	0,00	75.000,00	-125.000,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7711	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-1.125.200,00	0,00	0,00	-1.125.200,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7748	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	180.925,57	0,00	0,00	180.925,57
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7749	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	130.707,10	0,00	0,00	130.707,10
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7750	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	122.758,60	0,00	0,00	122.758,60
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7751	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.948,50	0,00	0,00	7.948,50
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7754	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	50.218,47	0,00	0,00	50.218,47
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7755	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	49.130,54	0,00	0,00	49.130,54
5.3.2.2.0.00.00.00.00	7756	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087,93	0,00	0,00	1.087,93
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7759	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-133.080.925,57	14.493.756,02	14.493.756,02	-133.080.925,57
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7760	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-44.300.000,00	2.787.413,93	2.787.413,93	-44.300.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7761	EXECUÇÃO DO PPA	-44.300.000,00	2.787.413,93	2.787.413,93	-44.300.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7763	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-18.598.958,37	2.771.360,68	16.053,25	-15.843.650,94
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7764	PPA EXECUTADO	-25.701.041,63	16.053,25	2.771.360,68	-28.456.349,06
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7770	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-88.600.000,00	11.706.342,09	11.706.342,09	-88.600.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7771	EXECUÇÃO DA RECEITA	-44.300.000,00	3.296.821,06	3.296.821,06	-44.300.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7772	RECEITA A REALIZAR	-12.945.242,69	3.296.821,06	0,00	-9.648.421,63
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7773	RECEITA REALIZADA	-31.354.757,31	0,00	3.296.821,06	-34.651.578,37
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7781	EXECUÇÃO DA DESPESA	-44.300.000,00	8.409.521,03	8.409.521,03	-44.300.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7782	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-44.300.000,00	8.409.521,03	8.409.521,03	-44.300.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7783	CREDITO DISPONÍVEL	-18.598.958,37	2.846.360,68	91.053,25	-15.843.650,94
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7788	CREDITO UTILIZADO	-25.701.041,63	5.563.160,35	8.318.467,78	-28.456.349,06
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7789	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-649.024,61	2.790.145,42	2.775.726,64	-634.605,83
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7790	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-7.935,00	2.645,00	0,00	-5.290,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7791	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-32.382,06	2.767.940,74	2.779.166,36	-43.607,68
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7792	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-25.011.699,96	2.429,19	2.763.574,78	-27.772.845,55
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-180.925,57	0,00	0,00	-180.925,57

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-130.707,10	0,00	0,00	-130.707,10
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7831	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-40.537,11	0,00	0,00	-40.537,11
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7834	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-90.169,99	0,00	0,00	-90.169,99
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7843	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-50.218,47	0,00	0,00	-50.218,47
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7844	RP PROCESSADOS A PAGAR	-1.087,93	0,00	0,00	-1.087,93
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7845	RP PROCESSADOS PAGOS	-49.130,54	0,00	0,00	-49.130,54
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7853	CONTROLES DEVEDORES	383.205.708,38	9.424.554,74	402.250,14	392.228.012,98
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7854	ATOS POTENCIAIS	1.028.253,65	137.307,87	0,00	1.165.561,52
7.1.2.0.0.00.00.00.00	8048	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.028.253,65	137.307,87	0,00	1.165.561,52
7.1.2.3.0.00.00.00.00	8199	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.028.253,65	137.307,87	0,00	1.165.561,52
7.1.2.3.1.00.00.00.00	8200	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.028.253,65	137.307,87	0,00	1.165.561,52
7.1.2.3.1.02.00.00.00	8202	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.023.537,71	106.424,22	0,00	1.129.961,93
7.1.2.3.1.04.00.00.00	8204	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	4.715,94	30.883,65	0,00	35.599,59
7.2.0.0.0.00.00.00.00	8235	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	374.615.941,90	8.429.962,41	402.250,14	382.643.654,17
7.2.1.0.0.00.00.00.00	8236	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	374.615.941,90	8.429.962,41	402.250,14	382.643.654,17
7.2.1.1.0.00.00.00.00	8237	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	374.615.941,90	8.429.962,41	402.250,14	382.643.654,17
7.2.1.1.2.00.00.00.00	8239	RECURSOS VINCULADOS	374.615.941,90	8.429.962,41	402.250,14	382.643.654,17
7.9.0.0.0.00.00.00.00	8314	OUTROS CONTROLES	7.561.512,83	857.284,46	0,00	8.418.797,29
7.9.5.0.0.00.00.00.00	8330	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	7.561.512,83	857.284,46	0,00	8.418.797,29
7.9.5.5.0.00.00.00.00	8334	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN CONSIGNAÇÃO	7.561.512,83	857.284,46	0,00	8.418.797,29
8.0.0.0.0.00.00.00.00	8336	CONTROLES CREDORES	-383.205.708,38	11.265.885,42	20.288.190,02	-392.228.012,98
8.1.0.0.0.00.00.00.00	8337	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-1.028.253,65	36.038,47	173.346,34	-1.165.561,52
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8718	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-1.028.253,65	36.038,47	173.346,34	-1.165.561,52
8.1.2.3.0.00.00.00.00	9019	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-1.028.253,65	36.038,47	173.346,34	-1.165.561,52
8.1.2.3.1.00.00.00.00	9020	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-1.028.253,65	36.038,47	173.346,34	-1.165.561,52
8.1.2.3.1.02.00.00.00	9024	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-1.023.537,71	35.915,47	142.339,69	-1.129.961,93
8.1.2.3.1.02.01.00.00	9025	A EXECUTAR	-670.523,58	35.915,47	106.424,22	-741.032,33
8.1.2.3.1.02.02.00.00	9026	EXECUTADOS	-353.014,13	0,00	35.915,47	-388.929,60

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.2.3.1.04.00.00.00	9030	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-4.715,94	123,00	31.006,65	-35.599,59
8.1.2.3.1.04.01.00.00	9031	A EXECUTAR	-3.472,95	123,00	30.883,65	-34.233,60
8.1.2.3.1.04.02.00.00	9032	EXECUTADOS	-1.242,99	0,00	123,00	-1.365,99
8.2.0.0.0.00.00.00.00	9103	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-374.615.941,90	9.983.309,06	18.011.021,33	-382.643.654,17
8.2.1.0.0.00.00.00.00	9104	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-374.615.941,90	9.983.309,06	18.011.021,33	-382.643.654,17
8.2.1.1.0.00.00.00.00	9105	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-374.615.941,90	9.983.309,06	18.011.021,33	-382.643.654,17
8.2.1.1.1.00.00.00.00	9106	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-348.730.991,38	3.173.610,82	8.446.015,66	-354.003.396,22
8.2.1.1.1.01.00.00.00	9107	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-348.730.991,38	3.173.610,82	8.446.015,66	-354.003.396,22
8.2.1.1.2.00.00.00.00	9109	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-697.496,72	2.792.790,42	2.775.726,64	-680.432,94
8.2.1.1.2.01.00.00.00	9110	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-689.561,72	2.790.145,42	2.775.726,64	-675.142,94
8.2.1.1.2.02.00.00.00	9111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	-7.935,00	2.645,00	0,00	-5.290,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00	9112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-917.315,81	4.014.478,63	3.636.450,82	-539.288,00
8.2.1.1.3.01.00.00.00	9113	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-33.469,99	2.767.940,74	2.779.166,36	-44.695,61
8.2.1.1.3.02.00.00.00	9114	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-883.845,82	1.246.537,89	857.284,46	-494.592,39
8.2.1.1.4.00.00.00.00	9118	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-24.270.137,99	2.429,19	3.152.828,21	-27.420.537,01
8.2.1.1.4.01.00.00.00	9119	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-16.144.706,04	2.429,19	1.762.365,86	-17.904.642,71
8.2.1.1.4.02.00.00.00	9120	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-7.993.623,82	0,00	1.390.462,35	-9.384.086,17
8.2.1.1.4.99.00.00.00	9124	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-131.808,13	0,00	0,00	-131.808,13
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9395	OUTROS CONTROLES	-7.561.512,83	1.246.537,89	2.103.822,35	-8.418.797,29
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9444	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-7.561.512,83	1.246.537,89	2.103.822,35	-8.418.797,29
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9448	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-7.561.512,83	1.246.537,89	2.103.822,35	-8.418.797,29
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9449	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-883.845,82	1.246.537,89	857.284,46	-494.592,39
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9450	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-6.677.667,01	0,00	1.246.537,89	-7.924.204,90
		TOTAL	**0,00**	**54.416.854,79**	**54.416.854,79**	**0,00**

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO
FUNSEM

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 16 / 16

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 260, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o horário excepcional de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 80-A, § 1°, da Lei n° 1.130, de 11 de julho de 2006, que estabelece ser competência da autoridade administrativa fixar, por meio de ato normativo, o horário de expediente das repartições públicas;

Considerando o Decreto n° 207, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento de despesas com gasto de pessoal no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de adequação temporária do horário de funcionamento das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido que, no período de 1° de dezembro de 2025 a 1° de fevereiro de 2026, o horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h00 h às 13h00 h, de segunda-feira a sexta-feira, de forma ininterrupta.

Parágrafo único Os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social que demandarem atendimento após o horário de encerramento estabelecido no *caput* serão ofertados por meio de escala de sobreaviso, organizada pela titular da Pasta.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5º BIMESTRE DE 2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***EDILSON ANTONIO PIAIA***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao **5º *Bimestre de* 2025**, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de novembro de 2025.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES

Contadora

EDILSON ANTONIO PIAIA | ***Prefeito Municipal***

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	382.504.300,00	387.904.399,65	85.022.221,57	21,92	354.656.291,00	91,43	33.248.108,65
RECEITAS CORRENTES	363.898.113,23	369.298.212,88	77.732.110,31	21,05	338.966.738,43	91,79	30.331.474,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.097.062,28	92.097.062,28	17.927.352,39	19,47	81.192.792,07	88,16	10.904.270,21
Impostos	84.119.208,57	84.119.208,57	17.092.631,89	20,32	75.740.792,09	90,04	8.378.416,48
Taxas	7.617.478,72	7.617.478,72	833.912,96	10,95	5.403.321,49	70,93	2.214.157,23
Contribuição de Melhoria	360.374,99	360.374,99	807,54	0,22	48.678,49	13,51	311.696,50
CONTRIBUIÇÕES	20.929.453,13	20.929.453,13	3.304.463,20	15,79	16.979.392,95	81,13	3.950.060,18
Contribuições Sociais	14.619.700,00	14.619.700,00	2.359.465,28	16,14	11.615.375,63	79,45	3.004.324,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.309.753,13	6.309.753,13	944.997,92	14,98	5.364.017,32	85,01	945.735,81
RECEITA PATRIMONIAL	6.835.915,65	6.846.595,84	1.664.944,27	24,32	8.382.198,73	122,43	-1.535.602,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.720,00	111.720,00	14.284,76	12,79	103.241,47	92,41	8.478,53
Valores Mobiliários	6.724.195,65	6.734.875,84	1.650.659,51	24,51	8.278.957,26	122,93	-1.544.081,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.144.664,11	9.144.664,11	1.583.645,16	17,32	6.883.705,83	75,28	2.260.958,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.561,00	21.561,00	0,00	0,00	16.860,00	78,20	4.701,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.123.103,11	9.123.103,11	1.583.645,16	17,36	6.866.845,83	75,27	2.256.257,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	232.286.409,30	237.466.028,76	51.360.178,18	21,63	221.785.751,06	93,40	15.680.277,70
Transferências da União e de suas Entidades	71.053.908,56	74.853.625,68	18.593.712,32	24,84	63.323.653,01	84,60	11.529.972,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.988.163,30	101.368.065,64	20.930.829,64	20,65	101.779.846,41	100,41	-411.780,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	473.887,44	473.887,44	0,00	0,00	436.661,27	92,14	37.226,17
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.742.150,00	60.742.150,00	11.835.636,22	19,49	56.245.590,37	92,60	4.496.559,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.604.608,76	2.814.408,76	1.891.527,11	67,21	3.742.897,79	132,99	-928.489,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.349.526,63	1.559.326,63	1.428.294,29	91,60	2.524.225,27	161,88	-964.898,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	43.129,13	43.129,13	59.960,73	139,03	394.933,29	915,70	-351.804,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.211.953,00	1.211.953,00	403.272,09	33,27	823.739,23	67,97	388.213,77
RECEITAS DE CAPITAL	18.606.186,77	18.606.186,77	7.290.111,26	39,18	15.689.552,57	84,32	2.916.634,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	148.185,00	148.185,00	34.465,48	23,26	143.854,76	97,08	4.330,24
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	148.185,00	148.185,00	34.465,48	23,26	143.854,76	97,08	4.330,24

ARREOAnexo1 — Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.458.001,77	18.458.001,77	7.255.645,78	39,31	15.545.697,81	84,22	2.912.303,96
Transferências da União e de suas Entidades	2.700.000,00	2.700.000,00	243.697,79	9,03	243.697,79	9,03	2.456.302,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.758.001,77	15.758.001,77	7.011.947,99	44,50	15.302.000,02	97,11	456.001,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.845.700,00	26.845.700,00	4.298.066,52	16,01	21.303.699,32	79,36	5.542.000,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	409.350.000,00	414.750.099,65	89.320.288,09	21,54	375.959.990,32	90,65	38.790.109,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	409.350.000,00	414.750.099,65	89.320.288,09	21,54	375.959.990,32	90,65	38.790.109,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	409.350.000,00	414.750.099,65	89.320.288,09	21,54	375.959.990,32	90,65	38.790.109,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	28.572.095,01	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	28.572.095,01	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	375.771.752,29	410.836.855,79	68.313.830,61	349.614.441,00	61.222.414,79	71.229.875,60	303.814.872,57	107.021.983,22	300.837.715,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	331.410.095,94	369.822.517,24	59.911.379,01	317.623.517,95	52.198.999,29	64.475.442,47	285.516.386,66	84.306.130,58	284.054.884,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.762.664,53	192.740.278,28	33.459.448,09	162.892.874,85	29.847.403,43	33.459.448,09	162.892.874,85	29.847.403,43	162.419.301,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	784.900,00	784.900,00	0,00	784.900,00	0,00	122.854,73	621.474,71	163.425,29	621.474,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.862.531,41	176.297.338,96	26.451.930,92	153.945.743,10	22.351.595,86	30.893.139,65	122.002.037,10	54.295.301,86	121.014.108,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	43.710.656,35	40.363.338,55	8.402.451,60	31.990.923,05	8.372.415,50	6.754.433,13	18.298.485,91	22.064.852,64	16.782.831,06	0,00
INVESTIMENTOS	43.076.156,35	39.728.838,55	8.402.451,60	31.356.423,05	8.372.415,50	6.647.173,95	17.772.730,88	21.956.107,67	16.257.076,03	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	634.500,00	634.500,00	0,00	634.500,00	0,00	107.259,18	525.755,03	108.744,97	525.755,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	651.000,00	651.000,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.925.751,91	26.632.843,07	3.386.157,50	22.190.981,04	4.441.862,03	4.305.956,01	21.720.498,73	4.912.344,34	19.577.154,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	402.697.504,20	437.469.698,86	71.699.988,11	371.805.422,04	65.664.276,82	75.535.831,61	325.535.371,30	111.934.327,56	320.414.870,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	402.697.504,20	437.469.698,86	71.699.988,11	371.805.422,04	65.664.276,82	75.535.831,61	325.535.371,30	111.934.327,56	320.414.870,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	50.424.619,02	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	402.697.504,20	437.469.698,86	71.699.988,11	371.805.422,04	65.664.276,82	75.535.831,61	375.959.990,32	111.934.327,56	320.414.870,82	0,00
RESERVA DO RPPS	6.652.495,80	5.852.495,80	0,00	0,00	5.852.495,80	0,00	0,00	5.852.495,80	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.845.700,00	26.845.700,00	4.298.066,52	16,01	21.303.699,32	79,36	5.542.000,68
RECEITAS CORRENTES	26.845.700,00	26.845.700,00	4.298.066,52	16,01	21.303.699,32	79,36	5.542.000,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.304.630,00	21.304.630,00	3.378.268,01	15,86	16.691.994,09	78,35	4.612.635,91
Contribuições Sociais	21.304.630,00	21.304.630,00	3.378.268,01	15,86	16.691.994,09	78,35	4.612.635,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.541.070,00	5.541.070,00	919.798,51	16,60	4.611.705,23	83,23	929.364,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.541.070,00	5.541.070,00	919.798,51	16,60	4.611.705,23	83,23	929.364,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.925.751,91	26.632.843,07	3.386.157,50	22.190.981,04	4.441.862,03	4.305.956,01	21.720.498,73	4.912.344,34	19.577.154,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.925.751,91	26.632.843,07	3.386.157,50	22.190.981,04	4.441.862,03	4.305.956,01	21.720.498,73	4.912.344,34	19.577.154,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.376.000,00	21.094.988,87	3.386.157,50	16.653.126,84	4.441.862,03	3.386.157,50	16.653.126,84	4.441.862,03	14.965.449,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.549.751,91	5.537.854,20	0,00	5.537.854,20	0,00	919.798,51	5.067.371,89	470.482,31	4.611.705,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo1 Página: 6 /6

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	382.424.248,09	416.689.351,59	68.313.830,61	349.614.441,00	94,03	67.074.910,59	71.229.875,60	303.814.872,57	93,33	112.874.479,02	0,00
LEGISLATIVA	14.550.000,00	16.461.897,71	2.590.850,10	12.584.649,08	3,38	3.877.248,63	2.563.345,46	12.217.234,27	3,75	4.244.663,44	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	14.550.000,00	16.461.897,71	2.590.850,10	12.584.649,08	3,38	3.877.248,63	2.563.345,46	12.217.234,27	3,75	4.244.663,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO	28.160.917,20	30.539.464,98	4.100.427,55	24.943.132,37	6,71	5.596.332,61	4.686.409,11	22.842.385,24	7,02	7.697.079,74	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	306.000,00	262.700,00	22.626,37	116.723,70	0,03	145.976,30	22.626,37	116.723,70	0,04	145.976,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.680.507,98	14.349.458,12	1.919.784,30	11.715.803,78	3,15	2.633.654,34	2.269.249,56	10.713.396,19	3,29	3.636.061,93	0,00
CONTROLE INTERNO	500.000,00	617.000,00	106.656,39	486.050,93	0,13	130.949,07	106.656,39	486.050,93	0,15	130.949,07	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	63.380,30	7.400,00	48.360,30	0,01	15.020,00	4.500,00	38.305,30	0,01	25.075,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	11.215.306,32	11.920.306,32	1.686.811,45	9.642.392,54	2,59	2.277.913,78	1.908.335,18	9.032.914,37	2,77	2.887.391,95	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	950.000,00	855.054,50	30.473,35	647.973,87	0,17	207.080,63	169.478,50	427.964,92	0,13	427.089,58	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.429.102,90	2.471.565,74	326.675,69	2.285.827,25	0,61	185.738,49	205.563,11	2.027.029,83	0,62	444.535,91	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	671.000,00	1.716.519,09	397.117,78	1.642.544,26	0,44	73.974,83	398.265,78	1.629.856,75	0,50	86.662,34	0,00
DEFESA CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	670.000,00	1.716.519,09	397.117,78	1.642.544,26	0,44	73.974,83	398.265,78	1.629.856,75	0,50	86.662,34	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.494.800,00	16.902.993,30	1.695.790,52	12.257.074,32	3,30	4.645.918,98	2.508.733,43	9.624.483,67	2,96	7.278.509,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.242.310,21	5.224.589,12	667.668,59	4.515.447,54	1,21	709.141,58	787.703,72	4.135.632,41	1,27	1.088.956,71	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	450.500,00	936.551,80	73.131,58	422.103,77	0,11	514.448,03	88.269,17	291.557,57	0,09	644.994,23	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	672.500,00	716.500,00	0,00	694.000,00	0,19	22.500,00	136.956,00	364.260,00	0,11	352.240,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	2.016.557,45	2.960.384,27	226.124,09	1.577.026,50	0,42	1.383.357,77	360.535,62	1.316.114,43	0,40	1.644.269,84	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.111.932,34	7.043.968,11	728.866,26	5.030.413,91	1,35	2.013.554,20	1.135.268,92	3.498.836,66	1,07	3.545.131,45	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	21.000,00	0,00	18.082,60	0,00	2.917,40	0,00	18.082,60	0,01	2.917,40	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.515.752,29	38.315.752,29	5.510.791,01	28.339.189,39	7,62	9.976.562,90	5.540.209,20	27.704.583,56	8,51	10.611.168,73	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	37.515.752,29	38.315.752,29	5.510.791,01	28.339.189,39	7,62	9.976.562,90	5.540.209,20	27.704.583,56	8,51	10.611.168,73	0,00
SAÚDE	82.202.800,00	90.299.540,88	17.261.278,50	79.828.189,58	21,47	10.471.351,30	15.681.400,68	67.608.670,38	20,77	22.690.870,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.398.300,00	4.714.552,20	730.880,71	4.070.210,86	1,09	644.341,34	815.032,08	3.915.743,75	1,20	798.808,45	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	22.166.505,04	25.717.405,69	4.836.497,75	22.790.347,69	6,13	2.927.058,00	4.801.105,02	21.431.736,53	6,58	4.285.669,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	47.134.750,67	50.537.050,37	9.641.531,70	45.691.628,61	12,29	4.845.421,76	8.726.861,39	36.036.867,59	11,07	14.500.182,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.623.278,00	3.283.145,51	1.061.636,39	2.473.384,49	0,67	809.761,02	331.209,41	1.536.496,03	0,47	1.746.649,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.659.823,60	2.765.620,60	371.733,92	1.979.404,06	0,53	786.216,54	406.698,17	1.963.591,56	0,60	802.029,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.869.142,69	3.115.953,10	495.734,83	2.698.035,67	0,73	417.917,43	530.394,81	2.652.220,12	0,81	463.732,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	350.000,00	164.813,41	123.263,20	125.178,20	0,03	39.635,21	70.099,80	72.014,80	0,02	92.798,61	0,00
TRABALHO	617.200,00	586.979,24	10.388,99	514.580,73	0,14	72.398,51	96.630,76	332.392,25	0,10	254.586,99	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	617.200,00	586.979,24	10.388,99	514.580,73	0,14	72.398,51	96.630,76	332.392,25	0,10	254.586,99	0,00
EDUCAÇÃO	104.845.200,00	111.697.766,92	16.261.154,57	101.724.044,23	27,36	9.973.722,69	20.780.864,13	90.888.580,91	27,92	20.809.186,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.054.100,00	5.436.607,87	559.115,09	4.715.055,09	1,27	721.552,78	660.519,63	4.184.655,83	1,29	1.251.952,04	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	46.800,00	8.493,62	42.092,60	0,01	4.707,40	11.441,71	38.799,75	0,01	8.000,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.801.160,33	9.257.564,34	1.003.383,62	8.534.273,59	2,30	723.290,75	1.628.335,45	6.702.484,40	2,06	2.555.079,94	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	59.422.025,63	63.719.586,05	8.965.276,85	57.107.252,57	15,36	6.612.333,48	11.625.392,62	50.308.516,65	15,45	13.411.069,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO MÉDIO	300.000,00	280.000,00	-547,05	235.833,43	0,06	44.166,57	50.858,17	149.154,70	0,05	130.845,30	0,00
ENSINO SUPERIOR	335.000,00	339.000,00	0,00	334.000,00	0,09	5.000,00	125.250,00	334.000,00	0,10	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	30.397.814,04	29.963.308,66	5.677.874,24	28.385.678,05	7,63	1.577.630,61	6.197.346,52	27.527.258,39	8,46	2.436.050,27	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.503.100,00	2.640.900,00	47.266,20	2.369.566,90	0,64	271.333,10	481.720,03	1.643.711,19	0,50	997.188,81	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	24.000,00	14.000,00	292,00	292,00	0,00	13.708,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
CULTURA	4.885.000,00	8.330.997,13	819.741,84	6.268.714,96	1,69	2.062.282,17	597.436,73	5.692.530,93	1,75	2.638.466,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.676.372,09	1.548.872,09	188.207,69	1.180.935,67	0,32	367.936,42	197.787,04	1.092.906,80	0,34	455.965,29	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.738.500,00	1.807.770,14	258.388,38	1.317.594,87	0,35	490.175,27	255.749,44	1.183.827,83	0,36	623.942,31	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.470.127,91	4.974.354,90	373.145,77	3.770.184,42	1,01	1.204.170,48	143.900,25	3.415.796,30	1,05	1.558.558,60	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	821.000,00	1.262.000,00	214.741,27	973.973,05	0,26	288.026,95	197.701,83	923.896,95	0,28	338.103,05	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	821.000,00	1.262.000,00	214.741,27	973.973,05	0,26	288.026,95	197.701,83	923.896,95	0,28	338.103,05	0,00
URBANISMO	28.922.983,08	31.769.354,59	4.762.017,76	26.941.267,78	7,25	4.828.086,81	5.335.743,43	22.596.539,61	6,94	9.172.814,98	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.302.345,08	17.509.619,68	2.787.739,29	13.739.804,98	3,70	3.769.814,70	2.858.765,84	12.079.289,06	3,71	5.430.330,62	0,00
SERVIÇOS URBANOS	12.620.638,00	14.259.734,91	1.974.278,47	13.201.462,80	3,55	1.058.272,11	2.476.977,59	10.517.250,55	3,23	3.742.484,36	0,00
SANEAMENTO	13.661.228,14	15.583.978,14	1.799.323,05	11.941.262,50	3,21	3.642.715,64	1.844.699,25	9.760.691,63	3,00	5.823.286,51	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	13.661.228,14	15.583.978,14	1.799.323,05	11.941.262,50	3,21	3.642.715,64	1.844.699,25	9.760.691,63	3,00	5.823.286,51	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.530.000,00	1.673.226,40	273.248,01	1.313.318,28	0,35	359.908,12	315.736,69	1.258.589,69	0,39	414.636,71	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.530.000,00	1.673.226,40	273.248,01	1.313.318,28	0,35	359.908,12	315.736,69	1.258.589,69	0,39	414.636,71	0,00
AGRICULTURA	6.053.862,00	5.729.767,35	555.358,65	3.237.799,65	0,87	2.491.967,70	575.284,34	3.110.847,38	0,96	2.618.919,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.827.862,00	3.931.275,28	409.318,90	2.493.588,71	0,67	1.437.686,57	469.062,88	2.417.456,13	0,74	1.513.819,15	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	2.000,00	155.192,07	709,62	884,42	0,00	154.307,65	709,62	709,62	0,00	154.482,45	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.707.000,00	1.226.300,00	94.619,47	450.679,18	0,12	775.620,82	54.791,06	400.034,29	0,12	826.265,71	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	517.000,00	417.000,00	50.710,66	292.647,34	0,08	124.352,66	50.720,78	292.647,34	0,09	124.352,66	0,00
INDÚSTRIA	201.000,00	301.000,00	0,00	300.000,00	0,08	1.000,00	0,00	300.000,00	0,09	1.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	201.000,00	301.000,00	0,00	300.000,00	0,08	1.000,00	0,00	300.000,00	0,09	1.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	240.000,00	1.182.685,00	75.294,58	899.896,79	0,24	282.788,21	117.780,76	594.561,30	0,18	588.123,70	0,00
TURISMO	240.000,00	1.182.685,00	75.294,58	899.896,79	0,24	282.788,21	117.780,76	594.561,30	0,18	588.123,70	0,00
TRANSPORTE	23.260.609,58	24.036.848,77	8.541.481,23	23.656.989,29	6,36	379.859,48	5.947.485,20	16.019.402,19	4,92	8.017.446,58	0,00
TRANSPORTE AÉREO	628.500,00	481.950,00	9.839,68	481.738,99	0,13	211,01	90.576,61	380.221,43	0,12	101.728,57	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	22.632.109,58	23.554.898,77	8.531.641,55	23.175.250,30	6,23	379.648,47	5.856.908,59	15.639.180,76	4,80	7.915.718,01	0,00
DESPORTO E LAZER	6.367.000,00	7.181.474,00	1.957.053,10	5.715.804,83	1,54	1.465.669,17	1.625.765,77	4.929.633,81	1,51	2.251.840,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.044.000,00	2.055.000,00	224.567,43	1.398.284,75	0,38	656.715,25	255.924,27	1.242.577,48	0,38	812.422,52	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.323.000,00	5.126.474,00	1.732.485,67	4.317.520,08	1,16	808.953,92	1.369.841,50	3.687.056,33	1,13	1.439.417,67	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.120.400,00	6.613.610,00	1.487.772,10	6.532.009,91	1,76	81.600,09	2.416.383,05	5.779.992,05	1,78	833.617,95	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.419.400,00	1.419.400,00	0,00	1.419.400,00	0,38	0,00	230.113,91	1.147.229,74	0,35	272.170,26	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.701.000,00	5.194.210,00	1.487.772,10	5.112.609,91	1,38	81.600,09	2.186.269,14	4.632.762,31	1,42	561.447,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	7.303.495,80	6.503.495,80	0,00	0,00	0,00	6.503.495,80	0,00	0,00	0,00	6.503.495,80	0,00
RESERVA DO RPPS	6.652.495,80	5.852.495,80	0,00	0,00	0,00	5.852.495,80	0,00	0,00	0,00	5.852.495,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	651.000,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.925.751,91	26.632.843,07	3.386.157,50	22.190.981,04	5,97	4.441.862,03	4.305.956,01	21.720.498,73	6,67	4.912.344,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	409.350.000,00	443.322.194,66	71.699.988,11	371.805.422,04	100,00	71.516.772,62	75.535.831,61	325.535.371,30	100,00	117.786.823,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.925.751,91	26.632.843,07	3.386.157,50	22.190.981,04	5,97	4.441.862,03	4.305.956,01	21.720.498,73	6,67	4.912.344,34	0,00
LEGISLATIVA	450.000,00	538.102,29	78.065,01	406.522,74	0,11	131.579,55	81.240,20	396.997,17	0,12	141.105,12	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	450.000,00	538.102,29	78.065,01	406.522,74	0,11	131.579,55	81.240,20	396.997,17	0,12	141.105,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.156.000,00	7.910.000,00	324.620,83	7.072.193,33	1,90	837.806,67	1.235.954,15	6.616.526,59	2,03	1.293.473,41	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.417.000,00	6.400.000,00	118.420,34	6.048.157,63	1,63	351.842,37	1.029.753,66	5.592.490,89	1,72	807.509,11	0,00
CONTROLE INTERNO	100.000,00	110.000,00	19.256,81	85.136,59	0,02	24.863,41	19.256,81	85.136,59	0,03	24.863,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.520.000,00	1.329.000,00	184.477,62	925.546,25	0,25	403.453,75	184.477,62	925.546,25	0,28	403.453,75	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	27.000,00	2.466,06	13.352,86	0,00	13.647,14	2.466,06	13.352,86	0,00	13.647,14	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	527.000,00	527.000,00	66.718,73	363.785,39	0,10	163.214,61	66.718,73	363.785,39	0,11	163.214,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.000,00	312.000,00	27.064,79	190.225,79	0,05	121.774,21	27.064,79	190.225,79	0,06	121.774,21	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	194.000,00	214.000,00	39.653,94	173.559,60	0,05	40.440,40	39.653,94	173.559,60	0,05	40.440,40	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	131.751,91	131.751,91	15.820,36	117.159,67	0,03	14.592,24	21.110,36	111.869,67	0,03	19.882,24	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	131.751,91	131.751,91	15.820,36	117.159,67	0,03	14.592,24	21.110,36	111.869,67	0,03	19.882,24	0,00
SAÚDE	5.864.200,00	5.393.829,99	843.216,92	4.235.120,86	1,14	1.158.709,13	843.216,92	4.235.120,86	1,30	1.158.709,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	574.200,00	400.200,00	56.131,80	256.800,20	0,07	143.399,80	56.131,80	256.800,20	0,08	143.399,80	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.850.000,00	2.785.629,99	489.254,40	2.478.389,55	0,67	307.240,44	489.254,40	2.478.389,55	0,76	307.240,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.700.000,00	1.468.000,00	181.150,47	917.744,81	0,25	550.255,19	181.150,47	917.744,81	0,28	550.255,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	130.000,00	130.000,00	16.871,82	90.169,13	0,02	39.830,87	16.871,82	90.169,13	0,03	39.830,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	285.000,00	285.000,00	41.919,55	203.960,61	0,05	81.039,39	41.919,55	203.960,61	0,06	81.039,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	325.000,00	325.000,00	57.888,88	288.056,56	0,08	36.943,44	57.888,88	288.056,56	0,09	36.943,44	0,00
EDUCAÇÃO	9.118.800,00	9.938.181,34	1.778.325,28	8.574.265,82	2,31	1.363.915,52	1.778.325,28	8.574.265,82	2,63	1.363.915,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	531.800,00	481.800,00	49.173,28	313.242,46	0,08	168.557,54	49.173,28	313.242,46	0,10	168.557,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	105.000,00	105.000,00	21.633,25	88.887,47	0,02	16.112,53	21.633,25	88.887,47	0,03	16.112,53	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.056.000,00	5.400.654,46	926.949,45	4.462.862,04	1,20	937.792,42	926.949,45	4.462.862,04	1,37	937.792,42	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.380.000,00	3.904.726,88	773.685,08	3.693.934,21	0,99	210.792,67	773.685,08	3.693.934,21	1,13	210.792,67	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	46.000,00	46.000,00	6.884,22	15.339,64	0,00	30.660,36	6.884,22	15.339,64	0,00	30.660,36	0,00
CULTURA	168.000,00	131.800,00	10.348,19	78.044,53	0,02	53.755,47	10.348,19	78.044,53	0,02	53.755,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	104.300,00	8.052,89	53.147,73	0,01	51.152,27	8.052,89	53.147,73	0,02	51.152,27	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	38.000,00	27.500,00	2.295,30	24.896,80	0,01	2.603,20	2.295,30	24.896,80	0,01	2.603,20	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	80.000,00	85.000,00	17.338,59	72.160,51	0,02	12.839,49	17.338,59	72.160,51	0,02	12.839,49	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	80.000,00	85.000,00	17.338,59	72.160,51	0,02	12.839,49	17.338,59	72.160,51	0,02	12.839,49	0,00
URBANISMO	1.500.000,00	1.072.077,54	137.420,36	672.148,47	0,18	399.929,07	137.420,36	672.148,47	0,21	399.929,07	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.500.000,00	1.072.077,54	137.420,36	672.148,47	0,18	399.929,07	137.420,36	672.148,47	0,21	399.929,07	0,00
SANEAMENTO	150.000,00	176.600,00	15.526,26	89.710,59	0,02	86.889,41	15.526,26	89.710,59	0,03	86.889,41	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	176.600,00	15.526,26	89.710,59	0,02	86.889,41	15.526,26	89.710,59	0,03	86.889,41	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	21.054,99	88.840,29	0,02	21.159,71	21.054,99	88.840,29	0,03	21.159,71	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CONTROLE AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	21.054,99	88.840,29	0,02	21.159,71	21.054,99	88.840,29	0,03	21.159,71	0,00
AGRICULTURA	485.000,00	453.500,00	58.948,89	311.030,82	0,08	142.469,18	58.948,89	311.030,82	0,10	142.469,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00	338.500,00	45.100,21	237.217,74	0,06	101.282,26	45.100,21	237.217,74	0,07	101.282,26	0,00
EXTENSÃO RURAL	65.000,00	65.000,00	7.387,49	41.617,52	0,01	23.382,48	7.387,49	41.617,52	0,01	23.382,48	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	6.461,19	32.195,56	0,01	17.804,44	6.461,19	32.195,56	0,01	17.804,44	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	135.000,00	165.000,00	18.753,09	109.998,02	0,03	55.001,98	18.753,09	109.998,02	0,03	55.001,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	90.000,00	5.981,99	64.519,39	0,02	25.480,61	5.981,99	64.519,39	0,02	25.480,61	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	75.000,00	75.000,00	12.771,10	45.478,63	0,01	29.521,37	12.771,10	45.478,63	0,01	29.521,37	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 25/11/2025, às 08:44:34

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**34.033.945,15**	**36.312.347,06**	**34.413.050,02**	**32.905.390,19**	**33.528.335,75**	**34.368.015,91**	**41.399.666,67**	**34.348.339,31**	**39.574.636,60**	**36.208.711,68**	**38.219.453,81**	**47.775.081,19**	**443.086.973,34**	**405.427.005,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.654.039,03	6.671.956,90	6.628.669,27	5.945.028,16	6.544.193,59	6.855.716,73	12.443.624,39	10.100.201,33	7.298.010,59	7.449.995,62	8.757.781,69	9.169.570,70	94.518.788,00	92.097.062,28
IPTU	474.675,90	434.105,46	343.720,66	450.954,01	317.718,55	344.350,09	6.299.814,83	2.904.292,18	1.003.329,67	920.104,58	701.362,26	865.339,19	15.059.767,38	19.652.034,04
ISS	3.156.350,74	2.890.114,88	2.933.898,59	2.509.295,28	3.047.701,03	3.144.762,28	2.870.777,72	3.089.265,21	3.173.488,77	3.752.168,95	3.404.359,75	4.351.798,05	38.323.981,25	35.316.529,94
ITBI	346.735,65	498.393,20	930.790,01	484.849,82	254.824,67	374.264,18	645.856,19	496.413,28	253.372,41	386.230,21	1.840.097,94	643.017,80	7.154.845,36	9.954.685,40
IRRF	2.324.222,97	2.404.926,46	1.811.774,19	1.686.122,65	2.190.729,09	2.340.116,60	2.040.099,21	3.200.342,83	2.403.376,61	2.043.355,85	2.425.351,08	2.861.305,82	27.731.723,36	19.195.959,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.053,77	444.416,90	608.485,82	813.806,40	733.220,25	652.223,58	587.076,44	409.887,83	464.443,13	348.136,03	386.610,66	448.109,84	6.248.470,65	7.977.853,71
Contribuições	1.566.667,91	1.649.087,63	1.643.918,10	1.473.921,79	1.532.340,20	1.577.140,52	2.216.217,52	1.867.565,22	1.692.951,88	1.670.874,52	1.638.403,13	1.666.060,07	20.195.148,49	20.929.453,13
Receita Patrimonial	845.830,60	1.305.073,44	559.538,58	1.003.435,64	570.638,63	641.264,28	1.169.102,73	733.593,52	853.568,71	1.186.112,37	778.185,72	886.758,55	10.533.102,77	6.846.595,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	835.303,98	1.293.133,97	547.398,32	994.845,32	559.802,87	630.405,02	1.158.219,92	722.687,15	840.182,29	1.174.756,86	765.198,57	885.460,94	10.407.395,21	6.734.875,84
Outras Receitas Patrimoniais	10.526,62	11.939,47	12.140,26	8.590,32	10.835,76	10.859,26	10.882,81	10.906,37	13.386,42	11.355,51	12.987,15	1.297,61	125.707,56	111.720,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	811.842,40	760.226,13	689.632,62	644.787,65	655.413,32	631.321,00	668.753,70	650.038,54	672.399,30	687.714,54	788.769,45	794.875,71	8.455.774,36	9.144.664,11
Transferências Correntes	23.791.665,90	25.435.375,60	24.741.295,35	23.402.129,47	23.925.042,65	24.379.818,99	24.660.728,01	20.969.466,49	28.884.972,07	24.973.637,86	25.971.310,81	33.651.292,06	304.786.735,26	273.594.821,58
Cota-Parte do FPM	3.845.002,56	6.202.496,78	3.837.295,17	5.149.207,04	3.390.989,72	3.445.824,19	4.395.637,33	4.514.923,48	4.745.466,90	3.656.644,98	4.640.426,16	3.112.170,81	50.936.085,12	51.647.554,93
Cota-Parte do ICMS	10.993.886,85	9.525.191,14	11.320.170,37	9.327.207,90	9.788.158,99	3.699.717,64	9.523.744,36	6.935.210,65	13.503.608,04	17.397.347,85	11.522.972,71	11.545.962,63	125.083.179,13	109.082.400,00
Cota-Parte do IPVA	609.369,10	475.988,77	971.604,36	1.227.273,32	2.630.375,22	2.390.494,98	2.143.017,33	1.189.426,22	1.175.168,41	893.717,21	786.950,40	717.474,66	15.210.859,98	11.875.525,00
Cota-Parte do ITR	699.353,22	774.286,92	289.284,91	75.579,24	104.357,52	69.915,31	42.384,23	136.611,30	17.953,28	0,00	691.977,18	9.530.041,88	12.431.744,99	11.450.966,03
Transferências da LC 61/1989	160.970,61	85.976,53	63.463,27	167.067,13	87.288,45	6.311.544,38	46.965,64	497.358,73	84.609,03	-6.683.349,78	68.852,36	87.098,60	977.844,95	836.140,00
Transferências do FUNDEB	5.544.322,71	5.156.805,85	5.754.813,26	5.451.348,80	5.397.599,03	5.594.408,38	5.666.554,17	4.666.538,16	6.382.533,58	5.496.158,77	5.671.380,34	6.164.255,88	66.946.718,93	60.742.150,00
Outras Transferências Correntes	1.938.760,85	3.214.629,61	2.504.664,01	2.004.446,04	2.526.273,72	2.867.914,11	2.842.424,95	3.029.397,95	2.975.632,83	4.213.118,83	2.588.751,66	2.494.287,60	33.200.302,16	27.960.085,62
Outras Receitas Correntes	363.899,31	490.627,36	149.996,10	436.087,48	300.707,36	282.754,39	241.240,32	27.474,21	172.734,05	240.376,77	285.003,01	1.606.524,10	4.597.424,46	2.814.408,76
DEDUÇÕES (II)	**4.783.199,75**	**4.975.420,82**	**4.490.282,27**	**4.631.684,66**	**4.423.814,75**	**4.435.823,81**	**4.979.915,80**	**3.881.929,28**	**4.758.495,20**	**4.753.691,11**	**4.556.668,64**	**6.208.914,67**	**56.879.840,76**	**53.570.492,82**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.070.651,79	1.160.510,71	1.179.593,27	1.009.500,29	1.130.277,41	1.136.960,80	1.216.003,25	1.197.989,33	1.179.759,89	1.205.826,11	1.199.807,28	1.159.658,00	13.846.538,13	14.619.700,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	17.050,41	73.370,35	24.703,97	19.477,79	41.049,25	39.107,93	84.534,16	0,00	39.636,54	0,00	122.140,79	21.552,55	482.623,74	920.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	411.069,93	726.224,07	0,00	446.248,63	0,00	0,00	427.074,73	0,00	0,00	466.375,52	0,00	0,00	2.476.992,88	1.902.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.284.427,62	3.015.315,69	3.285.985,03	3.156.457,95	3.252.488,09	3.259.755,08	3.252.303,66	2.683.939,95	3.539.098,77	3.081.489,48	3.234.720,57	5.027.704,12	40.073.686,01	36.128.792,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**29.250.745,40**	**31.336.926,24**	**29.922.767,75**	**28.273.705,53**	**29.104.521,00**	**29.932.192,10**	**36.419.750,87**	**30.466.410,03**	**34.816.141,40**	**31.455.020,57**	**33.662.785,17**	**41.566.166,52**	**386.207.132,58**	**351.856.512,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.208,00	0,00	0,00	1.585.208,00	1.009.208,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**29.250.745,40**	**31.010.926,24**	**29.922.767,75**	**28.273.705,53**	**29.104.521,00**	**29.932.192,10**	**36.419.750,87**	**30.466.410,03**	**34.816.141,40**	**30.195.812,57**	**33.662.785,17**	**41.566.166,52**	**384.621.924,58**	**350.847.304,88**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	163.792,00	327.584,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	2.252.256,00	2.092.584,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**29.086.953,40**	**30.683.342,24**	**29.746.679,75**	**28.097.617,53**	**28.928.433,00**	**29.756.104,10**	**36.243.662,87**	**30.290.322,03**	**34.640.053,40**	**30.019.724,57**	**33.486.697,17**	**41.390.078,52**	**382.369.668,58**	**348.754.720,88**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 25/11/2025, às 08:49:03

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	40,483,911,24	31,893,888,25
Receita de Contribuições dos Segurados	14,553,200,00	11,562,499,05
Ativo	13,335,000,00	10,402,343,52
Inativo	1,192,000,00	1,136,362,86
Pensionista	26,200,00	23,792,67
Receita de Contribuições Patronais	17,773,630,00	14,013,714,57
Ativo	17,773,630,00	14,013,714,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1,720,000,00	1,339,698,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1,720,000,00	1,339,698,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6,437,081,24	4,977,975,75
Compensação Financeira entre os regimes	920,000,00	392,202,98
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	5,505,781,24	4,585,243,32
Demais Receitas Correntes	11,300,00	529,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**34,978,130,00**	**27,308,644,93**

ALRFRREOAnexo4 Página: 1 / 6

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	33.059.502,29	24.985.301,36	24.985.301,36	24.985.301,36	0,00
Aposentadorias	29.659.502,29	22.940.149,51	22.940.149,51	22.940.149,51	0,00
Pensões por Morte	3.400.000,00	2.045.151,85	2.045.151,85	2.045.151,85	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.872.250,00	1.029.129,05	1.029.129,05	991.729,56	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	1.617.800,00	847.631,28	847.631,28	810.231,79	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	254.450,00	181.497,77	181.497,77	181.497,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**34.931.752,29**	**26.014.430,41**	**26.014.430,41**	**25.977.030,92**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[3]	**46.377,71**	**1.294.214,52**	**1.294.214,52**	**1.331.614,01**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.852.495,80

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.614.880,42
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	121.433,42
Investimentos e Aplicações	351.379.540,97
Outros Bens e Direitos	2.752.418,05

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo4 Página: 3 / 6

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)ª	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.812.551,91	2.757.690,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.812.551,91**	**2.757.690,12**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.323.751,91	2.424.185,94	1.784.290,11	1.778.081,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.265.000,00	923.033,44	923.033,44	920.535,67	0,00
Demais Despesas Correntes	2.058.751,91	1.500.252,50	860.356,67	857.546,25	0,00
Despesas de Capital (XIV)	192.000,00	17.732,71	17.732,71	17.732,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.515.751,91**	**2.441.918,65**	**1.802.022,82**	**1.795.814,63**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[3]	**296.800,00**	**315.771,47**	**955.667,30**	**961.875,49**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	927.707,70
Investimentos e Aplicações	2.794.435,07
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4 Página: 5 / 6

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS Emissão: 19/11/2025, às 18:16:23

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v13
VIGÊNCIA: 06/01/2025

Ente: 5102637 - Campo Novo do Parecis/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10609 - Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT
Exercício: 2025
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5º bimestre

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias
Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 5° Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	351.843.912,88	325.618.859,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.097.062,28	81.192.792,07
IPTU	19.652.034,04	14.150.986,02
ISS	35.316.529,94	32.277.515,63
ITBI	9.954.685,40	6.309.716,51
IRRF	19.195.959,19	23.002.573,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.977.853,71	5.451.999,98
Contribuições	6.309.753,13	5.364.017,32
Receita Patrimonial	4.944.595,84	7.042.499,85
Aplicações Financeiras (II)	4.830.189,47	6.939.258,38
Outras Receitas Patrimoniais	111.720,00	103.241,47
Transferências Correntes	237.466.028,76	221.785.751,06
Cota-Parte do FPM	42.164.890,90	33.443.262,78
Cota-Parte do ICMS	87.265.920,00	83.651.281,11
Cota-Parte do IPVA	9.500.420,00	11.300.402,57
Cota-Parte do ITR	9.163.650,24	8.767.463,58
Transferências da LC nº 61/1989	668.912,00	584.718,27
Transferências do FUNDEB	63.197.630,01	59.252.823,61
Outras Transferências Correntes	25.504.605,61	24.785.799,14
Demais Receitas Correntes	11.026.472,87	10.233.799,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.026.472,87	10.233.799,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	347.011.037,04	318.679.601,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	42.398.000,00	26.510.124,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.902.000,00	1.339.698,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.606.186,77	15.689.552,57
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	148.185,00	143.854,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	148.185,00	143.854,76
Transferências de Capital	18.458.001,77	15.545.697,81
Convênios	2.700.000,00	243.697,79
Outras Transferências de Capital	15.758.001,77	15.302.000,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.606.186,77	15.689.552,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	408.015.223,81	360.879.278,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	365.617.223,81	334.369.153,57

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias
Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 5° Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	358.199.856,11	311.375.882,64	279.436.164,87	275.876.926,92	4.631.014,45	11.169.885,78	10.936.615,87
Pessoal e Encargos Sociais	179.256.314,86	153.455.269,12	153.455.269,12	151.297.416,09	2.157.299,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	784.900,00	784.900,00	621.474,71	621.474,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	178.158.641,25	157.135.713,52	125.361.421,04	123.958.036,12	2.473.715,31	11.169.885,78	10.936.615,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	357.414.956,11	310.590.982,64	278.816.690,16	275.255.452,21	4.631.014,45	11.169.885,78	10.936.615,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	38.255.504,20	28.438.616,35	27.798.720,52	27.755.112,84	49.130,54	90.169,99	90.169,99
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.171.338,55	31.973.190,34	18.280.753,20	16.765.098,35	1.637.497,46	5.696.656,27	5.639.730,94
Investimentos	39.536.838,55	31.338.690,34	17.754.998,17	16.239.343,32	1.637.497,46	5.696.656,27	5.639.730,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	634.500,00	634.500,00	525.755,03	525.755,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	39.536.838,55	31.338.690,34	17.754.998,17	16.239.343,32	1.637.497,46	5.696.656,27	5.639.730,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	651.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	192.000,00	17.732,71	17.732,71	17.732,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	436.050.298,86	370.386.022,04	324.388.141,56	319.267.641,08	6.317.642,45	16.956.712,04	16.666.516,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	397.602.794,66	341.929.672,98	296.571.688,33	291.494.795,53	6.268.511,91	16.866.542,05	16.576.346,81

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha
Rótulo: Padrão

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o 5° Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	18.627.478,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	20.029.499,32

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário
Rótulo: Padrão

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.659.732,55

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Juros Nominais Rótulo: Padrão	
Juros Nominais	Até o 5° Bimestre / 2025 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.939.258,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	784.900,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o 5° Bimestre / 2025 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	26.183.857,70

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal Rótulo: Padrão		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o 5° Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.427.261,65	7.901.506,62
DEDUÇÕES (XL)	51.428.720,20	68.887.726,97
Disponibilidade de Caixa	51.428.720,20	68.887.726,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.439.056,34	72.290.490,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.268.511,93	290.195,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.741.824,21	3.112.567,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-43.001.458,55	-60.986.220,35

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o 5° Bimestre / 2025 VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	17.984.761,80

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-834.757,79

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Ajuste Metodológico
Rótulo: Padrão

Ajuste Metodológico	Até o 5° Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.978.316,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.006.445,13

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha
Rótulo: Padrão

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o 5° Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.852.086,75

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Informações Adicionais
Rótulo: Padrão

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.572.095,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.572.095,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.852.495,80

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	

Notas Explicativas	

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.903,93	4.607.766,86	4.610.582,84	0,00	1.087,95	585.625,72	20.474.347,44	16.956.712,04	16.666.516,80	2.571.711,05	1.821.745,31	1.822.833,26
PODER EXECUTIVO	3.903,93	4.607.766,86	4.610.582,84	0,00	1.087,95	585.625,72	20.474.347,44	16.956.712,04	16.666.516,80	2.571.711,05	1.821.745,31	1.822.833,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.707.059,61	1.707.059,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.903,93	6.314.826,47	6.317.642,45	0,00	1.087,95	585.625,72	20.474.347,44	16.956.712,04	16.666.516,80	2.571.711,05	1.821.745,31	1.822.833,26

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.707.059,61	1.707.059,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.707.059,61	1.707.059,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 26/11/2025, às 08:57:13

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	84.119.208,57	75.740.792,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.652.034,04	14.150.986,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.954.685,40	6.309.716,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	35.316.529,94	32.277.515,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	19.195.959,19	23.002.573,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	184.878.209,99	171.228.058,57
2.1- Cota-Parte FPM	51.647.554,93	40.888.585,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.413.321,24	37.226.616,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.234.233,69	3.661.969,03
2.2- Cota-Parte ICMS	109.082.400,00	104.564.101,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	836.140,00	730.897,81
2.4- Cota-Parte ITR	11.436.590,06	10.918.971,73
2.5- Cota-Parte IPVA	11.875.525,00	14.125.502,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**268.997.418,56**	**246.968.850,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**36.128.792,82**	**33.520.063,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**31.120.559,38**	**28.228.994,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	61.170.064,04	56.724.635,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	61.170.064,04	56.724.635,59
6.1.1- Principal	60.742.150,00	56.245.590,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	427.914,04	479.045,22
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**24.613.357,18**	**22.725.526,99**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**56.724.635,59**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58.589.942,27	54.169.443,31	54.169.443,31	53.509.021,68	0,00
10.1- Educação Infantil	24.804.835,06	24.460.025,80	24.460.025,80	24.055.980,62	0,00
10.1.1- Creche	12.872.341,35	12.542.133,90	12.542.133,90	12.318.979,03	0,00
10.1.2- Pré-escola	11.932.493,71	11.917.891,90	11.917.891,90	11.737.001,59	0,00
10.2- Ensino Fundamental	33.785.107,21	29.709.417,51	29.709.417,51	29.453.041,06	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.509.890,00	2.575.476,48	2.575.476,48	2.575.476,48	0,00
11.1- Educação Infantil	1.493.890,00	1.220.855,07	1.220.855,07	1.220.855,07	0,00
11.1.1- Creche	795.890,00	589.929,51	589.929,51	589.929,51	0,00
11.1.2- Pré-escola	698.000,00	630.925,56	630.925,56	630.925,56	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.016.000,00	1.354.621,41	1.354.621,41	1.354.621,41	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**62.099.832,27**	**56.744.919,79**	**56.744.919,79**	**56.084.498,16**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	53.239.675,08	53.239.675,08	52.579.253,45	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.815.151,56	55.815.151,56	55.154.729,93	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.707.244,91	53.239.675,08	53.239.675,08	93,86
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.672.463,56	909.484,03	909.484,03	1,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.191.514,63	0,00	929.768,23	929.768,23	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.191.514,63	0,00	929.768,23	929.768,23	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.886.900,00	5.717.896,07	4.871.242,51	4.827.991,29	0,00
24.1- Creche	3.430.000,00	3.319.770,07	2.956.615,14	2.924.861,47	0,00
24.2- Pré-escola	3.456.900,00	2.398.126,00	1.914.627,37	1.903.129,82	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	29.013.712,05	26.380.046,95	21.536.069,32	21.352.795,59	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**35.900.612,05**	**32.097.943,02**	**26.407.311,83**	**26.180.786,88**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	82.222.463,39
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	22.725.526,99
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	341.609,77
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**59.155.326,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	61.742.212,67	59.155.326,63	23,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.617.878,70	6.428.774,10	7.722.860,30	341.609,77	553.408,63
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	7.821.879,27	6.428.774,10	6.926.860,87	341.609,77	553.408,63
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	795.999,43	0,00	795.999,43	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.332.610,34	4.931.411,48
35.1- Salário-Educação	3.989.051,29	3.713.198,27
35.2- PDDE	3.201,85	5.820,00
35.3- PNAE	1.205.728,05	1.079.098,25
35.4 - PNATE	134.629,15	133.294,96
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.734.105,79	1.278.104,04
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.183.813,91	1.601.746,94
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**8.250.530,04**	**7.811.262,46**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	57.210,48	57.189,61	45.423,51	45.253,36	0,00
41.1- Creche	57.210,48	57.189,61	45.423,51	45.253,36	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	11.316.813,45	10.011.782,18	7.216.533,38	7.197.533,75	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**11.374.023,93**	**10.068.971,79**	**7.261.956,89**	**7.242.787,11**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**121.635.948,26**	**110.298.310,05**	**99.462.846,73**	**98.227.636,77**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	115.162.434,81	105.032.528,32	97.142.192,33	95.910.641,57	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	79.464.790,47	73.151.773,36	73.151.773,36	72.047.396,60	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.216.497,40	2.210.269,43	1.587.869,43	1.546.119,43	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	33.481.146,94	29.670.485,53	22.402.549,54	22.317.125,54	0,00
47.2- Despesas de Capital	6.473.513,45	5.265.781,73	2.320.654,40	2.316.995,20	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	382.000,00	379.000,00	379.000,00	379.000,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.091.513,45	4.886.781,73	1.941.654,40	1.937.995,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.666.621,75	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	59.731.868,83	3.897.654,80
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	59.885.489,10	3.410.253,49
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.513.001,48	487.401,31
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	612.739,99	3.291,07
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-12.798,08	25.900,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.138.539,55	464.792,38

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALRFRREOAnexo8 Página: 6 / 6

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2024				312.149.159,33
2025	50.442.308,28	33.455.091,03	16.987.217,25	329.136.376,58
2026	52.728.397,04	35.844.801,51	16.883.595,53	346.019.972,11
2027	52.923.100,95	38.241.416,43	14.681.684,52	360.701.656,63
2028	51.286.769,64	44.581.949,01	6.704.820,63	367.406.477,26
2029	50.859.262,72	47.167.274,24	3.691.988,48	371.098.465,74
2030	50.257.425,46	49.812.911,09	444.514,37	371.542.980,11
2031	49.268.072,33	52.846.070,44	- 3.577.998,11	367.964.982,00
2032	48.539.858,32	54.776.121,09	- 6.236.262,77	361.728.719,23
2033	47.037.086,63	58.128.199,36	- 11.091.112,73	350.637.606,50
2034	45.624.943,26	60.779.504,96	- 15.154.561,70	335.483.044,80
2035	43.780.396,26	63.774.535,96	- 19.994.139,69	315.488.905,11
2036	42.071.499,67	65.936.500,57	- 23.865.000,90	291.623.904,21
2037	39.851.419,54	68.493.765,00	- 28.642.345,47	262.981.558,75
2038	37.605.459,97	70.838.962,19	- 33.233.502,22	229.748.056,53
2039	34.067.393,77	75.548.452,61	- 41.481.058,84	188.266.997,69
2040	30.409.712,20	79.334.613,15	- 48.924.900,96	139.342.096,73
2041	26.668.261,78	82.519.930,75	- 55.851.668,96	83.490.427,77
2042	22.625.803,41	85.186.013,87	- 62.560.210,46	20.930.217,31
2043	20.765.127,91	87.966.503,81	- 67.201.375,90	-46.271.158,59
2044	20.169.881,75	89.758.006,46	- 69.588.124,71	-115.859.283,30
2045	19.127.340,23	92.953.777,56	- 73.826.437,33	-189.685.720,63
2046	18.566.929,80	95.045.557,74	- 76.478.627,94	-266.164.348,57
2047	17.664.858,62	95.817.393,30	- 78.152.534,68	-344.316.883,25
2048	16.968.307,77	97.135.507,98	- 80.167.200,21	-424.484.083,46
2049	16.331.321,46	99.153.359,80	- 82.822.038,34	-507.306.121,79
2050	15.909.495,53	100.055.072,49	- 84.145.576,96	-591.451.698,75
2051	15.129.511,44	98.468.169,64	- 83.338.658,20	-674.790.356,95
2052	14.450.586,47	99.052.011,56	- 84.601.425,09	-759.391.782,04
2053	14.071.247,53	99.353.768,43	- 85.282.520,90	-844.674.302,94
2054	13.802.580,53	98.718.443,24	- 84.915.862,70	-929.590.165,64
2055	14.064.084,50	92.513.870,58	- 78.449.786,08	-1.008.039.951,73
2056	14.197.038,53	91.204.243,61	- 77.007.205,08	-1.085.047.156,80
2057	1.478.217,54	88.292.160,94	- 86.813.943,40	-1.171.861.100,20
2058	1.305.374,78	85.254.179,54	- 83.948.804,76	-1.255.809.904,97
2059	1.196.152,58	81.461.857,19	- 80.265.704,61	-1.336.075.609,58
2060	97.063,46	78.881.305,91	- 78.784.242,45	-1.414.859.852,02
2061	-	74.573.236,73	- 74.573.236,73	-1.489.433.088,75

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2062	-	71.005.509,66	-71.005.509,66	-1.560.438.598,41
2063	-	67.628.499,24	-67.628.499,24	-1.628.067.097,65
2064	-	64.389.977,49	-64.389.977,49	-1.692.457.075,15
2065	-	59.494.031,80	-59.494.031,80	-1.751.951.106,95
2066	-	56.003.439,58	-56.003.439,58	-1.807.954.546,53
2067	-	53.235.680,07	-53.235.680,07	-1.861.190.226,60
2068	-	49.994.847,81	-49.994.847,81	-1.911.185.074,41
2069	-	47.106.463,70	-47.106.463,70	-1.958.291.538,11
2070	-	43.574.426,41	-43.574.426,41	-2.001.865.964,52
2071	-	39.334.887,82	-39.334.887,82	-2.041.200.852,33
2072	-	36.251.578,62	-36.251.578,62	-2.077.452.430,95
2073	-	33.263.805,17	-33.263.805,17	-2.110.716.236,12
2074	-	29.350.072,41	-29.350.072,41	-2.140.066.308,53
2075	-	26.235.179,29	-26.235.179,29	-2.166.301.487,82
2076	-	23.114.553,38	-23.114.553,38	-2.189.416.041,20
2077	-	20.455.972,34	-20.455.972,34	-2.209.872.013,53
2078	-	17.192.534,44	-17.192.534,44	-2.227.064.547,97
2079	-	13.568.311,23	-13.568.311,23	-2.240.632.859,21
2080	-	10.688.731,85	-10.688.731,85	-2.251.321.591,06
2081	-	9.210.770,51	-9.210.770,51	-2.260.532.361,56
2082	-	7.123.644,39	-7.123.644,39	-2.267.656.005,96
2083	-	5.259.376,88	-5.259.376,88	-2.272.915.382,83
2084	-	3.278.455,02	-3.278.455,02	-2.276.193.837,86
2085	-	2.207.184,54	-2.207.184,54	-2.278.401.022,39
2086	-	1.533.298,69	-1.533.298,69	-2.279.934.321,08
2087	-	1.145.895,91	-1.145.895,91	-2.281.080.216,99
2088	-	950.578,10	-950.578,10	-2.282.030.795,09
2089	-	488.409,07	-488.409,07	-2.282.519.204,16
2090	-	380.902,20	-380.902,20	-2.282.900.106,36
2091	-	195.377,80	-195.377,80	-2.283.095.484,16
2092	-	6.561,21	-6.561,21	-2.283.102.045,37
2093	-	-	-	-2.283.102.045,37
2094	-	-	-	-2.283.102.045,37
2095	-	-	-	-2.283.102.045,37
2096	-	-	-	-2.283.102.045,37
2097	-	-	-	-2.283.102.045,37
2098	-	-	-	-2.283.102.045,37
2099	-	-	-	-2.283.102.045,37

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-O

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**84.119.208,57**	**84.119.208,57**	**75.740.792,09**	**90,04**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.652.034,04	19.652.034,04	14.150.986,02	72,01
IPTU	15.620.077,37	15.620.077,37	10.708.189,33	68,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.031.956,67	4.031.956,67	3.442.796,69	85,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.954.685,40	9.954.685,40	6.309.716,51	63,38
ITBI	9.954.685,40	9.954.685,40	6.308.884,06	63,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	832,45	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.316.529,94	35.316.529,94	32.277.515,63	91,39
ISS	33.814.952,07	33.814.952,07	30.837.122,01	91,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.501.577,87	1.501.577,87	1.440.393,62	95,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	19.195.959,19	19.195.959,19	23.002.573,93	119,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**180.643.976,30**	**180.643.976,30**	**167.566.089,54**	**92,76**
Cota-Parte FPM	47.413.321,24	47.413.321,24	37.226.616,75	78,52
Cota-Parte ITR	11.436.590,06	11.436.590,06	10.918.971,73	95,47
Cota-Parte IPVA	11.875.525,00	11.875.525,00	14.125.502,11	118,95
Cota-Parte ICMS	109.082.400,00	109.082.400,00	104.564.101,14	95,86
Cota-Parte IPI-Exportação	836.140,00	836.140,00	730.897,81	87,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**264.763.184,87**	**264.763.184,87**	**243.306.881,63**	**91,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.888.216,93	20.139.208,72	18.440.431,26	91,56	17.480.261,68	86,80	17.204.305,98	85,43	0,00
Despesas Correntes	17.765.216,93	19.937.108,72	18.350.475,05	92,04	17.407.854,97	87,31	17.131.899,27	85,93	0,00
Despesas de Capital	123.000,00	202.100,00	89.956,21	44,51	72.406,71	35,83	72.406,71	35,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	45.975.558,76	43.608.577,28	38.837.264,11	89,06	33.967.716,95	77,89	33.830.361,64	77,58	0,00
Despesas Correntes	39.217.558,76	41.596.077,00	37.825.135,26	90,93	33.967.716,95	81,66	33.830.361,64	81,33	0,00
Despesas de Capital	6.758.000,00	2.012.500,28	1.012.128,85	50,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.446.000,00	2.780.186,59	2.308.916,60	83,05	1.555.064,31	55,93	1.522.756,03	54,77	0,00
Despesas Correntes	2.436.000,00	2.770.186,59	2.308.916,60	83,35	1.555.064,31	56,14	1.522.756,03	54,97	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.867.283,60	2.866.980,60	2.093.628,05	73,03	2.093.628,05	73,03	2.071.156,74	72,24	0,00
Despesas Correntes	2.862.283,60	2.862.283,60	2.093.628,05	73,15	2.093.628,05	73,15	2.071.156,74	72,36	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	4.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.613.125,69	2.620.828,69	2.294.736,39	87,56	2.292.193,78	87,46	2.261.013,37	86,27	0,00
Despesas Correntes	2.603.743,36	2.611.243,36	2.285.700,39	87,53	2.283.157,78	87,44	2.251.977,37	86,24	0,00
Despesas de Capital	9.382,33	9.585,33	9.036,00	94,27	9.036,00	94,27	9.036,00	94,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	350.000,00	164.813,41	125.178,20	75,95	72.014,80	43,69	72.014,80	43,69	0,00
Despesas Correntes	350.000,00	164.813,41	125.178,20	75,95	72.014,80	43,69	72.014,80	43,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.973.500,00	4.971.089,69	4.259.619,25	85,69	4.105.583,05	82,59	4.063.373,19	81,74	0,00
Despesas Correntes	4.961.500,00	4.959.089,69	4.250.121,25	85,70	4.096.085,05	82,60	4.053.875,19	81,75	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	9.498,00	79,15	9.498,00	79,15	9.498,00	79,15	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**77.113.684,98**	**77.151.684,98**	**68.359.773,86**	**88,60**	**61.566.462,62**	**79,80**	**61.024.981,75**	**79,10**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	68.359.773,86	61.566.462,62	61.024.981,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**68.359.773,86**	**61.566.462,62**	**61.024.981,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	36.496.032,24		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	31.863.741,62	25.070.430,38	24.528.949,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,10**	**25,30**	**25,08**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	5.847.216,18	0,00	5.847.216,18	5.093.895,28	489.358,83	263.962,07	-263.962,07
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	6.403.210,85	0,00	6.403.210,85	6.138.394,02	0,00	264.816,83	-264.816,83
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	6.217.999,30	0,00	6.217.999,30	5.779.503,42	0,00	438.495,88	-438.495,88
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	5.313.015,92	0,00	5.313.015,92	4.934.794,19	0,00	378.221,73	-378.221,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-1.345.496,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-1.345.496,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.406.291,00	11.415.499,00	11.221.123,72	98,30
Proveniente da União	9.171.006,00	10.180.214,00	9.595.581,16	94,26
Proveniente dos Estados	1.235.285,00	1.235.285,00	1.625.542,56	131,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	547.024,02	547.024,02	815.549,82	149,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.953.315,02**	**11.962.523,02**	**12.036.673,54**	**100,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.128.288,11	8.363.826,96	6.828.305,98	81,64	6.429.864,40	76,88	6.428.564,40	76,86	0,00
Despesas Correntes	7.128.288,11	8.312.863,19	6.828.305,98	82,14	6.429.864,40	77,35	6.428.564,40	77,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	50.963,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.859.191,91	8.396.473,09	7.772.109,31	92,56	2.986.895,45	35,57	2.981.121,50	35,50	0,00
Despesas Correntes	2.807.574,24	5.719.012,19	5.205.823,75	91,03	2.946.549,50	51,52	2.940.775,55	51,42	0,00
Despesas de Capital	51.617,67	2.677.460,90	2.566.285,56	95,85	40.345,95	1,51	40.345,95	1,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	307.278,00	632.958,92	254.637,02	40,23	71.600,85	11,31	71.600,85	11,31	0,00
Despesas Correntes	307.278,00	632.958,92	254.637,02	40,23	71.600,85	11,31	71.600,85	11,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.540,00	183.640,00	89.736,62	48,87	73.924,12	40,25	73.924,12	40,25	0,00
Despesas Correntes	77.540,00	183.640,00	89.736,62	48,87	73.924,12	40,25	73.924,12	40,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	581.017,00	820.124,41	691.355,84	84,30	648.082,90	79,02	647.894,67	79,00	0,00
Despesas Correntes	581.017,00	796.379,41	667.610,84	83,83	624.337,90	78,40	624.149,67	78,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	23.745,00	23.745,00	100,00	23.745,00	100,00	23.745,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	144.662,51	67.391,81	46,59	66.960,90	46,29	66.960,90	46,29	0,00
Despesas Correntes	0,00	144.662,51	67.391,81	46,59	66.960,90	46,29	66.960,90	46,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.953.315,02**	**18.541.685,89**	**15.703.536,58**	**84,69**	**10.277.328,62**	**55,43**	**10.270.066,44**	**55,39**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.016.505,04	28.503.035,68	25.268.737,24	88,65	23.910.126,08	83,89	23.632.870,38	82,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.834.750,67	52.005.050,37	46.609.373,42	89,62	36.954.612,40	71,06	36.811.483,14	70,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.753.278,00	3.413.145,51	2.563.553,62	75,11	1.626.665,16	47,66	1.594.356,88	46,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.944.823,60	3.050.620,60	2.183.364,67	71,57	2.167.552,17	71,05	2.145.080,86	70,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.194.142,69	3.440.953,10	2.986.092,23	86,78	2.940.276,68	85,45	2.908.908,04	84,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	350.000,00	164.813,41	125.178,20	75,95	72.014,80	43,69	72.014,80	43,69	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.973.500,00	5.115.752,20	4.327.011,06	84,58	4.172.543,95	81,56	4.130.334,09	80,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**88.067.000,00**	**95.693.370,87**	**84.063.310,44**	**87,85**	**71.843.791,24**	**75,08**	**71.295.048,19**	**74,50**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.953.315,02	17.919.993,60	15.224.106,90	84,96	9.869.998,59	55,08	9.862.736,41	55,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**77.113.684,98**	**77.773.377,27**	**68.839.203,54**	**88,51**	**61.973.792,65**	**79,69**	**61.432.311,78**	**78,99**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SIMPLIFICADO
VERSÃO: v12
VIGÊNCIA: 04/01/2024

Ente: 5102637 - Campo Novo do Parecis/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10609 - Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT
Exercício: 2024
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º bimestre

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Impactos das Contratações de PPP
Rotulo: Padrão

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP		
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	120.041.388,54	116.382.896,25
Obrigações Contratuais	120.041.388,54	116.382.896,25
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (L1)
Rotulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (L1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (L1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (L2)
Rotulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (L2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (L2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (L1)
Rotulo: Das Estatais Não-Dependentes (L1)

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (L1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Questão: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)
Rotulo: Ano Estatais Não Dependentes -A contratar (I.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Questão: Total das Despesas de PPP
Rotulo: Período

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	5,658,067.00	4,439,047.29	3,184,955.93	3,258,209.92	3,333,148.74	3,419,153.11	3,488,236.62	3,568,466.27	3,650,540.99	3,744,734.95	3,820,397.02
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	361,176,856.33	386,207,132.58	405,517,489.21	425,793,363.67	447,083,031.85	469,437,183.45	492,909,042.62	517,554,494.75	543,432,219.49	570,603,830.46	599,134,021.98
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	5,658,067.00	4,439,047.29	3,184,955.93	3,258,209.92	3,333,148.74	3,419,153.11	3,488,236.62	3,568,466.27	3,650,540.99	3,744,734.95	3,820,397.02
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	1.57	1.15	0.79	0.77	0.75	0.73	0.71	0.69	0.67	0.66	0.64

Grupo: Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Questão: Notas Explicativas
Rotulo: Período

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SIMPLIFICADO

ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v13
VIGÊNCIA: 06/01/2025

Ente: 5102637 - Campo Novo do Parecis/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10609 - Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT
Exercício: 2025
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5º bimestre

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Quadro: Balanço Orçamentário
Rótulo: Padrão

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	409.350.000,00
Previsão Atualizada	414.750.099,65
Receitas Realizadas	375.959.990,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.572.095,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	402.697.504,20
Dotação Atualizada	437.469.698,86
Despesas Empenhadas	371.805.422,04
Despesas Liquidadas	325.535.371,30
Despesas Pagas	320.414.870,82
Déficit Orçamentário	50.424.619,02

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Quadro: Despesas por Função/Subfunção
Rótulo: Padrão

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	371.805.422,04

Despesas Liquidadas	325.535.371,30

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL
Rótulo: Padrão

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	386.207.132,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de	384.624.924,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	382.369.668,58

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos
Rótulo: Padrão

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	27.308.644,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.014.430,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.014.430,41
Despesas Previdenciárias Pagas	25.977.030,92
Resultado Previdenciário	1.294.214,52
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Quadro: Resultados Primário e Nominal
Rótulo: Padrão

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		20.029.499,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		17.984.761,80	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público
Rótulo: Padrão

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.318.730,40	0,00	6.317.642,45	1.087,95
Poder Executivo	6.318.730,40	0,00	6.317.642,45	1.087,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	21.059.973,16	2.571.711,05	16.666.516,80	1.821.745,31
Poder Executivo	21.059.973,16	2.571.711,05	16.666.516,80	1.821.745,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	27.378.703,56	2.571.711,05	22.984.159,25	1.822.833,26

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Rótulo: Padrão

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e	59.155.326,63	25,00	23,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	53.239.675,08	70,00	93,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de			

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Rótulo: Padrão		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Rótulo: Padrão		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Rótulo: Padrão			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de	61.566.462,62	15,00	25,30

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP Rótulo: Padrão	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,57

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 99/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.035.644/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta e análise da qualidade da água dos poços artesianos do município, com periodicidade semanal e semestral, em conformidade com as normas vigentes de potabilidade para consumo humano, visando garantir a regularidade e segurança do abastecimento de água para Campo Novo do Parecis.

Valor: O valor total da presente prestação de serviços é de R$ **509.456,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos e cinqüenta e seis reais).**

Vigência: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação, ou até a finalização do procedimento licitatório para a contratação do mesmo objeto, o que vier primeiro, salvo se o presente contrato for mais vantajoso economicamente.

Dotações Orçamentárias:

07.004.17.512.0006.20049.3390390000.27530000000003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 235, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 510.595,62 (quinhentos e dez mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exer-

cício (cinco mil e cento e setenta e cinco reais).....R$ 5.175,00

II - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cem mil reais).....R$ 100.000,00

III - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (sete mil e duzentos e vinte e cinco real.....R$ 7.225,00

IV - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

002.13.391.0020.20022 MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (sete mil e duzentos e setenta e cinco reais).....R$ 7.275,00

002.13.391.0020.20024 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e cinco reais).....R$ 205,00

003.13.392.0020.20027 APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cem mil reais).....R$ 100.000,00

005.23.695.0018.20032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (tres mil e cem reais).....R$ 3.100,00

V - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002 DESPORTO COMUNITÁRIO

002.27.812.0019.20036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de impostos - exercício (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)..... R$ 4.555,00

VI - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001.20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).....R$ 2.850,00

004.15.452.0017.20051 MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e dezessete mil e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).....R$ 117.034,62

VII - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cinquenta e cinco mil reais).....R$ 55.000,00

002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (doze mil e cem reais).....R$ 12.100,00

VIII - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.122.0008.20084 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (nove mil e cento e setenta e cinco reais).....R$ 9.175,00

001.10.122.0008.20143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (hum mil e dez reais).....R$ 1.010,00

001.10.301.0009.20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais).....

.....R$ 19.550,00

001.10.301.0009.20175 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (tinta e oito mil e duzentos e setenta reais).....R$ 38.270,00

001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (vinte e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).....R$ 22.225,00

001.10.305.0012.20098 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (dois mil e cento e dezesseis reais).....R$ 2.116,00

001.10.305.0012.20100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (três mil e setecentos e trinta reais).....R$ 3.730,00

TOTAL R$ 510.595,62

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.004 COMUNICAÇÃO SOCIAL

004.04.131.0002.20007 MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cinco mil e cento e setenta e cinco reais).....R$ 5.175,00

II - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001.04.122.0002.20010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cem mil reais.....R$ 100.000,00

III - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.121.0002.20003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dois mil e quinhentos reais).....R$ 2.500,00

002.04.129.0002.20018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).....R$ 4.725,00

IV - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 001.13.122.0002.20021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil e quinhentos e oitenta reais).....R$ 10.580,00

003.13.392.0020.20027 APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cem mil reais).....R$ 100.000,00

V - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

001.27.122.0002.20035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).....R$ 4.555,00

VI - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001.20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).....R$ 10.844,39

002.20.423.0016.20056 APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).....R$ 825,20

002.20.606.0016.10122 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e tres centavos).....R$ 101.352,33

002.20.606.0016.20053 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.71.00.00.00 Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (hum mil reais).....R$ 1.000,00

002.20.606.0016.20055 MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (hum mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).....R$ 1.351,46

003.22.661.0017.20058 REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (hum mil reais).....R$ 1.000,00

003.26.781.0017.20043 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e sessenta e um reais e quinze centavos).....R$ 161,15

004.18.542.0017.20082 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos).....R$ 401,85

005.20.609.0016.20131 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).....R$ 2.948,24

VII - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (trinta e dois mil reais).....R$ 32.000,00

002.12.367.0007.20172 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CENAM

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quinze mil e cem reais).....R$ 15.100,00

004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (vinte mil reais).....R$ 20.000,00

VIII - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.122.0008.10068 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (quinhentos e dois reais).....R$ 502,00

001.10.122.0008.10107 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (hum mil reais).....R$ 1.000,00

001.10.122.0008.20143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (hum mil e quatrocentos reais)..R$ 1.400,00

001.10.122.0008.20176 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E OUVIDORIA DA SAÚDE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (três mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).....R$ 3.256,31

001.10.244.0013.10109 IMPLANTAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (hum mil reais).....R$ 1.000,00

001.10.301.0009.10046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (dois mil reais).....R$ 2.000,00

001.10.302.0010.10007 CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (hum mil reais).....R$ 1.000,00

001.10.302.0010.10106 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL

MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (vinte e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos).....R$ 21.536,04

001.10.302.0010.10111 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (hum mil reais).....R$ 1.000,00

001.10.302.0010.20093 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (hum mil reais).....R$ 1.000,00

001.10.302.0010.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).....R$ 27.225,00

001.10.302.0010.20148 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (quatorze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).....R$ 14.428,65

001.10.303.0011.10113 AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (dez mil reais).....R$ 10.000,00

001.10.303.0011.20096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (hum mil e trinta e um reais).....R$ 1.031,00

001.10.304.0012.10118 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais).....R$ 4.697,00

001.10.304.0012.20099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cinco mil reais).....R$ 5.000,00

TOTAL R$ 510.595,62

Art. 3° O crédito adicional aberto no artigo 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 6 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 251.082,14.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024 - LOA e Lei nº 2.594, de 10 de outubro de 2024 - LDO, DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 251.082,14 (duzentos e cinquenta e um mil e oitenta e dois reais e quatorze centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:
I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002.12.365.0007.20067 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
004.12.361.0007.20079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício
R$ 82.757,15 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)
II - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.122.0008.20143 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício
R$ 61.824,99 (sessenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
001.10.305.0012.20100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício
R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) **TOTAL R$ 251.082,14**

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001.12.122.0002.20059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício
R$ 56.257,15 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)
002.12.361.0007.20065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício
R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
002.12.367.0007.20069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 10.000,00 (dez mil reais)
005.12.362.0007.20168 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
II - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.122.0008.20084 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R$ 500,00 (quinhentos reais)
001.10.122.0008.20143 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício
R$ 9.824,99 (nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
001.10.302.0010.20094 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
001.10.304.0012.20099 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
001.10.305.0012.20100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
1.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
TOTAL R$ 251.082,14

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no art. 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO, por ser destinado a suprir insuficiência nas dotações relativas à pessoal e encargos.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 252, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 866.454,40.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024 - LOA e Lei n° 2.594, de 10 de outubro de 2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de 866.454,40 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:
I - 02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GOVERNO MUNICIPAL
001.04.122.0002.20004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.899.0000000.004 - Outros Recursos Vinculados - Ônus de Sucumbência.....R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)
II - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 6.000,00 (seis mil reais)
003.12.361.0007.20076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.540.1070000.000 - Transferências do FUNDEB 70% - Exercício
R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
003.12.365.0007.20073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1.540.1070000.000 - Transferências do FUNDEB 70% - Exercício
R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais
003.12.365.0007.20074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.540.1070000.000 - Transferências do FUNDEB 70% - Exercício
R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
1.543.0000000.000 - Transferências do FUNDEB - VAAR - Exercício
R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1.543.0000000.000 - Transferências do FUNDEB - VAAR - Exercício
R$ 153.454,40 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
III - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.122.0008.20084 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R$ 9.000,00 (nove mil reais)
001.10.301.0009.20144 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1.500.1002000.000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
001.10.305.0012.20098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
TOTAL R$ 866.454,40
Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.
Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no art. 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por ser destinado a suprir insuficiência nas dotações relativas à pessoal e encargos.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DO ADITAMENTO

ADITIVO 004 CONTRATO Nº 98/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.868.420/0001-73.

Objeto: Adita-se a vigência contratual, constante na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.**

Aditamento: Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de novembro de 2025 até 20 de dezembro de 2025.

Justificativa: o aditivo de **prorrogação de vigência contratual** para que seja dada a continuidade a prestação de serviços comuns de manutenção, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e acessórios necessários para atender as necessidades de manutenção, conserto, conservação, reparo, reforma e demais serviços para manutenção adequação, modernização e/ou recuperação/revitalização de instalação física e das vias públicas urbanas ou rurais do município de Campo Novo do Parecis - MT.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente termo de aditivo nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93 e **Proc. Administrativo 1.874/2025** enviado via 1doc pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.725, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança nas salas de aula das unidades de ensino e em veículos escolares utilizados no transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a instalação de câmeras de segurança nas salas de aula das unidades escolares e em ônibus, micro-ônibus, vans e demais veículos escolares de uso coletivo utilizados no transporte de alunos da rede pública municipal de ensino de Campo Novo do Parecis.

§ 1° A instalação das câmeras observará o respeito à dignidade da pessoa humana, à privacidade, Lei Geral de Proteção de Dados e aos direitos da criança e do adolescente.

§ 2° As câmeras deverão ser instaladas de forma visível e em locais estratégicos, de modo a cobrir o ambiente da sala sem focalizar diretamente os alunos individualmente.

§ 3° No caso dos ônibus escolares, ônibus, micro-ônibus, vans e demais veículos escolares de uso coletivo, as câmeras deverão ser instaladas de forma a monitorar o interior do veículo, garantindo a privacidade dos alunos e do condutor, observando os mesmos critérios do § 1° e § 2° deste artigo.

Art. 2° O sistema de monitoramento será operado exclusivamente por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente capacitados para esse fim.

Art. 3° As imagens gravadas pelas câmeras serão armazenadas por período não inferior a noventa dias e poderão ser acessadas apenas mediante requisição formal:

I - do diretor da unidade escolar;

II - dos responsáveis legais pelos alunos, quando diretamente relacionados incidente específico;

III - do Ministério Público ou do Conselho Tutelar;

IV- de autoridade policial ou judicial.

Art. 4° Fica vedado o uso das imagens para fins diversos dos previstos nesta Lei, especialmente para exposição pública, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 27 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereadora Dricka Lima

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 258, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.084/2019, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2024 À 30/06/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ***Considerando***

· A Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· A Lei Municipal nº **2.084**, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

· O ofício nº 09/2025 da Comissão de Avaliação e Desempenho;

· O Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. O **RESULTADO FINAL** da Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2024/2025, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.084/2019 são os constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NÚMERO DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	OCORRENCIAS DISCIPLINARES	QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÕES
1	1832	ABILENE LINS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
2	4818	ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
3	4741	ADEILZA BALBINO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
4	4739	ADELANE PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 30 H	25	25	25	25	100	
5	881	ADEMIR SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
6	1473	ADILSON PEREIRA ESTEVES	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
7	4816	ANDREIA FRANK DE VARGAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
8	5132	ANDREIA DA SILVA GARCIA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
9	513	ADRIANO ALCANTARA NASCI-	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	

		MENTO							
10	4773	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
11	4732	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
12	1590	AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIELDA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
13	5029	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
14	1904	AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
15	837	ANA CAROLINA SILVEIRA	PROFESSOR30H	25	25	25	20	95	
16	5012	ANA LUCIA OGNIBENE MINOZZO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
17	5081	ANA FLAVIA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
18	5144	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	PROFESSOR30H	25	25	25	20	95	
19	2831	ANA PAULA REIS	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
20	31	ANA RITA THOMAS KISSNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
21	3414	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
22	1933	ANITA DE LARA BUCMAIER	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM LICENÇA					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
23	4777	ANTONIA MARQUES DA COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
24	861	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	PROFESSOR 30H	15	25	25	15	80	
25	629	BELONI BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
26	4613	CARLA BRESSANE MARIANO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
27	2837	CARMINDA SANTOS CAMPOS	AGENTE EDUCAIONAL	25	25	25	20	95	
28	4819	CAROLINA COSTA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
29	4908	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
30	3376	CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
31	1945	CATIANA PAULI	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
32	3401	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
33	5310	CELIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
34	2088	CLAIR PIRES MACIEL	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	

35	4646	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
36	4607	CLARICE KAISE-KAMP ARAUJO	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
37	4735	CLARINDA SILVA DE MELO FUNK	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
38	3415	CLAUDIA ALINE DASSOW	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM LICENÇA					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
39	3377	CLAUDIANE CAMPREGHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
40	1609	CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO	PROFESSOR40H	25	25	25	25	100	
41	3081	CLEIDE MARIA NAZARIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
42	539	CLEIDE VIEIRA BATISTA NETO	PROFESSOR40H	EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA					INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
43	99	CLODOALDO LOPES	PROFESSOR40H	25	25	25	0	75	
44	3188	CRENI TERESINHA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
45	4632	CRISTIANE MORAES RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
46	4616	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
47	2428	DANIELI PAZUCH	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	10	85	
48	502	DELIA DA SILVA THOMAZ	PROFESSOR40H	25	25	25	25	100	
49	1946	DENICLEI LOPES BARRETO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
50	807	DERCI MACHADO TUSKI FELIXTROWICH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
51	4967	DENIZE LUCIANA OLAVO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
52	5070	DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
53	3504	DIANI MARINI	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
54	5128	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
55	1608	EDERSON MARCOS BALDO	PROFESSOR40H	25	25	25	10	85	
56	106	EDEZIO SENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR40H	25	25	25	20	95	
57	4636	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
58	4740	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
59	3052	EDILAINE MENDONCA DE PAULA MACHA-	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	

		DO							
60	5321	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
61	4743	EDILEUZA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
62	4638	EDINEIA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
63	703	EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR40H	25	25	25	10	85	
64	3517	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
65	1019	ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
66	1229	ELENY DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	0	75	
67	1440	ELIANE FRANSOLIN	PROFESSOR40H	25	25	25	0	75	
68	4904	ELIENAI DO CARMO SOARES	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
69	3105	ELIZABETE INACIO CASTRO ALVES	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
70	550	ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR40H	25	25	25	25	100	
71	3392	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
72	658	ELIZETE TEREZINHA BROETTO	PROFESSOR40H	25	25	25	25	100	
73	1206	ELIZIA VICENTE DA SILVA	PROFESSOR30H	25	25	25	15	90	
74	879	ELSA VAREIRO	PROFESSOR40H	25	25	25	10	85	
75	1443	ELTON FABIO SUARES	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
76	3373	ELUANA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
77	5043	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	0	75	
78	988	EUGENIA LORINI	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
79	3152	EVA ROSA DA SILVA DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	20	95	
80	4608	EVLIN GOULART	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
81	4611	FABIANA MOTA OLIVEIRA	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
82	3523	FABIO PAIM TEIXEIRA	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
83	3395	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR30H	25	25	25	10	85	
84	4634	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
85	5129	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	

86	664	FATIMA NUNES MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
87	3399	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
88	1504	GENI IVETE HEGELE	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
89	4824	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
90	4644	GISELE MOURA DE JESUS	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
91	2984	GLORIA GIOVANA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
92	3165	GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO	PROFESSOR30H	25	25	25	15	90	
93	4733	GUILHERME DE LIMA FARIAS	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
94	3478	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
95	833	IRENE MARIA MENDES ROCHA	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
96	3417	ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
97	3046	IVANILDE CRISTOFOLI	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
98	129	JACOB IGNACIO SZNITOWSKI	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
99	4765	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
100	2167	JANE DA SILVEIRA	PROFESSOR40H	25	25	25	25	100	
101	4906	JAQUELINE MALAGUT BUENO	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
102	3130	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
103	3378	JEANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	0	75	
104	1843	JERUSA PINTO PINHEIRO	PROFESSOR40H	SERVIDORA EM LICENÇA					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
105	4627	JESSICA HITINGER DA SILVA	JOANA MARIA UREL	25	25	25	25	100	
106	3400	JOANA MARIA UREL	PROFESSOR30H	25	25	25	10	85	
107	1862	JORGE LUIZ RIPPEL	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
108	856	JOSENAN LEMONIE GILIOLI	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
109	4815	JOSICLEIA PEREIRA	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
110	2953	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	15	90	
111	2162	JULIANA APARECIDAKELLER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
112	1582	JULIANA POSSAMAI	PROFESSOR40H	25	25	25	25	100	

113	3366	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
114	4770	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	PROFESSOR30H	25	25	25	25	100	
115	2862	KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
116	499	KATIANA KISCHNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
117	3127	KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
118	4771	LEILA DELISE	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
119	2845	LELIANE RODRIGUES DA SILVA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
120	3396	LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
121	3394	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
122	1509	LUCIA WEBER	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
123	4817	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
124	796	LUCIANA MAZUCHINI BELAI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
125	2958	LUCIANA MENDES DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
126	2166	LUCIENE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
127	4775	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
128	5127	LUCIANA ROBERTA DE CARVALHO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
129	5134	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
130	485	LUCILA VITORASSI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
131	544	LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	75	
132	3136	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
133	1884	MAIZA REGIANE PEREIRA LEMES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	10	85	
134	1860	MARCIA ALEXANDRA SAVARIZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
135	3002	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
136	1174	MARCIA PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
137	1938	MARCIA REGINA BRAGA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	

		DA SILVA							
138	596	MARCIO VIANA GIMENES	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	75	
139	4620	MARIA ALVES DA LUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
140	3146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
141	4769	MARIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
142	3398	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
143	882	MARIA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
144	3053	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
145	1687	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
146	2997	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
147	3372	MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
147	3397	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
149	1579	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
150	3416	MARILANE TORRES ROSA LUCAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
151	3047	MARILEI APARECIDA BAHNERT	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
152	1924	MARISA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
153	3418	MARISTELA LEMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
154	3419	MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
155	4766	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO DE BARROS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
156	2832	MARLENE TEREZINHA KREWER VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	10	85	
157	3107	MARLI MILANI LIVINIETZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
158	1889	MARLY GOMES MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
159	4642	MARTA DA SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
160	5027	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	

161	3476	MONICA PIRES CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
162	4610	NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
163	435	NEILA CRISTIANE GULLICH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
164	584	NEILA JOAQUINA SANTANA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
165	1287	NELSON MOMBACH	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
166	3402	NEUSA WELTER MOMBACH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
167	3142	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
168	1194	NILZA GOMES ROBERTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
169	2161	OLGA IMELDA DELAVY SCHNEIDER	PROFESSOR 20H	25	25	25	25	100	
170	4767	PAMELA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
171	4643	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
172	4645	PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
173	2836	PATRICIA PAULA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	10	85	
174	5085	PAULA TORRES FERNANDES	PROFESSOR 30H	25	25	15	25	90	
175	4623	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
176	863	PAULO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
177	4641	PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
178	4768	RECELI APARECIDA MACIEL DA CRUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
179	2952	RENATA BRUNA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
180	3365	ROSA ANTONIA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL	15	25	25	25	90	
181	4776	ROSANGELA CRISTINA CAMPAGNOLO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
182	801	ROSELI NONENMACHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
183	1182	ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTOSCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
184	1292	ROSIMAR DA SILVA	PROFESSOR40H	25	25	25	20	95	
185	4605	ROSIANI ALVES SANTANA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	

		ROBERTO							
186	3093	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
187	869	ROSINEIA BARROS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
188	4961	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
189	1937	ROZENICE FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
190	4614	ROZILANDE RODRIGUES SILVA BUENO AIRES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
191	4774	RUBILENE CASTRO SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
192	2158	SALETE SA DA ROCHA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
193	1914	SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
194	189	SANDRA CRISTINA DE AVILA DEL BARCO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
195	190	SARA CONTREIRAS TAVARES	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	75	
196	3098	SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
197	5287	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
198	3144	SILVANA DO CARMO GOMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
199	1830	SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
200	3329	SILVIA APARECIDA MELARA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
201	4606	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
202	1449	TANIA ZORZI	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
203	4738	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
204	1439	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
205	3393	TATIANE GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
206	3150	TERESINHA LUKRAFKA	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	75	
207	3086	THAIS SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
208	1205	VALDEAN MOREIRA GOMES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
209	4996	VALERIA	PROFES-	25	25	25	25	100	

		MARIA PRIETRO DOS SANTOS	SOR 30H						
210	5042	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
211	1502	VALDETE ALVES BATISTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
212	4987	VALDETE DIAS CORREA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
213	3274	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
214	5028	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
215	199	VANDERLEI CESAR GUOLLO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
216	4612	VANESSA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
217	4609	VANUZA SIMONE ESGANZELA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
218	1094	VERA LUCIA DA SILVA ZAMPARONI	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
219	4772	VIVANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
220	767	VIVIANE RAMOS DE ASSIS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
221	5133	WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 067/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES, CNPJ N°: 39.447.638/0001-00,** totalizando **R$ 8.498,95 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ N°: 00.329.586/0001-32**, totalizando **R$ 277.289,69 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), TRAVESSIA POVOADA COMERCIO E PRESENTES LTDA, CNPJ N°: 48.471.146/0001-41**, totalizando **R$ 165.191,40 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos), FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ N°: 06.137.748/0001-17**, totalizando **R$ 19.703,60 (Dezenove Mil Setecentos e Três Reais e Sessenta Centavos), M.H.R PEREIRA, CNPJ N°: 46.197.581/0001-02**, totalizando **R$ 115.878,60 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), CAPTIVE IND E COM LTDA, CNPJ N°: 42.868.813/0001-48,** totalizando **R$ 50.459,76 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Reais), PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ N°: 11.420.136/0001-77,** totalizando **R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), FIBRATEX COMERCIAL LTDA, CNPJ N°: 02.889.493/0001-98,** totalizando **R$ 212.930,55 (Duzentos e Doze Mil, Novecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ N°: 38.394.749/0001-33**, totalizando **R$ 698.623,73 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos),LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA,CNPJ N°: 19.575.409/0001-64,** totalizando **R$ 21.970,00 (Vinte e**

Um Mil, Novecentos e Setenta Reais),WPPT CONFECCOES LTDA, CNPJ N°: 45.438.114/0001-56, totalizando **R$ 3.994,20 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos), MEGA BOLSAS LTDA, CNPJ N°: 30.063.889/0001-17**, totalizando **R$ 129.990,92 (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).**

Campo Verde, 27 de novembro de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 067/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **VALLS NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº **39.447.638/0001-00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MOCHILA TAMANHO PADRÃO, APROXIMADAMENTE: ALTURA 46 CM X LATERAL 20 CM X COMPRIMENTO 32 CM), CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COR PRETA, BORDADO NA FRENTE LOGO DO MUNICÍPIO, FORRADA INTERNAMENTE COM NYLON DE BOA QUALIDADE, COSTURA REFORÇADA. ACABAMENTO INTERNO DOIS COMPARTIMENTOS COM TAMANHO COMPATIVEIS COM O TAMANHO DA MOCHILA COM ZÍPER Nº 08, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA (SALIÊNCIA DE 3 CM) FECHADA POR VELCRO E ELÁSTICO, BOLSO EXTERNO ORGANIZADOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA LÁPIS E CANETAS ALTURA DE 20 CM X 20 DE COMPRIMENTO, ALÇAS (COSTAS, MÃO E TIRACOLO) REGULÁVEIS, ACOLCHOADAS COM MANTA DE 6 MM E REFORÇADAS, REGULADOR DE PLÁSTICO 2,5 CM DE BOA QUALIDADE. A ALÇA A TIRACOLO DEVERÁ SER DE POLIETILENO COM 4,0 CM E COM OMBREIRA ACOLCHOADA PARA PROTEÇÃO DE OMBRO LARGURA DE 8 CM AS ALÇAS (COSTA E MÃO). BOLSO LATERAL COM TELA SPACE COM ELÁSTICO PARA SQUEEZE CANTIL DE ÁGUA CAPACIDADE 500 ML COM MEDIDAS APROXIMADAS: 25 CM X 6CM. LOCAL PARA FONE DE OUVIDO.	GRAFTAX	67 UN	R$ 126,85	R$ 8.498,95

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CAPTIVE IND E COM LTDA,** CNPJ nº **42.868.813/0001-48**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 010					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 165 Á 185 G/M², BORDADO NO BOLSO/PEITO COM 5 CM DE LARGURA X 10 CM ALTURA E COSTAS 20 CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA, BORDADO ATE 5 CORES, NAS CORES DIVERSAS E TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	PRÓPRIA	1193 UN	R$ 37,72	R$ 44.999,96
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 44.999,96 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)					

LOTE 035					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	SHORT TACTEL INFANTIL (100% POLIESTER GRAMATURA 100G/M²) COM ELÁSTICO. TAMANHO 4, 6, 8, 10,14, 16 E TAMANHOS ESPECIAIS CORES VARIADAS	PRÓPRIA	30 UN	R$ 39,66	R$ 1.189,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.189,80 (hum mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)					

LOTE 037					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	JOGO DE LENÇOL C/ ELASTICO TOTAL PARA BERÇO AXLXP: APROXIMADAMENTE 160X0,90X90 CM, **TECIDO CRETONE (100% ALGODÃO** GRAMATURA MINIMA 235,00 G/M²**), C/ FRONHA** TAMANHO APROXIMADO 38CMX28CM. COR BRANCO SILKADA EM ATÉ 5 CORES, APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NA FRONHA E UMA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL 5CMX10CM (LXA)	PRÓPRIA	20 UN	R$ 89,00	R$ 1.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais)					

LOTE 038					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	JOGO DE LENÇOL BRANCO, C/ ELASTICO TOTAL PARA CAMA SOLTEIRO, TECIDO CRETONE (100% ALGODÃO GRA-	PRÓPRIA	30	R$ 83,00	R$

	MATURA MINIMA 235,00 G/M²) SILKADA EM ATE 5 CORES, TAMANHO APROXIMADAMENTE 90 CM X 1,90 MT X 30 CM C/ FRONHA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 0.50X0.70M., SILKADA EM ATÉ 5 CORES, APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NA FRONHA E UMA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL 5CMX10CM (LXA)		UN		2.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 50.459,76 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.137.748/0001-17**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 08					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	BONÉ MODELO AMERICANO-TECIDO, BRIM PESADO, 100% ALGODAO, ARMAÇÃO EM SARJA 3X1, GRAMATURA MINIMA 260G/M², CORES VARIADAS, REGULADOR DE PLASTICO, FRENTE SILKADA EM ATE 5 CORES TAMANHO: 5CM 8 CM (LXA).	PRÓPRIA	1240 UN	R$ 15,89	R$ 19.703,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 19.703,60 (dezenove mil, setecentos e tres reais e sessenta centavos).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **FIBRATEX COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **02.889.493/0001-98**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 012					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO, ABERTO TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODAO, ARMAÇÃO EM SARJA 40X44 (LXA), CORES VARIADAS, SILKADA ATE 5 CORES, NOS TAMANHO 8 CM X 8 CM.	FIBRATEX	70 UN	R$ 14,96	R$ 1.047,20
13	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO, FECHADO TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODAO, ARMAÇÃO EM SARJA 40X44 (LXA), CORES VARIADAS, SILKADA ATE 5 CORES, NOS TAMANHO 8 CM X 8 CM.	FIBRATEX	80 UN	R$ 14,96	R$ 1.196,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais)					

LOTE 014					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	BONE ARABE: BONE DE SEGURANÇA, TIPO TOUCA ARABE, COM SAIA (REMOVIVEL OU RETRATIL), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, SAIA DE 20 CM A 40 CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO, REVESTIDA DE TECIDO, REGULAGEM TRASEIRA EM ELASTICO, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE VELCRO, OPÇÃO DE REFORÇO COM DEBRUM EM TECIDO NAS ABAS. VARIAS CORES A DEFENIR, FRENTE SILKADA, ATE 5 CORES, TAMANHO 5 CM LARGURA 8 CM DE ALTURA.	FIBRATEX	185 UN	R$ 28,91	R$ 5.348,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.348,35 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)					

LOTE 020					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	**GANDOLA:** COR VERDE FLORESTA, TECIDO **BRIM** 100% ALGODÃO, BORDADO COM VELCRO ATRÁS NO TAMANHO 18CM, COM ESCRITA DA FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO, TARJA COM VELCRO NA FRENTE EM CIMA DO BOLSO ESCRITO NOME DA PESSOA COM TIPAGEM SAGUÍNEO, BOLSO NA FRENTE PARTE SUPERIOR DIREITA, SÍMBOLO MUNICÍPIO PARTE SUPERIOR ESQUERDA, DOIS BOLSOS NA FRENTE PARTE INFERIOR, DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA PARTE DE TRÁS NA VERTICAL, UMA FAIXA REFLETIVA NA HORIZONTAL ACIMA DOS DOIS INFERIORES, UMA FAIXA REFLEXIVA NA HORIZONTAL EM CADA MANGA, COM ZÍPER EMBAIXO DA MESMA, PARA FICAR GÂNDOLA DE MANGA CURTA **(MANGAS REMOVÍVEIS)**, DUAS LISTRAS (UMA VERMELHA E UMA LARANJA), TANTO NAS MANGAS, QUANTO DOS DOIS LADOS. NA PARTE DE TRÁS O SÍMBOLO DA UTI MÓVEL BORDADO EM AZUL CLARO E BRANCO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DA GÂNDOLA. E FECHAMENTO COM ZÍPER.**CALÇA:** COR VERDE FLORESTA, TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ELÁSTICO ATRÁS E COS NA FRENTE COM ZÍPER E BOTÃO, PASSANTE PARA CINTO, BOLSO FACA FRONTAL INTERNO, DOIS BOLSOS COM TAMPA EM VELCRO, UM BOLSO LADO DIREITO NA PERNA COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO EM ESPUMA, TARJA REFLEXIVA NA PERNA. REFORÇO NOS JOELHOS E ENTRE AS PERNAS, DUAS LISTRAS (UMA VERMELHA E UMA LARANJA), EM TODO COMPRIMENTO DA CALÇA NA LATERAL. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	FIBRATEX	40 UN	R$ 325,00	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.000,00 (treze mil reais)					

LOTE 022					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

23	CALÇA PADRÃO SAMU, EM RIP STOP, GRAMATURA DE NO MININO 230 G/ M², AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE, COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO TIPO FACA INTERNO FRONTAL BOLSO EXTERNO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO 20 CM X 19CM (AXL), 2 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS, COM TAMPA EM VELCRO, COM NO MÁXIMO 15 CM ALTURA X 15CM DE LARGURA, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	FIBRATEX	60 UN	R$ 163,33	R$ 9.799,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.799,80 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)					

LOTE 026

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	GANDOLA PADRÃO SAMU, EM RIPSTOP AZUL MARINHO, COM LOGOTIPO DO SAMU, BORDADO NAS COSTAS, NO TAMANHO 14 CM X 18 CM, COM BORDADO NO OMBRO NO TAMANHO 12CMX07CM; LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NA MANGA DIREITA, NO TAMANHO DE 09 CM E 12CM; TARJAS REFLETIVAS DE 05 CM NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS. **MANGAS REMOVÍVEIS COM ZÍPER.** BOLSO TIPO FACA NA FRENTE. FECHAMENTO EM ZIPER. FAIXA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS. GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO. AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO. NA FRENTE TARJA BORDADA COM O NOME E TIPO SANGUÍNEO. NAS COSTAS TARJA BORDADA COM A FUNÇÃO, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	FIBRATEX	40 UN	R$ 325,00	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.000,00 (treze mil reais)					

LOTE 030

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	COLETE GOLA TIPO V, BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 210G/M², **MODELO ABERTO COM ZIPER, SEM MANGAS**, COR PRETO, AZUL ROYAL, AZUL TURQUESA, VERDE MUSGO OU CAQUI COM **QUATRO BOLSOS NA FRENTE INFERIOR E SUPERIOR**, 15 CM X15 CM, BORDADO ATE 5 CORES, SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO DE 5 CM LARGURA X 10 CM ALTURA. SERIGRAFIA NAS COSTAS NOS TAMANHOS 20 CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	FIBRATEX	390 UN	R$ 62,51	R$ 24.378,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.378,90 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)					

LOTE 032

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	COLETE SEM MANGA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MINIMA DE 190 G/M², COM 03 BOLSOS UM SUPERIOR E DOIS INFERIOR. SERIGRAFIA DE 5 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO NO BOLSO SUPERIOR FRONTAL AO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO SERIGRAFIA DE 5 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO, NAS COSTAS SERIGRAFIA LARGURA 20 CM X 8 CM DE ALTURA, ATE 5 CORES, COM BOTÕES DE PRESSÃO CORES PRETO TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	FIBRATEX	190 UN	R$ 84,68	R$ 16.089,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.089,20 (dezesseis mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)					

LOTE 040

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	CINTO VERMELHO COM FIVELA PRATA, DE NYLON, COM 33MM DE LARGURA, ESPESSURA DE 2MM, 110CM MÍNIMO DE COMPRIMENTO, COM FIVELA DE METAL NA COR PRATA.	FIBRATEX	100 UN	R$ 60,60	R$ 6.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)					

LOTE 045

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CAMISETA DE FUTEBOL DE CAMPO – FUTSAL – VOLEIBOL – HANDEBOL – BASQUETEBOL EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO NA MANGA, FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	FIBRATEX	1800 UN	R$ 40,03	R$ 72.054,00
47	CAMISETA DE FUTEBOL DE CAMPO – FUTSAL – VOLEIBOL – HANDEBOL – BASQUETEBOL EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO NA MANGA, FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHOS INFANTIL 4, 6, 8, 10,14,16 E TAMANHOS ESPECIAIS	FIBRATEX	850 UN	R$ 36,50	R$ 31.025,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 103.079,00 (cento e três mil e setenta e nove reais)					

LOTE 049

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA COM SILK NO PEITO SEM BOLSO TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	FIBRATEX	370 UN	R$ 41,72	R$ 15.436,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.436,40 (quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)					

LOTE 057

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	CALÇA TÁTICA NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO E ZIPER, COM 7 PASSANTES, DOIS BOLSOS FRONTAIS DO TIPO FACA, DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELAS E VELCRO; DOIS BOLSOS LATERAIS NA PERNA COM LAPELAS E VELCRO, REFORÇO NO JOELHO: COM 27CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO: ATÉ XG	FIBRATEX	30 UN	R$ 149,83	R$ 4.494,90
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.494,90 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 212.930,55 (duzentos e doze mil novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº **38.394.749/0001-33**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS,

UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CALÇA DE TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 260G/M², CALÇA COM CÓS ALTO, **SOB MEDIDA**, 2 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE E 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM NO MÁXIMO 15 CM ALTURA X 15CM DE LARGURA, COM REFORÇO NO GANCHO, PASSANTES PARA CINTO, NAS CORES VARIADAS, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS.	SANTORINE	280 UN	R$ 69,25	R$ 19.390,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais)

LOTE 015

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISA, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE.	DOPTEX	381 UN	R$ 102,33	R$ 38.987,73

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.987,73 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)

LOTE 016

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CAMISA SOCIAL, MASCULINA MANGA LONGA - TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE.	DOPTEX	321 UN	R$ 104,95	R$ 33.688,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.688,95 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 017

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CAMISETE SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE.	DOPTEX	331 UN	R$ 105,70	R$ 34.986,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.986,70 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

LOTE 018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	JALECO PARA ENFERMAGEM, EM TECIDO BRANCO, GABARDINE, 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, GRAMATURA MINIMA 180 GR/M², **MANGA LONGA**, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM BORDADO BOLSO PEITO ESQUERDO, COM ATE 5 CORES, SERIGRAFIA AO LADO DIREITO ATE 5 CORES, DOIS BOLSOS INFERIORES, COM BOTÃO ESCONDIDO. COMPRIMENTO ATE A ALTURA DO JOELHO, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL MASCULINO E FEMININO. BORDADO E SERIGRAFIA TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. TAMANHOS: P, M G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS.	BENEDITA TEXTIL	3050 UN	R$ 68,19	R$ 207.979,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 207.979,50 (duzentos e sete mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	JALECO PARA ENFERMAGEM, EM TECIDO BRANCO, GABARDINE, 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, GRAMATURA MINIMA 180 GR/M², **MANGA CURTA**, COM BORDADO BOLSO PEITO ESQUERDO, COM ATE 5 CORES, SERIGRAFIA AO LADO DIREITO ATE 5 CORES, DOIS BOLSOS INFERIORES, COM BOTÃO ESCONDIDO. COMPRIMENTO ATE A ALTURA DO JOELHO, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL MASCULINO E FEMININO. BORDADO E SERIGRAFIA TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. TAMANHOS: P, M G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS.	BENEDITA TEXTIL	3010 UN	R$ 69,75	R$ 209.947,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 209.947,50 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

LOTE 023

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CAMISETE MANGA 3/4, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISA, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE.	DOPTEX	398 UN	R$ 105,00	R$ 41.790,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais)

LOTE 024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE.	DOPTEX	377 UN	R$ 145,70	R$ 54.928,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 54.928,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

LOTE 028

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
29	JALECO COM BOLSO, **MANGA CURTA**, BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 210G/M², COM BORDADO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO ATE 5 CORES, **DOIS BOLSOS INFERIOR** BOTÃO ESCONDIDO. COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO ATE A ALTURA DO JOELHO, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL MASCULINO E FEMININO.BORDADO E SERIGRAFIA DE TAMANHO ATE 8X15 CM.	CONSTANCIO VIEIRA	132 UN	R$ 67,10	R$ 8.857,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.857,20 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)					

LOTE 033					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, MUITO RESISTENTE E CONFORTAVEL COM **DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, CORDÃO DE AJUSTE E FAIXA REFLETIVA** – COM LOGO DO ORGÃO, ACABAMENTO COSTURA PRESPONTADA, REFORÇO ENTRE AS PERNAS, BOLSO E BRAGUILHA TRAVETADOS, SOB MEDIDA INDIVIDUAL	SANTORINE	135 UN	R$ 74,66	R$ 10.079,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.079,10 (dez mil e setenta e nove reais e dez centavos)					

LOTE 034					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), GOLA REDONDA, MANGA LONGA, PUNHO NAS MANGAS, REFORÇO NA COSTURA INTERNA DOS OMBROS E FAIXA REFLETIVA DE 5 CENTÍMETROS DE LARGURA NA COR VERDE, COM A LOGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE	FIO SUL	635 UN	R$ 31,81	R$ 20.199,35
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.199,35 (vinte mil cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)					

LOTE 046					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
48	LENÇOL MEDINDO 2,10 METROS DE COMPRIMENTO 75 CM DE LARGURA COM ELÁSTICO. NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 180 FIOS, GRAMATURA DE NO MINIMO 260 G/M2. APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL DE 5CMX8CM.	BENEDITA TEXTIL	50 UN	R$40,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.000,00 (dois mil reais)					

LOTE 048					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
50	CALÇA **SOB MEDIDA** CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, MUITO RESISTENTE E CONFORTÁVEL COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, CORDÃO DE AJUSTE SEM FAIXA REFLEXIVA-COM LOGO DO ÓRGÃO ACABAMENTO COSTURA PRESPONTADA, REFORÇO ENTRE AS PERNAS, BOLSOS E BRAGUILHA TRAVETADOS.	SANTORINE	160 UN	R$ 98,68	R$ 15.788,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.788,80 (quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 698.623,73 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, CNPJ nº 19.575.409/0001-64**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 021					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	CALÇA DE TECIDO TWO WAY, APROXIMADAMENTE 95% POLIÉSTER, 5% ELASTANO, GRAMATURA MINIMA 274G/M², CALÇA COM COS ALTO, BOLSO FRONTAL MODELO FACA, BOLSOS FALSOS TRASEIROS, NAS CORES VARIADAS, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS.	PRÓPRIA	40 UN	R$ 100,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.000,00 (quatro mil reais)					

LOTE 039					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
40	TOALHA DE BANHO, CORES VARIADAS, EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO E NO MAXIMO 10% DE POLIESTER, COSTURA DUPLA, GRAMATURA MINIMA DE 380G/M², MEDINDO NO MININO 1,50X75CM, BORDADO DE 5 CM LARGURA X 10 CM DE ALTURA EM ATE 5 CORES	PRÓPRIA	310 UN	R$ 39,00	R$ 12.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais)					

LOTE 047					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
49	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - FRENTE (FRONTAL), TRANSPASSE MANGA CURTA, COM DECOTE EM V, CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODAO LEVE. TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	PRÓPRIA	120 UN	R$ 49,00	R$ 5.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **MEGA BOLSAS LTDA, CNPJ nº 30.063.889/0001-17**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 053					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
55	MOCHILA POLIESTER NACIONAL 1200, PLACA DE METAL OU BRODADA E MOCHILA NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 47CMX30CMX22CM. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM DIVISÃO INTERNA, COM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK DE ATE 15,6, ALÇA DE SEGURANÇA, BOLSOS INTERNOS TELADOS, BOLSOS LATERAIS COM ZIPER, COSTA SISTEMA AIR FLOW E FECHOS LATERAIS. NA FRENTE BORDADO COM O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT	PRÓPRIA	1382 UN	R$ 94,06	R$ 129.990,92
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 129.990,92 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **M.H.R PEREIRA**, CNPJ nº **46.197.581/0001-02**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 09					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	BONÉS EM RIP STOP, COR AZUL MARINHO PADRÃO SAMU. BORDADO NA FRENTE COM O SIMBOLO DO SAMU 192, BANDEIRA DO BRASIL LADO ESQUERDO, LADO DIREITO ESCRITO SAMU 192, COR BRANCA (PADRÃO MINISTERIO DA SAÚDE), NAS CORES PADRÃO DO SAMU, TAMANHO 09 CM COMPRIMENTO E 12 CM ALTURA.	EMIS	20 UN	R$ 56,31	R$ 1.126,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.126,20 (mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos)					

LOTE 025					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	CINTO TÁTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO EM VELCRO, EM NYLON PRETO, FECHAMENTO EM TIC-TAC, REFORÇADO, ALÇAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	EMIS	65 UN	R$ 161,66	R$ 10.507,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.507,90 (dez mil quinhentos e sete reais e noventa centavos)					

LOTE 027					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	TARJA IDENTIFICADORA COM VELCRO FRENTE E COSTAS (NOME, TIPAGEM SANGUÍNEA E FUNÇÃO) COM VELCRO, BORDADAS EM TECIDO RIP STOP, NO TAMANHO MÁXIMO DE 5 CM ALTURA x 10CM LARGURA, NA SOLICITAÇÃO SERÁ DESCRITO O TAMANHO E COR.	EMIS	70 UN	R$ 39,26	R$ 2.748,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.748,20 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)					

LOTE 036					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37	CALÇA EM MOLETON INFANTIL, 100% POLIESTER, COM FORRO FLANELADO, GRAMATURA MÍNIMA 280G/ M², COM ELÁSTICO NA CINTURA, CORES: VERDE BANDEIRA, PRETO, ROSA, AZUL, TAMANHO 4, 6, 8, 10, 14 E TAMANHOS ESPECIAIS	EMIS	30 UN	R$ 119,99	R$ 3.599,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.599,70 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)					

LOTE 042					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
43	FRONHAS CORES DIVERSAS, TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MININO 120G/M², 180 FIOS, MEDINDO 70X50 CM COM ABA INTERNA DE 20 CM, TIPO ENVELOPE, SILKADA EM NO MÁXIMNO 10 CM LARGURA X 10 CM ALTURA, EM ATE 5 CORES	EMIS	30 UN	R$ 40,75	R$ 1.222,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.222,50 (mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)					

LOTE 043					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
44	FRONHA VERDE ÁGUA, LISO, TECIDO CRETONI SAFRA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MININO 202 G/M², 180 FIOS, MEDINDO 70CMX50CM, COM ABA INTERNA DE 20CM, TIPO ENVELOPE. SILKADA DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA X 10 CM ALTURA, EM ATE 5 CORES	EMIS	10 UN	R$ 37,12	R$ 371,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 371,20 (trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)					

LOTE 051

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	KIT COMPLETO GOLEIRO: CAMISETA EM TECIDO DRY LISO COM IMPRESSAO DIGITAL EM TRANSFER TOTAL, E CALÇA EM TECIDO HELANCA E MEIAO. PERSONALIZAÇÃO COM 2 LOGOMARCAS, ESCUDO NO PEITO. COR A SER DEFINIDA. TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	EMIS	100 UN	R$ 164,99	R$ 16.499,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.499,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais)					

LOTE 052					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
54	CONJUNTO AGASALHO E CALÇA. *CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA COMPOSTO DE **80% POLISTER E 20% POLIAMIDA** COM GRAMATURA DE 190 GM ², NA COR A DEFINIR PELA SECRETRIA SOLICITANTE. FEITO EM MALHARIA DE URDUME COM FELPA ALTA, COM ESTAMPAS FRENTE, PERNA, E COSTAS, NA REGIÃO SUPERIOR COM NOME: CAMPO VERDE NA COR BRANCA.OS TAMANHOS IRÃO VARIAR DO P AO GG ADULTO (COM QUANTIDADES DE CADA TAMANHO REPASSADAS POSTERIORMENTE). OBS. TODOS OS LOGOS SERÃO REPASSADOS.	EMIS	320 UN	R$ 185,93	R$ 59.497,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.497,60 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)					

LOTE 056					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58	BONÉ CONFECCIONADO RIPSTOP, COM COPA DIVIDIDA EM 6 GOMOS DE IGUAL LARGURA, NA COR BRANCA. COM REGULAGEM DE TAMANHO NA MESMA COR DO TECIDO COM FIVELA METÁLICA PARA FECHO DO BONÉ, BORDADO NA PARTE FRONTAL. BRASÃO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE OU LOGO DO DEPARTAMENTO.	EMIS	30 UN	R$ 93,56	R$ 2.806,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.806,80 (dois mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos)					

LOTE 058					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
60	CAMISA TÁTICA (COMBAT SHIRT) - CAMISA DE COMBATE MANGA LONGA; COR PRETA E AMARELO LIMÃO; CONFECCIONADA EM DOIS TECIDOS SENDO AS MANGAS E COLARINHO EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER NA COR AMARELO LIMÃO, PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 50% PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA; MODELAGEM FIT PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO; GOLA/COLARINHO FORRADO(A) TIPO POLO COM FUNÇÃO DE PROTEÇÃO AO PESCOÇO E AJUSTADO(A) AO PESCOÇO, COM ABERTURA FRONTAL ATÉ ACIMA DO BUSTO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO EM POLÍMETRO E LAPELA PROTETORA DO ZÍPER, EVITANDO O CONTATO DO MESMO COM A PELE, COM GARAGEM PARA CURSOR; PUNHO FECHADO MEDINDO 5CM DE LARGURA COM REGULAGEM DE AJUSTE EM VELCRO; DEVERÁ POSSUIR REFORÇO RETANGULAR, DO MESMO TECIDO, APLICADO NA ALTURA DO COTOVELO, PESPONTADO EM XADREZ, PRESO ÀS COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS DA MANGA. DORSO (FRENTE COSTAS E RECORTE NAS AXILAS) DE TECIDO EM MALHA RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL COM TECNOLOGIA ANTIMICROBIANAS, COR PRETA (COMP. DE 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM TECNOLOGIA QUE NÃO RETÉM LÍQUIDOS, COMO SUOR QUE OFERECE UMA MISTURA DE APROXIMADAMENTE 85% HIDROFÓBICAS/SINTÉTICA E FIBRAS DE 15% NATURAIS/HIDROFÍLICO) COM PROPRIEDADES DE REPELÊNCIA E EVAPORAÇÃO DO SUOR, COM APROPRIADAS NEUTRALIZANTES DE ODOR ANTI-BACTERIANAS, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 280G/M² +/- 5%. SENDO TODAS AS COSTURAS PLANA PARA MAIOR AMPLITUDE, NAS MESMAS CORES DA CAMISA. COMPRIMENTO ESTENDIDO PARA USO POR DENTRO DA CALÇA; MODELAGEM FIT PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO; PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA. NAS MANGAS, APLICAÇÃO EM VELCRO FÊMEA NA MESMA COR DA MANGA, PARA FIXAÇÃO DE PATH, MEDINDO 70MM X 50MM, A UMA DISTÂNCIA DE 50MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO. UM DO LADO DIREITO E UM NO ESQUERDO. MANGAS LONGAS CONFECCIONADAS EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA; MODELAGEM FIT PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO; NUMERAÇÃO P, M, G, GG E XG MODELAGEM FIT; DEVERÁ HAVER MODELAGEM FEMININA PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. IDENTIFICAÇÃO: BORDADO NA ALTURA DO BUSTO DO LADO ESQUERDO COM IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE NA COR BRANCA, FATOR RH E TIPO SANGUÍNEO NA COR VERMELHA; DO LADO DIREITO BORDADO NA ALTURA DO BUSTO A LOGO DO DMTU; MANGAS: DO LADO ESQUERDO PATCH BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE; DO LADO DIREITO PATCH DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO; NAS COSTAS LOGO DO DMTU FISCALIZAÇÃO, EM TAMANHO A DEFINIR CENTRALIZADOS NA ALTURA DO BUSTO NAS COSTAS DA CAMISA EM SERIGRAFIA QUE NÃO RACHA E TENHA TEMPO DE VIDA ÚTIL DURÁVEL; DEMAIS DIZERES LETRAS E LOGOS A DEFINIR. UNIDADE.	EMIS	50 UN	R$ 349,99	R$ 17.499,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.499,50 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 115.878,60 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº **00.329.586/0001-32**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 02					
EM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	LENÇOL COM ELASTICO TOTAL PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO APROXIMADAMENTE 1,60 METROS DE LARGURA E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 180 FIOS, GRAMATURA DE NO MINIMO 260 G/M2. APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL DE 5CMX8CM.	PRÓPRIA	100 UN	R$ 39,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)					

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

3	LENÇOL SEM ELASTICO PARA MACA DE AMBULÂNCIA, TAMANHO: 2,30 METROS DE COMPIMENTO E 1,20 METROS DE LARGURA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 180 FIOS, GRAMATURA DE NO MINIMO 260 G/M2. APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL DE 5CMX8CM.	PRÓPRIA	163 UN	R$35,58	R$ 5.799,54
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.799,54 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)					

LOTE 029

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA FRIA PV, GRAMATURA MÍNIMO 180 G/m², COM SILK ATE 5 CORES, PEITO ESQUERDO E DIREITO 0,8 CM LARGURA E 10 ALTURA E COSTA LARGURA 20CM X 10 CM ALTURA, COM PUNHOS, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	7230 UN	R$ 15,07	R$ 108.956,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 108.956,10 (cento e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)					

LOTE 031

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	AVENTAL PADRÃO, COR BRANCO, DE TECIDO OXFORD, GRAMATURA MINIMO DE 150G/M², COM 80CM DE COMPRIMENTO, COM ALÇAS 50 CM, SEM BOLSO, COM LOGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE	PRÓPRIA	125 UN	R$ 21,68	R$ 2.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais)					

LOTE 044

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	CAMISETA REGATA, TECIDO MALHA PV COMPOSICAO 37% POLIESTER E 67% VISCOSE, COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO NO TAM 20X15CM. TAM: PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	PRÓPRIA	50 UN	R$ 40,92	R$ 2.046,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)					

LOTE 050

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	KIT COMPLETO DE UNIFORME, PARA MODALIDADES VARIADAS (VÔLEI, HANDEBOL, FUTSAL, BASQUETE, ETC.) **CAMISETA EM** = TECIDO SENSE DRY: PRINCIPAIS ATRIBUTOS: - PROTEÇÃO UV FATOR 50 -TRATAMENTO ANTIBACTERIANO PARA COMBATER O ODOR - CORES VIVAS E VIBRANTES - LEVE E FRESCO - NÃO RETÉM SUOR - RÁPIDA SECAGEM COMPOSIÇÃO: 91% POLIESTER 9% ELASTANO COM IMPRESSAO DIGITAL EM TRANSFER TOTAL, E **SHORT** EM TECIDO ADEQUADO PARA MODALIDADE (DRY, SUPLEX) E **MEIAO** PERSONALIZAÇÃO COM 2 LOGOMARCAS, ESCUDO NO PEITO. COR A SER DEFINIDA TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	PRÓPRIA	1000 UN	R$ 100,00	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 100.000,00 (cem mil reais)					

LOTE 054

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PA (50% POLIÉSTER E 50 % ALGODÃO), GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M², COM ESTAMPA DE FEITAS VIA IMPRESSÃO DIGITAL SENDO TINGIDAS AS FIBRAS DO TECIDO VIA SUBLIMAÇÃO NO PEITOS DE ATÉ 30X30 CM E MANGAS E COSTA COM ATÉ 30X30CM, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS, EM CORES VARIADAS.	PROPRIA	1600 UN	R$ 31,56	R$ 50.496,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.496,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e seis reais)					

LOTE 055

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	LENÇOL COM ELASTICO PARA MACA DE AMBULÂNCIA, TAMANHO: 1,88 M DE COMPRIMENTO E 57 CM DE LARGURA, 8,0 CM DE ALTURA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 180 FIOS, GRAMATURA DE NO MINIMO 260 G/M2. APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL DE 5CMX8CM.	PROPRIA	105 UN	R$ 32,21	R$ 3.382,05
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.382,05 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 277.289,69 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 11.420.136/0001-77**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 011

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CAMISETA GOLA POLO AZUL MARINHO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 165 Á 185 G/M², SERIGRAFIA PEITO DIREITO LOGO UTI MOVEL + ESCRITAS, SERIGRAFIA PEITO ESQUERDO LOGO SUS, NOME DO FUNCIONARIO E TIPO SANGUINEO E TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	PRÓPRIA	380 UN	R$ 50,00	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **TRAVESSIA POVOADA COMERCIO E PRESENTES LTDA**, CNPJ nº **48.471.146/0001-41**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA FRIA PV, GRAMATURA MÍNIMO 180 G/M², COM SILK ATE 5 CORES, PEITO ESQUERDO E DIRETO 0,8 CM LARGURA E 10 ALTURA E COSTAS LARGURA 20 CM X 10 CM ALTURA, COM PUNHOS, NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS, CORES VARIADAS.	VILLA ROSÉ	6560 UN	R$ 17,41	R$ 114.209,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 114.209,60 (cento e quatorze mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)					

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CAMISETA GOLA V, COR BRANCA, MANGA CURTA, POLIVISCOSE, GRAMATURA MÍNIMO 165G/ M², ARTE SILKADA EM ATE 5 CORES, SILK FRENTE DE APROXIMADAMENTE 10 CM LARGURA X 15 ALTURA, GOLA V, NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS.	VILLA ROSÉ	850 UN	R$ 12,96	R$ 11.016,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais)					

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE NO MINIMO 160 G/M², CORES VARIADAS, SEM PUNHOS, SILKADA, MANGAS TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, FRENTE TAMANHO 21 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA E COSTAS TAMANHO 20 CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	VILLA ROSÉ	1780 UN	R$ 12,35	R$ 21.983,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.983,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais)					

LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA RAGLAN, EM CORES DIVERSAS (SENDO DE CORES DIFERENTES DO CORPO) MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE NO MINIMO 160 G/M², CORES VARIADAS. SEM PUNHOS, SILKADA, FRENTE TAMANHO 30 CM DE LARGURA X 21 CM DE ALTURA MANGAS TAMANHO 10 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA, COSTAS TAMANHO 20 CM LARGURA X 10 CM DE ALTURA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	VILLA ROSÉ	1340 UN	R$ 13,42	R$ 17.982,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.982,80 (dezessete mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 165.191,40 (cento e sessenta e cinco mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **WPPT CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 45.438.114/0001-56**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, CAMPOS CIRÚRGICOS FENESTRADOS, CONJUNTOS TIPO GANDOLA, JALECOS E AVENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

VIGÊNCIA: **27/11/2025 à 27/11/2026**

LOTE 041					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
42	MEIA ESPORTIVA CANO LONGO, COMPOSIÇÃO 74% ALGODÃO, 22% POLIAMIDA E 04% ELASTANO. TAMANHOS 33 A 42	PRÓPRIA	210 UN	R$ 19,02	R$ 3.994,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.994,20 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 841, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar os(as) servidores(as) municipais, abaixo identificados(as) para atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo

Decreto Municipal nº 2/2024, e demais normas vigentes:

1. ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA, matrícula 8937.1;

2. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO, matrícula 4359.1;

3. GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379.1.

ARTIGO 2º. Designar os Agentes de Contratação nominados no art. 1º, desta portaria para atuarem como **PREGOEIROS**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21 e art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2/2024.

ARTIGO 3º. Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO** deste Executivo Municipal:

1. ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA, matrícula 8937.1;

2. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO, matrícula 4359.1;

3. GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379.1;

4. JACKSON SHELDON COCCO, matrícula 8745.1;

5. LEONARDO COCCO OLIVEIRA, matrícula 8906.1;

6. SIDELVANI PEREIRA BORGES, matrícula 7513.1.

ARTIGO 4º. Designar como membros da **EQUIPE DE APOIO** aos Agentes de Contratação e Pregoeiros:

1. JACKSON SHELDON COCCO, matrícula 8745.1.

2. LEONARDO COCCO OLIVEIRA , matrícula 8906.1;

ARTIGO 5º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

ARTIGO 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 044/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de novembro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· **Ofício nº 14/2025 Associação Maranatha;**

· Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de novembro de 2025 na Ata n.º 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação de registro e certificação da Associação Maranatha junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de novembro de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 043/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de novembro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· **Ofício nº 140/2025 – Departamento de Convênios e Prestação de Contas**;

· **Ofício n.º 118/2025/IGS;**

· **Ofício n.º 119/2025/IGS;**

· **Ofício n.º 117/2025/IGS;**

· **Ofício nº 220/2025-APAE;**

· **Ofício 17/2025 do Instituto de Desenvolvimento Social;**

· **Ofício 18/2025 do Instituto de Desenvolvimento Social;**

· Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de novembro de 2025 na Ata n.º 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as seguintes prestações de contas:

I. Prestação de contas dos recursos movimentados na Conta Corrente 152-6 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA durante o mês de Setembro de 2025;

II. Prestação de contas da 7ª parcela no valor de R$ 18.043,55 (dezoito mil, quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Termo de Fomento 009/2024 Projeto Primeiro Emprego do Instituto Germinando Sons;

III. Prestação de contas referente ao mês de Setembro 2025 no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), referente ao Termo de Fomento 006/2023 Projeto Vínculos e Cuidados 2º Aditivo do Instituto Germinando Sons;

IV. Prestação de contas do mês de Setembro/2025 no valor de R$ **1.673,09** (mil seiscentos e setenta e três reais e nove centavos), referente ao Termo de Colaboração 001/2024 Projeto Trajetória Educativa Protegida 1º Aditivo;

V. Prestação de contas da 6ª parcela no valor **R$ 12.151,62** (doze mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) referente ao Fomento 005/2025 Projeto Uma Missão APAExonante

X;

VI. Prestação de contas da 6ª parcela no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao Termo de Fomento 003/2025 Projeto Instituto de Desenvolvimento Social em Campo Verde;

VII. Prestação de contas da 8ª parcela no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao Termo de Fomento 003/2025 Projeto Instituto de Desenvolvimento Social em Campo Verde;

VIII. Prestação de contas da 9ª parcela no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao Termo de Fomento 003/2025 Projeto Instituto de Desenvolvimento Social em Campo Verde;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de novembro de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE SAUDE
DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 1250.139063.2025

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 1250.139063.2025.

Processo Administrativo Sanitário nº 1250.139063.2025.
Auto de Infração nº D-8551
Autuado: Claudio Juvencio de Souza LTDA – (RESTAURANTE O RANCHAO ESPETARIA E CONVENIENCIA)
CNPJ: 32.175.688/0001-37
I. PRELIMINAR – INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO
A decisão de 1ª instância foi publicada em 03/11/2025, iniciando-se o prazo recursal de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005.
O recurso foi protocolado apenas em 14/11/2025, ou seja, 1 (um) dias após o prazo legal (13/11/2025). Assim, é intempestivo, atraindo a incidência do art. 197 c/c § 3º do art. 203 da LC nº 5/2005, o que impede o seu conhecimento.
II. ANÁLISE SUBSIDIÁRIA DO MÉRITO (AD ARGUMENTANDUM)
Ainda que superados os óbices processuais, os argumentos recursais não se sustentariam:
a) Infração continuada (alínea “a”): a persistência da conduta demonstra resistência consciente à atuação fiscalizatória e descompromisso com a regularidade sanitária, configurando infração continuada desde o momento que ocorreu a primeira infração no mês de abril; Tal conduta revela habitualidade infracional e reforça a necessidade de aplicação de sanção mais gravosa, com caráter educativo e exemplar, a fim de prevenir novas violações e preservar a autoridade e a efetividade do poder de polícia sanitária.
b) Dolo (alínea “d”): o comportamento do autuado denota dolo genérico, pois, ciente das irregularidades e do prazo concedido para saná-las, optou deliberadamente por manter as condições inadequadas desde o mês de Abril, quando foi inicialmente notificado pelo Auto de Infração D3499, razão pela qual deve ser considerada agravante relevante na fixação da penalidade.
c) Dano, ainda que potencial, à saúde pública (alínea “l”): as condições observadas — notadamente a manipulação de alimentos sem controle higiênico, a ausência de higienização do reservatório de água e a comercialização de produtos de origem animal sem inspeção — configuram risco concreto e iminente à saúde da população. A legislação sanitária, pautada no princípio da precaução, não exige a comprovação de dano efetivo, bastando o potencial de causar agravos à saúde.
Sendo assim, cada circunstância agravante encontra respaldo direto na conduta da autuada, legitimando as penalidades impostas e a consequente manutenção integral da decisão de 1ª instância.
Ressalta-se que a mera solicitação de revogação da penalidade de multa baseada no impacto financeiro ao autuado não configura motivo suficiente para sua revogação, uma vez que as penalidades foram aplicadas de forma adequada, observando os princípios da proporcionalidade e da finalidade pedagógica.
III. DECISÃO
Diante do exposto:
1) NÃO CONHEÇO o recurso interposto por Claudio Juvencio de Souza LTDA, por intempestividade nos termos dos arts. 197 da Lei Complementar nº 5/2005;
2) RESSALTO que, ainda que ultrapassados os vícios formais, os argumentos recursais não prosperariam, diante da infração continuada, do dolo e do dano, já

reconhecidos pela Decisão Administrativa nº 1250.139063.2025/SVS;
3) MANTENHO integralmente a decisão de 1ª instância que aplicou advertência e multa de 501 UPFCV;
4) DECLARO, nos termos do art. 201 da LC nº 5/2005, que se encerra a esfera recursal em âmbito administrativo;
5) DETERMINO o imediato cumprimento da decisão, com comunicação à Vigilância Sanitária Municipal para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Campo Verde – MT, 27 de novembro de 2025.

Edna Queiroz da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 139/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 139/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO, EMISSÃO E POSTAGENS DE NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES EM DÉBITOS COM ESTA MUNICIPALIDADE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE - CDL

Objeto: - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 30 de novembro de 2026, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto: SERVIÇO DE IMPRESSÃO TÉRMICA PARA ETIQUETAS PARA: SEC. FAZENDA.

Valor: R$ 3.986,16 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Vigência do Contrato: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma

única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002489	VINNICIUS SOUSA XAVIER	21/10/1991	50,00	2

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002022	ADRIANA DA COSTA SOUSA	23/10/1986	73,00	5

Campo Verde/MT, 28 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PROCESSO Nº 2836/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS ASSENTAMENTOS DE CAMPO VERDE – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a comunicação formal realizada aos interessados acerca da intenção de revogar o Pregão Eletrônico nº 069/2025, em razão da constatação de divergências dos quantitativos licitados e os constantes no Plano de Trabalho do Convênio nº 2560/2024, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEAF;

CONSIDERANDO que tais divergências comprometem a adequada execução do objeto licitado, tornando necessária a revisão dos quantitativos, a fim de assegurar a conformidade técnica e a eficiência da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que foi concedido prazo hábil para manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, art. 71 da Lei 14.133/2021, não havendo, contudo, qualquer impugnação, questionamento ou manifestação contrária à revogação;

RESOLVE:

1. REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 069/2025, cujo objeto *é Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, visando atender os pequenos produtores rurais da agricultura familiar dos assentamentos de Campo Verde – MT*, com fundamento no interesse público devidamente justificado e na conveniência administrativa, em conformidade com o § 2º, art. 71 da Lei 14.133/2021.

2. DETERMINAR a comunicação desta decisão aos licitantes, bem como a adoção dos procedimentos administrativos necessários ao encerramento do certame.

3. PUBLICAR o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Campo Verde, 27 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 143/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 143/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COMUNICASOM PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 09 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 10 de dezembro de 2025

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação 016/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PONTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, onde a empresa: **OTIMIZE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.142.905/0001-09, sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 35.979,99 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Canabrava do Norte/MT, 27 de novembro de 2025.
SAMAYRA DA SILVA FERRO
Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 016/2025. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE INFORMATIZADO DE GES-

TÃO DE PONTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, em favor da empresa: **OTIMIZE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.142.905/0001-09, no valor global de R$ 35.979,99 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Canabrava do Norte/MT, 27 de novembro de 2025. SAMAYRA DA SILVA FERRO Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2025

CONTRATADA/ **OTIMIZE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.142.905/0001-09.

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PONTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

VALOR PACTUADO: R$ 35.979,99 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS

CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 108/2025

A Prefeitura Municipal de Canarana/MT, através do Agente de contratação e equipe de apoio, nomeados pela portaria n° 052/2025, nos termos do item 10.5.2 do edital, **CONVOCA** todos os leiloeiros credenciados e habilitados para a sessão pública de **SORTEIO**, para definição do leiloeiro oficial que realizará o 1º Leilão, será realizada **no dia 03/12/2025, as 13h00min**, nas dependências da Sala de Licitações, situada na Rua Miraguai n° 228, centro, na cidade de Canarana/MT. Os leiloeiros credenciados e habilitados até a presente data são os seguintes:

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Luiz Balbino da Silva	Habilitado
02	Joabe Balbino da Silva	Habilitado
03	Cirlei Freitas Balbino da Silva	Habilitada
04	Kleiber Leite Pereira Junior	Habilitado
05	Melissa Cristina Soares Lopes	Habilitada
06	Fernando Caetano Moreira Filho	Habilitado
07	Jonas Gabriel Antunes Moreira	Habilitado
08	Lucas Rafael Antunes Moreira	Habilitado
09	Beatriz Maria Alves Mussa	Habilitada
10	Álvaro Antonio Mussa Pereira	Habilitado
11	Kleiber Leite Pereira	Habilitado
12	Luzinete Mussa de Moraes Pereira	Habilitada

Outrossim, informamos que o sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento, conforme disposto no item 10.5.3 do edital.

Canarana/MT, 26 de Novembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CANARANA, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, Sr. Vilson Biguelini, por meio do presente Edital, **NOTIFICA**, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **Bairro Hípica**, situado no Município de Canarana - MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.464/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017).

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.759 - de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a regularização do Núcleo Urbano Informal

Consolidado em epígrafe;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Canarana - MT normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

DO OBJETO DA PRESENTE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito no presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono de coordenada geográfica:

Trata-se da regularização fundiária parcial do núcleo urbano informal consolidado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2016, localizado dentro da área da zona urbana, com área levantada e georreferenciada denominado “Bairro Hípica”, referente a área de 307.293,81 m² e o perímetro de 3.547,58 m.

DA REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 09 quadras contendo 110 lotes distribuídos da seguinte forma:

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 25 de novembro até o dia 25 de dezembro no corrente ano, de segunda a sexta, das 7h às 11h e das 13 às 17h. para procurar o setor de regularização fundiária localizado junto a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Mondai nº 206, Centro - CEP 78640-000, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (copias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todos;
2. Cópia da Certidão de nascimento (se solteiro, divorciado ou viúvo);
3. Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.
4. Cópia de seus documentos pessoais e de seu cônjuge /companheiro(a) (RG e CPF);
5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.);
6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 180 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (conta de água, luz ou telefone);
7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do REURB (se houver).
8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida.
9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (se for pessoa jurídica);
10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (se for pessoa jurídica);
11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (se for pessoa jurídica);
12. Outras declarações e atestados que se fizerem necessárias.

O processo de regularização fundiária se dará na modalidade social devendo para tanto os beneficiários apresentarem, dentro dos prazos acima estipulados, os seguintes documentos:

1. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento).
2. Comprovante da renda do núcleo familiar (de cada um dos membros da família).
3. Declaração dos ocupantes beneficiários da Reurb – S de que os membros de sua unidade familiar não possuem outras propriedades registradas ou posse de imóveis exercidas com animus domini dentro do território nacional.
4. Cópia da ficha do NIS – Número de Identificação Social emitida junto ao CRAS.

A ausência da comprovação dentro do processo dos documentos elencados anteriormente implicará no reexame do enquadramento beneficiário da modalidade social por meio de laudo socioeconômico a ser expedido.

DA NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das notificações aos imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos e por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização e que se encontre o ocupante no momento da visita. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB.

Consideram-se notificados para os devidos fins, os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, para, querendo, apresentar impugnação no **prazo de trinta dias**, contado da data da publicação do presente Edital.

DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO POR PARTE DOS INTERESSADOS

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

As impugnações deverão ser protocoladas junto a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Mondai nº 206, Centro - CEP 78640-000, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá inicial procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados. As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Após o término do prazo de 30 dias no qual os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal terão para se manifestar dentro do processo de regularização, restará presumido saneado o processo administrativo de regularização, devendo o poder executivo municipal publicar o Projeto de Regularização Fundiária contendo as seguintes informações:

I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV. projeto urbanístico;
V. memoriais descritivos das quadras e lotes;
VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações
urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de
regularização fundiária; e
X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX.

O poder executivo municipal deverá encaminhar uma cópia do Projeto de Regularização Fundiária ao cartório de registro de imóveis para o cumprimento dos registros notarias pertinentes.

DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Com o saneamento do processo administrativo e a devida publicação do Projeto de Regularização Fundiária, a administração procederá com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária que deverá conter, entre outros:

I. **O comprovante da publicação ou extrato do projeto de regularização fundiária aprovado;**
II. **O nome e a localização do núcleo urbano regularizado**
III. **O termo de compromisso relativo a possíveis obras a serem executadas com o eventual cronograma de obras e serviços;**
IV. **A relação dos títulos da legitimação fundiária e da legitimação de posse expedidos;**
V. **Na hipótese de renascerem matrículas sem a devida titulação a administração deverá elencar todos os imóveis pendentes para posterior titulação.**
VI. **A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;**
VII. **A listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devendo ser observado os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018.**

DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) tendo presumida a predominância de imóveis ocupados por população de baixa renda no polígono de interesse de regularização.

Em se avaliando a inexistência do aspecto de vulnerabilidade social ("população de baixa renda") do beneficiário da regularização fundiária deverá a administração municipal alterar o enquadramento da modalidade para regularização urbana de interesse específico (REURB-E), devendo o beneficiário arcar com todas as custas e emolumentos demandados pelo processo, ressalvada decisão administrativa ou judicial contrária.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer de Assistência Social. Considerando o grau de comprometimento da renda familiar para fins de tratamento de saúde ou mesmo a distribuição per capita renda pela a quantidade de membros dependentes da unidade familiar, poderá o profissional de Assistência Social enquadrar o beneficiário como sendo economicamente vulnerável, e, portanto, apto para a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se

mantém pela contribuição de seus membros.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

a) Possua uma renda familiar superior a 5 salários-mínimos.
b) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária, ressalvada decisão administrativa ou judicial contrária.
c) cujo valor de mercado seja superior a R$ 800.000,00;
d) quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado exclusivamente para atividades econômicas;
e) nas hipóteses quem que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 2.500 m2.
f) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários).
g) quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

DAS CUSTAS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – S, sendo todas as despesas com tributos e emolumentos considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017, incluindo o primeiro registro, a legitimação fundiária, os processos de buscas e certidões diretamente relacionadas às unidades imobiliárias em processo de Regularização.

Para os beneficiários que enquadrarem as hipóteses de excepcionalidade do interesse social terão todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas por agentes municipais deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Todo o Processo Administrativo de Regularização Fundiária deverá ser supervisionado pela Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, designada pela portaria n° 603, de 12 de junho de 2025, devendo as demais secretarias e órgãos da administração empenhar esforços no sentido de subsidiar todos os procedimentos necessários para eficiente e eficaz andamento do processo.

Deverão ser atendidos todos os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pelas Normas Técnicas e Legislações pertinentes;

Nos termos do parágrafo 7°, do artigo 31 da Lei Federal n° 13.465/2017, deverá a administração proceder com a diligencia junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e, caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a administração municipal deverá realizar novas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Canarana - MT, 25 de novembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 515 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SUELEN PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo III matricula 4766, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **08/12/2025 a 06/01/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 513 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 43/2025 e 323/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 2120, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **01/12/2025 a 14/12/2025 (14 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 2120, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **16/12/2025 a 25/12/2025 (10 dias).** Ficando 10 (dez) dias em aberto do período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 512 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSA BISPO LACERDA LOPES** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3293, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **22/12/2025 a 20/01/2026.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 511 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IRIS APARECIDA SAVEDRA DOS ANJOS** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3293, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **22/12/2025 a 20/01/2026.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 510 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FLORIALVA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3293, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **24/12/2025 a 22/01/2026.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 509 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SALETE TENUTTI DE SOUZA** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3276, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **24/11/2025 a 23/12/2025.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 514 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ILDILENE BARBOSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matricula 4778, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **19/11/2025 a 18/12/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 508 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretaria de Assistente Social matricula 3305, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **17/12/2025 a 15/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 508 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretaria de Assistente Social matricula 3305, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **17/12/2025 a 15/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 507 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ELIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E matricula 4433, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 506 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ARTUR PEREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E matricula 3173, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 505 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ANTONIO DA SILVA ROSA**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E matricula 3206, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 504 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E matricula 4426, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 502 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 503 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VALDILAINE DA CONCEIÇÃO DINZ** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3161, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 501 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILVANETE DA SILVA PEREIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3160, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 500 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **EMERSON COELHO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 37, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 499 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ELISANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 115, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 498 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA** ocupante do cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporária matricula 3308, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 497 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA** ocupante do cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporária matricula 3308, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 496 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA,** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 147, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 495 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 136, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 494 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELVA JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 117, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 493 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 146, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/**

2025 a 17/01/2026. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 492 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 1965, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 490 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 272, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 489 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo matricula 207, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 488 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **KEILA DE FREITAS ARAÚJO BUENO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 129, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 487 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MONICA DA SILVA BELIDO** ocupante do cargo de Professora Contratada matricula 5093, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 486 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos

Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **RAINARA PELISSALE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Professora Contratada matricula 5068, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 485 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JOSIANE SILVA GONÇALVES DE AGUIAR** ocupante do cargo de Professora Contratada matricula 5100, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 484 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LEIDIANE DOS SANTOS GOMES BARBOSA** ocupante do cargo de Psicóloga matricula 4761, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **05/01/2026 a 04/02/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 483 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FATIMA APARECIDA ROSSI GONÇALVES** ocupante do cargo de Professora matricula 4445, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 482 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSILEIDE VECCHIA PINHO**, ocupante do cargo de Professora matricula 4539, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 481 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALTER FIGUEIRA** ocupante do cargo de Professor matricula 101, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 480 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ALCEDINA DE SOUZA LELES** ocupante do cargo de Professora matricula 4415, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 479 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROZANA DE SOUZA SILVA COSTA** ocupante do cargo de Professora matricula 4367, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 477 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA MADALENA MARTINS** ocupante do cargo de Professora matricula 4366, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 478 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARINEZ LOPES DOS SANTOS COELHO**, ocupante do cargo de Professora matricula 4422, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 476 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LILIENE CARLA DA SILVA** ocupante do cargo de Professora matricula 4540, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 475 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **AMAURI RIBEIRO DE SOUZA** ocupante do cargo de Professora matricula 4444, lotada

na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 474 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **TEREZINHA VIEIRA DO PRADO FRANCISCO** ocupante do cargo de Professora matricula 4543, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 473 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CRISTINA CORSINO DA ROCHA** ocupante do cargo de Professora matricula 3165, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 472 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA** ocupante do cargo de Professora matricula 4541, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 471 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de Professora matricula 3204, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 470 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora matricula 4192, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 469 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos

Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO** ocupante do cargo de Professora matricula 4446, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 468 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ALESSANDRO SACHI GEZUALDO** ocupante do cargo de Professor matricula 4200, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 467 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANE LEITE DA COSTA**, ocupante do cargo de Professora matricula 4194, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 466 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUSA** ocupante do cargo de Professora matricula 4198, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 465 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DENISE DE SOUZA PEREIRA DAMAS** ocupante do cargo de Professora matricula 4195, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 464 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EDNALVA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 2667, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 463 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo de Professora matricula 287, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 462 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANDRESSA DA SILVA THEODORO DANCINI** ocupante do cargo de Professora matricula 4309, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 462 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANDRESSA DA SILVA THEODORO DANCINI** ocupante do cargo de Professora matricula 4309, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 461 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JUVENAL LIRA DA SILVA** ocupante do cargo de Professor matricula 70, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 460 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA-DRH Nº 409 de 03 de Novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Torna-se sem efeito a Portaria-DRH Nº 409 de 03 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, Edição nº 4864 do dia 12 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal,0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES, INSUMOS E SEMENTES PARA PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E**

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 46.504,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quatro reais):

SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **08.407.726/0001-55** com os lotes: 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20 e 21 no valor total de R$ 46.504,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quatro reais).

Itens desertos: 5, 8, 18 e 22

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 6, 14 e 15

Carlinda – MT, 27 de novembro de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA -MT PUBLICA O RREO- RELATÓRIO DE RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO 5° BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.770.000,00	68.127.485,42	14.232.306,99	20,89	61.400.358,87	90,13	6.727.126,55
RECEITAS CORRENTES	66.070.000,00	66.395.550,62	13.539.263,43	20,39	60.335.289,54	90,87	6.060.261,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.315.000,00	6.315.000,00	2.440.196,39	38,64	6.397.432,55	101,31	-82.432,55
Impostos	5.843.000,00	5.843.000,00	2.390.219,24	40,91	5.988.474,54	102,49	-145.474,54
Taxas	472.000,00	472.000,00	49.977,15	10,59	406.258,01	86,07	65.741,99
Contribuição de melhoria					2.700,00		-2.700,00
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	151.278,26	16,81	767.378,11	85,26	132.621,89
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	151.278,26	16,81	767.378,11	85,26	132.621,89
RECEITA PATRIMONIAL	734.000,00	734.000,00	160.444,28	21,86	962.623,98	131,15	-228.623,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					52.000,00		-52.000,00
Valores Mobiliários	734.000,00	734.000,00	160.444,28	21,86	910.623,98	124,06	-176.623,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00					22.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00					22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.941.000,00	58.266.550,62	10.752.432,93	18,45	52.089.133,03	89,40	6.177.417,59
Transferências da União e de suas Entidades	26.021.000,00	26.346.550,62	4.391.511,85	16,67	20.790.327,21	78,91	5.556.223,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.376.000,00	20.376.000,00	3.856.489,74	18,93	19.255.293,30	94,50	1.120.706,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/11/2025 16:45:51 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 16:45:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	32.000,00	32.000,00			116.879,28	365,25	-84.879,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	2.504.031,34	21,77	11.881.799,54	103,32	-381.799,54
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	12.000,00	12.000,00	400,00	3,33	44.833,70	373,61	-32.833,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158.000,00	158.000,00	34.911,57	22,10	118.721,87	75,14	39.278,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	141.000,00	141.000,00	34.911,57	24,76	106.076,39	75,23	34.923,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes					12.645,48		-12.645,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.731.934,80	693.043,56	40,02	1.065.069,33	61,50	666.865,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.731.934,80	693.043,56	40,02	1.065.069,33	61,50	666.865,47
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	731.934,80	693.043,56	94,69	893.043,56	122,01	-161.108,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00			172.025,77	17,20	827.974,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.770.000,00	68.127.485,42	14.232.306,99	20,89	61.400.358,87	90,13	6.727.126,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.770.000,00**	**68.127.485,42**	**14.232.306,99**	**20,89**	**61.400.358,87**	**90,13**	**6.727.126,55**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.770.000,00**	**68.127.485,42**	**14.232.306,99**	**20,89**	**61.400.358,87**	**90,13**	**6.727.126,55**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.656.859,64			7.656.859,64	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.656.859,64			7.656.859,64	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.688.000,00	69.138.702,24	10.077.417,26	58.806.706,99	10.331.995,25	11.548.252,13	55.242.967,01	13.895.735,23	54.826.656,95	
DESPESAS CORRENTES	55.482.280,00	62.435.604,33	9.875.155,77	53.394.699,67	9.040.904,66	11.189.634,14	50.177.276,72	12.258.327,61	49.794.101,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.178.000,00	25.562.332,52	4.410.751,12	21.629.140,89	3.933.191,63	4.448.860,12	21.591.031,89	3.971.300,63	21.461.387,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.299.280,00	36.868.271,81	5.464.404,65	31.765.558,78	5.102.713,03	6.740.774,02	28.586.244,83	8.282.026,98	28.332.714,48	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.178.700,00	6.676.077,91	202.261,49	5.412.007,32	1.264.070,59	358.617,99	5.065.690,29	1.610.387,62	5.032.555,30	
INVESTIMENTOS	5.173.700,00	6.671.077,91	202.261,49	5.412.007,32	1.259.070,59	358.617,99	5.065.690,29	1.605.387,62	5.032.555,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.020,00	27.020,00			27.020,00			27.020,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.382.000,00	3.945.642,82	625.607,30	3.124.099,87	821.542,95	625.607,30	3.124.099,87	821.542,95	3.139.916,11	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**65.070.000,00**	**73.084.345,06**	**10.703.024,56**	**61.930.806,86**	**11.153.538,20**	**12.173.859,43**	**58.367.066,88**	**14.717.278,18**	**57.966.573,06**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**65.070.000,00**	**73.084.345,06**	**10.703.024,56**	**61.930.806,86**	**11.153.538,20**	**12.173.859,43**	**58.367.066,88**	**14.717.278,18**	**57.966.573,06**	
SUPERÁVIT (XIII)							3.033.291,99		3.433.785,81	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.070.000,00	73.084.345,06	10.703.024,56	61.930.806,86	11.153.538,20	12.173.859,43	61.400.358,87	11.683.986,19	61.400.358,87	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 27/11/2025 16:45:51 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 16:45:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 27/11/2025 16:45:51 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 16:45:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.382.000,00	3.945.642,82	625.607,30	3.124.099,87	821.542,95	625.607,30	3.124.099,87	821.542,95	3.139.916,11	
DESPESAS CORRENTES	4.382.000,00	3.945.642,82	625.607,30	3.124.099,87	821.542,95	625.607,30	3.124.099,87	821.542,95	3.139.916,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.382.000,00	3.945.642,82	625.607,30	3.124.099,87	821.542,95	625.607,30	3.124.099,87	821.542,95	3.139.916,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CARLINDA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 16:45:51 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 16:45:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.688.000,00	68.951.356,11	4.706.581,04	53.435.870,77	95,05	15.515.485,34	5.026.860,39	48.721.575,27	94,60	20.229.780,84	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.843.000,00	4.471.550,86	297.992,32	3.404.595,44	6,06	1.066.955,42	362.027,31	3.123.463,96	6,06	1.348.086,90	
Planejamento e Orçamento	200.000,00	209.880,00	13.727,97	169.581,96	0,30	40.298,04	13.950,76	161.086,85	0,31	48.793,15	
Administração Geral	3.824.000,00	3.465.561,23	214.120,06	2.643.577,81	4,70	821.983,42	281.062,16	2.427.304,71	4,71	1.038.256,52	
Administração Financeira	507.000,00	419.075,97	31.108,67	297.450,05	0,53	121.625,92	32.348,57	291.233,74	0,57	127.842,23	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	266.000,00	368.433,66	37.830,62	292.780,62	0,52	75.653,04	33.460,82	242.633,66	0,47	125.800,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	29.000,00	5.000,00	1.205,00	1.205,00		3.795,00	1.205,00	1.205,00		3.795,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	17.000,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 16:51:11 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:51:11 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.011.000,00	2.309.094,13	143.897,64	1.719.912,28	3,06	589.181,85	160.299,49	1.539.204,28	2,99	769.889,85	
Assistência ao Idoso	49.000,00	49.835,44		45.715,44	0,08	4.120,00		45.715,44	0,09	4.120,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00	239.000,00	15.791,36	160.682,57	0,29	78.317,43	16.218,25	153.102,51	0,30	85.897,49	
Assistência Comunitária	1.345.000,00	1.129.675,41	74.387,05	886.420,59	1,58	243.254,82	70.045,57	837.213,69	1,63	292.461,72	
Administração Geral	232.000,00	171.200,43	10.478,15	102.922,18	0,18	68.278,25	12.788,60	94.138,23	0,18	77.062,20	
Demais Subfunções	1.107.000,00	719.382,85	43.241,08	524.171,50	0,93	195.211,35	61.247,07	409.034,41	0,79	310.348,44	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	15.935.000,00	17.180.607,64	1.408.127,79	13.823.801,48	24,59	3.356.806,16	1.204.266,25	12.439.515,71	24,15	4.741.091,93	
Atenção Básica	4.264.000,00	3.810.632,87	375.777,58	2.801.705,88	4,98	1.008.926,99	290.874,72	2.635.347,21	5,12	1.175.285,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.331.000,00	3.774.539,87	202.702,83	3.455.747,59	6,15	318.792,28	324.477,17	2.985.489,75	5,80	789.050,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.529.000,00	1.799.898,28	249.315,25	1.560.436,25	2,78	239.462,03	25.712,92	1.296.913,79	2,52	502.984,49	
Vigilância Sanitária	37.000,00	30.700,00	1.400,00	5.571,20	0,01	25.128,80	1.400,00	5.081,80	0,01	25.618,20	
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	247.000,00	13.950,29	73.396,02	0,13	173.603,98	13.950,29	73.308,12	0,14	173.691,88	
Alimentação e Nutrição											

Data: 27/11/2025 16:51:11 — Página: 2 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:51:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	6.452.000,00	7.512.836,62	564.981,84	5.926.644,54	10,54	1.586.192,08	547.851,15	5.443.075,04	10,57	2.069.761,58	
Demais Subfunções	60.000,00	5.000,00		300,00		4.700,00		300,00		4.700,00	
TRABALHO	670.700,00	685.470,00		544.388,00	0,97	141.082,00	73.407,29	487.442,54	0,95	198.027,46	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	660.700,00	660.700,00		519.618,00	0,92	141.082,00	73.407,29	487.442,54	0,95	173.257,46	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	10.000,00	24.770,00		24.770,00	0,04					24.770,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	19.484.000,00	19.170.678,03	1.435.751,35	15.143.517,29	26,94	4.027.160,74	1.546.280,14	13.946.591,07	27,08	5.224.086,96	
Ensino Fundamental	13.918.000,00	13.767.035,10	1.140.209,49	10.741.648,99	19,11	3.025.386,11	1.154.867,35	9.786.586,46	19,00	3.980.448,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	165.000,00	157.500,00		157.500,00	0,28		17.500,00	122.500,00	0,24	35.000,00	
Ensino Superior	24.000,00	26.714,33	4.123,00	26.460,00	0,05	254,33	3.889,35	16.471,25	0,03	10.243,08	
Educação Infantil	4.055.000,00	3.874.060,55	281.559,80	3.134.105,88	5,57	739.954,67	292.130,01	3.089.041,62	6,00	785.018,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	320.000,00	320.000,00		250.000,00	0,44	70.000,00	20.000,00	190.000,00	0,37	130.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.002.000,00	1.025.368,05	9.859,06	833.802,42	1,48	191.565,63	57.893,43	741.991,74	1,44	283.376,31	
CULTURA	966.080,00	3.295.344,82	18.565,07	2.674.239,15	4,76	621.105,67	12.718,68	2.654.835,07	5,15	640.509,75	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	966.080,00	3.294.844,82	18.565,07	2.674.239,15	4,76	620.605,67	12.718,68	2.654.835,07	5,15	640.009,75	
Administração Geral											
Demais Subfunções		500,00				500,00				500,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	1.878.700,00	3.741.463,88	132.024,06	3.685.629,01	6,56	55.834,87	242.590,72	3.455.808,71	6,71	285.655,17	
Infra-Estrutura Urbana	1.652.700,00	3.537.531,88	40.988,86	3.497.481,14	6,22	40.050,74	213.517,20	3.377.135,46	6,56	160.396,42	
Serviços Urbanos	199.000,00	203.932,00	91.035,20	188.147,87	0,33	15.784,13	29.073,52	78.673,25	0,15	125.258,75	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	27.000,00										
HABITAÇÃO	7.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	7.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	18.000,00	19.300,00		11.939,10	0,02	7.360,90		11.939,10	0,02	7.360,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	19.300,00		11.939,10	0,02	7.360,90		11.939,10	0,02	7.360,90	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	229.000,00	458.141,85	14.087,34	231.401,50	0,41	226.740,35	16.389,90	230.603,12	0,45	227.538,73	
Preservação e Conservação Ambiental	224.000,00	106.851,38		83.551,38	0,15	23.300,00		83.551,38	0,16	23.300,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	45.100,00				45.100,00				45.100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral		306.190,47	14.087,34	147.850,12	0,26	158.340,35	16.389,90	147.051,74	0,29	159.138,73	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.040.000,00	1.145.832,55	61.783,07	870.336,37	1,55	275.496,18	72.902,18	814.461,78	1,58	331.370,77	
Abastecimento	5.000,00										
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.035.000,00	1.145.832,55	61.783,07	870.336,37	1,55	275.496,18	72.902,18	814.461,78	1,58	331.370,77	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS		734.300,00				734.300,00				734.300,00	
Promoção Comercial		719.200,00				719.200,00				719.200,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		15.100,00				15.100,00				15.100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	940.500,00	1.021.063,67	-5.903,00	637.342,42	1,13	383.721,25	32.339,04	529.902,05	1,03	491.161,62	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	940.500,00	1.021.063,67	-5.903,00	637.342,42	1,13	383.721,25	32.339,04	529.902,05	1,03	491.161,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	7.033.000,00	11.292.194,47	1.173.964,91	10.242.690,95	18,22	1.049.503,52	1.259.043,31	9.046.075,40	17,56	2.246.119,07	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	7.033.000,00	11.292.194,47	1.173.964,91	10.242.690,95	18,22	1.049.503,52	1.259.043,31	9.046.075,40	17,56	2.246.119,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	885.000,00	679.294,21	26.290,49	423.146,49	0,75	256.147,72	44.596,08	418.801,19	0,81	260.493,02	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	885.000,00	676.794,21	26.290,49	423.146,49	0,75	253.647,72	44.596,08	418.801,19	0,81	257.993,02	
Lazer		2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	2.720.000,00	2.720.000,00		22.931,29	0,04	2.697.068,71		22.931,29	0,04	2.697.068,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.720.000,00	2.720.000,00		22.931,29	0,04	2.697.068,71		22.931,29	0,04	2.697.068,71	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.020,00	27.020,00				27.020,00				27.020,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.307.000,00	3.935.342,82	301.752,23	2.782.698,47	4,95	1.152.644,35	301.752,23	2.782.698,47	5,40	1.152.644,35	
TOTAL (III) = (I + II)	**64.995.000,00**	**72.886.698,93**	**5.008.333,27**	**56.218.569,24**	**100,00**	**16.668.129,69**	**5.328.612,62**	**51.504.273,74**	**100,00**	**21.382.425,19**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.307.000,00	3.935.342,82	301.752,23	2.782.698,47	4,95	1.152.644,35	301.752,23	2.782.698,47	5,40	1.152.644,35	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	386.000,00	370.000,00	26.956,55	251.692,32	0,45	118.307,68	26.956,55	251.692,32	0,49	118.307,68	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	8.000,00	788,35	7.883,50	0,01	116,50	788,35	7.883,50	0,02	116,50	
Administração Geral	285.000,00	270.000,00	18.932,65	182.166,40	0,32	87.833,60	18.932,65	182.166,40	0,35	87.833,60	
Administração Financeira	100.000,00	92.000,00	7.235,55	61.642,42	0,11	30.357,58	7.235,55	61.642,42	0,12	30.357,58	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	199.000,00	149.000,00	10.950,17	127.115,48	0,23	21.884,52	10.950,17	127.115,48	0,25	21.884,52	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	180.000,00	130.000,00	9.069,57	108.547,04	0,19	21.452,96	9.069,57	108.547,04	0,21	21.452,96	
Administração Geral	19.000,00	19.000,00	1.880,60	18.568,44	0,03	431,56	1.880,60	18.568,44	0,04	431,56	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.025.000,00	992.819,40	75.545,02	691.019,47	1,23	301.799,93	75.545,02	691.019,47	1,34	301.799,93	
Atenção Básica	370.000,00	448.119,40	44.424,62	379.337,65	0,67	68.781,75	44.424,62	379.337,65	0,74	68.781,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	74.700,00	12.003,11	69.355,53	0,12	5.344,47	12.003,11	69.355,53	0,13	5.344,47	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	4.748,36	25.140,47	0,04	44.859,53	4.748,36	25.140,47	0,05	44.859,53	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	550.000,00	400.000,00	14.368,93	217.185,82	0,39	182.814,18	14.368,93	217.185,82	0,42	182.814,18	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.413.000,00	2.193.000,00	171.312,74	1.565.182,21	2,78	627.817,79	171.312,74	1.565.182,21	3,04	627.817,79	
Ensino Fundamental	1.670.000,00	1.480.000,00	118.590,88	1.062.198,76	1,89	417.801,24	118.590,88	1.062.198,76	2,06	417.801,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	743.000,00	713.000,00	52.721,86	502.983,45	0,89	210.016,55	52.721,86	502.983,45	0,98	210.016,55	

Data: 27/11/2025 16:51:11 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:51:11 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	15.000,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	500,00				500,00				500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.000,00										
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	35.000,00	27.523,42	2.113,27	19.019,47	0,03	8.503,95	2.113,27	19.019,47	0,04	8.503,95	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	2.113,27		2.113,27				2.113,27			
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 27/11/2025 16:51:11 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:51:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral		25.410,15	2.113,27	16.906,20	0,03	8.503,95	2.113,27	16.906,20	0,03	8.503,95	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	70.000,00	57.000,00	3.537,63	36.752,81	0,07	20.247,19	3.537,63	36.752,81	0,07	20.247,19	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	57.000,00	3.537,63	36.752,81	0,07	20.247,19	3.537,63	36.752,81	0,07	20.247,19	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 27/11/2025 16:51:11 — Página: 10 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:51:11 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	145.000,00	145.000,00	11.336,85	91.916,71	0,16	53.083,29	11.336,85	91.916,71	0,18	53.083,29	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	145.000,00	145.000,00	11.336,85	91.916,71	0,16	53.083,29	11.336,85	91.916,71	0,18	53.083,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	18.000,00	500,00				500,00				500,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	18.000,00	500,00				500,00				500,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/11/2025 16:51:11 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:51:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.307.000,00**	**3.935.342,82**	**301.752,23**	**2.782.698,47**	**4,95**	**1.152.644,35**	**301.752,23**	**2.782.698,47**	**5,40**	**1.152.644,35**	

NOTA:

CARLINDA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 16:51:11 — Página: 12 de 12
Data da emissão: 27/11/2025 16:51:11 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2025

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO Nº 439 - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho Nº439. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 27 de novembro de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°45/2025

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°45/2025

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 45/2025.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº **45/2025**

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 11/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **61.138.219 ALZENETE MORENO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 61.138.219/0001-46**

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°75/2025

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°75/2025

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 75/2025.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº **75/2025**

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 11/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **61.066.028 SILVIA MACHADO DAS NEVES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 61.066.028/0001-16**

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EDITAL Nº 04/2025/SME

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado – PSS/2026/SME.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado – PSS/2025,contagem de pontos para atribuição e cadastro de reserva para os cargos de professor efetivo e de contrato temporário e do regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional – (nutrição escolar, limpeza /manutenção da infraestrutura) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, regido pelo Edital nº 02/2025/SME, Portaria nº 05/2025/SME e Instrução Normativa nº 01/2025/SME, retificada nº 02/2025/SME conforme lista de classificação:

1. ANEXO I - professor efetivo e de cadastro de reserva para contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional - limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura da Escola Municipal Castanheira e Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe.

2. ANEXO II - professor efetivo e de cadastro de reserva para contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura das Escolas Rurais Municipais “D. Pedro I”, “José de Alencar” e “Jorge Amado”.

Castanheira-MT, 27 de novembro de 2025

Rozelei Maria Pilegi Nunes Secretária Municipal de Educação

Anexo I

PROFESSOR EFETIVO - ESPECIALIZAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA

Nº	NOME	Pontos
01	Lourival A. da Rocha	65,25
02	Ivonei F. Augustinho Gehring	65,25
03	Ana Maria F. Ferreira	65,25
04	Evanira dos Santos	65,25
05	Edna Cortez Oliveira	65,25
06	Rozeli de Fatima da Cruz Sanches	65,25
07	Deuzeni de Fatima da Silva	65,25
08	Marines Ferreira	65,25
09	Nilda Ribeiro de Oliveira	65,25
10	Marlete Ventura da Silva	65,25
11	Eliane Budini Sauer	65,25
12	Joice Maria Vasconcelos Kerschner	65,25
13	Angela Jaira Budini	65,25
14	Daihane dos Santos de Oliveira	65,25
15	Ana Paula de Oliveira Dacol Maria	65,25
16	Otavio Junior da Fonseca	65,25
17	Waldir dos Reis da Silva	65,25
18	Aida Modestina Costa Pinto	65,25
19	Edineia dos Santos Monteiro	65,25
20	Nilton Cezar Nunes da Silva	57,70
21	Nilma Ferreira da S. Moreira	55,25
22	Sonia Sokolovicz	55,25
23	Jocirema A. L. N. Serafim	55,00

PROFESSORES EFETIVOS ESPECIALIZAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

Nº	NOME	PONTOS
01	Fabiana Bárbaro	65,25
02	Jessica Thailis F. de Macedo	65,25
03	Daiane Maximo Ferreira	65,25
04	Jandirene Teixeira Riato	65,25
05	Mirian Pereira de C. Basso	65,00

PROFESSORES CONTRATOS TEMPORÁRIOS/ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	Pontos
01	Maria Aparecida. G. Araujo	65,25
02	Keli Cristina A. Castro	65,25
03	Heliane C. A. Fagundes	65,25
04	Aline L. R. Noberto	65,25
05	Cristiane F. Santos	65,25
06	Tanieli R. S. Santos	65,25
07	Josiane G. Silva	65,25
08	Claudete C. S. Sousa	65,25
09	Joselei de Fátima M. Sanguebsche	65,25
10	Sileni M. dos Reis	65,25
11	Luciane Apª França Oliveira	65,25
12	Keila Simoni F. Carvalho	65,25
13	Creuzilene R. M. Q. Henrique	65,25
14	Valquíria S. S. de Almeida	65,25
15	Eliana V. Carriel	65,25
16	Karlene S. Lima	65,25
17	Andréa Martins Goveia	65,25
18	Sandra Sokolovicz da Costa	65,25
19	Edma Maria Pinto	65,25
20	Regiane Cristina da Costa	65,25
21	Vanessa Aparecida R. Pinto	65,25
22	Paula Graziele D. A. Araujo	65,25
23	Anália dos Reis da Silva	65,25
24	Alessandra P. Godói	65,25
25	Juscilei Abreu Martins	65,25
26	Renata Aparecida Servino	65,25
27	Karla Cardoso Ramos de Sá	65,25
28	Jennifer Suelen Gomes	65,25
29	Neuza Ribeiro de Oliveira	65,00
30	Eliete Dias Nogueira	65,00
31	Leilivani Furtado da Costa	65,00
32	Márcia Aparecida Larroza	65,00
33	Michele Ferreira Rosa	65,00
34	Adrielly Aparecida S. Duarte	65,00
35	Karolay dos Reis	65,00
36	Andrieli dos Reis da Silva	65,00
37	Sueli Carmo da Cruz	63,57
38	Giovanna Ferreira da Silva	63,50
39	Leticia Rodrigues F. Araujo	62,25
40	Francielle Mayara A. F. Alves	45,00
41	Maristela Maria G. da Rosa	43,00
42	Maria Eduarda V dos Santos	41,75
43	Neusa Maria Tech Graeff	38,75

NÃO COMPARECERAM

Nº	NOME
01	Maria Aurora Velho dos Santos
02	Eli Selma Gomes Pereira

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

Nº	Nome	PONTOS
01	Sileni Mª dos Reis	33,25
02	Luciane Apª França de Oliveira	33,25
03	Analia dos Reis da Silva	33,25
04	Edma Maria Pinto	33,25
05	Heliane Cordeiro A. Fagundes	33,25
06	Eliana vieira Carriel	33,25
07	Keila Simone F. Carvalho	33,25
08	Josiane Gomes da Silva	33,25
09	Regiane Cristina da Costa	33,25
10	Juscelei Abreu Martins	33,25
11	Renata Apª S. Garcia da Silva	33,25

12	Karla Cardoso Ramos de Sa	33,25
13	Karlene de S. Lima	33,25
14	Vanessa Apª dos Reis Pinto	33,25
15	Leticia Rodrigues Freires Araujo	33,25
16	Eliete Dias Moreira	33,00
17	Sueli Carmo da Cruz	33,00
18	Márcia Aparecida Larroza	33,00
19	Enedina dos Anjos Rodrigues	33,00
20	Michele Ferreira Rosa	33,00
21	Adrielly Aparecida Silva Duarte	33,00
22	Karolay dos Reis	33,00
23	Giovana Ferreira da Silva	33,00
24	Andrielle dos Reis da Silva	33,00
25	Maria Eduarda V. dos Santos	27,00
26	Francielle Mayara A. Ferreira	26,00
27	Neusa Maria Tech Graeff	25,25
28	Juliana Moreira da Silva Paramy	9.25
29	Adriana Martins Goveia	9,25
30	Fernanda Campos U. Spolaor	9,25
31	Jeilsa Farias da Silva	9,00
32	Patricia Quixaba da Silva	9,00
33	Viviane Freitas Pinto	9,00
34	Lucélia Solange da Silva	7,00
35	Ana Paula Cirillo	4,00
36	Adelaine Carla Rodrigues Vieira	4,00

NÃO COMPARECERAM

Nº	NOME
01	Larissa da Conceição dos Santos

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

EFETIVO – ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA

Nº	NOME	PONTOS
01	Cleislayne Alves Vitorino	9,00
02	Maria Marta Souza Pereira	9,00
03	Andreia Alves Pereira Bonfim	7,25
04	Sâmara Rodrigues Prates	4,00

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

EFETIVO – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE

Nº	NOME	Pontos
01	Gislaine da Silva Souza	27,25
02	Kelly Oliveira M. da Silva	9,25
03	Juciaria Martins P. Campos	7,25
04	Luana de Jesus Silva	7,25

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO)

Nº	NOME	Pontos
01	Maria de Fatima A. de Araújo	15,00
02	Luciana Santa F. Evangelista	9.25
03	Vera Lucia Oliveira	9,00
04	Sandra Regina V. Gomes	9,00

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS

Dom Pedro I / José de Alencar

Efetivos/Especialização

Nº	NOME	PONTOS
01	Luiz Carlos Augusto do Nascimento	65,25
02	Irinete Francisca de Lima	65,25
03	Herlane Piske da Silva	65,25
04	Vanderlei Flauzino Mendes Silva	65,25
05	Maria Leila Ferreira da Silva	65,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL

Jorge Amado

Efetivos/Especialização

Nº	NOME	PONTOS
01	Poliane Flores de Souza	65,25

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS

Dom Pedro I / José de Alencar

Interino/ Especialização

Nº	NOME	PONTOS
01	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke	65,25
02	Adélia Cristina de Oliveira Batista	65,25
03	Eliane Fernandes Motta da Costa	65,25
04	Devany Araújo de Freitas Dutra	65,25
05	Lucinete Cedro de Miranda	65,25
06	Ana Paula Teixeira Leal Santos de Paula	65,25
07	Luciana da Silva Ribeiro	65,25
08	Rosanea Cordeiro Araujo	65,25
09	Inês Aparecida Ferreira dos Santos	65,25
10	Jaqueline Aurora Zerbieli	65,25
11	Damiana Mendes Ferreira	65,25
12	Josefa Rodrigues da Conceição	65,25
13	Luciana Romero Vera	65,25
14	Janderson Machado Belem	65,25
15	Giovanna Ferreira da Silva	65,00
16	Renata dos Reis da Silva	65,00
17	Rita Maria Flauzino Silva	65,00
18	Ivaneide dos Reis da Silva	65,00
19	Selma da Costa Santos	65,00
20	Camila Sousa Maria Silva	65,00
21	Joelir Alves e Silva	62,20
22	Jaiane Soares Gomes	60,00
23	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	44,75
24	Eli Selma Gomes Pereira	37,25

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS

Dom Pedro I / José de Alencar

Interino/Graduação –Área Educação Física

Nº	NOME	PONTOS
01	Janderson Machado Belém	65,25
02	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	44,75

ESCOLA RURAL MUNICIPAL

Jorge Amado

Interino/ Especialização

Nº	NOME	PONTOS
01	Silvana Batistuz Silva	65,25
02	Vanessa Siqueira da Silva	65,25
03	Juceli Daiane Osório de Oliveira	65,25
04	Sueli Gonçalves da Silva	65,25
05	Juscilei Abreu Martins	65,25
06	Rosecléia José Pestana Santos	65,00
07	Catia dos Santos Santana	65,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL

Jorge Amado

Interino/Graduação – Outras áreas

Nº	NOME	PONTOS
01	Poliana Siqueira Silva Abitante	65,00
02	Rosimar de Oliveira Ribeiro	65,00
03	Letícia Mendonça de Carvalho Lima	38,23

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS DOM PEDRO I e JOSÉ DE ALENCAR.

Nº	NOME	PONTOS
01	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke	33,25
02	Damiana Mendes Ferreira	33,25
03	Adélia Cristina de Oliveira Batista	33,25
04	Rosane Cordeiro Araujo Zaniolo	33,25
05	Luciana da Silva Ribeiro	33,25
06	Josefa Rodrigues da Conceição	33,25
07	Luciana Romero Vera	33,25
08	Inês Aparecida Ferreira dos Santos	33,25

09	Devany Araujo de Freitas Dutra	33,25
10	Lucinete Cedro de Miranda	33,25
11	Jaqueline Aurora Zerbieli	33,25
12	Janderson Machado Belem	33,25
13	Joelir Alves e Silva	33,00
14	Ivaneide dos Reis da Silva	33,00
15	Jaiane Soares Gomes	33,00
16	Giovanna Ferreira da Silva	33,00
17	Renata dos Reis da Silva	33,00
18	Adriana Soares Rodrigues	9,00
19	Gerciane da Silva Ribeiro	9,00
20	Maiza Gomes Pinto da Silva	9,00
21	Liliane Justina Rodrigues Soares	8,70
22	Adelaine Carlos Rodrigues Vieira	8,60

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR, LIMPEZA/MANUNTENÇÃO DA INFRAINSTRUTURA)

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS DOM PEDRO I / JOSÉ DE ALENCAR.

Nº	NOME	PONTOS
01	Ana Kelli Teixeira Leal dos S. de Almeida	33,25
02	Marli Maria	33,00
03	Cleuza Luiz da Silva	9,25
04	Roseli Bispo Lima Sirvino	9,25
05	Eliane da Silva Ribeiro	9,25

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JORGE AMADO.

Nº	NOME	PONTOS
01	Silvana Batistuz Silva	33,25
02	Juceli Daiane Osório de Oliveira	33,25
03	Sueli Gonçalves da Silva	33,25
04	Vanessa Siqueira da Silva	33,25
05	Juscilei Abreu Martins	33,25
06	Poliana Siqueira Silva Abitante	33,00
07	Catia dos Santos Santana	33,00
08	Rosecléia José Pestana Santos	33,00
09	Rosimar de Oliveira Ribeiro	33,00
10	Letícia Mendonça de Carvalho Lima	25,15

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR, LIMPEZA/MANUNTENÇÃO DA INFRAINSTRUTURA)

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JORGE AMADO.

Nº	NOME	PONTOS
01	Gislaine Silva da Costa de Souza	9,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento Nº 002/2025

A Comissão de Contratação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, por meio de seu Agente de Contratação Sr. (a) Rodrigo Andolpho, nomeado pela Portaria nº 011/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025,** cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/MARMITEX, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."

Empresas classificadas:

03 – TRAPICHE REGIONALISSIMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.629.690/0001-06.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO ANDOLPHO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 015/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Substituir a Sra. **ADRIELI CRISTINA DA COSTA SIQUEIRA**, Coordenadora do Departamento de Controle Administrativo como fiscal dos Contratos da Secretaria de Administração, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 2º. Nomear a Sra. **LUCIANA CLAUDIA VICENTE SHIMABUKURO,** Coordenadora de Departamento de Arquivo e Digitação como fiscal dos Contratos da Secretaria de Administração, do

Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 3º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 27 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 068.2024 PRORROGAÇÃO -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024. RENOVAÇÃO DE SALDO. REAJUSTE ANUAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **SSG SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.° 46.973.126/0001-43, estabelecida Rua Três, n° S/N, bairro Centro América, Cidade de Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: comercial@ssg-solucoes.com, com fone WhatsApp: (65) 2127-7480/ (65) 9686-0011, neste ato representada pelo Sra. **SANDRA REGINA GUTIERRES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14*****1 SSP/MT, e CPF/MF n.° 720.***.***-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 068/2024, que tem por finalidade o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI"s, uniformes e lençol para maca, para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Cláudia/MT",** aplicando o reajuste anual com base no IPCA, de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), conforme consta do edital.

1.2. ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM CÓDIGO 57584

Fica autorizada a substituição da marca do item de código 57584 – "Luva de látex para limpeza, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, podendo ser pedido tamanhos variados, P, M, G" – da marca PREVEMAX para a marca MEDIX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 068/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **26/11/2025 (vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco) até 26/11/2026 (vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e seis)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE:

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DO SALDO

1.4. O saldo desta Ata de Registro de Preços será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data de 26/11/2025 (vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco) que, com o reajuste passa a ser:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor unit. Reajustado (4,68%)	Valor total
50227	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL, BRANCO, COM TIRAS PARA AJUSTE, TAMANHO APROXIMADO: 1,20M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA	Maicol - Avental Pvc	Un	222,0000	R$ 8,2900	R$ 8,6779	R$ 1.926,4938
52166	PROTETOR AURICULAR ABAFADOR TIPO CONCHA POSSUIR CA	Plastcor - Protetor Auricular	Un	139,0000	R$ 12,8900	R$ 13,4932	R$ 1.875,5548
57569	Mochila costal em lona três divisórias, com alças largas e reforço.	Gled Sport - Mochila	Un	35,0000	R$ 200,4900	R$ 209,8729	R$ 7.345,5515
57573	Sapato de segurança, Bidensidade em couro sem biqueira, cano curto " preta", com CA	Crival - Par	PAR	200,0000	R$ 47,8400	R$ 50,0789	R$ 10.015,78
57577	MACACÃO QUIMICO LAVÁVEL NOS TAMANHOS P/M/G/GG E EXG	Ympulse - Maca-	Un	53,0000	R$ 12,5900	R$ 13,1792	R$ 698,4976

		ção Químico					
57582	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Descrição: Luva de segurança tricotada 100% em Nylon. Punho tricotado em elástico, com acabamento em overloque	Plastcor - Par	Un	70,0000	R$ 2,9600	R$ 3,0985	R$ 216,8950
57584	Luva de malha tricotada/pigmentada preta/branca COM PALMA ANTIDERRAPANTE	Medix - Par	Un	120,0000	R$ 2,2100	R$ 2,3134	R$ 277,6080
57598	Luva de látex para limpeza, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, podendo ser pedido tamanhos variados, P, M, G	Medix - Par	Un	612,0000	R$ 2,3900	R$ 2,5018	R$ 1.531,1016
57599	Luvas descartáveis plásticas, sendo recomendado para manipulação de alimentos e bebidas em restaurantes e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. É feita de plástico menos resistente do que o vinil, látex ou nitrílica. Acondicionado em pacotes com 100 unid.	Vabene - Pct 100Und	Un	592,0000	R$ 2,8700	R$ 3,0043	R$ 1.778,5456
57627	Calçado de segurança Eletricista , Tamanho Calçado de segurança, com fechamento em elástico nas laterais em trama dupla tipo botina, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, gáspea inteira para escoamento de resíduos e com biqueira de polipropileno, palmilha de montagem em fixada no cabedal, forração interna em tecido de alta resistência, solado em poliuretano bidensidade, com sistema de absorção de impactos injetado diretamente no cabedal e resistência elétrica. Deve possuir certificado de aprovação válido (C.A.). numeração do 39 ao 42.	Crival - Par	PAR	6,0000	R$ 61,9900	R$ 64,8911	R$ 389,3466
57886	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA, UVB FATOR 30 FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO CREMOSA. COM MINIMO DE 120 ML.	Prosun - Fps 30 120Ml	Un	680,0000	R$ 11,0600	R$ 11,5776	R$ 7.872,7680
58963	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Prosun – Fps 70 120Ml	Un	3,0000	R$ 70,9800	R$ 74,3018	R$ 222,9054

R$ 34.151,0479

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 068/2024, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) *(se ainda não aderido, publicação idêntica a da ARP originária)*, na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 18 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA SSG SOLUCOES LTDA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS SANDRA REGINA GUTIERRES

Prefeito Municipal Promitente Fornecedora

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 5º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.939.000,00	126.269.000,00	20.608.433,36	16,32	96.697.464,58	76,58	29.571.535,42
RECEITAS CORRENTES	90.640.921,00	90.640.921,00	20.107.951,98	22,18	89.620.210,20	98,87	1.020.710,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.779.215,85	12.779.215,85	3.477.520,96	27,21	14.661.272,81	114,73	-1.882.056,96
Impostos	10.626.265,85	10.626.265,85	3.286.139,52	30,92	12.262.855,03	115,40	-1.636.589,18
Taxas	1.376.460,00	1.376.460,00	116.628,41	8,47	1.398.161,12	101,58	-21.701,12
Contribuição de Melhoria	776.490,00	776.490,00	74.753,03	9,63	1.000.256,66	128,82	-223.766,66
CONTRIBUIÇÕES	3.906.500,00	3.906.500,00	687.455,03	17,60	3.218.745,75	82,39	687.754,25
Contribuições Sociais	2.006.500,00	2.006.500,00	398.858,87	19,88	1.782.660,20	88,84	223.839,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.000,00	1.900.000,00	288.596,16	15,19	1.436.085,55	75,58	463.914,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.703.140,00	1.703.140,00	554.193,53	32,54	3.025.156,34	177,62	-1.322.016,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	4.111,72	0,00	-4.111,72
Valores Mobiliários	1.703.140,00	1.703.140,00	554.193,53	32,54	3.021.044,62	177,38	-1.317.904,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.086,43	0,00	5.165,36	0,00	-5.165,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	2.086,43	0,00	5.165,36	0,00	-5.165,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.843.565,15	71.843.565,15	15.277.620,74	21,27	67.994.452,72	94,64	3.849.112,43
Transferências da União e de suas Entidades	25.803.969,35	25.803.969,35	5.374.371,54	20,83	23.417.136,78	90,75	2.386.832,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.739.595,80	33.739.595,80	7.401.912,17	21,94	32.707.428,05	96,94	1.032.167,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.300.000,00	12.300.000,00	2.501.337,03	20,34	11.869.887,89	96,50	430.112,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	408.500,00	408.500,00	109.075,29	26,70	715.417,22	175,13	-306.917,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	248.500,00	248.500,00	74.270,48	29,89	495.362,10	199,34	-246.862,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	160.000,00	160.000,00	34.804,81	21,75	220.055,12	137,53	-60.055,12
RECEITAS DE CAPITAL	35.298.079,00	35.628.079,00	500.481,38	1,40	7.077.254,38	19,86	28.550.824,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	67.088,00	26,84	182.912,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	67.088,00	0,00	-67.088,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.048.079,00	35.378.079,00	500.481,38	1,41	7.010.166,38	19,82	28.367.912,62
Transferências da União e de suas Entidades	3.916.227,00	3.916.227,00	500.481,38	12,78	1.680.166,38	42,90	2.236.060,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.131.852,00	31.461.852,00	0,00	0,00	5.330.000,00	16,94	26.131.852,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.000,00	3.956.000,00	721.663,30	18,24	3.187.492,28	80,57	768.507,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.895.000,00	130.225.000,00	21.330.096,66	16,38	99.884.956,86	76,70	30.340.043,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.895.000,00	130.225.000,00	21.330.096,66	16,38	99.884.956,86	76,70	30.340.043,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.895.000,00	130.225.000,00	21.330.096,66	16,38	99.884.956,86	76,70	30.340.043,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	15.993.664,53	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.993.664,53	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.987.750,00	140.294.981,16	16.147.944,66	100.316.625,09	39.978.356,07	21.512.357,12	87.570.127,87	52.724.853,29	85.858.260,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	81.470.679,00	94.825.694,19	14.120.392,44	74.524.736,56	20.300.957,63	16.274.736,52	68.710.217,99	26.115.476,20	67.417.441,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.500.177,60	35.475.821,08	5.387.575,20	25.430.594,77	10.045.226,31	5.396.058,31	25.334.286,35	10.141.534,73	25.236.449,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.303.300,00	2.053.127,95	295.256,30	1.547.397,40	505.730,55	295.256,30	1.547.397,40	505.730,55	1.547.397,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.667.201,40	57.296.745,16	8.437.560,94	47.546.744,39	9.750.000,77	10.583.421,91	41.828.534,24	15.468.210,92	40.633.594,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	43.417.071,00	45.369.286,97	2.027.552,22	25.791.888,53	19.577.398,44	5.237.620,60	18.859.909,88	26.509.377,09	18.440.818,95	0,00
INVESTIMENTOS	41.835.631,00	43.627.605,22	1.706.415,87	24.194.736,18	19.432.869,04	4.916.484,25	17.262.757,53	26.364.847,69	16.843.666,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.581.440,00	1.741.681,75	321.136,35	1.597.152,35	144.529,40	321.136,35	1.597.152,35	144.529,40	1.597.152,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.597.200,00	4.613.633,37	483.718,29	3.801.056,33	812.577,04	725.156,42	3.561.032,85	1.052.600,52	3.203.494,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.584.950,00	144.908.614,53	16.631.662,95	104.117.681,42	40.790.933,11	22.237.513,54	91.131.160,72	53.777.453,81	89.061.754,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.584.950,00	144.908.614,53	16.631.662,95	104.117.681,42	40.790.933,11	22.237.513,54	91.131.160,72	53.777.453,81	89.061.754,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.753.796,14	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.584.950,00	144.908.614,53	16.631.662,95	104.117.681,42	40.790.933,11	22.237.513,54	99.884.956,86	53.777.453,81	89.061.754,73	0,00
RESERVA DO RPPS	1.310.050,00	1.310.050,00	0,00	0,00	1.310.050,00	0,00	0,00	1.310.050,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.000,00	3.956.000,00	721.663,30	18,24	3.187.492,28	80,57	768.507,72
RECEITAS CORRENTES	3.956.000,00	3.956.000,00	721.663,30	18,24	3.187.492,28	80,57	768.507,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.556.000,00	2.556.000,00	488.329,98	19,11	2.137.492,34	83,63	418.507,66
Contribuições Sociais	2.556.000,00	2.556.000,00	488.329,98	19,11	2.137.492,34	83,63	418.507,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	233.333,32	16,67	1.049.999,94	75,00	350.000,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	233.333,32	16,67	1.049.999,94	75,00	350.000,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.597.200,00	4.613.633,37	483.718,29	3.801.056,33	812.577,04	725.156,42	3.561.032,85	1.052.600,52	3.203.494,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.597.200,00	4.613.633,37	483.718,29	3.801.056,33	812.577,04	725.156,42	3.561.032,85	1.052.600,52	3.203.494,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.193.000,00	3.168.783,37	483.718,29	2.401.118,09	767.665,28	491.282,98	2.394.446,49	774.336,88	2.153.574,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.404.200,00	1.444.850,00	0,00	1.399.938,24	44.911,76	233.873,44	1.166.586,36	278.263,64	1.049.919,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.297.800,00	141.605.031,16	16.147.944,66	100.316.625,09	96,35	41.288.406,07	21.512.357,12	87.570.281,88	96,09	54.034.749,28	0,00
LEGISLATIVA	3.264.000,00	3.258.500,00	371.913,09	2.211.852,60	2,12	1.046.647,40	455.247,77	2.086.610,39	2,29	1.171.889,61	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.264.000,00	3.258.500,00	371.913,09	2.211.852,60	2,12	1.046.647,40	455.247,77	2.086.610,39	2,29	1.171.889,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.536.797,20	11.713.036,07	1.832.307,11	9.472.692,46	9,10	2.240.343,61	1.974.927,50	8.774.479,21	9,63	2.938.556,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.003.900,00	8.660.531,00	1.369.307,08	6.984.623,69	6,71	1.675.907,31	1.387.862,45	6.459.279,42	7,09	2.201.251,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.291.800,00	2.797.557,87	415.704,16	2.284.744,37	2,19	512.813,50	539.175,21	2.113.438,39	2,32	684.119,48	0,00
CONTROLE INTERNO	241.097,20	254.947,20	47.295,87	203.324,40	0,20	51.622,80	47.889,84	201.761,40	0,22	53.185,80	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	757.100,00	845.237,25	108.649,13	612.980,91	0,59	232.256,34	151.739,60	592.846,56	0,65	252.390,69	0,00
POLICIAMENTO	757.100,00	845.237,25	108.649,13	612.980,91	0,59	232.256,34	151.739,60	592.846,56	0,65	252.390,69	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.336.485,00	4.521.819,70	378.139,28	3.424.315,18	3,29	1.097.504,52	677.915,65	3.180.025,26	3,49	1.341.794,44	0,00
CONTROLE ESTERNO	3.900,00	15.450,00	2.970,00	7.638,36	0,01	7.811,64	2.970,00	7.638,36	0,01	7.811,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.713.285,00	1.424.277,00	-91.913,84	980.488,66	0,94	443.788,34	193.723,26	947.749,72	1,04	476.527,28	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	66.300,00	114.140,00	8.870,23	84.223,00	0,08	29.917,00	14.650,49	76.366,86	0,08	37.773,14	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	855.500,00	1.046.759,20	179.639,40	844.959,10	0,81	201.800,10	198.176,08	755.291,99	0,83	291.467,21	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.694.500,00	1.854.693,50	258.772,66	1.458.480,91	1,40	396.212,59	248.594,99	1.344.453,18	1,48	510.240,32	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.000,00	66.500,00	19.800,83	48.525,15	0,05	17.974,85	19.800,83	48.525,15	0,05	17.974,85	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.559.950,00	5.907.750,00	749.482,32	3.666.123,09	3,52	2.241.626,91	746.229,59	3.593.840,87	3,94	2.313.909,13	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.559.950,00	5.907.750,00	749.482,32	3.666.123,09	3,52	2.241.626,91	746.229,59	3.593.840,87	3,94	2.313.909,13	0,00
SAÚDE	18.461.452,80	20.866.246,08	3.073.212,94	17.078.843,52	16,40	3.787.402,56	3.574.527,09	15.822.687,47	17,36	5.043.558,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.009.710,00	1.402.506,62	196.410,32	855.170,00	0,82	547.336,62	178.145,30	760.677,15	0,83	641.829,47	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.080.525,60	8.347.846,75	1.199.190,99	6.719.410,45	6,45	1.628.436,30	1.382.779,89	6.404.731,50	7,03	1.943.115,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.173.509,75	9.240.618,53	1.433.184,12	8.138.284,33	7,82	1.102.334,20	1.732.343,56	7.299.816,06	8,01	1.940.802,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	324.745,75	904.075,37	174.647,85	681.630,04	0,65	222.445,33	181.963,47	681.178,11	0,75	222.897,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.400,00	179.920,00	14.118,64	132.027,63	0,13	47.892,37	13.662,64	131.571,63	0,14	48.348,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	720.561,70	756.978,81	55.661,02	520.663,87	0,50	236.314,94	85.632,23	513.055,82	0,56	243.922,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	34.300,00	0,00	31.657,20	0,03	2.642,80	0,00	31.657,20	0,03	2.642,80	0,00
EDUCAÇÃO	48.432.155,00	44.052.254,27	2.672.743,53	25.113.600,99	24,12	18.938.653,28	5.988.091,70	19.285.858,23	21,16	24.766.396,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.472.000,00	2.894.000,00	338.949,27	2.010.517,39	1,93	883.482,61	391.958,34	1.785.565,50	1,96	1.108.434,50	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	880.786,00	908.166,01	302.566,73	692.320,35	0,66	215.845,66	179.292,01	564.643,44	0,62	343.522,57	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.450.125,00	28.461.984,59	2.020.385,89	15.681.669,57	15,06	12.780.315,02	3.752.803,29	11.014.617,24	12,09	17.447.367,35	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	5.000,00	0,00	1.921,18	0,00	3.078,82	0,00	1.921,18	0,00	3.078,82	0,00
ENSINO SUPERIOR	821.000,00	1.389.800,00	0,00	1.220.001,99	1,17	169.798,01	443.599,27	1.075.370,72	1,18	314.429,28	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.796.244,00	10.274.297,67	-20.295,24	5.440.931,19	5,23	4.833.366,48	1.189.301,91	4.777.500,83	5,24	5.496.796,84	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500,00	112.506,00	31.136,88	66.239,32	0,06	46.266,68	31.136,88	66.239,32	0,07	46.266,68	0,00
CULTURA	997.800,00	4.207.952,39	-31.125,00	3.199.249,30	3,07	1.008.703,09	568.449,84	3.199.249,30	3,51	1.008.703,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	902.300,00	4.207.952,39	-31.125,00	3.199.249,30	3,07	1.008.703,09	568.449,84	3.199.249,30	3,51	1.008.703,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	13.562.211,00	15.651.210,65	1.831.057,34	11.153.047,06	10,71	4.498.163,59	1.865.037,09	10.116.417,97	11,10	5.534.792,68	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.137.915,00	8.040.314,66	547.093,23	5.101.557,19	4,90	2.938.757,47	611.115,13	4.704.848,12	5,16	3.335.466,54	0,00
SERVIÇOS URBANOS	7.424.296,00	7.610.895,99	1.283.964,11	6.051.489,87	5,81	1.559.406,12	1.253.921,96	5.411.569,85	5,94	2.199.326,14	0,00
HABITAÇÃO	3.000,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	3.000,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	270.000,00	171.970,00	43.667,02	43.667,02	0,04	128.302,98	29.938,74	29.938,74	0,03	142.031,26	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	160.000,00	141.970,00	43.667,02	43.667,02	0,04	98.302,98	29.938,74	29.938,74	0,03	112.031,26	0,00
AGRICULTURA	1.408.100,00	1.716.950,58	207.155,16	1.465.724,07	1,41	251.226,51	274.708,26	1.212.846,00	1,33	504.104,58	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.248.100,00	1.554.050,58	207.155,16	1.305.701,79	1,25	248.348,79	243.344,64	1.084.187,34	1,19	469.863,24	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	160.000,00	162.900,00	0,00	160.022,28	0,15	2.877,72	31.363,62	128.658,66	0,14	34.241,34	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	29.580,00	0,00	138,84	0,00	29.441,16	0,00	138,84	0,00	29.441,16	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	580,00	0,00	138,84	0,00	441,16	0,00	138,84	0,00	441,16	0,00
TURISMO	3.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
TRANSPORTE	12.188.880,00	20.328.660,47	3.951.301,44	17.687.318,78	16,99	2.641.341,69	4.222.279,59	14.593.036,08	16,01	5.735.624,39	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.188.880,00	20.328.660,47	3.951.301,44	17.687.318,78	16,99	2.641.341,69	4.222.279,59	14.593.036,08	16,01	5.735.624,39	0,00
DESPORTO E LAZER	1.376.600,00	2.219.325,00	174.176,86	1.136.245,73	1,09	1.083.079,27	181.019,51	1.097.161,25	1,20	1.122.163,75	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.362.600,00	2.204.325,00	174.176,86	1.136.245,73	1,09	1.068.079,27	181.019,51	1.097.161,25	1,20	1.107.163,75	0,00
LAZER	14.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.725.219,00	4.701.688,70	785.264,44	4.050.825,54	3,89	650.863,16	802.245,19	3.985.145,71	4,37	716.542,99	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.725.219,00	4.701.688,70	785.264,44	4.050.825,54	3,89	650.863,16	802.245,19	3.985.145,71	4,37	716.542,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.410.050,00	1.410.050,00	0,00	0,00	0,00	1.410.050,00	0,00	0,00	0,00	1.410.050,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.310.050,00	1.310.050,00	0,00	0,00	0,00	1.310.050,00	0,00	0,00	0,00	1.310.050,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.597.200,00	4.613.633,37	483.718,29	3.801.056,33	3,65	812.577,04	725.156,42	3.561.032,85	3,91	1.052.600,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	129.895.000,00	146.218.664,53	16.631.662,95	104.117.681,42	100,00	42.100.983,11	22.237.513,54	91.131.314,73	100,00	55.087.349,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.597.200,00	4.613.633,37	483.718,29	3.801.056,33	3,65	812.577,04	725.156,42	3.561.032,85	3,91	1.052.600,52	0,00
LEGISLATIVA	81.000,00	86.500,00	8.764,47	46.755,66	0,04	39.744,34	13.016,15	45.656,86	0,05	40.843,14	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	81.000,00	86.500,00	8.764,47	46.755,66	0,04	39.744,34	13.016,15	45.656,86	0,05	40.843,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	470.100,00	450.352,00	47.749,05	375.167,87	0,36	75.184,13	70.810,32	352.984,90	0,39	97.367,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.400,00	298.502,00	34.466,82	262.699,58	0,25	35.802,42	49.862,77	247.209,45	0,27	51.292,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	137.700,00	151.850,00	13.282,23	112.468,29	0,11	39.381,71	20.947,55	105.775,45	0,12	46.074,55	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	60.100,00	57.400,00	5.314,53	45.184,45	0,04	12.215,55	8.504,66	42.384,45	0,05	15.015,55	0,00
POLICIAMENTO	60.100,00	57.400,00	5.314,53	45.184,45	0,04	12.215,55	8.504,66	42.384,45	0,05	15.015,55	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.000,00	143.078,37	11.155,21	108.489,99	0,10	34.588,38	18.155,59	101.689,99	0,11	41.388,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.500,00	72.250,00	3.966,06	61.564,33	0,06	10.685,67	10.766,06	54.764,33	0,06	17.485,67	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	73.500,00	70.828,37	7.189,15	46.925,66	0,05	23.902,71	7.389,53	46.925,66	0,05	23.902,71	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	25.000,00	27.000,00	0,00	13.080,24	0,01	13.919,76	1.750,64	9.833,40	0,01	17.166,60	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	25.000,00	27.000,00	0,00	13.080,24	0,01	13.919,76	1.750,64	9.833,40	0,01	17.166,60	0,00
SAÚDE	930.800,00	862.803,00	85.459,95	718.781,71	0,69	144.021,29	134.457,95	671.196,38	0,74	191.606,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.500,00	47.273,00	5.424,92	45.457,82	0,04	1.815,18	8.765,16	42.117,58	0,05	5.155,42	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	700.400,00	586.230,00	51.529,81	490.251,76	0,47	95.978,24	88.542,85	455.291,50	0,50	130.938,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	154.500,00	152.100,00	18.619,36	125.481,17	0,12	26.618,83	25.864,08	117.596,34	0,13	34.503,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	24.900,00	27.400,00	2.836,94	22.518,75	0,02	4.881,25	4.236,94	21.118,75	0,02	6.281,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00	13.700,00	1.523,36	7.464,43	0,01	6.235,57	1.523,36	7.464,43	0,01	6.235,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	36.100,00	5.525,56	27.607,78	0,03	8.492,22	5.525,56	27.607,78	0,03	8.492,22	0,00
EDUCAÇÃO	1.527.900,00	2.607.360,00	282.609,59	2.170.551,54	2,08	436.808,46	417.646,98	2.034.133,36	2,23	573.226,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.400,00	92.580,00	9.524,12	72.397,04	0,07	20.182,96	12.664,12	69.257,04	0,08	23.322,96	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.022.000,00	1.469.210,00	163.446,75	1.281.473,36	1,23	187.736,64	244.597,49	1.199.848,53	1,32	269.361,47	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	448.800,00	1.023.470,00	103.691,42	795.186,53	0,76	228.283,47	152.838,07	745.133,18	0,82	278.336,82	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.200,00	21.600,00	5.947,30	21.494,61	0,02	105,39	7.547,30	19.894,61	0,02	1.705,39	0,00
URBANISMO	197.900,00	244.090,00	26.079,63	214.039,03	0,21	30.050,97	40.799,63	199.319,03	0,22	44.770,97	0,00
SERVIÇOS URBANOS	197.900,00	244.090,00	26.079,63	214.039,03	0,21	30.050,97	40.799,63	199.319,03	0,22	44.770,97	0,00
AGRICULTURA	78.500,00	81.100,00	7.449,72	67.587,34	0,06	13.512,66	11.749,72	63.287,34	0,07	17.812,66	0,00
EXTENSÃO RURAL	78.500,00	81.100,00	7.449,72	67.587,34	0,06	13.512,66	11.749,72	63.287,34	0,07	17.812,66	0,00
TRANSPORTE	56.400,00	53.450,00	9.136,14	41.418,50	0,04	12.031,50	8.264,78	40.547,14	0,04	12.902,86	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	56.400,00	53.450,00	9.136,14	41.418,50	0,04	12.031,50	8.264,78	40.547,14	0,04	12.902,86	0,00
DESPORTO E LAZER	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 27/11/2025, às 11:08:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.699.930,04**	**9.662.878,99**	**8.366.652,15**	**8.488.566,18**	**9.197.568,96**	**9.344.480,16**	**9.013.640,23**	**9.047.806,44**	**13.863.346,56**	**10.167.746,12**	**11.617.926,40**	**10.721.395,75**	**118.191.937,98**	**101.859.921,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.058.442,50	1.361.246,32	625.009,49	959.659,27	1.400.320,10	1.114.456,62	672.320,88	1.270.960,55	3.346.989,97	1.794.034,97	2.195.417,80	1.282.103,16	17.080.961,63	12.779.215,85
IPTU	62.853,32	41.070,98	32.496,42	87.590,36	47.916,34	37.406,63	15.802,55	250.203,57	1.644.530,79	705.188,22	89.235,14	51.136,56	3.065.430,88	1.645.193,65
ISS	489.755,57	440.343,01	380.721,77	286.659,38	430.827,33	612.343,61	361.819,81	415.177,00	516.606,56	487.213,75	971.132,38	642.991,15	6.035.591,32	5.133.465,00
ITBI	202.071,95	184.919,20	23.737,50	26.682,75	123.894,71	94.523,40	2.060,32	242.031,02	386.510,81	147.814,64	884.185,71	56.914,85	2.375.346,86	1.292.607,20
IRRF	187.616,53	564.975,64	1.842,50	178.478,91	217.102,51	238.334,44	230.206,13	200.362,99	276.030,18	274.598,61	135.032,07	455.511,66	2.960.092,17	2.555.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.145,13	129.937,49	186.211,30	380.247,87	580.579,21	131.848,54	62.432,07	163.185,97	523.311,63	179.219,75	115.832,50	75.548,94	2.644.500,40	2.152.950,00
Contribuições	283.816,09	544.800,20	172.717,64	287.855,79	340.293,14	341.182,58	339.942,16	349.800,53	344.281,96	355.216,92	339.741,80	347.713,23	4.047.362,04	3.906.500,00
Receita Patrimonial	407.678,45	111.397,36	282.587,64	337.818,60	187.784,28	209.184,81	571.338,66	216.493,25	259.892,34	405.863,23	268.121,60	286.071,93	3.544.232,15	1.703.140,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	407.158,45	110.877,36	281.546,32	336.798,60	186.764,28	208.154,41	571.338,66	216.493,25	259.892,34	405.863,23	268.121,60	286.071,93	3.539.080,43	1.703.140,00
Outras Receitas Patrimoniais	520,00	520,00	1.041,32	1.020,00	1.020,00	1.030,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.151,72	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	500,00	1.038,93	520,00	1.028,63	1.057,80	5.165,36	0,00
Transferências Correntes	6.757.122,64	7.469.922,40	7.281.310,89	6.872.553,02	7.246.557,52	7.653.650,36	7.408.458,14	7.188.074,82	9.585.625,78	7.458.150,03	8.745.578,48	8.763.412,43	92.430.416,51	83.062.565,15
Cota-Parte do FPM	1.494.600,46	2.410.987,88	1.447.846,47	1.942.842,76	1.279.451,36	1.300.140,90	1.658.514,05	1.703.521,80	1.790.507,96	1.379.685,51	1.750.875,12	1.174.250,45	19.333.224,72	19.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.098.699,24	2.659.111,93	3.420.519,24	2.868.772,76	3.010.548,34	3.085.561,75	2.929.221,49	2.260.551,11	4.153.309,60	3.275.784,44	3.544.124,88	3.551.195,90	37.857.400,68	33.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	94.221,64	88.180,58	110.834,40	142.955,68	549.151,06	671.291,49	614.408,44	298.726,86	271.329,70	198.216,18	194.189,14	150.389,22	3.383.894,39	3.145.000,00
Cota-Parte do ITR	103.176,49	109.266,31	68.890,69	25.243,18	34.667,78	78.935,80	24.949,22	25.708,57	13.576,70	46.706,04	150.083,63	1.278.662,17	1.959.866,58	1.950.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.572,97	11.477,34	18.814,70	17.492,55	18.873,69	22.801,12	15.673,22	13.368,08	19.181,93	15.462,86	19.191,25	18.755,71	194.665,42	190.000,00
Transferências do FUNDEB	1.064.835,20	990.393,06	1.199.196,56	1.152.085,17	1.140.725,70	1.182.319,31	1.197.563,98	986.223,68	1.348.881,21	1.161.555,25	1.198.586,46	1.302.750,57	13.925.116,15	12.300.000,00
Outras Transferências Correntes	898.016,64	1.200.505,30	1.015.208,83	723.160,92	1.213.139,59	1.312.599,99	968.127,74	1.899.974,72	1.988.838,68	1.380.739,75	1.888.528,00	1.287.408,41	15.776.248,57	12.677.565,15
Outras Receitas Correntes	192.870,36	175.512,71	5.026,49	30.679,50	22.613,92	26.005,79	20.560,39	21.977,29	325.517,58	153.960,97	68.038,09	41.037,20	1.083.800,29	408.500,00
DEDUÇÕES (II)	**1.590.878,18**	**1.465.766,46**	**1.154.085,81**	**1.283.668,84**	**1.179.450,08**	**1.231.894,92**	**1.588.824,21**	**1.061.082,71**	**1.390.385,68**	**1.326.008,65**	**1.199.957,80**	**1.435.344,85**	**15.907.348,19**	**14.155.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	137.745,04	405.551,42	28.245,59	141.757,87	203.465,05	203.487,67	203.917,99	202.064,65	199.043,36	201.819,15	199.482,33	199.376,54	2.325.956,66	2.006.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	163.288,01	134.419,16	2.671,24	2.387,26	1.221,43	1.221,43	1.221,43	1.221,43	94.456,73	2.446,98	0,00	4.893,96	409.449,06	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	332.711,67	18.955,81	113.550,96	153.530,34	0,00	0,00	338.266,27	95,09	96,18	141.664,22	4,71	174,94	1.099.050,19	850.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	957.133,46	906.840,07	1.009.618,02	985.993,37	974.763,60	1.027.185,82	1.045.418,52	857.701,54	1.096.789,41	980.078,30	1.000.470,76	1.230.899,41	12.072.892,28	11.219.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.109.051,86**	**8.197.112,53**	**7.212.566,34**	**7.204.897,34**	**8.018.118,88**	**8.112.585,24**	**7.424.816,02**	**7.986.723,73**	**12.472.960,88**	**8.841.737,47**	**10.417.968,60**	**9.286.050,90**	**102.284.589,79**	**87.704.421,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.109.051,86**	**8.197.112,53**	**7.212.566,34**	**7.204.897,34**	**8.018.118,88**	**8.112.585,24**	**7.424.816,02**	**7.986.723,73**	**12.472.960,88**	**8.841.737,47**	**10.417.968,60**	**9.286.050,90**	**102.284.589,79**	**87.704.421,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.109.051,86**	**8.197.112,53**	**7.212.566,34**	**7.204.897,34**	**8.018.118,88**	**8.112.585,24**	**7.424.816,02**	**7.986.723,73**	**12.472.960,88**	**8.841.737,47**	**10.417.968,60**	**9.286.050,90**	**102.284.589,79**	**87.704.421,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 27/11/2025, às 11:10:15

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.313.618,00	5.435.988,83
Receita de Contribuições dos Segurados	1.996.500,00	1.776.471,10
Ativo	1.600.000,00	1.497.683,01
Inativo	364.000,00	261.552,85
Pensionista	32.500,00	17.235,24
Receita de Contribuições Patronais	2.142.000,00	1.751.473,43
Ativo	2.142.000,00	1.751.473,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	747.382,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	747.382,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.475.118,00	1.160.661,59
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	111.741,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.393.518,52	1.048.919,70
Demais Receitas Correntes	1.599,48	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.920.099,48**	**4.387.069,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.228.000,00	3.307.513,25	3.307.513,25	3.303.673,64	0,00
Aposentadorias	4.795.000,00	2.994.354,28	2.994.354,28	2.994.354,28	0,00
Pensões por Morte	433.000,00	313.158,97	313.158,97	309.319,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	34.674,15	4.840,14	4.840,14	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	34.674,15	4.840,14	4.840,14	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.278.000,00**	**3.342.187,40**	**3.312.353,39**	**3.308.513,78**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**-357.900,52**	**1.044.881,73**	**1.074.715,74**	**1.078.555,35**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.310.050,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.166.666,60
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	497.988,34
Investimentos e Aplicações	47.049.806,63
Outros Bens e Direitos	526.957,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.264.059,49
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	581.382,00	393.288,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**581.382,00**	**393.288,25**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	581.750,00	330.139,73	287.005,87	286.709,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	211.000,00	142.180,24	138.933,40	138.933,40	0,00
Demais Despesas Correntes	370.750,00	187.959,49	148.072,47	147.776,31	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	6.876,20	4.161,00	4.161,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**596.750,00**	**337.015,93**	**291.166,87**	**290.870,71**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-15.368,00**	**56.272,32**	**102.121,38**	**102.417,54**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.618,45
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 27/11/2025, às 11:11:02

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.640.921,00	89.620.210,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.779.215,85	14.661.272,81
IPTU	1.645.193,65	2.961.506,58
ISS	5.133.465,00	5.105.492,74
ITBI	1.292.607,20	1.988.355,71
IRRF	2.555.000,00	2.207.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.152.950,00	2.398.417,78
Contribuições	3.906.500,00	3.218.745,75
Receita Patrimonial	1.703.140,00	3.025.156,34
Aplicações Financeiras (II)	1.703.140,00	3.021.044,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.111,72
Transferências Correntes	71.843.565,15	67.994.452,72
Cota-Parte do FPM	15.560.000,00	12.618.448,21
Cota-Parte do ICMS	27.040.000,00	25.689.641,20
Cota-Parte do IPVA	2.516.000,00	2.561.194,55
Cota-Parte do ITR	1.560.000,00	1.397.939,13
Transferências da LC 61/1989	190.000,00	179.615,11
Transferências do FUNDEB	12.300.000,00	12.497.010,85
Outras Transferências Correntes	12.677.565,15	13.050.603,67
Demais Receitas Correntes	408.500,00	720.582,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	408.500,00	720.582,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.937.781,00	86.599.165,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.628.079,00	7.077.254,38
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	67.088,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	67.088,00
Transferências de Capital	35.378.079,00	7.010.166,38
Convênios	34.468.394,00	6.680.166,38
Outras Transferências de Capital	909.685,00	330.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	35.628.079,00	7.077.254,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**124.565.860,00**	**93.676.419,96**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.825.694,19	74.524.736,56	68.710.217,99	67.417.441,59	626.743,72	15.380,71	15.380,71
Pessoal e Encargos Sociais	35.475.821,08	25.430.594,77	25.334.286,35	25.236.449,58	123.904,62	13.221,51	13.221,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.053.127,95	1.547.397,40	1.547.397,40	1.547.397,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.296.745,16	47.546.744,39	41.828.534,24	40.633.594,61	502.839,10	2.159,20	2.159,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.296.745,16	47.546.744,39	41.828.534,24	40.633.594,61	502.839,10	2.159,20	2.159,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	92.772.566,24	72.977.339,16	67.162.820,59	65.870.044,19	626.743,72	15.380,71	15.380,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.369.286,97	25.791.888,53	18.859.909,88	18.440.818,95	32.790,00	0,00	0,00
Investimentos	43.627.605,22	24.194.736,18	17.262.757,53	16.843.666,60	32.790,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.741.681,75	1.597.152,35	1.597.152,35	1.597.152,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	43.627.605,22	24.194.736,18	17.262.757,53	16.843.666,60	32.790,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**136.500.171,46**	**97.172.075,34**	**84.425.578,12**	**82.713.710,79**	**659.533,72**	**15.380,71**	**15.380,71**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	10.287.794,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.867.800,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.455.449,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.743.243,76

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.498.954,71	11.606.546,06
DEDUÇÕES (XL)	20.012.310,17	28.137.503,02
Disponibilidade de Caixa	20.012.310,17	28.137.503,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.667.211,23	28.763.642,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	589.734,66	3.423,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.166,40	622.716,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.513.355,46	-16.530.956,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**10.017.601,50**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.417.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	586.311,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	9.431.289,84

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	7.975.840,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.993.664,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.993.664,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.310.050,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 27/11/2025, às 11:12:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.710,57	619.101,72	659.533,72	0,00	7.278,57	1.212,00	14.175,47	15.380,71	15.380,71	0,00	6,76	7.285,33
PODER EXECUTIVO	47.710,57	619.101,72	659.533,72	0,00	7.278,57	1.212,00	14.175,47	15.380,71	15.380,71	0,00	6,76	7.285,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,27	2.014,27	2.014,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.710,57	619.101,72	659.533,72	0,00	7.278,57	1.212,00	16.189,74	17.394,98	17.394,98	0,00	6,76	7.285,33

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,27	2.014,27	2.014,27	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,27	2.014,27	2.014,27	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 27/11/2025, às 11:12:42

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.626.265,85	12.262.855,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.645.193,65	2.961.506,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.292.607,20	1.988.355,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.133.465,00	5.105.492,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.555.000,00	2.207.500,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.085.000,00	52.968.099,94
2.1- Cota-Parte FPM	19.000.000,00	15.427.636,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.000,00	14.045.942,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	1.381.694,31
2.2- Cota-Parte ICMS	33.800.000,00	32.099.589,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	179.615,11
2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.747.423,78
2.5- Cota-Parte IPVA	3.145.000,00	3.201.492,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	312.342,99
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.711.265,85**	**65.230.954,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**11.219.000,00**	**10.208.918,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.920.816,46**	**5.990.457,62**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.410.000,00	12.662.704,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.410.000,00	12.035.582,01
6.1.1- Principal	12.300.000,00	11.869.887,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	110.000,00	165.694,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	627.122,96
6.4.1- Principal	0,00	627.122,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.081.000,00**	**1.660.969,14**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	175.566,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	175.566,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.838.271,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.311.008,28	11.581.439,33	11.439.285,17	11.218.863,41	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.107.477,28	9.254.143,29	9.242.031,46	9.095.415,39	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.023.451,11	3.416.126,63	3.411.226,68	3.354.842,75	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.736.876,17	5.542.208,36	5.534.996,48	5.451.181,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	121.400,00	76.328,11	76.328,11	73.354,46	0,00
10.1.5- Administração Geral	225.750,00	219.480,19	219.480,19	216.036,34	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.203.531,00	2.327.296,04	2.197.253,71	2.123.448,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	866.455,00	633.577,75	583.977,75	556.341,43	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.089.530,00	1.482.041,85	1.403.199,52	1.362.542,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	11.406,00	11.405,82	9.805,82	9.005,82	0,00
10.2.5- Administração Geral	235.140,00	200.270,62	200.270,62	195.558,35	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

10.2.7- Outras		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS AtéLIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.405.873,05	11.263.718,89	11.043.297,13	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.948.152,33	10.805.998,17	10.585.576,41	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	457.720,72	457.720,72	457.720,72	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.078.577,01	9.066.465,18	8.919.849,11	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.424.907,41	9.066.465,18	9.066.465,18	75,33
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.266.270,50	1.398.986,08	1.398.986,08	132.715,58	11,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.188.733,26	182.150,24	175.566,28	0,00	0,00	6.583,96
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.347.166,41	6.413.730,65	5.374.188,84	5.336.212,95	0,00
20.1- Educação Infantil	1.770.112,00	1.403.214,04	1.253.969,49	1.242.543,78	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.043.264,41	3.347.552,99	2.685.263,00	2.675.428,93	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.525.490,00	1.662.963,62	1.434.956,35	1.418.240,24	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.658.174,69	17.995.169,98	16.813.474,01	16.555.076,36	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.660.518,11	5.452.918,42	5.249.173,92	5.153.727,96	0,00
21.1.1- Creche	3.053.270,69	2.143.898,61	2.112.598,66	2.065.200,85	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.607.247,42	3.309.019,81	3.136.575,26	3.088.527,11	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.997.656,58	12.542.251,56	11.564.300,09	11.401.348,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.374.188,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.208.918,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-132.715,58

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-6.583,96
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**15.443.808,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**16.307.738,74**	**15.443.808,05**	**23,68**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	31.652,06	0,00	31.652,06	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.652,06	0,00	31.652,06	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.506.365,00	3.394.837,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.087.886,00	1.025.577,18
31.1.1- Salário-Educação	706.200,00	714.170,30
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	220.686,00	219.112,96
31.1.4- PNATE	100.500,00	87.601,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	4.692,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	26.115.479,00	1.124.434,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.303.000,00	1.244.825,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	23.001.439,58	9.288.982,55	4.506.517,58	4.331.211,57	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.637.249,56	783.199,30	273.460,09	273.460,09	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.061.024,01	6.591.339,73	2.591.006,77	2.574.623,35	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.389.800,00	1.220.001,99	1.075.370,72	980.327,69	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	5.000,00	1.921,18	1.921,18	1.921,18	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	908.366,01	692.520,35	564.758,82	500.879,26	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.659.614,27	27.284.152,53	21.319.991,59	20.886.287,93	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	14.117.086,28	9.997.624,11	9.985.512,28	9.828.280,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.169.000,00	1.167.014,55	1.038.448,26	1.038.448,26	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.941.362,64	9.967.537,30	8.718.645,59	8.442.173,69	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	19.432.165,35	6.151.976,57	1.577.385,46	1.577.385,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	175.566,28	55.528,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	12.662.704,97	714.170,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-11.218.863,41	-596.798,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.619.407,84	172.900,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.411.117,51	13.810,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.128.823,03	-13.655,47
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.901.702,32	173.055,72

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.626.265,85	10.626.265,85	12.262.855,03	115,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.645.193,65	1.645.193,65	2.961.506,58	180,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.292.607,20	1.292.607,20	1.988.355,71	153,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.133.465,00	5.133.465,00	5.105.492,74	99,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.555.000,00	2.555.000,00	2.207.500,00	86,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.285.000,00	56.285.000,00	51.586.405,63	91,65
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	14.045.942,07	81,66
Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	1.747.423,78	89,61
Cota-Parte IPVA	3.145.000,00	3.145.000,00	3.201.492,17	101,80
Cota-Parte ICMS	33.800.000,00	33.800.000,00	32.099.589,51	94,97
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	179.615,11	94,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	312.342,99	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.911.265,85**	**66.911.265,85**	**63.849.260,66**	**95,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.292.984,20	4.435.880,30	3.656.871,95	82,44	3.491.165,63	42,57	3.380.959,30		41,31
Despesas Correntes	4.082.984,20	4.372.429,30	3.653.471,95	83,56	3.487.765,63	79,77	3.377.559,30	77,25	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	63.451,00	3.400,00	5,36	3.400,00	5,36	3.400,00	5,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.365.416,05	7.527.478,05	6.749.076,50	89,66	5.949.206,70	39,98	5.589.334,94		37,56
Despesas Correntes	8.014.416,05	7.441.158,05	6.749.076,50	90,70	5.949.206,70	79,95	5.589.334,94	75,11	0,00
Despesas de Capital	351.000,00	86.320,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	242.913,40	749.785,40	575.202,23	76,72	573.692,23	38,26	562.553,86		37,52
Despesas Correntes	242.913,40	749.785,40	575.202,23	76,72	573.692,23	76,51	562.553,86	75,03	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.600,00	186.320,00	138.281,35	74,22	138.281,35	39,22	137.519,67		39,00
Despesas Correntes	109.600,00	176.320,00	138.281,35	78,43	138.281,35	78,43	137.519,67	77,99	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	473.500,00	508.249,29	328.132,41	64,56	321.756,27	34,14	316.619,33		33,60
Despesas Correntes	352.500,00	471.249,29	328.132,41	69,63	321.756,27	68,28	316.619,33	67,19	0,00
Despesas de Capital	121.000,00	37.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	34.300,00	31.657,20	92,30	31.657,20	46,15	31.657,20		46,15
Despesas Correntes	20.000,00	34.300,00	31.657,20	92,30	31.657,20	92,30	31.657,20	92,30	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.059.210,00	1.449.479,62	900.427,82	62,12	802.768,96	36,07	787.323,10		35,39
Despesas Correntes	938.460,00	1.136.589,62	893.048,82	78,57	796.303,36	70,06	780.857,50	68,70	0,00
Despesas de Capital	120.750,00	312.890,00	7.379,00	2,36	6.465,60	2,07	6.465,60	2,07	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.573.623,65**	**14.891.492,66**	**12.379.649,46**	**83,13**	**11.308.528,34**	**138,20**	**10.805.967,40**		**135,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	12.379.649,46	11.308.528,34	10.805.967,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**12.379.649,46**	**11.308.528,34**	**10.805.967,40**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			9.577.389,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	2.802.260,36	1.731.139,24	1.228.578,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**19,39**	**17,71**	**16,92**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	5.148.629,15	6.150.508,73		6.150.508,73
Proveniente da União	4.108.783,35	5.060.229,63		5.060.229,63
Proveniente dos Estados	1.039.845,80	1.090.279,10		1.090.279,10
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.148.629,15**	**6.150.508,73**		**6.150.508,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.487.941,40	4.498.196,45	3.552.790,26	86,32	3.368.857,37	84,12	3.160.349,88		81,62
Despesas Correntes	3.482.941,40	4.171.297,45	3.242.570,66	77,74	3.058.637,77	73,33	2.850.130,28	68,33	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	326.899,00	310.219,60	94,90	310.219,60	94,90	310.219,60	94,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	962.593,70	1.865.240,48	1.733.689,00	46,48	1.468.205,70	39,36	1.425.914,69		38,23
Despesas Correntes	962.593,70	1.865.240,48	1.733.689,00	92,95	1.468.205,70	78,71	1.425.914,69	76,45	0,00
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.732,35	181.689,97	128.946,56	42,51	128.604,63	42,39	122.111,63		40,25
Despesas Correntes	106.732,35	151.689,97	128.946,56	85,01	128.604,63	84,78	122.111,63	80,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.300,00	7.300,00	1.210,71	8,30	754,71	5,17	754,71		5,17
Despesas Correntes	13.300,00	7.300,00	1.210,71	16,59	754,71	10,34	754,71	10,34	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	248.061,70	284.829,52	220.139,24	38,65	218.907,33	38,43	216.969,83		38,09
Despesas Correntes	248.061,70	284.829,52	220.139,24	77,29	218.907,33	76,86	216.969,83	76,18	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		300,00	200,00	50,00	25,77	6,45	25,77		6,45
Despesas Correntes	0,00	200,00	200,00	100,00	25,77	12,89	25,77	12,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	100,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**4.818.629,15**	**6.837.556,42**	**5.636.975,77**	**38,89**	**5.185.355,51**	**30,85**	**4.926.126,51**		**29,97**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.780.925,60	8.934.076,75	7.209.662,21	84,38	6.860.023,00	63,35	6.541.309,18		61,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.328.009,75	9.392.718,53	8.482.765,50	68,07	7.417.412,40	39,67	7.015.249,63		37,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	349.645,75	931.475,37	704.148,79	59,62	702.296,86	40,33	684.665,49		38,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.900,00	193.620,00	139.492,06	41,26	139.036,06	22,20	138.274,38		22,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	721.561,70	793.078,81	548.271,65	51,61	540.663,60	36,29	533.589,16		35,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	34.300,00	31.657,20	46,15	31.657,20	23,08	31.657,20		23,08
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.059.210,00	1.449.779,62	900.627,82	56,06	802.794,73	21,26	787.348,87		20,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**19.392.252,80**	**21.729.049,08**	**18.016.625,23**	**61,01**	**16.493.883,85**	**84,53**	**15.732.093,91**		**82,62**

CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024, REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA MT E JOSUE DEPRA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 01.310.499/0001-04, COM SEDE NA AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: GESTAOCONTRATOS@CLAUDIA.MT.GOV.BR COM FONE WHATSAPP: 66-9.9606-5620, DORAVANTE DENOMINADO DE LOCATÁRIO, E, DE OUTRO LADO, O SR. JOSUE DEPRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CASTELO BRANCO, Nº 1101 - CENTRO, ESTADO DE MATO GROSSO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE LOCADOR, TENDO EM VISTA OS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 E CONTRATO ORIGINAL Nº 090/2024, AJUSTAM E ACORDAM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA LOCAÇÃO, PREVISTOS NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA, RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO Nº 090/2024, QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ INÍCIO A PARTIR DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025 E SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 11 DE JUNHO DE 2025 PRORROGADO, SE NECESSÁRIO, MEDIANTE TERMO ADITIVO.

2.2. O PRAZO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SERÁ DE MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 9.898,54 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE SERÁ PAGO EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR DE R$ 1.649,75 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) CADA, PAGAS IMPRETERIVELMENTE A CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DA LOCAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECIBO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA E CONSIGNADA NA PEÇA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025:

(61) 06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.36.1.500.1002.00 – MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O PRESENTE TERMO ADITIVO ESTÁ AMPARADO PELOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133/21, BEM COMO NO ITEM 2.1, CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO ORIGINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM DATA DE 11/12/2024.

Cláudia – MT, 26 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cláudia Marcos Fernando Feldhaus Prefeito Municipal Locatária	**Josué Deprá** Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

CPF: 066.***.***-86 CPF: 703.***.***-64

CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS, ORÇAFASCIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA 3F LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 01.310.499/0001-04, COM SEDE NA AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: GESTAOCONTRATOS@CLAUDIA.MT.GOV.BR, FONE WHATSAPP: 66-9.9606-5620, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA 3F LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.484.444/0001-45, SITUADA NA AVENIDA DR. ANTÔNIO ÁLVARO, N° 450, BAIRRO VILA ASSUNÇÃO, CIDADE DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRA. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº 67071586-4 SSP/SP E DO CPF Nº 864.568.572-87, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, TENDO EM VISTA OS TERMOS DO CONTRATO N° 004/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, AJUSTAM E ACORDAM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREVISTOS NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA, RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO Nº 004/2023, QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2025, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 31/12/2026 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O VALOR ATUAL DA CONTRATAÇÃO FIXADO EM R$ 3.036,51 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) FICA REAJUSTADO COM BASE NA VARIAÇÃO ACUMULADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES REFERENTE AO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), QUE CORRESPONDE A 4,68%, RESULTANDO NO NOVO VALOR DE R$ 3.178,61 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), QUE DESTE DEDUZ O VALOR PAGO A MAIOR, POR EQUÍVOCO, NA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DE R$ 838,27 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), RESULTANDO NO VALOR FINAL DE R$ 2.340,34 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS DA MESMA FORMA INICIALMENTE PACTUADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICADA E CONSIGNADA NA PEÇA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO ESTÁ AMPARADO PELO ARTIGO 57, IV, DA LEI FEDERAL N 8.666/93, BEM COMO NA CLÁUSULA SEGUNDA E CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL N° 004/2023, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM DATA DE 27/01/2023.

Cláudia – MT, 27 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATANTE

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

3 F LTDA

EMPRESA CONTRATADA

Ronelle Rodrigues Santa Ana/Responsável

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 35/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 35/2025

***Aprovar Cofinanciamento Estadual-Ofício nº 269/2025/CCV-EP-EO-FG no valor de* R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o **cofinanciamento *Estadual-Ofício nº 269/2025/CCV-EP-EO-FG no valor de* R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio da saúde (Atenção Básica, Média e Alta complexidade).**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 26 de novembro de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 34/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 34/2025

***Aprovar Cofinanciamento Estadual - Ofício nº 88/2025/CCV-EO-EO-WF no valor de* R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **Cofinanciamento *Estadual Ofício nº 88/2025/CCV-EO-EO-WF no valor de* R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para custeio da saúde (Atenção Básica, Média e Alta complexidade).**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 26 de novembro de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "HUMBERTO E RONALDO" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO "REVEILLON" DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI CNPJ 22.316.617/0001-53**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 10/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 27 de novembro de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SALAS DA ANTIGA CRECHE MÃE PRETA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Física e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	**33.150.767/0001-56**	**01**	**R$ 99.943,99**

Vigência da contratação: 120 (Cento e vinte) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme as medições e após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 27 de Novembro de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 27 de Novembro de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Fornecedora/Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço/Contrato nº 031/2025, que, respectivamente, a empresa 61.410.272 ANCELMO DE BARCELOS, CNPJ: Nº 61.410.272/0001-54 e a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, CNPJ: Nº 00.965.145/0001-27, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de TONERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, destinado às Secretarias e setores administrativos deste município, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao acréscimo que alguns itens sofreram, verificados nos itens abaixo relacionados.

Justificativa/Comprovação dos aumentos: Os aumentos hora mencionados estão comprovados com a apresentação de notas fiscais que comprovam que os itens tem preço de custo próximos aos preços registrados em ata.

Fundamento legal: Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21, com previsão na cláusula terceira da referida Ata de Registro de Preços.

Ficam ratificados os preços praticados no período de 27/11/2025 a 17/10/2026 com o valor a ser praticado a partir desta data:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM ATA	VALOR UNITÁRIO APOSTILADO (R$)
24	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP - COMPATIVEL COM 258A Marca: PREMIUM	27/11/2025	65,70	111,03

Cocalinho-MT, 27 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

Contratante

61.410.272 ANCELMO DE BARCELOS

Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Nome da Entidade Pública: Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT.

Custo Mensal Estimado Dispensa de Chamamento Público: R$ 635.445,85 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos).

Localização de Realização do Termo: Cocalinho/MT

Data de assinatura do Aditivo do Termo de Colaboração: 27/11/2025.

Início do Termo: 16/12/2024.

Término: 16/12/2026.

Objeto do Termo tem por finalidade firmar TERMO DE COLABORAÇÃO por interesse público com entidade da sociedade civil que execute serviços nas áreas de saúde e assistência social, de acordo com as especificações constates na dispensa de chamamento público.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill – Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487.

Telefone: 65-3044-3155

E-mail: isobrasil@isobrasil.org

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Cocalinho/MT, 27/11/2025.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal – Cocalinho/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 606.159,35 (seiscentos e seis mil, cento e cinquenta e nove reais, trinta e cinco centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Cocalinho/MT.

Data de assinatura do Aditivo do Plano de Trabalho: 27/11/2025

Data de assinatura do Termo de Colaboração: 16/12/2024

Início do Plano de Trabalho: 16/12/2024.

Término do Plano de Trabalho: 16/12/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cocalinho.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Cocalinho/MT, 27/11/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 29.286,50 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Cocalinho/MT.

Data de assinatura do Aditivo do Plano de Trabalho: 27/11/2025

Data de assinatura do Termo de Colaboração: 16/12/2024

Início do Plano de Trabalho: 16/12/2024

Término do Plano de Trabalho: 16/12/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocalinho.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Cocalinho/MT, 27/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI N° 3.492/2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO TEMPORÁRIO FISCAL PARA REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA MEDIANTE DESCONTO E REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Esta lei concede incentivo temporário à regularização de imóveis referente às operações sujeitas ao Imposto sobre a transmissão de bens "*inter vivos*" - ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, bem como cessão de direitos a sua aquisição, exceto os de garantia, referentes a aquisições e cessões.

Parágrafo único. O inventivo desta lei é destinado à regularização imobiliária decorrente de contratos de promessa de compra e venda ‘contrato de gaveta’, permuta, dação em pagamento e/ou qualquer outro instrumento e operação cujo fato gerador seja ITBI os quais não tenham sido concretizados a transferência mediante lavratura de escritura e respectivo registro.

Art. 2º. Para fins de incentivo fica estabelecida alíquota reduzida de 1% (um por cento) às transações de compra e venda, de permuta e de dação em pagamento realizadas até 31 de dezembro de 2024 que ainda não tenham sido formalizadas por escritura pública junto ao tabelionato de notas e registro de imóveis, e atendam um dos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo.

§1º Para fins de enquadramento no incentivo de que trata esta Lei, o contribuinte deverá apresentar 1 (um) dos seguintes documentos comprobatórios de que a transação ocorreu no período especificado no *caput* deste artigo:

I- Contrato de promessa de compra e venda, de permuta ou de dação em pagamento realizado por instrumento público, na data da sua assinatura;

II- Contrato de promessa de compra e venda, de permuta ou de dação em pagamento realizado por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, desde que alguma das assinaturas tenha sido reconhecida até 31 de dezembro de 2024; ou

III- Contrato de promessa de compra e venda, de permuta ou de dação em pagamento realizado por instrumento particular sem firma reconhecida em cartório, acompanhado de, pelo menos, 1 (um) dos seguintes documentos que comprove a ocorrência da transação até 31 de dezembro de 2024:

a) Assinatura eletrônica ou digital datadas até 31 de dezembro de 2024;

b) Decisão judicial;

c) Declaração de imposto de renda na qual conste a indicação da aquisição e que seja de ano base anterior a 31 de dezembro de 2024;

d) Comprovante(s) bancário de que houve pagamento efetuado até 31 de dezembro de 2024, referente ao contrato apresentado; ou

e) Termo de quitação com firma reconhecida, assinatura eletrônica ou digital, até 31 de dezembro de 2024.

IV- A carta a arrematação, adjudicação ou remição, bem como a cessão de direito do arrematante e/ou adjudicatório depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação, todos expedidos pelo poder judiciário até 31 de dezembro de 2024:

V- O instrumento particular e/ou público relativo à cessão de direitos à sucessão aberta, com firma reconhecida, assinatura eletrônica ou digital, até 31 de dezembro de 2024;

VI- A incorporação imobiliária ao patrimônio de pessoa jurídica em relação ao capital social subscrito naquilo que exceder o limite do capital social a ser integralizado (conforme tema 796 SFT) mediante apresentação do contrato social alterado até 31 de dezembro de 2024;

VII- Quanto aos demais atos onerosos translativos de imóveis intervivos, caberá ao interessado comprovar a ocorrência do fato gerador até o dia 31 de dezembro de 2024 mediante documento idôneo ao ato jurídico que lhe tenha dado causa.

§2º A alíquota de 1% (meio por cento) será aplicada sobre a base de cálculo deste imposto, conforme previsão no Código Tributário Municipal.

§3º As operações compreendidas nesta lei de incentivo dizem respeito a todas aquelas listadas no art. 89, 90 e 91 da lei 1.764/2005 Código Tributário do Município.

Art. 3º O incentivo de que trata esta lei terá vigência para as guias de ITBI incluídas no sistema tributário, no período da publicação desta lei até 23.12.2025, referentes às transações de compra e venda, de permuta, termos e de dação em pagamento que atendam às exigências previstas nesta lei**.**

§1º A guia de ITBI e a escritura que será lavrada deverão manter consonância com as informações constantes no contrato de promessa de compra e venda, de permuta ou de dação de pagamento.

§2º A guia que não atender ao previsto neste artigo será cancelada.

Art. 4º. As guias de ITBI serão objeto de exame dos servidores competentes do setor de tributação em até 10 (dez) dias úteis, cuja análise poderá ser pelo deferimento ou indeferimento.

Parágrafo único. No caso de indeferimento, a guia e/ou DAM será cancelada.

Art. 5º O prazo de pagamento para a guia de ITBI emitida nos termos desta lei será até o dia 29.12.2025.

Parágrafo único. A falta de pagamento até a data de vencimento da guia de ITBI acarretará a perda total e imediata do incentivo previsto nesta lei e o respectivo cancelamento.

Art. 6º Não será concedido o benefício para transmissões que possuam guias já quitadas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até o dia 23 de dezembro de 2025, data em que perderá a sua vigência, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 125/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 de novembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025.

PROMITENTE COMPRADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **PROMITENTE FORNECEDORA:** CASA DE CARNE E MERCADO MARIPÁ ROMA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.387.266/0001-07. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico n° 003/2025. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Pelo presente Termo de Apostilamento, as partes supra identificadas de comum acordo, resolvem reequilibrar os valores unitários dos itens nº 01, 02, 12, 13, 14, 52, 53, 55, 56, 99, 107, 111, 112, 122 e 126 descritos na Ata de Registro de Preços nº 027/2025, passando os novos preços a vigorar a partir dessa data os seguintes: ITEM 01 – R$ 8,83; ITEM 02 - R$ 9,20; ITEM 12 - R$ 4,71; ITEM 13 - R$ 35,39; ITEM 14 - R$ 45,62; ITEM 52 - R$ 6,21; ITEM 53 - R$ 6,16; ITEM 55 - R$ 1,80; ITEM 56 - R$ 4,51; ITEM 99 - R$ 6,16; ITEM 107 - R$ 4,11; ITEM 111 - R$ 3,85; ITEM 112 - R$ 3,99; ITEM 122 - R$ 8,80; ITEM 126 - R$ 3,09. Data de Assinatura: Colider-MT, 27 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 083/2025

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **PROMITENTE FORNECEDORA:** CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.610.184/0001-47. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico nº 016/2025. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Alteração: **DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Pelo presente Termo de Apostilamento, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reequilibrar o valor unitário da cápsula do item nº 206, descrito na Cláusula Décima Sexta da Ata de registro de Preço **Item nº 01** - BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG, COMPRIMIDO; Valor Unitário Reequilibrado: R$ 0,204 por comprimido. Data de Assinatura: Colider-MT, 30 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.493/2025

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.118/2008 (PCCS – EDUCAÇÃO), 2.876/2016 (PCCS – ADMINISTRAÇÃO), 2.959/2017, 3.334/2023, 2.157/2009 E 2.791/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições*

legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica consolidada a Lei Municipal nº 2.959/2017 atualizada pela lei 3.334/2023, a qual criou vagas para o cargo de Profissional de Educação Física, passando a incluir tais vagas ao Anexo VIII-A da Lei nº 2.876/2016.

Art. 2º. A tabela do art. 1º da lei 2.959/2017 e tabela do art. 1º da lei 3.334/2023 passam a vigorar da seguinte forma com a inclusão e ampliação do quadro de vagas:

Nº Vagas	Cargo	Nível de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Inicial
02 (duas) vagas	Profissional de Educação Física	Ensino Superior - Bacharel	40 horas	R$ 6.021,57
16 (dezesseis) vagas	Profissional de Educação física	Ensino Superior - Bacharel	20 horas	R$ 3.010,77

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas dos art. 1º da Lei nº 2.157/2009 e art. 2º da lei nº 2.791/2015, para aumentar o número de vagas do cargo de Apoio Administrativo Educacional para 174 (cento e setenta e quatro) vagas passando a ter a seguinte distribuição: Motorista (42 vagas), Zelador(a) (64 vagas), Cozinheiro(a) (49 vagas), Vigia (19 vagas), com a seguinte nova redação:

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Professor	275
Técnico Administrativo Educacional	25
Apoio Administrativo Educacional - Motorista (42 vagas) - Zelador (64 vagas) - Cozinheiro (49 vagas) - Vigia (19 vagas)	174
~~Técnico em Desenvolvimento Infantil~~	~~85~~ – Cargo extinto pela lei 3.256/2022

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 128/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 de novembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 726/2025

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Pamela Aparecida Martins Bittencourt**,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 069.145.461-26. Servidora comissionada, no cargo de Assessor Técnico, Portaria 638/2025, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Colíder.

Art. 2º. O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 3º. Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 E 036/2025 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO da reclassificação das propostas do item 02, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider-MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL
SANTANA FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	02	R$ 12.600,00

Colider-MT, 27 de novembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER
Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME	01	R$ 11.000,00

Colíder/MT, 27 de novembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER
Pregoeira Oficial

Publique-se

PROJETOS
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**, inscrita no CNPJ n°15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto ao Departamento do Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para **execução dos serviços de limpeza e desobstrução do canal do Córrego Jaracatiá**, coordenada inicial 10°48'58.32"S/55°26'48.90"O; coordenada final 10°48'04.61"S/55°27'03.54"O localizado no município de Colíder-MT.

Colider-MT, 27 de novembro de 2025.

JÔNATAS LIMA GALADINOVIC

Engenheiro Agrônomo

Publique-se

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO - 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	159.400.000,00
Previsão Atualizada	166.626.701,34
Receitas Realizadas	153.840.302,60
Déficit Orçamentário	7.200.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.771.941,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	152.200.000,00
Créditos Adicionais	19.532.861,64
Dotação Atualizada	171.732.861,64
Despesas Empenhadas	153.726.696,37
Despesas Liquidadas	137.055.542,80
Despesas Pagas	135.105.063,39
Superávit Orçamentário	16.784.759,80

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	153.726.696,37
Despesas Liquidadas	137.055.542,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	172.533.234,37

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	965.664,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	11.905.601,47
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-10.939.937,01

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	20.820.700,00	28.602.147,14	137,37
Resultado Primário	20.493.000,00	26.461.666,89	129,13

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	524.728,00	0,00	407.811,01	116.916,99
Poder Executivo	524.728,00	0,00	407.811,01	116.916,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	426.393,36	0,00	396.294,93	30.098,43
Poder Executivo	425.905,43	0,00	395.807,00	30.098,43
Poder Legislativo	487,93	0,00	487,93	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	951.121,36	0,00	804.105,94	147.015,42

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.290.323,35	25,00	20,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.478.796,84	70,00	89,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.949.648,59	2.007.860,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	66.725,00	10.855,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.699.678,69	15,00	25,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	29.067.531,50	25.313.998,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.573.731,50	7.510.238,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.840.900,00	3.198.380,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.152.300,00	9.891.444,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.500.600,00	4.713.935,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.234.700,00	75.847.294,73
2.1- Cota-Parte FPM	40.768.300,00	32.710.868,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.261.800,00	29.781.293,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.506.500,00	2.929.575,23
2.2- Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	32.863.838,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	214.600,00	176.919,44
2.4- Cota-Parte ITR	2.008.600,00	1.439.457,62
2.5- Cota-Parte IPVA	8.592.000,00	8.478.679,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	151.200,00	177.531,22
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**117.302.231,50**	**101.161.293,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**16.872.480,00**	**14.512.652,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.410.157,88**	**10.742.285,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.481.500,00	27.826.852,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.481.500,00	27.826.852,63
6.1.1- Principal	32.365.000,00	27.535.088,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.500,00	291.764,42
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**15.492.520,00**	**13.022.435,82**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**27.826.852,63**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.144.346,78	25.202.767,79	25.202.767,79	25.202.767,79	0,00
10.1- Educação Infantil	10.552.447,31	9.243.992,94	9.243.992,94	9.243.992,94	0,00
10.1.1- Creche	5.781.406,64	5.356.204,72	5.356.204,72	5.356.204,72	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.771.040,67	3.887.788,22	3.887.788,22	3.887.788,22	0,00
10.2- Ensino Fundamental	17.591.899,47	15.958.774,85	15.958.774,85	15.958.774,85	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**28.144.446,78**	**25.202.767,79**	**25.202.767,79**	**25.202.767,79**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	24.772.211,90	24.772.211,90	24.772.211,90	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.772.211,90	24.772.211,90	24.772.211,90	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.478.796,84	24.772.211,90	24.772.211,90	89,02
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.782.685,26	3.054.640,73	3.054.640,73	10,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.922.267,90	0,00	430.555,89	430.555,89	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.922.267,90	0,00	430.555,89	430.555,89	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.331.042,67	1.225.899,78	368.587,25	364.711,15	0,00
24.1- Creche	1.331.042,67	1.225.899,78	368.587,25	364.711,15	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.999.234,78	11.158.228,53	8.728.094,80	8.639.741,92	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**13.330.277,45**	**12.384.128,31**	**9.096.682,05**	**9.004.453,07**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	33.868.893,95
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	13.022.435,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**20.846.458,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.290.323,35	20.846.458,13	20,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.282,20	0,00	0,00	0,00	17.282,20
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	3.500,01	0,00	0,00	0,00	3.500,01
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.782,19	0,00	0,00	0,00	13.782,19
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.643.300,00	2.444.646,28
35.1- Salário-Educação	1.853.900,00	1.770.871,50
35.2- PDDE	1.000,00	0,00
35.3- PNAE	628.400,00	511.953,75
35.4 - PNATE	160.000,00	161.821,03
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	795.256,15
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.502.000,00	1.037.706,45
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.365.300,00**	**4.277.608,88**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	770.785,95	768.785,95	16.123,15	0,00	0,00
41.1- Creche	770.785,95	768.785,95	16.123,15	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.230.397,45	4.958.966,10	4.177.760,82	4.130.220,12	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	75.511,00	75.507,47	75.507,47	75.507,47	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.076.694,40**	**5.803.259,52**	**4.269.391,44**	**4.205.727,59**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**50.160.669,41**	**45.849.030,66**	**40.590.093,76**	**40.366.972,25**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	43.876.417,67	39.714.759,78	37.322.223,44	37.099.101,93	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	28.701.257,78	25.682.979,59	25.682.979,59	25.682.979,59	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	274.500,00	274.000,00	194.115,00	194.115,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	14.900.659,89	13.757.780,19	11.445.128,85	11.222.007,34	0,00
47.2- Despesas de Capital	6.284.251,74	6.134.270,88	3.267.870,32	3.267.870,32	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.284.251,74	6.134.270,88	3.267.870,32	3.267.870,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	615.637,17	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.663.372,35	1.790.291,47
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.202.767,79	1.602.049,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.076.241,73	188.242,47
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.076.241,73	188.242,47

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	104.630,40	419.551,89	407.811,01	0,00	116.371,28	48.893,15	377.500,21	396.294,93	396.294,93	0,00	30.098,43	146.469,71
PODER EXECUTIVO	104.630,40	419.551,89	407.811,01	0,00	116.371,28	48.893,15	377.012,28	395.807,00	395.807,00	0,00	30.098,43	146.469,71
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,93	487,93	487,93	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,93	487,93	487,93	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	104.630,40	419.551,89	407.811,01	0,00	116.371,28	48.893,15	377.500,21	396.294,93	396.294,93	0,00	30.098,43	146.469,71

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/11/2025, às 16:25:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	163.364.906,50	145.108.933,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.505.531,50	28.731.222,53
IPTU	7.573.731,50	7.510.238,30
ISS	12.152.300,00	9.891.444,74
ITBI	3.840.900,00	3.198.380,17
IRRF	5.500.600,00	4.713.935,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.438.000,00	3.417.223,88
Contribuições	2.100.000,00	1.499.536,52
Receita Patrimonial	2.342.229,29	3.015.308,39
Aplicações Financeiras (II)	2.326.229,29	3.015.308,39
Outras Receitas Patrimoniais	16.000,00	0,00
Transferências Correntes	124.633.426,52	110.512.171,00
Cota-Parte do FPM	33.315.940,00	26.754.610,31
Cota-Parte do ICMS	29.200.000,00	26.517.178,09
Cota-Parte do IPVA	6.873.600,00	6.556.837,06
Cota-Parte do ITR	1.606.880,00	1.151.566,22
Transferências da LC 61/1989	214.600,00	176.919,44
Transferências do FUNDEB	32.820.900,00	28.424.859,97
Outras Transferências Correntes	20.601.506,52	20.930.199,91
Demais Receitas Correntes	1.783.719,19	1.350.695,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.783.719,19	1.350.695,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	161.038.677,21	142.093.625,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.096.013,63	8.731.368,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.996.013,63	8.731.368,90
Convênios	2.294.772,69	5.292.377,60
Outras Transferências de Capital	701.240,94	3.438.991,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	3.096.013,63	8.731.368,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**164.134.690,84**	**150.824.994,21**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	137.743.023,39	124.534.236,93	113.370.439,60	111.687.961,09	233.545,32	213.114,50	213.114,50
Pessoal e Encargos Sociais	54.117.846,56	46.644.954,97	46.620.179,72	46.620.179,72	79.072,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	960.905,56	960.502,85	874.828,14	874.828,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.664.271,27	76.928.779,11	65.875.431,74	64.192.953,23	154.473,23	213.114,50	213.114,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	82.664.271,27	76.928.779,11	65.875.431,74	64.192.953,23	154.473,23	213.114,50	213.114,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	136.782.117,83	123.573.734,08	112.495.611,46	110.813.132,95	233.545,32	213.114,50	213.114,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.957.508,73	22.949.648,59	17.442.292,35	17.174.291,45	174.265,69	182.692,50	182.692,50
Investimentos	23.269.995,66	21.415.779,77	16.029.885,65	15.761.884,75	174.265,69	182.692,50	182.692,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.687.513,07	1.533.868,82	1.412.406,70	1.412.406,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	23.269.995,66	21.415.779,77	16.029.885,65	15.761.884,75	174.265,69	182.692,50	182.692,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**160.052.413,49**	**144.989.513,85**	**128.525.497,11**	**126.575.017,70**	**407.811,01**	**395.807,00**	**395.807,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	23.446.358,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.493.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.826.136,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	27.272.495,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.332.484,63	5.045.249,79
DEDUÇÕES (XL)	18.273.329,23	30.407.008,56
Disponibilidade de Caixa	18.273.329,23	30.407.008,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.800.998,03	30.526.866,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	524.182,29	116.371,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.486,51	3.486,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.940.844,60	-25.361.758,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**14.420.914,17**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.820.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	407.811,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	14.013.103,16

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	10.186.966,42

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.771.941,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.771.941,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/11/2025, às 16:23:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.238.900,00	12.079.206,78
Receita de Contribuições dos Segurados	5.087.100,00	3.704.241,76
Ativo	5.022.500,00	3.648.630,27
Inativo	64.600,00	55.611,49
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.925.800,00	7.450.294,29
Ativo	9.925.800,00	7.450.294,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	672.801,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	672.801,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	226.000,00	251.869,37
Compensação Financeira entre os regimes	226.000,00	242.301,07
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	9.568,30
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**15.238.900,00**	**12.079.206,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	12.753.100,00	11.037.512,06	11.037.512,06	11.037.512,06	0,00
Aposentadorias	11.251.700,00	9.696.233,73	9.696.233,73	9.696.233,73	0,00
Pensões por Morte	1.501.400,00	1.341.278,33	1.341.278,33	1.341.278,33	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.000,00	66.345,22	61.379,30	61.379,30	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	85.000,00	66.345,22	61.379,30	61.379,30	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**12.838.100,00**	**11.103.857,28**	**11.098.891,36**	**11.098.891,36**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**2.400.800,00**	**975.349,50**	**980.315,42**	**980.315,42**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.447.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.767,67
Investimentos e Aplicações	73.891.523,83
Outros Bens e Direitos	2.444,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.246.100,00	769.052,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.246.100,00**	**769.052,24**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.176.100,00	878.302,76	800.068,06	800.068,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	568.000,00	438.280,32	438.280,32	438.280,32	0,00
Demais Despesas Correntes	608.100,00	440.022,44	361.787,74	361.787,74	0,00
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	2.978,00	2.978,00	2.978,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.226.100,00**	**881.280,76**	**803.046,06**	**803.046,06**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**20.000,00**	**-112.228,52**	**-33.993,82**	**-33.993,82**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/11/2025, às 16:21:06

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.755.295,61**	**16.312.254,30**	**14.882.197,19**	**14.432.455,37**	**19.081.926,33**	**15.254.153,72**	**15.439.788,18**	**13.976.781,03**	**18.444.060,02**	**15.737.966,15**	**15.948.307,11**	**16.423.950,99**	**189.689.136,00**	**180.237.386,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.646.183,80	2.571.063,79	2.009.111,22	2.357.192,38	6.603.092,97	2.532.910,17	2.194.020,47	2.534.210,69	2.770.109,33	2.739.163,10	2.746.633,68	2.244.778,52	33.948.470,12	32.505.531,50
IPTU	407.391,84	405.150,15	127.478,20	273.063,50	4.133.868,58	585.918,38	370.047,59	331.346,06	414.683,26	539.594,84	454.226,36	280.011,53	8.322.780,29	7.573.731,50
ISS	1.039.787,03	1.107.578,71	1.307.757,23	776.614,32	1.059.310,47	886.742,42	785.669,82	926.485,45	1.099.120,20	904.136,11	1.001.208,14	1.144.400,58	12.038.810,48	12.152.300,00
ITBI	474.230,45	228.123,26	110.638,85	147.926,05	161.610,14	480.511,05	429.722,75	520.780,79	330.973,20	342.765,12	488.401,92	185.050,30	3.900.733,88	3.840.900,00
IRRF	461.528,57	676.269,81	147.686,02	404.014,08	506.576,46	388.004,73	402.543,48	495.731,59	723.690,47	585.097,80	565.868,78	494.722,03	5.851.733,82	5.500.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.245,91	153.941,86	315.550,92	755.574,43	741.727,32	191.733,59	206.036,83	259.866,80	201.642,20	367.569,23	236.928,48	140.594,08	3.834.411,65	3.438.000,00
Contribuições	146.381,79	157.592,77	163.504,06	163.038,97	139.669,45	147.535,07	141.403,91	149.925,85	159.578,50	146.538,82	124.191,43	164.150,46	1.803.511,08	2.100.000,00
Receita Patrimonial	139.977,60	150.578,23	170.179,30	194.047,37	223.229,00	301.538,57	347.033,63	358.454,16	401.275,80	361.382,38	343.979,75	314.188,43	3.305.864,22	2.342.229,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.977,60	150.578,23	170.179,30	194.047,37	223.229,00	301.538,57	347.033,63	358.454,16	401.275,80	361.382,38	343.979,75	314.188,43	3.305.864,22	2.326.229,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências Correntes	10.724.284,34	13.340.418,33	12.445.317,22	11.615.678,84	11.517.957,91	12.169.316,35	12.706.481,14	10.794.248,94	15.060.892,23	12.414.939,34	12.684.610,19	13.615.381,23	149.089.526,06	141.505.906,52
Cota-Parte do FPM	3.076.002,06	4.962.929,52	3.069.836,15	4.119.365,61	2.712.791,77	2.756.659,35	3.516.509,88	3.611.938,77	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	40.749.800,22	40.768.300,00
Cota-Parte do ICMS	3.120.084,25	2.677.463,45	3.492.693,15	2.938.001,82	3.083.197,84	3.160.021,59	2.999.908,58	2.315.102,04	4.253.536,00	3.354.834,67	3.629.650,62	3.636.892,27	38.661.386,28	36.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	297.421,02	297.932,48	434.457,77	544.481,09	1.222.412,08	1.420.289,34	1.519.453,37	962.368,81	816.389,41	601.366,81	530.433,33	427.027,22	9.074.032,73	8.592.000,00
Cota-Parte do ITR	120.182,43	174.446,21	57.775,43	35.835,61	22.764,11	25.355,71	16.304,66	14.534,83	12.966,17	16.661,77	204.364,03	1.032.895,30	1.734.086,26	2.008.600,00
Transferências da LC 61/1989	18.576,69	20.922,67	17.902,62	15.459,56	17.833,35	18.996,13	15.072,90	19.404,25	17.926,51	15.836,01	19.279,78	19.208,33	216.418,80	214.600,00
Transferências do FUNDEB	2.621.305,98	2.438.125,11	2.803.780,19	2.670.170,77	2.643.843,14	2.740.243,99	2.775.580,05	2.285.756,14	3.126.282,24	2.692.119,60	2.777.946,29	3.019.365,80	32.594.519,30	32.365.000,00
Outras Transferências Correntes	1.470.711,91	2.768.598,89	2.568.871,91	1.292.364,38	1.815.115,62	2.047.750,24	1.863.651,70	1.585.144,10	3.037.418,39	2.808.804,49	1.810.595,20	2.990.255,64	26.059.282,47	21.057.406,52
Outras Receitas Correntes	98.468,08	92.601,18	94.085,39	102.497,81	597.977,00	102.853,56	50.849,03	139.941,39	52.204,16	75.942,51	48.892,06	85.452,35	1.541.764,52	1.758.719,19
DEDUÇÕES (II)	**1.322.737,82**	**1.320.511,42**	**1.410.952,35**	**1.527.536,72**	**1.408.233,05**	**1.472.465,04**	**1.610.435,18**	**1.380.788,75**	**1.460.026,46**	**1.379.635,73**	**1.345.268,99**	**1.517.310,12**	**17.155.901,63**	**16.872.480,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.322.737,82	1.320.511,42	1.410.952,35	1.527.536,72	1.408.233,05	1.472.465,04	1.610.435,18	1.380.788,75	1.460.026,46	1.379.635,73	1.345.268,99	1.517.310,12	17.155.901,63	16.872.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.432.557,79**	**14.991.742,88**	**13.471.244,84**	**12.904.918,65**	**17.673.693,28**	**13.781.688,68**	**13.829.353,00**	**12.595.992,28**	**16.984.033,56**	**14.358.330,42**	**14.603.038,12**	**14.906.640,87**	**172.533.234,37**	**163.364.906,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.432.557,79**	**14.991.742,88**	**13.471.244,84**	**12.904.918,65**	**17.673.693,28**	**13.781.688,68**	**13.829.353,00**	**12.595.992,28**	**16.984.033,56**	**14.358.330,42**	**14.603.038,12**	**14.906.640,87**	**172.533.234,37**	**163.364.906,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.432.557,79**	**14.991.742,88**	**13.471.244,84**	**12.904.918,65**	**17.673.693,28**	**13.781.688,68**	**13.829.353,00**	**12.595.992,28**	**16.984.033,56**	**14.358.330,42**	**14.603.038,12**	**14.906.640,87**	**172.533.234,37**	**163.364.906,50**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/11/2025, às 16:14:31

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.269.400,00	162.700.832,12	33.621.528,45	147.483.885,52	95,94	15.216.946,60	34.621.436,75	130.812.731,95	95,45	31.888.100,17	0,00
ADMINISTRACAO	20.575.946,60	19.620.296,16	3.123.122,56	16.801.090,73	10,93	2.819.205,43	3.029.761,33	14.979.417,38	10,93	4.640.878,78	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.079.300,00	459.733,00	101.951,21	437.728,74	0,28	22.004,26	110.951,21	428.728,74	0,31	31.004,26	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	18.767.046,60	18.721.306,60	2.924.036,05	15.994.007,22	10,40	2.727.299,38	2.860.860,74	14.228.105,23	10,38	4.493.201,37	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	222.000,00	279.802,56	79.802,56	279.802,56	0,18	0,00	40.616,64	233.031,20	0,17	46.771,36	0,00
CONTROLE INTERNO	132.000,00	147.854,00	17.332,74	89.552,21	0,06	58.301,79	17.332,74	89.552,21	0,07	58.301,79	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	43.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	594.500,00	565.179,30	228.800,00	545.615,47	0,35	19.563,83	218.953,15	439.132,38	0,32	126.046,92	0,00
POLICIAMENTO	592.500,00	563.179,30	228.800,00	545.615,47	0,35	17.563,83	218.953,15	439.132,38	0,32	124.046,92	0,00
DEFESA CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.924.750,00	4.196.863,70	468.094,91	3.248.385,41	2,11	948.478,29	726.942,46	2.929.090,06	2,14	1.267.773,64	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	137.500,00	100.536,00	23.257,01	76.348,58	0,05	24.187,42	36.096,20	67.542,37	0,05	32.993,63	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	638.800,00	1.213.392,58	199.662,07	1.089.450,73	0,71	123.941,85	251.202,98	1.013.191,68	0,74	200.200,90	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.158.500,00	1.407.026,76	53.855,44	1.225.334,00	0,80	181.692,76	214.855,91	1.038.527,23	0,76	368.499,53	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	989.950,00	1.475.908,36	191.320,39	857.252,10	0,56	618.656,26	224.787,37	809.828,78	0,59	666.079,58	0,00
SAUDE	37.367.948,50	42.865.157,86	7.424.299,62	37.257.717,26	24,24	5.607.440,60	7.989.752,45	33.555.590,69	24,48	9.309.567,17	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.500,00	16.654,55	13.954,87	15.268,22	0,01	1.386,33	13.170,62	14.468,85	0,01	2.185,70	0,00
ATENCAO BASICA	17.715.440,80	19.710.312,60	3.584.480,67	17.341.100,36	11,28	2.369.212,24	3.537.491,59	15.799.207,54	11,53	3.911.105,06	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.499.897,15	19.018.629,24	3.052.339,36	16.513.946,13	10,74	2.504.683,11	3.733.080,85	14.901.422,25	10,87	4.117.206,99	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.787.176,30	1.978.290,28	383.178,25	1.684.460,07	1,10	293.830,21	345.069,48	1.207.383,52	0,88	770.906,76	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	2.204.234,25	1.922.082,14	334.583,47	1.531.800,47	1,00	390.281,67	337.257,98	1.494.274,39	1,09	427.807,75	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	147.200,00	215.379,05	55.763,00	167.782,01	0,11	47.597,04	23.681,93	135.474,14	0,10	79.904,91	0,00
ABASTECIMENTO	6.500,00	3.810,00	0,00	3.360,00	0,00	450,00	0,00	3.360,00	0,00	450,00	0,00
TRABALHO	1.480.030,00	1.475.659,00	1.000,00	1.431.924,15	0,93	43.734,85	279.453,33	1.268.186,18	0,93	207.472,82	0,00
PROTECAO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.468.030,00	1.473.659,00	1.000,00	1.431.798,00	0,93	41.861,00	279.453,33	1.268.060,03	0,93	205.598,97	0,00
EMPREGABILIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	2.000,00	2.000,00	0,00	126,15	0,00	1.873,85	0,00	126,15	0,00	1.873,85	0,00
EDUCACAO	45.391.500,00	47.019.829,19	11.926.984,78	43.589.730,84	28,36	3.430.098,35	11.328.811,58	38.330.793,94	27,97	8.689.035,25	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	2.239.700,00	2.586.184,21	627.424,83	2.371.042,40	1,54	215.141,81	631.014,01	2.239.857,90	1,63	346.326,31	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.350.100,00	33.087.690,74	8.169.621,17	30.837.844,76	20,06	2.249.845,98	8.794.485,03	27.433.157,67	20,02	5.654.533,07	0,00
ENSINO SUPERIOR	228.700,00	284.001,30	67.502,54	262.530,30	0,17	21.471,00	50.123,90	243.614,95	0,18	40.386,35	0,00
EDUCACAO INFANTIL	11.317.500,00	10.809.952,94	3.062.436,24	9.868.313,38	6,42	941.639,56	1.811.318,64	8.226.048,42	6,00	2.583.904,52	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,16	0,00	41.870,00	188.115,00	0,14	61.885,00	0,00
CULTURA	693.700,00	612.156,07	25.644,40	430.841,19	0,28	181.314,88	28.799,60	430.841,19	0,31	181.314,88	0,00
DIFUSAO CULTURAL	693.700,00	612.156,07	25.644,40	430.841,19	0,28	181.314,88	28.799,60	430.841,19	0,31	181.314,88	0,00
URBANISMO	8.318.285,00	15.894.206,09	4.913.383,03	15.393.371,27	10,01	500.834,82	5.253.214,93	12.361.810,76	9,02	3.532.395,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	778.000,00	6.159.863,42	2.323.513,43	6.127.393,01	3,99	32.470,41	2.433.051,77	4.983.624,96	3,64	1.176.238,46	0,00
SERVICOS URBANOS	7.515.785,00	9.729.842,67	2.589.869,60	9.265.600,26	6,03	464.242,41	2.820.163,16	7.377.807,80	5,38	2.352.034,87	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	24.500,00	4.500,00	0,00	378,00	0,00	4.122,00	0,00	378,00	0,00	4.122,00	0,00
HABITACAO	2.000,00	1.802.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1,17	2.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1,31	2.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	2.000,00	1.802.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1,17	2.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1,31	2.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	661.600,00	547.455,68	119.979,03	494.867,63	0,32	52.588,05	163.005,36	298.661,20	0,22	248.794,48	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	23.500,00	9.972,68	0,00	0,00	0,00	9.972,68	0,00	0,00	0,00	9.972,68	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	638.100,00	537.483,00	119.979,03	494.867,63	0,32	42.615,37	163.005,36	298.661,20	0,22	238.821,80	0,00
AGRICULTURA	257.000,00	3.201.985,60	1.883,78	3.126.962,81	2,03	75.022,79	20.679,99	3.012.280,99	2,20	189.704,61	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	255.000,00	3.199.985,60	1.883,78	3.126.962,81	2,03	73.022,79	20.679,99	3.012.280,99	2,20	187.704,61	0,00
DEFESA AGROPECUARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	902.900,00	734.880,00	112.223,88	544.342,27	0,35	190.537,73	154.734,84	508.318,35	0,37	226.561,65	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	899.400,00	643.780,00	112.223,88	458.238,82	0,30	185.541,18	134.734,84	442.214,90	0,32	201.565,10	0,00
REFORMA AGRARIA	3.500,00	91.100,00	0,00	86.103,45	0,06	4.996,55	20.000,00	66.103,45	0,05	24.996,55	0,00
COMERCIO E SERVICOS	192.500,00	42.579,00	10.494,25	13.084,25	0,01	29.494,75	10.454,25	13.044,25	0,01	29.534,75	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	127.500,00	37.579,00	10.494,25	13.084,25	0,01	24.494,75	10.454,25	13.044,25	0,01	24.534,75	0,00
TURISMO	65.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ENERGIA	1.520.000,00	600.304,44	449.000,00	495.664,00	0,32	104.640,44	25,77	41.727,84	0,03	558.576,60	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.520.000,00	600.304,44	449.000,00	495.664,00	0,32	104.640,44	25,77	41.727,84	0,03	558.576,60	0,00
TRANSPORTE	13.836.583,00	18.538.489,56	2.060.004,56	18.021.096,55	11,72	517.393,01	2.668.408,82	16.873.327,20	12,31	1.665.162,36	0,00
TRANSPORTE AÉREO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	13.736.583,00	18.538.489,56	2.060.004,56	18.021.096,55	11,72	517.393,01	2.668.408,82	16.873.327,20	12,31	1.665.162,36	0,00
DESPORTO E LAZER	2.192.100,00	2.049.661,00	252.032,00	1.544.614,40	1,00	505.046,60	450.994,07	1.433.069,08	1,05	616.591,92	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	2.158.600,00	2.042.161,00	252.032,00	1.544.614,40	1,00	497.546,60	450.994,07	1.433.069,08	1,05	609.091,92	0,00
LAZER	33.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.258.056,90	2.933.829,47	704.581,65	2.744.577,29	1,79	189.252,18	497.444,82	2.537.440,46	1,85	396.389,01	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	3.140.000,00	2.932.772,57	704.581,65	2.744.577,29	1,79	188.195,28	497.444,82	2.537.440,46	1,85	395.332,11	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	118.056,90	1.056,90	0,00	0,00	0,00	1.056,90	0,00	0,00	0,00	1.056,90	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.930.600,00	9.032.029,52	1.166.246,83	6.242.810,85	4,06	2.789.218,67	1.166.246,83	6.242.810,85	4,55	2.789.218,67	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	152.200.000,00	171.732.861,64	34.787.775,28	153.726.696,37	100,00	18.006.165,27	35.787.683,58	137.055.542,80	100,00	34.677.318,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.930.600,00	9.032.029,52	1.166.246,83	6.242.810,85	4,06	2.789.218,67	1.166.246,83	6.242.810,85	4,55	2.789.218,67	0,00
ADMINISTRACAO	1.754.500,00	1.830.548,22	178.821,77	968.632,01	0,63	861.916,21	178.821,77	968.632,01	0,71	861.916,21	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	500,00	32.800,00	4.246,74	32.798,69	0,02	1,31	4.246,74	32.798,69	0,02	1,31	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.737.000,00	1.777.576,22	172.408,15	925.049,45	0,60	852.526,77	172.408,15	925.049,45	0,67	852.526,77	0,00
CONTROLE INTERNO	16.500,00	19.672,00	2.166,88	10.783,87	0,01	8.888,13	2.166,88	10.783,87	0,01	8.888,13	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	17.500,00	74.803,07	22.694,51	71.799,48	0,05	3.003,59	22.694,51	71.799,48	0,05	3.003,59	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	14.741,00	4.246,73	12.740,21	0,01	2.000,79	4.246,73	12.740,21	0,01	2.000,79	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	10.500,00	59.062,07	18.447,78	59.059,27	0,04	2,80	18.447,78	59.059,27	0,04	2,80	0,00
SAUDE	3.510.700,00	3.468.396,01	502.039,54	2.560.354,33	1,67	908.041,68	502.039,54	2.560.354,33	1,87	908.041,68	0,00
ATENCAO BASICA	1.938.300,00	1.792.739,01	261.796,13	1.339.502,48	0,87	453.236,53	261.796,13	1.339.502,48	0,98	453.236,53	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.206.400,00	1.267.726,00	186.052,29	933.404,39	0,61	334.321,61	186.052,29	933.404,39	0,68	334.321,61	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	46.200,00	49.242,00	9.526,82	47.296,81	0,03	1.945,19	9.526,82	47.296,81	0,03	1.945,19	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	289.000,00	325.117,00	38.644,02	215.133,42	0,14	109.983,58	38.644,02	215.133,42	0,16	109.983,58	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.800,00	33.572,00	6.020,28	25.017,23	0,02	8.554,77	6.020,28	25.017,23	0,02	8.554,77	0,00
EDUCACAO	6.082.400,00	3.140.840,22	390.231,90	2.259.299,82	1,47	881.540,40	390.231,90	2.259.299,82	1,65	881.540,40	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.721.500,00	1.200.130,75	85.773,52	807.768,12	0,53	392.362,63	85.773,52	807.768,12	0,59	392.362,63	0,00
ENSINO SUPERIOR	47.300,00	61.807,00	9.057,95	48.876,78	0,03	12.930,22	9.057,95	48.876,78	0,04	12.930,22	0,00
EDUCACAO INFANTIL	2.313.600,00	1.878.902,47	295.400,43	1.402.654,92	0,91	476.247,55	295.400,43	1.402.654,92	1,02	476.247,55	0,00
GESTAO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	65.600,00	84.029,00	20.235,12	74.176,00	0,05	9.853,00	20.235,12	74.176,00	0,05	9.853,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	65.100,00	83.529,00	20.235,12	74.176,00	0,05	9.353,00	20.235,12	74.176,00	0,05	9.353,00	0,00
REFORMA AGRARIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
TRANSPORTE	446.600,00	372.463,00	47.046,29	282.660,68	0,18	89.802,32	47.046,29	282.660,68	0,21	89.802,32	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	446.600,00	372.463,00	47.046,29	282.660,68	0,18	89.802,32	47.046,29	282.660,68	0,21	89.802,32	0,00
DESPORTO E LAZER	52.800,00	60.450,00	5.177,70	25.888,53	0,02	34.561,47	5.177,70	25.888,53	0,02	34.561,47	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	52.800,00	60.450,00	5.177,70	25.888,53	0,02	34.561,47	5.177,70	25.888,53	0,02	34.561,47	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/11/2025, às 16:12:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.400.000,00	166.460.920,13	30.103.722,55	18,08	153.840.302,60	92,42	12.620.617,53
RECEITAS CORRENTES	159.300.000,00	163.364.906,50	29.509.678,99	18,06	145.108.933,70	88,83	18.255.972,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.165.531,50	32.505.531,50	4.991.412,20	15,36	28.731.222,53	88,39	3.774.308,97
Impostos	28.727.931,50	29.067.931,50	4.614.837,42	15,88	25.316.879,89	87,10	3.751.051,61
Taxas	3.333.800,00	3.333.800,00	355.080,40	10,65	3.269.660,55	98,08	64.139,45
Contribuição de Melhoria	103.800,00	103.800,00	21.494,38	20,71	144.682,09	139,39	-40.882,09
CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	288.341,89	13,73	1.499.536,52	71,41	600.463,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	288.341,89	13,73	1.499.536,52	71,41	600.463,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.543.700,00	2.342.229,29	658.168,18	28,10	3.015.308,39	128,74	-673.079,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	1.527.700,00	2.326.229,29	658.168,18	28,29	3.015.308,39	129,62	-689.079,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.094.768,50	124.633.426,52	23.437.412,31	18,81	110.512.171,00	88,67	14.121.255,52
Transferências da União e de suas Entidades	49.384.867,40	50.500.930,49	10.232.797,95	20,26	44.571.702,13	88,26	5.929.228,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.294.901,10	41.717.496,03	7.381.596,27	17,69	38.270.216,47	91,74	3.447.279,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	25.706,00	0,00	81.787,00	0,00	-81.787,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.365.000,00	32.365.000,00	5.797.312,09	17,91	27.535.088,21	85,08	4.829.911,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	53.377,19	106,75	-3.377,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.000,00	1.758.719,19	134.344,41	7,64	1.350.695,26	76,80	408.023,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	171.000,00	171.000,00	112.637,17	65,87	510.440,37	298,50	-339.440,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	200.000,00	1.587.719,19	21.707,24	1,37	840.254,89	52,92	747.464,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	3.096.013,63	594.043,56	19,19	8.731.368,90	282,02	-5.635.355,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.996.013,63	594.043,56	19,83	8.731.368,90	291,43	-5.735.355,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	701.240,94	594.043,56	84,71	3.438.991,30	490,42	-2.737.750,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.294.772,69	0,00	0,00	5.292.377,60	230,63	-2.997.604,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.400.000,00	166.460.920,13	30.103.722,55	18,08	153.840.302,60	92,42	12.620.617,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.400.000,00	166.460.920,13	30.103.722,55	18,08	153.840.302,60	92,42	12.620.617,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.400.000,00	166.460.920,13	30.103.722,55	18,08	153.840.302,60	92,42	12.620.617,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.771.941,51	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	12.771.941,51	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.269.400,00	162.700.832,12	33.621.528,45	147.483.885,52	15.216.946,60	34.621.436,75	130.812.731,95	31.888.100,17	128.862.252,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.155.644,00	137.743.023,39	24.764.129,46	124.534.236,93	13.208.786,46	26.203.794,64	113.370.439,60	24.372.583,79	111.687.961,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.580.295,15	54.117.846,56	9.514.828,80	46.644.954,97	7.472.891,59	9.534.559,43	46.620.179,72	7.497.666,84	46.620.179,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	960.905,56	258.886,46	960.502,85	402,71	173.211,75	874.828,14	86.077,42	874.828,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.375.348,85	82.664.271,27	14.990.414,20	76.928.779,11	5.735.492,16	16.496.023,46	65.875.431,74	16.788.839,53	64.192.953,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.013.756,00	24.957.508,73	8.857.398,99	22.949.648,59	2.007.860,14	8.417.642,11	17.442.292,35	7.515.216,38	17.174.291,45	0,00
INVESTIMENTOS	4.323.656,00	23.269.995,66	8.453.455,53	21.415.779,77	1.854.215,89	8.135.160,77	16.029.885,65	7.240.110,01	15.761.884,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.690.100,00	1.687.513,07	403.943,46	1.533.868,82	153.644,25	282.481,34	1.412.406,70	275.106,37	1.412.406,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.930.600,00	9.032.029,52	1.166.246,83	6.242.810,85	2.789.218,67	1.166.246,83	6.242.810,85	2.789.218,67	6.242.810,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.200.000,00	171.732.861,64	34.787.775,28	153.726.696,37	18.006.165,27	35.787.683,58	137.055.542,80	34.677.318,84	135.105.063,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.200.000,00	171.732.861,64	34.787.775,28	153.726.696,37	18.006.165,27	35.787.683,58	137.055.542,80	34.677.318,84	135.105.063,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	16.784.759,80	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.200.000,00	171.732.861,64	34.787.775,28	153.726.696,37	18.006.165,27	35.787.683,58	153.840.302,60	34.677.318,84	135.105.063,39	0,00
RESERVA DO RPPS	2.447.800,00	2.342.800,00	0,00	0,00	2.342.800,00	0,00	0,00	2.342.800,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.930.600,00	9.032.029,52	1.166.246,83	6.242.810,85	2.789.218,67	1.166.246,83	6.242.810,85	2.789.218,67	6.242.810,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.930.600,00	9.032.029,52	1.166.246,83	6.242.810,85	2.789.218,67	1.166.246,83	6.242.810,85	2.789.218,67	6.242.810,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.930.600,00	9.032.029,52	1.166.246,83	6.242.810,85	2.789.218,67	1.166.246,83	6.242.810,85	2.789.218,67	6.242.810,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.734.100,00	171.795.020,13	30.919.144,24	18,00	158.525.908,12	92,28	13.269.112,01
RECEITAS CORRENTES	164.634.100,00	168.699.006,50	30.325.100,68	17,98	149.794.539,22	88,79	18.904.467,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.165.531,50	32.505.531,50	4.991.412,20	15,36	28.731.222,53	88,39	3.774.308,97
Impostos	28.727.931,50	29.067.931,50	4.614.837,42	15,88	25.316.879,89	87,10	3.751.051,61
Taxas	3.333.800,00	3.333.800,00	355.080,40	10,65	3.269.660,55	98,08	64.139,45
Contribuição de Melhoria	103.800,00	103.800,00	21.494,38	20,71	144.682,09	139,39	-40.882,09
CONTRIBUIÇÕES	7.208.100,00	7.208.100,00	1.029.288,27	14,28	5.219.477,58	72,41	1.988.622,42
Contribuições Sociais	5.108.100,00	5.108.100,00	740.946,38	14,51	3.719.941,06	72,82	1.388.158,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	288.341,89	13,73	1.499.536,52	71,41	600.463,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.543.700,00	2.342.229,29	692.960,35	29,59	3.729.103,48	159,21	-1.386.874,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	1.527.700,00	2.326.229,29	692.960,35	29,79	3.729.103,48	160,31	-1.402.874,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.094.768,50	124.633.426,52	23.437.412,31	18,81	110.512.171,00	88,67	14.121.255,52
Transferências da União e de suas Entidades	49.384.867,40	50.500.930,49	10.232.797,95	20,26	44.571.702,13	88,26	5.929.228,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.294.901,10	41.717.496,03	7.381.596,27	17,69	38.270.216,47	91,74	3.447.279,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			25.706,00		81.787,00		-81.787,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.365.000,00	32.365.000,00	5.797.312,09	17,91	27.535.088,21	85,08	4.829.911,79
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	50.000,00	50.000,00		0,00	53.377,19	106,75	-3.377,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.000,00	1.984.719,19	174.027,55	8,77	1.602.564,63	80,75	382.154,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	171.000,00	171.000,00	112.637,17	65,87	510.440,37	298,50	-339.440,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	1.587.719,19	21.707,24	1,37	849.823,19	53,52	737.896,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	226.000,00	226.000,00	39.683,14	17,56	242.301,07	107,21	-16.301,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	3.096.013,63	594.043,56	19,19	8.731.368,90	282,02	-5.635.355,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.996.013,63	594.043,56	19,83	8.731.368,90	291,43	-5.735.355,27
Transferências da União e de suas Entidades		701.240,94	594.043,56	84,71	3.438.991,30	490,42	-2.737.750,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.294.772,69		0,00	5.292.377,60	230,63	-2.997.604,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.150.900,00	11.150.900,00	1.622.481,64	14,55	8.162.653,50	73,20	2.988.246,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	175.885.000,00	182.945.920,13	32.541.625,88	17,79	166.688.561,62	91,11	16.257.358,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.885.000,00	182.945.920,13	32.541.625,88	17,79	166.688.561,62	91,11	16.257.358,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	175.885.000,00	182.945.920,13	32.541.625,88	17,79	166.688.561,62	91,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.771.941,51			12.771.941,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.771.941,51			12.771.941,51		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.942.000,00	183.778.432,12	36.998.786,75	164.947.987,62	18.830.444,50	38.222.259,67	147.961.351,76	35.817.080,36	145.985.276,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	154.383.244,00	158.715.623,39	28.122.146,76	141.955.185,03	16.760.438,36	29.785.376,56	130.475.905,41	28.239.717,98	128.767.830,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.154.295,15	71.786.846,56	12.548.653,45	61.582.544,43	10.204.302,13	12.568.384,08	61.557.769,18	10.229.077,38	61.532.173,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	960.905,56	258.886,46	960.502,85	402,71	173.211,75	874.828,14	86.077,42	874.828,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.028.948,85	85.967.871,27	15.314.606,85	79.412.137,75	6.555.733,52	17.043.780,73	68.043.308,09	17.924.563,18	66.360.829,58	
DESPESAS DE CAPITAL	6.458.756,00	25.062.508,73	8.876.639,99	22.992.802,59	2.069.706,14	8.436.883,11	17.485.446,35	7.577.062,38	17.217.445,45	
INVESTIMENTOS	4.768.656,00	23.374.995,66	8.472.696,53	21.458.933,77	1.916.061,89	8.154.401,77	16.073.039,65	7.301.956,01	15.805.038,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.690.100,00	1.687.513,07	403.943,46	1.533.868,82	153.644,25	282.481,34	1.412.406,70	275.106,37	1.412.406,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	300,00			300,00			300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.495.200,00	9.596.629,52	1.233.830,34	6.583.656,85	3.012.972,67	1.233.830,34	6.583.656,85	3.012.972,67	6.583.656,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	173.437.200,00	193.375.061,64	38.232.617,09	171.531.644,47	21.843.417,17	39.456.090,01	154.545.008,61	38.830.053,03	152.568.933,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	173.437.200,00	193.375.061,64	38.232.617,09	171.531.644,47	21.843.417,17	39.456.090,01	154.545.008,61	38.830.053,03	152.568.933,15	
SUPERÁVIT (XIII)							12.143.553,01		14.119.628,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	173.437.200,00	193.375.061,64	38.232.617,09	171.531.644,47		39.456.090,01	166.688.561,62		166.688.561,62	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.150.900,00	11.150.900,00	1.622.481,64	14,55	8.162.653,50	73,20	2.988.246,50
RECEITAS CORRENTES	11.150.900,00	11.150.900,00	1.622.481,64	14,55	8.162.653,50	73,20	2.988.246,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	11.150.900,00	11.150.900,00	1.622.481,64	14,55	8.162.653,50	73,20	2.988.246,50
Contribuições Sociais	11.150.900,00	11.150.900,00	1.622.481,64	14,55	8.162.653,50	73,20	2.988.246,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.495.200,00	9.596.629,52	1.233.830,34	6.583.656,85	3.012.972,67	1.233.830,34	6.583.656,85	3.012.972,67	6.583.656,85	
DESPESAS CORRENTES	12.495.200,00	9.596.629,52	1.233.830,34	6.583.656,85	3.012.972,67	1.233.830,34	6.583.656,85	3.012.972,67	6.583.656,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.495.200,00	9.596.629,52	1.233.830,34	6.583.656,85	3.012.972,67	1.233.830,34	6.583.656,85	3.012.972,67	6.583.656,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.389.800,00	186.121.232,12	36.998.786,75	164.947.967,62	96,16	21.173.244,50	38.222.259,67	147.961.351,76	95,74	38.159.880,36	
Legislativa	6.683.000,00	6.983.000,00	974.217,96	5.506.717,46	3,21	1.476.282,54	1.141.968,43	5.277.971,74	3,42	1.705.028,26	
Ação Legislativa	6.683.000,00	6.983.000,00	974.217,96	5.506.717,46	3,21	1.476.282,54	1.141.968,43	5.277.971,74	3,42	1.705.028,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.575.946,60	19.620.296,16	3.123.122,56	16.801.090,73	9,79	2.819.205,43	3.029.761,33	14.979.417,38	9,69	4.640.878,78	
Planejamento e Orçamento	1.079.300,00	459.733,00	101.951,21	437.728,74	0,26	22.004,26	110.951,21	428.728,74	0,28	31.004,26	
FU04 - Administração Geral	18.767.046,60	18.721.306,60	2.924.036,05	15.994.007,22	9,32	2.727.299,38	2.860.860,74	14.228.105,23	9,21	4.493.201,37	
Administração Financeira	222.000,00	279.802,56	79.802,56	279.802,56	0,16	0,00	40.616,64	233.031,20	0,15	46.771,36	
Controle Interno	132.000,00	147.854,00	17.332,74	89.552,21	0,05	58.301,79	17.332,74	89.552,21	0,06	58.301,79	
Normatização e Fiscalização	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	43.100,00	4.100,00				4.100,00				4.100,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	325.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	594.500,00	565.179,30	228.800,00	545.615,47	0,32	19.563,83	218.953,15	439.132,38	0,28	126.046,92	
Policiamento	592.500,00	563.179,30	228.800,00	545.615,47	0,32	17.563,83	218.953,15	439.132,38	0,28	124.046,92	
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.924.750,00	4.196.863,70	468.094,91	3.248.385,41	1,89	948.478,29	726.942,46	2.929.090,06	1,90	1.267.773,64	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	638.800,00	1.213.392,58	199.662,07	1.089.450,73	0,64	123.941,85	251.202,98	1.013.191,68	0,66	200.200,90	
Assistência Comunitária	1.158.500,00	1.407.026,76	53.855,44	1.225.334,00	0,71	181.692,76	214.855,91	1.038.527,23	0,67	368.499,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	137.500,00	100.536,00	23.257,01	76.348,58	0,04	24.187,42	36.096,20	67.542,37	0,04	32.993,63	
FU08 - Demais Subfunções	989.950,00	1.475.908,36	191.320,39	857.252,10	0,50	618.656,26	224.787,37	809.828,78	0,52	666.079,58	
Previdência Social	16.437.400,00	16.437.400,00	2.403.040,34	11.957.384,64	6,97	4.480.015,36	2.458.854,49	11.870.648,07	7,68	4.566.751,93	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.437.400,00	16.437.400,00	2.403.040,34	11.957.384,64	6,97	4.480.015,36	2.458.854,49	11.870.648,07	7,68	4.566.751,93	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.367.948,50	42.865.157,86	7.424.299,62	37.257.717,26	21,72	5.607.440,60	7.989.752,45	33.555.590,69	21,71	9.309.567,17	
Atenção Básica	17.715.440,80	19.710.312,60	3.584.480,67	17.341.100,36	10,11	2.369.212,24	3.537.491,59	15.799.207,54	10,22	3.911.105,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.499.897,15	19.018.629,24	3.052.339,36	16.513.946,13	9,63	2.504.683,11	3.733.080,85	14.901.422,25	9,64	4.117.206,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.787.176,30	1.978.290,28	383.178,25	1.684.460,07	0,98	293.830,21	345.069,48	1.207.383,52	0,78	770.906,76	
Vigilância Sanitária	2.204.234,25	1.922.082,14	334.583,47	1.531.800,47	0,89	390.281,67	337.257,98	1.494.274,39	0,97	427.807,75	
Vigilância Epidemiológica	147.200,00	215.379,05	55.763,00	167.782,01	0,10	47.597,04	23.681,93	135.474,14	0,09	79.904,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.500,00	16.654,55	13.954,87	15.268,22	0,01	1.386,33	13.170,62	14.468,85	0,01	2.185,70	
FU10 - Demais Subfunções	6.500,00	3.810,00		3.360,00	0,00	450,00		3.360,00	0,00	450,00	
Trabalho	1.480.030,00	1.475.659,00	1.000,00	1.431.924,15	0,83	43.734,85	279.453,33	1.268.186,18	0,82	207.472,82	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.468.030,00	1.473.659,00	1.000,00	1.431.798,00	0,83	41.861,00	279.453,33	1.268.060,03	0,82	205.598,97	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00		126,15	0,00	1.873,85		126,15	0,00	1.873,85	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	45.391.500,00	47.019.829,19	11.926.984,78	43.589.730,84	25,41	3.430.098,35	11.328.811,58	38.330.793,94	24,80	8.689.035,25	
Ensino Fundamental	31.350.100,00	33.087.690,74	8.169.821,17	30.837.844,76	17,98	2.249.845,98	8.794.485,03	27.433.157,67	17,75	5.654.533,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	228.700,00	284.001,30	67.502,54	262.530,30	0,15	21.471,00	50.123,90	243.614,95	0,16	40.386,35	
Educação Infantil	11.317.500,00	10.809.952,94	3.062.436,24	9.868.313,38	5,75	941.639,56	1.811.318,64	8.226.048,42	5,32	2.583.904,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,15	0,00	41.870,00	188.115,00	0,12	61.885,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.500,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.239.700,00	2.586.184,21	627.424,83	2.371.042,40	1,38	215.141,81	631.014,01	2.239.857,90	1,45	346.326,31	
Cultura	693.700,00	612.156,07	25.644,40	430.841,19	0,25	181.314,88	28.799,60	430.841,19	0,28	181.314,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	693.700,00	612.156,07	25.644,40	430.841,19	0,25	181.314,88	28.799,60	430.841,19	0,28	181.314,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.318.285,00	15.894.206,09	4.913.383,03	15.393.371,27	8,97	500.834,82	5.253.214,93	12.361.810,76	8,00	3.532.395,33	
Infra-Estrutura Urbana	778.000,00	6.159.863,42	2.323.513,43	6.127.393,01	3,57	32.470,41	2.433.051,77	4.983.624,96	3,22	1.176.238,46	
Serviços Urbanos	7.515.785,00	9.729.842,67	2.589.869,60	9.265.600,26	5,40	464.242,41	2.820.163,16	7.377.807,80	4,77	2.352.034,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	24.500,00	4.500,00		378,00	0,00	4.122,00		378,00	0,00	4.122,00	
Habitação	2.000,00	1.802.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1,05	2.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1,16	2.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	1.802.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1,05	2.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1,16	2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	661.600,00	547.455,68	119.979,03	494.867,63	0,29	52.588,05	163.005,36	298.661,20	0,19	248.794,48	
Preservação e Conservação Ambiental	638.100,00	537.483,00	119.979,03	494.867,63	0,29	42.615,37	163.005,36	298.661,20	0,19	238.821,80	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	23.500,00	9.972,68				9.972,68				9.972,68	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	257.000,00	3.201.985,60	1.883,78	3.126.962,81	1,82	75.022,79	20.679,99	3.012.280,99	1,95	189.704,61	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	255.000,00	3.199.985,60	1.883,78	3.126.962,81	1,82	73.022,79	20.679,99	3.012.280,99	1,95	187.704,61	
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	902.900,00	734.880,00	112.223,88	544.342,27	0,32	190.537,73	154.734,84	508.318,35	0,33	226.561,65	
Reforma Agrária	3.500,00	91.100,00	0,00	86.103,45	0,05	4.996,55	20.000,00	66.103,45	0,04	24.996,55	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	899.400,00	643.780,00	112.223,88	458.238,82	0,27	185.541,18	134.734,84	442.214,90	0,29	201.565,10	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	192.500,00	42.579,00	10.494,25	13.084,25	0,01	29.494,75	10.454,25	13.044,25	0,01	29.534,75	
Promoção Comercial	127.500,00	37.579,00	10.494,25	13.084,25	0,01	24.494,75	10.454,25	13.044,25	0,01	24.534,75	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/11/2025 14:22:50

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.520.000,00	600.304,44	449.000,00	495.664,00	0,29	104.640,44	25,77	41.727,84	0,03	558.576,60	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.520.000,00	600.304,44	449.000,00	495.664,00	0,29	104.640,44	25,77	41.727,84	0,03	558.576,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	13.836.583,00	18.538.489,56	2.060.004,56	18.021.096,55	10,51	517.393,01	2.668.408,82	16.873.327,20	10,92	1.665.162,36	
Transporte Aéreo	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	13.736.583,00	18.538.489,56	2.060.004,56	18.021.096,55	10,51	517.393,01	2.668.408,82	16.873.327,20	10,92	1.665.162,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.192.100,00	2.049.661,00	252.032,00	1.544.614,40	0,90	505.046,60	450.994,07	1.433.069,08	0,93	616.591,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.158.600,00	2.042.161,00	252.032,00	1.544.614,40	0,90	497.546,60	450.994,07	1.433.069,08	0,93	609.091,92	
Lazer	33.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.258.056,90	2.933.829,47	704.581,65	2.744.577,29	1,60	189.252,18	497.444,82	2.537.440,46	1,64	396.389,01	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.140.000,00	2.932.772,57	704.581,65	2.744.577,29	1,60	188.195,28	497.444,82	2.537.440,46	1,64	395.332,11	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	118.056,90	1.056,90				1.056,90				1.056,90	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	300,00				300,00				300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.495.200,00	9.596.629,52	1.233.830,34	6.583.656,85	3,84	3.012.972,67	1.233.830,34	6.583.656,85	4,26	3.012.972,67	
TOTAL (III) = (I + II)	175.885.000,00	195.717.861,64	38.232.617,09	171.531.644,47	100,00	24.186.217,17	39.456.090,01	154.545.008,61	100,00	41.172.853,03	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.495.200,00	9.596.629,52	1.233.830,34	6.583.656,85	3,84	3.012.972,67	1.233.830,34	6.583.656,85	4,26	3.012.972,67	
Legislativa	517.000,00	517.000,00	60.246,13	305.892,60	0,18	211.107,40	60.246,13	305.892,60	0,20	211.107,40	
Ação Legislativa	517.000,00	517.000,00	60.246,13	305.892,60	0,18	211.107,40	60.246,13	305.892,60	0,20	211.107,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.754.500,00	1.830.548,22	178.821,77	968.632,01	0,56	861.916,21	178.821,77	968.632,01	0,63	861.916,21	
Planejamento e Orçamento	500,00	32.800,00	4.246,74	32.798,69	0,02	1,31	4.246,74	32.798,69	0,02	1,31	
FU04 - Administração Geral	1.737.000,00	1.777.576,22	172.408,15	925.049,45	0,54	852.526,77	172.408,15	925.049,45	0,60	852.526,77	
Administração Financeira											
Controle Interno	16.500,00	19.672,00	2.166,88	10.783,87	0,01	8.888,13	2.166,88	10.783,87	0,01	8.888,13	
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00				500,00				500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.500,00	74.803,07	22.694,51	71.799,48	0,04	3.003,59	22.694,51	71.799,48	0,05	3.003,59	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	14.741,00	4.246,73	12.740,21	0,01	2.000,79	4.246,73	12.740,21	0,01	2.000,79	
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.500,00	59.062,07	18.447,78	59.059,27	0,03	2,80	18.447,78	59.059,27	0,04	2,80	
Previdência Social	47.600,00	47.600,00	7.337,38	34.953,40	0,02	12.646,60	7.337,38	34.953,40	0,02	12.646,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	47.600,00	47.600,00	7.337,38	34.953,40	0,02	12.646,60	7.337,38	34.953,40	0,02	12.646,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.510.700,00	3.468.396,01	502.039,54	2.560.354,33	1,49	908.041,68	502.039,54	2.560.354,33	1,66	908.041,68	
Atenção Básica	1.938.300,00	1.792.739,01	261.796,13	1.339.502,48	0,78	453.236,53	261.796,13	1.339.502,48	0,87	453.236,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.206.400,00	1.267.726,00	186.052,29	933.404,39	0,54	334.321,61	186.052,29	933.404,39	0,60	334.321,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	46.200,00	49.242,00	9.526,82	47.296,81	0,03	1.945,19	9.526,82	47.296,81	0,03	1.945,19	
Vigilância Sanitária	289.000,00	325.117,00	38.644,02	215.133,42	0,13	109.983,58	38.644,02	215.133,42	0,14	109.983,58	
Vigilância Epidemiológica	30.800,00	33.572,00	6.020,28	25.017,23	0,01	8.554,77	6.020,28	25.017,23	0,02	8.554,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.082.400,00	3.140.840,22	390.231,90	2.259.299,82	1,32	881.540,40	390.231,90	2.259.299,82	1,46	881.540,40	
Ensino Fundamental	3.721.500,00	1.200.130,75	85.773,52	807.768,12	0,47	392.362,63	85.773,52	807.768,12	0,52	392.362,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	47.300,00	61.807,00	9.057,95	48.876,78	0,03	12.930,22	9.057,95	48.876,78	0,03	12.930,22	
Educação Infantil	2.313.600,00	1.878.902,47	295.400,43	1.402.654,92	0,82	476.247,55	295.400,43	1.402.654,92	0,91	476.247,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	65.600,00	84.029,00	20.235,12	74.176,00	0,04	9.853,00	20.235,12	74.176,00	0,05	9.853,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral	65.600,00	84.029,00	20.235,12	74.176,00	0,04	9.853,00	20.235,12	74.176,00	0,05	9.853,00	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	446.600,00	372.463,00	47.046,29	282.660,68	0,16	89.802,32	47.046,29	282.660,68	0,18	89.802,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	446.600,00	372.463,00	47.046,29	282.660,68	0,16	89.802,32	47.046,29	282.660,68	0,18	89.802,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	52.800,00	60.450,00	5.177,70	25.888,53	0,02	34.561,47	5.177,70	25.888,53	0,02	34.561,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	52.800,00	60.450,00	5.177,70	25.888,53	0,02	34.561,47	5.177,70	25.888,53	0,02	34.561,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119 Date: 2025.11.25 14:25:57 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 026/2025** em favor da empresa **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.959.645/0001-32, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de kits de materiais escolares para serem destinados aos alunos da rede pública

municipal de ensino de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R$ 1.744.335,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Edital nº 14/2024 – Processo nº 133/2024, realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR.

Colider/MT, 27 de novembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÕES AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Na publicação do dia 27 de novembro de 2025, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, edição nº 4874, página 204. O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão, retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, para ajustes necessários em decorrência de atualização:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Eventos	Datas Previstas
Publicação do Resultado Final	05/01/2026

LEIA – SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Eventos	Datas Previstas
Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025	a partir de 09/01/2026

ONDE SE LÊ:

13.7 – O candidato que não atender a convocação ou não assumir o cargo permanecerá na mesma posição de classificação, aguardando novas convocações. (Conforme Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no dia 17 de junho de 2025).

LEIA – SE:

13.7 O candidato que não comparecer ao ato de convocação no dia da atribruição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação o correrá a iluminação e o próximo nome da lista será convocado.

13.7.1 O candidato convocado que não assumir o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento solicitando o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação

Colíder/MT, 27 de novembro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019-2025 - EXAMES DEMISSIONAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019-2025

EXAMES DEMISSIONAIS

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, e;

CONSIDERANDO o disposto no item 7.5.11 da NR 7 - Norma Regulamentadora 7, que trata do programa de controle médico de saúde ocupacional, e o disposto no artigo 206-A da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei n° 11.907, de 2 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Presidencial n° 6.856, de 25 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que a realização dos exames periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servido-

res, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências do E-social na tabela 19 e evento S-2299 que se refere ao encerramento definitivo do vínculo trabalhista, e a tabela 23 e evento S-2220 que se refere ao monitoramento da saúde do trabalhador.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na **Unidade Básica de Saúde Rural I**, localizada na Avenida do Contorno s/nº no Bairro Centro, ao Lado do Laboratório Municipal para realização dos **EXAMES DEMISSIONAIS.**

At. 2º - Os servidores do **GUARIBA, TRÊS FRONTEIRAS e ROOSEVELT** relacionados abaixo deverão se apresentar na Unidade Básica de Saúde **JOÃO CAPITANI** para realização do exame já mencionado acima.

Art. 3º - Os servidores ora convocados deverão comparecer nos locais supracitados conforme dias e horários especificados abaixo, sendo que serão atendidos por ordem de chegada de acordo com o período agendado.

1.1 - ZONA RURAL e URBANA

Data: **18 e 19/12/2025**

Horário: **07 às 11 horas e das 13 às 17 horas**

1.2 - GUARIBA - TRÊS FRONTEIRAS - ROOSEVELT

Data: **13/12/2025**

Horário: **07 às 11 horas e das 13 às 17 horas**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO CAPITANI PERÍODO MATUTINO		
Nº	**SERVIDORES**	**Art. 3º 1.2**
01	RAQUEL RIBEIRO BISPO	**13/12/2025** Horário: 7as11h
02	JOSIANE DE ABREU TEODORO	**13/12/2025** Horário: 7as11h
03	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	**13/12/2025** Horário: 7as11h
04	BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ	**13/12/2025** Horário: 7as11h
05	LIDIA DIAS ONOFRE	**13/12/2025** Horário: 7as11h
06	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	**13/12/2025** Horário: 7as11h
07	MARILZA ANGELO MAIA	**13/12/2025** Horário: 7as11h
08	SONERVAL APARECIDO COSTA	**13/12/2025** Horário: 7as11h
09	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	**13/12/2025** Horário: 7as11h
10	MARILZA DE MOURA SILVA	**13/12/2025** Horário: 7as11h
11	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	**13/12/2025** Horário: 7as11h
12	LEIDIANE DOS SANTOS GUIMARAES	**13/12/2025** Horário: 7as11h
13	DAHYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	**13/12/2025** Horário: 7as11h
14	EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA	**13/12/2025** Horário: 7as11h
15	EDSON APARECIDO BASILIO	**13/12/2025** Horário: 7as11h
	PERÍODO VESPERTINO	
Nº	**SERVIDORES**	**Art. 3º 1.2**
01	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	**13/12/2025** Horário: 13as17h
02	MAURICIO DOS SANTOS	**13/12/2025** Horário: 13as17h
03	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	**13/12/2025** Horário: 13as17h
04	MARISA PEREIRA FERNANDES	**13/12/2025** Horário: 13as17h
05	JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS	**13/12/2025** Horário: 13as17h
06	PRISCILIA ALVES RODRIGUES MIRANDA	**13/12/2025** Horário: 13as17h
07	MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ	**13/12/2025** Horário: 13as17h
08	EDNA MARIA DUARTE DE SOUSA	**13/12/2025** Horário: 13as17h
09	LAZARA MARQUES DE SOUZA	**13/12/2025** Horário: 13as17h
10	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO	**13/12/2025** Horário: 13as17h
11	LINDA INES BARBOSA AZEVEDO	**13/12/2025** Horário: 13as17h
12	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA	**13/12/2025** Horário: 13as17h
13	DANIELA SALVINA DAS GRACAS FLORA	**13/12/2025** Horário: 13as17h
	ADVENTISTAS	
1	SHIRLEI SOUZA GONCALVES	**18/12/2025** Horário: 7as11h
2	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	**18/12/2025** Horário: 7as11h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL I PERÍODO MATUTINO		
Nº	**SERVIDORES**	**Art. 3º 1.1**
01	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	**18/12/2025** Horário: 7as11h
02	ADRIANA GONCALVES DA CUNHA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
03	ADRIANA NOGUEIRA VIANA TAVARES	**18/12/2025** Horário: 7as11h
04	ADRIANA RODRIGUES LEANDRO	**18/12/2025** Horário: 7as11h
05	ADRIANA SOARES DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
06	AISLA VANDRIANI DA ROSA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
07	ALAIR SOUZA MACEDO	**18/12/2025** Horário: 7as11h
08	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	**18/12/2025** Horário: 7as11h
09	ALESSANDRA VIEIRO	**18/12/2025** Horário: 7as11h
10	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	**18/12/2025** Horário: 7as11h
11	ALICE RODRIGUES XAVIER	**18/12/2025** Horário: 7as11h
12	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
13	ANDRIELLY CORATTO SAAR	**18/12/2025** Horário: 7as11h
14	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	**18/12/2025** Horário: 7as11h

15	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	**18/12/2025** Horário: 7as11h
16	AURICELIA COSTA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
17	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
18	BRUNA MICHALSKI DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
19	CAMILA SERAFIM ANDRADE	**18/12/2025** Horário: 7as11h
20	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	**18/12/2025** Horário: 7as11h
21	CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	**18/12/2025** Horário: 7as11h
22	CELIO JOSE ALVES	**18/12/2025** Horário: 7as11h
23	CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
24	CLAUDIANO DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
25	CLAUDIO DE BARROS GONCALVES	**18/12/2025** Horário: 7as11h
26	CLEIDA MOURA BATISTA DOERL	**18/12/2025** Horário: 7as11h
27	CLEIDIMAR ROSA CLARA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
28	CLOTILDE LEAL DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
29	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
30	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	**18/12/2025** Horário: 7as11h
31	DAMARES MARTINS DALFIOR	**18/12/2025** Horário: 7as11h
32	DARCI DOS SANTOS	**18/12/2025** Horário: 7as11h
33	DAYANE DO AMORIM DUQUE	**18/12/2025** Horário: 7as11h
34	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	**18/12/2025** Horário: 7as11h
35	DENISE FERREIRA MORAES	**18/12/2025** Horário: 7as11h
36	DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES	**18/12/2025** Horário: 7as11h
37	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	**18/12/2025** Horário: 7as11h
38	DIEGO SANTOS AGUIAR	**18/12/2025** Horário: 7as11h
39	DILVA VIEIRA GUIMARAES	**18/12/2025** Horário: 7as11h
40	DINAMARA ALVES FIGUEIRA BARROS	**18/12/2025** Horário: 7as11h
41	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES	**18/12/2025** Horário: 7as11h
42	EDNA INACIO DA ROCHA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
43	EDVALDO GOMES DOS SANTOS	**18/12/2025** Horário: 7as11h
44	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
45	ELAINE DO CARMO RICIERI	**18/12/2025** Horário: 7as11h
46	ELAINE ZITLOW	**18/12/2025** Horário: 7as11h
47	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
48	ELIANE DE SOUZA BONFIM DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 7as11h
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL I PERÍODO VESPERTINO	
01	ELIENE DE PAULA SILVA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
02	ELISANDRE DE LIMA OTO	**18/12/2025** Horário: 13as17h
03	ELISANE DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
04	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇAO	**18/12/2025** Horário: 13as17h
05	ELISEU WELMAM	**18/12/2025** Horário: 13as17h
06	ERICA DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
07	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
08	ESLANI PEREIRA LOPES	**18/12/2025** Horário: 13as17h
09	EUZENI FERREIRA DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
10	FABIANA MARTINS RAMOS	**18/12/2025** Horário: 13as17h
11	FABIANE DE ASSIS CARIS	**18/12/2025** Horário: 13as17h
12	FERNANDA MOURA DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
13	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	**18/12/2025** Horário: 13as17h
14	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
15	GEANI ROCHA DOS SANTOS	**18/12/2025** Horário: 13as17h
16	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
17	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	**18/12/2025** Horário: 13as17h
18	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	**18/12/2025** Horário: 13as17h
19	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	**18/12/2025** Horário: 13as17h
20	GRAZIELI ZMUDA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
21	HELENA APARECIDA DE SOUZA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
22	IDALIA FERRAZ VIANA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
23	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	**18/12/2025** Horário: 13as17h
24	INGRID KESSY JESUS FERRI	**18/12/2025** Horário: 13as17h
25	IVANILDA DA SILVA ROSA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
26	IVANILDA LARA RODRIGUES	**18/12/2025** Horário: 13as17h
27	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	**18/12/2025** Horário: 13as17h
28	IZAETE PEREIRA DA CRUZ	**18/12/2025** Horário: 13as17h
29	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
30	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	**18/12/2025** Horário: 13as17h
31	JANIELI DA SILVA BARBOSA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
32	JEANOS ADEMIR SALES	**18/12/2025** Horário: 13as17h
33	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEICAO	**18/12/2025** Horário: 13as17h
34	JEFERSON SIRINO ROSA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
35	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ DE OLIVEIRA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
36	JESSICA BOASQUIVESQUE GONCALVES	**18/12/2025** Horário: 13as17h
37	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	**18/12/2025** Horário: 13as17h
38	JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS	**18/12/2025** Horário: 13as17h
39	JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR	**18/12/2025** Horário: 13as17h
40	JOSE CARLOS MANDELLI	**18/12/2025** Horário: 13as17h
41	JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES	**18/12/2025** Horário: 13as17h
42	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	**18/12/2025** Horário: 13as17h

43	JOSIMAR DE PAULA SILVA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
44	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
45	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	**18/12/2025** Horário: 13as17h
46	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	**18/12/2025** Horário: 13as17h
47	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	**18/12/2025** Horário: 13as17h
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL I PERÍODO MATUTINO	
01	KENIA ROSA DE SOUZA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
02	KETLIN AUGUSTO SIQUEIRA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
03	KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS	**19/12/2025** Horário: 7as11h
04	LAERCIO DE OLIVEIRA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
05	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ	**19/12/2025** Horário: 7as11h
06	LANA DEISY FERNANDES	**19/12/2025** Horário: 7as11h
07	LAUDICEIA ROSA DA ROCHA SILVA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
08	LAUDINEIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ CARDOSO	**19/12/2025** Horário: 7as11h
09	LEYDIANE INACIO DA ROCHA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
10	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	**19/12/2025** Horário: 7as11h
11	LUCIANA BERALDO LUCAS	**19/12/2025** Horário: 7as11h
12	LUCIANA GERKE	**19/12/2025** Horário: 7as11h
13	LUCIANO CARVALHO SILVA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
14	LUCILENA CARMO DA CRUZ	**19/12/2025** Horário: 7as11h
15	LUCIMARA DESTRO	**19/12/2025** Horário: 7as11h
16	LUCINEIA RODRIGUES PINHEIRO	**19/12/2025** Horário: 7as11h
17	LUZIMAR TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	**19/12/2025** Horário: 7as11h
18	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
19	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
20	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	**19/12/2025** Horário: 7as11h
21	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
22	MARCOS FRANCA DOS SANTOS	**19/12/2025** Horário: 7as11h
23	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS	**19/12/2025** Horário: 7as11h
24	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	**19/12/2025** Horário: 7as11h
25	MARIA CLEIDE DE SOUZA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
26	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
27	MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO	**19/12/2025** Horário: 7as11h
28	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVERIO	**19/12/2025** Horário: 7as11h
29	MARIA DE LOURDES DA SILVA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
30	MARIA DE LURDES BRAGANCA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
31	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	**19/12/2025** Horário: 7as11h
32	MARIA MARGARIDA CHEFRE	**19/12/2025** Horário: 7as11h
33	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
34	MARILZA ANGELO MAIA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
35	MARINALVA TELLES DA SILVA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
36	MARLON DE JESUS DE SOUZA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
37	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	**19/12/2025** Horário: 7as11h
38	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
39	MAURICIO JUNIOR GONCALVES MARQUES	**19/12/2025** Horário: 7as11h
40	MIKAELA ANDREY BONFIM	**19/12/2025** Horário: 7as11h
41	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	**19/12/2025** Horário: 7as11h
42	NEEMIAS GONCALVES DE AGUIAR	**19/12/2025** Horário: 7as11h
43	NELY DE ALMEIDA MELO DE SOUZA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
44	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	**19/12/2025** Horário: 7as11h
45	NILVA FERREIRA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
46	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
47	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	**19/12/2025** Horário: 7as11h
48	RAIANE DE SOUZA ARAUJO	**19/12/2025** Horário: 7as11h
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL I PERÍODO VESPERTINO	
01	RAILZA RABELO GARCIA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
02	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	**19/12/2025** Horário: 13as17h
03	RAQUEL RIBEIRO BISPO	**19/12/2025** Horário: 13as17h
04	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	**19/12/2025** Horário: 13as17h
05	RODINEI DOS SANTOS FREITAS	**19/12/2025** Horário: 13as17h
06	ROGERIO ESTEVAN	**19/12/2025** Horário: 13as17h
07	RONALDO BATISTA SCHOWENCK	**19/12/2025** Horário: 13as17h
08	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	**19/12/2025** Horário: 13as17h
09	ROSENI CORTEZ DE FREITAS	**19/12/2025** Horário: 13as17h
10	ROSICLEIA JARDIM SILVA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
11	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	**19/12/2025** Horário: 13as17h
12	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
13	ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
14	SARA GOMES DO AMORIM DE SOUZA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
15	SELMA MARIA BEZERRA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
16	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	**19/12/2025** Horário: 13as17h
17	SIDINALVA FERNANDES	**19/12/2025** Horário: 13as17h
18	SILVANA VIEIRA DA SILVA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
19	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
20	SIMEIR ALVES DA SILVA MORAIS	**19/12/2025** Horário: 13as17h
21	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS PIRES	**19/12/2025** Horário: 13as17h

22	SIMONE SANTOS LEITE	**19/12/2025** Horário: 13as17h
23	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	**19/12/2025** Horário: 13as17h
24	SOLANGE SANTOS DA SILVA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
25	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
26	SUELI DA SILVA DE SOUZA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
27	TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
28	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES	**19/12/2025** Horário: 13as17h
29	TATIELY DOS SANTOS OLIVEIRA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
30	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	**19/12/2025** Horário: 13as17h
31	THAIRES MARTINS DE LIMA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
32	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
33	VALDEMAR BERGER	**19/12/2025** Horário: 13as17h
34	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
35	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
36	VALDINEI DA SILVA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
37	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
38	VALDINEIA GOMES CÍCERO	**19/12/2025** Horário: 13as17h
39	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE	**19/12/2025** Horário: 13as17h
40	VALDOMIRO ROSA DE SOUZA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
41	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
42	VILMA GONCALVES PEREIRA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
43	WELMA INACIO DA SILVA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
44	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	**19/12/2025** Horário: 13as17h
45	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS	**19/12/2025** Horário: 13as17h
46	ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS	**19/12/2025** Horário: 13as17h

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 241/GP/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Oficio nº. 385/GABINETE/2025, de 30 de outubro de 2025, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a prorrogação da **cedência com ônus** para a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, da Servidora **Izabel Stofel Reis**, matricula nº. 1555-2, Efetiva no Cargo de Recepcionista, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O período da cedência sera de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/ADM/2025

PORTARIA Nº 691/ADM/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **THAMIRYS KNOPF RIBEIRO,** matricula nº 8211-1, lotada na Secretaria

Municipal de Administração, pelo período de **05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/ADM/2025

PORTARIA Nº 693/ADM/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CLEUZA LOV DA SILVA SOARES,** matricula nº 629-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1° de fevereiro a 02 de março de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/ADM/2025

PORTARIA Nº 694/ADM/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CLEUZA LOV DA SILVA SOARES,** matricula nº 629-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 de março a 1° de abril de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/ADM/2025

PORTARIA Nº 695/ADM/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CLEUZA LOV DA SILVA SOARES,** matricula nº 629-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 de abril a 1° de maio de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/ADM/2025

PORTARIA Nº 696/ADM/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **IVONE APARECIDA DE MENDONCA SILVA,** matricula nº 1539-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/ADM/2025

PORTARIA Nº 697/ADM/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LIZETE TEIXEIRA BALIEIRO,** matricula nº 2085-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1° a 30 de dezembro de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/ADM/2025

PORTARIA Nº 698/ADM/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS,** matricula nº 655-1, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de **22 de dezembro de 2025 a 21 de março de 2026,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2015/2020**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

RECONHEÇO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação disposta no parecer jurídico nº 254/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº 113/2025

CONTRATADA: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA e RAFAEL NASCIMENTO PRODUÇÃO LTDA

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS COM CANTORES, REFERENTE A "1ª FEIRA GASTRONÔMICA EM COMODORO-MT, NOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2025", ATENDENDO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

VALOR GLOBAL: 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade – 04 – Departamento de Cultura Projeto Atividade – 1.112 – Promoção de Eventos Recreativos e Culturais Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (502)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade – 04 – Departamento de Cultura Projeto Atividade – 1.112 – Promoção de Eventos Recreativos e Culturais Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (2701) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (1571)

PRAZOS: 60 (sessenta) dias.

Comodoro – MT, 27 de Novembro de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2025

DATA: 19/11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	15	DIÁRIA	**LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 18 X 24-** EM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO P50 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 432 METROS DE ALUMÍNIO P50, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA.	R$ 19.870,00	R$ 298.050,00
02	15	DIÁRIA	**LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q30 10X05,** PORTAIS DE BOX LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q30 10X05 PORTAIS DE BOX TRUSS LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q30 10X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10 X 5M - PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	R$ 7.890,00	R$ 118.350,00
03	15	DIÁRIA	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO **LOCUÇÃO PARA EVENTOS.**	R$ 2.580,00	R$ 38.700,00
04	150	DIÁRIA	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – **VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS**	R$ 290,00	R$ 43.500,00
				VALOR TOTAL	**R$ 498.600,00**

DESPESA: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (502)- **R$ 443.080,00** (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS); 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS (1571) **R$ 55.520,00** (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2025

DATA: 24/11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: N G ROSA LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ELEMENTOS DE CENOGRAFIA E ORNAMENTAÇÃO" VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	**TÚNEL DE LUZ** ARMAÇÃO CIRCULAR DE TUBOS QUADRADOS DE 20MM X 20 MM, MATERIAL ESTRUTURAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA NO FORMATO DE TÚNEL. MEDINDO 10 METROS DE PROFUNDIDADE, 2,50 METROS DE ALTURA, BASE DE ABERTURA COM MÍNIMO DE 2,00 METROS. TRAVAMENTO DE TUBOS QUADRADOS DE 20MM X 20 MM, CONTEMPLANDO TODA LATERAL DE AMBOS OS LADOS DO TÚNEL E A PARTE SUPERIOR. MATERIAL DEVE SER DISPONIBILIZADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO. TÚNEL TODO COBERTO COM CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXO PARA USO EXTERNO, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR DO LED. DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. TODOS OS ARCOS DO TÚNEL DEVEM SER CONTORNADOS POR MANGUEIRA DE LED 13MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V 60HZ, COM 36 LEDS POR METRO, DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MIN 3 W/M.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
02	01	UNID.	**BENGALA DUPLA 3D** FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE BENGALA DUPLA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO 2,30M X 2,00M, CONFECCIONADO EM METALON 20MM X 20MM X 18MM, E BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8, COM PINTURA NA COR PRETO, DOURADO OU ZINCADO. DECORADOS COM CORDÕES DE LED COM ESTROBINHO: CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA QUATRO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO BRANCO FRIO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. CONTORNADOS COM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO FRIO, COM 13MM DE ESPESSURA, COM 36 LEDS POR METRO, NA VOLTAGEM 220V;	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
03	02	UNID.	**CAIXA DE PRESENTE** FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE BOLA NATALINA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO 1,80M X 0,30M, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8, PINTADA NA COR PRETA, DOURADO OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED, CONTORNADO POR MANGUEIRA 13MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V 60HZ, COM 36 LEDS POR METRO, DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MIN 3 W/M.	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
04	02	UNID.	**BOLA NATALINA** FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE BOLA NATALINA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO 1,80M X 0,30M, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8, PINTADA NA COR PRETA, DOURADO OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED, CONTORNADO POR MANGUEIRA 13MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V 60HZ, COM 36 LEDS POR METRO, DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MIN 3 W/M.	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
05	02	UNID.	**ESTRELA 3D** FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ESTRELA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO 1,80M X 0,30M, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8, PINTADA NA COR PRETA, DOURADO OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED, CONTORNADO POR MANGUEIRA 13MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V 60HZ, COM 36 LEDS POR METRO, DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MIN 3 W/M.	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
06	01	UNID.	**CAIXA DE PRESENTE ABERTA 3D** FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE ABERTA 3D COM DUAS PORTAS EM FORMATO DE ESTRELA, ESTRUTURA TODA MEDINDO 4,00M X 4,00M X 4,00M. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20MM X 20MM X 18MM, BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8. A CAIXA DEVERÁ SER COMPOSTO POR VÁRIAS ESTRELAS E CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED COM FIO DA COR DO LED. ALIMENTAÇÃO 220V.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
07	01	UNID.	**ESTRELA CADENTE** FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ESTRELA CADENTE, MEDINDO 7,00M DE COMPRIMENTO DA BASE ATÉ A ESTRELA, E ALTURA DE 2,60M, CONFECCIONADA EM METALON 30MM X 16MM, 25MM X 25MM X 18MM, BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 E 1" X 3/16, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED COM FIO DA COR DO LED. ALIMENTAÇÃO 220V.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
08	01	UNID.	**ÁRVORE NATALINA 6,60M** FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ÁRVORE, MEDINDO 6,60M, ESTRUTURA SEXTAVADA COM SEIS PARTES TRIANGULARES, CONFECCIONADO EM METALON 20MM X 20MM X 18MM, BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8. A BASE POSSUI PINHEIROS DE 1,00M E O RESTANTE DA ESTRUTURA ESTRELAS DE 5 PONTAS COM TAMANHOS VARIADOS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA 2D COM DESENHO DE UMA ESTRELA DE 4 PONTAS, CONFECCIONADA EM METALON E RECOBERTA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LED.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
09	01	UNID.	**ÁRVORE NATALINA 6,60M** FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ÁRVORE, MEDINDO 6,60M, ESTRUTURA SEXTAVADA COM SEIS PARTES TRIANGULARES, CONFECCIONADO EM METALON 20MM X 20MM X 18MM, BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8. A ESTRUTURA APRESENTA VÁRIAS ESTRELAS DE 5 PONTAS COM TAMANHOS VARIADOS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA 2D COM DESENHO DE UMA ESTRELA DE 4 PONTAS, CONFECCIONADA EM METALON E RECOBERTA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LED.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
10	01	UNID.	**ÁRVORE NATALINA 15M** FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ÁRVORE, MEDINDO 15M, ESTRUTURA SEXTAVADA COM SEIS PARTES TRIANGULARES, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 30MM X 30MM X 16MM, BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8. A ESTRUTURA APRESENTA VÁRIAS ESTRELAS DE 5 PONTAS COM TAMANHOS VARIADOS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA 3D COM DESENHO DE UMA ESTRELA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METALON E RECOBERTA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LED.	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
11	01	UNID.	**ÁRVORE NATALINA 15M** FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ÁRVORE, MEDINDO 15M, ESTRUTURA SEXTAVADA COM SEIS PARTES TRIANGULARES, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 30MM X 30MM X 16MM, BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED CONTENDO 100 LÂMPADAS FIXAS (SEM EFEITO PISCA), COM TOMADAS MACHO E FÊMEA PARA CONEXÃO EM SÉRIE DE ATÉ 5 CONJUNTOS. O CORDÃO É INDICADO PARA USO EXTERNO, COM PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA GRAÇAS À APLICAÇÃO DE RESINA NA BASE DOS LEDS. A FIAÇÃO É DE COBRE RESISTENTE, COM REVESTIMENTO NA COR DO LED, E DIÂMETRO DE 2,2MM. O COMPRIMENTO TOTAL DO CORDÃO É DE 9,5 METROS,	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

			COM ACRÉSCIMO DE 0,50 METRO DE CABO PARA A TOMADA. FUNCIONA EM TENSÃO DE 220V, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA 3D COM DESENHO DE UMA ESTRELA, CONFECCIONADA EM METALON E RECOBERTA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LED.		
12	**01**	**UNID.**	**ÁRVORE ESTAIADA 5M** ÁRVORE LUMINOSA MEDINDO 5M DE ALTURA, ESTAIADA COM CABO DE AÇO A PARTIR DE UM MASTRO CENTRAL OU UM POSTE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO: CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. OU MANGUEIRA DE LED 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA UM OU DOIS METROS; COM 36 LED'S POR METRO (MÍNIMO); LED'S DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/METRO; USO EXTERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; TENSÃO 220V; 3 W/M. APLICAÇÃO DE ESTRELAS DE LED COM 70CM DE DIÂMETRO. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO DE UMA ESTRELA DE 4 PONTAS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA E RECOBERTA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LED.	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
13	**10**	**UNID.**	**ESTRELA 5 PONTAS 0,50M** FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ESTRELA 5 PONTAS 2D, MEDINDO 0,50M ALTURA, CONFECCIONADA EM FERRO CHATO DE 3/8 X 1/8 POLEGADAS, COM ACABAMENTO ZINCADO E APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, GARANTINDO RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM AMBIENTES EXTERNOS. A ILUMINAÇÃO É FEITA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LED DE 13MM, CONTENDO 36 LEDS POR METRO, COM TENSÃO DE 220V E POTÊNCIA DE 3W POR METRO.	**R$ 500,00**	**R$ 5.000,00**
14	**1.255**	**METRO**	**CORDÃO DE LED COM ESTROBO BRANCO FRIO (10M)** CORDÃO DE LED COM 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCO FRIO (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 10 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS, IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DO LED: VERMELHO, ROXO, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, BRANCO QUENTE (WARM), BRANCO FRIO, OURO.	**R$ 200,00**	**R$ 251.000,00**
15	**150**	**METRO**	**MANGUEIRA DE LED** MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA UM OU DOIS METROS; COM 36 LED'S POR METRO LED'S DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/METRO; USO EXTERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; TENSÃO 220V. CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, VERMELHO E AZUL.	**R$ 30,00**	**R$ 4.500,00**
16	**23**	**UNID.**	**CASCATA DE LED C/ ESTROBINHO** CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP – 44. CORES: BRANCO FRIO	**R$ 450,00**	**R$ 10.350,00**
				VALOR TOTAL R$ 589.850,00	

DESPESA: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (502)- R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS**);** 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS (1571) R$ 583.350,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/202

DATA: 25/11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO %	V. ESTIMADO
01	**PEÇAS**	**PEÇAS E ACESSÓRIOS - MÁQUINAS PESADAS** (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR DE PNEU ENTRE OUTROS E SERVIÇOS. (AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNAS). MARCAS: CATERPILLAR, NEW HOLLAND, TATU, CBT, KOMATSU, CASE, MASSEY FERGUNSON, XCMG E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS. (As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínas)	ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS	**7.000 %**	**R$ 700.000,00**
02	**SERVIÇOS DIVERSOS**	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL – MÁQUINAS PESADAS** (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR DE PNEU, ENTRE OUTROS SERVIÇOS. (AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNAS). MARCAS: CATERPILLAR, NEW HOLLAND, TATU, CBT, KOMATSU, CASE, MASSEY FERGUNSON, XCMG E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS.	ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS	**7.000 %**	**R$ 150.000,00**
			VALOR TOTAL R$ 850.000,00		

DESPESA: 09.07.1.134.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1554) R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); 09.07.1.134.3.3.90.39.00.00.00.00 (2759)- SERVIÇOS DE TERCEIROS (1555) R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS); 10.07.2.291.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1379) R$ R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); 10.07.2.291.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (1380) R$ R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°033/2025

TIPO: MAIOR LANCE/ OFERTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº185/2025 na modalidade PREGÃO na forma Presencial Nº033/2025 que foi aberto** no dia **27 de NOVEMBRO de 2025, às 09h00min** (Horário Oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO,** haja visto que não houve empresas interessadas em participar do presente certame **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, VISANDO CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO A SERVIDORES ATIVOS (ESTATUTÁRIOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E ESTAGIÁRIOS), INATIVOS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MAIOR LANCE OU MAIOR OFERTA.**

Informamos ainda que será publicado nos canais de publicações utilizados pelo Munícipio de Confresa-MT, as alterações posteriores seja nova data para a realização do certame ou instauração de um novo Certame.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br ou ainda pelo telefone 66-3143-0002 ou 3143-0014.

CONFRESA-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro

CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 112 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 374.107,06 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ficha: 005 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... 74.107,06 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 007 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... 300.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ficha: 001 - 01.031.0003.1002.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -374.107,06 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 26 de novembro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 190/2025

ADESÃO ARP N°. 038/2025

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT SENDO AQUISIÇÃO DE FORMULAS LÁCTEAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 26/11/2025 A 26/11/2026.

VALOR: R$ 206.337,60 (DUZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 34.339.045-0001-07.

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº. 416/2025 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	LUCIENE FERREIRA VILELA CPF: 861.***.***-00	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF: 020.***.***-20	-

CONTRATO	169/2025	CNPJ	VALOR
PROPRIETÁRIO	CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	34.339.045-0001-07	R$ 206.337,60
OBJETO	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT SENDO AQUISIÇÃO DE FORMULAS LÁCTEAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 26/11/2025 à 26/11/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025

TIPO: MAIOR LANCE

A Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo MAIOR LANCE, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste no **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PROVENTOS, VENCIMENTOS E SIMILARES, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, CEDIDOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA– MT.**

O recebimento das propostas será realizado a partir da publicação no dia **27/11/2025**, encerrando-se no dia **19/12/2025, às 07h00min.**

As propostas serão analisadas a partir do dia 19/12/2025 ás 07h30m.

A sessão de disputa de preços será iniciada em 19/12/2025 **às 09h00**, através do site oficial da plataforma eletrônica BLL- COMPRAS: https://bll.ogr.br

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações de segunda a sexta feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência no endereço http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e no site https://bll.org.br/ , no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br

O setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não o fizer de acordo com o edital.

Confresa – MT, 27 de novembro de 2025

Cézar Queiroz da Silva

Pregoeiro

Portaria 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 072/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 072/2024, de origem do PROCESO Nº 077/2024 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2024, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS, ATESTADOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS , doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: **JOEL DA SILVA LTDA, GRUPO SEGMED**, CNPJ: 18.776.860/0001-87, endereçada 206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO: RUA DAS AZALEIAS, NÚMERO 78, COMPLEMENTO********, CEP 78.320-000, BAIRRO/DISTRITO MODULO 04, MUNICÍPIO JUINA, UF MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 27 de Novembro de 2025 até 27 de Novembro de 2026.CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.Cotriguaçu-MT, 27 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º1.835/2025

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S e Interesse Específico – REURB-E, de áreas passíveis de regularização consolidadas, localizadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 998/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025 e do Decreto Municipal n.º 1.831/2025; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal e de áreas particulares (terceiros), tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º 998/2017;

CONSIDERANDO que o compete ao Responsável pelo Processo de Reurb, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, devidamente, instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso e Decreto Municipal nº 1.831/2025 que Regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade de terceiros, identificando que a área a ser regularizada é composta por aproximadamente 76 (setenta e seis) imóveis pendentes regularização, constante nas Matrículas Imobiliárias sob n.º 10.035, 10.038, 6.927, 9.548, 0521, 9.563, 9.564, 9.570, 4.911, 9.590, 10.004, 6.939, 10.012, 10.016, 10.017, 10.018, 2.835, 9.597, 10.129, 3.823, 3.433, 9.683, 7.895, 9.789, 9.830, 10.062, 7.304, 9.836, 9.847, 9.873, 9.872, 9.875, 9.880, 9.889, 9.890, 9.900, 9.688, 9.692, 9.712, 9.714, 9.661, 9.669, 9.733, 9.735, 9.736, 9.863, 9.930, 9.936, 5.688, 9.958, 9.959, 9.966, 9.967, 9.968, 6.063, 9.973, 5.777, 5.778, 6.080, 6.084, 6.157, 6.158, 6.155, 6.154, 6.260, 6.262, 6.263, 6.274, 6.296, 6.297, 6.307, 6.922, 6.812, 9.640, 9.642, 5.569, 9.655, registradas do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Cotriguaçu-MT, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que as áreas a serem regularizados, situam-se em Zona Urbana predominantemente residencial, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017); portanto, trata-se de NÚCLEO URBANO INFORMAL passíveis de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente; e,

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo n.º 001/2025, para regularização fundiária do núcleo urbano informal, conforme Decreto Municipal nº 1.833, de 17 de novembro de 2025 e o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e interesse específico (REURB-E), objeto do Processo Administrativo nº 001/2025, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Procedimento de Regularização Fundiária do Município de Cotriguaçu-MT, visando regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 998/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, Decreto Municipal n.º 1.831/2025 e do Decreto Municipal n.º 1.833/2025.

Art. 2.º Às áreas passíveis de regularização, aprovadas por este Decreto constantes constante nas Matrículas Imobiliárias sob n.º 10.035, 10.038, 6.927, 9.548, 0521, 9.563, 9.564, 9.570, 4.911, 9.590, 10.004, 6.939, 10.012, 10.016, 10.017, 10.018, 2.835, 9.597, 10.129, 3.823, 3.433, 9.683, 7.895, 9.789, 9.830, 10.062, 7.304, 9.836, 9.847, 9.873, 9.872, 9.875, 9.880, 9.889, 9.890, 9.900, 9.688, 9.692, 9.712, 9.714, 9.661, 9.669, 9.733, 9.735, 9.736, 9.863, 9.930, 9.936, 5.688, 9.958, 9.959, 9.966, 9.967, 9.968, 6.063, 9.973, 5.777, 5.778, 6.080, 6.084, 6.157, 6.158, 6.155, 6.154, 6.260, 6.262, 6.263, 6.274, 6.296, 6.297, 6.307, 6.922, 6.812, 9.640, 9.642, 5.569, 9.655, registradas do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Cotriguaçu-MT, totalizando 76 (setenta e seis) imóveis distribuídos da seguinte forma:

1. Bairro Centro:

Quadra	Lote	Matrícula	Área (m²)
A	09	10.035	450,00
B	02	10.038	495,00
D	02	6.927	500,00
02	21	9.548	450,00
03	14	0521	529,49
04	13	9.563	360,00
04	14	9.564	360,00
05	12	9.570	360,00
08	06	4.911	360,00
09	26	9.590	360,00
13	24	10.004	725,68
14	09-A	6.939	384,89
16	12	10.012	600,00
17	08	10.016	557,71
18	03	10.017	830,30
18	04	10.018	1.014,85
19	02	2.835	600,00

2. Bairro Industrial:

Quadra	Lote	Matrícula	Área (m²)
01	03	9.597	1.035,69
01	09	10.129	1.000,00
03	09	3.823	2.735,44

3. Bairro Jardim Botânico:

Quadra	Lote	Matrícula	Área (m²)
13	10	3.433	551,65
15	19	9.683	600,00
17	02	7.895	652,24
19	19	9.789	500,00
22	03	9.830	600,00
22	07-A	10.062	391,8285
23	06	7.304	544,19
23	02	9.836	600,00
24	09	9.847	922,48
28	09	9.873	680,00
28	05	9.872	856,98
28	16	9.875	968,99
29	09	9.880	701,43
30	13	9.889	600,00
30	14	9.890	600,00
32	06	9.900	924,97

4. Bairro Jardim Primavera:

Quadra	Lote	Matrícula	Área (m²)
01	06	9.688	540,00
02	03	9.692	714,64
03	06	9.712	600,00
06	05	9.714	725,37

12	03	9.661	600,00
13	09	9.669	500,00
14	01	9.733	869,63
14	21	9.735	700,00
22	14	9.736	700,00
25	13	9.863	575,78

5. Bairro Jardim Vitória Régia:

Quadra	Lote	Matrícula	Área (m²)
02	06	9.930	540,00
03	10	9.936	589,48
05	10	5.688	589,48
05	12	9.958	600,00
05	13	9.959	600,00
06	08	9.966	589,48
06	09	9.967	600,00
06	10	9.968	589,48
07	01	6.063	569,51
07	02	9.973	600,00
07	08	5.777	589,48
07	09	5.778	600,00
08	16	6.080	600,00
08	17	6.084	569,51
10	08	6.157	619,48
10	09	6.158	540,00
11	07	6.155	600,00
11	08	6.154	600,00

6. Bairro Progresso:

Quadra	Lote	Matrícula	Área (m²)
02	06	6.260	269,56
02	08	6.262	233,94
02	09	6.263	294,28
02	20	6.274	3.234,52
04	01	6.296	275,02
04	02	6.297	230,44
04	12	6.307	221,11

7. Bairro Vila Nova:

Quadra	Lote	Matrícula	Área (m²)
01	02	6.922	600,00
04	07	6.812	600,00
09	10	9.640	608,41
09	15	9.642	500,00
10	08-A	5.569	227,60
11	07	9.655	685,78

Art. 3.º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado e posterior encaminhamento desta, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4.º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

§ 1.º O direito de propriedade das unidades imobiliárias da REURB-S dar-se-á por legitimação fundiária, cuja aquisição do direito real de propriedade será conferida diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2.º Nos casos de REURB-E, fica autorizado ao Poder Executivo, proceder a doação direta aos beneficiários, nos termos do inciso XIV do art. 15 e art. 71, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017, por ser de interesse da própria Administração Público a regularização dos imóveis objeto deste Processo de REURB.

§ 3.º Será aplicado as disposições do §§ 1.º e 2.º deste artigo, somente ao núcleo urbano informal consolidado existente até 22 de dezembro de 2016.

Art. 5.º Fica autorizado a utilização das disposições do Código Tributário Municipal para fins de avaliar os imóveis objeto deste processo de REURB, caso houver incidência de tributos e/ou emolumentos de Cartório.

Art. 6.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, fazendo *jus* aos beneficiários dos benefícios previstos no art. 13 e parágrafos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, determinando-se a sua publicação na íntegra no Diário Oficial.

Art. 8. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 27 de novembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N º 273/2025

NOMEIA **ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ZILDA XAVIER DOS SANTOS**, matricula funcional nº 003298, ocupante do cargo de secretário municipal de educação, como **Administradora/Ordenadora das despesas do FMAEI** (Fundo Municipal de Apoio a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de Curvelândia).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **JOSE BERNARDO DOS SANTOS FILHO,** matrícula funcional n° 001694 como Fiscal Titular e **OSMAR RIZZI,** matrícula funcional n° 000365 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 082/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: aquisição de pneus para caminhão, medida 275/80r22.5 – 149/146k (mínimo 16 PR), tipo radial borrachudo misto, modelo canavieiro, marca HIFLY, modelo hh356, destinados à manutenção da frota de veículos pesados da prefeitura municipal de Curvelândia, a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **RONI DOS SANTOS AVELINO,** matricula 1705**,** como Fiscal Titular e **OSMAR RIZZI,** matrícula funcional n° 365 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 083/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de serviços de administração e gerenciamento informatizado da frota municipal, com fornecimento de sistema web e cartão eletrônico, para controle e execução de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, serviços mecânicos, lavagem, higienização, reboque e assistência aos veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Curvelândia – MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2025

PRORROGA **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** DE SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o afastamento para tratamento de saúde do servidor(a) **ADONALDES BARBOSA FLORENCIO**, matrícula funcional n° 0239, efetivo(a) no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PROFISSIONALIZADO,** com lotação na Se-

cretaria Municipal de Educação com retorno em **01 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 011/2025

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Quinto Bimestre de 2025**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **https://www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, no Jornal Oficial AMM-MT- https://amm.diariomunicipal.org e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 27 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.800.300,00	39.560.444,64	9.224.962,97	23,32	37.803.882,63	95,56	1.756.562,01
RECEITAS CORRENTES	35.130.158,78	35.174.886,45	7.094.202,47	20,17	33.965.204,99	96,56	1.209.681,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.707.126,00	2.707.126,00	424.454,63	15,68	2.344.260,12	86,60	362.865,88
Impostos	2.166.126,00	2.166.126,00	391.144,74	18,06	2.048.235,89	94,56	117.890,11
Taxas	541.000,00	541.000,00	33.309,89	6,16	296.024,23	54,72	244.975,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.310.100,00	1.310.100,00	51.282,92	3,91	271.293,12	20,71	1.038.806,88
Contribuições Sociais	1.130.100,00	1.130.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	51.282,92	28,49	271.293,12	150,72	-91.293,12
RECEITA PATRIMONIAL	402.061,78	402.061,78	319.360,26	79,43	1.340.825,32	333,49	-938.763,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	402.061,78	402.061,78	319.360,26	79,43	1.340.825,32	333,49	-938.763,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00	79.000,00	26.398,78	33,42	121.262,30	153,50	-42.262,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	78.000,00	78.000,00	26.398,78	33,84	121.262,30	155,46	-43.262,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.623.871,00	30.668.598,67	6.250.385,15	20,38	29.818.483,71	97,23	850.114,96
Transferências da União e de suas Entidades	15.248.871,00	15.293.048,68	2.647.094,18	17,31	12.955.696,48	84,72	2.337.352,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.725.000,00	10.725.549,99	2.704.353,22	25,21	12.591.626,77	117,40	-1.866.076,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.650.000,00	4.650.000,00	898.937,75	19,33	4.271.160,46	91,85	378.839,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	22.320,73	279,01	69.080,42	863,51	-61.080,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	16.320,73	0,00	63.080,42	0,00	-63.080,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.670.141,22	4.385.558,19	2.130.760,50	48,59	3.838.677,64	87,53	546.880,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.670.141,22	4.385.558,19	2.130.760,50	48,59	3.838.677,64	87,53	546.880,55
Transferências da União e de suas Entidades	965.000,00	1.680.416,97	1.219.500,81	72,57	2.927.417,95	174,21	-1.247.000,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.705.141,22	2.705.141,22	911.259,69	33,69	911.259,69	33,69	1.793.881,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.932.000,00	40.692.144,64	9.224.962,97	22,67	37.803.882,63	92,90	2.888.262,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.932.000,00	40.692.144,64	9.224.962,97	22,67	37.803.882,63	92,90	2.888.262,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.932.000,00	40.692.144,64	9.224.962,97	22,67	37.803.882,63	92,90	2.888.262,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.686.988,67			6.686.988,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.686.988,67			6.686.988,67		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.481.660,00	45.800.463,29	6.361.255,26	33.243.663,34	12.556.799,95	7.324.096,13	31.353.560,52	14.446.902,77	30.223.734,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.658.985,78	37.290.975,52	5.058.146,63	27.929.479,66	9.361.495,86	5.560.688,03	26.454.004,56	10.836.970,96	26.111.766,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.120.354,78	16.856.756,96	2.255.210,42	11.919.251,50	4.937.505,46	2.276.910,20	11.896.026,28	4.960.730,68	11.853.931,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.538.631,00	20.434.218,56	2.802.936,21	16.010.228,16	4.423.990,40	3.283.777,83	14.557.978,28	5.876.240,28	14.257.834,55	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.538.631,00	20.434.218,56	2.802.936,21	16.010.228,16	4.423.990,40	3.283.777,83	14.557.978,28	5.876.240,28	14.257.834,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.355.674,22	8.093.307,54	1.303.108,63	5.314.183,68	2.779.123,86	1.763.408,10	4.899.555,96	3.193.751,58	4.111.968,23	0,00
INVESTIMENTOS	7.355.674,22	8.093.307,54	1.303.108,63	5.314.183,68	2.779.123,86	1.763.408,10	4.899.555,96	3.193.751,58	4.111.968,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.000,00	416.180,23	0,00	0,00	416.180,23	0,00	0,00	416.180,23	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.450.340,00	2.137.352,17	266.046,80	1.341.515,44	795.836,73	266.046,80	1.341.515,44	795.836,73	1.212.269,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.932.000,00	47.937.815,46	6.627.302,06	34.585.178,78	13.352.636,68	7.590.142,93	32.695.075,96	15.242.739,50	31.436.004,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.932.000,00	47.937.815,46	6.627.302,06	34.585.178,78	13.352.636,68	7.590.142,93	32.695.075,96	15.242.739,50	31.436.004,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.218.703,85			5.108.806,67		6.367.878,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.932.000,00	47.937.815,46	6.627.302,06	37.803.882,63		7.590.142,93	37.803.882,63		37.803.882,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
RECEITAS CORRENTES	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
Contribuições Sociais	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.450.340,00	2.137.352,17	266.046,80	1.341.515,44	795.836,73	266.046,80	1.341.515,44	795.836,73	1.212.269,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.450.340,00	2.137.352,17	266.046,80	1.341.515,44	795.836,73	266.046,80	1.341.515,44	795.836,73	1.212.269,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.450.340,00	2.137.352,17	266.046,80	1.341.515,44	795.836,73	266.046,80	1.341.515,44	795.836,73	1.212.269,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.481.660,00	45.800.463,29	6.361.255,26	33.243.663,34	96,12	12.556.799,95	7.324.096,13	31.353.560,52	95,90	14.446.902,77	0,00
Legislativa	1.788.000,00	1.788.000,00	209.501,76	1.331.341,49	3,85	456.658,51	246.165,37	1.271.477,61	3,89	516.522,39	0,00
Ação Legislativa	1.788.000,00	1.788.000,00	209.501,76	1.331.341,49	3,85	456.658,51	246.165,37	1.271.477,61	3,89	516.522,39	0,00
Administração	8.584.577,78	10.369.378,64	1.589.030,22	8.097.420,22	23,41	2.271.958,42	1.926.247,88	7.293.162,58	22,31	3.076.216,06	0,00
Administração Geral	8.584.577,78	10.369.378,64	1.589.030,22	8.097.420,22	23,41	2.271.958,42	1.926.247,88	7.293.162,58	22,31	3.076.216,06	0,00
Assistência Social	1.417.153,00	1.757.770,97	196.812,86	1.285.675,22	3,72	472.095,75	243.338,13	1.176.402,32	3,60	581.368,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.273,00	309.489,78	29.586,81	284.305,38	0,82	25.184,40	50.408,81	238.955,38	0,73	70.534,40	0,00
Assistência Comunitária	1.062.880,00	1.448.281,19	167.226,05	1.001.369,84	2,90	446.911,35	192.929,32	937.446,94	2,87	510.834,25	0,00
Previdência Social	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00
Saúde	6.658.977,00	8.451.231,02	1.239.393,00	6.642.123,24	19,21	1.809.107,78	1.432.515,32	6.364.851,95	19,47	2.086.379,07	0,00
Atenção Básica	4.576.400,00	6.148.557,32	971.069,37	4.760.697,57	13,77	1.387.859,75	1.123.205,89	4.543.892,99	13,90	1.604.664,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.252.918,00	1.308.924,32	152.236,67	1.167.189,67	3,37	141.734,65	185.395,97	1.114.566,24	3,41	194.358,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	398.849,84	48.592,09	314.612,14	0,91	84.237,70	56.418,59	306.768,86	0,94	92.080,98	0,00
Vigilância Sanitária	168.000,00	251.283,68	30.416,37	205.920,42	0,60	45.363,26	30.416,37	205.920,42	0,63	45.363,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.229,00	215.405,86	23.721,78	122.751,94	0,35	92.653,92	23.721,78	122.751,94	0,38	92.653,92	0,00
Administração Geral	156.430,00	128.210,00	13.356,72	70.951,50	0,21	57.258,50	13.356,72	70.951,50	0,22	57.258,50	0,00
Educação	7.837.336,00	8.600.695,32	1.278.283,10	7.190.647,00	20,79	1.410.048,32	1.416.324,99	7.036.384,28	21,52	1.564.311,04	0,00
Ensino Fundamental	4.192.736,00	5.958.206,37	917.737,38	5.150.466,62	14,89	807.739,75	1.064.079,86	5.042.841,62	15,42	915.364,75	0,00
Ensino Superior	20.000,00	1.458,39	0,00	0,00	0,00	1.458,39	0,00	0,00	0,00	1.458,39	0,00
Educação Infantil	3.090.300,00	2.173.457,32	290.159,57	1.697.244,46	4,91	476.212,86	298.508,84	1.694.224,68	5,18	479.232,64	0,00
Administração Geral	200.000,00	157.339,99	15.034,12	73.074,90	0,21	84.265,09	15.034,12	73.074,90	0,22	84.265,09	0,00
Demais Subfunções	334.300,00	310.233,25	55.352,03	269.861,02	0,78	40.372,23	38.702,17	226.243,08	0,69	83.990,17	0,00
Cultura	144.000,00	2.319.926,41	14.605,36	2.099.219,74	6,07	220.706,67	123.852,51	1.877.111,84	5,74	442.814,57	0,00
Difusão Cultural	144.000,00	2.319.926,41	14.605,36	2.099.219,74	6,07	220.706,67	123.852,51	1.877.111,84	5,74	442.814,57	0,00
Urbanismo	228.210,00	169.628,46	0,00	0,00	0,00	169.628,46	0,00	0,00	0,00	169.628,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	228.210,00	169.628,46	0,00	0,00	0,00	169.628,46	0,00	0,00	0,00	169.628,46	0,00
Habitação	285.800,00	627.317,49	193.445,87	549.722,49	1,59	77.595,00	193.445,87	549.722,49	1,68	77.595,00	0,00
Demais Subfunções	285.800,00	627.317,49	193.445,87	549.722,49	1,59	77.595,00	193.445,87	549.722,49	1,68	77.595,00	0,00
Saneamento	700.000,00	526.244,91	82.691,20	260.190,50	0,75	266.054,41	33.357,36	191.826,72	0,59	334.418,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	526.244,91	82.691,20	260.190,50	0,75	266.054,41	33.357,36	191.826,72	0,59	334.418,19	0,00
Gestão Ambiental	57.865,00	20.141,60	201,70	201,70	0,00	19.939,90	201,70	201,70	0,00	19.939,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.865,00	12.965,00	201,70	201,70	0,00	12.763,30	201,70	201,70	0,00	12.763,30	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	7.176,60	0,00	0,00	0,00	7.176,60	0,00	0,00	0,00	7.176,60	0,00
Agricultura	854.300,00	2.070.904,38	482.460,37	1.744.136,26	5,04	326.768,12	460.399,08	1.696.875,38	5,19	374.029,00	0,00
Extensão Rural	854.300,00	2.070.904,38	482.460,37	1.744.136,26	5,04	326.768,12	460.399,08	1.696.875,38	5,19	374.029,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	190.000,00	242.234,00	22.102,94	61.458,05	0,18	180.775,95	17.929,94	55.958,05	0,17	186.275,95	0,00
Energia Elétrica	190.000,00	242.234,00	22.102,94	61.458,05	0,18	180.775,95	17.929,94	55.958,05	0,17	186.275,95	0,00
Transporte	5.665.141,22	5.897.495,74	1.046.093,06	3.483.269,17	10,07	2.414.226,57	1.141.033,53	3.392.383,69	10,38	2.505.112,05	0,00
Transporte Rodoviário	5.665.141,22	5.897.495,74	1.046.093,06	3.483.269,17	10,07	2.414.226,57	1.141.033,53	3.392.383,69	10,38	2.505.112,05	0,00
Desporto e Lazer	173.300,00	90.592,45	6.634,72	49.640,49	0,14	40.951,96	7.479,72	49.640,49	0,15	40.951,96	0,00
Desporto Comunitário	173.300,00	90.592,45	6.634,72	49.640,49	0,14	40.951,96	7.479,72	49.640,49	0,15	40.951,96	0,00
Encargos Especiais	408.000,00	450.721,67	-0,90	448.617,77	1,30	2.103,90	81.804,73	397.561,42	1,22	53.160,25	0,00
Demais Subfunções	408.000,00	450.721,67	-0,90	448.617,77	1,30	2.103,90	81.804,73	397.561,42	1,22	53.160,25	0,00
Reserva de Contingência	467.000,00	416.180,23	0,00	0,00	0,00	416.180,23	0,00	0,00	0,00	416.180,23	0,00
Demais Subfunções	467.000,00	416.180,23	0,00	0,00	0,00	416.180,23	0,00	0,00	0,00	416.180,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.450.340,00	2.137.352,17	266.046,80	1.341.515,44	3,88	795.836,73	266.046,80	1.341.515,44	4,10	795.836,73	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	7.695,94	35.446,33	0,10	64.553,67	7.695,94	35.446,33	0,11	64.553,67	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	7.695,94	35.446,33	0,10	64.553,67	7.695,94	35.446,33	0,11	64.553,67	0,00
Administração	356.000,00	432.561,12	52.438,89	255.855,81	0,74	176.705,31	52.438,89	255.855,81	0,78	176.705,31	0,00
Administração Geral	356.000,00	432.561,12	52.438,89	255.855,81	0,74	176.705,31	52.438,89	255.855,81	0,78	176.705,31	0,00
Assistência Social	223.630,00	106.246,74	7.297,00	36.485,00	0,11	69.761,74	7.297,00	36.485,00	0,11	69.761,74	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.500,00	7.480,00	0,00	0,00	0,00	7.480,00	0,00	0,00	0,00	7.480,00	0,00
Assistência Comunitária	163.130,00	98.766,74	7.297,00	36.485,00	0,11	62.281,74	7.297,00	36.485,00	0,11	62.281,74	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	502.210,00	621.766,83	88.392,53	445.374,49	1,29	176.392,34	88.392,53	445.374,49	1,36	176.392,34	0,00
Atenção Básica	447.210,00	549.731,38	79.981,87	403.523,06	1,17	146.208,32	79.981,87	403.523,06	1,23	146.208,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	33.266,27	4.318,60	21.391,13	0,06	11.875,14	4.318,60	21.391,13	0,07	11.875,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	38.369,18	4.092,06	20.460,30	0,06	17.908,88	4.092,06	20.460,30	0,06	17.908,88	0,00
Educação	1.220.500,00	851.316,65	109.187,94	563.181,23	1,63	288.135,42	109.187,94	563.181,23	1,72	288.135,42	0,00
Ensino Fundamental	650.500,00	560.954,39	81.548,17	413.528,18	1,20	147.426,21	81.548,17	413.528,18	1,26	147.426,21	0,00
Educação Infantil	570.000,00	290.362,26	27.639,77	149.653,05	0,43	140.709,21	27.639,77	149.653,05	0,46	140.709,21	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	30.000,00	15.460,83	1.034,50	5.172,58	0,02	10.288,25	1.034,50	5.172,58	0,02	10.288,25	0,00
Extensão Rural	30.000,00	15.460,83	1.034,50	5.172,58	0,02	10.288,25	1.034,50	5.172,58	0,02	10.288,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.932.000,00	47.937.815,46	6.627.302,06	34.585.178,78	100,00	13.352.636,68	7.590.142,93	32.695.075,96	100,00	15.242.739,50	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.549.753,69	5.721.775,06	3.569.231,27	3.700.961,47	3.409.372,79	3.725.037,12	3.753.598,71	4.519.034,96	4.501.052,55	3.517.825,13	3.972.439,55	4.041.307,70	47.981.390,00	40.140.086,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.174,87	341.427,95	186.807,90	219.179,21	208.574,34	191.519,91	218.129,25	349.217,09	296.682,24	249.695,55	222.586,06	201.868,57	3.036.862,94	2.707.126,00
IPTU	12.349,74	8.625,83	5.494,66	5.377,86	8.216,45	6.559,76	20.928,51	37.390,51	104.322,21	61.220,20	18.835,32	9.823,24	299.144,29	304.200,00
ISS	57.011,01	105.110,31	49.327,06	57.444,39	53.651,53	62.081,40	61.546,11	126.021,19	54.912,89	55.885,00	78.558,35	55.407,13	816.956,37	665.580,00
ITBI	105.517,59	5.059,60	6.270,00	3.600,00	0,00	1.828,60	22.555,31	3.432,28	3.867,78	7.699,28	5.280,00	5.881,00	170.991,44	236.346,00
IRRF	133.563,65	182.520,95	79.573,73	111.806,68	97.265,52	94.114,05	86.918,82	161.360,09	103.591,01	102.828,27	103.018,24	114.341,46	1.370.902,47	960.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.732,88	40.111,26	46.142,45	40.950,28	49.440,84	26.936,10	26.180,50	21.013,02	29.988,35	22.062,80	16.894,15	16.415,74	378.868,37	541.000,00
Contribuições	11.891,53	648.927,47	19.218,27	18.131,80	32.288,85	31.681,12	31.083,00	34.997,03	32.908,16	19.701,97	22.895,40	28.387,52	932.112,12	1.310.100,00
Receita Patrimonial	84.673,10	90.670,29	105.136,58	118.005,47	113.946,87	125.153,35	140.029,00	121.341,37	158.870,81	138.981,61	153.240,93	166.119,33	1.516.168,71	402.061,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.673,10	90.670,29	105.136,58	118.005,47	113.946,87	125.153,35	140.029,00	121.341,37	158.870,81	138.981,61	153.240,93	166.119,33	1.516.168,71	402.061,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.681,33	7.103,31	6.065,14	7.030,11	12.546,70	14.393,44	13.229,40	13.014,75	15.705,99	12.877,99	13.033,05	13.365,73	133.046,94	79.000,00
Transferências Correntes	3.091.666,19	4.530.391,76	3.245.625,03	3.331.820,55	3.035.175,93	3.355.713,14	3.350.050,34	3.994.281,72	3.984.485,51	3.096.057,82	3.560.684,11	3.609.245,82	42.185.197,92	35.633.798,67
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	14.993.704,00
Cota-Parte do ICMS	887.424,79	761.533,04	1.187.055,41	1.032.726,13	1.083.762,45	1.110.767,65	1.054.486,90	813.773,06	1.495.144,90	1.179.245,69	1.275.845,23	1.278.390,71	13.160.155,96	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.000,46	19.179,72	30.360,51	46.263,75	148.266,08	204.009,69	158.394,28	95.604,53	80.209,02	43.634,31	43.636,29	29.733,49	915.292,13	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	13.400,12	4.817,57	4.914,42	4.608,90	449,34	69,74	336,78	0,00	1.045,98	1.811,76	25.289,55	125.467,28	182.211,44	126.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	422.337,00	392.813,65	455.452,55	433.745,83	431.046,72	448.522,96	458.024,06	383.962,93	514.295,82	447.713,56	453.614,12	491.272,27	5.332.801,47	4.650.000,00
Outras Transferências Correntes	599.003,06	1.491.298,74	416.653,59	269.713,83	354.354,42	558.595,86	360.117,12	1.346.464,17	470.149,72	326.659,00	370.171,09	750.730,82	7.313.911,42	4.764.094,67
Outras Receitas Correntes	5.666,67	103.254,28	6.378,35	6.794,33	6.840,10	6.576,16	1.077,72	6.183,00	12.399,84	510,19	0,00	22.320,73	178.001,37	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	414.065,10	1.147.184,69	474.703,62	525.672,03	449.954,81	469.718,71	506.381,69	452.770,78	481.572,93	464.336,91	446.096,41	473.448,37	6.305.906,05	6.103.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	634.134,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.134,17	1.130.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	96.990,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.990,96	8.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	414.065,10	416.059,56	474.703,62	525.672,03	449.954,81	469.718,71	506.381,69	452.770,78	481.572,93	464.336,91	446.096,41	473.448,37	5.574.780,92	4.965.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.135.688,59	4.574.590,37	3.094.527,65	3.175.289,44	2.959.417,98	3.255.318,41	3.247.217,02	4.066.264,18	4.019.479,62	3.053.488,22	3.526.343,14	3.567.859,33	41.675.483,95	34.036.586,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.135.688,59	4.574.590,37	3.094.527,65	3.175.289,44	2.959.417,98	3.255.318,41	3.247.217,02	4.066.264,18	4.019.479,62	3.053.488,22	3.526.343,14	3.567.859,33	41.675.483,95	34.035.586,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	39.536,00	79.072,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	634.728,00	629.229,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.096.152,59	4.495.518,37	3.042.915,65	3.123.677,44	2.907.805,98	3.203.706,41	3.195.605,02	4.014.652,18	3.967.867,62	3.001.876,22	3.474.731,14	3.516.247,33	41.040.755,95	33.406.357,45

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.130.100,00	0,00
Ativo	1.130.000,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	861.700,00	0,00
Ativo	861.700,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	8.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.000.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.733.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.733.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.733.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	267.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	270.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	270.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.036.586,45	33.965.204,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.707.126,00	2.344.260,12
IPTU	304.200,00	278.168,72
ISS	665.580,00	654.835,05
ITBI	236.346,00	60.414,25
IRRF	960.000,00	1.054.817,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	541.000,00	296.024,23
Contribuições	180.000,00	271.293,12
Receita Patrimonial	401.861,78	1.340.825,32
Aplicações Financeiras (II)	401.861,78	1.340.825,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.668.598,67	29.818.483,71
Cota Parte do FPM	12.273.704,00	10.032.979,09
Cota Parte do ICMS	8.000.000,00	9.208.958,70
Cota Parte do IPVA	880.000,00	704.090,41
Cota Parte do ITR	100.800,00	131.195,07
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.650.000,00	4.517.650,82
Outras Transferências Correntes	4.764.094,67	5.223.609,62
Demais Receitas Correntes	79.000,00	190.342,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	79.000,00	190.342,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.634.724,67	32.624.379,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.269.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.385.558,19	3.838.677,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.385.558,19	3.838.677,64
Convênios	4.385.558,19	2.619.176,83
Outras Transferências de Capital	0,00	1.219.500,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.385.558,19	3.838.677,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.290.082,86	36.463.057,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.020.282,86	36.463.057,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.441.327,69	29.270.995,10	27.795.520,00	27.324.036,33	246.936,19	422.907,25	422.907,25
Pessoal e Encargos Sociais	17.268.109,13	13.260.766,94	13.237.541,72	13.066.201,78	178.026,55	1.086,00	1.086,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.173.218,56	16.010.228,16	14.557.978,28	14.257.834,55	68.909,64	421.821,25	421.821,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.173.218,56	16.010.228,16	14.557.978,28	14.257.834,55	68.909,64	421.821,25	421.821,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.441.327,69	29.270.995,10	27.795.520,00	27.324.036,33	246.936,19	422.907,25	422.907,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.987.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.077.307,54	5.314.183,68	4.899.555,96	4.111.968,23	0,00	137.242,61	137.242,61
Investimentos	8.077.307,54	5.314.183,68	4.899.555,96	4.111.968,23	0,00	137.242,61	137.242,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	8.077.307,54	5.314.183,68	4.899.555,96	4.111.968,23	0,00	137.242,61	137.242,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	416.180,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.937.815,46	34.585.178,78	32.695.075,96	31.436.004,56	246.936,19	560.149,86	560.149,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.934.815,46	34.585.178,78	32.695.075,96	31.436.004,56	246.936,19	560.149,86	560.149,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.219.966,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.219.966,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-401.861,78

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.219.966,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	13.035.702,83	17.555.875,88
Disponibilidade de Caixa	13.035.702,83	17.555.875,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.338.055,21	17.739.490,88
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	266.034,15	19.626,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.318,23	163.988,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.035.702,83	-17.555.875,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.520.173,05

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-246.407,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.273.765,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.273.765,16

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.686.988,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.686.988,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.718,46	104.382,48	121.225,60	0,00	17.875,34	242.352,25	698.975,30	560.149,86	560.149,86	0,00	381.177,69	399.053,03
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	2.677,50	2.677,50	0,00	0,00	0,00	30.339,64	25.299,52	25.299,52	0,00	5.040,12	5.040,12
0101	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.689,82	12.649,70	12.649,70	0,00	5.040,12	5.040,12
0111	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	0,00	2.677,50	2.677,50	0,00	0,00	0,00	12.649,82	12.649,82	12.649,82	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	34.718,46	101.704,98	118.548,10	0,00	17.875,34	242.352,25	668.635,66	534.850,34	534.850,34	0,00	376.137,57	394.012,91
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.571,40	8.571,40	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.185,69	1.185,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.230,00	21.325,12	21.325,12	0,00	3.230,00	242.352,25	123.000,00	114.312,00	114.312,00	0,00	251.040,25	254.270,25
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.507,10	10.155,84	26.999,24	0,00	1.663,70	0,00	275.393,29	167.866,37	167.866,37	0,00	107.526,92	109.190,62
0205	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE	3.470,17	1.425,70	1.425,70	0,00	3.470,17	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	3.470,17
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11,00	6.466,96	6.466,96	0,00	11,00	0,00	10.530,28	5.099,88	5.099,88	0,00	5.430,40	5.441,40
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.650,00	5.905,41	5.905,13	0,00	1.650,28	0,00	198.162,09	186.022,09	186.022,09	0,00	12.140,00	13.790,28
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.172,89	1.595,76	1.595,76	0,00	7.172,89	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	7.172,89
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	677,30	45.073,10	45.073,10	0,00	677,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,30
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.222,62	125.710,59	125.710,59	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	1.222,62	125.710,59	125.710,59	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
	TOTAL (III) = (I + II)	35.941,08	230.093,07	246.936,19	0,00	19.097,96	242.352,25	698.975,30	560.149,86	560.149,86	0,00	381.177,69	400.275,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.166.126,00	2.048.235,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	304.200,00	278.168,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	236.346,00	60.414,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	665.580,00	654.835,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	960.000,00	1.054.817,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.219.704,00	24.821.879,53
2.1- Cota-Parte FPM	14.993.704,00	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.600.000,00	11.175.764,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.393.704,00	1.090.811,27
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	11.511.198,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	126.000,00	163.993,75
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	880.111,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.385.830,00	26.870.115,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.965.200,00	4.744.656,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.131.257,50	1.971.315,20

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.675.000,00	4.550.903,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.675.000,00	4.304.413,50
6.1.1- Principal	4.650.000,00	4.271.160,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	33.253,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	246.490,36
6.4.1- Principal	0,00	246.490,36
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-315.200,00	-473.495,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	35.602,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	35.602,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.586.506,16

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.776.142,48	4.214.411,63	4.214.411,63	4.148.582,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.152.193,97	3.696.439,69	3.696.439,69	3.642.230,95	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.714.574,99	1.382.639,39	1.382.639,39	1.362.043,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.437.618,98	2.313.800,30	2.313.800,30	2.280.187,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	623.948,51	517.971,94	517.971,94	506.351,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	32.975,54	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	590.972,97	517.971,94	517.971,94	506.351,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.185.269,15	4.185.269,15	4.119.439,95	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.185.269,15	4.185.269,15	4.119.439,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.696.439,69	3.696.439,69	3.642.230,95	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.013.089,45	3.696.439,69	3.696.439,69	85,88
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	455.090,39	365.634,71	365.634,71	0,00	8,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	29.142,48	0,00	-29.142,48	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	29.142,48	0,00	-29.142,48	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.626.610,96	2.024.593,25	1.937.603,14	1.924.932,20	0,00
20.1- Educação Infantil	428.984,11	213.572,13	210.552,35	210.330,45	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.030.523,56	1.733.926,67	1.657.863,03	1.651.090,49	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	137.000,00	52.734,91	52.734,91	51.862,17	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	30.103,29	24.359,54	16.452,85	11.649,09	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.401.295,05	6.239.004,88	6.152.014,77	6.073.514,63	0,00
21.1- Educação Infantil	2.201.265,34	1.620.571,06	1.609.644,59	1.584.023,46	0,00
21.1.1- Creche	801.422,41	485.174,94	476.938,25	465.874,05	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.399.842,93	1.135.396,12	1.132.706,34	1.118.149,41	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.200.029,71	4.618.433,82	4.542.370,18	4.489.491,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.937.603,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.744.656,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.682.259,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.717.528,86	6.682.259,40	24,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	93.818,65	0,00	92.954,56	0,00	864,09
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.886,21	0,00	37.675,50	0,00	210,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.932,44	0,00	55.279,06	0,00	653,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	943.538,00	873.278,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	402.538,00	437.992,69
31.1.1- Salário-Educação	206.438,00	292.257,66
31.1.2- PDDE	0,00	309,84
31.1.3- PNAE	89.300,00	79.450,18
31.1.4- PNATE	71.800,00	62.713,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	35.000,00	3.261,38
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	535.000,00	435.285,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.049.258,53	1.514.823,35	1.447.550,74	1.433.708,56	0,00
32.1- Educação Infantil	287.284,94	250.685,99	250.685,99	247.963,24	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.460.045,25	998.295,89	966.734,53	965.841,43	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	301.928,34	265.841,47	230.130,22	219.903,89	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.452.011,97	7.753.828,23	7.599.565,51	7.507.223,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	3.904.913,10	2.987.133,68	2.832.870,96	2.756.479,16	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	851.316,65	563.181,23	563.181,23	508.606,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.053.596,45	2.423.952,45	2.269.689,73	2.247.872,60	0,00
33.2- Despesas de Capital	537.362,06	333.393,59	333.393,59	333.393,59	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	537.362,06	333.393,59	333.393,59	333.393,59	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	91.534,74	160.922,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.550.903,86	292.257,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.203.861,49	278.558,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	438.577,11	174.621,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	438.577,11	174.621,86

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.093.307,54	5.314.183,68	2.779.123,86
Investimentos	8.093.307,54	5.314.183,68	2.779.123,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.093.307,54	5.314.183,68	2.779.123,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.093.307,54 <(d - a)>	5.314.183,68 <(e - b)>	2.779.123,86 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.188,92	-1.188,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.188,92	-1.188,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	154.225,52	1.188,92	155.414,44

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.166.126,00	2.166.126,00	2.048.235,89	94,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	304.200,00	304.200,00	278.168,72	91,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	236.346,00	236.346,00	60.414,25	25,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	665.580,00	665.580,00	654.835,05	98,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	960.000,00	960.000,00	1.054.817,87	109,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.826.000,00	24.826.000,00	23.731.068,26	95,59
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	11.175.764,43	82,17
Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	163.993,75	130,15
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	880.111,95	80,01
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	11.511.198,13	115,11
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.992.126,00	26.992.126,00	25.779.304,15	95,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.103.610,00	4.102.470,30	3.956.727,01	96,45	3.830.919,00	93,38	3.788.359,74	92,34	0,00
Despesas Correntes	2.852.400,00	3.996.112,77	3.893.312,57	97,43	3.796.582,48	95,01	3.754.023,22	93,94	0,00
Despesas de Capital	251.210,00	106.357,53	63.414,44	59,62	34.336,52	32,28	34.336,52	32,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	124.500,00	196.454,51	185.048,15	94,19	180.233,15	91,74	180.233,15	91,74	0,00
Despesas Correntes	83.500,00	191.296,41	185.048,15	96,73	180.233,15	94,22	180.233,15	94,22	0,00
Despesas de Capital	41.000,00	5.158,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	62.000,00	26.498,10	42,74	18.710,10	30,18	18.710,10	30,18	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	57.000,00	26.498,10	46,49	18.710,10	32,82	18.710,10	32,82	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	131.000,78	93.386,34	71,29	93.386,34	71,29	92.592,44	70,68	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	125.000,00	93.386,34	74,71	93.386,34	74,71	92.592,44	74,07	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	6.000,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	165.000,00	84.099,40	26.373,84	31,36	26.373,84	31,36	26.373,84	31,36	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	74.099,40	26.373,84	35,59	26.373,84	35,59	26.373,84	35,59	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	156.430,00	121.430,00	64.171,50	52,85	64.171,50	52,85	63.651,50	52,42	0,00
Despesas Correntes	156.430,00	121.430,00	64.171,50	52,85	64.171,50	52,85	63.651,50	52,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.849.540,00	4.697.454,99	4.352.204,94	92,65	4.213.793,93	89,70	4.169.920,77	88,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.352.204,94	4.213.793,93	4.169.920,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.352.204,94	4.213.793,93	4.169.920,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.866.895,62	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	346.898,31	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,88	16,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.336.229,00	2.336.229,00	2.112.365,28	90,42
Proveniente da União	2.073.229,00	2.073.229,00	1.629.050,05	78,58
Proveniente dos Estados	263.000,00	263.000,00	483.315,23	183,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.336.229,00	2.336.229,00	2.112.365,28	90,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.920.000,00	2.595.818,40	1.207.493,62	46,52	1.116.497,05	43,01	1.107.710,99	42,67	0,00
Despesas Correntes	1.889.000,00	2.464.818,40	1.207.493,62	48,99	1.116.497,05	45,30	1.107.710,99	44,94	0,00
Despesas de Capital	31.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	152.000,00	136.357,66	40.814,38	29,93	40.814,38	29,93	40.814,38	29,93	0,00
Despesas Correntes	152.000,00	136.357,66	40.814,38	29,93	40.814,38	29,93	40.814,38	29,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	59.000,00	82.512,00	39.776,20	48,21	39.720,92	48,14	39.720,92	48,14	0,00
Despesas Correntes	53.500,00	77.012,00	39.776,20	51,65	39.720,92	51,58	39.720,92	51,58	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	153.549,17	133.925,21	87,22	133.925,21	87,22	132.559,81	86,33	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	99.841,11	84.798,11	84,93	84.798,11	84,93	83.432,71	83,57	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	53.708,06	49.127,10	91,47	49.127,10	91,47	49.127,10	91,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	149.229,00	169.675,64	116.838,40	68,86	116.838,40	68,86	114.792,37	67,65	0,00
Despesas Correntes	147.229,00	167.675,64	116.838,40	69,68	116.838,40	69,68	114.792,37	68,46	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	6.780,00	6.780,00	100,00	6.780,00	100,00	6.780,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	6.780,00	6.780,00	100,00	6.780,00	100,00	6.780,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.320.229,00	3.144.692,87	1.545.627,81	49,15	1.454.575,96	46,25	1.442.378,47	45,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.023.610,00	6.698.288,70	5.164.220,63	77,10	4.947.416,05	73,86	4.896.070,73	73,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	276.500,00	332.812,17	225.862,53	67,86	221.047,53	66,42	221.047,53	66,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	209.000,00	144.512,00	66.274,30	45,86	58.431,02	40,43	58.431,02	40,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	190.000,00	284.549,95	227.311,55	79,88	227.311,55	79,88	225.152,25	79,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	314.229,00	253.775,04	143.212,24	56,43	143.212,24	56,43	141.166,21	55,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	156.430,00	128.210,00	70.951,50	55,34	70.951,50	55,34	70.431,50	54,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.169.769,00	7.842.147,86	5.897.832,75	75,21	5.668.369,89	72,28	5.612.299,24	71,57	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.932.000,00
Previsão Atualizada	40.692.144,64
Receitas Realizadas	37.803.882,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.686.988,67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.932.000,00
Créditos Adicionais	8.005.815,46
Dotação Atualizada	47.937.815,46
Despesas Empenhadas	34.585.178,78
Despesas Liquidadas	32.695.075,96
Despesas Pagas	31.436.004,56
Superávit Orçamentário	5.108.806,67

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.585.178,78
Despesas Liquidadas	32.695.075,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.675.483,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.675.483,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.040.755,95

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-401.861,78	4.219.966,70	-1.050,10
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.520.173,05	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	266.034,15	0,00	246.936,19	19.097,96
Poder Executivo	263.356,65	0,00	244.258,69	19.097,96
Poder Legislativo	2.677,50	0,00	2.677,50	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	941.327,55	0,00	560.149,86	381.177,69
Poder Executivo	910.987,91	0,00	534.850,34	376.137,57
Poder Legislativo	30.339,64	0,00	25.299,52	5.040,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.207.361,70	0,00	807.086,05	400.275,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.682.259,40	25,00	24,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.696.439,69	70,00	85,88
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.314.183,68	2.779.123,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.188,92	-1.188,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.213.793,93	15,00	16,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GABINETE
DECRETO Nº 85 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 184.750,79 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
30	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.400,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	552	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 001	FUNDAMENTAL			
46	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	65.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
511	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.700,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
512	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 03 02	FUNDEB				
82	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.882,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 001	FUNDEB 30%			
83	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.621,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 001	FUNDEB 30%			
85	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.286,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	251 001	FUNDEB 70%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
186	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	7.434,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
189	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.365,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
493	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	2.046,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
118	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	20.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
130	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.398,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
140	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	10.218,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
142	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.921,79	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
521	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.479,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

233	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
265	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	13.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

337	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	4.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
338	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	15.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	12.122.0001.2042.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
27	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
28	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-9.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
35	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.400,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	CRECHE	
36	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	211 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	
47	12.361.0040.2026.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
74	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-12.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
75	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-4.700,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
76	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-22.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
77	12.365.0041.2223.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
78	12.365.0041.2243.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	81		12.365.0041.2267.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-7.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	03	02	FUNDEB					
	89		12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-6.621,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			251 001	FUNDEB 70%				
	92		12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.882,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 001	FUNDEB 30%				
	94		12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-10.286,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 001	FUNDEB 30%				
	98		12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.000,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			251 001	FUNDEB 70%				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	107		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.218,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	108		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-366,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	605
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	113		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.921,79			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	126		10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-7.159,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	604
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	129		10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-8.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	131		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-7.434,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	134		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.365,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	136		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.398,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			300 000	SAÚDE				
	178		10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	205		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	263		08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.000,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	264		08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-11.000,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	290		04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.000,00			
			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	320		17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-14.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 86 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 230.625,73 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
482	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.700,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
530	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.930,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
514	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	109.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
449	16.244.0057.1147.0000	HABITACAO PARA TODOS	17.575,07	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
445	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
508	08.244.0081.2265.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	5.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

02 07 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
464	25.752.0018.2077.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	10.632,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
486	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	53.995,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	708
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
465	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	9.293,66	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **230.625,73**

Fontes de Recurso	
2 600	15.930,00
2 621	109.000,00
2 661	5.500,00
2 665	23.575,07
2 708	53.995,00
2 751	10.632,00
2 759	11.993,66

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 87 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.651

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.651

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.226.738,96 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
46	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		83.063,83	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
512	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		4.352,80	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 03 02	FUNDEB				
82	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		65.421,73	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 001	FUNDEB 30%			
85	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		197.038,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	251 001	FUNDEB 70%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.651

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

153	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
114	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	138.074,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
116	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	20.306,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
118	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	210.819,77
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
125	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	23.205,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
130	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	30.644,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
132	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	7.979,04
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
133	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	6.440,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
175	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	34.214,40
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

219	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

265	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	17.397,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.651

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
295	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		176.907,50	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
321	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE		2.700,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
337	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE		21.800,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
338	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE		40.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
343	20.606.0008.1046.0000	AGRICULTURA		47.325,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
533	20.606.0008.2191.0000	AGRICULTURA		32.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
369	04.122.0001.2011.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		7.050,89	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
9	04.122.0001.1169.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-120.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
11	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-5.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
16	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-17.397,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
18	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-11.306,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.651

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-6.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
34	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-11.403,69	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
37	12.361.0040.1029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
45	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
57	12.365.0041.1016.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-23.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
69	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-10.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
70	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-13.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
73	12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
74	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-9.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
75	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
76	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-8.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 03 02 FUNDEB

86	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.038,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	253 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		
87	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-33.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.651

02 03 02 FUNDEB

88	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-110.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
89	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-44.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
90	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-11.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
91	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
92	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
94	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-29.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
96	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.421,73	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
98	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-25.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-15.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
104	10.301.0075.1138.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
129	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-8.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
150	10.302.0003.1134.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4.214,40	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
155	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
178	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.651

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

184	10.304.0004.1154.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-4.979,04	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
185	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
194	10.305.0004.1133.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
197	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-17.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l

214	13.392.0055.1118.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
216	13.392.0055.1140.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-15.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
221	18.541.0018.2198.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
226	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-11.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
227	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-5.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
228	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-5.800,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
230	27.812.0046.2263.0000	ESPORTE É VIDA	-13.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

234	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
238	08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
241	08.244.0081.1024.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-8.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.651

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
264	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-29.440,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
286	16.244.0057.1147.0000	HABITACAO PARA TODOS	-97.205,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
290	04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00		
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
302	04.122.0001.2207.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.000,00		
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
307	15.451.0018.1009.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-5.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
320	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-49.137,83		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
330	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-121.551,50		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
333	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-32.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
336	26.782.0088.1041.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-80.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
342	20.606.0008.1019.0000	AGRICULTURA	-15.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
344	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-5.325,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
345	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-5.000,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.651

02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
352	04.122.0001.1003.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-9.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
356	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-27.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
357	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.700,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 501	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
380	99.999.0001.2010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-50.819,77	
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 318.056,42 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
14	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.853,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
22	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.986,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
24	04.122.0001.2268.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
42	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 550		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
535	12.361.0040.1029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	72.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 543		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
210	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	300,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
219	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	2.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

233	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
248	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	9.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
250	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.542,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
258	08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
265	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	27.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

288	04.122.0001.1117.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.232,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
295	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	143.525,62	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
305	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.497,80	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

348	20.606.0008.2271.0000	AGRICULTURA	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

375	04.122.0001.2269.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **318.056,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

	Fontes de Recurso	
1	500	243.056,42
1	543	72.000,00
1	550	3.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 93 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 93 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 160.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
2		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	160.500,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
1		01.031.0015.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-155.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
7		01.031.0015.2210.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-5.500,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 30 de outubro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 079/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO DURANTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 25º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA–MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 3159/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: BACKSTAGE MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ Nº 59.139.471/0001-28, no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Curvelândia/MT, 27 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 080/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA TOME AÍ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO DURANTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 25º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA–MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 3159/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: TOME AI PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 52.853.139/0001-81, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Curvelândia/MT, 27 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 081/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA ERRE SOM PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO DURANTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 25º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA–MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 3159/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: RONALDO SOARES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ Nº 30.372.904/0001-09, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Curvelândia/MT, 27 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2025

ALTERA **FISCAIS DE CONTRATO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o **FISCAL DO CONTRATO 063/2024,** da portaria **235/2024**; ficando da seguinte forma:

· **NATHALIA ALMEIDA TAMANDARE CATOSSO,** matrícula funcional n° 3240, como fiscal titular.

· **ALESSANDRO LONGHI,** matrícula funcional n° 1857, como fiscal substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL CURVELANDIA-PREV ATA N° 002/2025

Ata lavrada aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Mariana s/n° - bairro Centro, Curvelândia-MT. No endereço acima citado os Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia-MT, por convocação do Presidente do Conselho Curador, reuniram-se para orientações, propostas, leitura e aprovação da Política Anual de Investimentos para 2026, estão presentes os seguintes conselheiros: Felipe de Souza Pacheco, Simone Gaio dos Santos, Alexandre Campos Silva, Geisiele Oliveira da Costa, José Bernardo dos Santos Filho, Hudson De Sousa Nu-

nes . O Presidente deu início a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Foi feito a leitura da Política Anual de Investimentos para 2026, após a análise e as devidas ponderações de alocações de política de investimento, ficou acordado, realocação do percentual de 5% do consignado, para investimento do tesouro nacional, renda fixa. Desta maneira, em consonância com a resolução CMN 4.963/2021, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia – MT. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, eu Simone Gaio dos Santos lavrei a presenta ata.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Conselho Curador do CURVELANDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 116 de 07 de maio de 2018, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O CURVELANDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 25 de novembro de 2025.

FELIPE DE SOUZA PACHECO

Presidente do Conselho do Previdenciário

RECURSOS HUMANOS
COMITE DE INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL CURVELANDIA-PREV ATA N° 001/ 2025,

Ata lavrada aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 13:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Mariana s/n° - bairro Centro, Curvelândia-MT. Participam da reunião os membros do Comitê de Investimentos, Felipe de Souza Pacheco, Simone Gaio dos Santos. O Objetivo da reunião é tratar de assuntos referentes a investimentos e analisar a Politica anual de investimentos do CURVELÂNDIA -PREV para 2026. A Avaliação Atuarial realizada constatou que o CURVELÂNDIA-PREV dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo, então para o exercício 2026, este comitê de propõe e reavaliar cada um dos fundos de investimentos, para buscar a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira, sempre com a devida cautela, assunto que voltará a ser abordado por este comitê no próximo exercício financeiro, concluído essa pauta passa se a leitura da P.A.I (Politica anual de investimentos) para 2026, após as devidas considerações este Comitê de Investimentos é favorável à aprovação da Politica Anual de Investimentos para 2026.Sendo o que tinha a tratar eu Simone Gaio dos Santos lavrei a presenta ata.

RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 CURVELÂNDIA-PREV

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1 IDENTIFICAÇÃO.. 3
1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3
1.3 OBJETIVO.. 3
1.4 BASE LEGAL. 3
1.5 VIGÊNCIA. 3
2. CONTEÚDO.. 4
2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5
2.1.1 GOVERNANÇA. 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS. 7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 7
2.2.1.2 BRASIL. 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS. 9
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS. 10
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 11

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 12
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026. 14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 24
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 25
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 26
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 26
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 28
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 32
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 32
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 35
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA. 35
3.TRANSPARÊNCIA. 36
4.VEDAÇÕES. 37
5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 38

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: CURVELÂNDIA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA - CURVELÂNDIA-PREV.

CNPJ: 13.924.377/0001-89

Meta Atuarial: IPCA + 5,68% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o CURVELÂNDIA-PREV dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o CURVELÂNDIA-PREV no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos

segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques ener-

géticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O RPPS em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 20.570.616,26** em disponibilidades financeiras R$ 0,00, em empréstimos consignados R$ 0,00, totalizando um montante de **R$ 20.570.616,26.** A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, "a"**	100%	100%	**20%**	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	100%	100%	**25%**	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	100%	100%	**-**	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	5%	5%	**-**	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	60%	65%	**25%**	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	20%	20%	**4%**	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	5%	5%	**1%**	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**75,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	30%	35%	**10,00%**	30%
	ETF de ações	**8º, II**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – Ações	**8º III**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	30%	35%	**2,00%**	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	10%	10%	**-**	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	10%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	**3,00%**	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	**-**	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	**-**	15%
	SUBTOTAL				**-**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	**-**	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;

- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;

- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.

- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;

- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;

- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;

- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;

- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mer-

cado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência fi-

nanceira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,53% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de 5,68% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	***Rentabilidade***	***Meta Atuarial***
2020	6,40%	10,65%
2021	-1,04%	16,04%
2022	7,80%	10,97%
2023	14,16%	9,25%
2024	2,40%	10,29%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, “A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações

financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites pre-

vistos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações

que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Curvelandia-MT, 25 de novembro de 2025

HUDSON DE SOUSA NUNES

Sec. de Adm/Gestor do RPPS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 082/2025, Adesão nº 018/2025 na condição de "CARONA", Adesão à Ata de Registro de Preço nº 08/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, cuja adesão visa a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 982388-4 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC.

Empresa vencedora IVG BRASIL LTDA - CNPJ nº 36.519.422/0001-15, no valor de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Curvelândia/MT, 27 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RELAÇÃO PARTICIPANTES IPTU PREMIADO – OUTUBRO/25

Os números sorteados serão conforme o código do imóvel no cadastro imobiliário municipal

ABEL AMARO FRANÇA	2465
ABIDES DE OLIVEIRA PIRES	1384
ABIDES DE OLIVEIRA PIRES	6996
ABRELINO RUPOLLO	6125
ACACIA FERREIRA RODRIGUES	11540
ACACIA MARIA BORGES DOS SANTOS	9009
ADAIR GOMES DE SOUZA	2384
ADAIR JOSE MENDES	5132
ADALBERTO HILARIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757857
ADALBERTO HILARIO PASQUALETTO DALCHIAVON	13420
ADALGIZA IGNACIO	1916
ADALTIVA BARBOSA BARROS	757756
ADALTO SEGASPINE FEIJO	6212
ADALTO SEGASPINE FEIJO	5960
ADAO CARDOSO VIEIRA	1690
ADAO CASTOLDI	10042
ADAO CASTOLDI	153160
ADAO CIRIACO CONCEICAO SAMPAIO	7463
ADAO FERREIRA DA SILVA	3432
ADÃO GERMANO CARDOSO e KATXLENE LORENE CARDOSO	13563
ADAO MENDES DA SILVA	10558
ADEILTO APARECIDO DA SILVA	13199
ADEILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7332
ADELAIDE FERREIRA LOPES	10898
ADELAR JOSE TANSSINI	6121
ADELIA SILVA DOS SANTOS	5522
ADELINO FRANCISCO DE ALMEIDA	2283
ADELINO MESQUITA DA SILVA	1554
ADELMO LIMA DE CARVALHO	12035
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	8036
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	5783
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	758394
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	758395
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	758393
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	758391
ADELSON GILBERTO SCHREIBER	758370
ADEMAR LINO AUGUSTO	2885
ADEMAR LINO AUGUSTO	2886
ADEMAR LINO AUGUSTO	2887
ADEMAR LINO AUGUSTO	759142
ADEMAR LINO AUGUSTO	757874
ADEMILSON DEVINO DA SILVA	12117
ADEMILSON DOMINGUES DE LACERDA	2028
ADEMILSON TEODORO DA SILVA	6244
ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	10334
ADEMIR LUIZ BISSACOTTI	5997
ADEMIR MENDES DA SILVA	1717
ADEMIR NUNES DA SILVA	6005
ADEMIR ORMOND BARBOSA	758216
ADEMIR QUINTINO DA SILVA	4950
ADEMIR WILLIAN SOARES DA SILVA	4815
ADEMIRSO PEREIRA DA BOAMORTE	6466
ADENILCE BARBOSA	12952

ADENIR AGRIPINA DA SILVA	52191
ADENISIO P. DA SILVA	499
ADERJAMES P. DE JESUS	758868
ADEVAIR GOMES FERREIRA	758983
ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	8942
ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	8943
ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	8944
ADIELSON LUCIR PIALA	11993
ADILSON SOARES DA SILVA	758101
ADIOMEDES APARECIDO DE LIMA	4236
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	263
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	3772
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	3786
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	595
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	11400
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	12688
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA	12689
ADM DO BRASIL LTDA	5698
ADOLFINHO RODRIGUES DE SOUZA	4980
ADOLFO PASCACIO CUNHA DA ROSA	10146
ADOLFO RODRIGUES BORGES	3853
ADONALIA DOMINGUES DE LACERDA	1906
ADONIAS LEITE DA SILVA	6174
ADONIAS LEITE DA SILVA	6323
ADONIAS LEITE DA SILVA	759517
ADORICE MARIA DE ALMEIDA SILVA	8984
ADRIANA BAIERLE	5978
ADRIANA BATISTA FERREIRA	759583
ADRIANA CALEGARO	153089
ADRIANA DE JESUS	757752
ADRIANA DE JESUS	757882
ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS	5059
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	1766
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	759157
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	12840
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	12841
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	758272
ADRIANA MANRIQUE TOME NETTO	1441
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	3545
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	11477
ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA	8235
ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA	5986
ADRIANA SEHWADE	8865
ADRIANE IZABEL GERHARDT	5627
ADRIANE IZABEL GERHARDT	5804
ADRIANE IZABEL GERHARDT	5805
ADRIANE IZABEL GERHARDT	8287
ADRIANELLY MARQUES DE BARROS	120
ADRIANO AGRIPINO DA SILVA	12957
ADRIANO BATTISTI	11936
ADRIANO BATTISTI	13165
ADRIANO BATTISTI	13183
ADRIANO BATTISTI	759296
ADRIANO BATTISTI	13368
ADRIANO BATTISTI	13383
ADRIANO BATTISTI	13395
ADRIANO BATTISTI	13396
ADRIANO BATTISTI	13397
ADRIANO BATTISTI	13401
ADRIANO BATTISTI	13402
ADRIANO BATTISTI	13403
ADRIANO BATTISTI	13404
ADRIANO CALEGARO	5391
ADRIELLY BARROS DA SILVA	920
ADRIENE APARECIDA DA SILVA	758976
ADUZINHA APARECIDA GOMES DE SOUZA	757595
AELENIL SEBASTIANA FERREIRA SILVA	2728
AFONSO HENRIQUES MAIMONI	2493
AFS ARMAZENS GERAIS LTDA	757633
AFS ARMAZENS GERAIS LTDA	10213
AGL AGROPECUARIA LTDA.	8955
AGNOELSON FERREIRA DE ALMEIDA e ROSIANE AVELINA DA SILVA	12950
AGOSTINHO PAULO LUBE	8088
AGOSTINHO SZUMANSKI	10698
AGRICOLA EVOLUCAO LTDA	6274
AGRIMUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	6150
AGRIMUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	6151

AGRIMUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	6149
AGRO CERRADO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	5653
AGRO FARM LTDA	7961
AGRO FARM LTDA	7962
AGRO TRIUNFO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	6159
AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA	1962
AGROPECUARIA ESPERANÇA LTDA	264
AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA	6162
AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA	6163
AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA	52187
AGROTERRA-COM.REPRESENTAÇAO IMP	53045
AIDA ALVES FALCAO DA SILVA	3410
AILSON SOUZA DA SIL VA	5777
AILTO CELESTINO DA SILVA	1524
AILTO CELESTINO DA SILVA	759321
AILTON ALVES	759310
AILTON CAREIRO DA ROCHA (ESPOSA - ELZA COSTA MONTEIRO)	2672
AILTON FERDINANDO	11250
AILTON SILVA DOS SANTOS	759522
AIRTON SOARES	52126
ALAIDE CARDOSO DE CARVALHO	329
ALAÍDE SILVA DOS SANTOS	758924
ALAIR ASCARI	10052
ALAN MARCELO CABRAL	5378
ALAN SALVADOR TARIFA BASAGLIA	2118
ALBERTO ALVES VERSALLI	8809
ALCEU MARCOS DA SILVEIRA	13303
ALCIDES ARTMANN	5155
ALCIDES CELA	1543
ALCIDES CELA	759158
ALCIDES FERREIRA BARROS & ANITA LEMES BARROS	2669
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	5545
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	5283
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	5628
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	5629
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	5631
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	10053
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	12018
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	8328
ALCIDES GREGORIO DA SILVA	2587
ALCIDES MANTELLI	4029
ALCIDES MANTELLI	4038
ALCIDES MANTELLI	8241
ALCILÉIA MACHADO DA SILVA	53014
ALCINEI MACHADO DA SILVA	4046
ALCINEU JOSÉ MARCONDES	5658
ALCIO GEOVANI CRIVELETTO	6304
ALCIONE ANTONIA DE ALMEIDA	4003
ALCIONE DE LIMA OLIVEIRA	12997
ALCIONE MARIA DA SILVA	759086
ALCIR FERRARI	8957
ALCYR SILVEIRA BUENO	603
ALDAIR JOSÉ BATISTA	12253
ALDEMI SEVERINO DA SILVA	2382
ALDENISE BRITO GUIMARAES	2325
ALDENISE BRITO GUIMARAES	758288
ALDUIR SILVINO BOSA	5222
ALEAQUINA MARIA DE ARRUDA	851
ALECIO BERTONI	5882
ALENCAR JOSE ROEWER	975
ALENCAR JOSE ROEWER	6211
ALENIR DO ESPIRITO SANTO ARRUDA OLIVEIRA	759020
ALENIR MARIA VIEIRA BARROS	10144
ALESSANDRA DA SILVA VANSAN	758845
ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	1854
ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	1855
ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES	758063
ALESSANDRA FRANCO FREITAS	758442
ALESSANDRA FREITAS DE FARIAS	1732
ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO	759007
ALEX DA SILVA ARAÚJO E OUTRO	3368
ALEX EMANOEL DE PINHO	11322
ALEX RAMOS DA CRUZ	13078
ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO GIL	2522
ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA	759146
ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA	8332
ALEXANDRE BATISTA FERREIRA	5304

ALEXANDRE BATISTA FERREIRA	8959
ALEXANDRE BATISTA FERREIRA	5428
ALEXANDRE BATISTA FERREIRA	759582
ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE	4460
ALEXANDRE FERREIRA FRAGOSO	6352
ALEXANDRE GUSTAVO STELLA	5278
ALEXANDRE GUSTAVO STELLA	5293
ALEXANDRE GUSTAVO STELLA	7935
ALEXANDRE GUSTAVO STELLA	758233
ALEXANDRE PEREIRA DO AMARAL DAS NEVES	3609
ALEXANDRINO PEREIRA DE ALMEIDA	9044
ALEXANDRINO RODRIGUES DA CRUZ	2416
ALEXANDRINO RODRIGUES DA CRUZ	909
ALEXANDRO DA SILVA BARROS	757571
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	6167
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	5891
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	5910
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	5912
ALEXSANDRO HECK	13000
ALFEU URUBATAN CHAGAS	7897
ALFREDO DE BRITO JUNIOR	757956
ALICE COCCO LAGO	5010
ALICE COCCO LAGO	5011
ALINE CAMARGO RESINO COSTA	757990
ALINE CAMARGO RESINO COSTA	757991
ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA	758027
ALINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	10962
ALINE PAMELLA FLAUZINA RAMOS	6478
ALINE POLETTO DE LA BANDEIRA	5268
ALINE SIMONY STELLA	758263
ALINE SIMONY STELLA	758284
ALINE SIMONY STELLA	758910
ALINE SIMONY STELLA	4041
ALIRIO VITORASSI	3621
ALIRIO VITORASSI	759437
ALIRIO VITORASSI	3607
ALIRIO VITORASSI	759436
ALIRIO VITORASSI	759438
ALIRIO VITORASSI	759439
ALIRIO VITORASSI	759440
ALIRIO VITORASSI	759441
ALIRIO VITORASSI	759442
ALIRIO VITORASSI	759443
ALISSON RODRIGO ROSA TAGIAI	1528
ALLANA FONSECA SILVA	7211
ALLANA FONSECA SILVA	7212
ALLINE AMABILIS REZENDE DELBONI	758530
ALLISON ROCHA MATOS	2407
ALMERINDA SARDE SUPELETO	757600
ALMERINDO DA GUIA DIAS	4282
ALMIR JOSE KROHLING	5149
ALMIR JOSE KROHLING	5277
ALMIR ROGERIO DE SOUZA	759039
ALOISIO KROHLING	138
ALOISIO KROHLING	2571
ALOISIO KROHLING	12058
ALOISIO KROHLING	5108
ALOISIO KROHLING	5107
ALTAIR DA COSTA NEVES E SUA ESPOSA VALDEVINA MARIA NEVES	5819
ALTAIR HECK	4985
ALTAIR HECK	12999
ALTAIR PEREIRA DE BARROS	2750
ALTAIR PEREIRA DE BARROS	757492
ALTAIR PEREIRA DE BARROS	757493
ALTAIR PEREIRA DE BARROS	759623
ALTAMIRO AYRES	2707
ALTINO PERES BASTOS	768
ALTINO PERES BASTOS	13514
ALVARO FRANCISCO DE MAGALHAES	758851
ALVARO KLAVA E OUTROS	10988
AMADEUS MORAIS	5016
AMADOR MACHADO DOS SANTOS	53034
AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	8333
AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA	4472
AMANDA JOYCE TEIXEIRA	2513
AMANDA JOYCE TEIXEIRA	11536
AMARILDO CHRISTOFOLLI	5173

AMARILDO CHRISTOFOLLI	6034
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9464
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9465
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9479
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9487
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9488
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9489
AMARILDO CHRISTOFOLLI	9490
AMARILDO CHRISTOFOLLI	11249
AMARILDO CHRISTOFOLLI	11300
AMARILDO PORTO	758429
AMARILIO PEREIRA DA COSTA	5162
AMAURI ARRUDA DE SANTANA	4803
AMAURI MANTELLI	8318
AMAURI MANTELLI	9123
AMAURI MANTELLI	2394
AMAURI MANTELLI	3938
AMAURI MANTELLI	1677
AMAURI MANTELLI	9126
AMAURI MANTELLI	9125
AMAURI MANTELLI	1622
AMEDINA DOS SANTOS SILVA	13053
AMEDINA DOS SANTOS SILVA	13064
AMELIA PUDLO	1472
AMERSON EVAMGELISTA DA CRUZ	12247
AMORIM ANTONIO DE PINHO	8314
ANA AMRIA FERDINANDO DELBONI	2532
ANA ANITA DA SILVA	446
ANA ARMINDA SOUZA REGIS	3120
ANA ARMINDA SOUZA REGIS	759294
ANA BONFIM DA SILVA	7180
ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA	5333
ANA CAROLINA MONTEIRO DA ROCHA	3859
ANA CÉ PERON	6206
ANA CRISTINA OLIVEIRA KLAVA	5939
ANA CRISTINA PERON DOMINGUES	5116
ANA CRISTINA PERON DOMINGUES	6204
ANA DOMINGAS DE ALMEIDA	1239
ANA DOS ANJOS MARTINS PERON	3532
ANA LUCIA DE FRANÇA MENDES MORAIS	2586
ANA LUCIA DE PADUA FERREIRA LEME	3255
ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO	776
ANA MARIA DA SILVA SANTANA	3686
ANA MARIA DE ARAUJO	3661
ANA MARIA DE ARAUJO	4025
ANA MARIA DOS SANTOS	3350
ANA MARIA LOPES	2635
ANA MARIA NUNES MENDES	3910
ANA MARIA SILVA LIMA	11507
ANA MARIA SOUZA ADARI	4973
ANA MARIA ZORZIM	5457
ANA NEVES DE BARROS	2624
ANA PAULA DE OLIVEIRA FRANCO ODORISSI	759463
ANA PAULA DO CARMO	759309
ANA PAULA DO CARMO	13361
ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	758325
ANA PAULA GONÇALVES ANTUNES	5683
ANA PAULA GOUVEIA DE V. CHIST	758655
ANA PAULA MARTELO GARLET	759391
ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA	10139
ANA PULCHERIA DOS SANTOS	8921
ANA ROSA DE MATOS	1557
ANA ROSA DE MATOS	2710
ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO AUGUSTO	904
ANA SILVIA COCCO	5520
ANACI DE ALMEIDA	2468
ANADILE BRANBATI	1561
ANAIR LUCINDA DE AQUINO	758283
ANAZIR AGRIPINA DOS SANTOS	1863
ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	759138
ANDERSON COCCO CANCIAN	2905
ANDERSON COCCO CANCIAN	8138
ANDERSON FERNANDES DE SOUSA FERREIRA	7465
ANDERSON FERNANDES DE SOUSA FERREIRA	7840
ANDERSON FERREIRA TOLEDO	1954
ANDERSON FERREIRA TOLEDO	1955
ANDERSON GENTIL GALLETI	759572

ANDERSON GENTIL GALLETI	759617
ANDERSON JUNIOR DA SILVA SANTANA	7365
ANDERSON QUINTINO DESBESSEL	5954
ANDERSON REGIS DA SILVA	758156
ANDERSON REGIS DA SILVA	758157
ANDERSON REGIS DA SILVA	758072
ANDRE DA SILVA	758860
ANDRE DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	2312
ANDRE LUCAS COELHO	1049
ANDRE LUCAS COELHO	9601
ANDRE LUCAS COELHO	1040
ANDRE LUCAS COELHO	6088
ANDRE LUCAS COELHO	6094
ANDRÉ LUIZ CORREA DA SILVA	153158
ANDRE LUIZ MAI	11501
ANDRE MARIO DA COSTA	6586
ANDRE MARIO DA COSTA	758374
ANDRE MARIO DA COSTA	5056
ANDRE PILONETO NETO	5751
ANDRE RECHE CORREA	2516
ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI	6281
ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA	5101
ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA	5711
ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA	5212
ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA	10938
ANDREA RIBEIRO MARETTI	5248
ANDREA TRAVAINA BRAZ GARCIA	4952
ANDREIA MENDES DA SILVA	13445
ANDREIA MENDES DA SILVA	758751
ANDREIA MICHELI	758627
ANDREIA PATRICIA GUIOTI	758315
ANDREIA SANTANA DE SALES	758951
ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	11480
ANDRESSA LUIZA FARALOSSO	758275
ANDRESSA MARTINS APPELT	5867
ANDRESSA MARTINS APPELT	757710
ANDRESSA MARTINS APPELT	759110
ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	8150
ANDRIELLE CARLISBINO	5008
ANDRIELLE CARLISBINO	5449
ANELINA CANDIDA DA SILVA	7774
ANELINA CANDIDA DA SILVA	8038
ANETE DE BARROS WILMANN	4456
ANGELA CLARA DA ROSA	10145
ANGELA CONSUELO DE ALMEIDA BEDIN	5648
ANGELA GONÇALVES DA SILVA	6448
ANGELA LOSER MAI	1256
ANGELA LOSER MAI	10442
ÂNGELA MARIA XAVIER DA SILVA	758926
ANGELICA DE OLIVEIRA CRUZ	757426
ANGELICA PEGO DE SOUZA	5036
ANGELICA ROCHA DA SILVA	2423
ANGELICA ROCHA DA SILVA	2543
ANGELICA ROCHA DA SILVA	451
ANGELICA ROCHA DA SILVA	12998
ANGELINA MUNIZ DE ARRUDA OLIVEIRA	66
ANGELITA DE FISCHER CAVALCANTE	757414
ANITA LEMES BARROS	3139
ANIZIA SOUZA PACHECO	4020
ANNA BIBIANA DE ALMEIDA	1568
ANNA LIVIA ADVERSI	11547
ANNE CAROLINE DOS SANTOS SANTANA KONAGESKI	8331
ANNY KELLY LIMA DA COSTA	759482
ANNY KELLY LIMA DA COSTA	759484
ANNY KELLY LIMA DA COSTA	759481
ANTONIA BILA DA SILVA	505
ANTONIA DIAS ESTERCIO	8130
ANTONIA ELIZABETH QUEIROZ	5775
ANTONIA FELICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	4271
ANTONIA FELICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	4272
ANTONIA FREITAS DA SILVA	879
ANTONIA FREITAS DA SILVA	2143
ANTONIA FREITAS DA SILVA	4428
ANTONIA FREITAS DA SILVA	4429
ANTONIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	235
ANTONIA VALERIANA DE SIQUEIRA	757564
ANTONIETA CORREA	5152

ANTONINO DE SOUZA	1339
ANTONINO DE SOUZA	3681
ANTONIO ALVES DE ALMEIDA	8131
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	10860
ANTONIO ALVES MARTINS	11417
ANTONIO BENEDITO DA SILVA	285
ANTONIO CANDIDO PORTUGUES	6095
ANTONIO CARLOS BARBOSA	10150
ANTONIO CARLOS BORIN	1377
ANTONIO CARLOS CARNIEL	2232
ANTONIO CARLOS CASTRO PINHEIRO	281
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	1142
ANTONIO CARLOS MATTAR E OUTROS	3117
ANTONIO CARLOS PEREIRA	3417
ANTONIO CARLOS PEREIRA	1007
ANTONIO DANTES NASCIMENTO	2890
ANTONIO DE JESUS MENDES DE OLIVEIRA	4011
ANTONIO DE SOUZA	2188
ANTONIO DOBRI FILHO	5153
ANTONIO DOS SANTOS MACARIO	5002
ANTONIO FELIPE PINHO SANTOS	12879
ANTONIO FELIX DE ANDRADE	758255
ANTONIO FELIX DE ANDRADE	758256
ANTONIO FELIZARDO DOS SANTOS	759332
ANTONIO FERNANDO ADVERSI	2470
ANTONIO FERNANDO DE ANDRADE ROTILLI	781
ANTONIO FERNANDO DE ANDRADE ROTILLI	759301
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA	602
ANTONIO HENRIQUE DE OLIVERA	13350
ANTONIO HONORIO PAULINO	6074
ANTONIO HONORIO PAULINO	7955
ANTONIO HONORIO PAULINO	12025
ANTONIO HONORIO PAULINO	5737
ANTONIO HONORIO PAULINO	7856
ANTONIO HONORIO PAULINO	6070
ANTONIO HONORIO PAULINO	7866
ANTONIO HONORIO PAULINO	636
ANTONIO HONORIO PAULINO	153141
ANTONIO HONORIO PAULINO	7474
ANTONIO HONORIO PAULINO	7475
ANTONIO HONORIO PAULINO	757587
ANTONIO HONORIO PAULINO	6450
ANTONIO HONORIO PAULINO	5113
ANTONIO HONORIO PAULINO	7191
ANTONIO HONORIO PAULINO	6477
ANTONIO HONORIO PAULINO	3522
ANTONIO HONORIO PAULINO	11318
ANTONIO HONORIO PAULINO	6188
ANTONIO JANDIR DA SILVA	3613
ANTONIO JANDIR DA SILVA	2236
ANTÔNIO JOAO DA SILVA PEREIRA	53041
ANTÔNIO JOAO DA SILVA PEREIRA	4928
ANTONIO JOÃO DE BRITO	12690
ANTONIO JORGE DE SOUZA	630
ANTONIO JOSE CORREA	2448
ANTONIO JOSÉ DE FREITAS PERREIRA	7922
ANTONIO LUIZ MALDANER	5946
ANTONIO MARCOS RAMOS NASCIMENTO	758377
ANTONIO MARIO VEZIGNAZZI	6238
ANTONIO MARTINS DE SOUZA NETO	1531
ANTONIO MARTINS TEIXEIRA	964
ANTONIO MARTINS TEIXEIRA	5370
ANTONIO MARTINS TEIXEIRA	5415
ANTONIO MARTINS TEIXEIRA	5417
ANTONIO MARTINS TEIXEIRA	5422
ANTONIO MARTINS TEIXEIRA	5365
ANTONIO MARTINS TEIXEIRA	5421
ANTONIO MENDES RODRIGUES	8212
ANTONIO MONTEIRO DE FREITAS	1788
ANTONIO MONTEIRO DE FREITAS	5462
ANTONIO NISVALDO DA SILVA	5025
ANTONIO NOEL DOS SANTOS	6013
ANTONIO NOGUEIRA MESSIAS	3521
ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	911
ANTONIO PEDRO DA SILVA	4977
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	758538
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	1022

ANTONIO PINTO DA SILVA	2332
ANTONIO PINTO DA SILVA	3381
ANTONIO PRAXEDES CAPISTRANO	3982
ANTONIO PRAXEDES CAPISTRANO	3065
ANTONIO PRAXEDES CAPISTRANO	4940
ANTONIO PRAXEDES CAPISTRANO	9081
ANTONIO RIBEIRO BORGES	757937
ANTONIO RODRIGUES DE LOVEIRA	7773
ANTONIO VIANA DE SOUSA	12766
ANTONIO VILMAR ZUCCHI	5832
ANTONIO VILMAR ZUCCHI	10550
APARECIDA ANGELA DOS SANTOS	11170
APARECIDA CANDIDA DA SILVA	5345
APARECIDA DIAS DA S BARELLA	884
APARECIDA FELISARI BRAGHIN	6340
APARECIDA FELISARI BRAGHIN	5896
APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	758974
APARECIDA MANOEL FERREIRA LIMA	5720
APARECIDA PINTO ANTUNES	881
APARECIDA SOARES RIBEIRO	2570
APARECIDO GUERREIRO MOLINA	3689
APARECIDO PEDRO DA SILVA	5349
APOLONIA ALCIDIA DA SILVA	2375
AQUELINA MARTINS DE QUEIROZ	2289
AQUINO GOMES DA SILVA	7449
ARI KLEIN	218
ARICIO CAMPOS BUENO	4032
ARICIO CAMPOS BUENO	11455
ARIDIO DE ARRUDA OLIVEIRA	714
ARIELTON MONTEIRO RODRIGUES	8073
ARLETE PEREIRA DE BARROS	905
ARLINDO ZAMITE BORGES	1107
ARMINDO SALVADOR DE MORAIS	2136
ARNALDO JOSÉ DE SOUZA	228
ARY DE MORAES	7862
ARY DE MORAES	7863
ARY DE MORAES	6569
ASA MAQUINAS PECAS E IMPLEMENTOS LTDA	758839
ASA MAQUINAS PECAS E IMPLEMENTOS LTDA	6134
ASA MAQUINAS PECAS E IMPLEMENTOS LTDA	6135
ASAMAX SERVICOS LTDA	758118
ASAMAX SERVICOS LTDA	758307
ASAMAX SERVICOS LTDA	758047
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13039
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13048
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13058
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13059
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13065
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13072
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13074
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11765
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13080
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13082
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11771
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13090
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11780
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13095
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11781
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11783
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13099
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11785
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13109
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13112
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13113
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13121
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13123
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13124
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11907
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11908
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13133
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13134
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13135
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13138
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13141
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11919
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13144
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13145

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13150
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13151
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13152
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13155
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13156
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11933
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13162
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13167
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13174
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13177
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13190
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13202
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13203
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13204
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13205
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13207
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13209
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13210
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13223
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13227
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13242
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	759329
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13305
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13355
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13374
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13378
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13393
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13399
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13410
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13412
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13413
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	759544
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13045
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11934
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13125
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13367
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11786
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13079
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11916
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11473
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11474
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11745
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11746
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11747
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11748
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11750
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11751
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13273
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	759079
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	13159
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	11767
ATAIDE VIDAL DA SILVA	11139
AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES	52993
AUGUSTO LEOPOLDO PREUSS	2816
AURACELIA MOREIRA DE AMORIM	1083
AURACELIA MOREIRA DE AMORIM	1084
AURACELIA MOREIRA DE AMORIM	4955
AURACELIA MOREIRA DE AMORIM	7483
AUREA GONÇALVES DA SILVA	6580
AURELINA MARIA DE ARRUDA	10991
AURELINA VIEIRA DE BARROS	4277
AURISTELA AMABILIS PEREIRA	7329
AURORA LASAROTTO	6284
AURORA LASAROTTO	757682
AURY DE SÁ SANTOS CARNEIRO SANTIAGO	6165
AUTO ELETRICA AVENIDA - LUIZ CARLOS DARONCO	9928
AUTO POSTO CONCORDIA LTDA. - EPP	6153
AUTO POSTO SABO LTDA	984
AUTO POSTO SABO LTDA	985
AUTO POSTO SABO LTDA	986
AUTO POSTO SABO LTDA	987
AVELINO ROQUE DE OLIVEIRA	1901
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12504
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12512
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12898
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12541
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12558

AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12578
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12590
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12591
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	13469
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12658
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12669
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12739
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	13598
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12763
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12773
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12775
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12803
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12557
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	13001
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12548
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12701
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12744
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12490
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12745
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12891
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12890
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	13596
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12635
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12808
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12809
B. A. FERREIRA LTDA	2359
B. A. FERREIRA LTDA	2366
B. A. FERREIRA LTDA	2367
B. A. FERREIRA LTDA	2368
B. A. FERREIRA LTDA	3194
B. A. FERREIRA LTDA	3217
BAJOSO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	6024
BAJOSO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	6025
BAJOSO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	6027
BAJOSO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	6028
BANCO BRADESCO S.A	3599
BANCO BRADESCO S.A	115340
BANCO DO BRASIL SA	3830
BANCO DO BRASIL SA	7285
BANCO DO BRASIL SA	7286
BANCO DO BRASIL SA	7287
BANCO DO BRASIL SA	7288
BANCO DO BRASIL SA	7289
BANCO DO BRASIL SA	7290
BANCO DO BRASIL SA	7291
BANCO DO BRASIL SA	7292
BANCO DO BRASIL SA	7294
BANCO DO BRASIL SA	7293
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	5908
BARBARA OENNING	11110
BARTOLINO DA SILVA BARROS	852
BASILIO PINTO NETO	5091
BASILIO PINTO NETO	9209
BAZILIO MARTINS DA CRUZ	3348
BEATRIZ DA SILVA GOETZ	5217
BEATRIZ LOURDES FOLETTO BLAUTH	5914
BEATRIZ MENDES D´ OLIVEIRA DA SILVA	971
BEJAMIR MARTINS DE QUEIROS	2132
BELA ARTE MOVEIS LTDA	759512
BELA ARTE MOVEIS LTDA	11431
BELA ARTE MOVEIS LTDA	759377
BENEDITA ANTONIA DE ARRUDA	16
BENEDITA CRISTINA DA SILVA	12949
BENEDITA ESTROGILDA DA COSTA	1891
BENEDITA FATIMA DE ALMEIDA	758937
BENEDITA MARIA DA CRUZ	564
BENEDITA MARIA DA SILVA	2206
BENEDITA TRINDADE DE CAMPOS	11338
BENEDITO AGOSTINHO DE QUEIROZ	5773
BENEDITO D. DOS SANTOS SUA ESPOSA MARIA H	708
BENEDITO FRANCISCO SOARES	2545
BENEDITO JORGE SAMPAIO	4094
BENEDITO LAUDELINO DE FRANÇA	6436
BENEDITO MERCEDES DE FRANÇA	1720
BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA	2819
BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA	7847
BENEDITO SANTANA DE PINHO	20

BENEDITO SANTOS DA SILVA	8805
BENEDITO SINESIO DE ARRUDA	757422
BENILDO CHASSOT	757876
BENITO SILVA SAMPAIO	2186
BENJAMIM JORDAO DE ARRUDA	646
BENJAMIM PEREIRA DE BARROS	8846
BENJAMIM PEREIRA DE BARROS	8847
BENO SONEGO	4935
BERENICE MARGARIDA DA SILVA	8896
BERENICE MARGARIDA DA SILVA	8897
BERNADETE FERREIRA VAZ RANGEL	4811
BERTINO BERNALDINO DOS ANJOS	1937
BERTOLINA ALVES XAVIER	757725
BETANIA DO SANTOS OLIVEIRA	53061
BLASIO JOSE LOTTERMANN	5208
BOLIVAR LOPES DA SILVA	6521
BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	757961
BRENDA QUENOIZORE NONATO	11288
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	6854
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	6855
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	6856
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	6857
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	6911
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	9971
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	7198
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	7199
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	7241
BRUNA BARONIO COELHO	1736
BRUNA FERREIRA DE PAULA	758003
BRUNA VALADARES ROHDE	5535
BRUNO ALONSO VENERAN PARO	13479
BRUNO EURICO DAS NEVES	4549
BRUNO EURICO DAS NEVES	4550
BRUNO FRANCO BORGES MIGOTTO	7953
BRUNO FRANCO BORGES MIGOTTO	759131
BRUNO HIGINO DOS SANTOS SILVA	4404
BRUNO PAHIM FERREIRA	3625
BRUNO VANNI MARASCA	3037
BRUNO VINICIOS DE ARRUDA LINO	330
BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R2 LTDA.	4026
BUNGE ALIMENTOS S/A	8903
BURIN E STUMM TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	13388
BURIN E STUMM TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	13389
C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	5965
C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	8001
C. A. BARBACOVI EMPREENDIMENTOS LTDA	759243
C. A. BARBACOVI EMPREENDIMENTOS LTDA	8202
C. A. BARBACOVI EMPREENDIMENTOS LTDA	5679
C. S. S. MOCHIZUKI LTDA	1437
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	2581
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	5967
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	5968
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	6187
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	5966
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	759262
CACILDA GOMES DE CASTRO	759095
CAETANO DA SILVA	757572
CAIO CESAR MENDES BORGES	2466
CAIO CESAR MENDES BORGES	6218
CAIO CESAR MENDES BORGES	9012
CAIO CESAR MENDES BORGES	9076
CAIRO BRUNO DUARTE E CASTRO	2917
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3622
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	13575
CALEGARO CONSULTORIA LTDA	8945
CALEGARO CONSULTORIA LTDA	5976
CAMILA ALMEIDA PINOTTI	758421
CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	12470
CAMILA GOULART PAGANOTTE	13222
CAMILA LOPES CAMARGO	758108
CAMILA MARETTI AUGUSTO	2113
CAMILA MIQUELIN MONARO RANGEL	758621
CAMILLA VIEIRA GONÇALVES QUINTINO	3552
CAMPOS MELO LOCACOES E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL LTDA	6297
CAMPOS MELO LOCACOES E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL LTDA	6298
CARBON PARTICIPACOES LTDA	5860
CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	12003

CARLA SIMONE DE OLIVEIRA BATISTA	5985
CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ARRUDA	2001
CARLOS ALBERTO ADVERSI JUNIOR	758399
CARLOS ALBERTO TUROZI	2277
CARLOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA	13052
CARLOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA	13278
CARLOS ANTONIO GURKA	2263
CARLOS ANTONIO GURKA	2264
CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	11989
CARLOS CESAR DOS SANTOS	11348
CARLOS CEZAR DOS SANTOS SALES	759003
CARLOS DALMOLIN	53019
CARLOS FALCÃO	758045
CARLOS FERNANDO PEREIRA	2521
CARLOS FERNANDO PEREIRA FILHO	12026
CARLOS FERREIRA MENDES	1632
CARLOS GABRIEL DA SILVA	759210
CARLOS GOMES DE CASTRO	12721
CARLOS JOSE DORILEO DE CARVALHO	9132
CARLOS JOSE DORILEO DE CARVALHO	9133
CARLOS JOSE DORILEO DE CARVALHO	9137
CARLOS MELZ	6909
CARLOS MELZ	6908
CARLOS MENDES DA SILVA	10853
CARLOS NORBERTO CADO	1018
CARLOS ZALBERTO DALEXANDRE	3451
CARLOS ZALBERTO DALEXANDRE	3761
CARLOS ZALBERTO DALEXANDRE	11335
CARLOS ZALBERTO DALEXANDRE	4018
CARLOS ZALBERTO DALEXANDRE	2574
CARMELITA COSTA	1243
CARMEM SILVA MARTINS	5042
CARMENCITA ROSA DE JESUS	6332
CARMO ALEXANDRE REUSE	6389
CAROLINE GOMES CANDEIAS	758764
CAROLINE MILHOMEM KAZY SOM	2867
CAROLINE XAVIER DA CONCEICAO	2670
CASSIA BARROS AGUIAR	52990
CASSIANO PEREIRA DE ALMEIDA	1229
CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	9134
CATALINA VANNI BARROS	2151
CATARINO SOUZA ALMEIDA	5142
CATRINE JULIATO	758750
CECILIA FERREIRA MASO	4019
CECILIA FERREIRA MASO	10202
CECILIA FERREIRA MASO	10203
CECILIA RODRIGUES FONTES TEIXEIRA	2174
CEILA CAPISTRANO DIAS TOMÉ	3823
CELESTINO RODRIGUES COIMBRA	691
CELESTINO RODRIGUES COIMBRA	692
CELESTINO RODRIGUES COIMBRA	705
CELIA REGINA DE MARTINI JOAQUIM	13101
CÉLIA REGINA SCHMIDT	11513
CÉLIA REGINA SCHMIDT	758867
CELIA SILVA VALADARES	758971
CELINA BENEDITA DE ALMEIDA	13561
CELIO BATISTA DE ARAUJO	4136
CELIO BATISTA DE ARAUJO	1837
CELIO BATISTA DE ARAUJO	1838
CELIO BATISTA DE ARAUJO	5592
CELIO BATISTA DE ARAUJO	5593
CELIO BATISTA DE ARAUJO	757932
CELIO BATISTA DE ARAUJO	757940
CELIO CAVALCANTE E SUA ESPOSA MARCIA FERREIRA LEITE	2875
CELITO BERNARDI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1826
CELITO BERNARDI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1833
CELITO FANTIN	758614
CELITO FANTIN	758615
CELITO LILIANO BERNARDI	12249
CELITO LILIANO BERNARDI	758598
CELITO LILIANO BERNARDI	758599
CELSO APARECIDO GIACOMINI	757567
CELSO JOSE BATISTELA RUBIN	1966
CELSO TONELLO	3271
CELSO TONELLO	3272
CELSO TONELLO	3274
CELSO TONELLO	3275

CELSO TONELLO	3276
CELSO TONELLO	3277
CELSO TONELLO	3278
CELSO TONELLO	3279
CELSO TONELLO	3280
CELSO TONELLO	3281
CELSO TONELLO	3282
CELSO TONELLO	3283
CELSO TONELLO	3284
CELSO TONELLO	3285
CELSO TONELLO	3286
CELSO TONELLO	3287
CELSO TONELLO	3288
CELSO TONELLO	3289
CELSO TONELLO	3290
CELSO TONELLO	3291
CELSO TONELLO	3292
CELSO TONELLO	3293
CELSO TONELLO	3294
CELSO TONELLO	757440
CELSO TONELLO	757441
CELSO TONELLO	3273
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GLOBO EIRELI	8226
CERAMICA BEIRA RIO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	758441
CERAMICA BEIRA RIO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	758086
CESAR NUNES DOS SANTOS	13304
CEZAR AUGUSTO SPINDOLA DOS SANTOS	2251
CEZAR AUGUSTO SPINDOLA DOS SANTOS	12796
CHARKLEI MOREIRA MARTINS	759129
CHARLES WILLIAN KRATCHK MEDEIROS	758362
CHARLEY DE BARROS MARTINS	2876
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	1798
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	1799
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	1829
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	1996
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	9926
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	10285
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	757485
CHAVEIRO BERBEL - OSMAR BERBEL	757486
CHRISLAYNE APARECIDA PEREIRA DE FIGUEIREDO	4442
CHRISLAYNE APARECIDA PEREIRA DE FIGUEIREDO	2747
CICERO JOSE DA SILVA	13200
CICERO NASCIMENTO DO CARMO	8848
CICERO NATANIEL ANGELO DOS SANTOS	13558
CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	1011
CIRLAYNE DOS SANTOS BERNADO	759306
CITENIO SOUZA SANTOS	758235
CLARICE ALMEIDA DE OLIVEIRA	757488
CLARICE MARIA DE SANTANA	7477
CLARICE RIALTO MENDES	6496
CLARICE ZINELLI DOS ANJOS	759244
CLARINDA MARIA DA SILVA	2194
CLAUDECIR CARRIS	3111
CLAUDEMIR DIAS FURTADO	4925
CLAUDEMIR PALMIERI	3840
CLAUDENICE ALVES FRANÇA	12993
CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	5445
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7375
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	4336
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	4346
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	4347
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7376
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7377
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7378
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7379
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7380
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7381
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7382
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7383
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7384
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7385
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7386
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7387
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7388
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7389
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7390
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7391

CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7392
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7394
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7395
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7396
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7397
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7398
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7399
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7400
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7001
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7002
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7003
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7004
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7005
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7006
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7007
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7008
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7009
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7010
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7011
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7012
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7013
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7014
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7015
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7016
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7017
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7018
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7019
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7020
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7021
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7022
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7023
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7024
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7025
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7026
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7027
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7028
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7057
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7064
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7065
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7066
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7067
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7068
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10055
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10056
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10057
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10058
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10059
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10060
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10061
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10062
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10063
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10064
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10065
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10066
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10067
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10068
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10069
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10070
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10071
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10072
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10073
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10074
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10075
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10076
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10077
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	10078
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7372
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7373
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	7374
CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT	9083
CLAUDIA ROMÃO	758923
CLAUDIANA DE SOUZA CORREA	5014
CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI	6503
CLAUDIMAR DA LUZ	758869
CLAUDINALVA ALVES VIEIRA	939
CLAUDINEIA XAVIER RODRIGUES	3118
CLAUDINO ALEXIO BEDIN	6303

CLAUDIO BORTOLO	6085
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	758106
CLAUDIO JUNIOR FERREIRA GUIMARÃES	4115
CLAUDIO NETO MESQUITA BARROS	2214
CLAUDIO PRATA	6415
CLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS	388
CLEBERSON ANTONIETTI	5925
CLEBERSON ANTONIETTI	10964
CLEIDE MARIA DOS SANTOS	757805
CLEIDEMARA FREITAS DE FARIAS	1308
CLEIJAKSON DIAS AMARAL	6498
CLEITON BEZERRA LIMA	12870
CLENICE DOS ANJOS ROSA	5467
CLENIO MATEUS SANSONOWICZ	2718
CLEONICE PIVOTTO e VALDIR DA SILVA BRITZKE	13552
CLEONICE PRASS DA COSTA	1689
CLEONICE TRANQUILINO DA SILVA	7494
CLESIO ANTONIO PIRANI	3526
CLEUDIESLHE DA SILVA	1991
CLEUDIESLHE DA SILVA	7947
CLEUDIESLHE DA SILVA	12465
CLEUSA RIBEIRO PEREIRA	1517
CLEUSA RIBEIRO PEREIRA	1523
CLEUSA RIBEIRO PEREIRA	245
CLEUZA MARIA BURIN	5382
CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	757463
CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	10554
CLINICA MEDICA ELDORADO LTDA - EPP	1348
CLODOALDO DE PAIVA NUNES	13196
COMERCIAL DE PECAS AGRICOLAS	4022
COMERCIAL DO PRODUTOR LTDA.	6137
COMERCIAL J. S. LTDA	3407
COMERCIO E REPRESENTACAO DIAMANTE LTDA	2759
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB	5511
CONCEICAO APARECIDA BAGINI SILVESTRE	2673
CONCEICAO APARECIDA BAGINI SILVESTRE	3401
CONCEIÇÃO JOANITA DE MORAES	5621
CONSTANTINA CASTRO DE OLIVEIRA	7870
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	757687
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4317
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	5312
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4299
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	12020
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	12021
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	2386
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	2387
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	1489
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	2859
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	7197
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	13588
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758642
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758643
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758644
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758373
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758036
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758037
CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA	758038
CONVENIENCIA DA PESCA E EMBALAGENS LTDA	3044
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	5786
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	5787
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	5788
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	5789
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	5790
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT	5515
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT	53069
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT	53071
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT	758407
CREUZA GARCIA DE LARA	758953
CREUZA MARIA FERREIRA RODRIGUES	5089
CRISTHIAN CALCIOLARI DE SOUZA	1743
CRISTIAN JOSE DOS SANTOS	7907
CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI	5095
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	12674
CRISTIANE SIMÃO DE SOUZA	8056
CRISTIANI CARVALHO DE MELLO	2690
CRISTIANI CARVALHO DE MELLO	759297
CRISTIANI CARVALHO DE MELLO	759298

CRISTIANI CARVALHO DE MELLO	5048
CRISTIANO SILVA NASCIMENTO	5261
CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS	2374
CRISTINA SALES DE ALMEIDA	13477
CYBELE ARAUJO DE SOUZA	3396
CYBELLE CAROLINA DA SILVA BRAGHIN	758201
CYNTHIA DE OLIVEIRA PRADO	12921
D L PARTICIPACOES LTDA	5366
D L PARTICIPACOES LTDA	759427
D L PARTICIPACOES LTDA	759428
D L PARTICIPACOES LTDA	759430
D L PARTICIPACOES LTDA	759429
DAIANE EVELYN CAMILO CAMPOS	5272
DAIANE FERREIRA DE TOLEDO	2331
DAIANY CARMO PEREIRA	758914
DAIELE MARTINS DA SILVA	11921
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3177
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3193
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3202
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3219
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3732
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3733
DALCIO CONCEICAO ARAUJO	3878
DALEPIANE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	5663
DALIANA BRONHOLI PEDRINI	1620
DALLAGRO PECAS E SERVICOS LTDA	6280
DALMO VIEIRA DE FARIAS	11504
DALMOLIN SIMON & CIA LTDA	4096
DALMOLIN SIMON & CIA LTDA	4146
DALMOLIN SIMON & CIA LTDA	4147
DALTON LIMA FERREIRA	12931
DALTRO CLEBER SPIGIORIN	4072
DALVA VIEIRA DE BARROS	3232
DANIEL MODESTO OJEDA	11287
DANIEL MODESTO OJEDA	8052
DANIEL PAULO FERREIRA	758505
DANIEL PAULO FERREIRA	758506
DANIEL RAIMUNDO CICERO	13459
DANIELA BUCCIERI DE OLIVEIRA	563
DANIELA DE OLIVEIRA	52148
DANIELA JACOBOSKI REBELO	4794
DANIELE APARECIDA GOMES DA SILVA	3547
DANIELE SILVA LEITE	2662
DANIELE SONTAG	1121
DANIELI MUNIZ DE OLIVEIRA	758990
DANIELLE ANDRESA ASCARI	10806
DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES	970
DANIELLE PEREIRA MALDONADO	6621
DANIELLI CAROLINI DE MEDEIROS FERRARI	2479
DANIELLI CAROLINI DE MEDEIROS FERRARI	2480
DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	9063
DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA	397
DARCI LEONAROD DA SILVA	318
DARCI LUIZ SCHEWEDE RAMBO	11992
DARLON SANTOS LIMA	5558
DAVINA SABINA DA SILVA	1511
DAVINA SABINA DA SILVA	4276
DAVINIL ANTONIO DOS SANTOS	13441
DAVINIL ANTONIO DOS SANTOS	12736
DAVINO PEREIRA DE ALMEIDA	1232
DAYANE RODRIGUES JARA	758419
DAYANE VIEIRA PIRES	12450
DEBORA NATALIELE ANGELO DA SILVA	5750
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ	5073
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ	758360
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ	758361
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ	758481
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ	6056
DEGECY SANTOS DA SILVA	5552
DEGECY SANTOS DA SILVA	5553
DEGECY SANTOS DA SILVA	12922
DEJAIR RAIMUNDO	3608
DEJAIR RAIMUNDO	758904
DEJANIR JESUS DOS SANTOS	533
DEJANIRA RODRIGUES	2850
DELENIR CONCEICAO QUEIROZ	209
DELMIVAL JOSE DE OLIVEIRA	5728

DELMIVAL JOSE DE OLIVEIRA	5448
DEMILSON VIEIRA DE BARROS	1505
DEMIO EMANUEL MAGNIFICO MATEUS DOS SANTOS	757993
DENILSO PEDROSO DE BARROS	2626
DENILSO PEDROSO DE BARROS	2154
DENISE KARINE SILVA DOS SANTOS	12622
DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO	5855
DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO	5856
DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO	258
DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO	4311
DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO	10402
DEOLINDO JOSE DE ARAUJO	3663
DEOLINDO JOSE DE ARAUJO	2764
DEOLINDO JOSE DE ARAUJO	759202
DEONISIO SEBASTIAO DE SANTANA	6491
DERNIVAL BRANDAO	5443
DERNIVAL BRANDAO	7830
DERNIVAL BRANDAO	7908
DERNIVAL BRANDAO	9007
DESCIO JOSE FERDINANDO DA COSTA	2533
DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	758413
DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	758414
DEUSENIRES SANTANA NUNES	7901
DEUSENIRES SANTANA NUNES	6110
DEVAIR COSTA VELOSO	370
DHIECSON GLEIC FERREIRA	5644
DIAMANTINO DIESEL LTDA 24717894000101	1785
DIAMANTINO TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA	757949
DIANA CRISTINA DE SOUZA	1370
DIEGO ANTUNES BADU	757751
DIEGO BARBOSA TASCA PORTO	1373
DIEGO FERNANDES DE ASSIS	4405
DIEGO MELCHIADES RESINO	758465
DIENICE OLIVEIRA MACEDO	11402
DILCEU CALEGARO	6288
DILCEU CALEGARO	5972
DILCEU CALEGARO	5992
DILMA VIERA DE BARROS	2758
DILVANA LIBER DE OLIVEIRA	5357
DILZA MARIA GARCIA COSTA	11295
DILZA MARTINS DE QUEIROZ	2173
DILZA MAXIMIANA DE ALMEIDA	11188
DINEIRE DE SOUZA ASSUNÇÃO	3915
DINIZI DE OLIVEIRA CORREA	3352
DIOGENES FERREIRA LIMA E ESPOSA	53039
DIOGO CAPISTRANO TAVARES	926
DIOGO CESAR PASIANI DIAS	13429
DIOGO MUNIZ DE OLIVEIRA	298
DIOGO TAVEIRA SOUTO	758117
DIOMAR PEDRINI	4077
DIONES CORREA BARBOSA	11955
DIONES CORREA BARBOSA	11956
DIONES LIBER CARDOSO	759403
DIONISIO ANTONIO DE ALMEIDA	5198
DIRCE DE BARROS VANNI	1558
DIRCE MITIYO PEREIRA	7921
DIRCE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	5123
DIRCE XAVIER CAZZETA	3525
DIRCEU CORREA DE MORAES	6525
DIRCEU DIAS RODRIGUES FILHO	13249
DIRCEU DIAS RODRIGUES FILHO	759311
DIRCEU GUARDA LARA E OUTRO	6198
DIRCEU GUARDA LARA E OUTRO	757704
DIRCEU MARETTI	6221
DIRCEU MARETTI	6222
DIRCEU VIEIRA JUNIOR	5297
DIRLEI PAULO CECHINEL	3933
DIRLEI PAULO CECHINEL	3934
DIRLEI PAULO CECHINEL	5246
DIUCLEBER AFONSO BORGES	13522
DIVAL APARECIDO RIBEIRO	5144
DIVAL APARECIDO RIBEIRO	6185
DIVINO VIEIRA DE JESUS	8042
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	270
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	271
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	4042
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	1675

DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	11258
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	52130
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES	153170
DOCULOS BRITO LTDA	4037
DOLORES GROLLI	3375
DOLORES LEAL MARTINS	5110
DOLORES LEAL MARTINS	3998
DOLORES LEAL MARTINS	11147
DOMINGOS ANJOLIN	5178
DOMINGOS DE JESUS DALL AGNOL	6282
DOMINGOS DE JESUS DALL AGNOL	6300
DOMINGOS DE JESUS DALL AGNOL	6301
DOMINGOS JOSE DA COSTA	1846
DOMINGOS LARA DA SILVA	6633
DOMINGOS TERENCIO DE OLIVEIRA	4040
DONIZETE ARAUJO	5796
DORA ANA PEDRINI MARCONDES	1967
DORACY DE ANDRADE ROTILLI	759302
DORALICE DE PINHO	7336
DORANY FERRAZ DE SOUZA	3052
DORGIVAL DOS REIS PEREIRA	6502
DORVALICE JOSÉ DA SILVA	758005
DORVALINA FERNANDES DE CAMPOS	757604
DOUGLAS DANILO DA SILVA e DANIELA PEREIRA DE SOUZA SILVA	12852
DOUGLAS DE OLIVEIRA	1286
DOUGLAS DE OLIVEIRA	1477
DOUGLAS JUNIOR SHIOZAWA	5227
DOUGLAS LUIZ COCCO	11237
DOUGLAS SERGIO OTERO LUPATINI	4075
DOURACAP LTDA	6038
DULCINEIA DOBRI MARTINS TEIXEIRA	5937
DUMILSE MOREIRA DOS SANTOS	6581
DURVAL QUEIROZ NETO	759411
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	8958
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	758273
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	758507
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	758508
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	758539
DYDMO LUIZ DOS SANTOS VASCONCELLOS	758540
E. F. R. PARTICIPACOES LTDA	757455
EDCELIA MARIA DE LIMA	11256
EDELCI MARIA STOKINGER	6285
EDELSON JOAO DE ALMEIDA	13529
EDELSON REIS GUIMARAES CAMPOS	144
EDEMAR ELICKER KRETSCHMANN E OUTROS	6002
EDEMILSON DONIZETE DA SILVA BRANDÃO	13307
EDENILCE SOUZA DE OLIVEIRA	6566
EDENIR BRASILIANO DE MORAES	1279
EDER BISSACOTTI	10951
EDER J. DOS SANTOS E CIA LTDA	11766
EDER J. DOS SANTOS E CIA LTDA	12000
EDER KROESSIN	757860
EDER KROLING	3455
EDER PEREIRA DE ASSIS	632
EDERBALDO ALVES TEIXEIRA	2578
EDERSON MACIEL WILDNER	7779
EDESIO FRANCISCO SANTANA	12878
EDEVALDO ALVES TEIXEIRA	3832
EDGAR CALIXTO DE SOUZA	2127
EDGAR CALIXTO DE SOUZA	2327
EDGAR CALIXTO DE SOUZA	758246
EDI FERREIRA DE JESUS	7435
EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS	4128
EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS	2739
EDILAINE DA SILVA SIQUEIRA	758653
EDILAINE GALLONETTO - ME	758379
EDILAINE GALLONETTO - ME	758380
EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	8031
EDILENE BRAMBATI	2138
EDILENE RAIMUNDO SOARES	757886
EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	3537
EDILIA MARTINS DE QUEIROZ NETA VANSAN	774
EDILSON BATISTA CARDOSO	12769
EDILSON BEIA	6224
EDILSON BISPO DO CARMO	13261
EDILSON BISPO DO CARMO	13270
EDILSON JOSE DOS SANTOS SILVA	758961

EDILSON JUNIOR DA SILVA MARQUES	758260
EDILSON MARQUES DA SILVA	12924
EDILSON RODRIGUES DE SOUZA	1673
EDIMAR CUSTODIO BATISTA	758040
EDINA APARECIDA DE CARVALHO	6434
EDINALDO SEBASTIAO DA SILVA	6442
EDINALTE JOSE DE ARRUDA	10942
EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	757890
EDINETH MUNIZ SOUZA	6446
EDITE AGRIPINO DE BARROS	759057
EDIVALDO ALVES SILVEIRA	5118
EDIVALDO PEDRO DANTAS	2117
EDIVON CRUZ DO NASCIMENTO	777
EDJANE CARVALHO DO NASCIMENTO	7883
EDMILSON DE SOUSA OLIVEIRA	2572
EDMILSON MENDES LARA	12864
EDMIR RODRIGUES SOARES	2164
EDNA GONÇALVES PESSOA	53006
EDNA MARIA PITA DO NASCIMENTO	8122
EDSON ABRAAO BERGO	168
EDSON ABRAAO BERGO	10551
EDSON ABRAAO BERGO	12037
EDSON BAIERLE	757748
EDSON DA COSTA LUBE	6061
EDSON DAL´AGNOL RIBEIRO	5549
EDSON FERREIRA DA SILVA	3230
EDSON GONÇALVES COSTA	5851
EDSON JORGE DA SILVA	678
EDSON LUBE	9015
EDSON LUBE	9016
EDSON NUNES MENDES	4431
EDSON PERES ROS	9202
EDSON PREUSS	13212
EDSON RODRIGUES COSTA	1688
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	1952
EDUARDO LUCAS DE OLIVEIRA	759154
EDUARDO LUIZ TEIXEIRA DE ARAUJO	3667
EDUARDO PEREIRA PANDOLFO	12246
EDUARDO RAPHAEL GOMES CARVALHO	306
EDVALDO JOSE DOS SANTOS	7910
EDVALDO NOBERTO	7761
EDWIRGES PEREIRA COSTA	3081
EDWIRGES PEREIRA COSTA	10833
EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTDA	6142
EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTDA	6564
EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTDA	758271
EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTDA	757793
EGIDIO MANOEL DE OLIVEIRA	4007
EGIDIO MANOEL DE OLIVEIRA	2215
EGIDIO MANOEL DE OLIVEIRA	8323
EGIDIO RUPOLO	5536
EGIDIO RUPOLO	6086
EGIDIO RUPOLO	758687
EGIDIO RUPOLO	758688
EIZEU COSTA PORANGABA	10148
ELAINE CRISTINA SOARES	5414
ELAINE CRISTINA SOARES	758111
ELAINE FERREIRA	5555
ELAINE MARIA DA COSTA NASCIMENTO	759316
ELAINE MARIA SANSOGO DAMBROS	6200
ELCI SCHMIDT DE OLIVEIRA	759273
ELCIO SABO MENDES	2487
ELCIO SABO MENDES	1482
ELCIO SABO MENDES JUNIOR	2488
ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA	6346
ELENISE PESSOA DOS SANTOS	9004
ELIANE APARECIDA DA SILVA SHIOZAWA	5154
ELIANE CAMPOS DA SILVA	757612
ELIANE CELIA DOS SANTOS RANGEL	8245
ELIANE CONTE	8974
ELIANE CONTE	8975
ELIANE CRISTINA PERISSATO	7464
ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHAES	3926
ELIANE DE PINHO CONCEIÇÃO	10552
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	757856
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	759564
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	759565

ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	759510
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	759567
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	759566
ELIANE GOMES	757965
ELIANE GOMES	5676
ELIANE GOMES	6480
ELIANE GOMES	5624
ELIANE GOMES	4806
ELIANE JANUARIO DOS SANTOS	424
ELIANE LUZEIRO LIMA	13546
ELIANE MELLO AMARO	759000
ELIANE ZATTA	633
ELIAS CLAUDINO DA SILVA	1800
ELIAS MINORO TENGAN	2235
ELIAS NARDI	4043
ELIAS NARDI	10046
ELIAS NARDI	10048
ELIAZETE DOMICIA DA SILVA	758878
ELIDE LOPES BETTI	758385
ELIDE LOPES BETTI	758397
ELIDE LOPES BETTI	758386
ELIDIA BUSCIOLI CAPISTRANO	6666
ELIDIA CAMPOS FERREIRA	1021
ELIENIR DOMICIA DA SILVA	8051
ELIETE BONFIM	3398
ELIETH FERREIRA DA SILVA	1291
ELIEZER DAVI TELOEKEN	4903
ELINA DIAS MENDES	2614
ELIO DA SILVA	7176
ELIO FIORI	8870
ELIO FIORI	11332
ELIS REGINA EGYDIO	53000
ELIS REGINA EGYDIO	758820
ELIS REGINA SABKA	11991
ELISA PENHAVEL MARMOS	1438
ELISA TRANQUILINO DA SILVA	758264
ELISETE LURDES DINIZ	2461
ELISON PAULO RODRIGUES DE MATOS	1995
ELISVALDO DA SILVA SOUZA	743
ELITO SOARES	10118
ELITON ROBER CONTE BALDISSARELLI	6537
ELIZABETH MACEDO SANTANA	758973
ELIZETE DE FATIMA FICAGNA COELHO	758392
ELIZETE MENDES FRANCSICO	10970
ELIZETE NUNES DOS SANTOS	758330
ELIZETH ARMINDA DA SILVA	4039
ELIZETH ARMINDA DA SILVA	4044
ELIZEU BARBOSA SOUSA	12741
ELIZEU BARBOSA SOUSA	12742
ELIZEU BARBOSA SOUSA	12743
ELIZIANE MENDES CARDOSO	600
ELLEN CALCIOLARI BAPTISTONI	3134
ELMIS DOS ANJOS ROSA	2573
ELMIS DOS ANJOS ROSA	1663
ELMIS DOS ANJOS ROSA	1664
ELOIR CARLOS GALONETTO	5612
ELONIR JOSE BARBOSA	758121
ELPIDIO SEVERINO	5295
ELPIDIO SEVERINO	5294
ELSA MARIA ZANELA DE MELO	12015
ELVANIO FABIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757865
ELVANIO FABIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757868
ELVINA CATARINA DA SILVA	5380
ELVIS FERREIRA DE ALMEIDA	6418
ELVIS FERREIRA DE ALMEIDA	12528
ELY SANTANA DO NASCIMENTO	1885
ELZA COSTA MONTEIRO DA ROCHA	1050
ELZA FATIMA SILVA BOTELHO	4080
ELZA LINA PEREIRA DA SILVA	1928
EMANOELLE DE CAMPOS DIAS	175
EMANOELLE VIEGAS DE ALMEIDA	2335
EMANUELLE TENORIO RIBEIRO	5739
EMANUELLE TENORIO RIBEIRO	5740
EMANUELLY OLIVEIRA MARTINS	11957
EMANUELLY ROSSI RAMOS	5174
EMERSON CAMPOS DA SILVA	758248
EMERSON DUTRA ACOSTA	3257

EMERSON JOSE DE MORAES	153187
EMERSON MACHADO DOS SANTOS	11363
EMERSON RODRIGUES	5977
EMERSON SILVA DA COSTA	4470
EMILIANA TEODORA SOUZA DE ALEXANDRIA	7496
EMILIO ANTONIO FERRARI RAMOS	1768
EMILY NIEMEICZ TARGA	758709
EMILY NIEMEICZ TARGA	758710
EMILY NIEMEICZ TARGA	758716
EMILY NIEMEICZ TARGA	758717
ENEDINA ALZITA DE ALMEIDA	537
ENEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	757884
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	11909
ENIDINA CASSIMIRA DA SILVA	3426
ENILDA ANA COCCO	5171
ENILDA ANA COCCO	5170
ENIO DESBESSEL	7932
ENIO DESBESSEL	5964
ENO KERN	8919
ERICA BAGGIO	758039
ERICA HORBACH PRASS	1695
ERICK GARCIA LOPES	11150
ERICK GARCIA LOPES	758364
ERIKA MENDES DA SILVA	13604
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA	3036
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA	8231
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA JUNIOR	307
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA JUNIOR	3828
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA JUNIOR	4452
ERIVANILDO ANTONIO DA SILVA	12947
ERLANE LINHARES CUNHA	4283
ERLITA DE ALMEIDA QUEIROZ VILLAGRA	10995
ERMEDINA BONFIM DA SILVA	6617
ERNESTO ORIALDO HAAS	9340
ERNESTO ORIALDO HAAS	9341
ERNESTO ORIALDO HAAS	9342
ERNESTO ORIALDO HAAS	9343
ERNESTO ORIALDO HAAS	9350
ERNESTO ORIALDO HAAS	9351
ERNESTO ORIALDO HAAS	10546
ERNESTO ORIALDO HAAS	10556
ERNY PARISENTI	6115
ERNY PARISENTI	9498
ERNY PARISENTI	9497
ERNY PARISENTI	9496
ERNY PARISENTI	9495
ERNY PARISENTI	9494
ERNY PARISENTI	9491
ERNY PARISENTI	9485
ERNY PARISENTI	9484
ERNY PARISENTI	9483
ERNY PARISENTI	9482
ERNY PARISENTI	9474
ERNY PARISENTI	9473
ERNY PARISENTI	9472
ERNY PARISENTI	9471
ERNY PARISENTI	9470
ERNY PARISENTI	9469
ERNY PARISENTI	9468
ERNY PARISENTI	9467
ERNY PARISENTI	9463
ERNY PARISENTI	9462
ERNY PARISENTI	9461
ERNY PARISENTI	9460
ERNY PARISENTI	9459
ERNY PARISENTI	9458
ERNY PARISENTI	9457
ERNY PARISENTI	9456
ERNY PARISENTI	9455
ERODINA DA SILVA	6356
ERONICE GERVASIO DE SOUZA	4066
ERONILDES FERREIRA DA SILVA ABRANTES	11004
ERONILDES FERREIRA REIMERS	758728
ERTILE PEREIRA RODRIGUES	758112
ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO LIMA	11292
ESMILIO DO BONFIM	494
ESPEDITA CASSIANO DE MENEZES CHINOTI	4975

ESPETTO CUIABANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	758344
ESPOLIO DE ANTONIO AIRES	2708
ESPOLIO ABEL MENDES DOS REIS	935
ESPOLIO ANGELO BRAGHIN	5895
ESPOLIO ATILIO VISNADI E ESPOSA	3231
ESPOLIO CRISTOVAO RODRIGUES COIMBRA	3236
ESPOLIO DE ANITA BATISTA DE LIMA	6231
ESPOLIO DE ALVINO PASCACIO DA ROSA	12047
ESPOLIO DE AMALIA BAUMGARDT	7946
ESPOLIO DE ANTONIO ODORICO DE TOLEDO	2165
ESPOLIO DE AQUINO BARBOSA MARINHO	6517
ESPOLIO DE CEZARINA P DA COSTA	1570
ESPOLIO DE DARCY C. DE OLIVEIRA	3824
ESPOLIO DE DELVAIR VIEIRA COSTA	3917
ESPOLIO DE DIMAS RIBEIRO DE NOVAES	1288
ESPOLIO DE DORIVAL MARTINS DE ALMEIDA	3782
ESPOLIO DE EDELTRUDES ALVES TEIXEIRA	3912
ESPOLIO DE EDVINO LAURO HENNRICHS	4034
ESPOLIO DE EDVINO LAURO HENNRICHS	4316
ESPOLIO DE ERACLIDES CAPISTRANO OLIVEIRA	253
ESPÓLIO DE EUCLIDES EURICO DAS NEVES	252
ESPOLIO DE FRANCISCO BATISTA DA SILVA	2756
ESPOLIO DE FRANCISCO FIORI	8927
ESPOLIO DE ILIDIA ZULLI SAMSEL	9062
ESPOLIO DE JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	2713
ESPOLIO DE JOAQUIM MARCELINO REGIS	1156
ESPOLIO DE JOAQUIM MARCELINO REGIS	1157
ESPOLIO DE JOILSON ANTONIO MARTINS	243
ESPOLIO DE JOSE JACINTO COSTA	3035
ESPOLIO DE JOSE PEDRO DE SOUZA	10973
ESPOLIO DE JOSE ROBERTO RISONHO	4292
ESPOLIO DE JOVINO SEBASTIAO DE LIMA	1283
ESPOLIO DE JUVINO FERREIRA DA SILVA	2233
ESPOLIO DE LAURIDINA ALVES DE ALMEIDA	4942
ESPOLIO DE LUIZ CONCI	2510
ESPOLIO DE MANOEL DA CONCEICAO VENTURA	8034
ESPÓLIO DE MANOEL LEITE DA SILVA E OUTRA	4100
ESPÓLIO DE MANOEL LEITE DA SILVA E OUTRA	807
ESPÓLIO DE MANOEL LEITE DA SILVA E OUTRA	4089
ESPÓLIO DE MANOEL MESSIAS ALVES	1333
ESPÓLIO DE MANOEL MESSIAS ALVES	3416
ESPOLIO DE MARCELINO JUVENIL DA SILVA	1382
ESPOLIO DE MARIA VIANA	567
ESPOLIO DE MARIO LAMPUGNANI	5715
ESPOLIO DE MIGUEL FERREIRA DE ALMEIDA	4023
ESPOLIO DE OLIMPIO M SOUZA	804
ESPOLIO DE OLIVIO FRANCISCO DA PAIXAO	735
ESPOLIO DE RODRIGO LAZARO DE SOUZA	4413
ESPOLIO DE SEBASTIAO MARCELINO REGIS	2704
ESPOLIO DE SEBASTIAO PEREIRA DE MATOS	11311
ESPOLIO DE VILSON IBANOR VILLA	6081
ESPOLIO DE VILSON IBANOR VILLA	52121
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1944
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1945
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1946
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1947
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1948
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	1949
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	2114
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	4361
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	4362
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	4369
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA	10080
ESPOLIO DE ZULMIRA FRANCISCA SANTOS OLIVEIRA	5404
ESPOLIO DOMINGOS PINTO DE FIGUEIREDO	8293
ESPOLIO DOMINGOS PINTO DE FIGUEIREDO	6591
ESPOLIO EVARISTO RODRIGUES NEVES	619
ESPOLIO JAMIL NOGUEIRA DA SILVA	2449
ESPOLIO JOAO MERCEDES RODRIGUES DE ARAUJO	1721
ESPOLIO JULIA SALDANHA DA COSTA	1210
ESPOLIO MARIA ALVES PEREIRA	2912
ESPOLIO MARIANO CLOVIS DE ALMEIDA	4001
ESPOLIO MARIO FERREIRA MENDES	4131
ESPOLIO MARIO FERREIRA MENDES	2618
ESPOLIO OSMAR OLIVEIRA CASTRO	555
ESPÓLIO PAULO DA SILVA BADU	4904
ESPOLIO PEDRO MALAQUIAS PANTALEAO	11323

ESPOLIO PEDRO MANOEL SILVA	1386
ESPOLIO SALUSTIANO MULTA PRADO	10819
ESPOLIO SALUSTIANO MULTA PRADO	1225
ESPOLIO VICENTE FERREIRA SOARES	4130
ESPOLIO VIRGILIO MANOEL DA SILVA	8068
ESTANISLAU SAMSEL	762
ESTEIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME	3402
ESTEIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME	4416
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	4937
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	4946
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	5657
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	11194
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	8893
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	5945
ESTELITA SIMOES RIBEIRO	5958
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	1300
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	3051
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	13541
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	12943
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	5464
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	12942
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	13440
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	8220
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	758402
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	758403
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	10156
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	4383
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	4465
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	11401
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	12975
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	12871
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	13520
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	12946
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	2702
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	2701
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	12927
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	12002
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	4054
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	4052
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	256
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	257
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	5167
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	758424
ESTER COCCO BUSANELLO	8859
ESTER COCCO BUSANELLO	8867
ESTER GUBERT	6523
ETELVINO JOAO SANTANA	13451
ETELVINO JOAO SANTANA	6345
ETIANE LAURA NASCIMENTO DA SILVA GOMES	894
EUCAFOREST COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS FLORESTAIS LTDA	13408
EUCAFOREST COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS FLORESTAIS LTDA	13414
EUCAFOREST COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS FLORESTAIS LTDA	13415
EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	3131
EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	3745
EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	3746
EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	3943
EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	3942
EUCI MACHADO ALCANTERA FRANÇA	5639
EUCI MACHADO ALCANTERA FRANÇA	5640
EUCLIDES FERREIRA DE OLIVEIRA	4966
EUCLIDES FERREIRA DE OLIVEIRA	6474
EUCLIDES FERREIRA DE OLIVEIRA	6475
EUCLIDES FRANCISCO DOS SANTOS	55
EUCLIDES FRANCISCO DOS SANTOS	4050
EUCLIDES GALONETTO	7913
EUDIS GONÇALVES XAVIER	11528
EUGELIA DE ALMEIDA MENDES	12469
EUGENIO ROSSI	7993
EUNICE BRAGHIN	5237
EUNICE BRAGHIN	5897
EUNICE BRAGHIN	6413
EUNICE BRAGHIN	10200
EUNICE FLAUZINO PEÇANHA	7771
EURELIO PEREIRA DA COSTA	5412
EURIDES FERREIRA DE ALMEIDA	7467
EURILEIDE GUIMARAES CAMPOS	9095
EURINDO DIAS DA SILVA	2248

EURINDO DIAS DA SILVA	2247
EURIZAN RODRIGUÊS FERNANDES	4380
EUZANI CABRAL ALVES DA SILVA	758651
EVA GEROMINA DOS REIS	550
EVA GOMES FERREIRA	3984
EVA JULIANA DE ARRUDA DOS SANTOS	757416
EVA MARIA DE ALMEIDA	2963
EVA MARTINS DE SOUZA	1138
EVALDO DA SILVA SOUZA	758206
EVANDRO APARECIDO DELBONI	758181
EVANDRO DALLA FAVERA	1652
EVANDRO DALLA FAVERA	1327
EVANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	7915
EVANDRO DOURADO TORRES	1741
EVANDRO DOURADO TORRES	2344
EVANDRO MARTELO	12452
EVANIL JOANA SANTANA	2760
EVANIL MARIA DO NASCIMENTO	759322
EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO	113
EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO	115
EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO	116
EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO	759314
EVELIN FICAGNA COELHO STEFEN	5400
EVELYN DA ROCHA AGULHARE	13454
EVERALDO CERQUEIRA DE SANTANA	11898
EVERALDO CERQUEIRA DE SANTANA	13130
EVERTON LISBOA DA SILVA	11506
EVILYN VITORIA FERREIRA CORREA	1299
EWERTON MENDES SPINOSA	758641
EXPEDITO SOARES DOS SANTOS	6310
EZEQUIAS DA SILVA SOUZA	758846
EZEQUIEL CICERO DE SOUZA	13003
EZILDA APARECIDA PAROLIN SILVA	606
F. N. DA CUNHA	5666
F. N. DA CUNHA	5064
FABIA REGINA DOS PASSOS	6341
FABIAANE SILVA RAMOS	1645
FABIANA FREITAS DA SILVA DEL CASTANHEL	758079
FABIANA FREITAS DA SILVA DEL CASTANHEL	11488
FABIANA FREITAS DA SILVA DEL CASTANHEL	967
FABIANE DE JESUS COSTA	5427
FABIANO CARDOSO DE FARIAS	237
FABIANO DA SILVA OLIVEIRA	759152
FABIANO DA SILVA OLIVEIRA	2866
FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	7941
FABIANO ROGERIO OLIVEIRA	4411
FABIANO ROGERIO OLIVEIRA	758838
FABIO ALEXANDRE DIMEIRA DOS SANTOS	758339
FABIO ALEXANDRE DIMEIRA DOS SANTOS	758340
FABIO CARRIS COSTA	2537
FABIO DE ARRUDA MORAIS	12550
FABIO GARGARO PERES	5273
FABIO KROLING	3873
FABIO NASZENIAK DE BORBA	758890
FABIO SANTOS RODRIGUES	2849
FABIO SANTOS RODRIGUES	2854
FABRICIO ALMEIDA LARA	5066
FABRICIO ALMEIDA LARA	5645
FABRICIO BANOSKI	5161
FABRICIO SOUZA DE AMARAL	758270
FANI CALONGA	758943
FARMÁCIA PRÓ-SAÚDE - SOLANGE T.CARVALHO PISSOLATO	7971
FATIMA APARECIDA DA SILVA	12842
FATIMA EDIR DE FRANCA	7454
FATIMA IRIA RUPOLO STELLA	6133
FATIMA MARIA PEREIRA LIMA	758254
FAUSTINO PEREIRA FACAIA	960
FAUSTO GARLET GUEDES	8976
FELIPE DOS SANTOS CARDOSO	759460
FELIPE FALÓTICO SOLERA TORRES	53049
FELIPE SANSOGO DAMBROS	5680
FELIPE VANNI MASSAROLO SILVA	2628
FELIPE WARMELING HERDT	5094
FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA	1779
FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA	1780
FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA	1781
FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA	757647

FERNANDA FRANCIELE BARBIERI	249
FERNANDA MAY	634
FERNANDA SOARES DA SILVA	2534
FERNANDA SONTAG	1116
FERNANDA SONTAG	1117
FERNANDA SONTAG	1120
FERNANDO DIAS SOARES	7112
FERNANDO DIAS SOARES	7113
FERNANDO DIAS SOARES	7114
FERNANDO DIAS SOARES	7115
FERNANDO DIAS SOARES	759390
FERNANDO DOS ANJOS SILVA	13486
FERNANDO JANUARIO DE SOUZA	255
FERNANDO JANUARIO DE SOUZA	10041
FERNANDO KUHN	8209
FERNANDO LARA DA SILVA	759060
FERNANDO MARCOS MINOSSO	7969
FERNANDO SOARES DA SILVA REIS	780
FERNANDO TIAGO GIACOMINI	1010
FILOMENA TANSINI	8977
FIRMINO RODRIGUES PRADO	535
FLADEMIR LAERCIO HANNEL JUNIOR	2392
FLADEMIR LAERCIO HANNEL JUNIOR	11397
FLAVIA COSTA DA SILVA	13530
FLAVIA NATASHA DUTRA RAMPASO	13490
FLAVIANA MARINHO DANTAS SANTOS e EDINALDO DA SILVA S. DANTAS	13523
FLAVIO ALEXANDRE SONTAG	1114
FLAVIO ALEXANDRE SONTAG	1122
FLAVIO CARLOS DALCHIAVON	12960
FLAVIO CARLOS DALCHIAVON	12961
FLAVIO CARLOS DALCHIAVON	13527
FLAVIO CARLOS DALCHIAVON	5017
FLAVIO CARLOS DALCHIAVON	5664
FLAVIO LUIS DE BARROS	6552
FLAVIO PEREIRA CAPISTRANO DA SILVA	1042
FLAVIO PEREIRA CAPISTRANO DA SILVA	2266
FLAVIO SILVESTRE RODRIGUES	5033
FRANCIELE RUPOLO	5651
FRANCIELE RUPOLO	758689
FRANCIELE RUPOLO	758690
FRANCIELI APARECIDA FELIPE PORTO	2045
FRANCIELI LUCI DOS PASSOS FONTES	6344
FRANCIELI LUCI DOS PASSOS FONTES	758617
FRANCIELI SOARES DE MATOS	759094
FRANCIELLI DORILEO ASCARI	12994
FRANCIELLI FERREIRA ABRANTES	232
FRANCIELLY SILVA ARAUJO	9127
FRANCISCA LINA DE ALMEIDA	5781
FRANCISCA NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	7441
FRANCISCO ALVES BRANDAO	7327
FRANCISCO ALVES PEREIRA	5262
FRANCISCO ALVES PEREIRA	5263
FRANCISCO ALVES PEREIRA	5266
FRANCISCO DE PAIVA LIMA	1851
FRANCISCO FERREIRA LIMA	6195
FRANCISCO FERREIRA LIMA	758601
FRANCISCO FRANCILE DE OLIVEIRA	11106
FRANCISCO FRANCIZETE PAULINO	11183
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA	6492
FRANCISCO HUBER KROLING	5678
FRANCISCO MELQUIADES DE SOUZA	8890
FRANCISCO NIJINI BARROSO ANTUNES DOS ANJOS	4466
FRANCISCO NIJINI BARROSO ANTUNES DOS ANJOS	3538
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	9098
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	3369
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	1503
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	5924
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	759320
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	6172
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	12347
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	11434
FRANCISCO SEVERIANO SOUSA FILHO	758467
FRANCISCO TAVARES DUARTE	3079
FRANCISCO TAVARES DUARTE	3080
FRANCISLENE APARECIDA DA SILVA	5323
FRANCISVALDO GOMES DA SILVA	2115
FREDERICO CAPISTRANO DIAS TOME	1767

FULVIA JORDANA DIAS MACHADO	11235
GABRIEL BEZERRA CAMARGO	759374
GABRIEL DA SILVA STEFFEN	12941
GABRIEL LEMOS DE MELO CELIDONIO	759208
GABRIEL LUIZ MAGALHAES RUPOLO	3836
GABRIELA COCCO BUSANELLO	11466
GABRIELA MAGALHÃES RUPOLO	7804
GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	2665
GANIA TEREZINHA PEREIRA	1099
GANIA TEREZINHA PEREIRA	9235
GARCIA COMERCIO DE PNEUS LTDA	758291
GASIELE LEAL MARTINS	3671
GAZIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	3359
GD LOCACOES LTDA	759214
GEAN ROZANTE NASCIMENTO	758909
GELCIO CONTE	5383
GELCIO CONTE	5384
GELCIO CONTE	5841
GELCIO CONTE	4994
GELSIR CALEGARO	5993
GELSIR CALEGARO	5994
GELSIR CALEGARO	5995
GELSON FELISBERTO MIRANDA	596
GELSON JOSE DARONCO	6225
GEMA LAZARETTI	611
GENAIR PEDRO DA SILVA E ESPOSA	10567
GENAIR PEDRO DA SILVA E ESPOSA	759150
GENAIR PEDRO DA SILVA E ESPOSA	759151
GENESIO DIEGO DERETTI	758062
GENESIO PEREIRA DE MACEDO	5768
GENEZIA BERTOLINA DE ARRUDA	6396
GENI GOMES FERREIRA	6333
GENILSON ANTONIO DA SILVA MENDES	757740
GENIVALDO VIEIRA DA SILVA	13061
GENTIL JOSE TOME	2435
GENTIL LUIZ GALLETI	759608
GEOVANE LIBER JOCOSKI	5127
GEOVANE LIBER JOCOSKI	5539
GEOVANE LIBER JOCOSKI	757771
GERACINA CORREA DE SOUZA	4301
GERALDO BATISTA	941
GERCY SANTANA DOS SANTOS	5186
GERMANO REINERS BRITO ALMEIDA	3995
GEROSINA DIAS DE OLIVEIRA	5893
GERRI SCHWADE	11414
GERRI SCHWADE	3048
GERSON DA SILVA	7451
GERSON LUIZ DAL CASTEL	3615
GERSON LUIZ DAL CASTEL	3531
GETULIO ROCHA DOS SANTOS	5988
GF PARTICIPACAO LTDA	8887
GILBERTO AMORIM FELIPE	4807
GILBERTO SILVERIO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA	10484
GILDASIO MAGALHAES	966
GILDEMAR DE MELO SILVA	13519
GILDO SILVA DE FIGUEIREDO	7886
GILEADE LOPES DE CARVALHO	2483
GILLIARTY STEVANELI	8964
GILMAR DE SOUSA	744
GILMAR FERREIRA DOS ANJOS	5852
GILMAR FERREIRA MENDES	758127
GILMAR LUIZ BORGES	1202
GILMAR PEREIRA	2536
GILMAR PEREIRA	3870
GILMAR PEREIRA DA SILVA	7222
GILMAR VITALILNO DIAS	6223
GILMARIO MATOS DOS SANTOS TEXEIRA	7817
GILVANIO FONTANA	5039
GIORDAN DUARTE PAHIN CRIVELETTO	1255
GIOVANA GABRIELA DE SOUZA	758776
GIOVANI DO PRADO	2475
GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	78
GISELE MARIA SILVA DOS SANTOS	758984
GISELIA GREGORIA DOS SANTOS	758997
GISELLE DE CASSIA PICCIN CARNEIRO	2456
GISLAINE LIBER JOCOSKI DE FRANÇA	8980
GISLENE APARECIDA DE SOUZA	2674

GISLENE APARECIDA DE SOUZA	2675
GISLENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	13456
GIVALDO DANTAS SAMPAIO NETO	758387
GL ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	6020
GLAUCO ADRIANO TONEZERT	5260
GLEYCE CRISTINA PASA	9078
GLORIA ALONSO RODRIGUES PARO	5927
GLORIA ALONSO RODRIGUES PARO	6037
GLORIA ALONSO RODRIGUES PARO	153137
GLORIA ALONSO RODRIGUES PARO	12453
GLORIA ALONSO RODRIGUES PARO	10094
GONCALINA DAMIANA DE SIQUEIRA	4000
GONCALINA MARIA XAVIER	52979
GORACY NEVES DE ALMEIDA	593
GOTARDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	11197
GRACYANNE MARTINS PINHEIRO	47
GRANJINHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	759229
GRASIELA CRISTINA SILVA BOTELHO SILVESTRE	1086
GRAZIELA ANDRIETTE BORIM BORTOLO	6084
GREGORIA LARA SILVA	6508
GREICELENE DA CRUZ	2107
GREICIANO ANTONIO DA SILVA	13503
GUILHERME BUENO GONÇALVES	7213
GUILHERME BUENO GONÇALVES	7214
GUILHERME EDUARDO ZAMPORONI GARBOZA	5067
GUILHERME EDUARDO ZAMPORONI GARBOZA	758247
GUILHERME HENRIQUE MARASCA	758212
GUILHERME LOPES REGINALDO	13534
GUILHERME LOPES REGINALDO	3339
GUILHERME MACIEL DREHER	10443
GUSTAVO GOMES DE SOUZA NEVES	758109
GUSTAVO HENRIQUE ZOCH LEITE	5643
GUTEMBERG DIAS LEAL	5600
HAIDE NOGUEIRA MARTINS	169
HALLEF LUAN ALVES DA SILVA	758511
HALLYNE LESSA	153177
HAMILTON CESAR GUIOTI	5061
HAMILTON DOS SANTOS LUDWIG	3427
HAMILTON DOS SANTOS LUDWIG	759504
HAMILTON DOS SANTOS LUDWIG	759505
HANVELA REGINA GONÇALVES DA SILVA	758667
HAROLDO ROSSI	4049
HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI	758352
HEBE BOABAIDE DE REGIS	773
HEBERT MORETTI DA SILVA	234
HEBERT MORETTI DA SILVA	12103
HEDERLEI CONTE	6482
HEDIVIRGES MARIA DE ARRUDA GOMES	2198
HELENA MARIA SANDRI	5069
HELENA NUNES DE MORAIS	1200
HELENA TERESINHA DA SILVA	5907
HELIO CARLOS FERNANDES	1368
HELIO DA SILVA	7833
HELIO DE SOUZA OLIVEIRA	11769
HELIO DESBESSEL	1260
HELIO JOSE BASTOS	1024
HELIO TEIXEIRA DOS PASSOS	12346
HELIO TEIXEIRA DOS PASSOS	6170
HELIO TEIXEIRA DOS PASSOS	6171
HELIZANDRA CONTE	7911
HELOISA MARIA DE QUEIROZ	7766
HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ NETO	1968
HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ NETO	2663
HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ NETO	759117
HERCULANO SANTOS VASCONCELOS NETO	4112
HERICO DA SILVA	9901
HERMINIO TOME	1735
HIGINO DA LUZ	5864
HILARIO FREITAS FONTANA	696
HILARIO FREITAS FONTANA	701
HILARIO FREITAS FONTANA	702
HILARIO FREITAS FONTANA	996
HILDA MARCONDES DE OLIVEIRA	11923
HILDEGUNDES DA SILVA PINTO	12027
HILDEGUNDES DA SILVA PINTO	9094
HILTA DOS SANTOS CORONEL	11180
HONORINA ARRUDA DE SANTANA	8215

HORACIO TAVARES	11752
HORACIO TAVARES	11753
HORACIO TAVARES	11754
HORACIO TAVARES	11759
HORACIO TAVARES	757800
HUMBERTO NONATO DOS SANTOS JUNIOR	3605
HUMBERTO SOARES ALVIN	969
IARA GOMES DA SILVA	758963
IARA LOSTER BLEN	5735
IARA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	8997
IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA	759099
IDALMI SANTANA DIAS	53002
IDELSO JOSE PALUDO	5813
IDIO FERREIRA ROMAO	8151
ILDA BAQUETA DA SILVA	53024
ILDA BAQUETA DA SILVA	53023
ILDA DE OLIVEIRA PIRES	659
ILDA DOS SANTOS NOBERTO	5461
ILDA FARIA PEDROSO RONDONI E OUTROS	148
ILEYSER SILVA RESENDE	4004
ILGA TILVITZ MAI	5489
ILMA KELLER	4907
ILMA KELLER	6092
ILMA KELLER	11293
ILMA KELLER	11294
ILMA KELLER	757591
ILTON FRANCISCO DE SOUZA	4132
INACIO LEONTINO DA SILVA	5833
INACIO LEONTINO DA SILVA	12559
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10528
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10529
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10530
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10531
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10532
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10533
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10534
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10535
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10536
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10537
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10538
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10539
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10540
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10541
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10542
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10543
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10544
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10575
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10576
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10577
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10578
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10579
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10580
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10581
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10582
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10583
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10584
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10585
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10586
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10587
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10588
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10589
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10590
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10591
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10592
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10593
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10596
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10674
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10675
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10676
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10677
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10678
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10679
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10689
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10690
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10691
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10692
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10693

INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10713
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10714
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10715
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10716
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10717
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10718
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10720
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10721
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10722
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10723
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10724
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10725
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10726
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10727
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	10728
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757542
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757529
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757530
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757531
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757532
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757533
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757534
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757535
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757536
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757537
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757538
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757539
INCORPORADORA CAPAO DO PEQUI LTDA	757540
INDIANARA CONTI	7951
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS SALVALAGGIO LTDA	8004
INES ANDREOTTI E OUTRA	3362
INES FERREIRA LIMA	6394
INES MARIA DA COSTA SANTOS	11448
INES NICOLINA DE ARRUDA	2761
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	5096
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	5102
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	5917
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAUDE (IMES) LTDA	4436
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAUDE (IMES) LTDA	4437
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAUDE (IMES) LTDA	4438
IONO VALERIANO GONÇALVES	5037
IONO VALERIANO GONÇALVES	6626
IRACEMA FRIGERIO BURIN	4434
IRACEMA FRIGERIO BURIN	4435
IRACI ELIAS BHERING	1033
IRACI ELIAS BHERING	12118
IRACI FRANCISCA DA SILVA SANTOS	3979
IRACY MOREIRA RESENDE	586
IRAIDES MACHADO FERREIRA LIMA	5232
IREIDE PEREIRA DE ALMEIDA	8988
IRENE GOMES DE ALMEIDA	12472
IRENE JOSE DA SILVA	11994
IRENE JOSE DA SILVA	13056
IRENE LEIA LIMA DE SOUSA	2078
IRENE MOREIRA MARTINS BESERRA	5765
IRENE NASCIMENTO DE MORAES	10906
IRENO SCHENKEL DE BASTIANI	6324
IRENO SCHENKEL DE BASTIANI	4451
IRIA RODRIGUES SILVA	5335
IRIS ALVES DOS SANTOS	5970
IRIZINO AGAPTO ESPIRITO SANTO	6234
IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	5699
ISABEL SOARES DA SILVA	11525
ISABELA LUCINDA CORREA BRAZ E SEU ESPOSO	53026
ISABELLY LORRAYNE CARRIS RIEDIGER	11240
ISAC A SILVA SOUZA	6447
ISADORA RIBEIRO PISSOLATO	758815
ISAIAS MEDEIROS DOS REIS	758529
ISAIAS MEDEIROS DOS REIS	6189
ISAIAS MEDEIROS DOS REIS	5931
ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA	4263
ISMAEL BARBOSA	8048
ISMAEL MACIEL LOPES	13590
ISMAEL SANTANA DE OLIVEIRA	6401
ISOLDE DALMOLIN	3363
ISOLDE DALMOLIN	1048
ISOLETE DALMOLIN SIMON	1772

ISRAEL DE ALMEIDA	8028
ITALLO PRASS DE SOUZA	1125
ITALO FIORAVANTI SABO MENDES	2709
ITAMAR JOSÉ PISSOLATO	2616
ITAMAR JOSÉ PISSOLATO	11404
ITAMAR JOSÉ PISSOLATO	3919
ITAMAR JOSÉ PISSOLATO	1830
ITAMAR JOSÉ PISSOLATO	3918
ITAMAR MICHELON	8972
ITAMAR MICHELON	8091
ITAMAR PAULINO DE MOURA	11107
IVAEL NUNES DE ALMEIDA	6467
IVAN CRUZ SILVA	757546
IVAN CRUZ SILVA	3418
IVAN CRUZ SILVA	3391
IVAN CRUZ SILVA	1835
IVAN CRUZ SILVA	2720
IVAN CRUZ SILVA	1824
IVAN JOSE VIEIRA CAMPOS	110
IVAN JOSE VIEIRA CAMPOS	3920
IVAN JOSE VIEIRA CAMPOS	10801
IVAN JOSE VIEIRA CAMPOS	53027
IVANETE HENNING MAIA	5274
IVANETE MARIA LOURENÇO	1332
IVANETI MARIA RONDONI VITORASSI	442
IVANILCE MARIA PALUDO BASSO	5731
IVANILCE MARIA PALUDO BASSO	5729
IVANILDO ILARIO DA SILVA	757692
IVETE FERNANDES SZUMANSKI	10710
IVO DE SOUZA AMORIM	3601
IVO DE SOUZA PINTO	1738
IVO DE SOUZA PINTO	9042
IVO MARINHO BOTELHO	4081
IVO MARINHO BOTELHO	216
IVO PORTELA DE BRITO	487
IVONE DA SILVA BARROS DALEXANDRE	4290
IVONE DE FRANCA ARAUJO SILVA	4031
IVONE PEDROZA DE ALMEIDA	758877
IVONETE VENTURIN VARELLA	6628
IVONETE VENTURIN VARELLA	11182
IVONETE VENTURIN VARELLA	11181
IZABEL ESTERCIO	6403
IZABEL ESTERCIO	6623
IZABEL FERREIRA DE SOUZA	1314
IZABEL GOMES DUTRA	3838
IZABELA MOTA MARETTI	6214
IZAURA FERREIRA DO NASCIMENTO	934
IZAURA FERREIRA DO NASCIMENTO	9001
IZAURA SALVADORA DA SILVA	2119
IZAURA SOARES DE OLIVEIRA	5347
IZIDORO ZULLI E OUTROS	2584
IZOLDE TEREZINHA ZIMMER RAMBO	11755
IZOLDE TEREZINHA ZIMMER RAMBO	11756
IZOLDE TEREZINHA ZIMMER RAMBO	11757
IZOLDE TEREZINHA ZIMMER RAMBO	11903
JACINTO ASSIS DAS CHAGAS	8
JACIRA MARTA BONFIM	757880
JACKELINE FELIX DA SILVA	759492
JACKSON ESPINDOLA BARROS	5361
JAIL SOUZA OLIVEIRA	1912
JAIME SERGIO LUPATINI	1915
JAIME SERGIO LUPATINI	1550
JAINE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	759015
JAIR APARECIDO BENEDITO ANGELI	3142
JAIR APARECIDO BENEDITO ANGELI	1546
JAIR CALEGARO	5880
JAIR CALEGARO	5938
JAIR CALEGARO	757739
JAIR DE SOUZA	2471
JAIR JOSE DOS ANJOS	12258
JAIR MENDEL ALVES	52154
JAIR STEVANELI	8970
JAIRO DA SILVA ROCHA	5690
JAIRO DA SILVA ROCHA	10958
JAIRO ROGERIO DA SILVA JANDIR	1821
JAIRO VITORASSI	3606
JAM MICHEL FUGENCIO	758084

JAMIR MOREIRA DOS SANTOS	729
JANAINA CRISTINA DE ALMEIDA	5317
JANAINA DELIA ALMEIDA	6543
JANAINA KELLY BARBOSA DA SILVA	12971
JANDIRA MENDES DA SILVEIRA	13431
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	639
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	1867
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7295
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7296
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7297
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7298
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7299
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7300
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	7301
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	757590
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	1868
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	1870
JANDIRA VANDOSKI MACIEL	10967
JANDYR PEREIRA DA SILVA	11243
JANE CLAIR VERZA	757694
JANE REGINA VANNI SILVA	11453
JANE XAVIER DE OLIVEIRA	9069
JANETE GOBATTO	757431
JANETH CRISTINA SAMPAIO	759122
JAQUELAINE DA SILVA AMORIM	5169
JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SOARES	11153
JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES FECHTNER	758975
JARBAS MORAES DE SOUZA CALIL	2210
JARDEL MENDEL ALVES	2472
JARME ALVES MARTINS	2268
JASON JOSÉ DA SILVA	607
JATUARANA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	6129
JATUARANA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	6130
JEAN ALEX MACENO CAZELI	6995
JEAN GALVÃO TORRES FILHO	758232
JEAN HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA	1847
JEAN WERIK ALVES DA CONCEIÇÃO	13505
JEF LUKA DIAS	4802
JEFERSON DA SILVA SANTOS	759304
JEFERSON FERNANDES DA SILVA	13580
JEFERSON FERREIRA ABRANTES	233
JEFFERSON DEL CASTANHEL ASCARI	2661
JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA	1461
JEFFERSON VENÂNCIO DA SILVA	5797
JEISIANE GARCIA DE LARA	757755
JEISIBEL STEVANELI GOMES FREITAS	5812
JEREMIAS EUCLIDES DOS SANTOS	7000
JERONIMO ALBERTO DE CARVALHO CUSTODIO	5963
JERONIMO BATISTA PEREIRA	7173
JERONIMO BATISTA PEREIRA	7177
JERÔNIMO CASTRÃO	3463
JÉSSICA DE MORAES SANTOS	2864
JESSICA MAIARA COSTA PORTO	1993
JESSICA ROSANA SZIMANSKI CHASSOT	758313
JESSYCA PEREIRA QUEIROZ	13237
JESUINA MARIA CUSTODIO	266
JESUINO DA SILVA	11146
JESUINO DA SILVA	6490
JESUINO DA SILVA	11478
JESUINO DA SILVA	10932
JESUINO DA SILVA	10933
JESUINO DA SILVA	8106
JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	1696
JEZIEL BATISTA DOS SANTOS	13175
JHENIFFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI	758389
JHENIFFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI	758390
JOACY FERREIRA CASTRO	2189
JOANA FERREIRA DA SILVA	2218
JOANA ROSA MAGALHAES	3535
JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	860
JOANIL SILVA DA COSTA	13433
JOAO ALEXANDRE	1918
JOÃO ANASTACIO DE BARROS	625
JOÃO ANASTACIO DE BARROS	2503
JOAO ANDRE BIONI	4443
JOAO ANDRE BIONI	4444
JOAO ANDRE BIONI	4445

JOÃO ANTONIO CAMPOS DE MELO	6302
JOAO ANTONIO PEREIRA	3148
JOAO ANTONIO TEIXEIRA LEMOS	5005
JOAO APARECIDO FERREIRA	1330
JOAO AURELIANO DA SILVA	2596
JOÃO BATISTA CÉSAR DE OLIVEIRA	2436
JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	3132
JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	3136
JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	3138
JOAO BATISTA FERREIRA MENDES	1145
JOÃO BOSCO DE AZEVEDO	1259
JOAO CARLOS ALVES	9124
JOÃO CARLOS ANGELI	497
JOÃO CARLOS ANGELI	757766
JOAO CARLOS GARBOSA	6104
JOAO CARLOS GARBOSA	4446
JOAO CARLOS GARBOSA	758267
JOAO CARLOS GARBOSA	758258
JOAO CARLOS GARBOSA	758257
JOAO CARLOS GARBOSA	8962
JOAO CARLOS GARBOSA	5471
JOAO CARLOS GARBOSA	5472
JOAO CARLOS ZANATA	2583
JOAO CARLOS ZANATA	7963
JOAO DA SILVA GOMES	7892
JOÃO DANTAS DE QUEIROZ	7920
JOÃO DAVI RAMOS	10497
JOAO DE AVILA	4154
JOAO DE AVILA	4895
JOAO DE AVILA	5847
JOAO DE AVILA	5848
JOAO DE SOUZA SAMPAIO E OUTROS	1564
JOAO DOLIZETE MICHELON	5233
JOAO DOLIZETE MICHELON	8082
JOÃO ELIZEU LICHTNOW	11304
JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA	191
JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA	192
JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA	198
JOÃO GILMAR DE FREITAS	758859
JOÃO GILMAR DE FREITAS	8998
JOÃO GONÇALVES LOPES	2103
JOÃO GONÇALVES LOPES	759035
JOÃO GONÇALVES LOPES	759037
JOÃO GONÇALVES LOPES	759038
JOAO GUILHERME FERREIRA CORREA	759166
JOAO JACINTO DE OLIVEIRA	2668
JOAO LUCAS DE JESUS SILVA	12857
JOAO LUIZ DA COSTA	6182
JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	10047
JOAO MARCELO HAUSS VIEIRA DIAS	758069
JOÃO MÁRCIO ALBERTINI SANCHES	677
JOAO MARIA DE CARVALHO	5021
JOAO MARIA DE CARVALHO	5022
JOAO MARIA DE CARVALHO	5256
JOAO MARIA DE CARVALHO	9011
JOÃO MARIA MENDES DOS SANTOS	557
JOAO PAULO BORGES PEREIRA	758443
JOAO PAULO ROCHA BERNADON	4082
JOAO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA	874
JOAO PEDRO SAMPAIO GAINO	758544
JOAO PEREIRA DIAS LEITE	2234
JOAO RIBEIRO DE MIRANDA	10499
JOAO SANTANA DE ALMEIDA	1636
JOAO SEBASTIAO DA SILVA	5338
JOAO SERROU DE SOUZA	5403
JOAO SERROU DE SOUZA	757775
JOAO SERROU DE SOUZA	757859
JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	11347
JOAO VITOR MENDES PEREIRA E ANA VITORIA MENDES PEREIRA	6614
JOAQUIM JACINTO NEVES FILHO	4229
JOAQUIM NAPOLEAO DA SILVA	5114
JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	10149
JOB DIAS FERREIRA	850
JOCELIA APARECIDA DA COSTA CALDAS	4478
JOCELIR LUIZ MENDES DE OLIVEIRA	13470
JOCIEL MICHELON	5031
JOCIEL MICHELON	7438

JOCIEL MICHELON	7352
JOCIMAR GONZALES DA SILVA	758435
JOCIMAR TITO BONFIM JUNIOR	758457
JOCINETE LEMES BARROS	2291
JODEMAR CAPELETO	2281
JOEL ALEIXO DE CASTRO	4119
JOEL ALEIXO DE CASTRO	758517
JOEL ANTONIO FEDRIGO	11315
JOEL BEZERRA DA SILVA	758855
JOEL DAVINO DA SILVA	1318
JOEL PIRES DA SILVA	759080
JOEL PIRES DA SILVA	11361
JOEL SIMAO DA LUZ	2595
JOELICE PEREIRA DA SILVA	5163
JOELMA DE SOUZA ARAGÃO	5100
JOELMA DIAS	5632
JOELMA GOMES DA SILVA	758779
JOELMA SOARES BORGES	11931
JOELMIR CHRIST	6539
JOELSON LOURENÇO DA SILVA	757761
JOEMILSON FERREIRA CASTRO	1725
JOHANN PETER BARELA DA ROCHA	885
JOHANN PETER BARELA DA ROCHA	3261
JONAS ANDRE MERISIO	1971
JONAS ANDRE MERISIO	1972
JONAS LEGUISAMON DOS SANTOS	8871
JONAS LEGUISAMON DOS SANTOS	758025
JONH MAYCON DOS SANTOS NASCIMENTO	12013
JONILDO FIGUEIREDO DE ARRUDA	775
JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	758197
JORDINO PEREIRA DE MACEDO	12934
JORGE AQUINO CONCEIÇÃO	13539
JORGE EDUARDO SLAVIK	1737
JORGE EDUARDO SLAVIK	3034
JORGE EDUARDO SLAVIK	8229
JORGE EDUARDO SLAVIK	11291
JORGE FONSECA	3846
JORGE GELINSKI	9903
JORGE GELINSKI	4936
JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	4164
JORGE LUIZ VITORASSI	11426
JORGE LUIZ VITORASSI	759261
JORGE PEREIRA DE ALMEIDA	4227
JORGIVAN DOS REIS BONFIM	5240
JOSE ADALTON DA SILVA	153192
JOSE AFONSO KROTZ	2748
JOSE AGOSTINHO	4897
JOSÉ AIRTON DE CARVALHO	8996
JOSÉ AIRTON DE CARVALHO	11413
JOSÉ ALAM FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA	7769
JOSE ALBERTO VENDRAMIN	6124
JOSE ALVES DE AQUINO	11002
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	11155
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	5871
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	2401
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	2402
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	758706
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	758733
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	758734
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	758400
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	1548
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR	3783
JOSE AMAURICIO FEITOSA BEZERRA	2046
JOSE ANTONIO MARASCA	7484
JOSE APARECIDO CAZZETA	4997
JOSE APARECIDO DE SOUZA	6180
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	7822
JOSÉ APARECIDO FERREIRA	5810
JOSE APARECIDO SILVA DE AZEVEDO	4293
JOSE APARECIDO SILVA DE AZEVEDO	11330
JOSE ARANTES NATALINO	6410
JOSE AUGUSTO ALVES ROSA	2042
JOSE BARROS DE PAIVA	1389
JOSE BELEM SOUZA	6101
JOSE BENEDITO DA SILVA	6613
JOSÉ BENIGNO FILHO	5659
JOSE BUSCIERI	6469

JOSE CARLOS DE SOUSA CRUZ	13513
JOSE CARLOS RESENDE DE BARROS	48
JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	1565
JOSE COPERTINO BONFIM	6388
JOSÉ CUSTÓDIO O.SOBRINHO	588
JOSE DA SILVA	2417
JOSE DA SILVA	757736
JOSE DARIO LEAL	5903
JOSE DE ARIMATEIA SILVA	2490
JOSE DE CASTRO	12973
JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA RIBEIRO	758261
JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DE BRITO	1536
JOSÉ DE SOUZA	5604
JOSÉ DE SOUZA	5305
JOSÉ DE SOUZA	8300
JOSÉ DE SOUZA	4792
JOSÉ DE SOUZA	5597
JOSÉ DE SOUZA	5610
JOSÉ DE SOUZA	5595
JOSÉ DE SOUZA	5578
JOSÉ DE SOUZA	5504
JOSÉ DE SOUZA	5785
JOSÉ DE SOUZA	5742
JOSÉ DE SOUZA	5741
JOSÉ DE SOUZA	5757
JOSÉ DE SOUZA	757452
JOSÉ DE SOUZA	8275
JOSÉ DE SOUZA	8274
JOSÉ DE SOUZA	8273
JOSÉ DE SOUZA	8272
JOSÉ DE SOUZA	153169
JOSE DEVAN DOS SANTOS MACARIO	6529
JOSE DIVINO DA SILVA	1866
JOSE DIVONSIR IZEPILOVSKI	5159
JOSE DIVONSIR IZEPILOVSKI	12996
JOSE DO SANTOS	4057
JOSE DOMINGOS SILVA NETO	1062
JOSE DOMINGOS SILVA NETO	757713
JOSE DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS	5024
JOSE DOS ANJOS SIMÃO DE SOUZA	7450
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	3408
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	3415
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	8234
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	10127
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	10129
JOSE DOS SANTOS PANSIERE	12004
JOSE DOS SANTOS PANSIERE JUNIOR	3409
JOSE EDMILSON DA SILVA	13584
JOSE ELIAS BRANDÃO	13127
JOSE ELOI DA CRUZ	10441
JOSE EZIDIO BORIM CAPELETO	3779
JOSE FERREIRA DA SILVA e MARINALVA DE ALMEIDA F. DA SILVA	12981
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5229
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5544
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5574
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5587
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5598
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5607
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5608
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5303
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5636
JOSE FLAVIO DE SOUZA	4406
JOSE FLAVIO DE SOUZA	11341
JOSE FLAVIO DE SOUZA	153162
JOSE FLAVIO DE SOUZA	5505
JOSE FRANCO DE CARVALHO NETO	6313
JOSE GARCIA PEDROSO DE BARROS	2026
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1264
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1265
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1281
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1282
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1909
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1924
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1927
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1936
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1728
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO	1729

JOSE GUILHERME BONFIM	4954
JOSE HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES	2130
JOSE HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES	6
JOSE HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES	637
JOSE HONORIO PAULINO	6073
JOSE HONORIO PAULINO	11359
JOSE HONORIO PAULINO	8032
JOSE HONORIO PAULINO	8114
JOSE HONORIO PAULINO	757745
JOSE HONORIO PAULINO	757746
JOSE IRINEU DE LIMA	9040
JOSE ISMAR PEREIRA	4933
JOSE LEMES DA SILVA FILHO	758378
JOSE LIDIO SILVA FILHO	3370
JOSE LIDIO SILVA FILHO	2230
JOSE LUIZ DA SILVA FOLLY	758814
JOSE LUIZ PEREIRA	6117
JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	13602
JOSE MANOEL DE CAMPOS	6383
JOSE MARCELINO PAULINO	8046
JOSÉ MARIA ANDRÉ DO NASCIMENTO	5661
JOSE MARIA GONÇALVES	7844
JOSE MARIA PEREIRA GARCIA	4953
JOSÉ MAURICIO SIQUEIRA	10051
JOSE MAURO DAMBROS	4805
JOSE MAURO DAMBROS	6035
JOSÉ MILTON FALAVINHA	12074
JOSÉ MILTON FALAVINHA	12075
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11775
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11776
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11777
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11778
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11784
JOSÉ MILTON FALAVINHA	11878
JOSE NELSOM LOPES	1174
JOSE NELSOM LOPES	1172
JOSE NELSOM LOPES	1171
JOSE NELSOM LOPES	1170
JOSE OLAVO ALVES DA SILVA	770
JOSE OTAVIO SILVA	757637
JOSE PAULO DA SILVA VANSAN	757749
JOSE PAULO DA SILVA VANSAN	45
JOSÉ PAULO PEDROSO DE SOUZA	2629
JOSE PEREIRA REGIS	3141
JOSE RENATO CAMPOS	758170
JOSE RENATO MARTINS	1951
JOSE RIBEIRO DA SILVA	5863
JOSE RIBEIRO DA SILVA	757889
JOSE RIBEIRO DA SILVEIRA	11758
JOSE ROBERTO AUGUSTO E SUA ESPOSA	972
JOSE ROBERTO AUGUSTO E SUA ESPOSA	973
JOSE ROBERTO AUGUSTO E SUA ESPOSA	4122
JOSE ROBERTO FIXINO	3780
JOSE ROBERTO JOAQUIM FILHO	13191
JOSE ROBERTO JOAQUIM FILHO	13192
JOSE ROBERTO MARETTI	12100
JOSE RODRIGUES	2379
JOSE RODRIGUES NOGUEIRA	4241
JOSE ROSEVALDO SEVERO DE SOUZA	5136
JOSE SABO MENDES	1254
JOSÉ SABO MENDES FILHO	988
JOSÉ SABO MENDES FILHO	989
JOSÉ SABO MENDES FILHO	990
JOSÉ SABO MENDES FILHO	991
JOSE SEBASTIÃO DA SILVA COSTA	13201
JOSE SIMIAO FILHO	3909
JOSE TAVARES DE OLIVEIRA	7456
JOSE VICENTE MENDES DE OLIVEIRA	4948
JOSE VICTOR PERON	6205
JOSE WANDERLEI ASCARI	2459
JOSEFA DA SILVA	758954
JOSEFA MARLENE MATIAS CORDEIRO	759001
JOSEFA ORSI GIACOMINI	978
JOSEFA SALVADOR TRINDADE BASAGLIA	2450
JOSEFA SALVADOR TRINDADE BASAGLIA	547
JOSEFA SALVADOR TRINDADE BASAGLIA	551
JOSENILDO GOMES FREITAS	5811

JOSENILDO GOMES FREITAS	11483
JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA	6540
JOSIANE DE ALMEIDA GAMA	2202
JOSIANE FERREIRA PEREIRA	8845
JOSIANE FERREIRA PEREIRA	8900
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA PAVÃO	759102
JOSIANE ROBERTA PAES DE BARROS MONTEIRO	11127
JOSIAS FERREIRA CASTRO	10212
JOSIAS FERREIRA CASTRO	757699
JOSIAS MILTON BRAGANHOL	757953
JOSIAS MILTON BRAGANHOL	757954
JOSIAS MILTON BRAGANHOL	757955
JOSIAS MILTON BRAGANHOL	4905
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	11880
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	11930
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	11949
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	13264
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	13267
JOSIEL ANTUNES PRUCIANO	759084
JOSIELMA CARLA DA SILVA	759106
JOSIMAR ENELITO DOS ANJOS	5901
JOSIMAR GOMES BATISTA DA SILVA	1000
JOSIMARA PAES DE BARROS	2330
JOSINEIA ALVES DE MORAES	5547
JOSINO ESTALINO DOS SANTOS	759307
JOSSALBA APARECIDA ALVES DE SOUZA	11368
JOSUE DE ASSUNÇÃO PEDROSO DE BARROS	895
JOSUEL SANTIAGO	4240
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	2432
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	1624
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	10959
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757928
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757929
JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON	757930
JOVANI JOSÉ DAMBROS	6290
JOVANIA BUTTNER DAL AGNOL	52195
JOVELINA MARTINHA DE ALMEIDA	758844
JOVELINO BOABAID DE SOUZA	1091
JOVELINO CAPIOTO	6155
JOVELINO CAPIOTO	6156
JOVELINO CAPIOTO	6157
JOVELINO CAPIOTO	6158
JOVENILHO LOPES DE ALMEIDA	758897
JOVERSINO BARBOSA PORTO	1135
JOVIANA DE JESUS MOLINA	759105
JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES	11262
JOYCE GABRIELI RORATO	5446
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	77
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	80
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	81
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	102
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	103
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	104
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	817
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	821
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	366
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	430
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	431
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	434
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	435
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	436
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	9218
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759136
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759207
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759051
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759052
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759053
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759062
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759063
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759068
JP ARTEFATOS DE CIMENTO E LOCACAO LTDA	759118
JUARI JOSÉ REGIS	2622
JUARI JOSÉ REGIS	2711
JUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	9070
JUCINEI DOS SANTOS BONFIM	758428
JUCINEI SANTANA FERREIRA	6516
JUCINEIA MARIA ALVES	13110

JUCINETH VILELA DOS SANTOS	645
JUCIRLEI ALVES DO NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	8895
JUDITH QUERINA	7457
JUELIS LIMA DA SILVA	8810
JULIA BORGES CASETTA FERREIRA	13363
JULIA MARIA DE JESUS	759103
JULIANA DE ANDRADE ROTILLI LUNARDI	782
JULIANA DE ANDRADE ROTILLI LUNARDI	759030
JULIANA DE FATIMA ALVES KRATCHK	5259
JULIANA DE MELO NEISSE	11346
JULIANA DE MELO NEISSE	4810
JULIANA DE MELO NEISSE	4809
JULIANA DE MELO NEISSE	4808
JULIANA FERNANDES CABRAL	758251
JULIANA KEIKO MOCHIZUKI	3364
JULIANA KEIKO MOCHIZUKI	3367
JULIANA LEMES IZEPILOVSKI	4545
JULIANA LEMES IZEPILOVSKI	4554
JULIANA LEMES IZEPILOVSKI	12959
JULIANA POENA DA SILVA ROSA	4566
JULIANA RIBEIRO PEREIRA	1742
JULIANA RIBEIRO PEREIRA	1516
JULIANA RISONHO	1787
JULIANA RISONHO	1262
JULIANA RISONHO	1795
JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	758300
JULIANE RODRIGUES DE ARAUJO	5497
JULIANE TAILINE REZENDE	758189
JULIANO CESAR TORQUARTO MIRANDA	758077
JULIANO MESSIAS GONZALEZ DA SILVA	5068
JULIANO MESSIAS GONZALEZ DA SILVA	6111
JULIANO RODRIGO SILVA BOTELHO	2227
JULIANO TENORIO CAVALCANTE	759033
JULIELSON DE LIMA LARA	12974
JULIO CANDIDO NERY FERREIRA	52184
JULIO CESAR COUTINHO	2873
JULIO CESAR DALEPIANE	5179
JULIO CESAR DALEPIANE	4300
JULIO CESAR DALEPIANE	4307
JULIO CEZAR LEITE XAVIER	2241
JULYELSON AUGUSTO VITORASSI	225
JULYELSON AUGUSTO VITORASSI	444
JULYELSON AUGUSTO VITORASSI	53053
JUNIOR ALVES PEREIRA	7854
JUNIOR COSTA MORI	757968
JUNIOR DOS ANJOS SILVA	7500
JURACI PEREIRA DE ARAUJO	892
JURANDIR FARIAS DE SOUZA	2053
JUSCELI MARIA DA SILVA	3852
JUSCELINO GOMES DA SILVA	5192
JUSCIMARI DA SILVA ALVES	757625
JUSCIMARI DA SILVA ALVES	876
JUSCIMARI DA SILVA ALVES	67
JUSCIMARI DA SILVA ALVES	875
JUSTINA AZEVEDO DE SOUZA	3126
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	157
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	3203
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	146
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	147
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	156
JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO	429
JUVENAL SCARDUA	2752
JUVENAL SCARDUA	2753
JUVINA ALQUINA DO ROSARIO	3090
KAIAN TEODORO DA SILVA	758619
KAIAN TEODORO DA SILVA	758586
KAMILA SOUZA VAZ	1111
KARINA APARECIDA DE LARA FERREIRA FONTES	2131
KARINA CORDEIRO MARCONDES GONZAGA	5996
KARINA CORDEIRO MARCONDES GONZAGA	6033
KARINA CORDEIRO MARCONDES GONZAGA	8858
KARINA CORDEIRO MARCONDES GONZAGA	8868
KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	5748
KARINA VIEIRA OLIVEIRA	758854
KARINE DE ALMEIDA SANTOS	13516
KARLA PERON FARIA	758430
KAROLINE ALMEIDA MAZUR	758252

KAROLINE DOS SANTOS RAMOS	3045
KAROLINE SCHAEDLER DA SILVA	4002
KARY CAMILA REZENDE DE ALMEIDA	3377
KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	9072
KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	758266
KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	758487
KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	758588
KATIA REGINA ANGELI	8154
KATIANE DOS SANTOS LIMA	8107
KATIANE FATIMA SALVADOR	758123
KATIANE GOMES DE BARROS	1700
KATRICE ALMEIDA DE SOUZA	758810
KEILA FERNANDA ANTONIETTI	5324
KEILA FERNANDA ANTONIETTI	5325
KEILA FERNANDA ANTONIETTI	9017
KELCIO SONEGO	5959
KELI FERDINANDO KELLER	153191
KELIA ANACLETO DE ABREU	11418
KELIA ANACLETO DE ABREU	13452
KELIA ANACLETO DE ABREU	3115
KELIA ANACLETO DE ABREU	758076
KELLER CRISTIANE FALCAO DE QUEIROS FONTES	9059
KELLER CRISTIANE FALCAO DE QUEIROS FONTES	757734
KELLY CHRISTINA JOSE DE ASSIS	4972
KELLYN DALLAGNOL DESBESSEL	5611
KELSON RONIE FELIX PEREIRA	12679
KENYA KELLY DIAS DE ALMEIDA FONSECA	2671
KERLY DECKER RONDON	758131
KERLY DECKER RONDON	758132
KINARA SPIGIORIN DOS SANTOS	757695
KLEBER DOS SANTOS ALMEIDA	5633
KLEDISON SANTOS DE OLIVEIRA	7434
KLEDISON SANTOS DE OLIVEIRA	7772
KLEDISON SANTOS DE OLIVEIRA	7894
KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	757626
LABORATORIO SAO JOAO BATISTA LTDA	4427
LAERCIO JOAO PEDRINI	6982
LAERCIO JOAO PEDRINI	10856
LAERCIO NORBERTO	5460
LAERTI DAMBROS	11268
LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN	757754
LAIZA STRINTA	4297
LANCHONETE E CHURRASCARIA MACHADO EIRELI	10696
LANCHONETE E CHURRASCARIA MACHADO EIRELI	10697
LANCHONETE E CHURRASCARIA MACHADO EIRELI	10711
LANCHONETE E CHURRASCARIA MACHADO EIRELI	10712
LANCHONETE E CHURRASCARIA MACHADO EIRELI	9223
LARA DESBESSEL	759082
LARISSA LEAL LARA	758175
LAUDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	13137
LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	7363
LAURA SANTANA DA SILVA	5724
LAURA VANESSA SILVA DE ABREU	12631
LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO	1744
LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO	1760
LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO	1761
LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO	1762
LAURINDA ARELIANA	2836
LAURINDA LIMA DA SILVA	2721
LAVINIA SCHMIDT ZURIAGA	386
LEA DA SILVA	3425
LEANDRO AUGUSTO OLIVEIRA PULCHERIO	10694
LEANDRO AUGUSTO OLIVEIRA PULCHERIO	10695
LEANDRO CHRIST	6486
LEANDRO DA SILVA ZEILINGER	757573
LEANDRO DORILEO ASCARI	757781
LEANDRO FURST	4983
LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	757603
LEANDRO LOPES REBELO	5614
LEANDRO LOPES REBELO	758541
LEANDRO LOPES REBELO	758542
LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA	2427
LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA	4142
LEIA DE OLIVEIRA MAIA	758191
LEIDIANA CRISTINA DA SILVA SALES	757969
LEIZE DA SILVA COSTA	2463
LENICE UMBELINO DE ASSIS	5001

LENILDES AURELIANA FERREIRA	145
LENILDES AURELIANA FERREIRA	1123
LENILDES AURELIANA FERREIRA	11248
LENILDES AURELIANA FERREIRA	1474
LENIR ROSA DE AQUINO CASTRO	52197
LENIRDA MARIA DE ARRUDA	685
LENOIR BAGGIO	758082
LEODINO VICENTE MENDES	1109
LEONARDO CADO LANZA	758484
LEONARDO CADO LANZA	758485
LEONARDO DALMAS	265
LEONARDO DOS SANTOS	8837
LEONARDO DOS SANTOS	53056
LEONARDO DOS SANTOS	53057
LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA	758194
LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA	12985
LEONARDO HENRIQUE ENGELMANN	12850
LEONARDO LUIZ DA SILVA	12703
LEONARDO RIBEIRO BOZA	5662
LEONEL CAMARGO DE OLIVEIRA	758029
LEONICE LARA DA SILVA	757691
LEONICE SANTANA DE ALMEIDA	7900
LEONIDAS HORTENCIO CORREIA	758630
LEONIDAS HORTENCIO CORREIA	758334
LEONIL CESAR DO NASCIMENTO	189
LEONIR JOSE ZARDO	5823
LEONIR JOSE ZARDO	39
LEONIR RODRIGUES NASCIMENTO	9023
LEOPATRIQUE DE ALMEIDA CAMPOS	759267
LETICIA CARRIS COSTA	2590
LETICIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO	6062
LETICIA LAZZARI FANTIN	5175
LETICIA LAZZARI FANTIN	5498
LETICIA MENIN	11476
LETICIA SAMPAIO XAVIER	1773
LETICIA SOUZA TOLEDO	2740
LEUZANIA VERGILIA DE JESUS	11443
LEVI JOSE PEDRINI	8000
LEVI OLIVEIRA BICUDO	6337
LIBANIA NOBRE DA SILVA	53005
LIBORIO AFONSO BOTH	5943
LIBORIO AFONSO BOTH	11185
LIDIA MARIA DE ALMEIDA	1591
LIDIA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	11117
LIDIANE ALVES DOS SANTOS SILVA	759012
LIDIANE PARECIS	3784
LIDIANE TENÓRIO DA SILVA	13170
LIDIO DE CAMPOS	7846
LIDIO MANEIRA	5710
LIDIO RAMALHO DO NASCIMENTO	5857
LIDIO TEODORO DA SILVA	6240
LIDIO TEODORO DA SILVA	6318
LIGIA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	506
LILIAN CIBELE BARBIERI	1828
LILIAN PIRES DE SOUZA	758882
LINDALUZA MARIA FERNANDES	504
LINDAURA ARRUDA DE SANTANA	7354
LINDAURA MARIA DE JESUS	6220
LINDINEY DA SILVA	758193
LINDOMAR DA SILVA	758410
LINDOMAR DA SILVA	6618
LINDOMAR DA SILVA	758411
LINO MATEUS OGEDA	4061
LINO MATEUS OGEDA	413
LISIANE MACHADO DA CRUZ	1617
LIZANDRO LUIZ CAVAZIN	12855
LIZETE FURINI SCARDUA	3135
LOANA CLAUDIA JACOB	759108
LOANA PATRICIA ALVES SALES	7444
LOANA VAL VERDE ARAUJO	8121
LOEDIL CAETANO DA SILVA	670
LOERI LACHMAN DOS SANTOS	2831
LOJA SIMBÓLICA COLUNAS DIAMANTINENSE DA AMAZÔNIA 7	727
LONGINO VOLPATO BAGIO	4027
LONGINO VOLPATO BAGIO	4231
LORI MARIA GOI KORB	5040
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	758894

LOURDES ANGELINA ZANELA	6269
LOURDES BARELLA ROCHA	4439
LOURDES MARIA DA GRELA	4232
LOURDES MARIA DA GRELA	3405
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757938
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757925
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757935
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	13422
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757943
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757942
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	13423
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757919
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757920
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757866
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757923
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757921
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757922
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	757924
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON	8894
LOURDES SABOS MENDES	2243
LOURDES SABOS MENDES	2617
LOURENCO FONTES DE SOUZA	4059
LOURENCO FONTES DE SOUZA	4127
LOURIVAL DA COSTA OLIVEIRA	759014
LOURIVAL DIAS ALEIXO	5129
LOURIVAL DIAS ALEIXO	5355
LOURIVAL DIAS ALEIXO	5697
LOURIVAL DIAS ALEIXO	5513
LOURIVAL MARTINS RODRIGUES	6557
LOUVANI GELSI RAMBO	11932
LOZANO CAMPOS ROCHA	12862
LR ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	5411
LUAN EDUARDO AGOSTINHO DE PAULA	13166
LUAN MUNIZ PEREIRA	758437
LUANA KAREN TOLEDO DA SILVA RODRIGUES	2383
LUANA LESKE BARBOSA	12965
LUANA LESKE BARBOSA	758080
LUANA PEREIRA	4477
LUBE GAS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	11244
LUCAS KONAGESKI	11246
LUCAS KONAGESKI	8003
LUCAS KONAGESKI	757716
LUCAS MIGUEL MENDES PALMEIRA	759132
LUCAS RUTILLI DURLO	5041
LUCAS RUTILLI DURLO	12050
LUCAS RUTILLI DURLO	11321
LUCAS VINICIUS GOMES ANTUNES	7440
LUCAS VITOR TAVARES GRANDIZOLLI FERREIRA	6979
LUCENILDO ALMEIDA DOS SANTOS	8213
LUCIANA ALVES GARCIA DA SILVA	5292
LUCIANA BENIN ROMANINO	1979
LUCIANA DE QUEIROZ NASSER	1329
LUCIANA DE QUEIROZ NASSER	1335
LUCIANA DE QUEIROZ NASSER	9049
LUCIANA DE QUEIROZ NASSER	9050
LUCIANA FREITAS PEREIRA	5470
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	757995
LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA	759130
LUCIANA ROCHA DE ABREU	758964
LUCIANE CONCEICAO DA COSTA MAGALHAES	569
LUCIANE RITA BALZAN	4989
LUCIANE RITA BALZAN	5485
LUCIANNA VIEIRA DE SOUZA	758359
LUCIANO AUGUSTO CALVACANTE DE OLIVEIRA	7875
LUCIANO FREITAS DA SILVA	2703
LUCIANO RUTILLI GUARDA LARA	7967
LUCIANO RUTILLI GUARDA LARA	7968
LUCIANY MARETTI AUGUSTO	759406
LUCIENE DA SILVA BEZERRA MELLO	11415
LUCIENE DA SILVA BEZERRA MELLO	759013
LUCILA BARBOSA DE SOUZA	1923
LUCILA IVANILDES SCHONARTH	5216
LUCILEI DA SILVA VASQUES	758908
LUCILENE DA SILVA MARQUES	759589
LUCILENE DA SILVA MARQUES	899
LUCILENE DA SILVA MARQUES	8062
LUCILENE FABRI PINTO	757439

LUCILENE GOMES DA GUIA	758916
LUCILENE GOMES DA SILVA	5009
LUCILENE RAD SANTANA	674
LUCILO SURUBI	143
LUCILO SURUBI	160
LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	6360
LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	8145
LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	5732
LUCIMARA SAUTER WROBEL	6245
LUCIMEIRE ROSA DE FIGUEREIDO	11229
LUCINDA MARIA DE BARROS	759543
LUCINDA MONTEIRO DE SOUZA	1089
LUCINEI MARTINS DA SILVA	12970
LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES	12856
LUCINEIA PREUSS	13168
LUCINEIDE GOMES DA SILVA	5097
LUCINEIDE GOMES DA SILVA	5098
LUCINEIDE GOMES DA SILVA	7965
LUCINEIDE GOMES DA SILVA	13473
LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	6012
LÚCIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	759156
LUCIO DE CAMPOS ROCHA	758375
LUCIO LEITE DE ARAUJO	190
LUCIVANIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1435
LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO JUNIOR	2458
LUIS CLAUDIO PEDRINI	757700
LUIS GONÇALVES DA SILVA	4463
LUIS HENRIQUE DUTRA TRENTIM	211
LUIS PAIXAO DOS SANTOS	6043
LUIZ FERNANDO HENDGES	758050
LUIZ ALBERTO GOTARDO	6078
LUIZ ANTONIO MUNIZ ARAUJO	10594
LUIZ ANTONIO MUNIZ ARAUJO	10595
LUIZ CARLOS DARONCO	1989
LUIZ CARLOS DARONCO	3234
LUIZ CARLOS DARONCO	9931
LUIZ CARLOS FERREIRA	13157
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	1035
LUIZ CARLOS TONOLI	7217
LUIZ CHAGAS CASATI	53036
LUIZ CHAGAS CASATI	759521
LUIZ CHAGAS CASATI	1842
LUIZ CHAGAS CASATI	1003
LUIZ CHAGAS CASATI	1004
LUIZ DA SILVA PEREIRA	4939
LUIZ DA SILVA PEREIRA	7777
LUIZ DA SILVA PEREIRA	758664
LUIZ EDEVAL RONQUE	2418
LUIZ FELIPE AGUIAR SILVA	12657
LUIZ FELIPE ROSSDEUTSCHES	4098
LUIZ FERNANDES ZAMARIOL	2111
LUIZ FERNANDO DE LIMA BERNADO	12740
LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS	284
LUIZ GONZAGA DE SOUZA	1025
LUIZ GUSTAVO CALCIOLARI	12978
LUIZ HENRIQUE GRIEBELER	10459
LUIZ HENRIQUE SOUZA	1082
LUIZ MOCHON BRUNNER	17
LUIZ MULLER	6392
LUIZ ROBERTO MENEGUETTI	3543
LUIZ TURCHIARI JUNIOR	6042
LUIZ VARGAS COSTA SILVA	2531
LUIZA HELENA DE SOUZA E SILVA	52138
LUIZMAR MACHADO	7790
LULIANE MACHADO CARDOSO	758182
LUZENIL MARIA DE QUEIROZ	5492
LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAUJO	11364
LUZIA APARECIDA DELBONI	108
LUZIA BARROS DE OLIVEIRA	5828
LUZIA DE ALMEIDA CARVALHO	8961
LUZIA MARTINS COELHO	2528
LUZIA MOLINA PRATA	5836
LUZIA MULLER	4058
LUZIA OLIVEIRA FERREIRA	11519
LUZIA RODRIGUES DA SILVA	758915
LUZIETE DE ALMEIDA SANTANA	758808
LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	11137

LUZINEIDE JOSEFA MENDES	6071
LUZINEIDE JOSEFA MENDES	757686
LUZINETE FRANCISCA FERREIRA	4005
LUZMAR OLIVEIRA SILVA	3669
M L BORGES LTDA	11351
M R LAVENDOSKI LTDA	5982
M.B. ESPINOLA ASSESSORIA - ME	4095
MADALENA SOUZA PEREIRA	5591
MADALENA SOUZA PEREIRA	5596
MADALENA SOUZA PEREIRA	5635
MADALENA SOUZA PEREIRA	5641
MAERCIO NORBERTO	7371
MAGNO CARVALHO DE CAMARGO	757720
MAGNO GARCIA BARROSO	12454
MAGNO SANTANA SANTOS	759454
MAGNO SANTANA SANTOS	5719
MAIKEL JOSE GALL ODORISSI	6202
MAIKEL JOSE GALL ODORISSI	7942
MAILSON VIEIRA BARROS	5032
MAIRCE NARCISA DE ALMEIDA	7930
MAISA FURLAN DA SILVA	758684
MAIZA DE ALMEIDA BATISTA	4067
MALVINA GARCIA DOS SANTOS	4957
MANOEL B DA CRUZ & CIA LTDA	1118
MANOEL BONDESPACHO DA CRUZ	1124
MANOEL CONEGUNDES FILHO	1009
MANOEL CONEGUNDES FILHO	1077
MANOEL DA SILVA GOMES	6387
MANOEL DE OLIVEIRA	979
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	11138
MANOEL FLAUSINO DOS SANTOS	13564
MANOEL JACINTO PEREIRA	8079
MANOEL JOAO DA SILVA	13577
MANOEL LOUREIRO NETO	1559
MANOEL MARIA NUNES	9599
MANOEL MARTINS DA SILVA	2225
MANOEL MECIAS DE SOUSA OLIVEIRA	7815
MANOEL MECIAS DO NASCIMENTO	8041
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	1722
MANOEL NETO DA SILVA	7473
MANOEL NETO DA SILVA	6568
MANOEL PEDRO DA SILVA	6484
MANOEL SANTANA DA SILVA	10952
MANOEL SANTANA DA SILVA	10990
MANOELINO MORAIS DA COSTA	10994
MANUELA DAYANE OLIVEIRA	759046
MANUELA DAYANE OLIVEIRA	8920
MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	13419
MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	757936
MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	11543
MARA SUELI MANRIQUE TOME	40
MARCEL ZAGONEL DE LIMA	6219
MARCEL ZAGONEL DE LIMA	6294
MARCEL ZAGONEL DE LIMA	8861
MARCEL ZAGONEL DE LIMA	10864
MARCELA DE JESUS SILVA	6563
MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES	2569
MARCELINO FERREIRA CABRAL	5165
MARCELO APARECIDO PINHATA	1126
MARCELO AUGUSTO LASTRENSKI DOS SANTOS	1941
MARCELO AUGUSTO LASTRENSKI DOS SANTOS	5798
MARCELO BORGES DA COSTA	8257
MARCELO FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ	8104
MARCELO GRANDIZOLLI	6976
MARCELO MARANHÃO BAGIO	3851
MARCELO MARTINS DEL FIOL	12874
MARCELO NAZARE RIBEIRO VIANA	8889
MARCELO SANTANA BISPO	12464
MARCIA ANDREOTTI	2284
MARCIA ALMEIDA MORAIS GARCIA	6587
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	3677
MARCIA APARECIDA LANZARINI	6426
MARCIA APARECIDA TIMIDATI RAIMUNDO	1769
MARCIA FRANCO DE MARINS	1783
MARCIA FRANCO DE MARINS	2530
MARCIA FRANCO DE MARINS	757480
MARCIA FRANCO DE MARINS	5401

MARCIA FRANCO DE MARINS	759299
MARCIA GUIMARÃES ROVARIS	12814
MARCIA MARGARET TOMAZETTO	757627
MARCIA MARIA MAZARIM MIGOTTO	5215
MARCIA REGINA AQUINO PORTELA	7937
MARCIA REGINA BARBACOVI OLIVEIRA	5625
MARCIA REGINA DE ARAÚJO	3130
MARCIA REGINA DEL CASTANHEL	2393
MARCILENE SANTOS LEMOS	7824
MARCILIO LIMA DA SILVA	8149
MARCIO ANDREI MEDINA	9018
MARCIO JORGE MARINHO DE OMENA	153081
MARCIO JORGE MARINHO DE OMENA	153087
MARCIO MENDES	1665
MARCIO PEREIRA DA SILVA	5538
MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE	5714
MARCIO RUTILLI GUARDA LARA	5250
MARCIO RUTILLI GUARDA LARA	11409
MARCIO RUTILLI GUARDA LARA	11232
MARCIO TRENTINI	757779
MARCO ANTONIO DE CARVALHO	2135
MARCO ANTONIO RAMALHO DE CASTRO	7602
MARCO ANTONIO REZENDE	52127
MARCO AURELIO MARCHINI	4959
MARCO AURELIO MARCHINI	757899
MARCO NEI DOICO	5418
MARCO NEI DOICO	5419
MARCO ORELIO MARCHINI	4958
MARCONDES AGROPECUARIA LTDA	6276
MARCOS ADRIANO DA SILVA	5654
MARCOS ANTONIO DALEPIANE	1238
MARCOS ANTONIO FERREIRA PEREIRA	759313
MARCOS ANTONIO GONÇALVES	9068
MARCOS AURELIO REGIS DA SILVA	13462
MARCOS FRANCISCO DA SILVA	1537
MARCOS JORGE MARINHO DE OMENA	6237
MARCOS LACERDA BORGES	2208
MARCOS LACERDA BORGES - ME	2209
MARCOS MANTELLI	757872
MARCOS MENDES CARDOSO	3992
MARCOS PALUDO BASSO	5734
MARCOS PEDROSO DE BARROS	758002
MARCOS PEREIRA DA SILVA	425
MARCOS PEREIRA DA SILVA	758738
MARCOS PEREIRA DA SILVA	758739
MARCOS ROBERTO ZULI	7482
MARCOS ROBERTO ZULI	6431
MARCOS ROBERTO ZULI	6553
MARCOS VINICIUS ARAUJO VASCONCELOS	757566
MARCOS WAGNER SANTANA VAZ	1110
MARGARIDA GOMES PEREIRA	63
MARGARIDA PEREIRA DO BONFIM	2882
MARI SÔNIA MOSCON MALDANER	5204
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FRANÇA	3233
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FRANÇA	758805
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FRANÇA	806
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FRANÇA	3863
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FRANÇA	5399
MARIA ALICE BARROSO DOS ANJOS	2494
MARIA ALICE DE ALMEIDA	12968
MARIA ANDRÉIA DOBRE	7872
MARIA ANDREIA PEREIRA ARRUDA	5525
MARIA ANDREIA PEREIRA ARRUDA	13592
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	10141
MARIA APARECIDA CABRAL DA SILVA	10955
MARIA APARECIDA DA COSTA PRADO	52997
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	11905
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	10568
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	10569
MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA	757553
MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA	4938
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA GONCALVES	13063
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA GONCALVES	13073
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA GONCALVES	13131
MARIA APARECIDA GOMES DE MATOS	280
MARIA APARECIDA MENDES RODRIGUES	8144
MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA	13471

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	9226
MARIA AUXLIADORA BARROS DE SOUZA	2621
MARIA CICERA DE GOUVEIA	7819
MARIA CLARA DA COSTA RODRIGUES	758537
MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA	6114
MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA	6128
MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA	11312
MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA	757898
MARIA COELI PESSOA DE LIMA	3529
MARIA CORREIA LIBER	5122
MARIA CORREIA LIBER	5656
MARIA CORREIA LIBER	7468
MARIA CORREIA LIBER	11173
MARIA CORREIA LIBER	757632
MARIA CORREIA LIBER	759177
MARIA CORREIA LIBER	757730
MARIA CORREIA LIBER	759258
MARIA CORREIA LIBER	757946
MARIA CRISTINA DA SILVA	10993
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	7436
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA COSTA	7898
MARIA DA GLORIA DE CAMPOS	757759
MARIA DA GLORIA PIRES PERINE	6325
MARIA DA GLORIA PIRES PERINE	759330
MARIA DA GLORIA PIRES PERINE	153190
MARIA DA GRAÇA SABO MENDES	7784
MARIA DA SILVA VIEIRA SILVA	6181
MARIA DA SOLIDADE SOUZA RUBIM	2024
MARIA DAS DORES ALVES	13108
MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS	13265
MARIA DAS DORES DE CAMPOS DIAS	2137
MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA	5696
MARIA DE BELEM MENDES DE SOUZA	1076
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	758959
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	11493
MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES	2290
MARIA DE FATIMA SANTANA	7881
MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	5721
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	283
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	3736
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	3737
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	3738
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	3739
MARIA DE LOURDES G. SOUZA	10121
MARIA DE LOURDES GOMES DE FARIAS	5693
MARIA DE LOURDES GOMES DE FARIAS	6286
MARIA DE LOURDES GOMES DE FARIAS	11193
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE LIMA	998
MARIA DE LURDES ZULIAN	5200
MARIA DO CARMO FERNANDES SIMÕES	5438
MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	6522
MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	8935
MARIA DO SOCORRO MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5082
MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA	5898
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DE ANDRADE	758024
MARIA EDUARDA DUFFECK VIEIRA LIMA	2687
MARIA EDUARDA OLIVEIRA MELLO DA SILVA	759609
MARIA EDUARDA SANTANA SILVA	9215
MARIA ELENA MARCIEL	52134
MARIA ELENA SIMIÃO	12982
MARIA ELIDIA VIERA SAMPAIO	2524
MARIA ELIZABETE E SILVA	13102
MARIA FATIMA DA SILVA	6441
MARIA FATIMA DE LARA	1313
MARIA FERNANDES CORDEIRO	9000
MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	2329
MARIA GUIA DE SANTANA	4062
MARIA HELENA DA SILVA	5835
MARIA HELENA DE SIQUEIRA	4943
MARIA HELENA LEITE DA SILVA E OUTROS	5858
MARIA HELENA VICENTE LORENE	7954
MARIA JESUINA DE ALMEIDA MORAIS	10439
MARIA JESUINA DE PINHO	1317
MARIA JOSE DA SILVA	11939
MARIA JOSE DOS SANTOS	1809
MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA	7893
MARIA JOSE MAGALHAES DE SOUZA	2497

MARIA JOSE RIBEIRO	2244
MARIA JOSE RIBEIRO	2245
MARIA JOSE RIBEIRO	7966
MARIA JOSE SOARES	757556
MARIA JOSE VIEIRA DE AMORIM	11151
MARIA JULIA QUEIROZ DE SOUZA ALMEIDA	1139
MARIA JULIETA MARCONDES	7997
MARIA LAURA SAMPAIO CASTRO	501
MARIA LORENA MACIEL	4969
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	42
MARIA LUCIA DE SOUZA PAESE	4149
MARIA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	11497
MARIA LUIZA DE MATOS	1724
MARIA MADALENA ALVES	8027
MARIA MADALENA DA SILVA NEVES	687
MARIA MADALENA DA SILVA NEVES	11134
MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	3374
MARIA MAGADALENA DOS SANTOS	8087
MARIA MAMEDE DA SILVA CORREA	5486
MARIA MARGARETE RODRIGUES DE SOUSA	758938
MARIA MARTINS DE QUEIROZ SILVA E SEU ESPO	1158
MARIA NERES FERNANDES DA SILVA	11179
MARIA NICOLINA DE ALMEIDA	9089
MARIA NILZA FERREIRA DA SILVA	52146
MARIA PASTORA VIANA	5191
MARIA PEREIRA DE MACEDO	13524
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	1150
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	13436
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	12605
MARIA RODRIGUES DA SILVA	1873
MARIA RODRIGUES DA SILVA	2419
MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	5468
MARIA SOLANGE BORGES	3603
MARIA VENUZIA NOGUEIRA	5961
MARIA VIVIANE BEZERRA	758269
MARIA WANESSA MILINHA NASCIMENTO DE LIMA SANTOS	759061
MARIANA SOARES DE ABREU BRITO	915
MARIANO JOSE BEZERRA	1895
MARIDETE DA SILVA SANTOS MATIAS DE CAMARGO	7445
MARIELLE DA SILVA SANTANA	12105
MARILCE PALUDO BASSO	5730
MARILCE PALUDO BASSO	5087
MARILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	12880
MARILEIDE CRESTANI RAIMUNDO	3454
MARILEIDE CRESTANI RAIMUNDO	3791
MARILENE ALMEIDA SANTOS	2409
MARILENE JOANA DO BONFIM	53004
MARILENE LABADESSA	8253
MARILI ALVES DA COSTA	11385
MARILIA COLVERO KELLER	6299
MARÍLIA MENDES FRANÇA	757900
MARILUCIA CORREA	759021
MARILY FATIMA DA SILVA	10498
MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	7826
MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	7843
MARILZA CRISANTO SCHIRMER	1718
MARILZA DA SILVA SANTOS	8044
MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	2196
MARILZA NUNES CANAVARROS	53007
MARINA MANTELLI	53055
MARINA MANTELLI	2568
MARINA MANTELLI	1442
MARINA MANTELLI	337
MARINA MANTELLI	338
MARINA SALES	6533
MARINALVA DIAS DE SANTANA	757916
MARINALVA FERREIRA DE CAMPOS	759153
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	6122
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	8008
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	12261
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	12262
MARINETE DA SILVA SANTOS	1447
MARINEZ CIBALDO DE OLIVEIRA	908
MARINEZ CIBALDO DE OLIVEIRA	5416
MARINEZ CIBALDO DE OLIVEIRA	757456
MARINEZ FREITAS TOLEDO	1627
MARINEZ VACCARI	5495

MARINEZ VACCARI	11192
MARINEZE DE ARAUJO MEIRA	3759
MARINEZE DE ARAUJO MEIRA	3760
MARINILZE TEXEIRA MONTALVAO	2664
MARINO ARVIDO HEBERT JUNIOR	10861
MARIO HIDEO YAMAMOTTO	1655
MARIO MANRIQUE ROSMAN	1337
MARIO MANRIQUE ROSMAN	4064
MARIO MANRIQUE ROSMAN	1577
MARIO NUNES	7324
MARIO ROSSI JUNIOR	618
MARIONEI FERREIRA MENDES	3685
MARIOZAN DIAS DOS SANTOS	423
MARISETE DEL CASTANHEL	605
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	9477
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	9492
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	9493
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	7960
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	5013
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	9476
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	9478
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	11302
MARISTELA CRISTOFOLLI BRANDAO	52140
MARIVILMA EVANGELISTA DA CRUZ	7361
MARIVONE TEREZINHA BALZAN	5500
MARIZA DA PAIXAO VANNI RAD	6098
MARIZA SOARES MENDES	8060
MARLENA CHRIST	11158
MARLENA CHRIST	7317
MARLENA CHRIST	6524
MARLENA CHRIST	8081
MARLENA CHRIST	758622
MARLENA CHRIST	758656
MARLENA CHRIST	758401
MARLENE BRANDAO	11406
MARLENE BRANDAO	12044
MARLENE LEMBI SAMWAYS	1338
MARLENE PEREIRA CAMPOS MIQUELIN	758404
MARLENE PEREIRA DA SILVA	1693
MARLENE PEREIRA DA SILVA	1850
MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	759308
MARLI APARECIDA PIVATTO ROMAO	10503
MARLI DE SOUZA	8949
MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	13543
MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	11003
MARLIZE BIFF	758198
MARLUCIA RODRIGUES GONÇALVES	757984
MARLUCIA RODRIGUES GONÇALVES	758510
MARLY BARBOSA DE ALMEIDA	1201
MARLY CORREA BRITIS	12010
MARQUES WANDERSON DA SILVA	7499
MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	11393
MARTA PÊGO DE SOUZA	12966
MARTA SOUZA PRADO	1263
MARTIRES PEREIRA SODRE	6105
MARTIRES PEREIRA SODRE	5394
MARTIRES PEREIRA SODRE	7356
MARTIRES PEREIRA SODRE	53025
MARY DE FREITAS	5613
MARY DE FREITAS	758518
MASTER TELECOM EIRELI	11000
MATEUS GUSTAVO ROSBACH DE OLIVEIRA	758329
MATEUS HENRIQUE MENDES FRANÇA	757901
MATEUS MATIAS DE CAMARGO	8993
MATHEUS GOMES VANNI	901
MATHEUS HENRIQUE PIMENTA GONÇALVES	13478
MATHEUS PIRES PERINE	758640
MATHEUS SANTOS DA SILVA	758367
MATILDO DA SILVA ARRUDA	3113
MATTHEUS GOMES MULLER	758208
MAURI ALVES DE ALMEIDA	6127
MAURI ALVES DE ALMEIDA	6054
MAURICELIA RODRIGUES DA SILVA	13497
MAURICIO CORDEIRO MARCONDES	5510
MAURICIO CORDEIRO MARCONDES	6031
MAURICIO DA SILVA	12851
MAURICIO DA SILVA BARROS	326

MAURICIO FERREIRA PEREIRA	11165
MAURICIO FERREIRA PEREIRA	757789
MAURICIO NONATO DOS SANTOS	1044
MAURICIO NONATO DOS SANTOS	1045
MAURICIO RAFAEL SCHMITZ	12468
MAURILDA NORBERTO	7355
MAURO DE ALMEIDA BATISTA	757550
MAURO JOAO DO NASCIMENTO	4289
MAURO MAREGA	302
MAURO MAREGA	303
MAURO MAREGA	5058
MAURO MAREGA	1293
MAURO MAREGA	3821
MAURO MOREIRA DA SILVA	758412
MAXIMIANO PEREIRA DE LIMA	7431
MAYCON DAVID ZANETTI	12928
MAYCON RAFHAEL RORATO	13418
MAYER STEVEN CICERO DOS SANTOS	758757
MAYKON DE SOUZA SIQUEIRA	2162
MCA AUTO PECAS LTDA	6140
MEDSON MOREIRA DA SILVA	5247
MEDSON MOREIRA DA SILVA	5249
MEGA PLACAS LTDA	1832
MEIRO CRUZ DE ALMEIDA	11010
MICAELLY LUBE DOS SANTOS	757994
MICHEL BARELLA	759404
MICHEL BARELLA	758834
MICHEL LUIZ FEDRIGO	11316
MICHELE DE OLIVEIRA	8839
MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA	6203
MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA	11012
MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA	758056
MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA	758057
MICHELLE QUEIROZ TUROZI	2847
MICHELLE VASCONCELOS SOARES E OUTRA	968
MICKAELLY GOMES PERREIRA	759050
MIGUEL FREITAS MEDINA	10198
MIGUEL NETO CARVALHO DE MOURA	13583
MIGUEL OLIMPIO MEDINA	4123
MIKAELA LIMA DA COSTA	759483
MILITÃO ANTONIO CORREA e ANTONIA ROSA DA SILVA CORREA	13444
MILTOM CARLOS DOSSIN	5984
MILTOM FERREIRA DA CUNHA	6548
MILTON BARREIRA SILVA	11524
MILTON ESCARABELO	1445
MIQUEIAS RODRIGUES DELARMI	759164
MIQUELINA ANDREZA DE QUEIROZ	5491
MIRALENE FERREIRA DE OLIVEIRA	13178
MIRALENE FERREIRA DE OLIVEIRA	759573
MIRIÃ REGIS DE JESUS	3664
MIRIÃ REGIS DE JESUS	2275
MIRIÃ REGIS DE JESUS	758863
MIRIÃ REGIS DE JESUS	3340
MIRIA ROGERIA BROCH	11307
MIRIAM FERREIRA DA SILVA	7179
MIRLEI APARECIDA ZULLI FANTINEL	2585
MOACIR CALVANCANTE DE OLIVEIRA	23
MOACIR SILVINO BOSA	5223
MOACIR SPIGIORIN	6227
MOACIR SPIGIORIN	6228
MOACIR SPIGIORIN	4073
MOACIR SPIGIORIN JUNIOR	757638
MOACYR DA COSTA MENDES	3238
MOISES BRITO CERQUEIRA	13047
MOISES BRITO CERQUEIRA	13068
MONALISA MARCIELLE FURLAN DE TOLEDO	9112
MONALISA MARCIELLE FURLAN DE TOLEDO	9113
MONICA CARDOSO MACIEL	10983
MONICA LIMA GOMES	1371
MONICA LIMA GOMES	1372
MONICA SANTOS RODRIGUES FILADELFO	52192
MONIZZE DA COSTA DIAS	5675
MOSALVE SOBRAL DA SILVA	758177
MPK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	7970
MR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP	6082
MURILO FERREIRA GARCIA	12933
MURILO FERREIRA GARCIA	12938

MURILO FERREIRA GARCIA	13480
MYLENE WIRGUES PAESE	1573
NADIA DA SILVA RIBEIRO PISSOLATO	2637
NADIA DA SILVA RIBEIRO PISSOLATO	1763
NADIANE JERONIMO DA SILVA	13461
NADINE LIMA DA SILVA	758205
NADIR JESUS NOVAIS	757580
NAIR DE PAULA GOMES	11189
NAIR FERREIRA DE SOUZA	803
NAIRI SILVA	758901
NALVA MARIA LEAL	1231
NARCIZIO NASTACIO DA SILVA	757606
NATALICIO BARBOSA	758337
NATALINA FERNANDES DO BONFIM	6339
NATALINA GARVAO DOS ANJOS	7359
NATALINO BRUGNAGO	5368
NATALINO BRUGNAGO	5987
NATAN DUARTE PAHIN SUBTIL	240
NATAN DUARTE PAHIN SUBTIL	52974
NATANAEL PAULINO	11950
NATANAEL PAULINO	11951
NATIELLY MAGNO DE OLIVEIRA & EMILIA HANNA DE OLIVEIRA	9057
NAYARA RITA DAVID	6590
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13050
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13077
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13087
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13089
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13106
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13107
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13119
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	13208
NEDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	11942
NEIDE DE OLIVEIRA PIRES	757410
NEIDE FERREIRA DA SILVA	5905
NEIDE HILLER DALMAS	604
NEIDE RIBEIRO DE NOVAIS	1859
NEILDE MARIA GOMES DE ALMEIDA	778
NEILTON FERREIRA DA SILVA	5840
NEIRE NUNES DE ALMEIDA	2538
NEIVA INES CALEGARO	5974
NEIVA MARIA MATIAS DE CAMARGO	6589
NELSO FIORI	11272
NELSO FIORI	153140
NELSON CAMPOS BUENO	609
NELSON LOPES DE ALMEIDA	1136
NELSON PEREIRA	3093
NELSON SINOPOLI	5915
NELSON SUBTIL DE OLIVEIRA JUNIOR	757544
NELZITA SANTANA NASCIMENTO	188
NELZITO PINTO DE OLIVEIRA	2633
NERI COPETTI	8216
NERI COPETTI	758906
NERI DUARTE	12670
NERI DUARTE	3403
NERI DUARTE	11331
NERI DUARTE	11405
NERI DUARTE	1819
NERIVALDO DOS SANTOS	13198
NESTOR FELIPE SANTIAGO	1181
NESTOR FELIPE SANTIAGO	1182
NESTOR FELIPE SANTIAGO	1162
NESTOR FELIPE SANTIAGO	2238
NESTOR ROCHA DOS SANTOS	7765
NESTOR ROCHA DOS SANTOS	758351
NEUCINEILY CHAVES DE SOUZA	13432
NEUMARA REGINA SILVA NACHIBAL	2755
NEUSA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO	9220
NEUSA RIBEIRO DA SILVA	7952
NEUZA RODRIGUES FONTES	3778
NEUZETH MARQUES DE OLIVEIRA	276
NEZIA VIEIRA DE JESUS SANTOS	5360
NEZIA VIEIRA DE JESUS SANTOS	5814
NICEIA RODRIGUES PRADO	11352
NICOLAU CASTRO DE ALMEIDA	2032
NICOLINO MACEDO DOS SANTOS	483
NIEDSON DA SILVA LEAL	758190
NILCE MARIA BARBOSA	5396

NILCE MARIA BARBOSA	5395
NILCEU LAGO	5406
NILCEU LAGO	7782
NILCIELE PEGO DE OLIVEIRA DA SILVA	11925
NILDE FORLIN BARBOSA	5953
NILO CESAR BAZZO	1203
NILO FERREIRA DA SILVA	933
NILSON ALVES DE OLIVEIRA	8129
NILSON ALVES DE OLIVEIRA	758294
NILSON ALVES DE OLIVEIRA	758295
NILSON ALVES DE OLIVEIRA	758282
NILSON DE ALMEIDA	4927
NILSON DE SOUZA MACHADO	10570
NILSON DOS SANTOS JUNIOR	13111
NILSON JORGE LOPES SANTA ANA	11760
NILTON CIRO DE ALMEIDA	1316
NILTON LUBE	8917
NILTON LUBE	8918
NILTON TEOTONIO DE MORAES	3946
NILVO PEDRO LANZA	4543
NILVO PEDRO LANZA	4560
NILVO PEDRO LANZA	4563
NILVO PEDRO LANZA	4564
NILVO PEDRO LANZA	759196
NILVO PEDRO LANZA	759197
NILVO PEDRO LANZA	1017
NIRVAN XAVIER GAMA	8047
NIVA SANTANA DE OLIVEIRA ZAMARIOLI	1786
NIVALDO SANTOS DA SILVA	3099
NIVALDO SANTOS DA SILVA	13472
NIWMAR OLIVEIRA SANTOS	5228
NIZE FERREIRA LEMES	2020
NOEDIR JOSE KARAM MARCONDES	52133
NOILSON CARLOS DO NASCIMENTO	7187
NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA LUNDQUIST	2818
NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA LUNDQUIST	759553
NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA LUNDQUIST	1811
NORLI SILVERIO FOGACA	3848
NOVO RUMO COMMODITIES DERIVATIVOS E CONSULTORIA LTDA	6279
NUCLECIA GOUVEIA RODRIGUES	7776
NUCLECIA GOUVEIA RODRIGUES	6433
OBERDAN PEREIRA DA SILVA	458
OBERDAN PEREIRA DA SILVA	3985
ODAIR GALVAO DOS ANJOS	7358
ODENIR FRANCISCO DE MORAES	6562
ODICREIDSON DO PRADO FERREIRA	5630
ODILIA SABINO DA COSTA MATEUS	5131
ODILON ALVES	3385
ODILON ALVES	759145
ODILON ALVES	1364
OILTO JOSE DE ALMEIDA	2411
OLAVO MANOEL GONZAGA DE SOUZA	759005
OLICE SANTANA DA SILVA	11100
OLINDINA BOTELHO LUCIDOS	37
OLINDO VITORASSI	421
OLIVA PIOVESAN AMARO DA SILVA	6116
ONDINA ALVES FISCHER	5447
ONILDO VIEIRA DE BARROS	2485
ORACY FERREIRA DOS SANTOS	758277
ORESTE JUVENIL DE MORAES	8936
ORIEL BEZERRA DA SILVA e sua esposa CRISTIANE GARCIA DA SILV	8020
ORLANDA SOARES DE OLIVEIRA	5271
OSMAR ALVICIO JANDREY ABE	13164
OSMAR DE SOUZA MACHADO	5119
OSMAR FRANK MARINHEIRO DOS SANTOS	7189
OSMAR LEITE DA SILVA	10901
OSMAR PEREIRA ABRANTES	141
OSMAR ROCHA DE ALMEIDA	8017
OSVALDO BALZAN	5201
OSVALDO BALZAN	5206
OSVALDO BALZAN	5238
OSVALDO BALZAN	5239
OSVALDO BALZAN	6295
OSVALDO DE SOUZA	4017
OSVALDO FERNANDES TORRES	11136
OSVALDO JOSE DA COSTA	9816
OSVALDO JOSE DA COSTA	9829

OSVALDO MARTINS DE ALMEIDA	3795
OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA	12685
OSVALDO RODRIGUES PINTO	398
OSVALDO SIQUEIRA	6021
OSVALDO SIQUEIRA	6022
OSVALDO SIQUEIRA	4919
OSVALDO SIQUEIRA	9008
OSVALDO SIQUEIRA	8931
OSVALDO SIQUEIRA	4137
OSVALDO SIQUEIRA	4140
OSVALDO SIQUEIRA	5825
OSVINO LACHMANN	2175
OSVINO LACHMANN	2176
OSVINO LACHMANN	8322
OSWALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA	10049
OSWALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA	4074
OTAVIO JOSE DA COSTA	1390
OTAVIO ORMOND CAMPOS	2163
OTHON FIALHO BLESSMANN	9480
OTHON FIALHO BLESSMANN	9481
OTHON FIALHO BLESSMANN	9486
OTILIA DA SILVA BRANDÃO	757724
OTILIA DA SILVA BRANDÃO	757875
OZAIR FERREIRA DE ARRUDA	3086
OZIENE GOMES DO CARMO LIMA	3076
P. CARDOSO DA SILVA & CIA LTDA	9908
PABLO NOGUEIRA COSTA CARVALHO	8334
PAESE AGROINDUSTRIAL LTDA	6112
PAESE AGROINDUSTRIAL LTDA	6113
PAESE HOLDING PATRIMONIAL LTDA	4093
PAESE HOLDING PATRIMONIAL LTDA	1432
PAMELA THAIS MOREIRA	758133
PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE	4556
PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	9210
PATRICIA BIANCA MARCONDES PEREIRA	12248
PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO	1647
PATRICIA CASSIANO BEZERRA	8037
PATRICIA FERREIRA VARGAS	1740
PATRICIA MARIA PINHEIRO SANTANA	292
PATRICIA MENEZES TAVARES	758053
PATRICIA MENEZES TAVARES	758054
PATRICIA SANTANA DA PAIXÃO	5733
PATRYCIA CONCEICAO DE ALMEIDA COSTA	1321
PATRYCIA CONCEICAO DE ALMEIDA COSTA	11333
PATRYCIA CONCEICAO DE ALMEIDA COSTA	11334
PAULA DE SOUSA PAESE SIQUEIRA	3528
PAULA DE SOUSA PAESE SIQUEIRA	11360
PAULA DE SOUSA PAESE SIQUEIRA	4021
PAULA DGNA VOSS	694
PAULA NADIR BORGES	13531
PAULA PEREZ DE OLIVEIRA	757877
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4308
PAULENES CARDOSO DA SILVA	418
PAULENES CARDOSO DA SILVA	3536
PAULENES CARDOSO DA SILVA	757688
PAULENES CARDOSO DA SILVA	11446
PAULENES CARDOSO DA SILVA	11445
PAULENES CARDOSO DA SILVA	11444
PAULENES CARDOSO DA SILVA	11324
PAULENES CARDOSO DA SILVA	8238
PAULENES CARDOSO DA SILVA	8236
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4352
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4350
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4349
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4348
PAULENES CARDOSO DA SILVA	4329
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2372
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2371
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2370
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2343
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2342
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2341
PAULENES CARDOSO DA SILVA	2010
PAULENES CARDOSO DA SILVA	1985
PAULENES CARDOSO DA SILVA	1189
PAULENES CARDOSO DA SILVA	1188
PAULENES CARDOSO DA SILVA	1186

PAULENES CARDOSO DA SILVA	1185
PAULENES CARDOSO DA SILVA	404
PAULINA MARIA DE SOUZA	4976
PAULINA MARIA DE SOUZA	7857
PAULINO AURELIANO DA SILVA	5894
PAULO ANTONIO DONATTI	5003
PAULO BATISTA MANTOVANI	7891
PAULO CAPISTRANO DIAS TOME - FREDERICO CAPISTRANO DIAS TOME - 864.550.281-04	153157
PAULO CARNEIRO DOS REIS	2442
PAULO CESAR DE ALMEIDA LOPES	758200
PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	757934
PAULO CESAR RIBEIRO FERREIRA	757609
PAULO CESAR SCHMIDT	758889
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	758388
PAULO DANIEL DE MEIRA	1038
PAULO DANIEL DE MEIRA	3751
PAULO DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR	5649
PAULO DE SOUZA E SILVA	757723
PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA	1957
PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	6011
PAULO HENRIQUE BURIN	1540
PAULO HENRIQUE BURIN	3837
PAULO HENRIQUE BURIN	759485
PAULO HENRIQUE BURIN	10142
PAULO HENRIQUE BURIN	5393
PAULO HENRIQUE BURIN	2812
PAULO HENRIQUE BURIN	1831
PAULO HENRIQUE BURIN	1562
PAULO HENRIQUE BURIN	1420
PAULO HENRIQUE BURIN	1419
PAULO HENRIQUE BURIN	221
PAULO HENRIQUE BURIN	212
PAULO HENRIQUE BURIN	11274
PAULO HENRIQUE BURIN	7343
PAULO HENRIQUE BURIN	5932
PAULO HENRIQUE BURIN	1836
PAULO HENRIQUE BURIN	1823
PAULO HENRIQUE BURIN	1404
PAULO HENRIQUE BURIN	5933
PAULO HENRIQUE BURIN	1403
PAULO HENRIQUE CAVALCANTI	12892
PAULO HENRIQUE CAVALCANTI	13511
PAULO HENRIQUE ROMAO	3858
PAULO HENRIQUE ROMAO	10152
PAULO HENRIQUE ROMAO	52198
PAULO HERDT	5093
PAULO JOSE DE ARRUDA SIQUEIRA	5616
PAULO JOSE NUNES	757582
PAULO JOSE NUNES	757583
PAULO LOURENCO DA SILVA	6233
PAULO MENDES DE ALMEIDA	3928
PAULO MENDES DE ALMEIDA	3931
PAULO PAIM	758314
PAULO RICARDO GOES NETO	5940
PAULO RICARDO GOES NETO	2620
PAULO ROBERTO SIMON	428
PAULO RODRIGUES DAS NEVES	5244
PAULO SERGIO DOS S. PEREIRA e TERESA DE JESUS B.DOS SANTOS	13532
PAULO SOARES GUSMAO JUNIOR	12005
PAULO VINICIUS PEREIRA ROSSDEUTSCHER	1041
PAULO VINICIUS PEREIRA ROSSDEUTSCHER	1764
PAULO WERNES SALOMÃO HEUSY	1771
PAX NACIONAL PREVER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	3825
PAX NACIONAL PREVER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	3826
PAX NACIONAL PREVER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	4433
PEDRO ABRAAO DA SILVA	1246
PEDRO AIRES	2101
PEDRO DA SILVA SOARES	5340
PEDRO DE ALMEIDA CALVO	758306
PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	757897
PEDRO DOMINGUES	6201
PEDRO DOMINGUES	6226
PEDRO DOMINGUES	7945
PEDRO HENRIQUE SIMOES COCCO	12451
PEDRO JUNIOR DE SOUZA	52124
PEDRO JUNIOR DE SOUZA	5830
PEDRO PAULO MACEDO BARROSO	4455

PEDRO SCHMIDT ZURIAGA	391
PEDRO VICENTE DE ARRUDA	4441
PEDRO WILSON ARRAES DE OLIVEIRA AMADOR	758174
PERSIO LANDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	53043
PERSIO OLIVEIRA LANDIM	1292
PERSIO OLIVEIRA LANDIM	12846
PERSIO OLIVEIRA LANDIM	8221
PIERRE MARRET	3029
PLE AGROPECUARIA LTDA	757649
PLINIO BENEDITO DE ARRUDA	5501
PORFIRIO CASSIANO DA SILVA	2224
POUSADA DO SOL PARK HOTEL LTDA	11762
POUSADA DO SOL PARK HOTEL LTDA	11763
PRISCILA MICHELLE FURLAN DE TOLEDO	9111
PRISCILA MICHELLE FURLAN DE TOLEDO	9114
PRISCILA RAMOS RUELA CHRISTOFOLLI	4990
PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6045
PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6046
PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6047
PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6048
PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6049
QUERINO BATTISTELLA	5211
QUINESVITA BARROSO DOS ANJOS	2496
QUINTINO VITORASSI	5876
RADIO PARECIS DE DIAMANTINO LTDA - ME	222
RAFAEL ALMEIDA DA FONSECA	11125
RAFAEL APARECIDO DE ALMEIDA	5063
RAFAEL CORDEIRO MARCONDES	8237
RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR	375
RAFAEL DE BONA	6197
RAFAEL DE SOUZA GONÇALVES	13485
RAFAEL FERREIRA VARGAS	2541
RAFAEL FERREIRA VARGAS	2542
RAFAEL GOLBI ORTEGA	757948
RAFAELA KRATCHK	758552
RAFAELA LIMA ALMEIDA	5948
RAFFAEL DEL CASTANHEL ASCARI	3394
RAIMUNDA JOSEFA PAULINO	5012
RAIMUNDA MARIA SANTOS	3986
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	736
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	737
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	3119
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	4337
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	4343
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	8152
RAIMUNDO NONATO BATISTA	9905
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	1880
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	1342
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	304
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	305
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	8243
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	53059
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	53060
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	254
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS	12056
RAMON DIAS PINHO	13442
RAONI CONTE VENEZIANO	6166
RAQUEL CAMARGO DA SILVA	2378
RAQUEL CAMARGO DA SILVA	12252
RAQUEL DA SILVA TRINDADE SOUZA	758933
RAQUEL GOMES ROSA	758745
RAQUEL GUSMÃO DE LARA	4930
RAQUEL MACHADO SANTANA	10963
REGINA APARECIDA CARDOSO	4015
REGINALDO ALVES DA COSTA	9109
REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA	9026
REGINALDO GOMES DE BARROS JUNIOR	9039
REGINALDO KROHLING	137
REGINALDO NUNES DE ALMEIDA	11345
REINALDO DA SILVA	6536
REINALDO M. DE SANTANA - ME	1541
REINALDO M. DE SANTANA - ME	1542
REINALDO PIMENTEL	5006
REINALDO RENE SANCHEZ	1970
REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1285
RENAN RODERICK DA SILVA BARROS	2144
RENAN ZAGONEL DE LIMA	1284

RENAN ZAGONEL DE LIMA	5311
RENAN ZAGONEL DE LIMA	11234
RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	757915
RENATA SOARES DOS SANTOS	13129
RENATA YURIE MOCHIZUKI	758513
RENATO ALVES DA COSTA	393
RENATO CARVALHO FERREIRA	758417
RENATO CAVASSAN DE OLIVEIRA	3611
RENATO LOPES MACEDO	2100
RENE AULTIERE PEREIRA DA SILVA	11362
RESPLENDOR OLIVEIRA MARTINS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	4150
RICARDO ALBIRAN PEREIRA DA SILVA	758265
RICARDO ALTINO AFONSO	13446
RICARDO BATISTA FERREIRA	5044
RICARDO BATISTA FERREIRA	5583
RICARDO BATISTA FERREIRA	759584
RICARDO CAVALCANTE DA SIVA e SILVIANE LETICIA DE PINHO BATIS	12944
RICARDO DA SILVA DUARTE	758060
RICARDO GAINO	5935
RICARDO JOÃO DA SILVA	757776
RICARDO JOÃO DA SILVA	6419
RICARDO MARTINS OLIVEIRA	4557
RICARDO MESQUITA MARCONI	10154
RICARDO MESQUITA MARCONI	10155
RICARDO MORAIS PINTO	4909
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES	224
RICARDO NUNES DA SILVA	10865
RICARDO PEREIRA PANDOLFO	757973
RICARDO PEREIRA PANDOLFO	758396
RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA	392
RICARDO RIBEIRO PEREIRA	758383
RICARDO RIBEIRO PEREIRA	7337
RICHARD MORAES DA CUNHA	5723
RITA ENEIDA OLIVEIRA	757443
RITA MARIA KROHLING	7948
RITA MOREIRA DA SILVA SANTOS	3434
RITA MOREIRA DA SILVA SANTOS	11126
RIVALDIR RODRIGUES DE SOUSA	111
RM VALVULAS LTDA	6322
ROBERTO BERTTONI CIDADE	4440
ROBERTO CASETTA FERREIRA	4381
ROBERTO CASTOLDI	6173
ROBERTO CASTOLDI	8952
ROBERTO CESAR DA SILVA BARROS	758806
ROBERTO DAVID PESAMOSCA	758536
ROBERTO DE SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	759563
ROBERTO DIOGO DOS SANTOS	13100
ROBERTO DIOGO DOS SANTOS	13194
ROBERTO DIOGO DOS SANTOS	13391
ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA	13370
ROBERTO GUERINI	5195
ROBISON DE SOUZA	5674
ROBISON DE SOUZA	8256
ROBISON DE SOUZA	6430
ROBISON DE SOUZA	759317
ROBISON DE SOUZA	759010
ROBISON DE SOUZA	759018
ROBSON ROCHA CAETANO	4916
ROBSON COUTINHO	1081
ROBSON COUTINHO	1080
ROBSON EDER FERDINANDO	3229
ROBSON EDER FERDINANDO	758304
ROBSON EDER FERDINANDO	758884
ROBSON GILBERTO BRAGA	10461
RODANDO TRANSPORTES EIRELI	10702
RODANDO TRANSPORTES EIRELI	10703
RODANDO TRANSPORTES EIRELI	10704
RODANDO TRANSPORTES EIRELI	10705
RODANDO TRANSPORTES EIRELI	10706
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	2326
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	1818
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	1051
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	1052
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4733
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4734
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4735
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4736

RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4737
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	4738
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	1141
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	12030
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	11427
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	153159
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	12054
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	12053
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	10205
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	8201
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	608
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	49
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	171
RODRIGO DA SILVA ANDRADE	6555
RODRIGO DE ALMEIDA ROCHA	13147
RODRIGO DE BONA	5126
RODRIGO DO CARMO RODRIGUES	758547
RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS	628
RODRIGO GEOVANI CALLAI	1529
RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS	13094
RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS	759295
RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS	13312
RODRIGO LANCANOVA	757987
RODRIGO MENDES DA SILVA	12926
RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS	12940
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	5230
RODRIGO REZENDE DE SOUZA MACHADO	10553
RODRIGO REZENDE DE SOUZA MACHADO	759112
RODRIGO ROCHA OLIVEIRA	4475
RODRIGO SCHWAB MATTOZO	215
RODRIGUES SILVA NETO	13427
ROGER DIEGO BATISTA CURY	52177
ROGER GUYSS PUPULIN	6044
ROGER GUYSS PUPULIN	4913
ROGERIO BATISTA NEVES DE ABREU	7778
ROGERIO FREIRES DE OLIVEIRA	5688
ROGERIO FREIRES DE OLIVEIRA	13501
ROGERIO KROHLING	7934
ROGERIO KROHLING	758813
ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA	1770
ROGERIO ROSA DA SILVA	6619
ROGGER LUIS GAINO FERREIRA	6556
ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA	153083
ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA	153154
ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA	757744
ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA	759205
ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA	757701
ROMARIO MORAIS DOS SANTOS	12467
ROMARIO MORAIS DOS SANTOS	757957
ROMELIO RIEDIGER	1950
ROMERO GASPAR DA SILVA	3994
ROMEU FRANCISCATO	11199
ROMEU FRANCISCATO	7944
ROMILDA VICTORINO NOBERTO	153080
ROMULO RIBEIRO KERN	9047
ROMULO RIBEIRO KERN	758996
RONALDO CEZAR MENDES MESSA	7318
RONALDO FARIA	1525
RONALDO FARIA	759148
RONALDO FARIA	759147
RONALDO FRANCISCO ROSA	8206
RONALDO FRANCISCO ROSA	7370
RONALDO FRANCISCO ROSA	8099
RONALDO FRANCISCO ROSA	8101
RONALDO GOMES DE CASTRO	2913
RONALDO GOMES DE CASTRO	2914
RONALDO KROHLING	5947
RONALDO KROHLING	7958
RONALDO RODRIGO PEREIRA DA COSTA	7917
RONALDO RODRIGO PEREIRA DA COSTA	7916
RONILDO ALVES DA SILVA	758652
ROQUE FERDINANDO	3874
ROQUE FERDINANDO	3237
ROQUE INACIO VOGT	2126
ROSA DA SILVA TRINDADE GIACOBBO	5158
ROSA GOMES DA SILVA SOUZA	6407
ROSA LUCIA PACHECO CASTANHO	2098

ROSA MARIA ASCARI	2830
ROSA MARIA DA ROCHA CAETANO	6004
ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS	1904
ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS	554
ROSANA PAULA DE OLIVEIRA	758589
ROSANDE RAMOS DA SILVA	3997
ROSANE ALMEIDA DA SILVA	10956
ROSANGELA DA GUIA GONÇALVES FLORES	12254
ROSANGELA DA GUIA GONÇALVES FLORES	757689
ROSANGELA DA ROCHA SILVA	1883
ROSANGELA GONZAGA DO NASCIMENTO VEIRA CAMPOS	3913
ROSANGELA LEMES DE PAULA	6542
ROSANGELA NUNES DA SILVA	5706
ROSANGELA NUNES MIRANDA	3137
ROSANGELA SANTOS DE ALMEIDA	13098
ROSANI DIAS DE ALMEIDA	2474
ROSE MARRI DA SILVA LIMA	11392
ROSELI DE FATIMA ALVES DE ALMEIDA	5430
ROSELI DE FATIMA DO PRADO	12068
ROSELI DOS SANTOS BRITO	4265
ROSELI LUCIA CZIEWIAKON	902
ROSELI PIMENTEL DE ALMEIDA	10992
ROSELIA MARIA DA SILVA	758999
ROSELY MIQUELIN MONARO	6091
ROSEMAR ARAÚJO ALENCAR	5387
ROSEMAR MENDES CARDOSO RUEDA	10966
ROSEMARIE SILVA HERRMANN	3145
ROSEMARIE SILVA HERRMANN	3146
ROSEMBERG GEOVANE DE OLIVEIRA	1777
ROSENI RAMOS	1378
ROSENIL DIAS LESSA	8018
ROSENILDA DE SOUZA FERREIRA	1456
ROSENILDA DE SOUZA PASSOS	9102
ROSI PARMA TIMIDATI	1104
ROSIDETE NEVES DE BARROS	759246
ROSILEI MARIA DA SILVA	758940
ROSIMEIRE SOARES SCHNEIDERS	10561
ROSINDO FRUTUOSO DO BOFIM	5226
ROSINEI JANUARIO DE ALMEIDA	13582
ROSINEI MENDES PAIVA FERREIRA	11999
ROSINETE SOARES SILVA	3662
ROSINETH DOS ANJOS MACEDO	3032
ROSINETH PETRONILIO PEREIRA P. DA SILVA	757722
ROSINEUSA DOMINGAS DE SOUZA	10559
ROSYLENE MAGALHÃES DE MORAES	7192
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	1440
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	2631
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	2613
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	9204
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	6053
ROXEL PARTICIPAÇÕES LTDA	759495
ROZENI PINTO ANTUNES	893
ROZENIL DA SILVA	64
ROZENIL MARIA DE QUEIROZ	7190
RPS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	759581
RR COMERCIO E SERVICOS DE AUTO ELETRICA LTDA	11764
RUBENS DE QUEIROZ FONTES	394
RUBENS MESQUITA DE ALMEIDA	1374
RUBENS MESQUITA DE ALMEIDA	759067
RUBIA MARTINEZ SANTOS	2630
RUBIA MARTINEZ SANTOS	758139
RUBIA MARTINEZ SANTOS	758149
RUBIA MARTINEZ SANTOS	758150
RUBIN TADEU DA SILVA	2280
RUDI LANGE	6534
RUFINO COELHO DE ARAUJO	4139
RURAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	6144
SADIR BELLON	7943
SALETE LUIZA ZUCCHI	6622
SALETE LUIZA ZUCCHI	758434
SALETE PIMENTEL	11009
SALETE SANDRI MULLER	7906
SALETE SANDRI MULLER	5281
SALVIANO JOAQUIM DOS SANTOS	2838
SAMUEL DA COSTA	758292
SAMUEL ERNY CHRISTOFOLI PARISENTI	11231
SAMUEL ERNY CHRISTOFOLI PARISENTI	7964

SAMUEL ERNY CHRISTOFOLI PARISENTI	2390
SAMUEL ERNY CHRISTOFOLI PARISENTI	2391
SANDES RODRIGUES CARDOSO	8132
SANDRA BENEDITA DA SILVA	12012
SANDRA BERENICE WAGNER	2851
SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	757864
SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	153178
SANDRA IRES DE SOUZA	207
SANDRA IRES DE SOUZA	3831
SANDRA LUIZA SANTOS DA SILVA	11541
SANDRA MARIA DE SANTANA	2956
SANDRA MARIA SIQUEIRA	759027
SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA	11161
SANDRA PEREIRA LEITE	12992
SANDRA REGINA GOMES PEREIRA SILVA	301
SANDRO BRAND MELZ	4896
SANDRO BRAND MELZ	759289
SANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	1439
SANDRO LUIZ ZULPO	5352
SANDRO MORETI ALVES DA SILVA	1002
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1249
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	312
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	313
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	314
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	315
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1248
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1253
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	758830
SANDRO SERGIO DE JESUS GUIMARÃES	3914
SANTOS DEL CASTANHEL	907
SARA QUIRINO DA SILVA	643
SARAH CHRISTOFOLLI PARISENTI	6123
SARVELINA MARIA NICOLODI	2575
SAVIO OSMARI	5807
SEBASTIANA DA FATIMA ADVERSI	2426
SEBASTIANA DA FATIMA ADVERSI	2259
SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA	8211
SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA	12059
SEBASTIANA MARIA DE ALMEIDA	1789
SEBASTIAO ALVES BATISTA	53
SEBASTIAO CRISTINO NETO	2323
SEBASTIAO CRISTINO NETO	12045
SEBASTIAO CRISTINO NETO	2749
SEBASTIAO CRISTINO NETO	4298
SEBASTIAO CRISTINO NETO	4306
SEBASTIAO CRISTINO NETO	4318
SEBASTIAO CRISTINO NETO	11412
SEBASTIAO CRISTINO NETO	1862
SEBASTIAO CRISTINO NETO	4304
SEBASTIAO CRISTINO NETO	759143
SEBASTIAO CRISTINO NETO	759376
SEBASTIAO CRISTINO NETO	4296
SEBASTIÃO DIAS DE JESUS	4801
SEBASTIAO GELINSKI	5055
SEBASTIAO LINO ARRUDA	738
SEBASTIAO OTAVIO MOREIRA GOMES	758357
SEDENIR MORI	4303
SELMA BARBIERI COCCO	6090
SELMA MARIA DA SILVA	7178
SELMA NUNES DE OLIVEIRA RONDON DA COSTA	3147
SELMA NUNES DE OLIVEIRA RONDON DA COSTA	2260
SERAFIM GUIMARAES CAMPOS	1644
SERGIA DE MORAES ALMEIDA	6510
SERGIO AUGUSTO DA ROSA	12953
SERGIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	7330
SERGIO DA SILVA RAMOS E ESPOSA	2523
SERGIO DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	9201
SERGIO DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	9221
SERGIO DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	9222
SERGIO DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	9224
SERGIO DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	9236
SERGIO DONIZETI NUNES	3404
SERGIO FERREIRA DE JESUS	5214
SERGIO LUIZ MACHADO	11537
SERGIO LUIZ STELLA JUNIOR	7933
SERGIO MAIA	9907
SERGIO MORAIS DE SOUZA	11943

SERGIO MORAIS DE SOUZA	11944
SERGIO PEDRO AUGUSTO	1340
SERGIO REZENDE BORGES	11424
SERGIO VITORIO DE OLIVEIRA	4334
SERGIO VITORIO DE OLIVEIRA	11132
SEVERINO ALVES DE ASSUNCAO	7879
SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO	12602
SIBRIANO ALVES DE MATOS	5926
SIDNEI NARUHI	11270
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	759192
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	759193
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	2012
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	1983
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	2011
SIDNEY ALMEIDA MARTINS	1984
SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	11475
SILAS PENTEADO SILVESTRE	676
SILVANA APARECIDA DA SILVA	757885
SILVANA BRUGNAGO	5180
SILVANA BRUGNAGO	6099
SILVANA BRUGNAGO	5398
SILVANA BRUGNAGO	6507
SILVANA BRUGNAGO	11544
SILVANA BRUGNAGO	11546
SILVANA BRUGNAGO	52116
SILVANA COIMBRA DA SILVA	11045
SILVANA DA CONCEIÇÃO GONZAGA	13277
SILVANA DA SILVA SOUZA	757887
SILVANA ELISA BELLON	9211
SILVANA INES BASSI	8094
SILVANA MENEZES DA MOTA	1068
SILVANETE ALMEIDA DA SILVA	1385
SILVANETE ALMEIDA DA SILVA	9090
SILVANIA ONORI	757594
SILVANO DA SILVA BARROS	325
SILVANO DANIEL DE ALMEIDA	6546
SILVESTRE ALVES DE AQUINO	6632
SILVESTRE CAETANO DE SOUZA	1153
SILVESTRE CAETANO DE SOUZA	2827
SILVESTRINA ANTONIA DE ALMEIDA BONFIM	2269
SILVIA CRISTINA MEIRA	4099
SILVIA GOMES DE OLIVEIRA	13181
SILVIANA RAQUEL BISSACOTTI	4900
SILVIO ADRIANO DE OLIVEIRA	2160
SIMAO FERMINO DARIO	5420
SIMIEL BONDESPACHO DA CRUZ	10974
SIMILDA SCHMITT	6588
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	757794
SIMONE DA SILVA XAVIER	1039
SIMONE DE GOES LIMA	3678
SIMONE DO PRADO MARTINS	4065
SIMONI BIRK	5065
SIONE EDEVIGES FERREIRA GUIMARAES	11481
SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	10492
SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	10495
SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	10493
SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	9208
SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA	10494
SIRLANGE ALVES DE SOUSA QUIRINO	758850
SIRLEI WEISS REHBEIN	1453
SIRLEI WEISS REHBEIN	1454
SIRLENE PALMIERI DA SILVA	11420
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA MANRIQUE	758969
SOLANGE DALL AGNOL RIBEIRO	11337
SOLANGE DALL AGNOL RIBEIRO	758141
SOLANGE MARIA CALEGARO	5722
SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA	59
SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA	3428
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	3033
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1345
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1347
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1344
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1346
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	8207
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	759168
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	757636
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1963

SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	629
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	9925
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	9924
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1973
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	2389
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1349
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	1350
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	5193
SONIA LEMES ARAUJO LIMA	758610
SONIA MARIA PAHIM FERREIRA	887
SONTAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	150
SONTAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	151
SONTAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1115
SONTAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	6041
SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA	6160
SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA	9205
STELIO MANTOVANI ROCHA	4468
STELIO MANTOVANI ROCHA	500
STEPHAN PEREIRA E SILVA FILHO	8326
STOESSEL SANTOS FILHO	3775
SUELEM SILVA COSTA FERREIRA	11171
SUELI FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA DE MATOS	6506
SUELI FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA DE MATOS	6629
SUELI RODRIGUES DA SILVA	757555
SUELI SIMOES MONTEIRO	13153
SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	8005
SUELY FERREIRA DA SILVA	758936
SUELY FURLAN DA SILVA E OUTRO	759561
SUELY MARIA DA SILVA	758176
SUIBERTO LESSA JÚNIOR	1825
SUPERMERCADO TEODORO LTDA	12556
SUPERMERCADO TEODORO LTDA	12904
SUPERMERCADO TEODORO LTDA	12905
SUSIMARA FIDELIS	758220
SUZANA DALMOLIN CAPISTRANO	309
TADEU ERENARDO BARBOSA	7925
TAIRONE HAAS	10500
TAIRONE HAAS	9547
TAIRONE HAAS	9728
TALITA DA COSTA RAMOS DE SOUSA	12765
TALLES HENRIQUE NASCIMENTO MOURA	758594
TALYNE PINHEIRO	11877
TAMARA RIBEIRO KERN	53051
TAMILA GARBIN DE OLIVEIRA LYRA DA SILVA	1875
TANIA MARA MARUCHI	4384
TANIA MARIA DE ALMEIDA	4138
TARLEY D ANGELO MIRANDA BARBOSA	4063
TARZAN RODRIGUES COSTA	5213
TATIANA RODRIGUES DE MATOS	1015
TATIANA RODRIGUES DE MATOS	4273
TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA	758879
TB INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	759245
TB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME	759282
TEODORICO CAMPOS DE ALMEIDA FILHO	11552
TERCILIA PEREIRA DE SOUZA BRITZKEL	9234
TERESA CRISTINA DOS SANTOS	5038
TERESA CRISTINA DOS SANTOS	13515
TERESINHA DA SILVA BRUGNAGO	11464
TERESINHA LORENA VERONESE DEL CASTANHEL	2109
TEREZA CALIXTRO	117
TEREZA CALIXTRO	2055
TEREZA CALIXTRO	2056
TEREZA DA SILVA FIGUEIREDO	6435
TEREZA MARTINS DEL FIOLI	7995
TEREZINHA CADO LANZA	1027
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	5308
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	5309
TEREZINHA NUNES DA SILVA	758456
TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	6370
TEREZINHA RAMOS DE SOUZA	4267
TERTULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	3866
TERTULIANO DE ALMEIDA	2457
THAIANE ARAUJO DA SILVA	4947
THAIZE ALBUQUERQUE DE ARRUDA	1363
THALIA LUCAS DE OLIVEIRA	13317
THAYSI CRISTINA GUIOTI	758092
THIAGO LOPES CAMARGO	13542

THIAGO RIBEIRO OSTI	757741
THIAGO RIBEIRO OSTI	2884
THIAGO RIBEIRO OSTI	2256
THIAGO SANTOS DA CRUZ	1919
THIAGO TEODORO DE SOUZA ALMEIDA	758431
THIAGO TEODORO DE SOUZA ALMEIDA	758458
THIEGO CARVALHO DINIZ	2279
TIAGO AUGUSTO RAMBO	11906
TIAGO DA SILVA PALIOTTO	6010
TIAGO DOS REIS SILVA	12935
TIAGO LIMA CASTRO	962
TIAGO LIMA DA COSTA	5043
TIAGO PEREIRA TEODORO DA SILVA	5377
TIBURCIA DA SILVA BOTELHO BARROS	1893
TIBURCIA DA SILVA BOTELHO BARROS	858
TITO MACIEL	5049
TNT MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA	5826
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1660
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1661
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1662
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1668
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1669
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1670
TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8218
TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8223
TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8222
TONI RAMOS CORREA	57
TONI RAMOS CORREA	11354
TONI RAMOS CORREA	1925
TONI RAMOS CORREA	759506
TORRES NET SERVICOS DE COMUNICACOES EIRELI	6934
TORRES NET SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA	757951
TRANSMACHADO LTDA	10699
TRANSMACHADO LTDA	10701
TRANSMACHADO LTDA	10707
TRANSMACHADO LTDA	10708
TRANSMACHADO LTDA	10709
TULIO MARTINEZ SANTOS	758140
TULIO MARTINEZ SANTOS	758147
TULIO MARTINEZ SANTOS	758148
TUPI COMUNICAÇÕES LTDA	11407
ULINEI RODRIGUES DA SILVA	6530
UNIAO PATRIMONIAL LTDA	12518
UNIAO PATRIMONIAL LTDA	12571
URBANA DE SOUZA	759093
USICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	11336
UZIAS MAXIMO DOS SANTOS	6296
V L DUARTE LTDA	3361
VAGNA APARECIDA FERREIRA VARGAS	2540
VAGNER DE OLIVEIRA	8029
VALCIR DA SILVA	5452
VALDANIR BARBIERI	261
VALDECI DE JESUS DE COUTO	4012
VALDECI DE SOUZA	2529
VALDECI KRATCHIK	2835
VALDEIR FERREIRA LIMA	13301
VALDEMAR AIRTON PISSOLATO	1575
VALDEMAR AIRTON PISSOLATO	883
VALDEMAR JOSÉ ZIMMER	5952
VALDEMIR DA SILVA DE OLIVEIRA	5074
VALDEMIR TEODORO DA SILVA	5850
VALDEMIR TEODORO DA SILVA	53042
VALDEMIR TEODORO DA SILVA	5183
VALDEMIR TEODORO DA SILVA	6006
VALDEMIR TEODORO DA SILVA	5164
VALDENEIS MASSAROLO	3777
VALDENEIS MASSAROLO	7786
VALDENEIS MASSAROLO	8059
VALDENIO HUBNER DA SILVA	898
VALDENOR ASCARI	2964
VALDEVINO GARCES VIEIRA	8999
VALDEVIR PERPETUO HERNANDES	5459
VALDINEI DA SILVA CABRAL	13526
VALDINEI SANTANA DE ALMEIDA	7258
VALDIR CORREA DA SILVA	3749
VALDIR CORREA DA SILVA	1257
VALDIR GOMES FERREIRA	6308

VALDIR JOSE DALL AGNOL	7909
VALDIR MASSIROLI	4962
VALDIRENE DA SILVA	12106
VALDIRENE RIBEIRO DE BRITO	758891
VALDIVINO DIAS DA SILVA	7919
VALDIVINO DIAS DA SILVA	6210
VALDIVIO FERREIRA VAZ	8232
VALDIVIO FERREIRA VAZ	11787
VALDOMIRO ANTONIO GUBERT E ESPOSA	5530
VALDOMIRO ANTONIO GUBERT E ESPOSA	7871
VALDOMIRO ANTONIO GUBERT E ESPOSA	758346
VALDOMIRO ANTONIO GUBERT E ESPOSA	758363
VALE COMUNICACOES LTDA	758120
VALERIA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	1545
VALERIA PEREIRA	681
VALNEY CLAUDINO DA SILVA	4335
VALTER ALVES DA SILVA	5660
VALTER BRASIL	5983
VALTER CESAR PEREIRA	10902
VAMILTON ROCHA DOS SANTOS	10931
VANDA DA SILVA BARBOSA	5302
VANDA DA SILVA BARBOSA	757964
VANDELINA FERREIRA DA SILVA	2445
VANDERLEI ANAYA MARQUES	13455
VANDERLEI DIAS ESTERCIO	5051
VANDERLEI DIAS ESTERCIO	5052
VANDERLEI DIAS ESTERCIO	5479
VANDERLEI DIAS ESTERCIO	5480
VANDERLEI SANTOS DA SILVA	12872
VANDERLY SANTOS DA SILVA	7835
VANESSA APARECIDA MOREIRA	758449
VANESSA DALILA MOREIRA VIARO ALBERTO	3610
VANESSA PIVATTO	2429
VANESSA PIVATTO	4469
VANESSA PIVATTO	4447
VANESSA PIVATTO	4448
VANILA GUIA DE ALMEIDA	12256
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758134
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758631
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758645
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758661
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758185
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758677
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758678
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758679
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758708
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758250
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758735
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758756
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758767
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758775
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758416
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758490
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758560
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758563
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758564
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758565
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758566
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758567
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758568
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758569
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758570
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758571
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758574
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758592
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758222
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758221
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758703
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758488
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758028
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758718
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758782
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	758183
VENCESLAU FELICIO AUGUSTO	1571
VENCESLAU FELICIO AUGUSTO	2249
VENCESLAU FELICIO AUGUSTO	2246
VENERANDO LIMA DE LACERDA	758847

VERA DE SOUZA NASCIMENTO	2228
VERA DE SOUZA NASCIMENTO	2229
VERA LUCIA ASCARI DIAS DA SILVA	4165
VERA LUCIA DA CONCEIÇAÃO SILVA	3911
VERA LUCIA DA SILVA MOLITOR	1360
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	8040
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	758768
VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU	758004
VERA MARIA FURLAN	260
VERA MARIA FURLAN	3049
VERA MARIA FURLAN	3047
VERA MARIA FURLAN	758812
VERA MARIA FURLAN	642
VERA MARIA FURLAN	641
VERA MARIA FURLAN	635
VERA MARIA PEDROSOZO DA ROZA	4116
VERA RODRIGUES DE ALMEIDA	11242
VERA ROSANI COSTA MORI	757967
VERANI VIEIRA BASTOS	5390
VERONICA AUGUSTO	1140
VERONICA EDVIGES BARCZYSZYN	3039
VIBRA ARTEFATOS LTDA	12501
VIBRA ARTEFATOS LTDA	12502
VIBRA ARTEFATOS LTDA	10836
VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA	6014
VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA	6016
VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA	6017
VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA	6018
VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA	6015
VICENTE NUNES DA SILVA	7432
VICENTINA ROCHA PAIXÃO	2727
VICTOR HUGO REZENDE DELBONI	1774
VICTOR LOURENCO SANCHES	1460
VICTOR LOURENCO SANCHES	4910
VIENA ALVES RODRIGUES	12854
VILMAR AMARO DA SILVA	8023
VILMAR DE CARVALHO SANTOS	7461
VILMAR DE CARVALHO SANTOS	7462
VILMAR DE SOUZA MACHADO E ESPOSA	10557
VILMAR DEL CASTANHEL	4450
VILMAR DEL CASTANHEL	8250
VILMAR DEL CASTANHEL	11236
VILMAR DEL CASTANHEL	8002
VILMAR DEL CASTANHEL	6141
VILMAR DEL CASTANHEL LTDA	6029
VILMAR DEL CASTANHEL LTDA	6030
VILMAR JORGE SECCO	13093
VILMAR LUIZ BARONIO	5623
VILSON ARMIDORO ANDREANE	6287
VILSON ARMIDORO ANDREANE	6289
VILSON GUYSS	5859
VILTON ASCARI	2832
VINICIUS MENDONCA VIEIRA	12489
VIRGINIA DE FATIMA FABRI DOS SANTOS	1101
VIRLENE VASCONCELOS DE MELO	6235
VIRLENE VASCONCELOS DE MELO	6390
VITALINA MENDES VITORASSI	1913
VITALINA OLIVEIRA BARROS'	1853
VITALINA OLIVEIRA BARROS'	2837
VITALINO SIMAO DARIO	7360
VITOR GOMES BARBACOVI	11162
VITOR GOMES BARBACOVI	6247
VITOR GOMES BARBACOVI	5691
VITOR RODRIGUES ALVARENGA	654
VITORIA SOARES ZANUZO	13518
VITORIO JEOVANE DEPRA	6089
VITORIO JEOVANE DEPRA	8922
VITORIO JEOVANE DEPRA	5949
VITORIO JEOVANE DEPRA	5148
VITORIO JEOVANE DEPRA	5973
VITORIO JEOVANE DEPRA	5999
VITORIO JEOVANE DEPRA	6275
VITORIO JEOVANE DEPRA	8139
VITORIO OBADOWSKI	6991
VITORIO OBADOWSKI	6992
VITORIO OBADOWSKI	12060
VITURINA DA SILVA	2116

VIUMAR XAVIER RODRIGUES	2061
VIUMAR XAVIER RODRIGUES	12102
VIVALDINO DIAS MACHADO	2893
VIVALDINO DIAS MACHADO	7796
W.S. GONCALVES ELETRONICOS - ME	11290
W.S. GONCALVES ELETRONICOS - ME	3854
WALDECIR CALCIOLARI	3627
WALDEMIRCIO BARBOSA PORTO	1355
WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA	3666
WALTER LUIZ DE AGUILAR	759185
WALTER LUIZ DE AGUILAR	759186
WALTER LUIZ DE AGUILAR	759189
WALTER LUIZ DE AGUILAR	759190
WALTER LUIZ DE AGUILAR	4385
WALTER LUIZ DE AGUILAR	1619
WALTER LUIZ DE AGUILAR	2518
WALTER LUIZ DE AGUILAR	4024
WALTER LUIZ DE AGUILAR	2476
WALTER LUIZ DE AGUILAR	2504
WALTER LUIZ DE AGUILAR	4387
WALTER LUIZ DE AGUILAR	4386
WALTER LUIZ DE AGUILAR	759048
WALTER SOUZA SANTOS	5700
WANDER PUPULIN	4914
WANDERLEI PINTO DE ARRUDA E IRMAOS	2634
WANDERLEY LEITE DA SILVA BONFIN JUNIOR	6527
WANDERSON FERREIRA LIMA E SUA ESPOSA	758382
WARCE DE SANTANA	2120
WARLESON DIVINO MARTINS DA SILVA	9079
WARLESON DIVINO MARTINS DA SILVA	9082
WELLINGTON FERNANDO DE MELO SILVA	11510
WELLINGTON NEPONOCENO BOTH	758406
WELLINGTON SILVA	2822
WELLINTGTON RODRIGUES TORO	759043
WELLINTON DA SILVA	758227
WENDER MARTINS PEREIRA	759247
WESLEN SILVA PEDROSO DE BARROS	758666
WILLIAN DA SILVA LOYOLA	757944
WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS	758071
WILLIANSMAR MACHADO	1801
WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES	12052
WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES	3031
WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES	7810
WILMA SUZI OKA	9673
WILMAR EDIO MANEIRA	5137
WILSON FALCÃO MOREIRA DA SILVA	8224
WILSON FERREIRA	2099
WILSON FERREIRA	2106
WILSON RUCHITINICA	8064
WISSLEY GUIMARÃES DOS SANTOS	758381
WONEY BRIGIDO LEMOS	4228
YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	8035
ZAGONEL & LIMA LTDA	6216
ZAGONEL & LIMA LTDA	6293
ZAGONEL & LIMA LTDA	5990
ZAGONEL & LIMA LTDA	5991
ZANIGREY EZEQUIEL FILHO	11953
ZC PARTICIPACOES LTDA	5134
ZC PARTICIPACOES LTDA	5517
ZC PARTICIPACOES LTDA	8899
ZC PARTICIPACOES LTDA	759389
ZC PARTICIPACOES LTDA	759416
ZC PARTICIPACOES LTDA	759434
ZC PARTICIPACOES LTDA	759546
ZC PARTICIPACOES LTDA	6026
ZC PARTICIPACOES LTDA	759610
ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS	5707
ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS	759170
ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS	759171
ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS	759172
ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS	759173
ZELIR ARGENTON	2049
ZENAIDE DO BONFIM DA SILVA	7447
ZENILDE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS	5458
ZENILDES PEREIRA DE ARRUDA	7357
ZENILDO DOS SANTOS	10946
ZENILDO DOS SANTOS	10947

ZENIRDO FERREIRA DA SILVA	12457
ZILDA OLIVEIRA DE SOUZA	1090
ZIRIA DALCHIAVON	758317
ZITA REGIS LOPES	1240
ZITA REGIS LOPES	8327
ZOZIMO R. DAS CHAGAS	5922
ZULEIDE ALMEIDA AYRES	3041
ZULEIDE LUBE ROSSI	5405

DECRETO Nº 283/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 283/2025
DE TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1622/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 419.617,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**37**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**62**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	98.557,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**64**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	59.400,00
	SUBTOTAL	**157.957,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**740**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**208**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**285**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	**67.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**836**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**552**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.160,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**556**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**103.160,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**834**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	81.000,00
	SUBTOTAL	**81.000,00**
	TOTAL	**419.617,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**12**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**47**	
001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**60**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102.660,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**66**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.563,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**69**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.999,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**70**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	499,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**71**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	999,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**78**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.720,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**82**	
001.15.452.0100.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	537,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**85**	
001.15.452.0100.10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS – PROJETO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	664,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**89**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.099,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**92**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**94**	
001.15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	202,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.15.512.0100.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBAN	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.015,00
	SUBTOTAL	**157.957,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**250**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**283**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	27.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**342**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**343**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**350**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**67.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**472**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**550**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**551**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**553**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	6.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**554**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.800,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**557**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 5.000,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 559

001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 561

001.27.812.0099.20229 CARAVANA ESPORTIVA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 562

001.27.812.0099.20229 CARAVANA ESPORTIVA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 3.000,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 564

001.27.812.0099.20231 EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 38.800,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 565

001.27.812.0099.20231 EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 9.560,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 566

001.27.812.0099.20232 INCENTIVO AO ESPORTISTA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 567

001.27.812.0099.20232 INCENTIVO AO ESPORTISTA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 6.000,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 568

001.27.812.0099.20233 VIVA FÉRIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 569

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.27.812.0099.20233	VIVA FÉRIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**103.160,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**624**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**626**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**631**	
001.13.391.0124.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**638**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**640**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	34.000,00
.002	**TURISMO**	
Cód. Reduzido	**647**	
002.23.695.0116.20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
.002	**TURISMO**	
Cód. Reduzido	**648**	
002.23.695.0116.20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
.002	**TURISMO**	
Cód. Reduzido	**649**	
002.23.695.0116.20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	**81.000,00**
TOTAL	**419.617,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 285/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 285/2025
DE QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1703/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 417.154,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**838**	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.964,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**91**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
	SUBTOTAL	**58.964,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**101**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**140**	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.003	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**174**	
003.12.361.0118.20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.580,00
	SUBTOTAL	**110.580,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**203**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.300,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**208**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**254**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**255**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**276**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.200,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**356**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.900,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**361**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	112.390,00
	SUBTOTAL	**225.790,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**581**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	21.820,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**21.820,00**
	TOTAL	**417.154,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**57**	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	35.964,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**92**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	23.000,00
	SUBTOTAL	**58.964,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**103**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**141**	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**182**	
004.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**183**	
004.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.580,00
	SUBTOTAL	**110.580,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**194**	
001.10.122.0121.10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**195**	
001.10.122.0121.10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**196**	
001.10.122.0121.10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**209**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.900,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**214**	
001.10.122.0121.20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**215**	
001.10.122.0121.20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**216**	
001.10.122.0121.20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.100,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**217**	
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**218**	
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.900,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**219**	
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**220**	
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**221**	
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**223**	
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**224**	
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**225**	
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**227**	
001.10.301.0120.10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**228**	
001.10.301.0120.10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**230**	
001.10.301.0120.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - C	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**231**	
001.10.301.0120.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - C	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 233	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 234	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 235	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 237	
001.10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 250	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
	.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 253	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 282	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00
	.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 283	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.900,00
	.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 293	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**297**	
001.10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**298**	
001.10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**304**	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**334**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**340**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**341**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**344**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**355**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.800,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**360**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**389**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**423**	
001.10.305.0123.10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**424**	
001.10.305.0123.10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**431**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.990,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**442**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**225.790,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**578**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**584**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**586**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.820,00
	SUBTOTAL	**21.820,00**
	TOTAL	**417.154,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 286/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 286/2025
DE QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1703/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.832.000,00 (TRES MILHOES E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**113**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	514.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**115**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**135**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**137**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**147**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	264.000,00
.002	**FUNDEB**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**148**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	424.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**149**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**150**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	137.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**152**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**153**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	346.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**155**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**160**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	246.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**161**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**187**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
	SUBTOTAL	**2.422.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 199
001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 48.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 240
001.10.301.0120.20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 128.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 243
001.10.301.0120.20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 257
001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 184.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 260
001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 268
001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 82.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 269
001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 289.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 272
001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 108.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 326
001.10.302.0122.20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**336**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	57.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**338**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**375**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**376**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**428**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**436**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
	SUBTOTAL	**995.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**576**	
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**589**	
001.04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400.000,00
	SUBTOTAL	**415.000,00**
	TOTAL	**3.832.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.003	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**175**	
003.12.362.0118.10493	CONSTRUÇÃO E REF. DE ESCOLAS ESTADUAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.654.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**188**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	772.000,00
	SUBTOTAL	**2.426.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**197**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	329.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**300**	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	221.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**352**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	333.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**406**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	108.000,00
	SUBTOTAL	**991.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**548**	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**575**	
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**593**	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	215.000,00
	SUBTOTAL	**215.000,00**
	TOTAL	**3.832.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 277/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 277/2025
DE QUARTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1622/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 871.622,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**51**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.500,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**814**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.800,00
	SUBTOTAL	**55.300,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**62**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	32.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**66**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**819**	
001.16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.922,00
	SUBTOTAL	**355.322,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**125**	
001.12.361.0106.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**127**	
001.12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.500,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**190**	
004.12.365.0106.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**191**	
004.12.365.0106.20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.300,00
	SUBTOTAL	**285.800,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**208**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	31.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**238**	
001.10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.800,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**294**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**320**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	49.100,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**361**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	31.000,00
	SUBTOTAL	**124.200,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**640**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	21.000,00
	SUBTOTAL	**21.000,00**
	TOTAL	**871.622,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**783**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.800,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**27**	
001.18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.500,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**30**	
001.20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**31**	
001.20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**49**	
001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00
	SUBTOTAL	**55.300,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**60**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.647,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**74**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.570,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**77**	
001.15.451.0100.10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMI	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.420,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**87**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	46.280,00
	SUBTOTAL	**321.917,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.003	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**175**	
003.12.362.0118.10493	CONSTRUÇÃO E REF. DE ESCOLAS ESTADUAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.800,00
.003	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**178**	
003.12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PN	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
	SUBTOTAL	**285.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**193**	
001.10.122.0121.10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GEST	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**206**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	62.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**253**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.800,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**279**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.900,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**282**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**292**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**358**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.900,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**386**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**387**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**124.200,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**587**	
001.04.122.0117.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.405,00
	SUBTOTAL	**1.405,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**604**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**605**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**625**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	21.000,00
	SUBTOTAL	**21.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**657**	
001.04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**658**	
001.04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	24.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**670**	
001.04.128.0002.20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**32.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **871.622,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 270/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 270/2025
DE QUINTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1622/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 813.145,00 (OITOCENTOS E TREZE MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**32**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.320,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**33**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	95.885,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**34**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**835**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**833**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	920,00
	SUBTOTAL	**307.125,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**91**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**98**	
001.16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	SUBTOTAL	**121.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**208**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**798**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.720,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**320**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**322**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	279.500,00
	SUBTOTAL	**348.220,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**759**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO “CRIANÇA FELIZ	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**552**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**799**	
001.27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400,00
	SUBTOTAL	**4.800,00**
	TOTAL	**813.145,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**12**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**790**	
001.18.541.0109.10501	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	173.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**772**	
001.18.542.0109.10436	CONST. PARQUE MUNICIPAL/CONST NOVO AEROPORTO MUNICIPA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**24**	
001.18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**27**	
001.18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**42**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	920,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**44**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**46**	
001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**47**	
001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12.205,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**48**	
001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**55**	
001.20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**307.125,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**60**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**92**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	SUBTOTAL	**121.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 201
001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 253
001.10.301.0120.20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 6.720,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 285
001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 50.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 388
001.10.302.0122.20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 389
001.10.302.0122.20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 403
001.10.302.0122.20329 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 259.500,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 421
001.10.304.0123.20298 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 432
001.10.305.0123.20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 433
001.10.305.0123.20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**348.220,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**515**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO “CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**797**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO “CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**607**	
001.04.123.0117.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO F	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00
	SUBTOTAL	**4.800,00**
	TOTAL	**813.145,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 289/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 289/2025
DE QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1703/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 148.790,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**741**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.790,00
	SUBTOTAL	**148.790,00**
	TOTAL	**148.790,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1.703/25, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima.

TOTAL	**148.790,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 288/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 288/2025
DE QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1703/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.889.952,00 (UM MILHAO E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**51**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**60**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.606,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**64**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**76**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.394,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**98**	
001.16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.700,00
	SUBTOTAL	**510.700,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**208**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.600,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**285**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	72.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**361**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	379.500,00
	SUBTOTAL	**459.100,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**839**	
001.08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOC	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**758**	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**840**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**799**	
001.27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	847.152,00
	SUBTOTAL	**847.152,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**577**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**1.889.952,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**776**	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.900,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**777**	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.500,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**787**	
001.18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**38**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.300,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**43**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.000,00
	SUBTOTAL	**128.700,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**57**	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**222**	
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**226**	
001.10.301.0120.10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**229**	
001.10.301.0120.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - C	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**232**	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**244**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**245**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**246**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**248**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**251**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**252**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**261**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**262**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**263**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**265**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**266**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**267**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**274**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**287**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	300.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**289**	
001.10.301.0120.20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**290**	
001.10.301.0120.20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**304**	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**305**	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	72.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**420**	
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**429**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**438**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.700,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**440**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**441**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**459.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**487**	
001.08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**519**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**538**	
002.08.244.0104.20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**552**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**573**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**601**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**602**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	147.152,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**615**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	550.000,00
	SUBTOTAL	**847.152,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**662**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**664**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	19.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**665**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**669**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
	SUBTOTAL	**85.000,00**
	TOTAL	**1.889.952,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

O Município de **Diamantino-MT** torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 22 de outubro 2025, com início às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens **2638, 37274**, **CAMPOS**

SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o número **60.915.736/0001-11** no valor de **R$ 2.746,00**; Itens **977, 1192, 1984, 17622, 24794, 24825, 24849, 24856, 24861, 25035, 32551, 37567, 49678, 54478, 54482, 54483, 54487, 54489, 54490, 54553, 54554, 54556, 54568, 54570, 54579, 54581, 54641, 54731, 54732, 54739, 54745, 54746, 54747, 54748, 54761, 54764, 55324, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **20.357.366/0001-20** no valor de **R$ 385.995,10**; Itens **90, 1985, 24889, 24951, 24979, 27921, 27938, 29948, 37446, 54488, 54760**, **F. COMERCIO CENTRAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **53.661.844/0001-40** no valor de **R$ 40.266,30**; Itens **24962, 54580, MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **47.609.068/0001-36** no valor de **R$ 8.012,00**; Itens **1273, 16527, 24955, 24958, 42751, 54479, 54485, 54486, 54555, 54569, 54744, 54749, 54750, 54752, 54753, 54755, 54757, 54759, N CARRER LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **33.105.231/0001-19** no valor de **R$ 233.422,70**; Itens **54484, 54567, 54573, 54740, 54754, 54762, 54763, PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **00.558.995/0001-00** no valor de **R$ 148.648,52**; Itens **54642**, **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **10.199.538/0001-20** no valor de **R$ 7.788,95**; Itens **2988, 24907, 29933, 29949, 38422, 48384, 49953, 54480, 54481, 54572, 54578, 54730, 54733, 54734, 54735, 54741, 54742, 54743, 54751, 54758, 54985, 55323, 55325, SSG SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **46.973.126/0001-43** no valor de **R$ 57.502,87. Foram fracassados** os itens: **986, 16077, 46374**.

DIAMANTINO - MT, 27 de novembro de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 118/2025

Modalidade Nº: 060/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 27/11/2025

Data da Homologação: 27/11/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

8171 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54739 2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	FRASCO 1 LITRO	BIO KRISS	4280,0000	1,9800	8.474,40
54568 7	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALCA DE METAL	UNIDADE	ARQPLAST	222,0000	12,9300	2.870,46
54745 13	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO COM CAPACIDADE DE 9 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	400,0000	4,0500	1.620,00
24849 17	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 200 ML	CAIXA 2500,000 UNIDADE	COPOBRAS	1637,0000	85,6600	140.225,42
24825 18	CREME DENTAL 180 GR	UNIDADE	FREEDENT	100,0000	3,9400	394,00
54570 24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSÊNCIAS DIVERSAS 400ML	UNIDADE	LEV&UZE	1808,0000	7,5800	13.704,64
54489 26	DETERGENTE EM PÓ (DO TIPO SABAO EM PÓ) 1 KG	CAIXA 1 QUILO	E.P.M	3520,0000	3,8000	13.376,00
977 34	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	MEDFIO	70,0000	1,0400	72,80
1192 35	ESCOVA DENTAL INFANTIL CX C/ 50	UNIDADE	MEDFIO	50,0000	19,4000	970,00
54579 38	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNIDADE	FACILITE	515,0000	2,8900	1.488,35
24856 39	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UNIDADE	FACILITE	200,0000	3,2000	640,00
55324 40	ESPANADOR DE PÓ PENAS NATURAIS DE AVESTRUZ, TAMANHO DA PENA 20CM, CABO COM 31CM	UNIDADE	RODOBEM	10,0000	22,5700	225,70
54581 42	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LÂ DE AÇO CARBONO	PACOTE 08 UNIDADES	ASSOLAN	3236,0000	1,9500	6.310,20
54731 43	FLANELA EM 100% ALGODAO MEDINDO 28CM X 48CM NA COR AMARELA	UNIDADE	CCA	2085,0000	1,3700	2.856,45
54732 44	FLANELA EM 100% ALGODAO MEDINDO 28CM X 48CM NA COR BRANCA	UNIDADE	CCA	2065,0000	1,3700	2.829,05
24861 45	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS 40 PALITOS	MACO 10,000 CAIXA	PARANA	60,0000	3,8700	232,20

4967846	FRASCO BORRIFADOR COM VÁLVULA GATILHO 500ML	UNIDADE	NOVA ERA	100,0000	4,5700	457,00
5474747	GARFO DE PLASTICO DESCARTÁVEL PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50 UNIDADE	SERTPLAST	980,0000	3,0400	2.979,20
198448	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1,8 L	UNIDADE	UNITERMI	24,0000	53,6000	1.286,40
5476149	INSETICIDA AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC 500ML	TUBO 300 MILILITRO	BUZZ	904,0000	6,7000	6.056,80
1762259	LIXEIRA DE PEDAL BRANCO 30LTS	UNIDADE	INJEPLASTEC	24,0000	57,7600	1.386,24
5474660	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LTS	UNIDADE	PLASMONT	259,0000	24,9900	6.472,41
5476461	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, EMBALAGEM DE 200 ML.	FRASCO 200 ML	AUDAX	510,0000	3,2700	1.667,70
5447871	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO DE CHÃO CRU 60CM X 80CM PRODUZIDOS COM 100% ALGODAO	UNIDADE	CCA	1980,0000	5,4000	10.692,00
2479473	PAPEL HIGIENICO INTERCALADO - APRESENTANDO FOLHA DUPLA, LISA, NA COR BRANCA, PACOTE 50 UNIDADES, NEUTRO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, MEDINDO 10CMX19CM, COM LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE) CONF. PORT.1.480 DE 31/12/90	PACOTE 50 UNIDADE	NOBRE	100,0000	160,0000	16.000,00
3756774	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 MT (FARDO C/ 08 ROLOS)	PACOTE 08 UNIDADES	PARANA	620,0000	22,3800	13.875,60
5464176	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL	UNIDADE	PARANA	4380,0000	8,2500	36.135,00
5448283	RODO (PUXA E SECA) - DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA COM 2 LAMINAS DE EVA TAMANHO DO RODO 60CM, TAMANHA DO CABO: 1,50M	UNIDADE	RODOBEM	213,0000	15,6600	3.335,58
5449086	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO 200 GRAMAS EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PACOTE 5 UNIDADES	KRA KRA	2970,0000	5,1500	15.295,50
5455388	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	PACOTE 100 UNIDADES	IDEAL	2115,0000	12,7200	26.902,80
5455689	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	PACOTE 100 UNIDADES	IDEAL	2060,0000	5,2000	10.712,00
5455492	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	PACOTE 100 UNIDADES	IDEAL	2160,0000	9,1600	19.785,60
5474894	SAPONACEO EM PÓ 300 GRAMAS	UNIDADE	SANY	560,0000	3,3600	1.881,60
2503596	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - 1 KG DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	INDAIA	500,0000	12,7700	6.385,00
3255198	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA 0,40MM X 0,70MM	UNIDADE	VALLETEX	100,0000	6,6400	664,00
54487102	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNIDADE	VVS	250,0000	18,7000	4.675,00
54483103	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA MEDIDA DA BASE 20CM COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO	UNIDADE	DSR	255,0000	12,0000	3.060,00

Total Fornecedor: R$ 385.995,10

134397 - N CARRER LTDA

CNPJ: 33.105.231/0001-19

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
547575	ALCOOL LIQUIDO ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70% HIDRTADO	FRASCO 1 LITRO	AUDAX	4375,0000	6,3000	27.562,50
1273 9	BARBEADOR - DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LAMINAS PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA	CARTELA 2,000 UNIDADE	PROBACK	150,0000	2,3500	352,50
5475915	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA	PACOTE 50 UNIDADE	PRAFESTA'	920,0000	3,1000	2.852,00
5475321	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LTS - COMPOSICAO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABÃO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES FRAGANCIA DIVERSAS EMBLAGEM 02 LITROS	FRASCO 2 LITROS	REMMUS	4960,0000	3,9900	19.790,40
5456925	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNIDADE	DONABELA	7000,0000	2,5000	17.500,00
5475255	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA	BOMBONA 5 LITROS	START	493,0000	16,0000	7.888,00
2495557	LIMPA VIDRO, SPRAY, EMBALAGEM 500 ML.	CAIXA	START	10,0000	4,0000	40,00
4275158	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	BRINOX	24,0000	166,0000	3.984,00
5474468	PA DE LIXO - COLETORA COM TAMPA E CABO, MEDINDO 27,3 X 27,5 X 12CM, CABO DE ALUMINIO, COMPRIMENTO DE 80CM	UNIDADE	PLAST	430,0000	15,0000	6.450,00
5447969	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODAO LISO (PANO DE PRATO)	UNIDADE	MARTINS	935,0000	1,9000	1.776,50
5475075	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA MACIA, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA, PICOTADA, MEDINDO 30M X 10CM	PACOTE 16 ROLO	CLARA	8082,0000	14,5000	117.189,00
2495878	PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35GR COM SUPORTE	UNIDADE	DONA BELA	100,0000	1,3000	130,00
1652780	REFIL MOP - ÚMIDO C/ LOOP 350G A 400G (CRU) BRANCO, MÍNIMO 80% DE ALGODÃO EM SUA COMPOSIÇÃO, POSSUIR ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.	UNIDADE	BETANIN	12,0000	17,0000	204,00
5455590	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS	PACOTE 100 UNIDADES	MERC	1600,0000	7,0000	11.200,00
5475591	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PACOTE 100 UNIDADES	MERC	2460,0000	1,5000	3.690,00
5474993	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	CAIXA 12 UNIDADES	AUDAX	452,0000	4,1500	1.875,80

54486 101	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO	UNIDADE	PLAST	438,0000	11,0000	4.818,00
54485 104	VASSOURA PARA VASCULHAR COM CABO	UNIDADE	PLAST	340,0000	18,0000	6.120,00

Total Fornecedor: R$ 233.422,70

143151 - PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 00.558.995/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54740 3	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITRO.	BOMBONA 5 LITROS	JJ GUIMARAES	2265,0000	7,9800	18.074,70
54573 6	AMACIANTE PARA ROUPA	BOMBONA 5 LITROS	JJ GUIMARAES	824,0000	11,9900	9.879,76
54567 11	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA	UNIDADE	TONK	59,0000	683,9600	40.353,64
54754 20	DESINFETANTE DE USO - COMPOSICAO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABÃO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES FRAGANCIA DIVERSAS	BOMBONA 5 LITROS	JJ GUIMARAES	2770,0000	8,2300	22.797,10
54762 50	INTERCAP PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM EMBALAGEM DE 200 L	BOMBONA 200 LITRO	JJ GUIMARAES	23,0000	932,5000	21.447,50
54763 97	SOLUPAN PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM EMBALAGEM 200 LITROS	BOMBONA 200 LITRO	JJ GUIMARAES	48,0000	665,0000	31.920,00
54484 100	VASSOURA DE CERDAS EM PELÔ SINTÉTICO CABO EM MADEIRA COM O MINIMO DE 140CM	UNIDADE	PLASTICO DP	418,0000	9,9900	4.175,82

Total Fornecedor: R$ 148.648,52

151280 - MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 47.609.068/0001-36

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54580 41	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	PACOTE 10 UNIDADE	assolan	1795,0000	4,2000	7.539,00
24962 87	SABONETE 90 GR 1º LINHA - COM ÓLEOS ESSENCIAIS AROMA DE ERV	PACOTE 12,000 UNIDADE	albany	100,0000	4,7300	473,00

Total Fornecedor: R$ 8.012,00

1002995 - SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54642 77	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA (ROLO) PICOTADO, ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO PACOTE COM 02 UNIDADES	UNIDADE	MANNY	2605,0000	2,9900	7.788,95

Total Fornecedor: R$ 7.788,95

1003052 - SSG SOLUCOES LTDA

CNPJ: 46.973.126/0001-43

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54758 4	ALCOOL EM GEL 70%	FRASCO 500,000 MILIGRAMA	AUDAX	1345,0000	5,8000	7.801,00
29933 8	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 15 L	UNIDADE	TERRAPLAST	24,0000	8,7900	210,96
38422 10	CABO - ALUMINIO, PARA ESFREGAO (MOP) AGUA,ROLICO,MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	ANDRADE	6,0000	26,0500	156,30
55323 12	CERA LIQUIDA PARA PISOS FRIOS	UNIDADE	POLYLAR	40,0000	6,3400	253,60
54741 28	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM DE 500 ML.	FRASCO 500 ML	BIOKRISS	4690,0000	1,3100	6.143,90
54742 29	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	BIOKRISS	1125,0000	11,4100	12.836,25
49953 30	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL - EM PLASTICO ABS, NA COR BRANCA, RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATE 800 ML DE ÁLCOOL GEL, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, DIMENSÕES: 10,5 CM DE LARGURA, 25,5 CM DE ALTURA E 11 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	NOBRE	70,0000	19,3800	1.356,60
48384 31	DISPENSER PARA INTERFOLHA 3 DOBRAS BRANCO	UNIDADE	SUPORPRO	70,0000	25,4500	1.781,50
29949 33	EMBALAGEM PARA PIPOCA, COM 50 UND TAMANHO PADRÃO	PACOTE 50 UNIDADE	ALIANÇA	60,0000	1,5500	93,00
54578 36	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE MADEIRA FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	DSR	255,0000	2,0900	532,95
54743 54	LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO EMBALAGEM 500 ML.	FRASCO 500 ML	BIOKRISS	847,0000	2,1900	1.854,93
54751 56	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO LIQUIDO 500 ML	FRASCO 500 ML	BIOKRISS	3884,0000	2,2400	8.700,16

54735 62	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	MEDIX	1210,0000	1,9900	2.407,90
54734 63	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	MEDIX	1015,0000	1,9900	2.019,85
54733 64	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	MEDIX	960,0000	1,9900	1.910,40
55325 70	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO DUPLO 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO 40X60 CM, DUPLO ALVEJADO E ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA OU XADREZ	UNIDADE	CAEBITEX	20,0000	2,6800	53,60
54480 72	PANO MULTI-USO MEDINDO 60X33CM PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE 5 UNIDADES	CAEBITEX	670,0000	2,4300	1.628,10
54572 79	PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO PARA BOLO COM CAPACIDADE DE 150 ML EMBALAGEM 10 UNIDADES	PACOTE 10 UNIDADES	TOTALPLAST	960,0000	0,9300	892,80
54985 81	RODO 70CM DE ALUMINIO C ENCAIXE EM ROSCA PARA CABO, BASE EM POLIPROPILENO, COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	UNIDADE	ANDRADE	30,0000	14,5300	435,90
24907 82	RODO DE ALUMÍNIO 50 CM COM CABO DE ALUMÍNIO	UNIDADE	ANDRADE	30,0000	22,1300	663,90
54481 84	RODO (PUXA E SECA) DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA RODO DUPLO TAMANHO DO RODO: 40CM TAMANHO DO CABO: 1.20M	UNIDADE	ANDRADE	173,0000	12,4900	2.160,77
2988 85	RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNIDADE	ANDRADE	100,0000	27,8900	2.789,00
54730 99	VARAL - DO TIPO TRANÇADA PARA VARAL COM FIO DE AÇO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO X 1,75MM ESPESSURA X COM 1,75MM DE DIAMENTRO	UNIDADE	ANDRADE	110,0000	7,4500	819,50

Total Fornecedor: R$ 57.502,87

1004490 - F. COMERCIO CENTRAL LTDA

CNPJ: 53.661.844/0001-40

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90 14	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO	UNIDADE	O LEGITIMO	50,0000	2,6000	130,00
27938 19	CREME PARA CABELO- DO TIPO MASCARA DE HIDRATACAO CAPILAR	FRASCO 1000 MILILITRO	SKALA	50,0000	10,7000	535,00
24951 22	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM DE 2 LITROS.	CAIXA 24 UNIDADE	EPORT	50,0000	4,8000	240,00
54488 27	DETERGENTE EM PÓ (DO TIPO SABAO EM PÓ) 5 KG	SACO 5 QUILO	OESTE	1575,0000	21,2000	33.390,00
29948 32	EMBALAGEM PARA GELADINHO, COM 100 UNIDADES 4X23CM	PACOTE 100 UNIDADES	EMBALAGEM	40,0000	1,8900	75,60
24979 37	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLASTICO ANATOMICO	UNIDADE	GUIRADO	30,0000	2,5900	77,70
1985 51	ISQUEIRO GRANDE A GAS	UNIDADE	GTI	30,0000	2,8500	85,50
27921 52	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR- PRODUTO COM ELEMENTOS NATURAIS DE ORIGEM VEGETAL.	UNIDADE	SEDA	100,0000	15,8000	1.580,00
54760 66	NAFTALINA EMBALGEM 30 GRAMAS	UNIDADE	ROYAL STAR	370,0000	2,5600	947,20
24889 67	OLEO DE PEROBA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML	FRASCO 200 ML	OLEO DE PEROBA	170,0000	15,8900	2.701,30
37446 95	SHAMPOO - PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS	FRASCO 350,000 MILILITRO	DARLING	70,0000	7,2000	504,00

Total Fornecedor: R$ 40.266,30

1007205 - CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA

CNPJ: 60.915.736/0001-11

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37274 16	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CAIXA 2500,000 UNIDADE	IBRAS	940,0000	2,3500	2.209,00
2638 23	DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, ANTITRANSPIRANTE, SEM ALCOOL, NEUTRO	UNIDADE	MOOD	100,0000	5,3700	537,00

Total Fornecedor: R$ 2.746,00

Total Geral: R$ 884.382,44

DIAMANTINO, Quinta-feira, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 385.995,10** (trezentos e oitenta e cin-

co mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **N CARRER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.105.231/0001-19.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 233.422,70** (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.558.995/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 148.648,52** (cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.609.068/0001-36.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 8.012,00** (oito mil e doze reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 7.788,95** (sete mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SSG SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 57.502,87** (cinquenta e sete mil quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **F. COMERCIO CENTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.661.844/0001-40.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 40.266,30** (quarenta mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 2.746,00** (dois mil setecentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 de novembro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO- MT, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA SAVANA" PARA SE APRESENTAR NO EVENTO "BAILE DA TERCEIRA IDADE" REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto à empresa **S B N LTDA** inscrita no CNPJ Nº 04.544.513/0001-14, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA SAVANA" PARA SE APRESENTAR NO EVENTO "BAILE DA TERCEIRA IDADE" REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025.

PRAZO: **30 (TRINTA) dias.**

VALOR TOTAL: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

CONTRATADO: **S B N LTDA** inscrita no CNPJ Nº 04.544.513/0001-14.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2025

CONTRATADA: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA, **CNPJ N.º 45.564.524/0001-43**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, valor quantitativo ao item 18-LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS, motivado pela necessidade de ampliação dos serviços contratados para atendimento das demandas do órgão contratante. O valor do acréscimo corresponde a **R$ 17.000,00**, representando **25%** sobre o valor vigente do item 18.

Valor: R$: 17.000,00

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 009/2025

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, originada do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de TESOURO-MT, na qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA (PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS) E CARRETA DO PAPAI NOEL, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, onde sagrou se vencedora a Empresa PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA, INSCRITA NO CNPJ.

R E S O L V E:

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA, inscrita no CNPJ N.º N.º 02.715.880/0001-08, com um valor de **R$ 150.080,00** (Cento e cinquenta mil e oitenta reais), destinado a atender a demanda do Secretária de Cultura deste Município de Dom Aquino-MT, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA.

Dom Aquino-MT, 27 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 010/2025

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Alto Sapucaí – CIMASP, na qual tem por objeto o "Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Aquisição De Playgrounds, Kits Infantis, Brinquedos E Parques", onde sagrou se vencedora a Empresa Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda., CNPJ n° 14.733.870/0001- 84**.**

R E S O L V E:

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda., inscrita no CNPJ: 14.733.870/0001-84, com um valor global de **R$ 124.824,81 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro re-**

ais e oitenta e um centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Dom Aquino-MT, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa.

Dom Aquino-MT, 27 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sra. MARIA GIRON".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea "b" e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea "b", da Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz Natal/MT e Lei Complementar nº 362, 25 de agosto de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 833, de 02 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor de **MARIA GIRON,** solteira, residente e domiciliada na Rua das Sucupiras, Chácara 15, Bela Vista, Feliz Natal-MT, portadora do CIN nº. 555.199.389-20, servidora **EFETIVA**, no cargo de **ZELADORA, CLASSE A, NÍVEL 01**, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o nº. 1506, contanto com **4.855** dias líquidos perfazendo **13 ANOS, 03 MESES E 20 DIAS** de tempo de contribuição consolidado para fins de aposentadoria 17/07/2012 até 03/11/2025, conforme processo administrativo FELIZ PREVI nº. 2025.08.00001A.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 27 de novembro de 2025.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

DIRETORA EXECUTIVA

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011/2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da Servidora Sra. LUCIA RAMOS FERNANDES".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 12, I, alínea "a", da Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz Natal/MT e Lei Complementar n.º 019/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, em favor de **LUCIA RAMOS FERNANDES,** divorciada, residente e domiciliada na Rua Seara, s/n, cidade de Feliz Natal - MT, portadora do RG nº. 1028839-2 SESP/MT inscrita no CPF nº. 991.331.561-15, servidora **EFETIVA**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE B, NÍVEL 01,** 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de administração, Planejamento e Finanças, devidamente matriculada sob o nº. 248, contanto com **9.036** dias líquidos perfazendo **24 ANOS, 09 MESES E 03 DIAS** de tempo de contribuição consolidado para fins de aposentadoria, de 01/02/2001 à 03/11/2025, conforme processo administrativo FELIZ PREVI nº. 2025.06.00003A.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de Novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 27 de Novembro de 2025.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

DIRETORA EXECUTIVA

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
RREO 5º BIMESTRE / 2025

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.608.300,00	114.261.665,49	28.035.063,36	24,54	101.885.692,61	89,17	12.375.972,88
RECEITAS CORRENTES	98.672.031,00	101.764.296,49	19.120.563,36	18,79	89.614.951,28	88,06	12.149.345,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.873.310,00	10.873.310,00	1.860.089,02	17,11	9.110.297,44	83,79	1.763.012,56
Impostos	10.378.290,00	10.378.290,00	1.822.808,68	17,56	8.583.162,52	82,70	1.795.127,48
Taxas	495.020,00	495.020,00	37.280,34	7,53	527.134,92	106,49	-32.114,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.098.500,00	3.098.500,00	458.118,10	14,79	2.095.295,76	67,62	1.003.204,24
Contribuições Sociais	2.858.500,00	2.858.500,00	400.030,94	13,99	1.791.187,59	62,66	1.067.312,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	58.087,16	24,20	304.108,17	126,71	-64.108,17
RECEITA PATRIMONIAL	3.274.400,00	3.306.477,49	508.091,13	15,37	5.097.066,58	154,15	-1.790.589,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.274.400,00	3.306.477,49	508.091,13	15,37	5.097.066,58	154,15	-1.790.589,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00	1.550.000,00	250.741,00	16,18	1.137.324,79	73,38	412.675,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.550.000,00	1.550.000,00	250.741,00	16,18	1.137.324,79	73,38	412.675,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.794.141,00	81.295.329,00	15.569.801,20	19,15	69.003.692,94	84,88	12.291.636,06
Transferências da União e de suas Entidades	29.012.498,60	30.083.686,60	5.479.738,95	18,21	23.662.463,12	78,66	6.421.223,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.949.742,40	35.379.742,40	7.230.469,42	20,44	31.756.039,02	89,76	3.623.703,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.831.900,00	15.831.900,00	2.859.592,83	18,06	13.585.190,80	85,81	2.246.709,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.081.680,00	1.640.680,00	473.722,91	28,87	3.171.273,77	193,29	-1.530.593,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	625.000,00	1.184.000,00	283.961,51	23,98	1.281.363,46	108,22	-97.363,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	103.680,00	103.680,00	38.513,76	37,15	154.357,59	148,88	-50.677,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	353.000,00	353.000,00	151.247,64	42,85	1.735.552,72	491,66	-1.382.552,72
RECEITAS DE CAPITAL	11.936.269,00	12.497.369,00	8.914.500,00	71,33	12.270.741,33	98,19	226.627,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	1.714.122,40	20,17	6.785.877,60
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	1.714.122,40	20,17	6.785.877,60
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.336.269,00	3.897.369,00	8.914.500,00	228,73	10.556.618,93	270,87	-6.659.249,93
Transferências da União e de suas Entidades	3.336.269,00	3.336.269,00	8.415.000,00	252,23	9.987.118,93	299,35	-6.650.849,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	561.100,00	499.500,00	89,02	569.500,00	101,50	-8.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.688.000,00	4.688.000,00	699.197,22	14,91	3.130.739,30	66,78	1.557.260,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.296.300,00	118.949.665,49	28.734.260,58	24,16	105.016.431,91	88,29	13.933.233,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.296.300,00	118.949.665,49	28.734.260,58	24,16	105.016.431,91	88,29	13.933.233,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.296.300,00	118.949.665,49	28.734.260,58	24,16	105.016.431,91	88,29	13.933.233,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	19.449.508,38	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	19.449.508,38	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.108.384,27	128.507.983,53	15.413.668,49	99.607.383,84	28.900.599,69	22.908.428,91	92.879.724,34	35.628.259,19	90.789.952,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	86.098.826,28	101.932.286,77	17.088.553,16	86.777.346,64	15.154.940,13	20.196.673,69	81.130.234,32	20.802.052,45	80.056.375,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.875.463,60	36.044.233,15	5.723.365,53	28.110.144,58	7.934.088,57	5.895.438,91	28.110.144,58	7.934.088,57	27.831.117,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	2.847.673,04	322.473,08	2.370.839,10	476.833,94	524.566,20	2.311.396,00	536.277,04	2.311.396,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.723.362,68	63.040.380,58	11.042.714,55	56.296.362,96	6.744.017,62	13.776.668,58	50.708.693,74	12.331.686,84	49.913.861,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.274.370,39	25.424.717,18	-1.674.884,67	12.830.037,20	12.594.679,98	2.711.755,22	11.749.490,02	13.675.227,16	10.733.576,50	0,00
INVESTIMENTOS	17.074.370,39	24.234.365,26	-1.448.884,67	11.639.685,28	12.594.679,98	2.495.403,30	10.667.730,42	13.566.634,84	9.651.816,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.190.351,92	-226.000,00	1.190.351,92	0,00	216.351,92	1.081.759,60	108.592,32	1.081.759,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.735.187,60	1.150.979,58	0,00	0,00	1.150.979,58	0,00	0,00	1.150.979,58	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.723.195,73	5.426.470,34	825.799,24	3.734.095,10	1.692.375,24	830.790,28	3.716.881,14	1.709.589,20	3.386.433,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.831.580,00	133.934.453,87	16.239.467,73	103.341.478,94	30.592.974,93	23.739.219,19	96.596.605,48	37.337.848,39	94.176.385,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.831.580,00	133.934.453,87	16.239.467,73	103.341.478,94	30.592.974,93	23.739.219,19	96.596.605,48	37.337.848,39	94.176.385,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.419.826,43	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.831.580,00	133.934.453,87	16.239.467,73	103.341.478,94	30.592.974,93	23.739.219,19	105.016.431,91	37.337.848,39	94.176.385,82	0,00
RESERVA DO RPPS	4.464.720,00	4.464.720,00	0,00	0,00	4.464.720,00	0,00	0,00	4.464.720,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.688.000,00	4.688.000,00	699.197,22	14,91	3.130.739,30	66,78	1.557.260,70
RECEITAS CORRENTES	4.688.000,00	4.688.000,00	699.197,22	14,91	3.130.739,30	66,78	1.557.260,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.688.000,00	4.688.000,00	699.197,22	14,91	3.130.739,30	66,78	1.557.260,70
Contribuições Sociais	4.688.000,00	4.688.000,00	699.197,22	14,91	3.130.739,30	66,78	1.557.260,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.723.195,73	5.426.470,34	825.799,24	3.734.095,10	1.692.375,24	830.790,28	3.716.881,14	1.709.589,20	3.386.433,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.723.195,73	5.426.470,34	825.799,24	3.734.095,10	1.692.375,24	830.790,28	3.716.881,14	1.709.589,20	3.386.433,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.723.195,73	5.426.470,34	825.799,24	3.734.095,10	1.692.375,24	830.790,28	3.716.881,14	1.709.589,20	3.386.433,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.573.104,27	132.972.703,53	15.413.668,49	99.607.383,84	96,39	33.365.319,69	22.908.428,91	92.879.724,34	96,15	40.092.979,19	0,00
LEGISLATIVA	3.750.000,00	4.060.000,00	515.514,83	3.132.967,00	3,03	927.033,00	887.543,80	3.061.045,61	3,17	998.954,39	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.750.000,00	4.060.000,00	515.514,83	3.132.967,00	3,03	927.033,00	887.543,80	3.061.045,61	3,17	998.954,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.235.575,69	9.466.615,66	1.752.275,55	8.386.201,29	8,12	1.080.414,37	1.444.274,09	7.041.636,75	7,29	2.424.978,91	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	164.700,00	181.600,00	37.150,63	153.707,71	0,15	27.892,29	37.150,63	153.707,71	0,16	27.892,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.833.575,69	9.082.415,66	1.681.667,23	8.071.565,60	7,81	1.010.850,06	1.357.076,77	6.735.001,06	6,97	2.347.414,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	80.500,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,04	0,00	16.000,00	32.000,00	0,03	8.000,00	0,00
CONTROLE INTERNO	130.300,00	148.100,00	33.457,69	120.927,98	0,12	27.172,02	34.046,69	120.927,98	0,13	27.172,02	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	21.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	105.500,00	110.500,00	12.752,00	104.817,00	0,10	5.683,00	26.752,00	76.817,00	0,08	33.683,00	0,00
POLICIAMENTO	105.500,00	110.500,00	12.752,00	104.817,00	0,10	5.683,00	26.752,00	76.817,00	0,08	33.683,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.045.780,00	5.794.572,85	791.046,78	5.057.071,78	4,89	737.501,07	1.537.380,56	4.781.030,85	4,95	1.013.542,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.041.900,00	1.625.303,44	307.835,23	1.328.339,32	1,29	296.964,12	326.573,74	1.276.448,78	1,32	348.854,66	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	19.000,00	103.000,00	0,00	99.000,00	0,10	4.000,00	0,00	99.000,00	0,10	4.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	268.780,00	249.280,00	46.228,57	198.651,75	0,19	50.628,25	49.686,99	191.734,91	0,20	57.545,09	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	2.703.100,00	3.803.989,41	436.118,38	3.429.890,47	3,32	374.098,94	1.161.119,83	3.213.521,52	3,33	590.467,89	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	9.000,00	9.000,00	864,60	1.190,24	0,00	7.809,76	0,00	325,64	0,00	8.674,36	0,00
HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.263.280,00	4.613.280,00	465.048,47	2.603.930,42	2,52	2.009.349,58	508.551,19	2.544.691,85	2,63	2.068.588,15	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.263.280,00	4.613.280,00	465.048,47	2.603.930,42	2,52	2.009.349,58	508.551,19	2.544.691,85	2,63	2.068.588,15	0,00
SAÚDE	18.954.975,92	22.634.245,73	3.435.483,35	18.328.343,14	17,74	4.305.902,59	3.599.419,26	16.829.795,84	17,42	5.804.449,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.692.700,00	2.815.150,37	516.364,96	2.339.805,74	2,26	475.344,63	473.151,83	2.169.752,96	2,25	645.397,41	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.561.557,95	11.890.360,41	1.664.326,33	9.881.387,65	9,56	2.008.972,76	1.728.061,24	9.250.548,65	9,58	2.639.811,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.156.243,57	7.529.688,53	1.230.089,46	5.877.320,35	5,69	1.652.368,18	1.360.816,48	5.200.115,68	5,38	2.329.572,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	155.742,50	48.060,00	0,00	3.943,82	0,00	44.116,18	0,00	1.681,62	0,00	46.378,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	112.100,00	77.643,14	7.335,63	39.456,95	0,04	38.186,19	10.140,62	39.456,94	0,04	38.186,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	270.828,80	261.540,18	17.366,97	174.625,53	0,17	86.914,65	27.249,09	165.460,44	0,17	96.079,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.803,10	11.803,10	0,00	11.803,10	0,01	0,00	0,00	2.779,55	0,00	9.023,55	0,00
EDUCAÇÃO	26.782.269,00	28.619.157,53	1.326.998,68	21.556.851,70	20,86	7.062.305,83	4.180.344,81	20.922.191,86	21,66	7.696.965,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	635.100,00	797.910,26	219.812,10	645.422,91	0,62	152.487,35	184.956,90	569.640,92	0,59	228.269,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.230.200,00	1.418.114,12	300.012,88	1.291.821,88	1,25	126.292,24	299.331,71	1.264.397,18	1,31	153.716,94	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.881.300,00	17.541.108,79	2.797.872,51	15.214.084,13	14,72	2.327.024,66	2.904.132,59	14.788.645,72	15,31	2.752.463,07	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	240.000,00	520.000,00	-20.000,00	480.000,00	0,46	40.000,00	100.000,00	400.000,00	0,41	120.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.325.769,00	7.826.124,36	-2.023.533,17	3.615.067,16	3,50	4.211.057,20	639.089,25	3.589.052,42	3,72	4.237.071,94	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	466.900,00	512.900,00	52.834,36	310.455,62	0,30	202.444,38	52.834,36	310.455,62	0,32	202.444,38	0,00
CULTURA	1.904.000,00	5.336.386,72	1.694.560,75	4.726.026,57	4,57	610.360,15	3.623.864,56	4.523.582,83	4,68	812.803,89	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIFUSÃO CULTURAL	1.904.000,00	5.336.386,72	1.694.560,75	4.726.026,57	4,57	610.360,15	3.623.864,56	4.523.582,83	4,68	812.803,89	0,00
URBANISMO	21.411.800,00	27.296.321,65	3.388.880,87	20.290.004,41	19,63	7.006.317,24	3.744.620,78	18.892.510,98	19,56	8.403.810,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.022.400,00	1.542.035,29	606.639,17	1.363.315,55	1,32	178.719,74	637.265,62	1.335.189,58	1,38	206.845,71	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.587.500,00	11.852.611,24	614.747,27	5.449.045,56	5,27	6.403.565,68	812.986,31	4.724.273,65	4,89	7.128.337,59	0,00
SERVIÇOS URBANOS	10.801.900,00	13.901.675,12	2.167.494,43	13.477.643,30	13,04	424.031,82	2.294.368,85	12.833.047,75	13,29	1.068.627,37	0,00
SANEAMENTO	1.631.700,00	1.522.800,00	212.996,73	1.069.033,10	1,03	453.766,90	200.087,75	948.696,74	0,98	574.103,26	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.631.700,00	1.522.800,00	212.996,73	1.069.033,10	1,03	453.766,90	200.087,75	948.696,74	0,98	574.103,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	792.000,00	1.922.509,34	72.500,00	1.202.774,34	1,16	719.735,00	285.982,76	730.808,34	0,76	1.191.701,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	762.000,00	1.716.000,00	72.500,00	996.843,06	0,96	719.156,94	236.430,44	622.073,50	0,64	1.093.926,50	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00	206.509,34	0,00	205.931,28	0,20	578,06	49.552,32	108.734,84	0,11	97.774,50	0,00
AGRICULTURA	2.873.000,00	3.000.371,09	501.473,94	2.653.124,19	2,57	347.246,90	493.427,23	2.457.493,28	2,54	542.877,81	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	66.000,00	92.000,00	0,00	85.416,71	0,08	6.583,29	8.541,67	25.625,01	0,03	66.374,99	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.737.000,00	2.908.371,09	501.473,94	2.567.707,48	2,48	340.663,61	484.885,56	2.431.868,27	2,52	476.502,82	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.311.600,00	6.916.510,36	1.044.980,39	5.057.133,60	4,89	1.859.376,76	1.057.471,63	4.984.744,77	5,16	1.931.765,59	0,00
TRANSPORTE AÉREO	30.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.281.600,00	6.912.510,36	1.044.980,39	5.057.133,60	4,89	1.855.376,76	1.057.471,63	4.984.744,77	5,16	1.927.765,59	0,00
DESPORTO E LAZER	1.640.700,00	1.079.692,00	102.683,07	932.198,22	0,90	147.493,78	364.565,04	872.839,68	0,90	206.852,32	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	614.000,00	587.292,00	27.671,75	518.501,64	0,50	68.790,36	270.844,54	475.790,44	0,49	111.501,56	0,00
LAZER	1.026.700,00	492.400,00	75.011,32	413.696,58	0,40	78.703,42	93.720,50	397.049,24	0,41	95.350,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.646.016,06	4.984.041,02	96.473,08	4.506.907,08	4,36	477.133,94	954.143,45	4.211.837,96	4,36	772.203,06	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.700.000,00	4.038.024,96	96.473,08	3.561.191,02	3,45	476.833,94	740.918,12	3.393.155,60	3,51	644.869,36	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	946.016,06	946.016,06	0,00	945.716,06	0,92	300,00	213.225,33	818.682,36	0,85	127.333,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	6.199.907,60	5.615.699,58	0,00	0,00	0,00	5.615.699,58	0,00	0,00	0,00	5.615.699,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.199.907,60	5.615.699,58	0,00	0,00	0,00	5.615.699,58	0,00	0,00	0,00	5.615.699,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.723.195,73	5.426.470,34	825.799,24	3.734.095,10	3,61	1.692.375,24	830.790,28	3.716.881,14	3,85	1.709.589,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.296.300,00	138.399.173,87	16.239.467,73	103.341.478,94	100,00	35.057.694,93	23.739.219,19	96.596.605,48	100,00	41.802.568,39	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.723.195,73	5.426.470,34	825.799,24	3.734.095,10	3,61	1.692.375,24	830.790,28	3.716.881,14	3,85	1.709.589,20	0,00
LEGISLATIVA	300.000,00	240.000,00	33.368,85	159.773,48	0,15	80.226,52	33.368,85	159.773,48	0,17	80.226,52	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	240.000,00	33.368,85	159.773,48	0,15	80.226,52	33.368,85	159.773,48	0,17	80.226,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	409.900,00	491.400,00	108.373,49	375.461,69	0,36	115.938,31	108.373,49	375.461,69	0,39	115.938,31	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	390.500,00	470.500,00	105.427,17	361.394,13	0,35	109.105,87	105.427,17	361.394,13	0,37	109.105,87	0,00
CONTROLE INTERNO	18.400,00	19.900,00	2.946,32	14.067,56	0,01	5.832,44	2.946,32	14.067,56	0,01	5.832,44	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00	264.093,07	35.601,57	203.484,19	0,20	60.608,88	35.601,57	203.484,19	0,21	60.608,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	62.500,00	3.325,84	31.070,76	0,03	31.429,24	3.325,84	31.070,76	0,03	31.429,24	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	8.000,00	2.083,08	5.103,54	0,00	2.896,46	2.083,08	5.103,54	0,01	2.896,46	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	20.000,00	193.593,07	30.192,65	167.309,89	0,16	26.283,18	30.192,65	167.309,89	0,17	26.283,18	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	62.000,00	62.000,00	0,00	42.000,00	0,04	20.000,00	4.991,04	24.786,04	0,03	37.213,96	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	62.000,00	62.000,00	0,00	42.000,00	0,04	20.000,00	4.991,04	24.786,04	0,03	37.213,96	0,00
SAÚDE	1.135.995,73	1.492.779,58	215.662,37	875.764,55	0,85	617.015,03	215.662,37	875.764,55	0,91	617.015,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.700,00	207.200,00	53.663,19	158.146,65	0,15	49.053,35	53.663,19	158.146,65	0,16	49.053,35	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	638.195,73	948.979,58	114.533,87	518.984,03	0,50	429.995,55	114.533,87	518.984,03	0,54	429.995,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	255.100,00	271.600,00	42.307,77	176.627,30	0,17	94.972,70	42.307,77	176.627,30	0,18	94.972,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.200,00	12.200,00	2.235,43	7.157,22	0,01	5.042,78	2.235,43	7.157,22	0,01	5.042,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	52.800,00	52.800,00	2.922,11	14.849,35	0,01	37.950,65	2.922,11	14.849,35	0,02	37.950,65	0,00
EDUCAÇÃO	2.357.300,00	2.419.997,69	352.135,46	1.750.037,88	1,69	669.959,81	352.135,46	1.750.037,88	1,81	669.959,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.500,00	1.407.396,11	216.272,63	1.069.326,61	1,03	338.069,50	216.272,63	1.069.326,61	1,11	338.069,50	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	772.200,00	906.001,58	125.384,81	625.667,59	0,61	280.333,99	125.384,81	625.667,59	0,65	280.333,99	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	83.600,00	105.600,00	10.478,02	55.043,68	0,05	50.556,32	10.478,02	55.043,68	0,06	50.556,32	0,00
CULTURA	0,00	15.900,00	2.946,32	7.365,80	0,01	8.534,20	2.946,32	7.365,80	0,01	8.534,20	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	15.900,00	2.946,32	7.365,80	0,01	8.534,20	2.946,32	7.365,80	0,01	8.534,20	0,00
URBANISMO	265.700,00	317.200,00	62.827,07	242.460,96	0,23	74.739,04	62.827,07	242.460,96	0,25	74.739,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	264.700,00	316.200,00	62.827,07	242.460,96	0,23	73.739,04	62.827,07	242.460,96	0,25	73.739,04	0,00
SANEAMENTO	57.000,00	76.000,00	6.561,67	38.986,90	0,04	37.013,10	6.561,67	38.986,90	0,04	37.013,10	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	57.000,00	76.000,00	6.561,67	38.986,90	0,04	37.013,10	6.561,67	38.986,90	0,04	37.013,10	0,00
AGRICULTURA	25.300,00	31.800,00	5.906,44	26.679,65	0,03	5.120,35	5.906,44	26.679,65	0,03	5.120,35	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.300,00	31.800,00	5.906,44	26.679,65	0,03	5.120,35	5.906,44	26.679,65	0,03	5.120,35	0,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.300,00	2.416,00	12.080,00	0,01	3.220,00	2.416,00	12.080,00	0,01	3.220,00	0,00
LAZER	15.000,00	15.300,00	2.416,00	12.080,00	0,01	3.220,00	2.416,00	12.080,00	0,01	3.220,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 27/11/2025, às 11:21:36

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.220.863,12**	**12.251.932,75**	**8.986.688,55**	**9.774.343,60**	**9.591.405,42**	**9.695.946,45**	**10.432.441,85**	**9.675.399,44**	**11.511.094,72**	**9.427.716,30**	**10.472.067,61**	**10.911.076,17**	**121.950.975,98**	**114.318.296,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	944.597,14	1.036.760,42	458.909,65	1.101.823,07	298.415,53	594.678,64	1.590.900,32	1.420.200,71	1.202.804,21	582.476,29	654.196,83	1.205.892,19	11.091.655,00	10.873.310,00
IPTU	28.581,03	41.814,95	31.418,52	12.544,47	49.316,77	49.312,02	416.475,77	901.955,84	89.057,31	107.352,10	82.129,41	52.536,29	1.862.494,48	2.436.180,00
ISS	246.549,13	276.386,51	163.986,93	314.025,77	129.590,35	418.268,64	257.944,25	212.347,34	214.921,32	169.463,96	169.592,40	514.274,79	3.087.351,39	2.854.590,00
ITBI	419.346,15	439.090,69	133.495,59	162.536,17	52.846,99	55.444,10	142.062,26	106.275,65	381.041,80	57.585,71	5.089,09	92.296,77	2.047.110,97	2.143.289,00
IRRF	238.764,64	261.125,78	13.966,60	531.524,29	39.204,11	35.245,56	713.131,24	81.161,64	492.749,63	224.101,14	380.854,76	526.035,17	3.537.864,56	2.944.231,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.356,19	18.342,49	116.042,01	81.192,37	27.457,31	36.408,32	61.286,80	118.460,24	25.034,15	23.973,38	16.531,17	20.749,17	556.833,60	495.020,00
Contribuições	208.614,50	623.907,40	37.823,82	219.976,20	234.784,92	232.769,48	208.820,18	237.119,18	231.876,04	234.007,84	223.200,93	234.917,17	2.927.817,66	3.098.500,00
Receita Patrimonial	370.269,58	288.565,62	380.194,66	620.017,89	1.670.699,63	264.533,45	490.325,15	214.983,06	336.094,88	612.126,73	214.725,29	293.365,84	5.755.901,78	3.306.477,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	370.269,58	288.565,62	380.194,66	620.017,89	1.670.699,63	264.533,45	490.325,15	214.983,06	336.094,88	612.126,73	214.725,29	293.365,84	5.755.901,78	3.306.477,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	106.741,20	108.413,63	126.577,81	92.007,97	107.014,66	108.036,77	99.154,13	99.182,28	147.140,24	107.469,93	119.831,86	130.909,14	1.352.479,62	1.550.000,00
Transferências Correntes	7.410.931,40	9.553.175,69	7.864.393,43	7.633.124,07	7.147.105,51	7.769.796,75	7.860.324,71	6.714.105,03	9.295.409,42	7.750.281,23	8.934.126,83	8.898.254,79	96.831.028,86	93.849.329,00
Cota-Parte do FPM	1.877.831,36	3.029.189,88	1.828.858,69	2.454.117,18	1.616.149,07	1.642.283,23	2.094.965,12	2.151.816,99	2.261.694,24	1.742.760,65	2.211.631,73	1.483.263,74	24.394.561,88	25.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.239.789,70	2.780.186,89	3.541.226,88	2.963.737,30	3.110.204,40	3.187.701,48	3.026.185,98	2.335.380,95	4.290.794,43	3.384.221,02	3.661.444,19	3.668.749,27	39.189.622,49	35.080.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.272,50	75.000,95	99.854,30	197.655,50	366.681,05	486.338,40	462.157,67	230.018,50	232.280,62	139.079,70	149.196,99	107.944,42	2.633.480,60	2.640.000,00
Cota-Parte do ITR	160.473,54	156.835,95	69.701,21	6.591,81	1.750,52	1.832,74	1.908,21	2.858,85	2.031,09	11.180,01	87.760,72	747.440,61	1.250.365,26	2.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.289,41	21.725,39	18.195,26	15.594,98	17.989,56	19.162,53	15.204,94	19.574,21	18.083,55	15.974,72	19.448,65	19.376,59	219.619,79	225.000,00
Transferências do FUNDEB	1.351.429,08	868.797,42	1.386.179,63	1.317.093,38	1.304.106,97	1.351.657,82	1.369.088,23	1.127.476,32	1.542.075,74	1.327.919,88	1.370.254,90	1.489.337,93	15.805.417,30	15.831.900,00
Outras Transferências Correntes	674.845,81	2.621.439,21	920.377,46	678.333,92	730.223,94	1.080.820,55	890.814,56	846.979,21	948.449,75	1.129.145,25	1.434.389,65	1.382.142,23	13.337.961,54	12.912.429,00
Outras Receitas Correntes	179.709,30	641.109,99	118.789,18	107.394,40	133.385,17	726.131,36	182.917,36	989.809,18	297.769,93	141.354,28	325.985,87	147.737,04	3.992.093,06	1.640.680,00
DEDUÇÕES (II)	**1.427.880,65**	**2.183.652,23**	**1.233.398,94**	**1.653.334,10**	**2.631.393,81**	**1.274.892,24**	**1.550.507,23**	**2.028.101,80**	**1.422.983,00**	**1.630.678,87**	**1.285.408,26**	**1.425.394,65**	**19.747.625,78**	**16.650.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	191.509,94	597.479,08	1.403,56	184.290,95	201.340,21	201.392,38	201.286,07	201.523,90	199.982,92	199.936,66	200.586,50	199.444,44	2.580.176,61	2.858.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.431,58	508.998,89	9.260,87	352,41	10.987,99	9.868,85	9.868,85	882.562,96	53.794,15	35.850,32	23.720,81	24.470,74	1.571.168,42	88.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	161.865,87	53.208,29	114.806,45	344.270,53	1.400.108,73	0,00	222.309,04	0,00	0,00	339.443,78	0,00	0,00	2.636.012,69	1.150.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.073.073,26	1.023.965,97	1.107.928,06	1.124.420,21	1.018.956,88	1.063.631,01	1.117.043,27	944.014,94	1.169.205,93	1.055.448,11	1.061.100,95	1.201.479,47	12.960.268,06	12.554.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.792.982,47**	**10.068.280,52**	**7.753.289,61**	**8.121.009,50**	**6.960.011,61**	**8.421.054,21**	**8.881.934,62**	**7.647.297,64**	**10.088.111,72**	**7.797.037,43**	**9.186.659,35**	**9.485.681,52**	**102.203.350,20**	**97.667.796,49**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.792.982,47**	**10.068.280,52**	**7.753.289,61**	**8.121.009,50**	**6.960.011,61**	**8.421.054,21**	**8.881.934,62**	**7.647.297,64**	**10.088.111,72**	**7.797.037,43**	**9.186.659,35**	**9.485.681,52**	**102.203.350,20**	**97.667.796,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.792.982,47**	**10.068.280,52**	**7.753.289,61**	**8.121.009,50**	**6.960.011,61**	**8.421.054,21**	**8.881.934,62**	**7.647.297,64**	**10.088.111,72**	**7.797.037,43**	**9.186.659,35**	**9.485.681,52**	**102.203.350,20**	**97.667.796,49**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 27/11/2025, às 11:22:22

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.864.720,00	7.894.452,38
Receita de Contribuições dos Segurados	2.823.500,00	1.777.006,79
Ativo	2.801.500,00	1.777.006,79
Inativo	11.000,00	0,00
Pensionista	11.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.899.000,00	2.635.769,11
Ativo	3.899.000,00	2.635.769,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.050.000,00	2.420.938,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.050.000,00	2.420.938,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	92.220,00	1.060.737,95
Compensação Financeira entre os regimes	88.000,00	1.060.737,95
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.220,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**7.864.720,00**	**7.894.452,38**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.710.000,00	2.090.295,56	2.090.295,56	2.090.295,56	0,00
Aposentadorias	2.800.000,00	1.618.565,64	1.618.565,64	1.618.565,64	0,00
Pensões por Morte	910.000,00	471.729,92	471.729,92	471.729,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	20.000,00	2.526,67	2.526,67	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	20.000,00	2.526,67	2.526,67	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.760.000,00**	**2.110.295,56**	**2.092.822,23**	**2.092.822,23**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**4.104.720,00**	**5.784.156,82**	**5.801.630,15**	**5.801.630,15**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.464.720,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	146.788,42
Investimentos e Aplicações	52.837.438,45
Outros Bens e Direitos	542.965,31

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	925.280,00	509.150,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**925.280,00**	**509.150,99**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	880.280,00	535.634,86	476.655,66	476.078,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	325.100,00	213.291,60	196.077,64	196.077,64	0,00
Demais Despesas Correntes	555.180,00	322.343,26	280.578,02	280.000,45	0,00
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**905.280,00**	**535.634,86**	**476.655,66**	**476.078,09**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**20.000,00**	**-26.483,87**	**32.495,33**	**33.072,90**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.883,09
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 27/11/2025, às 11:23:03

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	101.764.296,49	89.614.951,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.873.310,00	9.110.297,44
IPTU	2.436.180,00	1.792.098,50
ISS	2.854.590,00	2.564.415,75
ITBI	2.143.289,00	1.188.674,13
IRRF	2.944.231,00	3.037.974,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.020,00	527.134,92
Contribuições	3.098.500,00	2.095.295,76
Receita Patrimonial	3.306.477,49	5.097.066,58
Aplicações Financeiras (II)	3.306.477,49	5.097.066,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	81.295.329,00	69.003.692,94
Cota-Parte do FPM	20.550.000,00	15.939.092,38
Cota-Parte do ICMS	28.064.000,00	26.535.716,92
Cota-Parte do IPVA	2.112.000,00	1.976.966,57
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	746.444,76
Transferências da LC 61/1989	225.000,00	178.604,99
Transferências do FUNDEB	16.504.900,00	14.325.031,55
Outras Transferências Correntes	12.239.429,00	9.301.835,77
Demais Receitas Correntes	3.190.680,00	4.308.598,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.190.680,00	4.308.598,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.457.819,00	84.517.884,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.497.369,00	12.270.741,33
Operações de Crédito (VIII)	8.500.000,00	1.714.122,40
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.897.369,00	10.556.618,93
Convênios	3.397.869,00	743.536,05
Outras Transferências de Capital	499.500,00	9.813.082,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	3.997.369,00	10.556.618,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**102.455.188,00**	**95.074.503,63**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	101.932.286,77	86.777.346,64	81.130.234,32	80.056.375,57	1.255.300,94	966.746,96	956.716,99
Pessoal e Encargos Sociais	36.044.233,15	28.110.144,58	28.110.144,58	27.831.117,79	104.942,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.847.673,04	2.370.839,10	2.311.396,00	2.311.396,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.040.380,58	56.296.362,96	50.708.693,74	49.913.861,78	1.150.358,47	966.746,96	956.716,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.040.380,58	56.296.362,96	50.708.693,74	49.913.861,78	1.150.358,47	966.746,96	956.716,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	99.084.613,73	84.406.507,54	78.818.838,32	77.744.979,57	1.255.300,94	966.746,96	956.716,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.424.717,18	12.830.037,20	11.749.490,02	10.733.576,50	1.306.939,84	183.655,83	183.655,83
Investimentos	24.234.365,26	11.639.685,28	10.667.730,42	9.651.816,90	1.306.939,84	183.655,83	183.655,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.190.351,92	1.190.351,92	1.081.759,60	1.081.759,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	24.234.365,26	11.639.685,28	10.667.730,42	9.651.816,90	1.306.939,84	183.655,83	183.655,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.150.979,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**124.469.958,57**	**96.046.192,82**	**89.486.568,74**	**87.396.796,47**	**2.562.240,78**	**1.150.402,79**	**1.140.372,82**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	3.975.093,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.991.204,27

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.651.106,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.786.829,80

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.839.370,39

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.074.564,91	16.182.361,51
DEDUÇÕES (XL)	29.950.353,52	34.183.092,58
Disponibilidade de Caixa	29.950.353,52	34.183.092,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.131.182,68	34.846.484,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.550.838,63	32.026,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	629.990,53	631.365,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.875.788,61	-18.000.731,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.124.942,46**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.216.804,27

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	2.518.812,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.606.130,36

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	741.853,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.449.508,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.449.508,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.464.720,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 27/11/2025, às 11:27:11

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.047,98	2.525.371,28	2.557.422,70	0,00	21.996,56	0,00	2.452.569,94	1.150.402,79	1.140.372,82	87.144,39	1.225.052,73	1.247.049,29
PODER EXECUTIVO	54.047,98	2.525.371,28	2.557.422,70	0,00	21.996,56	0,00	2.452.569,94	1.150.402,79	1.140.372,82	87.144,39	1.225.052,73	1.247.049,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.047,98	2.525.371,28	2.557.422,70	0,00	21.996,56	0,00	2.452.569,94	1.150.402,79	1.140.372,82	87.144,39	1.225.052,73	1.247.049,29

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 27/11/2025, às 11:36:25

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.378.290,00	8.583.162,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.436.180,00	1.792.098,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.143.289,00	1.188.674,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.854.590,00	2.564.415,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.944.231,00	3.037.974,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.105.000,00	56.562.736,77
2.1- Cota-Parte FPM	25.160.000,00	19.487.540,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.050.000,00	17.742.242,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.110.000,00	1.745.298,07
2.2- Cota-Parte ICMS	35.080.000,00	33.169.645,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	178.604,99
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	933.055,77
2.5- Cota-Parte IPVA	2.640.000,00	2.471.207,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	322.682,32
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.483.290,00**	**65.145.899,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**12.554.000,00**	**10.863.228,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.271.822,50**	**5.322.987,08**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.597.400,00	14.423.530,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.924.400,00	13.683.690,08
6.1.1- Principal	15.831.900,00	13.585.190,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	92.500,00	98.499,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	673.000,00	739.840,75
6.4.1- Principal	673.000,00	739.840,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.277.900,00**	**2.721.961,97**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	316.158,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	316.158,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.739.688,95**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.830.400,00	13.775.429,22	13.775.429,22	13.547.818,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.942.200,00	12.320.667,55	12.320.667,55	12.105.611,03	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.644.700,00	3.759.173,22	3.759.173,22	3.696.623,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.686.000,00	8.195.995,03	8.195.995,03	8.048.726,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	611.500,00	365.499,30	365.499,30	360.260,29	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.888.200,00	1.454.761,67	1.454.761,67	1.442.207,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	364.500,00	191.359,36	191.359,36	191.359,36	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.523.700,00	1.263.402,31	1.263.402,31	1.250.847,66	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.553.564,50	13.553.564,50	13.331.192,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.972.255,25	12.972.255,25	12.762.437,74	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	581.309,25	581.309,25	568.754,60	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.288.925,49	12.288.925,49	12.079.107,98	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.578.583,06	12.288.925,49	12.288.925,49	89,81
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.442.353,08	869.966,33	869.966,33	0,00	6,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.465.331,63	102.760,21	0,00	31.742,06	73.744,77	102.760,21
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	43.538,30	198.966,88	96.830,91	93.291,75	20.548,63	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.931.788,07	6.376.638,92	6.090.577,62	6.062.457,27	0,00
20.1- Educação Infantil	381.156,94	290.202,17	264.187,43	263.894,03	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.770.704,67	5.465.997,64	5.256.749,27	5.229.810,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	772.926,46	620.439,11	569.640,92	568.752,92	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.762.188,07	20.152.068,14	19.866.006,84	19.610.275,32	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.390.356,94	4.240.734,75	4.214.720,01	4.151.877,15	0,00
21.1.1- Creche	3.116.580,00	2.421.287,50	2.412.501,33	2.374.893,81	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.273.776,94	1.819.447,25	1.802.218,68	1.776.983,34	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.371.831,13	15.911.333,39	15.651.286,83	15.458.398,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.090.577,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.863.228,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-102.760,21
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**16.851.046,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**16.286.474,82**	**16.851.046,24**	**25,87**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	10.531,81	10.531,81	0,00	-10.531,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	10.531,81	10.531,81	0,00	-10.531,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.109.569,00	2.712.261,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.330.600,00	1.666.392,83
31.1.1- Salário-Educação	984.300,00	918.816,34
31.1.2- PDDE	8.100,00	3.159,44
31.1.3- PNAE	294.700,00	253.425,15
31.1.4- PNATE	43.500,00	83.219,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	407.772,57
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.342.769,00	6.578,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.200,00	1.039.290,92

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.276.967,15	3.154.821,44	2.806.222,90	2.715.824,13	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.341.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.968.100,23	1.358.015,76	1.141.825,72	1.071.602,40	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	520.000,00	480.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.444.097,92	1.316.805,68	1.264.397,18	1.244.221,73	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.039.155,22	23.306.889,58	22.672.229,74	22.326.099,45	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	16.098.800,00	13.262.406,88	13.262.406,88	13.034.848,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	633.000,00	578.700,00	485.695,00	485.695,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.964.702,13	8.894.257,26	8.369.408,46	8.266.836,71	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.342.653,09	571.525,44	554.719,40	538.719,41	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	457.905,32	688.260,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	14.423.530,83	918.816,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-13.547.818,05	-605.308,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.333.618,10	1.001.767,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.597.337,15	18.084,26
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.471.834,22	-169.380,95
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.459.121,03	850.471,28

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.378.290,00	10.378.290,00	8.583.162,52	82,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.436.180,00	2.436.180,00	1.792.098,50	73,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.143.289,00	2.143.289,00	1.188.674,13	55,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.854.590,00	2.854.590,00	2.564.415,75	89,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.944.231,00	2.944.231,00	3.037.974,14	103,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.995.000,00	62.995.000,00	54.817.438,70	87,02
Cota-Parte FPM	23.050.000,00	23.050.000,00	17.742.242,57	76,97
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	933.055,77	46,65
Cota-Parte IPVA	2.640.000,00	2.640.000,00	2.471.207,15	93,61
Cota-Parte ICMS	35.080.000,00	35.080.000,00	33.169.645,90	94,55
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	178.604,99	79,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	322.682,32	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**73.373.290,00**	**73.373.290,00**	**63.400.601,22**	**86,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.389.000,95	6.340.263,05	5.125.262,24	80,84	4.924.421,41	73,63	4.887.770,40		73,34
Despesas Correntes	6.263.000,95	6.287.763,05	5.084.774,26	80,87	4.887.923,43	77,74	4.851.272,42	77,15	0,00
Despesas de Capital	126.000,00	52.500,00	40.487,98	77,12	36.497,98	69,52	36.497,98	69,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.358.033,90	5.510.533,90	4.877.763,56	88,52	4.460.456,25	85,48	4.352.522,75		84,50
Despesas Correntes	5.132.216,55	5.474.045,55	4.844.896,56	88,51	4.427.589,25	80,88	4.319.655,75	78,91	0,00
Despesas de Capital	225.817,35	36.488,35	32.867,00	90,08	32.867,00	90,08	32.867,00	90,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	71.300,00	46.300,00	2.183,82	4,72	1.681,62	1,82	1.681,62		1,82
Despesas Correntes	71.300,00	46.300,00	2.183,82	4,72	1.681,62	3,63	1.681,62	3,63	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	107.800,00	86.300,00	43.809,17	50,76	43.809,16	27,45	43.153,92		27,04
Despesas Correntes	80.800,00	79.800,00	43.809,17	54,90	43.809,16	54,90	43.153,92	54,08	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	6.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.592,70	224.592,70	127.390,91	56,72	118.225,82	44,32	118.225,82		44,32
Despesas Correntes	142.592,70	219.592,70	125.611,01	57,20	116.445,92	53,03	116.445,92	53,03	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.779,90	35,60	1.779,90	35,60	1.779,90	35,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.803,10	11.803,10	11.803,10	100,00	2.779,55	11,78	2.779,55		11,78
Despesas Correntes	1.803,10	11.803,10	11.803,10	100,00	2.779,55	23,55	2.779,55	23,55	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.865.000,00	2.890.737,90	2.376.739,92	82,22	2.206.687,14	75,46	2.177.709,94		74,96
Despesas Correntes	2.854.291,65	2.876.029,55	2.365.771,57	82,26	2.195.718,79	76,35	2.166.741,59	75,34	0,00
Despesas de Capital	10.708,35	14.708,35	10.968,35	74,57	10.968,35	74,57	10.968,35	74,57	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.940.530,65**	**15.110.530,65**	**12.564.952,72**	**83,15**	**11.758.060,95**	**159,97**	**11.583.844,00**		**158,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	12.564.952,72	11.758.060,95	11.583.844,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**12.564.952,72**	**11.758.060,95**	**11.583.844,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			9.510.090,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.054.862,54	2.247.970,77	2.073.753,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**19,82**	**18,55**	**18,27**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	5.398.429,00	4.318.458,39		4.318.458,39
Proveniente da União	4.380.086,60	3.821.386,47		3.821.386,47
Proveniente dos Estados	1.018.342,40	497.071,92		497.071,92
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	507.700,00	537.989,51		537.989,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.906.129,00**	**4.856.447,90**		**4.856.447,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.810.752,73	6.499.076,94	5.275.109,44	81,88	4.845.111,27	76,56	4.811.591,74		76,22
Despesas Correntes	3.610.752,73	5.041.458,21	4.062.651,49	80,58	3.676.212,43	72,92	3.642.692,90	72,25	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	1.457.618,73	1.212.457,95	83,18	1.168.898,84	80,19	1.168.898,84	80,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.053.309,67	2.290.754,63	1.176.184,09	44,48	916.286,73	34,57	916.286,73		34,57
Despesas Correntes	1.053.309,67	1.479.604,63	1.006.137,85	68,00	786.862,19	53,18	786.862,19	53,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	811.150,00	170.046,24	20,96	129.424,54	15,96	129.424,54	15,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	84.442,50	1.760,00	1.760,00						50,00
Despesas Correntes	84.442,50	1.760,00	1.760,00	100,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00	3.543,14	2.805,00	39,59	2.805,00	39,59	2.805,00		39,59
Despesas Correntes	15.500,00	3.543,14	2.805,00	79,17	2.805,00	79,17	2.805,00	79,17	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	176.036,10	89.747,48	62.083,97	34,59	62.083,97	34,59	60.598,15		33,76
Despesas Correntes	176.036,10	89.747,48	62.083,97	69,18	62.083,97	69,18	60.598,15	67,52	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	10.400,00	131.612,47	121.212,47	46,05	121.212,47	46,05	121.212,47		46,05
Despesas Correntes	10.400,00	131.612,47	121.212,47	92,10	121.212,47	92,10	121.212,47	92,10	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**5.150.441,00**	**9.016.494,66**	**6.639.154,97**	**42,37**	**5.947.499,44**	**33,05**	**5.912.494,09**		**32,88**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.199.753,68	12.839.339,99	10.400.371,68	81,36	9.769.532,68	75,10	9.699.362,14		74,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.411.343,57	7.801.288,53	6.053.947,65	66,50	5.376.742,98	60,03	5.268.809,48		59,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	155.742,50	48.060,00	3.943,82	27,36	1.681,62	0,91	1.681,62		0,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	123.300,00	89.843,14	46.614,17	45,18	46.614,16	33,52	45.958,92		33,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	323.628,80	314.340,18	189.474,88	45,66	180.309,79	39,46	178.823,97		39,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.803,10	11.803,10	11.803,10	50,00	2.779,55	5,89	2.779,55		5,89
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.875.400,00	3.022.350,37	2.497.952,39	64,14	2.327.899,61	60,76	2.298.922,41		60,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**20.090.971,65**	**24.127.025,31**	**19.204.107,69**	**62,76**	**17.705.560,39**	**96,51**	**17.496.338,09**		**95,88**

ForGov Consultoria — Emitido em 27/11/2025 11:38 — Pág. 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA 539/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Sumula: “Nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **Ademir Felício Garcia,** Prefeito Municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes componentes:

I – Presidente: ROSANE ANTUNES DOS SANTOS;

II – Membro: FELIPE MARQUES DE AQUINO;

III – Membro: ENZO JOSE RICARDO APOLINARIO NEIVA;

IV – Membro: ALDALIRA DE SOUZA CAMILO;

V – Membro: HELOIZA GONÇALVES MONTORO MARTINS.

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Seletivo.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se. Publique-se e Cumpra-se

Figueirópolis d´Oeste-MT, 27 de novembro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

REGISTRO DE PREÇOS – ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LC 147/2014)

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte–MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, com o seguinte objeto:

Objeto: AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE–MT.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2025 HORÁRIO: 08h00 (Horário de Cuiabá) LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições pertinentes.

O edital completo está disponível no site: www.gauchadonorte.mt.gov.br. Pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br

Gaúcha do Norte–MT, 27 de novembro de 2025

Maria Margareth Moscal

Pregoeira Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 092/2025 - DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

DECRETO N.º 092/2025
DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de concessão de aposentadoria, condicionando-a ao prévio gozo de licença-prêmio e férias vencidas, no âmbito da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.".

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão fiscal responsável e o equilíbrio das contas públicas, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, visando prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas;

CONSIDERANDO que a acumulação de licenças-prêmio e férias não usufruídas por servidores públicos, especialmente aqueles em vias de aposentadoria, pode gerar passivos financeiros significativos para o erário municipal, em desacordo com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a legislação municipal proíbe a conversão de licença-prêmio e férias em pecúnia.

CONSIDERANDO a imperatividade dos princípios de gestão patrimonial e responsabilidade fiscal, que impõem à Administração Pública o dever de zelar pela sustentabilidade financeira e pela correta aplicação dos recursos públicos, evitando a constituição de dívidas futuras decorrentes de direitos não usufruídos em tempo hábil;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento de concessão de aposentadoria aos servidores públicos do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, estabelecendo condições para o gozo de licença-prêmio e férias vencidas.

Art. 2º. A concessão de aposentadoria a servidor público municipal fica condicionada ao prévio e integral gozo de todos os períodos de licença-prêmio acumulados e de férias vencidas e não usufruídas.

§ 1º. O não cumprimento do disposto no caput implicará na suspensão do processo de aposentadoria até a regularização da situação do servidor.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se licença-prêmio acumulada aquela cujo período aquisitivo já se completou e não foi usufruída, e férias vencidas aquelas cujo período concessivo já se encerrou sem o devido gozo.

Art. 3º. O servidor que preencher os requisitos para aposentadoria deverá, no ato do requerimento, apresentar declaração de inexistência de licença-prêmio acumulada e/ou férias vencidas, ou, caso existam, solicitar o agendamento para o gozo.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela análise da situação funcional do servidor, verificando a existência de direitos acumulados.

§ 2º. Constatada a existência de licença-prêmio e/ou férias vencidas, o setor competente comunicará o servidor e sua chefia imediata para que seja elaborado um plano de gozo, observando-se o prazo estabelecido no Art. 4º deste Decreto.

§ 3º. O plano de gozo deverá ser homologado pela autoridade máxima do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado.

Art. 4º. O servidor que tiver direito a licença-prêmio acumulada e/ou férias vencidas deverá usufruí-las em período que se encerre, impreterivelmente, até 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a concessão de sua aposentadoria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser ajustado em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, desde que não comprometa a eficiência do serviço público e a responsabilidade fiscal.

Art. 5º. É vedada a concessão de aposentadoria enquanto o ser-

vidor estiver em gozo de licença-prêmio ou férias, devendo o processo ser iniciado somente após o retorno do servidor às suas atividades.

Art. 6º. O descumprimento das disposições deste Decreto, por parte do servidor ou da chefia imediata, poderá acarretar a suspensão do processo de aposentadoria e a apuração de responsabilidades, conforme o caso, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor imediatamente, devendo ser aplicado aos processos de aposentadoria que estão em andamento.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 27 de novembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO 089/2025

ADESÃO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 067/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA CNPJ 35.740.591/0002-07

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS, COM VIGILANCIA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO 24 HRS E SERVIÇOES DE CONTROLE DE ACESSO MONITORADO (PORTARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -MT.**

DATA: 27/11/2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2025

OBJETO: Adesão ao Processo Administrativo 053/2025 Ata de Registro de Preço nº 017/2025 do Pregão eletrônico nº 019/202, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS, COM VIGILANCIA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO 24 HRS E SERVIÇOES DE CONTROLE DE ACESSO MONITORADO (PORTARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -MT.**

INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA

CNPJ: 35.740.591/0002-07

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.315.300,00 (um milhão trezentos e quinze mil e trezentos reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo licitatório de Adesão nº 067/2025.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação nº 009/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 067/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

General Carneiro - MT, 27 novembro de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025

Pregão Eletrônico nº 57/2025 e Processo de compra nº 1858/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 304/2025.

Contratada: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, CNPJ N° 10.199.538/0001-20

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 43.130,20 **(**quarenta e três mil cento e trinta reais e vinte centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 27/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025

Pregão Eletrônico nº 57/2025 e Processo de compra nº 1858/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 305/2025.

Contratada: CARLOS ANDRE MINETTO, CNPJ N° 20.855.868/0001-80

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 378.237,89 **(**trezentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 27/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

Pregão Eletrônico nº 57/2025 e Processo de compra nº 1858/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 306/2025.

Contratada: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, CNPJ N° 21.058.617/0001-38

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 33.255,60 **(**trinta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 27/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025

Pregão Eletrônico nº 57/2025 e Processo de compra nº 1858/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 307/2025.

Contratada: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°

20.357.366/0001-20

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 21.060,36 **(**vinte e um mil e sessenta reais e trinta e seis centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 27/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025

Pregão Eletrônico nº 57/2025 e Processo de compra nº 1858/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 308/2025.

Contratada: SSG SOLUCOES LTDA, CNPJ N° 46.973.126/0001-43

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 59.201,37 **(**cinquenta e nove mil duzentos e um reais e trinta e sete centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 27/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025

Pregão Eletrônico nº 57/2025 e Processo de compra nº 1858/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 309/2025.

Contratada: G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ N° 52.505.574/0001-15

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 410,00 **(**quatrocentos e dez reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 27/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 27 de novembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 66/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **11/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonor-

te.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 27 de novembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 67/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** . Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **15/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 27 de novembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, comunica a todos os interessados que realizou o CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A FAVOR DA EMPRESA LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (CNPJ Nº 27.199.161/0001-02), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA, MENTORIA E CAPACITAÇÃO ON-LINE NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM ATENDIMENTO REMOTO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, onde se contratou a Empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.199.161/0001-02**,** com um valor total estimado de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). O processo tem Fundamentos Legais na alínea “c” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarantã do Norte – MT, 27 de Novembro de 2025. Ana Raquel Cassol - Agente de Contratação. Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 106/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, MENTORIA E CAPACITAÇÃO ON-LINE NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM ATENDIMENTO REMOTO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 19/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Novembro de 2025.

Guarantã do Norte, 27 de Novembro de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como “carona” à Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR), oriunda do Processo Administrativo n° 07/2024 Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto aquisição de parque infantil tipo playground, destinados à área de lazer infantil das escolas do município de guiratinga, conforme solicitação do órgão demandante, que neste processo é a secretaria municipal de educação.

em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA , inscrita no CNPJ nº: 37.146.454/0001-85 .

ENDEREÇO: avenida gonçalo antunes de barros, 550, bosque da saúde – cuiabá – mt.

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
06	PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO estrutura principal, em aço galvanizado 80x80mm parede 1,20mm, com pintura eletrostática na cor cinza, comprimento de acordo com as alturas com certificado de conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas (abnt), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas	UND	2,000	R$141.000,00	R$ 282.000,00

	técnicas da abnt e nbr 16.071 – item 02 e item 08 acessibilidades. certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro. 03 decks suspensos a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 30x70mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em polipropileno com carga, maciço 12mm, textura 3d, na cor cinza, 11 pés de 2.400, 1 pé 2.800, sem cobertura, com palmeira decorativa em polietileno rotomoldado; 01 deck suspenso a uma altura de 1750mm, confeccionado em aço 30x70mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em polipropileno com carga, maciço 12mm, textura 3d, na cor cinza, 4 pés medindo 3.700mm, cobertura em tela de polietileno de alta densidade com estrutura em aço, formato de pirâmide quadrada, medindo 2850x2850x1150mm. 01 deck suspenso a uma altura de 325mm, confeccionado em aço 30x70mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em polipropileno com carga, maciço 12mm, textura 3d, na cor cinza, 4 pés medindo 1.300mm, sem cobertura. 01 deck suspenso a uma altura de 1050mm, confeccionado em aço 30x70mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em polipropileno com carga, maciço 12mm, textura 3d, na cor cinza, sem cobertura. 01 tubo de ligação em s, confeccionado em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus, medindo 1500mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado à torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. 01 rampa de acesso, medindo 2000mm x 1080mm, 6,25% de inclinação conforme norma, acabando em zero, com piso em polipropileno com carga, maciço 12mm, textura 3d, na cor cinza, estrutura em metalon 20x40mm #14, corrimão duplo ao longo da rampa, em tubo de 1”#16, instalado a uma altura de 800mm e 700mm. estrutura superior em tubo de 1”#14 com 9 barras transversais de 1”#14 instalados a uma altura de 1.650mm, para apoiar a subida/descida, acabamento em formato ondulado, em polietileno maciço 12mm colorido, medindo 150mm de altura, ao longo de toda a rampa para impedir que as rodas da cadeira saiam do percurso. 01 rampa de acesso, medindo 2000mm x 1080mm, 6,25% de inclinação conforme norma, acabando em zero, com piso em polipropileno com carga, maciço 12mm, textura 3d, na cor cinza, estrutura em metalon 20x40mm #14, corrimão duplo ao longo da rampa, em tubo de 1”#16, instalado a uma altura de 800mm e 700mm. estrutura superior em tubo de 11/2”#14 com 8 barras transversais alternadas de 11/2”#14 instalados a uma altura de 1.650m, para apoiar a subida/descida, acabamento em formato ondulado, em polietileno maciço 12mm colorido, medindo 150mm de altura, ao longo de toda a rampa para impedir que as rodas da cadeira saiam do percurso. 01 passarela túnel reto, medindo 2000mm x 1080mm, com 1700mm de altura, com piso em polipropileno com carga, maciço 12mm, textura 3d, na cor cinza, estrutura em metalon 20x40mm #14, corrimão duplo ao longo da passarela, em tubo de 1”#16, instalado a uma altura de 800mm e 700mm. parte superior com arcos em tubo de 1”, e cobertura em polietileno maciço colorido, acabamento em formato ondulado, em polietileno maciço 12mm colorido, medindo 150mm de altura, ao longo de toda a passarela, para impedir que as rodas da cadeira saiam do percurso. 01 passarela reta com obstáculos, medindo 2000mm x 1080mm, com piso em polipropileno com carga, maciço 12mm, textura 3d, na cor cinza, estrutura em metalon 20x40mm #14, corrimão duplo ao longo da passarela, em tubo de 1”#16, instalado a uma altura de 800mm e 700mm. estrutura superior em tubo de 1 1/2”, com obstáculos, 2 fileiras de cortinas de lonas coloridas servindo como obstáculos na subida/descida, acabamento em formato ondulado, em polietileno maciço 12mm colorido, medindo 150mm de altura, ao longo de toda a passarela, para impedir que as rodas da cadeira saiam do percurso. 01 deck suspenso sextavado a uma altura de 125mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, cada lado medindo 900mm, com piso em polipropileno com carga, maciço 12mm, textura 3d, na cor cinza; 01 degrau de transferência a uma altura de 200mm, confeccionado em polietileno rotomoldado, medida externa 1080x350mm, com textura antiderrapante na parte superior. 01 jogo "leve as cores", confeccionado em polietileno maciço 12mm, medindo 890x750mm, contendo 4 bolinhas azuis, 4 vermelhas e 4 amarelas, que devem ser conduzidas por um labirinto e agrupadas de acordo com as cores. 02 escadas com 3 degraus de transferência, confeccionado em polietileno rotomoldado, largura de 800mm, degraus de 200mm de altura e 350mm de profundidade com textura anti-derrapante na parte superior dos degraus, fechamento lateral com corrimãos de tubo de 1” #16. 01 escada de 6 degraus, em polietileno rotomoldado, com anti-derrapante nos degraus, estrutura em tubo 20x30mm #16, e corrimão em tubo 1” #14, medindo 2,00x0,76m, altura 1.250mm. 01 tubo de ligação em formato de t, com diâmetro de 750mm e 1500mm de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com 1 bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade. 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus e um tubo reto 1600mm, medindo 3500mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura 1750mm. 01 escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2500m de comprimento e 480mm de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 400mm, com abas de no mínimo 150mm interna, e desaceleração de no mínimo 500mm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança em polietileno rotomoldado, medindo 890x740mm, formato ondulado na parte superior. 01 escorregador em polietileno rotomoldado, medindo 2230x570mm, abas de 150mm, com área de desaceleração e transferência ao final da pista, medindo 800x500mm e 400mm de altura, portal de segurança em polietileno rotomoldado, medindo 800x850mm, formato ondulado na parte superior. 01 cerca bolha confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com bolha em policarbonato transparente medindo 750mm de diâmetro e 300mm de profundidade. 04 guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado, medindo 800x750mm, formato de uma janela com 4 aberturas. 01 rampa de escalada vertical em polietileno maciço 12mm textura 3d colorido, medindo 1250x890mm, com 4 orifícios para escalada. 01 rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½” #16, com cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.800x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3d colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega-mão para auxiliar a subida. altura 1.250mm. 01 quadro verde liso indicado para escrita com giz. confeccionado em chapa de aço galvanizado 2mm com estrutura em tubo de 5/8”, pintura com tinta especial lousa na cor verde. 01 cerca tênis - confeccionado em polietileno maciço 12mm colorido, com desenho de um tênis e cadarços para a criança aprender a amarrar os tênis. medindo 960mm largura e 960mm de altura, com estrutura metálica em metalon 20x40mm. área de ocupação do brinquedo: 16,50 x 11,00 área de ocupação do brinquedo considerando espaço de circulação: 19,50 x 14,00 playground para aproximadamente 40 a 50 crianças brincando simultaneamente				
09	PLAYGROUND EM FORMATO DE CASTELO Playground confeccionado em plástico rotomoldado, com aditivos antiestéticos e anti-uv que protege contra os efeitos de raios solares garantindo a durabilidade e a cor original do produto, composto pelas seguintes peças: 04-Modulos rotomoldado com quatro paredes que formam uma torre de castelo com textura em formato de pedras, possui escadas acopladas a cada modulo sobressalente nas medidas aproximadas de 188mm. dimensões aproximadas de casa modulo: 910mm de comprimento x 910mm de largura x1.94mm de altura. 04- Escorregadores rotomoldado com textura em formato de pedra medindo aproximadamente cada 1.320mm de comprimento x 410mm de largura externa x largura interna de 297mm.	UND	1,000	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00

	04- Telhados rotomoldado medindo aproximadamente 910mm de comprimento x 910mm de largura x 600mm de altura. Acabamentos superiores em formato de bandeira, nas medidas aproximadas 130mm de altura. 08 janelas abertas com extremidades arredondadas.				
	TOTAL				R$ 320.000,00

VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Guiratinga, 27 de novembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS/2025 do município de Guiratinga/MT, referente ao primeiro semestre.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei 1418/2016 e com base na deliberação do Conselho, em reunião ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar na íntegra o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS/2025 do município de Guiratinga/MT, referente ao primeiro semestre.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 25 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção para entrevista em domicílio para o Cadastro Único PROCAD-SUAS – exercício de 2025 do município de Guiratinga/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei 1418/2016 e com base na deliberação do Conselho, em reunião ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar na íntegra do Projeto de Intervenção para entrevista em domicílio para o Cadastro Único PROCAD-SUAS – exercício de 2025 do município de Guiratinga/MT.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 25 de novembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 48, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°.131/2025/SMO/PMG de 26/11/2025 o candidato classificado abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

O convocado deverá entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	GUARDA - ZONA URBANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS) - GUIRATINGA	CLASSIF.
3470	WILKISON CASTAGNO SANTOS	2°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 28 de novembro de 2025.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 080-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 237/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Ane-

xo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **11/12/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 24 de novembro de 2025

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°037-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 246/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 225/2025, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE USO, HIDRATAÇÃO ADEQUADA E PROMOÇÃO DA SAÚDE AOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	04/12/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.395.120,00	38.153.471,08	8.572.343,47	22,47	37.732.829,22	98,90	420.641,86
RECEITAS CORRENTES	34.320.120,00	35.030.357,62	7.978.299,91	22,78	31.582.638,31	90,16	3.447.719,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.686.000,00	1.686.000,00	585.374,58	34,72	1.869.286,98	110,87	-183.286,98
Impostos	1.566.000,00	1.566.000,00	584.753,18	37,34	1.721.510,46	109,93	-155.510,46
Taxas	120.000,00	120.000,00	621,40	0,52	147.776,52	123,15	-27.776,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	54.141,25	13,54	293.737,71	73,43	106.262,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	54.141,25	13,54	293.737,71	73,43	106.262,29
RECEITA PATRIMONIAL	866.960,00	1.246.910,80	146.160,88	11,72	617.634,68	49,53	629.276,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	866.960,00	1.246.910,80	146.160,88	11,72	617.634,68	49,53	629.276,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.367.160,00	31.697.446,82	6.998.075,43	22,08	28.607.431,17	90,25	3.090.015,65
Transferências da União e de suas Entidades	16.562.160,00	16.892.446,82	3.390.007,53	20,07	13.853.839,77	82,01	3.038.607,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.455.000,00	11.455.000,00	2.963.296,47	25,87	11.688.858,78	102,04	-233.858,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.350.000,00	3.350.000,00	644.771,43	19,25	3.064.732,62	91,48	285.267,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	194.547,77	0,00	194.547,77	0,00	-194.547,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	194.547,77	0,00	194.547,77	0,00	-194.547,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.075.000,00	3.123.113,46	594.043,56	19,02	6.150.190,91	196,92	-3.027.077,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906.638,00	0,00	-2.906.638,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906.638,00	0,00	-2.906.638,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.025.000,00	3.073.113,46	594.043,56	19,33	3.243.552,91	105,55	-170.439,45
Transferências da União e de suas Entidades	1.060.000,00	1.060.000,00	594.043,56	56,04	1.075.147,56	101,43	-15.147,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	965.000,00	2.013.113,46	0,00	0,00	2.168.405,35	107,71	-155.291,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.395.120,00	38.153.471,08	8.572.343,47	22,47	37.732.829,22	98,90	420.641,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.395.120,00	38.153.471,08	8.572.343,47	22,47	37.732.829,22	98,90	420.641,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.395.120,00	38.153.471,08	8.572.343,47	22,47	37.732.829,22	98,90	420.641,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.101.203,98			2.101.203,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.101.203,98			2.101.203,98		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.395.120,00	42.569.728,93	7.253.746,55	36.293.227,15	6.276.501,78	8.086.277,40	34.270.548,56	8.299.180,37	33.337.765,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.292.420,00	36.971.150,52	6.626.909,14	32.310.625,40	4.660.525,12	7.436.390,07	30.352.577,35	6.618.573,17	29.680.248,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.167.008,00	14.078.317,41	2.053.240,70	11.462.457,51	2.615.859,90	2.243.847,55	11.443.070,29	2.635.247,12	11.314.429,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.125.412,00	22.892.833,11	4.573.668,44	20.848.167,89	2.044.665,22	5.192.542,52	18.909.507,06	3.983.326,05	18.365.818,55	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.125.412,00	22.892.833,11	4.573.668,44	20.848.167,89	2.044.665,22	5.192.542,52	18.909.507,06	3.983.326,05	18.365.818,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.832.700,00	5.598.578,41	626.837,41	3.982.601,75	1.615.976,66	649.887,33	3.917.971,21	1.680.607,20	3.657.517,21	0,00
INVESTIMENTOS	4.832.700,00	5.598.578,41	626.837,41	3.982.601,75	1.615.976,66	649.887,33	3.917.971,21	1.680.607,20	3.657.517,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.395.120,00	42.569.728,93	7.253.746,55	36.293.227,15	6.276.501,78	8.086.277,40	34.270.548,56	8.299.180,37	33.337.765,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.395.120,00	42.569.728,93	7.253.746,55	36.293.227,15	6.276.501,78	8.086.277,40	34.270.548,56	8.299.180,37	33.337.765,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.439.602,07			3.462.280,66		4.395.063,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.395.120,00	42.569.728,93	7.253.746,55	37.732.829,22		8.086.277,40	37.732.829,22		37.732.829,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.395.120,00	42.569.728,93	7.253.746,55	36.293.227,15	100,00	6.276.501,78	8.086.277,40	34.270.548,56	100,00	8.299.180,37	0,00
LEGISLATIVA	1.400.000,00	2.028.000,00	286.886,42	1.586.909,20	4,37	441.090,80	350.441,63	1.512.378,09	4,41	515.621,91	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.400.000,00	2.028.000,00	286.886,42	1.586.909,20	4,37	441.090,80	350.441,63	1.512.378,09	4,41	515.621,91	0,00
ADMINISTRACAO	9.405.000,00	12.084.453,00	1.954.365,33	11.177.655,70	30,80	906.797,30	2.108.910,89	10.437.979,55	30,46	1.646.473,45	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	9.405.000,00	12.084.453,00	1.954.365,33	11.177.655,70	30,80	906.797,30	2.108.910,89	10.437.979,55	30,46	1.646.473,45	0,00
SEGURANCA PUBLICA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.791.824,00	2.516.204,92	571.472,91	2.063.033,84	5,68	453.171,08	580.740,35	2.020.202,33	5,89	496.002,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	261.544,00	264.544,00	34.382,70	167.517,22	0,46	97.026,78	36.222,00	164.747,48	0,48	99.796,52	0,00
Assistência Comunitária	929.280,00	477.279,22	127.703,21	222.261,04	0,61	255.018,18	124.906,05	219.463,88	0,64	257.815,34	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.601.000,00	1.774.381,70	409.387,00	1.673.255,58	4,61	101.126,12	419.612,30	1.635.990,97	4,77	138.390,73	0,00
SAUDE	6.689.460,00	7.802.918,02	987.553,18	6.478.082,21	17,85	1.324.835,81	1.156.752,50	6.010.393,25	17,54	1.792.524,77	0,00
ATENCAO BASICA	3.109.496,00	2.825.129,04	355.483,61	2.040.939,46	5,62	784.189,58	392.963,21	1.964.648,53	5,73	860.480,51	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.669.100,00	2.142.930,44	239.841,96	1.848.915,83	5,09	294.014,61	263.777,29	1.700.182,28	4,96	442.748,16	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	154.000,00	230.752,65	77.065,56	220.752,65	0,61	10.000,00	32.429,78	164.645,05	0,48	66.107,60	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	163.432,00	103.943,28	8.072,34	46.781,47	0,13	57.161,81	8.072,34	46.781,47	0,14	57.161,81	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	159.432,00	139.970,68	18.055,09	119.739,24	0,33	20.231,44	18.055,09	119.739,24	0,35	20.231,44	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.434.000,00	2.360.191,93	289.034,62	2.200.953,56	6,06	159.238,37	441.454,79	2.014.396,68	5,88	345.795,25	0,00
EDUCACAO	8.007.136,00	10.231.799,94	1.647.374,27	9.311.460,42	25,66	920.339,52	1.924.220,72	9.053.269,42	26,42	1.178.530,52	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.127.536,00	4.846.114,45	512.168,32	4.277.406,55	11,79	568.707,90	671.186,23	4.167.124,63	12,16	678.989,82	0,00
ENSINO SUPERIOR	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	2.002.600,00	1.593.969,64	264.336,12	1.382.984,80	3,81	210.984,84	264.336,12	1.382.101,80	4,03	211.867,84	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.212.000,00	3.176.542,84	696.986,52	3.075.084,50	8,47	101.458,34	814.815,06	2.929.520,17	8,55	247.022,67	0,00
Demais Subfunções	620.000,00	615.173,01	173.883,31	575.984,57	1,59	39.188,44	173.883,31	574.522,82	1,68	40.650,19	0,00
CULTURA	210.000,00	2.853.737,71	1.527.518,26	2.834.714,97	7,81	19.022,74	1.506.252,73	2.807.449,44	8,19	46.288,27	0,00
DIFUSAO CULTURAL	210.000,00	2.853.737,71	1.527.518,26	2.834.714,97	7,81	19.022,74	1.506.252,73	2.807.449,44	8,19	46.288,27	0,00
URBANISMO	3.359.700,00	2.383.289,01	100.000,00	868.263,86	2,39	1.515.025,15	111.840,00	694.040,93	2,03	1.689.248,08	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.359.700,00	2.383.289,01	100.000,00	868.263,86	2,39	1.515.025,15	111.840,00	694.040,93	2,03	1.689.248,08	0,00
HABITACAO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITACAO URBANA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	450.000,00	288.000,00	0,00	288.000,00	0,79	0,00	47.000,00	164.500,00	0,48	123.500,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	450.000,00	288.000,00	0,00	288.000,00	0,79	0,00	47.000,00	164.500,00	0,48	123.500,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.282.000,00	862.513,89	-8.147,11	510.800,68	1,41	351.713,21	113.359,37	466.239,27	1,36	396.274,62	0,00
EXTENSAO RURAL	1.270.000,00	857.273,89	-8.147,11	505.560,68	1,39	351.713,21	113.359,37	460.999,27	1,35	396.274,62	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	5.240,00	0,00	5.240,00	0,01	0,00	0,00	5.240,00	0,02	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	605.000,00	1.189.900,00	126.032,18	850.044,06	2,34	339.855,94	126.068,10	779.834,07	2,28	410.065,93	0,00
ENERGIA ELETRICA	405.000,00	989.900,00	126.032,18	850.044,06	2,34	139.855,94	126.068,10	779.834,07	2,28	210.065,93	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.300.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,11	0,00	0,00	40.000,00	0,12	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.300.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,11	0,00	0,00	40.000,00	0,12	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	380.000,00	288.912,44	60.691,11	284.262,21	0,78	4.650,23	60.691,11	284.262,21	0,83	4.650,23	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	380.000,00	288.912,44	60.691,11	284.262,21	0,78	4.650,23	60.691,11	284.262,21	0,83	4.650,23	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.395.120,00	42.569.728,93	7.253.746,55	36.293.227,15	100,00	6.276.501,78	8.086.277,40	34.270.548,56	100,00	8.299.180,37	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.030.357,62	31.582.638,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.686.000,00	1.869.286,98
IPTU	25.000,00	17.022,59
ISS	701.000,00	389.329,09
ITBI	120.000,00	472.380,71
IRRF	720.000,00	842.778,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.000,00	147.776,52
Contribuições	400.000,00	293.737,71
Receita Patrimonial	1.246.910,80	617.634,68
Aplicações Financeiras (II)	1.246.910,80	617.634,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.697.446,82	28.607.431,17
Cota Parte do FPM	12.030.286,82	10.032.979,09
Cota Parte do ICMS	9.600.000,00	9.431.856,61
Cota Parte do IPVA	320.000,00	231.106,36
Cota Parte do ITR	1.280.000,00	1.100.211,32
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.350.000,00	3.150.902,69
Outras Transferências Correntes	5.117.160,00	4.660.375,10
Demais Receitas Correntes	0,00	194.547,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	194.547,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.783.446,82	30.965.003,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.123.113,46	6.150.190,91
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.906.638,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.073.113,46	3.243.552,91
Convênios	3.073.113,46	2.649.509,35
Outras Transferências de Capital	0,00	594.043,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.123.113,46	3.243.552,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.906.560,28	34.208.556,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.906.560,28	34.208.556,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.971.150,52	32.310.625,40	30.352.577,35	29.680.248,14	208.789,43	654.110,58	654.110,58
Pessoal e Encargos Sociais	14.078.317,41	11.462.457,51	11.443.070,29	11.314.429,59	81.022,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.892.833,11	20.848.167,89	18.909.507,06	18.365.818,55	127.767,30	654.110,58	654.110,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.892.833,11	20.848.167,89	18.909.507,06	18.365.818,55	127.767,30	654.110,58	654.110,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.971.150,52	32.310.625,40	30.352.577,35	29.680.248,14	208.789,43	654.110,58	654.110,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.598.578,41	3.982.601,75	3.917.971,21	3.657.517,21	484.272,22	279.800,00	279.800,00
Investimentos	5.598.578,41	3.982.601,75	3.917.971,21	3.657.517,21	484.272,22	279.800,00	279.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	5.598.578,41	3.982.601,75	3.917.971,21	3.657.517,21	484.272,22	279.800,00	279.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.569.728,93	36.293.227,15	34.270.548,56	33.337.765,35	693.061,65	933.910,58	933.910,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.569.728,93	36.293.227,15	34.270.548,56	33.337.765,35	693.061,65	933.910,58	933.910,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-756.181,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-756.181,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.119.944,04

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-756.181,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	2.906.638,00
DEDUÇÕES (XL)	5.722.252,23	8.665.979,79
Disponibilidade de Caixa	5.722.252,23	8.665.979,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.553.882,47	8.934.973,56
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	696.767,84	3.706,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.862,40	265.287,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.722.252,23	-5.759.341,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		37.089,56

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-693.061,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-655.972,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-655.972,09

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.101.203,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.101.203,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.696,00	693.071,84	693.061,65	0,00	3.706,19	400,00	935.816,25	933.910,58	933.910,58	0,00	2.305,67	6.011,86
02	PODER EXECUTIVO	3.696,00	693.071,84	693.061,65	0,00	3.706,19	400,00	935.816,25	933.910,58	933.910,58	0,00	2.305,67	6.011,86
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.214,25	6.214,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	7.191,75	7.191,75	0,00	0,00	0,00	23.875,59	23.874,59	23.874,59	0,00	1,00	1,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	396,00	28.446,06	28.446,06	0,00	396,00	0,00	220.000,00	218.609,29	218.609,29	0,00	1.390,71	1.786,71
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	3.300,00	34.174,14	34.174,14	0,00	3.300,00	0,00	10.849,99	10.336,03	10.336,03	0,00	513,96	3.813,96
0206	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	534.000,03	534.000,03	0,00	0,00	400,00	302.053,09	302.053,09	302.053,09	0,00	400,00	400,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	45.793,17	45.782,98	0,00	10,19	0,00	23.776,37	23.776,37	23.776,37	0,00	0,00	10,19
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	15.277,77	15.277,77	0,00	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.468,60	1.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	0,00	20.506,07	20.506,07	0,00	0,00	0,00	344.861,21	344.861,21	344.861,21	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	3.696,00	693.071,84	693.061,65	0,00	3.706,19	400,00	935.816,25	933.910,58	933.910,58	0,00	2.305,67	6.011,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.566.000,00	1.721.510,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.000,00	17.022,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	472.380,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	701.000,00	389.329,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	842.778,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.630.286,82	25.720.542,23
2.1- Cota-Parte FPM	14.630.286,82	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.330.286,82	11.167.985,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.300.000,00	1.098.590,69
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	11.789.820,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.375.264,10
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	288.881,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.196.286,82	27.442.052,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.400.000,00	4.924.388,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.083.014,34	1.936.122,86

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.450.000,00	3.089.601,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.450.000,00	3.089.601,00
6.1.1- Principal	3.350.000,00	3.064.732,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	24.868,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.050.000,00	-1.859.656,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	36.684,67
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.684,67
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.126.285,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.486.684,67	2.880.217,35	2.880.217,35	2.849.048,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.086.684,67	2.880.217,35	2.880.217,35	2.849.048,55	0,00
10.1.1- Educação Infantil	590.000,00	553.655,31	553.655,31	546.499,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.496.684,67	2.326.562,04	2.326.562,04	2.302.548,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.843.532,68	2.843.532,68	2.812.363,88	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.843.532,68	2.843.532,68	2.812.363,88	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.843.532,68	2.843.532,68	2.812.363,88	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.162.720,70	2.843.532,68	2.843.532,68	92,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	308.960,10	246.068,32	246.068,32	0,00	7,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	36.684,67	0,00	-36.684,67	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	36.684,67	0,00	-36.684,67	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.174.882,73	3.042.921,66	2.883.623,86	2.852.807,54	0,00
20.1- Educação Infantil	583.553,87	566.643,72	566.643,72	561.552,32	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.154.680,89	1.141.088,31	1.127.354,84	1.115.068,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.436.647,97	1.335.189,63	1.189.625,30	1.176.187,13	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.661.567,40	5.923.139,01	5.763.841,21	5.701.856,09	0,00
21.1- Educação Infantil	2.101.201,84	1.844.790,27	1.699.225,94	1.681.927,36	0,00
21.1.1- Creche	1.531.909,84	1.388.252,75	1.242.688,42	1.230.560,97	0,00
21.1.2- Pré-Escola	569.292,00	456.537,52	456.537,52	451.366,39	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.560.365,56	4.078.348,74	4.064.615,27	4.019.928,73	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.883.623,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.924.388,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.808.012,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.860.513,17	7.808.012,71	28,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.324,13	10.336,03	44.510,17	0,00	3.813,96
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	29.019,89	10.336,03	25.205,93	0,00	3.813,96
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.304,24	0,00	19.304,24	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.252.599,46	2.625.062,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	310.536,00	265.192,45
31.1.1- Salário-Educação	224.036,00	212.288,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.000,00	40.258,12
31.1.4- PNATE	36.500,00	12.646,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.762.063,46	2.217.065,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.000,00	142.804,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.570.232,54	3.388.321,41	3.289.428,21	3.011.614,61	0,00
32.1- Educação Infantil	314.415,77	262.685,77	261.802,77	261.610,77	0,00
32.2- Ensino Fundamental	900.748,89	809.756,20	713.207,75	439.727,75	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.355.067,88	2.315.879,44	2.314.417,69	2.310.276,09	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.231.799,94	9.311.460,42	9.053.269,42	8.713.470,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	2.872.679,09	2.500.884,89	2.242.693,89	2.205.225,42	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.872.679,09	2.500.884,89	2.242.693,89	2.205.225,42	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.353.436,18	2.321.236,18	2.321.236,18	2.069.486,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.353.436,18	2.321.236,18	2.321.236,18	2.069.486,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	55.988,91	207.639,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.089.601,00	212.288,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.868.352,79	355.441,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	277.237,12	64.486,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	277.237,12	64.486,49

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	2.906.638,00	-2.906.638,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.598.578,41	3.982.601,75	1.615.976,66
Investimentos	5.598.578,41	3.982.601,75	1.615.976,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.598.578,41	3.982.601,75	1.615.976,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.598.578,41 <(d - a)>	1.075.963,75 <(e - b)>	4.522.614,66 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	15.553,99	34.446,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	15.553,99	-15.553,99

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	450.760,21	400.760,21	400.760,21	392.056,21	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	450.760,21	400.760,21	400.760,21	392.056,21	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	450.760,21	400.760,21	400.760,21	392.056,21	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	402.058,60	-376.502,22	25.556,38

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.566.000,00	1.566.000,00	1.721.510,46	109,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	17.022,59	68,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	472.380,71	393,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	701.000,00	701.000,00	389.329,09	55,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	720.000,00	842.778,07	117,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.000.000,00	27.330.286,82	24.621.951,54	90,09
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.330.286,82	11.167.985,01	83,78
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	1.375.264,10	85,95
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	288.881,96	72,22
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	11.789.820,47	98,25
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.566.000,00	28.896.286,82	26.343.462,00	91,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.610.000,00	1.245.176,88	1.215.267,05	97,60	1.153.976,12	92,68	1.136.830,18	91,30	0,00
Despesas Correntes	1.380.000,00	1.145.176,88	1.115.267,05	97,39	1.115.267,05	97,39	1.098.121,11	95,89	0,00
Despesas de Capital	230.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	38.709,07	38,71	38.709,07	38,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.413.000,00	1.081.570,14	1.081.305,04	99,98	1.014.273,77	93,78	992.659,64	91,78	0,00
Despesas Correntes	1.370.000,00	1.081.570,14	1.081.305,04	99,98	1.014.273,77	93,78	992.659,64	91,78	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	124.000,00	220.752,65	220.752,65	100,00	164.645,05	74,58	154.805,72	70,13	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	220.752,65	220.752,65	100,00	164.645,05	74,58	154.805,72	70,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	61.511,28	21.512,07	34,97	21.512,07	34,97	21.108,43	34,32	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	61.511,28	21.512,07	34,97	21.512,07	34,97	21.108,43	34,32	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.000,00	45.800,35	45.421,91	99,17	45.421,91	99,17	45.300,35	98,91	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	45.800,35	45.421,91	99,17	45.421,91	99,17	45.300,35	98,91	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.341.000,00	2.228.558,76	2.121.834,18	95,21	1.936.116,30	86,88	1.887.343,12	84,69	0,00
Despesas Correntes	1.336.000,00	2.203.442,24	2.096.717,66	95,16	1.910.999,78	86,73	1.862.226,60	84,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	25.116,52	25.116,52	100,00	25.116,52	100,00	25.116,52	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.642.000,00	4.883.370,06	4.706.092,90	96,37	4.335.945,22	88,79	4.238.047,44	86,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.706.092,90	4.335.945,22	4.238.047,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.706.092,90	4.335.945,22	4.238.047,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.951.519,30	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	384.425,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,86	16,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.994.160,00	1.994.160,00	1.089.512,37	54,64
Proveniente da União	1.815.160,00	1.815.160,00	897.397,14	49,44
Proveniente dos Estados	179.000,00	179.000,00	192.115,23	107,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.200,00	3.200,00	2.477,84	77,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.997.360,00	1.997.360,00	1.091.990,21	54,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.499.496,00	1.579.952,16	825.672,41	52,26	810.672,41	51,31	803.172,41	50,84	0,00
Despesas Correntes	1.379.496,00	1.509.552,56	794.472,81	52,63	779.472,81	51,64	771.972,81	51,14	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	70.399,60	31.199,60	44,32	31.199,60	44,32	31.199,60	44,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	206.000,00	700.578,11	406.923,48	58,08	356.548,50	50,89	346.285,15	49,43	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	581.207,11	348.552,48	59,97	298.189,17	51,31	287.925,82	49,54	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	119.371,00	58.371,00	48,90	58.359,33	48,89	58.359,33	48,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.432,00	42.432,00	25.269,40	59,55	25.269,40	59,55	25.269,40	59,55	0,00
Despesas Correntes	73.432,00	37.432,00	25.269,40	67,51	25.269,40	67,51	25.269,40	67,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	90.432,00	94.170,33	74.317,33	78,92	74.317,33	78,92	70.717,33	75,10	0,00
Despesas Correntes	85.432,00	89.170,33	74.317,33	83,34	74.317,33	83,34	70.717,33	79,31	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	93.000,00	131.633,17	79.119,38	60,11	78.280,38	59,47	33.075,77	25,13	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	129.633,17	79.119,38	61,03	78.280,38	60,39	33.075,77	25,51	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.997.360,00	2.558.765,77	1.411.302,00	55,16	1.345.088,02	52,57	1.278.520,06	49,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.109.496,00	2.825.129,04	2.040.939,46	72,24	1.964.648,53	69,54	1.940.002,59	68,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.619.000,00	1.782.148,25	1.488.228,52	83,51	1.370.822,27	76,92	1.338.944,79	75,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	154.000,00	230.752,65	220.752,65	95,67	164.645,05	71,35	154.805,72	67,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	163.432,00	103.943,28	46.781,47	45,01	46.781,47	45,01	46.377,83	44,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	159.432,00	139.970,68	119.739,24	85,55	119.739,24	85,55	116.017,68	82,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.434.000,00	2.360.191,93	2.200.953,56	93,25	2.014.396,68	85,35	1.920.418,89	81,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.639.360,00	7.442.135,83	6.117.394,90	82,20	5.681.033,24	76,34	5.516.567,50	74,13	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.395.120,00
Previsão Atualizada	38.153.471,08
Receitas Realizadas	37.732.829,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.101.203,98

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.395.120,00
Créditos Adicionais	6.174.608,93
Dotação Atualizada	42.569.728,93
Despesas Empenhadas	36.293.227,15
Despesas Liquidadas	34.270.548,56
Despesas Pagas	33.337.765,35
Superávit Orçamentário	3.462.280,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.293.227,15
Despesas Liquidadas	34.270.548,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.878.036,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.878.036,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.612.392,28

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.119.944,04	-756.181,04	14,77
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	37.089,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	696.767,84	0,00	693.061,65	3.706,19
Poder Executivo	696.767,84	0,00	693.061,65	3.706,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	936.216,25	0,00	933.910,58	2.305,67
Poder Executivo	936.216,25	0,00	933.910,58	2.305,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.632.984,09	0,00	1.626.972,23	6.011,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.808.012,71	25,00	28,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.843.532,68	70,00	92,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.906.638,00	-2.906.638,00
Despesa de Capital Líquida	3.982.601,75	1.615.976,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	15.553,99	34.446,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	400.760,21	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.335.945,22	15,00	16,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA – CNPJ: 05.921.782/0001-15

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, SENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA REALIZAÇÃO NO DIA 31/12/2025, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 32.998,20 (trinta e dois mil novecentos e noventa e

oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 315/2025

DATA: 27 de novembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF n° ***.411.491-**, como Fiscal Titular, e o servidor Eduardo Gean Dallabrida Pozzato, devidamente inscrito no CPF n° ***.785.691-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 069/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.782/0001-15, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, SENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA REALIZAÇÃO NO DIA 31/12/2025, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2025 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para os fins que especificam

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Fica acrescentado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo, contratação de Serviços Médicos e Exames.

2.1.1. O item previsto passa ser de R$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais), assim distribuídos:

a) R$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais) para contratação de Serviços Médicos, Cirurgias e Exames Especializados;

2.2. O valor total do contrato passará a ser **R$ 3.518.159,17 (tres milhões quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Assinatura: 27 de novembro de 2025

EMERSON SABATINE– Prefeito Municipal

MIGUEL VAZ RIBEIRO - Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 358/2025

PORTARIA N° 358/2025

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora GISSELI IZOTON BINI, matricula 2275, ocupante do cargo contratado de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 26/10/2025 até 21/11/2025.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 12 (doze) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de outubro de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.600.000,00	64.621.106,60	12.991.823,55	20,10	56.686.291,15	87,72	7.934.815,45
RECEITAS CORRENTES	62.496.500,00	63.298.359,82	12.484.638,58	19,72	55.207.836,06	87,22	8.090.523,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.531.487,00	9.531.487,00	1.511.757,06	15,86	7.605.503,36	79,79	1.925.983,64
Impostos	8.083.887,00	8.083.887,00	1.233.176,65	15,25	6.467.858,63	80,01	1.616.028,37
Taxas	758.300,00	758.300,00	80.841,04	10,66	564.143,23	74,40	194.156,77
Contribuição de melhoria	689.300,00	689.300,00	197.739,37	28,69	573.501,50	83,20	115.798,50
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	313.400,00	59.835,61	19,09	327.781,30	104,59	-14.381,30
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	310.000,00	313.400,00	59.835,61	19,09	327.781,30	104,59	-14.381,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.260,00	1.000.260,00	420.467,23	42,04	1.671.171,01	167,07	-670.911,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000.260,00	1.000.260,00	420.467,23	42,04	1.671.171,01	167,07	-670.911,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.250.000,00	1.250.000,00	223.212,72	17,86	1.009.311,78	80,74	240.688,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.250.000,00	1.250.000,00	223.212,72	17,86	1.009.311,78	80,74	240.688,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.315.753,00	51.114.212,82	10.160.807,15	19,88	44.273.411,30	86,62	6.840.801,52
Transferências da União e de suas Entidades	18.200.103,00	18.472.046,84	4.155.311,66	22,50	15.672.638,45	84,85	2.799.408,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.613.450,00	21.639.965,98	4.075.733,27	18,83	19.431.693,40	89,80	2.208.272,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/11/2025 15:16:01 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 15:16:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	2.200,00	2.200,00					2.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	11.000.000,00	1.929.762,22	17,54	9.158.342,85	83,26	1.841.657,15
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes					10.736,60		-10.736,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	89.000,00	108.558,81	121,98	320.657,31	360,29	-231.657,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			14.353,59		81.297,51		-81.297,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.500,00	82.500,00	11.171,04	13,54	64.579,14	78,28	17.920,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.500,00	3.500,00	64,80	1,85	169,33	4,84	3.330,67
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	82.969,38	2.765,65	174.611,33	5.820,38	-171.611,33
RECEITAS DE CAPITAL	103.500,00	1.322.746,78	507.184,97	38,34	1.478.455,09	111,77	-155.708,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	103.500,00	103.500,00	12.184,97	11,77	41.757,62	40,35	61.742,38
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	103.500,00	103.500,00	12.184,97	11,77	41.757,62	40,35	61.742,38
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.219.246,78	495.000,00	40,60	1.436.697,47	117,83	-217.450,69
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.219.246,78	495.000,00	40,60	1.436.697,47	117,83	-217.450,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.600.000,00	64.621.106,60	12.991.823,55	20,10	56.686.291,15	87,72	7.934.815,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 27/11/2025 15:16:01 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 15:16:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**62.600.000,00**	**64.621.106,60**	**12.991.823,55**	**20,10**	**56.686.291,15**	**87,72**	**7.934.815,45**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**62.600.000,00**	**64.621.106,60**	**12.991.823,55**	**20,10**	**56.686.291,15**	**87,72**	**7.934.815,45**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.024.709,06			6.024.709,06	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.024.709,06			6.024.709,06	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.600.000,00	71.145.315,66	9.502.604,66	53.137.560,41	18.007.755,25	11.065.197,25	45.739.107,97	25.406.207,69	45.238.925,55	
DESPESAS CORRENTES	53.160.828,43	58.804.070,18	8.467.866,07	46.576.941,94	12.227.128,24	9.777.015,87	41.700.083,53	17.103.986,65	41.304.882,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.740.437,00	25.957.731,32	4.308.491,58	19.736.693,91	6.221.037,41	4.303.253,15	19.717.480,73	6.240.250,59	19.468.028,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	415.001,00	415.000,00	56.940,70	299.461,53	115.538,47	56.940,70	299.461,53	115.538,47	299.461,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.005.390,43	32.431.338,86	4.102.433,79	26.540.786,50	5.890.552,36	5.416.822,02	21.683.141,27	10.748.197,59	21.537.391,59	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	8.735.275,00	11.637.348,91	1.034.738,59	6.560.618,47	5.076.730,44	1.288.181,38	4.039.024,44	7.598.324,47	3.934.043,44	
INVESTIMENTOS	8.235.275,00	11.137.348,91	960.243,53	6.190.573,24	4.946.775,67	1.213.686,32	3.668.979,21	7.468.369,70	3.563.998,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	74.495,06	370.045,23	129.954,77	74.495,06	370.045,23	129.954,77	370.045,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.896,57	703.896,57			703.896,57			703.896,57		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.600.000,00**	**71.145.315,66**	**9.502.604,66**	**53.137.560,41**	**18.007.755,25**	**11.065.197,25**	**45.739.107,97**	**25.406.207,69**	**45.238.925,55**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 27/11/2025 15:16:01 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 15:16:01 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.600.000,00**	**71.145.315,66**	**9.502.604,66**	**53.137.560,41**	**18.007.755,25**	**11.065.197,25**	**45.739.107,97**	**25.406.207,69**	**45.238.925,55**	
SUPERÁVIT (XIII)							10.947.183,18		11.447.365,60	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.600.000,00	71.145.315,66	9.502.604,66	53.137.560,41	18.007.755,25	11.065.197,25	56.686.291,15	14.459.024,51	56.686.291,15	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:16:01 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 15:16:01 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.600.000,00	71.145.315,66	9.502.604,66	53.137.560,41	100,00	18.007.755,25	11.065.197,25	45.739.107,97	100,00	25.406.207,69	
LEGISLATIVA	2.900.000,00	3.400.000,00	435.652,24	2.203.828,84	4,15	1.196.171,16	464.163,50	2.146.529,37	4,69	1.253.470,63	
Ação Legislativa	2.900.000,00	3.400.000,00	435.652,24	2.203.828,84	4,15	1.196.171,16	464.163,50	2.146.529,37	4,69	1.253.470,63	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	179.692,43	161.950,00		157.950,00	0,30	4.000,00	13.500,00	103.950,00	0,23	58.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	179.692,43	161.950,00		157.950,00	0,30	4.000,00	13.500,00	103.950,00	0,23	58.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	12.100.620,00	11.845.209,04	1.252.407,07	8.155.299,11	15,35	3.689.909,93	1.447.190,53	7.408.617,79	16,20	4.436.591,25	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.109.340,00	9.669.377,40	1.018.531,03	6.391.288,05	12,03	3.278.089,35	1.176.107,72	5.891.855,00	12,88	3.777.522,40	
Administração Financeira	1.686.280,00	1.701.081,60	200.003,46	1.344.898,13	2,53	356.183,47	237.168,56	1.100.035,88	2,41	601.045,72	
Controle Interno	222.000,00	223.000,00	33.872,58	169.362,89	0,32	53.637,11	33.872,58	169.362,89	0,37	53.637,11	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	40.000,00	3.000,00		3.000,00	0,01		41,67	613,98		2.386,02	
Demais Subfunções	43.000,00	248.750,04		246.750,04	0,46	2.000,00		246.750,04	0,54	2.000,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 15:21:46 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:21:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00										
Policiamento	1.000,00										
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.599.800,00	1.952.086,20	376.939,10	1.595.110,06	3,00	356.976,14	339.073,20	1.382.138,16	3,02	569.948,04	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.460,00	434.368,16	90.815,16	345.759,56	0,65	88.608,60	53.961,75	269.995,67	0,59	164.372,49	
Assistência Comunitária	523.320,00	902.691,95	202.567,07	799.172,96	1,50	103.518,99	200.716,08	676.279,55	1,48	226.412,40	
Administração Geral	610.020,00	607.026,09	83.556,87	450.177,54	0,85	156.848,55	84.395,37	435.862,94	0,95	171.163,15	
Demais Subfunções	6.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.616.923,00	16.464.634,68	3.010.818,05	14.436.175,04	27,17	2.028.459,64	2.713.518,18	11.906.926,90	26,03	4.557.707,78	
Atenção Básica	6.412.754,00	6.307.687,89	1.333.300,69	5.186.735,43	9,76	1.120.952,46	1.096.363,41	4.296.193,19	9,39	2.011.494,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.694.334,00	8.453.857,22	1.388.030,00	7.807.641,03	14,69	646.216,19	1.303.252,12	6.287.508,07	13,75	2.166.349,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00										
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	362.160,00	386.815,38	45.288,29	283.685,65	0,53	103.129,73	52.988,68	245.438,02	0,54	141.377,36	
Alimentação e Nutrição	27.605,00	42.716,36	22.348,36	42.671,38	0,08	44,98	12.700,00	27.560,02	0,06	15.156,34	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.110.070,00	1.273.557,83	221.850,71	1.115.441,55	2,10	158.116,28	248.213,97	1.050.227,60	2,30	223.330,23	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	18.989.357,00	21.849.226,76	3.014.903,40	16.763.444,25	31,55	5.085.782,51	4.136.255,73	14.280.383,65	31,22	7.568.843,11	
Ensino Fundamental	10.117.197,00	12.717.594,58	1.711.252,03	10.121.379,44	19,05	2.596.215,14	2.676.045,79	8.058.804,62	17,62	4.658.789,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	230.000,00	259.000,00		259.000,00	0,49		51.800,00	207.200,00	0,45	51.800,00	
Educação Infantil	5.889.170,00	6.073.954,93	840.128,12	4.004.192,63	7,54	2.069.762,30	892.265,55	3.957.324,90	8,65	2.116.630,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.957.490,00	1.976.047,25	314.622,71	1.658.195,87	3,12	317.851,38	351.492,37	1.479.279,43	3,23	496.767,82	
Demais Subfunções	795.500,00	822.630,00	148.900,54	720.676,31	1,36	101.953,69	164.652,02	577.774,70	1,26	244.855,30	
CULTURA	612.760,00	451.894,50	38.438,03	392.371,04	0,74	59.523,46	52.705,92	292.805,87	0,64	159.088,63	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	612.760,00	451.894,50	38.438,03	392.371,04	0,74	59.523,46	52.705,92	292.805,87	0,64	159.088,63	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.445.000,00	4.165.626,73	370.411,21	1.938.151,12	3,65	2.227.475,61	451.363,25	1.662.287,76	3,63	2.503.338,97	
Infra-Estrutura Urbana	2.854.000,00	3.530.189,05	352.259,21	1.471.575,62	2,77	2.058.613,43	376.665,59	1.331.518,11	2,91	2.198.670,94	
Serviços Urbanos	591.000,00	635.437,68	18.152,00	466.575,50	0,88	168.862,18	74.697,66	330.769,65	0,72	304.668,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	1.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	908.300,00	1.496.491,83	381.798,90	1.222.912,41	2,30	273.579,42	379.550,38	828.884,65	1,81	667.607,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	908.300,00	1.496.491,83	381.798,90	1.222.912,41	2,30	273.579,42	379.550,38	828.884,65	1,81	667.607,18	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00										
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	413.000,00	828.806,38	82.454,74	815.214,89	1,53	13.591,49	158.866,87	684.480,46	1,50	144.325,92	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	412.000,00	743.389,67	82.454,74	729.798,18	1,37	13.591,49	141.783,53	616.147,09	1,35	127.242,58	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.000,00	85.416,71		85.416,71	0,16		17.083,34	68.333,37	0,15	17.083,34	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	153.000,00										
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções	153.000,00										
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.000,00	610.000,00		510.000,00	0,96	100.000,00		500.000,00	1,09	110.000,00	
Promoção Comercial	110.000,00	610.000,00		510.000,00	0,96	100.000,00		500.000,00	1,09	110.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	342.000,00	684.465,05	10.210,84	549.106,65	1,03	135.358,40	14.376,84	542.983,55	1,19	141.481,50	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	342.000,00	684.465,05	10.210,84	549.106,65	1,03	135.358,40	14.376,84	542.983,55	1,19	141.481,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.188.080,00	4.015.279,45	311.624,73	2.486.784,19	4,68	1.528.495,26	521.879,17	2.267.017,76	4,96	1.748.261,69	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	4.188.080,00	4.015.279,45	311.624,73	2.486.784,19	4,68	1.528.495,26	521.879,17	2.267.017,76	4,96	1.748.261,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	779.570,00	963.247,47	85.510,59	604.206,05	1,14	359.041,42	128.991,92	561.865,76	1,23	401.381,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	779.570,00	963.247,47	85.510,59	604.206,05	1,14	359.041,42	128.991,92	561.865,76	1,23	401.381,71	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.546.001,00	1.552.501,00	131.435,76	1.307.006,76	2,46	245.494,24	243.761,76	1.170.236,29	2,56	382.264,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	915.001,00	915.000,00	131.435,76	669.506,76	1,26	245.493,24	131.435,76	669.506,76	1,46	245.493,24	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	631.000,00	637.501,00		637.500,00	1,20	1,00	112.326,00	500.729,53	1,09	136.771,47	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.896,57	703.896,57				703.896,57				703.896,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**62.600.000,00**	**71.145.315,66**	**9.502.604,66**	**53.137.560,41**	**100,00**	**18.007.755,25**	**11.065.197,25**	**45.739.107,97**	**100,00**	**25.406.207,69**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/11/2025 15:21:46 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:21:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 27/11/2025 15:21:46 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:21:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 27/11/2025 15:21:46 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:21:46 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/11/2025 15:21:46 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:21:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 27 de novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.889.439,33**	**6.246.947,37**	**5.750.319,04**	**5.566.267,24**	**5.861.531,78**	**6.630.446,53**	**6.319.155,15**	**5.193.649,16**	**6.956.100,08**	**5.735.421,35**	**6.422.272,58**	**7.484.930,71**	**74.056.480,32**	**70.893.659,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.493,38	885.451,88	545.607,14	533.015,79	993.576,72	1.205.876,75	908.576,21	595.823,54	652.581,31	658.688,84	688.215,06	823.542,00	9.442.448,62	9.531.487,00
IPTU	29.612,97	109.624,42	52.345,67	110.409,25	196.355,01	690.234,94	149.779,49	90.423,31	164.554,66	40.091,44	30.936,21	51.295,75	1.715.663,12	1.587.300,00
ISS	298.912,15	280.088,89	104.644,73	141.114,10	144.455,33	103.918,15	129.448,86	133.770,74	139.349,56	138.918,45	227.896,87	173.181,44	2.015.699,27	2.254.760,00
ITBI	511.968,39	104.199,96	270.386,85	83.193,78	526.497,77	59.978,57	400.034,45	156.262,47	64.570,10	289.362,65	189.729,77	253.571,84	2.909.756,60	2.803.827,00
IRRF	61.029,53	339.015,85	41.630,09	94.363,63	20.659,48	180.742,70	131.629,06	131.006,86	134.985,04	119.564,79	153.838,95	152.725,82	1.561.191,80	1.438.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	49.970,34	52.522,76	76.599,80	103.935,03	105.609,13	171.002,39	97.684,35	84.360,16	149.121,95	70.751,51	85.813,26	192.767,15	1.240.137,83	1.447.600,00
Contribuições	24.941,60	32.695,32	36.146,14	32.281,60	32.563,56	31.286,52	29.310,47	36.101,88	33.815,93	36.439,59	24.411,91	35.423,70	385.418,22	313.400,00
Receita patrimonial	101.486,57	104.703,19	113.710,56	128.155,85	127.162,43	147.767,54	170.624,18	168.494,61	202.538,98	192.249,63	202.457,47	218.009,76	1.877.360,77	1.000.260,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.486,57	104.703,19	113.710,56	128.155,85	127.162,43	147.767,54	170.624,18	168.494,61	202.538,98	192.249,63	202.457,47	218.009,76	1.877.360,77	1.000.260,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	87.141,00	112.289,44	81.474,53	119.002,97	85.369,87	95.901,15	116.769,70	75.338,31	104.427,41	107.815,12	117.058,42	106.154,30	1.208.742,22	1.250.000,00
Transferências Correntes	4.708.097,46	5.086.309,61	4.968.495,32	4.734.508,90	4.614.398,30	5.132.288,90	5.057.100,32	4.301.112,58	5.866.126,23	4.728.266,45	5.356.133,37	6.227.238,49	60.780.075,93	58.709.512,82
Cota-Parte do FPM	1.153.500,38	1.860.749,22	1.151.188,78	1.544.761,80	1.017.297,10	1.033.747,77	1.318.690,84	1.354.477,69	1.423.639,96	1.096.992,98	1.392.129,14	933.651,42	15.280.827,08	15.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.926.240,70	1.652.980,87	2.096.875,61	1.753.372,36	1.840.022,73	1.885.871,53	1.790.317,60	1.381.631,42	2.538.470,80	2.002.134,19	2.166.141,79	2.170.463,54	23.204.523,14	21.070.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.582,89	46.993,57	81.725,05	80.438,19	257.665,31	378.752,76	310.093,15	167.513,96	164.018,69	116.153,19	103.300,75	84.100,24	1.835.337,75	2.020.000,00
Cota-Parte do ITR	84.769,20	61.092,81	73.217,70	29.742,39	38.127,04	24.215,35	12.714,01	15.492,93	17.945,79	43.337,08	67.805,65	701.649,56	1.170.109,51	1.086.500,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	11.468,67	12.916,99	10.778,52	9.226,13	10.642,78	11.336,72	8.995,36	11.580,28	10.698,39	9.450,78	11.505,99	11.463,36	130.063,97	138.000,00
Transferências do FUNDEB	851.809,86	792.275,65	928.785,61	926.039,29	920.698,52	833.107,39	923.501,71	760.525,99	1.040.189,24	895.732,88	924.289,51	1.005.472,71	10.802.428,36	11.000.000,00
Outras Transferências Correntes	635.725,76	659.300,50	625.924,05	390.928,74	529.944,82	965.257,38	692.787,65	609.890,31	671.163,36	564.465,35	690.960,54	1.320.437,66	8.356.786,12	8.315.012,82
Outras Receitas Correntes	16.279,32	25.497,93	4.885,35	19.302,13	8.460,90	17.325,67	36.774,27	16.778,24	96.610,22	11.961,72	33.996,35	74.562,46	362.434,56	89.000,00
DEDUÇÕES (II)	**641.818,48**	**611.166,91**	**680.601,25**	**681.662,80**	**630.622,30**	**664.517,31**	**686.362,97**	**583.823,04**	**710.379,84**	**651.723,34**	**644.591,93**	**777.972,78**	**7.965.242,95**	**7.595.300,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	641.818,48	611.166,91	680.601,25	681.662,80	630.622,30	664.517,31	686.362,97	583.823,04	710.379,84	651.723,34	644.591,93	777.972,78	7.965.242,95	7.595.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.247.620,85**	**5.635.780,46**	**5.069.717,79**	**4.884.604,44**	**5.230.909,48**	**5.965.929,22**	**5.632.792,18**	**4.609.826,12**	**6.245.720,24**	**5.083.698,01**	**5.777.680,65**	**6.706.957,93**	**66.091.237,37**	**63.298.359,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												200.000,00	200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.247.620,85**	**5.635.780,46**	**5.069.717,79**	**4.884.604,44**	**5.230.909,48**	**5.965.929,22**	**5.632.792,18**	**4.609.826,12**	**6.245.720,24**	**5.083.698,01**	**5.777.680,65**	**6.506.957,93**	**65.891.237,37**	**63.298.359,82**

Data: 27/11/2025 15:24:44 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 15:24:44 — ÁGIL|Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												498.188,00	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	67.776,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	575.280,00	485.952,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.213.732,85**	**5.568.004,46**	**5.024.177,79**	**4.839.064,44**	**5.185.369,48**	**5.920.389,22**	**5.584.216,18**	**4.561.250,12**	**6.197.144,24**	**5.035.122,01**	**5.729.104,65**	**5.960.193,93**	**64.817.769,37**	**62.812.407,82**

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:24:44 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 27/11/2025 15:24:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 27 de novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.298.359,82	55.207.836,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.531.487,00	7.605.503,36
IPTU	1.587.300,00	1.576.425,73
ISS	2.254.760,00	1.436.698,23
ITBI	2.803.827,00	2.293.588,25
IRRF	1.438.000,00	1.161.146,42
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.447.600,00	1.137.644,73
Contribuições	313.400,00	327.781,30
Receita patrimonial	1.000.260,00	1.671.171,01
Aplicações Financeiras (II)	1.000.260,00	1.671.171,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	51.114.212,82	44.273.411,30
Cota-Parte do FPM	12.320.000,00	10.032.980,76
Cota-Parte do ICMS	16.856.000,00	15.700.241,48
Cota-Parte do IPVA	1.616.000,00	1.395.009,93
Cota-Parte do ITR	869.200,00	819.398,11
Transferências da LC 61/1989	138.000,00	105.678,31
Transferências do FUNDEB	11.271.943,84	9.622.244,83
Outras Transferências Correntes	8.043.068,98	6.597.857,88
Demais Receitas Correntes	1.339.000,00	1.329.969,09
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.339.000,00	1.329.969,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.298.099,82	53.536.665,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.322.746,78	1.478.455,09
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	103.500,00	41.757,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	103.500,00	41.757,62
Transferências de Capital	1.219.246,78	1.436.697,47
Convênios	724.246,78	941.697,47

Data: 27/11/2025 15:27:10 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 15:27:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	495.000,00	495.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.322.746,78	1.478.455,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**63.620.846,60**	**55.015.120,14**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**63.620.846,60**	**55.015.120,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.804.070,18	46.576.941,94	41.700.083,53	41.304.882,11	688,00	1.150.940,52	1.150.940,52
Pessoal e Encargos Sociais	25.957.731,32	19.736.693,91	19.717.480,73	19.468.028,99			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	415.000,00	299.461,53	299.461,53	299.461,53			
Outras Despesas Correntes	32.431.338,86	26.540.786,50	21.683.141,27	21.537.391,59	688,00	1.150.940,52	1.150.940,52
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	32.431.338,86	26.540.786,50	21.683.141,27	21.537.391,59	688,00	1.150.940,52	1.150.940,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.389.070,18	46.277.480,41	41.400.622,00	41.005.420,58	688,00	1.150.940,52	1.150.940,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.637.348,91	6.560.618,47	4.039.024,44	3.934.043,44		529.304,22	529.304,22
Investimentos	11.137.348,91	6.190.573,24	3.668.979,21	3.563.998,21		529.304,22	529.304,22
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	370.045,23	370.045,23	370.045,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.137.348,91	6.190.573,24	3.668.979,21	3.563.998,21		529.304,22	529.304,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	703.896,57						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**70.230.315,66**	**52.468.053,65**	**45.069.601,21**	**44.569.418,79**	**688,00**	**1.680.244,74**	**1.680.244,74**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.230.315,66	52.468.053,65	45.069.601,21	44.569.418,79	688,00	1.680.244,74	1.680.244,74

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**8.764.768,61**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**8.764.768,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.671.171,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	299.461,53

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.136.478,09**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.435.174,35	3.836.860,01
DEDUÇÕES (XL)	14.448.909,51	24.205.119,26
Disponibilidade de Caixa	14.448.909,51	24.205.119,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.453.906,99	24.637.843,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.419,40	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.578,08	432.724,16
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.013.735,16	-20.368.259,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**9.354.524,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.419,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/11/2025 15:27:11 Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 15:27:11 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**9.351.104,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.979.395,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.024.709,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.024.709,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:27:11 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 27/11/2025 15:27:11 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		688,00	688,00			16.125,00	1.856.709,92	1.680.244,74	1.680.244,74	152.427,26	40.162,92	40.162,92
PODER EXECUTIVO		688,00	688,00			16.125,00	1.856.709,92	1.680.244,74	1.680.244,74	152.427,26	40.162,92	40.162,92
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**688,00**	**688,00**			**16.125,00**	**1.856.709,92**	**1.680.244,74**	**1.680.244,74**	**152.427,26**	**40.162,92**	**40.162,92**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ITANHANGÁ - MT, 27 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.083.887,00	6.467.858,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.587.300,00	1.576.425,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.803.827,00	2.293.588,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.254.760,00	1.436.698,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.438.000,00	1.161.146,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.394.500,00	34.956.467,78
2.1- Cota-Parte FPM	15.080.000,00	12.266.577,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	11.167.985,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.280.000,00	1.098.591,90
2.2- Cota-Parte ICMS	21.070.000,00	19.625.301,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	105.678,31
2.4- Cota-Parte ITR	1.086.500,00	1.024.247,50
2.5- Cota-Parte IPVA	2.020.000,00	1.743.761,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	190.901,63
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.478.387,00**	**41.424.326,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**7.595.300,00**	**6.712.257,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.246.696,75**	**3.584.506,43**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.371.943,84	9.823.517,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.100.000,00	9.359.615,39
6.1.1- Principal	11.000.000,00	9.158.342,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	201.272,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	271.943,84	463.901,98
6.4.1- Principal	271.943,84	463.901,98
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.404.700,00**	**2.446.085,29**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	569.186,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	569.186,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.392.703,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.498.334,86	8.377.995,96	7.631.510,62	7.436.520,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.511.376,88	7.391.533,95	7.391.533,95	7.293.399,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.792.727,57	3.346.343,73	3.346.343,73	3.302.791,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.718.649,31	4.045.190,22	4.045.190,22	3.990.607,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	986.957,98	986.462,01	239.976,67	143.120,64	0,00
10.2.1- Educação Infantil	81.271,11	81.270,11	80.124,11	23.875,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	905.686,87	905.191,90	159.852,56	119.245,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.808.809,77	7.062.324,43	6.867.333,87	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.536.863,93	6.857.863,93	6.758.223,37	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	271.945,84	204.460,50	109.110,50	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.822.347,76	6.822.347,76	6.724.213,23	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.551.730,77	6.822.347,76	6.822.347,76	72,89
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	982.351,74	2.761.192,94	2.761.192,94	1.778.841,20	28,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	955.489,83	564.330,26	569.186,19	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.262.453,57	4.889.558,76	4.170.372,99	4.149.376,09	0,00
20.1- Educação Infantil	947.441,24	450.348,46	404.626,73	404.626,73	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.342.306,15	2.783.855,50	2.289.307,90	2.287.807,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	1.972.706,18	1.655.354,80	1.476.438,36	1.456.941,46	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.760.788,43	13.267.554,72	11.801.883,61	11.585.896,15	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.821.439,92	3.877.962,30	3.831.094,57	3.731.293,31	0,00
21.1.1- Creche	2.415.973,54	1.690.918,10	1.690.918,10	1.669.883,95	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.405.466,38	2.187.044,20	2.140.176,47	2.061.409,36	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.939.348,51	9.389.592,42	7.970.789,04	7.854.602,84	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.170.372,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.712.257,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.778.841,20

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-54.561,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**9.049.227,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**10.356.081,60**	**9.049.227,47**	**21,85**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	670.245,24	614.592,68	614.592,68	54.561,88	1.090,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	670.245,24	614.592,68	614.592,68	54.561,88	1.090,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.042.134,45	1.605.299,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.155.000,00	861.959,41
31.1.1- Salário-Educação	565.000,00	567.316,48
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	213.000,00	186.620,83
31.1.4- PNATE	92.000,00	101.227,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	285.000,00	6.794,79
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	89.506,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	807.134,45	653.833,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.088.438,33	3.495.889,53	2.478.500,04	2.478.500,04	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	252.515,01	126.230,33	126.230,33	126.230,33	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.952,25	2.387.141,82	1.564.453,94	1.564.453,94	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	259.000,00	259.000,00	207.200,00	207.200,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	825.971,07	723.517,38	580.615,77	580.615,77	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.849.226,76	16.763.444,25	14.280.383,65	14.064.396,19	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.797.714,78	8.429.975,68	8.429.975,68	8.318.231,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	450.268,00	450.268,00	355.964,00	355.964,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.771.959,78	4.497.037,25	3.692.257,93	3.588.015,15	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.829.284,20	3.386.163,32	1.802.186,04	1.802.186,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	569.186,19	89.455,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	9.823.517,37	567.316,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-7.436.520,06	-325.235,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	2.956.183,50	331.536,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.477.357,72	2.805,66
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.318.786,70	-2.805,66
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.114.754,52	331.536,18

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	8.083.887,00	8.083.887,00	6.467.858,63	80,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.587.300,00	1.587.300,00	1.576.425,73	99,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.803.827,00	2.803.827,00	2.293.588,25	81,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.254.760,00	2.254.760,00	1.436.698,23	63,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.438.000,00	1.438.000,00	1.161.146,42	80,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.114.500,00	38.114.500,00	33.857.875,88	88,83
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	11.167.985,58	80,93
Cota-Parte ITR	1.086.500,00	1.086.500,00	1.024.247,50	94,27
Cota-Parte IPVA	2.020.000,00	2.020.000,00	1.743.761,29	86,32
Cota-Parte ICMS	21.070.000,00	21.070.000,00	19.625.301,57	93,14
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	105.678,31	76,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	190.901,63	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.198.387,00**	**46.198.387,00**	**40.325.734,51**	**87,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.743.280,00	3.686.080,11	2.939.085,20	79,73	2.621.539,87	40,62	2.582.504,75	40,06	47.251,21
Despesas Correntes	3.692.280,00	3.436.303,15	2.701.159,72	78,61	2.608.208,67	75,90	2.569.173,55	74,77	47.251,21
Despesas de Capital	51.000,00	249.776,96	237.925,48	95,26	13.331,20	5,34	13.331,20	5,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.010.450,00	7.145.016,52	6.530.741,85	91,40	5.670.590,76	81,41	5.655.716,56	81,29	115.116,52
Despesas Correntes	4.750.450,00	6.602.668,28	5.988.393,61	90,70	5.216.067,67	79,00	5.201.193,47	78,77	115.116,52
Despesas de Capital	260.000,00	542.348,24	542.348,24	100,00	454.523,09	83,81	454.523,09	83,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									10.000,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	138.965,00	159.033,37	157.663,05	99,14	151.816,62	47,73	148.690,94	46,75	913,93
Despesas Correntes	138.965,00	159.033,37	157.663,05	99,14	151.816,62	95,46	148.690,94	93,50	913,93
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.605,00	42.716,36	42.671,38	99,89	27.560,02	32,26	27.560,02		32,26
Despesas Correntes	27.605,00	42.716,36	42.671,38	99,89	27.560,02	64,52	27.560,02	64,52	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.061.500,00	1.183.045,00	1.025.498,72	86,68	997.447,17	42,74	986.190,50	42,26	2.376,64
Despesas Correntes	1.045.292,00	1.166.837,00	1.019.790,72	87,40	997.447,17	85,48	986.190,50	84,52	2.376,64
Despesas de Capital	16.208,00	16.208,00	5.708,00	35,22		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.991.800,00**	**12.215.891,36**	**10.695.660,20**	**87,56**	**9.468.954,44**	**122,38**	**9.400.662,77**	**121,31**	**165.658,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	10.695.660,20	9.468.954,44	9.400.662,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**10.695.660,20**	**9.468.954,44**	**9.400.662,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			6.048.860,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	4.646.800,02	3.420.094,26	3.351.802,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**26,52**	**23,48**	**23,31**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.845.123,00	4.031.084,91		4.031.084,91
Proveniente da União	2.831.923,00	2.863.017,65		2.863.017,65
Proveniente dos Estados	1.013.200,00	1.168.067,26		1.168.067,26
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	0,00	1.144,18		1.144,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.845.123,00**	**4.032.229,09**		**4.032.229,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.669.474,00	2.621.607,78	2.247.650,23	92,61	1.674.653,32	37,80	1.664.176,96	37,59	407.729,40
Despesas Correntes	2.669.474,00	2.530.509,46	2.156.551,91	85,22	1.665.753,32	65,83	1.655.276,96	65,41	407.729,40
Despesas de Capital	0,00	91.098,32	91.098,32	100,00	8.900,00	9,77	8.900,00	9,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	683.884,00	1.308.840,70	1.276.899,18	97,58	616.917,31	47,61	616.917,31	47,61	29.564,08
Despesas Correntes	683.884,00	642.056,26	631.899,18	98,42	466.917,31	72,72	466.917,31	72,72	29.564,08
Despesas de Capital	0,00	666.784,44	645.000,00	96,73	150.000,00	22,50	150.000,00	22,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	223.195,00	227.782,01	126.022,60	74,93	93.621,40	23,07	93.621,40	23,07	122,00
Despesas Correntes	218.195,00	202.932,01	101.172,60	49,86	93.621,40	46,13	93.621,40	46,13	122,00
Despesas de Capital	5.000,00	24.850,00	24.850,00	100,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	48.570,00	90.512,83	89.942,83	49,69	52.780,43	29,16	52.780,43		29,16
Despesas Correntes	48.570,00	90.512,83	89.942,83	99,37	52.780,43	58,31	52.780,43	58,31	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**3.625.123,00**	**4.248.743,32**	**3.740.514,84**	**44,97**	**2.437.972,46**	**19,66**	**2.427.496,10**	**19,63**	**437.415,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.412.754,00	6.307.687,89	5.186.735,43	86,17	4.296.193,19	39,21	4.246.681,71	38,83	454.980,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.694.334,00	8.453.857,22	7.807.641,03	94,49	6.287.508,07	64,51	6.272.633,87	64,45	144.680,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									10.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	362.160,00	386.815,38	283.685,65	87,04	245.438,02	35,40	242.312,34	34,91	1.035,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.605,00	42.716,36	42.671,38	49,95	27.560,02	16,13	27.560,02		16,13
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.110.070,00	1.273.557,83	1.115.441,55	68,19	1.050.227,60	35,95	1.038.970,93	35,71	2.376,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**13.616.923,00**	**16.464.634,68**	**14.436.175,04**	**66,27**	**11.906.926,90**	**71,02**	**11.828.158,87**	**70,47**	**603.073,78**

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME– CNPJ: 26.929.692/0001-40.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO

DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 506.990 (quinhentos e seis mil novecentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 016/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° ARP25CIN000005, oriunda do Pregão Eletrônico n° 013/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, visando a **"AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** através da Participação do Registro de Preços, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: SÓ NATAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.065/0001-53, com sede na Rua Fernando Bazan, n° 11, Quadra 01 – Lote 11, Bairro Pascoal Ramos, CEP: 78.098-019, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 994.508,93** (novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e oito reais e noventa e três centavos), sendo que foi aderido os seguintes itens abaixo relacionados:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS PERMANENTES						
Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA LUMINOSA EM LED DECORATIVA, 13MM DE DIÂMETRO (MÍNIMO), COM CORTE A CADA 2 METROS, COM 40 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 110V OU 220V. ROLO COM 100M CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 12MM. (BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, VERMELHO).(COP0198)	Própria	30	Und	R$ 950,00	R$ 28.500,00
2	MANGUEIRA DE LED COM ESTROBINHO CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, MANGUEIRA DE 13MM DIÂMETRO, CORTEA CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS, SENDO A CADA METRO COM 8 LEDS ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 110V OU 22V. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM. (CORES DIVERSAS: VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELO). (COP0199)	Própria	30	Und	R$ 1.273,00	R$ 38.190,00
3	EMENDA CONECTOR 13MM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - EMENDA (CONECTOR INTERCONEXÃO) PARA MANGUEIRA DECORATIVA DE LED, EM PLÁSTICO, RABICHO EM CABO MULTIPOLAR 2X1 , 5MM² , PLUG MACHO 2P+T, VOLTAGEM 220V. (COP0200)	Própria	1000	Und	R$ 4,50	R$ 4.500,00
4	CASCATA 250 LEDS BLINDADOS, FIO BRANCO, FIXA (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, EXTENSÃO DE 6MTS, CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 30CM, 50CM E 70CM APROXIMADAMENTE. DIÂMETRO DO FIO 2,2MM. VOLTAGEM: 220V. PARA USO INTERNO E EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ CINCO CASCATAS EM SEQUENCIA. IP 65. LEDS DISPONIVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM. (COP0201)	Própria	50	Und	R$ 73,00	R$ 3.650,00
5	CASCATA COM 520 LEDS 11METROS COM E FIXOS E CAÍDAS ASSIMÉTRICAS, FIO BRANCO, BIVOLT. TOMADA MACHO E FEMEA, USO EXTERNO, FONTE SEPARADO DA TOMADA. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO MAIS 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS) RESISTENTES A CHUVA, IP 65, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUENCIA. LEDS DISPONIVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM. (COP0202)	Própria	30	Und	R$ 209,50	R$ 6.285,00
6	CASCATA COM 520 LED'S COM ESTROBINHOS, 400 LEDS FIXOS E 120 PISCANDO ESTROBINHOS. 70 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS, FIO BRANCO, 220V. TOMADA MACHO E FEMEA, USO EXTERNO, FONTE SEPARADO DA TOMADA, MEDINDO 11 METROS DE COMPRIMENTO MAIS 1 METRO DE CABO DE FROÇA (TOTAL 11 METROS) RESISTENTES A CHUVA, IP 44, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUENCIA. LEDS DISPONIVEIS NAS CORES, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.(COP0203)	Própria	30	Und	R$ 249,00	R$ 7.470,00
7	CORDÃO DE 110 LEDS FIXOS, PARA USO EXTERNO SEM FUNÇÃO PISCA. FIAÇÃO COM REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE/VERDE 1.8MM. SISTEMA DE CONEXÃO COM TOMADA MACHO E FEMEA BLINDADOS PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9,5MTS. TENSÃO 220 VOLTS. CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LEDS DISPONIVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERDE, VERMELHO E AZUL. (COP0204)	Própria	200	Und	R$ 45,00	R$ 9.000,00
8	CORDÃO COM 110 PARA USO EXTERNO, COM 90 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO2,2MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10TS. TENSÃO 220V. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. LEDS DISPONIVEIS NAS CORES, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, OURO, VERMELHO, VERDE E AZUL. (COP0205)	Própria	50	Und	R$ 45,00	R$ 2.250,00
9	CORDÃO COM 300 LEDS PARA USO EXTERNO, FIXO TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, TIPOS, IP 65, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2,2MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 30MTS. TENSÃO 220V. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. LEDS DISPONIVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERMELHO, VERDE E AZUL. (COP0206)	Própria	20	Und	R$ 93,25	R$ 1.865,00
10	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 80CM - COMPOSTO POR 84 LEDS, SENDO 42 LEDS EM CADA LADO. EFEITO NEVE CAINDO. CABO DE LIGAÇÃO COM 50CM. BIVOLT, VISÃO PARA OS DOIS LADO, PARA USO EXTERNO. LEDS DISPONIVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM. (COP0207)	Própria	100	Und	R$ 36,99	R$ 3.699,00
11	TUBOS SNOWFALL: CONJUNTO COM 10 TUBOS, SUPER LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, COR DOS LEDS COLORIDOS, DUPLA FACE, VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM, EXTENSÃO 3 METROS, NO MÍNIMO COM TOMADA MACHO, BIVOLT, COR DO LED COLORIDO. (COP0208)	Própria	100	Und	R$ 45,00	R$ 4.500,00
12	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS E MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTI-	Própria	50	Und	R$ 390,00	R$ 19.500,00

	MENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100CM. BIVOLT. IP 44. LEDS DISPONIVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERMELHO, ROSA, AZUL E VERMELHO. (COP0209)					
13	BOLA VAZADA 20CM, COM 80 LEDS, SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44, LEDS DISPONIVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERDE E VERMELHO. (COP0210)	Própria	100	Und	R$ 51,00	R$ 5.100,00
14	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44, LEDS DISPONIVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERDE E VERMELHO. (COP0211)	Própria	200	Und	R$ 59,90	R$ 11.980,00
15	BOLA VAZADA 40CM, COM 120 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS E 40 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44, LEDS DISPONIVEIS NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERDE E VERMELHO. (COP0212)	Própria	100	Und	R$ 75,00	R$ 7.500,00
16	ÁRVORE DE NATAL 1,50M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 400 A 600 UNIDADE DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. (COP0213)	Própria	5	Und	R$ 31,45	R$ 157,25
17	ÁRVORE DE NATAL 2,10M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 2,10M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 A 1200 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. (COP0214)	Própria	5	Und	R$ 798,84	R$ 3.994,20
18	ÁRVORE DE NATAL 2,40M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 2,40M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 2.000 A 2.500 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. (COP0215)	Própria	5	Und	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00
19	ÁRVORE DE NATAL 3,0M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 2.40M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 3000 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. (COP0216)	Própria	5	Und	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
20	ÁRVORE DE NATAL 4,0M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 4 METROS DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 4000 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. (COP0217)	Própria	2	Und	R$ 6.325,00	R$ 12.650,00
21	ÁRVORE DE NATAL 5,0M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 5000 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. (COP0218)	Própria	2	Und	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
22	ÁRVORE DE NATAL 6,0M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 6 METROS DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 6000 A 6900 UNIDADES E GALHOS) COM PÉ DE FERRO. (COP0219	Própria	2	Und	R$ 16.050,00	R$ 32.100,00
23	FESTÃO MOLE PVC, 9CM - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DUAS ESPESSURAS, 2 METROS, COR VERDE. (COP0220)	Própria	50	Und	R$ 17,00	R$ 850,00
24	FESTÃO ARAMADO 2,4M - ELEMNTO EM PVC ANTI-CHAMA DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO ARAMADO VERDE 30CMx2M. MÍNIMO 260 GALHOS. (COP0221)	Própria	50	Und	R$ 84,00	R$ 4.200,00
25	PAPAI NOEL GIGANTE COM SAXOFONE 1,80M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PAPAI NOEL GIGANTE COM SAXOFONE, MEDINDO 1,80M, BIVOLT, COM MÚSICAE MOVIMENTO. COM MECANISMO QUE PERMITE O BONECO SE MOVIMENTAR. (COP0222)	Própria	5	Und	R$ 1.415,00	R$ 7.075,00
26	BICO DE PAPAGAIO VELUDO COM 6 FLORES - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO VELUDO VERMELHO COM 6 FLORES, 23CM. CORES: VERMELHO/DOURADA. (COP0223)	Própria	100	Und	R$ 39,90	R$ 3.990,00
27	BICO DE PAPAGAIO PICK COM 6 FLORES - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO PICK TIFFYSTONE CHAMPANHE COM 6 FLORES, 25CM. CORES: CHAMPANHE/ROSE. (COP0224)	Própria	100	Und	R$ 39,90	R$ 3.990,00
28	GALHO RAMIFICADO 55CM - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO RAMIFICADO PINHAS PAINT E CACHOS BERRIES, 55CM. (COP0225)	Própria	200	Und	R$ 28,25	R$ 5.650,00
29	GALHO RAMIFICADO 60CM - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO RAMIFICADO PINHAS PAINT E CACHOS BERRIES, 60CM. (COP0226)	Própria	200	Und	R$ 46,58	R$ 9.316,00
30	FITA ARAMADA JUTA LM 60MM, ROLO COM 4M - ELEMENTE DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA JUTA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 4M. CORES DIVERSAS: DOURADA COM GLITTER, BRANCO COM DOURADO E BEGE COM VERMELHO. (COP0227)	Própria	100	Und	R$ 39,90	R$ 3.990,00
31	FITA DECORATIVA ARAMADA TAMANHO 3,8CM X 9,14M - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TAMANHO 3,8CM X 9,14M CORES DIVERSAS: DOURADA COM GLITTER, BRANCO COM DOURADO E BEGE COM VERMELHO. (COP0228)	Própria	200	Und	R$ 39,90	R$ 7.980,00
32	FITA ARAMADA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 9,1 - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 9,14. CORES DIVERSAS: ESTAMPA BRANCO COM DETALHES DE ÁRVORES; BRANCA COM DETALHES EM PRATA; VERMELHA COM DETALHES VERMELHOS E BRANCA COM DETALHES VERDE E VERMELHO. (COP0229)	Própria	200	Und	R$ 44,45	R$ 8.890,00
33	GUIRLANDA DE NATAL DECORADA 40CM X 40CM - DECORADA COM FITAS E ADEREÇOS, CONFORME SOLICITADO. (COP0230)	Própria	50	Und	R$ 244,00	R$ 12.200,00
34	GUIRLANDA DE NATAL DECORADA 50CM X 50CM. (COP0231	Própria	50	Und	R$ 332,00	R$ 16.600,00
35	BOLA DE NATAL 6CM BLISTER, METALIZADA COM 06 UNIDADES, ELEMENTOS DECORATIVOS PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PARA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 6 CM. (COP0232)	Própria	300	Und	R$ 17,00	R$ 5.100,00
36	BOLA DE NATAL 6CM MISTA, ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL MISTA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, DOURADA, TAMANHO 6CM. (COP0233)	Própria	300	Und	R$ 11,99	R$ 3.597,00
37	BOLA DE NATAL 10CM METALIZADA E LISA. BOLA DE NATAL METALIZADA E LISA DIVERSAS CORES: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 10CM.	Própria	300	Und	R$ 40,00	R$ 12.000,00
38	BOLA DE NATAL 15CM DE PLÁSTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER, ELEMENTO DECORATVO PARA FESTA NATALINA. CORES DEIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, SOUYRADA. AMARELA, TAMANHO 15CM. (COP0234)	Própria	300	Und	R$ 21,29	R$ 6.387,00
39	BOLA DE NATAL 20CM DE PLÁSTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER, ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA. CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 20 CM. (COP0235	Própria	300	Und	R$ 34,40	R$ 10.320,00
40	BOLA DE NATAL 30CM DE PLÁSTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER, ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA. CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 30 CM. (COP0236)	Própria	50	Und	R$ 55,50	R$ 2.775,00
41	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, 100MM X 2,5MM. COR PRETA/BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (COP0237)	Própria	20	Und	R$ 10,00	R$ 200,00
42	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, 150MM X 2,5MM. COR PRETA/BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (COP0238)	Própria	20	Und	R$ 14,00	R$ 280,00
43	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, 200MM X 3,0MM. COR PRETA/BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (COP0239)	Própria	20	Und	R$ 14,27	R$ 285,40
44	BONECO BISCOITO GINGER 1,80 EM TECIDO, COM ENCHIMENTO EM LÃ SINTÉTICA, ESTRUTIRADA EM MADEIRA, ROUPAS EM VELUDO COM ACABAMENTO. (COP0240)	Própria	5	Und	R$ 3.900,00	R$ 19.500,00
45	BONECO PAPAI NOEL 1,80 EM TECIDO, COM ENCHIMENTO EM LÃ SINTÉTICA, ESTRUTIRADA EM MADEIRA, ROUPAS EM VELUDO COM ACABAMENTODETALHADO EM LAMÊ. (COP0241)	Própria	5	Und	R$ 3.900,00	R$ 19.500,00

LOTE 2 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM						
Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total

1	ARCO LUMINOSO EM FORMATO DE COMETA COM ESTRELA BIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE MÍNIMO: 2,50M DE ALTURA X 4,00M DE LARGURA / MÁXIMO: 4,00M DE ALTURA X 5,50M DE LARGURA, FIGURA PRODUZIDA EM METALON 20,00MM X 20,00MM, 1,20MM DE PAREDE DE BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA COM MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00 DE DIÂMETRO, 02 FIOS, OM 40 LÂMPADAS POR METRO, PREENCHIMENTO EM CONJUNTOS DE LEDS, FIO BRANCO OU TRANSPARENTE E CONJUNTOS DE LED VERDE FIO VERDE OU TRANSPARENTE, MÉDIDA DO FIO ELÉTRICO 2X 0,5MM². ESTRUTURADA DE FIXAÇÃO PRODUZIDA EM TUBO REDONDO DE 3,50 POLEGADAS (PAREDE 3,00MM). TENSÃO DE 220V. (COP0242)	Serviço	20	Mês	R$ 4.638,19	R$ 92.763,80
2	PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ARABESCOS, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,20M DE ALTURA X 1,65M DE LARGURA / MÁXIMA: 3,30M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3,8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTES NAS CORES CRISTAL E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. (COP0243)	Serviço	20	Mês	R$ 1.373,18	R$ 27.463,60
3	PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PLACAS DE FELIZ NATAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,00M DE ALTURA X 5,95M DE LARGURA / MÁXIMA: 1,13M DE ALTURA X 6,05M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3,8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTES NAS CORES CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 40 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. (COP0244)	Serviço	3	Mês	R$ 11.646,35	R$ 34.939,05
4	DUPLA DE BENGALAS LÚDICA, BIDIMENSIONAL. MEDINDO ENTRE MÍNIMO: 2,00M DE ALTURA X 1,50M DE LARGUR/ MÁXIMO: 2,70M DE ALTURA X 1,70M DE LARGURA. PRODUZIDA EM METALON DE 15MM X 15MM E BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1/2 X 3/6 DE POLEGADAS, PROTEÇÃO A CORROSÕES DIANTE EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES . CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 40 LÂMPADAS INCANDENSCENTES POR METRO. PREENCHIMENTO FIO CRISTAL VERMELHO E BRANCO FRIO, FIO BRANCO OU TRANSPARENTE, CADA CONJUNTO COM 100 LEDS MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,0M D COMPRIMENTO, ESPESSURA DO FIO ELÉTRICO: 2 X 0,5MM². TENSÃO 220 VOLTS. (COP0245)	Serviço	4	Mês	R$ 6.915,30	R$ 27.661,20
5	PRESÉPIO CONTENDO 19 FIGURAS (3CAMELOS, 3 REIS MAGOS, MENINO JESUS, MARIA, JOSÉ, MANJEDOURA, 02 OVELHAS, VACA, BURRO, PASTOR, 02 ANJOS, 02 PALMEIRAS). (ALTURA 1,8,00M X 0,60 LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVENIZADA, DETURBOS METALON 20 X 20 GALVENIZADA DE TURBO METALON 20 X 20 GALVENIZADA DEFERROS CHATO 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9 X 2,5CM BLINDADO PARA USO EXTERNO. (COP0246)	Serviço	1	Mês	R$ 18.868,89	R$ 18.868,89
6	CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA 3D VERMELHA, AZUL E BRANCO LUMINOSA EM FORMA DE CAIXA COM LAÇO (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA X 1,00M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO POR AÇO GALVENIZADO, COM TUBOS 15 X 15, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 40 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIMENTO COM TELA METÁLICA, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADA E RETIFICADORES DE 9 X 2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. (COP0247)	Serviço	3	Mês	R$ 2.623,16	R$ 7.869,48
7	CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA 3D VERMELHA, AZUL E BRANCO LUMINOSA EM FORMA DE CAIXA COM LAÇO (ALTURA 2,30M X 3,0M LARGURA X 3,00M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO POR AÇO GALVENIZADO, COM TUBOS 15 X 15, FERROS S CHATOS 3/8 X 1/8, CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 40 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIMENTO COM TELA METÁLICA, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADA E RETIFICADORES DE 9 X 2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. (COP0248)	Serviço	1	Mês	R$ 33.242,84	R$ 33.242,84
8	PAPAI NOEL NO TRENÓ COM 2 RENAS COM LUMINOSO EM FORMA DE TRENÓ COM PAPAI NOEL, DUAS RENAS (ALTURA 1,90M X 7,00 LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVENIZADA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 40 LÂMPADAS POR METRO, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADA E RETIFICADORES DE 9 X 2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. (COP0249)	Serviço	6	Mês	R$ 3.556,44	R$ 21.338,64
9	LUMINOSO EM FORMA DE ANJO TOCANDO TROMBETA - LUMINOSOS (ALTURA 3,5 X 1,8 LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVENIZADA DE TUBOS DE FERRO DE 1,5 POLEGADAS GALVENIZADOS ESTRELA EM FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 GALVENIZADO, CHAPAS 3MM PERFURADAS NA BASE PARA FIXAÇÃO AO SOLO, LED BLINDADO 220V, LÂMPADAS NA COR WARM, E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0 X 2,5CM. MEDINDO 90 METROS DE COMRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W. PINTURA FUNDO EM TODA ESTRUTURA METÁLICA. (COP0250)	Serviço	4	Mês	R$ 4.544,34	R$ 18.177,36
10	EDIFICAÇÃO, NOMEADA "CASA DO NOEL", DE 25M², BEM COMO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E SEUS ELEMENTOS TRIDIMENSIONAIS, COMO PEDRAS, TIJOLOS, PINTURA E A CONTRATADA DEVERÁ PREVER JUNTAMENTE AOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E ENGENHEIROS OS MÉTODOS E FIXAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO MAIS ADEQUADOS PARA QUE A EDIFICAÇÃO TEHA SEGURANÇA E ESTÉTICA POR TODO O PERÍODO DO EVENTO. (COP0251)	Serviço	1	Mês	R$ 67.183,45	R$ 67.183,45
11	ÁRVORE DE NATAL METÁLICO EM METALON COM METÁLICA DE BARRA CHATA DE 1/2 X 3/16 E 1/2 X 1/8 POLEGADAS, FERRO TREFILADO DE 1/4 E DE 3/16MM DE ESPESSURA, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 11,00 DE ALTURA X 3,20M DE DIÂMETRO, FIXADA EM POSTE METÁLICO DE 2.1/5 POLEGADAS. 30 30 COM PINTURA ELETROSTÁTICA REVESTIDO MANGUEIRA DE 40 LEDS POR METRO E REVESTIDA COM CORDÕES DE LED À PROVA DE ÁGUA, SNOWFALL, FLOCOS DE NEVE E LÂMPADAS STROBO, COM 11 METROS DE ALTURA, FIXADA COM CABO DE AÇO E FINCAS DE FERRO. (COP0252)	Serviço	1	Mês	R$ 52.461,55	R$ 52.461,55
12	PORTAL DE LED PARA ENTRADA DA CIDADE COM DIZERES A SEREM DEFINIDOS (ALTURA 4,45M X 10,00 LARGURA X) PORTAL PRODUZIDO EM ETRUTURA METÁLICA AÇO GALVENIZADO DE TUBOS METALON 70 X 70, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 40 LÂMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, SUSTENTADA POR 06 CABOS DE AÇO COM ESTACAS DE METAL DE 1,0 METROS NO CÃO COM LÂMPADAS 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9 X 2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. (COP0253)	Serviço	1	Mês	R$ 40.306,32	R$ 40.306,32
13	ÁRVORE DE NATAL SILHUETA (ALTURA 1,90M X 7,00M LARGURA) PRODUZIDO EM ETRUTURA METÁLICA GALVENIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 40 LEDS POR METRO. INTERLIGADAS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9 X 2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. (COP0254)	Serviço	4	Mês	R$ 14.818,50	R$ 59.274,00
14	PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA "2026", MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,5 DE ALTURA X 6,95M DE LARGURA / MÁXIMA: 1,13M DE ALTURA X 6,05M DE LARGURA, COM O NÚMERO ZERO "0" SENDO UM PORTAL DE PASSAGEM PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3,8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTES NAS CORES CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 40 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. (COP0255)	Serviço	2	Mês	R$ 16.893,09	R$ 33.786,18
15	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DEMONTAGEM DE CARRETA TEMÁTICA BAÚ MODELO SIDER NA CONFIGURAÇÃO EM QUE POSSA SER REMOVIDA A LONA NAS LATERAIS,DIMENSÕES 15 X 2,48 X 2,70 CONTENDO 3 EIXOS, TOTALMENTE DECORADA E ORNAMENTADA COM TELA NATALINO, CONTENDO 06 ÁRVORES DE NATAL DECORADAS DE 2,10 METROS, 19 ÁRVORES DE NATAL DECORADAS DE 1,5 METROS, 10 ÁRVORES DE NATAL DECORADA DE 0,90CM, INSTALAÇÃO DE 3 BONECOS DE NEVE DE 1,8 MTS,INSTALAÇÃO DE CERCA CENOGRÁFICA NA PARTE DA FRENTE DO BAU PARA LIMITAÇÃO DA CIRCULAÇÃO, INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL FEITA EM QUADRO DE METALON E LONA IMPRESSA NA TESTEIRA E NA PARTE DE BAIXO DA CARRETA DE MODO QUE ESCONDA AS RODAS, INSTALAÇÃO DE 04 MÁQUINAS DE NEVE DE 1,400 WATTS COM FORNECIMENTO DE FLUÍDO PARA NEVE, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 04 CAIXAS DE SOM E NO MÍNIMO 1.000 WATTS RMS, FABRICAÇÃO DE DUAS ESCADAS DE ACESSO, SUBIDA E DESCIDA NAS DIMENÇÕES 1,75 X 1,73 FABRICADA EM METALON 20 X 30 E MADEIRA COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA COM GRAMA SINTÉTICA E DEVIDAMENTE SINALIZADA, RAMPA PARA ACESSO DE CADEIRANTES COM PATAMARES, RESPEITAN-	Serviço	1	Mês	R$ 28.649,10	R$ 28.649,10

	DO O DECLIVE MÁXIMO DE 12º, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COLOCAÇÃO DE 03 EXTINTORES ABC, INSTALAÇÃO DE 03 VENTILADORES , LONA IMPRESSA COM O TEMA ESCOLHIDO CONTEMPLADO TODO O FUNDO DA CARRETA, CONTRATAÇÃO DE PERSONAGEM PAPAI NOEL DEVIDAMENTECARACTERIZADO JUNTAMENTE COM ASSISTENTES DE OPERAÇÃO "MAMÃE NOEL" DEVIDAMENTE CARACTERIZADAS, ACOMPANHADO A DISTRIBUIÇÃO DE 500 UNIDADES DE KIT DE DOCE CONTENDO 1 PIPOCA DOCE, 5 BALAS, 1 JUJUBA, 3 CHICLETES E 3 PIRULITOS. ALUGUEL PARA TODO O PERÍODO DE UM CAVALO MECÂNICO COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E TODO AS DESPESAS QUE VIEREM A TER.(COP0256)					
16	ORGANIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE UM EVENTO DEMOMINADO PARADA NATALINA QUE CONSISTE EM UM DESFILE COM ITENS E ADEREÇOS NATALINOS COMPOSTOS POR 25 PESSOAS FANTASIADAS COM ROUPAS DE PAPAI NOEL, MAMÃE NOEL, DUENDES, BONECOS DE NEVE, BICICLETAS TIPO TRICICLO DECORADA COM TEMAS NATALINOS, CARRINHO DE 4 RODAS ALEGÓRICOS DECORADO COM TEMAS NATALINOS, UM CARRO DE SOM COM MICROFONE E MÁQUINA DE NEVE. (COP0257)	Serviço	1	Mês	R$ 21.832,62	R$ 21.832,62

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 27 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 044/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual – (AASI) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 10/12/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 27 de novembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, descupinização e desratização), limpeza de forro com afugentamento de aves e morcegos, e sanitização de ambientes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
BONIN & REZENDE BONIN LTDA – ME, CNPJ: 09.380.778/0001-48	01	190.000,00

Itaúba/MT, 27 de novembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 108/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor comissionado, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora Diandra Ariella Silva.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares à servidora Diandra Ariella Silva, Assessora Atendimento ao Cidadão, matrícula funcional 440, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 02 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, com retorno previsto para o dia **22 de dezembro de 2025**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de novembro de 2025.

Ediomar Gobbi

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, obteve o seguinte resultado:

Empresa Credenciada:

PESSOA JURÍDICA: FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA LTDA EPP	
CNPJ: 34.585.739/0001-24	
NOME DO REPRESENTANTE: FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA	
Nº CPF: **030.***.***-23**	Nº DOC. IDENTIF:
TABELA REFERENCIAL: **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39.**	

Itiquira/MT, em 27 de novembro de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS

Assessor Técnico Em Licitações

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	LUIZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	EDUARDA ALMEIDA MARI	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
3	MANOEL OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
4	WANDERSON ZENON FROTA DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
5	ZIRALDO CARVALHO DE NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
	CARGO 01	**VAGAS**	**CR**
1	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS
2	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS
3	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS
4	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS
	CARGO 02	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**
1	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
2	JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**CR**
1	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
2	FERNANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
3	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
4	MAX DELLEN FRANÇA CAPPELARI	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
	CARGO 03	**VAGAS**	**CR**

Nº	NOME	PROFESSOR II - PEDAGOGIA	LOCAL
1	ADRIANA COSTA MACIEL	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	DARDILAURA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	LICIANE BEZERRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	LUIZ ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	LUZINETE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	MARIA NEUZA DA SILVA SPLENDOR	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	NOELMA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
38	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
39	ZENILDA APARECIDA DE FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
40	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
41	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**CR**
1	ADRIANA PIZZARRO PAZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
2	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
3	BENTA DA SILVA BRITO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
4	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
5	DAIANE PIRES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
6	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
7	ELIANE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
8	ELIANE PAULINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
9	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
10	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
11	ERICLEIDE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
12	KARINA MUNIN DE MELO QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
13	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
14	JANE CLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
15	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
16	JÉSSICA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
17	JOSEFA LUIZA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
18	JHENIFER DA SILVA LADEIA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
19	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
20	KAUANA MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
21	KATIA BRENDA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
22	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
23	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
23	LEILA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
24	LUANA CRISTINA DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
25	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
26	LUCÉLIA PEREIRA MENDONCA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
27	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
28	MAGDA CRISTINA LOUREIRO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
29	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
30	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
31	MARIA AURILEIDE DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
32	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
33	MARIA DE FATIMA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS

34	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
35	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
36	MARCELA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
37	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
38	RAIANE PAULINO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
39	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
40	ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
41	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
42	RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
43	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
44	SHIRLEI MARLY GARDIN	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
45	SIRLEY DO NASCIMENTO SOARES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
46	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
47	SÔNIA DE SOUZA SOARES AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
48	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
49	SOLANGE PIZZARRO PAZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
50	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
51	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
52	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
	CARGO 04	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - INGLES**	**LOCAL**
1	APOLIANY ALVES SILA ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - INGLES	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**CR**
1	DANIELLA LUCAS FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS	OBS
2	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS	OBS
3	MARIANA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA	PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS	OBS
	CARGO 05	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	LUCIANA FERREIRA ROCHA RINALDI	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
	CARGO 05	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**CARGO**	**LOCAL**
1	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
2	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
3	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
	CARGO 06	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**
1	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	ITIQUIRA
2	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**CR**
1	LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS
2	MARIO ROBERTO SILVA GUEDS	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS
3	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS
4	RAFAEL DIVINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS
5	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS
	CARGO 07	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - LETRAS**	**LOCAL**
1	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA
2	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA
3	NEURISMAR SANTOS LIMA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA
4	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA
5	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**CR**
1	NÃO HOUVE INSCRITO	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	OBS
	CARGO 08	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**EDUCADOR FISICO DA SAÚDE**	**LOCAL**
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	EDUCADOR FISICO DA SAÚDE	ITIQUIRA
	CARGO 09	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**
1	CLARA BEATRIZ LIMA MARQUES	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
Nº	**CARGO 10**	**VAGAS**	**CR**
1	AMANDA RIBAS DE SOUZA	TERAPEUTA	OBS
2	ALINE MICHELE DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS
3	JORDANY OLIVEIRA MAYER FRANCA	TERAPEUTA	OBS
4	NOILI TEREZINHA PADILHA DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS
	CARGO 11	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL**
1	ADRIANA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
2	ADRIENE LOPES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
3	ALEXANDRE FONTES DE ASSIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
4	ALICE DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
5	AMANDA BELMIRO SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA

6	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
7	ANA CAMILA ELIAS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
8	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
9	ANA CLARA INACIO DE OLIVEIRA LOBO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
10	ANA CLARA VELASCO MENDES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
11	ANA LUCIA DE MEDEIROS CORREIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
12	ANA LUIZA DOS SANTOS PACIFICO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
13	ANA MARIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
14	ANGELA EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA MESTRE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
15	ANTONIO NEILA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
16	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
17	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
18	CAMILA ANDRIEKI ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
19	CIMARA SILVA MEDEIROS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
20	CIRLEIDE DA SILVA FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
21	CLAUDIANI INACIO DUTRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
22	CLAUDIO CAMPOS DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
23	CLAYTA REGINA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
24	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
25	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
26	DANIELA VIANA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
27	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
28	DEUSLANGE CLAUDINA DE ASSIS DA ROCHA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
29	EDUARDA TUNES PALIANO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
30	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
31	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
32	EMILLY CORTEZ DE ANICESIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
33	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
34	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
35	ESHILLEY DE JESUS DORIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
36	ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
37	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
38	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
39	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
40	FRANCHESCA VITORIA MAGNI DE ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
41	GABRIELLY RODRIGUES DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
42	GEISIQUELE ALVES FERRAZ MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
43	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
44	GRAZIELA MORAES MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
45	JAMILE VITORIA DA SILVA PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
46	JAQUELINE MAMORE PORTO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
47	JEANE GLEISSY A DORNEL	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
48	JUSCELIA RODRIGUES RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
49	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
50	KARINA PEREIRA PACHECO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
51	KAWANNE MORENO TEIXEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
52	LETICIA RODRIGUES ALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
53	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
54	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
55	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
56	LUCIA FERREIRA DE LIMA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
57	MAISA DUARTE PEIXOTO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
58	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
59	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUSA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
60	MARIA EDUARDA DOS SANTOS VALADARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
61	MARIA ELZA CONCEIÇÃO SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
62	MATHEUS SANTOS DIAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
63	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
64	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
65	NAYARA SOUZA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
66	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
67	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
68	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
69	NUBIA LIMA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
70	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
71	PAOLA BRUNA AVELINO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
72	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
73	QUELLI MARTINS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
74	RAILA MARTINS DE CENA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
75	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
76	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
77	SARA VITORIA INACIO DE OLIVEIRA LOBO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
78	SHERON LILIAN FERREIRA MARCELINO DE ALENCAR	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
79	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
80	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
81	THAYNA MIRIAM SANTOS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
82	VITORIA ARAGÃO BUENO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA

83	VITORIA NOVAES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
84	VIVIANE INACIO SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
85	WRYA ISABEL SOUZA LUCZYNSKI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**
1	GABRIELLY TEMPONI DE MOURA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVE INSCRITO	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	OBS
	CARGO 13	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)**	**LOCAL**
1	ANA KAROLYNA FARIAS LINS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
2	IASMIN DE CARVALHO MOREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
	CARGO 13	**VAGAS**	**CR**
1	NÃO HOUVE INSCRITO	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	OBS
Nº	**CARGO 14**	**VAGAS**	**CR**
1	ANA LUCIA ALVES DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
2	AGATHA SABRINA PRATES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
3	ALICE SPIELMANN GAUNA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
4	ALLANIS VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
5	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
6	ANA CAROLINA OLIVEIRA TOMAZ	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
7	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
8	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
9	BIANCA EVELYN CAMPOS MINGOTE	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
10	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
11	CINTYA ELLEN DA SILVA CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
12	DAIANE VELOZO GIMENES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
13	DANIELLY DOS SANTOS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
14	ELILIANE SILVA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
15	ERICLEIDE DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
16	FABIELY PEREIRA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
17	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
18	GABRIELY SILVERIO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
19	GISLAINE DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
20	GISLAINY MELO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
21	GULIVER JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
22	IASMYN CAMILLY DA SILVA CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
23	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
24	JAYNE VITORIA AMERICA LOURENÇO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
25	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
26	JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
27	JANAINA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
28	KAILLANY LORENZON	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
29	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
30	KATLYN REGINA SACHETTI SANTOS SOS REIS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
31	LAUREANE RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
32	LETÍCIA MORYENE PEREIRA TOMÉ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
33	LIDIANE DE CASTRO COSTA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
34	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
35	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
36	LUCIANA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
37	MAIZA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
38	MARIA EDILENE DA CONCEIÇAO CHAGAS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
39	MARIA FERNANDA RODRIGUES CALEGARI MELO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
40	MARIA FERNANDA SILVA SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
41	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
42	MARIA DE LURDES DOS SANTOS PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
43	MARIA VITORIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
44	MARY JANY OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
45	MIRIAN DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
46	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
47	NATALHA MENDES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
48	PATRICIA DE BRITO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
49	RAYANE VITORIA GOMES MOYA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
50	RAQUEL NASCIMENTO MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
51	ROSIMARA BERNINI DIAS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
52	SANDRA DA SILVA IZIDORIA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
53	SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
54	SIMONE CELESTINO RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
55	SUSANA DE ARAUJO SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
56	TANIA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
57	VITORIA LETICIA MAMORE DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
58	VIVIANE BATISTA ROBERTO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
59	VITOR GBRIEL SILVA BEZERRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
60	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS

	CARGO 15	VAGAS	CR
Nº	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
2	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
3	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
4	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
5	JEFFERSON FIALHO MOURA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
6	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
7	JURANDI SOUZA PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
8	NICANOR DAVID RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA

	CARGO 15	VAGAS	CR
1	FERNANDES ALVES BEZERRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
2	JAMERSON SILVESTRE DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
3	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
4	MAYCON DOUGLAS PEREIRA SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
5	RANYELLE MIRANDA MENDES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
6	VAGNER SILVA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS

	CARGO 16	VAGAS	CR
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	AÇOÉL BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
2	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
3	ADRIANA ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
4	AMANDA NUNES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
5	ANGELICA VANESSA GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
6	ANTONIA FLAVIA SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
7	CARMEN SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
8	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
9	DAINE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
10	DANIELLY ALVES BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
11	ECHILLEN VITHORIA ALVES LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
12	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
12	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
13	FABIO MARQUES BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
14	FABIO VELASCO WINCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
15	FERNADA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
16	FRANCIELE ALVES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
17	GUILHERME ANICESIO DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
18	JANA FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
19	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
20	JOAO VITOR MESSIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
21	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
22	KÁTIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
23	KAYLANNE SOUZA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
24	LARISSA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
25	LAURA KAMILA MOURA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
26	LEONILDA CARLOTA OLIVEIRA DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
27	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
28	LUCIANE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
29	LUCIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
30	MARIA JOSÉ FARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
31	MARIELE ALVES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
32	NAYARA AQUINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
33	OROZINA SEVERINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
34	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
35	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
36	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
37	VALDIVINO COSME QUEIROZ DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
38	VITOR GABRIEL TUNES DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
39	VITOR TOLEDO ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
40	WILLIAN DORNELES DA SILVA REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

	CARGO 16	VAGAS	CR
1	ADRIELMA COSTA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	AMANDA VITORIA OLIVEIRA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	BRUNA DIONISIO DE ANGELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	CELIA EUGENIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	CRISTIANE RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	ISOLDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	JOAO CARLOS MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	LUANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	MARTA CONCEIÇAO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	SANDRA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	TELMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	TIAGO CAMPOS MORENO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS

17	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	CARGO 17	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**
1	ADINEIDE BISPO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
2	ANA ALICE PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
3	ANDREANE DOS SANTOS MARQUES SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
4	ANY GABRIELY DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
5	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
6	DANIELA DELGADO VITORIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
7	ERICA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
8	ESTEFHANY PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
9	ETIANE GOMES SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
10	ECHILEY DIAS AMORIM	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
11	HELLEN CRISTINA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
12	IASMIN NATALIA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
13	IZABELA JESUS DE ALEXANDRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
14	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
15	JESSICA KAROLINE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
16	JOSIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
17	JUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
18	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
19	MARIA BOMDESPACHO ALVES DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
20	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
21	MARIA JOSE ALMEIDA MATOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
22	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
23	SUZIMARA RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
24	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**CR**
1	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
2	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
3	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
4	GUSTAVO DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
5	GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
6	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
7	JULIA BEATRIZ BARBOZA LOPES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
8	MARIA APARECIDA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
9	NAIR MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
	CARGO 18	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	NEUZIENE DA SILVA BRITO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 18	**VAGAS**	**CR**
1	GABRIEL SANTOS DA SILVA	JARDINEIRO	OBS
2	KAUAN FERNANDES DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	OBS
	CARGO 19	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA
2	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 19	**VAGAS**	**CR**
1	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	PEDREIRO	OBS
	CARGO 20	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**
1	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
2	GIBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
3	LEONARDO VIDOTTI CORTEZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
4	PEDRO AFONSO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**
1	EDUARDO MENDONÇA ARRUDA	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
2	VYTOR GABRIEL BEZERRA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
3	SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
	CARGO 21	**VAGAS**	**CR**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ANA PAULA BUENO	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	DIEGO FERREIRA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	ELTON LIMA COSMO	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	GIBERTO MAMORE DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	JORGE BERNADES SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	MARCELO JANJACOMO DOS REIS	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	MARIANA SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	PAULO LUIS CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITIQUIRA
13	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA	ITIQUIRA

14	WESLEM INACIO DUTRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**CR**
1	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OBS
2	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA	OBS
3	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OBS
4	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OBS
5	GABRIEL CALAZANS VILELA	MOTORISTA	OBS
6	LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	MOTORISTA	OBS
7	LUCINEI DE ALMEIDA FERREIRA	MOTORISTA	OBS
8	VALCIR DA SILVA	MOTORISTA	OBS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

	NOME	DESCRIÇÃO
1	LETICIA MORYENE PEREIRA TOMÉ DE OLIVEIRA	CANDIDATO NÃO POSSUI 18 ANOS COMPLETOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
2	ELEANDRA VITORIA BARBOSA	CANDIDATO NÃO POSSUI 18 ANOS COMPLETOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
3	WELITA FRANTHESCA DE OLIVEIRA LIME	CANDIDATO NÃO POSSUI 18 ANOS COMPLETOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
4	JENNYFER BATISTA SANTANA	CANDIDATO NÃO POSSUI 18 ANOS COMPLETOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
5	MARIANA SILVA ANDRADE	CANDIDATO NÃO POSSUI 18 ANOS COMPLETOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
6	EMILLY KANANDA RODRIGUES LIMA	CANDIDATO NÃO POSSUI 18 ANOS COMPLETOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
7	JOEMILLY PEREIRA DOS SANTOS	CANDIDATO NÃO POSSUI 18 ANOS COMPLETOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Itiquira-MT, 27 de novembro de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N. º 002/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 002/2025:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
RAILA MARTINS DE CENA	CUIDADOR SOCIAL	Venho através deste recurso dizer que meu nome está errado, solicito a correção	Recurso Deferido, vez que houve um erro de digitação.
MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FISICA	Fiz a inscrição para Educação Fisica, mas no diário oficial saiu pedagogia nível II, por gentileza a mudança para o cargo que fiz minha inscrição	Recurso Deferido vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal
MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR II- PEDAGOGIA	Eu Maria Aparecida, informo sobre a correção do nome que está incorreto.	Recurso Deferido, vez que houve um erro de digitação.
FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiz a inscrição para o seletivo cargo de Monitor de Educação Especial, porém saiu no edital a divulgação de relação dos inscritos para o cargo de Professor de Pedagogia. Peço que seja corrigido.	Recurso Deferido vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal
JAYNE VITÓRIA AMÉRICA LOURENÇO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Meu nome está escrito errado na lista que foi divulgado do seletivo.	Recurso Deferido, vez que houve um erro de digitação.
CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR II- CIÊNCIAS NATURAIS	Meu no e cargo estão errados no edital, e está para área de Ciências humanas e eu sou da área de ciências naturais	Recurso Deferido vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal
LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR II – PEDAGOGIA	Venho através desse formulário pedir a correção da minha inscrição pois está no cargo de auxiliar de serviços gerais, sendo que fiz pra Pedagogia	Recurso Deferido vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal
DAIANE VELOZO GIMENES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Venho através deste interpor o recurso, meu nome está errado na lista que foi divulgado no seletivo	Recurso Deferido, vez que houve um erro de digitação.
ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR II – AREA DE MATEMÁTICA	Para correção do meu nome, está com a vogal E, no lugar do I.	Recurso Deferido, vez que houve um erro de digitação.
ANA LUCIA ALVES DE ARAÚJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Me inscrevi para o cargo Monitor de Educação Especial, porém no Edital saiu diferente.	Recurso Deferido vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal
VALCIR DA SILVA	MOTORISTA	Eu me inscrevi no cargo de Operador de Trator com Pneus, e consta que me escrevi para motorista, solicito correção.	Recurso Indeferido, uma vez que foi verificado e confirmado através da ficha de inscrição o cargo de motorista.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 002/2025.

Itiquira-MT, 27 de novembro de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº.185/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LRN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**; objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EVENTUAL TRANSPORTE DE ALUNOS ESCOLAR, ALUNOS DE CURSOS MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E INTEGRANTES DO PROJETO CONVIVER, TRANSPORTE DE COLABORADORES – ITENS FRACASSADO". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais). ASSINATURA: 10/11/2025.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº.186/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SO LED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA**; objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO EM LED PARA ATENDER O GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 424.998,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais). ASSINATURA: 14/11/2025.**

EVERTON RIBEIRO DA SILVA

Secretário de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº.187/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais). ASSINATURA: 25/11/2025.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº.188/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**; objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 227.398,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e oito reais). ASSINATURA: 25/11/2025.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº.189/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AGRO E TRUCKS RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP**; objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, SERVIÇO DE RECAPAGEM E BORRACHARIA EM ATENDIMENTO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 455.200,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil e duzentos reais). ASSINATURA: 27/11/2025.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº.190/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA**; objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, SERVIÇO DE RECAPAGEM E BORRACHARIA EM ATENDIMENTO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 980.936,00 (novecentos e oitenta mil e novecentos e trinta e seis reais). ASSINATURA: 27/11/2025.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº.191/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**; objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, SERVIÇO DE RECAPAGEM E BORRACHARIA EM ATENDIMENTO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 122.066,00 (cento e vinte e dois mil e sessenta e seis reais). ASSINATURA: 27/11/2025.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES E COORDENADORES E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS ESCOLAS, UMEI'S E CMEI DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT*"**. PRAZO: 06 (seis) meses, **ao VALOR GLOBAL DE R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).** ASSINATURA: 10/11/2025.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe da aprovação do relatório semestral de execução do Projeto Executivo do Procard – SUAS do ano 2025 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 870, de 26 de abril de 2025, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2025 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório semestral de execução do Projeto Executivo do Procard – SUAS do ano 2025 .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 27 de Novembro de 2025.

Joel Mialha de Campos Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº377 DE 27 DE NOVEMBRO 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, o Sr. JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 715.695 SSP/MT e do CPF/MF nº 483.xxx.xxx-53, matrícula 001269, servidor efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à disposição, com ônus à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, a partir do dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 27 de novembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº378 DE 27 DE NOVEMBRO 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, o Sr. VALDINEI TEIXEIRA PONCIANO, brasileiro, portador do RG nº 13905198 SSP/MT e do CPF/MF nº 935.xxx.xxx-68, matrícula 001264, servidor efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à disposição, com ônus à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, a partir do dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 27 de novembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

Processo Administrativo nº: 013/2025 **Dispensa de Licitação nº:** 010/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a contratação de Empresa para fornecimento do objeto relacionado abaixo:

• **OBJETO:**
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall e cortinas de ar, destinados à substituição e melhoria da climatização dos ambientes administrativos, plenário e salas de reunião da Câmara Municipal de Jauru-MT, conforme descrição e quantidade abaixo relacionadas:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, na cor branca, marca Springer, modelo Airvolution, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU/h, com funções de refrigeração e aquecimento (quente/frio), tensão de 220V / 60Hz. Equipamento com selo Procel de eficiência energética classe A, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior e serpentina de cobre. Deve possuir baixo nível de ruído, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento e atender aos padrões de conforto térmico, segurança elétrica e eficiência energética exigidos pelas normas técnicas vigentes.	Unid.	03
2	Ar Condicionado Split Hi Wall 22000 BTU/h Frio TAC-22CSA2 – 220 Volts Equipamento com selo Procel de eficiência energética classe A, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior e serpentina de cobre. Deve possuir baixo nível de ruído, vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento e atender aos padrões de conforto térmico, segurança elétrica e eficiência energética exigidos pelas normas técnicas vigentes.	Unid.	01
3	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, na cor branca, com controle remoto, capacidade mínima de 30.000 BTU/h, com funções de refrigeração e aquecimento (quente/frio), tensão de 220V / 60Hz. Equipamento com selo Procel de eficiência energética classe A, gás refrigerante ecológico (R-410A ou superior) e serpentina de cobre. Deve apresentar nível de ruído compatível com ambientes internos e vazão de ar adequada à capacidade do equipamento, atendendo aos padrões de conforto térmico e eficiência energética.	Unid.	04
4	Cortina de ar elétrica com comprimento de 120 cm, tensão de 220V, potência mínima de 170W, equipada com controle remoto para acionamento e regulagem de velocidade. Deve possuir carcaça em material resistente à corrosão, baixo nível de ruído, duas velocidades de ventilação (alta e baixa), e ser adequada para instalação em portas de até 1,20 m de largura, proporcionando isolamento térmico e controle de entrada de ar externo, poeira e insetos, contribuindo para a eficiência energética dos ambientes climatizados.	Unid.	01
5	Cortina de ar elétrica com comprimento de 150 cm, tensão de 220V, com controle remoto para acionamento e ajuste de velocidade. Deve possuir estrutura metálica de alta durabilidade, motor silencioso, múltiplas velocidades, e ser adequada para instalação em portas de até 1,50 m de largura, atuando como barreira de ar para impedir a entrada de ar quente, poeira e insetos, mantendo o conforto térmico e a eficiência do sistema de climatização.	Unid.	01

Eventuais interessados apresentar propostas de preço no período entre o **dia 28/11/2025 ao dia 02/12/2025**.

A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@camarajauru.mt.gov.br e/ou camarajauru@gmail.com **OU** entregar diretamente na sede da Câmara Municipal de Jauru, localizada na Av. Brasil, nº 743, Centro, Jauru-MT, CEP: 78.255-000, no horário de expediente das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

A **fase de lances ocorrerá em sessão pública presencial na sede do órgão no dia 03/12/2025, das 09h30 às 10h00.**

O inteiro teor do Edital de Aviso de Dispensa e do Termo de Referência, com as especificações complementares, poderão ser solicitados nos e-mails acima mencionados ou obtido, fisicamente, na sede do órgão, no endereço e horário de expediente acima.

Jauru- MT, 27 de novembro de 2025.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação

Portaria 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 059/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 059/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 13.11.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-UP 4X4, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **JS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.827.265/0001-17, sendo vencedora com o valor global de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

Juara –MT, 27 de novembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 062/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 062/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 26.11.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **VANDER DE OLIVEIRA GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.701.318/0001-00, sendo vencedora com o valor global de **R$ 483.400,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).**

Juara –MT, 27 de novembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO FC Nº095.2/2025 - CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 27 de novembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FCnº095.2/2025

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44**,** que, tendo firmado o **Contrato nº 347/2024** com o Município, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFLATICA E DRENAGEM URBANAS NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA FIRMINO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE OLANDA, AVENIDA VEREADOR WALTER LAURO E RUA ANTONIO LISBOA NETO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº0199/2024 – PROCESSO SINFRA – PRO-2022/05576,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação", em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, bem como em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, faz solicitação em razão de adequação na planilha com alteração de itens, que também acrescentou valores a planilha.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. n.º 023/2025.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, Portaria GP nº 058/2021, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no *memorando nº 922/SMC/2025* com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Salientando que houve o aditivo quantitativo anterior no valor de R$ 496.163,10, sem considerar o INCC.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo do valor aditivado do quantitativo contratual de 11,85% do valor contratual, sendo o aditivo no valor de R$ 58.787,97** quanto a alteração (aditivo) de itens realizado anteriormente**,** procedendo ao ajuste do contrato com a empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44**, Contrato nº 347/2024**, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, *desde que* haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo limite legal de 25% do valor inicialmente contratado.

Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos da cláusula 6.1 do contrato nº 347/2024.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS E DISTRATOS - NOVEMBRO/2025

Contrato n°614/2025 Rafaela Freitas da Silva Fisioterapeuta 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°615/2025** Sandra Ramos Soares Alves Técnico em Enfermagem 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°616/2025** Luana de Souza Braga Técnico em Enfermagem 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°617/2025** Kayro Fernando Giachini Souza Técnico em Enfermagem 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°618/2025 Kelly Leandro Cordeiro Biomédica 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°619/2025** Silvana Vilela Nunes Técnico em Enfermagem 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°620/2025** Rosilene Brumati Técnico em Radiologia 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°621/2025** Elineide Alves Nunes Técnico em Enfermagem 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°622/2025 Renata Sateles Matos Técnico em Enfermagem 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°623/2025** Thiago Pistore Odontólogo 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°624/2025** Francis da Silva Valenzuela Fonoaudióloga 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°625/2025** Josilene Vicente de Oliveira Técnico em Enfermagem 03/11/2025 a 03/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°626/2025 Amanda Pieretti Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 03/11/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°629/2025** Aline da Conceição Frade Técnico em Enfermagem 06/11/2025 a 06/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°631/2025** Haila Eduarda de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 12/11/2025 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°634/2025** Nayara Sthefani Nobre Rocha Farmacêutica 17/11/2025 a 17/11/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato n°130/2025 Fabiana de Fucio Amancio da Silva Professor 03/11/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°131/2025** Aldenice Fernanda Gomes dos Santos Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura 03/11/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°132/2025** Natalia Rafaela de Andrade Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 03/11/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°133/2025** Lucelia Aparecida de Souza Lemos Enfermeira 03/11/2025 Secretaria Municipal de

			Saúde
Distrato n°134/2025 Keila Alcantara Rocha de Carvalho Professor 03/11/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°135/2025** Katiele Marques Pereira Apoio Administrativo Educacional - Nutrição 11/11/2025 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°136/2025** Divina dos Santos Carvalho Professor 19/11/2025 Secretaria Municipal de Educação	

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.327/2025

Decreto nº 2.327, de 27 de novembro de 2025.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido;

Considerando os preceitos estabelecidos pelos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, que regulamentam a forma e o controle de execução das despesas públicas, inclusive as que, por motivos alheios à Administração, não foram liquidadas no exercício;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a realizar o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar e não processados, referente ao exercício de 2024, no valor de 5.093,32 (cinco mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme relação abaixo:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor - R$
10089/2024	Fundação Nova Chance - FUNAC	Saldo de Empenho não será mais utilizado	3.388,00
5314/2024	Calábria MHG Construtora Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	1.705,32

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 2.304/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.328/2025

Decreto nº 2.328, de 27 de novembro de 2025.

Altera o Decreto nº 2.281/2025 que, Regulamenta a Lei Municipal nº 2.926/2021, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação fiscal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.281, de 18 de setembro de 2025, passando a vigorar com nova redação:

Art. 1º Fica regulamentado o Mutirão Fiscal do segundo semestre de 2025 a ser realizado no período de 03 de novembro a 05 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021, para fins de regularização dos créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.281, de 18 de setembro de 2025.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.869, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.741.562,08 (UM MILHAO SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS). E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte

Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.741.562,08 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso, apurados de janeiro a outubro de 2025.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001-COORDENADORIA DE EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

12-EDUCACAO

0013-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2610 COORDENACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.001.12.361.0013.2610.3.1.90.04 Contratações Por Tempo Determinado. R$ 110.000,00

05.001.12.361.0013.2610.3.1.90.11 Vencimentos E Vant. Fixas.....R$ 90.000,00

05.001.12.361.0013.2610.3.1.90.13 Obrigações Patronais..... R$ 25.000,00

Fonte de recurso:1.500.1001000-identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino:..... **R$ 225.000,00**

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

002-FUNDEB-FUNDO DE EDUCACAO BASICA-FUNDAMENTAL

361-ENSINO FUNDAMENTAL

12-EDUCACAO

0013-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto atividade: 2611 REMUN PROFESSORES E DEMAIS FUNC-ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.0013.2611.3.1.90.04 Contratações Por Tempo Determinado....R$ 404.000,00

Fonte de recurso:1.500.1001000-identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino:.....**R$ 328.440,95;**

Fonte de recurso: 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.....

....**R$ 75.559,05**

05.002.12.361.0013.2611.3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas..... R$ 407.500,00

Fonte de recurso: 1.543.000000 – transferencia do FUNDEB complementacao da uniao VAAR:.....

.....**R$ 210.000,00:**

Fonte de recurso: 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.....

....**R$ 197.500,00**

05.002.12.361.0013.2611.3.1.90.13 Obrigações Patronais.....R$ 77.000.00,00

Fonte de recurso: 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício..... **R$ 77.000,00**

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

003-FUNDEB-FUNDO DE EDUCACAO BASICA-INFANTIL

365-ENSINO INFANTIL

12-EDUCACAO

0014-ENSINO INFANTIL

Projeto atividade: 2612 REMUN PROFESSORES E DEMAIS FUNC-PRE ESCOLA

05.003.12.365.0014.2612.3.1.90.04 Contratações Por Tempo Determinado R$ 100.000,00

Fonte de recurso:1.500.1001000-identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino:.....**R$ 100.000,00;**

05.003.12.365.0014.2612.3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas.....R$ 202.000,00

Fonte de recurso:1.500.1001000-identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do Ensino:.....**R$ 58.563,08;**

Fonte de recurso: 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício: .....**R$ 143.436,92**

05.003.12.365.0014.2612.3.1.90.13 Obrigações Patronais.....R$ 31.062,08

Fonte de recurso: 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício:.....**R$ 31.062,08;**

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

003-FUNDEB-FUNDO DE EDUCACAO BASICA-INFANTIL

365-ENSINO INFANTIL

12-EDUCACAO

0014-ENSINO INFANTIL

Projeto atividade: 2613 REMUN PROFESSORES E DEMAIS FUNC-CRECHE

05.03.12.365.0014.2613.3.1.90.04 Contratações Por Tempo Determinado...R$ 210.000,00

Fonte de recurso: 1.543.000000 – transferência do FUNDEB complementação da união VAAR:

.....R$ 210.000,00;

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001-COORDENADORIA DE EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

12-EDUCACAO

0013-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2614 COORDENACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

05.001.12.361.0013.2614.3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 85.000,00

Fonte de recurso:1.550.000000-identificacao das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino:.....**R$ 85.000,00;**

APURACAO DO EXCESSO DE ARRECADAÇAO

CODIGO DA RECEITA: 1714500100 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO R$ 85.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1.550.000000-identificacao das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CODIGO DA RECEITA: 1711512100 COTA PARTE DO FPM 1%: R$ 422.577,32

FONTE: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

CODIGO DA RECEITA: 1114511100 – RECEITA DE IMPOSTO DE SERV DE QUALQUER NATUREZA ISSQN: R$ 289.426,71

FONTE: 150010010000 - identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: R$ 289.426,71;

CODIGO DA RECEITA: 17515001 – RECEITA DE TRANSFERENCI DE RECUSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Fonte de recurso: 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício: R$ 800.000,00

CODIGO DA RECEITA: 13210101 – RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL

Fonte de recurso: 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício: **R$ 144.558,05**

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 27 de novembro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.870, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, RECEBENDO CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE **R$ 110.573,29 (CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a ser votado por esse parlamento:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a receber Créditos Excedentes do Orçamento Geral do Poder Executivo, para efeitos de reenquadramento, referente ao exercício financeiro de 2025, consoante se depreendo do regramento constitucional previsto no art. 29-A.

ART. 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731 , de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ART. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso, apurados de janeiro a outubro de 2025**.**

ART. 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

RUBRICA DA RECEITA: 11145111 – Imposto sobre a Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN = R$ 110.573,29

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Órgão Legislativo

Projeto Atividade: 1345– AQUISIÇÃO DE VEICULO DO PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001. 1345 .4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente...R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 -Recursos não vinculados de impostos .....R$ 100.000,00

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Órgão Legislativo

Projeto Atividade: 2615– AQUISIÇÃO DE VEICULO DO PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001. 2615 .3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 10.573,29

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 -Recursos não vinculados de impostos R$ 10.573,29

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em 27 de novembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena – MT

LEI Nº. 1.871, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por remanejamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SA-

BER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

ART. 2º. O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA ESTA LEI SERÁ ATENDIDO MEDIANTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

I – Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores Programa/Atividade: 1309 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **Valor:** R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ART. 3º. OS RECURSOS REMANEJADOS DESTINAM-SE AO REFORÇO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

I – Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores Programa/Atividade: 1278 **Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Valor:** R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ART. 4º. FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER AOS AJUSTES CONTÁBEIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 5º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Juruena/MT, 27 de Novembro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.872, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 664.386,16 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$664.386,16 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit, apurados de janeiro a setembro de 2025.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

122-ADMINISTRACAO GERAL

04- ADMINISTRACAO

0005-ADMINISTRACAO GERAL

Projeto atividade: 2616 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

03.001.04.122.0005.2616.3.3.90.39 OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA R$ 130.000,00

Fonte De Recurso: 2.500.000000 Recursos Nao Vinculados De Impostos

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

122-ADMINISTRACAO GERAL

04- ADMINISTRACAO

0005-ADMINISTRACAO GERAL

Projeto atividade: 2617 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

03.001.04.122.0005.2617.3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

Fonte De Recurso: 2.501.000000 Outros Recursos Nao Vinculados

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

606-EXTENSAO RURAL

20- AGRICULTURA

0011-PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

Projeto atividade: 2618 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGRICULTURA

04.001.20.606.0011.2618.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

04.001.20.606.0011.2618.3.3.90.39 OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00

Fonte De Recurso: 2.501.000000 Outros Recursos Nao Vinculados

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS

001-CORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS

15-URBANISMO

452- SERVICOS URBANOS

Projeto atividade: 2619 MANUTENCAO DOS SERVICOS UR-

BANOS

08.001.15.452.0019.2619.3.3.90.39 OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA R$212.000,00

Fonte de recurso: 2.5001.000000 Outros Recursos Nao Vinculados

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS

001-CORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS

15-URBANISMO

452- SERVICOS URBANOS

Projeto atividade: 2620 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS

08.001.15.452.0019.2620.3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$82.386,16

Fonte de recurso: 2.750. 000000 Recursos Da Contribuicao De Intervencao No Dominio Economico-CIDE

11-SECRETATARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- ASSISTENCIA SOCIAL

243-ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

0003-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Projeto atividade: 2621 MANUTENCAO DO SERVICO SOCIAL

11.001.08.244.0003.2621.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$20.000, 00

11.001.08.244.0003.2621. 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00

Fonte De Recurso: 2.501.000000 Outros Recursos Nao Vinculados

CONTA BANCARIA 14272-7 BANCO DO BRASIL/CIDE

FONTE DE RECURSOS 2.750.000000 Recursos Da Contribuicao De Intervencao No Dominio Economico-CIDE R$82.386, 16

CONTA BANCARIA 11240-2 BANCO DO BRASIL/FUNDO ESPECIAL

FONTE DE RECURSOS 2.501.000000 Outros Recursos Nao Vinculados R$452.000, 00

CONTA BANCARIA 85-2 C.E.F JUINA TRIBUTOS

FONTE DE RECURSOS 2.500.000000 Recursos Nao Vinculados De Impostos R$ 130.000,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 27 de Novembro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025

Licitação: Tomada de preços n° 04/2023

Objeto do Contrato: Contratação de licitante remanescente para conclusão da obra de pavimentação asfáltica no Distrito São José do Pingador do Município de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento ao Contrato de repasse nº 928413/2022/MDR/CAIXA;

Pessoa Jurídica Contratada: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.356.670/0001-10

Objeto do aditivo: Acréscimo de aproximadamente 15% sobre o valor do contrato original.

Valor acrescido: R$ 55.029,66 (cinquenta e cinco mil, vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 18 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

Extrato do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024

Licitação: Concorrência nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação" no Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 0040/2023/SINFRA.

Pessoa Jurídica Contratada: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.522.407/0002-09

Objeto do Aditivo: Acréscimo de aproximadamente 8,36% sobre o valor do Contrato original.

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 10 de novembro 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA/MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA - MT, na qual foi registrado os preços da empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.959.811/0001-63, com sede na Rua Cuiabá, s/nº, Centro, Curvelândia - MT, CEP n° 78.237-000, que totalizam o valor global de R$ 400.613,54 (quatrocentos mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), objetivando a **"aquisição de peças de reposição de informática e componentes de escritório, para atender os setores administrativos do Município de Lambari D'Oeste - MT".**

Lambari D'Oeste - MT, 27 de novembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA/MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA - MT, destinada à **"aquisição de peças de reposição de informática e componentes de escritório, para atender os setores administrativos do Município de Lambari D'Oeste - MT",** venho RATIFICAR a contratação da empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.959.811/0001-63, com sede na Rua Cuiabá, s/nº, Centro, Curvelândia - MT, CEP n° 78.237-000, com valor global de **R$ 400.613,54 (quatrocentos mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de novembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 53/2025

CARONA Nº 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de adesão de Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", objetivando a **"aquisição de peças de reposição de informática e componentes de escritório, para atender os setores administrativos do Município de Lambari D'Oeste - MT".** O mencionado processo consiste na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2024, realizado pela PREFEITURA DE CURVELÂNDIA - MT, tendo como vencedora a empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.959.811/0001-63, com sede na Rua Cuiabá, s/nº, Centro, Curvelândia - MT, CEP n° 78.237-000, com o valor global de **R$ 400.613,54 (quatrocentos mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de novembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 333/2025 - "CONCEDE LICENÇA REMUNERADA, A SERVIDORA SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS, PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA"

PORTARIA N.º 333/2025

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA, A SERVIDORA SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS, PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 96 da lei 505/2009- Estatuto dos Servidores Públicos de Luciara.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a senhora **SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS** servidora efetiva, inscrita no CPF. N° 962.516.621-15, licença remunerada para desempenho de mandato classista pelo período de 03 anos, nos termos do Art.96, da Lei municipal 505/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADVERTÊNCIA

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Servidor: Arizon Luz Gomes

CPF: 372.167.592-49

Cargo/Função: Servidor lotado na Biblioteca Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR POR DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL

I – DOS FATOS

Consta nesta Secretaria que o servidor Arizon Luz Gomes, desde o dia 6 de outubro de 2025 (data de ultima notificação), vem recusando-se a registrar o ponto eletrônico, a cumprir corretamente o horário de trabalho e a atender determinação administrativa para desocupar temporariamente o espaço da Biblioteca Municipal, bem como a permanecer na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, local onde deveria exercer suas atividades durante o período de manutenção da biblioteca.

Tais condutas configuram descumprimento de dever funcional e resistência injustificada ao cumprimento de ordens superiores, afetando o regular funcionamento das atividades administrativas e a execução de serviços públicos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 163, incisos IV e X, da Lei Municipal nº 505/2009, são deveres do servidor:

Artigo 163 – São deveres do servidor:

(...) IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifesta-

mente ilegais; (...) X – ser assíduo e pontual ao serviço.

Por sua vez, o artigo 164, incisos I, II e VI, da mesma Lei, dispõe ser proibido ao servidor:

Artigo 164 – Ao servidor público é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada; (...) IV – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.

Ainda conforme o artigo 180 da Lei nº 505/2009, a pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância de dever funcional, e o artigo 181 prevê que a reincidência poderá ensejar suspensão.

III - DA PENALIDADE APLICADA

Considerando a natureza dos fatos e a previsão legal citada, aplica-se ao servidor Arizon Luz Gomes a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, por inobservância de dever funcional e resistência injustificada ao cumprimento de ordens superiores, com base na lei e artigos supramencionados.

O servidor é cientificado de que a reincidência em condutas semelhantes poderá ensejar a aplicação de penalidades mais severas, como suspensão, observadas as disposições legais, e, quando o fato se enquadrar em hipótese prevista em lei, poderá resultar em processo administrativo que, comprovada a irregularidade, poderá culminar em demissão, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Luciara.

Luciara/MT, 10 de novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICPAL

ARIZON LUZ GOMES

SERVIDOR ADVERTIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 100/2025 DATA: 26/11/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E FLUXOS DE OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, REV

DECRETO Nº 100/2025

DATA: 26/11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos e fluxos de oferta dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Marcelândia/MT, revoga o Decreto nº 092/2021 e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: - QUE A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS Nº 8.742/1993 DISPÕE, EM SEU ART. 22, SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS COMO PROVISÕES SUPLEMENTARES E PROVISÓRIAS QUE INTEGRAM AS GARANTIAS DO SUAS;

- Que o Decreto Federal nº 6.307/2007 regulamenta critérios e princípios para organização e oferta dos Benefícios Eventuais;

- Que a Resolução CNAS nº 212/2006 estabelece diretrizes, prazos, responsabilidades e modalidades dos Benefícios Eventuais para os entes federativos;

- Que a Resolução CNAS nº 213/2025 atualiza os parâmetros nacionais e orienta os Conselhos a definirem critérios e prazos, com base em equidade e transparência com foco em flexibilidade, autonomia local e resposta rápida;

- Que o Cadastro Único para Programas Sociais representa o principal instrumento de identificação socioeconômica das famílias, sendo referência nacional para definição de elegibilidade aos benefícios socioassistenciais;

- Que foi aprovada a Lei Municipal nº 1.201/2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, atualizando diretrizes, objetivos, organização e gestão do SUAS em Marcelândia/MT;

- Que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou, por meio da Resolução nº 09/2025, a Revisão do Plano Municipal de Inserção de Benefícios Eventuais – Revisão 2025;

- Que se faz necessária a atualização normativa do Município para adequar o marco regulatório dos Benefícios Eventuais às legislações vigentes, incorporando novos critérios, parâmetros e modalidades de atendimento;

DECRETA:

ART. 1º – DA FINALIDADE

O presente Decreto regulamenta a oferta, os critérios, as modalidades, os fluxos e os procedimentos de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Marcelândia, em conformidade com a LOAS, Decreto Federal nº 6.307/2007, Resolução CNAS nº 212/2006 e 2013/2025, Lei Municipal nº 1.201/2025 e Plano Municipal de Inserção de Benefícios Eventuais – Revisão 2025.

ART. 2º – DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

I – Benefício Eventual em virtude de nascimento;

II – Benefício Eventual em virtude de morte;

III – Benefício Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária;

IV – Benefício Eventual em virtude de emergência e/ou estado de calamidade pública.

ART. 3º – DO AUXÍLIO NATALIDADE

O Auxílio Natalidade será ofertado em forma de kit bebê, composto por bens de consumo e itens essenciais ao recém-nascido, com valor médio de até 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, conforme critérios constantes do Plano de Benefícios Eventuais – Revisão 2025.

ART. 4º – DO AUXÍLIO FUNERAL

O Auxílio Funeral será concedido para famílias inscritas no Cadastro Único classificadas em situação de pobreza, extrema pobreza ou vulnerabilidade, podendo custear urna padrão social, ornamentação, tanatopraxia, translado e taxas de sepultamento até o limite de 2 (dois) salários mínimos, além da concessão gratuita da cova pelo período de 5 (cinco) anos.

ART. 5º – DOS BENEFÍCIOS EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

- Auxílio material com cesta básica: até 01 (uma) por mês, podendo ser consecutivas por até 3 meses mediante parecer técnico;

- Auxílio documentação: emissão de 2ª e 3ª vias de certidões, RG

e demais documentos essenciais;

- Auxílio transporte (passagens): intermunicipais e interestaduais, conforme critérios definidos no Plano 2025;

- Auxílio aluguel social: até ½ salário mínimo, pelo período de 30 dias, prorrogável por igual período com parecer técnico;

- Auxílio material para intempéries: compra de telhas, colchões e bens essenciais até 3 salários mínimos;

ART. 6º – DA CALAMIDADE PÚBLICA

O Benefício Eventual em situação de emergência ou estado de calamidade pública será concedido mediante reconhecimento formal do Poder Público, podendo alcançar todas as vulnerabilidades;

ART. 7º – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E FLUXOS

A concessão dos Benefícios Eventuais depende de avaliação e parecer técnico emitido por profissionais do CRAS ou Equipe Técnica da PSE vinculada à gestão;

ART. 8º – DO CONTROLE SOCIAL

O CMAS acompanhará e fiscalizará a execução dos Benefícios Eventuais, mediante apresentação de relatórios mensais e relatório anual consolidado elaborados pela Vigilância Socioassistencial.

ART. 9º – DA REVOGAÇÃO

Fica revogado integralmente o Decreto nº 092/2021.

ART. 10º – DA VIGÊNCIA

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 26 de novembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2025 DATA: 25/11/2025 SÚMULA: INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARCELÂNDIA/MT.

DECRETO Nº 101/2025

DATA: 25/11/2025

SÚMULA: *Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Marcelândia/MT.*

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Marcelândia/MT.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Lincoln Alberti Nadal (Secretário da Pasta) - Secretaria de Agricultura

II – Andrei Juliano Campeol (Extensionista) – EMPAER

III - Tauane de Sousa Cavalcante Florencio (Fiscal Ambiental) - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

IV - Susane Eneida Grassi Alves da Silva (Fiscal Ambiental) - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

V - Willian Vellini Ribeiro de Souza (Engenheiro Agrônomo) – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida nas oficinas do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar as oficinas do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso de o Secretário Municipal de Agricultura ser o coordenador, essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da oficina.

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar as oficinas do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões das oficinas e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final das oficinas;

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 26 de novembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° . 008/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° . 008/2025

SEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Marcelândia MT e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre o fluxo operacional de atendimento em rede no Sis-

tema de Garantia de Direitos - SGD, relativo ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes até identificação/colocação em família extensa, à natureza do acolhimento institucional em Casa-Lar ou Família Acolhedora

ao papel do Conselho Tutelar e da Proteção Social Especial, e estabelece procedimentos para o translado/recâmbio de crianças e adolescentes acolhidos a serem entregues a familiares.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) determina a proteção integral de crianças e adolescentes e atribui ao Conselho Tutelar a função de aplicar medidas de proteção em situações de risco e aplicar medidas protetivas (art. 136,I) podendo aplicar acolhimento emergencial e encaminhamento para medidas de proteção;

CONSIDERANDO que as Orientações Técnicas sobre Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CNAS/CONANDA nº 1/2009 e suas atualizações, e demais normativas nacionais), e interpretações dos provimentos do TJMT/CGJ 41/2024 e 42/2025 que regulam inspeções semestrais dos programas e qualificações da estrutura técnica do serviço de acolhimento no MT, a Lei Municipal 1.049/2021 que instituiu o serviço municipal de acolhimento familiar e sua interpretação que definem o acolhimento como serviço de Proteção Social Especial (PSE) de média e alta complexidade, a resolução CMAS 11/2025 que dispõe sobre a implantação e formalização da PSE na gestão, cuja execução e responsabilização técnica cabem ao SUAS/gestor municipal;

CONSIDERANDO que, no âmbito municipal, o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar / Institucional constitui unidade técnica da SEDES destinada a prover abrigamento provisório e acompanhamento técnico das crianças/adolescentes afastados da família de origem;

CONSIDERANDO que a Família Acolhedora a Casa-Lar ou acolhimento institucional não devem funcionar como meras “casas de passagens” e que a colocação provisória deve observar critérios técnicos, plano individual de atendimento (PIA) e acompanhamento especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo operacional, evitando sobreposição indevida de atribuições entre Conselho Tutelar e serviços de assistência social, garantindo segurança física, documental e jurídica no translado/recâmbio de crianças e adolescentes a familiares (inclusive em outros municípios);

CONSIDERANDO a necessidade de registros documentais, comunicação entre instâncias (SEDES, Conselho Tutelar, CRAS/CREAS, Ministério Público e, quando for o caso, Poder Judiciário) e monitoramento pós-colocação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS FINALIDADES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Resolução regula o fluxo operacional interinstitucional para casos de acolhimento temporário de crianças e adolescentes realizados pelo Conselho Tutelar e pela rede SUAS, dispondo sobre:

(I) responsabilidades do Conselho Tutelar;

(II) responsabilidades dos serviços de Proteção Social Especial (CREAS / Serviço Municipal de Acolhimento e Proteção Social Especial);

(III) procedimentos para translado/recâmbio até a família extensa;

(IV) natureza do acolhimento institucional em Casa-Lar;

(V) documentação e monitoramento.

Art. 2º Princípios: proteção integral, prioridade absoluta, atuação em rede, responsabilização técnica, garantia de direitos, segurança e registro documental.

CAPÍTULO II — DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Do Conselho Tutelar (CT)

I. Identificar situação de risco/violação de direitos e aplicar medidas de proteção emergenciais (ECA).

II. Realizar acolhimento emergencial provisório somente quando for necessário e apenas pelo período estritamente necessário, comunicando imediatamente a SEDES/Serviço de Acolhimento e Proteção Social Especial.

III. Elaborar e registrar o relatório inicial (boletim/ata/relatório), com dados básicos da criança/adolescente, motivo do acolhimento, local do acolhimento provisório e informações sobre familiares localizados.

IV. Notificar formalmente a SEDES e requerer a assunção da gestão técnica do caso pelo Serviço Proteção Social Especial e serviço de Acolhimento ou CREAS.

V. Manter atuação de defesa e fiscalização dos direitos, contribuindo com informações e atuando em articulação com os serviços técnicos.

Art. 4º Da Proteção Social Especial / Serviço Municipal de Acolhimento / CREAS

I. Assumir a gestão técnica dos casos de acolhimento a partir da comunicação do Conselho Tutelar, elaborando o PIA provisório.

II. Promover avaliação técnica do familiar identificado (estudo social rápido) antes da colocação, ainda que provisória, e orientar sobre necessidade de regularização judicial da guarda quando aplicável.

III. Organizar e executar o translado/recâmbio das crianças e adolescentes até o familiar acolhedor, observando dispositivos de segurança e as condições previstas nesta Resolução.

IV. Garantir acompanhamento posterior (visitas, relatórios, acompanhamento psicossocial e acompanhamento escolar e de saúde), conforme cronograma estabelecido no PIA.

V. Manter arquivo organizado (físico/eletrônico) com toda documentação: relatório inicial do CT, PIA, Termo de Entrega/Recebimento, relatório técnico de recâmbio e comprovantes de visitas.

Art. 5º Do CRAS

I. Atuar prioritariamente em prevenção e no suporte à família; não é responsável técnico por acolhimento nem por organizar translados vinculados a medidas de Proteção Social Especial.

II. Prestar suporte social quando solicitado pela SEDES/PSE/CREAS (ex.: acompanhamento familiar, encaminhamentos locais, registro de dados), sempre sob coordenação técnica do CREAS/Serviço de Acolhimento e de Proteção Social Especial.

CAPÍTULO III — DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA-LAR) E DA PROIBIÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO COMO “PASSAGEM”

Art. 6º A Casa-Lar ou serviço de acolhimento institucional deverá obedecer ao caráter protetivo e provisório do acolhimento, com foco na requalificação de vínculos familiares e na reinserção familiar sempre que possível.

Art. 7º A Casa-Lar não deverá ser utilizada como local de “passagem” sem PIA e sem previsão de medidas técnicas — qualquer permanência deverá estar organizada por PIA com prazo, objetivos, responsáveis, atividades e estratégia de saída (reintegração ou colocação) e acompanhamento.

Art. 8º São vedadas práticas que transformem a Casa-Lar em so-

lução emergencial de breve passagem, sem estudos técnicos, decisão do SUAS e, quando cabível, deliberação judicial.

CAPÍTULO IV — DO TRANSLADO / RECÂMBIO PARA FAMILIAR (INCLUINDO OUTRO MUNICÍPIO)

Art. 9º Responsabilidade primária: o translado/recâmbio de crianças e adolescentes acolhidos para entrega a familiares deverá ser organizado e executado pela equipe técnica do Serviço Municipal de Acolhimento e Proteção Social Especial / CREAS, utilizando veículo oficial ou veículo contratado pelo poder público devidamente autorizado, e com técnico acompanhante.

Parágrafo único. Em municípios que disponham de Serviço Municipal de Acolhimento Familiar e Proteção Social Especial dotado de frota própria, esta deverá ser priorizada para deslocamentos de recâmbio.

Art. 10. Procedimentos obrigatórios antes do deslocamento:

I. Confirmação prévia da disponibilidade e aptidão do familiar (ao menos avaliação social preliminar / estudo social rápido);

II. Contato telefônico/documental com o familiar, confirmação de endereço e horário;

III. Em casos interestaduais ou intermunicipais, comunicação prévia ao município de destino, preferencialmente ao órgão de assistência social local (CRAS / CREAS do município de destino);

IV. Elaboração/assinatura do Termo de Entrega/Recebimento, com assinaturas do técnico responsável, do familiar recebedor, de servidor encarregado do translado e de duas testemunhas;

V. Verificação documental da criança/adolescente (quando houver documento), registro de pertences, condições de saúde no momento do deslocamento;

VI. Planejamento da segurança no trajeto (itinerário, tempo estimado, número de acompanhantes, telefone de contato de emergência).

Art. 11. Execução do deslocamento:

I. Sempre que possível, o deslocamento deverá ser feito por veículo oficial identificado, com técnico de referência responsável pelo caso presente no veículo;

II. Quando o veículo oficial não estiver disponível, a SEDES deverá autorizar, por escrito, alternativa logística (veículo do Conselho Tutelar, veículo do município com servidor designado e recibo/ordem de serviço que justifique a alternativa);

III. Em hipótese de risco ou de impossibilidade técnica comprovada de realização do translado pelo município (ex.: falta temporária de frota ou de servidor), a SEDES deverá articular imediatamente com órgãos regionais e registrar justificativa documentada, definindo medida substitutiva segura, priorizando sempre a integridade física da criança;

IV. O Conselho Tutelar, em casos excepcionais, poderá acompanhar o deslocamento como parte da fiscalização de direitos, desde que previamente comunicado e articulado com a equipe técnica.

Art. 12. Entrega ao familiar:

I. A entrega será formalizada mediante assinatura do Termo de Entrega/Recebimento;

II. A equipe técnica deverá orientar o familiar sobre responsabilidades, encaminhamentos necessários (escola, saúde) e o cronograma de acompanhamento;

III. A equipe técnica deverá registrar o relatório técnico do recâmbio no PIA em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.

Art. 13. Casos que exigem comunicação ao Ministério Público e/ou ao Juízo da Infância e Juventude:

I. Quando houver indícios de perigo ou risco para a criança/adolescente no familiar recebedor;

II. Quando o familiar recebedor se recusar a assinar o Termo de Entrega/Recebimento;

III. Quando houver conflito de competência entre municípios sobre a responsabilidade;

IV. Quando a situação jurídica exigir decisão judicial (por exemplo, dúvidas sobre natureza da colocação — guarda, tutela, adoção).

CAPÍTULO V — DO REGISTRO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Art. 14. Prazo e registro:

I. Todo caso deverá ter PIA atualizado na plataforma municipal e arquivo físico/eletrônico com: relatório inicial do CT, documentos do familiar, termo de recâmbio, relatório técnico pós-colocação e comprovantes de acompanhamento;

II. O relatório técnico pós-colocação deverá ser produzido com, no mínimo, as primeiras 3 (três) visitas nos primeiros 30 (trinta) dias, salvo recomendação técnica diversa.

Art. 15. Monitoramento: A equipe técnica do CREAS/Serviço de Acolhimento e Proteção Social Especial deverá manter contato e visitas periódicas conforme PIA e avaliar necessidade de prorrogação de acompanhamento ou acionamento do Judiciário.

Art. 16. Formação e capacitação: A SEDES deverá promover capacitação periódica (ao menos anual) para Conselheiros Tutelares, equipes do CREAS, técnicos do Serviço de Acolhimento e Proteção Social Especial e demais atores da rede sobre fluxos, documentos, segurança no translado e direitos da criança.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Comunicação e integração intermunicipal: quando o familiar recebedor residir em outro município, a SEDES/Serviço de Acolhimento e Proteção Social Especial deverá comunicar o município de destino, preferencialmente por ofício eletrônico, informando circunstâncias do acolhimento e agendar o acompanhamento em rede.

Art. 18. Fiscalização: o não cumprimento das disposições desta Resolução por servidores municipais envolverá procedimento administrativo, apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas no estatuto funcional do servidor municipal de Marcelândia.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marcelândia, 27 de novembro de 2025.

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação,

Cultura e Economia Criativa – SEDES

Pamela Fernandes Harres Lopes

Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15790 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 18.493.830/0001-63, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 215/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pelos fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço, Graziela da Rocha Ribeiro Martins, Douglas Santos da Silva, Francisca Sirlene Ferreira Seibel, Clarisse Maria Sala e Cynthia Passos Carvalho Ximenes, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 215/2025, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 029/2025 em face da Empresa **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.493.830/0001-63, estabelecida na Rua Roberto Honorio da Costa, nº 214, Bairro Distrito Empresarial D'Carlos, CEP 35.577-524, na cidade de Formiga/MG, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 215/2025, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2025.

Art.2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 029/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **SANTOS E BENASSI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, na Cidade de Colíder/MT, CEP 78.500-000, e-mail assessoria.atual@hotmail.com, Telefone (66) 9 9903-8092, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MILTON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº xxx.951.401-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF, ECF, E-SOCIAL, EFD-REINF E CERTIFICADO DIGITAL) EM ATENDIMENTO AOS FUNDOS E CONSELHOS DE ESCOLAS VINCULADOS AO MUNICIPIO MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 906/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2024	225/2025	R$234,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 27 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.550, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2025 nos termos deste Decreto.

Art. 2º. O encerramento do exercício financeiro de 2025 do Município de Matupá, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2025, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2025:

I. Para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e

II. Para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenentes ou instituições de financiamento.

Art. 5º. As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º. As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 31 de dezembro de 2025, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º. As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 15 de dezembro de 2025, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2025.

§ 1º. Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º. As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º. As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 ao exercício de 2024, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 19 de dezembro de 2025 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º. As despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2020 deverão ser anuladas até 31 de dezembro de 2025 pelo setor de contabilidade, por prescrição.

§ 5º. Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 20 de dezembro de 2025, poderão ser anulados pelo setor de contabilidade.

Art. 8º. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 10 de janeiro de 2026, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Setor de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 9º. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2025, considerando que dia 31 de dezembro de 2025, não há expediente bancário.

Art. 10. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo Único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I. A unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao setor de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2025; e

II. A contabilização de receitas ocorrerá até o dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 12. Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2026 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2025.

Art. 13. Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 10 de janeiro de 2026.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2025, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14. Fica o responsável pela gestão dos convênios incumbido de encaminhar ao setor de contabilidade até 10 de janeiro de 2026 a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2026.

I. Data da Assinatura

II. Data da Vigência

III. Número de convênio;

IV. Objeto do Convenio;

V. Valor do Convênio;

VI. Valor Recebido do Convenio;

VII. Valor a receber.

Art. 15. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 15 de dezembro de 2025, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I. Valores e empenhos envolvidos;

II. Tipo de recurso utilizado;

III. Descrição detalhada da obra;

IV. Dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V. Data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16. O Setor de Tributos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2026, os seguintes documentos, devidamente assinados pelo responsável do setor**:**

I. Livro da dívida ativa até 31/12/2025;

II. Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2025 até 31/12/2025;

III. Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2025; e

IV. Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2025, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17. O Setor de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2025, o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Número do contrato;

II. Objeto do Contrato;

III. Saldo Vigente do contrato em 31/12/2025;

IV. Credor

Art. 18. Fica o Setor de Recursos Humanos responsável por encaminhar relatório assinado contendo:

I. Até 20 de dezembro de 2025, a relação do décimo terceiro salário a pagar;

II. Até 30 de dezembro de 2025, a relação das férias a pagar.

Art. 19. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES E SUPORTE NO ENVIO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA DO EFD-REINF, E-SOCIAL, DCTF-WEB E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE TERCEIRIZADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, onde se contratou a empresa CONTROLLER MAX PREVENT TREINAMENTOS ESOCIAL AVANÇADO LTDA inscrita no CNPJ 22.706.795/0001-90 com um valor total estimado de R$ 18.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 27 de novembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 06/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de dezembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a “CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NO BAIRRO CIDADE ALTA, ÁREA INSTITUCIONAL II NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT”. Maiores informações através do Edital nº. 094/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, https://pncp.gov.br/app/editais e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de novembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 5º BIM/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.180.750,00	183.170.406,74	36.680.401,79	20,03	159.598.979,81	87,13	23.571.426,93
RECEITAS CORRENTES	163.788.750,00	172.448.406,74	35.660.617,49	20,68	155.420.607,72	90,13	17.027.799,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.759.750,00	32.759.750,00	4.812.780,11	14,69	29.244.377,70	89,27	3.515.372,30
Impostos	29.068.750,00	29.068.750,00	4.541.322,02	15,62	26.881.494,58	92,48	2.187.255,42
Taxas	3.571.000,00	3.571.000,00	189.208,51	5,30	2.058.930,10	57,66	1.512.069,90
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	82.249,58	68,54	303.953,02	253,29	-183.953,02
CONTRIBUIÇÕES	5.813.000,00	5.813.000,00	1.122.599,85	19,31	5.499.820,36	94,61	313.179,64
Contribuições Sociais	2.913.000,00	2.913.000,00	648.235,23	22,25	3.155.893,34	108,34	-242.893,34
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	474.364,62	16,36	2.343.927,02	80,83	556.072,98
RECEITA PATRIMONIAL	2.127.000,00	2.127.000,00	622.426,73	29,26	4.995.904,92	234,88	-2.868.904,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2.127.000,00	2.127.000,00	622.426,73	29,26	4.995.904,92	234,88	-2.868.904,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			11.980,12		23.421,64		-23.421,64
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.025.000,00	130.684.656,74	28.741.083,91	21,99	114.201.852,29	87,39	16.482.804,45
Transferências da União e de suas Entidades	49.780.000,00	54.551.719,43	14.055.342,84	25,77	43.334.382,96	79,44	11.217.336,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.187.000,00	50.275.937,31	9.563.054,85	19,02	46.565.799,26	92,62	3.710.138,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.000.000,00	25.799.000,00	5.122.686,22	19,86	24.301.670,07	94,20	1.497.329,93
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes	58.000,00	58.000,00		0,00		0,00	58.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.000,00	1.054.000,00	349.746,77	33,18	1.455.230,81	138,07	-401.230,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.000,00	69.000,00	54.920,44	79,59	57.741,32	83,68	11.258,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.000,00	220.000,00	233.760,88	106,25	736.457,51	334,75	-516.457,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	4.000,00	4.000,00	4.022,70	100,57	23.011,80	575,30	-19.011,80
Demais Receitas Correntes	761.000,00	761.000,00	57.042,75	7,50	638.020,18	83,84	122.979,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.392.000,00	10.722.000,00	1.019.784,30	9,51	4.178.372,09	38,97	6.543.627,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.523.000,00	1.853.000,00	130.340,33	7,03	1.938.928,12	104,64	-85.928,12
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.523.000,00	1.853.000,00	130.340,33	7,03	1.938.928,12	104,64	-85.928,12
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.869.000,00	8.869.000,00	889.443,97	10,03	2.239.443,97	25,25	6.629.556,03
Transferências da União e de suas Entidades	7.046.000,00	7.046.000,00	889.443,97	12,62	889.443,97	12,62	6.156.556,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.823.000,00	1.823.000,00		0,00	1.350.000,00	74,05	473.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.025.000,00	5.025.000,00	1.137.694,94	22,64	5.540.206,83	110,25	-515.206,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.205.750,00	188.195.406,74	37.818.096,73	20,10	165.139.186,64	87,75	23.056.220,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.205.750,00	188.195.406,74	37.818.096,73	20,10	165.139.186,64	87,75	23.056.220,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.205.750,00	188.195.406,74	37.818.096,73	20,10	165.139.186,64	87,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.584.256,93			7.584.256,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.584.256,93			7.584.256,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.049.750,00	186.592.310,84	35.646.783,24	160.097.152,94	26.495.157,90	28.872.066,31	129.874.364,03	56.717.946,81	126.345.575,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	142.897.019,68	155.861.549,52	27.639.390,44	134.294.461,43	21.567.088,09	25.681.415,85	114.099.080,49	41.762.469,03	111.184.784,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.216.000,00	64.560.510,53	10.747.184,82	50.867.500,12	13.693.010,41	10.752.157,12	50.863.939,20	13.696.571,33	50.655.743,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.319.000,00	197.030,79	974.929,03	344.070,97	197.030,79	974.929,03	344.070,97	974.929,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.231.019,68	89.982.038,99	16.695.174,83	82.452.032,28	7.530.006,71	14.732.227,94	62.260.212,26	27.721.826,73	59.554.111,34	
DESPESAS DE CAPITAL	27.096.664,39	30.674.695,39	8.007.392,80	25.802.691,51	4.872.003,88	3.190.650,46	15.775.283,54	14.899.411,85	15.160.790,97	
INVESTIMENTOS	25.296.664,39	29.158.942,48	7.777.105,36	24.651.254,31	4.507.688,17	2.960.363,02	14.623.846,34	14.535.096,14	14.009.353,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.515.752,91	230.287,44	1.151.437,20	364.315,71	230.287,44	1.151.437,20	364.315,71	1.151.437,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.065,93	56.065,93			56.065,93			56.065,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	5.540.206,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.851.750,00	193.515.663,67	36.784.478,18	165.637.359,77	27.878.303,90	30.009.761,25	135.414.570,86	58.101.092,81	131.885.782,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.851.750,00	193.515.663,67	36.784.478,18	165.637.359,77	27.878.303,90	30.009.761,25	135.414.570,86	58.101.092,81	131.885.782,01	
SUPERÁVIT (XIII)							29.719.687,34		33.248.476,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.851.750,00	193.515.663,67	36.784.478,18	165.637.359,77		30.009.761,25	165.134.258,20		165.134.258,20	
RESERVA DO RPPS	2.354.000,00	2.264.000,00			2.264.000,00			2.264.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.025.000,00	5.025.000,00	1.137.694,94	22,64	5.540.206,83	110,25	-515.206,83
RECEITAS CORRENTES	5.025.000,00	5.025.000,00	1.137.694,94	22,64	5.540.206,83	110,25	-515.206,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.025.000,00	5.025.000,00	1.137.694,94	22,64	5.540.206,83	110,25	-515.206,83
Contribuições Sociais	5.025.000,00	5.025.000,00	1.137.694,94	22,64	5.540.206,83	110,25	-515.206,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	5.540.206,83	
DESPESAS CORRENTES	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	5.540.206,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	5.540.206,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.049.750,00	186.592.310,84	35.646.783,24	160.097.152,94	96,66	26.495.157,90	28.872.066,31	129.874.364,03	95,91	56.717.946,81	
Legislativa	4.450.000,00	4.389.000,00	636.522,74	3.127.537,26	1,89	1.261.462,74	674.492,91	2.971.320,85	2,19	1.417.679,15	
Ação Legislativa	4.450.000,00	4.389.000,00	636.522,74	3.127.537,26	1,89	1.261.462,74	674.492,91	2.971.320,85	2,19	1.417.679,15	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	247.000,00	278.000,00	40.219,10	205.202,80	0,12	72.797,20	40.219,10	205.202,80	0,15	72.797,20	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	247.000,00	278.000,00	40.219,10	205.202,80	0,12	72.797,20	40.219,10	205.202,80	0,15	72.797,20	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	23.736.170,00	24.116.903,67	2.851.533,13	20.680.421,89	12,49	3.436.481,78	3.846.587,28	18.934.543,70	13,98	5.182.359,97	
Planejamento e Orçamento	900.000,00	806.864,23	143.483,61	671.414,13	0,41	135.450,10	127.988,29	647.544,84	0,48	159.319,39	
FU04 - Administração Geral	19.935.170,00	20.003.345,09	2.416.075,96	17.046.764,81	10,29	2.956.580,28	3.217.677,47	15.526.781,65	11,47	4.476.563,44	
Administração Financeira	1.942.000,00	2.172.884,30	256.553,26	1.893.180,57	1,14	279.703,73	309.184,27	1.793.067,30	1,32	379.817,00	
Controle Interno	167.000,00	181.080,00	33.070,30	135.081,16	0,08	45.998,84	33.070,30	135.081,16	0,10	45.998,84	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	538.000,00	431.592,18	0,00	431.592,18	0,26	0,00	73.236,64	358.355,36	0,26	73.236,82	
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	49.000,00	43.348,00	2.350,00	37.273,00	0,02	6.075,00	2.350,00	37.273,00	0,03	6.075,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	200.000,00	477.789,87	0,00	465.116,04	0,28	12.673,83	83.080,31	436.440,39	0,32	41.349,48	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	563.315,37	563.848,24	103.899,05	387.660,94	0,23	176.187,30	98.988,29	362.407,85	0,27	201.440,39	
Policiamento	23.315,37	306.015,37	78.645,96	281.038,52	0,17	24.976,85	78.645,96	281.038,52	0,21	24.976,85	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência	540.000,00	257.832,87	25.253,09	106.622,42	0,06	151.210,45	20.342,33	81.369,33	0,06	176.463,54	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.819.000,00	6.667.159,42	848.713,14	5.556.524,99	3,35	1.110.634,43	1.064.347,08	5.067.272,69	3,74	1.599.886,73	
Assistência ao Idoso	520.000,00	537.000,00	70.000,00	528.940,50	0,32	8.059,50	146.174,56	452.765,93	0,33	84.234,07	
Assistência à Pessoa com Deficiência	7.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	610.000,00	616.536,98	149.831,71	426.346,77	0,26	190.190,21	155.749,39	417.822,39	0,31	198.714,59	
Assistência Comunitária	2.366.000,00	2.960.674,77	289.281,53	2.464.273,02	1,49	496.401,75	360.707,52	2.266.083,85	1,67	694.590,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções	2.316.000,00	2.551.947,67	339.599,90	2.136.964,70	1,29	414.982,97	401.715,61	1.930.600,52	1,43	621.347,15	
Previdência Social	5.604.000,00	5.704.000,00	899.792,62	4.635.538,62	2,80	1.068.461,38	933.783,29	4.596.530,17	3,39	1.107.469,83	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.604.000,00	5.704.000,00	899.792,62	4.635.538,62	2,80	1.068.461,38	933.783,29	4.596.530,17	3,39	1.107.469,83	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	42.996.838,28	46.417.093,69	7.847.758,82	39.325.057,19	23,74	7.092.036,50	7.585.155,06	32.267.246,78	23,83	14.149.846,91	
Atenção Básica	13.097.630,74	12.579.298,10	1.926.249,53	9.436.100,71	5,70	3.143.197,39	1.862.920,42	8.028.380,80	5,93	4.550.917,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.624.207,54	27.292.877,31	5.132.647,36	24.556.871,06	14,83	2.736.006,25	4.760.024,83	19.316.547,63	14,26	7.976.329,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.159.000,00	1.997.740,34	193.289,70	1.540.062,00	0,93	457.678,34	255.870,55	1.474.512,18	1,09	523.228,16	
Vigilância Sanitária	282.000,00	265.268,42	25.279,53	211.261,02	0,13	54.007,40	44.603,91	200.698,99	0,15	64.569,43	
Vigilância Epidemiológica	1.321.000,00	1.526.795,63	222.477,99	1.171.670,95	0,71	355.124,68	230.033,13	1.116.313,94	0,82	416.481,69	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	3.499.000,00	2.755.113,89	347.814,71	2.409.091,45	1,45	346.022,44	431.702,22	2.136.793,24	1,58	618.320,65	
FU10 - Demais Subfunções	14.000,00					0,00				0,00	
Trabalho	1.608.057,50	1.608.057,50	355.000,00	1.542.230,00	0,93	65.827,50	288.104,20	1.326.734,04	0,98	281.323,46	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.608.057,50	1.608.057,50	355.000,00	1.542.230,00	0,93	65.827,50	288.104,20	1.326.734,04	0,98	281.323,46	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	46.961.261,46	48.925.387,51	13.593.714,97	43.822.716,43	26,46	5.102.671,08	8.686.133,99	33.932.813,29	25,06	14.992.574,22	
Ensino Fundamental	19.019.973,05	22.975.901,46	7.528.909,50	20.596.836,28	12,43	2.379.065,18	4.093.323,65	15.233.678,49	11,25	7.742.222,97	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	770.000,00	573.444,80	0,00	573.444,80	0,35	0,00	118.437,88	472.142,39	0,35	101.302,41	
Educação Infantil	20.744.973,05	18.502.650,91	4.890.504,36	16.367.266,77	9,88	2.135.384,14	3.342.446,51	12.894.266,20	9,52	5.608.384,71	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	955.657,68	740.000,00	0,00	720.000,00	0,43	20.000,00	120.000,00	600.000,00	0,44	140.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	3.228.000,00	3.577.781,08	691.919,34	3.180.642,36	1,92	397.138,72	495.207,69	2.686.848,87	1,97	910.932,21	
FU12 - Demais Subfunções	2.242.657,68	2.555.609,26	482.381,77	2.384.526,22	1,44	171.083,04	516.718,26	2.065.877,34	1,53	489.731,92	
Cultura	3.587.657,68	4.889.257,92	42.009,90	4.822.957,27	2,91	66.300,65	119.313,31	4.808.553,91	3,55	80.704,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	3.587.657,68	4.889.257,92	42.009,90	4.822.957,27	2,91	66.300,65	119.313,31	4.808.553,91	3,55	80.704,01	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	7.499.880,00	9.623.458,33	1.256.697,44	7.774.931,15	4,69	1.848.527,18	687.484,22	5.300.336,79	3,91	4.323.121,54	
Infra-Estrutura Urbana	6.532.880,00	6.424.445,47	658.368,26	4.741.296,83	2,86	1.683.148,64	335.605,29	3.462.757,52	2,56	2.961.687,95	
Serviços Urbanos	967.000,00	3.199.012,86	598.329,18	3.033.634,32	1,83	165.378,54	351.878,93	1.837.579,27	1,36	1.361.433,59	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	3.358.288,42	4.467.683,46	192.662,73	3.368.911,54	2,03	1.098.771,92	357.844,75	2.068.428,30	1,53	2.399.255,16	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.358.288,42	4.467.683,46	192.662,73	3.368.911,54	2,03	1.098.771,92	357.844,75	2.068.428,30	1,53	2.399.255,16	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	121.000,00	80.637,22	12.318,30	59.612,97	0,04	21.024,25	7.988,31	53.484,97	0,04	27.152,25	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	121.000,00	80.637,22	12.318,30	59.612,97	0,04	21.024,25	7.988,31	53.484,97	0,04	27.152,25	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	1.657.315,36	1.702.864,49	208.472,36	1.538.629,81	0,93	164.234,68	248.823,46	1.510.237,29	1,12	192.627,20	
Preservação e Conservação Ambiental	1.657.315,36	1.702.864,49	208.472,36	1.538.629,81	0,93	164.234,68	248.823,46	1.510.237,29	1,12	192.627,20	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	4.228.000,00	4.121.726,99	439.125,14	3.582.208,92	2,16	539.518,07	620.603,79	3.359.045,71	2,48	762.681,28	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural	59.000,00	36.317,50	0,00	36.317,50	0,02	0,00	4.247,59	27.730,47	0,02	8.587,03	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	4.169.000,00	4.085.409,49	439.125,14	3.545.891,42	2,14	539.518,07	616.356,20	3.331.315,24	2,46	754.094,25	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	1.290.000,00	1.565.766,32	199.374,98	1.357.482,86	0,82	208.283,46	258.311,67	1.301.883,68	0,96	263.882,64	
Promoção Industrial	21.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral	1.269.000,00	1.564.766,32	199.374,98	1.357.482,86	0,82	207.283,46	258.311,67	1.301.883,68	0,96	262.882,64	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	2.578.000,00	3.333.272,97	812.733,56	2.584.232,18	1,56	749.040,79	241.134,97	1.172.553,56	0,87	2.160.719,41	
Promoção Comercial	371.000,00	1.194.851,05	-73.925,39	1.139.687,21	0,69	55.163,84	77.233,46	922.782,03	0,68	272.069,02	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	2.207.000,00	2.138.421,92	886.658,95	1.444.544,97	0,87	693.876,95	163.901,51	249.771,53	0,18	1.888.650,39	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	3.867.600,00	2.685.326,64	117.216,35	2.072.150,64	1,25	613.176,00	428.925,41	1.493.585,31	1,10	1.191.741,33	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	3.867.600,00	2.685.326,64	117.216,35	2.072.150,64	1,25	613.176,00	428.925,41	1.493.585,31	1,10	1.191.741,33	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	3.474.300,00	9.308.656,19	4.338.280,64	8.918.088,28	5,38	390.567,91	1.859.875,77	4.601.950,74	3,40	4.706.705,45	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.474.300,00	9.308.656,19	4.338.280,64	8.918.088,28	5,38	390.567,91	1.859.875,77	4.601.950,74	3,40	4.706.705,45	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	3.046.000,00	3.192.889,17	423.420,04	2.548.188,70	1,54	644.700,47	396.631,22	2.353.363,10	1,74	839.526,07	
Desporto de Rendimento	2.000,00	102.000,00	16.780,00	58.853,15	0,04	43.146,85	16.780,00	58.853,15	0,04	43.146,85	
Desporto Comunitário	3.044.000,00	3.090.889,17	406.640,04	2.489.335,55	1,50	601.553,62	379.851,22	2.294.509,95	1,69	796.379,22	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	3.300.000,00	2.895.255,18	427.318,23	2.186.868,50	1,32	708.386,68	427.318,23	2.186.868,50	1,61	708.386,68	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.300.000,00	2.895.255,18	427.318,23	2.186.868,50	1,32	708.386,68	427.318,23	2.186.868,50	1,61	708.386,68	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	56.065,93	56.065,93				56.065,93				56.065,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	3,34	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	4,09	1.383.146,00	
TOTAL (III) = (I + II)	176.851.750,00	193.515.663,67	36.784.478,18	165.637.359,77	100,00	27.878.303,90	30.009.761,25	135.414.570,86	100,00	58.101.092,81	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	3,34	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	4,09	1.383.146,00	
Legislativa	180.000,00	241.000,00	32.573,96	160.888,41	0,10	80.111,59	32.573,96	160.888,41	0,12	80.111,59	
Ação Legislativa	180.000,00	241.000,00	32.573,96	160.888,41	0,10	80.111,59	32.573,96	160.888,41	0,12	80.111,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	46.000,00	48.000,00	7.148,68	35.580,66	0,02	12.419,34	7.148,68	35.580,66	0,03	12.419,34	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	46.000,00	48.000,00	7.148,68	35.580,66	0,02	12.419,34	7.148,68	35.580,66	0,03	12.419,34	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	828.000,00	772.000,00	119.485,61	572.020,12	0,35	199.979,88	119.485,61	572.020,12	0,42	199.979,88	
Planejamento e Orçamento	40.000,00	92.000,00	13.898,32	66.940,91	0,04	25.059,09	13.898,32	66.940,91	0,05	25.059,09	
FU04 - Administração Geral	608.000,00	467.000,00	72.077,22	342.132,76	0,21	124.867,24	72.077,22	342.132,76	0,25	124.867,24	
Administração Financeira	140.000,00	170.000,00	27.143,30	132.225,93	0,08	37.774,07	27.143,30	132.225,93	0,10	37.774,07	
Controle Interno	40.000,00	43.000,00	6.366,77	30.720,52	0,02	12.279,48	6.366,77	30.720,52	0,02	12.279,48	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	288.000,00	304.000,00	43.048,55	209.625,38	0,13	94.374,62	43.048,55	209.625,38	0,15	94.374,62	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	125.000,00	142.000,00	23.853,53	107.832,18	0,07	34.167,82	23.853,53	107.832,18	0,08	34.167,82	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	163.000,00	162.000,00	19.195,02	101.793,20	0,06	60.206,80	19.195,02	101.793,20	0,08	60.206,80	
Previdência Social	42.000,00	32.000,00	3.298,93	14.772,81	0,01	17.227,19	3.298,93	14.772,81	0,01	17.227,19	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	42.000,00	32.000,00	3.298,93	14.772,81	0,01	17.227,19	3.298,93	14.772,81	0,01	17.227,19	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.986.000,00	2.093.534,33	313.390,92	1.551.496,29	0,94	542.038,04	313.390,92	1.551.496,29	1,15	542.038,04	
Atenção Básica	954.000,00	1.001.934,33	132.286,37	665.551,81	0,40	336.382,52	132.286,37	665.551,81	0,49	336.382,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	707.000,00	724.000,00	124.224,43	630.549,67	0,38	93.450,33	124.224,43	630.549,67	0,47	93.450,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	38.000,00	61.900,00	12.675,46	58.438,24	0,04	3.461,76	12.675,46	58.438,24	0,04	3.461,76	
Vigilância Sanitária	20.000,00	21.100,00	4.862,16	21.074,72	0,01	25,28	4.862,16	21.074,72	0,02	25,28	
Vigilância Epidemiológica	182.000,00	214.600,00	24.608,85	119.094,82	0,07	95.505,18	24.608,85	119.094,82	0,09	95.505,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.000,00	70.000,00	14.733,65	56.787,03	0,03	13.212,97	14.733,65	56.787,03	0,04	13.212,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.060.000,00	3.058.000,00	567.239,52	2.712.280,65	1,64	345.719,35	567.239,52	2.712.280,65	2,00	345.719,35	
Ensino Fundamental	1.353.000,00	1.350.000,00	260.783,64	1.220.905,06	0,74	129.094,94	260.783,64	1.220.905,06	0,90	129.094,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.587.000,00	1.580.000,00	284.361,28	1.393.000,47	0,84	186.999,53	284.361,28	1.393.000,47	1,03	186.999,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	110.000,00	128.000,00	22.094,60	98.375,12	0,06	29.624,88	22.094,60	98.375,12	0,07	29.624,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	28.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	28.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	129.000,00	116.508,50	16.036,59	95.347,02	0,06	21.161,48	16.036,59	95.347,02	0,07	21.161,48	
Preservação e Conservação Ambiental	129.000,00	116.508,50	16.036,59	95.347,02	0,06	21.161,48	16.036,59	95.347,02	0,07	21.161,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	90.000,00	97.000,00	11.133,86	68.417,67	0,04	28.582,33	11.133,86	68.417,67	0,05	28.582,33	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	97.000,00	11.133,86	68.417,67	0,04	28.582,33	11.133,86	68.417,67	0,05	28.582,33	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	21.310,00	3.229,59	16.056,94	0,01	5.253,06	3.229,59	16.056,94	0,01	5.253,06	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	21.310,00	3.229,59	16.056,94	0,01	5.253,06	3.229,59	16.056,94	0,01	5.253,06	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	114.000,00	139.000,00	21.108,73	103.720,88	0,06	35.279,12	21.108,73	103.720,88	0,08	35.279,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	114.000,00	139.000,00	21.108,73	103.720,88	0,06	35.279,12	21.108,73	103.720,88	0,08	35.279,12	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 5º BIM/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.180.750,00	183.170.406,74	36.680.401,79	20,03	159.598.979,81	87,13	23.571.426,93
RECEITAS CORRENTES	163.788.750,00	172.448.406,74	35.660.617,49	20,68	155.420.607,72	90,13	17.027.799,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.759.750,00	32.759.750,00	4.812.780,11	14,69	29.244.377,70	89,27	3.515.372,30
Impostos	29.068.750,00	29.068.750,00	4.541.322,02	15,62	26.881.494,58	92,48	2.187.255,42
Taxas	3.571.000,00	3.571.000,00	189.208,51	5,30	2.058.930,10	57,66	1.512.069,90
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	82.249,58	68,54	303.953,02	253,29	-183.953,02
CONTRIBUIÇÕES	5.813.000,00	5.813.000,00	1.122.599,85	19,31	5.499.820,36	94,61	313.179,64
Contribuições Sociais	2.913.000,00	2.913.000,00	648.235,23	22,25	3.155.893,34	108,34	-242.893,34
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	474.364,62	16,36	2.343.927,02	80,83	556.072,98
RECEITA PATRIMONIAL	2.127.000,00	2.127.000,00	622.426,73	29,26	4.995.904,92	234,88	-2.868.904,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2.127.000,00	2.127.000,00	622.426,73	29,26	4.995.904,92	234,88	-2.868.904,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			11.980,12		23.421,64		-23.421,64
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.025.000,00	130.684.656,74	28.741.083,91	21,99	114.201.852,29	87,39	16.482.804,45
Transferências da União e de suas Entidades	49.780.000,00	54.551.719,43	14.055.342,84	25,77	43.334.382,96	79,44	11.217.336,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.187.000,00	50.275.937,31	9.563.054,85	19,02	46.565.799,26	92,62	3.710.138,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.000.000,00	25.799.000,00	5.122.686,22	19,86	24.301.670,07	94,20	1.497.329,93
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes	58.000,00	58.000,00		0,00		0,00	58.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.000,00	1.054.000,00	349.746,77	33,18	1.455.230,81	138,07	-401.230,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.000,00	69.000,00	54.920,44	79,59	57.741,32	83,68	11.258,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.000,00	220.000,00	233.760,88	106,25	736.457,51	334,75	-516.457,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	4.000,00	4.000,00	4.022,70	100,57	23.011,80	575,30	-19.011,80
Demais Receitas Correntes	761.000,00	761.000,00	57.042,75	7,50	638.020,18	83,84	122.979,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.392.000,00	10.722.000,00	1.019.784,30	9,51	4.178.372,09	38,97	6.543.627,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.523.000,00	1.853.000,00	130.340,33	7,03	1.938.928,12	104,64	-85.928,12
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.523.000,00	1.853.000,00	130.340,33	7,03	1.938.928,12	104,64	-85.928,12
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.869.000,00	8.869.000,00	889.443,97	10,03	2.239.443,97	25,25	6.629.556,03
Transferências da União e de suas Entidades	7.046.000,00	7.046.000,00	889.443,97	12,62	889.443,97	12,62	6.156.556,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.823.000,00	1.823.000,00		0,00	1.350.000,00	74,05	473.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.025.000,00	5.025.000,00	1.137.694,94	22,64	5.540.206,83	110,25	-515.206,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.205.750,00	188.195.406,74	37.818.096,73	20,10	165.139.186,64	87,75	23.056.220,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.205.750,00	188.195.406,74	37.818.096,73	20,10	165.139.186,64	87,75	23.056.220,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.205.750,00	188.195.406,74	37.818.096,73	20,10	165.139.186,64	87,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.584.256,93			7.584.256,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.584.256,93			7.584.256,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.049.750,00	186.592.310,84	35.646.783,24	160.097.152,94	26.495.157,90	28.872.066,31	129.874.364,03	56.717.946,81	126.345.575,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	142.897.019,68	155.861.549,52	27.639.390,44	134.294.461,43	21.567.088,09	25.681.415,85	114.099.080,49	41.762.469,03	111.184.784,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.216.000,00	64.560.510,53	10.747.184,82	50.867.500,12	13.693.010,41	10.752.157,12	50.863.939,20	13.696.571,33	50.655.743,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.319.000,00	197.030,79	974.929,03	344.070,97	197.030,79	974.929,03	344.070,97	974.929,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.231.019,68	89.982.038,99	16.695.174,83	82.452.032,28	7.530.006,71	14.732.227,94	62.260.212,26	27.721.826,73	59.554.111,34	
DESPESAS DE CAPITAL	27.096.664,39	30.674.695,39	8.007.392,80	25.802.691,51	4.872.003,88	3.190.650,46	15.775.283,54	14.899.411,85	15.160.790,97	
INVESTIMENTOS	25.296.664,39	29.158.942,48	7.777.105,36	24.651.254,31	4.507.688,17	2.960.363,02	14.623.846,34	14.535.096,14	14.009.353,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.515.752,91	230.287,44	1.151.437,20	364.315,71	230.287,44	1.151.437,20	364.315,71	1.151.437,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.065,93	56.065,93			56.065,93			56.065,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	5.540.206,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.851.750,00	193.515.663,67	36.784.478,18	165.637.359,77	27.878.303,90	30.009.761,25	135.414.570,86	58.101.092,81	131.885.782,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.851.750,00	193.515.663,67	36.784.478,18	165.637.359,77	27.878.303,90	30.009.761,25	135.414.570,86	58.101.092,81	131.885.782,01	
SUPERÁVIT (XIII)							29.719.687,34		33.248.476,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.851.750,00	193.515.663,67	36.784.478,18	165.637.359,77		30.009.761,25	165.134.258,20		165.134.258,20	
RESERVA DO RPPS	2.354.000,00	2.264.000,00			2.264.000,00			2.264.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.025.000,00	5.025.000,00	1.137.694,94	22,64	5.540.206,83	110,25	-515.206,83
RECEITAS CORRENTES	5.025.000,00	5.025.000,00	1.137.694,94	22,64	5.540.206,83	110,25	-515.206,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.025.000,00	5.025.000,00	1.137.694,94	22,64	5.540.206,83	110,25	-515.206,83
Contribuições Sociais	5.025.000,00	5.025.000,00	1.137.694,94	22,64	5.540.206,83	110,25	-515.206,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	5.540.206,83	
DESPESAS CORRENTES	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	5.540.206,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	1.383.146,00	5.540.206,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.049.750,00	186.592.310,84	35.646.783,24	160.097.152,94	96,66	26.495.157,90	28.872.066,31	129.874.364,03	95,91	56.717.946,81	
Legislativa	4.450.000,00	4.389.000,00	636.522,74	3.127.537,26	1,89	1.261.462,74	674.492,91	2.971.320,85	2,19	1.417.679,15	
Ação Legislativa	4.450.000,00	4.389.000,00	636.522,74	3.127.537,26	1,89	1.261.462,74	674.492,91	2.971.320,85	2,19	1.417.679,15	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	247.000,00	278.000,00	40.219,10	205.202,80	0,12	72.797,20	40.219,10	205.202,80	0,15	72.797,20	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	247.000,00	278.000,00	40.219,10	205.202,80	0,12	72.797,20	40.219,10	205.202,80	0,15	72.797,20	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	23.736.170,00	24.116.903,67	2.851.533,13	20.680.421,89	12,49	3.436.481,78	3.846.587,28	18.934.543,70	13,98	5.182.359,97	
Planejamento e Orçamento	900.000,00	806.864,23	143.483,61	671.414,13	0,41	135.450,10	127.988,29	647.544,84	0,48	159.319,39	
FU04 - Administração Geral	19.935.170,00	20.003.345,09	2.416.075,96	17.046.764,81	10,29	2.956.580,28	3.217.677,47	15.526.781,65	11,47	4.476.563,44	
Administração Financeira	1.942.000,00	2.172.884,30	256.553,26	1.893.180,57	1,14	279.703,73	309.184,27	1.793.067,30	1,32	379.817,00	
Controle Interno	167.000,00	181.080,00	33.070,30	135.081,16	0,08	45.998,84	33.070,30	135.081,16	0,10	45.998,84	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	538.000,00	431.592,18	0,00	431.592,18	0,26	0,00	73.236,64	358.355,36	0,26	73.236,82	
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	49.000,00	43.348,00	2.350,00	37.273,00	0,02	6.075,00	2.350,00	37.273,00	0,03	6.075,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	200.000,00	477.789,87	0,00	465.116,04	0,28	12.673,83	83.080,31	436.440,39	0,32	41.349,48	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	563.315,37	563.848,24	103.899,05	387.660,94	0,23	176.187,30	98.988,29	362.407,85	0,27	201.440,39	
Policiamento	23.315,37	306.015,37	78.645,96	281.038,52	0,17	24.976,85	78.645,96	281.038,52	0,21	24.976,85	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência	540.000,00	257.832,87	25.253,09	106.622,42	0,06	151.210,45	20.342,33	81.369,33	0,06	176.463,54	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.819.000,00	6.667.159,42	848.713,14	5.556.524,99	3,35	1.110.634,43	1.064.347,08	5.067.272,69	3,74	1.599.886,73	
Assistência ao Idoso	520.000,00	537.000,00	70.000,00	528.940,50	0,32	8.059,50	146.174,56	452.765,93	0,33	84.234,07	
Assistência à Pessoa com Deficiência	7.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	610.000,00	616.536,98	149.831,71	426.346,77	0,26	190.190,21	155.749,39	417.822,39	0,31	198.714,59	
Assistência Comunitária	2.366.000,00	2.960.674,77	289.281,53	2.464.273,02	1,49	496.401,75	360.707,52	2.266.083,85	1,67	694.590,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções	2.316.000,00	2.551.947,67	339.599,90	2.136.964,70	1,29	414.982,97	401.715,61	1.930.600,52	1,43	621.347,15	
Previdência Social	5.604.000,00	5.704.000,00	899.792,62	4.635.538,62	2,80	1.068.461,38	933.783,29	4.596.530,17	3,39	1.107.469,83	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.604.000,00	5.704.000,00	899.792,62	4.635.538,62	2,80	1.068.461,38	933.783,29	4.596.530,17	3,39	1.107.469,83	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	42.996.838,28	46.417.093,69	7.847.758,82	39.325.057,19	23,74	7.092.036,50	7.585.155,06	32.267.246,78	23,83	14.149.846,91	
Atenção Básica	13.097.630,74	12.579.298,10	1.926.249,53	9.436.100,71	5,70	3.143.197,39	1.862.920,42	8.028.380,80	5,93	4.550.917,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.624.207,54	27.292.877,31	5.132.647,36	24.556.871,06	14,83	2.736.006,25	4.760.024,83	19.316.547,63	14,26	7.976.329,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.159.000,00	1.997.740,34	193.289,70	1.540.062,00	0,93	457.678,34	255.870,55	1.474.512,18	1,09	523.228,16	
Vigilância Sanitária	282.000,00	265.268,42	25.279,53	211.261,02	0,13	54.007,40	44.603,91	200.698,99	0,15	64.569,43	
Vigilância Epidemiológica	1.321.000,00	1.526.795,63	222.477,99	1.171.670,95	0,71	355.124,68	230.033,13	1.116.313,94	0,82	416.481,69	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	3.499.000,00	2.755.113,89	347.814,71	2.409.091,45	1,45	346.022,44	431.702,22	2.136.793,24	1,58	618.320,65	
FU10 - Demais Subfunções	14.000,00					0,00				0,00	
Trabalho	1.608.057,50	1.608.057,50	355.000,00	1.542.230,00	0,93	65.827,50	288.104,20	1.326.734,04	0,98	281.323,46	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.608.057,50	1.608.057,50	355.000,00	1.542.230,00	0,93	65.827,50	288.104,20	1.326.734,04	0,98	281.323,46	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	46.961.261,46	48.925.387,51	13.593.714,97	43.822.716,43	26,46	5.102.671,08	8.686.133,99	33.932.813,29	25,06	14.992.574,22	
Ensino Fundamental	19.019.973,05	22.975.901,46	7.528.909,50	20.596.836,28	12,43	2.379.065,18	4.093.323,65	15.233.678,49	11,25	7.742.222,97	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	770.000,00	573.444,80	0,00	573.444,80	0,35	0,00	118.437,88	472.142,39	0,35	101.302,41	
Educação Infantil	20.744.973,05	18.502.650,91	4.890.504,36	16.367.266,77	9,88	2.135.384,14	3.342.446,51	12.894.266,20	9,52	5.608.384,71	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	955.657,68	740.000,00	0,00	720.000,00	0,43	20.000,00	120.000,00	600.000,00	0,44	140.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	3.228.000,00	3.577.781,08	691.919,34	3.180.642,36	1,92	397.138,72	495.207,69	2.686.848,87	1,97	910.932,21	
FU12 - Demais Subfunções	2.242.657,68	2.555.609,26	482.381,77	2.384.526,22	1,44	171.083,04	516.718,26	2.065.877,34	1,53	489.731,92	
Cultura	3.587.657,68	4.889.257,92	42.009,90	4.822.957,27	2,91	66.300,65	119.313,31	4.808.553,91	3,55	80.704,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	3.587.657,68	4.889.257,92	42.009,90	4.822.957,27	2,91	66.300,65	119.313,31	4.808.553,91	3,55	80.704,01	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	7.499.880,00	9.623.458,33	1.256.697,44	7.774.931,15	4,69	1.848.527,18	687.484,22	5.300.336,79	3,91	4.323.121,54	
Infra-Estrutura Urbana	6.532.880,00	6.424.445,47	658.368,26	4.741.296,83	2,86	1.683.148,64	335.605,29	3.462.757,52	2,56	2.961.687,95	
Serviços Urbanos	967.000,00	3.199.012,86	598.329,18	3.033.634,32	1,83	165.378,54	351.878,93	1.837.579,27	1,36	1.361.433,59	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	3.358.288,42	4.467.683,46	192.662,73	3.368.911,54	2,03	1.098.771,92	357.844,75	2.068.428,30	1,53	2.399.255,16	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.358.288,42	4.467.683,46	192.662,73	3.368.911,54	2,03	1.098.771,92	357.844,75	2.068.428,30	1,53	2.399.255,16	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	121.000,00	80.637,22	12.318,30	59.612,97	0,04	21.024,25	7.988,31	53.484,97	0,04	27.152,25	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	121.000,00	80.637,22	12.318,30	59.612,97	0,04	21.024,25	7.988,31	53.484,97	0,04	27.152,25	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	1.657.315,36	1.702.864,49	208.472,36	1.538.629,81	0,93	164.234,68	248.823,46	1.510.237,29	1,12	192.627,20	
Preservação e Conservação Ambiental	1.657.315,36	1.702.864,49	208.472,36	1.538.629,81	0,93	164.234,68	248.823,46	1.510.237,29	1,12	192.627,20	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	4.228.000,00	4.121.726,99	439.125,14	3.582.208,92	2,16	539.518,07	620.603,79	3.359.045,71	2,48	762.681,28	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural	59.000,00	36.317,50	0,00	36.317,50	0,02	0,00	4.247,59	27.730,47	0,02	8.587,03	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	4.169.000,00	4.085.409,49	439.125,14	3.545.891,42	2,14	539.518,07	616.356,20	3.331.315,24	2,46	754.094,25	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	1.290.000,00	1.565.766,32	199.374,98	1.357.482,86	0,82	208.283,46	258.311,67	1.301.883,68	0,96	263.882,64	
Promoção Industrial	21.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral	1.269.000,00	1.564.766,32	199.374,98	1.357.482,86	0,82	207.283,46	258.311,67	1.301.883,68	0,96	262.882,64	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	2.578.000,00	3.333.272,97	812.733,56	2.584.232,18	1,56	749.040,79	241.134,97	1.172.553,56	0,87	2.160.719,41	
Promoção Comercial	371.000,00	1.194.851,05	-73.925,39	1.139.687,21	0,69	55.163,84	77.233,46	922.782,03	0,68	272.069,02	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	2.207.000,00	2.138.421,92	886.658,95	1.444.544,97	0,87	693.876,95	163.901,51	249.771,53	0,18	1.888.650,39	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

Documento gerado em 27/11/2025 16:44:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	3.867.600,00	2.685.326,64	117.216,35	2.072.150,64	1,25	613.176,00	428.925,41	1.493.585,31	1,10	1.191.741,33	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	3.867.600,00	2.685.326,64	117.216,35	2.072.150,64	1,25	613.176,00	428.925,41	1.493.585,31	1,10	1.191.741,33	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	3.474.300,00	9.308.656,19	4.338.280,64	8.918.088,28	5,38	390.567,91	1.859.875,77	4.601.950,74	3,40	4.706.705,45	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.474.300,00	9.308.656,19	4.338.280,64	8.918.088,28	5,38	390.567,91	1.859.875,77	4.601.950,74	3,40	4.706.705,45	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	3.046.000,00	3.192.889,17	423.420,04	2.548.188,70	1,54	644.700,47	396.631,22	2.353.363,10	1,74	839.526,07	
Desporto de Rendimento	2.000,00	102.000,00	16.780,00	58.853,15	0,04	43.146,85	16.780,00	58.853,15	0,04	43.146,85	
Desporto Comunitário	3.044.000,00	3.090.889,17	406.640,04	2.489.335,55	1,50	601.553,62	379.851,22	2.294.509,95	1,69	796.379,22	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	3.300.000,00	2.895.255,18	427.318,23	2.186.868,50	1,32	708.386,68	427.318,23	2.186.868,50	1,61	708.386,68	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.300.000,00	2.895.255,18	427.318,23	2.186.868,50	1,32	708.386,68	427.318,23	2.186.868,50	1,61	708.386,68	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	56.065,93	56.065,93				56.065,93				56.065,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	3,34	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	4,09	1.383.146,00	
TOTAL (III) = (I + II)	176.851.750,00	193.515.663,67	36.784.478,18	165.637.359,77	100,00	27.878.303,90	30.009.761,25	135.414.570,86	100,00	58.101.092,81	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.802.000,00	6.923.352,83	1.137.694,94	5.540.206,83	3,34	1.383.146,00	1.137.694,94	5.540.206,83	4,09	1.383.146,00	
Legislativa	180.000,00	241.000,00	32.573,96	160.888,41	0,10	80.111,59	32.573,96	160.888,41	0,12	80.111,59	
Ação Legislativa	180.000,00	241.000,00	32.573,96	160.888,41	0,10	80.111,59	32.573,96	160.888,41	0,12	80.111,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	46.000,00	48.000,00	7.148,68	35.580,66	0,02	12.419,34	7.148,68	35.580,66	0,03	12.419,34	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	46.000,00	48.000,00	7.148,68	35.580,66	0,02	12.419,34	7.148,68	35.580,66	0,03	12.419,34	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	828.000,00	772.000,00	119.485,61	572.020,12	0,35	199.979,88	119.485,61	572.020,12	0,42	199.979,88	
Planejamento e Orçamento	40.000,00	92.000,00	13.898,32	66.940,91	0,04	25.059,09	13.898,32	66.940,91	0,05	25.059,09	
FU04 - Administração Geral	608.000,00	467.000,00	72.077,22	342.132,76	0,21	124.867,24	72.077,22	342.132,76	0,25	124.867,24	
Administração Financeira	140.000,00	170.000,00	27.143,30	132.225,93	0,08	37.774,07	27.143,30	132.225,93	0,10	37.774,07	
Controle Interno	40.000,00	43.000,00	6.366,77	30.720,52	0,02	12.279,48	6.366,77	30.720,52	0,02	12.279,48	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	288.000,00	304.000,00	43.048,55	209.625,38	0,13	94.374,62	43.048,55	209.625,38	0,15	94.374,62	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	125.000,00	142.000,00	23.853,53	107.832,18	0,07	34.167,82	23.853,53	107.832,18	0,08	34.167,82	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	163.000,00	162.000,00	19.195,02	101.793,20	0,06	60.206,80	19.195,02	101.793,20	0,08	60.206,80	
Previdência Social	42.000,00	32.000,00	3.298,93	14.772,81	0,01	17.227,19	3.298,93	14.772,81	0,01	17.227,19	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	42.000,00	32.000,00	3.298,93	14.772,81	0,01	17.227,19	3.298,93	14.772,81	0,01	17.227,19	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.986.000,00	2.093.534,33	313.390,92	1.551.496,29	0,94	542.038,04	313.390,92	1.551.496,29	1,15	542.038,04	
Atenção Básica	954.000,00	1.001.934,33	132.286,37	665.551,81	0,40	336.382,52	132.286,37	665.551,81	0,49	336.382,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	707.000,00	724.000,00	124.224,43	630.549,67	0,38	93.450,33	124.224,43	630.549,67	0,47	93.450,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	38.000,00	61.900,00	12.675,46	58.438,24	0,04	3.461,76	12.675,46	58.438,24	0,04	3.461,76	
Vigilância Sanitária	20.000,00	21.100,00	4.862,16	21.074,72	0,01	25,28	4.862,16	21.074,72	0,02	25,28	
Vigilância Epidemiológica	182.000,00	214.600,00	24.608,85	119.094,82	0,07	95.505,18	24.608,85	119.094,82	0,09	95.505,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.000,00	70.000,00	14.733,65	56.787,03	0,03	13.212,97	14.733,65	56.787,03	0,04	13.212,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.060.000,00	3.058.000,00	567.239,52	2.712.280,65	1,64	345.719,35	567.239,52	2.712.280,65	2,00	345.719,35	
Ensino Fundamental	1.353.000,00	1.350.000,00	260.783,64	1.220.905,06	0,74	129.094,94	260.783,64	1.220.905,06	0,90	129.094,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.587.000,00	1.580.000,00	284.361,28	1.393.000,47	0,84	186.999,53	284.361,28	1.393.000,47	1,03	186.999,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	110.000,00	128.000,00	22.094,60	98.375,12	0,06	29.624,88	22.094,60	98.375,12	0,07	29.624,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	28.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	28.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	129.000,00	116.508,50	16.036,59	95.347,02	0,06	21.161,48	16.036,59	95.347,02	0,07	21.161,48	
Preservação e Conservação Ambiental	129.000,00	116.508,50	16.036,59	95.347,02	0,06	21.161,48	16.036,59	95.347,02	0,07	21.161,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/11/2025 16:44:50

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	90.000,00	97.000,00	11.133,86	68.417,67	0,04	28.582,33	11.133,86	68.417,67	0,05	28.582,33	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	97.000,00	11.133,86	68.417,67	0,04	28.582,33	11.133,86	68.417,67	0,05	28.582,33	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	21.310,00	3.229,59	16.056,94	0,01	5.253,06	3.229,59	16.056,94	0,01	5.253,06	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	21.310,00	3.229,59	16.056,94	0,01	5.253,06	3.229,59	16.056,94	0,01	5.253,06	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	114.000,00	139.000,00	21.108,73	103.720,88	0,06	35.279,12	21.108,73	103.720,88	0,08	35.279,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	114.000,00	139.000,00	21.108,73	103.720,88	0,06	35.279,12	21.108,73	103.720,88	0,08	35.279,12	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 065/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de dezembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DO BENEFICIO EVENTUAL E CHOCOLATES PARA A CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 096/2025, que estará disponível no site

https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de novembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025 –TERRENOS SUJOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em conformidade com a legislação vigente, comunica a todos os interessados que, mediante os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.360/2016, devem providenciar a limpeza dos terrenos identificados nos autos de infração relacionados neste edital.

Os mencionados terrenos estão em desacordo com o Artigo 11 da Lei nº 1.360/2016, em consonância com a LC nº 001/1990 - Código de Posturas, conforme constatado pela fiscalização municipal durante vistoria *in loco*.

Após a primeira inspeção, constatou-se a não conformidade com as exigências da legislação municipal quanto à limpeza periódica dos referidos imóveis. Além disso, os responsáveis não foram localizados devido à falta de endereços válidos (endereço de correspondência, número de telefone, e-mail) no cadastro municipal para a devida notificação.

Considerando as inúmeras reclamações recebidas por terceiros e a necessidade de realizar a limpeza dos imóveis, os autos serão publicados. Os proprietários dos imóveis elencados na notificação abaixo terão o PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital para efetuar a limpeza dos terrenos, sob pena de multa de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.360/2016. O não cumprimento do prazo estabelecido após esta publicação sujeita-se à aplicação de multa inicial de 5 (cinco) Unidades Fiscais de Mirassol (UFM) atualmente no valor de R$ 742,90 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Persistindo as irregularidades, poderá haver multa por reincidência, conforme determina a Lei Municipal nº 1.591 de 23 de abril de 2020, estipulando ainda a cobrança da tarifa de serviços públicos, variando de 1.93 UFM a 2.34 UFM, conforme especificado no Anexo Único da referida lei.

CPF	NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	AIIMNº	PENALIDADE
017.***.***-00	JUCELIA NARDELI VIANA	1032810106001	RUA SAÕ PAULO, 4687, JD. PORTAL DO SOL	0435/2025	05UFM
036.***.***-85	VAGNER PEREIRA DO NASCIMENTO	1011360050001	RUA SENADOR NILO COELHO, 55, RES. ALTO DA BOA VISTA	0424/2025	05UFM
175.***.***-68	PEDRO HENRY NETO	1011190171001	RUA JOAQUIM MURTINHO, 380, RES. ALTO DA BOA VISTA	0423/2025	05UFM
555.***.***-34	FRANCISCO SEIGI HIRANO	1011200218001	RUA GOVERNADOR JOSE FRANGELLI, 518, RES. ALTO DA BOA VISTA	0422/2025	05UFM
595.***.***-15	TANIA MIYOKO OKA	1011200195001	RUA GOVERNADOR JOSE FRAGELLI, 494, RES. ALTO DA BOA VISTA	0420/2025	05UFM
595.***.***-15	TANIA MIYOKO OKA	1011200206001	RUA GOVERNADOR JOSE FRAGELLI, 506, RES. ALTO DA BOA VISTA	0421/2025	05UFM

Cristiano José de Oliveira - Fiscal Municipal - Matrícula 1103

Ueslei Santana Guidini – Coordenador de Fiscalização - Matrícula 28457

Publicação 27/11/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 126/2025, firmado entre o municipio de Mirassol d'Oeste e a empresa L.R. Zanella & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.206.447/0001-00. Objeto: Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho. Valor: R$70.800,00 (setenta mil, oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/12/2025. Data da assinatura: 26/11/2025.

Contrato Administrativo nº 127/2025, firmado entre o municipio de Mirassol d'Oeste e a empresa Instituto Leverger, inscrito no CNPJ sob o nº 07.093.645/0001-65. Objeto: Apresentação cultural dos humoristas Nico e Lau, com duração de 1h, se realizar no dia 29/11/2025, durante o 32º Encontro da Mulher Rural de Mirassol d'Oeste. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 26/11/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO Nº 5259 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SORTEIO DE PRÊMIOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO 32º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE MIRASSOL D'OESTE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.843, de 29 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no art. 5º da Lei nº 1.843, de 29 de maio de 2023, fica regulamentado o sorteio de prêmios durante as festividades do 32º Encontro da Mulher Rural de Mirassol d'Oeste, nos termos deste Regulamento.

TÍTULO I

DO OBJETO DA CAMPANHA

Art. 2º. O Encontro da Mulher Rural tem por objetivo fomentar a participação das mulheres do campo do município de Mirassol d'Oeste nas esferas social, econômica, política e cultural, sendo a premiação destinada a estimular essa participação.

§1º. Para fins deste Regulamento, considera-se mulher rural aquela que resida na zona rural de Mirassol d'Oeste, não sendo suficiente, para essa qualificação, a mera propriedade de imóvel rural.

§2º. A participação no 32º Encontro da Mulher Rural requer prévio cadastro, a ser realizado junto à líder de cada agrupamento rural.

§3º. A coordenação do sorteio caberá à Comissão Organizadora composta pelos seguintes servidores:

a) Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

b) Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

c) Ana Paula do Prado Perlandim Ramos

Art. 3º. Serão realizados 04 (quatro) sorteios que consistirão na premiação dos seguintes bens:

a) 01 (uma) Motocicleta DK 160 S, zero quilômetro;

b) 01 (um) Freezer horizontal de 513 litros;

c) 01 (um) Condicionador de ar de 12.000btus;

d) 01 (um) Forno micro-ondas de 32 litros;

Art. 4º. Cada participante cadastrada receberá, do Centro de Referência de Assistência Social, uma pulseira com número único de três dígitos.

§1º. Cada participante poderá receber apenas uma pulseira, que será pessoal e intransferível.

§2º. A pulseira deverá permanecer afixada no pulso da participante durante todo o evento, sob pena de desclassificação do sorteio.

Art. 5º. Não poderão participar dos sorteios:

I – membros do Poder Executivo com cargo eletivo ou comissionado;

II – membros do Poder Legislativo;

III – servidoras das Secretarias organizadoras.

TÍTULO II

DOS PRÊMIOS

Art. 6º. Constituem prêmios da presente Campanha:

I – 1º prêmio: 01 (um) Forno micro-ondas de 32 litros;

II – 2º prêmio: 01 (um) Condicionador de ar de 12.000btus;

III – 3º prêmio: 01 (um) Freezer horizontal de 513 litros;

IV – 4º prêmio: 01 (uma) Motocicleta DK 160 S, zero quilômetro;

Parágrafo Único. Será premiada a participante devidamente identificada cuja pulseira corresponda ao número sorteado e que esteja cumprindo integralmente os requisitos previstos na Lei nº 1.843/2023 e neste Decreto.

Art. 7º. Os prêmios serão entregues mediante assinatura de recibo e apresentação de documento oficial com foto e CPF.

TÍTULO III

DO SORTEIO

Art. 8º. Os sorteios serão organizados, acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora, especialmente constituída para essa finalidade, com a participação de representantes da sociedade civil presentes ao evento.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora homologará os sorteios e divulgará os nomes das contempladas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da realização do sorteio.

Art. 9º. Os sorteios serão realizados utilizando caixa sorteadora obtendo-se 03 (três) algarismos, da direita para a esquerda (do último algarismo para o primeiro), considerando que os números dos crachás se encontram no intervalo compreendido entre 001 e 999, devendo o globo conter as bolas enumeradas de "0" (zero) a "9" (nove);

§1º. Caso o número sorteado corresponda a pulseira não distribuída ou à participante ausente no local, será realizado novo sorteio.

§2°. Cada participante poderá ser contemplada apenas uma vez. Em caso de repetição do número, proceder-se-á a novo sorteio.

§3º. Após a extração de cada bola, deverá ser registrado o algarismo correspondente, procedendo-se à devolução da bola à caixa sorteadora.

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os custos relativos à transferência dos bens e demais encargos perante o órgão de trânsito serão de responsabilidade das respectivas ganhadoras.

Art. 11. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo entregues exclusivamente à ganhadora ou ao seu procurador, constituído por instrumento público apresentado em original.

Art. 12. Caso a ganhadora seja incapaz, o prêmio será entregue ao seu representante legal, mediante apresentação da documentação comprobatória.

Art. 13. As dúvidas e controvérsias apresentadas pelas participantes deverão ser formalizadas por escrito e submetidas à Comissão Organizadora, garantido o direito de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de novembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 03/2025 - NOVO CREDENCIADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. Nova Credenciada: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA inscrita no CNPJ nº 03.958.873/0001-08, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com saldo total de R$ 550.121,13 (quinhentos e cinquenta mil, cento e vinte e um reais e treze centavos) - Lista atual de Credenciados no CREDENCIAMENTO N.º 03/2025 - 1) A.I.F. FERREIRA inscrita no CNPJ nº 41.541.976/0001-59 e 2) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA inscrita no CNPJ nº 03.958.873/0001-08 - Conforme Edital do certame, a Secretaria de Desenvolvimento Social entrará em contato com o credenciado de acordo com a posição da lista do Primeiro até o último seguindo de forma cíclica, reiniciando

a chamada a partir do primeiro credenciado após todos terem sido convocados. Wellington Rocha Dias – Agente de contratação. Mirassol d'Oeste - MT, 28/11/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027/2025

PORTARIA Nº 1027 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ALCIONE MAZALLI, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 30/06/2022 A 29/06/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2805.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DANUBIA DA ROCHA RIBEIRO CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 17/10/2023 A 16/10/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2875/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ELAINE FARIA ROCHA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/01/2022 A 02/01/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2807/2025.

ARTIGO 4º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE BIOQUIMICA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/12/2023 A 30/11/2024, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 29/12/2025 E 15(QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 03/08/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2878/2025.

ARTIGO 5º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LEONARDO JOSE FERREIRA MAIA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE ODONTÓLOGO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/01/2022 A 02/01/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2816/2025.

ARTIGO 6º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUIZ CLAUDIO GOMES, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2024 A 31/08/2025, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 12/01/2026 E 15(QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 13/07/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2808/2025.

ARTIGO 7º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUISMAR DA SILVA MARTINS, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 17/07/2022 A 18/07/2023, SENDO 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 19/01/2026 E 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 27/04/2026 E 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DE 06/07/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2813/2025.

ARTIGO 8º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA DE FATIMA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2023 A 15/10/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2809/2025

.

ARTIGO 9º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MAYSA MELO SILVA PINA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2023 A 30/07/2024, SENDO 15 (QUINZE DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026 E 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 13/04/2026 E 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DE 13/10/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2803/2025.

ARTIGO 10 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR REGINALDO DE SOUZA NEVES, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/07/2022 A 01/07/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2818/2025.

ARTIGO 11 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/10/2024 A 30/09/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 01/01/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2886/2025.

ARTIGO 12 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SANDRA LUCIA DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/10/2024 A 14/10/2025, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026 E 15(QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 13/07/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2815/2025.

ARTIGO 13 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2024 A 15/10/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2811/2025.

ARTIGO 14 - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 15 - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025/2025

PORTARIA Nº 1025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 04/07/2013 a 03/07/2018, para gozo a partir de 05/01/2026 conforme protocolo nº 2924/2025.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **JENAIR DA SILA PRATES,** lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 10/07/2018 a 09/07/2023, para gozo a partir de 05/01/2026 conforme protocolo nº 2923/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICACAO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

FUNDAMENTO: artigo 74, *caput* da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, baseado nas considerações da Comissão Permanente de Licitação, bem como amparado no Parecer Jurídico.

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de novembro de 2025.

LÍRIA SIMONE ESSI

DIRETORA PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 61/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 61/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 28/11/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 10/12/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 10/12/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 27 de novembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 62/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 62/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA GRADATIVA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 28/11/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 11/12/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 11/12/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 27 de novembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 108/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n.º 15.100.601/0001-43 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data:** 14/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CONTRATADA.

CONTRATO N° 109/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n. 34.301.285/0001-12 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data:** 14/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CONTRATADA.

CONTRATO N° 110/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n. 37.853.101/0001-15 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data:** 14/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA** CONTRATADA.

CONTRATO N° 111/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NOBRES MADEIRAS LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n. 17.554.597/0001-19 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data:** 14/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e NOBRES MADEIRAS LTDA** CONTRATADA.

CONTRATO N° 112/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SCL DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrito no CNPJ **sob o n. 41.393.376/0001-90 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data:** 14/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e SCL DISTRIBUIDORA LTDA – ME** CONTRATADA.

CONTRATO N° 113/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MARCOS ANDERSON DE PAULA**

NUNES MACHADO, inscrito no CNPJ **sob o n. 45.725.095/0001-49 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data:** 14/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO** CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2025

CONTRATO N° 114/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n. 49.149.027/0001-30 Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ A FRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE RP 43/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA. Data:** 14/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2025

CONTRATO N° 115/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n. 04.176.501/0001-84 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DESTINADOS À DEFINIÇÃO DE MODELAGEM COM MELHOR VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, A FIM DE PRECIFICAR A FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, PARA SUBSIDIAR FUTURA LICITAÇÃO DE CONCESSÃO ONEROSA DO USO DA FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data:** 26/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 062/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **MECATRONICA DIESEL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 52.964.397/0001-35. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT . Data:** 18/09/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **MECATRONICA DIESEL LTDA**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 063/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **KAREN SOUZA MATOS (MM PRESTADORA),** inscrito no CNPJ sob o n.º 58.437.763/0001-84. **Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ÁREAS ESPECÍFICAS DO TIPO PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CANTEIROS, ENTORNO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ENTRADAS DOS DISTRITOS DE COQUEIRAL E BOM JARDIM, ATRAVÉS DE VARREÇÃO E CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PODA DE GRAMA E PLANTAS, RETIRADA DE MONTUROS E ENTULHOS, RETIRADA MECANIZADA E MANUAL DE ENTULHOS E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA e APLICAÇÃO DE HERBICIDAS. Data:** 22/09/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **KAREN SOUZA MATOS (MM PRESTADORA)**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **ANTONIO C. DA SILVA (BICICLETARIA R CICLO),** inscrito no CNPJ sob o n.º 44.557875/0001-64. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BICICLETAS, ROÇADEIRA, SOPRADOR, BOMBAS E MOTOR DE DIVERSAS MARCAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA, NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II. Data:** 25/09/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **ANTONIO C. DA SILVA (BICICLETARIA R CICLO)**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 065/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 31.512.713/0001-68. **Objeto: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT Data:** 14/10/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 066/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 20.825.167/0001-07. **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT Data:** 21/10/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 067/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o n.º 021.022.811-32. **Objeto: CREDENCIA-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL Data:** 25/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**- Credenciado.

DECRETO Nº 179/2025

"Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Primeira Infância e Adolescência do Município de Nobres-MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA: Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão punidas na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO; o disposto no Art. 88 Inciso II do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que dispõe sobre a atribuição de deliberar e controlar as ações para a Criança e o Adolescente em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, que será formado por representantes dos órgãos municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde

Doralice Maria Silva Santana – Titular

Maria Eduarda Querobino – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anita Satie Aiko – Titular

Kleber Augusto Souza Pinto – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Willian de Souza Romero – Titular

Wagner Alexandre Queiroz de Azevedo – Suplente

Secretaria municipal de Trabalho Emprego Cidadania e Assistência Social

Andrea Cristina da Silva – Titular

Fabiani Rondon Lara – Suplente

Conselho Tutelar

Denise Partotski – Titular

Euzani Ferreira da Costa – Suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Doraci Fatima Alves – Titular

Catarina Francisca – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 novembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 180/2025

"Dispõe sobre a substituição dos membros titulares e suplentes representantes do poder executivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Nobres/MT"**.**

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Lei Municipal nº. 743/2000. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas os representantes do poder executivo, do Decreto Municipal nº 027/2025, publicado em 26 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a nomeação e alteração dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: **Vilma Gonçalves Cardoso**

CPF: xxx.806.901-xx

Suplente: **Wellen Maria de Oliveira**

CPF: xxx.520.361-xx

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)

Titular: **Quintina Paulina Marques**

CPF: xxx.308.161.xx

Suplente: **Quitéria Avelino dos Santos**

CPF: xxx.454.529-xx

Titular: **Jucilene Pedroso Ferreira**

CPF: xxx.205.891-xx

Suplente: **Izabel Cristina Campos Ribeiro**

CPF: xxx.152.641-xx

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: **Zelia Da Silva Campos**

CPF: xxx.195.051-xx

Suplente: **Marinalva Erculana da Silva**

CPF: xxx.052.051-xx

Titular: **Anacris Montejane Motta**

CPF: xxx.305.048-xx

Suplente: **Olinalva Maria de Jesus**

CPF: xxx.505.381-xx

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: **Nivail de Almeida Santos – PRESIDENTE**

CPF: xxx.051.211-xx

Suplente: **Alicélia Maria da Silva Costa Dassi**

CPF: xxx.888.401-xx

Titular: **Alessandra do Espirito Santo da Cruz**

CPF: xxx.957.231-xx

Suplente: **Daiany de Andrade Oliveira**

CPF: xxx.436.471-xx

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário mantendo-se inalterado os demais termos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECRETO Nº 856/2025, 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 28.424,18 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. LAZER**	
002.12.365.0039.20057**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% INFANTIL PRÉ ESCOLA **976**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.086,32
002.12.365.0039.20237**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE **973**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.634,61
002.12.365.0039.20237**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE **974**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.625,90
003.12.361.0039.20048**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL **972**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.282,96
Cód. Reduzido	**975**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS **SUBTOTAL** **TOTAL**	1.794,39 **28.424,18** **28.424,18**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 860/2025, 23 DE ABRIL DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 199.940,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067.10034 **Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA **943**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.940,00
	SUBTOTAL	**199.940,00**
	TOTAL	**199.940,00**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.10033 **Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC **391**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.940,00
	SUBTOTAL	**199.940,00**
	TOTAL	**199.940,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 897/2025, 01 DE AGOSTO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 828/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.453.201,56 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
005.13.392.0017.20166**Cód. Reduzido**	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULURA DA EXPONORT **947**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.091,89
005.13.392.0017.20166**Cód. Reduzido**	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULURA DA EXPONORT **948**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	31.150,91
005.13.392.0017.20166**Cód. Reduzido**	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULURA DA EXPONORT **949**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	780.958,76
005.13.392.0017.20166**Cód. Reduzido**	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULURA DA EXPONORT **950**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	600.000,00
	SUBTOTAL	**1.453.201,56**
	TOTAL	**1.453.201,56**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **44**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.643,84
002.15.451.0026.10012**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS **102**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
002.15.451.0026.10012**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS **107**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	340.160,32
	SUBTOTAL	**410.804,16**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **801**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	442.397,40
002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **800**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	600.000,00
	SUBTOTAL	**1.042.397,40**
	TOTAL	**1.453.201,56**

Art. 3º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SMECDL N° 247/2025, DATADA DE 30 DE OUTUBRO DE 2026, POR CONTER ERRO MATERIAL.

Dispõe sobre critérios para matrículas e rematrículas dos estudantes e composição das turmas da Rede Pública Municipal de Ensino de Nortelândia – MT, para o ano letivo de 2026.

A Senhora **Simone Ferreira Soares dos Santos**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SMECDL - de Nortelândia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo; considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação e demais legislação pertinentes.

R E S O L V E:

CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Estabelecer os critérios para matrículas e rematrículas dos estudantes e composição das turmas na Rede Pública Municipal de Ensino de Nortelândia- MT, para o ano letivo de 2026.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos nesta Portaria aplicar-se-ão para o processo de rematrícula e matrícula de novos estudantes.

Art. 2º Para fins desta portaria considera-se:

I - Matrícula: Processo pelo qual o estudante é formalmente admitido em uma unidade escolar para iniciar ou continuar seus estudos;

II - Rematrícula: Processo pelo qual o estudante, já matriculado na unidade escolar, renova sua matrícula para o ano letivo seguinte.

III - Os estudantes que, ao longo do ano letivo, forem afastados por desistência ou abandono deverão solicitar a renovação da sua matrícula no período destinado a a rematrícula.

Art. 3º O processo de matrícula ou rematrícula será solicitado pelo pai ou responsável pelo estudante, compulsoriamente, de forma presencial.

Art. 4º O processo de matrícula da rede pública municipal de Nortelândia compreenderá as seguintes etapas:

I - Solicitação de rematrícula;

II - Solicitação de matrícula de novos estudantes.

Art. 5º – Fica definido o período de:

I **- 03/11/2025 a 21/11/2025** para as rematrículas de todos os alunos das escolas da rede municipal de Nortelândia.

II - E o período de matrícula a partir de 25/11/2025.

CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º. No período de solicitação da Rematrícula e da Matrícula, o responsável, pelo estudante deverá entregar na unidade escolar uma cópia de cada documento, apresentando o original para conferência.

§ 1º Para a efetivação da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

I - RG e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;

II - Certidão de nascimento do estudante;

III - RG e CPF do estudante;

IV - Fatura, atualizada, de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis;

V - Tipo sanguíneo e fator Rh do estudante;

VI - Cartão, atualizado, de vacina do estudante;

VII – Cadastro no CADÚNICO, se aplicável;

VIII – Histórico escolar;

IX – Transferência escolar;

X -Cartão SUS;

XI – Cartão Bolsa Família (se acriança for beneficiária)

XII – Laudo médico em caso de deficiência ou transtorno de aprendizagem;

XIII - Laudo médico em caso de intolerância alimentar;

XIV – Documento da guarda da criança, se aplicável.

§ 2º Para a efetivação da Rematrícula serão necessários os seguintes documentos:

I - Cartão, atualizado, de vacina do estudante;

II - Fatura, atualizada, de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis;

III - Documento da guarda da criança, se aplicável.

§ 3º Para a efetivação da Rematrícula e da Matricula no CEIM Arnoud Almeida de Oliveira será exigida, além dos documentos solicitados acima, uma foto 3x4.

CAPITULO III – DA REMATRÍCULA

Art. 7º A rematrícula é destinada aos estudantes que finalizaram o ano letivo de 2024 na unidade escolar da rede pública municipal de ensino de Nortelândia-MT e têm a intenção de permanecer na mesma escola no ano letivo de 2026.

Parágrafo único. A rematrícula do estudante para série/ano posterior está condicionada à sua aprovação no final do ano letivo de 2025.

Art. 8º A rematrícula será realizada presencialmente na unidade escolar no período de

03/11/2025 a 21/11/2025.

§ 1º Caso a rematrícula não seja solicitada no período estipulado, de acordo com o caput deste artigo, o estudante perderá a garantia de vaga na unidade escolar para ano letivo de 2026.

§ 2º. A ficha de matrícula deverá ser assinada pelo Diretor e Secretário Escolar e preenchida com a data da rematrícula. O campo ano/ série será preenchido, somente, após o fechamento do ano letivo.

CAPITULO IV - DA MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

Art. 9º. Entende-se por novos estudantes aqueles admitidos em uma unidade escolar para iniciar ou continuar seus estudos, oriundos de qualquer rede de ensino.

§ 1º A matrícula de novos estudantes poderá ser solicitada à unidade escolar desejada, de modo presencial, pelo responsável legal do aluno a partir de 24/11/2025.

CAPÍTULO V - DO INGRESSO

Art. 10º. Para o ingresso no primeiro Ano, Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2026**.

§ 1º. Os alunos que completarem 06 (seis) anos após **31/03/**

2026, conforme resolução nº 02/2015 do CEE/MT, deverão ser matriculados na Educação Infantil.

§ 2º. Será garantida a continuidade da matrícula do aluno do Ensino Fundamental que se encontra com idade inferior aos anos, conforme estabelecido nos artigos citados acima, devido ao fato do mesmo **ter ingressado no Ensino Fundamental com idade menor** do que a exigida, evitando assim, o retrocesso do seu processo escolar.

CAPÍTULO VI - DAS TURMAS

Art. 11 - As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola:

I – Na Escola Municipal Dr. Emanuel Pinheiro da Silva Primo será ofertado o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, no período matutino, das 7:00 h às 11:00 h e no período vespertino das 13:00 h às 17:00 h.

Art. 12 - Nos demais anos de Formação Humana, a matrícula, na turma devida, deverá observar a idade completa e ou a completar até o dia **31/03/2026.**

Art. 13 - Para a formação de turmas no **Ensino Fundamental 1º ao 5º ano** da Escola Municipal Dr. Emanuel Pinheiro da Silva Primo deverá obedecer aos seguintes critérios:

I) 1º e 2º ano – mínimo 20 alunos e máximo 25 alunos;

II) 3º ao 5º ano – mínimo 20 alunos e máximo 30 alunos.

Parágrafo Único. As turmas que não atenderem aos incisos I e II serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECDL).

Art. 14 - No Centro de Educação Infantil Municipal Arnoud Almeida de Oliveira, será ofertada a educação infantil, no período matutino das 7:00 h às 11:00 h, e vespertino das 13:00 h às 17:00 h:

Creche – 06 meses a 11 meses;1 ano até 01 ano 11meses e 29 dias à 03 anos até 03 anos 11meses e 29 dias;

Pré-Escola 04 anos até 04 anos 11meses e 29 dias a 05 anos 11meses e 29 dias; a Creche de 02 anos até 02 anos 11meses e 29 dias à 03 anos até 03 anos 11meses e 29 dias, Pré-Escola 04 anos até 04 anos 11meses e 29 a 05 anos 11meses e 29 dias 02 a 03 anos, podendo ser alterado conforme as matrículas, para o início do ano letivo de 2026.

Art. 15 - Para a **formação de turmas na Educação Infantil** deverão ser observadas as idades a seguir:

a) Turma de 06 meses a 11 meses- mínimo 5 (cinco) bebês por educador(a) e máximo 15 na turma.

b) Turma de 1 ano até 01 ano 11meses e 29 dias - mínimo 8 (oito) bebês por educador(a); e no máximo 16 alunos.

c) Turma de 2 anos até 02 anos 11meses e 29 dias - mínimo 15 alunos e máximo 20 alunos.

d) Turmas de 03 anos até 03 anos 11meses e 29 dias – mínimo 20 alunos e máximo 23 alunos.

e) Turmas de 04 anos até 04 anos 11meses e 29 dias - mínimo 20 alunos e máximo 25 alunos.

f) Turmas de 05 anos até 05 anos 11meses e 29 dias - mínimo 20 alunos e máximo 25 alunos.

Art. 16 – Nas turmas de 03 anos até 03 anos 11meses e 29 dias a metragem das salas de aula **não comporta fisicamente 36 alunos** dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos pela legislação (Conselho Municipal de Educação/Vigilância Sanitária). A ocupação máxima deve respeitar a relação aluno/m² e a segurança em caso de emergência. As turmas de 4 e 5 anos a redução do limite de 25 para **20 alunos por turma** geraria um aumento significativo e insustentável de custos para o município, em estrito contraste com o atual **decreto de contenção de gastos**. A diminuição da lotação máxima obrigaria a **criação de um número maior de turmas**. A criação de turmas adicionais implica diretamente na **contratação imediata de mais professores**, auxiliares e equipes de apoio. Nas turmas de 04 anos até 05 anos 11meses e 29 dias o aluno portador de necessidades especiais múltiplas, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental, deverá apresentar laudo médico constatando a necessidade do apoio de um Auxiliar do Desenvolvimento Infantil para ter direito ao Profissional Auxiliar do Desenvolvimento Infantil.

Art. 17 - Para as unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê esta portaria, a composição de turma ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECDL) conjuntamente com a direção das escolas municipais.

Art.18- Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer orientar e acompanhar o processo de rematrículas e matriculas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19- A Secretaria Municipal, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de rematrículas e matriculas, para o ano letivo de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 21 - Esta portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação, distribuídas cópias às unidades escolares Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECDL) para organização do processo referente ao ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia – MT, 30 de outubro de 2025.

SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS

SECRETÁRIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000042/2025

Modalidade Nr.: 00000012/2025

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 13/11/25

Data da Homologação: 17/11/25

Objeto da licitação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA DRY IMAGER DA IMPRESSORA DO RAIO X MARCA FUJIFILM, NO PRONTO ATENDIMENTO DE NORTELÂNDIA. FUNDO DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

23357 - FUJIFILM DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 60.397.874/0008-22

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qt.	Vlr. Unitário	Total
328188	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA DRY IMAGER DA IMPRESSORA DO RAIO X MARCA FUJIFILM.	UNIDADE		1,0000	6.422,5300	6.422,53

Total Fornecedor: 6.422,5300

Total Geral: 6.422,5300

NORTELANDIA, Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

CONTRATO **Nº 038/2025**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA DRY IMAGER DA IMPRESSORA DO RAIO X MARCA FUJIFILM, NO PRONTO ATENDIMENTO DE NORTELÂNDIA.

CONTRATADA: **FUJIFILM DO BRASIL LTDA.**

CNPJ: **60.397.874/0008-22**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 6.422,53 (Seis mil. Quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Nortelândia/MT, 17 de novembro de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 555/2025

PORTARIA 555/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. **FILINTO CAMPOS SILVA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **FILINTO CAMPOS SILVA** do cargo de Assessor de Regularização Fundiária, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de **28/11/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 28 de novembro de 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 47/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 47/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 308/2025/SEADERMA, em 24.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 47/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 28/11/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 47/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 24 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 100/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 100/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 577/2025/SMAS, em 13.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. GERSON DE FREITAS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 100/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 28/11/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 100/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**GERSON DE FREITAS** Contratado(a)

PORTARIA 546/2025

PORTARIA 546/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **AURIANY GODOY DO PRADO,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **AURIANY GODOY DO PRADO** do cargo de Coordenador de Programas Sociais, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **28/11/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 21 de novembro de 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010.2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31061/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL no regime de execução por empreitada por preço global, e no modo de disputa ABERTO, conforme descrito no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para a contratação de empresa de engenharia para especializada para a execução de serviços de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas vias no bairro Morro da Boa Vista e em uma Rua do Centro do município de Nossa Senhora do Livramento - MT, abrangendo uma área total de 4.155,06m² conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Convênio nº 944977/2023/MCIDADES/CAIXA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01 de dezembro de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17 de dezembro de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de dezembro de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de dezembro de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

REALIZAÇÃO DO CERTAME: Plataforma PORTAL DE COMPRAS https://bll.org.br, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e Plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 25 de novembro de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Agente de Contratação nº. 014/2025

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 04/2025/CMS

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* N° 04/2025/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012, o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e pela Lei Municipal nº 510/2005, por meio de seu presidente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*ad referendum*" o Plano de Trabalho para aplicação de recurso de Cofinanciamento Excepcional para custeio, manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- Considera- se a título de Resolução esta aprovação que entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de novembro de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RREO 5 BM - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.701.000,00	97.873.329,31	22.089.753,59	22,57	89.252.395,50	91,19	8.620.933,81
RECEITAS CORRENTES	86.196.000,00	90.033.332,86	20.818.964,11	23,12	85.322.775,75	94,77	4.710.557,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.081.000,00	8.081.000,00	3.303.656,00	40,88	10.510.410,86	130,06	-2.429.410,86
Impostos	6.227.000,00	6.227.000,00	3.019.519,75	48,49	9.084.541,92	145,89	-2.857.541,92
Taxas	1.854.000,00	1.854.000,00	284.136,25	15,33	1.425.868,94	76,91	428.131,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.481.000,00	1.481.000,00	190.732,93	12,88	1.864.870,67	125,92	-383.870,67
Contribuições Sociais	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	970.275,76	201,72	-489.275,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	190.732,93	19,07	894.594,91	89,46	105.405,09
RECEITA PATRIMONIAL	3.330.000,00	3.369.732,30	476.627,10	14,14	1.983.699,89	58,87	1.386.032,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.330.000,00	3.369.732,30	476.627,10	14,14	1.983.699,89	58,87	1.386.032,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	650.000,00	650.000,00	169.535,47	26,08	626.121,59	96,33	23.878,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	650.000,00	650.000,00	116.110,47	17,86	572.696,59	88,11	77.303,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	53.425,00	0,00	53.425,00	0,00	-53.425,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.412.000,00	75.209.600,56	16.607.639,32	22,08	69.196.764,50	92,01	6.012.836,06
Transferências da União e de suas Entidades	31.832.000,00	35.629.600,56	8.638.915,40	24,25	33.911.405,20	95,18	1.718.195,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.580.000,00	23.580.000,00	5.105.905,31	21,65	21.685.755,44	91,97	1.894.244,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	2.862.818,61	17,89	13.598.771,81	84,99	2.401.228,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	832,05	0,00	-832,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	70.773,29	5,70	1.140.908,24	91,86	101.091,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	57.846,01	.784,60	110.901,09	090,11	-109.901,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.240.000,00	1.240.000,00	12.927,28	1,04	1.030.007,15	83,07	209.992,85
RECEITAS DE CAPITAL	4.505.000,00	7.839.996,45	1.270.789,48	16,21	3.929.619,75	50,12	3.910.376,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.305.000,00	7.639.996,45	1.270.789,48	16,63	3.929.619,75	51,43	3.710.376,70
Transferências da União e de suas Entidades	4.285.000,00	5.516.057,18	1.270.789,48	23,04	1.270.789,48	23,04	4.245.267,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	2.123.939,27	0,00	0,00	2.658.830,27	125,18	-534.891,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	1.208.731,42	74,48	414.268,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.324.000,00	99.496.329,31	22.089.753,59	22,20	90.461.126,92	90,92	9.035.202,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.324.000,00	99.496.329,31	22.089.753,59	22,20	90.461.126,92	90,92	9.035.202,39
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.324.000,00	99.496.329,31	22.089.753,59	22,20	90.461.126,92	90,92	9.035.202,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.973.573,36			7.973.573,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		7.973.573,36			7.973.573,36		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.146.000,00	105.032.846,49	20.756.343,51	85.212.143,97	19.820.702,52	17.384.081,55	75.224.165,40	29.808.681,09	74.287.687,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.780.940,46	93.030.818,70	17.029.760,80	77.768.644,60	15.262.174,10	15.938.191,86	71.026.361,85	22.004.456,85	70.396.309,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.139.500,00	44.174.781,52	7.558.671,48	34.250.448,70	9.924.332,82	7.558.671,48	34.249.565,91	9.925.215,61	33.937.288,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.621.440,46	48.856.037,18	9.471.089,32	43.518.195,90	5.337.841,28	8.379.520,38	36.776.795,94	12.079.241,24	36.459.020,52	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.621.440,46	48.856.037,18	9.471.089,32	43.518.195,90	5.337.841,28	8.379.520,38	36.776.795,94	12.079.241,24	36.459.020,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.285.059,54	11.922.027,79	3.726.582,71	7.443.499,37	4.478.528,42	1.445.889,69	4.197.803,55	7.724.224,24	3.891.378,52	0,00
INVESTIMENTOS	11.077.059,54	11.917.027,79	3.726.582,71	7.443.499,37	4.473.528,42	1.445.889,69	4.197.803,55	7.719.224,24	3.891.378,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.178.000,00	4.178.644,18	350.802,22	3.000.019,73	1.178.624,45	559.494,56	2.791.327,39	1.387.316,79	2.605.941,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.324.000,00	109.211.490,67	21.107.145,73	88.212.163,70	20.999.326,97	17.943.576,11	78.015.492,79	31.195.997,88	76.893.629,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.324.000,00	109.211.490,67	21.107.145,73	88.212.163,70	20.999.326,97	17.943.576,11	78.015.492,79	31.195.997,88	76.893.629,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.248.963,22			12.445.634,13		13.567.497,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.324.000,00	109.211.490,67	21.107.145,73	90.461.126,92		17.943.576,11	90.461.126,92		90.461.126,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	1.208.731,42	74,48	414.268,58
RECEITAS CORRENTES	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	1.208.731,42	74,48	414.268,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	1.208.731,42	74,48	414.268,58
Contribuições Sociais	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	1.208.731,42	74,48	414.268,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.178.000,00	4.178.644,18	350.802,22	3.000.019,73	1.178.624,45	559.494,56	2.791.327,39	1.387.316,79	2.605.941,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.178.000,00	4.178.644,18	350.802,22	3.000.019,73	1.178.624,45	559.494,56	2.791.327,39	1.387.316,79	2.605.941,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.935.000,00	2.926.143,86	350.802,22	1.747.865,69	1.178.278,17	350.802,22	1.747.865,69	1.178.278,17	1.562.479,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.243.000,00	1.252.500,32	0,00	1.252.154,04	346,28	208.692,34	1.043.461,70	209.038,62	1.043.461,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.146.000,00	105.032.846,49	20.756.343,51	85.212.143,97	96,60	19.820.702,52	17.384.081,55	75.224.165,40	96,42	29.808.681,09	0,00
Legislativa	3.199.000,00	3.709.466,87	0,00	2.611.444,44	2,96	1.098.022,43	0,00	2.456.742,99	3,15	1.252.723,88	0,00
Ação Legislativa	3.199.000,00	3.709.466,87	0,00	2.611.444,44	2,96	1.098.022,43	0,00	2.456.742,99	3,15	1.252.723,88	0,00
Essencial à Justiça	582.000,00	544.000,00	97.615,20	436.054,84	0,49	107.945,16	97.615,20	436.054,84	0,56	107.945,16	0,00
Demais Subfunções	582.000,00	544.000,00	97.615,20	436.054,84	0,49	107.945,16	97.615,20	436.054,84	0,56	107.945,16	0,00
Administração	19.801.680,92	26.303.557,26	5.264.632,04	22.269.104,66	25,24	4.034.452,60	4.453.512,25	19.739.139,11	25,30	6.564.418,15	0,00
Controle Interno	222.000,00	309.500,00	56.501,13	260.131,24	0,29	49.368,76	56.501,13	260.131,24	0,33	49.368,76	0,00
Administração Geral	18.617.680,92	25.459.057,26	5.208.130,91	22.008.973,42	24,95	3.450.083,84	4.397.011,12	19.479.007,87	24,97	5.980.049,39	0,00
Demais Subfunções	962.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
Assistência Social	4.494.500,00	5.653.991,01	1.381.945,25	4.490.913,27	5,09	1.163.077,74	889.335,06	3.703.371,55	4,75	1.950.619,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	224.000,00	240.000,00	36.890,07	179.154,26	0,20	60.845,74	36.890,07	179.154,26	0,23	60.845,74	0,00
Assistência Comunitária	1.678.500,00	892.255,14	46.577,16	606.091,72	0,69	286.163,42	86.183,36	580.281,01	0,74	311.974,13	0,00
Administração Geral	2.592.000,00	4.521.735,87	1.298.478,02	3.705.667,29	4,20	816.068,58	766.261,63	2.943.936,28	3,77	1.577.799,59	0,00
Previdência Social	3.394.000,00	3.394.000,00	0,00	1.975.860,45	2,24	1.418.139,55	0,00	1.940.154,09	2,49	1.453.845,91	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.394.000,00	3.394.000,00	0,00	1.975.860,45	2,24	1.418.139,55	0,00	1.940.154,09	2,49	1.453.845,91	0,00
Saúde	17.761.057,24	20.385.315,61	4.933.780,36	16.717.813,64	18,95	3.667.501,97	3.979.471,33	14.680.473,31	18,82	5.704.842,30	0,00
Atenção Básica	7.505.500,00	9.407.643,26	2.323.730,21	7.781.844,30	8,82	1.625.798,96	1.681.531,88	6.651.073,17	8,53	2.756.570,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.135.000,00	7.512.095,43	1.843.978,28	6.042.926,48	6,85	1.469.168,95	1.502.193,43	5.320.786,60	6,82	2.191.308,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	386.000,00	371.629,69	59.854,09	281.036,15	0,32	90.593,54	59.854,09	280.822,55	0,36	90.807,14	0,00
Vigilância Sanitária	135.000,00	96.079,80	0,00	18.553,80	0,02	77.526,00	0,00	18.553,80	0,02	77.526,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	372.000,00	353.400,00	103.322,55	351.721,60	0,40	1.678,40	103.322,55	351.721,60	0,45	1.678,40	0,00
Administração Geral	3.227.557,24	2.644.467,43	602.895,23	2.241.731,31	2,54	402.736,12	632.569,38	2.057.515,59	2,64	586.951,84	0,00
Educação	23.089.761,84	27.092.457,99	6.384.835,30	25.005.735,93	28,35	2.086.722,06	5.858.121,53	22.538.809,09	28,89	4.553.648,90	0,00
Ensino Fundamental	18.645.000,00	22.339.319,18	5.367.721,14	20.909.818,55	23,70	1.429.500,63	4.844.356,66	18.506.835,00	23,72	3.832.484,18	0,00
Educação Infantil	3.832.000,00	4.594.290,47	983.806,41	4.021.649,11	4,56	572.641,36	999.500,67	3.976.749,37	5,10	617.541,10	0,00
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	57.507,50	18.751,45	54.693,57	0,06	2.813,93	14.228,20	50.170,32	0,06	7.337,18	0,00
Administração Geral	437.761,84	101.340,84	14.556,30	19.574,70	0,02	81.766,14	36,00	5.054,40	0,01	96.286,44	0,00
Cultura	4.778.000,00	6.078.225,93	617.045,11	2.497.272,37	2,83	3.580.953,56	259.532,36	1.967.770,66	2,52	4.110.455,27	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.500.000,00	3.489.286,66	394.387,00	510.858,12	0,58	2.978.428,54	0,00	116.471,12	0,15	3.372.815,54	0,00
Difusão Cultural	1.278.000,00	2.588.939,27	222.658,11	1.986.414,25	2,25	602.525,02	259.532,36	1.851.299,54	2,37	737.639,73	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento	1.221.000,00	102.593,01	0,00	102.593,01	0,12	0,00	0,00	102.593,01	0,13	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.221.000,00	102.593,01	0,00	102.593,01	0,12	0,00	0,00	102.593,01	0,13	0,00	0,00
Agricultura	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	5.300.000,00	7.766.592,43	1.775.901,08	7.528.785,30	8,53	237.807,13	1.541.476,73	6.105.436,11	7,83	1.661.156,32	0,00
Transporte Rodoviário	1.002.000,00	121.968,05	0,00	121.967,98	0,14	0,07	0,00	121.967,98	0,16	0,07	0,00
Demais Subfunções	4.298.000,00	7.644.624,38	1.775.901,08	7.406.817,32	8,40	237.807,06	1.541.476,73	5.983.468,13	7,67	1.661.156,25	0,00
Desporto e Lazer	394.000,00	496.434,48	73.762,37	363.202,77	0,41	133.231,71	78.190,29	340.257,35	0,44	156.177,13	0,00
Desporto de Rendimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	344.000,00	496.434,48	73.762,37	363.202,77	0,41	133.231,71	78.190,29	340.257,35	0,44	156.177,13	0,00
Encargos Especiais	1.801.000,00	1.226.211,90	226.826,80	1.213.363,29	1,38	12.848,61	226.826,80	1.213.363,29	1,56	12.848,61	0,00
Outros Encargos Especiais	1.801.000,00	1.226.211,90	226.826,80	1.213.363,29	1,38	12.848,61	226.826,80	1.213.363,29	1,56	12.848,61	0,00
NOSSA PREVI	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.178.000,00	4.178.644,18	350.802,22	3.000.019,73	3,40	1.178.624,45	559.494,56	2.791.327,39	3,58	1.387.316,79	0,00
Legislativa	1.000,00	71.000,00	0,00	15.708,64	0,02	55.291,36	0,00	15.708,64	0,02	55.291,36	0,00
Ação Legislativa	1.000,00	71.000,00	0,00	15.708,64	0,02	55.291,36	0,00	15.708,64	0,02	55.291,36	0,00
Essencial à Justiça	26.000,00	22.000,00	2.483,67	18.184,08	0,02	3.815,92	3.483,67	17.184,08	0,02	4.815,92	0,00
Demais Subfunções	26.000,00	22.000,00	2.483,67	18.184,08	0,02	3.815,92	3.483,67	17.184,08	0,02	4.815,92	0,00
Administração	660.000,00	713.206,38	71.055,44	595.887,32	0,68	117.319,06	112.581,10	554.361,66	0,71	158.844,72	0,00
Controle Interno	28.000,00	25.000,04	2.595,98	20.979,94	0,02	4.020,10	3.929,32	19.646,60	0,03	5.353,44	0,00
Administração Geral	632.000,00	688.206,34	68.459,46	574.907,38	0,65	113.298,96	108.651,78	534.715,06	0,69	153.491,28	0,00
Assistência Social	130.000,00	120.000,04	10.296,76	102.049,59	0,12	17.950,45	18.630,10	93.716,25	0,12	26.283,79	0,00
Administração Geral	130.000,00	120.000,04	10.296,76	102.049,59	0,12	17.950,45	18.630,10	93.716,25	0,12	26.283,79	0,00
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	438,25	0,00	49.561,75	0,00	438,25	0,00	49.561,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	438,25	0,00	49.561,75	0,00	438,25	0,00	49.561,75	0,00
Saúde	1.000.000,00	1.023.000,04	64.296,12	507.190,69	0,57	515.809,35	95.796,12	475.690,69	0,61	547.309,35	0,00
Atenção Básica	262.000,00	262.000,04	11.385,00	94.276,42	0,11	167.723,62	17.218,34	88.443,08	0,11	173.556,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.000,00	438.000,00	33.239,57	263.465,99	0,30	174.534,01	49.906,23	246.799,33	0,32	191.200,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.000,00	37.000,00	3.924,24	19.042,32	0,02	17.957,68	3.924,24	19.042,32	0,02	17.957,68	0,00
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	0,00	1.232,76	0,00	113.767,24	0,00	1.232,76	0,00	113.767,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	7.300,52	32.839,95	0,04	41.160,05	7.300,52	32.839,95	0,04	41.160,05	0,00
Administração Geral	92.000,00	97.000,00	8.446,79	96.333,25	0,11	666,75	17.446,79	87.333,25	0,11	9.666,75	0,00
Educação	2.077.000,00	2.083.161,73	197.390,27	1.675.569,85	1,90	407.591,88	315.056,95	1.557.903,17	2,00	525.258,56	0,00
Ensino Fundamental	1.406.000,00	1.413.161,69	141.376,23	1.166.824,06	1,32	246.337,63	220.709,57	1.087.490,72	1,39	325.670,97	0,00
Educação Infantil	670.000,00	670.000,04	56.014,04	508.745,79	0,58	161.254,25	94.347,38	470.412,45	0,60	199.587,59	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.103,29	9.489,08	0,01	5.510,92	2.103,29	9.489,08	0,01	5.510,92	0,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.103,29	9.489,08	0,01	5.510,92	2.103,29	9.489,08	0,01	5.510,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	32.000,00	7.432,13	0,00	7.432,13	0,01	0,00	1.000,00	6.432,13	0,01	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	7.432,13	0,00	7.432,13	0,01	0,00	1.000,00	6.432,13	0,01	1.000,00	0,00
Transporte	186.000,00	72.843,86	3.176,67	68.070,10	0,08	4.773,76	10.843,33	60.403,44	0,08	12.440,42	0,00
Transporte Rodoviário	140.000,00	34.843,86	0,00	34.843,86	0,04	0,00	5.000,00	29.843,86	0,04	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	46.000,00	38.000,00	3.176,67	33.226,24	0,04	4.773,76	5.843,33	30.559,58	0,04	7.440,42	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.324.000,00	109.211.490,67	21.107.145,73	88.212.163,70	100,00	20.999.326,97	17.943.576,11	78.015.492,79	100,00	31.195.997,88	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.587.505,94	10.640.010,64	8.014.356,22	8.230.300,96	7.464.204,12	8.575.885,77	9.229.836,80	9.607.386,55	11.096.001,15	8.201.479,91	11.503.634,33	10.903.661,75	111.054.264,14	96.293.332,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	563.162,99	2.151.191,90	483.010,49	1.001.875,96	610.951,99	787.117,88	1.069.736,06	1.003.305,07	1.455.794,82	794.962,59	1.183.315,74	2.120.340,26	13.224.765,75	8.081.000,00
IPTU	17.188,24	32.818,71	11.752,54	11.769,08	16.738,37	12.164,53	153.416,02	60.746,69	42.825,06	18.447,92	58.376,64	36.851,53	473.095,33	384.000,00
ISS	257.781,39	372.421,53	160.365,35	468.320,80	240.822,54	403.220,46	355.759,84	546.390,13	640.453,43	456.706,77	585.075,45	768.219,21	5.255.536,90	2.339.000,00
ITBI	76.964,62	1.375.355,44	22.231,56	39.591,87	26.600,00	36.299,72	306.579,36	45.330,30	334.700,66	42.635,60	132.808,71	1.003.126,68	3.442.224,52	2.004.000,00
IRRF	163.446,54	292.047,06	126.930,81	181.613,22	192.456,09	265.653,48	220.636,87	225.871,39	216.804,58	181.187,13	211.660,07	223.401,46	2.501.708,70	1.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.782,20	78.549,16	161.730,23	300.580,99	134.334,99	69.779,69	33.343,97	124.966,56	221.011,09	95.985,17	195.394,87	88.741,38	1.552.200,30	1.854.000,00
Contribuições	229.325,92	495.751,50	92.594,72	223.546,75	227.132,05	206.022,67	224.659,02	234.269,45	227.902,95	238.010,13	93.948,68	96.784,25	2.589.948,09	1.481.000,00
Receita Patrimonial	104.086,25	111.104,00	139.732,29	166.073,77	166.238,41	184.591,45	188.640,38	176.137,11	286.213,58	199.445,80	220.867,06	255.760,04	2.198.890,14	3.369.732,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.086,25	111.104,00	139.732,29	166.073,77	166.238,41	184.591,45	188.640,38	176.137,11	286.213,58	199.445,80	220.867,06	255.760,04	2.198.890,14	3.369.732,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	58.698,05	65.495,85	53.027,42	47.341,87	49.098,98	40.011,41	69.324,87	86.264,99	62.432,56	49.084,02	94.444,61	75.090,86	750.315,49	650.000,00
Transferências Correntes	6.499.149,15	7.706.496,68	7.137.610,97	6.683.330,81	6.303.163,75	7.231.960,28	7.478.380,85	7.944.192,56	8.927.832,73	6.798.293,07	9.899.787,00	8.296.184,29	90.906.382,14	81.469.600,56
Cota-Parte do FPM	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.378.329,67	1.758.254,92	1.805.969,39	1.898.186,77	1.462.657,99	1.856.170,46	1.244.868,33	20.374.434,06	19.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.770.549,42	1.519.375,51	2.058.119,54	1.744.700,90	1.830.922,80	1.876.545,41	1.781.463,98	1.374.798,87	2.525.917,40	1.992.233,10	2.155.429,65	2.165.035,16	22.795.091,74	20.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	46.349,58	58.519,16	62.383,33	97.466,72	210.278,95	250.311,03	253.990,43	154.063,83	152.756,25	94.175,12	122.418,96	80.872,13	1.583.585,49	1.530.000,00
Cota-Parte do ITR	272.569,34	330.301,71	224.236,06	74.510,69	22.657,87	61.118,81	57.851,88	50.631,74	117.140,42	44.769,35	118.394,20	878.999,33	2.253.181,40	2.250.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.541,69	11.872,95	10.510,31	9.180,49	10.590,15	11.280,65	8.950,88	11.523,01	10.645,47	9.404,04	11.449,09	11.406,66	127.355,39	100.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.316.860,99	1.225.757,60	1.429.694,28	1.343.095,74	1.332.323,45	1.385.167,23	1.404.540,07	1.164.976,81	1.580.043,99	1.366.553,70	1.399.547,68	1.566.167,90	16.514.729,44	16.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.544.277,10	2.079.671,01	1.817.749,38	1.354.693,46	1.539.994,65	2.269.207,48	2.213.328,69	3.382.228,91	2.643.142,43	1.828.499,77	4.236.376,96	2.348.834,78	27.258.004,62	21.489.600,56
Outras Receitas Correntes	133.083,58	109.970,71	108.380,33	108.131,80	107.618,94	126.182,08	199.095,62	163.217,37	135.824,51	121.684,30	11.271,24	59.502,05	1.383.962,53	1.242.000,00
DEDUÇÕES (II)	869.664,19	1.134.003,40	783.913,30	939.697,90	829.978,17	857.320,49	1.004.483,40	882.384,10	1.018.044,89	862.793,71	715.438,16	872.893,81	10.770.615,52	8.941.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	135.337,36	404.735,83	411,34	137.415,49	138.461,14	136.451,80	137.175,72	145.498,71	137.467,56	137.394,00	0,00	0,00	1.510.348,95	481.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.703,36	53.918,85	26.511,81	2.688,65	0,00	0,00	173.822,67	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	8.833,11	2.356,89	7.504,41	7.010,34	7.466,07	7.607,87	6.292,22	5.873,94	73.178,74	3.944,10	0,00	0,00	130.067,69	2.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	725.493,72	726.910,68	775.997,55	795.272,07	684.050,96	713.260,82	770.312,10	677.092,60	780.886,78	718.766,96	715.438,16	872.893,81	8.956.376,21	6.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.717.841,75	9.506.007,24	7.230.442,92	7.290.603,06	6.634.225,95	7.718.565,28	8.225.353,40	8.725.002,45	10.077.956,26	7.338.686,20	10.788.196,17	10.030.767,94	100.283.648,62	87.352.332,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.717.841,75	9.506.007,24	7.230.442,92	7.290.603,06	6.634.225,95	7.718.565,28	8.225.353,40	8.725.002,45	10.077.956,26	7.338.686,20	10.788.196,17	10.030.767,94	100.283.648,62	87.352.332,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	84.720,00	169.440,00	91.080,00	91.080,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	1.067.808,00	1.440.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.633.121,75	9.336.567,24	7.139.362,92	7.199.523,06	6.567.433,95	7.651.773,28	8.158.561,40	8.658.210,45	9.986.876,26	7.247.606,20	10.697.116,17	9.939.687,94	99.215.840,62	85.912.332,86

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.544.000,00	3.306.476,90
Receita de Contribuições dos Segurados	481.000,00	970.275,76
Ativo	476.000,00	966.985,04
Inativo	5.000,00	3.290,72
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.623.000,00	1.208.731,42
Ativo	1.623.000,00	1.208.731,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.200.000,00	118.877,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.200.000,00	118.877,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.240.000,00	1.008.592,03
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	173.822,67
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.240.000,00	834.769,36
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.304.000,00	2.471.707,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.860.000,00	1.715.703,58	1.715.703,58	1.708.113,58	0,00
Aposentadorias	2.350.000,00	1.357.568,14	1.357.568,14	1.349.978,14	0,00
Pensões por Morte	510.000,00	358.135,44	358.135,44	358.135,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	534.000,00	260.156,87	224.450,51	224.320,82	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	534.000,00	260.156,87	224.450,51	224.320,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.394.000,00	1.975.860,45	1.940.154,09	1.932.434,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	910.000,00	495.847,09	531.553,45	539.273,14	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	834.769,36
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.930.470,79
Investimentos e Aplicações	2.759.679,15
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	79.098,18
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.668.104,45
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.112.332,86	83.225.030,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.081.000,00	10.510.410,86
IPTU	384.000,00	423.088,38
ISS	2.339.000,00	4.625.333,98
ITBI	2.004.000,00	1.989.904,46
IRRF	1.500.000,00	2.046.215,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.854.000,00	1.425.868,94
Contribuições	1.000.000,00	894.594,91
Receita Patrimonial	1.169.732,30	1.864.822,20
Aplicações Financeiras (II)	1.169.732,30	1.864.822,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.209.600,56	69.196.764,50
Cota Parte do FPM	16.940.000,00	13.377.305,27
Cota Parte do ICMS	17.120.000,00	15.605.194,69
Cota Parte do IPVA	1.350.000,00	1.182.908,02
Cota Parte do ITR	2.010.000,00	1.320.248,41
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	104.940,75
Transferencias do FUNDEB	16.200.000,00	13.972.110,85
Outras Transferências Correntes	21.489.600,56	23.634.056,51
Demais Receitas Correntes	652.000,00	758.437,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	652.000,00	758.437,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.942.600,56	81.360.208,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.344.000,00	3.187.599,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.200.000,00	118.877,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.839.996,45	3.929.619,75
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.639.996,45	3.929.619,75
Convênios	7.629.996,45	3.929.619,75
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.639.996,45	3.929.619,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	95.926.597,01	88.477.427,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	92.582.597,01	85.289.827,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	91.675.462,88	78.797.157,63	71.881.888,90	71.074.170,02	94.272,56	679.635,74	678.235,74
Pessoal e Encargos Sociais	41.890.925,38	34.165.022,01	34.164.139,22	33.674.066,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.784.537,50	44.632.135,62	37.717.749,68	37.400.103,95	94.272,56	679.635,74	678.235,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.784.537,50	44.632.135,62	37.717.749,68	37.400.103,95	94.272,56	679.635,74	678.235,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.675.462,88	78.797.157,63	71.881.888,90	71.074.170,02	94.272,56	679.635,74	678.235,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.534.000,00	1.971.506,70	1.935.800,34	1.928.080,65	0,00	4.731,96	4.731,96
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.912.027,79	7.438.707,37	4.193.011,55	3.886.586,52	0,00	352.729,85	352.729,85
Investimentos	11.907.027,79	7.438.707,37	4.193.011,55	3.886.586,52	0,00	352.729,85	352.729,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	11.907.027,79	7.438.707,37	4.193.011,55	3.886.586,52	0,00	352.729,85	352.729,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	4.792,00	4.792,00	4.792,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	109.206.490,67	88.212.163,70	78.015.492,79	76.893.629,19	94.272,56	1.037.097,55	1.035.697,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.662.490,67	86.235.865,00	76.074.900,45	74.960.756,54	94.272,56	1.032.365,59	1.030.965,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.453.827,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.203.833,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.255.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.203.833,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-361.658,41	-607.908,28
Disponibilidade de Caixa	-361.658,41	-607.908,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	177.411,84	84.539,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	184.246,57	523.369,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	361.658,41	607.908,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-246.249,87

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-92.872,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-339.122,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-339.122,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.973.573,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.973.573,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	86.995,51	123.717,28	94.272,56	0,00	116.440,23	0,00	1.957.958,84	1.037.097,55	1.035.697,55	0,00	922.261,29	1.038.701,52
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	72.050,56	89.861,28	78.772,56	0,00	83.139,28	0,00	1.953.226,88	1.032.365,59	1.030.965,59	0,00	922.261,29	1.005.400,57
0204	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	9.695,15	9.238,98	9.238,98	0,00	9.695,15	0,00	775.943,38	107.435,43	107.435,43	0,00	668.507,95	678.203,10
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.102,47	22.016,79	11.376,50	0,00	25.742,76	0,00	80.928,62	55.685,63	55.685,63	0,00	25.242,99	50.985,75
0206	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	8.497,69	203,31	0,00	0,00	8.701,00	0,00	10.314,00	4.000,00	4.000,00	0,00	6.314,00	15.015,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.205,84	1.169,34	564,82	0,00	16.810,36	0,00	537.384,39	404.931,04	404.931,04	0,00	132.453,35	149.263,71
0208	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	14.529,65	57.000,00	57.359,40	0,00	14.170,25	0,00	235.306,86	211.083,68	211.083,68	0,00	24.223,18	38.393,43
0210	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E ME	5.237,20	0,00	0,00	0,00	5.237,20	0,00	31.880,08	22.582,00	22.582,00	0,00	9.298,08	14.535,28
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.563,36	0,00	0,00	0,00	2.563,36	0,00	89.313,66	39.997,13	38.597,13	0,00	50.716,53	53.279,89
0213	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	219,20	232,86	232,86	0,00	219,20	0,00	192.155,89	186.650,68	186.650,68	0,00	5.505,21	5.724,41
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	14.484,00	18.356,00	0,00	0,00	32.840,00	0,00	4.731,96	4.731,96	4.731,96	0,00	0,00	32.840,00
0312	NOSSA PREV	14.484,00	18.356,00	0,00	0,00	32.840,00	0,00	4.731,96	4.731,96	4.731,96	0,00	0,00	32.840,00
12	NOSSA PREVI	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,95
1212	NOSSA PREVI	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,95
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	NOSSA PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	86.995,51	123.717,28	94.272,56	0,00	116.440,23	0,00	1.957.958,84	1.037.097,55	1.035.697,55	0,00	922.261,29	1.038.701,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.227.000,00	9.084.541,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	384.000,00	423.088,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.004.000,00	1.989.904,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.339.000,00	4.625.333,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	2.046.215,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.780.000,00	42.208.873,96
2.1- Cota-Parte FPM	19.700.000,00	16.355.434,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.000.000,00	14.890.646,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.700.000,00	1.464.787,61
2.2- Cota-Parte ICMS	20.200.000,00	19.505.166,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	104.940,75
2.4- Cota-Parte ITR	2.250.000,00	1.650.310,35
2.5- Cota-Parte IPVA	1.530.000,00	1.478.716,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.000.000,00	3.114.305,01
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.007.000,00	51.293.415,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.260.000,00	7.503.971,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.585.750,00	5.297.397,70

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.290.000,00	14.006.503,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.090.000,00	13.680.023,92
6.1.1- Principal	16.000.000,00	13.598.771,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00	81.252,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	326.480,03
6.4.1- Principal	200.000,00	326.480,03
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.740.000,00	6.094.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	132.861,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	132.861,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.139.365,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.979.855,87	13.692.467,10	13.615.744,22	13.452.386,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.066.965,73	12.855.674,87	12.855.674,87	12.698.623,19	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.658.124,68	3.971.624,46	3.971.624,46	3.922.440,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.366.333,55	8.843.110,91	8.843.110,91	8.735.929,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	42.507,50	40.939,50	40.939,50	40.253,50	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	912.890,14	836.792,23	760.069,35	753.763,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	228.365,79	220.621,17	190.324,17	190.324,17	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	684.524,35	616.171,06	569.745,18	563.439,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.349.117,14	14.163.060,92	13.999.703,24	0,00	0,00	156.556,97
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.338.375,60	14.152.319,38	13.988.961,70	0,00	0,00	472.295,46
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.741,54	10.741,54	10.741,54	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.855.674,87	12.855.674,87	12.698.623,19	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.576.016,74	12.855.674,87	12.855.674,87	93,97
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.400.650,40	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.011.960,43	7.537.650,14	6.136.119,70	6.093.578,03	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.000.210,43	7.528.075,14	6.131.065,30	6.088.523,63	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	11.750,00	9.575,00	5.054,40	5.054,40	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.649.816,34	21.886.767,28	20.299.180,62	20.093.281,27	0,00
21.1- Educação Infantil	5.116.490,51	4.422.245,67	4.353.615,33	4.304.431,41	0,00
21.1.1- Creche	3.299.967,73	2.961.396,30	2.911.099,30	2.877.754,61	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.816.522,78	1.460.849,37	1.442.516,03	1.426.676,80	0,00
21.2- Ensino Fundamental	18.533.325,83	17.464.521,61	15.945.565,29	15.788.849,86	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.136.119,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.503.971,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.640.091,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.823.353,97	13.640.091,51	26,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.526,37	14.097,14	25.473,64	0,00	18.052,73
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.168,01	14.097,14	14.097,14	0,00	5.070,87
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.644,68	0,00	0,00	0,00	1.644,68
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	22.713,68	0,00	11.376,50	0,00	11.337,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.305.000,00	2.339.349,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.503.000,00	1.392.406,53
31.1.1- Salário-Educação	821.000,00	878.614,20
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	281.000,00	220.682,94
31.1.4- PNATE	401.000,00	264.490,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	28.618,92
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	11.303,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	801.000,00	935.639,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.525.803,38	4.794.538,50	3.797.531,64	3.792.520,94	0,00
32.1- Educação Infantil	147.800,00	108.149,23	93.546,49	88.535,79	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.273.412,54	4.662.635,50	3.694.754,33	3.694.754,33	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	13.754,07	9.230,82	9.230,82	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	89.590,84	9.999,70	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.517.619,68	26.024.655,74	23.549.395,56	23.338.485,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	28.358.273,18	25.867.000,88	23.795.215,61	23.584.305,56	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.695.372,51	14.385.204,95	14.385.204,95	14.209.102,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.661.900,67	11.481.795,93	9.410.010,66	9.375.202,80	0,00
33.2- Despesas de Capital	817.346,54	814.304,90	301.496,65	301.496,65	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	817.346,54	814.304,90	301.496,65	301.496,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	157.219,48	373.823,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.006.503,95	878.614,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.011.086,34	693.177,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	152.637,09	559.260,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	152.637,09	559.260,38

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	0,00	200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.922.027,79	7.443.499,37	4.478.528,42
Investimentos	11.917.027,79	7.443.499,37	4.473.528,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.922.027,79	7.443.499,37	4.478.528,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.722.027,79 <(d - a)>	7.443.499,37 <(e - b)>	4.278.528,42 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22386], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.227.000,00	6.227.000,00	9.084.541,92	145,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	384.000,00	384.000,00	423.088,38	110,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.004.000,00	2.004.000,00	1.989.904,46	99,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.339.000,00	2.339.000,00	4.625.333,98	197,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	2.046.215,10	136,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.080.000,00	42.080.000,00	37.629.781,34	89,42
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	14.890.646,68	82,73
Cota-Parte ITR	2.250.000,00	2.250.000,00	1.650.310,35	73,35
Cota-Parte IPVA	1.530.000,00	1.530.000,00	1.478.716,75	96,65
Cota-Parte ICMS	20.200.000,00	20.200.000,00	19.505.166,81	96,56
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	104.940,75	104,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.307.000,00	48.307.000,00	46.714.323,26	96,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.735.500,00	3.446.818,10	2.946.514,41	85,49	2.685.604,82	77,92	2.659.834,21	77,17	0,00
Despesas Correntes	2.585.500,00	3.397.818,10	2.914.637,98	85,78	2.657.910,69	78,22	2.632.140,08	77,47	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	49.000,00	31.876,43	65,05	27.694,13	56,52	27.694,13	56,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.300.000,00	4.825.033,21	3.559.247,64	73,77	3.454.251,59	71,59	3.440.661,23	71,31	0,00
Despesas Correntes	5.120.000,00	4.735.033,21	3.475.267,09	73,39	3.427.633,59	72,39	3.414.043,23	72,10	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	90.000,00	83.980,55	93,31	26.618,00	29,58	26.618,00	29,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	193.000,00	192.584,73	169.315,56	87,92	169.315,56	87,92	166.538,44	86,48	0,00
Despesas Correntes	193.000,00	192.584,73	169.315,56	87,92	169.315,56	87,92	166.538,44	86,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	240.000,00	210.000,00	18.706,76	8,91	18.706,76	8,91	18.706,76	8,91	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	210.000,00	18.706,76	8,91	18.706,76	8,91	18.706,76	8,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	336.000,00	283.000,00	245.212,46	86,65	245.212,46	86,65	241.721,76	85,41	0,00
Despesas Correntes	336.000,00	283.000,00	245.212,46	86,65	245.212,46	86,65	241.721,76	85,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.785.000,00	2.006.169,21	1.902.125,23	94,81	1.771.950,46	88,33	1.759.370,79	87,70	0,00
Despesas Correntes	1.685.000,00	2.006.169,21	1.902.125,23	94,81	1.771.950,46	88,33	1.759.370,79	87,70	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.589.500,00	10.963.605,25	8.841.122,06	80,64	8.345.041,65	76,12	8.286.833,19	75,58	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.841.122,06	8.345.041,65	8.286.833,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.841.122,06	8.345.041,65	8.286.833,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.007.148,49	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.337.893,16	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,93	17,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.333.000,00	6.333.000,00	4.946.372,81	78,10
Proveniente da União	4.972.000,00	4.972.000,00	4.223.292,78	84,94
Proveniente dos Estados	1.361.000,00	1.361.000,00	723.080,03	53,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	920.000,00	3.535.241,64	384,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.353.000,00	7.253.000,00	8.481.614,45	116,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.032.000,00	6.222.825,20	4.929.606,31	79,22	4.053.911,43	65,15	3.993.442,81	64,17	0,00
Despesas Correntes	4.832.000,00	6.106.630,47	4.821.911,64	78,96	3.955.204,56	64,77	3.895.315,94	63,79	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	116.194,73	107.694,67	92,68	98.706,87	84,95	98.126,87	84,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	551.000,00	1.701.062,22	1.323.144,83	77,78	748.203,34	43,98	738.768,40	43,43	0,00
Despesas Correntes	551.000,00	1.401.062,22	1.030.144,83	73,53	748.203,34	53,40	738.768,40	52,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	293.000,00	97,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	230.000,00	216.044,96	130.762,91	60,53	130.549,31	60,43	130.549,31	60,43	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	214.906,50	129.624,51	60,32	129.410,91	60,22	129.410,91	60,22	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.138,46	1.138,40	99,99	1.138,40	99,99	1.138,40	99,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	1.079,80	1.079,80	100,00	1.079,80	100,00	1.079,80	100,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	1.079,80	1.079,80	100,00	1.079,80	100,00	1.079,80	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	144.400,00	139.349,09	96,50	139.349,09	96,50	139.349,09	96,50	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	144.400,00	139.349,09	96,50	139.349,09	96,50	139.349,09	96,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.534.557,24	735.298,22	435.939,33	59,29	372.898,38	50,71	372.898,38	50,71	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	79.370,53	79.370,53	100,00	73.887,58	93,09	73.887,58	93,09	0,00
Despesas de Capital	1.434.557,24	655.927,69	356.568,80	54,36	299.010,80	45,59	299.010,80	45,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.467.557,24	9.020.710,40	6.959.882,27	77,15	5.445.991,35	60,37	5.376.087,79	59,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.767.500,00	9.669.643,30	7.876.120,72	81,45	6.739.516,25	69,70	6.653.277,02	68,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.851.000,00	6.526.095,43	4.882.392,47	74,81	4.202.454,93	64,39	4.179.429,63	64,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	423.000,00	408.629,69	300.078,47	73,44	299.864,87	73,38	297.087,75	72,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250.000,00	211.079,80	19.786,56	9,37	19.786,56	9,37	19.786,56	9,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	446.000,00	427.400,00	384.561,55	89,98	384.561,55	89,98	381.070,85	89,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.319.557,24	2.741.467,43	2.338.064,56	85,29	2.144.848,84	78,24	2.132.269,17	77,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.057.057,24	19.984.315,65	15.801.004,33	79,07	13.791.033,00	69,01	13.662.920,98	68,37	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	92.324.000,00
Previsão Atualizada	99.496.329,31
Receitas Realizadas	90.461.126,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.973.573,36

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	92.324.000,00
Créditos Adicionais	16.887.490,67
Dotação Atualizada	109.211.490,67
Despesas Empenhadas	88.212.163,70
Despesas Liquidadas	78.015.492,79
Despesas Pagas	76.893.629,19
Superávit Orçamentário	12.445.634,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	88.212.163,70
Despesas Liquidadas	78.015.492,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	100.283.648,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.283.648,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.215.840,62

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.471.707,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.975.860,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.940.154,09
Despesas Previdenciárias Pagas	1.932.434,40
Resultado Previdenciário	531.553,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.255.000,00	9.203.833,13	-733,37
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-246.249,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	210.712,79	0,00	94.272,56	116.440,23
Poder Executivo	195.212,79	0,00	78.772,56	116.440,23
Poder Legislativo	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.957.958,84	0,00	1.035.697,55	922.261,29
Poder Executivo	1.957.958,84	0,00	1.035.697,55	922.261,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.168.671,63	0,00	1.129.970,11	1.038.701,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.640.091,51	25,00	26,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.855.674,87	70,00	93,97
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.443.499,37	4.478.528,42

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.345.041,65	15,00	17,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 042 2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 042 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30.491/2025

OBJETO: Dispensa de licitação eletrônica para registro de preço para futuras e eventuais aquisições de bicicletas, visando atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Nossa Se-

nhora do Livramento.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 041/2025, em favor das Empresas JANAINE FERNANDES DA SILVA 02058439139, CNPJ Nº 48.637.675/0001-72, Lotes: 01 VALOR UNITÁRIO R$ 979,96 (Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Reais) VALOR GLOBAL R$ 48.998,00

(Quarenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14133/2021.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise ao documento apresentado pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Dispensa de Licitação Eletrônica 42/2025.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação Eletrônica no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

10º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023

10º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 30731/2025 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditivação ao contrato nº 023/2023 decide celebrar TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E VALOR de referente ao objeto do presente é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por quilometragem e veículo especificado termo de referência, 076/2021 anexo processo administrativo N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletronico nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022. Ata de Registro de Preço 045/2022, e de outro lado EMPRESA G. C. DE ALMEIDA, firmam o termo aditivo.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A inclusão da Rota 12.1 configura alteração qualitativa e quantitativa do contrato, sendo juridicamente admissível desde que haja interesse público devidamente demonstrado e observância da legislação de regência.

Rota -12.1	ESCOLA	Veículo Marca/ Modelo	TOTAL DIAS	KM/ DIA	TOTAL KM	Valor Unitario	Valor global
ROTA 12.1 – CEDRAL, FAZ. SERIEMA, SANTANA DO CEDRAL, FURNAS, FAZ. LARISSA, ASSENTAMENTO CAMPO BELO, E.M. BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES ONIBUS/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS	E.M BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES - FIGUEIRAL	MARCOPOLO/ VOLAR SQD9D08 ONIBUS	70	170,8	11.956	R$ 10,40	R$ 124.342,40
R$ R$ 124.342,40							

DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, o art. 125 da mesma Lei art. 37, XXI, da Constituição Federal e no art. 92 da Lei nº 14.133/2021,documentos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico da procuradoria municipal nº306/2025

O AUMENTO do valor unitário por km e inclusão de item 12.1 dar-se-á em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, após análise do técnico da Secretaria Municipal de Educação esporte e lazer observou-se a necessidade de reequilibrar o preço do km conforme informações no processo administração nº 30731/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Novembro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

PORTARIA N.º 556/2025

PORTARIA N.º 556/2025

*"Dispõe sobre a REITIFICAÇÃO DA DATA DE TÉRMINO dos Contratos por prazo determinado nos **processos seletivos** da Secretaria Municipal de Saúde".*

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, regulamenta, que;

Considerando, a necessidade de corrigir uma incorreção na publicação do Contrato por Prazo determinado dos servidores abaixo,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Publicação Ano XX, Edição n. 4.684**, de 26 de Fevereiro de 2025, que tratava do Extrato de publicação dos Contratos por Prazo Determinado dos servidores abaixo descritos no que tange a data de término dos contratos, conforme as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ: "...com vigência de 06.03.2025 a **19.12.2025**."

LEIA-SE: "...com vigência de **06.03.2025** a **06.03.2026**."

Art. 2º - Para atender às exigências do Edital do Processo Seletivo, as seguintes alterações do Art. 1º, serão aplicadas aos servidores aprovados:

· ESTEVINO PAULO DA SILVA;

· DEIVID COSTA SOUSA;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Novembro de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL 47 2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL 47 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PADARIA) PÃES. BOLOS, SALGADOS, FRIOS, SUCOS E REFRIGERANTES, PARA ATENDER AS DEMANDADAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA 90576586153 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 22414/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 018/2025.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 047/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 15/11/2025 referente ao Contratação de empresa para fornecimento emergencial de produtos de panificação (padaria) Pães. Bolos, salgados, frios, sucos e refrigerantes, para atender as demandadas das secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme o processo administrativo nº 31192/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 105 e art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 568/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Novembro de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA 90576586153

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº** 090/2025**, Processo Licitatório n°** 151/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação a empresa:

MATRINCHA TAXI E GUINCHO LTDA

CNPJ: 22.538.761/0001-34

Valor total R$ 140.966,60 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 090/2025, Processo Licitatório n° 151/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

MATRINCHA TAXI E GUINCHO LTDA

CNPJ: 22.538.761/0001-34

Valor total R$ 140.966,60 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Pre-

feitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 444/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 132/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.335.350/0001-93, estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino 5055, Setor Industrial, cep: CEP. 78 550 528, no município de Sinop-MT, e-mail: licitacao@asciafiat.com.br, Telefone: (66) 3517-1050/9999-51253, representada neste ato pelo seu representante Sr. **Irineu Martins,** portado do RG 0xxxxxx7 SESP/MT e do CPF: 316.xxx.xxx-00 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO (HATCH) E UTILITÁRIOS (SUV, PICK-UP CS, PICK-UP CD 4X4, VAN PARA PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	CAMINHONETE CD 4X4 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 7" COM USB, BLUETOOTH E CONECTIVIDADE SEM FIOS PARA ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, ARCONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 18", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.4 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 200, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA AS 04 (QUATRO) PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED.	**Mitsbishi - Triton**	un	04	R$ 260.000,00	R$ 1.040.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

- Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **04**
- Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **62**
- Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **113**
Código Reduzido – **147**
- Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **239**
Código Reduzido – **260**
Código Reduzido – **294**
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **363**
Código Reduzido – **387**
- Secretaria Municipal de Finanças
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **430** Código Reduzido – **451**
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **465**
- Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **497**
Código Reduzido – **517**
Código Reduzido – **769**
Código Reduzido – **778**
Código Reduzido – **799**
Código Reduzido – **814**
Código Reduzido – **841**
- Secretaria Municipal Industria e Comercio
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **594**
- Secretaria Municipal de Governo
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **611**
- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **660**
- Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **695**
Código Reduzido – **702**
Código Reduzido – **711**
Código Reduzido – **863**

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otênio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.20.1 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homolo-

gada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco, Agência: 0234, Conta corrente: 69025-2;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as respon-

sabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**	437/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Infraestrutura e transporte	**CLAUDINEIA JAQUELINE SILVA**	437/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 445/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 132/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede

administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.258.221/0001-83, estabelecida a RUA Dirson Jose Martini Nº 1844, Setor Industrial, cep: CEP. 78.557-138, no município de Sinop-MT, e-mail: licitacao@asciafiat.com.br, Telefone: (66) 3517-5700/9963-2268, representada neste ato pelo seu representante Sr. **Irineu Martins,** portado do RG 0xxxxxx7 SESP/MT e do CPF: 316.xxx.xxx-00 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO (HATCH) E UTILITÁRIOS (SUV, PICK-UP CS, PICK-UP CD 4X4, VAN PARA PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
02	CAMINHONETE CD 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CONFORME CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.3 L, COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR (CC): 1.332CM3 ; POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 98 CV (G) A 6.000RPM / 107CV (E) A 6.250 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 129 NM / 13,2 KGFM (G) A 4.250 RPM E 134 NM / 13,7 KGFM (E) A 4.000RPM DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.480; ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.589; ALTURA DO SOLO (MM): 196MM; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.732; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (MM): 2.737MM >> TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 55 >> CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): 844L >> CAPACIDADE DE CARGA: 600 (KG). ITENS DE SÉRIE >>> DESCRIÇÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS) / FUNÇÃO SPORT / RETROVISOR PRETO BRILHANTE / RODAS EM LIGA LEVE 16'' + PNEUS205/55 R16'' / WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO) / AIR BAG LATERAL / AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) / AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA / ALARME ANTIFURTO / ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO / ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO / ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / APOIA PÉ PARA O MOTORISTA / APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA / APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA / AR-CONDICIONADO / BANCOS EM TECIDO CINZA COM FIAT FLAG / BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO / CAPOTA MARÍTIMA / CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7 / CHAVE COM TELECOMANDO / CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS / COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE / COMPUTADOR DE BORDO / CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E POR	**Fiat - Strada Vulcano At**	un	04	R$ 133.000,00	R$ 532.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

- Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **04**

- Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **62**

- Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **113**

Código Reduzido – **147**

- Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **239**

Código Reduzido – **260**

Código Reduzido – **294**

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **363**

Código Reduzido – **387**

- Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **430** Código Reduzido – **451**

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **465**

- Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **497**

Código Reduzido – **517**

Código Reduzido – **769**

Código Reduzido – **778**

Código Reduzido – **799**

Código Reduzido – **814**

Código Reduzido – **841**

- Secretaria Municipal Industria e Comercio

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **594**

- Secretaria Municipal de Governo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **611**

- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **660**

- Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **695**

Código Reduzido – **702**

Código Reduzido – **711**

Código Reduzido – **863**

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otênio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.20.1 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas

despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Itaú, Agência: 1364, Conta corrente: 13939-2;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do

objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**	437/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Infraestrutura e transporte	**CLAUDINEIA JAQUELINE SILVA**	437/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 446/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 132/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.440.584/0001-28, estabelecida a Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, 79050-450, e-mail: licitacao@grupoenzo.com.br, comercial@kcinco.com.br, Telefone: (67) 3323-4343/ 3322-0801/ 3322-0865, representada neste ato pelo seu representante Sr. **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes,** portador do RG nº 9xx.xx5, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 861.xxx.xxx-00 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO (HATCH) E UTILITÁRIOS (SUV, PICK-UP CS, PICK-UP CD 4X4, VAN PARA PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
03	CAMINHONETE CS 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR (CC): 1.332CM3; POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 98 CV(G) A 6.000 RPM / 107 CV (E) A 6.250 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 13,2 KGFM (G) / 13,7 (E) A 3.500 RPM DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.474; ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.607; ALTURA DO SOLO (MM): 207MM; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.732; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (MM): 2.737MM >> TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 55 >> CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): 1354L >> CAPACIDADE DE CARGA: 720 (KG). TRANSMISSÃO MANUAL, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA / ALARME ANTIFURTO / CALOTAS INTEGRAIS / CAPOTA MARÍTIMA / CHAVE COM TELECOMANDO / DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO / DIREÇÃO ELÉTRICA / MOTOR 1.3, 107 CV / PORTA LUVAS ILUMINADO / PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO + ALTO FALANTES + ANTENA / PROTETOR DE CÁRTER / RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" + PNEUS 195/60 R15 / SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS TERCEIRA LUZ DE FREIO / TOMADA USB (APENAS CARREGAMENTO) / TRAVAS ELÉTRICAS / VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS / VISOR DE 3,5' TFT / AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) / ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO M	**Fiat - Strada Freedom C. Plus**	un	04	R$ 113.900,00	R$ 455.600,00
04	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MOTORIZACAO MINIMA 1.0 L TURBO, MINIMO 115 CV, MOTOR 3 CILINDROS EM LINHA, BICOMBUSTIVEL - ETANOL/GASOLINA; TRANSMISSAO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES; DIRECAO ELETRICA PROGRESSIVA.	**Chevrolet - Onix Hatch 1.0 Turbo**	un	04	R$ 109.000,00	R$ 436.000,00
05	VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV e 25 KGFM DE TORQUE, MOTOR 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE 8 VELOCIDADES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 45 L, PORTA MALAS DE NO MINIMO 470 L, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, ÂNGULO DE ATAQUE DE 30 GRAUS, TOMADA 12V / VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES EM BORRACHA.	**Renault - Duster Iconic Plus 1.3**	un	02	R$ 174.000,00	R$ 348.000,00
06	VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MOTOR MÍNIMO 1.8, NA COR BRANCA CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS COM MOTORISTA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS ANO E MODELO ATUAL OU SUPERIOR, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMERA DE RÉ NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA,VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS ARCONDICIONADO DE FÁBRICA-DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, KIT MULTIMÍDIA , JOGO DE TAPETES, TANQUE NO MÍNIMO 47 LITROS PORTA MALAS NO MÍNIMO 150 LITROS.	**Chevrolet - Spin Ltz**	un	02	R$ 147.000,00	R$ 294.000,00
					Valor Total:	**R$ 1.533.600,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

- Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **04**

- Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **62**

- Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **113**

Código Reduzido – **147**

- Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **239**

Código Reduzido – **260**

Código Reduzido – **294**

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **363**

Código Reduzido – **387**

- Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **430** Código Reduzido – **451**

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **465**

- Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **497**

Código Reduzido – **517**

Código Reduzido – **769**

Código Reduzido – **778**

Código Reduzido – **799**

Código Reduzido – **814**

Código Reduzido – **841**

- Secretaria Municipal Industria e Comercio

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **594**

- Secretaria Municipal de Governo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **611**

- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **660**

- Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **695**

Código Reduzido – **702**

Código Reduzido – **711**

Código Reduzido – **863**

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otênio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.20.1 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 4211-0, Conta corrente: 45004-9;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**	437/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Infraestrutura e transporte	**CLAUDINEIA JAQUELINE SILVA**	437/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 447/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 132/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.725.523/0001-33, estabelecida a Rua Francisco Quinto N°16, Bairro: Centro, CEP: 45.500-000 Ibirapitanga-BA, e-mail: aljavaempreedimentos@gmail.com, Telefone: ((73) 9815-49981, (73) 9816-0681, representada neste ato pelo seu representante Sr. **Edmilson Souza De Jesus,** portado do 21.xxx.xxx-07 SSP/BA e do CPF nº 088.xxx.xxx-03 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO (HATCH) E UTILITÁRIOS (SUV, PICK-UP CS, PICK-UP CD 4X4, VAN PARA PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E**

DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
07	VEICULO TIPO VAN 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CAPACIDADE MINIMA 21 PASSAGEIROS (20 + 1), SEM ACESSIBILIDADE, TRACAO TRASEIRA, MOTOR 2.0 L, DIESEL, 4 CILINDROS, POTENCIA DE NO MINIMO 165 CV E 39,7 KGFM DE TORQUE, CENTRAL MULTIMIDIA, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO, DIREÇÃO ELETRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 71L	**Mercedes-Benz - Sprinter 517 Rodagem**	un	01	R$ 401.990,00	R$ 401.990,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

- Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **04**

- Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **62**

- Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **113**

Código Reduzido – **147**

- Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **239**

Código Reduzido – **260**

Código Reduzido – **294**

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **363**

Código Reduzido – **387**

- Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **430** Código Reduzido – **451**

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **465**

- Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **497**

Código Reduzido – **517**

Código Reduzido – **769**

Código Reduzido – **778**

Código Reduzido – **799**

Código Reduzido – **814**

Código Reduzido – **841**

- Secretaria Municipal Industria e Comercio

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **594**

- Secretaria Municipal de Governo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **611**

- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **660**

- Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **695**

Código Reduzido – **702**

Código Reduzido – **711**

Código Reduzido – **863**

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otênio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.20.1 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para

pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco, Agência: 3066, Conta corrente: 16097-0;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**	437/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Infraestrutura e transporte	**CLAUDINEIA JAQUELINE SILVA**	437/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da

autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 450/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 132/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.093.163/0001-21, estabelecida a Av. Fernando Garcia, 252, Jardim Santa Izabel, CEP 86.990-000, em Marialva-PR, e-mail: bellantransformacoes@gmail.com, Telefone: (44) 3232-7180 – (44) 99898-0346, representada neste ato pelo seu representante Sr. **Frank Sield Sidney Bellan,** portador do RG nº 9.xxx.xxx-0 SSP/PR e do CPF nº 054.xxx.xxx-22**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO (HATCH) E UTILITÁRIOS (SUV, PICK-UP CS, PICK-UP CD 4X4, VAN PARA PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11	AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 165CV COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 3.500 RPM, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG DUPLO, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO, SISTEMA START & STOP, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ, RODAS AÇO 16X6,5, PNEUS 235/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.250 KG. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.700 MM, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.020 MM, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES.	**Ford - Transit L2h3 25/25 Ambulância**	un	02	R$ 418.000,00	R$ 836.000,00
12	PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO SUPORTE BÁSICO (AMBULANCIA) POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 203 CV, POTÊNCIA MÍNIMO 3.380RPM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, TRANSMISSÃO AUTOMATICA 6 VELOCIDADES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR, TRAÇÃO 4X4, MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.320, LARGURA SUPERIOR A 1.900, ENTRE EIXO SUPERIOR A 3.080, COMPRIMENTO INTERNO DA AMBULÂNCIA SUPERIOR A 2.300, TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR HÁ 79 L, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS MÍNIMO 225/70 R 17", BATERIA MÍNIMO 65 AH, CAPACIDADE DE CARGA SUPERIOR A 1.100 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA 1.800 KG	**Toyota - Hilux Automatica 25/25 Ambulância**	un	02	R$ 352.200,00	R$ 704.400,00
13	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1.300CC, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 53 LITROS, RODA ARO 15'' ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SENSOR	**Fiat - Strada Freedom 25/25 Ambulância**	un	02	R$ 182.300,00	R$ 364.600,00

	DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS, SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO VEÍCULO TRANSFORMADO 4.800 MM DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO CCT (CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA).					
14	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: VEICULO 0 KM, MOTOR MÍNIMO 2.2 DIESEL, COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, 01 BANCO PARA MOTORISTA E 02 ACOMPANHANTES NA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV / 3.500RPM, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS A DISCOS SÓLIDOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.200 MM, ALTURA MÍNIMA EXTERNA 1.930 MM, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ABS, AIR BAG DUPLA FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE), HILL-ASSIST - SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA, INDICADOR DE AUSÊNCIA DE ENFIVELAMENTO DO CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA: RÁDIO AM/FM/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TRAVA ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS E RETROVISOR ELÉTRICO. GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.	**Fiat - Scudo 25/25 Ambulância**	un	02	R$ 309.500,00	R$ 619.000,00
					Valor Total:	**R$ 2.524.000,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

- Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **04**

- Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **62**

- Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **113**

Código Reduzido – **147**

- Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **239**

Código Reduzido – **260**

Código Reduzido – **294**

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **363**

Código Reduzido – **387**

- Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **430** Código Reduzido – **451**

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **465**

- Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **497**

Código Reduzido – **517**

Código Reduzido – **769**

Código Reduzido – **778**

Código Reduzido – **799**

Código Reduzido – **814**

Código Reduzido – **841**

- Secretaria Municipal Industria e Comercio

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **594**

- Secretaria Municipal de Governo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **611**

- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **660**

- Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **695**

Código Reduzido – **702**

Código Reduzido – **711**

Código Reduzido – **863**

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otênio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.20.1 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Brasil, Agência: 2278-0, Conta corrente: 61767-9;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**	437/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Infraestrutura e transporte	**CLAUDINEIA JAQUELINE SILVA**	437/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº** 089/2025**, Processo Licitatório n°** 150/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME DEMANDA, VISANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação a empresa:

FG INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.802.737/0001-38

Valor total R$ 176.575,00 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 449/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 132/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA,**, inscrita no CNPJ: 12.939.753/0001-46, estabelecida a AV. Nove De Maio, Nº 498n, no bairro Módulo 01 - Centro, CEP 78320-000 em Juína-MT, e-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com, Telefone: (66) 3521-2000, (66) 9991-12000, representada neste ato pelo seu representante Sr. **Valdiney Epifânio De Souza,** portador do RG nº 5.xxx.xxx-4 SSP/PR e do CPF nº 795.xxx.xxx-72**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO (HATCH) E UTILITÁRIOS (SUV, PICK-UP CS, PICK-UP CD 4X4, VAN PARA PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL; TIPO ALTA, PARA USO PREDOMINANTEMENTE EM ZONA RURAL E IDEAL PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; MOTOR: 0HC ou SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 149 CC; POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM (GASOLINA) / 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL); TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA) / 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; PARTIDA: ELÉTRICA; DIÂMETRO X CURSO: 57,300 X 63,096 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9.5; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL; BATERIA: 12V - 4 AH; FAROL: LED; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12,0L; ÓLEO DO MOTOR: 1,2L (1,0 LITRO P/ TROCA); COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067 X 810 X 1151 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS: 1356 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM; ALTURA DO ASSENTO: 836 MM; PESO SECO: 125 KG; CHASSI: BERÇO SEMI DUPLO; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONO SHOCK; FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 240 MM; FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 180 MM / 220 MM; PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19M/C 52P; PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M/C 60P; MARCA E MODELO IGUAL OU SUPERIOR.	**Yamaha - Crosser 150 Abs - Ano: 2025/ 2025**	un	06	R$ 27.990,00	R$ 167.940,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

- Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **04**

- Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **62**

- Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **113**

Código Reduzido – **147**

- Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **239**

Código Reduzido – **260**

Código Reduzido – **294**

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **363**

Código Reduzido – **387**

- Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **430** Código Reduzido – **451**

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **465**

- Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **497**

Código Reduzido – **517**

Código Reduzido – **769**

Código Reduzido – **778**

Código Reduzido – **799**

Código Reduzido – **814**

Código Reduzido – **841**

- Secretaria Municipal Industria e Comercio

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **594**

- Secretaria Municipal de Governo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **611**

- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **660**

- Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **695**

Código Reduzido – **702**

Código Reduzido – **711**

Código Reduzido – **863**

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otênio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.20.1 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Sicredi, Agência: 0821, Conta corrente: 48191-2;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**	437/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Infraestrutura e transporte	**CLAUDINEIA JAQUELINE SILVA**	437/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 089/2025, Processo Licitatório n° 150/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME DEMANDA, VISANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital .

FG INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.802.737/0001-38

Valor total R$ 176.575,00 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de novembro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 081/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **26.804.377/0001-97**, situada na Rua Waldir Landgraf, n° 200, na cidade de Londrina-PR, neste ato representada pela Senhora **DENISE FRANZINI BUOSI URIAS**, portadora do RG n°. 4.238.290-6 e inscrita sob o CPF n°. 596.277.789-15, residente e domiciliada situada na Rua Felício Marconi, n°. 171, na cidade de Londrina-PR, doravante denominada "**CONTRATADA**" nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e nas demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2022**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 081/2023, da seguinte forma:**

· **DO PRAZO**

- **A VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE 30/11/2025 a 30/11/2026**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 7.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

· **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

– O valor global do aditivo é R$ 99.849,60 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 8.320,80 (oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 087/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ N°: 26.804.377/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Queren Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 448/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 132/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.963.138/0001-11, estabelecida a AV José Chianesi, Nº 292, SETOR A, CEP: 78.580-000 Alta Floresta-MT, e-mail: gislaine.silva@viacometa.com.br, Telefone: (66) 3521-2000, (66) 9991-12000, representada neste ato pelo seu representante Sr. **Gislaine Gomes Da Silva,** portado do RG 2xxxxxx0/SSP/MT e do CPF nº 036.xxx.xxx-05,de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO (HATCH) E UTILITÁRIOS (SUV, PICK-UP CS, PICK-UP CD 4X4, VAN PARA PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Qtd.	Valor unit.	Valor total
08	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TIPO SCOOTER, MOTOR TIPO OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM NO MINIMO 109 CC; PARTIDA ELETRICA; INJEÇÃO ELETRONICA.	**Honda - Pop 110I Es**	un	55	R$ 13.000,00	R$ 715.000,00
09	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TIPO URBANA, MOTOR TIPO OHC ou SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, DE NO MINIMO 123,9 CC, INJEÇÃO ELETRONICA; PARTIDA ELETRICA.	**Honda - Biz 125 Es**	un	07	R$ 15.800,00	R$ 110.600,00
						Valor Total: R$ 825.600,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitan-

te(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

- Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **04**

- Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **62**

- Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **113**

Código Reduzido – **147**

- Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **239**

Código Reduzido – **260**

Código Reduzido – **294**

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **363**

Código Reduzido – **387**

- Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **430** Código Reduzido – **451**

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **465**

- Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **497**

Código Reduzido – **517**

Código Reduzido – **769**

Código Reduzido – **778**

Código Reduzido – **799**

Código Reduzido – **814**

Código Reduzido – **841**

- Secretaria Municipal Industria e Comercio

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **594**

- Secretaria Municipal de Governo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **611**

- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **660**

- Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – **695**

Código Reduzido – **702**

Código Reduzido – **711**

Código Reduzido – **863**

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas

do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otênio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.20.1 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco, Agência:, Conta corrente:;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabili-

tação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**	437/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Infraestrutura e transporte	**CLAUDINEIA JAQUELINE SILVA**	437/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 26 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 334/2025

***EMENTA**: "**Revoga dispositivos dos Decretos Municipais nº 270/2024 e nº 271/2024, que dispõem sobre a convalidação da certificação, convalidação e nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências.**"*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa e administrativa dos atos que regulamentam a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, de modo a assegurar segurança jurídica e coerência legislativa;

CONSIDERANDO o interesse público na reorganização dos dispositivos regulamentares que tratam das atribuições e procedimentos relativos às categorias mencionadas;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 270/2024, que trata de disposições relativas à convalidação da certificação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º Ficam revogados os Artigos 2° e 3º do Decreto Municipal nº 271/2024, que trata de disposições específicas relativas à convalidação e nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Decretos nº 270/2024 e nº 271/2024, no que não colidirem com este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 27 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

O **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 447, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. SANDRA GONZAGA CORDEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 87XX84 SSP/MT, e do CPF nº. XXX.316.XXX-00, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes –MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM FIXAÇÃO EM TELHADO, CONECTADA À REDE ELÉTRICA PARA UMA GERAÇÃO DE 2.500 KWH/MÊS DO TIPO ON-GRID,COM POTENCIA MINIMA DE 24,00 KWP E 20 KW EM INVERSORES, COMPREENDENDO A APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARA DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 28/11/2025 das 07:00: horas até 02/12/2025 as 13:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência deverão ser encaminhado por e-mail – **licitacao@camaranovadeirantes.mt.gov.br** ou protocolados na sede da Câmara, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00 às 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 447 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66 98469-0000, site **https://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br/** ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de novembro de 2025.

_____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

(Portaria n° 002/2024)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 441/2025

Ementa: Designa a servidora para responder interinamente pelo Cargo de ***Secretária Municipal de Saúde durante o período de férias da titular,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **João Rogerio de Souza** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Servidora concursada sra. **JULIAN ELIZABETE DE SOUZA**, CPF 030.188.421.89, número de matricula **4139** para responder pelo Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, durante o periodo de férias da titular da pasta, a partir da data de **01 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro 2026,** ou até o retorno da titular, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Compete a Secretária Municipal de Saúde Interina, a prática de todos os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 27 de novembro de 2025.

Joao Rogerio de Souza PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335/2025 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DECRETO Nº 335/2025

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr° JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2025 nos termos deste Decreto.

Art. 2º O encerramento do exercício financeiro de 2025 do Município de Nova Bandeirantes, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2025, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2025:

I – para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e

II – para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenentes ou instituições de financiamento.

Art. 5º As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 29 de dezembro de 2025, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 15 de dezembro de 2025, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2025.

§ 1º Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2022 ao exercício de 2024, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 19 de dezembro de 2025 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 20 de dezembro de 2025, poderão ser anulados pelo setor de contabilidade.

Art. 8. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 10 de janeiro de 2026, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Setor de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2025, considerando que dia 31 de dezembro de 2025, não há expediente bancário.

Art. 10. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I – a unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao setor de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2026; e

II – a contabilização de receitas ocorrerá até o dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 12. Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2026 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2025.

Art. 13. Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 10 de janeiro de 2026.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2025, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14 Fica o responsável pelo setor de convênio encaminhar ao setor de contabilidade até 10 de janeiro de 2026 a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2026.

I - Data da Assinatura

II - Data da Vigência

III - Número de convênio;

IV - Objeto do Convenio;

V - Valor do Convênio;

VI - Valor Recebido do Convenio;

VII - Valor a receber.

Art. 15. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 19 de dezembro de 2025, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16. O Setor de Tributos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2026, os seguintes documentos, devidamente assinados pelo responsável do setor**:**

I – Livro da dívida ativa até 31/12/2025;

II - Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2025 até 31/12/2025;

III – Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2025; e

IV - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2025, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17 O Setor de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2025, o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Número do contrato;

II – Objeto do Contrato;

III - Saldo Vigente do contrato em 31/12/2025;

IV – Credor

Art. 18. Fica o Setor de Recursos Humanos responsável por encaminhar relatório assinado contendo:

I – até 19 de dezembro de 2025, a relação do décimo terceiro salário a pagar;

II – até 30 de dezembro de 2025, a relação das férias a pagar.

Art. 19. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, MT, 27 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.000.000,00	102.725.668,87	20.535.783,57	19,99	89.973.064,97	87,59	12.752.603,90
RECEITAS CORRENTES	86.790.000,00	90.935.227,29	19.684.459,83	21,65	84.076.699,75	92,46	6.858.527,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.028.000,00	7.028.000,00	1.516.667,30	21,58	8.133.185,18	115,73	-1.105.185,18
Impostos	6.017.000,00	6.017.000,00	1.396.971,46	23,22	7.094.835,38	117,91	-1.077.835,38
Taxas	1.000.000,00	1.000.000,00	119.695,84	11,97	1.038.349,80	103,83	-38.349,80
Contribuição de melhoria	11.000,00	11.000,00					11.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.601.706,80	255.458,80	15,95	1.282.421,10	80,07	319.285,70
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.000,00	1.601.706,80	255.458,80	15,95	1.282.421,10	80,07	319.285,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.232.000,00	1.232.000,00	298.272,74	24,21	1.162.376,01	94,35	69.623,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00			153,39	1,28	11.846,61
Valores Mobiliários	1.220.000,00	1.220.000,00	298.272,74	24,45	1.162.222,62	95,26	57.777,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00					4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.501.000,00	1.501.000,00	287.257,99	19,14	1.199.285,33	79,90	301.714,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	18.801,21	28,92	34.444,08	52,99	30.555,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.436.000,00	1.436.000,00	268.456,78	18,69	1.164.841,25	81,12	271.158,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.700.000,00	79.393.520,49	17.194.129,81	21,66	71.452.886,94	90,00	7.940.633,55
Transferências da União e de suas Entidades	34.390.000,00	35.333.562,91	8.558.684,85	24,22	28.706.063,01	81,24	6.627.499,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.310.000,00	28.059.957,58	5.486.605,40	19,55	27.700.905,84	98,72	359.051,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas					4.000,00		-4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	3.148.839,56	19,68	14.945.488,09	93,41	1.054.511,91
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes					96.430,00		-96.430,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	132.673,19	75,81	846.545,19	483,74	-671.545,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	118.028,93	453,96	800.088,75	3.077,26	-774.088,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.000,00	144.000,00	14.644,26	10,17	46.456,44	32,26	97.543,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.210.000,00	11.790.441,58	851.323,74	7,22	5.896.365,22	50,01	5.894.076,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00					210.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.900.000,00	11.480.441,58	851.323,74	7,42	5.896.365,22	51,36	5.584.076,36
Transferências da União e de suas Entidades	4.350.000,00	6.775.010,30	201.323,74	2,97	2.940.775,29	43,41	3.834.235,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.550.000,00	4.705.431,28	650.000,00	13,81	2.955.589,93	62,81	1.749.841,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.000.000,00	102.725.668,87	20.535.783,57	19,99	89.973.064,97	87,59	12.752.603,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**94.000.000,00**	**102.725.668,87**	**20.535.783,57**	**19,99**	**89.973.064,97**	**87,59**	**12.752.603,90**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**94.000.000,00**	**102.725.668,87**	**20.535.783,57**	**19,99**	**89.973.064,97**	**87,59**	**12.752.603,90**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.985.307,00			2.985.307,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.985.307,00			2.985.307,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.685.000,00	105.395.975,87	18.603.912,39	88.318.307,16	17.077.668,71	19.342.927,48	82.854.899,44	22.541.076,43	79.395.411,89	
DESPESAS CORRENTES	83.557.000,00	92.379.566,12	15.805.515,58	79.476.583,29	12.902.982,83	16.230.760,39	74.827.794,94	17.551.771,18	71.519.889,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.681.000,00	42.390.728,50	6.875.356,59	34.365.794,67	8.024.933,83	6.875.356,59	34.365.794,67	8.024.933,83	33.839.795,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	600.000,00	88.768,03	431.951,22	168.048,78	88.768,03	431.951,22	168.048,78	431.951,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.176.000,00	49.388.837,62	8.841.390,96	44.678.837,40	4.710.000,22	9.266.635,77	40.030.049,05	9.358.788,57	37.248.141,91	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.663.000,00	12.551.409,75	2.798.396,81	8.841.723,87	3.709.685,88	3.112.167,09	8.027.104,50	4.524.305,25	7.875.522,79	
INVESTIMENTOS	8.963.000,00	11.901.409,75	2.699.440,03	8.346.939,97	3.554.469,78	3.013.210,31	7.532.320,60	4.369.089,15	7.380.738,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	650.000,00	98.956,78	494.783,90	155.216,10	98.956,78	494.783,90	155.216,10	494.783,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000,00	465.000,00			465.000,00			465.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**93.685.000,00**	**105.395.975,87**	**18.603.912,39**	**88.318.307,16**	**17.077.668,71**	**19.342.927,48**	**82.854.899,44**	**22.541.076,43**	**79.395.411,89**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 27/11/2025 18:10:10 — Página: 3 de 6

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**93.685.000,00**	**105.395.975,87**	**18.603.912,39**	**88.318.307,16**	**17.077.668,71**	**19.342.927,48**	**82.854.899,44**	**22.541.076,43**	**79.395.411,89**	
SUPERÁVIT (XIII)							7.118.165,53		10.577.653,08	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.685.000,00	105.395.975,87	18.603.912,39	88.318.307,16	17.077.668,71	19.342.927,48	89.973.064,97	15.422.910,90	89.973.064,97	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de novembro de 2025

JOAO ROGERIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO
Contadora 020304/O-6

Data: 27/11/2025 18:10:10 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 18:10:10 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.685.000,00	105.395.975,87	18.603.912,39	88.318.307,16	100,00	17.077.668,71	19.342.927,48	82.854.899,44	100,00	22.541.076,43	
LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	395.209,60	2.045.892,26	2,32	854.107,74	428.594,51	1.998.937,00	2,41	901.063,00	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	395.209,60	2.045.892,26	2,32	854.107,74	428.594,51	1.998.937,00	2,41	901.063,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	505.000,00	217.000,00	24.754,84	139.912,97	0,16	77.087,03	24.754,84	139.912,97	0,17	77.087,03	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções	505.000,00	217.000,00	24.754,84	139.912,97	0,16	77.087,03	24.754,84	139.912,97	0,17	77.087,03	
ADMINISTRAÇÃO	10.092.000,00	8.424.443,94	1.217.235,96	6.853.940,35	7,76	1.570.503,59	1.474.040,80	6.396.978,39	7,72	2.027.465,55	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.704.000,00	6.520.562,94	1.001.607,84	5.259.877,64	5,96	1.260.685,30	1.114.697,51	4.896.930,03	5,91	1.623.632,91	
Administração Financeira	1.972.000,00	1.641.381,00	172.829,80	1.385.842,66	1,57	255.538,34	316.544,97	1.291.898,31	1,56	349.482,69	
Controle Interno	146.000,00	147.500,00	25.940,52	119.553,37	0,14	27.946,63	25.940,52	119.483,37	0,14	28.016,63	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	20.000,00										
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	250.000,00	115.000,00	16.857,80	88.666,68	0,10	26.333,32	16.857,80	88.666,68	0,11	26.333,32	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 18:14:25 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:14:25 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	11.000,00										
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	11.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.987.000,00	4.268.742,88	658.089,12	3.281.178,56	3,72	987.564,32	630.325,18	3.146.001,86	3,80	1.122.741,02	
Assistência ao Idoso	70.000,00	13.000,00		12.437,14	0,01	562,86		12.437,14	0,02	562,86	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	540.000,00	371.594,00	44.523,53	277.261,80	0,31	94.332,20	53.397,00	272.306,72	0,33	99.287,28	
Assistência Comunitária	3.367.000,00	2.012.712,35	280.500,88	1.732.682,96	1,96	280.029,39	285.493,95	1.677.221,54	2,02	335.490,81	
Administração Geral		658.425,87	76.371,25	343.374,94	0,39	315.050,93	55.644,64	316.217,78	0,38	342.208,09	
Demais Subfunções	10.000,00	1.213.010,66	256.693,46	915.421,72	1,04	297.588,94	235.789,59	867.818,68	1,05	345.191,98	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	20.489.000,00	26.259.324,68	4.619.740,96	22.408.890,44	25,37	3.850.434,24	5.135.399,76	20.796.337,99	25,10	5.462.986,69	
Atenção Básica	10.315.000,00	12.992.096,95	2.395.610,15	10.781.061,39	12,21	2.211.035,56	2.623.130,78	10.220.915,08	12,34	2.771.181,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.317.000,00	11.445.756,60	2.077.437,57	10.116.365,58	11,45	1.329.391,02	2.242.878,06	9.146.336,90	11,04	2.299.419,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	820.000,00	935.700,00	33.669,01	849.798,65	0,96	85.901,35	126.879,49	782.421,19	0,94	153.278,81	
Vigilância Sanitária	42.000,00										
Vigilância Epidemiológica	597.000,00	564.442,13	86.396,03	407.554,77	0,46	156.887,36	86.396,03	407.554,77	0,49	156.887,36	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	194.000,00	114.029,00	3.372,20	103.290,05	0,12	10.738,95	9.255,40	103.290,05	0,12	10.738,95	
Demais Subfunções	204.000,00	207.300,00	23.256,00	150.820,00	0,17	56.480,00	46.860,00	135.820,00	0,16	71.480,00	
TRABALHO	1.113.000,00	1.039.500,00	22.708,79	1.004.058,75	1,14	35.441,25	190.169,03	824.354,49	0,99	215.145,51	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	920.000,00	947.000,00	200,00	928.700,00	1,05	18.300,00	175.660,24	756.995,74	0,91	190.004,26	
Relações de Trabalho	40.000,00										
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções	153.000,00	92.500,00	22.508,79	75.358,75	0,09	17.141,25	14.508,79	67.358,75	0,08	25.141,25	
EDUCAÇÃO	26.616.000,00	27.407.129,67	4.767.026,97	22.862.710,44	25,89	4.544.419,23	4.688.026,80	21.853.963,42	26,38	5.553.166,25	
Ensino Fundamental	21.224.000,00	22.054.804,87	3.780.098,31	18.543.481,17	21,00	3.511.323,70	3.641.098,14	17.555.186,55	21,19	4.499.618,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.220.000,00	4.405.883,80	909.568,45	3.581.339,99	4,06	824.543,81	909.568,45	3.581.339,99	4,32	824.543,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	240.000,00	230.000,00		220.000,00	0,25	10.000,00	60.000,00	200.000,00	0,24	30.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	50.000,00										
Demais Subfunções	882.000,00	716.441,00	77.360,21	517.889,28	0,59	198.551,72	77.360,21	517.436,88	0,62	199.004,12	
CULTURA	310.000,00	1.690.675,00	20.242,81	1.582.715,44	1,79	107.959,56	8.993,50	1.571.465,61	1,90	119.209,39	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	310.000,00	1.690.675,00	20.242,81	1.582.715,44	1,79	107.959,56	8.993,50	1.571.465,61	1,90	119.209,39	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	12.015.000,00	10.061.110,34	2.590.340,96	8.984.853,15	10,17	1.076.257,19	2.549.703,74	7.998.699,31	9,65	2.062.411,03	
Infra-Estrutura Urbana	9.762.000,00	8.197.500,07	2.374.804,39	7.297.480,54	8,26	900.019,53	2.365.465,51	6.484.897,31	7,83	1.712.602,76	
Serviços Urbanos	1.695.000,00	1.863.610,27	215.536,57	1.687.372,61	1,91	176.237,66	184.238,23	1.513.802,00	1,83	349.808,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	558.000,00										
HABITAÇÃO	105.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	105.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.667.000,00	3.358.616,58	309.652,09	1.703.977,47	1,93	1.654.639,11	428.066,21	1.680.461,70	2,03	1.678.154,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.667.000,00	3.358.616,58	309.652,09	1.703.977,47	1,93	1.654.639,11	428.066,21	1.680.461,70	2,03	1.678.154,88	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	88.000,00	80.000,00	22.200,03	58.040,80	0,07	21.959,20	22.200,03	58.040,80	0,07	21.959,20	
Preservação e Conservação Ambiental	88.000,00	80.000,00	22.200,03	58.040,80	0,07	21.959,20	22.200,03	58.040,80	0,07	21.959,20	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.838.000,00	2.843.951,85	443.107,54	2.324.700,72	2,63	519.251,13	483.697,57	2.039.818,36	2,46	804.133,49	
Abastecimento	150.000,00	4.000,00		2.992,50		1.007,50		2.992,50		1.007,50	
Extensão Rural	10.000,00	48.364,70		38.364,70	0,04	10.000,00		38.364,70	0,05	10.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.678.000,00	2.791.587,15	443.107,54	2.283.343,52	2,59	508.243,63	483.697,57	1.998.461,16	2,41	793.125,99	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	50.000,00										
Promoção Industrial	50.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	575.000,00	564.318,76	56.601,54	421.322,85	0,48	142.995,91	56.817,04	404.180,92	0,49	160.137,84	
Promoção Comercial	84.000,00	119.000,00		104.883,95	0,12	14.116,05		104.883,95	0,13	14.116,05	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	491.000,00	445.318,76	56.601,54	316.438,90	0,36	128.879,86	56.817,04	299.296,97	0,36	146.021,79	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	240.000,00	1.000,90		486,20		514,70		486,20		514,70	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	240.000,00	1.000,90		486,20		514,70		486,20		514,70	
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	5.635.000,00	13.082.793,03	3.075.181,14	12.456.691,70	14,10	626.101,33	2.837.426,93	11.820.531,98	14,27	1.262.261,05	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	5.635.000,00	13.082.793,03	3.075.181,14	12.456.691,70	14,10	626.101,33	2.837.426,93	11.820.531,98	14,27	1.262.261,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.584.000,00	1.482.368,24	194.095,23	1.262.199,94	1,43	220.168,30	196.986,73	1.197.993,32	1,45	284.374,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.574.000,00	1.482.368,24	194.095,23	1.262.199,94	1,43	220.168,30	196.986,73	1.197.993,32	1,45	284.374,92	
Lazer											
Administração Geral	10.000,00										
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.400.000,00	1.250.000,00	187.724,81	926.735,12	1,05	323.264,88	187.724,81	926.735,12	1,12	323.264,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.250.000,00	187.724,81	926.735,12	1,05	323.264,88	187.724,81	926.735,12	1,12	323.264,88	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000,00	465.000,00				465.000,00				465.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**93.685.000,00**	**105.395.975,87**	**18.603.912,39**	**88.318.307,16**	**100,00**	**17.077.668,71**	**19.342.927,48**	**82.854.899,44**	**100,00**	**22.541.076,43**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/11/2025 18:14:25 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:14:25 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS R|BAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.722.709,79**	**9.439.460,60**	**8.463.657,72**	**7.890.567,05**	**7.662.502,24**	**9.570.179,98**	**10.445.302,32**	**7.778.862,07**	**10.571.216,03**	**9.077.725,92**	**9.024.832,12**	**12.829.512,71**	**111.476.528,55**	**100.865.227,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300.142,48	1.136.628,92	608.507,37	631.759,33	810.659,08	835.169,75	795.930,69	901.335,11	1.110.318,16	922.838,39	736.897,56	779.769,74	10.569.956,58	7.028.000,00
IPTU	36.389,91	76.627,87	29.004,32	40.832,16	118.768,16	65.287,96	74.440,11	109.177,77	377.350,11	53.002,43	52.286,19	41.299,53	1.074.466,52	702.000,00
ISS	377.026,54	307.711,35	392.109,44	207.295,82	196.918,80	301.479,10	279.456,41	265.162,09	296.565,86	407.413,84	288.543,85	276.158,23	3.595.841,33	1.697.000,00
ITBI	616.311,78	319.951,68	32.802,00	65.055,88	23.049,62	81.017,22	76.480,44	193.125,59	63.315,70	161.207,33	72.232,76	172.003,30	1.876.553,30	2.162.000,00
IRRF	199.885,15	316.521,81	17.354,13	220.765,62	228.984,55	298.455,60	260.621,65	251.080,39	274.729,11	235.554,71	237.258,01	257.189,59	2.798.400,32	1.456.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	70.529,10	115.816,21	137.237,48	97.809,85	242.937,95	88.929,87	104.932,08	82.789,27	98.357,38	65.660,08	86.576,75	33.119,09	1.224.695,11	1.011.000,00
Contribuições	128.214,02	123.185,61	128.136,36	130.342,50	119.633,84	128.315,82	125.558,17	125.789,97	135.959,03	133.226,61	125.413,74	130.045,06	1.533.820,73	1.601.706,80
Receita patrimonial	50.444,83	55.510,57	68.793,20	81.517,94	82.619,83	91.223,59	125.634,04	121.141,51	155.803,80	137.369,36	146.343,76	151.928,98	1.268.331,41	1.232.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.444,83	55.510,57	68.793,20	81.517,94	82.466,44	91.223,59	125.634,04	121.141,51	155.803,80	137.369,36	146.343,76	151.928,98	1.268.178,02	1.220.000,00
Outras Receitas Patrimoniais					153,39								153,39	12.000,00
Receita Agropecuária														4.000,00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	90.679,72	128.072,31	96.309,98	106.849,99	115.134,93	97.626,06	132.888,64	119.383,54	124.728,18	119.106,02	160.260,99	126.997,00	1.418.037,36	1.501.000,00
Transferências Correntes	7.033.958,99	7.907.911,00	7.480.028,13	6.884.446,46	6.487.209,16	8.355.965,93	9.121.701,42	6.430.557,22	8.929.610,18	7.637.012,04	7.783.456,60	11.580.558,21	95.632.415,34	89.323.520,49
Cota-Parte do FPM	1.922.501,29	3.101.248,41	1.918.647,58	2.574.603,52	1.695.494,84	1.722.912,08	2.197.818,67	2.257.461,73	2.372.733,43	1.828.322,50	2.320.213,08	1.556.085,43	25.468.042,56	25.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.442.390,75	2.550.331,30	2.309.249,53	1.925.531,56	2.020.690,69	2.071.040,66	1.966.104,51	1.517.290,42	2.787.717,04	2.198.718,86	2.378.829,96	2.383.576,05	25.551.471,33	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	63.972,24	97.471,16	125.932,50	145.595,17	375.006,76	444.454,37	395.741,85	262.943,55	242.937,48	158.867,64	166.270,95	105.446,26	2.584.639,93	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	267.060,17	263.756,81	381.244,13	66.200,39	62.260,69	107.832,00	22.498,11	76.070,66	40.547,21	53.360,69	208.439,98	2.574.591,86	4.123.862,70	2.350.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	720.730,13	689.510,25	13.513,94	34.990,20	35.608,58	38.392,54	35.267,81	38.089,07	37.989,98	34.536,92	38.633,31	38.999,28	1.756.262,01	150.000,00
Transferências do FUNDEB	1.372.997,73	1.249.798,69	1.512.553,86	1.450.316,87	1.436.016,83	1.488.377,52	1.507.568,86	1.241.520,09	1.698.056,07	1.462.238,43	1.508.855,65	1.639.983,91	17.568.284,51	16.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.244.306,68	1.334.814,88	1.218.686,59	687.208,75	862.130,77	2.482.956,76	2.996.701,61	1.037.181,70	1.749.628,97	1.900.967,00	1.162.213,67	3.281.875,42	19.958.872,80	21.223.520,49
Outras Receitas Correntes	119.269,75	88.152,19	81.882,68	55.650,83	47.245,40	61.878,83	143.589,36	80.654,72	114.796,68	128.173,50	72.459,47	60.213,72	1.053.967,13	175.000,00
DEDUÇÕES (II)	**880.461,75**	**872.624,16**	**947.014,59**	**942.385,95**	**830.690,46**	**869.247,69**	**916.432,46**	**822.753,13**	**891.395,34**	**847.853,79**	**845.945,24**	**1.323.939,76**	**10.990.744,32**	**9.930.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	880.461,75	872.624,16	947.014,59	942.385,95	830.690,46	869.247,69	916.432,46	822.753,13	891.395,34	847.853,79	845.945,24	1.323.939,76	10.990.744,32	9.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**7.842.248,04**	**8.566.836,44**	**7.516.643,13**	**6.948.181,10**	**6.831.811,78**	**8.700.932,29**	**9.528.869,86**	**6.956.108,94**	**9.679.820,69**	**8.229.872,13**	**8.178.886,88**	**11.505.572,95**	**100.485.784,23**	**90.935.227,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										300.000,00			300.000,00	210.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**7.842.248,04**	**8.566.836,44**	**7.516.643,13**	**6.948.181,10**	**6.831.811,78**	**8.700.932,29**	**9.528.869,86**	**6.956.108,94**	**9.679.820,69**	**7.929.872,13**	**8.178.886,88**	**11.505.572,95**	**100.185.784,23**	**90.725.227,29**

Data: 27/11/2025 18:19:14 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:19:14 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												830.314,00	830.314,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	1.063.008,00	1.150.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**7.763.176,04**	**8.408.692,44**	**7.431.635,13**	**6.863.173,10**	**6.749.839,78**	**8.618.960,29**	**9.446.897,86**	**6.874.136,94**	**9.597.848,69**	**7.847.900,13**	**8.096.914,88**	**10.593.286,95**	**98.292.462,23**	**89.575.227,29**

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:19:14 Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:19:14 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.935.227,29	84.076.699,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.028.000,00	8.133.185,18
IPTU	702.000,00	961.448,74
ISS	1.697.000,00	2.911.103,44
ITBI	2.162.000,00	940.289,84
IRRF	1.456.000,00	2.281.993,36
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.011.000,00	1.038.349,80
Contribuições	1.601.706,80	1.282.421,10
Receita patrimonial	1.232.000,00	1.162.376,01
Aplicações Financeiras (II)	1.220.000,00	1.162.222,62
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	153,39
Transferências Correntes	79.393.520,49	71.452.886,94
Cota-Parte do FPM	21.100.000,00	16.721.631,56
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	17.246.999,64
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.938.558,11
Cota-Parte do ITR	1.880.000,00	2.874.436,67
Transferências da LC 61/1989	150.000,00	346.021,63
Transferências do FUNDEB	16.248.900,00	15.852.092,03
Outras Transferências Correntes	20.974.620,49	16.473.147,30
Demais Receitas Correntes	1.680.000,00	2.045.830,52
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.675.000,00	2.045.830,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.710.227,29	82.914.477,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.790.441,58	5.896.365,22
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	210.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	210.000,00	
Transferências de Capital	11.480.441,58	5.896.365,22
Convênios	7.460.589,93	2.210.589,93

Data: 27/11/2025 18:20:43 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 18:20:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	4.019.851,65	3.685.775,29
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.690.441,58	5.896.365,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**101.400.668,87**	**88.810.842,35**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**101.400.668,87**	**88.810.842,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	92.379.566,12	79.476.583,29	74.827.794,94	71.519.889,10	1.026.457,72	36.393,38	36.393,38
Pessoal e Encargos Sociais	42.390.728,50	34.365.794,67	34.365.794,67	33.839.795,97	239.654,02	8.457,62	8.457,62
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.000,00	431.951,22	431.951,22	431.951,22			
Outras Despesas Correntes	49.388.837,62	44.678.837,40	40.030.049,05	37.248.141,91	786.803,70	27.935,76	27.935,76
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	49.388.837,62	44.678.837,40	40.030.049,05	37.248.141,91	786.803,70	27.935,76	27.935,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.779.566,12	79.044.632,07	74.395.843,72	71.087.937,88	1.026.457,72	36.393,38	36.393,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.551.409,75	8.841.723,87	8.027.104,50	7.875.522,79	20.321,08	60.095,92	60.095,92
Investimentos	11.901.409,75	8.346.939,97	7.532.320,60	7.380.738,89	20.321,08	60.095,92	60.095,92
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	650.000,00	494.783,90	494.783,90	494.783,90			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.901.409,75	8.346.939,97	7.532.320,60	7.380.738,89	20.321,08	60.095,92	60.095,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	465.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**104.145.975,87**	**87.391.572,04**	**81.928.164,32**	**78.468.676,77**	**1.046.778,80**	**96.489,30**	**96.489,30**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	104.145.975,87	87.391.572,04	81.928.164,32	78.468.676,77	1.046.778,80	96.489,30	96.489,30

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**9.198.897,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**9.198.897,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.162.222,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	879.864,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**9.481.255,32**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.126.634,17	3.218.777,96
DEDUÇÕES (XL)	4.416.407,43	15.690.773,24
Disponibilidade de Caixa	4.416.407,43	15.690.773,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.561.811,73	16.763.999,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.847.826,88	251.378,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	297.577,42	821.847,80
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)	-1.289.773,26	-12.471.995,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**11.182.222,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.596.447,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**9.585.774,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**9.303.416,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.985.307,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.985.307,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:20:43 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 18:20:43 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	9.424,06	1.288.733,64	1.046.778,80		251.378,90	677,20	123.386,12	96.489,30	96.489,30	11.000,00	16.574,02	267.952,92
PODER EXECUTIVO	9.424,06	1.288.733,64	1.046.778,80		251.378,90	677,20	89.246,60	73.699,68	73.699,68		16.224,12	267.603,02
PODER LEGISLATIVO							34.139,52	22.789,62	22.789,62	11.000,00	349,90	349,90
Câmara Municipal							34.139,52	22.789,62	22.789,62	11.000,00	349,90	349,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**9.424,06**	**1.288.733,64**	**1.046.778,80**		**251.378,90**	**677,20**	**123.386,12**	**96.489,30**	**96.489,30**	**11.000,00**	**16.574,02**	**267.952,92**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.017.000,00	7.094.835,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	702.000,00	961.448,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.162.000,00	940.289,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.697.000,00	2.911.103,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.456.000,00	2.281.993,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.200.000,00	48.402.553,66
2.1- Cota-Parte FPM	25.800.000,00	20.444.292,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	18.613.308,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	1.830.984,51
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	21.558.749,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	346.021,63
2.4- Cota-Parte ITR	2.350.000,00	3.593.045,72
2.5- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	2.423.196,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	100.000,00	37.247,64
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.217.000,00**	**55.497.389,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.960.000,00**	**9.306.864,30**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.569.250,00**	**4.558.171,05**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.298.900,00	15.878.693,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.050.000,00	15.105.005,76
6.1.1- Principal	16.000.000,00	14.945.488,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	159.517,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 18:24:21 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 18:24:21 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	248.900,00	773.687,67
6.4.1- Principal	248.900,00	773.687,67
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.090.000,00**	**5.638.623,79**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.878.693,43**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.030.456,00	14.770.638,63	14.415.243,06	14.148.527,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.315.006,00	14.100.102,23	14.100.102,23	13.845.592,03	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.253.186,00	3.439.407,54	3.439.407,54	3.379.726,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.061.820,00	10.660.694,69	10.660.694,69	10.465.865,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	715.450,00	670.536,40	315.140,83	302.935,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	678.050,00	633.171,12	277.775,55	265.570,24	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 18:24:21 — Página: 2 de 7

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	37.400,00	37.365,28	37.365,28	37.365,28	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.770.638,63	14.415.243,06	14.148.527,55	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.537.467,51	14.343.356,68	14.088.846,48	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	233.171,12	71.886,38	59.681,07	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.100.102,23	14.100.102,23	13.845.592,03	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.573.504,03	14.100.102,23	14.100.102,23	93,35
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.587.869,34	1.463.450,37	1.463.450,37	0,00	9,22

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.962.677,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.481.338,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.481.338,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.909.262,87	5.114.958,72	4.605.814,27	4.291.314,80	0,00
20.1- Educação Infantil	33.000,00	22.234,65	22.234,65	22.234,65	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.644.262,87	4.871.579,07	4.382.434,62	4.087.935,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	230.000,00	220.000,00	200.000,00	180.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.000,00	1.145,00	1.145,00	1.145,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.670.318,87	19.627.087,07	18.782.547,05	18.221.332,07	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.286.186,00	3.461.642,19	3.461.642,19	3.401.961,46	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.286.186,00	3.461.642,19	3.461.642,19	3.401.961,46	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.384.132,87	16.165.444,88	15.320.904,86	14.819.370,61	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.605.814,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.306.864,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**13.912.678,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.865.035,35	13.912.678,57	25,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	241.857,95	0,00	193.450,31	0,00	48.407,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	241.857,95	0,00	193.450,31	0,00	48.407,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.942.992,50	2.737.273,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.582.992,50	1.877.216,76
31.1.1- Salário-Educação	778.963,00	928.142,97
31.1.2- PDDE	5.000,00	511,09
31.1.3- PNAE	220.000,00	257.975,94
31.1.4- PNATE	330.000,00	210.334,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	249.029,50	480.252,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	4.807,36

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100.000,00	855.249,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.038.210,80	2.745.574,14	2.601.819,54	2.546.526,17	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	119.697,80	119.697,80	119.697,80	119.697,80	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.670.672,00	2.378.036,29	2.234.281,69	2.178.988,32	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	247.841,00	247.840,05	247.840,05	247.840,05	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.407.129,67	22.862.710,44	21.853.963,42	21.212.782,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	26.547.402,37	22.045.808,75	21.105.532,94	20.464.352,12	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.794.386,87	15.268.035,34	15.268.035,34	14.996.902,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	230.000,00	220.000,00	200.000,00	180.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.523.015,50	6.557.773,41	5.637.497,60	5.287.449,59	0,00
33.2- Despesas de Capital	859.727,30	816.901,69	748.430,48	748.430,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	859.727,30	816.901,69	748.430,48	748.430,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	137.346,98	370,69

Data: 27/11/2025 18:24:21 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 18:24:21 — ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.878.693,43	928.142,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.148.527,55	891.761,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.867.512,86	36.752,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.867.512,86	36.752,35

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:24:21 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 18:24:21 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00		100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.551.409,75	8.841.723,87	3.709.685,88
Investimentos	11.901.409,75	8.346.939,97	3.554.469,78
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	650.000,00	494.783,90	155.216,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.551.409,75	8.841.723,87	3.709.685,88

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**12.451.409,75**	**8.841.723,87**	**3.609.685,88**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:29:23 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2025 18:29:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	210.000,00	9,40	209.990,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00		200.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		9,40	-9,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	9,01	9,40	18,41

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.080.000,00**	**6.017.000,00**	**7.094.835,38**	**117,91**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	702.000,00	961.448,74	136,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.162.000,00	2.162.000,00	940.289,84	43,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.717.000,00	1.697.000,00	2.911.103,44	171,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.456.000,00	1.456.000,00	2.281.993,36	156,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**49.800.000,00**	**49.800.000,00**	**46.534.321,51**	**93,44**
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	18.613.308,35	79,21
Cota-Parte ITR	2.350.000,00	2.350.000,00	3.593.045,72	152,90
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	2.423.196,53	134,62
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	21.558.749,28	97,99
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	346.021,63	230,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**55.880.000,00**	**55.817.000,00**	**53.629.156,89**	**96,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.150.000,00	7.986.027,59	7.041.634,44	88,17	6.771.482,71	84,79	6.526.680,04	81,73	0,00
Despesas Correntes	5.905.000,00	7.728.864,87	6.861.292,83	88,77	6.659.290,76	86,16	6.443.191,49	83,37	0,00
Despesas de Capital	245.000,00	257.162,72	180.341,61	70,13	112.191,95	43,63	83.488,55	32,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.649.500,00	4.735.864,18	4.369.520,23	92,26	4.246.644,33	89,67	4.205.882,48	88,81	0,00
Despesas Correntes	3.535.000,00	4.447.364,18	4.093.318,43	92,04	3.970.442,53	89,28	3.929.680,68	88,36	0,00
Despesas de Capital	114.500,00	288.500,00	276.201,80	95,74	276.201,80	95,74	276.201,80	95,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	440.000,00	306.600,00	272.174,35	88,77	249.948,55	81,52	249.948,55	81,52	0,00
Despesas Correntes	440.000,00	306.600,00	272.174,35	88,77	249.948,55	81,52	249.948,55	81,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	379.500,00	52.500,00	30.767,64	58,61	30.767,64	58,61	30.767,64	58,61	0,00
Despesas Correntes	364.500,00	52.500,00	30.767,64	58,61	30.767,64	58,61	30.767,64	58,61	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 18:31:02 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/11/2025 18:31:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	389.000,00	262.229,00	202.169,16	77,10	187.169,16	71,38	184.989,43	70,54	0,00
Despesas Correntes	299.000,00	262.229,00	202.169,16	77,10	187.169,16	71,38	184.989,43	70,54	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.050.000,00**	**13.343.220,77**	**11.916.265,82**	**89,31**	**11.486.012,39**	**86,08**	**11.198.268,14**	**83,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.916.265,82	11.486.012,39	11.198.268,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.916.265,82**	**11.486.012,39**	**11.198.268,14**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.044.373,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	8.044.373,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.441.638,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,42**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	11.486.012,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	8.756.496,77	10.831.047,52	0,00	0,00	273,14	0,00	224.116,39	224.116,39	0,00	273,14
Empenhos de 2023 (regra nova).	7.185.050,97	10.447.323,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.630.500,00	15.392.771,86	14.933.178,11	97,01
Proveniente da União	7.327.500,00	9.801.383,00	8.076.721,45	82,40
Proveniente dos Estados	1.303.000,00	5.591.388,86	6.856.456,66	122,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.630.500,00**	**15.392.771,86**	**14.933.178,11**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.165.000,00	5.006.069,36	3.739.426,95	74,70	3.449.432,37	68,91	3.356.273,69	67,04	0,00
Despesas Correntes	4.040.000,00	3.239.724,36	2.809.717,35	86,73	2.545.046,95	78,56	2.463.492,27	76,04	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	125.000,00	1.766.345,00	929.709,60	52,63	904.385,42	51,20	892.781,42	50,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.034.500,00	5.322.522,38	4.371.658,23	82,14	3.614.240,55	67,90	3.503.012,42	65,81	0,00
Despesas Correntes	3.884.000,00	2.600.687,45	2.255.388,64	86,72	1.645.793,91	63,28	1.534.565,78	59,01	0,00
Despesas de Capital	150.500,00	2.721.834,93	2.116.269,59	77,75	1.968.446,64	72,32	1.968.446,64	72,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	380.000,00	629.100,00	577.624,30	91,82	532.472,64	84,64	522.371,44	83,03	0,00
Despesas Correntes	380.000,00	629.100,00	577.624,30	91,82	532.472,64	84,64	522.371,44	83,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	217.500,00	511.942,13	376.787,13	73,60	376.787,13	73,60	369.530,69	72,18	0,00
Despesas Correntes	217.500,00	511.942,13	376.787,13	73,60	376.787,13	73,60	369.530,69	72,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.000,00	59.100,00	51.940,89	87,89	51.940,89	87,89	48.240,89	81,63	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	59.100,00	51.940,89	87,89	51.940,89	87,89	48.240,89	81,63	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.806.000,00**	**11.528.733,87**	**9.117.437,50**	**79,08**	**8.024.873,58**	**69,61**	**7.799.429,13**	**67,65**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.315.000,00	12.992.096,95	10.781.061,39	82,98	10.220.915,08	78,67	9.882.953,73	76,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.684.000,00	10.058.386,56	8.741.178,46	86,90	7.860.884,88	78,15	7.708.894,90	76,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	820.000,00	935.700,00	849.798,65	90,82	782.421,19	83,62	772.319,99	82,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	597.000,00	564.442,13	407.554,77	72,20	407.554,77	72,20	400.298,33	70,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	398.000,00	321.329,00	254.110,05	79,08	239.110,05	74,41	233.230,32	72,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.856.000,00**	**24.871.954,64**	**21.033.703,32**	**84,57**	**19.510.885,97**	**78,45**	**18.997.697,27**	**76,38**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.000.000,00
Previsão Atualizada	102.725.668,87
Receitas Realizadas	89.973.064,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.985.307,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	93.685.000,00
Dotação Atualizada	105.395.975,87
Despesas Empenhadas	88.318.307,16
Despesas Liquidadas	82.854.899,44
Despesas Pagas	79.395.411,89
Superávit Orçamentário	7.118.165,53

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	88.318.307,16
Despesas Liquidadas	82.854.899,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	100.485.784,23
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.185.784,23
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	98.292.462,23

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		9.198.897,48	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		11.182.222,02	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.298.157,70		1.046.778,80	251.378,90
Poder Executivo	1.298.157,70		1.046.778,80	251.378,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	124.063,32	11.000,00	96.489,30	16.574,02
Poder Executivo	89.923,80		73.699,68	16.224,12
Poder Legislativo	34.139,52	11.000,00	22.789,62	349,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 27/11/2025 18:32:13 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:32:13 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**1.422.221,02**	**11.000,00**	**1.143.268,10**	**267.952,92**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.912.678,57	25,00	25,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	14.100.102,23	70,00	93,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		100.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.841.723,87	3.709.685,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	9,40	209.990,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.486.012,39	15,00	21,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:32:13 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:32:13 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS R|BAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2025**, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 084/2025, ofertado em 26 de novembro de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 068/2025, para contratação da empresa **MAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **34.047.756/0001-08**; cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

MAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO "DJ VOVO JAMES" PARA REALIZAÇÃO DO "ANIVERSARIO DE 46 ANOS DE NOVA BRASILANDIA/MT", conforme Convênio nº 2701/2025/SECEL, no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Nova Brasilândia - MT, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2025**, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 085/2025, ofertado em 26 de novembro de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 069/2025, para contratação da empresa **N. DA SILVA PERIN**, inscrita no CNPJ n° **46.241.184/0001-82**; cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA N. DA SILVA PERIN PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA BANDA MUSICAL "BOM D'FARRA" PARA REALIZAÇÃO DO "ANIVERSARIO DE 46 ANOS DE NOVA BRASILANDIA/MT", conforme Convênio nº 2701/2025/SECEL,** no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Nova Brasilândia - MT, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2025**, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 086/2025, ofertado em 26 de novembro de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 070/2025, para contratação da empresa **AVF BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ n° 61.298.050/0001-91**; cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AVF BUSINESS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR "BELINE BRAGA" PARA REALIZAÇÃO DO "ANIVERSARIO DE 46 ANOS DE NOVA BRASILANDIA/MT", conforme Convênio nº 2701/2025/SECEL,** no valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

Nova Brasilândia - MT, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.109/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ sob o nº. 13.386.936/0001-44

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER REFORMAS E REPAROS DE PONTES NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDA/MT,** E CONFORME ADESÃO DA ATA N°.126/2023 DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE/MT.**

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir 27 de novembro de 2025 á 26 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: **27 de novembro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO P. P. 19/2025

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1835/2025			
Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	19/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	25/11/2025
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	CONFORME CONTRATO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES DIVERSOS PARA FESTIVIDADES NATALINAS, NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA -MT.		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
DC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	07.339.326/0001-97	R$ 518.000,00
	Total:	**R$ 518.000,00**

Nova Guarita – MT, 26 de novembro de 2025.

GRACIELA SCHUSTER
Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 115/2025/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

PROCESSO: 1835/2025

PRAZO: 26/11/2025 A 26/11/2026

CONTRATADA: DC PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 07.339.326/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES DIVERSOS PARA FESTIVIDADES NATALINAS, NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA -MT.

VALOR: R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: 287 - 07.010.04.122.0007.2011.3.3.90.39.1.500.0000000

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO INEX. 12/2025

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1920/2025

Modalidade:	Inexigibilidade	**Número/Ano:**	12/2025
Modo de disputa:		**Data de abertura:**	27/11/2025
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Único
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Contratação tem por objeto a aquisição de serviços de 07 assinatura para acesso online ao software de propriedade da ADAPTA.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ADAPTA EDUCACAO LTDA	26.081.999/0001-34	R$ 9.996,00
	Total:	**R$ 9.996,00**

ADAPTA EDUCACAO LTDA

Lote: Contratação de serviços de 07 assinatura para acesso online ao Software de propriedade da ADAPTA.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
717882	Contratação de serviços de assinatura para acesso online ao Software de propriedade da ADAPTA, acessível online, que disponibiliza ferramentas de Inteligência Artificial Generativa, incluindo modelos proprietários como o "AdaptaONE" da empresa ADAPTA EDUCAÇÃO LTDA.	ano	1,0000	R$ 9.996,0000	R$ 9.996,00

Valor lote: R$ 9.996,00

27/11/2025

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º493/2025

PORTARIA N.º493/2025

"Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Ana Claudia Nascimento Monteiro Margarido.***"

O Secretario Municipal de Administração do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2025.04.00010P**, do NOVA-PREV, resolve retificar, em partes, o **ATO Nº 381/2025**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX - N° 4799 de 13/08/2025, referente à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. **ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 21***07-2 SSP/MT e do CPF nº 999.***.***-20, procedendo-se da seguinte forma ;

Onde se lê: "(...) fundamentado no art. 6º, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 82, incisos, I,II,III e IV, da Lei Municipal nº. 638/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei nº. 1.031/2025(...)".

Leia-se: "(...) fundamentado no art. 6º, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, **art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c art. 12, §3º e** art. 82, incisos, I,II,III e IV, da Lei Municipal nº. 638/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei nº. 1.031/2025 (...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Lacerda/MT, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PEDRO OSTROWSKI DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 041/2025 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre critérios, apuração e formas de premiação do Prêmio Nova Lacerda de Aprendizagem (PNLA) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Municipal nº 1.052/2025 que instituiu o PNLA — "Compromisso com o Aprender", resolve:

Art. 1º – Objeto

Disciplinar critérios de avaliação, procedimentos de apuração e formas de premiação das categorias previstas na lei: Professor Destaque, Aluno Destaque, Turma Destaque e Escola Destaque.

Art. 2º – Princípios

I – Finalidade educativa da premiação;

II – Impessoalidade e transparência;

III – Proteção de dados (LGPD);

IV – Observância orçamentária.

Art. 3º – Definições e dados

I – Utilizam-se, para o ano de referência, os resultados oficiais da Avaliação Somativa do Programa Avalia MT (CAEd/UFJF);

II – "Proficiência média do aluno" = (LP + MAT) ÷ 2, com 1 casa decimal (arredondamento matemático);

III – "Índice da Turma" = (Média LP da turma + Média MAT da turma) ÷ 2;

IV – Participação mínima: a turma entra em disputa com ≥ 80% dos estudantes avaliados.

Art. 4º – Categoria Professor Destaque

I – 2º e 5º anos (docência única)

a) Cálculo do índice da turma: (média de LP da turma + média de MAT da turma) ÷ 2, com 1 casa decimal (arredondamento matemático).

b) Quem vence: o(a) professor(a) titular da turma com maior índice na etapa.

c) Regras rápidas: participarão apenas turmas com ≥ 80% dos alunos avaliados; se o(a) docente tiver mais de uma turma na mesma etapa, vale a melhor turma (maior índice).

d) Desempate:

1) maior média de LP;

2) maior média de MAT;

3) maior taxa de participação;

4) sorteio público registrado em ata.

II – 9º ano (por disciplina)

a) Cálculo da média do docente: média simples das médias das turmas do(a) professor(a) na própria disciplina (LP ou MAT), com 1 casa decimal (arredondamento matemático).

b) Quem vence: 1 docente de LP e 1 docente de MAT, com maior média do docente na respectiva disciplina.

c) Regras rápidas: considerar apenas turmas com ≥ 80% dos alunos avaliados.

d) Desempate:

1) maior média na disciplina;

2) maior participação;

3) sorteio público registrado em ata.

Parágrafo único. É vedada a concessão de prêmio cumulativo a professores na mesma edição do PNLA, nos termos da Lei Municipal nº 1.052/2025

Art. 5º – Categoria Aluno Destaque

I – Por escola e por etapa (2º, 5º e 9º), será premiado 1 (um) aluno com maior proficiência média.

II – Cálculo da proficiência média do aluno: (Proficiência em Língua Portuguesa + Proficiência em Matemática) ÷ 2, com 1 (uma) casa decimal (arredondamento matemático).

III – Dados considerados: resultados oficiais da Avalia MT (CAEd/UFJF); somente concorrem alunos com ambas as proficiências (LP

e MAT) válidas.

IV – Desempate:

1) maior proficiência em Língua Portuguesa;

2) maior proficiência em Matemática;

3) sorteio público registrado em ata.

Art. 6º – Categoria Turma Destaque

I – Cálculo do Índice da Turma:

Índice da Turma = (Média de LP da turma + Média de MAT da turma) ÷ 2, com 1 (uma) casa decimal e arredondamento matemático.

II – Critério de premiação: por etapa, vence a turma com maior Índice da Turma.

III – Participação mínima: somente concorrem turmas com igual ou superior a 80% dos estudantes avaliados na Avalia MT.

IV – Desempate:

1) maior Média de LP;

2) maior Média de MAT;

3) maior taxa de participação;

4) sorteio público registrado em ata.

Art. 7º – Categoria Escola Destaque

I – Subdivisão: Anos Iniciais (2º e 5º) e Anos Finais (9º).

II – Cálculo – Anos Iniciais (2º e 5º):

Índice Escola – Iniciais = (Média de LP do 2º + Média de MAT do 2º + Média de LP do 5º + Média de MAT do 5º) ÷ 4.

Parágrafo único. Se a escola ofertar apenas uma das etapas (2º ou 5º), utilizar: (Média de LP da etapa + Média de MAT da etapa) ÷ 2.

III – Cálculo – Anos Finais (9º):

Índice Escola – Anos Finais = (Média de LP do 9º + Média de MAT do 9º) ÷ 2.

IV – Tratamento dos resultados: expressos com 1 (uma) casa decimal, adotando-se arredondamento matemático.

V – Critério de premiação: em cada subcategoria (Iniciais e Finais), vence a escola com maior Índice Escola.

VI – Desempate:

1) maior LP;

2) maior MAT;

3) maior taxa de participação;

4) sorteio público registrado em Ata.

Art. 8º – Comissão do PNLA

I – A Comissão Avaliadora será composta conforme previsto na Lei Municipal nº 1.052/2025

II – Competência: conferir e validar as planilhas de apuração dos resultados do PNLA.

III - Os resultados finais do PNLA serão homologados pela Comissão e publicados pela SMEC

IV – A Comissão terá vigência até a homologação final do ciclo anual do prêmio.

Art. 9º – Formas de premiação

I – Professor Destaque: certificado e viagem cultural/recreativa, conforme previsto em Lei e disponibilidade orçamentária.

II – Aluno Destaque: certificado e viagem cultural/recreativa, conforme previsto em Lei e disponibilidade orçamentária.

III – Turma Destaque: viagem regional de caráter recreativo, conforme disponibilidade orçamentária.

IV – Escola Destaque: certificado e bem de caráter pedagógico.

V – É admitida substituição por itens equivalentes de finalidade pedagógica, conforme disponibilidade orçamentária e processos de compra.

Parágrafo único. As premiações previstas neste artigo ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

VI – Os bens destinados a alunos e professores terão Termo de Doação/Responsabilidade; os bens destinados às escolas terão termo de cessão e tombamento.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.054 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PREMIAÇÃO "ESTUDANTE NOTA 10" NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Lacerda-MT, a premiação denominada **"Estudante Nota 10"**, a ser realizada anualmente, ao término de cada ano letivo, destinada aos (às) estudantes do **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental** das escolas da rede pública municipal.

Art. 2º - A premiação será conferida a **dois (02) estudantes de cada unidade escolar,** sendo **um (01) pelo melhor desempenho em Língua Portuguesa e um (01) pelo melhor desempenho em Matemática.**

§ 1º Em caso de empate, terá preferência o (a) estudante com **menor índice de faltas** ao longo do ano letivo.

§ 2º Persistindo o empate, será considerado (a) vencedor (a) o (a) estudante que obtiver a **melhor nota na disciplina de História**.

Art. 3º Os (As) estudantes selecionados (as) serão homenageados (as) em **Ato Solene** a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, organizado pela **Secretaria Municipal de Educação**, no encerramento do ano letivo, conforme o calendário escolar.

Parágrafo Único - A homenagem consistirá na entrega de **diploma de reconhecimento pela Câmara Municipal, devendo ser realizada ampla divulgação prévia, por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e da Câmara Municipal, com a indicação da data e do horário da solenidade.**

Art. 4° - O Diploma do "Aluno Nota Dez" deverá conter o brasão do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

§ 1º - No Diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - O Diploma será assinado pelo Prefeito do Munícipio, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5°- O Diploma "Aluno Nota Dez" poderá ser considerado para fins de pontuação em concursos de título, para certame realizado pela municipalidade.

Art. 6º Fica facultado ao **Poder Executivo Municipal** conceder premiações, com o objetivo de incentivar a continuidade da formação educacional dos estudantes, observadas as condições financeiras e administrativas do Município.

Art. 7º A **implementação, coordenação e execução** da Premiação "Estudante Nota 10" serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 8° - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com empresas, organizações não governamentais e financeiras, a fim de custear e operacionalizar a homenagem de que trata o artigo 6º da presente Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Nova Lacerda/MT, 12 de novembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito municipal de Nova Lacerda-MT

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.055 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia do Coletor de Lixo", no âmbito de Nova Lacerda — MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Nova Lacerda, o **Dia Municipal do Trabalhador da Coleta de Lixo — Coletor de Lixo**, a ser celebrado anualmente em **20 de setembro**, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas, poderá promover campanhas, palestras, homenagens e demais ações educativas voltadas à valorização dos coletores de lixo e à conscientização da população sobre o descarte adequado dos resíduos sólidos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 12 de novembro de 2025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito municipal de Nova Lacerda-MT

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1.056 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias para disponibilização de pontos de acesso gratuito à internet em espaços públicos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com empresas provedoras de internet, instituições ou entidades privadas, para a implantação, manutenção e operação de pontos de acesso gratuito à internet, por meio de tecnologia Wi-Fi, em praças, parques e demais espaços públicos do Município de Nova Lacerda.

Art. 2º - Na execução das parcerias referidas no artigo anterior, poderão ser observadas, a critério do Poder Executivo, as seguintes diretrizes:

I - que a implantação e manutenção ocorram sem ônus direto ao Município;

II - que o acesso seja gratuito aos usuários, podendo haver limitação de tempo de conexão e volume de dados por usuário, desde que informado previamente;

III – que se busque garantir velocidade e capacidade de atendimento compatíveis com a demanda do espaço público;

IV – que os pontos de acesso contenham apenas a identificação do local e da empresa parceira, sendo vedada a veiculação de propagandas comerciais, mensagem político-partidárias, religiosas ou qualquer outra publicidade que não se restrinja a identificação;

V - que sejam respeitadas as normas legais aplicáveis quanto a conteúdos ilícitos, observando o disposto no Marco Civil da Internet e legislação correlata.

Art. 3º - Sempre que houver coleta de dados pessoais dos usuários, deverá ser observada a Lei Federal n°13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), cabendo à empresa parceira, preferencialmente:

I - disponibilizar política de privacidade de fácil acesso;

II - indicar encarregado (DPO) para comunicação com os usuários e autoridades;

III - adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais;

IV - observar os prazos de guarda previstos no Marco Civil da Internet quanto a registros de conexão, assegurando sigilo e proteção.

Art. 4º - A escolha das empresas parceiras poderá ser realizada mediante chamamento público, credenciamento ou outro procedimento compatível com a Lei Federal n° 14.133/2021, vedada a concessão de exclusividade.

Art. 5º - Os convênios ou termos de cooperação poderão prever, entre outras cláusulas:

I - prazo de vigência;

II - níveis de qualidade do serviço (velocidade, estabilidade e quantidade de usuários atendidos simultaneamente);

III - plano de manutenção e contingência;

IV - regras de rescisão e penalidades;

V - forma de prestação de contas ao Município e à comunidade;

VI - publicação dos relatórios semestrais de desempenho no Portal da Transparência, garantindo publicidade e controle social.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo, se necessário, os requisitos técnicos e administrativos para

sua execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 12 de novembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.887.900,00	62.878.242,56	12.610.889,92	20,06	46.133.343,46	73,37	16.744.899,10
RECEITAS CORRENTES	46.838.571,00	49.809.184,52	10.704.262,61	21,49	44.193.716,15	88,73	5.615.468,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.340.381,02	7.340.381,02	1.782.150,12	24,28	5.532.913,40	75,38	1.807.467,62
Impostos	7.268.354,55	7.268.354,55	1.778.996,07	24,48	5.461.033,33	75,13	1.807.321,22
Taxas	72.026,47	72.026,47	3.154,05	4,38	71.880,07	99,80	146,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.710.200,00	1.710.200,00	161.813,18	9,46	1.177.440,69	68,85	532.759,31
Contribuições Sociais	1.360.200,00	1.360.200,00	107.492,46	7,90	854.742,62	62,84	505.457,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	54.320,72	15,52	322.698,07	92,20	27.301,93
RECEITA PATRIMONIAL	418.258,15	612.858,15	327.405,32	53,42	1.519.863,76	248,00	-907.005,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	-2.080,00
Valores Mobiliários	418.258,15	612.858,15	327.405,32	53,42	1.517.783,76	247,66	-904.925,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	281.030,13	281.030,13	34.549,60	12,29	195.365,61	69,52	85.664,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	281.030,13	281.030,13	34.549,60	12,29	195.365,61	69,52	85.664,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.027.415,70	39.803.429,22	8.392.838,94	21,09	35.729.989,24	89,77	4.073.439,98
Transferências da União e de suas Entidades	14.846.896,80	15.438.549,93	3.574.035,36	23,15	13.945.862,57	90,33	1.492.687,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.280.518,90	19.464.879,29	3.864.881,04	19,86	17.264.155,63	88,69	2.200.723,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	949.922,54	19,39	4.504.971,04	91,94	395.028,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	4.000,00	0,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.286,00	61.286,00	5.505,45	8,98	38.143,45	62,24	23.142,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	29.486,00	29.486,00	1.447,79	4,91	18.317,20	62,12	11.168,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.800,00	31.800,00	4.057,66	12,76	19.826,25	62,35	11.973,75
RECEITAS DE CAPITAL	49.329,00	13.069.058,04	1.906.627,31	14,59	1.939.627,31	14,84	11.129.430,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.329,00	13.069.058,04	1.906.627,31	14,59	1.939.627,31	14,84	11.129.430,73
Transferências da União e de suas Entidades	45.000,00	2.693.729,04	1.906.627,31	70,78	1.906.627,31	70,78	787.101,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.329,00	10.375.329,00	0,00	0,00	33.000,00	0,32	10.342.329,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.012.100,00	2.012.100,00	168.069,87	8,35	1.329.080,86	66,05	683.019,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.900.000,00	64.890.342,56	12.778.959,79	19,69	47.462.424,32	73,14	17.427.918,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.900.000,00	64.890.342,56	12.778.959,79	19,69	47.462.424,32	73,14	17.427.918,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.900.000,00	64.890.342,56	12.778.959,79	19,69	47.462.424,32	73,14	17.427.918,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.258.712,70	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.258.712,70	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.982.950,00	68.180.393,11	8.399.199,86	43.357.219,16	24.823.173,95	8.392.122,00	39.393.360,27	28.787.032,84	39.005.595,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.141.971,62	47.687.025,26	7.821.380,32	39.530.233,82	8.156.791,44	8.334.883,26	38.317.461,89	9.369.563,37	37.929.697,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.008.811,43	19.662.614,15	3.584.276,30	18.157.572,21	1.505.041,94	3.584.276,30	18.154.372,21	1.508.241,94	18.067.668,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.133.160,19	28.024.411,11	4.237.104,02	21.372.661,61	6.651.749,50	4.750.606,96	20.163.089,68	7.861.321,43	19.862.028,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.540.978,38	20.493.367,85	577.819,54	3.826.985,34	16.666.382,51	57.238,74	1.075.898,38	19.417.469,47	1.075.898,38	0,00
INVESTIMENTOS	2.540.978,38	20.493.367,85	577.819,54	3.826.985,34	16.666.382,51	57.238,74	1.075.898,38	19.417.469,47	1.075.898,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.717.850,00	1.774.462,15	346.864,71	1.623.608,36	150.853,79	346.864,71	1.623.608,36	150.853,79	1.449.810,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.700.800,00	69.954.855,26	8.746.064,57	44.980.827,52	24.974.027,74	8.738.986,71	41.016.968,63	28.937.886,63	40.455.405,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.700.800,00	69.954.855,26	8.746.064,57	44.980.827,52	24.974.027,74	8.738.986,71	41.016.968,63	28.937.886,63	40.455.405,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.445.455,69	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.700.800,00	69.954.855,26	8.746.064,57	44.980.827,52	24.974.027,74	8.738.986,71	47.462.424,32	28.937.886,63	40.455.405,61	0,00
RESERVA DO RPPS	2.066.200,00	2.194.200,00	0,00	0,00	2.194.200,00	0,00	0,00	2.194.200,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.012.100,00	2.012.100,00	168.069,87	8,35	1.329.080,86	66,05	683.019,14
RECEITAS CORRENTES	2.012.100,00	2.012.100,00	168.069,87	8,35	1.329.080,86	66,05	683.019,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.012.100,00	2.012.100,00	168.069,87	8,35	1.329.080,86	66,05	683.019,14
Contribuições Sociais	2.012.100,00	2.012.100,00	168.069,87	8,35	1.329.080,86	66,05	683.019,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.717.850,00	1.774.462,15	346.864,71	1.623.608,36	150.853,79	346.864,71	1.623.608,36	150.853,79	1.449.810,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.717.850,00	1.774.462,15	346.864,71	1.623.608,36	150.853,79	346.864,71	1.623.608,36	150.853,79	1.449.810,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.717.850,00	1.774.462,15	346.864,71	1.623.608,36	150.853,79	346.864,71	1.623.608,36	150.853,79	1.449.810,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.049.150,00	70.241.593,11	8.399.199,86	43.357.219,16	96,39	26.884.373,95	8.392.122,00	39.393.360,27	96,04	30.848.232,84	0,00
LEGISLATIVA	2.372.000,00	2.484.500,00	292.000,65	1.891.797,33	4,21	592.702,67	370.297,64	1.771.622,22	4,32	712.877,78	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.372.000,00	2.484.500,00	292.000,65	1.891.797,33	4,21	592.702,67	370.297,64	1.771.622,22	4,32	712.877,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.207.274,21	6.646.654,22	1.044.668,31	5.205.488,11	11,57	1.441.166,11	1.194.744,89	4.986.548,93	12,16	1.660.105,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.171.474,21	4.392.643,27	534.531,46	3.293.585,83	7,32	1.099.057,44	610.218,62	3.144.893,95	7,67	1.247.749,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.837.600,00	2.053.710,95	481.438,33	1.759.845,48	3,91	293.865,47	555.827,75	1.689.598,18	4,12	364.112,77	0,00
CONTROLE INTERNO	160.200,00	162.300,00	28.698,52	152.056,80	0,34	10.243,20	28.698,52	152.056,80	0,37	10.243,20	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	418.000,00	418.000,00	67.747,54	382.052,33	0,85	35.947,67	67.747,54	382.052,33	0,93	35.947,67	0,00
POLICIAMENTO	418.000,00	418.000,00	67.747,54	382.052,33	0,85	35.947,67	67.747,54	382.052,33	0,93	35.947,67	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.995.916,00	3.238.019,56	511.709,66	2.496.706,84	5,55	741.312,72	525.775,17	2.452.889,12	5,98	785.130,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.440.600,00	1.679.300,44	288.678,01	1.388.043,17	3,09	291.257,27	297.189,29	1.359.759,59	3,32	319.540,85	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	202.598,00	258.867,25	56.644,19	227.478,43	0,51	31.388,82	57.566,16	227.478,43	0,55	31.388,82	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	24.000,00	24.000,00	0,00	747,70	0,00	23.252,30	0,00	747,70	0,00	23.252,30	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	384.200,00	451.635,10	80.126,44	360.980,76	0,80	90.654,34	79.595,55	354.446,69	0,86	97.188,41	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	944.518,00	824.216,77	86.261,02	519.456,78	1,15	304.759,99	91.424,17	510.456,71	1,24	313.760,06	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.223.800,00	1.223.800,00	82.212,42	823.896,14	1,83	399.903,86	82.312,42	789.640,78	1,93	434.159,22	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.223.800,00	1.223.800,00	82.212,42	823.896,14	1,83	399.903,86	82.312,42	789.640,78	1,93	434.159,22	0,00
SAÚDE	8.279.735,58	13.101.343,61	1.768.561,87	11.178.960,97	24,85	1.922.382,64	1.878.345,15	9.768.289,65	23,82	3.333.053,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	853.750,00	765.400,00	79.912,25	720.110,59	1,60	45.289,41	65.255,27	663.366,91	1,62	102.033,09	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.326.083,60	7.379.437,76	1.019.515,60	6.266.679,10	13,93	1.112.758,66	1.079.759,25	5.023.532,94	12,25	2.355.904,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.946.318,74	4.057.067,23	551.318,17	3.550.274,63	7,89	506.792,60	611.470,90	3.451.662,78	8,42	605.404,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	851.055,84	576.977,17	66.800,50	428.214,95	0,95	148.762,22	74.624,38	419.825,32	1,02	157.151,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.600,00	41.774,39	12.595,88	24.441,26	0,05	17.333,13	8.815,88	20.661,26	0,05	21.113,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	197.927,40	280.687,06	38.419,47	189.240,44	0,42	91.446,62	38.419,47	189.240,44	0,46	91.446,62	0,00
EDUCAÇÃO	10.933.705,27	11.941.298,25	2.061.174,37	9.748.985,41	21,67	2.192.312,84	2.130.470,73	9.538.947,04	23,26	2.402.351,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.300,00	617.163,10	67.284,33	450.083,54	1,00	167.079,56	73.649,00	437.842,63	1,07	179.320,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	707.477,00	1.002.832,25	188.601,99	936.922,95	2,08	65.909,30	188.601,99	936.922,95	2,28	65.909,30	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.304.912,44	7.307.775,28	1.399.950,60	6.330.586,65	14,07	977.188,63	1.455.488,38	6.162.854,47	15,03	1.144.920,81	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	155.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.097.015,83	2.883.527,62	405.337,45	2.031.392,27	4,52	852.135,35	412.731,36	2.001.326,99	4,88	882.200,63	0,00
CULTURA	905.470,00	2.304.572,11	386.279,51	2.016.369,22	4,48	288.202,89	450.729,51	2.013.069,22	4,91	291.502,89	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	37.000,00	34.000,00	5.000,00	20.000,00	0,04	14.000,00	5.000,00	20.000,00	0,05	14.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	868.470,00	2.270.572,11	381.279,51	1.996.369,22	4,44	274.202,89	445.729,51	1.993.069,22	4,86	277.502,89	0,00
URBANISMO	4.151.374,00	3.918.334,09	491.379,73	2.146.483,99	4,77	1.771.850,10	484.809,02	2.111.604,51	5,15	1.806.729,58	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	490.000,00	381.513,00	0,00	21.200,14	0,05	360.312,86	0,00	21.200,14	0,05	360.312,86	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.661.374,00	3.536.821,09	491.379,73	2.125.283,85	4,72	1.411.537,24	484.809,02	2.090.404,37	5,10	1.446.416,72	0,00
HABITAÇÃO	0,00	13.393.027,03	0,00	0,00	0,00	13.393.027,03	0,00	0,00	0,00	13.393.027,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	13.393.027,03	0,00	0,00	0,00	13.393.027,03	0,00	0,00	0,00	13.393.027,03	0,00
SANEAMENTO	510.300,00	510.300,00	56.846,62	307.758,67	0,68	202.541,33	64.769,80	302.000,13	0,74	208.299,87	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	510.300,00	510.300,00	56.846,62	307.758,67	0,68	202.541,33	64.769,80	302.000,13	0,74	208.299,87	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	261.829,00	156.829,00	-0,01	0,00	0,00	156.829,00	0,00	0,00	0,00	156.829,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	35.000,00	-0,01	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	221.829,00	121.829,00	0,00	0,00	0,00	121.829,00	0,00	0,00	0,00	121.829,00	0,00
AGRICULTURA	1.686.200,00	2.854.885,30	312.278,47	2.558.951,49	5,69	295.933,81	351.664,57	1.459.413,17	3,56	1.395.472,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.404.200,00	2.531.485,30	312.278,47	2.391.111,92	5,32	140.373,38	351.664,57	1.313.988,98	3,20	1.217.496,32	0,00
EXTENSÃO RURAL	37.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	245.000,00	308.400,00	0,00	167.839,57	0,37	140.560,43	0,00	145.424,19	0,35	162.975,81	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TURISMO	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ENERGIA	0,00	867.333,83	563.000,00	563.000,00	1,25	304.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	867.333,83	563.000,00	563.000,00	1,25	304.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00
TRANSPORTE	3.629.545,94	3.546.523,14	601.053,05	2.793.146,40	6,21	753.376,74	599.914,76	2.648.432,96	6,46	898.090,18	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.629.545,94	3.546.523,14	601.053,05	2.793.146,40	6,21	753.376,74	599.914,76	2.648.432,96	6,46	898.090,18	0,00
DESPORTO E LAZER	593.300,00	1.050.472,97	90.810,95	789.941,30	1,76	260.531,67	91.450,95	736.366,65	1,80	314.106,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.300,00	498.500,00	76.133,95	436.085,68	0,97	62.414,32	76.773,95	436.085,68	1,06	62.414,32	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	127.000,00	527.000,00	14.677,00	353.855,62	0,79	173.144,38	14.677,00	300.280,97	0,73	226.719,03	0,00
LAZER	30.000,00	24.972,97	0,00	0,00	0,00	24.972,97	0,00	0,00	0,00	24.972,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	454.500,00	504.500,00	69.476,72	453.680,96	1,01	50.819,04	99.089,85	432.483,56	1,05	72.016,44	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	454.500,00	504.500,00	69.476,72	453.680,96	1,01	50.819,04	99.089,85	432.483,56	1,05	72.016,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	2.366.200,00	2.066.200,00	0,00	0,00	0,00	2.066.200,00	0,00	0,00	0,00	2.066.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.366.200,00	2.066.200,00	0,00	0,00	0,00	2.066.200,00	0,00	0,00	0,00	2.066.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.717.850,00	1.774.462,15	346.864,71	1.623.608,36	3,61	150.853,79	346.864,71	1.623.608,36	3,96	150.853,79	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.767.000,00	72.016.055,26	8.746.064,57	44.980.827,52	100,00	27.035.227,74	8.738.986,71	41.016.968,63	100,00	30.999.086,63	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.717.850,00	1.774.462,15	346.864,71	1.623.608,36	3,61	150.853,79	346.864,71	1.623.608,36	3,96	150.853,79	0,00
LEGISLATIVA	148.000,00	145.500,00	17.606,22	88.457,79	0,20	57.042,21	17.606,22	88.457,79	0,22	57.042,21	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	148.000,00	145.500,00	17.606,22	88.457,79	0,20	57.042,21	17.606,22	88.457,79	0,22	57.042,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	278.100,00	310.550,00	60.369,21	301.383,01	0,67	9.166,99	60.369,21	301.383,01	0,73	9.166,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.100,00	128.050,00	23.435,15	118.924,26	0,26	9.125,74	23.435,15	118.924,26	0,29	9.125,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	156.700,00	31.670,28	156.683,27	0,35	16,73	31.670,28	156.683,27	0,38	16,73	0,00
CONTROLE INTERNO	25.000,00	25.800,00	5.263,78	25.775,48	0,06	24,52	5.263,78	25.775,48	0,06	24,52	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.449,99	68.477,71	0,15	31.522,29	13.449,99	68.477,71	0,17	31.522,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	7.505,79	37.136,42	0,08	22.863,58	7.505,79	37.136,42	0,09	22.863,58	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.000,00	40.000,00	5.944,20	31.341,29	0,07	8.658,71	5.944,20	31.341,29	0,08	8.658,71	0,00
SAÚDE	376.050,00	391.550,42	81.757,69	366.704,55	0,82	24.845,87	81.757,69	366.704,55	0,89	24.845,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	235.000,00	344.791,10	74.615,46	344.788,67	0,77	2,43	74.615,46	344.788,67	0,84	2,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.700,00	42.700,00	3.132,91	17.906,56	0,04	24.793,44	3.132,91	17.906,56	0,04	24.793,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	2.004,66	2.004,66	2.004,66	0,00	0,00	2.004,66	2.004,66	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	2.004,66	2.004,66	2.004,66	0,00	0,00	2.004,66	2.004,66	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	639.800,00	631.461,73	131.574,49	622.311,63	1,38	9.150,10	131.574,49	622.311,63	1,52	9.150,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	409.500,00	443.977,88	93.916,39	443.930,40	0,99	47,48	93.916,39	443.930,40	1,08	47,48	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	230.000,00	187.183,85	37.658,10	178.381,23	0,40	8.802,62	37.658,10	178.381,23	0,43	8.802,62	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	10.920,01	21.812,68	0,05	18.187,32	10.920,01	21.812,68	0,05	18.187,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	10.920,01	21.812,68	0,05	18.187,32	10.920,01	21.812,68	0,05	18.187,32	0,00
TRANSPORTE	135.000,00	154.500,00	31.187,10	154.460,99	0,34	39,01	31.187,10	154.460,99	0,38	39,01	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	135.000,00	154.500,00	31.187,10	154.460,99	0,34	39,01	31.187,10	154.460,99	0,38	39,01	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 27/11/2025, às 10:40:43

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c
2023	18.756.171,07	0,00	18.756.171,07	18.756.171,07
2024	3.664.247,58	699.007,97	2.965.239,61	21.721.410,68
2025	3.738.914,17	1.262.768,61	2.476.145,56	24.197.556,24
2026	3.869.776,84	1.311.817,71	2.557.959,13	26.755.515,37
2027	4.003.789,42	1.364.114,44	2.639.674,98	29.395.190,35
2028	4.053.333,81	1.729.346,98	2.323.986,83	31.719.177,18
2029	4.366.347,53	1.785.455,53	2.580.892,00	34.300.069,18
2030	4.314.596,46	2.935.908,06	1.378.688,40	35.678.757,58
2031	4.331.656,01	3.320.423,36	1.011.232,65	36.689.990,23
2032	4.342.616,80	3.595.614,01	747.002,79	37.436.993,02
2033	4.367.259,67	3.709.362,85	657.896,82	38.094.889,84
2034	4.552.035,42	3.844.446,55	707.588,87	38.802.478,71
2035	4.513.533,70	4.178.338,71	335.194,99	39.137.673,70
2036	4.483.593,15	4.397.852,15	85.741,00	39.223.414,70
2037	4.438.907,50	4.595.196,08	-156.288,58	39.067.126,12
2038	4.410.120,02	4.721.994,60	-311.874,58	38.755.251,54
2039	4.314.913,11	4.779.198,99	-464.285,88	38.290.965,66
2040	4.111.938,86	5.613.010,90	-1.501.072,04	36.789.893,62
2041	3.994.820,52	5.740.384,09	-1.745.563,57	35.044.330,05
2042	3.847.242,41	5.877.978,24	-2.030.735,83	33.013.594,22
2043	3.459.976,02	7.126.784,23	-3.666.808,21	29.346.786,01
2044	3.626.431,97	7.357.534,36	-3.731.102,39	25.615.683,62
2045	3.379.024,56	7.475.441,17	-4.096.416,61	21.519.267,01
2046	2.996.732,06	8.095.890,13	-5.099.158,07	16.420.108,94
2047	2.680.388,69	8.203.758,26	-5.523.369,57	10.896.739,37
2048	2.207.968,21	8.948.743,60	-6.740.775,39	4.155.963,98
2049	1.678.825,32	8.752.063,49	-7.073.238,17	-2.917.274,19
2050	1.361.902,11	8.980.335,74	-7.618.433,63	-10.535.707,82
2051	1.241.883,03	9.172.911,09	-7.931.028,06	-18.466.735,88
2052	1.244.271,25	8.666.710,02	-7.422.438,77	-25.889.174,65
2053	1.246.411,44	8.094.194,19	-6.847.782,75	-32.736.957,40
2054	894.884,63	7.468.036,38	-6.573.151,75	-39.310.109,15
2055	896.071,18	6.796.346,35	-5.900.275,17	-45.210.384,32
2056	248.237,86	6.117.578,71	-5.869.340,85	-51.079.725,17
2057	249.237,06	5.457.999,69	-5.208.762,63	-56.288.487,80
2058	250.132,50	4.835.864,11	-4.585.731,61	-60.874.219,41
2059	262,47	4.282.431,07	-4.282.168,60	-65.156.388,01
2060	262,47	3.762.390,39	-3.762.127,92	-68.918.515,93
2061	262,47	3.281.247,24	-3.280.984,77	-72.199.500,70
2062	262,47	2.838.055,53	-2.837.793,06	-75.037.293,76
2063	262,47	2.432.121,38	-2.431.858,91	-77.469.152,67
2064	262,47	2.062.970,60	-2.062.708,13	-79.531.860,80
2065	262,47	1.730.758,37	-1.730.495,90	-81.262.356,70
2066	262,47	1.434.243,23	-1.433.980,76	-82.696.337,46
2067	262,47	1.172.963,56	-1.172.701,09	-83.869.038,55
2068	262,47	946.493,95	-946.231,48	-84.815.270,03
2069	262,47	754.405,73	-754.143,26	-85.569.413,29
2070	262,47	596.925,45	-596.662,98	-86.166.076,27
2071	262,47	472.674,27	-472.411,80	-86.638.488,07
2072	262,47	380.532,56	-380.270,09	-87.018.758,16
2073	262,47	318.428,88	-318.166,41	-87.336.924,57
2074	262,47	282.310,97	-282.048,50	-87.618.973,07
2075	262,47	265.484,57	-265.222,10	-87.884.195,17
2076	262,47	258.193,29	-257.930,82	-88.142.125,99

ARREOAnexo10 Página: 1 /2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2077	262,47	253.162,96	-252.900,49	-88.395.026,48
2078	262,47	249.085,29	-248.822,82	-88.643.849,30
2079	0,00	245.780,58	-245.780,58	-88.889.629,88
2080	0,00	243.724,55	-243.724,55	-89.133.354,43
2081	0,00	242.142,75	-242.142,75	-89.375.497,18
2082	0,00	240.446,49	-240.446,49	-89.615.943,67
2083	0,00	238.632,53	-238.632,53	-89.854.576,20
2084	0,00	236.695,83	-236.695,83	-90.091.272,03
2085	0,00	235.279,02	-235.279,02	-90.326.551,05
2086	0,00	233.753,59	-233.753,59	-90.560.304,64
2087	0,00	232.117,01	-232.117,01	-90.792.421,65
2088	0,00	230.366,85	-230.366,85	-91.022.788,50
2089	0,00	228.498,27	-228.498,27	-91.251.286,77
2090	0,00	227.131,27	-227.131,27	-91.478.418,04
2091	0,00	225.659,35	-225.659,35	-91.704.077,39
2092	0,00	224.094,28	-224.094,28	-91.928.171,67
2093	0,00	222.045,50	-222.045,50	-92.150.217,17
2094	0,00	220.582,08	-220.582,08	-92.370.799,25
2095	0,00	218.982,93	-218.982,93	-92.589.782,18
2096	0,00	217.836,19	-217.836,19	-92.807.618,37
2097	0,00	215.989,92	-215.989,92	-93.023.608,29
2098	0,00	214.691,48	-214.691,48	-93.238.299,77

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.908.044,38**	**7.800.021,55**	**4.483.885,87**	**4.530.808,51**	**4.300.628,09**	**4.430.979,94**	**4.677.387,16**	**4.628.143,39**	**5.788.651,88**	**5.496.885,07**	**5.457.836,29**	**6.578.220,22**	**63.081.492,35**	**56.564.184,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	527.902,97	751.611,18	156.734,00	274.777,96	421.703,91	354.103,46	440.196,82	872.876,57	674.660,97	555.709,59	724.033,22	1.058.116,90	6.812.427,55	7.340.381,02
IPTU	4.262,48	2.832,47	4.071,05	5.960,88	5.436,77	11.166,58	1.773,71	3.182,38	69.109,43	12.378,29	18.184,69	7.120,60	145.479,33	213.195,00
ISS	206.211,03	304.690,85	108.682,89	88.309,36	193.011,05	156.316,08	233.805,55	209.075,96	328.604,22	274.879,01	192.245,17	234.837,86	2.530.669,03	2.212.483,96
ITBI	182.987,95	82.200,00	13.400,00	6.752,91	53.640,00	9.349,32	35.843,78	474.414,49	94.944,98	81.338,00	342.653,40	655.315,51	2.032.840,34	3.500.000,00
IRRF	131.407,25	358.834,27	17.670,08	162.003,95	161.808,13	147.891,79	168.320,05	184.512,85	178.597,21	185.786,51	169.114,54	159.524,30	2.025.470,93	1.342.675,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.034,26	3.053,59	12.909,98	11.750,86	7.807,96	29.379,69	453,73	1.690,89	3.405,13	1.327,78	1.835,42	1.318,63	77.967,92	72.026,47
Contribuições	132.839,08	326.753,95	37.439,70	141.122,59	133.930,45	140.588,55	139.454,67	141.482,98	140.268,53	141.340,04	129.986,62	31.826,56	1.637.033,72	1.710.200,00
Receita Patrimonial	81.738,43	104.095,90	158.672,22	126.647,28	124.511,63	138.312,94	149.878,35	136.868,13	178.097,87	179.470,02	158.937,85	168.467,47	1.705.698,09	612.858,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.738,43	104.095,90	158.672,22	126.647,28	124.511,63	138.312,94	149.878,35	136.868,13	176.017,87	179.470,02	158.937,85	168.467,47	1.703.618,09	612.858,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.385,26	20.006,00	22.277,86	20.641,22	19.298,66	20.228,91	19.231,89	20.993,91	20.977,33	17.166,23	18.139,91	16.409,69	232.756,87	281.030,13
Transferências Correntes	4.144.784,90	6.525.958,01	4.105.489,71	3.961.925,15	3.598.790,51	3.771.158,20	3.927.509,75	3.448.560,15	4.772.147,24	4.599.485,96	4.423.290,62	5.301.342,22	52.580.442,42	46.558.429,22
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.056.380,81	1.764.659,19	1.981.340,60	1.610.062,00	1.689.631,94	1.731.732,95	1.643.988,92	1.268.706,05	2.330.993,07	1.838.493,05	1.989.095,77	1.993.064,28	21.898.148,63	19.813.527,95
Cota-Parte do IPVA	23.909,31	33.010,42	45.291,31	46.783,63	114.656,34	106.156,98	117.450,64	97.043,72	89.646,44	44.130,31	47.918,06	38.289,58	804.286,74	600.000,00
Cota-Parte do ITR	98.301,66	99.189,73	74.103,80	3.739,94	8.786,27	18.318,18	11.065,32	10.928,09	7.132,83	783,41	65.535,53	705.704,89	1.103.589,65	1.125.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do FUNDEB	438.842,09	408.166,95	459.972,02	436.483,75	432.180,08	447.938,43	453.714,93	373.644,87	511.042,74	440.071,68	454.101,44	495.821,10	5.351.980,08	4.900.000,00
Outras Transferências Correntes	373.850,27	2.360.182,68	393.593,43	320.093,72	336.238,96	433.264,42	382.598,74	343.760,39	409.692,09	1.179.014,01	474.511,99	1.134.811,12	8.141.611,82	6.069.901,27
Outras Receitas Correntes	3.393,74	71.596,51	3.272,38	5.694,31	2.392,93	6.587,88	1.115,68	7.361,65	2.499,94	3.713,23	3.448,07	2.057,38	113.133,70	61.286,00
DEDUÇÕES (II)	**768.466,45**	**973.193,18**	**683.474,46**	**744.104,48**	**673.516,02**	**685.800,67**	**727.013,17**	**654.745,51**	**760.421,63**	**746.855,24**	**705.919,06**	**734.141,83**	**8.857.651,70**	**8.165.800,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	101.748,92	299.212,96	119,54	102.295,80	106.667,34	107.035,23	107.686,16	108.053,56	107.486,27	107.906,26	107.492,46	0,00	1.255.704,50	1.360.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	299,15	35.654,81	440,14	739,29	774,53	774,53	1.087,94	461,12	1.087,94	461,12	774,53	0,00	42.555,10	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	32.530,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.407,95	0,00	0,00	74.938,04	50.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	666.418,38	638.325,41	650.384,69	641.069,39	566.074,15	577.990,91	618.239,07	546.230,83	651.847,42	596.079,91	597.652,07	734.141,83	7.484.454,06	6.755.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.139.577,93**	**6.826.828,37**	**3.800.411,41**	**3.786.704,03**	**3.627.112,07**	**3.745.179,27**	**3.950.373,99**	**3.973.397,88**	**5.028.230,25**	**4.750.029,83**	**4.751.917,23**	**5.844.078,39**	**54.223.840,65**	**48.398.384,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.139.577,93**	**6.826.828,37**	**3.800.411,41**	**3.786.704,03**	**3.627.112,07**	**3.745.179,27**	**3.950.373,99**	**3.973.397,88**	**5.028.230,25**	**4.750.029,83**	**4.751.917,23**	**5.844.078,39**	**54.223.840,65**	**48.398.384,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.139.577,93**	**6.826.828,37**	**3.800.411,41**	**3.786.704,03**	**3.627.112,07**	**3.745.179,27**	**3.950.373,99**	**3.973.397,88**	**5.028.230,25**	**4.750.029,83**	**4.751.917,23**	**5.844.078,39**	**54.223.840,65**	**48.398.384,52**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 27/11/2025, às 10:41:34

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	14,28	19.985,72
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	14,28	19.985,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.221,11	1.221,11	1.221,11	1.221,11	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	21.221,11	1.221,11	1.221,11	1.221,11	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	21.221,11	1.221,11	1.221,11	1.221,11	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	21.059,46	-1.206,83	19.852,63

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	53.188.955,97	43.257.434,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	53.188.955,97	43.257.434,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.493.367,85	3.826.985,34	16.666.382,51
Investimentos	20.493.367,85	3.826.985,34	16.666.382,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.493.367,85	3.826.985,34	16.666.382,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.493.367,85	3.826.985,34	16.666.382,51

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.268.354,55**	**7.268.354,55**	**5.461.033,33**	**75,13**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	213.195,00	213.195,00	138.384,38	64,91
IPTU	158.000,00	158.000,00	85.630,56	54,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.195,00	55.195,00	52.753,82	95,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	1.767.652,39	50,50
ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	1.767.589,43	50,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	62,96	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.212.483,96	2.212.483,96	2.019.767,15	91,29
ISS	2.181.516,67	2.181.516,67	1.986.716,02	91,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.967,29	30.967,29	33.051,13	106,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.342.675,59	1.342.675,59	1.535.229,41	114,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.775.000,00**	**34.588.527,95**	**30.898.558,91**	**89,33**
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	11.167.985,01	85,91
Cota-Parte ITR	1.125.000,00	1.125.000,00	906.098,26	80,54
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	747.367,01	124,56
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.813.527,95	18.077.108,63	91,24
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.043.354,55**	**41.856.882,50**	**36.359.592,24**	**86,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.524.757,00	4.070.727,48	3.930.206,67	96,55	3.906.948,27	95,98	3.848.460,07	94,54	0,00
Despesas Correntes	2.469.757,00	4.015.727,48	3.924.503,57	97,73	3.901.245,17	97,15	3.842.756,97	95,69	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	5.703,10	10,37	5.703,10	10,37	5.703,10	10,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.982.067,82	3.128.478,82	2.640.934,15	84,42	2.565.309,47	82,00	2.541.312,28	81,23	0,00
Despesas Correntes	2.796.192,82	2.942.603,82	2.572.611,21	87,43	2.496.986,53	84,86	2.472.989,34	84,04	0,00
Despesas de Capital	185.875,00	185.875,00	68.322,94	36,76	68.322,94	36,76	68.322,94	36,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	823.120,00	498.820,00	364.945,42	73,16	362.614,39	72,69	362.534,39	72,68	0,00
Despesas Correntes	788.120,00	463.820,00	364.386,72	78,56	362.055,69	78,06	361.975,69	78,04	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	558,70	1,60	558,70	1,60	558,70	1,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.900,00	31.060,06	15.742,27	50,68	15.742,27	50,68	15.317,43	49,32	0,00
Despesas Correntes	77.900,00	16.060,06	15.742,27	98,02	15.742,27	98,02	15.317,43	95,38	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.000,00	78.353,50	23.849,05	30,44	23.849,05	30,44	23.849,05	30,44	0,00
Despesas Correntes	94.000,00	63.353,50	23.849,05	37,64	23.849,05	37,64	23.849,05	37,64	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	869.250,00	765.400,00	720.110,59	94,08	663.366,91	86,67	660.040,41	86,23	0,00
Despesas Correntes	849.250,00	745.400,00	703.968,59	94,44	647.224,91	86,83	643.898,41	86,38	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	16.142,00	80,71	16.142,00	80,71	16.142,00	80,71	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.401.094,82**	**8.572.839,86**	**7.695.788,15**	**89,77**	**7.537.830,36**	**87,93**	**7.451.513,63**	**86,92**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.695.788,15	7.537.830,36	7.451.513,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.695.788,15**	**7.537.830,36**	**7.451.513,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.453.938,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.241.849,31	2.083.891,52	1.997.574,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,17**	**20,73**	**20,49**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	68.618,21	0,00	68.618,21	57.998,99	10.619,22	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.642,94	0,00	24.642,94	22.563,18	0,00	2.079,76	-2.079,76
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	0,00	5.599,34	-5.599,34
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	114.554,42	0,00	36.149,49	-36.149,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-43.828,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-43.828,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.237.474,76	1.817.451,89	2.161.267,60	118,92
Proveniente da União	1.100.769,80	1.529.746,93	1.754.172,06	114,67
Proveniente dos Estados	136.704,96	287.704,96	407.095,54	141,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.007,00	219.007,00	186.421,48	85,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.267.481,76**	**2.036.458,89**	**2.347.689,08**	**115,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.036.326,60	3.653.501,38	2.681.261,10	73,39	1.461.373,34	40,00	1.450.792,37	39,71	0,00
Despesas Correntes	1.021.326,60	1.477.113,38	1.360.465,34	92,10	1.346.838,58	91,18	1.336.257,61	90,46	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	2.176.388,00	1.320.795,76	60,69	114.534,76	5,26	114.534,76	5,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	68.950,92	971.288,41	927.247,04	95,47	904.259,87	93,10	879.674,14	90,57	0,00
Despesas Correntes	68.950,92	588.288,66	577.247,29	98,12	554.260,12	94,22	529.674,39	90,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	382.999,75	349.999,75	91,38	349.999,75	91,38	349.999,75	91,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.485,84	78.207,17	63.269,53	80,90	57.210,93	73,15	51.243,93	65,52	0,00
Despesas Correntes	48.485,84	78.207,17	63.269,53	80,90	57.210,93	73,15	51.243,93	65,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.718,99	10.703,65	84,15	6.923,65	54,44	5.273,65	41,46	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.718,99	10.703,65	84,15	6.923,65	54,44	5.273,65	41,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.927,40	204.338,22	167.396,05	81,92	167.396,05	81,92	165.391,39	80,94	0,00
Despesas Correntes	88.927,40	204.338,22	167.396,05	81,92	167.396,05	81,92	165.391,39	80,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.254.690,76**	**4.920.054,17**	**3.849.877,37**	**78,25**	**2.597.163,84**	**52,79**	**2.552.375,48**	**51,88**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.561.083,60	7.724.228,86	6.611.467,77	85,59	5.368.321,61	69,50	5.299.252,44	68,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.051.018,74	4.099.767,23	3.568.181,19	87,03	3.469.569,34	84,63	3.420.986,42	83,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	871.605,84	577.027,17	428.214,95	74,21	419.825,32	72,76	413.778,32	71,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.900,00	43.779,05	26.445,92	60,41	22.665,92	51,77	20.591,08	47,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	197.927,40	282.691,72	191.245,10	67,65	191.245,10	67,65	189.240,44	66,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	869.250,00	765.400,00	720.110,59	94,08	663.366,91	86,67	660.040,41	86,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.655.785,58**	**13.492.894,03**	**11.545.665,52**	**85,57**	**10.134.994,20**	**75,11**	**10.003.889,11**	**74,14**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.254.690,76	4.836.436,60	3.768.522,01	77,92	2.525.175,78	52,21	2.480.387,42	51,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.401.094,82**	**8.656.457,43**	**7.777.143,51**	**89,84**	**7.609.818,42**	**87,91**	**7.523.501,69**	**86,91**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.268.354,55	5.461.033,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	213.195,00	138.384,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.500.000,00	1.767.652,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.212.483,96	2.019.767,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.342.675,59	1.535.229,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.588.527,95	31.997.149,60
2.1- Cota-Parte FPM	14.000.000,00	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	11.167.985,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	1.098.590,69
2.2- Cota-Parte ICMS	19.813.527,95	18.077.108,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.125.000,00	906.098,26
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	747.367,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.856.882,50**	**37.458.182,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.755.000,00**	**6.179.710,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.796.515,04**	**3.184.833,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.912.000,00	4.522.664,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.912.000,00	4.522.664,63
6.1.1- Principal	4.900.000,00	4.504.971,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	17.693,59
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.855.000,00**	**-1.674.739,23**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.522.664,63**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.019.750,00	3.019.461,31	3.019.461,31	2.972.474,46	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.019.750,00	3.019.461,31	3.019.461,31	2.972.474,46	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	187.228,10	187.228,10	186.228,10	186.228,10	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	187.228,10	187.228,10	186.228,10	186.228,10	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.206.978,10**	**3.206.689,41**	**3.205.689,41**	**3.158.702,56**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.378.525,87	4.378.525,87	4.312.057,33	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.657.681,64	4.656.681,64	4.590.213,10	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.165.865,24	4.378.525,87	4.378.525,87	96,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	452.266,46	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	488.207,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	488.207,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.241.820,15	3.216.156,02	3.047.022,26	3.018.269,20	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.241.820,15**	**3.216.156,02**	**3.047.022,26**	**3.018.269,20**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.703.703,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.674.739,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.378.443,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.364.545,73	9.378.443,13	25,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	394.307,74	92.429,57	393.948,73	0,00	359,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	394.307,74	92.429,57	393.948,73	0,00	359,01
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	336.710,00	388.080,00
35.1- Salário-Educação	250.000,00	301.758,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	86.606,00	86.322,00
35.4 - PNATE	104,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.766,00	319.473,06
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**646.476,00**	**707.553,06**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	680.672,31	591.642,18	583.512,82	573.868,92	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**680.672,31**	**591.642,18**	**583.512,82**	**573.868,92**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**12.572.759,98**	**10.371.297,04**	**10.161.258,67**	**10.047.888,07**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	11.843.855,47	10.268.385,25	10.060.056,85	9.946.686,25	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.321.689,32	6.255.345,67	6.255.345,67	6.164.426,33	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.522.166,15	4.013.039,58	3.804.711,18	3.782.259,92	0,00
47.2- Despesas de Capital	728.904,51	102.911,79	101.201,82	101.201,82	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	728.904,51	102.911,79	101.201,82	101.201,82	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	59.642,66	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.771.750,17	327.234,92
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.752.109,20	196.252,57
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	79.283,63	130.982,35
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	133.979,90	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	213.263,53	130.982,35

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.065.900,00	2.023.831,83
Receita de Contribuições dos Segurados	1.360.200,00	854.742,62
Ativo	1.360.200,00	849.917,64
Inativo	0,00	4.824,98
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.655.100,00	1.087.550,03
Ativo	1.655.100,00	1.087.550,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	74.938,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	74.938,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	6.601,14
Compensação Financeira entre os regimes	500,00	6.601,14
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.065.900,00**	**2.023.831,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	955.000,00	721.915,79	721.915,79	721.915,79	0,00
Aposentadorias	650.000,00	552.311,39	552.311,39	552.311,39	0,00
Pensões por Morte	305.000,00	169.604,40	169.604,40	169.604,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**962.000,00**	**721.915,79**	**721.915,79**	**721.915,79**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**2.103.900,00**	**1.301.916,04**	**1.301.916,04**	**1.301.916,04**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.066.200,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.593,06
Investimentos e Aplicações	25.725.403,61
Outros Bens e Direitos	2.465.734,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	357.100,00	241.530,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**357.100,00**	**241.530,83**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	264.300,00	101.980,35	67.724,99	67.428,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	263.000,00	101.980,35	67.724,99	67.428,54	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**266.800,00**	**101.980,35**	**67.724,99**	**67.428,54**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**90.300,00**	**139.550,48**	**173.805,84**	**174.102,29**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	472.680,58
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 27/11/2025, às 10:41:55

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.058,00	371.312,08	370.575,26	0,00	3.794,82	0,00	6.045.973,74	2.996.504,28	2.996.504,28	0,00	3.049.469,46	3.053.264,28
PODER EXECUTIVO	3.058,00	371.312,08	370.575,26	0,00	3.794,82	0,00	6.045.973,74	2.996.504,28	2.996.504,28	0,00	3.049.469,46	3.053.264,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.058,00	371.312,08	370.575,26	0,00	3.794,82	0,00	6.045.973,74	2.996.504,28	2.996.504,28	0,00	3.049.469,46	3.053.264,28

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 27/11/2025, às 10:46:27

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.809.184,52	44.193.716,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.340.381,02	5.532.913,40
IPTU	213.195,00	138.384,38
ISS	2.212.483,96	2.019.767,15
ITBI	3.500.000,00	1.767.652,39
IRRF	1.342.675,59	1.535.229,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.026,47	71.880,07
Contribuições	1.710.200,00	1.177.440,69
Receita Patrimonial	612.858,15	1.519.863,76
Aplicações Financeiras (II)	612.858,15	1.517.783,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.080,00
Transferências Correntes	39.803.429,22	35.729.989,24
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	16.013.527,95	14.461.687,10
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	597.894,43
Cota-Parte do ITR	900.000,00	724.878,71
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.062.676,00	4.754.056,58
Outras Transferências Correntes	5.907.225,27	5.158.493,33
Demais Receitas Correntes	342.316,13	233.509,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	342.316,13	233.509,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.196.326,37	42.675.932,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.069.058,04	1.939.627,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.069.058,04	1.939.627,31
Convênios	11.154.670,04	0,00
Outras Transferências de Capital	1.914.388,00	1.939.627,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	13.069.058,04	1.939.627,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**62.265.384,41**	**44.615.559,70**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.687.025,26	39.530.233,82	38.317.461,89	37.929.697,03	370.575,26	611.194,77	611.194,77
Pessoal e Encargos Sociais	19.662.614,15	18.157.572,21	18.154.372,21	18.067.668,28	8.105,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.024.411,11	21.372.661,61	20.163.089,68	19.862.028,75	362.470,12	611.194,77	611.194,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.024.411,11	21.372.661,61	20.163.089,68	19.862.028,75	362.470,12	611.194,77	611.194,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	47.687.025,26	39.530.233,82	38.317.461,89	37.929.697,03	370.575,26	611.194,77	611.194,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.493.367,85	3.826.985,34	1.075.898,38	1.075.898,38	0,00	2.385.309,51	2.385.309,51
Investimentos	20.493.367,85	3.826.985,34	1.075.898,38	1.075.898,38	0,00	2.385.309,51	2.385.309,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	20.493.367,85	3.826.985,34	1.075.898,38	1.075.898,38	0,00	2.385.309,51	2.385.309,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**68.180.393,11**	**43.357.219,16**	**39.393.360,27**	**39.005.595,41**	**370.575,26**	**2.996.504,28**	**2.996.504,28**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	2.242.884,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.073.308,15

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.442.845,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.685.730,47

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	15.496.697,91	18.116.072,13
Disponibilidade de Caixa	15.496.697,91	18.116.072,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.880.523,01	18.531.324,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	373.719,02	3.236,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.106,08	412.015,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.496.697,91	-18.116.072,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.619.374,22**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.655.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	370.482,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	2.248.892,02

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	806.046,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.258.712,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.258.712,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.194.200,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 27/11/2025, às 10:44:09

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.900.000,00
Previsão Atualizada	64.936.735,01
Receitas Realizadas	47.462.424,32
Déficit Orçamentário	133.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.258.712,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.700.800,00
Créditos Adicionais	23.249.055,26
Dotação Atualizada	69.954.855,26
Despesas Empenhadas	44.980.827,52
Despesas Liquidadas	41.016.968,63
Despesas Pagas	40.455.405,61
Superávit Orçamentário	6.445.455,69

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.980.827,52
Despesas Liquidadas	41.016.968,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	54.223.840,65

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	81.539,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	789.640,78
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-708.101,60

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.655.050,00	5.278.452,27	-318,93
Resultado Primário	-2.073.308,15	3.760.668,51	-181,38

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	374.370,08	0,00	370.575,26	3.794,82
Poder Executivo	374.370,08	0,00	370.575,26	3.794,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.045.973,74	0,00	2.996.504,28	3.049.469,46
Poder Executivo	6.045.973,74	0,00	2.996.504,28	3.049.469,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.420.343,82	0,00	3.367.079,54	3.053.264,28

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.364.545,73	25,00	25,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.165.865,24	70,00	96,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.826.985,34	16.666.382,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.738.914,17	4.513.533,70	3.379.024,56	262,47
Despesas Previdenciárias (V)	1.262.768,61	4.178.338,71	7.475.441,17	3.762.390,39
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.476.145,56	335.194,99	-4.096.416,61	-3.762.127,92

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14,28	19.985,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.221,11	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.537.830,36	15,00	20,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO

01/2025, 27/11/2025

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas reuniam-se na Sede da Prefeitura Mu-

nicipal de NOVA MARILANDIA, na Sala de reunião Situada na AV. Tiradentes, N°211 estado de MATO GROSSO, os Membros da Comissão Especial do Patrimônio, conforme a Portaria n° 15/2024 , estiveram presentes a Senhora ELIANA DO PRADO PEREIRA - Presidente; - MARILUCE DA SILVA SARDI membro e STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA membro; com a seguinte pauta do dia: BAIXA DE BENZ MÓVEIS, o bens móveis relacionados abaixo foram analisados e considerados inservíveis onde custo benefício de conserto, segundo análise de mercado muito elevado, desse modo os Membros da Comissão optaram pela baixa conforme citado de forma sintética a seguir: RP N°4356 BALANÇA DIGITAL MOD GLASS 10 G-ETCH na modalidade (obsoleto), totalizando o valor atualizado de **R$ 54,17** (cinquenta e quatro reais e dezessete centavo); RP N°4568 TABLET M7S GO 16GB - 7 POL PRETO na modalidade (obsoleto) totalizando o valor **R$ 311,20** (trezentos e onze reais e vinte centavos)) RP N° 236 NOBREAK APC BACK PS ES 600 na modalidade (obsoleto) totalizando o valor de **R$ 65,82** (sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),RP N°432 FOGÃO 4 BOCAS MILLER totalizando o valor de **R$ 109,33**(cento e nove reais e trinta e três centavos) RP N° 4186 MONITOR 21.5 E 2270 WN LED 1920X1080 WINDESCREEN total em **R$ 306,23** (trezentos e sei reais e vinte e três centavos) RP N° 4185 COMPUTADOR INTEN CORE I3-4130 4GB RAM **R$ 268,23**(duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) RP N° 2708 CAMERA FOTOGAFICA SONY DSC HX400 **R$ 633,79**(seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) RP N° 1664 NOBREAK 600 WATS WTS **R$ 66,03**(sessenta e seis reais e três centavos) RP N°1612 CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA PRETA **R$ 26,60**(vinte e seis reais e sessenta centavos) RP N° 1611 MESA ESCRITÓRIO 0.60X1.50 MDF **R$ 52,95**(cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos);RP N°2627 CADEIRA SECRETARIA DE ALMOFADA GIRATÓRIA PRETA totalizando o valor atualizado de R$ **36,47** (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos); RP N°2597 MESA ESCRITÓRIO ANGULAR KAPSBERG 110X150CM totalizando o valor atualizado de R$ **93,08**(noventa e três reais e oito centavos); RP N°4277 CELULAR SANSUNG MZKS M 212 J8 64 GB PRETO totalizando o valor de R$ **592,14**(quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos); RP N°2262 MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PREMIUM R$ **164,01** (cento e sessenta e quatro reais e um centavos);R$ N°2261 MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PREMIUM R$ **164,01** (cento e sessenta e quatro reais e um centavos); RP N° 2259 MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PREMIUM R$ **164,01** (cento e sessenta e quatro reais e um centavos); RP N° 2260 MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PREMIUM R$ **209,81** (duzentos e nove reais e oitenta e um centavos); RP N°1687 (MONITOR PHILLIPS DE LCD 18.5 totalizando o valor de R$ **71,72** (setenta e um reais e setenta e dois centavos); RP N°4375 BATEDEIRA 12 LT-BBI COZIPAN totalizando o valor de R$ **1.073,97** (um mil e setenta e três reais e noventa e sete centavos); RP N° 1701 COMPUTADOR HP HD 300 GB MR 2.000GB PROC ATOM TM 3.000 GZ totalizando o valor de R$ **166,67** (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos): RP N°648 MONITOR DE LED LG 20 P totalizando o valor de R$ **142,00** (cento e quarenta e dois reais); RP N°1748 NOBREAK SM 430 W R$ **66,03** (sessenta e seis reais e três centavos); RP N°2259 MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PREMIUM totalizando o valor de R$ **209,81** (duzentos e nove reais e oitenta e um centavos); RP N°0248 COMPUTADOR C3 TC 8GB INTEL CORE 1.8 1 TB totalizando o valor de R$ **368,79** (trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos); RP N°0622 NOBREAK LACERDA NEWORION PREMIUM 600 totalizando o valor de R$ **65,82** (sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); RP N°1693 MONITOR COMPACTO DE LCD DE LCD HP LA1905WG 18.5 P totalizando o valor de R$ **93,08** (noventa e três reais e oito centavos); RP N°4395 NOBEAK 600 KVA totalizando o valor de R$ **96,27** (noventa e seis reais e vinte e sete centavos); RP N°1830 HOME SYSTEM CINEMA SANSUNG 500 WTZ totalizando o valor de R$ **730,92** (setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos); RP N° 4308 CADEIRA COZ AMETISTA BISTRO BRANCO totalizando o valor de R$ **13,80**(treze reais e oitenta centavos); RP N°675 CADEIR PLASTICA BRANCA S/ ENCOSTO LATERAL totalizando o valor de R$ **13,80** (treze reais e oitenta centavos); RP N°676 CADEIRA PLASTICA BRANCA S/ ENCOSTO LATERAL totalizando o valor de R$ **15,09** (quinze reais e nove centavos); RP N°677 CADEIRA PLASTICA BRANCA S/ ENCOSTO LATERAL totalizando o valor de R$ **15,09** (quinze reais e nove centavos); RP N°1169 CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA DE ALMOFADA AZUL totalizando o valor de R$ **52,93** (cinquenta e dois reais e noventa e três centavos); RP N°4668 CADEIRA PLASMETAL PRESIDENTE GIRATORIA totalizando o valor de R$ **396,95** (trezentos e noventa e sies reais e noventa e cinco centavos); RP N°1298 CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS INFANTIL totalizando o valor de R$ **82,06** (oitenta e dois reais e seis centavos); RP N°1269 MESA ESCRITORIO EM MDP 1.20 X 0.65 totalizando o valor de R$ **116,58**(cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); RP N° 1270 MESA ESCRITORIO EM MDP 1.20 X.65 totalizando o valor de R$ **116,58** (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); RP N°1263 GUARDA ROUPAS EM MDF BRIZ DE 1.60X1.97 6 PORTAS E 2 GAVETAS; totalizando o valor de R$ **117,52** (cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos); RP N°5047 GELADEIRA CONSUL 334L-110V BRANCO totalizando o valor de R$ **1.976,00**(um mil novecentos e setenta e seis reais). Totalizando o valor total em R$ **9.319,36** (nove mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

Depois de analisada por todos da Comissão, os itens tratados foram Aprovados por Unanimidade.

Nada mais havendo para tratar a Presidenta deu por encerrada a reunião e eu, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos.

Presidente

Eliana do Prado Pereira

Membro

MARILUCI DA SILVA SARDI

Membro

STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2025

Data: 27 de novembro de 2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072, 073, 074, 075, 076, 077 e 078/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA**

DE MELO SILVA, brasileira, portadora do RG - CPF nº 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072, 073, 074, 075, 076, 077 e 078/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor:

ARP 072-2025 - T.S. MIRANDA MERCADO EIRELI – ME CNPJ 14.XXX.XXX/0001-18

ARP 073-2025 - MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME CNPJ 14. XXX.XXX/0001-40

ARP 074-2025 - SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA CNPJ 49. XXX.XXX/0001-64

ARP 075-2025 - COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ 02. XXX.XXX/0001-33

ARP 076-2025 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ 40. XXX.XXX/0001-79

ARP 077-2025 - MERCEARIA TERRA PROMETIDA LTDA CNPJ 60. XXX.XXX/0001-82

ARP 078-2025 - ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 40. XXX.XXX/0001-05

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2025

Data: 27 de novembro de 2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089 e 090/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF nº 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar as DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089 e 090/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor:

ARP 079-2025 - T.S. MIRANDA MERCADO EIRELI – ME CNPJ Nº 14.XXX.XXX/0001-18

ARP 080-2025 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 20.XXX.XXX/0001-20 -

ARP 081-2025 – MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ES CNPJ Nº 33. XXX.XXX/0001-88

ARP 082-2025 – SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA CNPJ Nº 49. XXX.XXX/0001-64

ARP 083-2025 – MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 55. XXX.XXX/0001-93

ARP 084-2025 – FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ Nº 26. XXX.XXX/0001-14

ARP 085-2025 – GM EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 52. XXX.XXX/0001-15 -

ARP 086-2025 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP CNPJ Nº 12.XXX.XXX/0001-71

ARP 087-2025 – SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA CNPJ Nº 10. XXX.XXX/0001-20

ARP 088-2025 – MERCEARIA TERRA PROMETIDA LTDA CNPJ Nº 60. XXX.XXX/0001-82

ARP 089-2025 – ABA MERCANTIL S.A CNPJ Nº 23. XXX.XXX/0001-73

ARP 090-2025 - CABANA MAGAZINE LTDA CNPJ Nº 51. XXX.XXX/0001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 029/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 029/2025

Data 27/11/2025

EMENTA: AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE BENZ MÓVEIS INSERSÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS PROVIÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, a constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT.

CONSIDERANDO as informações e documentos contidos na ata

01/2025, processo n° 01/2025 do dia 27 de novembro de 2025, referente a decisão dos Membros da Comissão Especial do Patrimônio instituída pela Portaria Municipal n° 15/2025

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado a baixa do Patrimônio Público do Município de Nova Marilândia o seguinte bem móvel veículo por se tratar de bem inservível conforme a baixo descriminado:

I) BAIXA DE BEM RP N° RP N°4356 BALANÇA DIGITAL MOD GLASS 10 G-ETCH na modalidade (obsoleto), totalizando o valor atualizado de **R$ 54,17** (cinquenta e quatro reais e dezessete centavo).

II) BAIXA DE BEM RP N°4568 TABLET M7S GO 16GB - 7 POL PRETO na modalidade (obsoleto) totalizando o valor **R$ 311,20** (trezentos e onze reais e vinte centavos);

III) BAIXA DE BEM RP N° 236 NOBREAK APC BACK PS ES 600 totalizando o valor de **R$ 65,82** (sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

IV) BAIXA DE BEM RP N°432 FOGÃO 4 BOCAS MILLER totalizando o valor de **R$ 109,33**(cento e nove reais e trinta e três centavos)

V) BAIXA DE BEM RP N°4186 MONITOR 21.5 E 2270 WN LED 1920X1080 WINDESCREEN totalizando o valor em **R$ 306,23** (trezentos e sei reais e vinte e três centavos);

VI) BAIXA DE BEM RP N°4185 COMPUTADOR INTEN CORE I3-4130 4GB RAM na modalidade (obsoleto) total em **R$ 268,23**(duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos);

VII) BAIXA DE BEM RP N°2708 CAMERA FOTOGAFICA SONY DSC HX400 totalizando o valor em **R$ 633,79**(seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos);

VIII) BAIXA DE BEM RP 1664 NOBREAK 600 WATS WTS totalizando o valor em **R$ 66,03**(sessenta e seis reais e três centavos);

IX) BAIXA DE BEM RP N°1612 CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA PRETA totalizando o valor em **R$ 26,60** (vinte e seis reais e sessenta centavos);

X) BAIXA DE BEM RP N°1611 MESA ESCRITÓRIO 0.60X1.50 MDF totalizando o valor **R$ 52,95**(cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

XI) BAIXA DE BEM RP N°2627 CADEIRA SECRETARIA DE ALMOFADA GIRATÓRIA PRETA totalizando o valor atualizado de R$ **36,47** (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos);

XII) BAIXA DE BEM RP N°2597 MESA ESCRITÓRIO ANGULAR KAPSBERG 110X150CM totalizando o valor atualizado de R$ **93,08**(noventa e três reais e oito centavos);

XIII) BAIXA DE BEM RP N°**4880** CADEIRA DIRETOR CROMADA C/ REGULGEM DE ALTURA TECIDO totalizando o valor total **582,50** (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

XIV) BAIXA DE BEM RP N° **1611** MESA ESCRITÓRIO 0.60X1.50 MDF totalizando o valor total em **R$ 52,95**(cinquenta e dois reais e noventa e

cinco centavos) 6.573,67 (seis mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

XV) BAIXA DE BEM RP N°**4277** CELULAR SANSUNG MZKS M 212 J8 64 GB PRETO totalizando o valor de R$ **592,14**(quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos);

XVI) BAIXA DE BEM RP N°**2262** MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PREMIUM totalizando o valor de R$ **164,01**(cento e sessenta e quatro reais e um centavo);

XVII) BAIXA DE BEM RP N°2261 MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PREMIUM R$ **164,01** (cento e sessenta e quatro reais e um centavos);

XVIII) BAIXA DE BEM RP N°**2260** MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PREMIUM R$ **209,81** totalizando o valor de (duzentos e nove reais e oitenta e um centavos)

XIX) BAIXA DE BEM RP N°**2259** MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PREMIUM totalizando o valor de R$ **209,81** (duzentos e nove reais e oitenta e um)

XX) BAIXA DE BEM RP N°1687 (MONITOR PHILLIPS DE LCD 18.5 totalizando o valor de R$ **71,72** (setenta e um reais e setenta e dois centavos);

XXI) BAIXA DE BEM RP N°4375 BATEDEIRA 12 LT-BBI COZIPAN totalizando o valor de R$ **1073,97** (um mil e setenta e três reais e noventa e sete centavos);

XXII) BAIXA DE BEM RP N° 1701 COMPUTADOR HP HD 300 GB MR 2.000GB PROC ATOM TM 3.000 GZ totalizando o valor de R$ **166,67** (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

XXIII) BAIXA DE BEM RP N° RP N°648 MONITOR DE LED LG 20 P totalizando o valor de R$ **142,00** (cento e quarenta e dois reais)

XXIV) BAIXA DE BEM RP N°1748 NOBREAK SM 430 W totalizando o valor de R$ **66,03** (sessenta e seis reais e três centavos);

XXV) BAIXA DE BEM RP N°2259 MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PREMIUM totalizando o valor de R$ **209,81** (duzentos e nove reais e oitenta e um centavos);

XXVI) BAIXA DE BEM RP N°0248 COMPUTADOR C3 TC 8GB INTEL CORE 1.8 1 TB totalizando o valor de R$ **368,79** (trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos);

XXVII) BAIXA DE BEM RP N° NOBREAK LACERDA NEWORION PREMIUM 600 totalizando o valor de R$ **65,82** (sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

XXVIII) BAIXA DE BEM RP N°1693 MONITOR COMPACTO DE LCD DE LCD HP LA1905WG 18.5 P totalizando o valor de R$ **93,08** (noventa e três reais e oito centavos);

XXIX) BAIXA DE BEM RP N°4395 NOBEAK 600 KVA totalizando o valor de R$ **96,27** (noventa e seis reais e vinte e sete centavos);

XXX) BAIXA DE BEM RP N°1830 HOME SYSTEM CINEMA SANSUNG 500 WTZ totalizando o valor de R$ **730,92** (setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos);

XXXI) BAIXA DE BEM RP N° 4308 CADEIRA COZ AMETISTA BISTRO BRANCO totalizando o valor de R$ **13,80**(treze reais e oitenta centavos);

XXXII) BAIXA DE BEM RP N°675 CADEIR PLASTICA BRANCA S/ ENCOSTO LATERAL totalizando o valor de R$ **13,80** (treze reais e oitenta centavos);

XXXIII) BAIXA DE BEM RP N°676 CADEIRA PLASTICA BRANCA S/ ENCOSTO LATERAL totalizando o valor de R$ **15,09** (quinze reais e nove centavos);

XXXIV) BAIXA DE BEM RP N°677 CADEIRA PLASTICA BRANCA S/ ENCOSTO LATERAL totalizando o valor de R$ **15,09** (quinze reais e nove centavos);

XXXV) BAIXA DE BEM RP N°1169CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA DE ALMOFADA AZUL totalizando o valor de R$ **52,93** (cinquenta e dois reais e noventa e três centavos);

XXXVI) BAIXA DE BEM RP N°4668 CADEIRA PLASMETAL PRESIDENTE GIRATORIA totalizando o valor de R$ **396,95** (trezentos e noventa e sies reais e noventa e cinco centavos

XXXVII) BAIXA DE BEM RPN°1298 CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS INFANTIL totalizando o valor de R$ **82,06** (oitenta e dois

reais e seis centavos);

XXXVIII) BAIXA DE BEM RP N°1269 MESA ESCRITORIO EM MDP 1.20 X 0.65 totalizando o valor de R$ **116,58**(cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);

XXXIX) BAIXA DE BEM RP N°1270 MESA ESCRITORIO EM MDP 1.20 X.65 totalizando o valor de R$ **116,58** (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);

XL) BAIXA DE BEM RP N°1263 GUARDA ROUPAS EM MDF BRIZ DE 1.60X1.97 6 PORTAS E 2 GAVETAS totalizando o valor de R$ **117,52** (cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos);

XLI) BAIXA DE BEM RP N° 959 NOTBOOK ACER TELA DE 15.5 MEMORIA R 4.00 GB PR CORE I3 1.80 HD 1 TB totalizando o valor de R$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

XLII) BAIXA DE BEM RP N°5047 GELADEIRA CONSUL 334L-110 V BRANCO totalizando o valor de R$ 1.976,00(um mil novecentos e setenta e seis reais)

Totalizando o valor final em R$7.343,23 (sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

Art.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, em 27 de novembro de 2025

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025

Nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 12/2025** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT .**

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82

VALOR GLOBAL- R$ 693.371,40 (seiscentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – 27 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 27 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pelo valor global de R$ 693.371,40 (seiscentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82

VALOR GLOBAL- R$ 693.371,40 (seiscentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA – 27 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 27 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025
PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10129/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL- R$ 693.371,40 (seiscentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA – 27 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026.

Nova Monte Verde/MT, 27 de novembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 42/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato

no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 42/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.250.886/0001-88, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.803.038/0001-35 LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99, SBORCHIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME CNPJ: 10.199.538/0001-20, VENEZA DISTRIBUDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.229.567/0001-86** e **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8740/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, JUSTIFICADA PELO CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES .

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELAINE COSTA DA SILVA

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3840

SUPLENTE: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 4200

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI**

OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS* DE EM CONSULTORIA ATUARIAL PARA O EXERCICIO DE 2026.

VALOR: R$ 14.034,54

VIGENCIA: 01/12/2025 à 30/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2025 nos termos deste Decreto.

Art. 2º O encerramento do exercício financeiro de 2025 do Município de Nova Monte Verde - MT, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2025, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2025:

I – para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e

II – para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenentes ou instituições de financiamento.

Art. 5º As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 31 de dezembro de 2025, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 15 de dezembro de 2025, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2025.

§ 1º Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 ao exercício de 2024, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 19 de dezembro de 2025 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2020 deverão ser anuladas até 31 de dezembro de 2025 pelo setor de contabilidade, por prescrição.

§ 5º Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 20 de dezembro de 2025, poderão ser anulados pelo setor de contabilidade.

Art. 8. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 10 de janeiro de 2026, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Setor de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2025, considerando que dia 31 de dezembro de 2025, não há expediente bancário.

Art. 10. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I – a unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao setor de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2025; e

II – a contabilização de receitas ocorrerá até o dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 12. Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2026 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2025.

Art. 13. Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 10 de janeiro de 2026.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2025, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14 Fica o responsável pelo setor de convênio encaminhar ao setor de contabilidade até 10 de janeiro de 2026 a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2025.

I - Data da Assinatura

II - Data da Vigência

III - Número de convênio;

IV - Objeto do Convenio;

V - Valor do Convênio;

VI - Valor Recebido do Convenio;

VII - Valor a receber.

Art. 15. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 15 de dezembro de 2025, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16. O Setor de Tributos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2026, os seguintes documentos, devidamente assinados pelo responsável do setor**:**

I – Livro da dívida ativa até 31/12/2025;

II - Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2025 até 31/12/2025;

III – Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2025; e

IV - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2025, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17 O Setor de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2025, o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Número do contrato;

II – Objeto do Contrato;

III - Saldo Vigente do contrato em 31/12/2025;

IV – Credor

Art. 18. Fica o Setor de Recursos Humanos responsável por encaminhar relatório assinado contendo:

I – até 20 de dezembro de 2025, a relação do décimo terceiro salário a pagar;

II – até 30 de dezembro de 2025, a relação das férias a pagar.

Art. 19. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 27 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para representar e compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Nova Monte Verde-MT para o próximo quadriênio 2025-2029, os representantes abaixo relacionados:

I- Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Farley Neves Moreira

Suplente: Angela Schedler Citadin

II- Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: Camila Oliveira Santos de Souza

Suplente: Marcos Francisco Medeiros dos Santos

Titular: Regiane Gonçalves Dubiella

Suplente: Irenilda de Lurdes da Silva da Costa

III- Representantes de Pais de alunos

Titular: Solange da Silva Moreira

Suplente: José Henrique Messias

Titular: Aparecido Marques da Costa Junior

Suplente: Izabel Cristina Effting

IV- Representantes das Entidades Civis Organizadas

Titular: Rosangela Aparecida dos Santos Silva

Suplente: Cleonice Klossoski

Titular: Gleisia Teixeira Araujo

Suplente: Rosilda Aparecida Ribeiro Gonçalves

ARTIGO 2º - Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 27 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5° BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.163.000,00	88.163.000,00	30.140.912,80	34,19	83.008.341,44	94,15	5.154.658,56
RECEITAS CORRENTES	66.813.000,00	66.813.000,00	14.732.163,67	22,05	64.429.206,59	96,43	2.383.793,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.191.000,00	8.191.000,00	1.263.994,83	15,43	7.407.221,43	90,43	783.778,57
Impostos	7.167.000,00	7.167.000,00	1.155.296,00	16,12	6.419.430,13	89,57	747.569,87
Taxas	1.024.000,00	1.024.000,00	108.698,83	10,62	987.791,30	96,46	36.208,70
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	247.146,06	16,48	1.230.026,99	82,00	269.973,01
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	247.146,06	16,48	1.230.026,99	82,00	269.973,01
RECEITA PATRIMONIAL	569.000,00	569.000,00	439.250,14	77,20	1.656.844,16	291,19	-1.087.844,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	569.000,00	569.000,00	439.250,14	77,20	1.656.844,16	291,19	-1.087.844,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.455.000,00	56.455.000,00	12.729.165,46	22,55	54.068.212,57	95,77	2.386.787,43
Transferências da União e de suas Entidades	22.827.000,00	22.827.000,00	6.149.539,19	26,94	20.476.776,75	89,70	2.350.223,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.616.000,00	21.616.000,00	4.061.289,56	18,79	21.633.724,06	100,08	-17.724,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/11/2025 18:29:42 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 18:29:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.518.336,71	20,99	11.957.711,76	99,65	42.288,24
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	12.000,00	12.000,00					12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.000,00	98.000,00	52.607,18	53,68	66.901,44	68,27	31.098,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	52.607,18	131,52	66.901,44	167,25	-26.901,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.000,00	57.000,00					57.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.350.000,00	21.350.000,00	15.408.749,13	72,17	18.579.134,85	87,02	2.770.865,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.350.000,00	21.350.000,00	15.408.749,13	72,17	18.579.134,85	87,02	2.770.865,15
Transferências da União e de suas Entidades	12.150.000,00	12.150.000,00	14.958.749,13	123,12	14.958.749,13	123,12	-2.808.749,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.200.000,00	9.200.000,00	450.000,00	4,89	3.620.385,72	39,35	5.579.614,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.163.000,00	88.163.000,00	30.140.912,80	34,19	83.008.341,44	94,15	5.154.658,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 27/11/2025 18:29:42 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 18:29:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**88.163.000,00**	**88.163.000,00**	**30.140.912,80**	**34,19**	**83.008.341,44**	**94,15**	**5.154.658,56**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**88.163.000,00**	**88.163.000,00**	**30.140.912,80**	**34,19**	**83.008.341,44**	**94,15**	**5.154.658,56**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.451.722,89			15.451.722,89	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.451.722,89			15.451.722,89	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.303.000,00	97.510.549,22	15.646.641,69	71.647.332,31	25.863.216,91	16.371.416,84	68.965.147,90	28.545.401,32	68.734.353,33	
DESPESAS CORRENTES	55.641.600,00	68.810.793,51	10.830.484,04	51.876.332,28	16.934.461,23	11.303.663,38	49.819.637,47	18.991.156,04	49.618.671,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.002.000,00	28.612.071,87	5.057.456,65	20.025.678,27	8.586.393,60	5.057.342,47	20.025.564,09	8.586.507,78	19.932.251,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	456.633,23	81.943,38	399.691,74	56.941,49	81.943,38	399.691,74	56.941,49	399.691,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.189.600,00	39.742.088,41	5.691.084,01	31.450.962,27	8.291.126,14	6.164.377,53	29.394.381,64	10.347.706,77	29.286.727,68	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	26.635.930,00	28.674.285,71	4.816.157,65	19.771.000,03	8.903.285,68	5.067.753,46	19.145.510,43	9.528.775,28	19.115.682,30	
INVESTIMENTOS	26.135.930,00	28.174.282,71	4.753.657,65	19.458.500,03	8.715.782,68	5.005.253,46	18.833.010,43	9.341.272,28	18.803.182,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.003,00	62.500,00	312.500,00	187.503,00	62.500,00	312.500,00	187.503,00	312.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.470,00	25.470,00			25.470,00			25.470,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.140.000,00	3.384.173,67	454.829,17	2.256.761,56	1.127.412,11	454.829,17	2.256.761,56	1.127.412,11	2.028.185,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**85.443.000,00**	**100.894.722,89**	**16.101.470,86**	**73.904.093,87**	**26.990.629,02**	**16.826.246,01**	**71.221.909,46**	**29.672.813,43**	**70.762.538,93**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 27/11/2025 18:29:42 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 18:29:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**85.443.000,00**	**100.894.722,89**	**16.101.470,86**	**73.904.093,87**	**26.990.629,02**	**16.826.246,01**	**71.221.909,46**	**29.672.813,43**	**70.762.538,93**	
SUPERÁVIT (XIII)							11.786.431,98		12.245.802,51	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.443.000,00	100.894.722,89	16.101.470,86	73.904.093,87	26.990.629,02	16.826.246,01	83.008.341,44	17.886.381,45	83.008.341,44	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 27/11/2025 18:29:42 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 18:29:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.140.000,00	3.384.173,67	454.829,17	2.256.761,56	1.127.412,11	454.829,17	2.256.761,56	1.127.412,11	2.028.185,60	
DESPESAS CORRENTES	3.140.000,00	3.384.173,67	454.829,17	2.256.761,56	1.127.412,11	454.829,17	2.256.761,56	1.127.412,11	2.028.185,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.140.000,00	3.384.173,67	454.829,17	2.256.761,56	1.127.412,11	454.829,17	2.256.761,56	1.127.412,11	2.028.185,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:29:42 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 18:29:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.303.000,00	97.510.549,22	15.646.641,69	71.647.332,31	96,95	25.863.216,91	16.371.416,84	68.965.147,90	96,83	28.545.401,32	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	492.000,00	598.854,47	79.883,95	394.118,68	0,53	204.735,79	79.883,95	394.118,68	0,55	204.735,79	
Defesa da Ordem Jurídica	492.000,00	598.854,47	79.883,95	394.118,68	0,53	204.735,79	79.883,95	394.118,68	0,55	204.735,79	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	11.913.000,00	14.499.237,10	2.358.348,61	11.171.218,67	15,12	3.328.018,43	2.455.375,52	10.515.720,78	14,76	3.983.516,32	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.451.000,00	12.841.904,31	2.138.205,34	10.355.991,44	14,01	2.485.912,87	2.234.842,26	9.700.771,31	13,62	3.141.133,00	
Administração Financeira	774.000,00	955.711,50	167.349,26	579.669,06	0,78	376.042,44	167.356,26	579.635,75	0,81	376.075,75	
Controle Interno	181.000,00	215.750,69	48.335,01	123.128,08	0,17	92.622,61	48.339,01	123.128,08	0,17	92.622,61	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	335.000,00	412.870,60	4.459,00	112.430,09	0,15	300.440,51	4.837,99	112.185,64	0,16	300.684,96	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	37.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	135.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 18:30:55 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:30:55 — ÁGIL|BLue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Policiamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.501.000,00	5.127.310,96	892.619,90	3.575.494,10	4,84	1.551.816,86	801.942,51	3.371.874,06	4,73	1.755.436,90	
Assistência ao Idoso	41.000,00	42.664,00		1.664,00		41.000,00	416,00	1.664,00		41.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	379.000,00	510.230,42	113.373,26	269.515,46	0,36	240.714,96	109.736,36	262.639,64	0,37	247.590,78	
Assistência Comunitária	1.739.000,00	3.157.534,21	663.785,70	2.776.704,02	3,76	380.830,19	564.156,65	2.621.446,20	3,68	536.088,01	
Administração Geral	513.000,00	533.871,00	4.508,17	52.112,55	0,07	481.758,45	8.598,90	50.030,33	0,07	483.840,67	
Demais Subfunções	818.000,00	872.011,33	110.952,77	475.498,07	0,64	396.513,26	119.034,60	436.093,89	0,61	435.917,44	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	20.608.000,00	20.791.394,56	2.969.624,93	15.274.184,91	20,67	5.517.209,65	3.441.461,78	14.711.540,84	20,66	6.079.853,72	
Atenção Básica	4.896.000,00	5.295.915,59	985.392,24	3.910.821,13	5,29	1.385.094,46	969.056,23	3.775.286,05	5,30	1.520.629,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.859.000,00	11.175.675,43	1.482.048,50	8.071.700,40	10,92	3.103.975,03	1.917.008,87	7.689.434,93	10,80	3.486.240,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	303.000,00	408.068,02	21.636,79	158.111,83	0,21	249.956,19	43.115,14	156.439,03	0,22	251.628,99	
Vigilância Sanitária	388.000,00	404.058,58	68.920,49	249.357,49	0,34	154.701,09	60.307,18	233.866,38	0,33	170.192,20	
Vigilância Epidemiológica	312.000,00	319.467,68	6.635,10	56.962,32	0,08	262.505,36	6.635,10	56.962,32	0,08	262.505,36	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.759.000,00	3.097.209,26	404.991,81	2.827.231,74	3,83	269.977,52	445.339,26	2.799.552,13	3,93	297.657,13	
Demais Subfunções	91.000,00	91.000,00				91.000,00				91.000,00	
TRABALHO	668.130,00	672.140,00	80.150,00	658.450,00	0,89	13.690,00	141.033,83	581.171,09	0,82	90.968,91	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	668.130,00	672.140,00	80.150,00	658.450,00	0,89	13.690,00	141.033,83	581.171,09	0,82	90.968,91	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	19.902.000,00	26.228.521,89	4.651.866,38	20.199.411,62	27,33	6.029.110,27	4.796.624,37	19.377.175,61	27,21	6.851.346,28	
Ensino Fundamental	11.551.000,00	16.398.090,99	2.515.170,52	13.132.240,99	17,77	3.265.850,00	3.089.215,74	12.909.117,23	18,13	3.488.973,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	720.067,38	165.020,63	715.067,38	0,97	5.000,00	165.020,63	715.067,38	1,00	5.000,00	
Educação Infantil	4.658.000,00	4.692.144,25	763.657,03	2.766.105,04	3,74	1.926.039,21	729.743,03	2.727.646,35	3,83	1.964.497,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	33.333,33	99.999,98	0,14	20.000,02	16.666,66	83.333,31	0,12	36.666,69	
Educação Básica											
Administração Geral	2.871.000,00	3.426.843,79	989.993,28	2.702.713,68	3,66	724.130,11	570.801,78	2.234.029,19	3,14	1.192.814,60	
Demais Subfunções	697.000,00	871.375,48	184.691,59	783.284,55	1,06	88.090,93	225.176,53	707.982,15	0,99	163.393,33	
CULTURA	508.000,00	1.914.368,55	11.403,97	1.613.885,61	2,18	300.482,94	59.178,97	1.613.885,61	2,27	300.482,94	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	508.000,00	1.914.368,55	11.403,97	1.613.885,61	2,18	300.482,94	59.178,97	1.613.885,61	2,27	300.482,94	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	13.025.000,00	15.418.354,90	3.173.566,59	10.919.701,32	14,78	4.498.653,58	3.110.566,46	10.851.430,00	15,24	4.566.924,90	
Infra-Estrutura Urbana	12.720.000,00	15.087.190,51	3.144.128,84	10.788.052,77	14,60	4.299.137,74	3.082.520,82	10.726.444,75	15,06	4.360.745,76	
Serviços Urbanos	305.000,00	331.164,39	29.437,75	131.648,55	0,18	199.515,84	28.045,64	124.985,25	0,18	206.179,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	17.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	17.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	637.000,00	739.931,53	87.526,30	516.914,79	0,70	223.016,74	103.547,08	479.438,78	0,67	260.492,75	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	637.000,00	739.931,53	87.526,30	516.914,79	0,70	223.016,74	103.547,08	479.438,78	0,67	260.492,75	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	137.000,00	163.711,15	15.498,38	72.214,44	0,10	91.496,71	15.498,38	72.214,44	0,10	91.496,71	
Preservação e Conservação Ambiental	114.000,00	139.889,40	15.498,38	70.042,69	0,09	69.846,71	15.498,38	70.042,69	0,10	69.846,71	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00		1.350,00		9.650,00		1.350,00		9.650,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	12.000,00	12.821,75		821,75		12.000,00		821,75		12.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.331.150,00	2.324.457,01	334.160,63	1.642.900,04	2,22	681.556,97	336.876,60	1.526.092,23	2,14	798.364,78	
Abastecimento	40.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Extensão Rural	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.268.150,00	2.271.457,01	334.160,63	1.642.900,04	2,22	628.556,97	336.876,60	1.526.092,23	2,14	745.364,78	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Reforma Agrária	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	119.000,00	104.000,00				104.000,00				104.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	119.000,00	104.000,00				104.000,00				104.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	795.000,00	1.624.066,40	315.944,65	1.486.207,92	2,01	137.858,48	455.503,44	1.474.243,53	2,07	149.822,87	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	795.000,00	1.624.066,40	315.944,65	1.486.207,92	2,01	137.858,48	455.503,44	1.474.243,53	2,07	149.822,87	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	5.503.780,00	5.091.564,43	422.751,90	2.913.211,25	3,94	2.178.353,18	322.728,06	2.813.187,41	3,95	2.278.377,02	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	5.503.780,00	5.091.564,43	422.751,90	2.913.211,25	3,94	2.178.353,18	322.728,06	2.813.187,41	3,95	2.278.377,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.096.470,00	1.096.116,87	108.852,12	446.814,05	0,60	649.302,82	106.752,51	420.449,93	0,59	675.666,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.080.470,00	1.085.116,87	108.852,12	446.814,05	0,60	638.302,82	106.752,51	420.449,93	0,59	664.666,94	
Lazer	16.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	985.000,00	1.042.049,40	144.443,38	762.604,91	1,03	279.444,49	144.443,38	762.604,91	1,07	279.444,49	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	985.000,00	1.042.049,40	144.443,38	762.604,91	1,03	279.444,49	144.443,38	762.604,91	1,07	279.444,49	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.470,00	25.470,00				25.470,00				25.470,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.091.000,00	3.335.173,67	454.829,17	2.256.761,56	3,05	1.078.412,11	454.829,17	2.256.761,56	3,17	1.078.412,11	
TOTAL (III) = (I + II)	**85.394.000,00**	**100.845.722,89**	**16.101.470,86**	**73.904.093,87**	**100,00**	**26.941.629,02**	**16.826.246,01**	**71.221.909,46**	**100,00**	**29.623.813,43**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.091.000,00	3.335.173,67	454.829,17	2.256.761,56	3,05	1.078.412,11	454.829,17	2.256.761,56	3,17	1.078.412,11	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/11/2025 18:30:55 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:30:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	30.000,00	38.216,72	4.156,24	20.685,44	0,03	17.531,28	4.156,24	20.685,44	0,03	17.531,28	
Defesa da Ordem Jurídica	30.000,00	38.216,72	4.156,24	20.685,44	0,03	17.531,28	4.156,24	20.685,44	0,03	17.531,28	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	495.000,00	654.138,12	82.448,70	403.814,35	0,55	250.323,77	82.448,70	403.814,35	0,57	250.323,77	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	380.000,00	508.210,76	60.930,22	316.633,16	0,43	191.577,60	60.930,22	316.633,16	0,44	191.577,60	
Administração Financeira	80.000,00	101.336,19	16.667,00	63.035,58	0,09	38.300,61	16.667,00	63.035,58	0,09	38.300,61	
Controle Interno	35.000,00	44.591,17	4.851,48	24.145,61	0,03	20.445,56	4.851,48	24.145,61	0,03	20.445,56	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 27/11/2025 18:30:55 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:30:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	108.592,92	9.127,84	45.938,41	0,06	62.654,51	9.127,84	45.938,41	0,06	62.654,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	60.000,00	78.592,92	9.127,84	45.938,41	0,06	32.654,51	9.127,84	45.938,41	0,06	32.654,51	
Administração Geral	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	884.000,00	897.642,24	122.291,15	625.030,41	0,85	272.611,83	122.291,15	625.030,41	0,88	272.611,83	
Atenção Básica	505.000,00	516.391,39	80.832,41	415.501,63	0,56	100.889,76	80.832,41	415.501,63	0,58	100.889,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	240.625,42	23.782,67	116.001,37	0,16	124.624,05	23.782,67	116.001,37	0,16	124.624,05	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	6.479,78	32.040,01	0,04	14.959,99	6.479,78	32.040,01	0,04	14.959,99	
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	60.000,00	61.625,43	11.196,29	61.487,40	0,08	138,03	11.196,29	61.487,40	0,09	138,03	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.460.000,00	1.473.103,58	221.766,99	1.087.828,09	1,47	385.275,49	221.766,99	1.087.828,09	1,53	385.275,49	
Ensino Fundamental	825.000,00	825.000,00	119.571,44	590.087,62	0,80	234.912,38	119.571,44	590.087,62	0,83	234.912,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	600.000,00	600.000,00	91.388,39	449.680,98	0,61	150.319,02	91.388,39	449.680,98	0,63	150.319,02	

Data: 27/11/2025 18:30:55 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:30:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	35.000,00	48.103,58	10.807,16	48.059,49	0,07	44,09	10.807,16	48.059,49	0,07	44,09	
Demais Subfunções											
CULTURA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	31.765,25	3.422,06	17.031,43	0,02	14.733,82	3.422,06	17.031,43	0,02	14.733,82	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	31.765,25	3.422,06	17.031,43	0,02	14.733,82	3.422,06	17.031,43	0,02	14.733,82	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	55.000,00	73.360,51	10.700,21	47.331,16	0,06	26.029,35	10.700,21	47.331,16	0,07	26.029,35	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	73.360,51	10.700,21	47.331,16	0,06	26.029,35	10.700,21	47.331,16	0,07	26.029,35	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 27/11/2025 18:30:55 — Página: 10 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:30:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	35.000,00	41.354,33	915,98	9.102,27	0,01	32.252,06	915,98	9.102,27	0,01	32.252,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	41.354,33	915,98	9.102,27	0,01	32.252,06	915,98	9.102,27	0,01	32.252,06	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/11/2025 18:30:55 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:30:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.091.000,00**	**3.335.173,67**	**454.829,17**	**2.256.761,56**	**3,05**	**1.078.412,11**	**454.829,17**	**2.256.761,56**	**3,17**	**1.078.412,11**	

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.932.399,82**	**6.739.219,18**	**6.493.610,98**	**6.045.518,85**	**7.467.759,72**	**6.535.816,03**	**6.379.913,49**	**7.032.100,90**	**7.573.839,80**	**7.583.128,20**	**7.079.844,52**	**9.389.111,43**	**84.252.262,92**	**74.873.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.362,75	672.651,02	282.624,40	534.910,19	553.139,12	762.395,03	495.528,05	1.500.248,13	856.406,52	1.157.975,16	808.106,81	455.888,02	8.487.235,20	8.191.000,00
IPTU	19.318,59	9.082,09	9.241,10	14.910,66	15.776,67	34.414,94	27.554,00	120.923,12	158.070,29	424.356,53	50.958,97	41.980,04	926.587,00	916.000,00
ISS	202.412,45	305.116,53	158.962,22	262.728,47	181.149,70	230.877,69	222.511,28	213.058,45	253.462,36	255.976,10	217.181,69	209.239,96	2.712.676,90	2.944.000,00
ITBI	65.426,91	21.648,86	9.960,74	94.661,69	131.528,08	285.237,69	20.603,80	871.418,90	116.217,62	103.420,14	292.895,11	53.130,46	2.066.150,00	2.007.000,00
IRRF	95.593,47	282.327,66	40.799,09	89.561,21	122.583,18	129.726,12	167.081,44	181.686,50	184.816,20	130.858,15	176.444,10	113.465,67	1.714.942,79	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	24.611,33	54.475,88	63.661,25	73.048,16	102.101,49	82.138,59	57.777,53	113.161,16	143.840,05	243.364,24	70.626,94	38.071,89	1.066.878,51	1.024.000,00
Contribuições	127.277,55	120.669,12	128.837,44	128.695,87	111.751,59	117.140,58	115.041,43	122.612,54	132.668,17	126.133,31	113.392,94	133.753,12	1.477.973,66	1.500.000,00
Receita patrimonial	129.350,18	120.919,76	138.471,38	149.740,50	140.682,45	163.811,93	168.494,14	148.283,98	165.456,26	142.653,38	198.987,83	240.262,31	1.907.114,10	569.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.350,18	120.919,76	138.471,38	149.740,50	140.682,45	163.811,93	168.494,14	148.283,98	165.456,26	142.653,38	198.987,83	240.262,31	1.907.114,10	569.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.264.792,51	5.822.472,64	5.940.900,44	5.230.443,33	6.662.009,65	5.492.283,06	5.599.277,68	5.257.823,94	6.416.062,15	6.154.891,91	5.935.168,37	8.530.789,37	72.306.915,05	64.515.000,00
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	16.180.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.760.440,67	1.510.701,34	2.071.479,58	1.760.295,40	1.847.289,19	1.893.319,07	1.797.387,76	1.387.087,62	2.548.495,53	2.010.040,86	2.174.696,15	2.179.034,97	22.940.268,14	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.506,48	54.554,77	88.221,71	124.862,06	299.735,91	371.550,51	388.789,78	210.195,43	209.212,16	137.912,56	122.668,98	75.593,94	2.136.804,29	1.700.000,00
Cota-Parte do ITR	385.385,30	416.678,37	337.376,60	40.513,27	12.913,78	20.805,60	8.012,78	46.183,28	28.479,67	84.449,08	283.661,40	2.028.944,58	3.693.403,71	3.500.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	10.481,51	11.805,16	10.566,12	9.262,54	10.684,81	11.381,48	9.030,89	11.626,00	10.740,63	9.488,09	11.551,43	11.508,62	128.127,28	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.116.987,20	1.038.894,31	1.214.498,87	1.159.914,99	1.148.478,34	1.190.354,57	1.205.703,95	992.926,29	1.358.048,60	1.169.449,44	1.206.732,36	1.311.604,35	14.113.593,27	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	784.490,59	929.089,65	1.067.569,01	590.832,96	2.325.610,70	971.124,59	871.661,32	1.255.328,29	837.445,49	1.646.558,38	743.730,22	1.990.451,66	14.013.892,86	11.035.000,00
Outras Receitas Correntes	3.616,83	2.506,64	2.777,32	1.728,96	176,91	185,43	1.572,19	3.132,31	3.246,70	1.474,44	24.188,57	28.418,61	73.024,91	98.000,00
DEDUÇÕES (II)	**670.566,49**	**655.340,41**	**729.653,14**	**694.086,39**	**635.447,04**	**663.884,31**	**702.576,16**	**599.588,52**	**723.530,42**	**665.879,07**	**693.347,48**	**1.043.444,80**	**8.477.344,23**	**8.060.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	670.566,49	655.340,41	729.653,14	694.086,39	635.447,04	663.884,31	702.576,16	599.588,52	723.530,42	665.879,07	693.347,48	1.043.444,80	8.477.344,23	8.060.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.261.833,33**	**6.083.878,77**	**5.763.957,84**	**5.351.432,46**	**6.832.312,68**	**5.871.931,72**	**5.677.337,33**	**6.432.512,38**	**6.850.309,38**	**6.917.249,13**	**6.386.497,04**	**8.345.666,63**	**75.774.918,69**	**66.813.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								600.044,00		317.306,00			917.350,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.261.833,33**	**6.083.878,77**	**5.763.957,84**	**5.351.432,46**	**6.832.312,68**	**5.871.931,72**	**5.677.337,33**	**5.832.468,38**	**6.850.309,38**	**6.599.943,13**	**6.386.497,04**	**8.345.666,63**	**74.857.568,69**	**66.813.000,00**

Data: 27/11/2025 18:31:41 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:31:41 — ÁGIL|Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												1.145.834,00	1.145.834,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	56.480,00	110.136,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	773.816,00	780.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.205.353,33**	**5.973.742,77**	**5.703.237,84**	**5.290.712,46**	**6.771.592,68**	**5.811.211,72**	**5.616.617,33**	**5.771.748,38**	**6.789.589,38**	**6.539.223,13**	**6.325.777,04**	**7.139.112,63**	**72.937.918,69**	**66.033.000,00**

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:31:41 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:31:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.813.000,00	64.429.206,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.191.000,00	7.407.221,43
IPTU	916.000,00	898.186,32
ISS	2.944.000,00	2.205.147,92
ITBI	2.007.000,00	1.979.074,23
IRRF	1.300.000,00	1.337.021,66
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.024.000,00	987.791,30
Contribuições	1.500.000,00	1.230.026,99
Receita patrimonial	569.000,00	1.656.844,16
Aplicações Financeiras (II)	569.000,00	1.656.844,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	56.455.000,00	54.068.212,57
Cota-Parte do FPM	13.180.000,00	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	15.735.301,09
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.622.995,26
Cota-Parte do ITR	2.800.000,00	2.313.072,14
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	105.840,61
Transferências do FUNDEB	12.900.000,00	13.412.754,83
Outras Transferências Correntes	10.135.000,00	10.845.269,55
Demais Receitas Correntes	98.000,00	66.901,44
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	98.000,00	66.901,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	66.244.000,00	62.772.362,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.350.000,00	18.579.134,85
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	21.350.000,00	18.579.134,85
Convênios	21.350.000,00	15.732.884,85

Data: 27/11/2025 18:32:19 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 18:32:19 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		2.846.250,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.350.000,00	18.579.134,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**87.594.000,00**	**81.351.497,28**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**87.594.000,00**	**81.351.497,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.194.967,18	54.133.093,84	52.076.399,03	51.646.856,63			
Pessoal e Encargos Sociais	31.996.245,54	22.282.439,83	22.282.325,65	21.960.437,21			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	456.633,23	399.691,74	399.691,74	399.691,74			
Outras Despesas Correntes	39.742.088,41	31.450.962,27	29.394.381,64	29.286.727,68			
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	39.742.088,41	31.450.962,27	29.394.381,64	29.286.727,68			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.738.333,95	53.733.402,10	51.676.707,29	51.247.164,89			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.674.285,71	19.771.000,03	19.145.510,43	19.115.682,30			
Investimentos	28.174.282,71	19.458.500,03	18.833.010,43	18.803.182,30			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	500.003,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.174.282,71	19.458.500,03	18.833.010,43	18.803.182,30			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	25.470,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**99.938.086,66**	**73.191.902,13**	**70.509.717,72**	**70.050.347,19**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99.938.086,66	73.191.902,13	70.509.717,72	70.050.347,19			

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**11.301.150,09**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**11.301.150,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.656.844,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	399.691,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**12.558.302,51**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		2.312.499,99
DEDUÇÕES (XL)		28.246.449,04
Disponibilidade de Caixa		28.246.449,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.581.191,05	28.581.191,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		334.742,01
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)		-25.933.949,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**25.933.949,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/11/2025 18:32:19 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 18:32:19 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**25.933.949,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**24.676.796,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.451.722,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.451.722,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:32:19 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 18:32:19 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)												

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.167.000,00	6.419.430,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	916.000,00	898.186,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.007.000,00	1.979.074,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.944.000,00	2.205.147,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.337.021,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.480.000,00	37.153.281,05
2.1- Cota-Parte FPM	16.180.000,00	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	11.167.985,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.180.000,00	1.098.590,69
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	19.669.126,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	105.840,61
2.4- Cota-Parte ITR	3.500.000,00	2.891.340,04
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	2.028.743,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	191.655,53
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.647.000,00**	**43.572.711,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.060.000,00**	**7.210.938,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.101.750,00**	**3.682.239,72**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.931.000,00	13.482.401,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.030.000,00	12.106.880,62
6.1.1- Principal	12.000.000,00	11.957.711,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	149.168,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 18:37:14 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 18:37:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	901.000,00	730.066,52
6.3.1- Principal	900.000,00	730.066,52
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	645.454,33
6.4.1- Principal	0,00	645.454,33
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.970.000,00**	**4.746.773,69**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.482.401,47**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.963.786,53	12.599.915,56	12.566.845,36	12.425.192,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.359.610,03	9.800.202,00	9.800.202,00	9.658.548,77	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.277.266,06	3.077.472,03	3.077.472,03	3.024.891,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.082.343,97	6.722.729,97	6.722.729,97	6.633.657,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.604.176,50	2.799.713,56	2.766.643,36	2.766.643,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	649.796,15	48.866,15	15.796,15	15.796,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.954.380,35	2.750.847,41	2.750.847,21	2.750.847,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.416.589,25	12.383.519,05	12.241.865,82	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.444.128,86	11.444.128,66	11.302.475,43	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	624.591,48	591.521,48	591.521,48	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	347.868,91	347.868,91	347.868,91	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.725.124,44	9.725.124,44	9.583.471,21	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	551.421,58	518.351,58	518.351,58	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	106.239,90	73.169,90	73.169,90	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.985.863,00	9.725.124,44	9.725.124,44	75,76
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	365.033,26	518.351,58	518.351,58	71,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	109.509,98	73.169,90	73.169,90	10,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.348.240,15	1.098.882,42	1.098.882,42	0,00	8,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.733.093,92	457.781,34	121.922,31	104.452,41	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.366.546,96	228.890,67	13.078,60	104.452,41	0,00	215.812,07
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.366.546,96	228.890,67	108.843,71	0,00	0,00	120.046,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.344.766,80	3.944.658,86	3.375.746,94	3.362.804,37	0,00
20.1- Educação Infantil	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.637.374,30	1.095.440,58	1.011.879,82	1.011.495,82	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	120.000,00	99.999,98	83.333,31	83.333,31	0,00
20.5- Administração Geral	3.473.392,50	2.749.218,30	2.280.533,81	2.267.975,24	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.733.209,24	13.738.404,55	13.621.773,59	13.479.736,36	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.043.452,80	3.153.728,77	3.120.658,77	3.068.078,37	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.043.452,80	3.153.728,77	3.120.658,77	3.068.078,37	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.689.756,44	10.584.675,78	10.501.114,82	10.411.657,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.375.746,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.210.938,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	215.812,07
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**10.370.872,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.893.177,79	10.370.872,94	23,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.985.000,00	3.210.787,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.280.000,00	1.097.631,13
31.1.1- Salário-Educação	755.000,00	764.118,42
31.1.2- PDDE	1.000,00	1,39
31.1.3- PNAE	227.000,00	228.334,21
31.1.4- PNATE	157.000,00	103.145,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	140.000,00	2.031,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.670.385,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	705.000,00	442.770,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.798.643,41	4.148.583,46	4.003.631,97	3.972.348,63	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	248.691,45	62.057,25	56.668,56	56.668,56	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.533.334,55	3.137.652,83	2.998.090,03	2.973.318,21	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	715.067,38	715.067,38	715.067,38	715.067,38	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	301.550,03	233.806,00	233.806,00	227.294,48	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.701.625,47	21.287.239,71	20.465.003,70	20.273.892,24	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.179.526,75	16.434.648,67	16.032.189,40	15.841.077,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.631.431,75	10.487.809,89	10.487.809,89	10.336.412,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	840.067,38	815.067,36	798.400,69	798.400,69	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.708.027,62	5.131.771,42	4.745.978,82	4.706.264,47	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.522.098,72	4.852.591,04	4.432.814,30	4.432.814,30	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.522.098,72	4.852.591,04	4.432.814,30	4.432.814,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	228.890,67	191.940,15

Data: 27/11/2025 18:37:14 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 18:37:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.482.401,47	764.118,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.468.240,54	749.425,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.243.051,60	206.633,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.243.051,60	206.633,40

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:37:14 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 18:37:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.674.285,71	19.771.000,03	8.903.285,68
Investimentos	28.174.282,71	19.458.500,03	8.715.782,68
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	500.003,00	312.500,00	187.503,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.674.285,71	19.771.000,03	8.903.285,68

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**28.674.285,71**	**19.771.000,03**	**8.903.285,68**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:38:13 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2025 18:38:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		754,55	-754,55
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		754,55	-754,55

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.164,39	26.164,39	26.164,39	26.164,39			
Despesas de Capital							
Investimentos	26.164,39	26.164,39	26.164,39	26.164,39			
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-25.409,84	-25.409,84

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.412.000,00**	**7.167.000,00**	**6.419.430,13**	**89,57**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.141.000,00	916.000,00	898.186,32	98,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.007.000,00	2.007.000,00	1.979.074,23	98,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.964.000,00	2.944.000,00	2.205.147,92	74,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	1.337.021,66	102,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**40.300.000,00**	**40.300.000,00**	**36.054.690,36**	**89,47**
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	11.167.985,01	74,45
Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	2.891.340,04	82,61
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	2.028.743,04	119,34
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	19.669.126,13	98,35
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	105.840,61	105,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	191.655,53	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.712.000,00**	**47.467.000,00**	**42.474.120,49**	**89,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.321.000,00	2.083.524,31	1.632.063,36	78,33	1.608.708,16	77,21	1.594.043,58	76,51	0,00
Despesas Correntes	2.211.000,00	2.023.524,31	1.621.972,32	80,16	1.603.258,20	79,23	1.588.593,62	78,51	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	60.000,00	10.091,04	16,82	5.449,96	9,08	5.449,96	9,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.706.000,00	6.144.363,23	5.134.775,88	83,57	4.849.644,39	78,93	4.822.594,71	78,49	0,00
Despesas Correntes	4.506.000,00	5.547.341,69	4.564.834,06	82,29	4.287.540,76	77,29	4.260.491,08	76,80	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	597.021,54	569.941,82	95,46	562.103,63	94,15	562.103,63	94,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	155.000,00	106.259,76	26.951,26	25,36	26.951,26	25,36	26.951,26	25,36	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	96.259,76	26.951,26	28,00	26.951,26	28,00	26.951,26	28,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	205.000,00	210.547,48	41.269,27	19,60	41.269,27	19,60	40.936,52	19,44	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	200.547,48	41.269,27	20,58	41.269,27	20,58	40.936,52	20,41	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 18:42:45 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/11/2025 18:42:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.761.000,00	3.057.349,70	2.860.235,15	93,55	2.832.555,54	92,65	2.824.499,81	92,38	0,00
Despesas Correntes	2.718.000,00	3.034.349,70	2.856.701,15	94,15	2.829.021,54	93,23	2.820.965,81	92,97	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	23.000,00	3.534,00	15,37	3.534,00	15,37	3.534,00	15,37	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.336.000,00**	**11.790.044,48**	**9.695.294,92**	**82,23**	**9.359.128,62**	**79,38**	**9.309.025,88**	**78,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.695.294,92	9.359.128,62	9.309.025,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.695.294,92**	**9.359.128,62**	**9.309.025,88**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.371.118,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	6.371.118,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.988.010,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,03**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	9.359.128,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	6.334.076,28	7.896.813,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.715.000,00	10.715.000,00	8.826.613,82	82,38
Proveniente da União	3.541.000,00	3.541.000,00	4.817.029,41	136,04
Proveniente dos Estados	7.174.000,00	7.174.000,00	4.009.584,41	55,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	569.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.284.000,00**	**10.715.000,00**	**8.826.613,82**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.080.000,00	3.728.782,67	2.694.259,40	72,26	2.582.079,52	69,25	2.542.930,27	68,20	0,00
Despesas Correntes	3.080.000,00	3.714.601,74	2.680.079,47	72,15	2.570.889,59	69,21	2.531.740,34	68,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	14.180,93	14.179,93	99,99	11.189,93	78,91	11.189,93	78,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.888.000,00	4.757.777,62	2.598.833,89	54,62	2.577.381,91	54,17	2.573.618,29	54,09	0,00
Despesas Correntes	1.388.000,00	1.292.592,54	734.870,83	56,85	713.418,85	55,19	709.655,23	54,90	0,00
Despesas de Capital	5.500.000,00	3.465.185,08	1.863.963,06	53,79	1.863.963,06	53,79	1.863.963,06	53,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.000,00	220.068,02	158.111,83	71,85	156.439,03	71,09	156.439,03	71,09	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	191.245,02	129.288,83	67,60	127.616,03	66,73	127.616,03	66,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	28.823,00	28.823,00	100,00	28.823,00	100,00	28.823,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	280.000,00	344.798,82	254.446,24	73,80	238.955,13	69,30	234.852,62	68,11	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	344.798,82	254.446,24	73,80	238.955,13	69,30	234.852,62	68,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	139.000,00	140.920,20	15.693,05	11,14	15.693,05	11,14	15.693,05	11,14	0,00
Despesas Correntes	139.000,00	140.920,20	15.693,05	11,14	15.693,05	11,14	15.693,05	11,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	149.000,00	192.484,99	28.483,99	14,80	28.483,99	14,80	28.483,99	14,80	0,00
Despesas Correntes	139.000,00	182.483,99	28.483,99	15,61	28.483,99	15,61	28.483,99	15,61	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.651.000,00**	**9.384.832,32**	**5.749.828,40**	**61,27**	**5.599.032,63**	**59,66**	**5.552.017,25**	**59,16**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.401.000,00	5.812.306,98	4.326.322,76	74,43	4.190.787,68	72,10	4.136.973,85	71,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.594.000,00	10.902.140,85	7.733.609,77	70,94	7.427.026,30	68,12	7.396.213,00	67,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	303.000,00	408.068,02	158.111,83	38,75	156.439,03	38,34	156.439,03	38,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	435.000,00	451.058,58	281.397,50	62,39	265.906,39	58,95	261.803,88	58,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	344.000,00	351.467,68	56.962,32	16,21	56.962,32	16,21	56.629,57	16,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.910.000,00	3.249.834,69	2.888.719,14	88,89	2.861.039,53	88,04	2.852.983,80	87,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.987.000,00**	**21.174.876,80**	**15.445.123,32**	**72,94**	**14.958.161,25**	**70,64**	**14.861.043,13**	**70,18**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:42:45 Página: 5 de 5

Data da emissão: 27/11/2025 18:42:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.163.000,00
Previsão Atualizada	88.163.000,00
Receitas Realizadas	83.008.341,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.451.722,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.443.000,00
Dotação Atualizada	100.894.722,89
Despesas Empenhadas	73.904.093,87
Despesas Liquidadas	71.221.909,46
Despesas Pagas	70.762.538,93
Superávit Orçamentário	11.786.431,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	73.904.093,87
Despesas Liquidadas	71.221.909,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	75.774.918,69
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.857.568,69
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	72.937.918,69

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		11.301.150,09	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		25.933.949,05	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 27/11/2025 18:44:15 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/11/2025 18:44:15 — ÁGIL|BI|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.370.872,94	25,00	23,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	9.725.124,44	70,00	75,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	518.351,58	50,00	71,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	73.169,90	15,00	10,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	19.771.000,03	8.903.285,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.973.345,06	8.401.114,24	8.047.152,53	4.493.447,62
Despesas Previdenciárias	3.028.126,45	7.963.113,80	12.163.247,03	12.578.741,20
Resultado Previdenciário	2.945.218,61	438.000,44	-4.116.094,50	-8.085.293,58
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	4.493.447,62	4.493.447,62	4.493.447,62	4.493.447,62
Despesas Previdenciárias	12.578.741,20	12.578.741,20	12.578.741,20	12.578.741,20
Resultado Previdenciário	-8.085.293,58	-8.085.293,58	-8.085.293,58	-8.085.293,58

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	754,55	-754,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	26.164,39	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.359.128,62	15,00	22,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 de novembro de 2025

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	547.016.608,00	549.478.738,07	100.591.249,35	18,31	319.184.194,46	58,09	230.294.543,61
RECEITAS CORRENTES	510.530.868,00	511.910.831,07	98.583.594,52	19,26	301.901.210,64	58,98	210.009.620,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	136.968.430,00	136.968.430,00	19.823.725,42	14,47	74.549.571,86	54,43	62.418.858,14
Impostos	127.353.397,00	127.353.397,00	19.240.815,96	15,11	68.398.485,90	53,71	58.954.911,10
Taxas	9.602.033,00	9.602.033,00	580.207,15	6,04	6.146.556,30	64,01	3.455.476,70
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	2.702,31	20,79	4.529,66	34,84	8.470,34
CONTRIBUIÇÕES	26.420.802,00	26.420.802,00	3.918.352,37	14,83	14.861.840,49	56,25	11.558.961,51
Contribuições Sociais	16.420.802,00	16.420.802,00	2.368.857,31	14,43	10.152.020,26	61,82	6.268.781,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000.000,00	10.000.000,00	1.549.495,06	15,49	4.709.820,23	47,10	5.290.179,77
RECEITA PATRIMONIAL	17.948.694,00	17.958.955,79	6.570.174,64	36,58	23.790.371,10	132,47	-5.831.415,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	174.968,00	174.968,00	48.840,61	27,91	156.467,91	89,43	18.500,09
Valores Mobiliários	17.773.726,00	17.783.987,79	6.521.334,03	36,67	23.633.903,19	132,89	-5.849.915,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	22.805.000,00	22.805.000,00	4.934.772,24	21,64	19.396.035,15	85,05	3.408.964,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000.000,00	1.000.000,00	179.439,00	17,94	11.450,00	1,15	988.550,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	21.805.000,00	21.805.000,00	4.755.333,24	21,81	19.384.585,15	88,90	2.420.414,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	298.612.642,00	299.982.343,28	60.843.733,77	20,28	163.267.603,22	54,43	136.714.740,06
Transferências da União e de suas Entidades	82.975.549,00	84.082.050,19	19.629.690,63	23,35	44.406.805,35	52,81	39.675.244,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	134.237.093,00	134.500.293,09	25.730.084,36	19,13	74.459.036,08	55,36	60.041.257,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	250.000,00	250.000,00	-53.798,90	-21,52	-59.798,90	-23,92	309.798,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	81.000.000,00	81.000.000,00	15.474.958,78	19,10	44.398.761,79	54,81	36.601.238,21
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	150.000,00	150.000,00	62.798,90	41,87	62.798,90	41,87	87.201,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.775.300,00	7.775.300,00	2.492.836,08	32,06	6.035.788,82	77,63	1.739.511,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.588.000,00	1.588.000,00	21.641,76	1,36	222.805,09	14,03	1.365.194,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.005.200,00	6.005.200,00	2.264.077,21	37,70	2.845.068,06	47,38	3.160.131,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			17.537,19		96.041,64		-96.041,64
Demais Receitas Correntes	182.100,00	182.100,00	189.579,92	104,11	2.871.874,03	1.577,09	-2.689.774,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	36.485.740,00	37.567.907,00	2.007.654,83	5,34	17.282.983,82	46,00	20.284.923,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.810.000,00	10.810.000,00	1.163.865,09	10,77	3.611.080,53	33,41	7.198.919,47
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.800.000,00	10.800.000,00	1.163.865,09	10,78	3.611.080,53	33,44	7.188.919,47
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.675.740,00	21.757.907,00	843.789,74	3,88	13.671.903,29	62,84	8.086.003,71
Transferências da União e de suas Entidades	2.194.740,00	3.276.907,00	843.789,74	25,75	2.856.592,00	87,17	420.315,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.481.000,00	18.481.000,00		0,00	10.815.311,29	58,52	7.665.688,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.388.000,00	3.308.642,26	13,03	15.309.160,32	60,30	10.078.839,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	572.404.608,00	574.866.738,07	103.899.891,61	18,07	334.493.354,78	58,19	240.373.383,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	572.404.608,00	574.866.738,07	103.899.891,61	18,07	334.493.354,78	58,19	240.373.383,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	572.404.608,00	574.866.738,07	103.899.891,61	18,07	334.493.354,78	58,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.822.152,53			32.822.152,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		32.822.152,53			32.822.152,53		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	512.862.674,00	549.438.190,40	68.674.156,35	319.563.253,02	229.874.937,38	84.361.567,94	203.410.661,66	346.027.528,74	205.784.090,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	429.373.537,33	436.423.704,57	54.544.773,83	253.187.416,57	183.236.288,00	71.017.891,51	184.729.702,20	251.694.002,37	187.019.650,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.124.412,00	225.155.593,35	35.172.517,88	103.130.435,01	122.025.158,34	35.193.040,60	103.134.430,42	122.021.162,93	102.370.017,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.409.600,00	5.509.600,00	430.000,00	5.598.126,44	-88.526,44	1.050.670,11	2.781.317,74	2.728.282,26	2.781.317,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.839.525,33	205.758.511,22	18.942.255,95	144.458.855,12	61.299.656,10	34.774.180,80	78.813.954,04	126.944.557,18	81.868.314,78	
DESPESAS DE CAPITAL	83.239.136,67	112.764.485,83	14.129.382,52	66.375.836,45	46.388.649,38	13.343.676,43	18.680.959,46	94.083.526,37	18.764.439,71	
INVESTIMENTOS	78.439.136,67	107.123.607,33	14.103.318,82	60.910.124,99	46.213.482,34	12.415.354,33	16.076.188,80	91.047.418,53	16.159.669,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.800.000,00	5.640.878,50	26.063,70	5.465.711,46	175.167,04	928.322,10	2.604.770,66	3.036.107,84	2.604.770,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.388.000,00	25.496.766,20	3.298.529,62	10.155.055,69	15.341.710,51	3.298.529,62	10.155.055,69	15.341.710,51	8.371.649,90	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	538.250.674,00	574.934.956,60	71.972.685,97	329.718.308,71	245.216.647,89	87.660.097,56	213.565.717,35	361.369.239,25	214.155.739,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	538.250.674,00	574.934.956,60	71.972.685,97	329.718.308,71	245.216.647,89	87.660.097,56	213.565.717,35	361.369.239,25	214.155.739,99	
SUPERÁVIT (XIII)				4.775.046,07			120.927.637,43		120.337.614,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	538.250.674,00	574.934.956,60	71.972.685,97	334.493.354,78		87.660.097,56	334.493.354,78		334.493.354,78	
RESERVA DO RPPS	34.153.934,00	33.953.934,00			33.953.934,00			33.953.934,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.388.000,00	3.308.642,26	13,03	15.309.160,32	60,30	10.078.839,68
RECEITAS CORRENTES	25.388.000,00	25.388.000,00	3.308.642,26	13,03	15.309.160,32	60,30	10.078.839,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	25.388.000,00	25.388.000,00	3.308.642,26	13,03	15.309.160,32	60,30	10.078.839,68
Contribuições Sociais	25.388.000,00	25.388.000,00	3.308.642,26	13,03	15.309.160,32	60,30	10.078.839,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.388.000,00	25.496.766,20	3.298.529,62	10.155.055,69	15.341.710,51	3.298.529,62	10.155.055,69	15.341.710,51	8.371.649,90	
DESPESAS CORRENTES	25.388.000,00	25.496.766,20	3.298.529,62	10.155.055,69	15.341.710,51	3.298.529,62	10.155.055,69	15.341.710,51	8.371.649,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.388.000,00	25.496.766,20	3.298.529,62	10.155.055,69	15.341.710,51	3.298.529,62	10.155.055,69	15.341.710,51	8.371.649,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	512.862.674,00	549.438.190,40	68.674.156,35	319.563.253,02	96,92	229.874.937,38	84.361.567,94	203.410.661,66	95,24	346.027.528,74	
Legislativa	14.457.000,00	14.457.000,00	1.571.287,17	10.692.449,65	3,24	3.764.550,35	1.867.069,73	9.202.262,10	4,31	5.254.737,90	
Ação Legislativa	14.457.000,00	14.457.000,00	1.571.287,17	10.692.449,65	3,24	3.764.550,35	1.867.069,73	9.202.262,10	4,31	5.254.737,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	58.711.058,00	61.184.196,34	8.078.989,15	35.335.920,50	10,72	25.848.275,84	10.331.689,36	25.538.898,30	11,96	35.645.298,04	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	49.227.058,00	50.759.019,34	6.457.936,98	29.543.403,82	8,96	21.215.615,52	8.494.385,23	21.622.128,50	10,12	29.136.890,84	
Administração Financeira											
Controle Interno	482.000,00	482.000,00	67.899,51	220.504,09	0,07	261.495,91	68.343,29	205.007,63	0,10	276.992,37	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.100.000,00	1.658.000,00	41.490,49	665.492,55	0,20	992.507,45	142.943,12	259.963,25	0,12	1.398.036,75	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.832.000,00	8.215.177,00	1.511.662,17	4.904.541,05	1,49	3.310.635,95	1.626.017,72	3.451.798,92	1,62	4.763.378,08	
FU04 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00		1.978,99	0,00	68.021,01				70.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.170.100,00	2.383.100,00	392.641,22	1.126.602,11	0,34	1.256.497,89	784.406,47	727.836,25	0,34	1.655.263,75	
Policiamento	501.000,00	501.000,00	0,00	441.842,00	0,13	59.158,00	251.336,48	314.770,83	0,15	186.229,17	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.324.000,00	1.528.000,00	392.641,22	635.435,11	0,19	892.564,89	533.069,99	413.065,42	0,19	1.114.934,58	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	345.100,00	354.100,00		49.325,00	0,01	304.775,00				354.100,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.089.606,00	21.508.827,38	5.874.883,66	14.078.903,29	4,27	7.429.924,09	3.689.289,45	8.410.304,99	3,94	13.098.522,39	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	539.100,00	868.896,00	253.471,40	288.783,20	0,09	580.112,80	166.001,76	190.475,08	0,09	678.420,92	
Assistência Comunitária	10.550.920,00	16.787.026,38	4.985.147,83	11.403.767,57	3,46	5.383.258,81	2.803.468,77	6.072.160,82	2,84	10.714.865,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.171.100,00	3.049.419,00	523.179,03	2.049.889,44	0,62	999.529,56	610.198,26	1.852.795,03	0,87	1.196.623,97	
FU08 - Demais Subfunções	828.486,00	803.486,00	113.085,40	336.463,08	0,10	467.022,92	109.620,66	294.874,06	0,14	508.611,94	
Previdência Social	8.304.257,00	8.304.257,00	1.367.581,40	6.434.604,57	1,95	1.869.652,43	1.367.905,52	6.433.956,33	3,01	1.870.300,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.304.257,00	8.304.257,00	1.367.581,40	6.434.604,57	1,95	1.869.652,43	1.367.905,52	6.433.956,33	3,01	1.870.300,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	109.369.244,00	113.114.607,75	12.230.937,08	69.975.656,40	21,22	43.138.951,35	18.517.568,98	45.049.430,23	21,09	68.065.177,52	
Atenção Básica	35.856.140,00	38.679.546,11	5.339.725,51	22.918.413,70	6,95	15.761.132,41	6.355.756,53	17.155.567,95	8,03	21.523.978,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.144.687,00	51.197.866,84	3.951.431,69	32.895.543,37	9,98	18.302.323,47	8.620.411,50	16.550.112,65	8,69	32.647.754,19	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.300.200,00	5.300.200,61	489.779,69	2.813.753,85	0,88	2.386.446,76	603.736,90	2.165.151,38	1,01	3.135.049,23	
Vigilância Sanitária	580.500,00	590.040,00	109.084,04	285.594,70	0,09	304.445,30	90.839,04	264.129,30	0,12	325.910,70	
Vigilância Epidemiológica	4.117.300,00	4.345.192,19	718.390,62	2.268.418,46	0,69	2.076.773,73	644.659,20	1.755.773,76	0,82	2.589.418,43	
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	16.514,68	48.846,84	0,01	66.153,16	16.514,68	48.846,84	0,02	66.153,16	
FU10 - Administração Geral	12.255.417,00	12.886.762,00	1.606.010,85	8.645.085,48	2,62	4.241.676,52	2.185.651,13	5.109.848,35	2,39	7.776.913,65	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	505.000,00	513.580,00	74.150,88	208.121,53	0,06	305.458,47	74.150,88	208.121,53	0,10	305.458,47	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	505.000,00	513.580,00	74.150,88	208.121,53	0,06	305.458,47	74.150,88	208.121,53	0,10	305.458,47	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	159.131.964,00	168.378.319,42	26.536.843,34	84.099.575,59	25,51	84.278.743,83	27.773.472,20	61.190.078,41	28,65	107.188.241,01	
Ensino Fundamental	71.547.455,00	72.442.794,52	12.020.128,18	32.932.520,81	9,99	39.510.273,71	11.492.347,33	27.008.566,96	12,65	45.434.227,56	
Ensino Médio	2.010.000,00	8.622.966,35	1.545.380,31	6.957.307,97	2,11	1.665.658,38	2.339.640,31	514.772,11	0,24	8.108.194,24	
Ensino Profissional	1.543.100,00	1.540.050,00	120.230,90	593.826,69	0,18	946.223,31	175.043,54	428.033,90	0,20	1.112.016,10	
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00			120.000,00	120.000,00			120.000,00	
Educação Infantil	48.487.800,00	49.680.365,46	9.302.315,80	22.122.272,57	6,71	27.558.092,89	7.814.974,33	19.319.420,65	9,05	30.360.944,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	6.948.300,00	6.880.431,00	1.061.706,59	2.798.055,02	0,85	4.082.375,98	1.061.706,59	2.498.055,02	1,17	4.382.375,98	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	21.071.897,00	21.673.300,49	1.121.095,62	15.377.637,79	4,66	6.295.662,70	3.148.275,59	8.250.951,65	3,86	13.422.348,84	
FU12 - Demais Subfunções	7.403.412,00	7.418.411,60	1.365.985,94	3.317.954,74	1,01	4.100.456,86	1.621.484,51	3.170.278,12	1,48	4.248.133,48	
Cultura	4.476.750,00	4.403.095,30	320.325,51	1.530.107,41	0,46	2.872.987,89	474.472,43	1.132.845,51	0,53	3.270.249,79	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.376.750,00	4.283.095,30	320.325,51	1.421.722,79	0,43	2.861.372,51	460.150,71	1.026.828,23	0,48	3.256.267,07	
FU13 - Administração Geral	100.000,00	120.000,00	0,00	108.384,62	0,03	11.615,38	14.321,72	106.017,28	0,05	13.982,72	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	609.000,00	542.000,00	60.320,70	166.357,80	0,05	375.642,20	60.320,70	165.370,22	0,08	376.629,78	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	609.000,00	542.000,00	60.320,70	166.357,80	0,05	375.642,20	60.320,70	165.370,22	0,08	376.629,78	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.511.000,00	15.454.958,58	2.972.989,92	3.245.367,55	0,98	12.209.591,03	2.159.554,51	2.979.616,43	1,40	12.475.342,15	
Infra-Estrutura Urbana	15.501.000,00	15.444.958,58	2.972.989,92	3.245.367,55	0,98	12.199.591,03	2.159.554,51	2.979.616,43	1,40	12.465.342,15	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação	2.880.000,00	3.740.315,00	0,00	1.440.000,00	0,44	2.300.315,00				3.740.315,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.880.000,00	3.740.315,00	0,00	1.440.000,00	0,44	2.300.315,00				3.740.315,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.099.000,00	53.320.647,17	5.886.468,46	40.121.286,05	12,17	13.199.361,12	5.986.581,68	19.353.051,79	9,06	33.967.595,38	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	29.069.000,00	41.836.147,17	3.700.912,94	29.993.069,47	9,10	11.843.077,70	4.134.260,12	10.820.716,21	5,07	31.015.430,96	
FU17 - Administração Geral	11.030.000,00	11.484.500,00	2.185.555,52	10.128.216,58	3,07	1.356.283,42	1.852.321,56	8.532.335,58	4,00	2.952.164,42	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.302.100,00	3.445.100,00	139.333,64	1.945.689,74	0,59	1.499.410,26	323.941,78	731.604,36	0,34	2.713.495,64	
Preservação e Conservação Ambiental	3.031.000,00	3.159.000,00	94.532,25	1.873.680,45	0,57	1.285.319,55	312.566,25	702.584,36	0,33	2.456.415,64	
Controle Ambiental	270.000,00	285.000,00	44.801,39	72.009,29	0,02	212.990,71	11.375,53	29.020,00	0,01	255.980,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	855.000,00	855.000,00	0,00	719.567,20	0,22	135.432,80	59.963,93	59.963,93	0,03	795.036,07	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	855.000,00	855.000,00	0,00	719.567,20	0,22	135.432,80	59.963,93	59.963,93	0,03	795.036,07	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.133.300,00	6.113.300,00	14.347,80	4.383.572,26	1,33	1.729.727,74	258.250,69	1.775.751,58	0,83	4.337.548,42	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.300,00	100.300,00				100.300,00				100.300,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	235.000,00	235.000,00	923,58	167.446,64	0,05	67.553,36	26.367,22	109.038,58	0,05	125.961,42	
FU20 - Demais Subfunções	5.798.000,00	5.778.000,00	13.424,22	4.216.125,62	1,28	1.561.874,38	232.883,47	1.666.713,00	0,78	4.111.287,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.127.000,00	1.756.800,00	36.450,34	1.067.162,09	0,32	689.637,91	185.899,34	256.209,77	0,12	1.500.590,23	
Promoção Industrial	2.127.000,00	1.756.800,00	36.450,34	1.067.162,09	0,32	689.637,91	185.899,34	256.209,77	0,12	1.500.590,23	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.053.000,00	3.403.200,00	87.042,37	1.720.132,29	0,52	1.683.067,71	45.492,32	1.125.827,99	0,53	2.277.372,01	
Promoção Comercial	2.883.000,00	3.283.200,00	87.042,37	1.717.382,29	0,52	1.565.817,71	45.492,32	1.125.827,99	0,53	2.157.372,01	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	170.000,00	120.000,00		2.750,00	0,00	117.250,00				120.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	9.400.000,00	9.400.000,00	-197.644,46	4.263.691,85	1,29	5.136.308,15	1.430.284,79	2.358.928,77	1,10	7.041.071,23	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.690.000,00	1.690.000,00				1.690.000,00				1.690.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	7.710.000,00	7.710.000,00	-197.644,46	4.263.691,85	1,29	3.446.308,15	1.430.284,79	2.358.928,77	1,10	5.351.071,23	
Transporte	32.100.000,00	31.706.245,32	1.872.005,45	17.623.602,25	5,35	14.082.643,07	5.201.494,57	6.232.536,76	2,92	25.473.708,56	
Transporte Aéreo	1.208.000,00	1.148.129,00	16.062,60	18.170,00	0,01	1.129.959,00	142,60	2.250,00	0,00	1.145.879,00	
Transporte Rodoviário	30.892.000,00	30.558.116,32	1.855.942,85	17.605.432,25	5,34	12.952.684,07	5.201.351,97	6.230.286,76	2,92	24.327.829,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.715.850,00	8.569.483,00	792.675,32	3.156.410,93	0,96	5.413.072,07	849.939,92	2.404.306,65	1,13	6.165.176,35	
Desporto de Rendimento	1.435.100,00	1.416.100,00	35.807,20	55.684,84	0,02	1.360.415,16	47.604,05	55.554,49	0,03	1.360.545,51	
Desporto Comunitário	1.413.250,00	1.312.250,00	62.222,50	614.271,70	0,19	697.978,30	69.959,55	563.655,55	0,26	748.594,45	
Lazer	255.000,00	205.000,00		28.065,26	0,01	176.934,74		19.079,83	0,01	185.920,17	
FU27 - Administração Geral	3.392.250,00	3.415.883,00	464.273,42	1.653.818,03	0,50	1.762.064,97	454.109,92	1.142.413,71	0,53	2.273.469,29	
FU27 - Demais Subfunções	2.220.250,00	2.220.250,00	230.372,20	804.571,10	0,24	1.415.678,90	278.266,40	623.603,07	0,29	1.596.646,93	
Encargos Especiais	15.612.445,00	16.634.158,14	562.527,40	16.228.471,96	4,92	405.686,18	2.918.818,69	8.073.759,76	3,78	8.560.398,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.209.600,00	11.150.478,50	456.063,70	11.063.837,90	3,36	86.640,60	1.978.992,21	5.386.088,40	2,52	5.764.390,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	5.402.845,00	5.483.679,64	106.463,70	5.164.634,06	1,57	319.045,58	939.826,48	2.687.671,36	1,26	2.796.008,28	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.496.766,20	3.298.529,62	10.155.055,69	3,08	15.341.710,51	3.298.529,62	10.155.055,69	4,76	15.341.710,51	
TOTAL (III) = (I + II)	538.250.674,00	574.934.956,60	71.972.685,97	329.718.308,71	100,00	245.216.647,89	87.660.097,56	213.565.717,35	100,00	361.369.239,25	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.496.766,20	3.298.529,62	10.155.055,69	3,08	15.341.710,51	3.298.529,62	10.155.055,69	4,76	15.341.710,51	
Legislativa	310.000,00	310.000,00	27.265,38	139.014,13	0,04	170.985,87	27.265,38	139.014,13	0,07	170.985,87	
Ação Legislativa	310.000,00	310.000,00	27.265,38	139.014,13	0,04	170.985,87	27.265,38	139.014,13	0,07	170.985,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.105.400,00	3.000.400,00	398.631,76	1.282.997,72	0,39	1.717.402,28	398.631,76	1.282.997,72	0,60	1.717.402,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.774.300,00	2.669.300,00	359.203,20	1.156.887,66	0,35	1.512.412,34	359.203,20	1.156.887,66	0,54	1.512.412,34	
Administração Financeira											
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	6.405,20	20.896,02	0,01	39.103,98	6.405,20	20.896,02	0,01	39.103,98	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	271.100,00	271.100,00	33.023,36	105.214,04	0,03	165.885,96	33.023,36	105.214,04	0,05	165.885,96	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	105.000,00	105.000,00	11.659,43	33.687,94	0,01	71.312,06	11.659,43	33.687,94	0,02	71.312,06	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	105.000,00	105.000,00	11.659,43	33.687,94	0,01	71.312,06	11.659,43	33.687,94	0,02	71.312,06	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	660.000,00	660.000,00	84.158,47	263.251,59	0,08	396.748,41	84.158,47	263.251,59	0,12	396.748,41	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	489.000,00	489.000,00	58.355,69	182.568,62	0,06	306.431,38	58.355,69	182.568,62	0,09	306.431,38	
FU08 - Administração Geral	139.000,00	139.000,00	22.841,70	71.605,61	0,02	67.394,39	22.841,70	71.605,61	0,03	67.394,39	
FU08 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	2.961,08	9.077,36	0,00	22.922,64	2.961,08	9.077,36	0,00	22.922,64	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.699.100,00	5.699.100,00	783.728,75	2.403.176,23	0,73	3.295.923,77	783.728,75	2.403.176,23	1,13	3.295.923,77	
Atenção Básica	2.755.000,00	2.755.000,00	440.981,64	1.324.335,71	0,40	1.430.664,29	440.981,64	1.324.335,71	0,62	1.430.664,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.530.100,00	1.530.100,00	133.422,29	464.460,50	0,14	1.065.639,50	133.422,29	464.460,50	0,22	1.065.639,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	227.000,00	227.000,00	27.311,19	85.866,19	0,03	141.133,81	27.311,19	85.866,19	0,04	141.133,81	
Vigilância Sanitária	74.000,00	74.000,00	11.924,67	34.488,35	0,01	39.511,65	11.924,67	34.488,35	0,02	39.511,65	
Vigilância Epidemiológica	436.000,00	436.000,00	77.377,47	207.507,06	0,06	228.492,94	77.377,47	207.507,06	0,10	228.492,94	
Alimentação e Nutrição	24.000,00	24.000,00	3.122,60	9.911,64	0,00	14.088,36	3.122,60	9.911,64	0,00	14.088,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	653.000,00	653.000,00	89.588,89	276.606,78	0,08	376.393,22	89.588,89	276.606,78	0,13	376.393,22	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	90.000,00	86.420,00	11.888,24	34.679,51	0,01	51.740,49	11.888,24	34.679,51	0,02	51.740,49	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00	86.420,00	11.888,24	34.679,51	0,01	51.740,49	11.888,24	34.679,51	0,02	51.740,49	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.613.400,00	14.833.746,20	1.886.254,18	5.600.449,14	1,70	9.233.297,06	1.886.254,18	5.600.449,14	2,62	9.233.297,06	
Ensino Fundamental	7.798.000,00	7.840.690,00	985.940,51	2.886.302,89	0,88	4.954.387,11	985.940,51	2.886.302,89	1,35	4.954.387,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	162.000,00	162.000,00	17.787,75	51.895,23	0,02	110.104,77	17.787,75	51.895,23	0,02	110.104,77	
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.278.200,00	6.448.224,20	836.760,57	2.517.094,57	0,76	3.931.129,63	836.760,57	2.517.094,57	1,18	3.931.129,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	135.000,00	142.632,00	15.525,89	45.176,62	0,01	97.455,38	15.525,89	45.176,62	0,02	97.455,38	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	240.200,00	240.200,00	30.239,46	99.979,83	0,03	140.220,17	30.239,46	99.979,83	0,05	140.220,17	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	54.000,00	54.000,00	7.288,89	22.373,11	0,01	31.626,89	7.288,89	22.373,11	0,01	31.626,89	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	54.000,00	54.000,00	7.288,89	22.373,11	0,01	31.626,89	7.288,89	22.373,11	0,01	31.626,89	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	37.000,00	37.000,00	5.062,19	15.946,69	0,00	21.053,31	5.062,19	15.946,69	0,01	21.053,31	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	37.000,00	37.000,00	5.062,19	15.946,69	0,00	21.053,31	5.062,19	15.946,69	0,01	21.053,31	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	381.000,00	378.000,00	44.750,36	239.402,69	0,07	138.597,31	44.750,36	239.402,69	0,11	138.597,31	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU17 - Administração Geral	371.000,00	371.000,00	44.750,36	239.402,69	0,07	131.597,31	44.750,36	239.402,69	0,11	131.597,31	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00				100,00				100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	333.000,00	333.000,00	37.841,97	120.076,94	0,04	212.923,06	37.841,97	120.076,94	0,06	212.923,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	171.000,00	171.000,00	19.341,43	61.402,39	0,02	109.597,61	19.341,43	61.402,39	0,03	109.597,61	
FU27 - Demais Subfunções	162.000,00	162.000,00	18.500,54	58.674,55	0,02	103.325,45	18.500,54	58.674,55	0,03	103.325,45	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.065.515,42	53.405.039,63	41.287.490,29	55.992.884,14	50.071.382,91	49.352.408,08	50.613.115,18	45.243.969,31	57.345.412,78	46.487.620,78	47.294.103,81	60.330.865,19	605.511.747,52	557.468.857,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.193.547,51	13.194.851,66	5.634.425,33	21.155.595,11	12.077.072,22	12.287.074,36	10.900.315,24	8.628.310,34	12.490.487,35	5.793.504,52	7.328.635,82	12.495.089,60	140.178.969,06	136.968.430,00
IPTU	368.130,87	381.993,68	788.998,98	12.265.814,31	2.881.636,51	3.743.472,98	1.668.758,50	1.348.943,90	1.156.736,86	1.146.002,08	888.076,69	510.116,06	27.149.681,42	27.289.497,00
ISS	6.208.054,79	8.745.233,41	2.894.285,72	4.465.547,17	5.053.178,69	4.543.370,75	5.157.921,24	4.933.840,85	8.148.070,99	5.573.895,23	2.792.056,76	7.073.887,82	65.589.343,42	62.863.800,00
ITBI	3.730.717,00	1.518.627,93	277.526,88	825.628,44	350.243,02	1.350.813,83	1.607.991,46	978.157,44	1.109.027,95	717.325,70	1.361.200,29	2.560.236,32	16.387.496,26	15.200.100,00
IRRF	2.648.917,39	2.314.491,91	1.119.211,96	1.618.925,56	1.817.216,23	1.883.674,05	1.881.334,97	1.974.194,37	1.765.508,50	1.918.906,69	1.996.547,57	2.058.694,45	22.997.625,65	22.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.727,46	234.504,73	554.401,79	1.976.679,63	1.974.797,77	765.742,75	584.309,07	393.173,78	311.143,05	437.372,82	290.754,51	282.154,95	8.055.782,31	9.615.033,00
Contribuições	1.938.316,04	4.345.586,51	819.334,79	1.577.443,68	1.890.506,19	1.950.701,37	1.913.559,80	1.972.063,22	1.993.490,84	1.976.625,46	1.923.056,12	1.995.296,25	24.295.980,27	26.420.802,00
Receita Patrimonial	2.687.554,36	2.069.018,45	3.066.379,69	2.791.700,81	4.249.794,24	2.613.365,30	4.052.414,83	2.747.845,11	5.074.729,16	3.450.204,47	3.488.828,63	3.081.346,01	39.373.181,06	17.958.955,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.666.467,38	2.051.196,15	3.059.920,94	2.789.887,01	4.238.646,48	2.522.620,98	4.020.202,08	2.746.307,00	5.067.975,25	3.437.004,14	3.454.078,55	3.067.255,48	39.121.561,44	17.783.987,79
Outras Receitas Patrimoniais	21.086,98	17.822,30	6.458,75	1.813,80	11.147,76	90.744,32	32.212,75	1.538,11	6.753,91	13.200,33	34.750,08	14.090,53	251.619,62	174.968,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2.027.808,58	1.813.591,99	1.785.762,78	1.691.211,67	1.770.395,64	1.772.859,21	1.929.661,04	1.787.465,33	1.969.590,40	1.976.146,84	2.479.027,03	2.455.745,21	23.459.065,72	22.805.000,00
Transferências Correntes	28.096.658,86	30.329.484,39	29.843.813,14	28.435.812,47	29.951.055,14	30.541.072,86	31.210.067,26	25.935.740,40	35.677.258,50	29.154.628,57	31.947.044,51	37.938.063,74	369.060.499,84	345.540.369,28
Cota-Parte do FPM	4.209.502,81	6.822.746,48	4.604.754,21	6.179.048,43	4.069.187,65	4.134.989,04	5.274.764,79	5.417.908,17	5.694.560,27	4.387.974,00	5.568.511,41	3.734.605,00	60.118.552,26	58.898.330,00
Cota-Parte do ICMS	12.820.110,66	11.201.425,83	13.497.285,08	11.367.446,88	11.802.336,09	12.216.482,62	11.607.045,11	8.996.766,27	16.389.666,84	12.964.253,51	14.013.401,13	14.042.998,30	150.839.220,32	140.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	613.615,29	674.029,85	885.626,18	1.021.693,70	3.155.397,12	3.385.949,59	3.128.640,99	1.796.260,83	1.744.094,67	1.308.149,14	1.081.384,61	900.943,19	19.695.505,26	16.510.000,00
Cota-Parte do ITR	1.207.879,28	1.436.572,03	355.242,22	63.133,20	85.219,58	168.376,45	93.592,91	55.317,66	63.485,58	72.930,68	524.944,01	7.365.751,02	11.492.444,62	11.864.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	76.329,76	85.969,13	69.621,76	58.949,16	68.000,72	72.434,55	57.474,80	73.990,73	68.355,98	60.364,60	73.516,11	73.243,68	838.270,98	706.000,00
Transferências do FUNDEB	6.660.561,40	6.194.984,99	7.718.272,09	7.443.985,21	7.402.472,44	7.698.562,82	7.846.250,10	6.569.009,46	8.812.653,79	7.665.436,38	7.777.397,49	8.851.382,64	90.631.268,81	82.106.501,19
Outras Transferências Correntes	2.488.659,66	4.113.756,08	2.713.011,60	2.301.253,89	3.248.441,54	2.874.277,79	3.202.098,56	3.026.667,18	2.804.441,37	2.695.500,26	2.907.889,75	2.869.139,91	35.445.237,59	30.155.538,09
Outras Receitas Correntes	121.830,07	1.673.506,63	137.774,56	341.520,40	192.559,48	187.334,98	607.897,01	3.172.484,91	140.858,53	135.510,92	127.511,70	2.265.324,38	9.144.111,57	7.775.300,00
DEDUÇÕES (II)	4.957.627,99	8.657.573,29	3.902.662,73	4.778.935,71	7.047.034,51	5.174.762,56	5.314.411,61	6.403.688,45	5.548.960,45	5.001.877,15	5.559.452,20	6.487.729,95	68.834.616,60	63.980.928,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.110.142,49	3.549.385,90	4.935,75	787.428,04	1.148.278,49	1.149.676,35	1.162.425,55	1.169.108,54	1.175.500,81	1.185.909,42	1.184.479,64	1.184.377,67	14.811.548,65	16.420.802,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		1.536.285,11	29.245,61	265.242,97	43.926,83	43.926,83	43.926,83	1.981.265,45	68.737,99	68.760,20	68.760,20	73.504,55	4.223.682,57	2.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	73.264,06				2.008.401,22		87.270,59			546,18	473.697,21	20.988,40	2.664.167,66	2.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.774.221,44	3.571.902,28	3.868.581,37	3.726.264,70	3.846.427,97	3.981.159,38	4.001.788,64	3.253.314,46	4.304.621,65	3.746.661,35	3.832.515,15	5.206.859,33	47.135.217,72	45.258.026,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	43.107.887,43	44.768.466,34	37.384.827,56	51.213.948,43	43.024.348,40	44.177.645,52	45.298.703,57	38.840.220,86	51.797.552,33	41.485.743,63	41.734.651,61	53.843.135,24	536.677.130,92	493.487.929,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		1.000.000,00											1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	43.107.887,43	43.768.466,34	37.384.827,56	51.213.948,43	43.024.348,40	44.177.645,52	45.298.703,57	38.840.220,86	51.797.552,33	41.485.743,63	41.734.651,61	53.843.135,24	535.677.130,92	493.487.929,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	237.334,00	468.902,00	248.952,00	248.952,00	248.952,00	248.952,00	261.096,00	261.096,00	261.096,00	261.096,00	261.096,00	261.096,00	3.268.620,00	3.806.940,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	42.870.553,43	43.299.564,34	37.135.875,56	50.964.996,43	42.775.396,40	43.928.693,52	45.037.607,57	38.579.124,86	51.536.456,33	41.224.647,63	41.473.555,61	53.582.039,24	532.408.510,92	489.680.989,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	41.961.102,00	33.295.293,58
Receita de Contribuições dos Segurados	16.420.802,00	10.152.020,26
Ativo	16.375.602,00	10.109.082,06
Inativo	45.000,00	42.938,20
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais	22.538.000,00	12.913.407,64
Ativo	22.538.000,00	12.913.407,64
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.000.000,00	7.542.468,22
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	7.542.468,22
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.300,00	2.687.397,46
Compensação Financeira entre os Regimes	2.100,00	2.687.397,46
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	41.961.102,00	33.295.293,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	8.223.257,00	6.423.070,67	6.423.070,67	6.423.070,67	
Aposentadorias	6.973.257,00	5.658.905,81	5.658.905,81	5.658.905,81	
Pensões por Morte	1.250.000,00	764.164,86	764.164,86	764.164,86	
Outras Despesas Previdenciárias	210.000,00	81.011,74	80.363,50	80.363,50	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	210.000,00	81.011,74	80.363,50	80.363,50	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.433.257,00	6.504.082,41	6.503.434,17	6.503.434,17	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	33.527.845,00	26.791.211,17	26.791.859,41	26.791.859,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	33.953.934,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.057,22
Investimentos e Aplicações	42.827.476,37
Outros Bens e Direitos	70.195.153,77

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.850.000,00	2.395.752,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.850.000,00	2.395.752,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.222.911,00	1.189.450,78	1.129.880,34	1.127.833,71	
Pessoal e Encargos Sociais	768.300,00	452.120,53	452.120,53	450.073,90	
Demais Despesas Correntes	1.454.611,00	737.330,25	677.759,81	677.759,81	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	12.179,00	12.179,00	12.179,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.372.911,00	1.201.629,78	1.142.059,34	1.140.012,71	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	477.089,00	1.194.122,90	1.253.693,34	1.255.739,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	492.487.729,07	281.519.324,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.968.430,00	74.549.571,86
IPTU	27.289.497,00	21.858.797,34
ISS	62.863.800,00	29.188.191,39
ITBI	15.200.100,00	6.972.439,95
IRRF	22.000.000,00	10.379.057,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.615.033,00	6.151.085,96
Contribuições	10.000.000,00	4.709.820,23
Receita Patrimonial	14.958.955,79	16.247.902,88
Aplicações Financeiras (II)	14.783.987,79	16.091.434,97
Outras Receitas Patrimoniais	174.968,00	156.467,91
Transferências Correntes	299.982.343,28	163.267.603,22
Cota-Parte do FPM	48.075.104,00	22.397.879,48
Cota-Parte do ICMS	116.400.000,00	59.722.876,98
Cota-Parte do IPVA	13.208.000,00	9.982.521,13
Cota-Parte do ITR	9.331.200,00	6.505.052,37
Transferências da LC nº 61/1989	706.000,00	399.724,67
Transferências do FUNDEB	82.106.501,19	46.951.225,30
Outras Transferências Correntes	30.155.538,09	17.308.323,29
Demais Receitas Correntes	30.578.000,00	22.744.426,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.578.000,00	22.744.426,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	477.703.741,28	265.427.889,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	41.811.102,00	28.148.578,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000.000,00	7.542.468,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.567.907,00	17.282.983,82
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.810.000,00	3.611.080,53
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.810.000,00	3.611.080,53
Transferências de Capital	21.757.907,00	13.671.903,29
Convênios	19.481.000,00	11.394.996,29
Outras Transferências de Capital	2.276.907,00	2.276.907,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	32.567.907,00	17.282.983,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	552.082.750,28	310.859.451,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	510.271.648,28	282.710.873,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	451.213.302,77	255.647.939,07	187.250.443,38	187.759.032,40	1.208.398,14	11.574.809,22	11.574.475,62
Pessoal e Encargos Sociais	241.609.802,55	106.409.299,50	106.413.294,91	103.867.523,19	28.751,91		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.509.600,00	5.598.126,44	2.781.317,74	2.781.317,74			
Outras Despesas Correntes	204.093.900,22	143.640.513,13	78.055.830,73	81.110.191,47	1.179.646,23	11.574.809,22	11.574.475,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	445.703.702,77	250.049.812,63	184.469.125,64	184.977.714,66	1.208.398,14	11.574.809,22	11.574.475,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.707.168,00	7.694.533,19	7.634.314,51	7.632.267,88	105.788,95		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	112.614.485,83	66.363.657,45	18.668.780,46	18.752.260,71	910.454,48	32.370.788,75	32.387.886,55
Investimentos	106.973.607,33	60.897.945,99	16.064.009,80	16.147.490,05	910.454,48	32.370.788,75	32.387.886,55
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	5.640.878,50	5.465.711,46	2.604.770,66	2.604.770,66			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	106.973.607,33	60.897.945,99	16.064.009,80	16.147.490,05	910.454,48	32.370.788,75	32.387.886,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	12.179,00	12.179,00	12.179,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	563.784.478,10	318.654.470,81	208.179.628,95	208.769.651,59	2.224.641,57	43.945.597,97	43.962.362,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	552.927.310,10	310.947.758,62	200.533.135,44	201.125.204,71	2.118.852,62	43.945.597,97	43.962.362,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	55.902.796,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	35.504.454,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	16.091.434,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	705.829,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	50.890.059,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	43.000.411,81	37.614.323,41
DEDUÇÕES (XL)	204.231.961,49	259.534.165,06
Disponibilidade de Caixa	204.231.961,49	259.534.165,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	207.092.269,93	260.731.872,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.118.852,62	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	741.455,82	1.197.707,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-161.231.549,68	-221.919.841,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	60.688.291,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.135.616,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	58.569.439,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	43,183,834.27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32,822,152.53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32,822,152.53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	33,953,934.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	135,393.96	2,082,783.34	2,218,177.30		0.00	7,975,937.85	73,305,411.33	43,945,597.97	43,962,362.17	3,030,114.98	34,288,872.03	34,288,872.03
PODER EXECUTIVO	135,393.96	2,082,783.34	2,218,177.30		0.00	7,975,937.85	73,305,411.33	43,945,597.97	43,962,362.17	3,030,114.98	34,288,872.03	34,288,872.03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		6,464.27	6,464.27		0.00							0.00
TOTAL (III) = (I + II)	135,393.96	2,089,247.61	2,224,641.57		0.00	7,975,937.85	73,305,411.33	43,945,597.97	43,962,362.17	3,030,114.98	34,288,872.03	34,288,872.03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		6,464.27	6,464.27		0.00							0.00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO		6,464.27	6,464.27		0.00							0.00
Câmara Municipal		6,464.27	6,464.27		0.00							0.00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		24.909.183,91
Obrigações Contratuais		24.909.183,91
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		2.000.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	572.404.608,00
Previsão Atualizada	574.866.738,07
Receitas Realizadas	334.493.354,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.822.152,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	538.250.674,00
Dotação Atualizada	574.934.956,60
Despesas Empenhadas	329.718.308,71
Despesas Liquidadas	213.565.717,35
Despesas Pagas	214.155.739,99
Superávit Orçamentário	120.927.637,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	329.718.308,71
Despesas Liquidadas	213.565.717,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	536.677.130,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	535.677.130,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	532.408.510,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	33.295.293,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.504.082,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.503.434,17
Despesas Previdenciárias Pagas	6.503.434,17
Resultado Previdenciário	26.791.859,41
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		35.504.454,05	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		60.688.291,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.224.641,57	0,00	2.224.641,57	0,00
Poder Executivo	2.218.177,30	0,00	2.218.177,30	0,00
Poder Legislativo	6.464,27	0,00	6.464,27	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	81.281.349,18	3.030.114,98	43.962.362,17	34.288.872,03
Poder Executivo	81.281.349,18	3.030.114,98	43.962.362,17	34.288.872,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	83.505.990,75	3.030.114,98	46.187.003,74	34.288.872,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVETE SANDI WENNING:83699759172 Date: 2025.11.27 17:48:58 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROBERTO BENTO HILARIO:84683465191 Date: 2025.11.27 17:51:52 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115 Date: 2025.11.27 17:55:17 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	127.353.397,00	127.353.397,00	106.206.979,77	83,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.289.497,00	27.289.497,00	26.398.556,87	96,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.200.100,00	15.200.100,00	11.138.151,33	73,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.863.800,00	62.863.800,00	50.636.055,22	80,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	22.000.000,00	22.000.000,00	18.034.216,35	81,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	228.496.130,00	228.496.130,00	199.621.449,47	87,36
Cota-Parte FPM	54.116.130,00	54.116.130,00	44.671.940,12	82,55
Cota-Parte ITR	11.664.000,00	11.664.000,00	8.847.993,31	75,86
Cota-Parte IPVA	16.510.000,00	16.510.000,00	18.407.860,12	111,50
Cota-Parte ICMS	145.500.000,00	145.500.000,00	127.017.683,83	87,30
Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	706.000,00	675.972,09	95,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**355.849.527,00**	**355.849.527,00**	**305.828.429,24**	**85,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	25.846.260,00	27.240.331,00	25.070.132,34	92,03	23.142.729,49	68,18	22.777.348,00	67,43	1.821.093,38
Despesas Correntes	24.251.260,00	24.511.987,00	22.344.675,41	91,16	21.855.131,99	89,16	21.489.750,50	87,67	57.138,36
Despesas de Capital	1.595.000,00	2.728.344,00	2.725.456,93	99,89	1.287.597,50	47,19	1.287.597,50	47,19	1.763.955,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.390.226,00	48.376.368,00	38.789.923,46	80,18	31.850.233,46	66,33	31.659.485,44	66,12	8.663.216,66
Despesas Correntes	48.540.226,00	46.496.417,00	37.002.892,71	79,58	30.593.436,36	65,80	30.402.688,34	65,39	2.650.149,12
Despesas de Capital	1.850.000,00	1.879.951,00	1.787.030,75	95,06	1.256.797,10	66,85	1.256.797,10	66,85	6.013.067,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.034.200,00	4.753.443,00	3.893.452,87	81,91	3.615.808,46	61,29	3.598.491,10	61,10	43.476,62
Despesas Correntes	4.954.200,00	4.696.443,00	3.863.651,56	82,27	3.589.507,15	76,43	3.572.189,79	76,06	43.476,62
Despesas de Capital	80.000,00	57.000,00	29.801,31	52,28	26.301,31	46,14	26.301,31	46,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	602.000,00	630.640,00	490.245,87	77,74	473.475,87	52,32	465.804,12		51,66
Despesas Correntes	552.000,00	580.640,00	460.839,87	79,37	460.839,87	79,37	453.168,12	78,05	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	29.406,00	58,81	12.636,00	25,27	12.636,00	25,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.580.300,00	3.509.241,00	2.732.429,59	77,86	2.655.370,78	61,25	2.615.241,12	60,66	197.713,71
Despesas Correntes	3.480.300,00	3.409.241,00	2.684.677,77	78,75	2.609.419,54	76,54	2.569.289,88	75,36	9.749,64
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	47.751,82	47,75	45.951,24	45,95	45.951,24	45,95	187.964,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	124.050,00	124.050,00	99.279,20	80,03	99.279,20	40,02	97.717,90		39,39
Despesas Correntes	124.050,00	124.050,00	99.279,20	80,03	99.279,20	80,03	97.717,90	78,77	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	12.908.417,00	13.851.380,00	11.944.934,73	86,24	10.122.607,47	75,20	10.058.700,38	74,95	309.058,25
Despesas Correntes	12.415.000,33	12.583.238,33	10.685.330,38	84,92	9.135.988,97	72,60	9.072.081,88	72,10	305.983,25
Despesas de Capital	493.416,67	1.268.141,67	1.259.604,35	99,33	986.618,50	77,80	986.618,50	77,80	3.075,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**98.485.453,00**	**98.485.453,00**	**83.020.398,06**	**84,30**	**71.959.504,73**	**212,30**	**71.272.788,06**	**210,66**	**11.034.558,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	83.020.398,06	71.959.504,73	71.272.788,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**83.020.398,06**	**71.959.504,73**	**71.272.788,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			45.874.264,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	37.146.133,67	26.085.240,34	25.398.523,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**27,15**	**23,53**	**23,30**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	15.655.483,00	14.034.970,07		14.034.970,07
Proveniente da União	13.544.794,00	11.664.263,64		11.664.263,64
Proveniente dos Estados	2.110.689,00	2.370.706,43		2.370.706,43
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**15.655.483,00**	**14.034.970,07**		**14.034.970,07**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	12.764.880,00	14.705.356,91	11.688.122,91	87,61	9.328.690,38	52,17	9.281.146,54	51,97	739.095,26
Despesas Correntes	11.565.140,00	12.253.183,08	9.240.982,61	75,42	8.464.300,82	69,08	8.416.756,98	68,69	345.448,11
Despesas de Capital	1.199.740,00	2.452.173,83	2.447.140,30	99,79	864.389,56	35,25	864.389,56	35,25	393.647,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.284.561,00	3.868.083,50	3.597.136,98	46,50	3.369.785,08	43,56	3.369.785,08	43,56	1.889.676,70
Despesas Correntes	2.284.561,00	3.868.083,50	3.597.136,98	93,00	3.369.785,08	87,12	3.369.785,08	87,12	1.742.995,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	146.681,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	493.000,00	764.207,61	644.096,79	42,14	577.581,30	37,79	577.581,30		37,79
Despesas Correntes	493.000,00	764.207,61	644.096,79	84,28	577.581,30	75,58	577.581,30	75,58	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.500,00	52.500,00	14.648,41	13,95	8.560,41	8,16	8.560,41		8,16
Despesas Correntes	52.500,00	52.500,00	14.648,41	27,90	8.560,41	16,31	8.560,41	16,31	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	973.000,00	1.615.930,92	1.380.935,77	89,41	1.040.525,40	59,41	1.040.525,40	59,41	87.050,65
Despesas Correntes	973.000,00	1.109.715,40	874.720,25	78,82	807.393,88	72,76	807.393,88	72,76	15.014,72
Despesas de Capital	0,00	506.215,52	506.215,52	100,00	233.131,52	46,05	233.131,52	46,05	72.035,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	14.950,00								14.950,00
Despesas Correntes	14.950,00	14.950,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**16.582.891,00**	**21.021.028,94**	**17.324.940,86**	**39,94**	**14.325.142,57**	**28,73**	**14.277.598,73**	**28,70**	**2.715.822,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	38.611.140,00	41.945.687,91	36.758.255,25	89,82	32.471.419,87	60,18	32.058.494,54	59,70	2.560.188,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	52.674.787,00	52.244.451,50	42.387.060,44	63,34	35.220.018,54	54,95	35.029.270,52	54,84	10.552.893,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.527.200,00	5.517.650,61	4.537.549,66	62,03	4.193.389,76	49,54	4.176.072,40	49,45	43.476,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	654.500,00	683.140,00	504.894,28	45,85	482.036,28	30,24	474.364,53		29,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.553.300,00	5.125.171,92	4.113.365,36	83,64	3.695.896,18	60,33	3.655.766,52	60,04	284.764,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	139.000,00	139.000,00	99.279,20	40,02	99.279,20	20,01	97.717,90		19,70
OUTRAS SUBFUNÇÕES	12.908.417,00	13.851.380,00	11.944.934,73	43,12	10.122.607,47	37,60	10.058.700,38	37,48	309.058,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**115.068.344,00**	**119.506.481,94**	**100.345.338,92**	**62,12**	**86.284.647,30**	**120,52**	**85.550.386,79**	**119,68**	**13.750.381,23**

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	127.353.397,00	106.206.979,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.289.497,00	26.398.556,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.200.100,00	11.138.151,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	62.863.800,00	50.636.055,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.000.000,00	18.034.216,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	233.278.330,00	204.017.053,90
2.1- Cota-Parte FPM	58.898.330,00	49.066.302,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.116.130,00	44.671.940,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.782.200,00	4.394.362,85
2.2- Cota-Parte ICMS	145.500.000,00	127.017.683,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	675.972,09
2.4- Cota-Parte ITR	11.664.000,00	8.847.993,31
2.5- Cota-Parte IPVA	16.510.000,00	18.407.860,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	1.241,58
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**360.631.727,00**	**310.224.033,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**45.558.026,00**	**39.789.094,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**44.458.705,75**	**37.631.718,52**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	82.386.501,19	77.951.976,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.280.000,00	74.049.132,75
6.1.1- Principal	81.000.000,00	73.446.726,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	280.000,00	602.406,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.106.501,19	3.902.843,72
6.4.1- Principal	1.106.501,19	3.902.843,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**35.441.974,00**	**33.657.632,07**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**77.951.976,47**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	82.386.501,19	68.628.922,42	68.628.922,42	67.594.265,94	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	59.174.337,00	50.029.255,79	50.029.255,79	49.295.577,44	0,00
10.1.1- Educação Infantil	22.532.997,00	20.059.849,86	20.059.849,86	19.765.557,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	36.641.340,00	29.969.405,93	29.969.405,93	29.530.019,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.212.164,19	18.599.666,63	18.599.666,63	18.298.688,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.677.474,19	8.498.210,00	8.498.210,00	8.328.185,80	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.697.300,00	7.924.246,47	7.924.246,47	7.793.292,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	3.837.390,00	2.177.210,16	2.177.210,16	2.177.210,16	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	68.628.922,42	68.628.922,42	67.594.265,94	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	67.522.421,23	67.522.421,23	66.657.788,95	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.106.501,19	1.106.501,19	936.476,99	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.029.255,79	50.029.255,79	49.295.577,44	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.834.392,93	50.029.255,79	50.029.255,79	67,56
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.795.197,65	9.323.054,05	9.323.054,05	1.527.856,40	11,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.414.643,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	73.668.597,00	48.970.580,81	37.740.331,31	37.594.541,33	0,00
20.1- Educação Infantil	23.885.041,00	13.613.553,21	9.480.650,44	9.453.820,15	0,00
20.2- Ensino Fundamental	25.536.788,00	15.712.356,04	12.460.549,32	12.431.132,98	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	2.943.491,00	2.610.435,96	2.610.435,96	2.546.607,07	0,00
20.5- Administração Geral	21.303.277,00	17.034.235,60	13.188.695,59	13.162.981,13	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	156.055.098,19	117.599.503,23	106.369.253,73	105.188.807,27	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	59.981.576,19	43.885.549,43	39.752.646,66	39.234.363,90	0,00
21.1.1- Creche	728.280,00	429.066,31	187.930,70	187.930,70	0,00
21.1.2- Pré-escola	59.253.296,19	43.456.483,12	39.564.715,96	39.046.433,20	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	96.073.522,00	73.713.953,80	66.616.607,07	65.954.443,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	37.740.331,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	39.789.094,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.527.856,40

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-79.444,67
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**75.922.124,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**77.556.008,42**	**75.922.124,24**	**24,47**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.226.712,27	7.890.164,87	8.846.272,14	79.444,67	300.995,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.226.712,27	7.890.164,87	8.846.272,14	79.444,67	300.995,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.283.283,36	17.908.439,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.774.012,00	6.602.140,48
31.1.1- Salário-Educação	4.911.100,00	4.852.483,42
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.589.712,00	1.479.305,19
31.1.4- PNATE	269.755,00	258.426,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.445,00	11.924,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.714.113,65	8.843.080,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.795.157,71	2.463.219,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	32.844.885,97	29.947.441,14	23.879.206,58	23.869.221,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.261.472,89	3.245.417,96	1.412.277,45	1.412.277,45	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.820.218,38	6.373.513,46	4.176.691,80	4.176.691,80	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	12.958.876,89	12.958.850,53	11.248.000,26	11.248.000,26	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.676.002,72	931.186,18	895.460,12	885.474,54	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	8.008.315,09	6.318.473,01	6.026.776,95	6.026.776,95	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	188.899.984,16	147.546.944,37	130.248.460,31	129.058.028,27	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	114.178.270,91	80.730.308,40	80.730.308,40	79.539.876,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.576.700,00	2.525.101,52	2.525.101,52	2.525.101,52	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	45.630.776,73	38.231.487,74	29.785.561,87	29.785.561,87	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	26.514.236,52	26.060.046,71	17.207.488,52	17.207.488,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	1.773.878,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	77.951.976,47	4.852.483,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-67.594.265,94	-3.215.878,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	10.357.710,53	3.410.483,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	18.887.720,89	68.635,54
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-18.172.799,94	-66.356,19
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.072.631,48	3.412.762,47

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120036/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025/PMNO, CONTRA-

TANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	48.462.984/ 0001-59	R$ 11.744,00 (Onze Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).
LICITAINFO LTDA	52.277.278/ 0001-04	R$ 83.000,00 (Oitenta e Tres Mil Reais).
B2W INFORMATICA LTDA	31.495.962.0002-73	R$ 475.081,80 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LT-DA	15.838.111/ 0001-49	R$ 6.525,00 (Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 576.350,80 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 28/11/2025 ATÉ 28/11/2026.

Nova Olímpia – MT, 27 de novembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 440 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 440 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 1200036/2025/PMNO, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **SJS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.462.984/0001-59, **LICITAINFO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.277.278/0001-04, **B2W INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.495.962.0002-73, **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120036/2025/PMNO:**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WEBER VIEIRA MARTINS **CPF: 849.XXX.XXX-15**

FISCAL DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS **CPF: 013.XXX.XXX-64**
SUPLENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LAURILEIA FERNANDES BORGES NASCIMENTO **CPF: 004.XXX.XXX-93**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 27 de novembro 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 041/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA (44329924000101) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 723.900,00 (setecentos e vinte e três mil e novecentos reais). ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (28258221000183) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 428.151,17 (quatrocentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos). REAVEL VEICULOS LTDA (30260538000104) com o lote: 3 no valor total de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

NOVA OLÍMPIA - MT, 27 de novembro de 2025

Eliete Silva

Pregoeira - Port. Municipal nº 117/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 439 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. ”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia – MT, o Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar a servidora abaixo identificada para acompanhamento e fiscalização dos contratos municipais listados nesta Portaria, anteriormente atribuídos ao servidor **JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS**, exonerado sob a Portaria de nº de 417 de 10 de outubro 2025 tendo em vista a necessidade de continuidade do acompanhamento contratual.

Art. 1º – Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos abaixo descritos:

DESIGNA-SE:

FISCAL DE CONTRATO: LEILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

CPF: 016.XXX.XXX-40.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO PORTARIA Nº 425 DE 04 de novembro de 2025

LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

CONTRATOS/ATAS SOB SUA RESPONSABILIDADE:

1. **Contrato nº 006/2023** – Cogna Empreendimentos – Prestação de Serviços de Serralheria – Vigência: 17/03/2025 a 17/03/2026.
2. **Contrato nº 067/2022** – Carlos Vitor dos Santos – Serviços de Pintura Interna e Externa – Vigência: 09/06/2024 a 07/06/2026.
3. **Contrato nº 068/2022** – José Gomes dos Santos –

Serviços de Pintura Interna e Externa – Vigência: 09/06/2024 a 07/06/2026.

4. **Contrato nº 083/2022** – MAB Engenharia – Serviços de Engenharia Civil – Vigência: 19/02/2025 a 17/09/2026.
5. **Contrato nº 091/2022** – Zé Antônio Lima – Serviços de Borracharia – Vigência: 06/12/2024 a 05/12/2025.
6. **Contrato nº 094/2022** – MC Terraplanagem – Pavimentação Asfáltica Itamarati – Vigência: 19/06/2024 a 20/01/2026.
7. **Contrato nº 007/2024 –** Guaxe Construtora – Aquisição de Concreto – Vigência: 17/03/2025 a 17/03/2026.
8. **Contrato nº 016/2024 –** Roselei Kurz Gomes – Locação de Tira Entulho – Vigência: 26/03/2025 a 24/03/2026.
9. **Contrato nº 045/2024 –** J A R de Jesus LTDA – Limpeza de Fossa Septica – Vigência: 10/05/2024 a 07/05/2026.
10. **Contrato nº 77/2024 –** Cimel Pavimentação e Engenharia LTDA – Aquisição de Tubos de Concretos – Vigência: 07/06/2024 a 05/06/2026.
11. **Contrato 091/2024 –** MC Terraplanagem – Pavimentação Asfáltica – Vigência: 24/06/2024 a 22/12/2025.
12. **Contrato 060/2025 –** Corporação Chiarelli LTDA – Materiais Gráficos – Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.
13. **Contrato 061/2025 –** Gráfica Elisa LTDA – Materiais Gráficos – Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.
14. **Contrato 062/2025 –** Embacom LTDA – Materiais Gráficos – Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.
15. **Contrato 063/2025 –** Norte Indústria Gráfica LTDA – Materiais Gráficos – Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.
16. **Contrato 064/2025 –** Gráfica Nova Olímpia – Materiais Gráficos – Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.
17. **Contrato 065/2025 –** M da Guia Ferreira Mendes LTDA – Materiais Gráficos – Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.
18. **Ata nº 120001/2025** – ART Collor Serviços LTDA – Confecção, Instalação e Manutenção em Calhas – Vigência: 31/03/2025 a 30/03/2026.
19. **Ata nº 120004/2025** – 50.161.006 Daniele Stefany Conceição da Silva Pereira – Aquisição de Sabão Liquido - Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026.
20. **Ata nº 120005/2025** – M Testa Atacado LTDA , SM Giustti De Arruda E Cia LTDA, Silvenina Uniformes LTDA-EPP e Jutex LTDA - Aquisição de Uniformes, Camisetas e Afins - Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026.
21. **Ata nº 120006/2025** – ART Color Serviços LTDA, M. da Guia Ferreira Mendes LTDA, Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI, Shopinga Comercio de Materiais e Equipamentos LTDA, LBM Indústria E Comércio LTDA, Mercadão da Limpeza Comercio e Importação de Produtos de Limpeza LTDA, Caio Aparecido Conceição Magalhães, M Testa Atacado LTDA, SSG Soluções LTDA, Route Distribuidora LTDA- Aquisição de Materiais de Limpeza - Vigência: 19/05/2025 a 18/05/2026.

22. **Ata nº 120013/2025** – Corporação Chiarelli LTDA, Gráfica Elisa LTDA, Embacom LTDA, Norte Industria Gráfica LTDA, Gráfica Nova Olímpia LTDA, M. da Guia Ferreira Mendes LTDA - Aquisição de Materiais Gráficos - Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.

1. **Ata nº 120014/2025** – FCA Industria e Comercio LTDA, Malu Confecções de Roupas LTDA - Aquisição de Camisetas Personalizadas - Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026

24. **Ata nº 120016/2025** – Iguaçu Comercio De Gás EIRELI, JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA - Aquisição de Gêneros Alimentícios Carnes e Afins - Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026.

25. **Ata nº 120017/2025** – Iguaçu Comercio De Gás EIRELI, Sabor Saudável LTDA, 53.172.209 Edineia Alves Fernandes Rodrigues - Aquisição de Gêneros Alimentícios Panificação e Afins - Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026.

26. **Ata nº 120018/2025** – C.R. Dos Santos Comercio De Alimentos – ME, Darlu Indústria Têxtil LTDA, Iguaçu Comercio de Gás EIRELI, LC Comércio De Embalagens LTDA, M. da Guia Ferreira Mendes LTDA, Master Comercio De Alimentos LTDA, Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais E Hospitalares LTDA, Paulo Eduardo Bernardo Lira LTDA, Route Distribuidora LTDA, Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis - Vigência: 14/07/2025 a 13/07/2026.

27. **Ata nº 120021/2025** – Mottiva Comércio e Serviços LTDA; Bauer Comercio e Licitações LTDA, SSG Soluções LTDA, Equipar Soluções LTDA, Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos LTDA – Aquisição de Utensílios de Cozinha - Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

28. **Ata nº 120030/2025** – Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório LTDA, Equipar Soluções LTDA, LF Comercio de Equipamentos de Informática e Representações LTDA, SBA Comercio e Consultoria LTDA, Milan Móveis Indústria e Comércio LTDA, Darlu Indústria Têxtil LTDA, Indústria e Comércio Colchões Orthovida LTDA, Guapuí Indústria e Comércio de Móveis de Aço LTDA, Olmi Informática LTDA – EPP, K. Frank Dos Santos LTDA, NS Silva LTDA, SA Gôndolas De Aço LTDA – Aquisição de imobiliários - Vigência: 24/09/2025 a 24/09/2026.

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos

os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 26 de novembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2025

DATA: 03 de novembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1187/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA,** portadora do RG nº 2.xxx.xxx-8 SSP/MT e CPF nº 0xx.xxx.xxx-x9, para exercer o cargo na **Secretaria Municipal Adjunta de Finanças**, a partir desta data.

Art. 2º - Em conformidade com o §2º da Lei Municipal nº 1187/2025, a servidora efetiva nomeada para o cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de novembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SETOR CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.846.000,00	60.461.746,91	12.223.921,77	20,22	50.133.500,25	82,92	10.328.246,66
RECEITAS CORRENTES	51.116.000,00	51.702.679,57	11.972.154,50	23,16	47.042.453,68	90,99	4.660.225,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.417.000,00	5.417.000,00	1.111.560,16	20,52	4.824.953,03	89,07	592.046,97
Impostos	5.117.000,00	5.117.000,00	1.075.801,32	21,02	4.581.111,00	89,53	535.889,00
Taxas	300.000,00	300.000,00	35.758,84	11,92	243.842,03	81,28	56.157,97
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	983.233,20	151.960,37	15,46	698.699,19	71,06	284.534,01
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	983.233,20	151.960,37	15,46	698.699,19	71,06	284.534,01
RECEITA PATRIMONIAL	278.000,00	278.000,00	144.279,86	51,90	797.293,16	286,80	-519.293,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	278.000,00	278.000,00	144.279,86	51,90	797.293,16	286,80	-519.293,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	426.000,00	426.000,00	247.451,47	58,09	559.241,94	131,28	-133.241,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	173.070,00	1.730,70	173.070,00	1.730,70	-163.070,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	416.000,00	416.000,00	74.381,47	17,88	386.171,94	92,83	29.828,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.082.000,00	44.485.446,37	10.223.761,27	22,98	39.896.093,83	89,68	4.589.352,54
Transferências da União e de suas Entidades	18.674.000,00	19.045.286,37	5.104.724,93	26,80	16.471.762,94	86,49	2.573.523,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.907.000,00	18.939.160,00	3.820.181,88	20,17	17.253.192,65	91,10	1.685.967,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.298.854,46	19,98	6.168.151,04	94,89	331.848,96
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.000,00	1.000,00			2.987,20	298,72	-1.987,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.000,00	113.000,00	93.141,37	82,43	266.172,53	235,55	-153.172,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	104,13	0,52	91.527,46	457,64	-71.527,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	93.000,00	93.000,00	93.037,24	100,04	174.645,07	187,79	-81.645,07
RECEITAS DE CAPITAL	7.730.000,00	8.759.067,34	251.767,27	2,87	3.091.046,57	35,29	5.668.020,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			226.527,96		390.798,76		-390.798,76
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			226.527,96		390.798,76		-390.798,76
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.730.000,00	8.759.067,34	25.239,31	0,29	2.700.247,81	30,83	6.058.819,53
Transferências da União e de suas Entidades	4.760.000,00	5.789.067,34	25.239,31	0,44	2.700.247,81	46,64	3.088.819,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.970.000,00	2.970.000,00					2.970.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.846.000,00	60.461.746,91	12.223.921,77	20,22	50.133.500,25	82,92	10.328.246,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**58.846.000,00**	**60.461.746,91**	**12.223.921,77**	**20,22**	**50.133.500,25**	**82,92**	**10.328.246,66**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**58.846.000,00**	**60.461.746,91**	**12.223.921,77**	**20,22**	**50.133.500,25**	**82,92**	**10.328.246,66**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.029.594,62			6.029.594,62	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.029.594,62			6.029.594,62	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.011.000,00	62.250.459,92	9.731.065,37	49.535.597,70	12.714.862,22	9.295.714,45	46.372.663,13	15.877.796,79	44.273.978,74	
DESPESAS CORRENTES	44.421.010,00	51.388.553,24	8.596.824,50	41.015.417,51	10.373.135,73	8.356.469,13	38.264.814,34	13.123.738,90	36.702.128,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.407.000,00	21.520.350,37	3.388.576,83	15.828.047,99	5.692.302,38	3.388.576,83	15.828.047,99	5.692.302,38	15.771.781,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.014.010,00	29.868.202,87	5.208.247,67	25.187.369,52	4.680.833,35	4.967.892,30	22.436.766,35	7.431.436,52	20.930.346,59	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	10.566.050,00	10.837.966,68	1.134.240,87	8.520.180,19	2.317.786,49	939.245,32	8.107.848,79	2.730.117,89	7.571.850,36	
INVESTIMENTOS	10.546.050,00	10.817.966,68	1.134.240,87	8.520.180,19	2.297.786,49	939.245,32	8.107.848,79	2.710.117,89	7.571.850,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.940,00	23.940,00			23.940,00			23.940,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.059.000,00	2.264.881,61	408.266,23	1.866.426,65	398.454,96	408.266,23	1.866.426,65	398.454,96	1.865.677,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**57.070.000,00**	**64.515.341,53**	**10.139.331,60**	**51.402.024,35**	**13.113.317,18**	**9.703.980,68**	**48.239.089,78**	**16.276.251,75**	**46.139.656,09**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**57.070.000,00**	**64.515.341,53**	**10.139.331,60**	**51.402.024,35**	**13.113.317,18**	**9.703.980,68**	**48.239.089,78**	**16.276.251,75**	**46.139.656,09**	
SUPERÁVIT (XIII)							1.894.410,47		3.993.844,16	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.070.000,00	64.515.341,53	10.139.331,60	51.402.024,35	13.113.317,18	9.703.980,68	50.133.500,25	14.381.841,28	50.133.500,25	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.059.000,00	2.264.881,61	408.266,23	1.866.426,65	398.454,96	408.266,23	1.866.426,65	398.454,96	1.865.677,35	
DESPESAS CORRENTES	2.059.000,00	2.264.881,61	408.266,23	1.866.426,65	398.454,96	408.266,23	1.866.426,65	398.454,96	1.865.677,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.059.000,00	2.264.881,61	408.266,23	1.866.426,65	398.454,96	408.266,23	1.866.426,65	398.454,96	1.865.677,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 27 de novembro de 2025

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.011.000,00	62.250.459,92	9.731.065,37	49.535.597,70	96,37	12.714.862,22	9.295.714,45	46.372.663,13	96,13	15.877.796,79	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	12.312.000,00	14.210.739,20	2.213.707,55	12.201.667,26	23,74	2.009.071,94	2.429.162,54	11.578.291,03	24,00	2.632.448,17	
Planejamento e Orçamento	356.000,00	497.769,89	127.892,03	451.051,71	0,88	46.718,18	127.892,03	451.051,71	0,94	46.718,18	
Administração Geral	9.894.000,00	11.575.249,82	1.915.707,53	10.273.628,42	19,99	1.301.621,40	2.066.615,93	9.737.358,23	20,19	1.837.891,59	
Administração Financeira	1.383.000,00	1.456.346,37	126.525,08	968.606,21	1,88	487.740,16	149.169,29	932.476,34	1,93	523.870,03	
Controle Interno	222.000,00	228.373,12	34.838,55	173.539,20	0,34	54.833,92	34.838,55	173.539,20	0,36	54.833,92	
Normatização e Fiscalização	72.000,00	77.000,00	8.744,36	58.682,32	0,11	18.317,68	8.744,36	58.682,32	0,12	18.317,68	
Tecnologia da Informação	241.000,00	272.000,00		250.160,40	0,49	21.839,60	41.674,00	205.870,00	0,43	66.130,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00		17.499,00	0,03	7.501,00		17.499,00	0,04	7.501,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	114.000,00	74.000,00		8.500,00	0,02	65.500,00	228,38	1.814,23		72.185,77	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 18:43:04 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:43:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	204.000,00	174.000,00	9.844,73	87.170,53	0,17	86.829,47	9.844,73	87.170,53	0,18	86.829,47	
Policiamento	198.000,00	168.000,00	9.844,73	87.170,53	0,17	80.829,47	9.844,73	87.170,53	0,18	80.829,47	
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.312.000,00	2.864.950,62	362.618,27	1.621.413,32	3,15	1.243.537,30	366.908,19	1.551.642,95	3,22	1.313.307,67	
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	221.000,00	246.251,36	31.448,60	192.906,00	0,38	53.345,36	29.662,70	190.926,00	0,40	55.325,36	
Assistência Comunitária	760.000,00	812.740,36	23.309,35	118.807,57	0,23	693.932,79	23.335,51	118.433,73	0,25	694.306,63	
Administração Geral	892.000,00	1.276.274,92	211.647,45	982.777,00	1,91	293.497,92	218.787,38	926.919,74	1,92	349.355,18	
Demais Subfunções	414.000,00	504.683,98	96.212,87	326.922,75	0,64	177.761,23	95.122,60	315.363,48	0,65	189.320,50	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.399.000,00	19.226.957,66	3.983.159,87	15.459.540,24	30,08	3.767.417,42	3.540.853,66	14.325.887,59	29,70	4.901.070,07	
Atenção Básica	6.657.000,00	8.357.835,50	1.141.223,18	5.924.367,29	11,53	2.433.468,21	1.207.315,83	5.815.203,92	12,05	2.542.631,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.203.000,00	4.861.760,00	1.591.787,28	4.752.837,29	9,25	108.922,71	1.204.459,57	4.015.656,56	8,32	846.103,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	864.000,00	1.077.750,40	94.461,84	519.915,27	1,01	557.835,13	46.145,51	406.642,59	0,84	671.107,81	
Vigilância Sanitária	106.000,00	127.000,00	9.439,22	23.440,73	0,05	103.559,27	9.439,22	23.440,73	0,05	103.559,27	
Vigilância Epidemiológica	537.000,00	568.102,65	47.267,72	267.319,09	0,52	300.783,56	48.177,72	266.409,09	0,55	301.693,56	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	3.002.000,00	4.192.485,61	1.096.194,07	3.959.637,07	7,70	232.848,54	1.022.529,25	3.786.511,20	7,85	405.974,41	
Demais Subfunções	30.000,00	42.023,50	2.786,56	12.023,50	0,02	30.000,00	2.786,56	12.023,50	0,02	30.000,00	
TRABALHO	511.160,00	524.260,00	79.600,00	513.729,56	1,00	10.530,44	103.173,24	424.211,04	0,88	100.048,96	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	511.160,00	524.260,00	79.600,00	513.729,56	1,00	10.530,44	103.173,24	424.211,04	0,88	100.048,96	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	12.203.050,00	13.633.782,31	1.710.890,19	10.508.315,09	20,44	3.125.467,22	1.993.513,62	10.197.370,41	21,14	3.436.411,90	
Ensino Fundamental	9.318.050,00	10.446.552,95	1.392.091,66	8.362.666,60	16,27	2.083.886,35	1.541.738,47	8.132.804,80	16,86	2.313.748,15	
Ensino Médio	80.000,00	239.068,01		200.479,49	0,39	38.588,52		200.479,49	0,42	38.588,52	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	1.796.000,00	1.925.578,97	227.689,25	1.129.546,58	2,20	796.032,39	227.689,25	1.129.546,58	2,34	796.032,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400.000,00	403.500,00		402.120,95	0,78	1.379,05	109.669,35	329.008,05	0,68	74.491,95	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	599.000,00	609.082,38	91.109,28	413.501,47	0,80	195.580,91	114.416,55	405.531,49	0,84	203.550,89	
CULTURA	637.000,00	1.887.932,00	556.870,92	1.780.386,02	3,46	107.545,98	63.327,59	1.179.096,30	2,44	708.835,70	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	637.000,00	1.887.932,00	556.870,92	1.780.386,02	3,46	107.545,98	63.327,59	1.179.096,30	2,44	708.835,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.769.850,00	3.488.734,93	158.648,91	3.173.787,87	6,17	314.947,06	185.707,74	3.076.345,69	6,38	412.389,24	
Infra-Estrutura Urbana	2.725.000,00	2.527.491,68		2.378.623,67	4,63	148.868,01		2.378.621,67	4,93	148.870,01	
Serviços Urbanos	1.044.850,00	961.243,25	158.648,91	795.164,20	1,55	166.079,05	185.707,74	697.724,02	1,45	263.519,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.003.000,00	1.438.052,87	209.620,66	1.277.865,80	2,49	160.187,07	213.985,57	1.167.099,38	2,42	270.953,49	
Saneamento Básico Rural	3.837.000,00										
Saneamento Básico Urbano	1.166.000,00	1.438.052,87	209.620,66	1.277.865,80	2,49	160.187,07	213.985,57	1.167.099,38	2,42	270.953,49	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00		153,00		33.847,00		153,00		33.847,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00		153,00		28.847,00		153,00		28.847,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.715.000,00	2.031.953,66	200.799,54	1.103.332,72	2,15	928.620,94	159.935,97	1.012.789,67	2,10	1.019.163,99	
Abastecimento	438.000,00	396.000,00	434,49	434,49		395.565,51	434,49	434,49		395.565,51	
Extensão Rural	48.000,00	48.000,00		836,09		47.163,91		836,09		47.163,91	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.223.000,00	1.581.953,66	200.365,05	1.102.062,14	2,14	479.891,52	159.501,48	1.011.519,09	2,10	570.434,57	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	212.000,00	231.686,56	25.515,76	127.819,63	0,25	103.866,93	25.515,76	127.819,63	0,26	103.866,93	
Promoção Industrial	212.000,00	231.686,56	25.515,76	127.819,63	0,25	103.866,93	25.515,76	127.819,63	0,26	103.866,93	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	109.000,00	109.000,00				109.000,00				109.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	109.000,00	109.000,00				109.000,00				109.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	65.000,00	125.000,00	18.750,00	122.875,00	0,24	2.125,00	18.750,00	122.875,00	0,25	2.125,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.000,00	125.000,00	18.750,00	122.875,00	0,24	2.125,00	18.750,00	122.875,00	0,25	2.125,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.023.000,00	1.465.254,93	134.549,73	1.004.053,19	1,95	461.201,74	139.241,22	1.004.053,19	2,08	461.201,74	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	2.023.000,00	1.465.254,93	134.549,73	1.004.053,19	1,95	461.201,74	139.241,22	1.004.053,19	2,08	461.201,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	455.000,00	757.215,18	66.489,24	553.488,47	1,08	203.726,71	45.794,62	517.857,72	1,07	239.357,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	340.000,00	692.215,18	66.489,24	553.488,47	1,08	138.726,71	45.794,62	517.857,72	1,07	174.357,46	
Lazer	115.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.940,00	23.940,00				23.940,00				23.940,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.049.000,00	2.254.881,61	408.266,23	1.866.426,65	3,63	388.454,96	408.266,23	1.866.426,65	3,87	388.454,96	
TOTAL (III) = (I + II)	**57.060.000,00**	**64.505.341,53**	**10.139.331,60**	**51.402.024,35**	**100,00**	**13.103.317,18**	**9.703.980,68**	**48.239.089,78**	**100,00**	**16.266.251,75**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.049.000,00	2.254.881,61	408.266,23	1.866.426,65	3,63	388.454,96	408.266,23	1.866.426,65	3,87	388.454,96	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/11/2025 18:43:04 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:43:04 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	561.000,00	571.000,00	133.420,59	567.566,81	1,10	3.433,19	133.420,59	567.566,81	1,18	3.433,19	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	561.000,00	571.000,00	133.420,59	567.566,81	1,10	3.433,19	133.420,59	567.566,81	1,18	3.433,19	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000,00	49.000,00	926,32	1.839,24		47.160,76	926,32	1.839,24		47.160,76	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Administração Geral	2.000,00	4.000,00	926,32	1.839,24		2.160,76	926,32	1.839,24		2.160,76	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	508.000,00	566.020,60	92.697,68	440.508,53	0,86	125.512,07	92.697,68	440.508,53	0,91	125.512,07	
Atenção Básica	365.000,00	386.400,61	61.016,99	297.398,58	0,58	89.002,03	61.016,99	297.398,58	0,62	89.002,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	26.619,99	3.605,77	15.537,85	0,03	11.082,14	3.605,77	15.537,85	0,03	11.082,14	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	100.000,00	130.000,00	28.074,92	127.572,10	0,25	2.427,90	28.074,92	127.572,10	0,26	2.427,90	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	922.000,00	1.051.038,05	179.686,90	849.630,70	1,65	201.407,35	179.686,90	849.630,70	1,76	201.407,35	
Ensino Fundamental	717.000,00	816.527,17	147.599,09	686.351,54	1,34	130.175,63	147.599,09	686.351,54	1,42	130.175,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	205.000,00	234.510,88	32.087,81	163.279,16	0,32	71.231,72	32.087,81	163.279,16	0,34	71.231,72	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA	5.000,00	5.000,00				5.000,00			5.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00			5.000,00	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										

Data: 27/11/2025 18:43:04 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:43:04 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.000,00	7.822,96	1.534,74	6.881,37	0,01	941,59	1.534,74	6.881,37	0,01	941,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	7.822,96	1.534,74	6.881,37	0,01	941,59	1.534,74	6.881,37	0,01	941,59	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.049.000,00**	**2.254.881,61**	**408.266,23**	**1.866.426,65**	**3,63**	**388.454,96**	**408.266,23**	**1.866.426,65**	**3,87**	**388.454,96**	

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.577.800,46**	**5.745.874,40**	**4.860.897,64**	**4.815.124,56**	**4.579.902,58**	**5.633.333,13**	**5.159.379,83**	**4.332.298,61**	**5.802.458,94**	**4.885.247,38**	**6.038.486,52**	**7.389.407,29**	**63.820.211,34**	**59.102.679,57**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.553,62	525.854,46	278.083,38	364.315,64	372.668,92	1.063.103,33	500.448,77	387.831,50	385.651,21	361.290,12	678.657,45	432.902,71	5.581.361,11	5.417.000,00
IPTU	3.933,97	5.926,50	9.215,92	3.332,89	8.329,53	8.775,91	169.366,13	25.204,02	20.634,14	12.162,05	8.558,63	6.938,40	282.378,09	464.000,00
ISS	97.474,74	131.323,93	107.406,89	169.031,81	91.870,94	856.553,15	100.027,46	121.931,09	129.507,34	174.234,75	403.771,78	177.497,63	2.560.631,51	1.950.000,00
ITBI	4.039,50	53.074,44	11.348,12	14.475,39	56.459,63	14.727,23	33.243,97	52.148,73	13.023,02	2.500,34	22.602,05	4.200,18	281.842,60	1.001.000,00
IRRF	117.127,92	275.681,98	99.454,67	119.947,44	188.859,45	161.647,43	182.399,81	184.512,87	201.661,35	161.316,21	226.333,00	225.899,65	2.144.841,78	1.702.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.977,49	59.847,61	50.657,78	57.528,11	27.149,37	21.399,61	15.411,40	4.034,79	20.825,36	11.076,77	17.391,99	18.366,85	311.667,13	300.000,00
Contribuições	70.857,28	64.626,78	71.340,61	66.162,84	61.786,94	67.478,45	66.280,66	67.359,12	73.038,43	73.291,77	67.755,45	84.204,92	834.183,25	983.233,20
Receita patrimonial	62.420,90	58.166,14	61.000,18	68.763,96	78.591,53	82.974,42	97.018,97	87.010,50	98.582,26	79.071,48	74.377,32	69.902,54	917.880,20	278.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.420,90	58.166,14	61.000,18	68.763,96	78.591,53	82.974,42	97.018,97	87.010,50	98.582,26	79.071,48	74.377,32	69.902,54	917.880,20	278.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	39.929,38	37.665,40	33.526,26	33.608,61	44.729,95	43.801,26	37.247,80	32.393,48	45.187,11	41.296,00	85.764,40	161.687,07	636.836,72	426.000,00
Transferências Correntes	4.167.612,65	5.055.019,95	4.416.053,40	4.281.975,91	4.021.094,08	4.309.689,11	4.457.129,37	3.749.596,72	5.198.731,97	4.236.405,49	5.044.032,10	6.635.468,48	55.572.809,23	51.885.446,37
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	15.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.844.454,05	1.582.795,96	1.981.144,79	1.651.752,05	1.733.381,18	1.776.572,51	1.686.556,55	1.301.556,51	2.391.349,23	1.886.096,95	2.040.599,21	2.044.670,47	21.920.929,46	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.207,44	30.937,99	40.477,84	48.474,78	177.618,70	210.444,77	220.910,11	103.137,12	106.736,73	66.979,71	57.804,68	51.080,71	1.142.810,58	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	121.807,34	119.631,37	39.017,22	4.315,24	4.417,30	8.555,38	7.360,14	3.620,46	2.331,76	16.834,99	137.681,75	1.076.161,28	1.541.734,23	1.300.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	11.736,32	14.239,08	10.921,62	10.071,67	10.600,95	12.893,47	9.816,99	12.227,61	11.866,84	8.903,04	12.158,56	12.216,02	137.652,17	100.000,00
Transferências do FUNDEB	581.465,94	540.827,94	627.243,68	598.236,46	592.337,87	613.935,88	621.852,63	512.110,56	700.425,56	603.153,94	622.382,91	676.471,55	7.290.444,92	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	426.440,80	905.838,57	566.059,70	424.363,60	485.441,16	653.539,86	591.941,75	462.467,43	562.381,78	557.443,36	781.277,16	1.841.217,20	8.258.412,37	7.285.446,37
Outras Receitas Correntes	6.426,63	4.541,67	893,81	297,60	1.031,16	66.286,56	1.254,26	8.107,29	1.267,96	93.892,52	87.899,80	5.241,57	277.140,83	113.000,00
DEDUÇÕES (II)	**629.593,76**	**605.626,58**	**642.365,50**	**654.711,31**	**591.429,80**	**610.786,43**	**651.658,29**	**557.541,60**	**671.401,80**	**618.448,76**	**629.463,77**	**826.275,54**	**7.689.303,14**	**7.400.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	629.593,76	605.626,58	642.365,50	654.711,31	591.429,80	610.786,43	651.658,29	557.541,60	671.401,80	618.448,76	629.463,77	826.275,54	7.689.303,14	7.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.948.206,70**	**5.140.247,82**	**4.218.532,14**	**4.160.413,25**	**3.988.472,78**	**5.022.546,70**	**4.507.721,54**	**3.774.757,01**	**5.131.057,14**	**4.266.798,62**	**5.409.022,75**	**6.563.131,75**	**56.130.908,20**	**51.702.679,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											250.000,00		250.000,00	89.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.948.206,70**	**5.140.247,82**	**4.218.532,14**	**4.160.413,25**	**3.988.472,78**	**5.022.546,70**	**4.507.721,54**	**3.774.757,01**	**5.131.057,14**	**4.266.798,62**	**5.159.022,75**	**6.563.131,75**	**55.880.908,20**	**51.613.179,57**

Data: 27/11/2025 18:44:11 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:44:11 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												830.314,00	830.314,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	504.816,00	495.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**3,911,494,70**	**5,066,823,82**	**4,179,064,14**	**4,120,945,25**	**3,949,004,78**	**4,983,078,70**	**4,468,253,54**	**3,735,289,01**	**5,091,589,14**	**4,227,330,62**	**5,119,554,75**	**5,693,349,75**	**54,545,778,20**	**51,118,179,57**

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:44:11 Página: 2 de 2

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.702.679,57	47.042.453,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.417.000,00	4.824.953,03
IPTU	464.000,00	272.517,62
ISS	1.950.000,00	2.331.832,84
ITBI	1.001.000,00	224.728,66
IRRF	1.702.000,00	1.752.031,88
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	300.000,00	243.842,03
Contribuições	983.233,20	698.699,19
Receita patrimonial	278.000,00	797.293,16
Aplicações Financeiras (II)	278.000,00	797.293,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	44.485.446,37	39.896.093,83
Cota-Parte do FPM	12.780.000,00	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	14.794.943,82
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	866.932,99
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	1.040.236,51
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	111.676,77
Transferências do FUNDEB	6.781.786,37	6.592.508,20
Outras Transferências Correntes	7.003.660,00	6.456.816,45
Demais Receitas Correntes	539.000,00	825.414,47
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	539.000,00	825.414,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.424.679,57	46.245.160,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.759.067,34	3.091.046,57
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		390.798,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		390.798,76
Transferências de Capital	8.759.067,34	2.700.247,81
Convênios	7.330.000,00	

Data: 27/11/2025 18:44:42 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 18:44:42 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	1.429.067,34	2.700.247,81
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.759.067,34	3.091.046,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**60.183.746,91**	**49.336.207,09**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**60.183.746,91**	**49.336.207,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.653.434,85	42.881.844,16	40.131.240,99	38.567.805,73	83.555,19	415.308,37	415.308,37
Pessoal e Encargos Sociais	23.785.231,98	17.694.474,64	17.694.474,64	17.637.459,14			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	29.868.202,87	25.187.369,52	22.436.766,35	20.930.346,59	83.555,19	415.308,37	415.308,37
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	29.868.202,87	25.187.369,52	22.436.766,35	20.930.346,59	83.555,19	415.308,37	415.308,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.653.434,85	42.881.844,16	40.131.240,99	38.567.805,73	83.555,19	415.308,37	415.308,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.837.966,68	8.520.180,19	8.107.848,79	7.571.850,36			
Investimentos	10.817.966,68	8.520.180,19	8.107.848,79	7.571.850,36			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	20.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.817.966,68	8.520.180,19	8.107.848,79	7.571.850,36			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	23.940,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**64.495.341,53**	**51.402.024,35**	**48.239.089,78**	**46.139.656,09**	**83.555,19**	**415.308,37**	**415.308,37**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.495.341,53	51.402.024,35	48.239.089,78	46.139.656,09	83.555,19	415.308,37	415.308,37

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**2.697.687,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.697.687,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	797.293,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.494.980,60**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	2.732.069,15	9.125.448,46
Disponibilidade de Caixa	2.732.069,15	9.125.448,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.815.624,34	9.168.713,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	83.555,19	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		43.265,25
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)	-2.732.069,15	-9.125.448,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.393.379,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-83.555,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/11/2025 18:44:42 Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 18:44:42 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**6.309.824,12**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.512.530,96**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.029.594,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.029.594,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:44:42 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 18:44:42 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		83.555,19	83.555,19				415.308,37	415.308,37	415.308,37			
PODER EXECUTIVO		83.555,19	83.555,19				415.308,37	415.308,37	415.308,37			
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**83.555,19**	**83.555,19**				**415.308,37**	**415.308,37**	**415.308,37**			

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

NOVA SANTA HELENA - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.117.000,00	4.581.111,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	464.000,00	272.517,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.001.000,00	224.728,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.950.000,00	2.331.832,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.702.000,00	1.752.031,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.130.000,00	33.621.032,28
2.1- Cota-Parte FPM	15.700.000,00	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	11.167.985,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	1.098.590,69
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	18.493.679,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	111.676,77
2.4- Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.295,52
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.083.665,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	30.000,00	140.342,71
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	224.796,98
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.247.000,00**	**38.202.143,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.400.000,00**	**6.476.419,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.404.250,00**	**3.039.030,37**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.796.786,37	6.585.002,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.515.000,00	6.232.463,40
6.1.1- Principal	6.500.000,00	6.168.151,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	64.312,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 18:48:24 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 18:48:24 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	281.786,37	352.539,32
6.4.1- Principal	281.786,37	352.539,32
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**885.000,00**	**-308.268,74**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.585.002,72**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.502.605,47	6.049.116,23	6.049.116,23	6.034.323,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.992.000,00	5.673.510,76	5.673.510,76	5.658.717,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.374.000,00	1.147.735,89	1.147.735,89	1.141.122,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.618.000,00	4.525.774,87	4.525.774,87	4.517.595,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	510.605,47	375.605,47	375.605,47	375.605,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	165.089,85	145.089,85	145.089,85	145.089,85	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	345.515,62	230.515,62	230.515,62	230.515,62	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.955.297,13	5.955.297,13	5.940.504,15	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.673.510,76	5.673.510,76	5.658.717,78	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	281.786,37	281.786,37	281.786,37	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.673.510,76	5.673.510,76	5.658.717,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.362.724,38	5.673.510,76	5.673.510,76	91,03
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	658.500,27	629.705,59	629.705,59	0,00	9,56

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	93.819,10	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	93.819,10	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.912.550,00	3.493.488,51	3.194.109,99	3.051.948,26	0,00
20.1- Educação Infantil	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.785.050,00	3.049.956,08	2.823.690,46	2.681.528,73	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	403.500,00	402.120,95	329.008,05	329.008,05	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	104.000,00	41.411,48	41.411,48	41.411,48	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.909.655,47	9.099.072,31	8.872.806,69	8.715.851,98	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.160.089,85	1.292.825,74	1.292.825,74	1.286.212,45	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.160.089,85	1.292.825,74	1.292.825,74	1.286.212,45	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.749.565,62	7.806.246,57	7.579.980,95	7.429.639,53	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.194.109,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.476.419,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.670.529,77**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.515.450,15	9.670.529,77	25,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	682,10	682,10	682,10	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	682,10	682,10	682,10	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	944.000,00	851.332,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	632.000,00	559.640,96
31.1.1- Salário-Educação	425.000,00	412.732,33
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	135.000,00	111.624,03
31.1.4- PNATE	47.000,00	35.284,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	50.027,01

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	312.000,00	241.664,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.814.482,88	1.520.216,55	1.516.620,37	1.429.428,38	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.513.514,50	1.242.771,57	1.239.175,39	1.165.933,44	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	155.886,00	155.886,00	155.886,00	155.886,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	145.082,38	121.558,98	121.558,98	107.608,94	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.684.820,36	11.357.945,79	11.047.001,11	10.767.368,71	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.181.702,35	10.502.242,28	10.194.937,60	9.916.420,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.386.605,47	6.329.331,77	6.329.331,77	6.314.046,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	467.500,00	455.456,47	369.009,69	369.009,69	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.327.596,88	3.717.454,04	3.496.596,14	3.233.364,27	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.503.118,01	855.703,51	852.063,51	850.948,51	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.503.118,01	855.703,51	852.063,51	850.948,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	93.819,10	103.389,89

Data: 27/11/2025 18:48:24 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 18:48:24 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.585.002,72	412.732,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.034.323,25	394.313,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	644.498,57	121.808,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	644.498,57	121.808,23

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:48:24 Página: 7 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 18:48:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.837.966,68	8.520.180,19	2.317.786,49
Investimentos	10.817.966,68	8.520.180,19	2.297.786,49
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	20.000,00		20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.837.966,68	8.520.180,19	2.317.786,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**10.837.966,68**	**8.520.180,19**	**2.317.786,49**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA SANTA HELENA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:48:53 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2025 18:48:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	407.589,78	-404.589,78
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis		390.798,76	-390.798,76
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	16.791,02	-13.791,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	562.512,76	559.542,76	559.542,76	559.542,76			2.970,00
Despesas de Capital							
Investimentos	562.512,76	559.542,76	559.542,76	559.542,76			2.970,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-151.952,98	-151.952,98

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

NOVA SANTA HELENA - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.208.000,00**	**5.117.000,00**	**4.581.111,00**	**89,53**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	555.000,00	464.000,00	272.517,62	58,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.001.000,00	1.001.000,00	224.728,66	22,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	2.331.832,84	119,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.702.000,00	1.702.000,00	1.752.031,88	102,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**32.382.098,88**	**87,52**
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	11.167.985,01	76,49
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.295,52	100,02
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.083.665,15	108,37
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	18.493.679,45	92,47
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	111.676,77	111,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	224.796,98	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.208.000,00**	**42.117.000,00**	**36.963.209,88**	**87,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.988.000,00	5.000.000,00	3.606.881,28	72,14	3.587.911,41	71,76	3.439.189,44	68,78	0,00
Despesas Correntes	4.587.000,00	4.589.000,00	3.282.560,12	71,53	3.271.213,52	71,28	3.179.928,52	69,29	0,00
Despesas de Capital	401.000,00	411.000,00	324.321,16	78,91	316.697,89	77,06	259.260,92	63,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.150.000,00	3.891.600,00	3.820.698,88	98,18	3.497.432,94	89,87	3.159.343,08	81,18	0,00
Despesas Correntes	1.031.000,00	1.848.000,00	1.805.873,13	97,72	1.736.520,36	93,97	1.663.798,36	90,03	0,00
Despesas de Capital	119.000,00	2.043.600,00	2.014.825,75	98,59	1.760.912,58	86,17	1.495.544,72	73,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	824.000,00	995.000,00	449.748,62	45,20	366.295,84	36,81	347.347,74	34,91	0,00
Despesas Correntes	824.000,00	995.000,00	449.748,62	45,20	366.295,84	36,81	347.347,74	34,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	114.000,00	114.000,00	18.721,12	16,42	18.721,12	16,42	18.721,12	16,42	0,00
Despesas Correntes	114.000,00	114.000,00	18.721,12	16,42	18.721,12	16,42	18.721,12	16,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	324.000,00	353.000,00	190.455,90	53,95	189.545,90	53,70	189.125,90	53,58	0,00
Despesas Correntes	304.000,00	333.000,00	190.455,90	57,19	189.545,90	56,92	189.125,90	56,79	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 18:52:22 Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/11/2025 18:52:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.102.000,00	4.224.985,61	3.990.066,33	94,44	3.911.940,46	92,59	3.685.852,94	87,24	0,00
Despesas Correntes	3.062.000,00	4.184.985,61	3.982.071,33	95,15	3.903.945,46	93,28	3.677.857,94	87,88	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	7.995,00	19,99	7.995,00	19,99	7.995,00	19,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.502.000,00**	**14.578.585,61**	**12.076.572,13**	**82,84**	**11.571.847,67**	**79,38**	**10.839.580,22**	**74,35**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.076.572,13	11.571.847,67	10.839.580,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.076.572,13**	**11.571.847,67**	**10.839.580,22**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.544.481,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	5.544.481,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.027.366,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,31**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	11.571.847,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.932,01	1.932,01	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.759.000,00	3.909.727,34	5.666.620,33	144,94
Proveniente da União	2.527.000,00	3.645.567,34	5.280.110,69	144,84
Proveniente dos Estados	232.000,00	264.160,00	386.509,64	146,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	278.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.037.000,00**	**3.909.727,34**	**5.666.620,33**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.034.000,00	3.744.236,11	2.614.884,59	69,84	2.524.691,09	67,43	2.298.184,28	61,38	0,00
Despesas Correntes	2.034.000,00	2.656.030,77	1.526.679,25	57,48	1.450.398,75	54,61	1.391.977,14	52,41	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	0,00	1.088.205,34	1.088.205,34	100,00	1.074.292,34	98,72	906.207,14	83,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	373.000,00	185.160,00	151.605,41	81,88	138.998,98	75,07	106.838,98	57,70	0,00
Despesas Correntes	373.000,00	185.160,00	151.605,41	81,88	138.998,98	75,07	106.838,98	57,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	97.750,40	70.166,65	71,78	40.346,75	41,28	27.038,45	27,66	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	97.750,40	70.166,65	71,78	40.346,75	41,28	27.038,45	27,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	21.000,00	4.719,61	22,47	4.719,61	22,47	4.719,61	22,47	0,00
Despesas Correntes	0,00	21.000,00	4.719,61	22,47	4.719,61	22,47	4.719,61	22,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.000,00	241.722,64	92.401,04	38,23	92.401,04	38,23	90.377,94	37,39	0,00
Despesas Correntes	233.000,00	241.722,64	92.401,04	38,23	92.401,04	38,23	90.377,94	37,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.000,00	139.523,50	109.166,34	78,24	14.166,34	10,15	14.166,34	10,15	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	37.523,50	14.166,34	37,75	14.166,34	37,75	14.166,34	37,75	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	102.000,00	95.000,00	93,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.725.000,00**	**4.429.392,65**	**3.042.943,64**	**68,70**	**2.815.323,81**	**63,56**	**2.541.325,60**	**57,37**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.022.000,00	8.744.236,11	6.221.765,87	71,15	6.112.602,50	69,90	5.737.373,72	65,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.523.000,00	4.076.760,00	3.972.304,29	97,44	3.636.431,92	89,20	3.266.182,06	80,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	879.000,00	1.092.750,40	519.915,27	47,58	406.642,59	37,21	374.386,19	34,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.000,00	135.000,00	23.440,73	17,36	23.440,73	17,36	23.440,73	17,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	557.000,00	594.722,64	282.856,94	47,56	281.946,94	47,41	279.503,84	47,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.132.000,00	4.364.509,11	4.099.232,67	93,92	3.926.106,80	89,96	3.700.019,28	84,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.227.000,00**	**19.007.978,26**	**15.119.515,77**	**79,54**	**14.387.171,48**	**75,69**	**13.380.905,82**	**70,40**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVA SANTA HELENA - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.846.000,00
Previsão Atualizada	60.461.746,91
Receitas Realizadas	50.133.500,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.029.594,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.070.000,00
Dotação Atualizada	64.515.341,53
Despesas Empenhadas	51.402.024,35
Despesas Liquidadas	48.239.089,78
Despesas Pagas	46.139.656,09
Superávit Orçamentário	1.894.410,47

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.402.024,35
Despesas Liquidadas	48.239.089,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.130.908,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.880.908,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	54.545.778,20

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		2.697.687,44	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		6.393.379,31	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	83.555,19		83.555,19	
Poder Executivo	83.555,19		83.555,19	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	415.308,37		415.308,37	
Poder Executivo	415.308,37		415.308,37	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**498.863,56**		**498.863,56**	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.670.529,77	25,00	25,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.673.510,76	70,00	91,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	8.520.180,19	2.317.786,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.523.557,84	4.498.084,71	3.306.935,68	15.968,68
Despesas Previdenciárias	1.626.166,40	3.363.206,95	7.410.536,59	5.720.967,02
Resultado Previdenciário	1.897.391,44	1.134.877,76	-4.103.600,91	-5.704.998,34
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	15.968,68	15.968,68	15.968,68	15.968,68
Despesas Previdenciárias	5.720.967,02	5.720.967,02	5.720.967,02	5.720.967,02
Resultado Previdenciário	-5.704.998,34	-5.704.998,34	-5.704.998,34	-5.704.998,34

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	407.589,78	-404.589,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	559.542,76	2.970,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.571.847,67	15,00	31,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:53:03 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:53:03 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS R|BAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 790/2025

PORTARIA Nº. 790/2025

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 600/2025, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Atualiza a composição do Conselho Municipal da Cultura do Município de Nova Ubiratã para o biênio (2025 a 2027) conforme indicações das entidades abaixo relacionadas, designando os seguintes membros;

I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

Departamento de Cultura

Elen Bruna Triburtini Rodrigues

Biblioteca Municipal

Amanda Batista Pereira

Secretária Municipal da Educação

Dilma Aparecida

Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Cultura

Geisa Freitas

Universidade Pública e Instituto Federal

Maria Dulce Theis

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Artes Cênicas

Titular: Ezus Inácio Dias

Suplente: Ricardo Pinheiro do Nascimento

Economia Criativa

Titular: Emily Vitória Rossi de Oliveira

Suplente: Josiane Pereira

Patrimonio Histórico e Memoria Cultural

Titular: Rodrigo Poletto

Suplente: Fábio Carrocini

Livro Leitura Literatura e Biblioteca

Titular: Leidiane Souza e Silva

Suplente: Kelly Thauana Silva e Silva

Dimensão Cidadã da Cultura

Titular: Carmen Fagundes

Suplente: Larissa Ronau

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 600/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025 HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025

Horário e local das provas objetivas

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 003/2025, Portaria nº 0603/2025, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação dos horários e locais das provas objetivas** do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025**.**

CARGOS: ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL, ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, BIBLIOTECARIO, BRIGADISTA, COZINHEIRO, EDUCADOR FISICO, ENCANADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRONOMO, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISIOTERAPEUTA, MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM, MENOR APRENDIZ, MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA, PEDREIRO, PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO, PSICOLOGO - NIVEL I, TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO, TECNICO EM ENFERMAGEM, TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA, VIGIA, ZELADORA.

Local da Prova: Escola Municipal Tancredo Neves;

Endereço: Av. Tancredo Neves, n° 1701, Centro, Nova Ubiratã.

A prova será realizada das 08:00 às 11:00;

Abertura do portão às 07:30 e o fechamento às 08:00

CARGOS: PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Local da Prova: Escola Estadual 19 de Dezembro;

Endereço: Rua Maranhão, n° 1550, Centro, Nova Ubiratã.

A prova será realizada das 08:00 às 11:00;

Abertura do portão às 07:30 e o fechamento às 08:00

Nova Ubiratã/MT – 27 de Novembro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Rafaella Gomes Favreto Vieira

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

CARGOS: ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL, ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, BIBLIOTECARIO, BRIGADISTA, COZINHEIRO, EDUCADOR FISICO, ENCANADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRONOMO, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISIOTERAPEUTA, MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM, MENOR APRENDIZ, MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA, PEDREIRO, PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO, PSICOLOGO - NIVEL I, TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO, TECNICO EM ENFERMAGEM, TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA, VIGIA, ZELADORA.

Horário da prova: 08:00 às 11:00 – 30/11/2025

Local da Prova: Escola Municipal Tancredo Neves;

Endereço: Av. Tancredo Neves, n° 1701, Centro, Nova Ubiratã.

A prova será realizada das 08:00 às 11:00;

Abertura do portão às 07:30 e o fechamento às 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SALA
1	Marcieli Alves de Souza	OPERADOR DE MAQUINAS	2
2	Iracilene Paixão dos Santos	ZELADORA	9
3	Ronivaldo Fabricio Oliveira Martucci	PEDREIRO	15
4	Ingrid Gabriela Santos Costa	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
5	Maria dos Milagres da Silva Nascimento	ZELADORA	9
7	Ildo Viana Costa Sousa	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	13
9	Eva Rouena Souza Lima	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
10	Luany Fernanda Barreto	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
11	Marcia Teixeira do Nascimento	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
14	Antônia Estefany da Silva Conceição	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
15	Luciano Alves Gonçalves	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
17	Kalyne dos Santos Gomes	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
20	Arleane da Silva Santos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
21	Auriane da Silva Santos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
22	Eliane Teixeira do Nascimento	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
23	Alcione Morais Campos	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
25	Paulo Cesar Goalvão	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
26	Valdirene Santos de Araujo Dutra	ZELADORA	9
27	Ivo José Schirlo	MOTORISTA	13
29	Lidiana Aparecida Borges Juchnievsk	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	5
32	Franciara da Silva Saraiva	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
34	Sidney Soares	MOTORISTA	13
35	Anna Alice de Oliveira Lima	MENOR APRENDIZ	16
36	Iolanda Aparecida Cordeiro Miranda	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
37	Everaldo Pinto de Miranda	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	13
38	Alexandre Santos Pereira	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	13
40	Rafael Vilarvas Miranda	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	13
41	Benedito Aparecido Fonseca	ENCANADOR	15
43	Kevyn Lima de Carvalho	VIGIA	14
46	Vitória Eduarda Cordeiro de Oliveira	MENOR APRENDIZ	16
47	Bianca Aparecida Cordeiro Nonato	MENOR APRENDIZ	16
49	Franciely Berto Scarabelatto	VIGIA	14
51	Paulo Gustavo Pego Butega	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
53	Elaine Rodrigues de Souza	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
54	Lara Caroline Oliveira da Silva	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	10
56	Kaue Cunha França	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	3
57	Erica Quadra Silva	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
58	Alexandro Rodrigues Gonçalves	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	5
60	Ryan Cordeiro Miranda	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	13
63	Ana Paula Furtada	MENOR APRENDIZ	16
64	Alessandra de Paula Azevedo	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
65	Maria Vitória Noel Teixeira	MENOR APRENDIZ	16
66	Maria Inês Vas da Silva	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
68	Franciela Goncalves de Oliveira	ZELADORA	9
71	Adriana Aparecida Trindade Amâncio	ASSISTENTE SOCIAL	1

74	Raikeylaine Lopes da Silva	EDUCADOR FISICO	14
75	Elen Santos Ferreira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
76	Solange Sorensen	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
78	Francinete Mendes Viana	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
79	Erica Thammy Lopes Nunes	MENOR APRENDIZ	16
81	Camila Carvalho Costa	MENOR APRENDIZ	16
82	Raimunda Silva Lopes Nunes	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
88	Leidiane Garcia de Castro	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
89	Ítalo Garcia de Souza	MENOR APRENDIZ	16
90	Diva Tavares Ferreira	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
91	Beatriz Cristina Brocco	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	15
92	Geneci Machado	VIGIA	14
93	Ingrid Guimaraes Martins	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
94	Camila Guimaraes da Rocha	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
99	Mayara dos Santos Alves	ZELADORA	9
101	Paulo Roberto Medeiros dos Santos	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
103	Jacelia Coradi	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
106	Rillery Kauane Oliveira Chaves	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
110	Francisca Barbosa do Nascimento	ZELADORA	9
111	Antônio Edmilson da Conceição	VIGIA	14
113	Luiz Henrique Alves Viana	MENOR APRENDIZ	16
116	Moyziele Ferreira Tavares	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
119	Keila Alves da Silva Ferreiro	VIGIA	14
121	Micael Oliveira da Silva	MENOR APRENDIZ	16
122	Jessica Vitoria Soares Farias	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
123	Gabriel Ribeiro da Silva Pereira	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
125	Luzia Leite de Souza	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
126	Vilson Leite	MOTORISTA	13
127	Mateus Silva da Costa	MOTORISTA	13
130	Janine Silva de Moura	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
131	Henrique Medina Viana	VIGIA	14
133	Daniel Pena Ferreira	MENOR APRENDIZ	16
136	Luciana Dias Fagundes	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
137	José Marcos Rodrigues	VIGIA	14
140	Elisangela De Fatima Alves	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
142	Maria Francildalva Alves	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
143	Lucielly de Fatima Spuldar	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
144	Alyson Patrik da Silva Leite	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
146	David Santos Werner	MENOR APRENDIZ	16
149	Antono Marcos de Matos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
152	Vitor da Silva Vag	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
153	Maria Aparecida da Silva	VIGIA	14
154	Carleane Ribeiro da Silva Lima	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
159	Amanda Araújo dos Santos	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
160	Mirely Araújo dos Santos	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
162	Maria Roneide da Silva Goller	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
163	Maria Eugenia Pereira	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
164	Elizangela Furst	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
165	Ester Miriam dos Santos	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
166	Monique Silva Lemos	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
167	Naiara Soares Bela de Araújo	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
168	Irene Vicente Calixto	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
169	Iuri Gomes Maynart	EDUCADOR FISICO	14
170	Jessica Queiroz Pereira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
171	Maiany Alves Teles	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
172	Isadora Alves Fernandes	MENOR APRENDIZ	16
173	Jean Carlos Ferreira Sousa	MENOR APRENDIZ	16
174	Emanuelly Alves de Oliveira	MENOR APRENDIZ	16
175	Antonia Edineude Ferreira Sousa	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
180	Patrícia Bonaldo	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	10
182	Luzia Lara Cristiny Araújo	MENOR APRENDIZ	16
183	Maria Luiza Viana Henchi	MENOR APRENDIZ	16
184	Fabia Ferreira de Sousa	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
185	Maria Cremilda de Sousa Viana	VIGIA	14
186	Marcia Viana	ZELADORA	9
187	João Pedro Bonaldo Dondoni	MENOR APRENDIZ	16
190	Raniele da Silva	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
192	Elisangela Cordeiro	MOTORISTA	13
193	Gabrielly Pereira Sousa	MENOR APRENDIZ	16
194	Antônia Maria Figueiredo Seixas	VIGIA	14
195	Olicia Alves Ribeiro de Oliveira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
198	Maeli Silva Feques	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
199	Gildean Cantalice de Sousa	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
202	Dirceu Lourenco	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	5
205	Eliesio Carlos Costa Maranhão	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
207	Ezequiel dos Santos Souza	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
208	Solange Cristine Barbosa	BIBLIOTECARIO	10

209	Leticia Vasconcelos Koch	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
210	Ilda Maria Souza Guimaraes	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
212	Maria Ana Cleres Morais de Lima	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
213	Isomaria Vieira Matias	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
215	Wellygton Rodrigues de Oliveira	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
216	Dalza Oliveira Bezerra	ZELADORA	9
217	Raiane Carvalho de Oliveira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
218	Gercimar de Sousa Cabral	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
220	Elisa Vieira Matias	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
221	Luzilene da Silva Sousa Mesquita	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
225	Patrícia Alves de Proença	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
226	Eduarda Zorzi Paim Bernardino	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
229	Eduarda Oliveira Santana	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
230	Ana Aparecida de Oliveira	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
231	Heber Cordis de Lima Dutra	MOTORISTA	13
234	Claudio Oliveira Santos	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
235	Deisieli Jusiane de Azevedo Cavelheiro	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
239	Lucas Miranda	MENOR APRENDIZ	16
240	Josiane Ribeiro	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
242	Ester dos Santos Souza	MENOR APRENDIZ	16
246	Carlos Henrique Farias da Silva	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
248	Emilly Vitoria Costa Nicácio	MENOR APRENDIZ	16
249	Eric Cordeiro Mota dos Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
256	Sávio Menezes Cavalcante Pedra Branca	ENFERMEIRO	12
260	Milena Caroline Alves da Silva	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
261	Kemuel da Silva Souza	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
263	Eliane da Silva Alves	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
267	Mariana Barboza Machado	MENOR APRENDIZ	16
268	Marli Barboza	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
269	Fabiana Jessica Nied Lima	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
270	Marcilene da Silva Santos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
271	Maria Rosana Soares Lima	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
272	Antonio Mariano Gomes Santos	MENOR APRENDIZ	16
274	Marcos Nunes da Silva Leite	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
275	Yann Matheus da Silva Leite	MENOR APRENDIZ	16
276	Anna Julia Piccini Zimmermann	ENFERMEIRO	12
277	Deivid Duarte da Cruz	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	15
279	Pedro Henrique Pimenta	MENOR APRENDIZ	16
280	Vinicios de Souza Moreira	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
281	Luciano Oliveira de Almeida	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
282	Antônio Weslley dos Santos Silva Marinho	MENOR APRENDIZ	16
283	Carlos Gabriel Caetano	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
285	Vanderlena Aparecida de Oliveira Aparecida Lopes	ZELADORA	9
287	Poliana Rosa França	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
288	Marta Luzia Cordeiro	MOTORISTA	13
290	Carleane de Melo	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
291	Francilane Ferreira dos Santos	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
292	Antônio Ferreira Viana	PEDREIRO	15
293	Jucilene Santos da Costa	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	10
295	Eliane Correia dos Santos	ZELADORA	9
299	Luís Phillip de Melo Frure	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
300	José Ademar Andrades de Melo	OPERADOR DE MAQUINAS	2
303	Vinicius Gabriel Carvalho do Nascimento	MENOR APRENDIZ	16
304	Maiely Rocha Hartmann	MENOR APRENDIZ	16
305	Eduarda da Silva Sousa	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
306	Ana Cristina de Souza Freitas	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	6
309	Maria Antônia dos Santos Ferreira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
311	Leidiane Aparecida Batista	ENFERMEIRO	12
313	Paulo Oliveira Almeida	ENCANADOR	15
316	Daniela Machado	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1
317	Claudete Machado Correia	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
319	Valdete Barbosa dos Santos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
320	Berliane dos Santos Ferreira	ZELADORA	9
321	Sara Nascimento Gonçalves	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
322	Emilly Vitoria dos Santos Ferreira	MENOR APRENDIZ	16
323	Maria José Neves dos santos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
325	Fabieli de Brito	ENFERMEIRO	12
326	Maria Aldiva Nogueira Santos	ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I	12
327	Janaina da Conceição Martins	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
328	Jose de Ribamar Trajano	VIGIA	14
329	Antonia Xavier dos Santos de Araújo	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
330	Ana Gabriela Cavalli Geraldo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
332	Beatriz Horácio do Nascimento	MENOR APRENDIZ	17
333	Hudson Dias Felix	VIGIA	14
334	Priscylla dos Santos	ZELADORA	9
336	Vitória Guiomar Aparecida Silva Germano	MENOR APRENDIZ	17
337	Eliane de Sousa Silva	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5

340	Beatriz Regina Conetantino	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
343	Daiane Alves de Oliveira Silva	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
344	Antônio da Silva Nogueira	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
347	Weverton Junior da Silva	MOTORISTA	13
348	Regina Alves da Silva	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
349	Dilce de Lima	ZELADORA	9
350	Sidia Rodrigues dos Santos	ZELADORA	9
354	Tereza Franco dos Santos Bispo	ZELADORA	9
355	Emily Lais Tennroller	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
359	Kauane dos Santos Valdez	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
360	Jucieli de Godoy Dendena	FISIOTERAPEUTA	8
362	Pedro Henrique de Souza Lemos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
363	Onilson de Souza Lemos	MOTORISTA	13
364	Gustavo Gabriel da Silva Passos	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	10
365	Lais Guimaraes Benetiz	ENFERMEIRO	12
366	Graziele Paula Mittmann	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	15
367	Antônia Rosa Pereira	VIGIA	14
368	Iraci do Carmo Alves	ZELADORA	9
369	Andreynna Veloso Silva	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
370	Ana Clara Salmazio de Oliveira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
371	Maria Francivane de Sousa Fernandes	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
372	Adriana da Silva Lima dos Santos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
373	Keili Alves da Silva	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
374	Mateus Wagner Pasgquali	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
375	Maria Madalena da Rocha	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
377	Ronei Pinto da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
378	Leonardo Maia Morais	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
381	Jailton Maceno de lemos	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
382	Elielson da Silva Santos	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
383	Ronildo Rodrigues de Sousa	ENCANADOR	15
384	Edionária Teixeira Santos	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
385	Rayne Borges de Arruda	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
388	Adailson Silva Conceição	MOTORISTA	13
389	Everton Jose Deponti	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	13
390	Gabriel Morais	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
391	Emanuelly Vitória Barreto	MENOR APRENDIZ	17
392	Anahi Giovanna Amâncio Kern	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
394	Luciany Francielli Spuldar dos Santos	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
395	Anice Terezinha de Lima	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
396	Lucimara Josiany Spuldar de Vargas	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
397	Leonei Ferreira de Lima	MOTORISTA	13
398	Raquel Silva de Souza	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
400	Altair Domingos de Moraes	PEDREIRO	15
401	Jozeli Alves Nunes	MOTORISTA	13
402	Leticia Naiara de Sousa da Silva	ENFERMEIRO	12
403	Dalco Soares da Silva	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	5
404	Lucas Mateus de Souza Correa	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
407	Raimunda da Silva	ZELADORA	9
408	Leila Santos Batista	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	5
411	Adilson Alves de Meira	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
412	Veronica Pereira	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
413	Marcelo Silva	ENGENHEIRO AGRONOMO	2
414	Lauane Karoline Pereira Batista	MENOR APRENDIZ	17
415	Thaynara Gomes	MENOR APRENDIZ	17
418	Carlos Daniel da Costa Santos	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
420	Eliane Caetano	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
421	Sandra Martins de Souza	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
422	Elielson da cruz Pereira da Silva Sousa	MENOR APRENDIZ	17
423	Francisca da Costa Ribeiro	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
424	Regina Martins Bauer	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	10
425	Izabela Gabriela Melo dos Anjos	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3
426	Noemi de Oliveira de Araújo	COZINHEIRO	11
427	Iraci Máximo Ferreira	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
428	Maria Eduarda Streg da Silva	MENOR APRENDIZ	17
429	Isabela Cristina Streg da Silva	MENOR APRENDIZ	17
430	Domingos Savio Pinto Junior	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
431	João Vitor Kuzniarski Almeida	MENOR APRENDIZ	17
432	Maria Aparecida Botelho Feijó	VIGIA	14
434	Maria de Fatima Almeida Barros	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
435	Natan Carvalho de Melo	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
438	Tania Maria Antunes Della Pasqua	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
439	Carla da Porciuncula Marciniak	ENFERMEIRO	12
440	Silvano Oliveira Lima	ENFERMEIRO	12
441	Davi Paz Dias	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	3
443	Abimael Lourenço Rodrigues	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
444	Rubens Sousa	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
445	Rubens Colebe Sousa Ribeiro	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4

447	Alacordair Elias Dornar	COZINHEIRO	11
448	Hevilyn Graziel Zulim Suderich	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
451	Renan Tavares Alves	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
454	Elizane Santos de Almeida	ZELADORA	9
455	Ronaldo Gomes da Silva	VIGIA	14
456	Gabriel Henrique de Assunção Almeida	ENCANADOR	15
457	Anísio Oliveira de Almeida	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
458	Luiz Carlos Lima Santos	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	3
461	Eduarda Vitoria Tavares Alves	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
462	Paulo Cesar dos Santos	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	13
463	Eliane Paz Pedrosa	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
464	Anderson dos Santos Pereira	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
465	Francisco Rodrigues de Carvalho	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
466	Franciele Oliveira Rocha	MENOR APRENDIZ	17
467	Sâmia Lucrécia luz Sihro	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
468	Liedson da Silva Sousa	ENCANADOR	15
469	Marilene Sousa do Carmo	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
471	Maria de Socorro Silva Santos Marcondes	ENFERMEIRO	12
472	Evelyn Kamily Santos Marcondes	MENOR APRENDIZ	17
473	Lucimara Lopes de Faustino	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
475	Angélica Morais Silva	VIGIA	14
476	Maria da Conceição Dutra Sousa	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
478	Nathalia Evelyn Kempfer	MENOR APRENDIZ	17
480	Jenyffer Nascimento de Carvalho	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
481	Maria Eduarda Vicente de Souza	VIGIA	14
484	Samara Silva Ferreira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
485	Andressa de Moura dos Ramos	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	10
486	Valdecir Pires	MOTORISTA	13
487	Raimundo José de Almeida Sena	MOTORISTA	13
488	Antônio Ribeiro	VIGIA	14
491	Thainá Beatriz Americo Hartmann	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
492	Sandy Abreu Jacobs	MENOR APRENDIZ	17
493	Jullya Gabrielly Tavares	MENOR APRENDIZ	17
494	Sanpia Ikpeng	VIGIA	14
495	Katuiui kururiku Ikepeng	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
496	Raluckia Alves Oliveira Santos	ZELADORA	9
498	Kelin Gabriela da Costa Souza	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
499	Kauan Alves da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
500	Maria Francisca dos Santos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
501	Francisco Walyson dos Santos	MENOR APRENDIZ	17
502	Veronica de Souza hentz	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
503	Elvis Prestes de Oliveira	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
506	Antônia Francilene Andrade Lopes	COZINHEIRO	11
508	Rosane Matos dos Santos	ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I	12
509	Emenuelly Aldeany Bernardino	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
510	Reno Oliveira Lacerda	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
511	Alan Gabriel dos Santos Cavalcante	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	13
512	Lidiane Berbusco	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
515	Paula Alves Rodrigues	PEDREIRO	15
517	Patricia da Silva Lopes Batusta	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
518	Kailane Sousa do Carmo	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
519	Francisca Gomes Viana	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
522	Nilson Nonato da Conceição	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
525	Andreia Conte Fontes	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
526	Lucas Henrique de Oliveira	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
528	Gleiciane Oliveira dos Santos	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	10
529	Tauane Gabriela dos Santos Paradeiro	MENOR APRENDIZ	17
531	Luhara Kamille Nunes	MENOR APRENDIZ	17
533	Rogerio da Silva	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
534	Elielda Silva Gomes Marinho	ZELADORA	9
535	Miryan Nathally Rodrigues Lourenço	MENOR APRENDIZ	17
537	Daniela Scandolara	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
538	Daniel Benedito da Silva Souza	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
539	Ana Carolina Carbellini	MENOR APRENDIZ	17
540	Jabnner Gonçalves de Lima	PSICOLOGO - NIVEL I	7
542	Maria Goreth Mendes	ZELADORA	9
543	Ruan Pablo Amarões Ferreira da Silva	ENCANADOR	15
544	Silas Borges	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
545	Wemerson Morais Rodrigues	BRIGADISTA	15
546	Heloane Eduarda Freitag da Silva	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
547	Ricardo Pinheiro do Nascimento	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
548	Raimundo Dias Santos	ZELADORA	9
549	Natalia Marinho de Oliveira	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
550	Emanuelly Feijó Rizzo	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
551	Jessica Vanessa de Oliveira Torres Roman Ross	PSICOLOGO - NIVEL I	7
552	Maria da Conceição Mendes dos Santos Silva	COZINHEIRO	11
553	Elia Mariana Prante	FISIOTERAPEUTA	8

554	Maria Francisca Lima Dantas	COZINHEIRO	11
556	Jose Aparecido Martins	MOTORISTA	13
557	Lucia Kalinoski Spuldar	ENFERMEIRO	12
558	Ana Giulia Amâncio Kern	MENOR APRENDIZ	17
559	Ezus Inácio Dias	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
560	Rosane dos Santos Reis	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
561	Noêmia Carlos Camargo	VIGIA	14
562	Werick Gabriel dos Santos	MENOR APRENDIZ	17
563	Alessandro Aparecido dos Santos	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	5
564	Heloise Cristine Batista Figueira	MENOR APRENDIZ	17
565	Guilherme Pantaleão Neto	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
566	Mizael Lins do Nascimento	MOTORISTA	13
567	Rayelle da Silva Soares	PSICOLOGO - NIVEL I	7
569	Karine Aparecida dos Santos Trinches	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
570	Aureni Aparecido dos Santos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
571	Milena da Silva Neves	ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I	12
573	Maria de Fatima Motta de Brito	ENFERMEIRO	12
574	Eliane Santos de Almeida	ZELADORA	9
575	Diego Hirono	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
576	Daiane Cristina Vicente da Silva	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
577	Tania Oliveira Moitinho Miranda	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
578	Claudinei da Silva Miranda	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
579	Marli Barbosa de Morais	ZELADORA	9
580	Caliane Alves Pinto	COZINHEIRO	11
581	Karlos Wannder Alves Pinto	MENOR APRENDIZ	17
582	Maria Aparecida Jesus Silva	ZELADORA	9
584	Regiane Marques Ferreira	ZELADORA	9
585	Fernando da Costa Oliveira	ENGENHEIRO AGRONOMO	2
586	Luana Wolf da Graça	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
590	Antônia Jose da Silva	VIGIA	14
591	Elizangela Raquel Barboza	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
592	Maiane da Silva Oliveira	COZINHEIRO	11
593	Ana Karoline de Jesus	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
594	Rosimari Formentine Carvalho	ZELADORA	9
596	Maria Creudilene Ribeiro	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
597	Nerieli Nelia Brun	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
598	Aricleia Mendes Rodrigues	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
599	Mayza dos Santos Almada Araujo	MENOR APRENDIZ	17
600	Julyanna Kethelen dos Santos Almada	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
601	Carlos Eduarda Lemos Baiano	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
602	Aparecido Jaques da Costa Pauli tem Caten	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
604	Monique Klassen Pereira	MENOR APRENDIZ	17
605	Gilson Aparecida Rocha da Silva	MOTORISTA	13
606	Jacleia Alves Montezuma	ZELADORA	9
608	Everton do Prado Araújo	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
609	Rebeca Costa Dutra	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
610	Tamyres Paola Montezuma de Oliveira	MENOR APRENDIZ	17
611	Jessica Martins de Oliveira	ZELADORA	9
612	Elayne Lasta Vieira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
613	Jessica Soares Vicente Freitas	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
615	Alice Vitoria de Sá Santos	MENOR APRENDIZ	17
618	Evelyn Conte Maggioni	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
619	Beatriz Amara Pires	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	10
620	Carla Corolina Nunes da Silva Leite	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
621	Ana Beatriz Oliveira Chaves	MENOR APRENDIZ	17
622	Mariany Rodrigues dos Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
623	Mateus Sousa Fontinele	MENOR APRENDIZ	17
624	Ana Paula Sousa Fontinele	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
625	Jessiane da Silva Freitas	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
626	Suelene Martins da Silva	ZELADORA	9
627	Abelil Neves Lemes da Silva	ZELADORA	15
628	Rosicler Alves da Silva	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
630	Tatiane Maria dos Santos	ZELADORA	15
631	Angélica Schulz Jappe	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
632	Francisco Ferreira Ribeiro	OPERADOR DE MAQUINAS	2
633	Artemisa dos Santos Reis Sousa	COZINHEIRO	11
634	Matilde dos Santos Cordeiro	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
635	Mariane Gabriely Rodrigues dos Santos	MENOR APRENDIZ	17
636	Miqueias Barbosa Inácio	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
637	Wesley da Silva Lucio	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
638	Renata Vieira Souza	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
640	Gisele Ester de Oliveira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
643	Maria Anacelia Alves da Silva	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
645	José Carlos Alcantara da Silva	MOTORISTA	13
647	Daylane Araújo Silva Pinheiro	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
648	Vitor Gabriel Fernandes Santos	MENOR APRENDIZ	18
649	Douglas dos Santos Lima	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4

651	Mariah Jessica dos Santos	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
652	Aline Maria Rech	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
653	Maria Aparecida Ramos da Rocha	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
654	Leticia Teixeira da Rocha Miranda	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
657	Diogo Castro da Conceição	OPERADOR DE MAQUINAS	2
658	Samanta Flores	ENFERMEIRO	12
659	Alice de Oliveira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
660	Alexandro Terezinha Schereiner	ENFERMEIRO	12
661	Rumkawo Ikpeng	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
662	Yanaywo Ikpeng	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
663	Tamakayu Txikão Trumai	PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO	4
664	Kutsarapy Kamaiurá	PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO	4
665	Wagi Awuke Kamaura Txicão	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
667	Ariane Santos de Sousa	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
670	Pamela Priscila Soares dos Santos	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
671	Raissa Aparecida Lopes de Oliveira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
672	David Kauâ Gonçalves Torres	MENOR APRENDIZ	18
673	Emanuelle Rodrigues Soares Lara	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
674	Calixta de Sousa Oliveira	COZINHEIRO	11
675	Bruna de Almeida Melo	ENFERMEIRO	12
676	Emily Gabriely Pontes de Lima	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
677	Vilma Catarina Rodrigues Soares Lara	ASSISTENTE SOCIAL	1
679	João Fabricio Sousa Magalhaes	MENOR APRENDIZ	18
680	Ellen Ferreira dos Santos	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
681	Poliana Melo da Silva Barbosa	MENOR APRENDIZ	18
682	Alana Cristina França e Silva	ZELADORA	15
683	Gracidete Evangelista Santos	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
684	Matheus Melo da Silva	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
685	Renne Ribeiro dos Santos	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
686	Rosimere de Sousa dos Santos	ZELADORA	15
688	Adriano de Souza	VIGIA	14
689	Fabiana Maria da Silva Costa	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
690	Nilse Segsttater	VIGIA	14
691	Guili Alves Martins	ZELADORA	15
692	Elinalva Teixeira Lima	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	6
694	Bruna Vaz Lelis	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
695	Lucas Felipe Almeida Andrade Trindade	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
696	Kessy Djones Montezuma de Oliveira	VIGIA	14
697	Rafael Bacelar Oissa	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
698	Eliseu Antônio Oliveira	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
699	Debora Nayara Martines	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
700	Ari Lardozo dos Santos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
701	Rosevani Silva Costa Teixeira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
702	Maria Helena Maciel Sousa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
703	Leticia Ferreira de Brito	MENOR APRENDIZ	18
705	Arthur Miguel Santos Barbosa	MENOR APRENDIZ	18
706	Gean Carlos Ferreira da Silva	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
707	Micaele Marques Esperdião	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
708	Julio Cesar Barbosa Pedroso da Cruz	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
712	Agata Barbosa de Oliveira	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
713	Antônia Vanuza Elva Matias	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
714	Elizete Frigo Lourenço	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
715	Ana Paula Lemos de Moraes	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
716	Debora Ribamar dos Santos	VIGIA	14
717	Josué de Oliveira Karling	OPERADOR DE MAQUINAS	2
718	Iolanda Gonçalves da Silva	VIGIA	14
722	Brenda Nascimento do Carmo	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
723	Djacy Benvindo Fragoso	MOTORISTA	13
724	Delmar Kirsch	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	5
725	Marinaldo da Silva Jesus	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
726	Alexandre da Silva Viana	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
727	Tatiane Alves Martins	VIGIA	14
728	Doralina Costa de Jesus da Cruz	ENCANADOR	15
729	Patrícia da Fonseca Silva Rosa	BRIGADISTA	15
731	Deuselina Pereira Justino	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
732	Katia Cilene Mendes do Amaral	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
734	Regina Cristina Costa	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
735	Adalberto Reinheimer	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	13
737	Maria Ednaldo Nascimento do Carmo	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
738	Odete Correia Bonfim	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	5
739	João Vitor Inham Viana	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
740	Rafaela Marques de Jesus	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
743	Silvana Rocha Ruela	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
744	Marta Barbosa dos Santos	ENFERMEIRO	12
745	Murilo Rodrigues Bento	VIGIA	14
746	Nelcilei Barbosa da Silva	BRIGADISTA	15
748	André dos Reis Sousa	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4

750	Hedirson Closs Celestino	MENOR APRENDIZ	18
751	Cristina Gabriely Santos da Silva	BRIGADISTA	15
752	Jonatha Wesly Sousa Silva	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	6
754	José Eduardo Alves da Silva	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
755	Ketlyn Berto Scarabelato	MENOR APRENDIZ	18
757	Jeovanna Graciele Ribeiro Santos	MENOR APRENDIZ	18
758	Arlindo Simões Garrido Junior	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
759	Maria de Lourdes dos Santos Jaques	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
760	João Pedro Sotel dos Santos	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
761	Bernadete dias Marcolina da Silva	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
762	Daniel Bacelar de Campos	MENOR APRENDIZ	18
763	Cleyton Augusto Gomes	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
765	Gustavo Ballin Rodrigues	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
766	Thalita Paola Alencar Bueno	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	15
767	Caio Bacelar de Campos	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	4
768	Adrieli Santos de Oliveira	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
769	Daniel Rodrigo Baumgartem kissler	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	5
770	Nilton de Souza Braga Neto	MENOR APRENDIZ	18
771	Afonso de Souza Silva	MOTORISTA	13
773	Luan Jose Fried Galdino de Oliveira	MENOR APRENDIZ	18
774	Marcela Ribeiro da Silva	TECNICO EM ENFERMAGEM	8
775	Lauany Evelly Ribeiro da Silva	MENOR APRENDIZ	18
776	Maria Eduarda Almeida da Silva	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	5
777	Gleycon Oliveira Benites	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	5
778	Franciele Vieira de Almeida	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
780	Maria lucivania da Silva Souza Silva	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	5
781	Delcimar Batista Moraes	VIGIA	14
783	Maria Ilda da Silva Fidalgo	ZELADORA	15
784	Diego Henrique de Costa Correa	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7
785	Ana Carolina Bueno Teixeira	MENOR APRENDIZ	18
786	Tayna Bueno Teixeira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
787	Jaqueline Nayara Montezuma de Oliveira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
788	Edina Bueno Toral	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
789	Edson Carlos Alves de Oliveira	MENOR APRENDIZ	18
792	Rute dos Santos Silva	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2
793	Valdecir Antônio Bueno	MOTORISTA	13
794	Renato Caetano Araújo	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	12
796	Alessandra Caroline Rodrigues Lopes	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	11
797	Raimunda Nonata da Cruz Pereira da Silva Sousa	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	7

CARGOS: PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Horário da prova: 08:00 às 11:00 – 30/11/2025

Local da Prova: Escola Estadual 19 de Dezembro;

Endereço: Rua Maranhão, n° 1550, Centro, Nova Ubiratã.

A prova será realizada das 08:00 às 11:00;

Abertura do portão às 07:30 e o fechamento às 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SALA
6	Amanda Cristina Alves da Costa Souza	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
8	Andressa de Sousa Correia	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
12	Maria Eduarda Xavier Vitorino Moa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
13	Juliana Rodrigues do Prado	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
16	Katia Araujo Moreira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
18	Crislaine Cordeiro da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
19	Maiane dos Santos Almada	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
24	Lidiane Bruschi Miranda	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
28	Giseli Rodrigues de Melo	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
30	Bruna Carolina de Neiva Pereira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
31	Rubenilde da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
33	Suzana Moura Kotlewski	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
42	Marisa Furtado Perão	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
44	Maria Francisca Rodrigues de Sousa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
45	Viviane Soares dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
48	Leonice Eduarda Martins	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
50	Joanice da Silva de Souza	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
52	Rosimeri Fatima de Oliveira	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
55	Dina Charle Leite Sousa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
59	Hellen Chysti Nicolau Afonso	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
61	Gizeli Rosa do Nascimento	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
62	Gabriela da Silva Ferreira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
67	Jordhana Pereira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
72	Emilly Maria Silva Isidoro	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
73	Adriana Pohl knob	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
77	Domicila Tereza de Lara Hartmann	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19

80	Kawana Saskya Domingos da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
83	Marcela Vilarvas Miranda	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
84	Valéria Sokaloski da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
85	Kerim Larissa Fried de Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
86	Kailany Kemilly de Oliveira Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
87	Maria Benedita de Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
95	Valquiria Maier Soares	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
96	Gleicy Kelly Vieira Paiva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
97	Paula Sandra Galuppo Karling	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
98	Adaias da Silva Jorge	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
100	Guilerme Santos Alves	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
102	Maria Antônia Silva Leite Sousa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
104	Ana Paula Ramos Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
105	Nicolle Oliveira Chaves	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
107	Naiara da Silva Tomachevski	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	22
108	Edilaine Borges Juchnievski	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
109	Francisco de Melo Teixeira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
112	Marta dos Santos Viana	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
114	Flaviana Alves Viana	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
118	Lucilene Pinto Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
124	Mara Luiza Konrath Miller	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
128	Daniela Rodrigues da Silva Borges	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
129	Anelise dos Santos Bomfim Pinto Reis	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
132	Emília Cristina Leite de Carvalho	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
134	Adriana de Carvalho Sousa	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
135	Edinete de Moraes Cordeiro	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
139	Danielle de Azevedo Assunção de Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
141	Heloiza Raiane Aquino dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
145	Luene da Conceição Sousa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
147	Solange de Almeida Nicola	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
148	Patricia Moreira Santos Abreu	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
150	Lucimara Alves de Meira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
151	Vanessa Alves de Meira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
155	Marilene Rodrigues da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
156	Suilan Oliveira Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
157	Alice de Fatima Vilarvas Miranda	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
158	Laurinda Marchão dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
161	Jocielly thailliny Ribeiro de Araújo	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
176	Silmari dos Santos de Paiva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
177	Dolores Venancia do Nascimento Neta	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
178	Lucio Carlos Alves de Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
179	Bruna Elisabete Bordim Vieira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
181	Flavio Gonçalves dos Santos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
188	Poliana Rodrigues Teixeira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
189	Elaine Aparecida Batista Nunes	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
191	Aldenira Rabelo Lima	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
196	Elenir Leito de Oliveira Campos da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
197	Rosimar Silva Diniz	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
200	Weslaine de Souza Nascimento	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
201	Eliciane de Sousa Viana	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
203	Andreia Da Silva Carvalho	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
204	Daniela Santos Carvalho	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
206	Lediane Marcia Stanga	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
211	Udeogila Brenda de Moraes da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
214	Susana Suderich Ribeiro	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
219	Silvana Fatima de Martini Bottini	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	23
222	Andreia Eckert	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
223	Luana Mara Vieira Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
224	Derli Solange Zorzi	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
227	Kennefer Leite Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
228	Michelle Sousa Nunes	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
232	Maria aparecida dos Santos Carvalho	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
233	Janaina da Conceição Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
236	Marilza Alves do Nascimento Almeida	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
237	Tsuku Walapá Txicão	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
238	Leidiane Souza e Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
241	Yarlla dos Santos Santos Sousa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
243	Jessica da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
244	Izabel Maria de Almeida	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	19
245	Antônio Lourenço da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
247	Sidiane Alves da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
250	Giselle Rosa Assunção	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
251	Lieuzilene Rodrigues de Souza	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
252	Tais Rodrigues de Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
253	Leidiane Mota Tavares	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
254	Sonia Raquel de Morais Ribeiro	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
255	Helene Silva Mineiro	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20

257	Lorrainy Alessandra Leoni	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
258	Aline de Sousa Frigo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
259	Ângela Maria Silva Chaves	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
262	Ângela Cristina Alves	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
264	Adriana dos Santos Silva Almeida	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
265	Brendha Kauany Caetano da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
266	Graciele Colla	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
273	Jocelene Lima da Silva Turello de Melo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
278	Marilene dos Santos Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
284	Andreia Larentis Rodrigues	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
286	Amanda Henque do Nascimento	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
289	Nathalia Ribeiro Boato	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
294	Natalia Cristina Clemente dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
296	Elisa Petry tavares	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
297	Idaiane da Silva Pantoja	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
298	Ellen Cristyne Dantas dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
301	Brenda Carvalho do Nascimento	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
302	Beatriz Carvalho do Nascimento	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
307	Alcione de Jesus Lima	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
308	Llian Alves do Nascimento	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
310	Thalita Santos Gomes	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
312	Marta Segovia Pereira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
314	Maria José Barros Lemos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
318	Bianca Macedo da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
324	Natalia Lopes Sousa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
331	Isabela Horácio do Nascimento	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
335	Fernanda Oliveira Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
338	Cinthia Kodelski Magalhães	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
339	Josiane Garcia	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
342	Vanice Viana Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
345	Leila Alves Nogueira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
346	Lucineide da Silva Morais	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
351	Maria Conceição da Silva Alves	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	24
352	Silvaneide Dias Moreira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
353	Leila Francielle Bispo Moura	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
356	Dara Barbosa Carvalho	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
357	Elizete Pozzatto Tennroller	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
358	Silvia Maria Cé	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
361	Jamilly Vitoria Queiroz Nogueira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
376	Luzimeire de Morais Henque	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
379	Joice Conceição dos Santos Jaques	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
380	Angelina Justino Nunes	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
386	Lisandra Maria Kuzniarski	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
387	Clarice Rodrigues de Oliveira	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
393	Teresinha Noeli Hoffmann	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
399	Daiane Luiza dos Santo	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
405	Marcela mendes da Costa Souza	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
406	Adaiane Aparecida da Fonseca Bonjim	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
409	Luzia Vitoria Araújo Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
410	Janaina dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
416	Gabrielli da Costa de Freitas	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
417	Debora Vaz de Menezes	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
419	Alex Sandro Macido Araújo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
436	Jessica Gomes do Nascimento	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
437	Karina da Silva Mechi Rios	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
442	Fernanda da Silva Morais	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
446	Jardielma Ribeiro Silva Sousa	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	20
449	Renata Alves da Silva Santos	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
450	Gleiciele Bacelar Oissa Pimentel	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
452	Jamaiquelli Erica Ferreira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
453	Andressa Beatriz Drobinheski Kachorowski	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
459	Emily Vitoria leite Rassi Gonçalves	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
460	Maria Vanessa de Noronha e Souza	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
470	Mikaiany dos Santos Sutil	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
474	Jaqueline Cristiane Albert	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
477	Graciely da Silva Ribeiro de Araújo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
479	Neusa Maria Oliveira	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
482	Josiane Lima Sousa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
483	Caroline Pereira da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
490	Maria Keyla Jappe	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
497	Rute Fried Galdino de Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
504	Renata Colombelli de Borba	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
505	Thamara Natalina da Costa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
507	Edinéia Aparecida Deponti	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
513	Cristiani Jaques Kissler	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
514	Sheila Ribeiro de Azevedo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
516	Eunice Gama Góias	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25

520	Vitória Gabrielli Oliveira Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
521	Jarlene de Castro da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
523	Lucia Neide Justino Ferreira	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
524	Janaina Carla da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
527	Kessya Marques Queiroz de Oliveira Franca da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
530	Fernanda Moreira da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
532	Enilda Oliveira Feitosa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
536	Elaine da Silva Alves	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
541	Sintia Paulina Borges da Rocha	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	25
555	Daniela Reclmam Paes	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
568	Fabiana Jessica Nied Lima	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
572	Jocasta Maria Scandiussi	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
583	Jocilene Caradí Viccari	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
587	Leandra Celma Wolf	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
588	Maria Katiane Freitas dos Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
589	Carla Pamela Saldanha da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
595	Milena Aparecida Ferreira Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
603	Patrícia Cristina Klassen	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
607	Jessica Rodrigues	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
614	Grabiela Aparecida da Silva Lopes	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
616	Rosa da Aparecida Rodrigues Bolalo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
617	Maria da Paixão da Silva Sousa	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
629	Olivia Vicentina leite Nascimento	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
639	Kelly Sousa Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
641	Brenda Vitoria Oliveira Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
642	Crislene Tereza de Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
644	Leticia Guimaraes Benites	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
646	Maria Eduarda Dias da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
650	Francinete Ferreira Lima	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
655	Emily Gisele Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
656	Gleyciane Thomazim de Souza	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
666	Vanessa Laise Engelmann	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
668	Ivanete Oliveira Soares Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
669	Stefany Dias de Souza	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
678	Eloide Rodrigues Macêdo	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
687	Eliane Rodrigues de Carvalho Pires da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
693	Maria Valdete Alves Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
704	Joice de Souza Porto	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
709	Gedisleia Santos da Costa	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
710	Maria Gomes de Souza Benites	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
711	Sirlene Tereza de Oliveira	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
719	Juliana Correa da Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
720	Cladineia Pesamosca	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
721	Daniele Karine luz	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
730	Emylly Karolini EngelMann	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
733	Camila Gerônimo Del Mouro Reinheimer	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
736	Eric Mateus Pires da Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
741	Benevita Franco Bispo	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
742	Mykaellen da Silva de Queiroz	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
747	Natalia dos Santos Paiva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
749	Daniela Rubi Bonete	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
753	Ana Vitoria de Assunção	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
756	Eduarda Ribeiro Santos	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
764	Elivania Suelem Kurtz	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
772	Sabrina Souza Camargo	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
779	Thais de Almeida Leite Campos Silva	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
782	Rayane dos Anjos Xavier	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
790	Marli Férias Ribeiro	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	26
791	Maria Aparecida dos Anjos Silva	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21
795	Erika Daniele Silva Grando	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	21

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMÉSTRE

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.432.000,00	157.220.331,59	33.615.272,89	21,38	130.715.091,87	83,14	26.505.239,72
RECEITAS CORRENTES	138.632.000,00	140.677.690,48	32.292.581,61	22,96	127.220.508,98	90,43	13.457.181,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.240.275,00	22.240.275,00	4.334.635,72	19,49	20.050.081,51	90,15	2.190.193,49
Impostos	20.384.550,00	20.384.550,00	4.124.827,45	20,24	18.465.246,90	90,58	1.919.303,10
Taxas	1.362.125,00	1.362.125,00	162.743,01	11,95	1.090.758,59	80,08	271.366,41
Contribuição de melhoria	493.600,00	493.600,00	47.065,26	9,54	494.076,02	100,10	-476,02
CONTRIBUIÇÕES	4.159.000,00	4.159.000,00	609.351,42	14,65	2.824.404,35	67,91	1.334.595,65
Contribuições Sociais	3.497.000,00	3.497.000,00	529.163,32	15,13	2.275.911,27	65,08	1.221.088,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	662.000,00	662.000,00	80.188,10	12,11	548.493,08	82,85	113.506,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.534.500,00	1.534.500,00	613.448,60	39,98	2.557.836,53	166,69	-1.023.336,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.534.500,00	1.534.500,00	613.448,60	39,98	2.557.836,53	166,69	-1.023.336,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			452,68		452,68		-452,68
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.750.000,00	2.015.627,00	425.045,48	21,09	2.162.847,66	107,30	-147.220,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.750.000,00	2.015.627,00	425.045,48	21,09	2.162.847,66	107,30	-147.220,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.791.650,00	110.571.713,48	25.241.839,22	22,83	96.293.517,93	87,09	14.278.195,55
Transferências da União e de suas Entidades	30.905.800,00	31.566.800,00	9.984.453,04	31,63	28.373.843,91	89,89	3.192.956,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.685.850,00	57.804.913,48	11.256.884,17	19,47	48.927.917,18	84,64	8.876.996,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/11/2025 13:33:10 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 13:33:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.200.000,00	21.200.000,00	4.000.502,01	18,87	18.991.756,84	89,58	2.208.243,16
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.575,00	156.575,00	1.067.808,49	681,98	3.331.368,32	2.127,65	-3.174.793,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	95.916,00	479,58	1.252.196,29	6.260,98	-1.232.196,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.575,00	31.575,00	940.946,25	2.980,04	1.920.938,09	6.083,73	-1.889.363,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	30.946,24	29,47	158.233,94	150,70	-53.233,94
RECEITAS DE CAPITAL	14.800.000,00	16.542.641,11	1.322.691,28	8,00	3.494.582,89	21,12	13.048.058,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.800.000,00	16.542.641,11	1.322.691,28	8,00	3.494.582,89	21,12	13.048.058,22
Transferências da União e de suas Entidades		1.742.641,11			2.171.891,61	124,63	-429.250,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.800.000,00	14.800.000,00	1.322.691,28	8,94	1.322.691,28	8,94	13.477.308,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	6.385.000,00	6.385.000,00	1.005.100,49	15,74	4.382.630,01	68,64	2.002.369,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.817.000,00	163.605.331,59	34.620.373,38	21,16	135.097.721,88	82,58	28.507.609,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**159.817.000,00**	**163.605.331,59**	**34.620.373,38**	**21,16**	**135.097.721,88**	**82,58**	**28.507.609,71**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**159.817.000,00**	**163.605.331,59**	**34.620.373,38**	**21,16**	**135.097.721,88**	**82,58**	**28.507.609,71**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.578.721,67			11.578.721,67	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.578.721,67			11.578.721,67	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.990.618,44	166.317.232,91	29.010.900,00	128.173.408,34	38.143.824,57	24.434.911,80	110.401.252,53	55.915.980,38	109.642.952,80	
DESPESAS CORRENTES	125.441.939,84	142.361.728,37	23.569.108,16	111.053.101,04	31.308.627,33	21.851.008,64	99.240.297,30	43.121.431,07	98.637.365,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.250.154,40	64.717.257,51	10.232.436,88	45.851.173,74	18.866.083,77	9.698.334,82	45.052.314,69	19.664.942,82	44.873.789,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	2.021.019,33	391.083,71	1.938.140,06	82.879,27	391.083,71	1.938.140,06	82.879,27	1.938.140,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.091.785,44	75.623.451,53	12.945.587,57	63.263.787,24	12.359.664,29	11.761.590,11	52.249.842,55	23.373.608,98	51.825.435,72	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	21.875.900,00	22.771.362,94	5.441.791,84	17.120.307,30	5.651.055,64	2.583.903,16	11.160.955,23	11.610.407,71	11.005.587,27	
INVESTIMENTOS	20.042.900,00	20.475.540,26	5.149.266,38	14.937.272,64	5.538.267,62	2.291.377,70	8.977.920,57	11.497.619,69	8.822.552,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.833.000,00	2.295.822,68	292.525,46	2.183.034,66	112.788,02	292.525,46	2.183.034,66	112.788,02	2.183.034,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.672.778,60	1.184.141,60			1.184.141,60			1.184.141,60		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.152.441,56	6.692.880,35	1.007.403,12	4.850.513,18	1.842.367,17	1.018.676,94	4.849.501,76	1.843.378,59	4.359.046,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**156.143.060,00**	**173.010.113,26**	**30.018.303,12**	**133.023.921,52**	**39.986.191,74**	**25.453.588,74**	**115.250.754,29**	**57.759.358,97**	**114.001.999,35**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**156.143.060,00**	**173.010.113,26**	**30.018.303,12**	**133.023.921,52**	**39.986.191,74**	**25.453.588,74**	**115.250.754,29**	**57.759.358,97**	**114.001.999,35**	
SUPERÁVIT (XIII)							19.846.967,59		21.095.722,53	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.143.060,00	173.010.113,26	30.018.303,12	133.023.921,52	39.986.191,74	25.453.588,74	135.097.721,88	37.912.391,38	135.097.721,88	
RESERVA DO RPPS	3.556.940,00	3.556.940,00			3.556.940,00			3.556.940,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.385.000,00	6.385.000,00	1.005.100,49	15,74	4.382.630,01	68,64	2.002.369,99
RECEITAS CORRENTES	6.385.000,00	6.385.000,00	1.005.100,49	15,74	4.382.630,01	68,64	2.002.369,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.185.000,00	4.185.000,00	638.886,81	15,27	2.733.636,91	65,32	1.451.363,09
Contribuições Sociais	4.185.000,00	4.185.000,00	638.886,81	15,27	2.733.636,91	65,32	1.451.363,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	366.213,68	16,65	1.648.993,10	74,95	551.006,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00	366.213,68	16,65	1.648.993,10	74,95	551.006,90
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.152.441,56	6.692.880,35	1.007.403,12	4.850.513,18	1.842.367,17	1.018.676,94	4.849.501,76	1.843.378,59	4.359.046,55	
DESPESAS CORRENTES	6.152.441,56	6.692.880,35	1.007.403,12	4.850.513,18	1.842.367,17	1.018.676,94	4.849.501,76	1.843.378,59	4.359.046,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.086.900,00	4.356.338,79	642.113,04	3.024.541,15	1.331.797,64	652.463,26	3.024.453,29	1.331.885,50	2.713.747,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.065.541,56	2.336.541,56	365.290,08	1.825.972,03	510.569,53	366.213,68	1.825.048,47	511.493,09	1.645.298,73	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 13:33:11 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 13:33:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.990.618,44	166.317.232,91	29.010.900,00	128.173.408,34	96,36	38.143.824,57	24.434.911,80	110.401.252,53	95,80	55.915.980,38	
LEGISLATIVA	6.260.000,00	7.760.000,00	785.062,59	4.079.918,56	3,07	3.680.081,44	914.897,13	3.847.669,42	3,34	3.912.330,58	
Ação Legislativa	6.260.000,00	7.760.000,00	785.062,59	4.079.918,56	3,07	3.680.081,44	914.897,13	3.847.669,42	3,34	3.912.330,58	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	1.028.000,00	1.188.924,25	129.905,40	769.902,55	0,58	419.021,70	167.418,75	733.902,55	0,64	455.021,70	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.028.000,00	1.188.924,25	129.905,40	769.902,55	0,58	419.021,70	167.418,75	733.902,55	0,64	455.021,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	22.746.700,00	25.255.842,50	3.688.083,37	18.923.923,65	14,23	6.331.918,85	3.599.544,26	16.957.477,16	14,71	8.298.365,34	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	18.739.100,00	20.226.872,40	2.901.084,25	14.739.959,38	11,08	5.486.913,02	2.781.365,86	13.358.132,00	11,59	6.868.740,40	
Administração Financeira	3.756.800,00	4.760.239,40	760.906,37	3.992.372,42	3,00	767.866,98	765.992,90	3.407.753,31	2,96	1.352.486,09	
Controle Interno	250.800,00	268.730,70	26.092,75	191.591,85	0,14	77.138,85	52.185,50	191.591,85	0,17	77.138,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 13:34:40 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 13:34:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	219.159,93	44.026,58	213.018,47	0,16	6.141,46	45.017,88	190.452,14	0,17	28.707,79	
Policiamento	2.000,00	217.159,93	44.026,58	213.018,47	0,16	4.141,46	45.017,88	190.452,14	0,17	26.707,79	
Defesa Civil	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.851.600,00	6.379.249,46	1.044.382,49	4.629.374,56	3,48	1.749.874,90	827.039,57	3.941.338,56	3,42	2.437.910,90	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	865.100,00	1.339.563,05	279.250,53	1.257.158,90	0,95	82.404,15	239.395,30	1.085.701,08	0,94	253.861,97	
Assistência Comunitária	1.916.400,00	2.353.701,43	428.402,34	1.837.251,14	1,38	516.450,29	351.314,50	1.636.945,67	1,42	716.755,76	
Administração Geral	3.070.100,00	2.685.984,98	336.729,62	1.534.964,52	1,15	1.151.020,46	236.329,77	1.218.691,81	1,06	1.467.293,17	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.282.518,44	6.697.518,44	834.413,29	4.300.212,08	3,23	2.397.306,36	868.550,52	4.241.810,73	3,68	2.455.707,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.282.518,44	6.697.518,44	834.413,29	4.300.212,08	3,23	2.397.306,36	868.550,52	4.241.810,73	3,68	2.455.707,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	31.581.401,40	31.457.444,09	6.431.922,84	25.634.581,41	19,27	5.822.862,68	4.709.841,41	21.488.238,99	18,65	9.969.205,10	
Atenção Básica	11.569.640,00	11.512.119,17	2.513.134,11	8.924.605,53	6,71	2.587.513,64	1.763.143,05	7.659.018,76	6,65	3.853.100,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.654.537,50	10.696.670,21	2.495.895,51	9.481.089,38	7,13	1.215.580,83	1.652.152,64	7.500.553,62	6,51	3.196.116,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	433.400,00	841.092,57	178.263,08	769.190,87	0,58	71.901,70	161.045,79	632.755,55	0,55	208.337,02	
Vigilância Sanitária	159.200,00	197.697,06	24.061,49	138.441,91	0,10	59.255,15	34.887,84	138.441,91	0,12	59.255,15	
Vigilância Epidemiológica	1.059.500,00	1.143.981,80	133.057,97	711.549,29	0,53	432.432,51	151.427,17	700.810,05	0,61	443.171,75	
Alimentação e Nutrição	55.463,90	55.463,90		36.478,80	0,03	18.985,10		36.478,80	0,03	18.985,10	

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	5.649.660,00	7.010.419,38	1.087.510,68	5.573.225,63	4,19	1.437.193,75	947.184,92	4.820.180,30	4,18	2.190.239,08	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	44.451.442,00	45.108.467,15	10.199.922,86	33.900.022,52	25,49	11.208.444,63	7.042.542,59	28.205.099,40	24,47	16.903.367,75	
Ensino Fundamental	27.947.100,00	31.082.898,68	7.110.398,04	23.608.936,22	17,75	7.473.962,46	4.625.630,82	19.833.569,18	17,21	11.249.329,50	
Ensino Médio	3.603.000,00	1.700.966,86		778.033,86	0,58	922.933,00	113.512,02	731.748,71	0,63	969.218,15	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	390.000,00	475.000,00		475.000,00	0,36		115.871,02	356.441,00	0,31	118.559,00	
Educação Infantil	8.634.742,00	7.146.052,60	1.579.975,43	5.062.319,46	3,81	2.083.733,14	1.443.744,45	4.466.461,37	3,88	2.679.591,23	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	1.783.100,00	2.322.822,21	1.018.139,27	2.015.327,59	1,52	307.494,62	237.168,80	1.051.016,11	0,91	1.271.806,10	
Demais Subfunções	2.091.500,00	2.378.726,80	491.410,12	1.960.405,39	1,47	418.321,41	506.615,48	1.765.863,03	1,53	612.863,77	
CULTURA	1.057.500,00	3.605.840,91	464.759,97	3.333.018,80	2,51	272.822,11	574.272,97	3.186.989,91	2,77	418.851,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.007.500,00	3.605.840,91	464.759,97	3.333.018,80	2,51	272.822,11	574.272,97	3.186.989,91	2,77	418.851,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00										
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.865.800,00	9.052.062,75	675.608,01	8.417.859,95	6,33	634.202,80	1.336.983,29	6.997.257,81	6,07	2.054.804,94	
Infra-Estrutura Urbana	3.156.000,00	6.258.407,20	51.565,73	5.701.048,04	4,29	557.359,16	854.896,39	4.714.433,58	4,09	1.543.973,62	
Serviços Urbanos	2.709.800,00	2.793.655,55	624.042,28	2.716.811,91	2,04	76.843,64	482.086,90	2.282.824,23	1,98	510.831,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	31.000,00	59.451,00	48.449,06	48.449,06	0,04	11.001,94	206,06	206,06		59.244,94	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	31.000,00	59.451,00	48.449,06	48.449,06	0,04	11.001,94	206,06	206,06		59.244,94	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.536.400,00	2.737.340,52	309.959,17	2.474.556,50	1,86	262.784,02	418.258,12	2.231.252,71	1,94	506.087,81	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.536.400,00	2.737.340,52	309.959,17	2.474.556,50	1,86	262.784,02	418.258,12	2.231.252,71	1,94	506.087,81	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	714.500,00	1.267.863,48	224.760,98	996.166,61	0,75	271.696,87	195.199,46	890.572,67	0,77	377.290,81	
Preservação e Conservação Ambiental	652.500,00	1.220.863,48	224.760,98	996.166,61	0,75	224.696,87	195.199,46	890.572,67	0,77	330.290,81	
Controle Ambiental	55.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.136.344,40	2.599.233,52	295.182,90	1.790.542,91	1,35	808.690,61	299.358,60	1.535.567,24	1,33	1.063.666,28	
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	51.000,00	31.000,00		1.880,56		29.119,44		1.880,56		29.119,44	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.671.344,40	1.957.894,52	246.589,88	1.385.639,85	1,04	572.254,67	245.713,17	1.214.127,77	1,05	743.766,75	
Demais Subfunções	357.000,00	553.339,00	48.593,02	403.022,50	0,30	150.316,50	53.645,43	319.558,91	0,28	233.780,09	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	598.100,00	1.248.305,35	-32.672,25	1.186.766,13	0,89	61.539,22	12.051,00	1.173.896,23	1,02	74.409,12	
Promoção Comercial	79.100,00	549.637,35	-32.672,25	492.995,59	0,37	56.641,76	12.051,00	480.125,69	0,42	69.511,66	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00		103,03		896,97		103,03		896,97	
Administração Geral											
Demais Subfunções	518.000,00	697.668,00		693.667,51	0,52	4.000,49		693.667,51	0,60	4.000,49	
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	790.000,00	1.214.283,13	426.408,00	1.207.013,71	0,91	7.269,42	25.804,00	419.471,95	0,36	794.811,18	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	790.000,00	1.214.283,13	426.408,00	1.207.013,71	0,91	7.269,42	25.804,00	419.471,95	0,36	794.811,18	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	9.054.500,00	10.622.293,94	2.053.527,41	8.406.252,56	6,32	2.216.041,38	1.698.781,12	6.991.953,42	6,07	3.630.340,52	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	9.054.500,00	10.622.293,94	2.053.527,41	8.406.252,56	6,32	2.216.041,38	1.698.781,12	6.991.953,42	6,07	3.630.340,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	2.624.500,00	3.571.434,44	703.588,36	2.973.118,85	2,24	598.315,59	732.001,80	2.644.657,08	2,29	926.777,36	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.596.500,00	3.543.434,44	703.588,36	2.973.118,85	2,24	570.315,59	732.001,80	2.644.657,08	2,29	898.777,36	
Lazer	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	3.702.533,60	5.088.376,45	683.608,97	4.888.709,46	3,68	199.666,99	967.143,27	4.723.438,50	4,10	364.937,95	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.420.000,00	3.803.842,01	683.609,17	3.608.174,72	2,71	195.667,29	683.609,17	3.608.174,72	3,13	195.667,29	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.282.533,60	1.284.534,44	-0,20	1.280.534,74	0,96	3.999,70	283.534,10	1.115.263,78	0,97	169.270,66	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.672.778,60	1.184.141,60				1.184.141,60				1.184.141,60	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.107.900,00	6.648.338,79	1.007.403,12	4.839.971,62	3,64	1.808.367,17	1.017.490,17	4.839.971,62	4,20	1.808.367,17	
TOTAL (III) = (I + II)	**156.098.518,44**	**172.965.571,70**	**30.018.303,12**	**133.013.379,96**	**100,00**	**39.952.191,74**	**25.452.401,97**	**115.241.224,15**	**100,00**	**57.724.347,55**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.107.900,00	6.648.338,79	1.007.403,12	4.839.971,62	3,64	1.808.367,17	1.017.490,17	4.839.971,62	4,20	1.808.367,17	
LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	26.209,90	87.280,63	0,07	52.719,37	26.209,90	87.280,63	0,08	52.719,37	
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	26.209,90	87.280,63	0,07	52.719,37	26.209,90	87.280,63	0,08	52.719,37	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	46.900,00	46.900,00	7.352,28	36.830,01	0,03	10.069,99	7.352,28	36.830,01	0,03	10.069,99	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	46.900,00	46.900,00	7.352,28	36.830,01	0,03	10.069,99	7.352,28	36.830,01	0,03	10.069,99	
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	1.107.500,00	1.402.180,00	239.185,11	1.153.305,19	0,87	248.874,81	239.185,11	1.153.305,19	1,00	248.874,81	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	415.000,00	438.680,00	49.892,79	227.358,48	0,17	211.321,52	49.892,79	227.358,48	0,20	211.321,52	
Administração Financeira	661.500,00	932.500,00	183.551,92	900.426,82	0,68	32.073,18	183.551,92	900.426,82	0,78	32.073,18	
Controle Interno	31.000,00	31.000,00	5.740,40	25.519,89	0,02	5.480,11	5.740,40	25.519,89	0,02	5.480,11	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	353.800,00	420.220,00	42.691,48	203.425,83	0,15	216.794,17	42.691,48	203.425,83	0,18	216.794,17	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	69.420,00	15.779,71	68.155,16	0,05	1.264,84	15.779,71	68.155,16	0,06	1.264,84	
Assistência Comunitária	127.700,00	127.700,00	17.722,27	78.403,47	0,06	49.296,53	17.722,27	78.403,47	0,07	49.296,53	
Administração Geral	223.100,00	223.100,00	9.189,50	56.867,20	0,04	166.232,80	9.189,50	56.867,20	0,05	166.232,80	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL							1.186,77				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário							1.186,77				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.340.400,00	1.522.001,32	224.745,70	1.121.902,73	0,84	400.098,59	233.645,98	1.121.902,73	0,97	400.098,59	
Atenção Básica	440.700,00	420.700,00	60.689,96	273.847,03	0,21	146.852,97	60.689,96	273.847,03	0,24	146.852,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.500,00	162.463,98	23.013,74	102.465,70	0,08	59.998,28	23.013,74	102.465,70	0,09	59.998,28	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	13.066,00	933,02	11.171,69	0,01	1.894,31	933,02	11.171,69	0,01	1.894,31	
Vigilância Epidemiológica		120.000,00	14.458,39	64.238,48	0,05	55.761,52	14.458,39	64.238,48	0,06	55.761,52	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	735.200,00	805.771,34	125.650,59	670.179,83	0,50	135.591,51	134.550,87	670.179,83	0,58	135.591,51	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	3.043.900,00	3.043.900,00	453.782,69	2.169.097,05	1,63	874.802,95	453.782,69	2.169.097,05	1,88	874.802,95	
Ensino Fundamental	1.439.100,00	1.439.100,00	257.731,82	1.192.021,47	0,90	247.078,53	257.731,82	1.192.021,47	1,03	247.078,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	698.400,00	698.400,00	88.120,65	442.138,00	0,33	256.262,00	88.120,65	442.138,00	0,38	256.262,00	

Data: 27/11/2025 13:34:40 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 13:34:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
Administração Geral	905.400,00	905.400,00	107.930,22	534.937,58	0,40	370.462,42	107.930,22	534.937,58	0,46	370.462,42	
Demais Subfunções											
CULTURA		1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	10.000,00	1.708,00	357,09	1.707,89		0,11	357,09	1.707,89		0,11	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	1.708,00	357,09	1.707,89		0,11	357,09	1.707,89		0,11	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	22.400,00	22.400,00	3.927,62	20.311,13	0,02	2.088,87	3.927,62	20.311,13	0,02	2.088,87	
Preservação e Conservação Ambiental	22.400,00	22.400,00	3.927,62	20.311,13	0,02	2.088,87	3.927,62	20.311,13	0,02	2.088,87	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	33.800,00	33.800,00	5.681,53	32.059,06	0,02	1.740,94	5.681,53	32.059,06	0,03	1.740,94	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	33.800,00	33.800,00	5.681,53	32.059,06	0,02	1.740,94	5.681,53	32.059,06	0,03	1.740,94	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	9.200,00	14.229,47	3.469,72	14.052,10	0,01	177,37	3.469,72	14.052,10	0,01	177,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	9.200,00	14.229,47	3.469,72	14.052,10	0,01	177,37	3.469,72	14.052,10	0,01	177,37	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.107.900,00**	**6.648.338,79**	**1.007.403,12**	**4.839.971,62**	**3,64**	**1.808.367,17**	**1.017.490,17**	**4.839.971,62**	**4,20**	**1.808.367,17**	

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 13:34:40 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 13:34:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.039.243,27**	**15.896.687,59**	**12.331.865,47**	**14.184.111,39**	**12.627.179,02**	**270.072,36**	**13.315.856,53**	**10.865.467,90**	**15.972.244,36**	**12.999.823,63**	**16.297.656,89**	**20.009.243,66**	**160.809.452,07**	**157.811.690,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.223.335,91	3.089.366,69	970.132,75	3.877.340,19	1.453.881,24		1.940.653,04	1.583.176,77	1.832.413,61	1.552.438,45	1.940.199,41	2.394.436,31	24.857.374,37	22.240.275,00
IPTU	36.882,77	45.080,30	37.803,79	34.344,96	213.185,15		224.923,22	110.888,72	189.230,63	84.511,22	71.172,78	68.171,11	1.116.194,65	1.431.400,00
ISS	1.392.663,46	1.003.012,13	593.357,66	463.641,60	523.525,80		541.826,77	613.193,38	759.086,99	649.109,32	780.464,55	1.353.482,81	8.673.364,47	7.218.150,00
ITBI	2.323.918,54	804.947,66	152.879,62	3.005.853,14	214.364,53		547.874,97	287.929,06	164.781,95	190.179,33	546.574,12	421.616,74	8.660.919,66	6.500.000,00
IRRF	392.043,59	1.158.133,10	39.298,79	202.717,19	344.322,92		439.596,41	456.144,22	495.658,18	521.448,83	456.950,75	426.394,59	4.932.708,57	5.235.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	77.827,55	78.193,50	146.792,89	170.783,30	158.482,84		186.431,67	115.021,39	223.655,86	107.189,75	85.037,21	124.771,06	1.474.187,02	1.855.725,00
Contribuições	499.912,37	620.120,62	69.760,70	229.921,36	304.642,25	261.802,33	324.911,59	322.551,36	324.870,78	318.017,44	299.588,70	309.762,72	3.885.862,22	4.159.000,00
Receita patrimonial	219.826,40	160.368,28	202.380,74	218.488,78	223.545,44		314.415,12	236.684,06	269.995,41	241.109,40	291.100,52	322.348,08	2.700.262,23	1.534.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	219.826,40	160.368,28	202.380,74	218.488,78	223.545,44		314.415,12	236.684,06	269.995,41	241.109,40	291.100,52	322.348,08	2.700.262,23	1.534.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária												452,68	452,68	
Receita Industrial														
Receita de Serviços	159.172,27	126.241,43	192.583,96	141.845,81	187.097,13		266.198,83	194.381,24	212.702,88	215.088,73	213.861,50	211.183,98	2.120.357,76	2.015.627,00
Transferências Correntes	10.889.890,72	11.165.668,97	10.712.046,31	9.606.066,65	9.952.188,07		10.151.363,12	8.318.278,26	12.850.437,34	10.513.804,76	12.795.634,13	16.460.524,03	123.415.902,36	127.705.713,48
Cota-Parte do FPM	1.538.001,03	2.480.998,74	1.447.846,47	1.942.842,76	1.279.451,36		1.658.514,05	1.703.521,80	1.791.979,51	1.379.685,51	1.750.875,12	1.174.250,45	18.147.966,80	17.520.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.172.373,95	4.438.611,56	5.349.445,79	4.422.072,51	4.640.611,55		4.515.251,61	3.484.528,94	6.402.123,54	5.049.461,44	5.463.095,08	5.473.994,72	54.411.570,69	59.320.000,00
Cota-Parte do IPVA	88.090,60	88.935,63	198.904,01	223.803,16	647.832,17		579.109,84	280.592,07	277.712,89	186.999,30	152.770,73	131.027,75	2.855.778,15	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	1.202.005,97	1.104.556,63	426.258,28	274.890,89	65.023,93		198.288,62	197.270,84	296.407,71	600.814,00	1.008.857,42	5.553.643,14	10.928.017,43	7.550.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	33.584,32	40.216,84	30.368,12	27.594,55	28.842,75		27.001,15	33.332,39	31.021,52	23.835,24	29.018,56	28.911,03	333.726,47	490.000,00
Transferências do FUNDEB	1.751.422,49	1.629.014,57	1.925.634,10	1.842.582,17	1.824.414,43		1.915.319,57	1.577.312,39	2.157.327,06	1.857.728,13	1.916.953,84	2.083.548,17	20.481.256,92	21.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.104.412,36	1.383.335,00	1.333.589,54	872.280,61	1.466.011,88		1.257.878,28	1.041.719,83	1.893.865,11	1.415.281,14	2.474.063,38	2.015.148,77	16.257.585,90	18.425.713,48
Outras Receitas Correntes	47.105,60	734.921,60	184.961,01	110.448,60	505.824,89	8.270,03	318.314,83	210.396,21	481.824,34	159.364,85	757.272,63	310.535,86	3.829.240,45	156.575,00
DEDUÇÕES (II)	**2.109.564,70**	**2.691.860,02**	**1.495.354,34**	**1.559.669,10**	**1.579.050,43**	**270.072,36**	**1.721.732,46**	**1.421.455,86**	**1.899.825,44**	**1.719.258,41**	**1.821.584,42**	**2.750.134,03**	**21.039.561,57**	**20.956.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	450.437,94	555.278,03	2.576,91	174.998,64	244.196,73	261.802,33	263.443,51	265.102,75	267.685,67	266.941,41	264.923,45	264.239,87	3.281.627,24	3.497.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.146,43	664.889,78	8.286,66	11.948,73	8.270,03	8.270,03	8.270,03	23.170,51	27.744,74	8.925,08	8.925,08	19.311,11	799.158,21	75.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	57.886,17						59.786,23						117.672,40	250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.600.094,16	1.471.692,21	1.484.490,77	1.372.721,73	1.326.583,67		1.390.232,69	1.133.182,60	1.604.395,03	1.443.391,92	1.547.735,89	2.466.583,05	16.841.103,72	17.134.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**13.929.678,57**	**13.204.827,57**	**10.836.511,13**	**12.624.442,29**	**11.048.128,59**		**11.594.124,07**	**9.444.012,04**	**14.072.418,92**	**11.280.565,22**	**14.476.072,47**	**17.259.109,63**	**139.769.890,50**	**136.855.690,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		300.000,00								250.000,00		732.125,00	1.282.125,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**13.929.678,57**	**12.904.827,57**	**10.836.511,13**	**12.624.442,29**	**11.048.128,59**		**11.594.124,07**	**9.444.012,04**	**14.072.418,92**	**11.030.565,22**	**14.476.072,47**	**16.526.984,63**	**138.487.765,50**	**136.855.690,48**

Data: 27/11/2025 13:35:57 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 13:35:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	84.720,00	169.440,00	78.936,00	78.936,00	60.720,00		72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	48.576,00	885.648,00	954.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**13.844.958,57**	**12.735.387,57**	**10.757.575,13**	**12.545.506,29**	**10.987.408,59**		**11.521.260,07**	**9.371.148,04**	**13.999.554,92**	**10.957.701,22**	**14.403.208,47**	**16.478.408,63**	**137.602.117,50**	**135.901.190,48**

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 13:35:57 Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 13:35:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.315.940,00	6.349.515,23
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.483.000,00	2.272.003,89
Ativo	3.443.000,00	2.242.288,22
Inativo	35.000,00	29.715,67
Pensionista	5.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.357.000,00	2.170.873,59
Ativo	3.357.000,00	2.170.873,59
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	59.786,23
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	59.786,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.275.940,00	1.846.851,52
Compensação Financeira entre os regimes	75.000,00	133.122,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.194.458,44	1.644.836,90
Demais Receitas Correntes	6.481,56	68.892,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**7.121.481,56**	**4.704.678,33**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.865.000,00	3.861.286,75	3.861.286,75	3.861.286,75	
Aposentadorias	4.810.000,00	3.323.783,28	3.323.783,28	3.323.783,28	
Pensões por Morte	1.055.000,00	537.503,47	537.503,47	537.503,47	

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.865.000,00**	**3.861.286,75**	**3.861.286,75**	**3.861.286,75**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.256.481,56		843.391,58	843.391,58	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	3556940,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1832437,21
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	655.770,16
Investimentos e Aplicações	52.792.750,25
Outros Bens e Direitos	52.693.304,50

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	901.060,00	570.826,90
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**901.060,00**	**570.826,90**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	832.060,00	538.603,10	437.673,24	428.451,82	
Pessoal e Encargos Sociais	261.000,00	189.056,38	175.264,94	167.580,14	
Demais Despesas Correntes	571.060,00	349.546,72	262.408,30	260.871,68	
Despesas de CAPITAL (XIV)	25.000,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**857.060,00**	**540.463,10**	**439.533,24**	**430.311,82**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	44.000,00		131.293,66		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 13:36:44 Página: 5 de 5

Data da emissão: 27/11/2025 13:36:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	136.845.690,48	124.682.796,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.240.275,00	20.050.081,51
IPTU	1.431.400,00	1.516.416,24
ISS	7.218.150,00	6.843.244,19
ITBI	6.500.000,00	6.187.740,72
IRRF	5.235.000,00	3.917.845,75
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.855.725,00	1.584.834,61
Contribuições	662.000,00	548.493,08
Receita patrimonial	1.284.500,00	2.498.050,30
Aplicações Financeiras (II)	1.284.500,00	2.498.050,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	110.571.713,48	96.293.517,93
Cota-Parte do FPM	14.400.000,00	12.619.919,76
Cota-Parte do ICMS	47.456.000,00	39.645.437,31
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	2.731.920,18
Cota-Parte do ITR	6.040.000,00	7.074.214,40
Transferências da LC 61/1989	490.000,00	294.851,39
Transferências do FUNDEB	22.383.000,00	20.159.034,42
Outras Transferências Correntes	17.242.713,48	13.768.140,47
Demais Receitas Correntes	2.087.202,00	5.292.654,04
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.087.202,00	5.292.654,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	135.561.190,48	122.184.746,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.967.000,00	6.860.555,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	250.000,00	59.786,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.542.641,11	3.494.582,89
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	16.542.641,11	3.494.582,89
Convênios	16.328.890,74	3.280.832,52

Data: 27/11/2025 13:37:52 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 13:37:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	213.750,37	213.750,37
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.542.641,11	3.494.582,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**162.070.831,59**	**132.539.885,35**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**152.103.831,59**	**125.679.329,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	142.121.548,72	111.491.237,27	99.778.439,83	98.694.274,27	484.311,06	3.040.035,33	3.040.035,33
Pessoal e Encargos Sociais	62.901.596,30	44.820.371,76	44.035.304,15	43.553.758,54	81.189,90		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.021.019,33	1.938.140,06	1.938.140,06	1.938.140,06			
Outras Despesas Correntes	77.198.933,09	64.732.725,45	53.804.995,62	53.202.375,67	403.121,16	3.040.035,33	3.040.035,33
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	77.198.933,09	64.732.725,45	53.804.995,62	53.202.375,67	403.121,16	3.040.035,33	3.040.035,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.100.529,39	109.553.097,21	97.840.299,77	96.756.134,21	484.311,06	3.040.035,33	3.040.035,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.933.060,00	4.412.376,95	4.311.359,23	4.302.137,81	21.599,13	22.900,00	22.900,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.746.362,94	17.118.447,30	11.159.095,23	11.003.727,27	37.416,33	3.551.249,20	3.551.249,20
Investimentos	20.450.540,26	14.935.412,64	8.976.060,57	8.820.692,61	37.416,33	3.551.249,20	3.551.249,20
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.295.822,68	2.183.034,66	2.183.034,66	2.183.034,66			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.450.540,26	14.935.412,64	8.976.060,57	8.820.692,61	37.416,33	3.551.249,20	3.551.249,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.184.141,60						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**168.693.271,25**	**128.902.746,80**	**111.129.579,57**	**109.880.824,63**	**543.326,52**	**6.614.184,53**	**6.614.184,53**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	161.735.211,25	124.488.509,85	106.816.360,34	105.576.826,82	521.727,39	6.591.284,53	6.591.284,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**15.501.549,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**12.989.490,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.447.823,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.938.140,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**13.499.174,01**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		13.958.725,50
DEDUÇÕES (XL)		35.226.608,12
Disponibilidade de Caixa		35.226.608,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.065.444,00	36.065.444,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		838.835,88
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-21.267.882,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**21.267.882,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/11/2025 13:37:52 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 13:37:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**21.267.882,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**20.758.199,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.578.721,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.578.721,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.556.940,00

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 13:37:52 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 13:37:52 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.351,25	543.351,04	543.326,52	1.375,77		56.658,49	11.602.894,19	6.614.184,53	6.614.184,53	1.562.455,77	3.482.912,38	3.482.912,38
PODER EXECUTIVO	1.351,25	543.351,04	543.326,52	1.375,77		56.658,49	11.589.094,19	6.600.384,53	6.600.384,53	1.562.455,77	3.482.912,38	3.482.912,38
PODER LEGISLATIVO							13.800,00	13.800,00	13.800,00			
Câmara Municipal							13.800,00	13.800,00	13.800,00			
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**1.351,25**	**543.351,04**	**543.326,52**	**1.375,77**		**56.658,49**	**11.602.894,19**	**6.614.184,53**	**6.614.184,53**	**1.562.455,77**	**3.482.912,38**	**3.482.912,38**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.384.550,00	18.465.246,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.431.400,00	1.516.416,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.500.000,00	6.187.740,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.218.150,00	6.843.244,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.235.000,00	3.917.845,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.351.920,79	78.019.890,43
2.1- Cota-Parte FPM	17.520.000,00	15.429.107,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.600.000,00	14.045.942,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.920.000,00	1.383.165,86
2.2- Cota-Parte ICMS	59.320.000,00	49.556.802,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	490.000,00	294.851,39
2.4- Cota-Parte ITR	7.550.000,00	8.842.767,88
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.414.899,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	271.920,79	481.461,44
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**108.736.470,79**	**96.485.137,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**17.134.000,00**	**15.172.085,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.897.733,54**	**8.793.939,42**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.496.000,00	20.358.746,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.313.000,00	19.264.169,87
6.1.1- Principal	21.200.000,00	18.991.756,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	113.000,00	272.413,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.183.000,00	1.094.576,68
6.4.1- Principal	1.183.000,00	1.094.576,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.066.000,00**	**3.819.670,89**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	196.414,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	196.414,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.555.160,76**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.367.201,68	18.006.216,17	17.321.316,08	17.094.661,95	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.678.430,70	17.357.249,76	17.300.166,61	17.073.512,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.084.087,47	4.132.433,51	4.118.204,61	4.057.430,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.591.343,23	13.224.816,25	13.181.962,00	13.016.081,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	688.770,98	648.966,41	21.149,47	21.149,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	202.870,98	185.805,99	20.770,98	20.770,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	485.900,00	463.160,42	378,49	378,49	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.809.801,96	17.126.523,38	16.899.869,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.183.606,53	17.126.523,38	16.899.869,25	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	626.195,43	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.183.606,53	17.126.523,38	16.899.869,25	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.484.918,91	17.126.523,38	17.126.523,38	88,90
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.035.874,66	3.232.223,17	3.232.223,17	1.196.348,52	15,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.953.105,02	111.577,85	133.233,25	40.788,47	1.621,51	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	45.190,94	44.933,37	20.770,98	0,00	0,00	24.162,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.734.522,13	12.252.604,32	7.603.929,75	7.487.480,67	0,00
20.1- Educação Infantil	1.484.954,04	910.380,80	493.786,62	454.655,56	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.029.773,88	8.792.958,35	5.524.386,81	5.502.240,59	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	3.219.794,21	2.549.265,17	1.585.756,32	1.530.584,52	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.101.723,81	30.258.820,49	24.925.245,83	24.582.142,62	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.771.912,49	5.228.620,30	4.632.762,21	4.532.857,33	0,00
21.1.1- Creche	3.821.670,98	3.360.113,54	3.037.949,64	2.993.297,80	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.950.241,51	1.868.506,76	1.594.812,57	1.539.559,53	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.329.811,32	25.030.200,19	20.292.483,62	20.049.285,29	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.603.929,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.172.085,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.196.348,52

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-26.283,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**21.553.383,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			**24.121.284,33**	**21.553.383,75**	**22,34**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	848.376,05	799.525,02	812.128,52	26.283,43	9.964,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	847.720,66	799.525,02	811.473,13	26.283,43	9.964,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	655,39	0,00	655,39	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.493.941,11	5.333.366,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.918.300,00	1.667.349,95
31.1.1- Salário-Educação	1.267.000,00	1.192.088,83
31.1.2- PDDE	4.000,00	3.930,54
31.1.3- PNAE	431.500,00	315.722,34
31.1.4- PNATE	206.300,00	145.261,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	9.500,00	10.346,37
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.475.641,11	2.821.036,54
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100.000,00	844.980,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.037.883,34	5.810.299,08	5.448.956,78	5.397.761,98	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.072.540,11	275.837,16	275.837,16	275.837,16	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.414.981,57	2.320.022,67	2.318.863,35	2.318.863,35	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	1.688.206,86	778.033,86	731.748,71	731.748,71	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	475.000,00	475.000,00	356.441,00	356.441,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	2.387.154,80	1.961.405,39	1.766.066,56	1.714.871,76	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.139.607,15	36.069.119,57	30.374.202,61	29.979.904,60	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	25.551.332,42	18.352.003,36	17.668.724,78	17.442.070,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	476.000,00	475.000,00	356.441,00	356.441,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.769.947,46	13.149.384,74	10.107.790,08	9.949.352,14	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.342.327,27	4.092.731,47	2.241.246,75	2.232.040,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	202.396,04	138.485,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	20.358.746,55	1.192.088,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-17.095.317,34	-995.398,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	3.465.825,25	335.176,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.054.438,57	25.137,79
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.731.385,99	-25.137,79
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.788.877,83	335.176,03

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.771.362,94	17.120.307,30	5.651.055,64
Investimentos	20.475.540,26	14.937.272,64	5.538.267,62
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.295.822,68	2.183.034,66	112.788,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.771.362,94	17.120.307,30	5.651.055,64

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**22.771.362,94**	**17.120.307,30**	**5.651.055,64**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 13:40:57 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2025 13:40:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 27/11/2025 13:42:18 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 13:42:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	20.384.550,00	20.384.550,00	18.465.246,90	90,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.431.400,00	1.431.400,00	1.516.416,24	105,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	6.187.740,72	95,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.218.150,00	7.218.150,00	6.843.244,19	94,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.235.000,00	5.235.000,00	3.917.845,75	74,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.160.000,00	86.431.920,79	76.636.724,57	88,67
Cota-Parte FPM	15.600.000,00	15.600.000,00	14.045.942,07	90,04
Cota-Parte ITR	7.550.000,00	7.550.000,00	8.842.767,88	117,12
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	3.414.899,22	106,72
Cota-Parte ICMS	59.320.000,00	59.320.000,00	49.556.802,57	83,54
Cota-Parte IPI-Exportação	490.000,00	490.000,00	294.851,39	60,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	271.920,79	481.461,44	177,06
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**106.544.550,00**	**106.816.470,79**	**95.101.971,47**	**89,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.983.600,00	8.158.674,57	6.343.808,03	77,76	5.816.924,03	40,78	5.780.657,74	40,35	114.137,07
Despesas Correntes	7.622.600,00	7.791.657,80	6.269.240,71	80,46	5.790.376,70	74,32	5.755.634,71	73,87	96.470,83
Despesas de Capital	361.000,00	367.016,77	74.567,32	20,32	26.547,33	7,23	25.023,03	6,82	17.666,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.975.627,50	8.898.387,66	8.171.142,01	91,83	6.698.363,27	44,68	6.575.299,21	43,94	634.014,48
Despesas Correntes	5.752.927,50	8.363.723,91	7.831.192,74	93,63	6.645.414,00	79,46	6.522.349,94	77,98	169.129,05
Despesas de Capital	222.700,00	534.663,75	339.949,27	63,58	52.949,27	9,90	52.949,27	9,90	464.885,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	320.000,00	740.370,32	705.472,84	95,29	571.037,52	38,83	571.037,52	38,83	32.618,80
Despesas Correntes	315.000,00	735.370,32	705.472,84	95,93	571.037,52	77,65	571.037,52	77,65	32.618,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.700,00	122.528,16	103.031,65	84,09	103.031,65	43,84	101.509,57		43,19
Despesas Correntes	62.700,00	117.528,16	103.031,65	87,67	103.031,65	87,67	101.509,57	86,37	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	433.700,00	690.077,30	597.191,27	86,54	586.452,03	43,12	579.496,37		42,61
Despesas Correntes	423.700,00	680.077,30	597.191,27	87,81	586.452,03	86,23	579.496,37	85,21	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.463,90	55.463,90	36.478,80	65,77	36.478,80	32,89	36.478,80		32,89
Despesas Correntes	55.463,90	55.463,90	36.478,80	65,77	36.478,80	65,77	36.478,80	65,77	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.836.660,00	6.721.458,52	5.299.731,55	78,85	4.547.260,06	36,34	4.480.036,62	35,82	147.496,41
Despesas Correntes	5.776.960,00	6.473.888,52	5.078.230,35	78,44	4.540.960,06	70,14	4.473.736,62	69,10	147.496,41
Despesas de Capital	59.700,00	247.570,00	221.501,20	89,47	6.300,00	2,54	6.300,00	2,54	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.672.751,40**	**25.386.960,43**	**21.256.856,15**	**83,73**	**18.359.547,36**	**140,24**	**18.124.515,83**	**138,82**	**928.266,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	21.256.856,15	18.359.547,36	18.124.515,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**21.256.856,15**	**18.359.547,36**	**18.124.515,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			14.265.295,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	6.991.560,43	4.094.251,64	3.859.220,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**22,35**	**19,31**	**19,06**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	12.783.892,69	6.737.279,83		6.737.279,83
Proveniente da União	5.748.700,00	4.347.285,98		4.347.285,98
Proveniente dos Estados	7.035.192,69	2.389.993,85		2.389.993,85
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**12.783.892,69**	**6.737.279,83**		**6.737.279,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.026.740,00	3.774.144,60	2.854.644,53	85,26	2.115.941,76	31,55	2.115.941,76	31,55	9.517,92
Despesas Correntes	3.951.740,00	3.353.210,78	2.443.661,49	72,88	2.115.941,76	63,10	2.115.941,76	63,10	9.517,92
Despesas de Capital	75.000,00	420.933,82	410.983,04	97,64		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.833.410,00	1.960.746,53	1.412.413,07	81,52	906.661,06	37,40	906.661,06	37,40	87.959,08
Despesas Correntes	1.821.410,00	1.574.733,11	1.037.409,34	65,88	818.657,33	51,99	818.657,33	51,99	87.959,08
Despesas de Capital	5.012.000,00	386.013,42	375.003,73	97,15	88.003,73	22,80	88.003,73	22,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	113.400,00	100.722,25	63.718,03	33,29	61.718,03	32,24	61.718,03		32,24
Despesas Correntes	108.400,00	95.722,25	63.718,03	66,57	61.718,03	64,48	61.718,03	64,48	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	101.500,00	88.234,90	46.581,95	27,98	46.581,95	27,98	46.581,95		27,98
Despesas Correntes	96.500,00	83.234,90	46.581,95	55,96	46.581,95	55,96	46.581,95	55,96	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	625.800,00	573.904,50	178.596,50	15,56	178.596,50	15,56	178.596,50		15,56
Despesas Correntes	625.800,00	573.904,50	178.596,50	31,12	178.596,50	31,12	178.596,50	31,12	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	548.200,00	1.094.732,20	943.673,91	43,10	943.100,07	43,08	943.100,07		43,08
Despesas Correntes	548.200,00	1.094.732,20	943.673,91	86,20	943.100,07	86,15	943.100,07	86,15	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**12.249.050,00**	**7.592.484,98**	**5.499.627,99**	**40,96**	**4.252.599,37**	**26,83**	**4.252.599,37**	**26,83**	**97.477,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	12.010.340,00	11.932.819,17	9.198.452,56	81,51	7.932.865,79	36,17	7.896.599,50	35,95	123.654,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.809.037,50	10.859.134,19	9.583.555,08	86,68	7.605.024,33	41,04	7.481.960,27	40,67	721.973,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	433.400,00	841.092,57	769.190,87	64,29	632.755,55	35,54	632.755,55	35,54	32.618,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	169.200,00	210.763,06	149.613,60	56,04	149.613,60	35,91	148.091,52		35,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.059.500,00	1.263.981,80	775.787,77	51,05	765.048,53	29,34	758.092,87		29,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.463,90	55.463,90	36.478,80	32,89	36.478,80	16,45	36.478,80		16,45
OUTRAS SUBFUNÇÕES	6.384.860,00	7.816.190,72	6.243.405,46	60,98	5.490.360,13	39,71	5.423.136,69	39,45	147.496,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**32.921.801,40**	**32.979.445,41**	**26.756.484,14**	**62,35**	**22.612.146,73**	**83,54**	**22.377.115,20**	**82,83**	**1.025.743,76**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	139.907.705,36	136.855.690,48	138.221.542,53	139.601.026,10	140.994.277,24	142.401.433,36	143.822.633,23	145.258.017,01	146.707.726,26	148.171.903,95	149.650.694,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 27/11/2025 13:43:41 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 13:43:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	159.817.000,00
Previsão Atualizada	163.605.331,59
Receitas Realizadas	135.097.721,88
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.578.721,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.143.060,00
Dotação Atualizada	173.010.113,26
Despesas Empenhadas	133.023.921,52
Despesas Liquidadas	115.250.754,29
Despesas Pagas	114.001.999,35
Superávit Orçamentário	19.846.967,59

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	133.013.379,96
Despesas Liquidadas	115.241.224,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	139.769.890,50
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.487.765,50
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	137.602.117,50

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.704.678,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.861.286,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.861.286,75
Resultado Previdenciário	843.391,58
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		12.989.490,71	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		21.267.882,62	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	544.702,29	1.375,77	543.326,52	
Poder Executivo	544.702,29	1.375,77	543.326,52	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.659.552,68	1.562.455,77	6.614.184,53	3.482.912,38
Poder Executivo	11.645.752,68	1.562.455,77	6.600.384,53	3.482.912,38
Poder Legislativo	13.800,00		13.800,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 27/11/2025 13:44:16 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 13:44:16 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**12.204.254,97**	**1.563.831,54**	**7.157.511,05**	**3.482.912,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.045.494,04	25,00	21,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	17.126.523,38	70,00	88,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	17.120.307,30	5.651.055,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.901.929,64	15,00	15,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 13:44:17 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 13:44:17 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AGENOR EVANGELISTA DA

SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.258.181,35, portador do RG nº 2.114.896-1, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Mestre Falcão nº 252 bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2025, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2025 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2025, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de até R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 01 (uma) parcelas de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de especialidades e plantões médicos, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 01 (u,a) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês dezembro de 2025 da utilização dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 10.986-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 08.002 – FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – SAUDE

Sub-função: 10.302 – ASSITENCIA HOSPITALAT E AMBULATORIAL

Programa: 10.302.0122 - NOVO HORIZONTINOS COM SAUDE

Projeto/Atividade: 10.302.01222 – AMPL. DO ACESSO E MELH. NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CISVA

Elemento: 33.71.70.00 – 0233 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo do Contrato de Rateio será até 31 de dezembro de 2025, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CISVA em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de especialidades médicas e plantões médicos nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Norte – MT em 27 de novembro de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito de NHN/MT	Presidente do CISVA
Testemunhas:	
GILCILAYNE IRENE LAURO	JOSELY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 994.227.861-34	CPF - 513.616.981-87
Sec. Executiva do Consorcio Saúde de NHN	Sec. de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que fez **ADESÃO** a Ata de Registro de Preço nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico N° 001/2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita- MT, referente a contratação de sistemas integrados de gestão pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, demais descrições no Termo de Referência.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.804.377/0001-97

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, 26 de novembro de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 711/2025

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO PELO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, o incentivo financeiro de Premiação por Desempenho, vinculado ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e outras que vierem a sucedê-la.

Art. 2º O valor referente ao incentivo financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde será transferido mensalmente pelo Ministério da Saúde para o Município de Novo Mundo – MT, por meio do mecanismo fundo a fundo. Essa transferência garante que os recursos destinados à premiação estejam disponíveis de forma periódica, permitindo o pagamento mensal às equipes de Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. O pagamento da premiação aos servidores está rigorosamente condicionado ao recebimento efetivo dos recursos federais pelo Município, portanto, somente após o repasse dos valores pelo Ministério da Saúde é que o Município estará autorizado a efetuar o pagamento mensal da premiação às equipes envolvidas na Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As equipes da Atenção Primária à Saúde, compreendendo a Estratégia Saúde da Família (eSF) e a Equipe de Saúde Bucal (eSB), que estejam devidamente credenciadas junto ao Ministério da Saúde, fazem jus à premiação por qualidade. Esse direito está condicionado à avaliação quadrimestral do componente de qualidade, realizada para cada equipe específica.

§1º A apuração dos indicadores de desempenho ocorre em três períodos distintos ao longo do ano: janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro. Cabe ao Ministério da Saúde a responsabilidade por essa avaliação, bem como pela definição do valor do incentivo financeiro que será repassado ao município. O valor atribuído leva em consideração a classificação obtida por cada equipe durante o processo avaliativo

§2º O componente de qualidade tem como propósito principal estimular o alcance dos indicadores pactuados no âmbito tripartite. Busca-se, por meio desse incentivo, promover a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), fomentar a adoção de boas práticas e, consequentemente, aprimorar os resultados alcançados em saúde.

Art. 4º O valor total referente ao componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde repassado ao Município de Novo Mundo pelo Ministério da Saúde, serão integralmente destinados ao pagamento da premiação aos servidores que se enquadrarem nos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 5º O repasse do incentivo financeiro referente à competência de cada mês será pago aos servidores no mês subsequente ao da efetivação do repasse federal. Dessa forma, o pagamento ocorre sempre após a confirmação do recebimento dos valores por parte do município.

§1º O incentivo financeiro dos componentes de qualidade, destinado às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), será transferido mensalmente. Entretanto, o valor desse incentivo é recalculado simultaneamente para todos os municípios e para o Distrito Federal a cada quadrimestre, conforme avaliação realizada pelo Ministério da Saúde

§2º A cada quadrimestre, as equipes serão classificadas nas categorias: ótimo, bom, suficiente ou regular. O valor destinado a cada equipe será determinado com base na classificação obtida, conforme estabelecido no Anexo I deste documento (correspondente ao Anexo III da Portaria GM/MS nº 3.493/2024).

Art. 6º Farão jus ao incentivo financeiro os servidores listados no Anexo II, que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES) e que cumprirem os pressupostos e exigências estabelecidos nesta lei e em valores proporcionais a carga horária exercida.

Parágrafo único. O pagamento das coordenações pode ser feito a servidores efetivos ou contratados temporariamente, desde que estejam registrados no CNES. Também está autorizado o uso de recursos do tesouro municipal para premiar a equipe de apoio, desde que atendam à categoria profissional e sejam servidores efetivos.

Art. 7º Não terá direito ao repasse mensal da premiação o servidor licenciado por motivo de licença maternidade e/ou paternidade; o servidor de férias integrais, ou seja, o servidor tem que estar laborando para ter direito ao recebimento.

§1º Exceto licença médica para tratamento da própria saúde, estas terão como regra para recebimento do incentivo, os seguintes critérios:

I. Até 3 (três) dias não haverá qualquer desconto do valor do incentivo financeiro a ser dividido entres os servidores aptos a receber;

II. De 03 (três) a 05 (cinco) dias acumulados durante o mês haverá o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da sua cota parte do rateio do incentivo financeiro mensal;

III. De 05 (cinco) a 10 (dez) dias acumulados durante o mês haverá o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da sua cota parte do rateio do incentivo financeiro mensal;

IV. Acima de 10 (dez) dias acumulados durante o mês implicam o não recebimento da sua cota parte do rateio do incentivo financeiro mensal.

§2º Os Agentes Comunitários de Saúde somente terão direito ao benefício por produtividade, mediante o cumprimento das metas estabelecidas (no mínimo 85% de cobertura dos acompanhamentos dos usuários de suas respectivas micro-áreas), aferido mensalmente pela Secretaria de Saúde.

Art. 8º O pagamento do Incentivo Financeiro aos servidores estará condicionado a classificação quadrimestral estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Para registrar corretamente os indicadores de pagamento do componente de qualidade das equipes de Saúde da Família, Bucal e Multiprofissionais, os servidores devem seguir as fichas de qualificação dos indicadores que integram o incentivo financeiro conforme documentos do Ministério da Saúde, visando alcançar as metas estabelecidas.

Art. 9º O incentivo financeiro por desempenho, em nenhuma hipótese, incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.

Parágrafo único. O Valor do incentivo referido nesta lei será repassado pelo Departamento, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 10. A premiação pelo Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde perdurará enquanto houver o repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 11. Ao fim de cada ciclo anual, fica também autorizado o município a repassar integralmente aos profissionais incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, no mês subsequente ao último quadrimestre, após o recebimento dos recursos do Ministério da Saúde, considerando a distribuição do Anexo II.

Art. 12. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2024, data de publicação da Portaria GM/MS nº 3.493, de 2024, exclusivamente para fins de adequação normativa e operacional, observada a efetiva disponibilidade dos repasses federais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo – MT, 27 de novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, do dia 22 de agosto de 2025 edição nº 4806, página 328.

ONDE SE LÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 54/2025

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	633138319	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 14X10PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.	DIA	6,000	13.140,00	78.840,00
2	633138320	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 10X08 PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.	DIA	7,000	11.240,00	78.680,00
3	633138321	PALCO COM COBERTURA TIPO TENDA 7X5 ALTURA DO PISO, CHAPEADO COM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM 60 CM. CARPETE PRETO EM TODO O PISO FECHAMENTO EM TECIDO PRETO LISO EM TODA A ESTRUTURA LATERAL EM	DIA	10,000	7.890,00	78.900,00
4	633138322	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL SOM GRANDE PORTE PA 32 COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATE 5.000 PESSOAS 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY OXXI 212, 16 SUB 218LS, 4 CAIXAS DE RETORNO SM400, 4 SUB 218LS, 6 LINE VERTICAL POWER VOX, 1 SUB PARA BATERIA 218, 6 AMPLIFICADORES HOT SOUND, 3 AMPLIFICADORES MACHINE, 4 AMPLIFICADORES STUDIO R, 1 POWERPLAY 8 VIAS COM CABEAMENTO, 3 PROCESSADORES DBX, 1 CUBO DE CONTRA BAIXO HARTEC 4 DE 10, 1 CUBO DE GUITARRA FENDER 212, 1 CORPO DE BATERIA STRINBERGER, 2 MESAS DIGITAL M7 CL YAMAHA, 5 MICROFONES SEM FIO SENHEISER, 7 MICROFONES COM FIO SHURE SM58, 1 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 7 MICROFONE COM FIO SHURE SM57 PARA PERCUSÃO, 30 METROS DE PASSA CABO, MULTICABO 48 VIAS, SPLINTADO, CABEAMENTO E PEDESTAIS OU CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA.	DIA	5,000	15.690,00	78.450,00
5	633138323	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM MÉDIO PORTE PA DE 24 EM FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 02 PROCESSADOR DBX4800, SIDE FIL, AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PA MINIMO 10 MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT M ICROFONE PARA BATERIA, 15 PEDESTAIS GIRAFA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADORPARA CONTRABAIXO, TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SOM DO EVENTO.	DIA	7,000	11.190,00	78.330,00
6	633138324	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PA 16 (CAIXA E AMPLIFICAÇÃO) COM AMPLIFICADOR COMPATIVEL, 02 RETRONOS ATIVOS 12 POL, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM PELO MENOS 16 CANAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 08 PEDESTAIS TIPO GIRAFA, 01 KIT MIC PARA BATERIA, 01 TECNICO OPERADOR DE SOM DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	DIA	10,000	7.930,00	79.300,00
7	633138325	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBW, 26 MOVING BEAN, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, 1 MESA DMX MA COMANDO WIN, 12 ATOMICO, 08 XT LPG, 03 BRUTT, 02 BRUTT DE LED, 05 SPLINTER DMX, 06 COBY E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.	DIA	6,000	13.090,00	78.540,00
8	633138326	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 12 MOVING BEAN 2007 R, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.	DIA	6,000	12.890,00	77.340,00
9	633138327	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE COM 08 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTS, 01 MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS, 06 MOVING BEAN 20017 NR.	DIA	11,000	7.090,00	77.990,00
10	333133584	TUNEL DUAS ÁGUAS MEDINDO 30X15 M COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALIMÍNIO (GRID) BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS.	DIA	8,000	9.790,00	78.320,00
11	633138328	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - LOCACAO (EM METRO QUADRADO) DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO P3.91 OUTDOOR 500X1000 COM NO MINIMO 24 PLACAS SENDING CADR E VIDEO PROCESSADOR	DIA	16,000	4.890,00	78.240,00
12	133121701	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DISEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	DIA	14,000	5.590,00	78.260,00

13	333133580	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DÍSEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	DIA	15,000	5.140,00	77.100,00
14	633138329	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - CAMARIM EM CONTEINER DE CHAPA DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA. AREA TOTAL: 13.8M², COM 01 PORTA DE ACESSO MEDINDO 0,80 X 2,10M, 01 AR CONDICIONADO, INSTALACAO ELETRICA COM INTERRUPTOR, PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, FORRO TERMICO NO TETO.	DIA	12,000	4.490,00	53.880,00
15	115483	GRADE DE PROTECAO DE FERRO 180X168	DIA	60,000	400,00	24.000,00
16	333132770	LOCAÇÃO DE MATERIAL DO TIPO BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAL. COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO ANTIDERRAPANTE IDENTIFICAÇÃO MASC/FEM. PONTO DE VENTILAÇÃO.	DIA	60,000	580,00	34.800,00
17	333132769	BANHEIRO QUIMICO TIPO 1 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL COM MONTAGEM E DESMONTEGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR.	DIA	120,000	550,00	66.000,00
18	633138330	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM 4 UNIDADES.	DIA	50,000	1.500,00	77.500,00
19	633138331	TENDA PIRAMIDAL 5X5M TIPO LONA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 10 UNIDADES	DIA	110,000	700,00	77.000,00
20	633138332	ARQUIBANCADA DE 06 (SEIS)DEGRAUS, 60 MTS, CONTENDO ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR.	DIA	3,000	14.955,00	44.865,00
21	633138333	BRETES ESTILO AMERICANO, COM 4 (QUATRO) PORTEIRAS DE SOLTA, 2 (DUAS) PORTEIRAS DE RETORNO PARA OS PEÕES, E 1 (UMA) PORTEIRA DE RETORNO PARA OS ANIMAIS.ARENA COM PEINÉIS TUBOLAR COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINÉIS DE 2,20 MTS DE ALTURA, E CURRAIS COM EMBARCADOURO, ACESSO PARA ANIMAIS.	DIA	3,000	8.900,00	26.700,00
22	633138334	ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA, COM APARELHOS ÓPTICOS, RAKS, COMANDO MODULAR PARA MODULOS ANALÓGICOS, COM RELOGIO E LIGAÇÃO EM MESA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) CANAIS, COM LAMPADAS BRANCAS E COLORIDAS, PAR LEED E MUVIS.	DIA	4,000	2.280,00	9.120,00
23	633138335	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA RODEIO COM POTÊNCIA 1200/6000/1000W, OU SIMILAR, CONTENDO MESA MIXADORA DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, GATE COMPRESOR, RACK PERIFÉRICO COMPLETO COM CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, EFEITO SPX CD PLAYER MP3 COMPATIVEIS COM SISTEMA, POTÊNCIA CROMM 1200, DRIVE 6000, MEDIO GRAVE 1000 - SUB GRAVE.	DIA	4,000	4.500,00	18.000,00
24	633138336	SHOW PIROTÉCNICO - APRESENTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ALTO IMPACTO VISUAL E SONOR; FOGOS COM EFEITO CASCATA, PALMEIRA, BOMBAS MULTICOLORIDAS, ENTRE OUTROS.	DIA	4,000	5.500,00	22.000,00
25	633138337	TELÃO 3 X 4 EM LED - ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO BRILHO ADEQUADO PARA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO PARA ATENDER RODEIO	DIA	4,000	2.700,00	10.800,00
26	633138338	SERVICO DE PRODUCAO DE ARENA PARA RODEIO - PLANEJAMENTOECOORDENAÇÃOTÉCNICA; MONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO; SUPORTE LOGÍSTICO.	DIA	4,000	5.000,00	20.000,00
27	633138339	BOIADA DE RODEIO - 20 ANIMAIS	DIA	4,000	10.000,00	40.000,00
28	633138340	EQUIPE DE PORTEREIRO DE BRETE	DIA	4,000	1.790,00	7.160,00
29	633138341	EQUIPE DE SALVA-VIDAS	DIA	4,000	2.290,00	9.160,00
30	633138342	JUIZ DE RODEIO	DIA	8,000	1.000,00	8.000,00
31	633138343	LOCAÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO EM ZINCO GALVANIZADO	MT	900,000	48,00	43.200,00
32	633138344	LOCUTOR COMERCIAL	DIA	8,000	2.300,00	18.400,00
33	633138345	LOCUTOR DE RODEIO	DIA	8,000	2.300,00	18.400,00
34	633138346	SECRETÁRIA DE RODEIO	DIA	8,000	980,00	7.840,00
35	633138347	TRANSMISSÃO ON LINE COM TELÃO EM PAINEL DE LED	DIA	4,000	3.990,00	15.960,00
						1.671,075,00

LEIA-SE CORRETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 54/2025

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	633138319	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 14X10PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.	DIA	6,000	12.500,00	75.000,00
2	633138320	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 10X08 PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.	DIA	7,000	11.240,00	78.680,00
3	633138321	PALCO COM COBERTURA TIPO TENDA 7X5 ALTURA DO PISO, CHAPEADO COM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM 60 CM. CARPETE PRETO EM TODO O PISO FECHAMENTO EM TECIDO PRETO LISO EM TODA A ESTRUTURA LATERAL EM	DIA	10,000	7.890,00	78.900,00
4	633138322	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL SOM GRANDE PORTE PA 32 COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATÉ 5.000 PESSOAS 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY OXXI 212, 16 SUB 218LS, 4 CAIXAS DE RETORNO SM400, 4 SUB 218LS, 6 LINE VERTICAL POWER VOX, 1 SUB PARA BATERIA 218, 6 AMPLIFICADORES HOT SOUND, 3 AMPLIFICADORES MACHINE, 4 AMPLIFICADORES STUDIO R, 1 POWERPLAY 8 VIAS COM CABEAMENTO, 3 PROCESSADORES DBX, 1 CUBO DE CONTRA BAIXO HARTEC 4 DE 10, 1 CUBO DE GUITARRA FENDER 212, 1 CORPO DE BATERIA STRINBERGER, 2 MESAS DIGITAL M7 CL YAMAHA, 5 MICROFONES SEM FIO SENHEISER, 7 MICROFONES COM FIO SHURE SM58, 1 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 7 MICROFONE COM FIO SHURE SM57 PARA PERCUSÃO, 30 METROS DE PASSA CABO, MULTICABO 48 VIAS, SPLINTADO, CABEAMENTO E PEDESTAIS OU CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA.	DIA	5,000	14.700,00	73.500,00
5	633138323	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM MÉDIO PORTE PA DE 24 EM FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 02 PROCESSADOR DBX4800, SIDE FIL, AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PA MINIMO 10 MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT M ICROFONE PARA BATERIA, 15 PEDESTAIS GIRAFA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADORPARA CONTRABAIXO, TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SOM DO EVENTO.	DIA	7,000	10.000,00	70.000,00
6	633138324	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PA 16 (CAIXA E AMPLIFICAÇÃO) COM AMPLIFICADOR COMPATIVEL, 02 RETRONOS ATIVOS 12 POL, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM PELO MENOS 16 CANAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 08 PEDESTAIS TIPO GIRAFA, 01 KIT MIC PARA BATERIA, 01 TECNICO OPERADOR DE SOM DE RESPONSABILIDADE DA	DIA	10,000	7.930,00	79.300,00

		EMPRESA CONTRATADA				
7	633138325	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBW, 26 MOVING BEAN, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, 1 MESA DMX MA COMANDO WIN, 12 ATOMICO, 08 XT LPG, 03 BRUTT, 02 BRUTT DE LED, 05 SPLINTER DMX, 06 COBY E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.	DIA	6,000	13.090,00	78.540,00
8	633138326	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 12 MOVING BEAN 2007 R, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.	DIA	6,000	11.000,00	66.000,00
9	633138327	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE COM 08 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTS, 01 MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS, 06 MOVING BEAN 20017 NR.	DIA	11,000	5.900,00	64.900,00
10	333133584	TUNEL DUAS ÁGUAS MEDINDO 30X15 M COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALIMÍNIO (GRID) BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS.	DIA	8,000	8.750,00	70.000,00
11	633138328	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - LOCACAO (EM METRO QUADRADO) DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO P3.91 OUTDOOR 500X1000 COM NO MINIMO 24 PLACAS SENDING CADR E VIDEO PROCESSADOR	DIA	16,000	4.700,00	75.200,00
12	133121701	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DISEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	DIA	14,000	5.500,00	77.000,00
13	333133580	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DÍSEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	DIA	15,000	5.140,00	77.100,00
14	633138329	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - CAMARIM EM CONTEINER DE CHAPA DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA. AREA TOTAL: 13.8M², COM 01 PORTA DE ACESSO MEDINDO 0,80 X 2,10M, 01 AR CONDICIONADO, INSTALACAO ELETRICA COM INTERRUPTOR, PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, FORRO TERMICO NO TETO.	DIA	12,000	3.600,00	43.200,00
15	115483	GRADE DE PROTECAO DE FERRO 180X168	DIA	60,000	400,00	24.000,00
16	333132770	LOCAÇÃO DE MATERIAL DO TIPO BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAL. COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO ANTIDERRAPANTE IDENTIFICAÇÃO MASC/FEM. PONTO DE VENTILAÇÃO.	DIA	60,000	580,00	34.800,00
17	333132769	BANHEIRO QUIMICO TIPO 1 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL COM MONTAGEM E DESMONTEGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR.	DIA	120,000	400,00	48.000,00
18	633138330	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM 4 UNIDADES.	DIA	50,000	1.400,00	70.000,00
19	633138331	TENDA PIRAMIDAL 5X5M TIPO LONA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 10 UNIDADES	DIA	110,000	650,00	71.500,00
20	633138332	ARQUIBANCADA DE 06 (SEIS)DEGRAUS, 60 MTS, CONTENDO ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR.	DIA	3,000	14.955,00	44.865,00
21	633138333	BRETES ESTILO AMERICANO, COM 4 (QUATRO) PORTEIRAS DE SOLTA, 2 (DUAS) PORTEIRAS DE RETORNO PARA OS PEÕES, E 1 (UMA) PORTEIRA DE RETORNO PARA OS ANIMAIS.ARENA COM PEINÉIS TUBOLAR COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINÉIS DE 2,20 MTS DE ALTURA, E CURRAIS COM EMBARCADOURO, ACESSO PARA ANIMAIS.	DIA	3,000	8.900,00	26.700,00
22	633138334	ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA, COM APARELHOS ÓPTICOS, RAKS, COMANDO MODULAR PARA MODULOS ANALÓGICOS, COM RELOGIO E LIGAÇÃO EM MESA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) CANAIS, COM LAMPADAS BRANCAS E COLORIDAS, PAR LEED E MUVIS.	DIA	4,000	2.280,00	9.120,00
23	633138335	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA RODEIO COM POTÊNCIA 1200/6000/1000W, OU SIMILAR, CONTENDO MESA MIXADORA DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, GATE COMPRESOR, RACK PERIFÉRICO COMPLETO COM CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, EFEITO SPX CD PLAYER MP3 COMPATIVEIS COM SISTEMA, POTÊNCIA CROMM 1200, DRIVE 6000, MEDIO GRAVE 1000 - SUB GRAVE.	DIA	4,000	4.500,00	18.000,00
24	633138336	SHOW PIROTÉCNICO - APRESENTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ALTO IMPACTO VISUAL E SONOR; FOGOS COM EFEITO CASCATA, PALMEIRA, BOMBAS MULTICOLORIDAS, ENTRE OUTROS.	DIA	4,000	5.500,00	22.000,00
25	633138337	TELÃO 3 X 4 EM LED - ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO BRILHO ADEQUADO PARA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO PARA ATENDER RODEIO	DIA	4,000	2.700,00	10.800,00
26	633138338	SERVICO DE PRODUCAO DE ARENA PARA RODEIO - PLANEJAMENTOECOORDENAÇÃOTÉCNICA; MONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO; SUPORTE LOGÍSTICO.	DIA	4,000	5.000,00	20.000,00
27	633138339	BOIADA DE RODEIO - 20 ANIMAIS	DIA	4,000	10.000,00	40.000,00
28	633138340	EQUIPE DE PORTEREIRO DE BRETE	DIA	4,000	1.790,00	7.160,00
29	633138341	EQUIPE DE SALVA-VIDAS	DIA	4,000	2.290,00	9.160,00
30	633138342	JUIZ DE RODEIO	DIA	8,000	1.000,00	8.000,00
31	633138343	LOCAÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO EM ZINCO GALVANIZADO	MT	900,000	48,00	43.200,00
32	633138344	LOCUTOR COMERCIAL	DIA	8,000	2.300,00	18.400,00
33	633138345	LOCUTOR DE RODEIO	DIA	8,000	2.300,00	18.400,00
34	633138346	SECRETÁRIA DE RODEIO	DIA	8,000	980,00	7.840,00
35	633138347	TRANSMISSÃO ON LINE COM TELÃO EM PAINEL DE LED	DIA	4,000	3.990,00	15.960,00
						R$ 1.575,225,00

NOVO SANTO ANTONIO-MT 22 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 17/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 419/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNI-

CIPAL DE TORIXORÉU/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 26 de novembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 129/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, realizado em 27/11/2025, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO E MESA DE REFEIÇÃO INFANTIL PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ONEDUCACAO & SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	51.532.852/0001-60	01	R$ 26.499,90
GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	24.321.932/0001-02	01	R$ 75.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 27 de novembro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 124/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, realizado em 14/11/2025, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO HATCH E VANS COM CAPACIDADE PARA 21 E 16 LUGARES, DESTINADOS A COMPOR E RENOVAR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	01	R$ 1.171.960,00
CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53.023822/0001-54	01	R$ 1.679.600,00
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	01	R$ 299.737,50

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 27 de novembro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO 5° BIMESTRE DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.448.000,00	148.448.000,00	25.354.509,20	17,08	137.851.878,14	92,86	10.596.121,86
RECEITAS CORRENTES	125.898.000,00	125.898.000,00	22.498.465,64	17,87	118.193.570,83	93,88	7.704.429,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.994.000,00	14.994.000,00	1.765.606,71	11,78	9.027.502,28	60,21	5.966.497,72
Impostos	14.236.000,00	14.236.000,00	1.593.303,47	11,19	8.153.771,41	57,28	6.082.228,59
Taxas	758.000,00	758.000,00	172.303,24	22,73	873.730,87	115,27	-115.730,87
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	43.431,88	10,86	276.655,31	69,16	123.344,69
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	43.431,88	10,86	276.655,31	69,16	123.344,69
RECEITA PATRIMONIAL	871.000,00	871.000,00	603.596,00	69,30	2.102.067,17	241,34	-1.231.067,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	871.000,00	871.000,00	603.596,00	69,30	2.102.067,17	241,34	-1.231.067,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.705.000,00	1.705.000,00	438.016,92	25,69	1.919.299,87	112,57	-214.299,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.700.000,00	1.700.000,00	438.016,92	25,77	1.919.299,87	112,90	-219.299,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.818.000,00	107.818.000,00	19.612.588,35	18,19	104.644.520,73	97,06	3.173.479,27
Transferências da União e de suas Entidades	64.223.000,00	64.223.000,00	10.855.857,77	16,90	57.354.953,23	89,31	6.868.046,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.843.000,00	26.843.000,00	5.491.375,92	20,46	31.278.115,84	116,52	-4.435.115,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	221.600,00	29,55	1.561.400,00	208,19	-811.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	3.043.754,66	19,02	14.450.051,66	90,31	1.549.948,34
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	35.225,78	32,02	223.525,47	203,20	-113.525,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			5.660,65		8.210,65		-8.210,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	23.459,37	21,33	121.624,25	110,57	-11.624,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			6.105,76		56.230,99		-56.230,99
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes					37.459,58		-37.459,58
RECEITAS DE CAPITAL	22.550.000,00	22.550.000,00	2.856.043,56	12,67	19.658.307,31	87,18	2.891.692,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.550.000,00	22.550.000,00	2.856.043,56	12,67	19.658.307,31	87,18	2.891.692,69
Transferências da União e de suas Entidades	12.540.000,00	12.540.000,00	693.043,56	5,53	9.074.912,94	72,37	3.465.087,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.010.000,00	10.010.000,00	2.163.000,00	21,61	10.583.394,37	105,73	-573.394,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	148.448.000,00	148.448.000,00	25.354.509,20	17,08	137.851.878,14	92,86	10.596.121,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 27/11/2025 16:58:36 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 16:58:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**148.448.000,00**	**148.448.000,00**	**25.354.509,20**	**17,08**	**137.851.878,14**	**92,86**	**10.596.121,86**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**148.448.000,00**	**148.448.000,00**	**25.354.509,20**	**17,08**	**137.851.878,14**	**92,86**	**10.596.121,86**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.372.826,39			7.372.826,39	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.372.826,39			7.372.826,39	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	137.902.000,00	145.012.084,14	23.317.035,41	120.942.138,29	24.069.945,85	23.932.971,07	112.911.291,17	32.100.792,97	109.526.568,41	
DESPESAS CORRENTES	106.632.100,00	114.379.044,84	18.726.211,80	97.825.284,28	16.553.760,56	19.788.964,64	91.883.027,45	22.496.017,39	88.537.539,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.501.000,00	40.414.266,72	7.209.172,45	34.008.378,40	6.405.888,32	7.218.622,45	34.008.378,40	6.405.888,32	33.854.444,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.700.000,00	267.539,62	1.265.540,69	434.459,31	267.539,62	1.265.540,69	434.459,31	1.265.540,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.431.100,00	72.264.778,12	11.249.499,73	62.551.365,19	9.713.412,93	12.302.802,57	56.609.108,36	15.655.669,76	53.417.554,46	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	31.218.150,00	30.581.289,30	4.590.823,61	23.116.854,01	7.464.435,29	4.144.006,43	21.028.263,72	9.553.025,58	20.989.029,02	
INVESTIMENTOS	29.768.150,00	29.131.289,30	4.327.539,07	21.802.009,72	7.329.279,58	3.880.721,89	19.713.419,43	9.417.869,87	19.674.184,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	263.284,54	1.314.844,29	135.155,71	263.284,54	1.314.844,29	135.155,71	1.314.844,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.750,00	51.750,00			51.750,00			51.750,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.066.000,00	6.781.242,25	1.088.346,07	5.305.814,73	1.475.427,52	1.088.346,07	5.305.814,70	1.475.427,55	4.750.483,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**144.968.000,00**	**151.793.326,39**	**24.405.381,48**	**126.247.953,02**	**25.545.373,37**	**25.021.317,14**	**118.217.105,87**	**33.576.220,52**	**114.277.051,50**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**144.968.000,00**	**151.793.326,39**	**24.405.381,48**	**126.247.953,02**	**25.545.373,37**	**25.021.317,14**	**118.217.105,87**	**33.576.220,52**	**114.277.051,50**	
SUPERÁVIT (XIII)							19.634.772,27		23.574.826,64	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.968.000,00	151.793.326,39	24.405.381,48	126.247.953,02	25.545.373,37	25.021.317,14	137.851.878,14	13.941.448,25	137.851.878,14	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.066.000,00	6.781.242,25	1.088.346,07	5.305.814,73	1.475.427,52	1.088.346,07	5.305.814,70	1.475.427,55	4.750.483,09	
DESPESAS CORRENTES	7.066.000,00	6.781.242,25	1.088.346,07	5.305.814,73	1.475.427,52	1.088.346,07	5.305.814,70	1.475.427,55	4.750.483,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.066.000,00	6.781.242,25	1.088.346,07	5.305.814,73	1.475.427,52	1.088.346,07	5.305.814,70	1.475.427,55	4.750.483,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 16:58:36 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 16:58:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.902.000,00	145.012.084,14	23.317.035,41	120.942.138,29	95,80	24.069.945,85	23.932.971,07	112.911.291,17	95,51	32.100.792,97	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	10.570.000,00	12.440.559,86	1.915.131,62	10.442.250,16	8,27	1.998.309,70	2.361.210,00	9.753.094,48	8,25	2.687.465,38	
Planejamento e Orçamento	166.000,00	155.400,00		32.458,14	0,03	122.941,86		32.458,14	0,03	122.941,86	
Administração Geral	8.234.000,00	10.488.978,01	1.690.048,93	9.286.113,00	7,36	1.202.865,01	2.126.647,43	8.628.957,32	7,30	1.860.020,69	
Administração Financeira	1.270.000,00	1.246.500,00	168.482,69	757.915,49	0,60	488.584,51	168.482,69	757.915,49	0,64	488.584,51	
Controle Interno	25.000,00	5.000,00	1.400,00	1.400,00		3.600,00	1.400,00	1.400,00		3.600,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	365.000,00	459.100,00	55.200,00	348.900,00	0,28	110.200,00	64.000,00	316.900,00	0,27	142.200,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	480.000,00	74.081,85		15.463,53	0,01	58.618,32	679,88	15.463,53	0,01	58.618,32	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 17:01:02 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 17:01:02 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	495.000,00	483.000,00	94.796,17	414.750,44	0,33	68.249,56	79.819,81	390.936,29	0,33	92.063,71	
Policiamento	470.000,00	477.320,00	94.796,17	414.750,44	0,33	62.569,56	79.819,81	390.936,29	0,33	86.383,71	
Defesa Civil	25.000,00	5.680,00				5.680,00				5.680,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.211.000,00	5.113.286,85	728.389,36	3.632.331,07	2,88	1.480.955,78	869.031,31	3.446.569,64	2,92	1.666.717,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.000,00	357.000,00	58.824,60	322.898,06	0,26	34.101,94	59.445,16	322.618,37	0,27	34.381,63	
Assistência Comunitária	1.625.000,00	1.051.221,29	187.435,46	721.659,99	0,57	329.561,30	260.757,11	695.222,60	0,59	355.998,69	
Administração Geral	1.997.000,00	2.103.267,46	338.167,43	1.631.776,21	1,29	471.491,25	307.083,44	1.494.169,18	1,26	609.098,28	
Demais Subfunções	1.372.000,00	1.601.798,10	143.961,87	955.996,81	0,76	645.801,29	241.745,60	934.559,49	0,79	667.238,61	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	35.203.150,00	39.180.920,62	7.723.815,80	36.519.728,95	28,93	2.661.191,67	7.618.598,19	33.771.087,62	28,57	5.409.833,00	
Atenção Básica	8.136.000,00	9.678.703,65	2.642.711,90	9.297.294,82	7,36	381.408,83	2.153.980,13	8.448.931,13	7,15	1.229.772,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.655.150,00	26.159.192,64	4.708.253,27	24.242.031,57	19,20	1.917.161,07	4.975.508,30	22.528.049,90	19,06	3.631.142,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.278.000,00	1.118.953,00	52.721,90	981.971,12	0,78	136.981,88	128.662,33	959.429,98	0,81	159.523,02	
Vigilância Sanitária	442.000,00	557.559,31	67.074,30	497.440,72	0,39	60.118,59	83.701,94	350.852,77	0,30	206.706,54	
Vigilância Epidemiológica	365.000,00	353.584,02	48.144,63	214.063,66	0,17	139.520,36	48.230,44	211.879,64	0,18	141.704,38	
Alimentação e Nutrição	5.000,00										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.277.000,00	1.309.728,00	204.909,80	1.286.927,06	1,02	22.800,94	228.515,05	1.271.944,20	1,08	37.783,80	
Demais Subfunções	45.000,00	3.200,00				3.200,00				3.200,00	
TRABALHO	1.258.980,00	1.262.480,00	162.560,00	1.231.400,00	0,98	31.080,00	217.314,23	1.076.937,48	0,91	185.542,52	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.258.980,00	1.262.480,00	162.560,00	1.231.400,00	0,98	31.080,00	217.314,23	1.076.937,48	0,91	185.542,52	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	39.043.000,00	38.776.347,34	5.928.594,82	26.928.378,95	21,33	11.847.968,39	5.543.623,90	24.974.652,88	21,13	13.801.694,46	
Ensino Fundamental	32.319.000,00	31.107.211,03	4.409.184,09	20.527.509,26	16,26	10.579.701,77	3.828.011,53	18.605.645,93	15,74	12.501.565,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	97.000,00	89.700,00	697,89	11.842,61	0,01	77.857,39	759,55	7.972,11	0,01	81.727,89	
Ensino Superior	470.000,00	100.200,00	7.300,00	17.700,00	0,01	82.500,00	7.300,00	17.700,00	0,01	82.500,00	
Educação Infantil	4.876.000,00	6.374.579,31	1.299.865,20	5.512.720,48	4,37	861.858,83	1.462.648,93	5.512.720,48	4,66	861.858,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.281.000,00	1.104.657,00	211.547,64	858.606,60	0,68	246.050,40	244.903,89	830.614,36	0,70	274.042,64	
CULTURA	504.000,00	469.719,34	24.858,99	132.884,20	0,11	336.835,14	62.685,16	132.884,20	0,11	336.835,14	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	504.000,00	469.719,34	24.858,99	132.884,20	0,11	336.835,14	62.685,16	132.884,20	0,11	336.835,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	22.311.150,00	20.929.313,97	2.956.738,07	18.734.929,49	14,84	2.194.384,48	3.475.491,05	18.029.335,82	15,25	2.899.978,15	
Infra-Estrutura Urbana	15.631.150,00	11.290.362,58	1.584.600,44	10.559.639,38	8,36	730.723,20	1.932.932,06	10.277.199,62	8,69	1.013.162,96	
Serviços Urbanos	6.680.000,00	9.638.951,39	1.372.137,63	8.175.290,11	6,48	1.463.661,28	1.542.558,99	7.752.136,20	6,56	1.886.815,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	65.000,00	967.523,50	5.580,96	952.753,13	0,75	14.770,37	53.886,59	952.753,13	0,81	14.770,37	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	65.000,00	967.523,50	5.580,96	952.753,13	0,75	14.770,37	53.886,59	952.753,13	0,81	14.770,37	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.991.000,00	1.645.516,72	252.108,77	1.153.555,84	0,91	491.960,88	227.349,25	1.099.998,63	0,93	545.518,09	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.991.000,00	1.645.516,72	252.108,77	1.153.555,84	0,91	491.960,88	227.349,25	1.099.998,63	0,93	545.518,09	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	432.000,00	1.234.810,49	121.327,76	968.071,31	0,77	266.739,18	177.327,87	964.218,23	0,82	270.592,26	
Preservação e Conservação Ambiental	417.000,00	1.178.815,49	121.327,76	912.084,81	0,72	266.730,68	177.327,87	908.231,73	0,77	270.583,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	55.995,00		55.986,50	0,04	8,50		55.986,50	0,05	8,50	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	235.000,00	122.000,00	28.076,36	95.459,61	0,08	26.540,39	28.076,36	95.459,61	0,08	26.540,39	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	235.000,00	122.000,00	28.076,36	95.459,61	0,08	26.540,39	28.076,36	95.459,61	0,08	26.540,39	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	4.013.000,00	4.926.439,00	810.017,47	4.689.868,48	3,71	236.570,52	615.792,43	4.135.375,23	3,50	791.063,77	
Abastecimento	520.000,00	31.800,00		100,80		31.699,20		100,80		31.699,20	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.493.000,00	4.894.639,00	810.017,47	4.689.767,68	3,71	204.871,32	615.792,43	4.135.274,43	3,50	759.364,57	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	270.000,00	6.700,00	-1.604,88	4.454,97		2.245,03	802,44	4.454,97		2.245,03	
Promoção Industrial	270.000,00	6.700,00	-1.604,88	4.454,97		2.245,03	802,44	4.454,97		2.245,03	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.360.000,00	1.149.450,00	113.386,09	1.082.314,14	0,86	67.135,86	68.161,26	1.014.196,52	0,86	135.253,48	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.360.000,00	1.149.450,00	113.386,09	1.082.314,14	0,86	67.135,86	68.161,26	1.014.196,52	0,86	135.253,48	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	568.970,00	1.054.978,75	26.584,94	951.967,13	0,75	103.011,62	27.236,94	951.753,13	0,81	103.225,62	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	568.970,00	1.054.978,75	26.584,94	951.967,13	0,75	103.011,62	27.236,94	951.753,13	0,81	103.225,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	10.255.000,00	10.712.465,41	1.728.709,29	9.479.013,11	7,51	1.233.452,30	1.804.159,81	8.590.977,71	7,27	2.121.487,70	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	10.245.000,00	10.712.465,41	1.728.709,29	9.479.013,11	7,51	1.233.452,30	1.804.159,81	8.590.977,71	7,27	2.121.487,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	10.000,00										
DESPORTO E LAZER	864.000,00	1.013.863,41	167.139,66	626.683,45	0,50	387.179,96	171.580,31	625.261,74	0,53	388.601,67	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	849.000,00	998.863,41	167.139,66	626.683,45	0,50	372.179,96	171.580,31	625.261,74	0,53	373.601,67	
Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	3.200.000,00	3.470.958,88	530.824,16	2.901.343,86	2,30	569.615,02	530.824,16	2.901.343,86	2,45	569.615,02	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.200.000,00	3.470.958,88	530.824,16	2.901.343,86	2,30	569.615,02	530.824,16	2.901.343,86	2,45	569.615,02	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.750,00	51.750,00				51.750,00				51.750,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.056.000,00	6.771.242,25	1.088.346,07	5.305.814,73	4,20	1.465.427,52	1.088.346,07	5.305.814,70	4,49	1.465.427,55	
TOTAL (III) = (I + II)	**144.958.000,00**	**151.783.326,39**	**24.405.381,48**	**126.247.953,02**	**100,00**	**25.535.373,37**	**25.021.317,14**	**118.217.105,87**	**100,00**	**33.566.220,52**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.056.000,00	6.771.242,25	1.088.346,07	5.305.814,73	4,20	1.465.427,52	1.088.346,07	5.305.814,70	4,49	1.465.427,55	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/11/2025 17:01:03 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 17:01:03 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	836.000,00	851.816,24	154.157,83	699.047,87	0,55	152.768,37	154.157,83	699.047,87	0,59	152.768,37	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração Geral	641.000,00	656.816,24	121.823,01	563.808,02	0,45	93.008,22	121.823,01	563.808,02	0,48	93.008,22	
Administração Financeira	185.000,00	185.000,00	32.334,82	135.239,85	0,11	49.760,15	32.334,82	135.239,85	0,11	49.760,15	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Policiamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 27/11/2025 17:01:03 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 17:01:03 — ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	821.000,00	762.500,00	42.051,80	209.412,51	0,17	553.087,49	42.051,80	209.412,51	0,18	553.087,49	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	31.500,00	5.656,08	30.762,18	0,02	737,82	5.656,08	30.762,18	0,03	737,82	
Assistência Comunitária	110.000,00	60.000,00		2.677,36		57.322,64		2.677,36		57.322,64	
Administração Geral	671.000,00	671.000,00	36.395,72	175.972,97	0,14	495.027,03	36.395,72	175.972,97	0,15	495.027,03	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.764.000,00	1.592.206,00	282.784,11	1.386.588,26	1,10	205.617,74	282.784,11	1.386.588,26	1,17	205.617,74	
Atenção Básica	642.000,00	611.110,00	110.043,41	527.802,45	0,42	83.307,55	110.043,41	527.802,45	0,45	83.307,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	856.000,00	739.796,00	135.127,36	664.999,90	0,53	74.796,10	135.127,36	664.999,90	0,56	74.796,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	58.000,00	8.135,12	39.813,46	0,03	18.186,54	8.135,12	39.813,46	0,03	18.186,54	
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	5.225,78	27.367,30	0,02	12.632,70	5.225,78	27.367,30	0,02	12.632,70	
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00	5.171,04	28.318,20	0,02	7.681,80	5.171,04	28.318,20	0,02	7.681,80	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	130.000,00	107.300,00	19.081,40	98.286,95	0,08	9.013,05	19.081,40	98.286,95	0,08	9.013,05	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.650.000,00	2.591.220,01	430.752,21	2.130.813,41	1,69	460.406,60	430.752,21	2.130.813,38	1,80	460.406,63	
Ensino Fundamental	1.910.000,00	1.850.000,00	277.543,06	1.394.686,54	1,10	455.313,46	277.543,06	1.394.686,51	1,18	455.313,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	740.000,00	741.220,01	153.209,15	736.126,87	0,58	5.093,14	153.209,15	736.126,87	0,62	5.093,14	

Data: 27/11/2025 17:01:03 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 17:01:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	135.000,00	135.000,00	20.883,98	111.753,04	0,09	23.246,96	20.883,98	111.753,04	0,09	23.246,96	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	135.000,00	135.000,00	20.883,98	111.753,04	0,09	23.246,96	20.883,98	111.753,04	0,09	23.246,96	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00		8.928,12	0,01	1.071,88		8.928,12	0,01	1.071,88	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00		8.928,12	0,01	1.071,88		8.928,12	0,01	1.071,88	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 27/11/2025 17:01:03 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 17:01:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	115.000,00	115.000,00	19.954,68	101.098,94	0,08	13.901,06	19.954,68	101.098,94	0,09	13.901,06	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	115.000,00	115.000,00	19.954,68	101.098,94	0,08	13.901,06	19.954,68	101.098,94	0,09	13.901,06	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	5.000,00										
Promoção Industrial	5.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	660.000,00	653.500,00	135.563,12	626.959,59	0,50	26.540,41	135.563,12	626.959,59	0,53	26.540,41	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	660.000,00	653.500,00	135.563,12	626.959,59	0,50	26.540,41	135.563,12	626.959,59	0,53	26.540,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	2.198,34	31.212,99	0,02	18.787,01	2.198,34	31.212,99	0,03	18.787,01	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	2.198,34	31.212,99	0,02	18.787,01	2.198,34	31.212,99	0,03	18.787,01	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/11/2025 17:01:03 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 17:01:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.056.000,00**	**6.771.242,25**	**1.088.346,07**	**5.305.814,73**	**4,20**	**1.465.427,52**	**1.088.346,07**	**5.305.814,70**	**4,49**	**1.465.427,55**	

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 27 de novembro de 2025

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador

Data: 27/11/2025 17:01:03 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 17:01:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT

(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.564.108,21**	**11.694.972,51**	**11.324.862,81**	**7.711.773,57**	**14.579.255,83**	**13.848.181,37**	**9.464.788,79**	**12.748.441,51**	**20.374.560,91**	**12.076.990,20**	**12.072.888,27**	**12.130.288,71**	**146.591.112,69**	**135.066.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	921.759,02	1.340.451,35	663.177,83	936.188,56	493.215,91	999.555,81	795.479,56	905.740,01	1.032.109,57	1.436.428,32	894.566,04	871.040,67	11.289.712,65	14.994.000,00
IPTU	9.214,28	8.261,66	13.145,26	14.530,24	14.842,26	21.520,93	30.590,05	28.163,40	121.360,86	454.920,03	72.133,76	79.209,98	867.892,71	1.222.000,00
ISS	235.968,34	535.822,21	384.265,69	366.626,87	236.075,55	309.839,82	257.571,98	274.431,66	337.538,63	361.612,85	257.927,92	286.852,64	3.844.534,16	4.653.000,00
ITBI	303.308,28	179.698,67	31.685,93	69.932,13	32.146,90	109.615,43	38.713,40	154.645,13	105.359,49	13.225,91	68.860,07	32.860,99	1.140.052,33	4.044.000,00
IRRF	328.376,61	594.624,43	141.858,74	418.791,52	150.624,05	455.452,72	397.104,04	402.294,17	392.200,50	419.781,80	385.873,47	409.584,64	4.496.566,69	4.317.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	44.891,51	22.044,38	92.222,21	66.307,80	59.527,15	103.126,91	71.500,09	46.205,65	75.650,09	186.887,73	109.770,82	62.532,42	940.666,76	758.000,00
Contribuições	26.529,36	23.750,87	33.276,59	39.588,28	24.172,66	25.022,65	25.334,70	30.527,47	27.522,55	27.778,53	17.005,23	26.426,65	326.935,54	400.000,00
Receita patrimonial	110.133,99	105.535,84	139.934,39	137.642,26	135.507,03	156.159,65	177.888,96	196.419,41	274.059,83	280.859,64	303.769,70	299.826,30	2.317.737,00	871.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.133,99	105.535,84	139.934,39	137.642,26	135.507,03	156.159,65	177.888,96	196.419,41	274.059,83	280.859,64	303.769,70	299.826,30	2.317.737,00	871.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	139.031,69	125.823,98	146.105,25	162.898,12	204.600,37	192.318,77	174.769,98	179.287,20	217.717,36	203.585,90	213.403,34	224.613,58	2.184.155,54	1.705.000,00
Transferências Correntes	7.357.502,79	10.086.283,14	10.332.053,98	6.417.446,11	13.702.979,73	12.456.093,78	8.277.308,10	11.424.794,14	18.750.730,62	10.104.275,72	10.626.858,27	10.690.441,42	130.226.767,80	116.986.000,00
Cota-Parte do FPM	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.378.329,67	1.758.254,92	1.805.969,39	1.898.186,77	1.462.657,99	1.856.170,46	1.244.868,33	20.374.434,06	21.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.994.075,15	1.711.192,20	2.289.356,90	1.935.863,41	2.031.531,57	2.082.152,76	1.976.653,56	1.525.431,39	2.802.674,45	2.210.516,02	2.391.593,50	2.396.365,06	25.347.405,97	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	83.351,89	62.563,13	135.927,65	185.780,93	494.228,68	546.705,44	505.301,59	253.247,52	239.240,08	151.653,32	118.947,21	94.956,54	2.871.903,98	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	149.096,15	121.684,95	153.019,04	36.080,82	38.869,01	27.112,85	20.226,31	18.455,21	21.975,00	21.921,91	136.466,56	959.412,12	1.704.319,93	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	13.360,71	15.680,54	13.337,84	12.434,69	12.886,25	15.518,86	12.224,65	14.927,44	14.631,18	34.719,41	38.837,05	39.204,88	237.763,50	140.000,00
Transferências do FUNDEB	1.334.461,17	1.241.196,26	1.465.408,62	1.401.916,02	1.388.093,28	1.438.706,45	1.457.257,93	1.200.087,32	1.641.387,59	1.413.439,79	1.458.501,25	1.585.253,41	17.025.709,09	16.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.245.156,69	4.452.967,32	4.740.085,86	785.687,43	8.380.975,06	6.967.567,75	2.547.389,14	6.606.675,87	12.132.635,55	4.809.367,28	4.626.342,24	4.370.381,08	62.665.231,27	53.646.000,00
Outras Receitas Correntes	9.151,36	13.127,33	10.314,77	18.010,24	18.780,13	19.030,71	14.007,49	11.673,28	72.420,98	24.062,09	17.285,69	17.940,09	245.804,16	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	**752.904,71**	**724.359,47**	**822.644,19**	**843.481,46**	**784.204,89**	**806.860,00**	**852.087,13**	**720.620,55**	**834.501,91**	**769.349,67**	**765.591,09**	**939.120,25**	**9.615.725,32**	**9.168.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	752.904,71	724.359,47	822.644,19	843.481,46	784.204,89	806.860,00	852.087,13	720.620,55	834.501,91	769.349,67	765.591,09	939.120,25	9.615.725,32	9.168.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**7.811.203,50**	**10.970.613,04**	**10.502.218,62**	**6.868.292,11**	**13.795.050,94**	**13.041.321,37**	**8.612.701,66**	**12.027.820,96**	**19.540.059,00**	**11.307.640,53**	**11.307.297,18**	**11.191.168,46**	**136.975.387,37**	**125.898.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									1.000.000,00	300.000,00		300.000,00	1.600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**7.811.203,50**	**10.970.613,04**	**10.502.218,62**	**6.868.292,11**	**13.795.050,94**	**13.041.321,37**	**8.612.701,66**	**12.027.820,96**	**18.540.059,00**	**11.007.640,53**	**11.307.297,18**	**10.891.168,46**	**135.375.387,37**	**125.898.000,00**

Data: 27/11/2025 17:04:12

Data da emissão: 27/11/2025 17:04:12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												2.490.944,00	2.490.944,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	90.368,00	183.560,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	1.306.168,00	1.150.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**7.720.835,50**	**10.787.053,04**	**10.398.994,62**	**6.765.068,11**	**13.691.826,94**	**12.938.097,37**	**8.509.477,66**	**11.924.596,96**	**18.436.835,00**	**10.904.416,53**	**11.204.073,18**	**8.297.000,46**	**131.578.275,37**	**124.748.000,00**

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 27 de novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.898.000,00	118.193.570,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.994.000,00	9.027.502,28
IPTU	1.222.000,00	850.416,77
ISS	4.653.000,00	3.072.743,61
ITBI	4.044.000,00	657.045,38
IRRF	4.317.000,00	3.573.565,65
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	758.000,00	873.730,87
Contribuições	400.000,00	276.655,31
Receita patrimonial	871.000,00	2.102.067,17
Aplicações Financeiras (II)	871.000,00	2.102.067,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	107.818.000,00	104.644.520,73
Cota-Parte do FPM	17.500.000,00	13.377.305,27
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	17.313.711,09
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.180.792,01
Cota-Parte do ITR	960.000,00	1.146.831,19
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	208.722,25
Transferências do FUNDEB	16.380.000,00	15.270.231,75
Outras Transferências Correntes	53.266.000,00	55.146.927,17
Demais Receitas Correntes	1.815.000,00	2.142.825,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.815.000,00	2.142.825,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	125.027.000,00	116.091.503,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.550.000,00	19.658.307,31
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	22.550.000,00	19.658.307,31
Convênios	22.510.000,00	13.183.394,37

Data: 27/11/2025 17:06:28 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 17:06:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	40.000,00	6.474.912,94
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.550.000,00	19.658.307,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**147.577.000,00**	**135.749.810,97**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**147.577.000,00**	**135.749.810,97**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.160.287,09	103.131.099,01	97.188.842,15	93.288.022,48	4.057.408,53	12.803,40	12.803,40
Pessoal e Encargos Sociais	47.195.508,97	39.314.193,13	39.314.193,10	38.604.927,33	521.038,82		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.700.000,00	1.265.540,69	1.265.540,69	1.265.540,69			
Outras Despesas Correntes	72.264.778,12	62.551.365,19	56.609.108,36	53.417.554,46	3.536.369,71	12.803,40	12.803,40
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	72.264.778,12	62.551.365,19	56.609.108,36	53.417.554,46	3.536.369,71	12.803,40	12.803,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.460.287,09	101.865.558,32	95.923.301,46	92.022.481,79	4.057.408,53	12.803,40	12.803,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.581.289,30	23.116.854,01	21.028.263,72	20.989.029,02	29.058,98		
Investimentos	29.131.289,30	21.802.009,72	19.713.419,43	19.674.184,73	29.058,98		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.450.000,00	1.314.844,29	1.314.844,29	1.314.844,29			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.131.289,30	21.802.009,72	19.713.419,43	19.674.184,73	29.058,98		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	51.750,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**148.643.326,39**	**123.667.568,04**	**115.636.720,89**	**111.696.666,52**	**4.086.467,51**	**12.803,40**	**12.803,40**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	148.643.326,39	123.667.568,04	115.636.720,89	111.696.666,52	4.086.467,51	12.803,40	12.803,40

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**19.953.873,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**19.953.873,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.939.350,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.265.540,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**20.627.682,90**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		9.077.038,29
DEDUÇÕES (XL)		29.915.459,34
Disponibilidade de Caixa		29.915.459,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.792.455,41	30.792.455,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		876.996,07
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-20.838.421,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**20.838.421,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/11/2025 17:06:28 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 17:06:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**20.838.421,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**20.164.611,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.372.826,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.372.826,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:06:28 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 27/11/2025 17:06:28 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT

(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	76.580,20	3.669.883,00	3.635.157,84	111.305,36		3.384,00	13.766,10	12.803,40	12.803,40	4.346,70		
PODER EXECUTIVO	76.580,20	3.669.883,00	3.635.157,84	111.305,36		3.384,00	13.766,10	12.803,40	12.803,40	4.346,70		
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		451.309,67	451.309,67									
TOTAL(III)=(I+II)	**76.580,20**	**4.121.192,67**	**4.086.467,51**	**111.305,36**		**3.384,00**	**13.766,10**	**12.803,40**	**12.803,40**	**4.346,70**		

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		451.309,67	451.309,67									
PODER EXECUTIVO		451.309,67	451.309,67									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/11/2025 17:09:50 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 17:09:50 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PARANAÍTA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:09:50 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 17:09:50 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.236.000,00	8.153.771,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.222.000,00	850.416,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.044.000,00	657.045,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.653.000,00	3.072.743,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.317.000,00	3.573.565,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.550.000,00	42.660.036,48
2.1- Cota-Parte FPM	21.500.000,00	16.355.434,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	14.890.646,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.464.787,61
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	21.642.138,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	208.722,25
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.433.538,83
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.725.988,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	210.000,00	155.335,21
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	138.878,32
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.786.000,00**	**50.813.807,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.168.000,00**	**8.207.982,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.226.000,00**	**4.456.635,44**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.430.000,00	15.381.891,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.050.000,00	14.561.711,81
6.1.1- Principal	16.000.000,00	14.450.051,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	111.660,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 17:11:28 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 17:11:28 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	380.000,00	820.180,09
6.4.1- Principal	380.000,00	820.180,09
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.882.000,00**	**6.242.068,93**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.381.891,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.574.300,00	14.444.086,05	14.287.358,65	14.041.230,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.554.553,33	10.788.266,11	10.788.266,08	10.647.952,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.785.000,00	3.916.286,68	3.916.286,68	3.901.127,34	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.769.553,33	6.871.979,43	6.871.979,40	6.746.825,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.019.746,67	3.655.819,94	3.499.092,57	3.393.277,75	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.615.201,76	1.792.485,20	1.792.485,20	1.706.244,67	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.404.544,91	1.863.334,74	1.706.607,37	1.687.033,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.444.086,05	14.287.358,65	14.041.230,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.815.051,18	13.658.323,78	13.484.726,54	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	629.034,87	629.034,87	556.503,93	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.788.266,11	10.788.266,08	10.647.952,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.193.198,27	10.788.266,08	10.788.266,08	74,09
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.538.189,19	1.094.533,25	1.094.533,25	0,00	7,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.050.019,24	30.209,88	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.525.009,62	15.104,94	0,00	0,00	0,00	15.104,94
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.525.009,62	15.104,94	0,00	0,00	0,00	15.104,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.138.231,40	7.455.605,46	6.638.923,49	6.191.295,96	0,00
20.1- Educação Infantil	180.265,67	39.887,06	39.887,06	39.887,06	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.836.408,73	7.389.718,79	6.576.907,32	6.129.430,36	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	121.557,00	25.999,61	22.129,11	21.978,54	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.590.974,40	21.873.691,90	20.904.153,03	20.210.547,89	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.580.467,43	5.748.658,94	5.748.658,94	5.647.259,07	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.580.467,43	5.748.658,94	5.748.658,94	5.647.259,07	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.010.506,97	16.125.032,96	15.155.494,09	14.563.288,82	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.638.923,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.207.982,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	15.104,94
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8.144,70
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**14.823.656,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.664.618,17	14.823.656,58	29,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	650.113,13	0,00	641.968,43	8.144,70	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	517.621,15	0,00	510.430,17	7.190,98	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.783,81	0,00	84.830,09	953,72	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	46.708,17	0,00	46.708,17	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.159.000,00	8.236.755,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.379.000,00	1.374.064,53
31.1.1- Salário-Educação	905.000,00	894.864,19
31.1.2- PDDE	0,00	0,47
31.1.3- PNAE	262.000,00	260.763,70
31.1.4- PNATE	212.000,00	218.141,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	295,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.610.000,00	6.015.583,57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.170.000,00	847.107,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.040.035,95	6.576.532,34	5.609.876,22	5.573.688,68	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	535.331,89	500.188,41	500.188,41	500.188,41	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.946.704,06	5.797.162,84	4.844.838,35	4.822.764,12	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	17.700,00	17.700,00	17.700,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	508.000,00	261.481,09	247.149,46	233.036,15	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.367.567,35	29.059.192,36	27.105.466,26	26.329.019,21	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.798.429,16	24.446.990,78	23.433.280,11	22.667.117,95	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.007.300,00	14.983.437,77	14.983.437,74	14.713.399,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.133.200,00	17.700,00	17.700,00	17.700,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.657.929,16	9.445.853,01	8.432.142,37	7.936.018,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.569.138,19	4.612.201,58	3.672.186,15	3.661.901,26	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.569.138,19	4.612.201,58	3.672.186,15	3.661.901,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	249.596,16	80.106,98

Data: 27/11/2025 17:11:28 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 17:11:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.413.531,23	894.864,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.172.768,73	793.324,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.490.358,66	181.646,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.490.358,66	181.646,20

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:11:28 — Página: 7 de 7
Data da emissão: 27/11/2025 17:11:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT

(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.581.289,30	23.116.854,01	7.464.435,29
Investimentos	29.131.289,30	21.802.009,72	7.329.279,58
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.450.000,00	1.314.844,29	135.155,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.581.289,30	23.116.854,01	7.464.435,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**30.581.289,30**	**23.116.854,01**	**7.464.435,29**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

PARANAÍTA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:13:32 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2025 17:13:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.506.000,00**	**14.236.000,00**	**8.153.771,41**	**57,28**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.472.000,00	1.222.000,00	850.416,77	69,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.044.000,00	4.044.000,00	657.045,38	16,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.673.000,00	4.653.000,00	3.072.743,61	66,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.317.000,00	4.317.000,00	3.573.565,65	82,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**45.840.000,00**	**45.840.000,00**	**41.039.913,66**	**89,53**
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	14.890.646,68	74,45
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	1.433.538,83	119,46
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.725.988,96	109,04
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	21.642.138,62	98,37
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	208.722,25	149,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	138.878,32	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.346.000,00**	**60.076.000,00**	**49.193.685,07**	**81,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.990.000,00	2.737.285,22	2.734.450,60	99,90	2.685.887,05	98,12	2.613.495,99	95,48	0,00
Despesas Correntes	1.740.000,00	2.735.634,22	2.734.450,60	99,96	2.685.887,05	98,18	2.613.495,99	95,54	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	1.651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.784.150,00	7.261.596,13	6.207.144,11	85,48	5.481.945,09	75,49	5.359.491,00	73,81	0,00
Despesas Correntes	11.684.150,00	7.252.982,14	6.198.530,12	85,46	5.481.945,09	75,58	5.359.491,00	73,89	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	8.613,99	8.613,99	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	858.000,00	350.940,58	280.555,56	79,94	270.461,96	77,07	265.185,58	75,56	0,00
Despesas Correntes	853.000,00	350.940,58	280.555,56	79,94	270.461,96	77,07	265.185,58	75,56	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	389.000,00	183.279,45	152.146,68	83,01	125.029,70	68,22	122.416,81	66,79	0,00
Despesas Correntes	379.000,00	183.279,45	152.146,68	83,01	125.029,70	68,22	122.416,81	66,79	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	320.000,00	146.505,52	16.548,78	11,30	16.548,78	11,30	16.548,78	11,30	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	146.505,52	16.548,78	11,30	16.548,78	11,30	16.548,78	11,30	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 17:19:30 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/11/2025 17:19:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.417.000,00	1.000.656,89	986.961,49	98,63	971.978,65	97,13	950.005,88	94,94	0,00
Despesas Correntes	1.377.000,00	1.000.656,89	986.961,49	98,63	971.978,65	97,13	950.005,88	94,94	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.763.150,00**	**11.680.263,79**	**10.377.807,22**	**88,85**	**9.551.851,23**	**81,78**	**9.327.144,04**	**79,85**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.377.807,22	9.551.851,23	9.327.144,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.377.807,22**	**9.551.851,23**	**9.327.144,04**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.379.052,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.172.798,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,42**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	9.551.851,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	8.237.585,48	17.352.919,76	0,00	0,00	0,00	0,00	868.900,39	870.251,51	1.351,12	1.351,12
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,93	7.740,93	7.740,93
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.526.000,00	11.526.000,00	24.402.214,41	211,71
Proveniente da União	6.648.000,00	6.648.000,00	10.072.580,76	151,51
Proveniente dos Estados	4.128.000,00	4.128.000,00	12.954.633,65	313,82
Proveniente de outros Municípios	750.000,00	750.000,00	1.375.000,00	183,33
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	871.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.397.000,00**	**11.526.000,00**	**24.402.214,41**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.753.000,00	7.540.628,43	7.090.646,67	94,03	6.290.846,53	83,43	6.174.101,22	81,88	0,00
Despesas Correntes	6.553.000,00	4.899.749,91	4.478.544,42	91,40	4.041.150,44	82,48	3.926.124,13	80,13	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	200.000,00	2.640.878,52	2.612.102,25	98,91	2.249.696,09	85,19	2.247.977,09	85,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.385.000,00	17.281.392,51	16.465.572,04	95,28	15.504.899,39	89,72	14.989.864,85	86,74	0,00
Despesas Correntes	11.335.000,00	16.257.633,90	15.465.302,25	95,13	14.715.372,63	90,51	14.207.475,09	87,39	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	1.023.758,61	1.000.269,79	97,71	789.526,76	77,12	782.389,76	76,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	480.000,00	826.012,42	741.229,02	89,74	728.781,48	88,23	649.440,34	78,62	0,00
Despesas Correntes	480.000,00	826.012,42	741.229,02	89,74	728.781,48	88,23	649.440,34	78,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	93.000,00	414.279,86	372.661,34	89,95	253.190,37	61,12	209.662,63	50,61	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	414.279,86	372.661,34	89,95	253.190,37	61,12	209.662,63	50,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	81.000,00	243.078,50	225.833,08	92,91	223.649,06	92,01	220.169,44	90,58	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	243.078,50	225.833,08	92,91	223.649,06	92,01	220.169,44	90,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	35.000,00	419.571,11	398.252,52	94,92	398.252,50	94,92	365.496,67	87,11	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	419.571,11	398.252,52	94,92	398.252,50	94,92	365.496,67	87,11	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.827.000,00**	**26.724.962,83**	**25.294.194,67**	**94,65**	**23.399.619,33**	**87,56**	**22.608.735,15**	**84,60**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.743.000,00	10.277.913,65	9.825.097,27	95,59	8.976.733,58	87,34	8.787.597,21	85,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.169.150,00	24.542.988,64	22.672.716,15	92,38	20.986.844,48	85,51	20.349.355,85	82,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.338.000,00	1.176.953,00	1.021.784,58	86,82	999.243,44	84,90	914.625,92	77,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	482.000,00	597.559,31	524.808,02	87,83	378.220,07	63,29	332.079,44	55,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	401.000,00	389.584,02	242.381,86	62,22	240.197,84	61,65	236.718,22	60,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.452.000,00	1.420.228,00	1.385.214,01	97,53	1.370.231,15	96,48	1.315.502,55	92,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.590.150,00**	**38.405.226,62**	**35.672.001,89**	**92,88**	**32.951.470,56**	**85,80**	**31.935.879,19**	**83,16**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PARANAÍTA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:19:30 Página: 5 de 5
Data da emissão: 27/11/2025 17:19:30 ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	148.448.000,00
Previsão Atualizada	148.448.000,00
Receitas Realizadas	137.851.878,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.372.826,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	144.968.000,00
Dotação Atualizada	151.793.326,39
Despesas Empenhadas	126.247.953,02
Despesas Liquidadas	118.217.105,87
Despesas Pagas	114.277.051,50
Superávit Orçamentário	19.634.772,27

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	126.247.953,02
Despesas Liquidadas	118.217.105,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	136.975.387,37
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.375.387,37
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	131.578.275,37

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		19.953.873,54	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		20.838.421,05	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.197.772,87	111.305,36	4.086.467,51	
Poder Executivo	4.197.772,87	111.305,36	4.086.467,51	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.150,10	4.346,70	12.803,40	
Poder Executivo	17.150,10	4.346,70	12.803,40	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 27/11/2025 17:21:03 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 17:21:03 — ÁGIL|BI|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**4.214.922,97**	**115.652,06**	**4.099.270,91**	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.823.656,58	25,00	29,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	10.788.266,08	70,00	74,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	23.116.854,01	7.464.435,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	11.220.406,22	16.138.495,06	17.206.223,81	8.206.615,13
Despesas Previdenciárias	5.584.661,63	13.235.464,72	20.997.817,27	22.008.717,06
Resultado Previdenciário	5.635.744,59	2.903.030,34	-3.791.593,46	-13.802.101,93
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	8.206.615,13	8.206.615,13	8.206.615,13	8.206.615,13
Despesas Previdenciárias	22.008.717,06	22.008.717,06	22.008.717,06	22.008.717,06
Resultado Previdenciário	-13.802.101,93	-13.802.101,93	-13.802.101,93	-13.802.101,93

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.551.851,23	15,00	19,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:21:03 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 17:21:03 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS R|BAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 27/2025.

Processo Administrativo nº. 109/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA CNPJ nº. 11.405.384/0001-49.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Adesão "CARONA" - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, oriundo do Processo Licitatório n° 034/2024 – Pregão Eletrônico n° 015/2024, realizado pelo Município de Antônio Carlos-MG, para eventual fornecimento de materiais e equipamentos médicos permanentes – Aparelho de Ultrassonografia, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes na proposta da contratada, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **24 de novembro de 2025** até dia **24 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS ITENS:

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada e detalhamento abaixo:

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
355728-6	1001162	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA; EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS; POSSUIR: NO MÍNIMO DE 400.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. - CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE; IMAGEM RAPEZOIDAL QUE POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR; -IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES; - IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO - MODO M, MODO POWER DOPPLER; - MODO COLOR DOPPLER; - MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL; - POWER DOPPLER DIRECIONAL; - MODO DOPPLER ESPECTRAL; - MODO DOPPLER CONTÍNUO; - TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) - PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES; - TECLA QUE PERMITE COLORIDO E ESPECTRAL; - MODO TRIPLEX; - PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS; AJUSTES RÁPIDOS DA MAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER; - DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS; - POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA - SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS; -	Unidade	1,0000	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

09. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 156 a 162 da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9.1.1. Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de novembro de 2025.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 30/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, visando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS destinados à manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, bem como para a execução de piso modular outdoor com pinos de amortecimento na quadra poliesportiva, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA CNPJ nº. 05.725.151/0001-20. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 134.202,25 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Paranatinga - MT, em 27 de novembro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Processo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade de Licitação no qual delibera acerca da Locação de Imóvel

Comercial, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 145, Vila Concórdia, Paranatinga – MT, para funcionamento do CRAS, unidade de Atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga – MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso V, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fornecedor: Leidimar Queiroz da Silva.

Total de **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**

Inexigibilidade de Licitação 27/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora Elizabete Becker e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 27 de novembro de 2025.

Antonio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025.

Processo de Inexigibilidade: 27/2025

Processo Administrativo: 110/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **LEIDIMAR QUEIROZ DA SILVA.**

Objeto: Processo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade de Licitação no qual delibera acerca da Locação de Imóvel Comercial, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 145, Vila Concórdia, Paranatinga – MT, para funcionamento do CRAS, unidade de Atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga – MT.

Do prazo do contrato: 27/11/2025 a 27/11/2026

Do valor total **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 537, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS RUAS DOS LOTEAMENTOS (TRÊS IRMÃOS, JARDIM MORUMBI, SÃO P

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS RUAS DOS LOTEAMENTOS (TRÊS IRMÃOS, JARDIM MORUMBI, SÃO PEDRO APÓSTOLO E JARDIM URUPÊS** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS RUAS DOS LOTEAMENTOS (TRÊS IRMÃOS, JARDIM MORUMBI, SÃO PEDRO APÓSTOLO E JARDIM URUPÊS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS RUAS DOS LOTEAMENTOS (TRÊS IRMÃOS, JARDIM MORUMBI, SÃO PEDRO APÓSTOLO E JARDIM URUPÊS	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ENGENHEIRA CIVIL CREA MT - 037806

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: CÁSSIE CORRÊA DAMACENA

CREA MT - 029943

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 27 de novembro de 2025.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Cássie Corrêa Damacena

Engenheira Civil

CREA MT - 029943

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE EM GESTANTES, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) VINCULADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora a empresa **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.800.881/0001-30**,** com o valor total de **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de novembro de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **“AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LAMPADAS PARA CUBETAS E 04 KITS DE REAGENTES TWEEN 20 EXCLUSIVOS DA MARCA WIENER, NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE BIOQUIMICA MODELO CM-200, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”,** da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 73.008.682/0001-52,** no valor total de **R$ 2.634,78 (Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 050/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 009/2024 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços 050/2024.

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência do contrato por igual período, expirando em **21/11/2026.**

2 2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 124.458,75 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de novembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 030/2024**, cujo objeto é: cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2024.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência por **90 (Noventa) dias**, expirando em **15/02/2026.**

2- CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da renovação é de **R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de novembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 153/2023, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023** da Prefeitura de Azevedo - MT, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO,**

VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCIÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 153/2023:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **06** (**Seis) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de novembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 317/2021**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 317/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**.

1.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 1.596.600,00 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil seiscentos reais),** que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

2.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16/11/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de novembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2650 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula **Nº 5531, (fiscal titular) e JORGE LUIZ BARROS DO VALE**, matrícula **Nº 1469, (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **158/2025**, referente a contratação da empresa: **INOVATTO VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74120-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97**, E-mail: inovattoveiculos@gmail.com, Telefone: (62) 3584-2635, referente a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250664/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2659 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ERICA LETICIA RODRIGUE PEREIRA,** matrícula **Nº 6927 (fiscal titular) e ALINE DEISI CORRÊA DANIELLI SILVA,** matrícula **Nº 5683 (fiscal suplente)**

representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **159 e 160/2025**, referente a contratação da empresa vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 021/2025**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2719 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINE DEISI CORRÊA DANIELLI SILVA,** matrícula **Nº 5683 (fiscal titular) e JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,** matrícula **Nº 4920 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos contratos **161 a 162/2025**, referente a contratação das empresas credenciadas no **CREDENCIAMENTO - Nº 003/2025**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes, que tem como objeto **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPEC. DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, CLÍNICO GERAL 20 HORAS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO INFECTOLOGISTAS 40 HORAS, MÉDICO OFTALMOLOGISTAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INOVATTO VEÍCULOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO Nº 023/2025**, cujo objeto é: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250664/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

2. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de novembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.**

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA Nº 021/2025**, cujo objeto é: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, sendo possível sua prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de R$ 13.995,00 (Treze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de novembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA Nº 021/2025**, cujo objeto é: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, sendo possível sua prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de novembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EMPREMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **CREDENCIAMENTO 003/2025**, cujo objeto é: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPEC. DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, CLÍNICO GERAL 20 HORAS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO INFECTOLOGISTAS 40 HORAS, MÉDICO OFTALMOLOGISTAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1. 1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de novembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RTPR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da **CREDENCIAMENTO 003/2025**, cujo objeto é: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPEC. DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, CLÍNICO GERAL 20 HORAS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO INFECTOLOGISTAS 40 HORAS, MÉDICO OFTALMOLOGISTAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1. 1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de novembro de 2025.

DECRETO Nº 108/2025.

DECRETO Nº 108/2025.

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr° NILMAR NUNES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2025 nos termos deste Decreto.

Art. 2º O encerramento do exercício financeiro de 2025 do Município de Peixoto de Azevedo, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito,

nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2025, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2025:

I – para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e

II – para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenentes ou instituições de financiamento.

Art. 5º As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 31 de dezembro de 2025, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 15 de dezembro de 2025, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2025.

§ 1º Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 ao exercício de 2024, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 19 de dezembro de 2025 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2020 deverão ser anuladas até 31 de dezembro de 2025 pelo setor de contabilidade, por prescrição.

§ 5º Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 22 de dezembro de 2025, poderão ser anulados pelo setor de contabilidade.

Art. 8. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 12 de janeiro de 2026, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Setor de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2025, considerando que dia 31 de dezembro de 2025, não há expediente bancário.

Art. 10. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I – a unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao setor de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2026; e

II – a contabilização de receitas ocorrerá até o dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 12. Fica estabelecida a data de 13 de janeiro de 2026 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2025.

Art. 13. Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 12 de janeiro de 2026.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2025, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14 Fica o responsável pelo setor de convênio encaminhar ao setor de contabilidade até 12 de janeiro de 2026 a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2026.

I - Data da Assinatura

II - Data da Vigência

III - Número de convênio;

IV - Objeto do Convenio;

V - Valor do Convênio;

VI - Valor Recebido do Convenio;

VII - Valor a receber.

Art. 15. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 15 de dezembro de 2025, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16. O Setor de Tributos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até 12 de janeiro de 2026, os seguintes documentos, devidamente assinados pelo responsável do setor**:**

I – Livro da dívida ativa até 31/12/2025;

II - Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2025 até 31/12/2025;

III – Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2025; e

IV - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2025, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17 O Setor de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2025,

o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Número do contrato;

II – Objeto do Contrato;

III - Saldo Vigente do contrato em 31/12/2025;

IV – Credor

Art. 18. Fica o Setor de Recursos Humanos responsável por encaminhar relatório assinado contendo:

I – até 22 de dezembro de 2025, a relação do décimo terceiro salário a pagar;

II – até 30 de dezembro de 2025, a relação das férias a pagar.

Art. 19. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 23/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ADESÃO A ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº109/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** com a empresa:

INOVE CONSTRUTORA E MULTISERVIÇOS

CNPJ 28.955.196/0001-97

Poconé, 27 DE NOVEMBRO de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.392 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.314/2024, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por força desta Lei, fica alterado o Inciso I do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.314/2024 – Lei Orçamentária Anual 2025, que passa a ter a seguinte redação:

...

I – Até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

...

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.314/2024 permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 26 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.393 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de **R$ 1.751.108,00 (Hum Milhão, Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Oito Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	
Unidade	003	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	
Função	26	TRANSPORTE	
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.759.0000702	1.000.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.759.0000702	751.108,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
SINFRA-PRO-2025/18474 – PORTARIA 132/2025/SEFAZ – COMPENSAÇÃO CUMULATIVA	1.759.0000702	1.751.108,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 26 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 140 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº12/2024/CIDESVRC, Nº13/2024/CIDESVRC, Nº14/2024/CIDESVRC, Nº16/2024/CIDESVRC, Nº17/2024/CIDESVRC E Nº18/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Poconé /MT, conforme seguem:

I- Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – "Aprova a instrução normativa – IN nº 01/2024/CIDESVRC/SIM, que institui Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico-sanitário dos Produtos de Origem Animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.".

II- Resolução Administrativa nº 13/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN Nº02/2024/CIDESVRC/SIM, que dispõe sobre o Manual de Procedimentos e documentos utilizados em inspeções, fiscalizações permanentes / periódicas e supervisões de produtos de origem animal com determinação da frequência com base em cálculo de risco, nos serviços de inspeção municipais e seus anexos, executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.".

III- Resolução Administrativa nº 14/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº03/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta o registro dos produtos de origem animal relativos ao serviço de inspeção municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e dá outras providências.".

IV- Resolução Administrativa nº 16/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº04/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências.".

V- Resolução Administrativa nº 17/2024/CIDESVRC, 02 de dezembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº05/2024/CIDESVRC/SIM, que institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais e dá outras providências.".

VI- Resolução Administrativa nº 18/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº06/2024/CIDESVRC/SIM, que institui procedimentos disciplinares aplicado ao serviço de inspeção municipal vinculados ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio Cuiabá.".

Parágrafo único: As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta Municipalidade.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 13 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 144 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n° 083 de 01**

de agosto de 2025, concernente ao **Edital n° 001/2025**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

VIGIA PATRIMONIAL– ZONA URBANA

08	JOENIL GONÇALO DOS SANTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

RECEPCIONISTA – ZONA URBANA

10	DINARA LEMES ALVES

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 26 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

• CÓPIA AUTENTICADA

• ( ) RG (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CPF (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) TÍTULO ELEITORAL (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CARTEIRA DE RESERVISTA – Para o sexo masculino (CÓPA AUTENTICADA) • ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO (Diploma ou atestado de conclusão de escolaridade emitido por instituição credenciada ao Ministério da Educação, contendo papel timbrado e demais informações) E REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (para o cargo que exigir); • ( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO – Se casado (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) RG E CPF DO (A) ESPOSO(A) – (Obrigatório de informado como casado e se dependente de IRRF) (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (Menores de 18 anos) • ( ) RG E CPF DOS FILHOS(Maiores de 18 anos – se dependente de IRRF ou Salário Família); • ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil); • ( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (fatura de energia, água, tv) (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (somente para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade –CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA AUTENTICADA);

• **ORIGINAL** • ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO - RH • DECLARAÇÃO DE BENS – RH • ATESTADO MÉDICO • 01 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE • PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH • CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL (www.trf1.gov.br) • CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL PARA TODOS OS FINS (DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) • CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL DE 1º E 2º GRAU DO ÚLTIMO LOCAL DE RESIDENCIA REFERENTE A 05 ANOS - (Fórum e www.tjmt.jus.br);

• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br);

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL);

• CERTIDÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA “CNJ” ORIGINAL (www.cnj.jus.br);

• DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

• TERMO DE RESPONSABILIDADE NEPOTISMO (Somente para cargos Comissionados

• DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES IRRF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 067/2025, de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
PROTEGE EXTINTORES LTDA	**07.781.779/0001-79**
POCONÉ, 26 de Novembro de 2025	
Erasmo Paulo de Lima **Agente de Contratação**	

PREFEITURA
PORTARIA Nº 386/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
xxxx	ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxxxxx	ANTONIA DE PADUA CAMPOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	05/08/2024 A 05/08/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxx	BENEDITA DA SILVA RONDON SALES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	28/03/2024 A 28/03/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	TURISMO
xxxx	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES – CPF:xxx.xxx.xxx-xx	04/11/2024 A 04/11/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxx	CLEMENTE JOÃO GONÇALVES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	08/01/2024 A 08/01/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SINFRA
xxxx	CRISTIANE BOTELHO DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxxx	DULCE MARIA DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxxx	EDNA MARIA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 a 01/09/2024	01/11/2025 A 30/11/2025	SINFRA
xxxx	ELIANA APARECIDA DA SILVA PRADO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 a 02/04/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxxx	GERCILELE CARLA MARTINS SALGADO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxxx	GISELE SOARES DA SILVA VIEIRA – CPF:xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxxxxx	JOCELINA SAMIRA MARQUES DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	11/07/2024 A 11/07/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxxx	JOSE PAULO VENTURA GOMES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SINFRA
xxxx	MARIA JOSE FERREIRA GOMES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxxx	MARIA LUCIA DE PAULA ARRUDA – CPF:xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxx	NATALIA DIAS DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	05/10/2023 A 05/10/2024	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxxx	NAYARA TALLES NUNES RODRIGUES SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxx	ROBERTO CARLO DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SINFRA
xxxx	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/09/2023 A 02/092024	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxxx	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/092024	01/11/2025 A 30/11/2025	SINFRA
xxxx	VALMIR VIEIRA DE ALMEIDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/12/2023 A 03/12/2024	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/11/2025, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 26 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 387/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
xxx	CHARLENE MORAES ARRUDA ROSARIO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2012 A 02/04/2017	01/11/2025 A 30/11/2025	SEDUC
xxxx	ERICA VENICIA DA SILVA PANOZO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2020 A 01/09/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	SESA
xxxx	JANIELE APARECIDA SOUZA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2016 A 01/09/2021	01/11/2025 A 30/11/2025	SINFRA
xxx	JOANA OLIVA DA SILVA- CPF: xxx.xxx.xxx-xx	05/02/2019 A 05/02/2024	01/11/2025 A 30/11/2025	SEDUC
xxx	JOSÉLIA MARIA CABRAL ALENCAR – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/01/2017 A 02/01/2022	01/11/2025 A 30/11/2025	SEDUC475
xxx	JOSE ANTONIO CANDIDO FILHO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	28/03/1999 A 28/03/2004	01/11/2025 A 30/11/2025	SINFRA
xxxx	ODINEY DE MORAIS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/02/2012 A 01/02/2017	24/11/2025 A 23/12/2025	SESA
xxx	VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	29/03/2019 A 29/03/2024	01/11/2025 A 29/01/2026	SINFRA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 26 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 390/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343618 **– JUELEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxxxx SSP-MT no cargo de ENFERMEIRO - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 29/10/2025 a 26/04/2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 391/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
xxx	ERICA GONÇALVES DE SOUZA	B – 05	B – 06
xxxx	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA B. SOUZA	C – 06	C – 07

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/11/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 26 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 392/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
xxxx	CLEBER DO NASCIMENTO	D – 04	D – 05
xxxx	FRANCILENE GERMANA DA CONCEÇÃO	D – 05	D – 06
xxxx	JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	D – 05	D – 06
xxxx	LOEZINO GONÇALO DE ARRUDA	D – 05	D – 06
xxx	MORGANA CARLA DE OLIVEIRA	E – 07	E – 08

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/11/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 26 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 18/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº014/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 018/2025 DA PREFEI-***

TURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TEC PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

, com a empresa:

FACILITA GESTÃO PUBLICA

CNPJ 17.286.917/0001-05

Poconé, 27 DE NOVEMBRO de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT E A ASSOCIAÇÃO É O BICHO MT, PARA OS FINS QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO D_E POCONÉ- MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o no. **03.162.872/0001-44,** com sede na Avenida Dom Aquino, 91, Centro, Poconé - MT, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º xxx.xxx SSP/MT e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e a **ASSOCIAÇÃO É O**

BICHO MT, CNPJ sob Nº **42.442.070/0001-40,** situada na Rua Estevão de Mendonça, nº 1187, sala 1, no bairro Quilombo na cidade de Cuiabá - MT, neste ato devidamente representada pela Presidente, Sra. JENIFER GONÇALVES LARREA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº xxx.xx.xxx SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua Américo Salgado, nº 65, Bairro Lixeira na cidade de Cuiabá, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil) executora, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento e acordo de Cooperação. nas formas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os signatários adotam as designações simplificadas "PMP" PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ e "EOB" para a ASSOCIAÇÃO É O BICHO MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Realização de mutirão de esterilização de cães e gatos no município de

Poconé;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS

3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes seguirão o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A realização do mutirão de esterilização objetiva:

3.1.1 Controlar a natalidade: reduzir os nascimentos de cães e gatos em especial em bairros com alto número de animais errantes e em áreas pré-determinadas do Município especificadas no Plano de Trabalho;

3.1.2 Reduzir o abandono: promover orientação que visa conscientizar a população sobre os direitos dos animais e a importância da guarda responsável. Essa abordagem busca criar uma cultura de respeito e responsabilidade em relação aos animais de estimação, contribuindo para a redução do abandono *e* dos problemas relacionados à superpopulação animal no Município;

3.1.3 Prevenir zoonoses: Com controle de natalidade dos cães e gatos e o mapeamento de zoonoses será possível promover o controle de vetores visando proteger a saúde da população humana e animal;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Acordo;

os resultados;

4.1 Constituem-se obrigações dos partícipes:

a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste

b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar

c) Designar, no prazo de 2 dias, contados da publicação do

presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

e) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio e/ou adquirido através de parcerias;

h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

1) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade

intelectual,

se for o caso.

Parágrafo único: As partes concordam em oferecer, em regime de

colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

1.1 Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações do Município:

a) Disponibilizar o espaço físico adequado para a montagem da estrutura dos centros cirúrgicos e salas de pós-cirúrgicos garantindo a limpeza e climatização necessárias;

b) Disponibilização pessoal (incluindo equipe técnica capacitada, mas não se limitando a ela) conforme indicado no Plano de Trabalho;

c) Realizar, seleção e visita prévia às famílias tutoras dos animais;

d) Prestar apoio logístico conforme disponibilidade;

e) Prezar pela integridade física e psicológica de todos os membros das equipes técnicas envolvidas;

f) Zelar pela segurança patrimonial da EOB nos períodos matutino e noturno, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos dos centros cirúrgicos, medicamentos *e* material de apoio das equipes;

g) Emitir, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação contendo:

• Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

• Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e dos impactos sociais até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

6. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações da É O Bicho:

EOB

a) Utilizar o espaço designado pela Prefeitura para a realização

das cirurgias e recuperação dos animais nas horas subsequentes até que possuam capacidade de retornar aos tutores;

b) Zelar pela conservação e limpeza do local disponibilizado;

c) Coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste;

d) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

e) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo;

f) Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

g) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

h) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 3 meses a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

8.1 A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1°, da Constituição Federal;

8.2 Toda publicidade visual pré e pós ação deve conter a logo e o nome de todos os organizadores bem como dos apoiadores institucionais que disponibilizaram recursos tangíveis ou intangíveis para sua realização.

Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado, por extrato,

..... , sob responsabilidade da PMP.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 15 dias, nas seguintes situações:

a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação;

b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

1O. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

10.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Participes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível;

10.2 - Nos casos de denúncia ou extinção deste instrumento, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do presente Acordo, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 Elegem como único e competente foro para dirimir quaisquer controvérsias, o Foro da Justiça Federal da Comarca da Capital de Mato Grosso.

E, por estarem assim justas, conveniadas e acordadas, assinam os signatários o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem.

Poconé - MT, 27 de novembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO É O BICHO MT

JENIFER GONÇALVES LARREA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 362/GP/2025

PORTARIA Nº 362/GP/2025 De 27 de Novembro de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Edivanete Batista da Silva**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **10/11/2025 até 09/12/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/GP/2025

PORTARIA Nº 363/GP/2025 De 27 de Novembro de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Maria Divina Alves de Lima Fonseca**, por um período de **60 (sessenta) dias** contados de **23/11/2025 até 21/01/2026**, sem, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATO Nº 123/2025

CREDENCIAMENTO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: VALDECI MENDES DA SILVA LTDA

CNPJ: 26.456.739/0001-04

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.020,84 (QUINZE MIL VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº950/2025

LEI MUNICIPAL Nº950, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

***“SUMULA** – Dispõe sobre alteração de dispositivos da **LEI Nº 895/2024**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ponte Branca - MT, para o Exercício de 2025, é dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ponte Branca sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº. 895/2024**, de 17 de dezembro de 2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

***I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.*

II- ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025 LEI Nº 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de **Porto Alegre do Norte/MT**, por meio

da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da **Dispensa de Licitação nº 60/2025**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº 1545/2023**, que teve por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM na Frota do Transporte Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.**

Sagrou-se vencedora a empresa:

ABINER JOSÉ ARRUDA FILHO, inscrita sob o CNPJ nº 60.838.995/0001-96

Valor Global: R$ 3.680,00

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Novembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

Processo Administrativo nº 162/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT torna público que, após análise da proposta e regularização fiscal realizada pela empresa enquadrada como EPP, conforme art. 4º, §§1º e 2º da LC 123/2006 e art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021, foi **HOMOLOGADO** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 064/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM na Frota do Transporte Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Termo de Referência.**

Empresa Contratada: ABINER JOSÉ ARRUDA FILHO, inscrita sob o CNPJ nº 60.838.995/0001-96

Itens homologados: 48398, 48399 e 48400. **Valor total homologado: R$ 3.680,00**

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de novembro de 2025.

Talita Teixeira Feitosa Setor de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 064/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 064/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 064/2025 Processo Administrativo nº 162/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, **Carlos Roberto Tomazetto**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado constante no processo e o cumprimento, pela empresa ABINER JOSÉ ARRUDA FILHO, inscrita sob o CNPJ nº 60.838.995/0001-96, do prazo legal para regularização fiscal assegurado às ME/EPP conforme **art. 4º, §§1º e 2º da LC 123/2006** e **art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021**, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da Dispensa de Licitação nº 064/2025.

Empresa Homologada: ABINER JOSÉ ARRUDA FILHO, inscrita sob o CNPJ nº 60.838.995/0001-96

Valor total homologado: R$ 27.441,50

Itens homologados: **48398, 48399 e 48400**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de novembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0600560-96

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA
28.117 v006 micro 1
Grau de sigilo
#PÚBLICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FINANCIAMENTO nº 0600560-96, QUE
ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE PORTO
DOS GAÚCHOS, NA FORMA ABAIXO.
I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a
forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo
Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de
1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente,
com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob
CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da
Gerência Executiva de Governo, Sr. Marcos Cardoso Alves, brasileiro, casado,
economiário, portador da carteira de identidade nº 2003968662-SSP/RS, CPF nº
211.389.820-91, endereço profissional na Rua Comandante Costa 727, Centro Norte,
Cuiabá – Mato Grosso CEP 78005-400, doravante designada simplesmente CAIXA.
II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
03.204.187/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTÔNIO
DE ABREU, CPF nº. 893.514.361-87, RG nº 11735317, Brasileiro, Divorciado, ,
representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando
considerados em conjunto PARTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s)
CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1.1 do Contrato de Financiamento nº 0600560-96, de
25/11/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS 3.1
Do Prazo para a Utilização do Crédito 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste
FINANCIAMENTO é 03/11/2026
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do
contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e
complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA
28.117 v006 micro 2
E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste

instrumento, assinam o presente.
Cuiabá , 27 de novembro de 2025
Local/Data
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
Nome: Marcos Cardoso Alves Nome: Vanderlei Antônio De Abreu
CPF: 211.389.820-91 CPF: 893.514.361-87

DECRETO Nº 111/2025

DE 19 de Novembro de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. e Informática 13

UNIDADE: Departamento de Tecnologia da Informação..... 003

FUNÇÃO: Administração 04

SUB FUNÇÃO: Planejamento e Orçamento..... 121

PROGRAMA: Apoio Administrativo..... 0124

PROJ/ATIV: Manutenção do Pátio Tecnológico..... 2646

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 red.756..... R$ 108.000,00

Fonte de Recurso: 2.502.0000000 Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos .....

....R$ 108.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ... R$ 108.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º - As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 19 de Novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 114/2025

De: 27 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1.229/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000..... ..... 50.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000..... ..... 30.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000..... ..... 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... **R$ 100.000,00**

ANULA

01.001.01.031.0001.3524.4.4.90.52.1.500.0000000..... ....100.000,00

TOTAL ANULADO..... **R$ 100.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 27 de Novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 84/2025

EXTRATO DE CONTRATO 84/2025

Contrato nº: 84/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.167.126/0001-00.

Objeto: Contratação de show artístico do cantor "GABRIEL MARCOLAN", para PROGRAMAÇÃO CULTURAL DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO EM PORTO ESPERIDIÃO – MT, respectivamente no dia 31 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência: 26 de novembro de 2025 a 26 de março de 2026.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMAS

Dispõe da Aprovação da Prestação de contas do Recurso do PROCAD SUAS 2025, do município de Porto Esperidião-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO MT - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei do SUAS nº146/2024 de 18 de junho de 2024 e Lei Complementar n°151/2025 de 04 de junho de 2025, que revoga a Lei de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO Ata nº 005/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 24/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROCAD SUAS, DO I SEMESTRE (JANEIRO À JULHO) DE 2025 DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião -MT, 24 de novembro de 2025.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CLAUDETE LAZARA DE OLIVEIRA BORGES	604.345.891-87	9875 /00121/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274 Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:		

Data de afixação: 27/11/2025

Data de desafixação: 12/12/2025

PORTARIA 011/2025 CLASSIFICAÇÃO CONTAGEM DE PONTOS PROFESSORES

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA - Nº. 011/2025 – SME

Porto Esperidião, 27 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a classificação da contagem de pontos dos professores do Quadro do Magistério e ADI – Auxiliar de Desenvolvimento infantil efetivo e estável no município, para atribuição de classe e aulas no ano de letivo de 2026".

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas competências e com base nos princípios da Gestão Democrática, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº. 9.394/96 – LDB e da Instrução Normativa 001/2025.

Resolve:

Artigo 1º - Tornar Público a classificação da contagem de pontos dos professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil para o ano letivo de 2026.

Artigo 2º - Profissionais da Educação que não realizaram a contagem de pontos, ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme Instrução Normativa 001/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião - MT, 27 de novembro de 2025.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO:79213510187

Assinado de forma digital por ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO:79213510187
Dados: 2025.11.27 11:13:56 -04'00'

Rosendo Martins Teixeira Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2025

Fone (65) 3225-1105 FAX (65) 3225-1105
Endereço Av. 13 de Maio, nº. 68, Centro, CEP 78.240-000
E-mail: educação@portoesperidiao.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "WICTOR HUGO S. R. DA SILVA"

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA	PEDAGOGIA	30
2º	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	PEDAGOGIA	29,5
3º	MARLY DE FATIMA DA SILVA	PEDAGOGIA	26,5
4º	GISELI FATIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	26,5
5º	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA	26,5
6º	POLIANA DA SILVA MARTINS	PEDAGOGIA	26,5
7º	LUCIENE KORB ANDRADE	PEDAGOGIA	26,5
8º	VALMIR NOGUEIRA DO CARMO	PEDAGOGIA	22
9º	VALERIA MACEDO FREITAS	PEDAGOGIA	21,5
10º	VALERIA MACEDO FREITAS	PEDAGOGIA	20,5
11º	NEIDE MIRANDA MENACHO	PEDAGOGIA	19,5
12º	PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA	PEDAGOGIA	14,5
13º	ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA	PEDAGOGIA	14
14º	QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	0

AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
1º	ANA ODETE DE OLIVEIRA	ADI	36,5
2º	ALINE BARBOSA DE FREITAS	ADI	32,5
3º	ELAINE FARIA ALVARENGA	ADI	32
4º	EDILAINE MARIA NOGUEIRA	ADI	30,5
5º	TANIA MARIA BARBOSA ARAUJO	ADI	28,4
6º	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	ADI	27,5
7º	ZEILA DE SOUZA MENEZES	ADI	17,7

Fone (65) 3225-1105 FAX (65) 3225-1105
Endereço Av. 13 de Maio, nº. 68, Centro, CEP 78.240-000
E-mail: educação@portoesperidiao.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	DARCI DE MIRANDA	PEDAGOGIA	33
2º	MARCIA CRISTINA BATISTA	PEDAGOGIA	32
3º	JOELB FERREIRA DE GODOY	PEDAGOGIA	26,6
4º	SONELI SOUZA SILVA	PEDAGOGIA	26,5
5º	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	PEDAGOGIA	26
6º	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	PEDAGOGIA	26
7º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	PEDAGOGIA	25,3
8º	LEONILDO DE AGUIAR	PEDAGOGIA	22,4
9º	MARLICE DOS SANTOS MELLO	PEDAGOGIA	18,6
10º	REGINA CENTURION GAMBARRA	PEDAGOGIA	15,6
11º	LEONILDO DE AGUIAR	PEDAGOGIA	15,4
12º	DEBORA ROSA DUARTE	PEDAGOGIA	14,5
13º	ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO	PEDAGOGIA	14
14º	CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	13,3
15º	FLAVIA DE FÁTIMA SALES	PEDAGOGIA	12,9
16º	ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO	PEDAGOGIA	12,5
17º	CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	11,3
1º	LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES	LETRAS	21,1
2º	FABIA CRISTINA SALES NEVES	LETRAS	19,4
1º	KATIA FRANÇA ALVES	MATEMÁTICA	21,5
1º	ALAIR VALADARES DA SILVA	CIÊNCIAS	14,0

ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	NIVIA AUGUSTA CARDOSO	PEDAGOGIA	33,2
2°	NIVIA AUGUSTA CARDOSO	PEDAGOGIA	31,6
3°	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	PEDAGOGIA	26,4
4º	CRISTHIANE DUARTE CALIMÉRIO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	26
5°	CARLA CRISTINA DA SILVA	PEDAGOGIA	20,6

Fone (65) 3225-1105 FAX (65) 3225-1105
Endereço Av. 13 de Maio, nº. 68, Centro, CEP 78.240-000
E-mail: educação@portoesperidiao.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	MARTINS		
6°	GISLENE SALVATERRA DE CARVALHO	PEDAGOGIA	18,5
7°	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	PEDAGOGIA	14,5
8°	GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA	PEDAGOGIA	4
1º	ROSIMEIRE LEITE DAMASIO	LETRAS	14,5
2°	JOSÉ CARVALHO DA SILVA	LETRAS	12,8
3°	ROSIMEIRE LEITE DAMASIO	LETRAS	11,9
1º	MAGNO FERNANDES DE GODOI	MATEMÁTICA	26,4
2°	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	MATEMÁTICA	11,9
1º	WADINA MORETI LEMOS FERREIRA	CIÊNCIAS	6,9
1º	CLEUZA APARECIDA DOS S. GOMES DA SILVA	HISTÓRIA	14,9
1º	MAURO ANDRÉ LOPES	GEOGRAFIA	13,9

ESCOLA MUNICIPAL DONA LILA HILL DE SOUZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	PEDAGOGIA	21,5
2	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	PEDAGOGIA	21
3	ALINE KORB DOS SANTOS	PEDAGOGIA	15
1	GEISIANY SOUZA LEÃO	LETRAS	19,5
		LETRAS	
		LETRAS	
	JOSE ANTONIO DA SILVA	MATEMÁTICA	30
		MATEMÁTICA	
1	JAQUELINE CORDEIRO	CIÊNCIAS	19
		CIÊNCIAS	
1	NILZA TEREZA DA SILVA	HISTÓRIA	26
		HISTÓRIA	
		GEOGRAFIA	

Fone (65) 3225-1105 FAX (65) 3225-1105
Endereço Av. 13 de Maio, nº. 68, Centro, CEP 78.240-000
E-mail: educação@portoesperidiao.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO NECA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ALEANDRO DE SOUZA	PEDAGOGIA	16
2º	LAUDELINA CAMARA CANTO	PEDAGOGIA	11

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTAÇÃO
1°	CÉLIA SERAFIM MUNIZ PASSOS	PEDAGOGIA	21,5
2°	CAROLINA ANDREZA BELUSSI MOURA	PEDAGOGIA	19,0

Fone (65) 3225-1105 FAX (65) 3225-1105
Endereço Av. 13 de Maio, nº. 68, Centro, CEP 78.240-000
E-mail: educação@portoesperidiao.mt.gov.br

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na

Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Odirlei Queiroz Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MFSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.173.456/0001-38, com sede na Rua Doutor Dilvo Antonio Nazzari, nº 180, Bairro Industrial Davide Zorzi, Erechim/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 80/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS do Contrato nº 80/2025, a fim de acrescentar novas dotações orçamentárias (fichas), necessárias à execução do objeto contratado, mantendo-se inalteradas todas as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Onde constava originalmente:

Cláusula sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Educação FUNDEB Proj/Ativ.: 2083 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental. Proj/Ativ.: 2085 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil.	443 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 2.1.543 446 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 2.1.540 444 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 2.1.543 447 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. R$: 256.602,25 Fonte 2.1.540

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as fichas já previstas no contrato original e as fichas adicionais incluídas por este Termo Aditivo:

Dotações originalmente contratadas:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Educação FUNDEB Proj/Ativ.: 2083 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental. Proj/Ativ.: 2085 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil.	443 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 2.1.543 446 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 2.1.540 444 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 2.1.543 447 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. R$: 256.602,25 Fonte 2.1.540

Novas Dotações Acrescentadas

Para atender à ampliação do volume de materiais adquiridos e assegurar disponibilidade orçamentária, ficam incluídas as seguintes dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Educação FUNDEB Proj/Ativ.: 2083 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental. Proj/Ativ.: 2085 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil. ENSINO FUNDAMENTAL Proj/Ativ.: 1070 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente EDUCAÇÃO INFÂNTIL Proj/Ativ.: 1081 – Aquisição de Equipamentos e Material Permante.	443 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 2.1.543 446 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 2.1.540 444 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 2.1.543 447 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. R$: 256.602,25 Fonte 2.1.540 402 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. R$: 269.307,00 Fonte: 2.1.500 428 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. R$: 256.602,25 Fonte: 2.1.500

Caso outras fichas sejam necessárias, poderão ser inseridas mediante simples apostilamento administrativo.

7.2. As alterações acima não modificam o valor global do objeto contratado, servindo apenas para recompor e ampliar a disponibilidade orçamentária, assegurando a execução integral do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas, obrigações, condições e direitos estabelecidos no Contrato nº 80/2025, não abrangidos por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante promoverá a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios legais, nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica mantido o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Esperidião/MT, 25 de novembro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal
Contratante

MFSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ nº 35.173.456/0001-38
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2025 FISCAL DO CONTRATO DE N° 062/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº LUIZ DA SILVA FERREIRA, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 062/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **LUIZ DA SILVA FERREIRA,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
062/ 2025	**ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - SINOP**	Contratação de empresa para aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT. **Vigencia:** 24/11/2025 à 28/02/2026

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 27 de novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2025 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** do prazo de abertura do Pregão Presencial nº 009/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de sistema informatizado integrado para abastecimento de combustíveis, locação de maquinas, equipamentos e veículos, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva de veículos, equipamentos e máquinas do município de Porto Estrela – MT.

A decisão de prorrogação decorre do acolhimento parcial de impugnação, o que exigiu a retificação do Edital para adequação aos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante da retificação, a data da Sessão Pública fica alterada para o dia 10 de dezembro de 2025 às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura

O edital retificado completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 27 de novembro de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº801/2025. “INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT, PARA O PERIODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Porto Estrela - MT, para o exercício de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no art 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Os objetos e metas da Administração para o quadriênio 2026/2029 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Este Plano Plurianual contemplará as despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas seguintes planilhas:

I – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais /Metas/ Custos;

II – Anexo III – Descrição Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

III – Anexo IV – Estrutura de Órgão, Unidade Orçamentárias e Executoras;

IV – Anexo V – Programa por Função e Sub Função.

RELATÓRIOS AUXILIAR

Relatório I – Síntese das Ações por Entidade e Órgão

Art. 4º - A alteração e exclusão de programas constantes desta

lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – Alteração de indicadores de programas;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III – aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 26 Novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DEA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 802/2025 ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N. 587/2017 (QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL,

E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado do Mato Grosso;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido na tabela de taxas e Horas-Máquinas, constante no anexo II da Lei Municipal nº 587/2017, o seguinte serviço:

ANEXO II

Tabela de Taxas de Horas-Máquinas e ou Serviços Executados Perímetro

URBANO e Zona RURAL – (exceto os casos especiais)

Maquinário ou serviço prestado	Valor da Taxa	Unidade (1)	Limitação/ano Horas/Cargas
Trator de Pneu	R$ 120,00	Hora	10

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Estrela- MT, em 26 de Novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº803/2025 “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DO MATO GROSSO;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 57.481.490,51 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), sendo R$ 39.357.699,74 (trinta e nove milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 18.123.790,77 (dezoito milhões e centos e vinte e três mil e setecentos e noventa reais, e setenta e sete centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Porto Estrela - MT para o Exercício de 2026 estima a Receita em R$ 57.481.490,51 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 2.381.083,60 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, e oitenta e três reais e sessenta centavos), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 4.240.050,00 (quatro milhões duzentos e quarenta mil e cinquenta reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 50.860.356,91 (cinquenta milhões, oitocentos e sessenta mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Porto Estrela – MT, de R$ 57.481.490,51 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas

Intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

Receitas		Valor
1	Receitas correntes	50.915.532,72
1.1	Receitas tributárias	1.890.009,23
1.2	Receitas de contribuições	1.804.020,28
1.3	Receita patrimonial	564.584,67
1.6	Receitas de serviços	42.973,94
1.7	Transferências correntes	46.598.562,07
1.9	Outras receitas correntes	15.382,53
2	Receita de capital	12.165.221,02
12.4	Transferências de capital	12.165.221,02
7	Receita de contr. Intra-orçamentárias	2.788.750,00
7.2	Receita de contribuições	2.788.750,00
Soma		
9	Dedução da receita	8.388.013,23
9.1	Dedução de receitas	1.000,00
9.5	Dedução do fundeb	-8.387.013,23
Total		57.481.490,51

§ 2º- A despesa do Município de Porto Estrela - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	Órgão	Valor
01	Câmara municipal	2.381.083,60
02	Gabinete do prefeito e dependências	2.386.654,80
03	Secretaria de administração e finanças	2.813.312,88
04	Secretaria de educação	7.776.355,86
05	Secretaria de saúde	10.591.754,45
06	Secretaria de ação social	6.570.121,52
07	Previdência municipal	4.240.050,00
08	Secretaria de agricultura e des. Econômico	2.125.616,71
09	Secretaria de obras e infraestrutura	10.668.074,58
10	Secretaria de cultura e turismo	3.144.891,36
11	Secretaria de governo	171.000,00
12	Secretaria de finanças	2.339.374,75
13	Secretaria de esportes e lazer	2.273.200,00
	Total	57.481.490,51

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Função	Valor
01	Legislativa	2.381.083,60
04	Administração	10.663.572,64
08	Assistência Social	3.184.306,00
09	Previdência Social	2.315.525,00
10	Saúde	10.591.754,45
12	Educação	7.776.355,86
13	Cultura	419.592,64
15	Urbanismo	3.809.467,59
16	Habitação	3.300.000,00
17	Saneamento	2.246.962,37
18	Gestão Ambiental	37.600,00
20	Agricultura	2.088.016,71
23	Comércio e Serviços	2.725.298,72
26	Transporte	996.269,93
27	Desporto e Lazer	2.273.200,00
28	Encargos Especiais	471.960,00
99	Reserva de Contingência	2.200.525,00
	TOTAL	57.481.490,51

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0010	Desenvolvimento e modernização legislativa	2.381.083,60
0020	Gestão administrativa e fiscalizadora	12.804.786,01
0030	Gestão financeira, orçamentaria e tributária	2.491.766,75
0040	Gestão do sistema de obras, infraestrutura e serviços públicos	5.137.494,58
0050	Produção agropecuária sustentável	1.034.378,24
0060	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	6.010.417,92
0070	Manutenção e desenvolvimento da educação infantil	1.420.567,94
0080	Desenvolvimento e promoção cultural	419.592,64
0090	Desenvolvimento do esporte e lazer	2.273.200,00

0100	Gerir com qualidade a atenção básica	4.547.076,36
0110	Ampliação e qualidade na média e alta complexidade	4.064.428,24
0120	Ampliação e qualidade na vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental	371.104,34
0130	Abastecimento de agua e esgotamento sanitário	1.975.607,68
0140	Gestão da assistência social	5.663.621,52
0150	Previdência municipal	3.580.525,00
0160	Apoio ao desenvolvimento do turismo local	2.725.298,72
0170	Manutenção e desenvolvimento do ensino superior	15.000,00
0180	Ampliação e qualidade na assistência farmacêutica	565.540,97
	Total	57.481.490,51

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas correntes		42.076.941,54
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	20.370.634,08
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da dívida	11.960,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	21.694.347,46
Despesas de capital		13.204.023,97
4.4.00.00.00.00	Investimentos	13.204.023,97
4.6.00.00.00.00	Amortização da dívida	0,00
Reservas		2.200.525,00
9.9.99.99.00.00	Reserva do rpps	1.924.525,00
9.9.99.99.00.00 reserva de contingência		276.000,00
Total		57.481.490,51

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.381.083,60
TOTAL		2.381.083,60

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas correntes		1.847.740,40
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	1.368.864,76
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	479.875,64
Despesas de capital		533.343,20
4.4.00.00.00.00	Investimentos	533.343,20
Total		2.381.083,60

§ 4º**-** O Orçamento da Seguridade Social do Município de Porto Estrela - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 18.123.790,77 (dezoito milhões, cento e vinte e três mil, e setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

	Administração direta		
08	Assistência social	R$	3.240.206,00
09	Previdência social	R$	4.240.050,00
10	Saúde	R$	10.591.794,45
17	Saneamento	R$	87.680,32
	Total	R$	18.123.790,77

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Estrela - MT para o Exercício de 2026 estima a receita em R$ 4.240.050,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil e cinquenta reais), e fixa a despesa em R$ 4.240.050,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil e cinquenta reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

Receitas		Valor
1	Receitas correntes	
1.2	Receitas de contribuições	1.388.050,00
1.3	Receita patrimonial	57.500,00
7	Receitas correntes intra-orçamentárias	2.788.750,00
7.2	Receitas de contribuições	2.788.750,00
Total		4.240.050,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Estrela - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	2.284.775,00
99	Reserva de Contingencia	1.955.275,00
SOMA		4.240.050,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas correntes		2.284.775,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	1.702.714,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	582.061,00
Despesas de capital		30.750,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	30.750,00
Reservas		1.924.525,00
9.9.9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1.924.525,00
Soma		4.240.050.00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

II- Para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2025, individualizado por fonte de recursos. (Inciso I do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

III**-** Até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual. (Inciso II do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 26 de novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2025 FISCAL DO CONTRATO DE N° 061/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº CLEITON DE SOUZA DIAS, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 061/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **CLEITON DE SOUZA DIAS,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
061/2025	**TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE BOMBAS LTDA**	Contratação emergencial de empresa para perfuração de poço artesiano incluso com fornecimento de materiais na comunidade P.A 22. **VIGENCIA:** 13/10/2025 à 30/03/2026

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 27 de novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 INEXIGIBILIDADE 16/2024

1° Termo aditivo do Contrato no.313/2024, decorrente da Inexigibilidade 16/2024 tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, e a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, estabelecida na Rua Senador Accioly Filho, no 431, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.310-000, inscrita no CNPJ/

MF sob o no 75.104.422/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Júlio Hugo Belzuino Neto prorrogam o contrato por 12 meses de 12/12/2025 à 12/12/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 106 da Lei n° 14.133/2021

POXOREU 27 de novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 67/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 18 de novembro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue:63.028.001 LUCIANA TAVARES DE JESUS, inscrito no CNPJ nº 63.028.001/0001-64, Função: Limpeza Predial, com endereço à Rua Sobral Pinto, S/N, Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 63.056.828 MAXSUEL SEIXAS PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 63.056.828/0001-81, Função: Ajudante de Pedreiro, com endereço à Rua Santa Catarina, S/N, Parque Rodoviário, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 27 de novembro de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 63.028.001 LUCIANA TAVARES DE JESUS, portador CNPJ Nº: 63.028.001/0001-64, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Sobral Pinto, S/N, Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 63.056.828 MAXSUEL SEIXAS PEREIRA, portador CNPJ Nº: 63.056.828/0001-81, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua Santa Catarina, S/N, Parque Rodoviário, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 27 de novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 63.028.001 LUCIANA TAVARES DE JESUS, portador do CNPJ Nº. 63.028.001/0001-64

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato: 424-2025

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratado: 63.056.828 MAXSUEL SEIXAS PEREIRA, portador do CNPJ Nº. 63.056.828/0001-81

Ocupação: Ajudante de Pedreiro

Contrato: 425-2025

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

Leiturista Cadastrista

Classificação	Nome	LOCAL
18º	ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	DAE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT,27 de novembro de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 81/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DA/DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POXORÉU

RESOLUÇÃO Nº. 81/2025

Poxoréu – MT, 13 de outubro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Comitê de Participação da/do Adolescente – CPA no âmbito do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Poxoréu - MT para biênio 2025-2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 18 do Regimento Interno do CMD-

CA homologado pela Resolução nº 68/2024 de 26 de setembro de 2024 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu - MT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 270 de 23 de junho de 2022 – CEDCA/MT, que divide os 141 municípios do Estado em 16 Núcleos Regionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso, como espaços de articulação, negociação e pactuação.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº.75/2025 de 02 de junho de 2025 que Institui o Comitê de Participação da/do Adolescente – CPA no âmbito do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Poxoréu - MT.

CONSIDERANDO o Edital 2025 para Seleção e Composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu /MT

CONSIDERANDO que foram deferidos 11(onze) inscrições válidas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) seguintes adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescente -CPA no CMDCA de Poxoréu MT, como membros titulares e suplentes, para o biênio 2025-2027:

MEMBROS TITULARES:

Aliny Vitória dos Santos

Ana Carolina Gomes

Analu Sól Pereira da Silva

Ariadni Ferreira dos Santos

Breno Cardoso Ramos

Igor Fernando da Cruz Delmon

Mayara Lopes Venturini

Mariana Gomes de Sousa

Murillo Araújo dos Santos

MEMBROS SUPLENTES:

Diana Caroline Simão Sousa

Maria Eduarda Villas Boas Steffeni - JPT

Art. 2º As competências e atribuições do CPA estão regulamentadas na Resolução nº 75/2025 do CMDCA, que Institui o Comitê de Participação da/do Adolescente – CPA no âmbito do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Poxoréu - MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 13 de outubro de 2025.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

Portaria nº66/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N°96 /2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM EM OBRA DE ARTE DO TIPO PONTE DE CONCRETO, SOB O CORPO HÍDRICO DENOMINADO DE CÓRREGO SANTA HELENA E SOB A PX 050-NOVA POXORÉU**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da abertura da sessão pública: 03 de dezembro de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 27 de novembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico Nº 039/2025. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 6 de Novembro 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica de atendimento digital ao cidadão, por meio da api oficial do whatsapp, com funcionalidades de gerenciamento de atendimentos, crm, campanhas de comunicação, chatbot com intelig das quais foram vencedoras as empresas: Itens 81446, STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 31.573.350/0001-70 no valor de R$ 8.388,00. QUERÊNCIA - MT, 27 de Novembro de 2025.

Querência – MT, 27 de novembro de 2025

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Port. 992/2025

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 146/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA 31.573.350/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-

TRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ATENDIMENTO DIGITAL AO CIDADÃO, POR MEIO DA API OFICIAL DO WHATSAPP, COM FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTOS, CRM, CAMPANHAS DE COMUNICAÇÃO, CHATBOT COM INTELIG.

Valor Global: 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico 039/2025

Querência – MT, 27 de novembro de 2025

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Port. 992/2025

1º ADT AO CONTRATO Nº82/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA VIP SERVIÇOS LTDA. TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ONIBUS RESERVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 28 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 01 (um) ano, com termo inicial em 29 de novembro de 2025, e termo final em 29 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R$ 305.262,79 (trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo contratual estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 05 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Unidade: 005 - PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto: 12.361.0035.20025 MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - MTEE

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

Código reduzido: 185

Órgão: 05 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Unidade: 005 - PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto: 12.361.0035.20028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QUOTA

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

Código reduzido: 191

QUERÊNCIA - MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Contratante

2º ADT AO CONTRATO Nº 63/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A SRA. ILDA MARIA OLIVEIRA FREITAS. TEM COMO OBJETO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ARMAZENAR ENFEITES CULTURAIS E MATERIAIS QUE SERÃO USADO EM FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DADO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência **E REAJUSTE DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 29 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **03 de dezembro de 2025,** vencendo em **03 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo **período de 12 (doze) meses, é de R$ 33.257,28** (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), que serão pagos em parcelas 12 (doze) parcelas mensais de **2.771,44** (dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos**)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de Nota de Empenho devidamente apropriada no elemento de despesa da seguinte dotação:

Órgão: 05 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Unidade: 007 - SETOR DE DESPORTO E LAZER

27.812.0044.20030 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER **Reduzido: 217**

Querência - MT, 01 de dezembro de 2025**.**

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

9º ADT AO CONTRATO Nº 03/2023

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias, com termo inicial em **30 de novembro de 2025** e encerramento em **29 de janeiro de 2026.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **29 de fevereiro de 2026.**

Querência-MT, 28 novembro de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 142/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 31/2025

Objeto: Credenciamento para futura contratação de empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela secretaria municipal de saúde.

Credenciamento a partir do dia 12/10/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000.

Aquisição do Edital pelo site https//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT,27 de novembro de 2025.

_____

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

TERMO DE CREDENCIAMENTO/PATINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e PATINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.845.973/0001-98 com sede à Avenida Mato Grosso, nº 254 apt 02 Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 17/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para prestação de serviço para pintura, pedreiro, serralheiro e etc. Para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	valor total
219639-5	1	77549	SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIARIA	3500	R$ 253,24	R$ 886.340,00
358912-9	2	77551	SERVENTE DE PEDREIROS	DIARIA	2500	R$ 149,70	R$ 374.250,00
281334-3	4	79173	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	DIARIA	2000	R$ 226,85	R$ 453.700,00
220076-7	6	79175	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	DIARIA	2000	R$ 219,28	R$ 438.560,00
252398-1	5	79179	SERVIÇOS DE PINTOR	DIARIA	2500	R$ 201,05	R$ 502.625,00
358912-9	3	81248	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	DIARIA	2500	R$ 180,00	R$ 450.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRACTT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e CONTRACTT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.188.587/0001-30 com sede à Rua 35 PL, Vila Nova, Água Boa CEP 78.635-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 28/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e

mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento de empresa para prestação de serviço na função de Arbitragem esportiva, necessários para realização dos jogos públicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	UN	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
00063480	1	80746	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTO POR 1 ARBITRO, 2 ARBITROS ASSISTENTES E 1 MESARIO	UN	80	R$ 830,00	R$ 66.400,00
00063480	2	80748	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO COM 2 ARBITROS E 1 MESARIO	UN	100	R$ 575,00	R$ 57.500,00
00063481	4	80749	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVOLEI COMPOSTO PO 2 ARBITROS E 1 MESARIO	UN	80	R$ 356,00	R$ 28.480,00
00063481	3	80750	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY COM 2 ARBITROS, E 1 MESARIO	UN	80	R$ 574,00	R$ 45.920,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 25 de novembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/F. DE S. AVELINO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e F. DE S. AVELINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.313.240/0001-02 com sede à R. M NS, BAIRRO MORADA NOVA, CONFRESA MT CEP 78.652-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 13/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência** .

ITEM	CÓD. INTERNO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	71889	5.000 M²	MÃO DE OBRA **CONSTRUÇÃO** E **REPAROS DE CALÇADAS** (INCLUSO MAQUINÁRIO E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, E COMBUSTÍVEL)	R$ 46,00	230.000,00
06	70715	30.000 MT LINEAR	MÃO DE OBRA **CONSTRUÇÃO** E **REPAROS DE MEIO FIO** (INCLUSO MAQUINÁRIO E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, E COMBUSTÍVEL)	R$ 16,50	R$ 495.000,00
10	74284	2.000 M²	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO **DE CHAPISCO DE MURO** POR M²,	R$ 11,00	R$ 22.000,00
11	74281	2.000 M²	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA **EXECUÇÃO DE MURO SEM REBOCO** POR M²,	R$ 40,00	R$ 80.000,00
12	74283	1.000 M²	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA **EXECUÇÃO DE REBOCO DE MURO** POR M²,	R$ 22,00	R$ 22.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 19 de novembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

AVISO DE RESULTADO/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 135/2025

Tendo em vista que o Processo Dispensa 018/2025, cujo objeto Contratação de empresa para o fornecimento herbicida seletivo de pós-emergência formulado para combater ervas daninhas para atendimento da secretaria de saneamento e serviços urbanos, nos termos do art. 75, inciso i, da lei federal nº 14.133/2025 e decreto municipal nº 2.628/2024, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contida na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela Homologação da presente Licitação e a respectiva Adjudicação a favor da Empresa Vencedora da Dispensa: Empresa Vencedora: AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o número 03.649.963/0001-09 no valor total global de R$ 41.168,00 (quarenta e um mil seiscentos e cento e sessenta e oito reais).

QUERÊNCIA - MT, 27 de novembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de licença maternidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.151 de 27 de Outubro de 1995 e resolve convocar o próximo conselheiro tutelar suplente, **Sr Anderson Pereira dos Reis,** para substituir a **Sra. Mirelly Sara Souza Ribeiro Arantes** para, de acordo com os seguintes fundamentos:

CONSIDERANDO a solicitção de licença maternidade no cargo de conselheiro tutelar titular, a licença-maternidade é o período de afastamento remunerado do trabalho concedido à mulher gestante, com duração mínima de (120 dias) a contar da data do parto. A licença é garantida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela Constituição Federal, assegurando à gestante o direito a não perder o emprego e a receber seu salário durante esse período.

CONSIDERANDO a lista de aprovados no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar realizado no dia 1º de outubro de 2023, o Sr. Anderson Pereira dos Reis, obteve a sétima maior votação entre os candidatos nas eleições, sendo assim o segundo suplente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

O CMDCA de Reserva do Cabaçal/MT. Delibera:

Art. 1º - Fica convocado o Sr. Anderson Pereira dos Reis. Para assumir o cargo de conselheiro tutelar, para substituição temporária de 180 dias a contar do dia 16/11/2025 à 15/05/2026 a Sra. Mirelly Sara Souza Ribeiro Arantes.

Art. 2º - A convocação é efetuada com base no parágrafo 5º do artigo 12 da Lei Municipal nº 3475/2023, que determina a convocação do suplente imediatamente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de novembro de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT. 17 de novembro 2025.

Wesliana Ferreira de Araújo Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA **N.º 526, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, Art. 2º, onde lê-se:** - "Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de abril de 2002", revogadas as disposições em contrário. **Leia-se:** "Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de julho de 2002".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: 45.425.541 MARCELO DA SILVA MARIANO

CNPJ Nº: 45.425.541/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de show artístico musical na festa da mulher rural do município de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 27 de novembro 2025 à 27 da janeiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de show artístico musical na festa da mulher rural do município de Reserva Do Cabaçal/MT.

CONTRATADO: 45.425.541 MARCELO DA SILVA MARIANO

CNPJ Nº: 45.425.541/0001-44

ENDEREÇO: R DEZENOVE (NUC HAB CPA III), N° 24, MORADA DA SERRA, 78.085-360, CUIABA/MT

Prazo de entrega: Os serviços deveram ser prestados na festa da mulher rural no dia 28/11/2025.

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 15.000,00

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de novembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA A Sra. DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 71/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 25/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E 45.425.541 MARCELO DA SILVA MARIANO, **CNPJº: 45.425.541/0001-44**

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.791-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 71/2025** que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de show artístico musical na festa da mulher rural do município de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.°11/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.°11/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** inscrito sob o **CNPJ N°08.44********-28.**

OBJETO: Aquisição de veículo 0 km (tipo veículo de passeio), para atender a necessidade da Secretaria de Saúde Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses, válido até 26 de Novembro de 2026.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** inscrito sob o **CNPJ N°08.44********-28.**

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 26 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 36/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 36/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **SERGIO R. MIRANDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 54.46********-41.**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a secretaria Municipal de Educação deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Em decorrência deste termo de apostilamento do **CONTRATO N.º 36/2025**, realiza a inclusão da dotação orçamentária necessária, conforme o quadro abaixo:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **SERGIO R. MIRANDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 54.46********-41**

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 44/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 44/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **NATANIA MORAIS DE SOUZA SANTOS,** inscrita sob o **CNPJ N° 62.11********-53.**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a secretaria Municipal de Educação deste Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em decorrência deste termo de apostilamento do **CONTRATO N.º 44/2025**, realiza a inclusão da dotação orçamentária necessária, conforme o quadro abaixo:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **NATANIA MORAIS DE SOUZA SANTOS,** inscrita sob o **CNPJ N° 62.11********-53.**

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 34/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 34/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **M. A. DA C. GOBO,** inscrito sob o **CNPJ N° 27.47********-47.**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a secretaria Municipal de Educação deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Em decorrência deste termo de apostilamento do **CONTRATO N.º 34/2025**, realiza a inclusão da dotação orçamentária necessária, conforme o quadro abaixo:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **M. A. DA C. GOBO,** inscrito sob o **CNPJ N° 27.47********-47.**

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 31/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 31/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **JAIRO MACHADO DOS SANTOS,** inscrito sob o **CNPJ N° 21.20********-43.**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a secretaria Municipal de Educação deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Em decorrência deste termo de apostilamento do **CONTRATO N.º 31/2025**, realiza a inclusão da dotação orçamentária necessária, conforme o quadro abaixo:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **JAIRO MACHADO DOS SANTOS,** inscrito sob o **CNPJ N° 21.20********-43.**

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 32/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 32/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **J. L EUGÊNIO,** inscrito sob o **CNPJ N° 22.46********-01.**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a secretaria Municipal de Educação deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Em decorrência deste termo de apostilamento do **CONTRATO N.º 32/2025**, realiza a inclusão da dotação orçamentária necessária, conforme o quadro abaixo:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **J. L EUGÊNIO,** inscrito sob o **CNPJ N° 22.46********-01.**

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 40/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 40/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **EMILLY RIBEIRO SANTANA,** inscrita sob o **CNPJ N° 61.66********-57.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte escolar referente da linha Guerreiro ao ano de 2025/2026, para atender a Secretaria. Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Em decorrência deste termo de apostilamento do **CONTRATO N.º 40/2025**, realiza a inclusão da dotação orçamentária necessária, conforme o quadro abaixo:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **EMILLY RIBEIRO SANTANA, inscrita sob o CNPJ N° 61.66********-57.**

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 35/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 35/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **D. F. SILVA,** inscrito sob o **CNPJ N° 35.97********-00.**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a secretaria Municipal de Educação deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Em decorrência deste termo de apostilamento do **CONTRATO N.º 35/2025**, realiza a inclusão da dotação orçamentária necessária, conforme o quadro abaixo:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **D. F. SILVA,** inscrito sob o **CNPJ N° 35.97********-00.**

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 43/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 12/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 43/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 12/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **J. DA SILVA MORAIS,** inscrita sob o **CNPJ N° 26.87********-20.**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a secretaria Municipal de Educação deste Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em decorrência deste termo de apostilamento do **CONTRATO N.º 43/2025**, realiza a inclusão da dotação orçamentária necessária, conforme o quadro abaixo:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **J. DA SILVA MORAIS, inscrita sob o CNPJ N° 26.87********-20.**

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 33/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 33/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **J. DA SILVA MORAIS,** inscrito sob o **CNPJ N° 26.87********-20.**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a secretaria Municipal de Educação deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Em decorrência deste termo de apostilamento do **CONTRATO N.º 33/2025**, realiza a inclusão da dotação orçamentária necessária, conforme o quadro abaixo:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **J. DA SILVA MORAIS,** inscrito sob o **CNPJ N° 26.87********-20.**

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/ 2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, através da Agente de contratação em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “Concorrência Eletrônica nº 04/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Dona Antonieta Melges Camargo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito e especificado no edital e em seus anexos”. Sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA – 07.762.401/001-28.**

Valor total homologado: 195.903,45 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de novembro de 2025.

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DA ROCHA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE DA ROCHA FERNANDES,*** portador do CPF n° ***.484.001-**, a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 700.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ADELIA FERREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ADELIA FERREIRA DOS SANTOS,*** portadora do CPF n° ***.223.631-**, a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 763.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDVALDO CARLOS MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDVALDO CARLOS MACHADO,*** portador do CPF n° ***.222.861-**, a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 491, com abono pecunio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ALMIR JOÃO FOCKINK".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ALMIR JOÃO FOCKINK,*** portador do CPF n° ***.450.400-**, a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 522.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ATSON ARAUJO MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ATSON ARAUJO MACHADO,*** portador do CPF n° ***.088.441-**, a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 437.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA,*** portador do CPF n° ***.059.511-**, a partir de 19/11/2025 a 18/12/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de n° 420.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR WELITON ALVES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***WELITON ALVES DOS SANTOS,*** portador do CPF n° ***.245.251-**, a partir de 10/11/2025 a 09/12/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 366.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES,*** portadora do CPF n° ***.438.751-**, a partir de 24/11/2025 a 23/12/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 404.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÃNDIA/MT RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025

Resolução CMAS nº 005/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518, nomeado pelo Decreto Municipal nº 266/GAB/2024. Conforme deliberação em reunião Extraordinária realizada as 9h do dia 06 de Junho de 2025, em atendimento ao seu regimento interno FAZ SABER QUE:

Considerando o projeto de lei municipal nº 597 que trata de regulamentação na lei municipal da Assistência Social apresentado pela Gestão Municipal, elaborado em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Lei Municipal Nº 597 que trata de alterações na Lei n. 506, de 29 de Outubro de 2.021, modificada pela Lei n. 518, de 9 de junho de 2.022 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Rondolândia.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor com efeitos retroativos partir da data de 06 de Junho de 2025.

Rondolândia – MT, 06 de Junho de 2025.

Dhandara de Oliveira

Presidente do CMAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLANDIA/MT

Resolução CMAS nº 010/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022 e com adequações através da Lei 597 de 16 de abril de 2025, nomeado pelo Decreto Municipal nº 266/GAB/2024. Conforme deliberação em reunião Extraordinária realizada as 9hs no dia 24/11/2025, em atendimento ao seu regimento interno FAZ SABER QUE:

RESOLVE:

Art. 1º. –Referente a proposta apresentada pela gestão, referente a prestação de contas dos recursos do PROCAD período de dezembro de 2024 a julho de 2025.

Art. 2º - Fica aprovado por unanimidade a prestação de contas dos gastos na utilização do valor de R$ 11.611,00, em utilização de materiais de consumo, serviços e combustíveis.

Art. 3º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Rondolândia – MT, 26 de Novembro de 2025.

Dhandara de Oliveira

Presidente do CMAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 516/2024

Concorrência n. 016/2024

Contrato Administrativo n. 004/2025

Objeto: "Contratação de empresa para construção de calçadas, base do reservatório e instalação de guarda corpo e arquibancadas ao redor das quadras poliesportivas na praça verde".

Contratado: SAFIRA NEGÓCIOS LTDA **- CNPJ:** **.223.***/0001-****.**

Assunto: 2ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. n. 004/2025.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

Considerando o Ofício n. 01/2025, de 14/10/2025, protocolado pela contratada solicitando a prorrogação de prazo de execução do contrato n. 004/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias;

A teor do memorando nº. 025/GAB/CONVÊNIOS/2025, de 15 de outubro de 2025, protocolado pela Engenharia, no qual, concordou com a prorrogação do prazo de execução, no prazo solicitado pela contratada, conforme justificativa. Nesse contexto, opinou favorável a Primeira prorrogação do prazo de execução, por 120 (cento e vinte) dias.

DECIDO:

A Cláusula Segunda do Contrato adm. n. 004/2025, subitens 2.2 e 2.3 destacam a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n. 004/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo apostilamento, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula décima quinta, subitem 15.4 do contrato adm. n. 004/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo solicitado pela contratada de 120 (cento e vinte) dias.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato, com efeitos **a partir de 26 de outubro de 2025, com término no dia 22 de fevereiro de 2026,** com amparo legal no art. 55, da Lei n. 9.784/99.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, tendo início: **26/10/2025** até **22/02/2026**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 27 de novembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 259/2024

Concorrência n. 010/2024

Contrato Administrativo n. 073/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de Escola Indígena Zawa Karej Pangyjej padrão 06 salas, conforme Convênio n. 690-2024 SEDUC/MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC"

Contratado: Mega Engenharia Construtora Ltda., **CNPJ:** 40.***.611/0001-****.**

Assunto: 2ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. n. 073/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

Considerando o teor do Ofício n. 86/2025, de 25 de agosto de 2025, onde a empresa contratada solicita o aditivo de prazo para execução da obra, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em decorrências dos motivos descritos acompanhados de fotos em anexos;

A teor do memorando n. 24/2025/ENG/CONVÊNIOS, de 28 de agosto de 2025, expedida pela Engenharia, no qual emitiu a manifestação favorável a prorrogação do prazo de execução, solicitada pela empresa contratada, através do ofício 86/2025, de 25/08/2025, onde justificou todas as dificuldades encontradas na execução contratual. Nesse contexto, concordou com o requerimento da contratada, mas entendeu ser necessário efetuar a segunda prorrogação do prazo de execução, por 180 (cento e oitenta) dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. n. 073/2024, subitens 2.3 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei n. 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n. 073/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo apostilamento, visto que envolve prazo de vigência de execução, conforme cláusula décima quinta, subitem 15.4 do contrato adm. n. 073/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência de execução do contrato, com efeitos **a partir de 02 de setembro de 2025, com término no dia 28 de fevereiro de 2026,** com amparo legal no art. 55, da Lei n. 9.784/99.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início: **02/09/2025** até **28/02/2026**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 27 de novembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 260/2024

Concorrência n. 011/2024

Contrato Administrativo n. 074/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de Escola Indígena Tamalisyn padrão 06 salas, conforme Convênio n. 868-2024 SEDUC/MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC"

Contratado: Mega Engenharia Construtora Ltda., **CNPJ:** 40.***.611/0001-****.**

Assunto: 2ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. n. 074/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

Considerando o teor do Ofício n. 85/2025, de 25 de agosto de 2025, onde a empresa contratada solicita o aditivo de prazo para execução da obra, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em decorrências dos motivos descritos acompanhados de fotos em anexos;

A teor do memorando n. 23/2025/ENG/CONVÊNIOS, de 27 de agosto de 2025, expedida pela Engenharia, no qual emitiu a manifestação favorável a prorrogação do prazo de execução, solicitada pela empresa contratada, através do ofício 85/2025, de 25/08/2025, onde justificou todas as dificuldades encontradas na execução contratual. Nesse contexto, concordou com o requerimento da contratada, mas entendeu ser necessário efetuar a segunda prorrogação do prazo de execução, por 180 (cento e oitenta) dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. n. 074/2024, subitens 2.3 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei n. 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n. 074/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo apostilamento, visto que envolve prazo de vigência de execução, conforme cláusula décima quinta, subitem 15.4 do contrato adm. n. 073/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência de execução do contrato, com efeitos **a partir de 02 de setembro de 2025, com término no dia 28 de fevereiro de 2026,** com amparo legal no art. 55, da Lei n. 9.784/99.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias,

tendo início: **02/09/2025** até **28/02/2026**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 27 de novembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 605, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento em vigor que trata a Lei n. 590, de 23 de Dezembro de 2.024 (LOA-2025) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial no montante global de **R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais)**, no orçamento geral do município de Rondolândia-MT, inserindo-se a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

– PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL (LINHA 86)

FONTE DE RECURSO : 17063110 – transferências especial da União – emendas impositivas

ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.90.51 – Obras e instalações – R$ 9.900.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito ora autorizado é proveniente da transferência especial de recursos do Orçamento da União provenientes de transferência especial, emendas parlamentares individuais, código da Emenda n. 202541540004, conforme espelho anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 27 de Novembro de 2.025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 606, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento em vigor que trata a Lei n. 590, de 23 de Dezembro de 2.024 (LOA-2025) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial no montante global de **R$ 110.00,00 (cento e dez mil reais)**, no orçamento geral do município de Rondolândia-MT, inserindo-se a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0404 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB

2133 - MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 30%

Fonte de Recurso: 15430000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

Elemento de Despesas:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 50.000,00**
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	**R$ 5.600,00**
3.3.90.30 – Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 10.100,00**
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	**R$ 35.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito ora autorizado é proveniente da transferência diretas de recursos do Orçamento da União, proveniente da complementação do VAAR-FUNDEB (Valor Aluno Ano Resultado).

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 27 de Novembro de 2.025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 0416-2025 –DESTITUI-LUCIANA DE JESUS COUTINHO

PORTARIA Nº 0416/GAB/PMR/25

DE 13 DE novembro DE 2025

Destitui- **Luciana de Jesus Coutinho** *função de Diretor(a) da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira FG-4.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir–LUCIANA DE JESUS COUTINHO da *função de DIRETOR(a) da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, FG-4, de Junto o Fundeb 60%-Educação Infantil.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 0418-2025 –DESIGNA-CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº 0418/GAB/PMR/25

DE 13 DE novembro DE 2025

Designa- **Camila Vitorio Rocha Ribeiro De Souza** *função de Diretor(a) da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira FG-4.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar–CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA para a *função de DIRETOR(a) da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, FG-4.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 103 - 2025

DECRETO Nº 103 /2025

de 24 de Novembro de 2025

"Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Rosário Oeste-MT, durante o período natalino e de início de exercício, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, **MARIANO BALABAM**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e o início do novo exercício administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização de despesas e de organização das rotinas internas de encerramento e abertura do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, inciso I, 37 e 70 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **recesso administrativo nas repartições públicas municipais** da Administração Direta e Indireta do Município de Rosário Oeste – MT, **no período de 15 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026**, **retornando o expediente normal em 19 de janeiro de 2026**.

Art. 2º. O recesso não se aplica às Secretarias, Departamentos e Setores responsáveis pela manutenção de **serviços essenciais**, que deverão organizar-se internamente, mediante portarias específicas, de modo a assegurar o atendimento contínuo à população, especialmente nos seguintes setores:

I – **Secretaria Municipal de Saúde**, vigilância, regulação, farmácia e demais serviços em escala; II – **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quanto ao funcionamento do **CRAS, Conselho Tutelar, Abrigo dos Idosos, Casa Transitória e benefícios eventuais**; III – **Secretaria de Finanças** e setores de **Tesouraria, Contabilidade, Arrecadação e Tributação**, para cumprimento das rotinas de fechamento contábil e execução de pagamentos inadiáveis; IV – **Setor de Licitações e Contratos**, enquanto houver processos em trâmite ou prazos legais a cumprir; V – **Secretaria de Infraestrutura**, para os serviços de **coleta de lixo, limpeza pública, iluminação e manutenção de vias**, em regime de escala; VI – **Setores de Protocolo e Atendimento ao Público**, que poderão funcionar em **regime reduzido ou por agendamento**, resguardando-se os prazos legais.

Art. 3º. Durante o período de recesso, as Secretarias deverão manter servidores de sobreaviso e/ou em escala de plantão, conforme a natureza e a necessidade do serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, em 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

MARIANO BALABAM Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2025

CONCORRENCIA ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Administrativo nº 055/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO – TABOÃO, CONVÊNIO PROPOSTA Nº 2495-2024 – SINFRA, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja aber-

tura ocorreu no dia 14/11/2025 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa: P2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ. 36.402.265/0001-63, com valor global de R$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais).

Rosário Oeste/MT, 27 de novembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO – TABOÃO, CONVÊNIO PROPOSTA Nº 2495-2024 – SINFRA, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

P2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ. 13.793.457/0001-42, com valor global de R$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 27 de novembro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ALTEMIR OTTONI	XXX.695.119-XX	0123/00036/2025
JOSE ALTEMIR OTTONI	XXX.695.119-XX	0123/00037/2025
JOSE ALTEMIR OTTONI	XXX.695.119-XX	0123/00038/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ALTEMIR OTTONI	XXX.695.119-XX	0123/00033/2025
JOSE ALTEMIR OTTONI	XXX.695.119-XX	0123/00034/2025
JOSE ALTEMIR OTTONI	XXX.695.119-XX	0123/00035/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 – SRP Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 315/2025

Objeto: A rescisão justifica-se por motivos de empresa não conseguir entregar materiais dentro do prazo acordado. Desta forma optou pelo cancelamento da Ata de Registro.

CONTRATADO: SIMONI IND GRAF LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO 111/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 374/2025

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir Adesão a Ata de Registro de Preços nº 105/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 16/2025 – Registro de Preços Nº 13/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, cujo objeto é o aquisição de pneus.

CONTRATADO: FIRENZE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR MENSAL: R$ 451.488,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

DATA ASSINATURA: 26/11/2025

VIGÊNCIA: 26/11/2025 a 26/11/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 410/2025

DATA: 26 de novembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 111/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Gilmar Francisco Tolotti** como FISCAL e **Sr. Elton Schmit Fath** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como FISCAL e **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Sr. Pedro Nelson Hans** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr. Vagner Alves de Carvalho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi Jose Fellini** como FISCAL e **Srª. Marta Maria Weber** como SUPLENTE; do Contrato **111**/2025, firmado com a empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, constitui objeto constituir Adesão a Ata de Registro de Preços nº 105/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 16/2025 – Registro de Preços Nº 13/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, cujo objeto é o aquisição de pneus.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 378/2025

O Município de Santa Carmem, torna público que realizará, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo de disputa MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID NA ESCOLA MUNICIPAL, SOBRE TELHADO, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 33.271 KWH/MÊS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 70/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 12 de dezembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 28 de novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Portaria nº 49/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 202/2025

CUJO OBJETO: FIM DE ADITIVA O CONTRATO NO PERÍODO DE 06 MESES E VALOR PARA ASSIM DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024, DA PREFEITURA MUNI-

CIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.

CONTRATADO: FACILITA- GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 136/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 379/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 01(um) mês.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 136/2025 de 28/11/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 380/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA CRECHE MUNICIPAL BENILDE ATUATTI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA CARMEM – MT., em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 12 de Dezembro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Avenida Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 28 de novembro de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ/MT, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE INCLUSOS, A FIM DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O Município de Santa Cruz do Xingu-MT, torna público a ERRATA da Publicação do Aviso de retificação de reabertura licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios (diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br) página 4874 do dia 27 de novembro de 2025, conforme abaixo: ONDE SE LÊ: Data/Horário/Local: 11/12/2025 às 09:00h (nove horas) Horário de Brasília – pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br. LEIA-SE: Data/Horário/Local: 16/12/2025 às 09:00h (nove horas) Horário de Brasília – pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br Santa Cruz do Xingu- MT, 27 de Novembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 14/2025 TENDO COMO OBJETO 'A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, por meio de suas diversas Secretarias, demanda constantemente a aquisição de material de expediente para o bom funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais. Essa demanda, embora contínua, apresenta variações em quantidade e tipo ao longo do tempo, tornando inviável uma compra única para todo o exercício. A realização de um processo licitatório para a futura e eventual aquisição de material de expediente justifica-se

pelos seguintes pontos: 1. Cumprimento da Legislação Vigente: A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece a obrigatoriedade de licitar para as contratações da administração pública, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade previstos em lei. A aquisição de material de expediente não se enquadra nessas exceções, exigindo, portanto, um procedimento licitatório formal. A licitação garante a isonomia, a publicidade, a moralidade e a eficiência nos gastos públicos. 2. Otimização de Recursos e Economia Processual: Ao invés de realizar múltiplos processos de compra para cada necessidade pontual de cada Secretaria, a licitação para futura e eventual aquisição permite estabelecer um registro de preços ou um contrato guarda-chuva. Isso resulta em: • Economia de escala: A possibilidade de adquirir grandes volumes ao longo do tempo pode gerar preços mais vantajosos devido à negociação com fornecedores. • Redução de custos administrativos: Diminui o número de processos licitatórios individuais, otimizando o tempo e os recursos humanos envolvidos na fase de planejamento, execução e fiscalização das compras. • Celeridade nas aquisições: Uma vez estabelecido o contrato ou o registro de preços, as Secretarias podem solicitar os materiais de forma mais ágil, sem a necessidade de um novo processo licitatório para cada requisição. 3. Garantia de Qualidade e Preços Competitivos: A licitação estimula a competição entre os fornecedores, o que tende a resultar na apresentação de propostas com melhores preços e condições comerciais, além de garantir a qualidade dos produtos. O processo competitivo assegura que a Prefeitura obtenha o melhor custo-benefício na aquisição dos materiais. 4. Transparência e Controle: O procedimento licitatório confere transparência aos atos da administração pública, permitindo o acompanhamento e o controle social das aquisições. Além disso, a documentação gerada no processo serve como instrumento de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo. 5. Planejamento e Gerenciamento da Demanda: A realização de uma licitação para futura e eventual aquisição exige um levantamento e uma estimativa da demanda das Secretarias, mesmo que aproximada. Isso contribui para um melhor planejamento e gerenciamento dos estoques e das necessidades de material de expediente, evitando faltas ou excessos desnecessários. A realização de licitação para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender à demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT não é apenas uma exigência legal, mas uma medida estratégica e eficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos, otimizar os recursos, promover a economicidade e assegurar a transparência e a moralidade nos gastos públicos. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras CARNELOS LICITACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 52.964.893/0001-99 ITENS VENCEDORA - 36769 - R$ 15,00, - 36769 - R$ 15,00, - 29244 - R$ 0,95, - 29244 - R$ 0,95, - 31455 - R$ 2,90, - 31455 - R$ 2,90, - 36777 - R$ 1,10, - 36777 - R$ 1,10, - 36728 - R$ 8,00, - 36728 - R$ 8,00, - 36729 - R$ 1,60, - 36729 - R$ 1,60, - 36732 - R$ 1,60, - 36732 - R$ 1,60, - 31503 - R$ 20,00, - 31503 - R$ 20,00, - 31506 - R$ 3,20, - 31506 - R$ 3,20, - 34643 - R$ 3,00, - 34643 - R$ 3,00, VALOR TOTAL R$ R$ 14.653,60 NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 57.936.143/0001-27 ITENS VENCEDORA - 31420 - R$ 2,65, - 31420 - R$ 2,65, - 44693 - R$ 0,75, - 44693 - R$ 0,75, - 36722 - R$ 0,50, - 36722 - R$ 0,50, - 29255 - R$ 11,90, - 29255 - R$ 11,90, - 43714 - R$ 3,95, - 43714 - R$ 3,95, - 31452 - R$ 9,94, - 31452 - R$ 9,94, - 31451 - R$ 7,98, - 31451 - R$ 7,98, - 31453 - R$ 9,99, - 31453 - R$ 9,99, - 31450 - R$ 8,99, - 31450 - R$ 8,99, - 30883 - R$ 1,28, - 30883 - R$ 1,28, - 40178 - R$ 8,47, - 40178 - R$ 8,47, - 29309 - R$ 3,10, - 29309 - R$ 3,10, - 36778 - R$ 1,47, - 36778 - R$ 1,47, - 26690 - R$ 8,82, - 26690 - R$ 8,82, - 31505 - R$ 8,82, - 31505 - R$ 8,82, - 31507 - R$ 3,42, - 31507 - R$ 3,42, - 31558 - R$ 35,80, - 31558 - R$ 35,80, - 31595 - R$ 1,43, - 31595 - R$ 1,43, - 29338 - R$ 3,80, - 29338 - R$ 3,80, - 29385 - R$ 7,25, - 29385 - R$ 7,25, - 29395 - R$ 2,18, - 29395 - R$ 2,18, - 31599 - R$ 14,88, - 31599 - R$ 14,88, - 31600 - R$ 1,22, - 31600 - R$ 1,22, - 44761 - R$ 23,99, - 44761 - R$ 23,99, - 44760 - R$ 25,99, - 44760 - R$ 25,99, - 40175 - R$ 41,74, - 40175 - R$ 41,74, - 30974 - R$ 1,54, - 30974 - R$ 1,54, - 34646 - R$ 1,54, - 34646 - R$ 1,54, - 30959 - R$ 40,24, - 30959 - R$ 40,24, - 29433 - R$ 4,01, - 29433 - R$ 4,01, - 31604 - R$ 2,89, - 31604 - R$ 2,89, - 31605 - R$ 34,65, - 31605 - R$ 34,65, - 31606 - R$ 34,65, - 31606 - R$ 34,65, - 31607 - R$ 34,65, - 31607 - R$ 34,65, VALOR TOTAL R$ R$ 43.391,36 DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 CNPJ/CPF Nº 45.930.390/0001-37 ITENS VENCEDORA - 44684 - R$ 4,35, - 44684 - R$ 4,35, - 36721 - R$ 4,70, - 36721 - R$ 4,70, - 31456 - R$ 1,85, - 31456 - R$ 1,85, - 31458 - R$ 1,84, - 31458 - R$ 1,84, - 36202 - R$ 10,60, - 36202 - R$ 10,60, VALOR TOTAL R$ R$ 2.816,60 CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20 ITENS VENCEDORA - 44694 - R$ 5,39, - 44694 - R$ 5,39, - 44726 - R$ 16,40, - 44726 - R$ 16,40, - 44695 - R$ 16,34, - 44695 - R$ 16,34, - 44696 - R$ 16,40, - 44696 - R$ 16,40, - 44724 - R$ 16,40, - 44724 - R$ 16,40, - 30871 - R$ 6,58, - 30871 - R$ 6,58, - 44769 - R$ 21,02, - 44769 - R$ 21,02, - 29253 - R$ 15,86, - 29253 - R$ 15,86, - 30873 - R$ 1,16, - 30873 - R$ 1,16, - 30875 - R$ 21,00, - 30875 - R$ 21,00, - 36726 - R$ 31,70, - 36726 - R$ 31,70, - 30876 - R$ 46,00, - 30876 - R$ 46,00, - 30877 - R$ 7,00, - 30877 - R$ 7,00, - 40174 - R$ 7,00, - 40174 - R$ 7,00, - 30880 - R$ 12,96, - 30880 - R$ 12,96, - 29262 - R$ 27,32, - 29262 - R$ 27,32, - 29263 - R$ 27,32, - 29263 - R$ 27,32, - 29272 - R$ 28,00, - 29272 - R$ 28,00, - 31460 - R$ 0,82, - 31460 - R$ 0,82, - 31466 - R$ 26,00, - 31466 - R$ 26,00, - 31462 - R$ 1,78, - 31462 - R$ 1,78, - 36730 - R$ 14,00, - 36730 - R$ 14,00, - 36731 - R$ 2,81, - 36731 - R$ 2,81, - 44739 - R$ 2,13, - 44739 - R$ 2,13, - 30889 - R$ 7,36, - 30889 - R$ 7,36, - 30891 - R$ 1,73, - 30891 - R$ 1,73, - 29308 - R$ 1,54, - 29308 - R$ 1,54, - 36745 - R$ 7,98, - 36745 - R$ 7,98, - 36735 - R$ 8,70, - 36735 - R$ 8,70, - 40162 - R$ 4,00, - 40162 - R$ 4,00, - 40161 - R$ 5,78, - 40161 - R$ 5,78, - 40160 - R$ 10,70, - 40160 - R$ 10,70, - 40163 - R$ 23,30, - 40163 - R$ 23,30, - 30899 - R$ 52,06, - 30899 - R$ 52,06, - 30897 - R$ 23,00, - 30897 - R$ 23,00, - 30909 - R$ 37,60, - 30909 - R$ 37,60, - 30911 - R$ 27,54, - 30911 - R$ 27,54, - 30915 - R$ 5,30, - 30915 - R$ 5,30, - 30914 - R$ 4,80, - 30914 - R$ 4,80, - 36817 - R$ 5,43, - 36817 - R$ 5,43, - 42415 - R$ 4,09, - 42415 - R$ 4,09, - 31572 - R$ 274,00, - 31572 - R$ 274,00, - 30948 - R$ 15,48, - 30948 - R$ 15,48, - 36823 - R$ 7,93, - 36823 - R$ 7,93, - 36738 - R$ 102,96, - 36738 - R$ 102,96, - 29391 - R$ 3,72, - 29391 - R$ 3,72, - 40179 - R$ 19,85, - 40179 - R$ 19,85, - 36757 - R$ 1,40, - 36757 - R$ 1,40, - 36754 - R$ 1,49, - 36754 - R$ 1,49, - 36755 - R$ 1,27, - 36755 - R$ 1,27, - 36756 - R$ 1,28, - 36756 - R$ 1,28, - 36749 - R$ 4,70, - 36749 - R$ 4,70, - 30957 - R$ 9,50, - 30957 - R$ 9,50, - 40180 - R$ 8,77, - 40180 - R$ 8,77, - 30958 - R$ 8,89, - 30958 - R$ 8,89, - 36750 - R$ 0,65, - 36750 - R$ 0,65, - 36752 - R$ 2,57, - 36752 - R$ 2,57, - 36776 - R$ 161,00, - 36776 - R$ 161,00, - 40157 - R$ 826,00, - 40157 - R$ 826,00, - 44763 - R$ 132,99, - 44763 - R$ 132,99, - 44764 - R$ 14,66, - 44764 - R$ 14,66, - 29429 - R$ 60,02, - 29429 - R$ 60,02, - 44767 - R$ 37,27, - 44767 - R$ 37,27, - 36744 - R$ 30,93, - 36744 - R$ 30,93, VALOR TOTAL R$ R$ 210.187,46 DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF Nº 07.245.458/0001-50 ITENS VENCEDORA - 30879 - R$ 2,43, - 30879 - R$ 2,43, - 31449 - R$ 26,50, - 31449 - R$ 26,50, - 31454 - R$ 9,47, - 31454 - R$ 9,47, - 29273 - R$ 24,08, - 29273 - R$ 24,08, - 36733 - R$ 1,14, - 36733 - R$ 1,14, - 31486 - R$ 0,33, - 31486 - R$ 0,33, - 31488 - R$ 0,25, - 31488 - R$ 0,25, - 36734 - R$ 4,15, - 36734 - R$ 4,15, - 36736 - R$ 12,25, - 36736 - R$ 12,25, - 30892 - R$ 20,00, - 30892 - R$

20,00, - 36773 - R$ 1,24, - 36773 - R$ 1,24, - 30952 - R$ 1,40, - 30952 - R$ 1,40, - 30953 - R$ 1,91, - 30953 - R$ 1,91, - 34622 - R$ 5,16, - 34622 - R$ 5,16, - 36780 - R$ 4,44, - 36780 - R$ 4,44, - 36753 - R$ 1,66, - 36753 - R$ 1,66, - 31602 - R$ 0,78, - 31602 - R$ 0,78, - 29421 - R$ 3,71, - 29421 - R$ 3,71, VALOR TOTAL R$ R$ 58.192,12 TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF Nº 61.462.914/0001-69 ITENS VENCEDORA - 30878 - R$ 12,87, - 30878 - R$ 12,87, - 29330 - R$ 3,20, - 29330 - R$ 3,20, - 29437 - R$ 3,22, - 29437 - R$ 3,22, VALOR TOTAL R$ R$ 10.731,00 BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ/CPF Nº 62.199.551/0001-83 ITENS VENCEDORA - 44685 - R$ 75,07, - 44685 - R$ 75,07, - 44686 - R$ 15,50, - 44686 - R$ 15,50, - 40159 - R$ 7,70, - 40159 - R$ 7,70, - 29325 - R$ 67,00, - 29325 - R$ 67,00, - 31509 - R$ 8,50, - 31509 - R$ 8,50, - 44757 - R$ 5,70, - 44757 - R$ 5,70, - 42503 - R$ 1,40, - 42503 - R$ 1,40, - 41944 - R$ 0,38, - 41944 - R$ 0,38, - 36739 - R$ 36,88, - 36739 - R$ 36,88, - 36746 - R$ 1,41, - 36746 - R$ 1,41, - 36751 - R$ 0,86, - 36751 - R$ 0,86, - 44765 - R$ 207,30, - 44765 - R$ 207,30, - 30963 - R$ 4,31, - 30963 - R$ 4,31, VALOR TOTAL R$ R$ 40.018,00 DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 30.866.576/0002-88 ITENS VENCEDORA - 31489 - R$ 3,09, - 31489 - R$ 3,09, - 29312 - R$ 8,50, - 29312 - R$ 8,50, VALOR TOTAL R$ R$ 4.681,80 RE PLANT PLANTAS PERMANENTES LTDA CNPJ/CPF Nº 03.624.061/0001-18 ITENS VENCEDORA - 40164 - R$ 76,15, - 40164 - R$ 76,15, VALOR TOTAL R$ R$ 1.523,00 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF Nº 21.058.617/0001-38 ITENS VENCEDORA - 36737 - R$ 549,99, - 36737 - R$ 549,99, VALOR TOTAL R$ R$ 12.099,78 MARIA ALICE DA SILVA LTDA CNPJ/CPF Nº 14.284.593/0001-70 ITENS VENCEDORA - 29377 - R$ 260,00, - 29377 - R$ 260,00, VALOR TOTAL R$ R$ 275.600,00 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA CNPJ/CPF Nº 60.915.736/0001-11 ITENS VENCEDORA - 31559 - R$ 315,00, - 31559 - R$ 315,00, VALOR TOTAL R$ R$ 9.450,00 M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ/CPF Nº 54.494.740/0001-50 ITENS VENCEDORA - 36742 - R$ 18,00, - 36742 - R$ 18,00, - 29412 - R$ 4,26, - 29412 - R$ 4,26, - 34965 - R$ 10,00, - 34965 - R$ 10,00, VALOR TOTAL R$ R$ 2.279,80 ABBA BIDS LTDA CNPJ/CPF Nº 57.460.463/0001-53 ITENS VENCEDORA - 29397 - R$ 3,18, - 29397 - R$ 3,18, VALOR TOTAL R$ R$ 3.148,20 INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI CNPJ/CPF Nº 13.759.849/0001-95 ITENS VENCEDORA - 31597 - R$ 13,64, - 31597 - R$ 13,64, - 34644 - R$ 1,20, - 34644 - R$ 1,20, VALOR TOTAL R$ R$ 2.519,20 AK INOVACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 53.696.164/0001-61 ITENS VENCEDORA - 30964 - R$ 62,45, - 30964 - R$ 62,45, - 30965 - R$ 66,99, - 30965 - R$ 66,99, - 30966 - R$ 63,36, - 30966 - R$ 63,36, VALOR TOTAL R$ R$ 9.033,60 VALOR TOTAL GERAL R$ 700.325,52 Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Novembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 5 BIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.773.144,39	62.939.787,74	10.675.982,83	16,96	46.562.553,80	73,98	16.377.233,94
RECEITAS CORRENTES	59.199.578,67	60.049.578,67	10.675.982,83	17,78	44.681.165,80	74,41	15.368.412,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.727.246,12	4.727.246,12	469.129,92	9,92	2.408.415,13	50,95	2.318.830,99
Impostos	4.599.386,26	4.599.386,26	461.120,96	10,03	2.325.257,63	50,56	2.274.128,63
Taxas	127.859,86	127.859,86	8.008,96	6,26	83.157,50	65,04	44.702,36
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	208.434,28	208.434,28	47.435,05	22,76	238.680,08	114,51	-30.245,80
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	208.434,28	208.434,28	47.435,05	22,76	238.680,08	114,51	-30.245,80
RECEITA PATRIMONIAL	251.180,32	251.180,32	649.006,69	258,38	2.682.425,18	1.067,93	-2.431.244,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	251.180,32	251.180,32	649.006,69	258,38	2.682.425,18	1.067,93	-2.431.244,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.887,91	15.887,91					15.887,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	15.887,91	15.887,91					15.887,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.875.627,98	54.725.627,98	9.392.411,69	17,16	38.851.307,77	70,99	15.874.320,21
Transferências da União e de suas Entidades	26.173.685,04	26.723.685,04	4.475.612,41	16,75	15.300.488,14	57,25	11.423.196,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.356.818,94	21.656.818,94	4.165.993,33	19,24	19.970.993,49	92,22	1.685.825,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.345.124,00	6.345.124,00	750.805,95	11,83	3.579.826,14	56,42	2.765.297,86
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.202,06	121.202,06	117.999,48	97,36	500.337,64	412,81	-379.135,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.105,07	12.105,07					12.105,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	101.531,32	101.531,32	117.524,67	115,75	495.958,25	488,48	-394.426,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.565,67	7.565,67	474,81	6,28	4.379,39	57,89	3.186,28
RECEITAS DE CAPITAL	573.565,72	2.890.209,07			1.881.388,00	65,10	1.008.821,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	6.285,24	6.285,24					6.285,24
Alienação de Bens Móveis	3.142,62	3.142,62					3.142,62
Alienação de Bens Imóveis	3.142,62	3.142,62					3.142,62
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	567.280,48	2.883.923,83			1.881.388,00	65,24	1.002.535,83
Transferências da União e de suas Entidades	81.921,08	2.398.564,43			1.881.388,00	78,44	517.176,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	485.359,40	485.359,40					485.359,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.773.144,39	62.939.787,74	10.675.982,83	16,96	46.562.553,80	73,98	16.377.233,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**59.773.144,39**	**62.939.787,74**	**10.675.982,83**	**16,96**	**46.562.553,80**	**73,98**	**16.377.233,94**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**59.773.144,39**	**62.939.787,74**	**10.675.982,83**	**16,96**	**46.562.553,80**	**73,98**	**16.377.233,94**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.854.894,62			8.854.894,62	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.854.894,62			8.854.894,62	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.069.607,04	71.246.828,72	8.514.034,14	46.465.812,35	24.781.016,37	7.706.908,88	33.164.877,17	38.081.951,55	32.256.122,23	
DESPESAS CORRENTES	47.525.993,59	54.997.261,28	5.939.630,32	34.889.654,07	20.107.607,21	7.398.238,28	32.004.398,15	22.992.863,13	31.123.073,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.992.883,85	22.384.037,09	2.956.533,43	15.515.926,63	6.868.110,46	3.238.481,51	15.487.846,63	6.896.190,46	15.226.487,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.131,34	15.131,34			15.131,34			15.131,34		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.517.978,40	32.598.092,85	2.983.096,89	19.373.727,44	13.224.365,41	4.159.756,77	16.516.551,52	16.081.541,33	15.896.585,57	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.210.723,87	15.916.677,86	2.574.403,82	11.576.158,28	4.340.519,58	308.670,60	1.160.479,02	14.756.198,84	1.133.048,79	
INVESTIMENTOS	9.074.541,77	15.780.495,76	2.562.543,38	11.518.127,62	4.262.368,14	296.810,16	1.102.448,36	14.678.047,40	1.075.018,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	136.182,10	136.182,10	11.860,44	58.030,66	78.151,44	11.860,44	58.030,66	78.151,44	58.030,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.889,58	332.889,58			332.889,58			332.889,58		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**57.069.607,04**	**71.246.828,72**	**8.514.034,14**	**46.465.812,35**	**24.781.016,37**	**7.706.908,88**	**33.164.877,17**	**38.081.951,55**	**32.256.122,23**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**57.069.607,04**	**71.246.828,72**	**8.514.034,14**	**46.465.812,35**	**24.781.016,37**	**7.706.908,88**	**33.164.877,17**	**38.081.951,55**	**32.256.122,23**	
SUPERÁVIT (XIII)							13.397.676,63		14.306.431,57	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.069.607,04	71.246.828,72	8.514.034,14	46.465.812,35	24.781.016,37	7.706.908,88	46.562.553,80	24.684.274,92	46.562.553,80	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 27/11/2025 17:06:44 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 17:06:44 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:06:44 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 17:06:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.069.607,04	71.246.828,72	8.514.034,14	46.465.812,35	100,00	24.781.016,37	7.706.908,88	33.164.877,17	100,00	38.081.951,55	
LEGISLATIVA			180.876,51				190.055,81				
Ação Legislativa			180.876,51				190.055,81				
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	10.508.159,08	9.703.035,65	873.767,19	5.989.878,82	12,89	3.713.156,83	1.190.396,48	5.408.115,81	16,31	4.294.919,84	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.163.157,63	7.378.034,20	738.673,92	4.666.487,44	10,04	2.711.546,76	951.476,15	4.143.975,57	12,50	3.234.058,63	
Administração Financeira	2.015.758,18	1.995.758,18	104.925,63	1.142.400,14	2,46	853.358,04	208.752,69	1.083.149,00	3,27	912.609,18	
Controle Interno	329.243,27	329.243,27	30.167,64	180.991,24	0,39	148.252,03	30.167,64	180.991,24	0,55	148.252,03	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 17:08:56 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 17:08:56 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.955.343,48	2.715.118,11	330.078,63	1.750.927,67	3,77	964.190,44	349.698,19	1.167.758,80	3,52	1.547.359,31	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.700,00	506.860,61	143.231,55	353.735,82	0,76	153.124,79	141.866,21	321.557,22	0,97	185.303,39	
Assistência Comunitária	1.651.643,48	2.208.257,50	186.847,08	1.397.191,85	3,01	811.065,65	207.831,98	846.201,58	2,55	1.362.055,92	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	12.024.443,51	16.366.327,79	1.430.440,32	10.998.391,44	23,67	5.367.936,35	2.010.556,42	8.538.103,87	25,74	7.828.223,92	
Atenção Básica	4.853.046,66	8.655.149,42	689.757,57	5.211.286,67	11,22	3.443.862,75	849.304,44	3.256.983,30	9,82	5.398.166,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.607.028,85	6.992.778,34	723.332,05	5.708.673,40	12,29	1.284.104,94	1.140.945,80	5.207.678,32	15,70	1.785.100,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	63.000,00	119.719,05		7.944,60	0,02	111.774,45	2.955,48	2.955,48	0,01	116.763,57	
Vigilância Sanitária	363.568,00	363.568,00	2.206,96	11.634,73	0,03	351.933,27	2.206,96	11.634,73	0,04	351.933,27	
Vigilância Epidemiológica	137.800,00	235.112,98	15.143,74	58.852,04	0,13	176.260,94	15.143,74	58.852,04	0,18	176.260,94	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.125.726,38	19.197.596,22	2.812.558,04	11.859.820,10	25,52	7.337.776,12	2.220.319,58	9.729.464,26	29,34	9.468.131,96	
Ensino Fundamental	13.764.708,60	16.200.345,98	2.764.513,44	10.688.440,24	23,00	5.511.905,74	2.068.736,28	8.832.676,02	26,63	7.367.669,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.664.679,13	2.215.299,13	5.039,18	565.423,66	1,22	1.649.875,47	14.120,78	545.563,66	1,65	1.669.735,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	696.338,65	781.951,11	43.005,42	605.956,20	1,30	175.994,91	137.462,52	351.224,58	1,06	430.726,53	
CULTURA	1.230.201,89	1.666.461,89	74.978,63	1.074.730,33	2,31	591.731,56	64.680,17	1.047.786,97	3,16	618.674,92	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.230.201,89	1.666.461,89	74.978,63	1.074.730,33	2,31	591.731,56	64.680,17	1.047.786,97	3,16	618.674,92	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	2.055.383,40	8.211.559,66	31.731,42	6.467.918,63	13,92	1.743.641,03	31.741,18	952.167,89	2,87	7.259.391,77	
Infra-Estrutura Urbana	2.055.383,40	8.211.559,66	31.731,42	6.467.918,63	13,92	1.743.641,03	31.741,18	952.167,89	2,87	7.259.391,77	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 27/11/2025 17:08:56 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 17:08:56 — ÁGIL|BI|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	436.223,07										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	436.223,07										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.110.549,91	1.110.549,91	59.487,41	432.860,78	0,93	677.689,13	24.388,82	247.645,91	0,75	862.904,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.110.549,91	1.110.549,91	59.487,41	432.860,78	0,93	677.689,13	24.388,82	247.645,91	0,75	862.904,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	425.190,78	572.217,78	122.606,11	462.109,77	0,99	110.108,01	109.062,65	358.904,92	1,08	213.312,86	
Preservação e Conservação Ambiental	425.190,78	572.217,78	122.606,11	462.109,77	0,99	110.108,01	109.062,65	358.904,92	1,08	213.312,86	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.070.425,37	1.230.591,25	213.690,28	818.130,46	1,76	412.460,79	231.968,69	762.633,57	2,30	467.957,68	
Abastecimento											
Extensão Rural	312.377,94	312.377,94	103.430,00	197.428,50	0,42	114.949,44	86.424,00	179.178,50	0,54	133.199,44	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.550,75	5.550,75		4.810,00	0,01	740,75		4.810,00	0,01	740,75	
Defesa Agropecuária	84.186,38	123.186,38	664,00	70.817,53	0,15	52.368,85	8.226,48	47.511,06	0,14	75.675,32	
Administração Geral	668.310,30	789.476,18	109.596,28	545.074,43	1,17	244.401,75	137.318,21	531.134,01	1,60	258.342,17	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	440.322,12	263.052,67	4.695,00	121.423,43	0,26	141.629,24	9.376,94	119.968,58	0,36	143.084,09	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	440.322,12	263.052,67	4.695,00	121.423,43	0,26	141.629,24	9.376,94	119.968,58	0,36	143.084,09	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	6.949.835,73	8.433.117,13	2.239.450,52	5.299.148,38	11,40	3.133.968,75	971.886,67	3.696.601,52	11,15	4.736.515,61	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	6.949.835,73	8.433.117,13	2.239.450,52	5.299.148,38	11,40	3.133.968,75	971.886,67	3.696.601,52	11,15	4.736.515,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	627.950,79	638.050,79	98.515,30	462.363,69	1,00	175.687,10	62.280,85	407.616,22	1,23	230.434,57	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	627.950,79	638.050,79	98.515,30	462.363,69	1,00	175.687,10	62.280,85	407.616,22	1,23	230.434,57	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	776.961,95	806.260,29	41.158,78	728.108,85	1,57	78.151,44	240.496,43	728.108,85	2,20	78.151,44	
Refinanciamento da Dívida Interna	136.182,10	136.182,10	11.860,44	58.030,66	0,12	78.151,44	11.860,44	58.030,66	0,17	78.151,44	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	640.779,85	670.078,19	29.298,34	670.078,19	1,44		228.635,99	670.078,19	2,02		
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.889,58	332.889,58				332.889,58				332.889,58	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**57.069.607,04**	**71.246.828,72**	**8.514.034,14**	**46.465.812,35**	**100,00**	**24.781.016,37**	**7.706.908,88**	**33.164.877,17**	**100,00**	**38.081.951,55**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 27/11/2025 17:08:56 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 17:08:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/11/2025 17:08:56 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 17:08:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.521.511,66**	**5.230.871,53**	**4.793.522,16**	**5.378.374,55**	**4.195.059,02**	**4.396.518,26**	**4.847.120,50**	**4.024.194,78**	**6.653.601,14**	**5.126.260,43**	**5.373.077,35**	**6.896.728,93**	**61.536.840,31**	**67.833.142,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	308.257,81	379.749,07	160.794,15	252.608,41	89.744,41	163.854,10	180.775,46	100.644,24	816.690,03	174.174,41	342.356,84	126.773,08	3.096.422,01	4.727.246,12
IPTU	53.909,65	23.558,73	3.001,03	5.428,90	15.791,43	24.196,58	18.409,51	2.376,69	804,15	3.412,75	2.050,51	20.424,12	173.364,05	178.549,87
ISS	95.767,25	103.776,34	52.443,77	56.901,83	62.177,13	93.172,57	133.778,00	79.419,28	207.574,63	125.987,34	53.222,70	71.446,73	1.135.667,57	712.686,33
ITBI	1.057,33	2.662,87	86.819,19	937,44	2.800,00	37.415,56	4.978,05	9.736,99	29.700,00	10.002,19	209.380,00	31.649,00	427.138,62	2.723.642,01
IRRF	152.082,18	244.679,13		171.759,77			15.782,37		577.183,27	31.490,84	72.666,32		1.265.643,88	969.376,71
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.441,40	5.072,00	18.530,16	17.580,47	8.975,85	9.069,39	7.827,53	9.111,28	1.427,98	3.281,29	5.037,31	3.253,23	94.607,89	142.991,20
Contribuições	23.618,71	24.419,45	24.788,01	25.061,59	22.846,44	21.813,77	24.692,89	23.214,59	24.672,51	24.155,23	22.869,84	24.565,21	286.718,24	208.434,28
Receita patrimonial	144.507,96	164.615,41	190.169,85	220.122,76	263.868,40	231.767,23	261.876,89	267.621,80	307.157,35	290.834,21	307.740,94	341.265,75	2.991.548,55	251.180,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.507,96	164.615,41	190.169,85	220.122,76	263.868,40	231.767,23	261.876,89	267.621,80	307.157,35	290.834,21	307.740,94	341.265,75	2.991.548,55	251.180,32
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														15.887,91
Transferências Correntes	4.005.621,84	4.643.228,75	4.385.776,59	4.863.282,23	3.780.102,32	3.931.209,23	4.291.787,41	3.570.084,92	5.453.301,88	4.592.819,37	4.639.723,38	6.446.511,76	54.603.449,68	62.509.191,59
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	19.541.478,94
Cota-Parte do ICMS	1.884.185,12	1.620.829,34	2.324.185,03	2.017.888,83	2.116.473,12	2.131.660,56	2.023.652,87	1.561.701,90	2.869.314,24	2.263.075,92	2.448.458,94	2.453.343,93	25.714.769,80	19.443.777,68
Cota-Parte do IPVA	9.712,36	14.119,79	13.345,00	17.427,82	41.421,76	59.633,92	45.932,45	35.060,78	48.516,23	14.054,32	10.276,91	12.786,97	322.288,31	408.546,30
Cota-Parte do ITR	187.849,79	317.231,75	110.678,49	19.425,73	17.740,57	13.466,01	13.680,31	10.526,95	7.012,81	8.867,60	70.054,34	1.654.834,70	2.431.369,05	680.910,50
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	425.979,48	396.206,69	376.889,23	345.812,00	342.402,35	373.892,12	359.465,54	296.026,72	385.877,69	348.654,54	359.769,93	391.036,02	4.402.012,31	6.345.124,00
Outras Transferências Correntes	344.394,33	434.092,14	409.490,29	917.965,74	244.767,60	318.809,38	530.365,04	312.291,54	718.940,84	861.173,49	359.035,43	1.000.858,89	6.452.184,71	16.089.354,17
Outras Receitas Correntes	39.505,34	18.858,85	31.993,56	17.299,56	38.497,45	47.873,93	87.987,85	62.629,23	51.779,37	44.277,21	60.386,35	57.613,13	558.701,83	121.202,06
DEDUÇÕES (II)	**644.533,16**	**646.442,71**	**717.201,93**	**712.701,56**	**631.258,87**	**647.701,40**	**680.391,21**	**592.353,18**	**751.261,59**	**676.598,13**	**682.900,21**	**1.010.923,24**	**8.394.267,19**	**7.783.563,61**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	644.533,16	646.442,71	717.201,93	712.701,56	631.258,87	647.701,40	680.391,21	592.353,18	751.261,59	676.598,13	682.900,21	1.010.923,24	8.394.267,19	7.783.563,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.876.978,50**	**4.584.428,82**	**4.076.320,23**	**4.665.672,99**	**3.563.800,15**	**3.748.816,86**	**4.166.729,29**	**3.431.841,60**	**5.902.339,55**	**4.449.662,30**	**4.690.177,14**	**5.885.805,69**	**53.142.573,12**	**60.049.578,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												600.008,00	600.008,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.876.978,50**	**4.584.428,82**	**4.076.320,23**	**4.665.672,99**	**3.563.800,15**	**3.748.816,86**	**4.166.729,29**	**3.431.841,60**	**5.902.339,55**	**4.449.662,30**	**4.690.177,14**	**5.285.797,69**	**52.542.565,12**	**60.049.578,67**

Data: 27/11/2025 17:09:36 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 17:09:36 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	25.416,00	50.832,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	349.488,00	411.286,20
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**3.851.562,50**	**4.533.596,82**	**4.048.996,23**	**4.638.348,99**	**3.536.476,15**	**3.721.492,86**	**4.139.405,29**	**3.404.517,60**	**5.875.015,55**	**4.422.338,30**	**4.662.853,14**	**5.358.473,69**	**52.193.077,12**	**59.638.292,47**

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:09:36 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 27/11/2025 17:09:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.049.578,67	44.681.165,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.727.246,12	2.408.415,13
IPTU	178.549,87	95.895,67
ISS	712.686,33	936.123,98
ITBI	2.723.642,01	423.418,42
IRRF	969.376,71	868.882,57
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	142.991,20	84.094,49
Contribuições	208.434,28	238.680,08
Receita patrimonial	251.180,32	2.682.425,18
Aplicações Financeiras (II)	251.180,32	2.682.425,18
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	54.725.627,98	38.851.307,77
Cota-Parte do FPM	15.864.562,23	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	15.555.022,14	17.785.008,47
Cota-Parte do IPVA	326.837,04	238.765,70
Cota-Parte do ITR	544.728,40	1.541.030,13
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.345.124,00	3.816.153,16
Outras Transferências Correntes	16.089.354,17	5.437.371,22
Demais Receitas Correntes	137.089,97	500.337,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	137.089,97	500.337,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.798.398,35	41.998.740,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.890.209,07	1.881.388,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.285,24	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.285,24	
Transferências de Capital	2.883.923,83	1.881.388,00
Convênios	757.518,33	

Data: 27/11/2025 17:18:42 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 17:18:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	2.126.405,50	1.881.388,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.890.209,07	1.881.388,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**62.688.607,42**	**43.880.128,62**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**62.688.607,42**	**43.880.128,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.997.261,28	34.889.654,07	32.004.398,15	31.123.073,44	130.463,54	228.282,82	228.282,82
Pessoal e Encargos Sociais	22.384.037,09	15.515.926,63	15.487.846,63	15.226.487,87	110.435,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.131,34						
Outras Despesas Correntes	32.598.092,85	19.373.727,44	16.516.551,52	15.896.585,57	20.028,36	228.282,82	228.282,82
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	32.598.092,85	19.373.727,44	16.516.551,52	15.896.585,57	20.028,36	228.282,82	228.282,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.982.129,94	34.889.654,07	32.004.398,15	31.123.073,44	130.463,54	228.282,82	228.282,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.916.677,86	11.576.158,28	1.160.479,02	1.133.048,79	833.580,00	1.201.308,50	1.200.557,30
Investimentos	15.780.495,76	11.518.127,62	1.102.448,36	1.075.018,13	833.580,00	1.201.308,50	1.200.557,30
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	136.182,10	58.030,66	58.030,66	58.030,66			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.780.495,76	11.518.127,62	1.102.448,36	1.075.018,13	833.580,00	1.201.308,50	1.200.557,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	332.889,58						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**71.095.515,28**	**46.407.781,69**	**33.106.846,51**	**32.198.091,57**	**964.043,54**	**1.429.591,32**	**1.428.840,12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.095.515,28	46.407.781,69	33.106.846,51	32.198.091,57	964.043,54	1.429.591,32	1.428.840,12

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**9.289.153,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**9.289.153,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.680.448,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**11.969.601,60**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	623.435,99	123.995,19
DEDUÇÕES (XL)	24.347.651,59	34.343.693,38
Disponibilidade de Caixa	24.347.651,59	34.343.693,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.650.623,24	34.781.808,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,87	752,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	302.970,78	437.362,87
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.724.215,60	-34.219.698,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**10.495.482,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	751,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/11/2025 17:18:42 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 17:18:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**10.496.233,80**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.815.785,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.854.894,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.854.894,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:18:42 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 17:18:42 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	11.292,72	964.043,55	964.043,54		11.292,73	2.162.090,05	2.953.473,94	1.429.591,32	1.428.840,12	86.183,68	3.600.540,19	3.611.832,92
PODER EXECUTIVO	11.292,72	964.043,55	964.043,54		11.292,73	2.162.090,05	2.953.473,94	1.429.591,32	1.428.840,12	86.183,68	3.600.540,19	3.611.832,92
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**11.292,72**	**964.043,55**	**964.043,54**		**11.292,73**	**2.162.090,05**	**2.953.473,94**	**1.429.591,32**	**1.428.840,12**	**86.183,68**	**3.600.540,19**	**3.611.832,92**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.584.254,92	2.324.320,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.549,87	95.895,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.723.642,01	423.418,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	712.686,33	936.123,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	969.376,71	868.882,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.074.713,42	36.701.074,71
2.1- Cota-Parte FPM	19.541.478,94	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.384.583,57	12.266.575,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.156.895,37	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.443.777,68	22.209.755,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	680.910,50	1.926.287,51
2.5- Cota-Parte IPVA	408.546,30	298.456,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.658.968,34**	**39.025.395,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.783.563,61**	**7.340.214,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.381.178,48**	**2.416.133,90**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.345.124,00	3.808.133,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.345.124,00	3.609.784,87
6.1.1- Principal	6.345.124,00	3.579.826,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	29.958,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 17:19:23 — Página: 1 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	198.348,39
6.4.1- Principal	0,00	198.348,39
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.438.439,61**	**-3.760.388,80**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	116.778,66
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	116.778,66
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.924.911,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.462.132,95	3.727.161,27	3.727.161,27	3.684.106,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.441.586,80	3.607.228,31	3.607.228,31	3.564.173,14	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.040.798,19	452.131,46	452.131,46	452.131,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.400.788,61	3.155.096,85	3.155.096,85	3.112.041,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.020.546,15	119.932,96	119.932,96	119.932,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	480.276,26	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.540.269,89	119.932,96	119.932,96	119.932,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.611.224,55	3.611.224,55	3.568.169,38	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.611.224,55	3.611.224,55	3.568.169,38	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.607.228,31	3.607.228,31	3.564.173,14	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.526.849,41	3.607.228,31	3.607.228,31	99,93
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	380.813,33	196.908,71	196.908,71	0,00	5,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	951.015,76	168.550,16	0,00	115.936,72	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	475.507,88	84.275,08	0,00	115.936,72	0,00	84.275,08
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	475.507,88	84.275,08	0,00	0,00	0,00	84.275,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.279.564,06	5.760.646,24	5.002.833,97	4.832.602,21	0,00
20.1- Educação Infantil	691.729,68	113.292,20	93.432,20	93.432,20	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.587.834,38	5.647.354,04	4.909.401,77	4.739.170,01	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.741.697,01	9.487.807,51	8.729.995,24	8.516.708,21	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.212.804,13	565.423,66	545.563,66	545.563,66	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.212.804,13	565.423,66	545.563,66	545.563,66	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.528.892,88	8.922.383,85	8.184.431,58	7.971.144,55	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.002.833,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.340.214,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	84.275,08
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**12.258.773,83**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.756.348,84	12.258.773,83	31,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	218.982,84	177.853,52	218.982,84	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	184.076,09	177.853,52	184.076,09	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.906,75	0,00	34.906,75	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.487.582,35	737.057,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	451.062,00	367.074,16
31.1.1- Salário-Educação	278.612,00	243.258,02
31.1.2- PDDE	12.000,00	2.724,27
31.1.3- PNAE	92.450,00	70.395,51
31.1.4- PNATE	33.000,00	13.944,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	35.000,00	36.752,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.036.520,35	369.983,42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.726.641,94	1.812.315,33	999.469,02	968.801,94	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.944.685,83	1.206.359,13	648.244,44	627.321,20	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	781.951,11	605.956,20	351.224,58	341.480,74	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.197.596,22	11.859.820,10	9.729.464,26	9.485.510,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.661.780,72	10.355.649,96	9.252.266,52	9.029.235,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.195.365,97	5.294.961,61	5.294.961,61	5.221.031,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.466.414,75	5.060.688,35	3.957.304,91	3.808.204,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.535.815,50	1.504.170,14	477.197,74	456.274,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.535.815,50	1.504.170,14	477.197,74	456.274,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	225.804,33	94.459,58

Data: 27/11/2025 17:19:23 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 17:19:23 — ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.808.133,26	243.258,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.719.012,75	215.437,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.924,84	122.280,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	314.924,84	122.280,15

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.916.677,86	11.576.158,28	4.340.519,58
Investimentos	15.780.495,76	11.518.127,62	4.262.368,14
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	136.182,10	58.030,66	78.151,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.916.677,86	11.576.158,28	4.340.519,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**15.916.677,86**	**11.576.158,28**	**4.340.519,58**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:19:50 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2025 17:19:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.285,24		6.285,24
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.142,62		3.142,62
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.142,62		3.142,62
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.584.254,92**	**4.584.254,92**	**2.324.320,64**	**50,70**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.549,87	178.549,87	95.895,67	53,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.723.642,01	2.723.642,01	423.418,42	15,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	712.686,33	712.686,33	936.123,98	131,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	969.376,71	969.376,71	868.882,57	89,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.917.818,05**	**38.917.818,05**	**36.701.074,71**	**94,30**
Cota-Parte FPM	18.384.583,57	18.384.583,57	12.266.575,70	66,72
Cota-Parte ITR	680.910,50	680.910,50	1.926.287,51	282,90
Cota-Parte IPVA	408.546,30	408.546,30	298.456,16	73,05
Cota-Parte ICMS	19.443.777,68	19.443.777,68	22.209.755,34	114,23
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.502.072,97**	**43.502.072,97**	**39.025.395,35**	**89,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.542.638,34	3.969.829,14	2.312.377,21	58,25	2.116.798,88	53,32	2.068.284,32	52,10	0,00
Despesas Correntes	2.253.957,84	3.340.044,84	2.262.241,61	67,73	2.095.992,28	62,75	2.047.477,72	61,30	0,00
Despesas de Capital	288.680,50	629.784,30	50.135,60	7,96	20.806,60	3,30	20.806,60	3,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.678.688,36	5.093.298,36	4.618.067,63	90,67	4.460.153,25	87,57	4.387.912,76	86,15	0,00
Despesas Correntes	4.676.225,41	5.090.835,41	4.618.067,63	90,71	4.460.153,25	87,61	4.387.912,76	86,19	0,00
Despesas de Capital	2.462,95	2.462,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.250,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.250,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.285,60	3.285,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.285,60	3.285,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 17:23:47 — Página: 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.249.862,30**	**9.091.663,10**	**6.930.444,84**	**76,23**	**6.576.952,13**	**72,34**	**6.456.197,08**	**71,01**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.930.444,84	6.576.952,13	6.456.197,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.930.444,84**	**6.576.952,13**	**6.456.197,08**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.853.809,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	723.142,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,85**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	6.576.952,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	5.875.987,17	7.239.223,42	0,00	0,00	0,00	0,00	29.346,46	29.346,46	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.542.995,48	6.658.155,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	4.501.596,40	6.923.900,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.395.845,07	5.277.233,07	4.080.181,61	77,32
Proveniente da União	2.246.264,38	4.127.652,38	3.762.580,50	91,16
Proveniente dos Estados	1.149.580,69	1.149.580,69	317.601,11	27,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	128.616,43	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.524.461,50**	**5.277.233,07**	**4.080.181,61**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.022.350,18	4.499.262,14	2.883.312,19	64,08	1.124.730,30	25,00	1.060.913,55	23,58	0,00
Despesas Correntes	1.881.850,18	2.449.863,27	1.021.610,49	41,70	936.932,46	38,24	875.609,40	35,74	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	140.500,00	2.049.398,87	1.861.701,70	90,84	187.797,84	9,16	185.304,15	9,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.479.060,49	1.450.199,98	641.325,77	44,22	345.045,07	23,79	243.589,56	16,80	0,00
Despesas Correntes	964.597,54	1.176.840,83	546.118,27	46,41	261.121,57	22,19	163.679,36	13,91	0,00
Despesas de Capital	514.462,95	273.359,15	95.207,50	34,83	83.923,50	30,70	79.910,20	29,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.750,00	94.469,05	7.944,60	8,41	2.955,48	3,13	1.027,48	1,09	0,00
Despesas Correntes	37.750,00	94.469,05	7.944,60	8,41	2.955,48	3,13	1.027,48	1,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	360.282,40	360.282,40	11.634,73	3,23	11.634,73	3,23	9.427,77	2,62	0,00
Despesas Correntes	358.282,40	358.282,40	11.634,73	3,25	11.634,73	3,25	9.427,77	2,63	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	137.800,00	235.112,98	58.852,04	25,03	58.852,04	25,03	57.783,20	24,58	0,00
Despesas Correntes	132.800,00	230.112,98	58.852,04	25,58	58.852,04	25,58	57.783,20	25,11	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.037.243,07**	**6.639.326,55**	**3.603.069,33**	**54,27**	**1.543.217,62**	**23,24**	**1.372.741,56**	**20,68**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.564.988,52	8.469.091,28	5.195.689,40	61,35	3.241.529,18	38,27	3.129.197,87	36,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.157.748,85	6.543.498,34	5.259.393,40	80,38	4.805.198,32	73,43	4.631.502,32	70,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.000,00	119.719,05	7.944,60	6,64	2.955,48	2,47	1.027,48	0,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	363.568,00	363.568,00	11.634,73	3,20	11.634,73	3,20	9.427,77	2,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	137.800,00	235.112,98	58.852,04	25,03	58.852,04	25,03	57.783,20	24,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.287.105,37**	**15.730.989,65**	**10.533.514,17**	**66,96**	**8.120.169,75**	**51,62**	**7.828.938,64**	**49,77**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:23:47 Página: 5 de 5
Data da emissão: 27/11/2025 17:23:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.773.144,39
Previsão Atualizada	62.939.787,74
Receitas Realizadas	46.562.553,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.854.894,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.069.607,04
Dotação Atualizada	71.246.828,72
Despesas Empenhadas	46.465.812,35
Despesas Liquidadas	33.164.877,17
Despesas Pagas	32.256.122,23
Superávit Orçamentário	13.397.676,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.465.812,35
Despesas Liquidadas	33.164.877,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.142.573,12
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.542.565,12
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	52.193.077,12

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		9.289.153,39	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		10.495.482,59	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	975.336,27		964.043,54	11.292,73
Poder Executivo	975.336,27		964.043,54	11.292,73
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.115.563,99	86.183,68	1.428.840,12	3.600.540,19
Poder Executivo	5.115.563,99	86.183,68	1.428.840,12	3.600.540,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**6.090.900,26**	**86.183,68**	**2.392.883,66**	**3.611.832,92**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.258.773,83	25,00	31,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.607.228,31	70,00	99,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	11.576.158,28	4.340.519,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		6.285,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.576.952,13	15,00	16,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 17:21:51 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 17:21:51 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n°: 28.258.221/0001-83;

VALOR GLOBAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ALMEJANDO O TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMEN-

TO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO, JUNTO A DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL;

VIGÊNCIA: 27/11/2025 até 26/05/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2025

INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05;

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRÁTICO, ATENDENDO DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.;

VIGÊNCIA: 26/11/2025 até 26/12/2025.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 03/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2025

Em cumprimento às determinações do Senhor VOLMIR BASSANI Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 431/2025 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALANA VITÓRIA MARQUES GONÇALVES	15/04/2009	DEFERIDO
2	BRUNA DE FRANÇA OLIVEIRA	08/11/1995	DEFERIDO
3	CLEUZA FRANCO FERREIRA	22/03/1975	DEFERIDO
4	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	DEFERIDO
5	FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA DE MELO	04/11/1995	DEFERIDO
6	GABRIEL VERISSIMO ALBARADO BALIEIRO DE JESUS	10/04/2003	DEFERIDO
7	IVANETE MATU DA ROCHA	26/08/1987	DEFERIDO
8	IVONE DA SILVA ALMEIDA	27/01/1984	DEFERIDO
9	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	DEFERIDO
10	LANNA LUIZA LOPES DE SOUSA NUNES	11/02/2005	DEFERIDO
11	MACKSON HENRIQUE DE ALMEIDA	27/06/2003	DEFERIDO
12	MARCELO CAVALCANTI ANESIO	11/09/1994	DEFERIDO
13	NAUÃH LUZ COSTA	22/06/2006	DEFERIDO
14	NEILSON RODRIGUES DE FRANÇA	19/04/1993	DEFERIDO
15	NEIVA DE OLIVEIRA PIRES	05/06/1996	INDEFERIDO
16	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA FONSECA	12/02/2007	DEFERIDO
17	RAÍSSA NASCIMENTO DE ARAÚJO	03/12/2004	DEFERIDO
18	RENATA CRISTINA ALVES VIEIRA RODRIGUES	27/11/1989	DEFERIDO
19	SIRLENE KUPAS	03/03/1986	DEFERIDO
20	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	DEFERIDO

	EDUCADOR FÍSICO - BACHAREL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ZHAYRA COSTA SILVA	21/12/1985	DEFERIDO

	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	07/10/1997	DEFERIDO
2	ESDRAS COSTA DE SOUZA	10/04/1987	DEFERIDO
3	WALTER DE MEIRA GARCIA	31/01/1977	DEFERIDO

	ENFERMEIRO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALINE FACCIO RAMOS	27/02/1997	DEFERIDO
2	CAMILA DA SILVA PINTO	21/12/1994	DEFERIDO
3	CARLOS GOMES HERCULINO	06/03/2003	DEFERIDO
4	CRISTIANE DOS SANTOS	29/05/1983	DEFERIDO
5	EMANOELLY NUNES DA SILVA SALES	30/03/1995	DEFERIDO
6	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	05/05/1987	DEFERIDO
7	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	24/09/1980	DEFERIDO
8	HELLEN CLAUDINO NEVES	08/07/1996	DEFERIDO
9	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	INDEFERIDO
10	JENIFFER HELOISA MARTINELLI SYPERRECK	11/03/2003	DEFERIDO
11	JOÃO PAULO SILVA DA LUZ	05/03/1988	INDEFERIDO
12	KLEBERSON RAPHAEL KLOS	28/06/1987	DEFERIDO
13	LETICIA DE CASSIA CARVALHO SANTOS	01/03/1996	DEFERIDO

14	MIKAELLA SOARES DEIFELD	26/11/1996	DEFERIDO
15	OZÉLIA SANTINA DA SILVA ARRUDA	12/07/1981	DEFERIDO
16	REGIANE VITORIA NASCIMENTO FERNANDES CASSIMIRO	03/02/1999	DEFERIDO
17	ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA	16/07/1993	DEFERIDO
18	STELLA CRUZ DUARTE	25/11/1996	DEFERIDO
19	THUANY MEIRA GIRALDO	05/08/1991	DEFERIDO

	FISIOTERAPEUTA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	EDILAINE CAMILO CORREA	18/02/1991	DEFERIDO
2	GESSE SILVA CUNHA	16/11/1992	DEFERIDO
3	SUELITO DA SILVA RAMOS	05/03/1991	DEFERIDO
4	YNGRIDY LARISA DA SILVA PEREIRA	04/02/2002	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

	MECÂNICO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ELTON APARECIDO SILVA SOUZA	28/11/1988	DEFERIDO
2	MARCELO OLIVEIRA DE PINHO	29/07/1992	DEFERIDO
3	UILSON SILVA DE ARRUDA	18/09/1984	DEFERIDO

	MEDICO CLINICO GERAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALEXANDRE SAMPAIO ADAMI	25/04/1998	DEFERIDO
2	ANNA MARCELLA FERREIRA ROSA	16/10/1996	DEFERIDO
3	BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES	17/04/2000	DEFERIDO
4	CLAUDIO NUNES DE ALMEIDA	26/06/1976	DEFERIDO
5	DANILO PERASSOLO	17/06/1988	DEFERIDO
6	DIANNI ARAUJO BARROS MARCANZONI	19/01/1987	DEFERIDO
7	EVANDRO FLORIANO SILVA	08/08/1979	DEFERIDO
8	KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	07/07/1987	DEFERIDO
9	LETICIA DOS SANTOS SOUZA	22/04/2001	DEFERIDO
10	MARIANE SIMÕES SILVA CAMPOS	18/06/1991	DEFERIDO
11	RUTTIENE COSTA DA SILVA	23/03/1984	DEFERIDO
12	THIELLEN DE SOUZA DIAS	06/12/1991	DEFERIDO

	MOTORISTA ESCOLAR	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANTONIO ELDIO DA SILVA	03/11/1986	DEFERIDO
2	ARTHUR ROMUALDO DE ASSIS ALMEIDA	17/03/1999	DEFERIDO
3	EDMILSON ALMEIDA DA SILVA	07/11/1980	DEFERIDO
4	ELISVALDO LOPES BRAGA	19/12/1982	DEFERIDO
5	ESTEVAO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO CASSIMIRO	16/08/1995	DEFERIDO
6	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	29/12/1981	DEFERIDO
7	JUCINEI MARCOS DE ALMEIDA	15/03/1982	DEFERIDO
8	OLI ROBERTO BARROZO	15/05/1964	DEFERIDO
9	OSMAIR APARECIDO DE MRANDA	15/12/1968	DEFERIDO
10	SUENE CONCEICAO DOS SANTOS SOUSA	28/02/1985	DEFERIDO

	ODONTÓLOGO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ASHELEY CHAMORRO VALAGNA	27/12/2000	DEFERIDO
2	CATILA DA SILVA NERES DOS SANTOS	02/10/1993	DEFERIDO
3	GABRIELLA CABRAL	17/01/2001	DEFERIDO
4	GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA	22/01/1999	DEFERIDO
5	JOÃO MARCELO MENEGOTTO	06/04/2000	DEFERIDO
6	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	18/07/1993	DEFERIDO
7	LARA MARCELA NUNES SANTOS	29/04/2003	DEFERIDO
8	LIBINY WECHILIS SANTOS	12/06/1992	INDEFERIDO
9	LUKAS ALEXANDRE FELIZ DE LIMA	17/04/2001	INDEFERIDO
10	MARIA RAFAELA CHALITO	02/01/2000	DEFERIDO
11	PEDRO HENRIQUE BORGES PAIVA	10/02/2003	DEFERIDO
12	SUZY PESSOA BIANCHEZZI	26/11/1991	DEFERIDO
13	VÂNIA BRONDANI	31/07/2002	DEFERIDO

	OPERADOR DE MÁQUINA CATEGORIA D	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DIVINO SOARES MONTEIRO	13/05/1991	DEFERIDO
2	EVÍSSON DA SILVA	24/10/1992	DEFERIDO
3	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	DEFERIDO
4	GEOMAR CANDIDO VELOZO	23/04/1985	DEFERIDO
5	JHONATHAN BORGES XAVIER	13/11/1993	DEFERIDO
6	LAURO DA CRUZ	03/09/1967	DEFERIDO
7	MARINHO PIELKE	12/12/1967	DEFERIDO
8	PALOMA BORGES LEMES	04/06/1996	DEFERIDO
9	PAULO JONEY DA SILVA GONÇALVES	18/01/1985	DEFERIDO
10	RENILDO DÁ SILVA LIMA	08/12/1984	DEFERIDO
11	VALDIR BATISTA	07/10/1977	DEFERIDO
12	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	DEFERIDO

	OUVIDOR MUNICIPAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANA JULIA SILVA SANTOS	08/06/2000	DEFERIDO

2	ERYLSON AKERLEY MARQUES	12/08/1986	DEFERIDO
3	LAURA EVELYN BIS BARROS	26/03/1999	INDEFERIDO
4	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	15/12/1995	DEFERIDO
5	MARIA EUGENIA PEREIRA	11/02/1987	DEFERIDO
6	RAFAELA DA SILVA POLON	03/08/1983	DEFERIDO
7	TATIANNI CORREIA CARNELOCCI SILVA	21/10/1978	DEFERIDO
8	THAIS ARAUJO DA SILVA	15/06/1990	DEFERIDO

	PROCURADOR MUNICIPAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	20/06/1975	DEFERIDO
2	BEATRIZ CRUZ DA SILVA	29/04/1999	DEFERIDO
3	CAROLINA DE OLIVEIRA ALMADA	20/12/1996	INDEFERIDO
4	EDUARDO HENRIQUE CORREIA MIILLER	08/01/1996	INDEFERIDO
5	GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO	01/09/1994	DEFERIDO
6	ISADORA SAHB LINO NOVAES	26/09/1993	DEFERIDO
7	JOÃO PEDRO CAGNINI RENOSTRO	17/09/2001	DEFERIDO
8	JULIANA CAMILA FIGUEIREDO SANTOS DE LIMA	03/05/1984	DEFERIDO
9	LETICIA DAMIANA LOURENÇO SANTOS	28/08/1996	DEFERIDO
10	MARIANA MACEDO NASCIMENTO FERNANDES DE PAULA	27/07/1996	DEFERIDO
11	MATHEUS ALENCAR CARVALHO	06/05/1999	DEFERIDO
12	NEIVAL XAVIER	20/02/1970	DEFERIDO
13	OACIR SILVA MASCARENHAS	06/08/1985	DEFERIDO
14	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	28/08/1978	DEFERIDO
15	SHARLON WILIAN SCHMIDT	18/11/1982	DEFERIDO
16	THAIS GABRIELLY GEIER	22/08/1997	DEFERIDO
17	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	17/09/1986	DEFERIDO
18	THIAGO MAGALHÃES BULHÕES	22/09/1994	INDEFERIDO
19	TIAGO DE SOUSA SILVA	01/01/1989	DEFERIDO
20	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	20/06/1975	DEFERIDO

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ELISAMA DIAS	04/05/1997	DEFERIDO
2	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	DEFERIDO
3	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	DEFERIDO

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	03/03/1982	DEFERIDO
2	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	27/11/1998	DEFERIDO

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUÊS - ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANDREIA VIEIRA DE SENA	19/10/1977	DEFERIDO
2	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	27/07/1994	DEFERIDO
3	DELURDES FERNANDES	15/09/1972	DEFERIDO
4	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	DEFERIDO
5	ISMAEL ROBERTO FERREIRA	12/12/1981	DEFERIDO
6	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	03/06/1978	DEFERIDO
7	MARIA APARECIDA LIMA DA LUZ	27/08/1960	DEFERIDO

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	JAELSON LOPES PEREIRA	07/09/1981	DEFERIDO
2	JULIO CESAR ARCANJO PIRES	10/02/1997	DEFERIDO

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALINE MANOELA LAVEZZO	27/08/1988	DEFERIDO
2	BENEDITA NEVES LEMES	08/08/1970	DEFERIDO
3	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	DEFERIDO
4	CINTIA CAROLINA CENTURIÃO	26/09/2000	INDEFERIDO
5	CLEONICE NORBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO	29/12/1982	DEFERIDO
6	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	DEFERIDO
7	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	24/06/1991	DEFERIDO
8	EDILAMAR AROUCHA SILVA	03/05/1985	DEFERIDO
9	ELIZA DA SILVA GARCIA BORGES	10/12/1985	DEFERIDO
10	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	DEFERIDO
11	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO	27/11/1986	DEFERIDO
12	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	DEFERIDO
13	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	DEFERIDO
14	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	DEFERIDO
15	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	DEFERIDO
16	MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	DEFERIDO
17	MARIA JOSÉ FELISBINO DA SILVA	18/09/1969	DEFERIDO
18	MARIA TAMIRES FILGUEIRA CALLOU	01/09/1987	DEFERIDO
19	MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA	10/12/1971	DEFERIDO
20	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	DEFERIDO
21	NATHANIELE FERREIRA SOUSA	02/12/1999	DEFERIDO
22	NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	09/10/2003	DEFERIDO
23	NAYANA MAGDA SILVA DOERZBACHER	15/12/1990	DEFERIDO
24	SHIRLENE DO NASCIMENTO	27/12/1994	DEFERIDO
25	TAINARA ALVES BELÉM DE ALMEIDA	03/08/1996	DEFERIDO

26	VÂNIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	DEFERIDO

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	25/08/1988	DEFERIDO
2	CLARICE BUENO DE SOUZA	28/12/1988	DEFERIDO
3	DIEGO DAVID DA SILVA	21/06/1988	DEFERIDO
4	ELENITA ROCHA DE PAULA	01/06/1989	DEFERIDO
5	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	DEFERIDO
6	GIOVANA PEREIRA LOHMANN	03/06/1981	DEFERIDO
7	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	DEFERIDO
8	JESSICA RAIANE LIMA DE MELO	22/09/1997	DEFERIDO
9	KEZIA RODRIGUES LOPES	29/12/1979	DEFERIDO
10	LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004	DEFERIDO
11	LAURITA ANUNCIATO DE ALMEIDA	16/03/1983	DEFERIDO
12	RAINANY COSTA DE BRITO	07/11/2002	DEFERIDO

As inscrições listadas como **INDEFERIDAS** neste edital assim se encontram exclusivamente em razão do não pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido no edital de abertura e publicação no item 3.13.1, que dispõe: “O valor da taxa de inscrição será de R$ 10,00 (dez reais) para todos os cargos ofertados, destinando-se exclusivamente ao custeio das despesas operacionais do processo seletivo, tais como materiais gráficos, impressão de provas, papéis e demais itens necessários à sua execução.”

Dessa forma, considerando a ausência de comprovação do pagamento dentro do prazo estipulado, as inscrições mencionadas não puderam ser deferidas, permanecendo inabilitadas para as etapas subsequentes do Processo Seletivo Simplificado.

As provas destinadas aos cargos de **PROFESSOR**, conforme especificados abaixo, serão realizadas na **Escola Municipal Três de Novembro situada na rua Jatobá, Centro**:

• Professor Licenciatura Plena em Geografia – Zona Rural

• Professor Licenciatura Plena em História – Zona Rural

• Professor Licenciatura Plena em Língua Portuguesa – Zona Rural

• Professor Licenciatura Plena em Matemática – Zona Rural

• Professor Licenciatura Plena em Pedagogia

Os demais candidatos, referentes a todos os outros cargos e níveis de escolaridade, deverão realizar suas provas na **Escola Estadual Cândido Portinari**, situada na Avenida 28 de Dezembro, Centro.

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA “D” E MOTORISTA ESCOLAR, será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat “C, D ou E”.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de novembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº. 453, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 453, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, e em observância à Lei Complementar Municipal nº 64/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância em desfavor da servidora Magali de Campos Ferreira, visando à apuração de eventuais responsabilidades disciplinares apontadas no Processo Administrativo nº 2.180/2025 (1DOC), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que surgirem no curso dos trabalhos.

Art. 2 º - Designar como Presidente da Comissão o servidor Ângelo Augusto Soares Barbosa, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3 º - Designar como membros da Comissão os servidores Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi e Adriana da Silva Aredez Barros, ambos lotados na Secretaria de Educação.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, prorrogável por igual período.

§1° O prazo ficará suspenso em caso de férias de qualquer dos membros ou do presidente.

§2° O prazo ficará suspenso durante o período de eventual recesso administrativo.

§3° O prazo poderá ser suspenso por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado.

Art. 5 º - Os servidores designados para compor a Comissão deverão priorizar a condução e conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, podendo ser requisitada sua presença dentro ou fora do expediente, sempre que necessário aos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FINANÇAS

5º BIMESTRE RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78445.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.643.000,00	77.571.359,21	15.483.378,70	19,96	66.233.938,43	85,38	11.337.420,78
RECEITAS CORRENTES	76.443.000,00	77.371.359,21	15.297.922,49	19,77	65.475.954,68	84,63	11.895.404,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.042.160,00	10.042.160,00	1.774.442,86	17,67	9.983.612,19	99,42	58.547,81
Impostos	9.596.260,00	9.596.260,00	1.710.562,62	17,83	9.455.341,82	98,53	140.918,18
Taxas	375.900,00	375.900,00	58.384,58	15,53	493.959,02	131,41	-118.059,02
Contribuição de melhoria	70.000,00	70.000,00	5.495,66	7,85	34.311,35	49,02	35.688,65
CONTRIBUIÇÕES	2.011.600,00	2.011.600,00	297.620,72	14,80	1.495.748,77	74,36	515.851,23
Contribuições Sociais	1.944.000,00	1.944.000,00	292.745,81	15,06	1.431.730,33	73,65	512.269,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.600,00	67.600,00	4.874,91	7,21	64.018,44	94,70	3.581,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.844.500,00	1.844.500,00	534.875,62	29,00	2.281.082,66	123,67	-436.582,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					70.017,15		-70.017,15
Valores Mobiliários	1.844.500,00	1.844.500,00	534.875,62	29,00	2.211.065,51	119,87	-366.565,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.005.000,00	1.005.000,00	178.537,01	17,76	829.381,27	82,53	175.618,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00			4.005,50	80,11	994,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	178.537,01	17,85	825.375,77	82,54	174.624,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.439.140,00	62.367.499,21	12.099.140,67	19,40	50.313.276,17	80,67	12.054.223,04
Transferências da União e de suas Entidades	19.945.840,00	19.945.840,00	5.077.929,08	25,46	16.127.345,24	80,86	3.818.494,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.374.300,00	33.302.659,21	5.496.784,64	16,51	26.942.930,00	80,90	6.359.729,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/11/2025 16:49:23 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 16:49:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.119.000,00	9.119.000,00	1.524.426,95	16,72	7.243.000,93	79,43	1.875.999,07
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.600,00	100.600,00	413.305,61	410,84	572.853,62	569,44	-472.253,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.000,00	37.000,00	18.871,77	51,00	137.840,83	372,54	-100.840,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	279.189,67	2.538,09	279.189,67	2.538,09	-268.189,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	52.600,00	52.600,00	115.244,17	219,10	155.823,12	296,24	-103.223,12
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	185.456,21	92,73	757.983,75	378,99	-557.983,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	35.456,21	17,73	407.983,75	203,99	-207.983,75
Alienação de Bens Móveis			26.500,00		358.437,00		-358.437,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	8.956,21	4,48	49.546,75	24,77	150.453,25
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			150.000,00		350.000,00		-350.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			150.000,00		350.000,00		-350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.697.000,00	2.697.000,00	428.666,33	15,89	2.045.574,87	75,85	651.425,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.340.000,00	80.268.359,21	15.912.045,03	19,82	68.279.513,30	85,06	11.988.845,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**79.340.000,00**	**80.268.359,21**	**15.912.045,03**	**19,82**	**68.279.513,30**	**85,06**	**11.988.845,91**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**79.340.000,00**	**80.268.359,21**	**15.912.045,03**	**19,82**	**68.279.513,30**	**85,06**	**11.988.845,91**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.226.203,74			4.226.203,74	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.226.203,74			4.226.203,74	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.574.350,00	79.815.565,14	14.506.364,52	63.042.882,70	16.772.682,44	13.607.554,37	52.831.809,97	26.983.755,17	51.786.509,59	
DESPESAS CORRENTES	62.578.742,00	68.605.720,57	12.269.090,74	54.354.534,11	14.251.186,46	11.593.242,87	48.660.918,27	19.944.802,30	47.643.533,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.515.168,00	32.752.889,62	4.581.897,52	23.546.455,43	9.206.434,19	4.691.496,39	23.503.403,75	9.249.485,87	23.316.791,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00	106.117,04	505.341,72	54.658,28	106.117,04	505.341,72	54.658,28	505.341,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.503.574,00	35.292.830,95	7.581.076,18	30.302.736,96	4.990.093,99	6.795.629,44	24.652.172,80	10.640.658,15	23.821.400,86	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	12.795.608,00	11.009.844,57	2.237.273,78	8.688.348,59	2.321.495,98	2.014.311,50	4.170.891,70	6.838.952,87	4.142.975,91	
INVESTIMENTOS	12.255.608,00	10.469.844,57	2.153.028,08	8.264.102,89	2.205.741,68	1.930.065,80	3.746.646,00	6.723.198,57	3.718.730,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	540.000,00	84.245,70	424.245,70	115.754,30	84.245,70	424.245,70	115.754,30	424.245,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	2.699.247,81	412.631,18	2.071.571,87	627.675,94	428.072,59	2.066.580,21	632.667,60	1.874.959,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**77.360.250,00**	**82.514.812,95**	**14.918.995,70**	**65.114.454,57**	**17.400.358,38**	**14.035.626,96**	**54.898.390,18**	**27.616.422,77**	**53.661.469,16**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**77.360.250,00**	**82.514.812,95**	**14.918.995,70**	**65.114.454,57**	**17.400.358,38**	**14.035.626,96**	**54.898.390,18**	**27.616.422,77**	**53.661.469,16**	
SUPERÁVIT (XIII)							13.381.123,12		14.618.044,14	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.360.250,00	82.514.812,95	14.918.995,70	65.114.454,57	17.400.358,38	14.035.626,96	68.279.513,30	14.235.299,65	68.279.513,30	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.697.000,00	2.697.000,00	428.666,33	15,89	2.045.574,87	75,85	651.425,13
RECEITAS CORRENTES	2.697.000,00	2.697.000,00	428.666,33	15,89	2.045.574,87	75,85	651.425,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.697.000,00	2.697.000,00	428.666,33	15,89	2.045.574,87	75,85	651.425,13
Contribuições Sociais	2.697.000,00	2.697.000,00	428.666,33	15,89	2.045.574,87	75,85	651.425,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 27/11/2025 16:49:23 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 16:49:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	2.699.247,81	412.631,18	2.071.571,87	627.675,94	428.072,59	2.066.580,21	632.667,60	1.874.959,57	
DESPESAS CORRENTES	1.785.900,00	2.699.247,81	412.631,18	2.071.571,87	627.675,94	428.072,59	2.066.580,21	632.667,60	1.874.959,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.785.900,00	2.699.247,81	412.631,18	2.071.571,87	627.675,94	428.072,59	2.066.580,21	632.667,60	1.874.959,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de novembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.574.350,00	79.815.565,14	14.506.364,52	63.042.882,70	96,82	16.772.682,44	13.607.554,37	52.831.809,97	96,24	26.983.755,17	
LEGISLATIVA	3.890.000,00	4.150.000,00	317.059,08	2.723.737,52	4,18	1.426.262,48	497.507,52	2.332.640,78	4,25	1.817.359,22	
Ação Legislativa	3.890.000,00	4.150.000,00	317.059,08	2.723.737,52	4,18	1.426.262,48	497.507,52	2.332.640,78	4,25	1.817.359,22	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	19.601.086,00	21.153.480,06	3.982.214,37	18.063.681,90	27,74	3.089.798,16	3.767.970,81	15.917.282,57	28,99	5.236.197,49	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	17.694.696,00	19.255.623,70	3.790.860,69	16.661.836,67	25,59	2.593.787,03	3.519.759,88	14.674.661,45	26,73	4.580.962,25	
Administração Financeira	1.782.390,00	1.764.544,34	185.643,87	1.377.351,46	2,12	387.192,88	243.054,92	1.218.681,15	2,22	545.863,19	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	121.000,00	130.312,02	5.709,81	24.493,77	0,04	105.818,25	5.156,01	23.939,97	0,04	106.372,05	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 16:50:53 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 16:50:53 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	177.513,06	32.630,00	161.210,00	0,25	16.303,06	32.630,00	161.210,00	0,29	16.303,06	
Policiamento	150.000,00	177.513,06	32.630,00	161.210,00	0,25	16.303,06	32.630,00	161.210,00	0,29	16.303,06	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.541.300,00	2.940.577,57	553.857,00	2.472.925,57	3,80	467.652,00	466.483,44	2.180.591,60	3,97	759.985,97	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.700,00	445.039,39	51.470,02	260.025,34	0,40	185.014,05	57.771,10	259.342,92	0,47	185.696,47	
Assistência Comunitária	753.200,00	833.853,22	227.877,02	718.519,36	1,10	115.333,86	187.676,54	630.257,57	1,15	203.595,65	
Administração Geral	1.344.400,00	1.653.684,96	274.509,96	1.493.525,87	2,29	160.159,09	221.035,80	1.290.136,11	2,35	363.548,85	
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00		855,00		7.145,00		855,00		7.145,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.737.250,00	2.737.250,00	155.593,26	864.846,49	1,33	1.872.403,51	170.265,26	838.307,56	1,53	1.898.942,44	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.737.250,00	2.737.250,00	155.593,26	864.846,49	1,33	1.872.403,51	170.265,26	838.307,56	1,53	1.898.942,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	15.889.256,00	17.283.708,06	2.452.220,03	14.768.827,04	22,68	2.514.881,02	3.223.809,34	11.528.506,32	21,00	5.755.201,74	
Atenção Básica	4.848.840,00	5.207.297,34	908.592,63	4.233.697,05	6,50	973.600,29	954.828,15	4.015.945,92	7,32	1.191.351,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.047.911,00	5.633.094,92	1.161.614,40	4.534.563,11	6,96	1.098.531,81	1.286.090,47	4.070.693,58	7,41	1.562.401,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	656.300,00	545.585,71	22.312,34	450.241,12	0,69	95.344,59	105.694,55	413.689,44	0,75	131.896,27	
Vigilância Sanitária	92.035,00	122.471,21	19.008,17	89.370,04	0,14	33.101,17	19.008,17	89.370,04	0,16	33.101,17	
Vigilância Epidemiológica	59.500,00	68.404,60	23.531,02	32.904,17	0,05	35.500,43	23.531,02	25.471,95	0,05	42.932,65	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	821,40		821,40			821,40	821,40			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	5.179.670,00	5.706.032,88	317.161,47	5.427.230,15	8,33	278.802,73	833.835,58	2.912.513,99	5,31	2.793.518,89	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	19.100.300,00	18.369.360,83	4.121.792,85	13.561.048,97	20,83	4.808.311,86	2.420.495,55	11.280.287,24	20,55	7.089.073,59	
Ensino Fundamental	10.513.000,00	10.701.608,28	2.701.869,25	8.392.635,61	12,89	2.308.972,67	1.278.017,85	6.756.975,88	12,31	3.944.632,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	51.000,00		9.619,85	0,01	41.380,15		9.619,85	0,02	41.380,15	
Educação Infantil	3.709.800,00	2.833.835,68	337.035,59	1.892.207,92	2,91	941.627,76	344.804,19	1.869.931,74	3,41	963.903,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	110.500,00	194.329,04	59.856,66	149.640,28	0,23	44.688,76	59.856,66	149.640,28	0,27	44.688,76	
Educação Básica											
Administração Geral	3.756.300,00	3.677.057,02	770.769,17	2.305.465,32	3,54	1.371.591,70	536.447,11	1.772.893,62	3,23	1.904.163,40	
Demais Subfunções	910.700,00	911.530,81	252.262,18	811.479,99	1,25	100.050,82	201.369,74	721.225,87	1,31	190.304,94	
CULTURA	1.197.535,00	2.521.995,55	866.956,44	2.394.220,33	3,68	127.775,22	758.782,03	2.178.205,45	3,97	343.790,10	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.197.535,00	2.521.995,55	866.956,44	2.394.220,33	3,68	127.775,22	758.782,03	2.178.205,45	3,97	343.790,10	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.593.000,00	2.146.129,44	248.874,50	1.335.631,79	2,05	810.497,65	526.019,80	709.458,33	1,29	1.436.671,11	
Infra-Estrutura Urbana	3.391.000,00	2.068.382,56	238.981,73	1.260.878,15	1,94	807.504,41	516.127,03	634.704,69	1,16	1.433.677,87	
Serviços Urbanos	202.000,00	77.746,88	9.892,77	74.753,64	0,11	2.993,24	9.892,77	74.753,64	0,14	2.993,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	236.763,00	41.084,54	29.733,12	38.084,54	0,06	3.000,00	29.733,12	38.084,54	0,07	3.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	236.763,00	41.084,54	29.733,12	38.084,54	0,06	3.000,00	29.733,12	38.084,54	0,07	3.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	289.340,00	300.829,80	32.451,27	182.629,95	0,28	118.199,85	40.594,35	167.197,26	0,30	133.632,54	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	289.340,00	300.829,80	32.451,27	182.629,95	0,28	118.199,85	40.594,35	167.197,26	0,30	133.632,54	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00		551,23		2.448,77		551,23		2.448,77	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00		551,23		448,77		551,23		448,77	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	16.000,00	444.141,71		439.141,71	0,67	5.000,00	42.708,00	439.141,71	0,80	5.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	85.416,71		85.416,71	0,13		42.708,00	85.416,71	0,16		
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	358.725,00		353.725,00	0,54	5.000,00		353.725,00	0,64	5.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00		400,00		6.600,00		400,00		6.600,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00		400,00		2.600,00		400,00		2.600,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	94.600,00	89.600,00		45.847,53	0,07	43.752,47	45.847,53	45.847,53	0,08	43.752,47	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	94.600,00	89.600,00		45.847,53	0,07	43.752,47	45.847,53	45.847,53	0,08	43.752,47	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.355.548,00	2.762.870,03	993.137,03	2.619.234,71	4,02	143.635,32	675.585,17	1.886.837,55	3,44	876.032,48	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	2.355.548,00	2.762.870,03	993.137,03	2.619.234,71	4,02	143.635,32	675.585,17	1.886.837,55	3,44	876.032,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.685.586,00	2.136.017,51	529.482,83	1.697.234,46	2,61	438.783,05	562.036,27	1.559.373,76	2,84	576.643,75	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.597.586,00	2.136.017,51	529.482,83	1.697.234,46	2,61	438.783,05	562.036,27	1.559.373,76	2,84	576.643,75	
Lazer	88.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.986.786,00	2.351.006,98	190.362,74	1.673.628,96	2,57	677.378,02	347.086,18	1.567.886,54	2,86	783.120,44	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	190.362,74	929.587,42	1,43	170.412,58	190.362,74	929.587,42	1,69	170.412,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	886.786,00	1.251.006,98		744.041,54	1,14	506.965,44	156.723,44	638.299,12	1,16	612.707,86	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.785.900,00	2.699.247,81	412.631,18	2.071.571,87	3,18	627.675,94	428.072,59	2.066.580,21	3,76	632.667,60	
TOTAL (III) = (I + II)	**77.360.250,00**	**82.514.812,95**	**14.918.995,70**	**65.114.454,57**	**100,00**	**17.400.358,38**	**14.035.626,96**	**54.898.390,18**	**100,00**	**27.616.422,77**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.785.900,00	2.699.247,81	412.631,18	2.071.571,87	3,18	627.675,94	428.072,59	2.066.580,21	3,76	632.667,60	
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	17.306,17	152.224,16	0,23	47.775,84	34.612,34	152.224,16	0,28	47.775,84	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	17.306,17	152.224,16	0,23	47.775,84	34.612,34	152.224,16	0,28	47.775,84	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	430.000,00	765.822,67	125.453,91	603.569,74	0,93	162.252,93	125.453,91	603.569,74	1,10	162.252,93	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	405.000,00	662.078,51	109.502,26	519.849,75	0,80	142.228,76	109.502,26	519.849,75	0,95	142.228,76	
Administração Financeira	25.000,00	103.744,16	15.951,65	83.719,99	0,13	20.024,17	15.951,65	83.719,99	0,15	20.024,17	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	122.500,00	130.326,08	19.170,86	87.276,87	0,13	43.049,21	19.170,86	87.276,87	0,16	43.049,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	3.728,22	979,64	2.418,04		1.310,18	979,64	2.418,04		1.310,18	
Assistência Comunitária	32.000,00	19.000,00	1.064,06	1.064,06		17.935,94	1.064,06	1.064,06		17.935,94	
Administração Geral	90.000,00	107.597,86	17.127,16	83.794,77	0,13	23.803,09	17.127,16	83.794,77	0,15	23.803,09	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.000,00	18.000,00	491,20	9.791,20	0,02	8.208,80	1.520,08	7.693,18	0,01	10.306,82	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	491,20	9.791,20	0,02	8.208,80	1.520,08	7.693,18	0,01	10.306,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	203.400,00	616.763,36	93.601,68	462.649,76	0,71	154.113,60	93.601,68	462.649,76	0,84	154.113,60	
Atenção Básica	86.200,00	238.767,56	37.188,00	178.752,46	0,27	60.015,10	37.188,00	178.752,46	0,33	60.015,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.100,00	270.648,02	45.071,90	204.104,79	0,31	66.543,23	45.071,90	204.104,79	0,37	66.543,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.600,00	12.693,59	3.892,34	7.739,76	0,01	4.953,83	3.892,34	7.739,76	0,01	4.953,83	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	12.500,00	94.654,19	7.449,44	72.052,75	0,11	22.601,44	7.449,44	72.052,75	0,13	22.601,44	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	749.000,00	902.902,93	151.421,94	731.515,97	1,12	171.386,96	148.528,30	728.622,33	1,33	174.280,60	
Ensino Fundamental	611.000,00	611.000,00	120.035,00	456.087,30	0,70	154.912,70	120.035,00	456.087,30	0,83	154.912,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	122.000,00	213.975,30	19.883,80	205.701,32	0,32	8.273,98	19.833,80	205.651,32	0,37	8.323,98	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.000,00	48.388,45	5.815,86	47.388,45	0,07	1.000,00	5.815,86	47.388,45	0,09	1.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	7.000,00	29.539,18	5.687,28	22.338,90	0,03	7.200,28	2.843,64	19.495,26	0,04	10.043,92	
Demais Subfunções											
CULTURA	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.500,00	4.932,77	448,30	3.252,71		1.680,06	448,30	3.252,71	0,01	1.680,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	4.932,77	448,30	3.252,71		1.680,06	448,30	3.252,71	0,01	1.680,06	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	4.737,12	21.291,46	0,03	38.708,54	4.737,12	21.291,46	0,04	38.708,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	4.737,12	21.291,46	0,03	38.708,54	4.737,12	21.291,46	0,04	38.708,54	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.785.900,00**	**2.699.247,81**	**412.631,18**	**2.071.571,87**	**3,18**	**627.675,94**	**428.072,59**	**2.066.580,21**	**3,76**	**632.667,60**	

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de novembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.591.259,85**	**7.707.153,91**	**6.762.184,50**	**7.803.250,36**	**6.921.071,02**	**6.314.028,52**	**7.848.266,50**	**5.563.642,29**	**8.296.447,22**	**7.426.373,76**	**8.220.230,20**	**9.252.597,38**	**89.706.505,51**	**88.373.859,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.049.353,10	863.764,89	466.562,28	1.850.049,14	997.492,22	618.037,57	847.850,74	626.482,15	1.166.101,43	1.636.593,80	1.253.093,91	521.348,95	11.896.730,18	10.042.160,00
IPTU	21.249,38	4.637,43	11.553,15	20.633,76	44.627,18	42.618,50	117.942,24	162.698,54	216.219,85	24.847,32	13.592,27	56.630,49	737.250,11	678.760,00
ISS	227.363,08	205.228,14	222.374,34	134.522,06	513.161,28	308.018,00	238.901,82	190.853,59	347.321,73	614.887,13	437.560,84	202.481,71	3.642.673,72	4.209.000,00
ITBI	753.599,99	86.600,00	3.178,22	1.406.802,82	112.699,07	4.800,00	168.698,78		303.260,63	743.949,59	498.757,13	7.516,13	4.089.862,36	2.070.000,00
IRRF	34.891,61	554.852,07	121.706,07	202.777,10	229.562,41	221.594,01	263.255,74	242.631,07	265.571,30	231.574,92	265.102,33	228.921,72	2.862.440,35	2.638.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	12.249,04	12.447,25	107.750,50	85.313,40	97.442,28	41.007,06	59.052,16	30.298,95	33.727,92	21.334,84	38.081,34	25.798,90	564.503,64	445.900,00
Contribuições	126.514,96	266.559,30	141.315,76	152.451,50	150.078,73	162.724,40	139.262,99	153.065,64	152.684,41	146.544,62	156.238,79	141.381,93	1.888.823,03	2.011.600,00
Receita patrimonial	155.848,87	191.864,11	195.293,05	189.666,41	155.425,48	208.747,75	228.290,43	218.828,94	299.775,94	250.179,04	264.042,17	270.833,45	2.628.795,64	1.844.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	143.591,66	191.864,11	166.692,89	177.298,42	155.425,48	208.747,75	227.601,43	218.828,94	271.415,94	250.179,04	264.042,17	270.833,45	2.546.521,28	1.844.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.257,21		28.600,16	12.367,99			689,00		28.360,00				82.274,36	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	71.158,57	96.006,96	77.128,28	74.217,93	73.842,55	73.987,40	70.770,99	85.634,45	94.054,95	101.207,71	86.279,67	92.257,34	996.546,80	1.005.000,00
Transferências Correntes	5.991.762,98	6.234.963,07	5.872.661,37	5.520.573,69	5.531.520,92	5.237.597,78	6.481.143,31	4.470.124,86	6.574.700,44	5.283.045,11	6.065.939,09	8.208.106,67	71.472.139,29	73.369.999,21
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	949.499,37	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	984.194,78	1.392.127,83	1.114.247,52	15.280.825,50	15.220.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.196.450,39	2.742.996,06	3.138.278,48	2.562.201,11	2.688.823,13	2.755.822,07	2.616.189,17	2.018.976,49	3.709.464,65	3.038.515,27	3.165.380,68	3.058.897,33	34.691.994,83	36.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.791,47	26.581,51	35.441,91	45.427,59	269.720,38	214.221,20	151.274,78	86.542,15	79.985,56	52.452,35	57.163,26	32.609,77	1.076.211,93	1.062.500,00
Cota-Parte do ITR	431.823,53	369.671,83	210.633,08	279.435,25	110.284,54	32.143,80	35.076,15	32.982,31	10.300,00	37.163,33	201.936,53	2.765.365,55	4.516.815,90	4.000.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	19.031,37	21.434,77	16.311,76	13.482,12	15.552,28	16.566,33	13.144,92	16.922,24	15.633,53	13.810,42	16.813,69	16.751,38	195.454,81	113.900,00
Transferências do FUNDEB	705.211,60	655.917,61	739.801,91	702.132,33	695.209,36	720.558,41	729.850,49	601.048,93	822.068,72	707.903,83	730.472,34	793.954,61	8.604.130,14	9.119.000,00
Outras Transferências Correntes	460.953,86	557.612,25	581.005,68	373.133,18	802.431,86	464.538,73	1.616.916,60	359.175,71	513.607,91	449.005,13	502.044,76	426.280,51	7.106.706,18	7.604.599,21
Outras Receitas Correntes	196.621,37	53.995,58	9.223,76	16.291,69	12.711,12	12.933,62	80.948,04	9.506,25	9.130,05	8.803,48	394.636,57	18.669,04	823.470,57	100.600,00
DEDUÇÕES (II)	**1.086.040,22**	**1.226.385,64**	**1.043.242,47**	**1.009.949,51**	**1.031.142,86**	**970.057,16**	**961.316,58**	**848.647,59**	**1.075.465,71**	**970.489,94**	**1.018.942,76**	**1.451.668,78**	**12.693.349,22**	**13.044.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	124.727,13	264.378,25	135.295,57	122.745,77	145.241,80	157.252,43	135.590,15	148.571,79	147.742,39	146.544,62	155.424,16	137.321,65	1.820.835,71	1.944.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		47.412,25	838,66	838,66	878,66	5.618,06	1.480,32	1.480,32	1.480,32	1.480,32	1.480,32	1.480,32	64.468,21	12.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		27.791,72											27.791,72	86.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	961.313,09	886.803,42	907.108,24	886.365,08	885.022,40	807.186,67	824.246,11	698.595,48	926.243,00	822.465,00	862.038,28	1.312.866,81	10.780.253,58	11.002.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.505.219,63**	**6.480.768,27**	**5.718.942,03**	**6.793.300,85**	**5.889.928,16**	**5.343.971,36**	**6.886.949,92**	**4.714.994,70**	**7.220.981,51**	**6.455.883,82**	**7.201.287,44**	**7.800.928,60**	**77.013.156,29**	**75.329.359,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										71.900,00			71.900,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**6.505.219,63**	**6.480.768,27**	**5.718.942,03**	**6.793.300,85**	**5.889.928,16**	**5.343.971,36**	**6.886.949,92**	**4.714.994,70**	**7.220.981,51**	**6.383.983,82**	**7.201.287,44**	**7.800.928,60**	**76.941.256,29**	**75.329.359,21**

Data: 27/11/2025 16:52:36 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 16:52:36 — ÁGIL|Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	17.724,00	34.668,00	21.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	15.180,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	234.516,00	218.960,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**6.487.495,63**	**6.446.100,27**	**5.697.726,03**	**6.775.084,85**	**5.871.712,16**	**5.325.755,36**	**6.868.733,92**	**4.696.778,70**	**7.205.801,51**	**6.365.767,82**	**7.183.071,44**	**7.782.712,60**	**76.706.740,29**	**75.110.399,21**

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de novembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.181.750,00	3.107.268,09
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.936.000,00	1.426.381,33
Ativo	1.911.000,00	1.426.381,33
Inativo	15.000,00	
Pensionista	10.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.187.000,00	1.663.830,80
Ativo	2.187.000,00	1.663.830,80
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	46.000,00	
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	46.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	12.750,00	17.055,96
Compensação Financeira entre os regimes	12.000,00	17.055,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	750,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**4.181.750,00**	**3.107.268,09**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.150.000,00	625.964,93	625.964,93	625.964,93	
Aposentadorias	1.500.000,00	391.638,73	391.638,73	391.638,73	
Pensões por Morte	650.000,00	234.326,20	234.326,20	234.326,20	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	53.000,00	5.000,00			
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	53.000,00	5.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.203.000,00**	**630.964,93**	**625.964,93**	**625.964,93**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.978.750,00		2.481.303,16	2.481.303,16	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.002,88
Investimentos e Aplicações	33.911.530,75
Outros Bens e Direitos	357.432,96

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	558.250,00	387.093,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**558.250,00**	**387.093,07**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	517.250,00	233.881,56	212.342,63	211.873,37	
Pessoal e Encargos Sociais	178.000,00	101.035,72	101.035,72	101.035,72	
Demais Despesas Correntes	339.250,00	132.845,84	111.306,91	110.837,65	
Despesas de CAPITAL (XIV)	22.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**539.250,00**	**233.881,56**	**212.342,63**	**211.873,37**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	19.000,00		174.750,44		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de novembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.328.359,21	64.027.168,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.042.160,00	9.983.612,19
IPTU	678.760,00	711.363,30
ISS	4.209.000,00	3.210.082,50
ITBI	2.070.000,00	3.249.662,37
IRRF	2.638.500,00	2.272.696,67
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	445.900,00	539.807,35
Contribuições	67.600,00	64.018,44
Receita patrimonial	1.758.500,00	2.281.082,66
Aplicações Financeiras (II)	1.758.500,00	2.211.065,51
Outras Receitas Patrimoniais		70.017,15
Transferências Correntes	62.367.499,21	50.313.276,17
Cota-Parte do FPM	12.480.000,00	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	29.000.000,00	23.002.038,93
Cota-Parte do IPVA	850.000,00	819.871,96
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	2.972.256,52
Transferências da LC 61/1989	113.900,00	154.988,67
Transferências do FUNDEB	9.239.000,00	7.448.769,57
Outras Transferências Correntes	7.484.599,21	5.882.371,43
Demais Receitas Correntes	1.092.600,00	1.385.178,93
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.092.600,00	1.385.178,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.569.859,21	61.816.102,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.654.000,00	3.494.361,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	86.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	200.000,00	757.983,75
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	200.000,00	407.983,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	200.000,00	407.983,75
Transferências de Capital		350.000,00
Convênios		350.000,00

Data: 27/11/2025 16:55:06 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 16:55:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	200.000,00	757.983,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**78.423.859,21**	**66.068.447,79**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**73.769.859,21**	**62.574.086,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.566.718,38	55.551.468,29	49.881.497,74	48.672.961,77	1.139.865,10	1.545.116,60	1.543.196,60
Pessoal e Encargos Sociais	33.076.137,43	24.881.235,45	24.835.290,13	24.457.056,84	312.016,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	560.000,00	505.341,72	505.341,72	505.341,72			
Outras Despesas Correntes	34.930.580,95	30.164.891,12	24.540.865,89	23.710.563,21	827.848,92	1.545.116,60	1.543.196,60
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	34.930.580,95	30.164.891,12	24.540.865,89	23.710.563,21	827.848,92	1.545.116,60	1.543.196,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.006.718,38	55.046.126,57	49.376.156,02	48.167.620,05	1.139.865,10	1.545.116,60	1.543.196,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.738.250,00	874.637,69	846.000,74	845.531,48	7.121,61		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.987.844,57	8.688.348,59	4.170.891,70	4.142.975,91	56.960,16	2.613.239,09	2.613.239,09
Investimentos	10.447.844,57	8.264.102,89	3.746.646,00	3.718.730,21	56.960,16	2.613.239,09	2.613.239,09
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	540.000,00	424.245,70	424.245,70	424.245,70			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.447.844,57	8.264.102,89	3.746.646,00	3.718.730,21	56.960,16	2.613.239,09	2.613.239,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**81.414.812,95**	**64.184.867,15**	**53.968.802,76**	**52.731.881,74**	**1.203.946,87**	**4.158.355,69**	**4.156.435,69**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.654.562,95	63.310.229,46	53.122.802,02	51.886.350,26	1.196.825,26	4.158.355,69	4.156.435,69

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**7.976.183,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.334.475,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.205.273,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	505.341,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.034.406,88**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		3.228.947,60
DEDUÇÕES (XL)		29.520.453,70
Disponibilidade de Caixa		29.520.453,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.908.181,93	29.908.181,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		35.618,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		352.109,50
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-26.291.506,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**26.291.506,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	35.618,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/11/2025 16:55:06 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 16:55:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**26.327.124,83**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**24.627.193,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.226.203,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.226.203,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 16:55:06 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 16:55:06 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	100,00	1.067.495,21	1.033.805,48		33.789,73	40.999,52	6.335.554,67	4.158.355,69	4.156.435,69	251.065,01	1.969.053,49	2.002.843,22
PODER EXECUTIVO	100,00	1.067.495,21	1.033.805,48		33.789,73	38.349,52	5.906.717,05	4.000.414,58	3.998.494,58		1.946.571,99	1.980.361,72
PODER LEGISLATIVO						2.650,00	428.837,62	157.941,11	157.941,11	251.065,01	22.481,50	22.481,50
Câmara Municipal						2.650,00	428.837,62	157.941,11	157.941,11	251.065,01	22.481,50	22.481,50
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
TOTAL(III)=(I+II)	**100,00**	**1.237.645,60**	**1.203.946,87**		**33.798,73**	**40.999,52**	**6.335.554,67**	**4.158.355,69**	**4.156.435,69**	**251.065,01**	**1.969.053,49**	**2.002.852,22**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
PODER EXECUTIVO		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de novembro de 2025

VOLMIR BASSANI	ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO	ALAN REIS DE OLIVEIRA
Prefeito	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Contador(a)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.596.260,00	9.443.804,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	678.760,00	711.363,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.070.000,00	3.249.662,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.209.000,00	3.210.082,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.638.500,00	2.272.696,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.646.400,00	46.193.867,22
2.1- Cota-Parte FPM	15.220.000,00	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.700.000,00	11.167.985,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.520.000,00	1.098.590,69
2.2- Cota-Parte ICMS	36.250.000,00	28.752.548,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	113.900,00	154.988,67
2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	3.715.320,54
2.5- Cota-Parte IPVA	1.062.500,00	1.024.838,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	279.594,98
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.242.660,00**	**55.637.672,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**11.002.500,00**	**9.022.494,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.535.385,00**	**4.890.362,71**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.279.000,00	7.568.637,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.159.000,00	7.362.868,51
6.1.1- Principal	9.119.000,00	7.243.000,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	109.422,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	10.445,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000,00	205.768,64
6.4.1- Principal	120.000,00	205.768,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.883.500,00**	**-1.779.493,43**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	197.929,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	197.929,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.766.566,80**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.737.359,54	7.176.776,67	7.176.726,67	7.074.406,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.510.151,65	6.993.060,63	6.993.010,63	6.890.690,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.684.274,52	1.882.961,83	1.882.911,83	1.882.043,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.593.500,00	4.918.410,43	4.918.410,43	4.817.210,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	232.377,13	191.688,37	191.688,37	191.435,83	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	227.207,89	183.716,04	183.716,04	183.716,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	21.622,83	10.622,83	10.622,83	10.622,83	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	198.744,70	167.752,85	167.752,85	167.752,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	6.840,36	5.340,36	5.340,36	5.340,36	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.003.683,46	7.003.633,46	6.901.313,21	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.003.683,46	7.003.633,46	6.901.313,21	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.993.060,63	6.993.010,63	6.890.690,38	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.154.007,96	6.993.010,63	6.993.010,63	94,98
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	756.863,72	565.003,69	565.003,69	0,00	7,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	789.955,58	29.438,64	0,00	0,00	24.820,46	29.438,64
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	12.037,60	120.375,95	0,00	173.093,21	15,98	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.696.839,27	5.767.678,57	3.632.897,67	3.605.396,16	0,00
20.1- Educação Infantil	292.743,63	155.154,58	132.878,40	131.363,23	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.796.071,94	3.284.971,17	1.707.881,79	1.699.379,79	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.604.523,70	2.327.552,82	1.792.137,48	1.774.653,14	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.434.198,81	12.944.455,24	10.809.624,34	10.679.802,58	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.998.640,98	2.048.739,24	2.026.413,06	2.024.030,00	0,00
21.1.1- Creche	743.765,68	459.841,82	459.841,82	459.841,82	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.254.875,30	1.588.897,42	1.566.571,24	1.564.188,18	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.435.557,83	10.895.716,00	8.783.211,28	8.655.772,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.632.897,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.022.494,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-29.438,64
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**12.625.953,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**13.909.418,02**	**12.625.953,39**	**22,69**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.097.916,93	868.954,21	993.826,97	0,00	1.104.089,96
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.010.084,41	868.954,21	905.994,45	0,00	1.104.089,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	87.832,52	0,00	87.832,52	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.500,00	789.690,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	764.500,00	703.358,35
31.1.1- Salário-Educação	492.500,00	507.679,50
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	155.200,00	139.309,41
31.1.4- PNATE	43.000,00	41.544,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	73.800,00	14.824,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.000,00	80.064,22
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	71.000,00	6.267,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.838.064,95	1.348.109,70	1.199.285,23	1.167.136,42	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.170,00	49.170,00	49.170,00	49.170,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	724.291,64	477.588,46	419.018,11	397.410,55	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	51.000,00	9.619,85	9.619,85	9.619,85	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.013.603,31	811.731,39	721.477,27	710.936,02	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.272.263,76	14.292.564,94	12.008.909,57	11.846.939,00	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	10.282.172,54	7.702.210,18	7.699.316,54	7.596.009,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	9.619,85	9.619,85	9.619,85	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.929.048,89	4.971.290,94	3.977.329,19	3.940.273,19	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.991.042,33	1.609.443,97	322.643,99	301.036,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	442.667,69	526.562,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	7.568.637,15	507.679,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-7.162.238,94	-346.557,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	849.065,90	687.685,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.842.920,74	2.003,62
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.838.419,29	-2.003,62
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	853.567,35	687.685,01

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	9.596.260,00	9.596.260,00	9.443.804,84	98,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	678.760,00	678.760,00	711.363,30	104,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.070.000,00	2.070.000,00	3.249.662,37	156,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.209.000,00	4.209.000,00	3.210.082,50	76,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.638.500,00	2.638.500,00	2.272.696,67	86,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.126.400,00	55.126.400,00	45.095.276,53	81,80
Cota-Parte FPM	13.700.000,00	13.700.000,00	11.167.985,01	81,52
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	3.715.320,54	92,88
Cota-Parte IPVA	1.062.500,00	1.062.500,00	1.024.838,95	96,46
Cota-Parte ICMS	36.250.000,00	36.250.000,00	28.752.548,38	79,32
Cota-Parte IPI-Exportação	113.900,00	113.900,00	154.988,67	136,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	279.594,98	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**64.722.660,00**	**64.722.660,00**	**54.539.081,37**	**84,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.725.600,00	3.049.422,45	2.279.479,07	74,75	2.067.733,06	61,30	2.030.391,14	60,68	29.362,00
Despesas Correntes	3.719.892,00	2.994.422,45	2.224.479,07	74,29	2.037.733,06	68,05	2.000.391,14	66,80	21.304,00
Despesas de Capital	5.708,00	55.000,00	55.000,00	100,00	30.000,00	54,55	30.000,00	54,55	8.058,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.426.911,00	4.940.619,34	3.886.023,38	78,65	3.444.147,71	82,99	3.393.943,38	82,43	46.923,76
Despesas Correntes	4.422.411,00	4.506.369,34	3.455.715,38	76,69	3.013.839,71	66,88	2.963.635,38	65,77	46.923,76
Despesas de Capital	4.500,00	434.250,00	430.308,00	99,09	430.308,00	99,09	430.308,00	99,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	657.900,00	518.692,66	418.394,24	80,66	410.273,03	39,63	326.022,05	31,49	1.000,00
Despesas Correntes	656.900,00	517.692,66	418.394,24	80,82	410.273,03	79,25	326.022,05	62,98	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	79.035,00	73.290,13	61.368,06	83,73	61.368,06	42,16	61.094,52		41,97
Despesas Correntes	78.535,00	72.790,13	61.368,06	84,31	61.368,06	84,31	61.094,52	83,93	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.000,00	12.587,82	7.977,96	63,38	545,74	2,17	545,74		2,17
Despesas Correntes	6.000,00	12.587,82	7.977,96	63,38	545,74	4,34	545,74	4,34	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	821,40	821,40	100,00	821,40				50,00
Despesas Correntes	5.000,00	821,40	821,40	100,00	821,40	100,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.192.170,00	5.772.937,07	5.471.532,90	94,78	2.984.566,74	56,03	2.968.125,70	55,67	1.264.685,61
Despesas Correntes	1.916.170,00	2.269.144,90	1.971.529,43	86,88	1.730.453,66	76,26	1.714.012,62	75,54	52.594,00
Despesas de Capital	3.276.000,00	3.503.792,17	3.500.003,47	99,89	1.254.113,08	35,79	1.254.113,08	35,79	1.212.091,61
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.092.616,00**	**14.368.370,87**	**12.125.597,01**	**84,39**	**8.969.455,74**	**167,14**	**8.780.122,53**	**137,21**	**1.341.971,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	12.125.597,01	8.969.455,74	8.780.122,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**12.125.597,01**	**8.969.455,74**	**8.780.122,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			8.180.862,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.944.734,80	788.593,53	599.260,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**22,23**	**16,45**	**16,10**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.000.040,00	2.029.744,25		2.029.744,25
Proveniente da União	1.618.640,00	1.409.785,56		1.409.785,56
Proveniente dos Estados	381.400,00	619.958,69		619.958,69
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.000.040,00**	**2.029.744,25**		**2.029.744,25**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.209.440,00	2.396.642,45	2.132.970,44	63,46	2.126.965,32	60,70	2.101.934,54	60,16	32.601,00
Despesas Correntes	1.208.440,00	2.325.642,45	2.107.188,06	90,61	2.105.040,32	90,51	2.080.009,54	89,44	32.601,00
Despesas de Capital	1.000,00	71.000,00	25.782,38	36,31	21.925,00	30,88	21.925,00	30,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	724.100,00	963.123,60	852.644,52	90,53	834.894,48	89,01	743.561,15	81,18	200.104,50
Despesas Correntes	724.100,00	583.123,60	472.644,52	81,05	454.894,48	78,01	363.561,15	62,35	200.104,50
Despesas de Capital	0,00	380.000,00	380.000,00	100,00	380.000,00	100,00	380.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		39.586,64	39.586,64	50,00	11.156,17	14,09	11.156,17	14,09	1.230,00
Despesas Correntes	0,00	39.586,64	39.586,64	100,00	11.156,17	28,18	11.156,17	28,18	1.230,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	49.181,08	28.001,98	28,47	28.001,98	28,47	28.001,98		28,47
Despesas Correntes	13.000,00	49.181,08	28.001,98	56,94	28.001,98	56,94	28.001,98	56,94	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	53.500,00	55.816,78	24.926,21	22,33	24.926,21	22,33	24.926,21		22,33
Despesas Correntes	53.500,00	55.816,78	24.926,21	44,66	24.926,21	44,66	24.926,21	44,66	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		27.750,00	27.750,00						50,00
Despesas Correntes	0,00	27.750,00	27.750,00	100,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.000.040,00**	**3.532.100,55**	**3.105.879,79**	**43,54**	**3.025.944,16**	**30,66**	**2.909.580,05**	**29,46**	**233.935,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.935.040,00	5.446.064,90	4.412.449,51	69,11	4.194.698,38	61,00	4.132.325,68	60,42	61.963,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.151.011,00	5.903.742,94	4.738.667,90	84,59	4.279.042,19	86,00	4.137.504,53	81,81	247.028,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	657.900,00	558.279,30	457.980,88	65,33	421.429,20	26,86	337.178,22	22,79	2.230,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	92.035,00	122.471,21	89.370,04	56,10	89.370,04	35,32	89.096,50		35,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59.500,00	68.404,60	32.904,17	42,86	25.471,95	12,25	25.471,95		12,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	821,40	821,40	50,00	821,40				25,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.192.170,00	5.800.687,07	5.499.282,90	72,39	2.984.566,74	28,02	2.968.125,70	27,84	1.264.685,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**16.092.656,00**	**17.900.471,42**	**15.231.476,80**	**63,97**	**11.995.399,90**	**98,90**	**11.689.702,58**	**83,34**	**1.575.906,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

FUNDAMENTADO NO Art. 74, inciso III, alíneas b, c, e, da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, em conformidade ao Art. 74, inciso III, alíneas b, c, e, da Lei 14.133/2021, torna ao público interessado que a administração municipal e a Comissão Permanente de Licitação, realizará na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO**

DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INTERESSE DA PREFEITURA em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração e planejamentos, a realizar-se no dia **28 de novembro de 2025 - as 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Pedro Alvares Cabral, n. 155, Centro, CEP: 78.425-000 das 07:00 às 13:00 horas ou pelo site https://www.santoafonso.mt.gov.br/ . Informações: tel. (0**65) 3330-0700.

Santo Afonso, 27 de novembro De 2025.

Mirian Alves de Lima

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
DECRETO 026-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 026/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.106.533,14 (um milhão cento e seis mil quinhentos e trinta e três reais e catorze centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	31.900,00
02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	16.900,00
Sub-Total:	**48.800,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Recursos não Vinculados de Impostos	3.734,60
Sub-Total:	**3.734,60**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.801,08
Sub-Total:	**2.801,08**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.022,08
07.002.12.365.0010.2039.4.4.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	465,92
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	3.340,36
Sub-Total:	**17.828,36**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	123.480,09
Sub-Total:	**123.480,09**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	586.294,02
Sub-Total:	**586.294,02**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	56.688,72
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.319,93
Sub-Total:	**58.008,65**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	4.109,17
Sub-Total:	**4.109,17**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	12.899,29
Sub-Total:	**12.899,29**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	4.632,93
Sub-Total:	**4.632,93**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	11.953,30
Sub-Total:	**11.953,30**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.318,76
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.555,12
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.251,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.365,08
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	15.000,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.123,32
Sub-Total:	**217.613,28**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	2.058,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	12.320,37
Sub-Total:	**14.378,37**
Total Parcial Suplementado:	**1.106.533,14**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 1.106.533,14 (um milhão cento e seis mil quinhentos e trinta e três reais e catorze centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.1250.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANPORTE ESCOLAR * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	1.210,94
07.002.12.361.0010.2042.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.2243.3.3.90.1.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.137,43
07.002.12.361.0010.2243.4.4.90.1.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.933,54
Sub-Total:	**68.281,91**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.451.0014.1260.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA ROD. MT 240 * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
10.003.17.122.0003.2066.3.1.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.751.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Aplicações Diretas * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	32.000,00
10.003.17.512.0015.1090.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**76.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.001.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

11.001.08.122.0003.2246.3.1.90.1.660.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.400,00
Sub-Total:	**43.400,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.002.08.244.0006.2015.3.3.90.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.500.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	248.351,23
Sub-Total:	**248.351,23**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.4.4.90.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	30.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.91.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
12.001.10.301.0009.2023.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
12.001.10.302.0009.2077.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
12.001.10.302.0009.2130.4.4.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
12.001.10.304.0009.2027.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00
12.001.10.304.0009.2027.4.4.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
12.001.10.305.0009.2028.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Sub-Total:	**550.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.122.0003.2165.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.500,00
13.001.27.812.0019.2166.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * DESENVOLVIMENTO TURISTICO * APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**65.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.106.533,14**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de outubro de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 027-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 027/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 692.772,03 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e dois reais e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Excesso de arrecadação	
07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.1.543.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	6.860,38
07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.1.543.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	960,45
Sub-Total:	**7.820,83**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação	
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	380.000,00
Sub-Total:	**380.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação	
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.750.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.951,20
Sub-Total:	**4.951,20**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	300.000,00
Sub-Total:	**300.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**692.772,03**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de outubro de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO 028-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 028/2025

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 254.605,38 (duzentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
07.002.12.361.0010.2243.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.086,49
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	20.530,30
Sub-Total:	**71.616,79**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.576.0000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	22.523,13
Sub-Total:	**22.523,13**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.750.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.726,00
Sub-Total:	**4.726,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.973,11
Sub-Total:	**1.973,11**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000702 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354/2025	94.584,00
Sub-Total:	**115.584,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	33.182,35
Sub-Total:	**33.182,35**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data da emissão: 27/11/2025 12:18:20 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**254.605,38**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 254.605,38 (duzentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	50.000,00
07.002.12.361.0010.2243.3.3.90.1.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.086,49
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	20.530,30
Sub-Total:	**71.616,79**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.759.0000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	22.523,13
Sub-Total:	**22.523,13**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	4.726,00
Sub-Total:	**4.726,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.751.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Aplicações Diretas * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.973,11
Sub-Total:	**1.973,11**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	115.584,00
Sub-Total:	**115.584,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.182,35
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00
Sub-Total:	**33.182,35**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**254.605,38**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de outubro de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 029-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 029/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 14.001,95 (catorze mil um reais e noventa e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro	
07.002.12.361.0010.2243.3.3.90.2.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.421,47
07.002.12.361.0010.2243.4.4.90.2.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	964,78
Sub-Total:	**4.386,25**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro	
11.001.08.122.0003.2246.4.4.90.2.660.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.299,90
Sub-Total:	**1.299,90**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro	
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.2.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.034,34
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.2.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	170,00
Sub-Total:	**5.204,34**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro	
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.2.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.819,58
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	291,88
Sub-Total:	**3.111,46**
Total Parcial Suplementado:	**14.001,95**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de outubro de 2025

Data da emissão: 27/11/2025 12:19:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DE OUTUBRO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
10/2025

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	42.639.600,00	28.480.300,23	5.089.876,84	-9.069.422,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	2.272.169,21	159.646,18	-2.541.584,61
Contribuições	350.000,00	179.564,66	18.671,22	-151.764,12
Receita Patrimonial	582.584,00	208.207,73	30.619,97	-343.756,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.000,00	61.393,60	3.221,09	-35.385,31
Transferências Correntes	36.433.616,00	25.751.695,09	4.877.718,38	-5.804.202,53
Outras Receitas Correntes	200.000,00	7.269,94	0,00	-192.730,06
Receitas de capital	300.000,00	0,00	400.000,00	100.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00	400.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	**42.939.600,00**	**28.480.300,23**	**5.489.876,84**	**-8.969.422,93**
DÉFICIT		**2.654.847,95**		**1.666.892,75**
TOTAL	**42.392.947,56**	**31.135.148,18**	**3.955.269,20**	**-7.302.530,18**

DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Despesas correntes	40.553.864,49	29.935.430,60	3.815.731,58	-6.802.702,31
Administração	7.217.251,12	5.497.430,21	533.528,77	-1.186.292,14
Desporto e lazer	348.378,37	301.625,57	26.132,53	-20.620,27
Assistência social	2.175.859,55	1.666.191,63	170.176,98	-339.490,94
Transporte	557.485,54	332.901,54	141.400,00	-83.184,00
Saúde	11.081.537,41	8.770.396,35	907.390,44	-1.403.750,62
Educação	9.623.923,59	6.888.516,35	813.659,88	-1.921.747,36
Agricultura	1.024.211,39	825.349,17	101.306,26	-97.555,96
Cultura	2.888.294,02	1.600.007,02	777.582,00	-510.705,00
Urbanismo	4.969.646,02	3.627.169,30	300.326,70	-1.042.150,02
Gestão ambiental	5.000,00	792,00	0,00	-4.208,00
Saneamento	662.277,48	425.051,46	44.228,02	-192.998,00
Despesas de capital	1.739.083,07	1.199.717,58	139.537,62	-399.827,87
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	143.177,00	131.677,00	0,00	-11.500,00
Habitação	279.636,14	279.636,14	0,00	0,00
Desporto e lazer	169.500,00	0,00	0,00	-169.500,00
Educação	55.232,58	31.168,80	1.462,78	-22.601,00
Saúde	649.840,45	369.116,51	126.686,39	-154.037,55
Assistência social	17.299,90	4.889,00	1.299,90	-11.111,00
Administração	424.397,00	383.230,13	10.088,55	-31.078,32
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	**42.392.947,56**	**31.135.148,18**	**3.955.269,20**	**-7.302.530,18**
SUPERÁVIT	**546.652,44**		**1.534.607,64**	
TOTAL	**42.392.947,56**	**31.135.148,18**	**3.955.269,20**	**-7.302.530,18**

SANTO AFONSO - MT, 27 de novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL DE OUTUBRO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

10/2025

RECEITA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Receitas correntes	28.480.300,23	5.089.876,84	33.570.177,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.272.169,21	159.646,18	2.431.815,39
Contribuições	179.564,66	18.671,22	198.235,88
Receita Patrimonial	208.207,73	30.619,97	238.827,70
Receita de Serviços	61.393,60	3.221,09	64.614,69
Transferências Correntes	25.751.695,09	4.877.718,38	30.629.413,47
Outras Receitas Correntes	7.269,94	0,00	7.269,94
Receitas de capital	0,00	400.000,00	400.000,00
Transferências de Capital	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL	**28.480.300,23**	**5.489.876,84**	**33.970.177,07**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL EMPENHOS	31.135.148,18	3.955.269,20	35.090.417,38
Total empenhos	31.135.148,18	3.955.269,20	35.090.417,38
DEPÓSITOS	3.887.660,42	550.974,18	4.438.634,60
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	104.992,86	11.569,36	116.562,22
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	1.298.160,96	160.857,97	1.459.018,93
I.R.R.F - RETENCAO	1.188.821,35	132.719,16	1.321.540,51
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	48.946,10	48.358,69	97.304,79
INSS - EFD-Reinf	19.077,62	0,00	19.077,62
INSS - GERAL	158.397,86	19.691,37	178.089,23
ISSQN - RETENCAO	122.138,79	69.562,60	191.701,39

DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Despesas correntes	29.935.430,60	3.815.731,58	33.751.162,18
Administração	5.497.430,21	533.528,77	6.030.958,98
Agricultura	825.349,17	101.306,26	926.655,43
Gestão ambiental	792,00	0,00	792,00
Saneamento	425.051,46	44.228,02	469.279,48
Urbanismo	3.627.169,30	300.326,70	3.927.496,00
Transporte	332.901,54	141.400,00	474.301,54
Cultura	1.600.007,02	777.582,00	2.377.589,02
Saúde	8.770.396,35	907.390,44	9.677.786,79
Assistência social	1.666.191,63	170.176,98	1.836.368,61
Educação	6.888.516,35	813.659,88	7.702.176,23
Desporto e lazer	301.625,57	26.132,53	327.758,10
Despesas de capital	1.199.717,58	139.537,62	1.339.255,20
Educação	31.168,80	1.462,78	32.631,58
Saúde	369.116,51	126.686,39	495.802,90
Urbanismo	131.677,00	0,00	131.677,00
Habitação	279.636,14	0,00	279.636,14
Assistência social	4.889,00	1.299,90	6.188,90
Administração	383.230,13	10.088,55	393.318,68
TOTAL	**31.135.148,18**	**3.955.269,20**	**35.090.417,38**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EMPENHOS A PAGAR PAGOS	26.341.145,64	4.426.553,84	30.767.699,48
Empenhos a pagar pagos	26.341.145,64	4.426.553,84	30.767.699,48
DEPÓSITOS	3.544.419,77	479.711,25	4.024.131,02
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	105.164,84	11.569,36	116.734,20
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	1.265.320,32	159.041,60	1.424.361,92
DESCONTO JUDICIAL	870,30	0,00	870,30
I.R.R.F - RETENCAO	1.170.687,32	43.889,89	1.214.577,21
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	49.867,40	48.358,69	98.226,09
INSS - EFD-Reinf	38.102,25	0,00	38.102,25
INSS - GERAL	152.532,36	19.051,27	171.583,63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

10/2025

PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	23.894,04	2.487,94	26.381,98	ISSQN - RETENCAO	125.370,07	69.562,60	194.932,67
PREVIMSA - GERAL	923.230,84	105.727,09	1.028.957,93	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	21.693,98	4.535,48	26.229,46
				PLANO DE SAUDE - GERAL	808,22	0,00	808,22
				PREVIMSA - GERAL	614.002,71	123.702,36	737.705,07
				RESTOS A PAGAR	1.316.828,31	0,00	1.316.828,31
				Restos Não processados - Liquidados de 2024	480.682,56	0,00	480.682,56
				Restos Processados de 2022	32.426,00	0,00	32.426,00
				Restos Processados de 2023	243.036,99	0,00	243.036,99
				Restos Processados de 2024	560.682,76	0,00	560.682,76
TOTAL	**35.022.808,60**	**4.506.243,38**	**39.529.051,98**	**TOTAL**	**31.202.393,72**	**4.906.265,09**	**36.108.658,81**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	93.369,00	0,00	93.369,00	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	1.466.000,00	162.000,00	1.628.000,00
TOTAL	**93.369,00**	**0,00**	**93.369,00**	**TOTAL**	**1.466.000,00**	**162.000,00**	**1.628.000,00**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				**PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	51.908,24	239.965,01	51.908,24	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	239.965,01	62.383,12	62.383,12
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	2.776.631,81	2.381.510,97	2.776.631,81	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	2.381.510,97	3.531.678,79	3.531.678,79
TOTAL	**2.828.540,05**	**2.621.475,98**	**2.828.540,05**	**TOTAL**	**2.621.475,98**	**3.594.061,91**	**3.594.061,91**
TOTAL GERAL	**66.425.017,88**	**12.617.596,20**	**76.421.138,10**	**TOTAL GERAL**	**66.425.017,88**	**12.617.596,20**	**76.421.138,10**

SANTO AFONSO - MT, 27 de novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

10/2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE OUTUBRO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Outubro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**33.984.748,78**	**38.953.615,54**
Recursos Não Vinculados		**25.908.886,53**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**8.075.862,25**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação		3.975.590,19	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde		2.091.352,48	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social		185.476,06	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.191.396,77	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais		632.046,75	1.513.478,01
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**93.369,00**	**402.096,58**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		93.369,00	402.096,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**8.761.432,50**	**6.210.919,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.540.561,98	522.847,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.782.155,92	656.012,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.438.714,60	4.953.842,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários			78.216,39
Saldo do Exercício Anterior (V)		**2.828.540,05**	**6.565.278,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**45.668.090,33**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Outubro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**35.090.417,38**	**41.062.588,75**
Recursos Não Vinculados		**27.181.388,59**	**26.605.666,16**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**7.909.028,79**	**14.456.922,59**
Recursos Destinados à Educação		4.027.953,07	4.262.052,49
Recursos Destinados à Saúde		1.408.424,47	3.633.519,40
Recursos Vinculados à Assistência Social		98.453,43	471.031,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.735.967,07	4.613.086,28
Demais Vinculações Legais		638.230,75	1.477.232,73
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.628.000,00**	**1.800.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.628.000,00	1.800.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**5.341.039,33**	**6.440.780,79**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		480.682,56	382.753,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		836.145,75	1.000.581,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.024.131,02	5.023.463,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		80,00	33.982,14
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**3.594.061,91**	**2.828.540,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		3.594.061,91	2.828.540,05
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**45.653.518,62**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Outubro/2025 — **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**31.326.617,89**	**5.417.731,36**	**25.908.886,53**	**33.957.796,70**	**5.892.393,63**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**8.075.862,25**	**0,00**	**8.075.862,25**	**10.888.212,47**	**0,00**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação	3.975.590,19	0,00	3.975.590,19	4.093.856,89	0,00	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde	2.091.352,48	0,00	2.091.352,48	3.511.078,47	0,00	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	185.476,06	0,00	185.476,06	212.924,54	0,00	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.191.396,77	0,00	1.191.396,77	1.556.874,56	0,00	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais	632.046,75	0,00	632.046,75	1.513.478,01	0,00	1.513.478,01
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**39.402.480,14**	**5.417.731,36**	**33.984.748,78**	**44.846.009,17**	**5.892.393,63**	**38.953.615,54**

Notas explicativas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SANTO AFONSO - MT, 27 de novembro de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Outubro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.639.600,00**	**43.617.325,16**	**33.584.748,78**	**-10.032.576,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	4.973.400,00	2.446.387,10	-2.527.012,90
Receita de Contribuições	350.000,00	350.000,00	198.235,88	-151.764,12
Receita Patrimonial	582.584,00	582.584,00	238.827,70	-343.756,30
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	64.614,69	-35.385,31
Transferências Correntes	36.433.616,00	37.411.341,16	30.629.413,47	-6.781.927,69
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	7.269,94	-192.730,06
Receitas de Capital (II)	**300.000,00**	**300.000,00**	**400.000,00**	**100.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00	400.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.939.600,00**	**43.917.325,16**	**33.984.748,78**	**-9.932.576,38**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.939.600,00**	**43.917.325,16**	**33.984.748,78**	**-9.932.576,38**
Déficit (VI)			1.105.668,60	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**42.939.600,00**	**43.917.325,16**	**35.090.417,38**	**-8.826.907,78**
Saldos de Exercícios Anteriores		**275.622,40**	**275.622,40**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		275.622,40	275.622,40	
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**37.639.194,77**	**40.553.864,49**	**33.751.162,18**	**32.228.550,10**	**29.614.653,57**	**6.802.702,31**
Pessoal e Encargos Sociais	18.130.400,00	17.747.004,99	13.957.544,37	13.957.544,37	13.355.547,22	3.789.460,62
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	19.508.794,77	22.806.859,50	19.793.617,81	18.271.005,73	16.259.106,35	3.013.241,69
Despesas de Capital (IX)	**3.400.405,23**	**1.739.083,07**	**1.339.255,20**	**1.321.305,30**	**1.153.045,91**	**399.827,87**
Investimentos	3.179.405,23	1.539.083,07	1.169.522,42	1.151.572,52	983.313,13	369.560,65
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	221.000,00	200.000,00	169.732,78	169.732,78	169.732,78	30.267,22
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**41.139.600,00**	**42.392.947,56**	**35.090.417,38**	**33.549.855,40**	**30.767.699,48**	**7.302.530,18**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**41.139.600,00**	**42.392.947,56**	**35.090.417,38**	**33.549.855,40**	**30.767.699,48**	**7.302.530,18**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**41.139.600,00**	**42.392.947,56**	**35.090.417,38**	**33.549.855,40**	**30.767.699,48**	**7.302.530,18**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Outubro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Outubro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**811.224,44**	**648.728,49**	**786.752,76**		**673.200,17**
Pessoal e Encargos Sociais	29.902,58	157.373,80	152.509,70		34.766,68
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	781.321,86	491.354,69	634.243,06		638.433,49
Despesas De Capital	**42.109,00**	**7.284,00**	**49.392,99**		**0,01**
Investimentos	42.109,00	7.284,00	49.392,99		0,01
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**853.333,44**	**656.012,49**	**836.145,75**		**673.200,18**

SANTO AFONSO - MT, 27 de novembro de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 27/11/2025 12:39:50 Página: 4 de 4
Data da emissão: 27/11/2025 12:39:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 PREVI-LEVERGER

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2026

PREVI-LEVERGER

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1 IDENTIFICAÇÃO.. 3
1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3
1.3 OBJETIVO.. 3
1.4 BASE LEGAL. 3
1.5 VIGÊNCIA. 3
2. CONTEÚDO.. 4
2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5
2.1.1 GOVERNANÇA. 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS. 7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 7

2.2.1.2 BRASIL. 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS. 9
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS. 10
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 12
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026. 14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 24
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 25
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 26
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 26
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 28
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 32
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 32
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 35
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA. 35
3.TRANSPARÊNCIA. 36
4.VEDAÇÕES. 37
5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 38

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER /MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - PREVI-LEVERGER.

CNPJ: 12.606.551/0001-82

Meta Atuarial: IPCA + 5,46% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o **PREVI-LEVERGER** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **PREVI-LEVERGER** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma "nova Resolução 4963" que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de in-

vestimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geo-	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis

política)		
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Com base nos dados do período encerrado em 30 de setembro de 2025, o RPPS apresentava um montante total de **R$ 8.892.331,10**, considerando os recursos aplicados e as disponibilidades financeiras.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, “a”**	100%	100%	**15%**	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “b”**	100%	100%	**25%**	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “c”**	100%	100%	**-**	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	5%	5%	**-**	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “a”**	60%	65%	**25%**	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “b”**	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	20%	20%	**4%**	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, “a”**	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, “b”**	5%	5%	**1%**	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, “c”**	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	30%	35%	**10,00%**	30%
	ETF de ações	**8º, II**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – Ações	**8º III**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	30%	35%	**2,00%**	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	10%	10%	**-**	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	10%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	**3,00%**	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	**-**	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	**-**	15%
	SUBTOTAL				**-**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	**5,00%**	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes

dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;
- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;
- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar

parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o

RPPS, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil

da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,46% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de **5,46%** a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	***Rentabilidade***	***Meta Atuarial***
2020	7,51%	10,65%
2021	-0,56%	16,02%
2022	4,03%	12,04%
2023	13,27%	9,58%
2024	6,81%	10,02%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do

Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão /	Falhas na governança, ausência de	Risco de decisões inadequa-	Reforço da governança, atas de decisão,	Presidente do Comi-

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
Governança	comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	das e perda de controle institucional.	segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	tê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência

à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS.

Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão*

permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."

Santo Antônio de Leverger, 18 de novembro de 2025

LAURA CAROLINE SILVA DE MORAES

Secretária de Recursos Humanos/Gestor RPPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Conselho Previdenciário do PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 49 de 27 de Junho de 2022, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de Novembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger/MT, 18 de Novembro de 2025.

MARIA CAROLINE MANDÚ VILELA XAVIER

Presidente do Conselho do Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Às 08:42 horas do dia 24 de novembro de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Tassia Marcela Lourenço de Melo e Thiago Mendes Coelho, Membros, nomeados pela Portaria n° 643/2025 de 05/11/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para construções, reforma e manutenções corretivas e preventivas.** Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **CM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ:29.584.429/0001-55.**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Durante a análise dos documentos foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 006/2025, e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria nº. 643/2025 de 05/11/2025

TÁSSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	**THIAGO MENDES COELHO**
MEMBRO	MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 049/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025****, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE* ***PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE RITMOS – DANÇA, COM PRÁTICAS DE MOVIMENTOS CORPORAIS E DANÇANTES COMO: REGGAETON, SALSA, TANGO, SAMBA, FUNK, BALÉ E ELETRÔNICO MELHORANDO A AUTOESTIMA DO PÚBLICO EM GERAL DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE****, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/ MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO" EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.* ***EMPRESA:*** **LUCAS NERI CABRAL, CNPJ SOB O Nº 62.704.503/0001-03**, com sede na Avenida Três Pontas s/n Espigão do Leste, CEP 78.670-000 denominada contratada, representado neste ato por seu Diretor: **LUCAS NERI CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 054.125.931-86. Tel.: 66-999312.3043 E-mail: lucasnericabral10@gmail.com*;O* ***VALOR GLOBAL*** *para esta contratação será de R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais)****;*** **PRAZO DE VIGENCIA: 12** (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de novembro de 2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025.

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 026/2025****. O critério de julgamento* ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE****. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TOMANDO COMO REFERÊNCIA COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUB PREFEITURA DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS****.* **LOTES EXCLUSIVOS** PARA DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE. **BASE LEGAL ART. 28 INCISO I E ART 17 §2º DA LEI 14.133/21**. O Credenciamento iniciará as **08h30min,** os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 11 de dezembro de 2025,** no Paço Municipal, na Avenida Araguaia nº. 248. **A sessão terá início às 09h00min**, (horário Oficial de Brasília), ***na mesma data e local***. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com **ou através do site** http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 9951-5520 Falar no Departamento de Licitação.

São Félix do Araguaia – MT, em 27 de novembro de 2025.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
PORTARIA Nº 137, 28 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JULIANO BIONDO POMPEU

PORTARIA Nº 137, 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JULIANO BIONDO POMPEU, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS ADITIVOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°017/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP N°006/2024 RELATIVOS AO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal Juliano Biondo Pompeu brasileiro, portador do RG 1575302-6 SSP/MT, CPF nº 980.260.031-87, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal dos seguintes instrumentos contratuais: **CONTRATO Nº 027/2024**, **CONTRATO Nº 028/2024. CONTRATO Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°017/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP N°006/2024** incluindo o controle,fiscalização do termo aditivo referente ao ano de 2025.

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 28 DE JANEIRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 232/2012, DE 15/10/2012 - EXONERAÇÃO DE IONARA MIRANDA DE SOUSA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria nº 232/2012

Em 15 de outubro de 2012.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Sra. IONARA MIRANDA DE SOUSA, do Cargo em Comissão de Chefe Seção.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Exonerar a Sra. IONARA MIRANDA DE SOUSA, brasileira, portadora do RG 0313557-8 SSP/MT, CPF 866.775.941-49, do Cargo Em Comissão de Seção de Vigilância Sanitária.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 848/2025, DE 17/11/2025 - EXONERAÇÃO DE IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

PORTARIA Nº 848/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 350/2025, emitida em 08/05/2025, com vigência inicial em 08/05/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que a servidora nomeada requereu, em 17/11/2025, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 17/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO, Brasileira, Solteira, Auxiliar de Turma, inscrita no CPF sob o nº 806.775.941-49 e Identidade RG nº 313.557-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 04/05/2015, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 350/2025, emitida em 08/05/2025 (8 de maio de 2025), com início de vigência em 8 de maio de 2025 (08/05/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 17 de novembro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 70/2012, DE 27/03/2012 - NOMEAÇÃO DE IONARA MIRANDA DE SOUSA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria nº 070/2012

Em 27 de Março de 2012.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Sra. IONARA MIRANDA DE SOUSA, no Cargo em Comissão de Encarregada da Seção.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Nomear a Sra. IONARA MIRANDA DE SOUSA, brasileira, portadora do RG 0313557-8 SSP/MT, CPF 866.775.941-49, do Cargo Em Comissão de Encarregada de Seção de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. **CONTRATADA: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2024, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S10 e álcool/etanol, destinados à manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal de São Félix do Araguaia e do Distrito de Espigão do Leste, conforme especificações do Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Termo Aditivo, firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado de documentos complementares que detalham as condições de execução e os critérios de reequilíbrio acordados.

São Félix do Araguaia, 15 de abril

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2025. ADESÃO Nº. 035/2025.

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2025.

ADESÃO Nº. 035/2025.

O Secretario Municipla de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estao de Mato Grosso, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público a Revogação da Adesão acima mencionado.

RELATÓRIO:

Através de Licitação na modalidade Adesão, o Secretario Municipal de Administração e Planejamento, autorizou a realização de certame público, através da Agente de Contratação com sua Equipe de Apoio, visando a **ADESÃO (CARONA**) PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024;** REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO MUICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Sabe-se que a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se esta na conveniência e no interesse público.

Desta feita, diante da ocorrência de fatos supervenientes, Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Administrativo, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - REVOGAR A LICITAÇÃO POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No embasamento da legislação grifada anteriormente, fundamenta-se o fato superveniente pela constatação de que a referida adesão não atenderia plenamente as necessidades do municipio, em especial referente ao Item de Oleo Diesel S10, visando o que poderia acarretar prejuízos à administração, caso o procedimento avançasse, sem as devidas adequações.

Desse modo, percebemos que para atender o interesse público envolvido, diante do caso concreto, o melhor caminho a trilhar,

seria pela via da revogação do procedimento, com a reabertura de novo processo, após os ajustes necessários.

Oportuno destacar que nos processos licitatórios/administrativos de qualquer espécie, antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido. Vale destacar o seguinte julgado:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO -

CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. **4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.** 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008) (g.n.)

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, demonstrado os motivos ensejadores para o presente pleito, e considerando a Súmula nº 473 do STF, apresento a seguir minha decisão, que se faz de forma inconteste.

DECISÃO:

Diante do exposto, por superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, **REVOGO** processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Ao fim, arquive-se e publique-se.

São Félix do Araguaia – MT, em 27 de novembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. **CONTRATADA: BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**: 03.646.889/0001-77.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 028/2024, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S10 e álcool/etanol, destinados à manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal de São Félix do Araguaia e do Distrito de Espigão do Leste, conforme especificações do Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Termo Aditivo, firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado de documentos complementares que detalham as condições de execução e os critérios de reequilíbrio acordados.

São Félix do Araguaia, 15 de abril 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT. **CONTRATADA:** Deurivan da Silva Aguiar e Cia Ltda – CNPJ nº 15.340.698/0004-04.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 029/2024, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S10 e álcool/etanol, destinados à manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal de São Félix do Araguaia e do Distrito de Espigão do Leste, conforme especificações do Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Termo Aditivo, firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado de documentos complementares que detalham as condições de execução e os critérios de reequilíbrio acordados.

São Félix do Araguaia, 15 de abril 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO 065/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO 065/2025

CONTRATO N°065/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N° 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: **ADAILTON TAVARES PINHEIRO - ME**

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: credenciamento para a

prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de serralheria incluindo a confecção e instalação de elementos (portões,janelas,grades,bancadas,suportes,lixeiras,bicicletários,corrimão,calhas,rufos,estrutura para toldo,portas,trave de gol, tesouras, e terças, coberturas e outros) de Esquadrias metálicas em aço, com fornecimento de material, conforme definições, formas e dimensões estabelecidas em cada solicitação, incluindo levantamento local a ser efetuado pela credenciada previamente a execução. BASE LEGAL:ART 74 INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

V**ALOR ORIGINAL DO CONTRATO CORRESPONDENTE AO CREDENCIADO:** R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

VALOR ACRESCIDO: R$68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

NOVO VALOR ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 343.750,00(trezentos e quarenta e três mil reais e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/21 – O presente instrumento está amparado no artigo 125 inciso I da lei Federal 14.133/21 que ampara as alterações contratuais acrescimos ou supressãoes de até 25%.

São Félix do Araguaia, 28 de novembro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO 082/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO 082/2025

CONTRATO N°082/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N° 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: G.M FERRAGENS LTDA CNPJ: N°07.534.181/0001-85

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: credenciamento para a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de serralheria incluindo a confecção e instalação de elementos (portões,janelas,grades,bancadas,suportes,lixeiras,bicicletários,corrimão,calhas,rufos,estrutura para toldo,portas,trave de gol, tesouras, e terças, coberturas e outros) de Esquadrias metálicas em aço, com fornecimento de material, conforme definições, formas e dimensões estabelecidas em cada solicitação, incluindo levantamento local a ser efetuado pela credenciada previamente a execução. BASE LEGAL:ART 74 INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

V**ALOR ORIGINAL DO CONTRATO CORRESPONDENTE AO CREDENCIADO:** R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

VALOR ACRESCIDO: R$68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

NOVO VALOR ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 343.750,00(trezentos e quarenta e três mil reais e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/21 – O presente instrumento está amparado no artigo 125 inciso I da lei Federal 14.133/21 que ampara as alterações contratuais acrescimos ou supressãoes de até 25%.

São Félix do Araguaia, 28 de novembro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 - CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 - CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro torna público a realização de Chamamento Público, para o Credenciamento, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 060/2024, do tipo de julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO, tendo por Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, “POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021. O início de acolhimento dos documentos ocorrerá a partir das 09h00m do dia **28/11/2025,** estando a validade do Edital por 12 (doze) meses**.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site:** https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ **ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Meudra ou Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 26 de novembro de 2025.

IALENE RODIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO 053/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO 053/2025

CONTRATO N°053/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N° 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: METAL FORTE SERRALHERIA CNPJ:27.229.274/0001-03

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: credenciamento para a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de serralheria incluindo a confecção e instalação de elementos (portões,janelas,grades,bancadas,suportes,lixeiras,bicicletários,corrimão,calhas,rufos,estrutura para toldo,portas,trave de gol, tesouras, e terças, coberturas e outros) de Esquadrias metálicas em aço, com forne-

cimento de material, conforme definições, formas e dimensões estabelecidas em cada solicitação, incluindo levantamento local a ser efetuado pela credenciada previamente a execução. BASE LEGAL:ART 74 INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

V**ALOR ORIGINAL DO CONTRATO CORRESPONDENTE AO CREDENCIADO:** R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

VALOR ACRESCIDO: R$68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

NOVO VALOR ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 343.750,00(trezentos e quarenta e três mil reais e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/21 – O presente instrumento está amparado no artigo 125 inciso I da lei Federal 14.133/21 que ampara as alterações contratuais acrescimos ou supressãoes de até 25%.

São Félix do Araguaia, 28 de novembro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO 052/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO 052/2025

CONTRATO N°052/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N° 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA nº 13.074.028/0001-15

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: credenciamento para a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de serralheria incluindo a confecção e instalação de elementos (portões,janelas,grades,bancadas,suportes,lixeiras,bicicletários,corrimão,calhas,rufos,estrutura para toldo,portas,trave de gol, tesouras, e terças, coberturas e outros) de Esquadrias metálicas em aço, com fornecimento de material, conforme definições, formas e dimensões estabelecidas em cada solicitação, incluindo levantamento local a ser efetuado pela credenciada previamente a execução. BASE LEGAL:ART 74 INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

V**ALOR ORIGINAL DO CONTRATO CORRESPONDENTE AO CREDENCIADO:** R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

VALOR ACRESCIDO: R$68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

NOVO VALOR ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 343.750,00(trezentos e quarenta e três mil reais e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/21 – O presente instrumento está amparado no artigo 125 inciso I da lei Federal 14.133/21 que ampara as alterações contratuais acrescimos ou supressãoes de até 25%.

São Félix do Araguaia, 28 de novembro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2025

Processo nº 0077/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo nº 0077/2025, cujo Pregão Presencial nº 005/2025 objeto; Registro de Preços para o fornecimento de materiais de Expediente para atender as necessidades das secretarias da prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos. Foi homologado na referida data conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Jurídica; proponente **A Pessoa jurídica**: 1ª **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA** CNPJ: 15.156.053/0003-35, Av. Marechal Rondon nº 451 centro Rondonópolis/MT, CEP 78.700075**,** objeto da licitação, no valor total de R$ **106.699,67** (Cento e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) **Pessoa jurídica**; 2ª **PAPEL ART LTDA CNPJ; 14.837.580/0001-80,** Rua Fernado Correa da Costa, nº 998, centro Rondonópolis /MT, CEP 78.700-100, objeto da licitação, objeto da licitação, no valor total de R$**532.644,68**(Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

São Jose do Povo-MT, 27 de novembro de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 030/2025

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 56/2025 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **JOSÉ VALDIR DE MATOS MANUTENCAO, CNPJ 14.073.272/0001-26 COM VALOR TOTAL DE 48.370,00(quarenta e oito mil e trezentos e setenta reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de novembro de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPREV
ATA DE REUNIÃO N.007-2025-CONSELHO CURADOR

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSEÉ DO POVO-MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT

RUA JOSÉ SALMEM HANZE, N.219-BAIRRO CENTRO- SÃO JOSÉ DO POVO-MT

CNPJ: 15.808.565.0001/77

ATA DA REUNIÃO NÚMERO-007/2025

Aos quatorze dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reuniram-se na sala do Gabinete do Prefeito, no endereço acima citado, os Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - MT, por convocação da Presidente Sr° Milton da Silva Cordeiro, para orientações, propostas, leitura e aprovação da Política Anual de Investimentos para 2026.

Estiveram presentes os Membros Srº. José Lucas Cadidê Lellis, Secretário e Gestor do FUNPREV, Ângela Maria Brasiliano, Tânia Maria Bruno Oliveira, Joseni dos Santos Alves Pacheco, José Leonardo de Souza, Maria Aparecida Vieira dos Santos, Bruna Neves Lellis, Carlos Eduardo Ferreira da Costa, Milton da Silva Cordeiro, Dioneuza da Silva Santos e Rejane da Silva Oliveira

A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos e agradecendo a presença. Em seguida, a Economista Srª Juliana Carla Formiga, explanou sobre a Política Anual de Investimentos (P.A.I.) para 2026 e a necessidade de sua aprovação, destacando a importância do planejamento adequado dos investimentos para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Informou que o parâmetro de rentabilidade a ser perseguido para o ano de 2026 será a meta atuarial equivalente ao IPCA + 5,61%, conforme Portaria MPS nº 2.010/2025, alinhando-se à necessidade de compatibilizar a rentabilidade dos investimentos com as obrigações previdenciárias do fundo.

O economista Srº Emanuel Jung Pijack da Agenda Assessoria, mostrou os resultados da carteira do FUNPREV considerando os dados até setembro de 2025, evidenciando que a meta atuarial está acima da rentabilidade acumulada. Alguns pontos do cenário econômico que afetaram a perspectiva para 2026 além de dicas e observações sobre as Certificações – Novas atualizações que vão impactar a gestão do RPPS a partir de 2025. A proposta foi discutida e, em seguida, aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho do Fundo Municipal de Previdência Social de São José do Povo - MT.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, que foi lavrada por mim e assinada pelos presentes.

Dioneuza da Silva Santos
CPF:531.874.401-00

Milton da Silva Cordeiro
CPF: 487.057.801:87

Joseni dos Santos Alves Pacheco
CPF:058982821-57

Ângela Maria Brasiliano
CPF: 568.873.021-87

Tânia Maria Bruno Oliveira
CPF: 631617101-34

José Lucas Cadidé Lellis
CPF: 061.149.941-08

Bruna Neves Lellis
CPF: 059.012.831-04

José Leonardo de Souza
CPF: 915.595.371-91

Maria Aparecida Vieira dos Santos
CPF: 838.968.051:34

Carlos Eduardo Ferreira da Costa
CPF:015.094.091-22

Rejane da Silva Oliveira
CPF:926.141.751-53

FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPREV
ATA DA REUNIÃO NÚMERO-008/2025-COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT

RUA JOSÉ SALMEM HANZE, N.219-BAIRRO CENTRO- SÃO JOSÉ DO POVO-MT

CNPJ: 15.808.565.0001/77

ATA DA REUNIÃO NÚMERO-008/2025

Aos quatorze dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas, reuniram-se na sala do Gabinete do Prefeito, no endereço acima citado, os Membros do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - MT, por convocação da Presidente Sr° Milton da Silva Cordeiro, para orientações, propostas, leitura e aprovação da Política Anual de Investimentos para 2026.

Estiveram presentes os Srs. José Lucas Cadidê Lellis, José Leonardo de Souza, Milton da Silva Cordeiro.

A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos e agradecendo a presença dos Economista SrªJuliana Carla Formiga e do Economista Srº Emanuel Jung Pijack da Agenda Assessoria que logo em seguida a Economista Juliana Carla Formiga, explanou sobre a Política Anual de Investimentos (P.A.I.) para 2026 e a necessidade de sua aprovação, destacando a importância do planeja-

mento adequado dos investimentos para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Informou que o parâmetro de rentabilidade a ser perseguido para o ano de 2026 será a meta atuarial equivalente ao IPCA + 5,61%, conforme Portaria MPS nº 2.010/2025, alinhando-se à necessidade de compatibilizar a rentabilidade dos investimentos com as obrigações previdenciárias do fundo.

O Economista Srº Emanuel Jung Pijack, mostrou os resultados da carteira do FUNPREV considerando os dados até setembro de 2025, evidenciando que a meta atuarial está acima da rentabilidade acumulada. Alguns pontos do cenário econômico que afetaram a perspectiva para 2026 além de dicas e observações sobre as Certificações – Novas atualizações que vão impactar a gestão do RPPS a partir de 2025. A proposta foi discutida e, em seguida, aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de São José do Povo - MT.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, que foi lavrada por mim e assinada pelos presentes.

Dioneuza da Silva Santos
CPF:531.874.401-00

Milton da Silva Cordeiro
CPF: 487.057.801:87

José Lucas Cadidé Lellis
CPF: 061.149.941-08

José Leonardo de Souza
CPF: 915.595.371-91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°147/2025 PROCESSO N°070/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/2025

CONTRATO (A) - A empresa **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **07.507.230/0001-90.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PNAE) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 143.385,00 (Cento e Quarenta e Três mil, Trezentos e Oitenta e Cinco reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **28 de novembro de 2025** e término no dia **28 de novembro de 2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°148/2025 PROCESSO N°070/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/2025

CONTRATO (A) - A empresa **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** Cadastrada no CNPJ sob n.º 40.626.136/0001-26

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PNAE) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 200.209,42 (Duzentos mil, Duzentos e Nove reais e Quarenta e Dois centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **28 de novembro de 2025** e término no dia **28 de novembro de 2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°149/2025 PROCESSO N°070/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/2025

CONTRATO (A) – A empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **13.660.382/0001-21.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PNAE) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 147.716,90 (Cento e Quarenta e Sete mil, Setecentos e Dezesseis reais e Noventa centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **28 de novembro de 2025** e término no dia **28 de novembro de 2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°150/2025 PROCESSO N°070/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/2025

CONTRATO (A) - A empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **33.955.893/0001-88.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PNAE) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 141.254,00 (Cento e Quarenta e Um mil, Duzentos e cinquenta e Quatro reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **28 de novembro de 2025** e término no dia **28 de novembro de 2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°151/2025 PROCESSO N°070/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/2025

CONTRATO (A) - A empresa **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT** cadastrada no CNPJ sob n.º 02.950.701/0001-17.

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PNAE) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 46.598,00 (Quarenta e Seis mil, Quinhentos e Noventa e Oito reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **28 de novembro de 2025** e término no dia **28 de novembro de 2026**.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPREV
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS-FUNPREV-PARA O ANO DE 2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2026

FUNPREV

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1 IDENTIFICAÇÃO.. 3
1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3
1.3 OBJETIVO.. 3
1.4 BASE LEGAL. 3
1.5 VIGÊNCIA. 3
2. CONTEÚDO.. 4
2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5
2.1.1 GOVERNANÇA. 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS. 7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 7
2.2.1.2 BRASIL. 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS. 9
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS. 10
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 12
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026. 14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 24
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 25
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 26
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 26
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 28
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 32
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 32
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 35
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA. 35
3.TRANSPARÊNCIA. 36
4.VEDAÇÕES. 37
5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 38

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: SÃO JOSÉ DO POVO /MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO - FUNPREV.

CNPJ: 15.808.565/0001-77

Meta Atuarial: IPCA + 5,61% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o **FUNPREV** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **FUNPREV** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento

dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil

Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **RPPS** em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 8.907.483,69,** em disponibilidades financeiras **R$ 72.744,03**, em empréstimos consignados **R$ 0,00,** totalizando um montante de **R$ 8.980.227,72**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, “a”**	100%	100%	**15%**	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “b”**	100%	100%	**25%**	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “c”**	100%	100%	**-**	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	5%	5%	**-**	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “a”**	60%	65%	**25%**	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “b”**	60%	65%		60%

	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	20%	20%	**4%**	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	5%	5%	**1%**	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	30%	35%	**10,00%**	30%
	ETF de ações	**8º, II**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – Ações	**8º III**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	30%	35%	**2,00%**	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	10%	10%	**-**	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	10%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	**3,00%**	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	**-**	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	**-**	15%
	SUBTOTAL				**-**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	**5,00%**	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;

- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM

(Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplica-

ção, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,46% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de **5,61**% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	***Rentabilidade***	***Meta Atuarial***
2020	5,35%	10,65%
2021	-0,65%	15,99%
2022	9,39%	10,85%
2023	13,93%	10,24%
2024	3,32%	10,01%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, “A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que

este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites

e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de novembro de 2025

_____

JOSÉ LUCAS CADIÊ LELLIS

(Representante Legal do RPPS)

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 IDENTIFICAÇÃO.. 3

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.3 OBJETIVO.. 3

1.4 BASE LEGAL. 3

1.5 VIGÊNCIA. 3

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.1.1 GOVERNANÇA. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS. 7

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 7

2.2.1.2 BRASIL. 8

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS. 9

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS. 10

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 11

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 12
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026. 14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 24
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 25
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 26
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 26
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 28
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 32
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 32
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 35
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA. 35
3.TRANSPARÊNCIA. 36
4.VEDAÇÕES. 37
5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 38

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: SÃO JOSÉ DO POVO /MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO - FUNPREV.

CNPJ: 15.808.565/0001-77

Meta Atuarial: IPCA + 5,61% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o **FUNPREV** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **FUNPREV** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando

publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Sane-

amento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **RPPS** em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 8.907.483,69,** em disponibilidades financeiras **R$ 72.744,03**, em empréstimos consignados **R$ 0,00,** totalizando um montante de **R$ 8.980.227,72**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS**

e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, "a"**	100%	100%	**15%**	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	100%	100%	**25%**	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	100%	100%	**-**	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	5%	5%	**-**	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	60%	65%	**25%**	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	20%	20%	**4%**	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	5%	5%	**1%**	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	30%	35%	**10,00%**	30%
	ETF de ações	**8º, II**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – Ações	**8º III**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	30%	35%	**2,00%**	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	10%	10%	**-**	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	10%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	**3,00%**	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	**-**	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	**-**	15%
	SUBTOTAL				**-**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	**5,00%**	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;

- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;

- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.

- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;

- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;

- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;

- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;

- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mer-

cado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência fi-

nanceira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,46% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de **5,61**% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	***Rentabilidade***	***Meta Atuarial***
2020	5,35%	10,65%
2021	-0,65%	15,99%
2022	9,39%	10,85%
2023	13,93%	10,24%
2024	3,32%	10,01%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, “A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações

financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites pre-

vistos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações

que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de novembro de 2025

_____

JOSÉ LUCAS CADIÊ LELLIS

(Representante Legal do RPPS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 625/2025/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 a 23 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Municipal nº 831/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **novembro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
CRISTINA OLEGARIO MACHADO DE SOUZA	1137	PROFESSOR MAGISTERIO	C4	C5	OUT/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro–MT, 27 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 626/2025/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 a 23 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, no mês de **novembro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
LEANDRO DE SOUSA CAETANO	1530	FISCAL DE TRIBUTOS	D5	D6	NOV/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro–MT, 27 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 627/2025/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 a 23 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro - MT, no mês de **novembro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO	2397	RECEPCIONISTA	C2	C3	SET/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro–MT, 27 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 5ºBIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.184.000,00	13.131.090,42	29.382.638,77	223,76	113.128.146,05	861,53	-99.997.055,63
RECEITAS CORRENTES	5.184.000,00	12.602.558,65	23.937.595,21	189,94	105.651.714,49	838,34	-93.049.155,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.662.663,55		14.803.603,12		-14.803.603,12
Impostos			2.498.424,71		13.483.564,35		-13.483.564,35
Taxas			164.238,84		1.320.038,77		-1.320.038,77
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.302.000,00	4.302.000,00	1.000.338,12	23,25	4.708.624,68	109,45	-406.624,68
Contribuições Sociais	4.302.000,00	4.302.000,00	617.783,59	14,36	2.723.213,06	63,30	1.578.786,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			382.554,53		1.985.411,62		-1.985.411,62
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	2.771.963,28	538.047,46	19,41	4.721.822,46	170,34	-1.949.859,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	800.000,00	2.771.963,28	538.047,46	19,41	4.721.822,46	170,34	-1.949.859,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.140.618,78	19.590.490,84	381,09	80.652.269,97	1.568,92	-75.511.651,19
Transferências da União e de suas Entidades		1.500.000,00	8.762.934,73	584,20	31.924.285,18	2.128,29	-30.424.285,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.640.618,78	7.198.907,47	197,74	31.490.942,30	864,99	-27.850.323,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			3.628.648,64		17.237.042,49		-17.237.042,49
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	387.976,59	146.055,24	37,65	765.394,26	197,28	-377.417,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		305.976,59	61.356,42	20,05	394.459,47	128,92	-88.482,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	17.260,53	863,03	97.260,88	4.863,04	-95.260,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	67.438,29	84,30	273.673,91	342,09	-193.673,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		528.531,77	5.445.043,56	1.030,22	7.476.431,56	1.414,57	-6.947.899,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		528.531,77	5.445.043,56	1.030,22	7.476.431,56	1.414,57	-6.947.899,79
Transferências da União e de suas Entidades		72.593,28	5.445.043,56	7.500,75	7.326.431,56	10.092,44	-7.253.838,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		455.938,49		0,00	150.000,00	32,90	305.938,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.756.000,00	8.756.000,00	1.346.587,12	15,38	5.963.341,15	68,11	2.792.658,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.940.000,00	21.887.090,42	30.729.225,89	140,40	119.091.487,20	544,12	-97.204.396,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.940.000,00	21.887.090,42	30.729.225,89	140,40	119.091.487,20	544,12	-97.204.396,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.940.000,00	21.887.090,42	30.729.225,89	140,40	119.091.487,20	544,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.167.169,35			9.167.169,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.167.169,35			9.167.169,35		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.167.000,00	36.863.376,67	21.020.119,30	105.862.957,32	-68.999.580,65	22.924.189,89	97.584.417,07	-60.721.040,40	95.860.548,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	14.115.450,00	24.340.755,67	18.676.197,22	95.055.174,13	-70.714.418,46	21.409.561,49	91.084.375,73	-66.743.620,06	89.674.996,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.409.600,00	11.022.234,44	7.756.896,10	39.744.114,48	-28.721.880,04	7.781.544,79	39.723.594,86	-28.701.360,42	39.644.276,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-19.292,60	142.987,12	656.801,74	-676.094,34	98.937,03	545.771,21	-565.063,81	545.771,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.705.850,00	13.337.813,83	10.776.314,00	54.654.257,91	-41.316.444,08	13.529.079,67	50.815.009,66	-37.477.195,83	49.484.948,94	
DESPESAS DE CAPITAL	610.000,00	8.181.071,00	2.343.922,08	10.807.783,19	-2.626.712,19	1.514.628,40	6.500.041,34	1.681.029,66	6.185.552,61	
INVESTIMENTOS	610.000,00	8.288.781,13	2.009.582,10	9.470.423,27	-1.181.642,14	1.291.735,08	5.385.574,74	2.903.206,39	5.071.086,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-107.710,13	334.339,98	1.337.359,92	-1.445.070,05	222.893,32	1.114.466,60	-1.222.176,73	1.114.466,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.441.550,00	4.341.550,00			4.341.550,00			4.341.550,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.000,00	-313.116,90	1.042.488,59	6.324.283,04	-6.637.399,94	1.043.556,97	6.322.624,94	-6.635.741,84	5.963.044,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.436.000,00	36.550.259,77	22.062.607,89	112.187.240,36	-75.636.980,59	23.967.746,86	103.907.042,01	-67.356.782,24	101.823.593,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.436.000,00	36.550.259,77	22.062.607,89	112.187.240,36	-75.636.980,59	23.967.746,86	103.907.042,01	-67.356.782,24	101.823.593,23	
SUPERÁVIT (XIII)				6.904.246,84			15.184.445,19		17.267.893,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.436.000,00	36.550.259,77	22.062.607,89	119.091.487,20		23.967.746,86	119.091.487,20		119.091.487,20	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.756.000,00	8.756.000,00	1.346.587,12	15,38	5.963.341,15	68,11	2.792.658,85
RECEITAS CORRENTES	8.756.000,00	8.756.000,00	1.346.587,12	15,38	5.963.341,15	68,11	2.792.658,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.255.000,00	5.255.000,00	758.446,09	14,43	3.332.999,24	63,43	1.922.000,76
Contribuições Sociais	5.255.000,00	5.255.000,00	758.446,09	14,43	3.332.999,24	63,43	1.922.000,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.501.000,00	3.501.000,00	588.141,03	16,80	2.630.341,91	75,13	870.658,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.501.000,00	3.501.000,00	588.141,03	16,80	2.630.341,91	75,13	870.658,09
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.000,00	-313.116,90	1.042.488,59	6.324.283,04	-6.637.399,94	1.043.556,97	6.322.624,94	-6.635.741,84	5.963.044,35	
DESPESAS CORRENTES	269.000,00	-313.116,90	1.042.488,59	6.324.283,04	-6.637.399,94	1.043.556,97	6.322.624,94	-6.635.741,84	5.963.044,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.000,00	-390.116,90	746.548,42	3.692.283,03	-4.082.399,93	746.548,42	3.692.283,03	-4.082.399,93	3.332.702,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00	77.000,00	295.940,17	2.632.000,01	-2.555.000,01	297.008,55	2.630.341,91	-2.553.341,91	2.630.341,91	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.167.000,00	36.863.376,67	21.020.119,30	105.862.957,32	94,36	-68.999.580,65	22.924.189,89	97.584.417,07	93,92	-60.721.040,40	
Legislativa	5.268.000,00	5.268.000,00	879.827,08	4.091.626,66	3,65	1.176.373,34	928.171,66	3.930.713,12	3,78	1.337.286,88	
Ação Legislativa	5.268.000,00	5.268.000,00	879.827,08	4.091.626,66	3,65	1.176.373,34	928.171,66	3.930.713,12	3,78	1.337.286,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		748.134,36	2.597.494,50	16.104.257,47	14,35	-15.356.123,11	3.122.480,21	15.239.883,34	14,67	-14.491.748,98	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		1.257.410,84	2.298.980,51	13.812.417,56	12,31	-12.555.006,72	2.746.166,52	13.110.116,11	12,62	-11.852.705,27	
Administração Financeira		-509.276,48	298.513,99	2.291.839,91	2,04	-2.801.116,39	376.313,69	2.129.767,23	2,05	-2.639.043,71	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		521.609,08		521.609,08	0,46	0,00		292.073,43	0,28	229.535,65	
Policiamento		521.609,08		521.609,08	0,46	0,00		292.073,43	0,28	229.535,65	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		204.311,21	518.601,76	3.384.506,54	3,02	-3.180.195,33	631.711,27	3.284.771,32	3,16	-3.080.460,11	
Assistência ao Idoso		138.540,40	31.061,59	552.695,60	0,49	-414.155,20	107.906,84	529.897,25	0,51	-391.356,85	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		-10.498,35	77.567,45	459.327,08	0,41	-469.825,43	86.080,95	451.277,49	0,43	-461.775,84	
Assistência Comunitária		181.250,48	121.658,01	868.937,42	0,77	-687.686,94	116.226,36	812.483,45	0,78	-631.232,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		-104.981,32	288.314,71	1.503.546,44	1,34	-1.608.527,76	321.497,12	1.491.113,13	1,44	-1.596.094,45	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.457.450,00	9.451.450,00	1.203.036,12	6.196.729,94	5,52	3.254.720,06	1.255.685,14	6.074.942,80	5,85	3.376.507,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.427.150,00	8.427.150,00	1.144.149,86	5.547.349,01	4,94	2.879.800,99	1.146.286,12	5.535.894,05	5,33	2.891.255,95	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.030.300,00	1.024.300,00	58.886,26	649.380,93	0,58	374.919,07	109.399,02	539.048,75	0,52	485.251,25	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		7.930.281,08	5.789.396,53	33.810.597,34	30,14	-25.880.316,26	6.828.823,12	30.586.840,23	29,44	-22.656.559,15	
Atenção Básica		4.766.391,82	1.865.121,34	13.283.765,02	11,84	-8.517.373,20	2.246.530,60	11.230.874,66	10,81	-6.464.482,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.833.049,63	2.864.959,89	15.547.776,01	13,86	-12.714.726,38	3.427.008,86	14.520.556,03	13,97	-11.687.506,40	
Suporte Profilático e Terapêutico		33.437,84	119.287,18	362.950,23	0,32	-329.512,39	125.953,28	362.950,23	0,35	-329.512,39	
Vigilância Sanitária		-52.732,94	34.943,68	203.314,08	0,18	-256.047,02	35.962,32	197.588,45	0,19	-250.321,39	
Vigilância Epidemiológica		174.996,90	63.166,59	400.848,28	0,36	-225.851,38	63.166,59	400.848,28	0,39	-225.851,38	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		175.137,83	841.917,85	4.011.943,72	3,58	-3.836.805,89	930.201,47	3.874.022,58	3,73	-3.698.884,75	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho		-1.400,00				-1.400,00				-1.400,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho		-1.400,00				-1.400,00				-1.400,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		1.299.964,32	5.156.477,25	25.058.157,86	22,34	-23.758.193,54	4.986.353,67	23.511.885,63	22,63	-22.211.921,31	
Ensino Fundamental		145.334,60	2.411.134,52	12.325.172,41	10,99	-12.179.837,81	2.435.403,80	11.835.615,43	11,39	-11.690.280,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		-1.000,00	0,00	242.000,00	0,22	-243.000,00	66.000,00	220.000,00	0,21	-221.000,00	
Educação Infantil		926.065,98	2.105.265,43	8.630.423,50	7,69	-7.704.357,52	1.595.949,70	7.851.037,36	7,56	-6.924.971,38	
Educação de Jovens e Adultos		31.500,00	14.503,57	29.446,21	0,03	2.053,79	11.159,77	23.248,69	0,02	8.251,31	
Educação Especial		137.700,00	12.433,42	710.750,60	0,63	-573.050,60	128.541,26	573.803,78	0,55	-436.103,78	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		116.008,36	399.229,01	2.078.565,81	1,85	-1.962.557,45	467.967,58	2.014.565,07	1,94	-1.898.556,71	
FU12 - Demais Subfunções		-55.644,62	213.911,30	1.041.799,33	0,93	-1.097.443,95	281.331,56	993.615,30	0,96	-1.049.259,92	
Cultura		260.783,25	31.531,73	252.492,65	0,23	8.290,60	73.291,72	222.463,74	0,21	38.319,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		162.309,13	31.531,73	149.518,53	0,13	12.790,60	31.519,72	141.647,62	0,14	20.661,51	
FU13 - Administração Geral		98.474,12	0,00	102.974,12	0,09	-4.500,00	41.772,00	80.816,12	0,08	17.658,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		1.116.961,07	1.176.782,50	5.278.342,94	4,70	-4.161.381,87	1.073.467,97	4.278.319,06	4,12	-3.161.357,99	
Infra-Estrutura Urbana		1.451.595,27	582.022,70	1.842.509,71	1,64	-390.914,44	452.575,05	1.226.173,84	1,18	225.421,43	
Serviços Urbanos		-334.634,20	594.759,80	3.435.833,23	3,06	-3.770.467,43	620.892,92	3.052.145,22	2,94	-3.386.779,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		-10.000,00				-10.000,00				-10.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		-10.000,00				-10.000,00				-10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		-65.789,58	0,00	45.954,55	0,04	-111.744,13	0,00	45.954,55	0,04	-111.744,13	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas		-1.500,00				-1.500,00				-1.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		-64.289,58	0,00	45.954,55	0,04	-110.244,13	0,00	45.954,55	0,04	-110.244,13	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		-52.685,26		56.817,00	0,05	-109.502,26		56.817,00	0,05	-109.502,26	
Abastecimento		-52.685,26		56.817,00	0,05	-109.502,26		56.817,00	0,05	-109.502,26	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		633.907,68	642.614,10	759.125,55	0,68	-125.217,87	642.614,10	759.125,55	0,73	-125.217,87	
Promoção Comercial		-51.142,48	8.992,54	125.503,99	0,11	-176.646,47	8.992,54	125.503,99	0,12	-176.646,47	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		685.050,16	633.621,56	633.621,56	0,56	51.428,60	633.621,56	633.621,56	0,61	51.428,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/11/2025 10:41:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		1.605.323,72	177.192,50	1.680.734,67	1,50	-75.410,95	323.074,83	1.472.770,45	1,42	132.553,27	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		1.605.323,72	177.192,50	1.680.734,67	1,50	-75.410,95	323.074,83	1.472.770,45	1,42	132.553,27	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		1.708.189,02	391.787,36	2.442.548,37	2,18	-734.359,35	561.751,76	2.206.769,53	2,12	-498.580,51	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		1.708.189,02	391.787,36	2.442.548,37	2,18	-734.359,35	561.751,76	2.206.769,53	2,12	-498.580,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		2.029.789,45	1.978.050,77	3.057.295,04	2,73	-1.027.505,59	1.952.791,70	2.975.668,33	2,86	-945.878,88	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		1.942.117,68	1.777.604,68	2.167.418,68	1,93	-225.301,00	1.731.604,68	2.121.418,68	2,04	-179.301,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral		87.671,77	200.446,09	889.876,36	0,79	-802.204,59	221.187,02	854.249,65	0,82	-766.577,88	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		-127.002,73	477.327,10	3.122.161,66	2,78	-3.249.164,39	543.972,74	2.645.418,99	2,55	-2.772.421,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		-127.002,73	477.327,10	1.994.161,66	1,78	-2.121.164,39	321.830,35	1.660.237,81	1,60	-1.787.240,54	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais			0,00	1.128.000,00	1,01	-1.128.000,00	222.142,39	985.181,18	0,95	-985.181,18	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.441.550,00	4.341.550,00				4.341.550,00				4.341.550,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	269.000,00	-313.116,90	1.042.488,59	6.324.283,04	5,64	-6.637.399,94	1.043.556,97	6.322.624,94	6,08	-6.635.741,84	
TOTAL (III) = (I + II)	19.436.000,00	36.550.259,77	22.062.607,89	112.187.240,36	100,00	-75.636.980,59	23.967.746,86	103.907.042,01	100,00	-67.356.782,24	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	269.000,00	-313.116,90	1.042.488,59	6.324.283,04	5,64	-6.637.399,94	1.043.556,97	6.322.624,94	6,08	-6.635.741,84	
Legislativa	228.000,00	228.000,00	31.428,44	155.970,40	0,14	72.029,60	31.428,44	155.970,40	0,15	72.029,60	
Ação Legislativa	228.000,00	228.000,00	31.428,44	155.970,40	0,14	72.029,60	31.428,44	155.970,40	0,15	72.029,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		-515.791,52	176.618,52	1.171.163,91	1,04	-1.686.955,43	176.618,52	1.171.163,91	1,13	-1.686.955,43	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		-47.149,50	148.694,25	1.025.810,16	0,91	-1.072.959,66	148.694,25	1.025.810,16	0,99	-1.072.959,66	
Administração Financeira		-468.642,02	27.924,27	145.353,75	0,13	-613.995,77	27.924,27	145.353,75	0,14	-613.995,77	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		-22.823,51	22.946,34	124.746,61	0,11	-147.570,12	22.946,34	124.746,61	0,12	-147.570,12	
Assistência ao Idoso		-100,00				-100,00				-100,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		-291,28	1.370,98	6.694,21	0,01	-6.985,49	1.370,98	6.694,21	0,01	-6.985,49	
Assistência Comunitária		4.711,90	6.919,14	34.872,22	0,03	-30.160,32	6.919,14	34.872,22	0,03	-30.160,32	
FU08 - Administração Geral		-27.144,13	14.656,22	83.180,18	0,07	-110.324,31	14.656,22	83.180,18	0,08	-110.324,31	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	41.000,00	47.000,00	4.152,24	27.761,20	0,02	19.238,80	5.220,62	26.103,10	0,03	20.896,90	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	41.000,00	47.000,00	4.152,24	27.761,20	0,02	19.238,80	5.220,62	26.103,10	0,03	20.896,90	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		-8.755,05	285.086,85	1.733.392,60	1,55	-1.742.147,65	285.086,85	1.733.392,60	1,67	-1.742.147,65	
Atenção Básica		-9.044,33	117.732,70	573.149,43	0,51	-582.193,76	117.732,70	573.149,43	0,55	-582.193,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		-14.810,23	34.975,44	187.670,41	0,17	-202.480,64	34.975,44	187.670,41	0,18	-202.480,64	
Suporte Profilático e Terapêutico		21.268,16	5.434,08	13.585,20	0,01	7.682,96	5.434,08	13.585,20	0,01	7.682,96	
Vigilância Sanitária		-1.450,94	3.906,01	19.832,29	0,02	-21.283,23	3.906,01	19.832,29	0,02	-21.283,23	
Vigilância Epidemiológica		10.333,03	9.152,14	46.367,49	0,04	-36.034,46	9.152,14	46.367,49	0,04	-36.034,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		-15.050,74	113.886,48	892.787,78	0,80	-907.838,52	113.886,48	892.787,78	0,86	-907.838,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		4.381,85	495.610,70	2.964.539,30	2,64	-2.960.157,45	495.610,70	2.964.539,30	2,85	-2.960.157,45	
Ensino Fundamental		-32.019,88	200.061,99	982.059,35	0,88	-1.014.079,23	200.061,99	982.059,35	0,95	-1.014.079,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		45.094,37	160.846,36	792.874,04	0,71	-747.779,67	160.846,36	792.874,04	0,76	-747.779,67	
Educação de Jovens e Adultos		-500,00				-500,00				-500,00	
Educação Especial		-500,00				-500,00				-500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		-7.692,64	134.702,35	1.189.605,91	1,06	-1.197.298,55	134.702,35	1.189.605,91	1,14	-1.197.298,55	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura		-500,00				-500,00				-500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral		-500,00				-500,00				-500,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		-34.237,39	22.033,96	124.294,53	0,11	-158.531,92	22.033,96	124.294,53	0,12	-158.531,92	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos		-34.237,39	22.033,96	124.294,53	0,11	-158.531,92	22.033,96	124.294,53	0,12	-158.531,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		-7.000,00				-7.000,00				-7.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		-7.000,00				-7.000,00				-7.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		-3.391,28	4.611,54	22.414,49	0,02	-25.805,77	4.611,54	22.414,49	0,02	-25.805,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral		-3.391,28	4.611,54	22.414,49	0,02	-25.805,77	4.611,54	22.414,49	0,02	-25.805,77	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEVI RIBEIRO:23842644949 Date: 2025.11.27 11:22:18 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.326.081,91**	**16.244.606,13**	**11.671.838,92**	**10.879.369,05**	**10.532.970,27**	**11.626.237,02**	**11.832.647,11**	**9.245.921,25**	**12.900.027,60**	**11.943.233,82**	**11.668.897,74**	**14.945.305,10**	**151.817.135,92**	**139.336.558,65**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.543.742,62	3.226.365,26	1.741.930,06	812.641,36	1.592.253,36	1.878.225,14	2.338.417,57	843.596,59	1.337.857,15	1.596.018,34	1.299.477,88	1.363.185,67	19.573.711,00	17.264.668,00
IPTU	77.734,19	49.201,85	37.455,19	38.692,29	88.378,75	322.899,81	976.162,14	110.174,61	142.275,74	463.740,19	173.684,50	103.787,21	2.584.186,47	2.265.067,70
ISS	446.995,70	524.277,09	332.260,10	324.581,98	340.514,14	422.948,59	370.956,22	302.039,87	561.726,22	433.725,59	461.154,63	549.436,94	5.070.617,07	5.509.500,00
ITBI	549.835,90	1.352.007,90	1.209.608,61	87.668,26	613.105,98	438.972,06	230.712,03	40.693,59	30.127,70	124.495,51	152.408,69	133.694,29	4.963.330,52	2.440.900,30
IRRF	402.606,80	1.252.827,57	42.690,10	216.001,50	431.791,06	543.974,60	477.385,58	320.082,99	485.541,22	423.757,42	434.004,62	490.253,83	5.520.917,29	5.705.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.570,03	48.050,85	119.916,06	145.697,33	118.463,43	149.430,08	283.201,60	70.605,53	118.186,27	150.299,63	78.225,44	86.013,40	1.434.659,65	1.344.200,00
Contribuições	506.325,94	1.111.881,19	227.228,24	429.363,50	510.398,74	517.533,98	503.384,57	500.554,26	517.502,96	502.320,31	486.290,56	514.047,56	6.326.831,81	6.802.000,00
Receita Patrimonial	7.453.418,42	1.521.747,63	642.792,24	1.089.465,54	199.336,24	215.103,71	381.361,11	213.164,79	254.580,50	1.187.970,87	245.186,11	292.861,35	13.696.988,51	4.032.963,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.453.418,42	1.328.818,43	642.792,24	1.089.465,54	199.336,24	215.103,71	381.361,11	213.164,79	254.580,50	1.187.970,87	245.186,11	292.861,35	13.504.059,31	4.032.963,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	192.929,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.929,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.740.880,55	10.057.541,03	8.976.224,91	8.464.486,57	8.133.157,39	8.937.694,62	8.551.947,41	7.627.948,35	10.698.473,66	8.589.971,98	9.571.788,52	12.695.309,95	111.045.424,94	110.492.550,78
Cota-Parte do FPM	2.299.385,28	3.709.212,06	2.286.073,34	3.067.646,44	2.020.186,31	2.052.854,00	2.618.706,37	2.689.771,23	2.827.117,76	2.178.450,76	2.764.539,60	1.854.079,61	30.368.022,76	29.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.927.188,19	2.511.931,60	3.151.674,54	2.629.054,40	2.758.981,89	2.827.729,05	2.684.452,75	2.071.657,15	3.806.254,80	3.002.056,55	3.247.974,18	3.254.454,33	34.873.409,43	33.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	116.289,25	119.881,02	140.018,19	213.079,17	660.114,64	640.009,38	606.949,11	375.924,48	357.884,60	259.314,52	240.213,41	167.265,46	3.896.943,23	3.700.000,00
Cota-Parte do ITR	451.825,67	379.064,21	223.317,07	104.165,41	29.820,01	23.174,26	21.914,79	26.253,50	10.981,29	19.836,75	227.381,83	2.753.223,53	4.270.958,32	5.020.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.625,79	22.597,75	17.371,04	16.030,86	16.873,28	20.522,25	15.625,49	19.462,42	18.888,17	14.170,76	19.352,50	19.443,93	218.964,24	240.000,00
Transferências do FUNDEB	1.655.188,31	1.539.495,56	1.757.242,79	1.671.311,05	1.654.832,10	1.715.171,22	1.737.289,03	1.430.698,58	1.956.799,89	1.685.049,19	1.738.769,76	1.889.878,88	20.431.726,36	19.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.272.378,06	1.775.358,83	1.400.527,94	763.199,24	992.349,16	1.658.234,46	867.009,87	1.014.180,99	1.720.547,15	1.431.093,45	1.333.557,24	2.756.964,21	16.985.400,60	18.732.550,78
Outras Receitas Correntes	81.714,38	327.071,02	83.663,47	83.412,08	97.824,54	77.679,57	57.536,45	60.657,26	91.613,33	66.952,32	66.154,67	79.900,57	1.174.179,66	744.376,59
DEDUÇÕES (II)	**8.756.977,34**	**3.405.439,68**	**1.623.700,71**	**2.306.753,20**	**1.433.622,96**	**1.433.143,43**	**1.648.056,92**	**1.344.951,22**	**1.495.130,59**	**2.370.108,75**	**1.416.411,27**	**1.935.829,02**	**29.170.125,09**	**19.116.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	295.162,20	919.025,56	16.829,37	230.890,30	324.751,44	310.568,50	307.734,88	299.353,17	312.144,26	303.157,55	304.382,58	313.401,01	3.937.400,82	4.302.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	13.937,35	212.605,91	18.776,73	18.776,73	20.740,28	19.672,15	19.672,15	22.876,54	20.740,28	20.740,28	20.740,28	20.766,33	430.045,01	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.296.604,88	1.164.038,71	443.118,62	867.027,59	0,00	0,00	143.816,90	0,00	0,00	960.735,92	0,00	0,00	10.875.342,62	800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.151.272,91	1.109.769,50	1.144.975,99	1.190.058,58	1.088.131,24	1.102.902,78	1.176.832,99	1.022.721,51	1.162.246,05	1.085.475,00	1.091.288,41	1.601.661,68	13.927.336,64	13.934.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**9.099.347,31**	**10.193.093,59**	**10.184.590,19**	**7.900.970,03**	**11.404.897,01**	**9.573.125,07**	**10.252.486,47**	**13.009.476,08**	**122.647.010,83**	**120.220.558,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**9.099.347,31**	**10.193.093,59**	**10.184.590,19**	**7.900.970,03**	**11.404.897,01**	**9.573.125,07**	**10.252.486,47**	**13.009.476,08**	**122.647.010,83**	**120.220.558,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**9.099.347,31**	**10.193.093,59**	**10.184.590,19**	**7.900.970,03**	**11.404.897,01**	**9.573.125,07**	**10.252.486,47**	**13.009.476,08**	**122.647.010,83**	**120.220.558,65**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/11/2025, às 10:56:13

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.758.700,00	10.602.817,12
Receita de Contribuições dos Segurados	4.292.000,00	2.706.698,46
Ativo	4.185.000,00	2.634.711,56
Inativo	100.000,00	71.870,57
Pensionista	7.000,00	116,33
Receita de Contribuições Patronais	4.185.000,00	2.646.984,87
Ativo	4.185.000,00	2.646.984,87
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	2.414.699,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	2.414.699,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.581.700,00	2.834.434,76
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	203.501,75
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.500.000,00	2.625.000,01
Demais Receitas Correntes	1.700,00	5.933,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**9.258.700,00**	**7.977.817,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.142.150,00	5.525.670,24	5.525.670,24	5.522.580,00	0,00
Aposentadorias	6.800.000,00	4.765.222,44	4.765.222,44	4.762.132,20	0,00
Pensões por Morte	1.342.150,00	760.447,80	760.447,80	760.447,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	160.000,00	20.000,00	8.545,04	8.545,04	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	20.000,00	8.545,04	8.545,04	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.302.150,00**	**5.545.670,24**	**5.534.215,28**	**5.531.125,04**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**956.550,00**	**2.432.146,87**	**2.443.601,83**	**2.446.692,07**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.441.550,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.916.666,70
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.794,24
Investimentos e Aplicações	94.370.665,57
Outros Bens e Direitos	931.933,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.181.300,00	710.767,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.181.300,00**	**710.767,26**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.071.300,00	677.142,13	565.151,85	564.009,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	328.850,00	229.396,77	212.165,77	212.165,77	0,00
Demais Despesas Correntes	742.450,00	447.745,36	352.986,08	351.844,14	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.131.300,00**	**677.142,13**	**565.151,85**	**564.009,91**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**50.000,00**	**33.625,13**	**145.615,41**	**146.757,35**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.380,67
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/11/2025, às 10:58:29

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.402.558,65	105.651.714,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.264.668,00	14.803.603,12
IPTU	2.265.067,70	2.457.250,43
ISS	5.509.500,00	4.099.344,28
ITBI	2.440.900,30	3.061.486,72
IRRF	5.705.000,00	3.865.482,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.344.200,00	1.320.038,77
Contribuições	6.802.000,00	4.708.624,68
Receita Patrimonial	4.032.963,28	4.721.822,46
Aplicações Financeiras (II)	4.032.963,28	4.721.822,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	96.558.550,78	80.652.269,97
Cota-Parte do FPM	23.990.000,00	19.259.736,52
Cota-Parte do ICMS	27.120.000,00	23.547.431,93
Cota-Parte do IPVA	2.960.000,00	2.928.619,21
Cota-Parte do ITR	4.016.000,00	2.752.054,90
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	177.740,70
Transferências do FUNDEB	20.320.000,00	17.733.877,87
Outras Transferências Correntes	17.912.550,78	14.252.808,84
Demais Receitas Correntes	744.376,59	765.394,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	744.376,59	765.394,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	121.369.595,37	100.929.892,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.728.531,77	7.476.431,56
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.528.531,77	7.476.431,56
Convênios	1.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	528.531,77	7.476.431,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	1.728.531,77	7.476.431,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**123.098.127,14**	**108.406.323,59**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	117.679.064,40	95.055.174,13	91.084.375,73	89.674.996,27	2.123.515,12	1.714.708,95	1.714.708,95
Pessoal e Encargos Sociais	52.455.098,44	39.744.114,48	39.723.594,86	39.644.276,12	82.738,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	831.207,40	656.801,74	545.771,21	545.771,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.392.758,56	54.654.257,91	50.815.009,66	49.484.948,94	2.040.776,32	1.714.708,95	1.714.708,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.392.758,56	54.654.257,91	50.815.009,66	49.484.948,94	2.040.776,32	1.714.708,95	1.714.708,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	116.847.857,00	94.398.372,39	90.538.604,52	89.129.225,06	2.123.515,12	1.714.708,95	1.714.708,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.203.294,88	10.807.783,19	6.500.041,34	6.185.552,61	89.380,43	4.082.109,93	4.014.257,47
Investimentos	13.860.505,01	9.470.423,27	5.385.574,74	5.071.086,01	89.380,43	4.082.109,93	4.014.257,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.342.789,87	1.337.359,92	1.114.466,60	1.114.466,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	13.860.505,01	9.470.423,27	5.385.574,74	5.071.086,01	89.380,43	4.082.109,93	4.014.257,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.445.796,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**135.154.158,85**	**103.868.795,66**	**95.924.179,26**	**94.200.311,07**	**2.212.895,55**	**5.796.818,88**	**5.728.966,42**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	6.264.150,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.063.221,39

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.779.925,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.044.076,18

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.786.166,90	1.125.929,09
DEDUÇÕES (XL)	22.324.824,05	28.963.074,47
Disponibilidade de Caixa	22.324.824,05	28.963.074,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.779.140,38	29.904.595,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.086.874,82	88.826,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	367.441,51	852.693,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.538.657,15	-27.837.145,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**8.298.488,23**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-18.002.221,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.998.048,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	6.300.440,03

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	2.520.514,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.167.169,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.167.169,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/11/2025, às 11:02:06

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADORA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.920.468,00	13.483.564,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.265.067,70	2.457.250,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.440.900,30	3.061.486,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.509.500,00	4.099.344,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.705.000,00	3.865.482,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.659.316,68	60.618.120,78
2.1- Cota-Parte FPM	29.400.000,00	23.547.444,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.050.000,00	21.438.543,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	2.108.901,83
2.2- Cota-Parte ICMS	33.900.000,00	29.434.289,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	177.740,70
2.4- Cota-Parte ITR	5.020.000,00	3.440.068,44
2.5- Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	3.660.772,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	399.316,68	357.804,13
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**88.579.784,68**	**74.101.685,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**13.934.000,00**	**11.666.294,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.083.082,83**	**6.823.577,49**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.436.000,00	17.880.303,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.616.000,00	17.484.345,20
6.1.1- Principal	19.500.000,00	17.237.042,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.000,00	247.302,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	420.000,00	320.337,98
6.3.1- Principal	420.000,00	320.337,98
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	75.620,19
6.4.1- Principal	400.000,00	75.620,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.566.000,00**	**5.570.748,26**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.064.545,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.064.545,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.944.848,71**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.500.494,76	17.055.412,33	16.904.808,99	16.710.706,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.742.865,93	15.989.182,24	15.989.182,24	15.795.079,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.160.172,95	6.944.889,32	6.944.889,32	6.864.957,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.582.692,98	9.044.292,92	9.044.292,92	8.930.121,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.757.628,83	1.066.230,09	915.626,75	915.626,75	0,00
10.2.1- Educação Infantil	264.794,55	239.693,65	93.090,31	93.090,31	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	820.968,41	329.573,14	325.573,14	325.573,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

10.2.7- Outras		671.865,87	496.963,30	496.963,30	496.963,30	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.991.754,40	15.841.151,06	15.647.048,54	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.666.794,06	15.666.794,06	15.472.691,54	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	324.960,34	174.357,00	174.357,00	0,00	0,00	4.622,36
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.090.750,37	15.090.750,37	14.896.647,85	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	146.603,34	0,00	0,00	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	387.051,54	236.448,20	236.448,20	0,00		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			12.463.278,23	15.090.750,37	15.090.750,37	84,76
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			160.168,99	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			48.050,70	236.448,20	236.448,20	73,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.788.030,34	2.039.152,31	2.039.152,31	251.121,97	11,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.849.235,09	897.826,80	898.431,87	0,00	568,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	118.164,81	165.254,70	165.226,06	0,00	318,51	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.654.514,90	7.893.710,63	6.889.174,96	6.758.686,96	0,00
20.1- Educação Infantil	2.044.077,19	1.916.439,70	1.300.731,94	1.266.264,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.401.133,15	1.998.828,89	1.803.089,41	1.777.025,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.500,00	11.522,77	9.598,66	9.598,66	0,00
20.4- Educação Especial	737.823,41	698.747,55	571.583,97	571.583,97	0,00
20.5- Administração Geral	3.458.981,15	3.268.171,72	3.204.170,98	3.134.214,03	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.155.009,66	24.949.122,96	23.793.983,95	23.469.393,43	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.663.830,35	9.253.629,54	8.491.318,44	8.376.919,87	0,00
21.1.1- Creche	3.276.459,63	2.820.387,38	2.801.200,22	2.769.379,06	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.387.370,72	6.433.242,16	5.690.118,22	5.607.540,81	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.491.179,31	15.695.493,42	15.302.665,51	15.092.473,56	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.889.174,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.666.294,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-251.121,97

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-67.214,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**18.237.132,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**18.525.421,28**	**18.237.132,42**	**24,61**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	854.715,17	468.566,49	721.794,73	71.614,80	61.305,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	781.501,78	425.421,23	656.950,22	67.214,80	57.336,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.554,91	0,00	8.554,91	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	64.658,48	43.145,26	56.289,60	4.400,00	3.968,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.413.899,47	2.201.604,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.691.000,00	1.496.755,26
31.1.1- Salário-Educação	1.150.000,00	1.073.059,47
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	401.000,00	337.387,15
31.1.4- PNATE	140.000,00	86.295,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	13,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	42.403,52
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	692.899,47	662.445,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.587.976,74	3.073.574,20	2.682.440,98	2.620.195,19	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	169.668,00	152.592,96	152.592,96	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.816.486,79	1.590.180,38	1.300.362,88	1.263.793,02	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	242.000,00	242.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.000,00	17.923,44	13.650,03	12.126,38	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	12.003,05	2.219,81	2.208,31	0,00
32.8- OUTRAS	1.164.489,95	1.041.799,33	993.615,30	969.474,52	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.742.986,40	28.022.697,16	26.476.424,93	26.089.588,62	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	22.112.512,54	16.417.991,28	16.417.991,28	16.219.984,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	970.323,41	933.199,96	785.527,24	785.527,24	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.329.309,69	9.451.298,26	8.902.394,32	8.713.565,18	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.330.840,76	1.220.207,66	370.512,09	370.512,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.246.908,88	454.432,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	17.880.303,37	1.073.059,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-16.775.550,98	-1.342.898,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	2.351.661,27	184.593,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.753.489,47	12.091,63
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-4.359.844,92	-10.648,92
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.745.305,82	186.036,14

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	15.920.468,00	15.920.468,00	13.483.564,35	84,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.265.067,70	2.265.067,70	2.457.250,43	108,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.440.900,30	2.440.900,30	3.061.486,72	125,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.509.500,00	5.509.500,00	4.099.344,28	74,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.705.000,00	5.705.000,00	3.865.482,92	67,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.910.000,00	70.309.316,68	58.509.218,95	83,22
Cota-Parte FPM	27.050.000,00	27.050.000,00	21.438.543,08	79,26
Cota-Parte ITR	5.020.000,00	5.020.000,00	3.440.068,44	68,53
Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	3.700.000,00	3.660.772,96	98,94
Cota-Parte ICMS	33.900.000,00	33.900.000,00	29.434.289,64	86,83
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	177.740,70	74,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	399.316,68	357.804,13	89,60
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**85.830.468,00**	**86.229.784,68**	**71.992.783,30**	**83,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.493.534,10	8.418.597,95	7.493.295,42	89,01	7.057.964,71	62,86	6.956.983,51	62,20	42.889,53
Despesas Correntes	5.961.300,00	7.698.526,60	6.800.912,14	88,34	6.787.659,26	88,17	6.686.678,06	86,86	42.889,53
Despesas de Capital	532.234,10	720.071,35	692.383,28	96,15	270.305,45	37,54	270.305,45	37,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.902.802,50	12.546.917,09	11.649.782,96	92,85	11.140.053,27	80,50	11.061.436,89	80,18	191.767,30
Despesas Correntes	12.253.300,00	12.247.792,76	11.425.604,09	93,29	10.925.283,45	89,20	10.846.667,07	88,56	40.457,46
Despesas de Capital	649.502,50	299.124,33	224.178,87	74,95	214.769,82	71,80	214.769,82	71,80	151.309,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	157.000,00	152.636,51	103.502,07	67,81	103.502,07	33,91	100.785,03		33,02
Despesas Correntes	152.000,00	152.636,51	103.502,07	67,81	103.502,07	67,81	100.785,03	66,03	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	384.200,00	226.048,57	163.833,51	72,48	158.107,88	34,97	155.290,78	34,35	2.200,00
Despesas Correntes	314.200,00	226.048,57	163.833,51	72,48	158.107,88	69,94	155.290,78	68,70	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	2.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.400,00	387.752,23	308.701,47	79,61	308.701,47	39,81	304.567,01		39,28
Despesas Correntes	205.400,00	387.752,23	308.701,47	79,61	308.701,47	79,61	304.567,01	78,55	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.163.200,00	5.303.494,51	4.713.601,50	88,88	4.576.230,36	43,15	4.488.032,78	42,31	105.160,64
Despesas Correntes	5.112.200,00	5.303.494,51	4.713.601,50	88,88	4.576.230,36	86,29	4.488.032,78	84,62	68.148,64
Despesas de Capital	51.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	37.012,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.306.136,60**	**27.035.446,86**	**24.432.716,93**	**90,37**	**23.344.559,76**	**147,60**	**23.067.096,00**	**145,67**	**342.017,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	24.432.716,93	23.344.559,76	23.067.096,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**24.432.716,93**	**23.344.559,76**	**23.067.096,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			10.798.917,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	13.633.799,43	12.545.642,26	12.268.178,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**33,94**	**32,43**	**32,04**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	11.765.835,04	8.830.942,78		8.830.942,78
Proveniente da União	9.326.047,17	6.894.197,65		6.894.197,65
Proveniente dos Estados	2.439.787,87	1.936.745,13		1.936.745,13
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.765.835,04**	**8.830.942,78**		**8.830.942,78**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.086.781,60	6.919.065,24	6.363.619,03	93,40	4.746.059,38	63,25	4.727.512,95	63,04	100.179,65
Despesas Correntes	4.050.781,60	4.336.118,35	3.805.787,69	87,77	3.656.797,49	84,33	3.638.251,06	83,91	76.065,68
Despesas de Capital	36.000,00	2.582.946,89	2.557.831,34	99,03	1.089.261,89	42,17	1.089.261,89	42,17	24.113,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.896.797,00	6.070.921,81	4.085.663,46	58,26	3.568.173,17	49,95	3.493.273,17	47,85	1.785.055,85
Despesas Correntes	1.880.797,00	4.285.996,80	3.437.580,69	80,20	3.059.058,96	71,37	3.059.058,96	71,37	36.973,20
Despesas de Capital	1.016.000,00	1.784.925,01	648.082,77	36,31	509.114,21	28,52	434.214,21	24,33	1.748.082,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	254.150,80	313.220,29	273.033,36	43,59	273.033,36	43,59	273.033,36	43,59	204,57
Despesas Correntes	254.150,80	313.220,29	273.033,36	87,17	273.033,36	87,17	273.033,36	87,17	204,57
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.202,60	180.170,15	59.312,86	38,86	59.312,86	38,86	59.312,86		38,86
Despesas Correntes	76.202,60	76.202,60	58.932,86	77,34	58.932,86	77,34	58.932,86	77,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	103.967,55	380,00	0,37	380,00	0,37	380,00	0,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	246.000,00	248.977,70	138.514,30	27,82	138.514,30	27,82	138.514,30		27,82
Despesas Correntes	246.000,00	248.977,70	138.514,30	55,63	138.514,30	55,63	138.514,30	55,63	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	305.000,00	324.792,58	191.130,00	29,43	190.580,00	29,34	190.580,00	29,34	4.569,00
Despesas Correntes	305.000,00	324.792,58	191.130,00	58,85	190.580,00	58,68	190.580,00	58,68	4.569,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.864.932,00**	**14.057.147,77**	**11.111.273,01**	**41,62**	**8.975.673,07**	**36,12**	**8.882.226,64**	**35,79**	**1.890.009,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.580.315,70	15.337.663,19	13.856.914,45	91,21	11.804.024,09	63,06	11.684.496,46	62,62	143.069,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.799.599,50	18.617.838,90	15.735.446,42	75,56	14.708.226,44	65,23	14.554.710,06	64,02	1.976.823,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	411.150,80	465.856,80	376.535,43	55,70	376.535,43	38,75	373.818,39	38,31	204,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	460.402,60	406.218,72	223.146,37	55,67	217.420,74	36,92	214.603,64	36,61	2.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	451.400,00	636.729,93	447.215,77	53,72	447.215,77	33,82	443.081,31		33,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.468.200,00	5.628.287,09	4.904.731,50	59,16	4.766.810,36	36,25	4.678.612,78	35,83	109.729,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**33.171.068,60**	**41.092.594,63**	**35.543.989,94**	**66,00**	**32.320.232,83**	**91,86**	**31.949.322,64**	**90,73**	**2.232.026,54**

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 628/2025/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 628/2025/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	076/2025	
Contrato	108/2025 – JOSÉ PEDRO DA SILVA CARDOSO 109/2025 – JOSÉ SÉRGIO DA SILVA	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	ALINE DOS SANTOS SOUZA	MÁRCIA VIRGINIA RAMIRES
Cargo/Função	PSICOLOGO	RECEPCIONISTA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matricula	2049	2372

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 629/2025/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 629/2025/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	130/2025	
Contrato	111/2025 – OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP 112/2025 – CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA 113/2025 – VICTOR LAZARINO OZORIO	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO LAR DOS IDOSOS SANT'ANNA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	DIANA ARAUJO PESSOA	KAMYLA GONÇALVES DE LIMA
Cargo/Função	COORDENADOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matricula	2748	2746

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 630/2025/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 630/2025/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	121/2025 – CONTROLADORA DE PRAGAS D´LARA SERVIÇOS LTDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	VICTOR ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO
CARGO/FUNÇÃO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE SECRETARIA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	2862	2816
LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	GEILZA NUNES DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS	SERVIDOR BRAÇAL
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	1983	1631
LOCAL	PROCON	PROCON
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	CARLA DA COSTA MARQUES	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	2797	2720
LOCAL	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 631/2025/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 631/2025/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	156/2025 – A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN E AMBULÂNCIA TIPO B), DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	ROBERTO BAYER	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL
CARGO/FUNÇÃO	MECÂNICO	MOTORISTA (EDUC)
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
MATRICULA	623	1152

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 2.102, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COTA MÍNIMA DESTINADA A APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS ESPECÍFICOS VOLTADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: VEREADORES DIVERSOS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a cota mínima de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais construídas por meio de Programas Habitacionais destinados aos servidores públicos municipais de São José dos Quatro Marcos/MT, a serem reservadas aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

§ 1º Farão jus ao benefício previsto no caput deste artigo os aposentados e pensionistas que comprovarem renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

§ 2º A seleção dos beneficiários enquadrados no § 1º será precedida de avaliação social, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os critérios técnicos e socioeconômicos definidos em regulamento.

§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive estabelecendo critérios complementares de seleção, prioridade e acompanhamento dos beneficiários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N. 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS N. 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do 1º Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCARD-SUAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 079 de 09 de maio de 2024, em Reunião extraordinária de 27 de novembro de 2025 conforme Ata 13 do CMAS de 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata do CMAS 13 de 27 de n de 2025 novembro 1º Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do **PROCARD-SUAS 2025.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria José de Oliveira Silva

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL 2025/2026 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – 25/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL 2025/2026

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – 25/11/2025

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
1º	MARIA CRISTINA DANI	48,80
2º	SIDINEY JAFETT	45,80
3º	MARILEIDE V. BRAGA	45,80
4º	LUCIANA BOTELHO NASCIMENTO	45,80
5º	MÁRCIA APª TEODORO DE A. BRAMBILLA	45,80
6º	MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO	45,80
7º	SUELI OLIVEIRA LOPES CASSIA	45,70
8º	EVANDRO RODRIGUES	43,00
9º	JURANDIR DA SILVA MOTA	42,00
10º	SÔNIA MARIA DOS SANTOS	40,00
11º	FÁTIMA APARECIDA GUEVARA	40,00
12º	JOSÉ CHARUPÁ GOMES	40,00
13º	ROZIVÂNI BONOMI	40,00
14º	SANDRA DALOSTO DOS ANJOS SOARES	39,80
15º	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOTASSIN	39,61
16º	CARLOS ALBERTO CAUZO	39,00
17º	ELIZÂNGELA ANTÔNIA LOPES	39,00
18º	ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN	37,90
19º	CLÉIA DIAS VIEIRA	37,90
20º	MARIA HELENA RODRIGUES BRAUNO	34,90
21º	MARIA NILZA RIBEIRO FINOTTO	34,90
22º	ELISMAR GONÇALVES S. RAYMUNDO	34,90
23º	ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI	34,90
24º	SUZANA APARECIDA VALVERDE	34,90
25º	AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATTI	34,90
26º	WILIAN RICARDO COSTA	34,90
27º	ROSIMEIRE CANDELÁRIA SILVA	34,80
28º	JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	34,80
29º	CRISTIANE APARECIDA FRAGA	34,80
30º	MÁRCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA	34,70
31º	LUCIANA SIANI DOS SANTOS	32,80
32º	MARIA APARECIDA DE A. RÉZIO	32,60
33º	CLEONICE ARAUJO DOS SANTOS	32,60
34º	NEUSELI GAMERO DE ANDRADE	32,60
35º	MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA	31,90
36º	ANA LUIZA CAMARGO	31,90
37º	CLEIDE ALMISSI PEREIRA	30,80
38º	CLEIDELENE B. PEREIRA DOS SANTOS	30,80
39º	ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA	30,80
40º	VALTER ARAUJO PEREIRA	30,07
41º	LUCILANDES CORREA DE LACERDA	29,80
42º	ROSILENE BARBOSA P. FLORIANO	29,80
43º	GISELE VIEIRA FUSATI DIAS	29,80
44º	ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO MONEZ	29,70
45º	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	18,90
46º	GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	18,90
47º	ANDREA GOMES LOPES	18,10
48º	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	18,10
49º	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	18,10
50º	ELIANE BISPO DA SILVA	18,10
51º	VALERIA DA SILVA FERREIRA	18,10
52º	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	18,10
53º	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	18,10
54º	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	17,90
55º	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	17,90
56º	ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	17,90
57º	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	17,90
58º	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	17,90
59º	LUIZA DE MARILAK FERREIRA B. SILVA	17,90
60º	SILVANO APARECIDO DA SILVA	17,90
61º	JUCELIA SANTIAGO ALVES	17,90
62º	VALÉRIA DA COSTA DE MEI NOVAIS	17,90
63º	ADRIANA CARDOSO DE PAULA	17,90
64º	JÉSSICA FALCONI GARCIA	17,90
65º	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	17,90
66º	VIVIENE DE PAULA DE MELO	17,90
67º	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	17,90
68º	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	17,90
69º	CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE O. ALVES	17,80
70º	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	17,80
71º	SAMARA ATANÁZIO SANTOS	17,80
72º	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	17,80
73º	JAQUELINE DA COSTA PRADO	17,80

74º	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	17,80
75º	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	17,80
76º	DAYANE ARAUJO SANTOS GILFRIDA	17,80
77º	QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	17,80
78º	ELAINE CERQUEIRA DA COSTA	17,70
79º	MARCILENE SOARES BARBOSA	17,70
80º	GISLAINE DIONISIO DA SILVA	17,70
81º	FLÁVIA NUNES DE SOUZA DESTÁCIO	17,70
82º	LUCAS GUILHERME DELUQUI OLIVEIRA	17,40
83º	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHEPPAIZ	17,10
84º	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	16,90
85º	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	16,90
86º	MARCIA SILVANA BONAFÉ	16,90
87º	CREUZA MAZETE CARVALHO	16,90
88º	ANA PAULA WINK	16,90
89º	PATRICIA SOARES AMORIM	16,90
90º	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16,90
91º	JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINE	16,90
92º	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	16,90
93º	QUEILA FRANCELINA PUGER	16,90
94º	ERISON RICARDO MARCHI	16,80
95º	ADRIANA COELHO DA SILVA	16,80
96º	JULIA MARIA ALVES FORTES	16,80
97º	ONIVALDO LUIZ CUSTÓDIO	14,80
98º	EMERSON DE SOUZA MILER	
99º	MILTS DE SOUZA LADEIA	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE CAPTAÇÃO"** em favor da empresa: *P.S. GONÇALVES.* – CNPJ nº 01.124.715/0001-19, no valor de R$ 17.170,75 (dezessete mil e cento e setenta reais e setenta e cinco centavos);

São José dos Quatro Marcos - MT, 27 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 189/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DAS PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DA RODOVIÁRIA"** em favor da empresa: *GUSTAVO BELZUINO XAVIER.* – CNPJ nº 30.645.629/0001-50, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

São José dos Quatro Marcos - MT, 27 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, CNPJ 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, CPF nº 701.XXX.XXX-63, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional

referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SÃO JOSÉ DO XINGU, 27 de NOVEMBRO de 2025

Prefeito do Município de São José do Xingu/MT

RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 5 BIMESTRE - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			16.321.836,59		22.449.144,32		-22.449.144,32
RECEITAS CORRENTES			16.318.785,37		22.446.093,10		-22.446.093,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.145.211,24		2.928.154,69		-2.928.154,69
Impostos			2.077.960,42		2.818.782,78		-2.818.782,78
Taxas			66.676,67		108.449,46		-108.449,46
Contribuição de melhoria			574,15		922,45		-922,45
CONTRIBUIÇÕES			84.458,80		136.867,45		-136.867,45
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			84.458,80		136.867,45		-136.867,45
RECEITA PATRIMONIAL			421.619,08		776.131,57		-776.131,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			421.619,08		776.131,57		-776.131,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			13.512.515,96		18.373.138,75		-18.373.138,75
Transferências da União e de suas Entidades			4.764.374,94		6.046.766,20		-6.046.766,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			7.057.827,41		9.834.240,27		-9.834.240,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/11/2025 15:46:40 — Página: 1 de 6
Data da emissão: 27/11/2025 15:46:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			1.690.313,61		2.492.132,28		-2.492.132,28
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			154.980,29		231.800,64		-231.800,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			439,99		606,62		-606,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			154.540,30		231.194,02		-231.194,02
RECEITAS DE CAPITAL			3.051,22		3.051,22		-3.051,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.051,22		3.051,22		-3.051,22
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			3.051,22		3.051,22		-3.051,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			16.321.836,59		22.449.144,32		-22.449.144,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)			**16.321.836,59**		**22.449.144,32**		**-22.449.144,32**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)			**16.321.836,59**		**22.449.144,32**		**-22.449.144,32**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000,00			200.000,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		200.000,00			200.000,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.048.538,37	7.722.550,35	11.673.484,58	19.758.077,73	-12.035.527,38	12.383.643,76	18.058.847,77	-10.336.297,42	17.236.556,07	
DESPESAS CORRENTES	2.923.136,18	6.239.870,18	10.591.389,77	17.392.465,96	-11.152.595,78	11.298.844,36	16.457.929,04	-10.218.058,86	15.650.341,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.815.000,00	2.313.224,00	4.903.316,13	8.015.049,55	-5.701.825,55	4.856.880,74	7.944.987,54	-5.631.763,54	7.720.002,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.108.136,18	3.926.646,18	5.688.073,64	9.377.416,41	-5.450.770,23	6.441.963,62	8.512.941,50	-4.586.295,32	7.930.339,17	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	1.125.402,19	1.482.680,17	1.082.094,81	2.365.611,77	-882.931,60	1.084.799,40	1.600.918,73	-118.238,56	1.586.214,90	
INVESTIMENTOS	1.125.402,19	1.482.680,17	1.082.094,81	2.340.509,10	-857.828,93	1.067.985,44	1.575.767,80	-93.087,63	1.561.063,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				25.102,67		16.813,96	25.150,93		25.150,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.048.538,37**	**7.722.550,35**	**11.673.484,58**	**19.758.077,73**	**-12.035.527,38**	**12.383.643,76**	**18.058.847,77**	**-10.336.297,42**	**17.236.556,07**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**4.048.538,37**	**7.722.550,35**	**11.673.484,58**	**19.758.077,73**	**-12.035.527,38**	**12.383.643,76**	**18.058.847,77**	**-10.336.297,42**	**17.236.556,07**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.390.296,55		5.212.588,25	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.048.538,37	7.722.550,35	11.673.484,58	19.758.077,73	-12.035.527,38	12.383.643,76	22.449.144,32	-14.726.593,97	22.449.144,32	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:46:40 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 15:46:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.048.538,37	7.722.550,35	11.673.484,58	19.758.077,73	100,00	-12.035.527,38	12.383.643,76	18.058.847,77	100,00	-10.336.297,42	
LEGISLATIVA	4.048.538,37	4.880.025,35	626.654,88	4.049.347,51	20,49	830.677,84	711.264,71	3.308.939,48	18,32	1.571.085,87	
Ação Legislativa	4.048.538,37	4.880.025,35	626.654,88	4.049.347,51	20,49	830.677,84	711.264,71	3.308.939,48	18,32	1.571.085,87	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO		38.764,00	979.855,93	1.626.814,33	8,23	-1.588.050,33	1.458.423,39	1.905.742,74	10,55	-1.866.978,74	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral		38.764,00	679.707,09	1.182.709,51	5,99	-1.143.945,51	1.131.481,51	1.474.219,77	8,16	-1.435.455,77	
Administração Financeira			227.658,07	359.775,82	1,82	-359.775,82	247.560,96	345.276,79	1,91	-345.276,79	
Controle Interno			62.235,25	65.473,48	0,33	-65.473,48	59.932,52	62.497,78	0,35	-62.497,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social			10.255,52	18.855,52	0,10	-18.855,52	19.448,40	23.748,40	0,13	-23.748,40	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 15:51:02 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:51:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000,00	695.901,84	926.109,61	4,69	-776.109,61	638.044,27	769.477,83	4,26	-619.477,83	
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente			63.740,40	84.495,60	0,43	-84.495,60	70.493,20	85.386,97	0,47	-85.386,97	
Assistência Comunitária		150.000,00	632.161,44	841.614,01	4,26	-691.614,01	567.551,07	684.090,86	3,79	-534.090,86	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE		980.327,00	2.569.787,92	3.673.541,16	18,59	-2.693.214,16	2.616.655,93	3.236.537,09	17,92	-2.256.210,09	
Atenção Básica		422.327,00	1.828.845,83	2.485.547,83	12,58	-2.063.220,83	1.785.281,24	2.307.851,46	12,78	-1.885.524,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		558.000,00	575.432,36	999.560,58	5,06	-441.560,58	638.739,96	724.882,90	4,01	-166.882,90	
Suporte Profilático e Terapêutico			48.144,30	66.648,30	0,34	-66.648,30	78.242,80	89.410,80	0,50	-89.410,80	
Vigilância Sanitária			3.795,00	3.795,00	0,02	-3.795,00	597,00	597,00		-597,00	
Vigilância Epidemiológica			113.570,43	117.989,45	0,60	-117.989,45	113.794,93	113.794,93	0,63	-113.794,93	
Alimentação e Nutrição										

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO				171.251,48	0,87	-171.251,48	175.364,50	247.258,01	1,37	-247.258,01	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador				171.251,48	0,87	-171.251,48	175.364,50	247.258,01	1,37	-247.258,01	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO		915.463,00	2.988.376,33	4.030.065,87	20,40	-3.114.602,87	2.933.120,88	3.897.942,86	21,58	-2.982.479,86	
Ensino Fundamental		609.610,00	2.032.006,44	2.763.557,65	13,99	-2.153.947,65	1.988.513,58	2.654.007,82	14,70	-2.044.397,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		287.353,00	869.382,27	1.176.711,89	5,96	-889.358,89	863.500,88	1.162.828,62	6,44	-875.475,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções		18.500,00	86.987,62	89.796,33	0,45	-71.296,33	81.106,42	81.106,42	0,45	-62.606,42	
CULTURA		138.100,00	461.591,74	584.315,79	2,96	-446.215,79	923.300,23	924.024,28	5,12	-785.924,28	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		138.100,00	461.591,74	584.315,79	2,96	-446.215,79	923.300,23	924.024,28	5,12	-785.924,28	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA		20.000,00	87.431,99	99.695,62	0,50	-79.695,62	80.268,19	90.656,25	0,50	-70.656,25	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas		20.000,00	87.431,99	99.695,62	0,50	-79.695,62	80.268,19	90.656,25	0,50	-70.656,25	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO		425.318,60	919.229,32	1.020.522,85	5,17	-595.204,25	449.776,79	480.488,32	2,66	-55.169,72	
Infra-Estrutura Urbana		509.118,60	698.817,24	698.817,24	3,54	-189.698,64	221.747,44	221.747,44	1,23	287.371,16	
Serviços Urbanos		83.800,00	220.412,08	321.705,61	1,63	-237.905,61	228.029,35	258.740,88	1,43	-174.940,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 27/11/2025 15:51:03 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:51:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO			330.632,71	432.127,63	2,19	-432.127,63	286.677,32	294.915,70	1,63	-294.915,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			330.632,71	432.127,63	2,19	-432.127,63	286.677,32	294.915,70	1,63	-294.915,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA			181.975,96	223.359,73	1,13	-223.359,73	158.109,53	170.412,08	0,94	-170.412,08	
Abastecimento			174.254,56	194.887,11	0,99	-194.887,11	129.636,91	141.939,46	0,79	-141.939,46	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções			7.721,40	28.472,62	0,14	-28.472,62	28.472,62	28.472,62	0,16	-28.472,62	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA			47.472,20	47.472,20	0,24	-47.472,20	44.472,20	44.472,20	0,25	-44.472,20	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica			47.472,20	47.472,20	0,24	-47.472,20	44.472,20	44.472,20	0,25	-44.472,20	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE		485.071,00	1.678.812,93	2.733.281,37	13,83	-2.248.210,37	1.780.479,63	2.545.764,40	14,10	-2.060.693,40	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário		485.071,00	1.678.812,93	2.733.281,37	13,83	-2.248.210,37	1.780.479,63	2.545.764,40	14,10	-2.060.693,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 27/11/2025 15:51:03 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:51:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER		540.118,60	105.760,83	115.069,91	0,58	425.048,69	110.872,23	117.065,60	0,65	423.053,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		540.118,60	105.760,83	115.069,91	0,58	425.048,69	110.872,23	117.065,60	0,65	423.053,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS				25.102,67	0,13	-25.102,67	16.813,96	25.150,93	0,14	-25.150,93	
Refinanciamento da Dívida Interna				25.102,67	0,13	-25.102,67	16.813,96	25.150,93	0,14	-25.150,93	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**4.048.538,37**	**7.722.550,35**	**11.673.484,58**	**19.758.077,73**	**100,00**	**-12.035.527,38**	**12.383.643,76**	**18.058.847,77**	**100,00**	**-10.336.297,42**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.666.855,86**	**8.213.402,78**	**7.146.114,90**	**6.481.597,07**	**6.983.591,31**	**9.069.512,67**	**6.795.535,14**	**5.922.850,05**	**9.668.294,75**	**7.012.472,44**	**9.144.613,58**	**9.500.074,82**	**92.604.915,37**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.543,53	1.079.671,01	483.091,33	527.385,25	599.532,95	2.799.877,75	685.878,52	694.160,89	617.099,95	782.943,45	1.561.554,13	583.657,11	10.912.395,87	
IPTU	27.462,80	110.025,62	8.568,32	11.662,21	9.427,14	6.310,87	7.460,44	16.987,42	4.286,90	19.448,22	36.731,44	108.724,40	367.095,78	
ISS	384.093,77	581.133,53	324.673,28	334.938,83	338.251,83	327.489,29	429.992,61	395.733,28	233.838,23	483.831,34	763.440,27	263.810,12	4.861.226,38	
ITBI	21.980,00	2.165,00	45.614,27	1.875,00	16.115,70	2.002.550,00	72.800,00	111.519,92	168.700,00	70.169,20	560.305,56	1.560,00	3.075.354,65	
IRRF	45.472,39	352.072,24	32.472,32	131.270,25	175.582,94	321.598,47	159.706,05	160.504,54	166.980,40	167.373,60	175.618,33	167.770,30	2.056.421,83	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	18.534,57	34.274,62	71.763,14	47.638,96	60.155,34	141.929,12	15.919,42	9.415,73	43.294,42	42.121,09	25.458,53	41.792,29	552.297,23	
Contribuições	47.919,23	38.339,31	44.853,16	39.831,56	49.741,26	45.858,15	35.650,93	47.303,16	51.400,10	52.408,65	42.014,43	42.444,37	537.764,31	
Receita patrimonial	152.296,96	178.576,81	289.675,86	209.164,70	178.638,75	276.495,45	270.052,36	262.030,13	593.276,78	354.512,49	200.668,01	220.951,07	3.186.339,37	
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.296,96	178.576,81	289.675,86	209.164,70	178.638,75	276.495,45	270.052,36	262.030,13	593.276,78	354.512,49	200.668,01	220.951,07	3.186.339,37	
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.938.564,72	6.879.032,64	6.293.003,37	5.635.358,95	6.068.419,29	5.874.033,31	5.729.279,00	4.841.473,40	8.340.655,40	5.745.787,50	7.252.537,19	8.585.881,80	77.184.026,57	
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.228.027,98	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.491.556,56	
Cota-Parte do ICMS	2.851.111,50	2.446.647,48	3.364.029,23	2.860.215,83	3.001.568,83	3.076.359,13	2.920.485,16	2.253.809,07	4.140.922,46	3.266.014,49	3.533.554,61	3.540.604,54	37.255.322,33	
Cota-Parte do IPVA	25.194,27	26.570,02	40.066,15	44.265,54	118.208,13	115.507,95	162.373,90	125.444,24	77.081,66	51.940,57	41.745,39	45.303,51	873.701,33	
Cota-Parte do ITR	558.301,95	617.926,63	189.164,04	62.207,40	1.205,46	20.144,89	74.582,66	5.040,64	10.918,66	10.875,69	217.108,21	2.431.837,32	4.199.313,55	
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	718.584,01	668.355,51	817.692,91	786.607,03	780.591,12	809.936,22	823.591,15	684.096,71	926.272,43	801.818,67	820.362,09	869.951,52	9.507.859,37	
Outras Transferências Correntes	631.872,23	1.258.783,96	730.862,49	337.301,04	938.817,77	818.337,88	429.554,93	418.605,71	1.761.820,12	518.144,58	1.247.639,06	764.533,66	9.856.273,43	
Outras Receitas Correntes	30.531,42	37.783,01	35.491,18	69.856,61	87.259,06	73.248,01	74.674,33	77.882,47	65.862,52	76.820,35	87.839,82	67.140,47	784.389,25	
DEDUÇÕES (II)	**917.621,55**	**877.182,35**	**948.889,43**	**902.290,03**	**869.801,93**	**849.151,66**	**895.226,42**	**747.754,06**	**1.012.077,52**	**885.164,71**	**935.623,85**	**1.390.279,18**	**11.231.062,69**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	917.621,55	877.182,35	948.889,43	902.290,03	869.801,93	849.151,66	895.226,42	747.754,06	1.012.077,52	885.164,71	935.623,85	1.390.279,18	11.231.062,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.749.234,31**	**7.336.220,43**	**6.197.225,47**	**5.579.307,04**	**6.113.789,38**	**8.220.361,01**	**5.900.308,72**	**5.175.095,99**	**8.656.217,23**	**6.127.307,73**	**8.208.989,73**	**8.109.795,64**	**81.373.852,68**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						300.000,00							300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.749.234,31**	**7.336.220,43**	**6.197.225,47**	**5.579.307,04**	**6.113.789,38**	**7.920.361,01**	**5.900.308,72**	**5.175.095,99**	**8.656.217,23**	**6.127.307,73**	**8.208.989,73**	**8.109.795,64**	**81.073.852,68**	

Data: 27/11/2025 15:46:18 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 15:46:18 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			39.266,50	14.694,52		35.195,00	707,38		707,38				90.570,78	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.749.234,31**	**7.336.220,43**	**6.157.958,97**	**5.564.612,52**	**6.113.789,38**	**7.885.166,01**	**5.899.601,34**	**5.175.095,99**	**8.655.509,85**	**6.127.307,73**	**8.208.989,73**	**8.109.795,64**	**80.983.281,90**	

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:46:18 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 15:46:18 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		22.446.093,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.928.154,69
IPTU		164.904,06
ISS		1.511.081,73
ITBI		632.034,76
IRRF		510.762,23
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		109.371,91
Contribuições		136.867,45
Receita patrimonial		776.131,57
Aplicações Financeiras (II)		776.131,57
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		18.373.138,75
Cota-Parte do FPM		2.839.501,40
Cota-Parte do ICMS		8.272.138,96
Cota-Parte do IPVA		111.191,82
Cota-Parte do ITR		2.127.856,99
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB		2.492.132,28
Outras Transferências Correntes		2.530.317,30
Demais Receitas Correntes		231.800,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		231.800,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		21.669.961,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		3.051,22
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		3.051,22
Convênios		

Data: 27/11/2025 15:53:40 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 15:53:40 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		3.051,22
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		3.051,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		**21.673.012,75**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**21.673.012,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.239.870,18	17.392.465,96	16.457.929,04	15.650.341,17		9.245,50	9.245,50
Pessoal e Encargos Sociais	2.313.224,00	8.015.049,55	7.944.987,54	7.720.002,00			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	3.926.646,18	9.377.416,41	8.512.941,50	7.930.339,17		9.245,50	9.245,50
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	3.926.646,18	9.377.416,41	8.512.941,50	7.930.339,17		9.245,50	9.245,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.239.870,18	17.392.465,96	16.457.929,04	15.650.341,17		9.245,50	9.245,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.482.680,17	2.365.611,77	1.600.918,73	1.586.214,90		329.227,35	329.227,35
Investimentos	1.482.680,17	2.340.509,10	1.575.767,80	1.561.063,97		329.227,35	329.227,35
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)		25.102,67	25.150,93	25.150,93			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.482.680,17	2.340.509,10	1.575.767,80	1.561.063,97		329.227,35	329.227,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**7.722.550,35**	**19.732.975,06**	**18.033.696,84**	**17.211.405,14**		**338.472,85**	**338.472,85**

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	7.722.550,35	19.732.975,06	18.033.696,84	17.211.405,14		338.472,85	338.472,85

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**4.123.134,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.123.134,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	776.131,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.899.266,33**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		8.336,97
DEDUÇÕES (XL)		5.175.717,73
Disponibilidade de Caixa		5.175.717,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.395.157,83	5.395.157,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		219.440,10
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)		-5.167.380,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.167.380,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.167.380,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.391.249,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:53:41 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 15:53:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)								338.472,85	338.472,85		-338.472,85	-338.472,85
PODER EXECUTIVO								338.472,85	338.472,85		-338.472,85	-338.472,85
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)								**338.472,85**	**338.472,85**		**-338.472,85**	**-338.472,85**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/11/2025 15:55:06 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 15:55:06 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	2.818.782,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	164.904,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	632.034,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	1.511.081,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	510.762,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	16.561.756,91
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	3.422.772,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	2.916.356,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	506.416,18
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	10.340.173,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	2.659.821,22
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	138.989,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**19.380.539,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**0,00**	**3.211.068,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**1.634.066,78**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	2.534.716,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.534.716,73
6.1.1- Principal	0,00	2.492.132,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	42.584,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 15:56:08 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 15:56:08 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,00**	**-718.935,87**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.534.716,73**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	287.353,00	2.640.048,08	2.613.793,61	2.506.766,15	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.498.950,01	1.484.554,62	1.433.160,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	1.498.950,01	1.484.554,62	1.433.160,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	287.353,00	1.141.098,07	1.129.238,99	1.073.605,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	287.353,00	1.141.098,07	1.129.238,99	1.073.605,23	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.643.926,79	2.617.672,32	2.506.766,15	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.643.926,79	2.617.672,32	2.506.766,15	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.498.950,01	1.484.554,62	1.433.160,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.774.301,71	1.484.554,62	1.484.554,62	58,57
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	253.471,67	26.254,47	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	201.298,87	223.770,18	213.965,43	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	1.000,00	3.295,81	3.295,81	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	195.120,16	218.104,37	206.124,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	5.178,71	2.370,00	4.545,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	287.353,00	2.840.046,95	2.839.072,50	2.716.186,28	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	287.353,00	1.142.098,07	1.132.534,80	1.076.901,04	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	287.353,00	1.142.098,07	1.132.534,80	1.076.901,04	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.697.948,88	1.706.537,70	1.639.285,24	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	223.770,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.211.068,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.434.838,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.845.134,93	3.434.838,33	17,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	474.711,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	222.925,81
31.1.1- Salário-Educação	0,00	144.450,91
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	52.246,60
31.1.4- PNATE	0,00	26.173,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	54,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	251.786,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.500,00	300.632,92	294.919,76	263.981,46	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	216.015,30	216.183,34	228.630,24	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	18.500,00	84.617,62	78.736,42	35.351,22	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	915.463,00	4.030.065,87	3.897.942,86	3.574.545,65	0,00
33.1- Despesas Correntes	915.463,00	4.020.697,37	3.882.874,36	3.559.565,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	287.353,00	2.799.862,99	2.773.583,63	2.657.354,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	628.110,00	1.220.834,38	1.109.290,73	902.211,40	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	9.368,50	15.068,50	14.980,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	9.368,50	15.068,50	14.980,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	829.870,48	9.621,05

Data: 27/11/2025 15:56:08 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 15:56:08 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.534.716,73	144.450,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.506.766,15	32.425,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	857.821,06	121.646,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	857.821,06	121.646,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:56:08 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 15:56:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.482.680,17	2.365.611,77	-882.931,60
Investimentos	1.482.680,17	2.340.509,10	-857.828,93
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		25.102,67	-25.102,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.482.680,17	2.365.611,77	-882.931,60

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**1.482.680,17**	**2.365.611,77**	**-882.931,60**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:57:05 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2025 15:57:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**2.818.782,78**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	164.904,06	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	632.034,76	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	1.511.081,73	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	510.762,23	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**16.055.340,73**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	2.916.356,40	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	2.659.821,22	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	138.989,47	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	10.340.173,64	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**18.874.123,51**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	86.500,00	1.746.665,03	2.019,27	1.497.982,69	1.731,77	1.324.089,79	1.530,74	0,00
Despesas Correntes	0,00	86.500,00	1.618.552,66	1.871,16	1.377.522,89	1.592,51	1.321.289,99	1.527,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	128.112,37	0,00	120.459,80	0,00	2.799,80	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	58.000,00	905.960,58	1.562,00	640.642,90	1.104,56	618.569,13	1.066,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	58.000,00	871.904,93	1.503,28	605.047,25	1.043,18	582.973,48	1.005,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	34.055,65	0,00	35.595,65	0,00	35.595,65	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	66.648,30	0,00	89.410,80	0,00	119.949,80	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	66.648,30	0,00	89.410,80	0,00	119.949,80	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	597,00	0,00	597,00	0,00	597,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	597,00	0,00	597,00	0,00	597,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	110.802,63	0,00	106.608,11	0,00	105.222,17	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	110.802,63	0,00	106.608,11	0,00	105.222,17	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 16:03:07 — Página: 1 de 5

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**144.500,00**	**2.830.673,54**	**1.958,94**	**2.335.241,50**	**1.616,08**	**2.168.427,89**	**1.500,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.830.673,54	2.335.241,50	2.168.427,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.830.673,54**	**2.335.241,50**	**2.168.427,89**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.831.118,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-495.877,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-495.877,03
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**12,37**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-495.877,03
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-495.877,03**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	2.335.241,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.025,50	9.025,50	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	712.140,34	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	554.707,75	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	157.432,59	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**712.140,34**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	335.827,00	261.641,25	77,91	313.866,74	93,46	350.819,01	104,46	0,00
Despesas Correntes	0,00	200.000,00	143.981,25	71,99	157.802,53	78,90	178.220,33	89,11	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	135.827,00	117.660,00	86,62	156.064,21	114,90	172.598,68	127,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	3.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	7.186,82	0,00	7.186,82	0,00	7.786,82	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	7.186,82	0,00	7.186,82	0,00	7.786,82	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**835.827,00**	**272.026,07**	**32,55**	**321.053,56**	**38,41**	**358.605,83**	**42,90**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	422.327,00	2.008.306,28	475,53	1.811.849,43	429,02	1.674.908,80	396,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	558.000,00	905.960,58	162,36	640.642,90	114,81	618.569,13	110,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	66.648,30	0,00	89.410,80	0,00	119.949,80	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	3.795,00	0,00	597,00	0,00	597,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	117.989,45	0,00	113.794,93	0,00	113.008,99	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**980.327,00**	**3.102.699,61**	**316,50**	**2.656.295,06**	**270,96**	**2.527.033,72**	**257,77**	**0,00**

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 16:03:07 Página: 5 de 5

Data da emissão: 27/11/2025 16:03:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	22.449.144,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	200.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.048.538,37
Dotação Atualizada	7.722.550,35
Despesas Empenhadas	19.758.077,73
Despesas Liquidadas	18.058.847,77
Despesas Pagas	17.236.556,07
Superávit Orçamentário	4.390.296,55

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.758.077,73
Despesas Liquidadas	18.058.847,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.373.852,68
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.073.852,68
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	80.983.281,90

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		4.123.134,76	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		5.167.380,76	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			338.472,85	-338.472,85
Poder Executivo			338.472,85	-338.472,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL			**338.472,85**	**-338.472,85**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.434.838,33	25,00	17,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.484.554,62	70,00	58,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.365.611,77	-882.931,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.335.241,50	15,00	12,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 16:05:06 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 16:05:06 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 5 BIMESTRE - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			16.321.836,59		22.449.144,32		-22.449.144,32
RECEITAS CORRENTES			16.318.785,37		22.446.093,10		-22.446.093,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.145.211,24		2.928.154,69		-2.928.154,69
Impostos			2.077.960,42		2.818.782,78		-2.818.782,78
Taxas			66.676,67		108.449,46		-108.449,46
Contribuição de melhoria			574,15		922,45		-922,45
CONTRIBUIÇÕES			84.458,80		136.867,45		-136.867,45
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			84.458,80		136.867,45		-136.867,45
RECEITA PATRIMONIAL			421.619,08		776.131,57		-776.131,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			421.619,08		776.131,57		-776.131,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			13.512.515,96		18.373.138,75		-18.373.138,75
Transferências da União e de suas Entidades			4.764.374,94		6.046.766,20		-6.046.766,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			7.057.827,41		9.834.240,27		-9.834.240,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			1.690.313,61		2.492.132,28		-2.492.132,28
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			154.980,29		231.800,64		-231.800,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			439,99		606,62		-606,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			154.540,30		231.194,02		-231.194,02
RECEITAS DE CAPITAL			3.051,22		3.051,22		-3.051,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.051,22		3.051,22		-3.051,22
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			3.051,22		3.051,22		-3.051,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			16.321.836,59		22.449.144,32		-22.449.144,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 27/11/2025 15:46:40 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 15:46:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)			**16.321.836,59**		**22.449.144,32**		**-22.449.144,32**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)			**16.321.836,59**		**22.449.144,32**		**-22.449.144,32**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000,00			200.000,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		200.000,00			200.000,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.048.538,37	7.722.550,35	11.673.484,58	19.758.077,73	-12.035.527,38	12.383.643,76	18.058.847,77	-10.336.297,42	17.236.556,07	
DESPESAS CORRENTES	2.923.136,18	6.239.870,18	10.591.389,77	17.392.465,96	-11.152.595,78	11.298.844,36	16.457.929,04	-10.218.058,86	15.650.341,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.815.000,00	2.313.224,00	4.903.316,13	8.015.049,55	-5.701.825,55	4.856.880,74	7.944.987,54	-5.631.763,54	7.720.002,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.108.136,18	3.926.646,18	5.688.073,64	9.377.416,41	-5.450.770,23	6.441.963,62	8.512.941,50	-4.586.295,32	7.930.339,17	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	1.125.402,19	1.482.680,17	1.082.094,81	2.365.611,77	-882.931,60	1.084.799,40	1.600.918,73	-118.238,56	1.586.214,90	
INVESTIMENTOS	1.125.402,19	1.482.680,17	1.082.094,81	2.340.509,10	-857.828,93	1.067.985,44	1.575.767,80	-93.087,63	1.561.063,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				25.102,67		16.813,96	25.150,93		25.150,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.048.538,37**	**7.722.550,35**	**11.673.484,58**	**19.758.077,73**	**-12.035.527,38**	**12.383.643,76**	**18.058.847,77**	**-10.336.297,42**	**17.236.556,07**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**4.048.538,37**	**7.722.550,35**	**11.673.484,58**	**19.758.077,73**	**-12.035.527,38**	**12.383.643,76**	**18.058.847,77**	**-10.336.297,42**	**17.236.556,07**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.390.296,55		5.212.588,25	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.048.538,37	7.722.550,35	11.673.484,58	19.758.077,73	-12.035.527,38	12.383.643,76	22.449.144,32	-14.726.593,97	22.449.144,32	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:46:40 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 15:46:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.048.538,37	7.722.550,35	11.673.484,58	19.758.077,73	100,00	-12.035.527,38	12.383.643,76	18.058.847,77	100,00	-10.336.297,42	
LEGISLATIVA	4.048.538,37	4.880.025,35	626.654,88	4.049.347,51	20,49	830.677,84	711.264,71	3.308.939,48	18,32	1.571.085,87	
Ação Legislativa	4.048.538,37	4.880.025,35	626.654,88	4.049.347,51	20,49	830.677,84	711.264,71	3.308.939,48	18,32	1.571.085,87	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO		38.764,00	979.855,93	1.626.814,33	8,23	-1.588.050,33	1.458.423,39	1.905.742,74	10,55	-1.866.978,74	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral		38.764,00	679.707,09	1.182.709,51	5,99	-1.143.945,51	1.131.481,51	1.474.219,77	8,16	-1.435.455,77	
Administração Financeira			227.658,07	359.775,82	1,82	-359.775,82	247.560,96	345.276,79	1,91	-345.276,79	
Controle Interno			62.235,25	65.473,48	0,33	-65.473,48	59.932,52	62.497,78	0,35	-62.497,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social			10.255,52	18.855,52	0,10	-18.855,52	19.448,40	23.748,40	0,13	-23.748,40	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 15:51:02 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:51:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000,00	695.901,84	926.109,61	4,69	-776.109,61	638.044,27	769.477,83	4,26	-619.477,83	
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente			63.740,40	84.495,60	0,43	-84.495,60	70.493,20	85.386,97	0,47	-85.386,97	
Assistência Comunitária		150.000,00	632.161,44	841.614,01	4,26	-691.614,01	567.551,07	684.090,86	3,79	-534.090,86	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE		980.327,00	2.569.787,92	3.673.541,16	18,59	-2.693.214,16	2.616.655,93	3.236.537,09	17,92	-2.256.210,09	
Atenção Básica		422.327,00	1.828.845,83	2.485.547,83	12,58	-2.063.220,83	1.785.281,24	2.307.851,46	12,78	-1.885.524,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		558.000,00	575.432,36	999.560,58	5,06	-441.560,58	638.739,96	724.882,90	4,01	-166.882,90	
Suporte Profilático e Terapêutico			48.144,30	66.648,30	0,34	-66.648,30	78.242,80	89.410,80	0,50	-89.410,80	
Vigilância Sanitária			3.795,00	3.795,00	0,02	-3.795,00	597,00	597,00		-597,00	
Vigilância Epidemiológica			113.570,43	117.989,45	0,60	-117.989,45	113.794,93	113.794,93	0,63	-113.794,93	
Alimentação e Nutrição										

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO				171.251,48	0,87	-171.251,48	175.364,50	247.258,01	1,37	-247.258,01	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador				171.251,48	0,87	-171.251,48	175.364,50	247.258,01	1,37	-247.258,01	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO		915.463,00	2.988.376,33	4.030.065,87	20,40	-3.114.602,87	2.933.120,88	3.897.942,86	21,58	-2.982.479,86	
Ensino Fundamental		609.610,00	2.032.006,44	2.763.557,65	13,99	-2.153.947,65	1.988.513,58	2.654.007,82	14,70	-2.044.397,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		287.353,00	869.382,27	1.176.711,89	5,96	-889.358,89	863.500,88	1.162.828,62	6,44	-875.475,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções		18.500,00	86.987,62	89.796,33	0,45	-71.296,33	81.106,42	81.106,42	0,45	-62.606,42	
CULTURA		138.100,00	461.591,74	584.315,79	2,96	-446.215,79	923.300,23	924.024,28	5,12	-785.924,28	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		138.100,00	461.591,74	584.315,79	2,96	-446.215,79	923.300,23	924.024,28	5,12	-785.924,28	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA		20.000,00	87.431,99	99.695,62	0,50	-79.695,62	80.268,19	90.656,25	0,50	-70.656,25	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas		20.000,00	87.431,99	99.695,62	0,50	-79.695,62	80.268,19	90.656,25	0,50	-70.656,25	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO		425.318,60	919.229,32	1.020.522,85	5,17	-595.204,25	449.776,79	480.488,32	2,66	-55.169,72	
Infra-Estrutura Urbana		509.118,60	698.817,24	698.817,24	3,54	-189.698,64	221.747,44	221.747,44	1,23	287.371,16	
Serviços Urbanos		83.800,00	220.412,08	321.705,61	1,63	-237.905,61	228.029,35	258.740,88	1,43	-174.940,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 27/11/2025 15:51:03 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:51:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO			330.632,71	432.127,63	2,19	-432.127,63	286.677,32	294.915,70	1,63	-294.915,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			330.632,71	432.127,63	2,19	-432.127,63	286.677,32	294.915,70	1,63	-294.915,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA			181.975,96	223.359,73	1,13	-223.359,73	158.109,53	170.412,08	0,94	-170.412,08	
Abastecimento			174.254,56	194.887,11	0,99	-194.887,11	129.636,91	141.939,46	0,79	-141.939,46	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções			7.721,40	28.472,62	0,14	-28.472,62	28.472,62	28.472,62	0,16	-28.472,62	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA			47.472,20	47.472,20	0,24	-47.472,20	44.472,20	44.472,20	0,25	-44.472,20	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica			47.472,20	47.472,20	0,24	-47.472,20	44.472,20	44.472,20	0,25	-44.472,20	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE		485.071,00	1.678.812,93	2.733.281,37	13,83	-2.248.210,37	1.780.479,63	2.545.764,40	14,10	-2.060.693,40	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário		485.071,00	1.678.812,93	2.733.281,37	13,83	-2.248.210,37	1.780.479,63	2.545.764,40	14,10	-2.060.693,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 27/11/2025 15:51:03 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:51:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER		540.118,60	105.760,83	115.069,91	0,58	425.048,69	110.872,23	117.065,60	0,65	423.053,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		540.118,60	105.760,83	115.069,91	0,58	425.048,69	110.872,23	117.065,60	0,65	423.053,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS				25.102,67	0,13	-25.102,67	16.813,96	25.150,93	0,14	-25.150,93	
Refinanciamento da Dívida Interna				25.102,67	0,13	-25.102,67	16.813,96	25.150,93	0,14	-25.150,93	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**4.048.538,37**	**7.722.550,35**	**11.673.484,58**	**19.758.077,73**	**100,00**	**-12.035.527,38**	**12.383.643,76**	**18.058.847,77**	**100,00**	**-10.336.297,42**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/11/2025 15:51:03 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 15:51:03 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.666.855,86**	**8.213.402,78**	**7.146.114,90**	**6.481.597,07**	**6.983.591,31**	**9.069.512,67**	**6.795.535,14**	**5.922.850,05**	**9.668.294,75**	**7.012.472,44**	**9.144.613,58**	**9.500.074,82**	**92.604.915,37**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.543,53	1.079.671,01	483.091,33	527.385,25	599.532,95	2.799.877,75	685.878,52	694.160,89	617.099,95	782.943,45	1.561.554,13	583.657,11	10.912.395,87	
IPTU	27.462,80	110.025,62	8.568,32	11.662,21	9.427,14	6.310,87	7.460,44	16.987,42	4.286,90	19.448,22	36.731,44	108.724,40	367.095,78	
ISS	384.093,77	581.133,53	324.673,28	334.938,83	338.251,83	327.489,29	429.992,61	395.733,28	233.838,23	483.831,34	763.440,27	263.810,12	4.861.226,38	
ITBI	21.980,00	2.165,00	45.614,27	1.875,00	16.115,70	2.002.550,00	72.800,00	111.519,92	168.700,00	70.169,20	560.305,56	1.560,00	3.075.354,65	
IRRF	45.472,39	352.072,24	32.472,32	131.270,25	175.582,94	321.598,47	159.706,05	160.504,54	166.980,40	167.373,60	175.618,33	167.770,30	2.056.421,83	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	18.534,57	34.274,62	71.763,14	47.638,96	60.155,34	141.929,12	15.919,42	9.415,73	43.294,42	42.121,09	25.458,53	41.792,29	552.297,23	
Contribuições	47.919,23	38.339,31	44.853,16	39.831,56	49.741,26	45.858,15	35.650,93	47.303,16	51.400,10	52.408,65	42.014,43	42.444,37	537.764,31	
Receita patrimonial	152.296,96	178.576,81	289.675,86	209.164,70	178.638,75	276.495,45	270.052,36	262.030,13	593.276,78	354.512,49	200.668,01	220.951,07	3.186.339,37	
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.296,96	178.576,81	289.675,86	209.164,70	178.638,75	276.495,45	270.052,36	262.030,13	593.276,78	354.512,49	200.668,01	220.951,07	3.186.339,37	
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.938.564,72	6.879.032,64	6.293.003,37	5.635.358,95	6.068.419,29	5.874.033,31	5.729.279,00	4.841.473,40	8.340.655,40	5.745.787,50	7.252.537,19	8.585.881,80	77.184.026,57	
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.228.027,98	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.491.556,56	
Cota-Parte do ICMS	2.851.111,50	2.446.647,48	3.364.029,23	2.860.215,83	3.001.568,83	3.076.359,13	2.920.485,16	2.253.809,07	4.140.922,46	3.266.014,49	3.533.554,61	3.540.604,54	37.255.322,33	
Cota-Parte do IPVA	25.194,27	26.570,02	40.066,15	44.265,54	118.208,13	115.507,95	162.373,90	125.444,24	77.081,66	51.940,57	41.745,39	45.303,51	873.701,33	
Cota-Parte do ITR	558.301,95	617.926,63	189.164,04	62.207,40	1.205,46	20.144,89	74.582,66	5.040,64	10.918,66	10.875,69	217.108,21	2.431.837,32	4.199.313,55	
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	718.584,01	668.355,51	817.692,91	786.607,03	780.591,12	809.936,22	823.591,15	684.096,71	926.272,43	801.818,67	820.362,09	869.951,52	9.507.859,37	
Outras Transferências Correntes	631.872,23	1.258.783,96	730.862,49	337.301,04	938.817,77	818.337,88	429.554,93	418.605,71	1.761.820,12	518.144,58	1.247.639,06	764.533,66	9.856.273,43	
Outras Receitas Correntes	30.531,42	37.783,01	35.491,18	69.856,61	87.259,06	73.248,01	74.674,33	77.882,47	65.862,52	76.820,35	87.839,82	67.140,47	784.389,25	
DEDUÇÕES (II)	**917.621,55**	**877.182,35**	**948.889,43**	**902.290,03**	**869.801,93**	**849.151,66**	**895.226,42**	**747.754,06**	**1.012.077,52**	**885.164,71**	**935.623,85**	**1.390.279,18**	**11.231.062,69**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	917.621,55	877.182,35	948.889,43	902.290,03	869.801,93	849.151,66	895.226,42	747.754,06	1.012.077,52	885.164,71	935.623,85	1.390.279,18	11.231.062,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.749.234,31**	**7.336.220,43**	**6.197.225,47**	**5.579.307,04**	**6.113.789,38**	**8.220.361,01**	**5.900.308,72**	**5.175.095,99**	**8.656.217,23**	**6.127.307,73**	**8.208.989,73**	**8.109.795,64**	**81.373.852,68**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						300.000,00							300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.749.234,31**	**7.336.220,43**	**6.197.225,47**	**5.579.307,04**	**6.113.789,38**	**7.920.361,01**	**5.900.308,72**	**5.175.095,99**	**8.656.217,23**	**6.127.307,73**	**8.208.989,73**	**8.109.795,64**	**81.073.852,68**	

Data: 27/11/2025 15:46:18 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 15:46:18 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			39.266,50	14.694,52		35.195,00	707,38		707,38				90.570,78	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.749.234,31**	**7.336.220,43**	**6.157.958,97**	**5.564.612,52**	**6.113.789,38**	**7.885.166,01**	**5.899.601,34**	**5.175.095,99**	**8.655.509,85**	**6.127.307,73**	**8.208.989,73**	**8.109.795,64**	**80.983.281,90**	

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:46:18 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 15:46:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		22.446.093,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.928.154,69
IPTU		164.904,06
ISS		1.511.081,73
ITBI		632.034,76
IRRF		510.762,23
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		109.371,91
Contribuições		136.867,45
Receita patrimonial		776.131,57
Aplicações Financeiras (II)		776.131,57
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		18.373.138,75
Cota-Parte do FPM		2.839.501,40
Cota-Parte do ICMS		8.272.138,96
Cota-Parte do IPVA		111.191,82
Cota-Parte do ITR		2.127.856,99
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB		2.492.132,28
Outras Transferências Correntes		2.530.317,30
Demais Receitas Correntes		231.800,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		231.800,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		21.669.961,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		3.051,22
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		3.051,22
Convênios		

Data: 27/11/2025 15:53:40 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 15:53:40 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		3.051,22
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		3.051,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		**21.673.012,75**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**21.673.012,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.239.870,18	17.392.465,96	16.457.929,04	15.650.341,17		9.245,50	9.245,50
Pessoal e Encargos Sociais	2.313.224,00	8.015.049,55	7.944.987,54	7.720.002,00			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	3.926.646,18	9.377.416,41	8.512.941,50	7.930.339,17		9.245,50	9.245,50
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	3.926.646,18	9.377.416,41	8.512.941,50	7.930.339,17		9.245,50	9.245,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.239.870,18	17.392.465,96	16.457.929,04	15.650.341,17		9.245,50	9.245,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.482.680,17	2.365.611,77	1.600.918,73	1.586.214,90		329.227,35	329.227,35
Investimentos	1.482.680,17	2.340.509,10	1.575.767,80	1.561.063,97		329.227,35	329.227,35
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)		25.102,67	25.150,93	25.150,93			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.482.680,17	2.340.509,10	1.575.767,80	1.561.063,97		329.227,35	329.227,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**7.722.550,35**	**19.732.975,06**	**18.033.696,84**	**17.211.405,14**		**338.472,85**	**338.472,85**

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	7.722.550,35	19.732.975,06	18.033.696,84	17.211.405,14		338.472,85	338.472,85

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**4.123.134,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.123.134,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	776.131,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.899.266,33**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		8.336,97
DEDUÇÕES (XL)		5.175.717,73
Disponibilidade de Caixa		5.175.717,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.395.157,83	5.395.157,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		219.440,10
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)		-5.167.380,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.167.380,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/11/2025 15:53:41 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 15:53:41 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.167.380,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.391.249,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:53:41 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 15:53:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)								338.472,85	338.472,85		-338.472,85	-338.472,85
PODER EXECUTIVO								338.472,85	338.472,85		-338.472,85	-338.472,85
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)								**338.472,85**	**338.472,85**		**-338.472,85**	**-338.472,85**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	2.818.782,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	164.904,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	632.034,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	1.511.081,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	510.762,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	16.561.756,91
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	3.422.772,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	2.916.356,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	506.416,18
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	10.340.173,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	2.659.821,22
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	138.989,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**19.380.539,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**0,00**	**3.211.068,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**1.634.066,78**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	2.534.716,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.534.716,73
6.1.1- Principal	0,00	2.492.132,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	42.584,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 15:56:08 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 15:56:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,00**	**-718.935,87**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.534.716,73**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	287.353,00	2.640.048,08	2.613.793,61	2.506.766,15	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.498.950,01	1.484.554,62	1.433.160,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	1.498.950,01	1.484.554,62	1.433.160,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	287.353,00	1.141.098,07	1.129.238,99	1.073.605,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	287.353,00	1.141.098,07	1.129.238,99	1.073.605,23	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.643.926,79	2.617.672,32	2.506.766,15	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.643.926,79	2.617.672,32	2.506.766,15	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.498.950,01	1.484.554,62	1.433.160,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.774.301,71	1.484.554,62	1.484.554,62	58,57
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	253.471,67	26.254,47	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	201.298,87	223.770,18	213.965,43	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	1.000,00	3.295,81	3.295,81	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	195.120,16	218.104,37	206.124,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	5.178,71	2.370,00	4.545,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	287.353,00	2.840.046,95	2.839.072,50	2.716.186,28	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	287.353,00	1.142.098,07	1.132.534,80	1.076.901,04	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	287.353,00	1.142.098,07	1.132.534,80	1.076.901,04	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.697.948,88	1.706.537,70	1.639.285,24	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	223.770,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.211.068,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.434.838,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.845.134,93	3.434.838,33	17,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	474.711,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	222.925,81
31.1.1- Salário-Educação	0,00	144.450,91
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	52.246,60
31.1.4- PNATE	0,00	26.173,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	54,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	251.786,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.500,00	300.632,92	294.919,76	263.981,46	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	216.015,30	216.183,34	228.630,24	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	18.500,00	84.617,62	78.736,42	35.351,22	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	915.463,00	4.030.065,87	3.897.942,86	3.574.545,65	0,00
33.1- Despesas Correntes	915.463,00	4.020.697,37	3.882.874,36	3.559.565,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	287.353,00	2.799.862,99	2.773.583,63	2.657.354,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	628.110,00	1.220.834,38	1.109.290,73	902.211,40	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	9.368,50	15.068,50	14.980,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	9.368,50	15.068,50	14.980,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	829.870,48	9.621,05

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.534.716,73	144.450,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.506.766,15	32.425,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	857.821,06	121.646,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	857.821,06	121.646,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:56:08 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 27/11/2025 15:56:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.482.680,17	2.365.611,77	-882.931,60
Investimentos	1.482.680,17	2.340.509,10	-857.828,93
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		25.102,67	-25.102,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.482.680,17	2.365.611,77	-882.931,60

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**1.482.680,17**	**2.365.611,77**	**-882.931,60**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 15:57:05 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2025 15:57:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**2.818.782,78**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	164.904,06	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	632.034,76	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	1.511.081,73	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	510.762,23	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**16.055.340,73**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	2.916.356,40	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	2.659.821,22	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	138.989,47	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	10.340.173,64	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**18.874.123,51**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	86.500,00	1.746.665,03	2.019,27	1.497.982,69	1.731,77	1.324.089,79	1.530,74	0,00
Despesas Correntes	0,00	86.500,00	1.618.552,66	1.871,16	1.377.522,89	1.592,51	1.321.289,99	1.527,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	128.112,37	0,00	120.459,80	0,00	2.799,80	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	58.000,00	905.960,58	1.562,00	640.642,90	1.104,56	618.569,13	1.066,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	58.000,00	871.904,93	1.503,28	605.047,25	1.043,18	582.973,48	1.005,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	34.055,65	0,00	35.595,65	0,00	35.595,65	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	66.648,30	0,00	89.410,80	0,00	119.949,80	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	66.648,30	0,00	89.410,80	0,00	119.949,80	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	597,00	0,00	597,00	0,00	597,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	597,00	0,00	597,00	0,00	597,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	110.802,63	0,00	106.608,11	0,00	105.222,17	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	110.802,63	0,00	106.608,11	0,00	105.222,17	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 16:03:07 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/11/2025 16:03:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**144.500,00**	**2.830.673,54**	**1.958,94**	**2.335.241,50**	**1.616,08**	**2.168.427,89**	**1.500,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.830.673,54	2.335.241,50	2.168.427,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.830.673,54**	**2.335.241,50**	**2.168.427,89**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.831.118,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-495.877,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-495.877,03
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**12,37**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-495.877,03
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-495.877,03**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	2.335.241,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.025,50	9.025,50	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	712.140,34	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	554.707,75	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	157.432,59	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**712.140,34**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	335.827,00	261.641,25	77,91	313.866,74	93,46	350.819,01	104,46	0,00
Despesas Correntes	0,00	200.000,00	143.981,25	71,99	157.802,53	78,90	178.220,33	89,11	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	135.827,00	117.660,00	86,62	156.064,21	114,90	172.598,68	127,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	3.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	7.186,82	0,00	7.186,82	0,00	7.786,82	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	7.186,82	0,00	7.186,82	0,00	7.786,82	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**835.827,00**	**272.026,07**	**32,55**	**321.053,56**	**38,41**	**358.605,83**	**42,90**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	422.327,00	2.008.306,28	475,53	1.811.849,43	429,02	1.674.908,80	396,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	558.000,00	905.960,58	162,36	640.642,90	114,81	618.569,13	110,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	66.648,30	0,00	89.410,80	0,00	119.949,80	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	3.795,00	0,00	597,00	0,00	597,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	117.989,45	0,00	113.794,93	0,00	113.008,99	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**980.327,00**	**3.102.699,61**	**316,50**	**2.656.295,06**	**270,96**	**2.527.033,72**	**257,77**	**0,00**

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	22.449.144,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	200.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.048.538,37
Dotação Atualizada	7.722.550,35
Despesas Empenhadas	19.758.077,73
Despesas Liquidadas	18.058.847,77
Despesas Pagas	17.236.556,07
Superávit Orçamentário	4.390.296,55

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.758.077,73
Despesas Liquidadas	18.058.847,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.373.852,68
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.073.852,68
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	80.983.281,90

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		4.123.134,76	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		5.167.380,76	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			338.472,85	-338.472,85
Poder Executivo			338.472,85	-338.472,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL			**338.472,85**	**-338.472,85**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.434.838,33	25,00	17,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.484.554,62	70,00	58,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.365.611,77	-882.931,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.335.241,50	15,00	12,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 16:05:06 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 16:05:06 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, Materiais e Equipamentos de Informática e Equipamentos Permanentes, divididos em três lotes, para atender as necessi-**

dades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT", nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, a realizar-se no dia **11 de Dezembro de 2025 – 08:30 hs -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 27 de novembro de 2025. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 253/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
137	166178	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML BICO LUER LOCK, SEM AGULHA.	INJEX	DESCARPACK

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega destes, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 26 de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

O Município de **Sapezal/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 3º da Constituição Federal, no Art.77, § 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado conforme disposto nos Arts. 52, *caput*, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 5º Bimestre de 2025, encontram-se afixados no quadro mural do saguão do Paço Municipal, da Câmara Municipal, e publicados no site www.sapezal.mt.gov.br\contas públicas e no Portal Transparência.

Sapezal/MT, 27 de Novembro de 2025.

Adriana de Oliveira Favaro

CRC - MT 015387/O-8

Contadora

Sandra Regina Neumann Schwingel

Secretária de Finanças e Orçamento

Ocipe Alexandre de Oliveira de Lima

Controlador Interno

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	270.000.000,00	291.367.577,67	64.690.950,11	22,20	268.017.495,73	91,99	23.350.081,94
RECEITAS CORRENTES	260.409.100,00	274.542.661,74	57.235.432,72	20,85	248.627.924,46	90,56	25.914.737,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.819.420,00	60.981.998,50	10.250.737,82	16,81	51.734.247,80	84,84	9.247.750,70
Impostos	55.097.520,00	55.153.098,50	9.527.092,54	17,27	45.919.191,66	83,26	9.233.906,84
Taxas	5.721.900,00	5.828.900,00	723.645,28	12,41	5.812.542,48	99,72	16.357,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513,66	0,00	-2.513,66
CONTRIBUIÇÕES	2.742.400,00	2.742.400,00	449.546,92	16,39	2.285.895,89	83,35	456.504,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.742.400,00	2.742.400,00	449.546,92	16,39	2.285.895,89	83,35	456.504,11
RECEITA PATRIMONIAL	4.408.800,00	7.664.010,79	1.446.050,08	18,87	8.724.784,80	113,84	-1.060.774,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.400,00	18.400,00	3.387,67	18,41	16.383,09	89,04	2.016,91
Valores Mobiliários	4.390.400,00	5.758.616,76	1.442.662,41	25,05	6.821.407,68	118,46	-1.062.790,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	1.886.994,03	0,00	0,00	1.886.994,03	100,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	192.243.080,00	202.610.316,97	44.956.313,20	22,19	185.133.282,97	91,37	17.477.034,00
Transferências da União e de suas Entidades	49.452.100,00	54.234.030,18	16.737.256,20	30,86	50.404.986,17	92,94	3.829.044,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	101.954.580,00	106.352.886,79	19.957.086,63	18,76	95.127.291,24	89,44	11.225.595,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.790.400,00	41.977.400,00	8.261.970,37	19,68	39.230.495,12	93,46	2.746.904,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	370.510,44	805,46	-324.510,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.400,00	543.935,48	132.784,70	24,41	749.713,00	137,83	-205.777,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.000,00	86.000,00	30.184,94	35,10	253.928,33	295,27	-167.928,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	339.874,85	67.223,65	19,78	341.215,71	100,39	-1.340,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,11	0,00	-1.424,11
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	13.900,00	13.900,00	2.335,32	16,80	16.677,98	119,99	-2.777,98
Demais Receitas Correntes	95.500,00	104.160,63	33.040,79	31,72	136.466,87	131,02	-32.306,24
RECEITAS DE CAPITAL	9.590.900,00	16.824.915,93	7.455.517,39	44,31	19.389.571,27	115,24	-2.564.655,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.490.900,00	1.739.792,48	230.178,16	13,23	1.997.370,72	114,81	-257.578,24
Alienação de Bens Móveis	91.000,00	339.892,48	63.401,88	18,65	1.123.290,64	330,48	-783.398,16
Alienação de Bens Imóveis	1.399.900,00	1.399.900,00	166.776,28	11,91	874.080,08	62,44	525.819,92
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.100.000,00	15.085.123,45	7.225.339,23	47,90	17.392.200,55	115,29	-2.307.077,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	904.065,94	625.339,23	69,17	625.339,23	69,17	278.726,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.100.000,00	14.181.057,51	6.600.000,00	46,54	16.766.861,32	118,23	-2.585.803,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	270.000.000,00	291.367.577,67	64.690.950,11	22,20	268.017.495,73	91,99	23.350.081,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	270.000.000,00	291.367.577,67	64.690.950,11	22,20	268.017.495,73	91,99	23.350.081,94
DÉFICIT (VI)	----	---	----	----	0,00	----	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	270.000.000,00	291.367.577,67	64.690.950,11	22,20	268.017.495,73	91,99	23.350.081,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.345.713,01	----	----	40.345.713,01	----	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	40.345.713,01	----	----	40.345.713,01	----	---

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.000.000,00	331.713.290,68	46.238.298,86	282.194.661,73	49.518.628,95	63.173.598,23	248.224.330,22	83.488.960,46	245.569.335,12
DESPESAS CORRENTES	235.406.200,00	274.540.056,48	40.486.589,49	234.942.037,06	39.598.019,42	50.112.884,65	215.047.043,50	59.493.012,98	212.780.273,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.400.000,00	142.671.704,86	23.535.982,82	112.066.182,07	30.605.522,79	23.773.137,34	111.878.142,12	30.793.562,74	110.580.706,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.006.200,00	131.868.351,62	16.950.606,67	122.875.854,99	8.992.496,63	26.339.747,31	103.168.901,38	28.699.450,24	102.199.567,16
DESPESAS DE CAPITAL	33.798.000,00	56.377.434,20	5.751.709,37	47.252.624,67	9.124.809,53	13.060.713,58	33.177.286,72	23.200.147,48	32.789.061,52
INVESTIMENTOS	33.798.000,00	56.377.434,20	5.751.709,37	47.252.624,67	9.124.809,53	13.060.713,58	33.177.286,72	23.200.147,48	32.789.061,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.800,00	795.800,00	---	---	795.800,00	---	---	795.800,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	270.000.000,00	331.713.290,68	46.238.298,86	282.194.661,73	49.518.628,95	63.173.598,23	248.224.330,22	83.488.960,46	245.569.335,12
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	270.000.000,00	331.713.290,68	46.238.298,86	282.194.661,73	49.518.628,95	63.173.598,23	248.224.330,22	83.488.960,46	245.569.335,12
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	19.793.165,51	---	22.448.160,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	270.000.000,00	331.713.290,68	46.238.298,86	282.194.661,73	---	63.173.598,23	268.017.495,73	---	268.017.495,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/11/2025, às 14:18:28.
Nota(s) Explicativa(s):

ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO	CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
CONTADORA - CRC 015387 O8	PREFEITO

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.902.022,08**	**27.542.334,50**	**26.105.011,61**	**23.835.956,17**	**29.577.998,64**	**30.760.292,93**	**25.718.800,00**	**22.284.647,63**	**30.584.175,19**	**25.736.728,52**	**28.441.813,66**	**36.500.755,02**	**331.990.535,95**	**306.924.921,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.166.232,25	6.350.166,08	3.839.898,91	3.053.210,22	7.975.015,84	7.030.374,87	4.644.652,75	4.662.913,09	5.455.525,67	4.821.918,63	4.343.049,30	5.907.688,52	62.250.646,13	60.981.998,50
I.P.T.U.	136.569,79	89.094,04	44.384,21	73.863,53	735.147,58	1.495.743,51	305.661,76	170.333,06	331.574,96	254.728,33	173.890,22	187.670,41	3.998.661,40	3.369.678,50
I.S.S.	2.247.643,07	2.174.276,45	2.156.467,50	1.824.832,19	3.448.264,55	2.474.559,27	2.298.248,13	2.247.135,21	2.354.242,66	2.444.703,27	2.470.977,96	2.956.390,83	29.097.741,09	31.948.000,00
I.T.B.I.	351.597,44	1.450.517,28	173.178,46	475.515,64	737.158,20	164.722,59	271.093,90	619.825,41	986.891,71	399.495,16	242.215,86	548.976,09	6.421.187,74	4.771.220,00
I.R.R.F.	1.190.788,30	2.451.905,60	861.284,49	150.817,04	2.381.849,42	1.287.142,22	1.318.341,83	1.272.424,80	1.259.261,35	1.373.207,18	1.098.790,18	1.848.180,99	16.493.993,40	15.064.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.633,65	184.372,71	604.584,25	528.181,82	672.596,09	1.608.207,28	451.307,13	353.194,61	523.554,99	349.784,69	357.175,08	366.470,20	6.239.062,50	5.828.900,00
Contribuições	229.207,54	227.675,09	242.334,77	229.001,15	214.358,99	237.055,82	225.334,51	229.705,18	227.723,02	230.835,53	215.241,21	234.305,71	2.742.778,52	2.742.400,00
Receita Patrimonial	517.628,28	647.050,96	578.759,78	590.893,73	577.601,77	2.577.063,45	753.210,46	702.729,96	796.630,63	701.844,94	709.032,51	737.017,57	9.889.464,04	7.664.010,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	515.757,07	645.401,36	577.103,38	589.015,67	576.056,20	688.523,85	752.164,89	701.136,37	794.502,56	700.242,35	707.282,21	735.380,20	7.982.566,11	5.758.616,76
Outras Receitas Patrimoniais	1.871,21	1.649,60	1.656,40	1.878,06	1.545,57	1.888.539,60	1.045,57	1.593,59	2.128,07	1.602,59	1.750,30	1.637,37	1.906.897,93	1.905.394,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.916.943,48	20.249.611,55	21.369.949,66	19.904.207,31	20.756.752,06	20.821.594,51	19.978.592,17	16.623.767,32	24.020.099,20	19.913.126,49	23.112.800,50	29.550.648,66	256.218.092,91	234.992.576,97
Cota-Parte do F.P.M.	2.691.501,79	4.341.747,78	3.069.836,15	4.119.365,61	2.712.791,77	2.756.659,35	3.516.509,88	3.611.938,77	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	39.744.118,21	34.063.286,37
Cota-Parte do I.C.M.S.	11.074.791,81	9.503.701,25	10.832.188,89	8.835.513,89	9.272.163,29	9.503.199,97	9.021.688,70	6.962.255,49	12.791.749,07	10.089.065,50	10.915.525,33	10.937.303,30	119.739.146,49	112.480.100,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	295.669,52	332.055,98	1.231.111,44	1.469.507,55	3.211.757,63	2.434.155,44	1.384.218,22	796.288,07	850.932,78	546.560,97	560.019,81	483.639,18	13.595.916,59	12.437.551,45
Cota-Parte do I.T.R.	398.127,69	566.089,56	237.360,13	18.269,38	14.282,00	8.105,10	5.673,13	17.699,70	50.078,31	85.468,80	1.596.356,01	8.770.447,45	11.767.957,26	10.032.830,33
Transferências da LC 61/1989	83.255,42	93.769,41	71.119,00	58.701,83	67.715,42	72.130,66	57.233,66	73.680,31	68.069,19	60.131,25	73.207,66	72.936,40	851.950,21	1.022.500,00
Transferências do FUNDEB	3.769.087,62	3.512.710,88	4.297.557,42	3.982.781,03	3.961.389,42	4.133.620,40	4.200.962,47	3.519.693,71	4.717.559,48	4.105.382,39	4.161.917,26	4.732.341,94	49.095.004,02	44.348.251,32
Outras Transferências Correntes	1.604.509,63	1.899.536,69	1.630.776,63	1.420.068,02	1.516.652,53	1.913.723,59	1.792.306,11	1.642.211,27	1.745.336,86	2.101.201,59	2.093.433,49	2.064.243,72	21.424.000,13	20.608.057,50
Outras Receitas Correntes	72.010,53	67.830,82	74.068,49	58.643,76	54.269,98	94.204,28	117.010,11	65.532,08	84.196,67	69.002,93	61.690,14	71.094,56	889.554,35	543.935,48
DEDUÇÕES (II)	**2.908.669,10**	**2.703.348,33**	**3.088.322,96**	**2.926.218,41**	**3.081.883,92**	**2.981.182,07**	**2.823.569,03**	**2.319.030,00**	**3.222.495,26**	**2.768.417,30**	**3.128.705,87**	**4.578.430,09**	**36.530.272,34**	**32.382.260,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.908.669,10	2.703.348,33	3.088.322,96	2.926.218,41	3.081.883,92	2.981.182,07	2.823.569,03	2.319.030,00	3.222.495,26	2.768.417,30	3.128.705,87	4.578.430,09	36.530.272,34	32.382.260,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**21.993.352,98**	**24.838.986,17**	**23.016.688,65**	**20.909.737,76**	**26.496.114,72**	**27.779.110,86**	**22.895.230,97**	**19.965.617,63**	**27.361.679,93**	**22.968.311,22**	**25.313.107,79**	**31.922.324,93**	**295.460.263,61**	**274.542.661,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.184,00	146,67	1.156,80	214.487,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.993.352,98	24.738.986,17	23.016.688,65	20.909.737,76	26.496.114,72	27.779.110,86	22.895.230,97	19.965.617,63	27.361.679,93	22.855.127,22	25.312.961,12	31.921.168,13	295.245.776,14	274.542.661,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	166.616,00	333.232,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	182.160,00	182.160,00	182.160,00	182.160,00	170.016,00	179.124,00	179.124,00	2.294.124,00	2.162.900,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	21.826.736,98	24.405.754,17	22.837.564,65	20.730.613,76	26.316.990,72	27.596.950,86	22.713.070,97	19.783.457,63	27.179.519,93	22.685.111,22	25.133.837,12	31.742.044,13	292.951.652,14	272.379.761,74

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Emissão: 27/11/2025, às 14:20:08.

Nota(s) Explicativa(s):

ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO
CONTADORA - CRC 015387 O8

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
PREFEITO

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Emissão: 27/11/2025, às 14:22:45.
Nota(s) Explicativa(s):

Sapezal, 27/11/2025

ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO
CONTADORA - CRC 015387 O8

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
PREFEITO

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	274.542.661,74	248.627.924,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.981.998,50	51.734.247,80
IPTU	3.369.678,50	3.772.997,57
ISS	31.948.000,00	24.675.821,57
ITBI	4.771.220,00	4.619.073,02
IRRF	15.064.200,00	12.851.299,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.828.900,00	5.815.056,14
Contribuições	2.742.400,00	2.285.895,89
Receita Patrimonial	7.664.010,79	8.724.784,80
Aplicações Financeiras (II)	5.758.616,76	6.821.407,68
Outras Receitas Patrimoniais	1.905.394,03	1.903.377,12
Transferências Correntes	202.610.316,97	185.133.282,97
Cota-Parte FPM	28.185.006,37	26.754.610,31
Cota-Parte ICMS	89.984.080,00	79.328.522,95
Cota-Parte IPVA	10.274.251,45	10.374.553,73
Cota-Parte ITR	8.392.670,33	8.642.992,10
Transferências da LC 61/1989	818.000,00	539.940,30
Transferências do FUNDEB	44.348.251,32	41.813.205,52
Outras Transferências Correntes	20.608.057,50	17.679.458,06
Demais Receitas Correntes	543.935,48	749.713,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	543.935,48	749.713,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	268.784.044,98	241.806.516,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.824.915,93	19.389.571,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.739.792,48	1.997.370,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	91.000,00	91.590,62
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.648.792,48	1.905.780,10
Transferências de Capital	15.085.123,45	17.392.200,55
Convênios	14.181.057,51	16.766.861,32
Outras Transferências de Capital	904.065,94	625.339,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.733.915,93	19.297.980,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	285.517.960,91	261.104.497,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	285.517.960,91	261.104.497,43

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	274.540.056,48	234.942.037,06	215.047.043,50	212.780.273,60	1.449.437,55	4.264.869,80	4.264.869,80
Pessoal e Encargos Sociais	142.671.704,86	112.066.182,07	111.878.142,12	110.580.706,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.868.351,62	122.875.854,99	103.168.901,38	102.199.567,16	1.449.437,55	4.264.869,80	4.264.869,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	131.868.351,62	122.875.854,99	103.168.901,38	102.199.567,16	1.449.437,55	4.264.869,80	4.264.869,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	274.540.056,48	234.942.037,06	215.047.043,50	212.780.273,60	1.449.437,55	4.264.869,80	4.264.869,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	56.377.434,20	47.252.624,67	33.177.286,72	32.789.061,52	201.320,83	9.477.805,87	9.477.805,87
Investimentos	56.377.434,20	47.252.624,67	33.177.286,72	32.789.061,52	201.320,83	9.477.805,87	9.477.805,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	56.377.434,20	47.252.624,67	33.177.286,72	32.789.061,52	201.320,83	9.477.805,87	9.477.805,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	795.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	331.713.290,68	282.194.661,73	248.224.330,22	245.569.335,12	1.650.758,38	13.742.675,67	13.742.675,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	331.713.290,68	282.194.661,73	248.224.330,22	245.569.335,12	1.650.758,38	13.742.675,67	13.742.675,67

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	141.728,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	141.728,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-18.325.800,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.841.530,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	43.208,91

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.940.049,94

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Outubro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	60.245.417,58	69.194.502,68
Disponibilidade de Caixa	59.381.547,99	68.422.797,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.237.587,02	70.268.990,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.650.758,38	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	205.280,65	1.846.193,50
Demais Haveres Financeiros	863.869,59	771.705,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-60.245.417,58	-69.194.502,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**8.949.085,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.745.600,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.650.758,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-358.276,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.940.049,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	141.728,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.345.713,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.345.713,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/11/2025, às 14:27:14.
Nota(s) Explicativa(s):

ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO
CONTADORA - CRC 015387 O8

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
PREFEITO

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / MÊS OUTUBRO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	75.340,80	1.575.417,58	1.650.758,38	0,00	0,00	0,00	15.846.507,51	13.742.675,67	13.742.675,67	1.140.397,25	963.434,59	963.434,59
PODER EXECUTIVO	75.340,80	1.575.417,58	1.650.758,38	0,00	0,00	0,00	15.453.818,41	13.349.986,57	13.349.986,57	1.140.397,25	963.434,59	963.434,59
GABINETE DO PREFEITO	9.072,00	49.128,06	58.200,06	0,00	0,00	0,00	39.612,45	38.658,12	38.658,12	954,33	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	207.315,92	207.315,92	0,00	0,00	0,00	1.526.446,43	1.464.488,47	1.464.488,47	61.957,96	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	32.832,00	90.398,00	123.230,00	0,00	0,00	0,00	116.810,70	106.364,17	106.364,17	10.446,53	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18.316,80	164.196,90	182.513,70	0,00	0,00	0,00	616.003,28	316.122,29	316.122,29	299.880,99	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	15.120,00	0,00	15.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	360.633,19	360.633,19	0,00	0,00	0,00	8.131.104,89	6.669.887,00	6.669.887,00	536.910,71	924.307,18	924.307,18
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	115.833,35	115.833,35	0,00	0,00	0,00	332.235,41	294.801,38	294.801,38	37.434,03	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	61.302,19	61.302,19	0,00	0,00	0,00	212.766,40	208.801,30	208.801,30	3.965,10	0,00	0,00
SECRETARIA DE SÁUDE	0,00	302.891,33	302.891,33	0,00	0,00	0,00	1.945.334,13	1.810.124,87	1.810.124,87	135.209,26	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	223.718,64	223.718,64	0,00	0,00	0,00	2.533.504,72	2.440.738,97	2.440.738,97	53.638,34	39.127,41	39.127,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.689,10	392.689,10	392.689,10	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.689,10	392.689,10	392.689,10	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**75.340,80**	**1.575.417,58**	**1.650.758,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.846.507,51**	**13.742.675,67**	**13.742.675,67**	**1.140.397,25**	**963.434,59**	**963.434,59**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/11/2025, às 14:21:47.
Nota(s) Explicativa(s):

ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO
CONTADORA - CRC 015387 O8

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
PREFEITO

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	55.153.098,50	45.919.191,66
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.369.678,50	3.772.997,57
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.771.220,00	4.619.073,02
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	31.948.000,00	24.675.821,57
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.064.200,00	12.851.299,50
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	170.996.539,08	157.520.857,32
2.1 - Cota-Parte FPM	34.063.286,37	32.710.868,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.475.186,37	29.781.293,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.588.100,00	2.929.575,23
2.2 - Cota-Parte ICMS	112.480.100,00	99.160.653,43
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.022.500,00	674.925,38
2.4 - Cota-Parte ITR	10.032.830,33	10.803.740,01
2.5 - Cota-Parte IPVA	12.437.551,45	12.968.191,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	140,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	960.130,93	1.202.478,77
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**226.149.637,58**	**203.440.048,98**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**33.481.659,82**	**30.918.256,42**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**23.055.749,58**	**19.941.755,83**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.389.251,32	41.824.389,65
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.997.800,00	39.384.304,86
6.1.1 - Principal	41.977.400,00	39.230.495,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.400,00	153.809,74
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.391.451,32	2.440.084,79
6.4.1 - Principal	2.370.851,32	2.358.337,33
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.600,00	81.747,46
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.495.740,18	8.312.238,70

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	430.564,40
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	430.457,40
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	107,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**42.254.954,05**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	44.816.601,05	41.599.704,30	41.599.704,30	41.093.095,07
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.545.362,00	30.692.834,13	30.692.834,13	30.288.137,23
10.1.1 - Educação Infantil	18.604.562,00	16.842.203,36	16.842.203,36	16.642.412,96
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.940.800,00	13.850.630,77	13.850.630,77	13.645.724,27
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	12.271.239,05	10.906.870,17	10.906.870,17	10.804.957,84
10.2.1 - Educação Infantil	409.288,70	394.964,53	394.964,53	385.501,87
10.2.2 - Ensino Fundamental	11.861.950,35	10.511.905,64	10.511.905,64	10.419.455,97
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	41.172.354,57	41.172.354,57	40.665.745,34	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.795.666,40	38.795.666,40	38.340.880,87	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.376.688,17	2.376.688,17	2.324.864,47	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.517.272,13	30.517.272,13	30.112.575,23	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.569.013,40	30.517.272,13	30.517.272,13	77,49
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.182.438,97	652.035,08	652.035,08	0,00	1,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.200.643,81	430.457,40	427.349,73	0,00	3.107,67	-309.453,79
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.082.747,87	413.709,17	410.802,35	0,00	2.906,82	2.906,82
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	117.895,94	16.748,23	16.547,38	0,00	200,85	200,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	45.199.254,81	31.689.556,19	27.623.533,82	27.366.268,04
20.1 - Educação Infantil	9.662.326,01	6.723.635,47	5.948.085,89	5.929.874,87
20.2 - Ensino Fundamental	22.079.670,49	12.537.654,46	9.846.408,53	9.754.278,70
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	1.138.000,00	1.138.000,00	948.333,31	948.333,31
20.5 - Administração Geral	3.385.058,31	3.350.707,73	3.238.281,05	3.208.746,33
20.6 - Transporte (Escolar)	8.645.200,00	7.651.078,81	7.368.945,32	7.252.986,49
20.7 - Outras	289.000,00	288.479,72	273.479,72	272.048,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	90.015.855,86	73.289.260,49	69.223.238,12	68.459.363,11
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	34.312.032,04	29.165.720,22	28.139.216,41	27.850.220,65
21.1.1 - Creche	17.800.373,43	15.130.573,16	14.598.044,19	14.448.119,16
21.1.2 - Pré-escola	16.511.658,61	14.035.147,05	13.541.172,22	13.402.101,49
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	55.703.823,82	44.123.540,27	41.084.021,71	40.609.142,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	27.623.533,82
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	30.918.256,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	-309.453,79
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	499.196,37
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	58.352.047,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	50.860.012,25	58.352.047,66	28,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.218.961,42	5.795.457,87	5.795.457,87	499.196,37	924.307,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.218.961,42	5.795.457,87	5.795.457,87	499.196,37	924.307,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.631.847,38	4.365.319,64
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.914.249,52	3.546.255,97
31.1.1 - Salário-Educação	2.796.100,00	2.472.699,56
31.1.2 - PDDE	4.200,00	3.163,95
31.1.3 - PNAE	980.240,00	766.692,35
31.1.4 - PNATE	128.899,14	129.349,05
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	4.810,38	174.351,06
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	717.597,86	819.063,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.577.682,25	19.405.278,34	17.244.350,00	16.966.972,24
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.352.991,49	2.887.755,12	2.650.051,35	2.612.746,61
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.604.798,63	5.400.025,65	4.552.553,05	4.540.171,55
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	6.393.318,53	3.664.573,99	3.232.883,99	3.214.522,89
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	96.000,00	81.624,48	59.917,88	59.917,88
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	8.130.573,60	7.371.299,10	6.748.943,73	6.539.613,31

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**113.593.538,11**	**92.694.538,83**	**86.467.588,12**	**85.426.335,35**
33.1 - Despesas Correntes	102.870.410,26	83.992.845,75	80.264.146,61	79.222.893,84
33.1.1 - Pessoal Ativo	67.126.130,56	50.833.981,17	50.833.981,17	50.219.946,41
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.292.640,00	1.505.590,00	1.315.923,31	1.315.923,31
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	33.451.639,70	31.653.274,58	28.114.242,13	27.687.024,12
33.2 - Despesas de Capital	10.723.127,85	8.701.693,08	6.203.441,51	6.203.441,51
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	10.723.127,85	8.701.693,08	6.203.441,51	6.203.441,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	430.457,40	370.709,33
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	41.824.389,65	2.472.699,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	41.093.095,07	2.581.607,93
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.161.751,98	261.800,96
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.161.751,98	261.800,96

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/11/2025, às 14:26:20.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO
CONTADORA - CRC 015387 O8

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
PREFEITO

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 27/11/2025
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	56.377.434,20	47.252.624,67	9.124.809,53
Investimentos	56.377.434,20	47.252.624,67	9.124.809,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	56.377.434,20	47.252.624,67	9.124.809,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	56.377.434,20	47.252.624,67	9.124.809,53

Sapezal, 27/11/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/11/2025, às 14:23:27.
Nota(s) Explicativa(s):

ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO
CONTADORA - CRC 015387 O8

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
PREFEITO

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2100

Página : 1 / 1
Data de emissão: 27/11/2025
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/11/2025, às 14:23:32.
Nota(s) Explicativa(s):

ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO
CONTADORA - CRC 015387 O8

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
PREFEITO

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.789.092,48	2.077.628,48	-288.536,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	339.892,48	1.123.290,64	-783.398,16
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.413.800,00	890.758,06	523.041,94
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	35.400,00	63.579,78	-28.179,78

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.510.028,28	2.249.756,93	2.075.101,50	2.069.543,21	5.074,92	4.826,40	260.271,35
Despesas de Capital	2.510.028,28	2.249.756,93	2.075.101,50	2.069.543,21	5.074,92	4.826,40	260.271,35
Investimentos	2.510.028,28	2.249.756,93	2.075.101,50	2.069.543,21	5.074,92	4.826,40	260.271,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	729.469,19	3.258,87	732.728,06

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/11/2025, às 14:25:32.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**55.097.520,00**	**55.153.098,50**	**45.919.191,66**	**83,26**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.314.100,00	3.369.678,50	3.772.997,57	111,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.771.220,00	4.771.220,00	4.619.073,02	96,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.948.000,00	31.948.000,00	24.675.821,57	77,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.064.200,00	15.064.200,00	12.851.299,50	85,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**161.911.300,00**	**167.408.299,08**	**154.591.282,09**	**92,34**
Cota-Parte FPM	29.391.400,00	30.475.186,37	29.781.293,41	97,72
Cota-Parte ITR	8.200.800,00	10.032.830,33	10.803.740,01	107,68
Cota-Parte IPVA	10.816.500,00	12.437.551,45	12.968.191,09	104,27
Cota-Parte ICMS	112.480.100,00	112.480.100,00	99.160.653,43	88,16
Cota-Parte IPI-Exportação	1.022.500,00	1.022.500,00	674.925,38	66,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	960.130,93	1.202.478,77	125,24
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**217.008.820,00**	**222.561.397,58**	**200.510.473,75**	**90,09**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.009.300,00	21.485.716,56	19.728.003,06	91,82	19.061.835,91	88,72	18.875.928,85	87,85
Despesas Correntes	20.149.300,00	20.384.009,10	19.217.437,22	94,28	18.558.712,27	91,05	18.372.805,21	90,13
Despesas de Capital	860.000,00	1.101.707,46	510.565,84	46,34	503.123,64	45,67	503.123,64	45,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.405.450,00	32.197.962,19	29.008.134,30	90,09	25.589.492,15	79,48	25.497.018,17	79,19
Despesas Correntes	28.971.450,00	31.999.962,19	28.841.083,22	90,13	25.425.609,07	79,46	25.333.135,09	79,17
Despesas de Capital	434.000,00	198.000,00	167.051,08	84,37	163.883,08	82,77	163.883,08	82,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.051.000,00	1.591.483,00	1.504.883,14	94,56	1.302.773,87	81,86	1.282.383,82	80,58
Despesas Correntes	1.051.000,00	1.591.483,00	1.504.883,14	94,56	1.302.773,87	81,86	1.282.383,82	80,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	880.200,00	880.200,00	811.245,23	92,17	775.210,65	88,07	771.857,70	87,69
Despesas Correntes	876.200,00	876.200,00	808.120,43	92,23	772.085,85	88,12	768.732,90	87,73
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	3.124,80	78,12	3.124,80	78,12	3.124,80	78,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	568.900,00	571.573,07	534.219,91	93,46	531.196,31	92,94	531.196,31	92,94
Despesas Correntes	556.900,00	559.573,07	523.759,91	93,60	520.736,31	93,06	520.736,31	93,06
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	10.460,00	87,17	10.460,00	87,17	10.460,00	87,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.226.000,00	5.155.517,00	4.107.715,49	79,68	3.964.154,97	76,89	3.915.037,16	75,94
Despesas Correntes	5.131.000,00	5.131.000,00	4.083.198,49	79,58	3.941.434,97	76,82	3.892.317,16	75,86
Despesas de Capital	95.000,00	24.517,00	24.517,00	100,00	22.720,00	92,67	22.720,00	92,67
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**58.140.850,00**	**61.882.451,82**	**55.694.201,13**	**90,00**	**51.224.663,86**	**82,78**	**50.873.422,01**	**82,21**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	55.694.201,13	51.224.663,86	50.873.422,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**55.694.201,13**	**51.224.663,86**	**50.873.422,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			30.076.571,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			21.148.092,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,78**	**25,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	30.076.571,06	51.224.663,86	21.148.092,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.148.092,80
Empenhos do exercício anterior 2024	32.870.922,38	56.171.030,44	23.300.108,06	1.759.668,49	0,00	0,00	0,00	1.759.668,49	0,00	23.300.108,06
Empenhos de 2023	31.104.650,01	50.385.245,70	19.280.595,69	1.837.163,12	0,00	0,00	1.744.137,77	0,00	93.025,35	19.187.570,34
Empenhos de 2022	29.280.051,25	37.251.436,56	7.971.385,31	2.257.962,18	0,00	0,00	1.805.390,02	0,00	452.572,16	7.518.813,15
Empenhos de 2021 e anteriores	24.572.039,53	30.165.046,87	5.593.007,34	5.605.887,96	0,00	0,00	3.273.553,98	0,00	2.332.333,98	3.260.673,36

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.233.000,00	9.188.859,61	7.874.635,58	85,70
Proveniente da União	6.448.900,00	7.154.759,61	6.213.251,65	86,84
Proveniente dos Estados	1.784.100,00	2.034.100,00	1.661.383,93	81,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.233.000,00**	**9.188.859,61**	**7.874.635,58**	**85,70**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.815.200,00	8.861.292,16	4.753.656,55	53,65	4.187.181,86	47,25	4.146.978,17	46,80
Despesas Correntes	4.815.200,00	6.284.332,03	3.738.850,64	59,49	3.176.932,95	50,55	3.136.729,26	49,91
Despesas de Capital	0,00	2.576.960,13	1.014.805,91	39,38	1.010.248,91	39,20	1.010.248,91	39,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.685.300,00	5.859.562,62	5.012.301,61	85,54	2.371.834,42	40,48	2.362.264,06	40,31
Despesas Correntes	2.685.300,00	5.859.562,62	5.012.301,61	85,54	2.371.834,42	40,48	2.362.264,06	40,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	239.600,00	517.349,10	515.937,06	99,73	412.980,98	79,83	411.964,33	79,63
Despesas Correntes	239.600,00	517.349,10	515.937,06	99,73	412.980,98	79,83	411.964,33	79,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.800,00	89.891,07	81.447,08	90,61	79.494,25	88,43	79.494,25	88,43
Despesas Correntes	16.800,00	89.891,07	81.447,08	90,61	79.494,25	88,43	79.494,25	88,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	476.100,00	537.865,50	296.652,41	55,15	290.349,21	53,98	279.705,40	52,00
Despesas Correntes	476.100,00	537.865,50	296.652,41	55,15	290.349,21	53,98	279.705,40	52,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	77.312,50	77.232,50	99,90	77.232,50	99,90	77.232,50	99,90
Despesas Correntes	0,00	77.312,50	77.232,50	99,90	77.232,50	99,90	77.232,50	99,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.233.000,00**	**15.943.272,95**	**10.737.227,21**	**67,35**	**7.419.073,22**	**46,53**	**7.357.638,71**	**46,15**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.824.500,00	30.347.008,72	24.481.659,61	80,67	23.249.017,77	76,61	23.022.907,02	75,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.090.750,00	38.057.524,81	34.020.435,91	89,39	27.961.326,57	73,47	27.859.282,23	73,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.290.600,00	2.108.832,10	2.020.820,20	95,83	1.715.754,85	81,36	1.694.348,15	80,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	897.000,00	970.091,07	892.692,31	92,02	854.704,90	88,11	851.351,95	87,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.045.000,00	1.109.438,57	830.872,32	74,89	821.545,52	74,05	810.901,71	73,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.226.000,00	5.232.829,50	4.184.947,99	79,97	4.041.387,47	77,23	3.992.269,66	76,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**66.373.850,00**	**77.825.724,77**	**66.431.428,34**	**85,36**	**58.643.737,08**	**75,35**	**58.231.060,72**	**74,82**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO MEDIO NORTEMATOGROSSENSE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.103.528,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.103.528,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.103.528,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/11/2025, às 14:24:52.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[3] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[4] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

SAPEZAL, 27/11/2025

ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO
CONTADORA - CRC 015387 O8

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
PREFEITO

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1501/2022 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1502/2022 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	270.451.328,56	274.542.661,74	274.542.661,74	274.542.661,74	274.542.661,74	274.542.661,74	274.542.661,74	274.542.661,74	274.542.661,74	274.542.661,74	274.542.661,74
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/11/2025, às 14:25:15.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	270.000.000,00
Previsão Atualizada	291.367.577,67
Receitas Realizadas	268.017.495,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	40.345.713,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	270.000.000,00
Dotação Atualizada	331.713.290,68
Despesas Empenhadas	282.194.661,73
Despesas Liquidadas	248.224.330,22
Despesas Pagas	245.569.335,12
Superávit Orçamentário	19.793.165,51

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	282.194.661,73
Despesas Liquidadas	248.224.330,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	295.460.263,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	295.245.776,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	292.951.652,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-18.235.800,00	141.728,26	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	26.745.600,00	8.949.085,10	33,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.650.758,38	0,00	1.650.758,38	0,00
Poder Executivo	1.650.758,38	0,00	1.650.758,38	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.846.507,51	1.140.397,25	13.742.675,67	963.434,59
Poder Executivo	15.453.818,41	1.140.397,25	13.349.986,57	963.434,59

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2025

Poder Legislativo	392.689,10	0,00	392.689,10	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.497.265,89	1.140.397,25	15.393.434,05	963.434,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	58.469.943,60	25%	28,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.517.272,13	70%	77,49
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	47.252.624,67	9.124.809,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	2.077.628,48	-288.536,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.249.756,93	260.271,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	51.224.663,86	15%	25,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/11/2025, às 14:37:06.
Nota(s) Explicativa(s):

Sapezal, 27/11/2025

ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO
CONTADORA - CRC 015387 O8

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
PREFEITO

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 27/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	270.000.000,00	331.713.290,68	46.238.298,86	282.194.661,73	100,00	49.518.628,95	63.173.598,23	248.224.330,22	100,00	83.488.960,46
LEGISLATIVA	9.800.000,00	9.505.000,00	976.237,06	7.248.254,83	2,57	2.256.745,17	1.530.874,93	6.698.465,25	2,70	2.806.534,75
AÇÃO LEGISLATIVA	9.800.000,00	9.505.000,00	976.237,06	7.248.254,83	2,57	2.256.745,17	1.530.874,93	6.698.465,25	2,70	2.806.534,75
ADMINISTRAÇÃO	23.515.250,00	25.892.959,61	3.714.898,99	22.196.098,94	7,87	3.696.860,67	5.173.014,97	20.285.101,23	8,17	5.607.858,38
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.136.000,00	5.520.594,22	797.870,56	4.868.912,57	1,73	651.681,65	1.072.284,67	4.528.841,59	1,82	991.752,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.353.250,00	19.351.365,39	2.737.745,21	16.516.292,59	5,85	2.835.072,80	3.919.339,92	14.945.365,86	6,02	4.405.999,53
CONTROLE INTERNO	1.026.000,00	1.021.000,00	179.283,22	810.893,78	0,29	210.106,22	181.390,38	810.893,78	0,33	210.106,22
SEGURANÇA PÚBLICA	1.303.000,00	2.198.656,38	491.975,90	2.177.670,31	0,77	20.986,07	1.026.763,82	1.928.324,80	0,78	270.331,58
POLICIAMENTO	1.303.000,00	2.198.656,38	491.975,90	2.177.670,31	0,77	20.986,07	1.026.763,82	1.928.324,80	0,78	270.331,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.001.040,00	14.867.143,65	2.180.027,39	11.389.642,98	4,04	3.477.500,67	2.351.074,22	9.165.241,17	3,69	5.701.902,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.062.000,00	4.696.444,72	485.501,75	3.382.290,75	1,20	1.314.153,97	493.827,80	2.152.492,00	0,87	2.543.952,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	758.000,00	1.670.962,68	633.856,05	1.466.514,12	0,52	204.448,56	566.785,07	1.291.804,28	0,52	379.158,40
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	61.100,00	286.016,91	8.076,00	184.800,60	0,07	101.216,31	55.151,28	181.688,60	0,07	104.328,31
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	657.000,00	667.000,00	0,00	666.209,91	0,24	790,09	130.372,93	566.693,91	0,23	100.306,09
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.421.940,00	7.505.719,34	1.052.593,59	5.674.187,97	2,01	1.831.531,37	1.104.937,14	4.956.922,75	2,00	2.548.796,59
DEMAIS SUBFUNÇÕES	41.000,00	41.000,00	0,00	15.639,63	0,01	25.360,37	0,00	15.639,63	0,01	25.360,37
SAÚDE	66.373.850,00	77.825.724,77	9.389.731,14	66.431.428,34	23,54	11.394.296,43	13.309.437,91	58.643.737,08	23,63	19.181.987,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.216.000,00	5.222.829,50	755.024,48	4.184.947,99	1,48	1.037.881,51	826.856,58	4.041.387,47	1,63	1.181.442,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.090.750,00	38.057.524,81	3.171.827,25	34.020.435,91	12,06	4.037.088,90	6.299.645,08	27.961.326,57	11,26	10.096.198,24
ATENÇÃO BÁSICA	25.824.500,00	30.347.008,72	4.713.229,65	24.481.659,61	8,68	5.865.349,11	5.473.831,98	23.249.017,77	9,37	7.097.990,95
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.290.600,00	2.108.832,10	431.474,15	2.020.820,20	0,72	88.011,90	350.264,87	1.715.754,85	0,69	393.077,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.045.000,00	1.109.438,57	167.365,36	830.872,32	0,29	278.566,25	183.486,62	821.545,52	0,33	287.893,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	897.000,00	970.091,07	150.810,25	892.692,31	0,32	77.398,76	175.352,78	854.704,90	0,34	115.386,17
TRABALHO	277.000,00	285.307,49	36.763,93	217.567,59	0,08	67.739,90	41.794,77	208.683,47	0,08	76.624,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	277.000,00	285.307,49	36.763,93	217.567,59	0,08	67.739,90	41.794,77	208.683,47	0,08	76.624,02

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 27/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	97.317.260,00	113.593.538,11	15.410.579,47	92.694.538,83	32,85	20.898.999,28	20.336.088,85	86.467.588,12	34,83	27.125.949,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.107.000,00	3.846.081,21	604.798,22	3.750.912,97	1,33	95.168,24	677.279,35	3.561.945,99	1,43	284.135,22
DEMAIS SUBFUNÇÕES	13.883.500,00	16.603.750,70	2.615.299,22	14.910.652,39	5,28	1.693.098,31	4.876.753,65	14.067.703,83	5,67	2.536.046,87
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.138.000,00	1.138.000,00	0,00	1.138.000,00	0,40	0,00	189.666,66	948.333,31	0,38	189.666,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	29.006.000,00	32.029.168,20	5.311.391,01	26.848.558,48	9,51	5.180.609,72	5.705.466,40	25.835.305,13	10,41	6.193.863,07
ENSINO FUNDAMENTAL	45.084.200,00	53.487.219,47	6.691.002,30	42.300.216,52	14,99	11.187.002,95	8.463.459,60	38.761.497,99	15,62	14.725.721,48
ENSINO PROFISSIONAL	76.000,00	96.000,00	908,00	81.624,48	0,03	14.375,52	2.270,00	59.917,88	0,02	36.082,12
ENSINO SUPERIOR	5.022.560,00	6.393.318,53	187.180,72	3.664.573,99	1,30	2.728.744,54	421.193,19	3.232.883,99	1,30	3.160.434,54
CULTURA	2.685.300,00	3.331.738,91	371.672,29	2.902.480,39	1,03	429.258,52	557.504,42	2.597.953,09	1,05	733.785,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	519.000,00	569.000,00	61.408,19	539.025,08	0,19	29.974,92	114.489,53	458.147,81	0,18	110.852,19
DIFUSÃO CULTURAL	2.166.300,00	2.762.738,91	310.264,10	2.363.455,31	0,84	399.283,60	443.014,89	2.139.805,28	0,86	622.933,63
URBANISMO	23.487.000,00	26.647.293,68	4.449.632,32	23.741.627,20	8,41	2.905.666,48	5.473.638,07	22.260.648,39	8,97	4.386.645,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.506.000,00	5.685.470,05	1.254.328,57	5.537.027,67	1,96	148.442,38	1.527.721,30	5.287.878,68	2,13	397.591,37
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.771.000,00	19.033.616,76	2.969.991,74	16.285.667,49	5,77	2.747.949,27	3.567.724,85	15.356.315,12	6,19	3.677.301,64
SERVIÇOS URBANOS	1.200.000,00	1.919.506,87	225.312,01	1.918.932,04	0,68	574,83	378.191,92	1.616.454,59	0,65	303.052,28
HABITAÇÃO	935.000,00	4.078.875,38	-8.660,95	3.737.878,93	1,32	340.996,45	540.635,59	2.666.358,48	1,07	1.412.516,90
HABITAÇÃO URBANA	935.000,00	4.078.875,38	-8.660,95	3.737.878,93	1,32	340.996,45	540.635,59	2.666.358,48	1,07	1.412.516,90
SANEAMENTO	4.095.000,00	8.141.867,39	567.263,04	7.118.276,24	2,52	1.023.591,15	1.473.433,06	5.390.212,44	2,17	2.751.654,95
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.095.000,00	8.141.867,39	567.263,04	7.118.276,24	2,52	1.023.591,15	1.473.433,06	5.390.212,44	2,17	2.751.654,95
GESTÃO AMBIENTAL	2.511.500,00	2.664.237,54	556.689,49	2.425.473,00	0,86	238.764,54	468.079,12	2.185.470,90	0,88	478.766,64
CONTROLE AMBIENTAL	707.500,00	812.500,00	221.814,04	665.126,80	0,24	147.373,20	116.995,95	486.833,61	0,20	325.666,39
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.804.000,00	1.851.737,54	334.875,45	1.760.346,20	0,62	91.391,34	351.083,17	1.698.637,29	0,68	153.100,25
AGRICULTURA	1.131.000,00	1.315.217,60	145.394,44	1.109.260,75	0,39	205.956,85	165.415,84	1.025.025,98	0,41	290.191,62
DEMAIS SUBFUNÇÕES	913.000,00	1.122.460,00	134.370,24	998.322,90	0,35	124.137,10	159.235,23	925.480,22	0,37	196.979,78
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	218.000,00	192.757,60	11.024,20	110.937,85	0,04	81.819,75	6.180,61	99.545,76	0,04	93.211,84
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.423.000,00	3.442.753,46	1.957.210,68	3.034.180,32	1,08	408.573,14	1.546.178,23	2.134.206,90	0,86	1.308.546,56
PROMOÇÃO COMERCIAL	645.000,00	1.102.149,31	913.775,75	976.130,75	0,35	126.018,56	900.561,25	960.561,25	0,39	141.588,06
TURISMO	778.000,00	2.340.604,15	1.043.434,93	2.058.049,57	0,73	282.554,58	645.616,98	1.173.645,65	0,47	1.166.958,50
TRANSPORTE	11.359.000,00	27.273.376,71	4.399.193,64	26.834.066,72	9,51	439.309,99	7.270.029,83	18.671.217,53	7,52	8.602.159,18
DEMAIS SUBFUNÇÕES	510.000,00	4.707.540,89	0,00	4.697.540,87	1,66	10.000,02	1.542.000,00	3.937.540,87	1,59	770.000,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.849.000,00	22.565.835,82	4.399.193,64	22.136.525,85	7,84	429.309,97	5.728.029,83	14.733.676,66	5,94	7.832.159,16
DESPORTO E LAZER	6.679.000,00	7.542.500,00	1.599.690,03	6.644.627,06	2,35	897.872,94	1.379.430,31	5.812.555,46	2,34	1.729.944,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.447.000,00	1.591.700,00	270.294,71	1.473.658,23	0,52	118.041,77	292.949,33	1.441.343,74	0,58	150.356,26
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.222.000,00	5.890.800,00	1.326.522,22	5.160.660,03	1,83	730.139,97	1.086.480,98	4.363.776,02	1,76	1.527.023,98
LAZER	10.000,00	60.000,00	2.873,10	10.308,80	0,00	49.691,20	0,00	7.435,70	0,00	52.564,30
ENCARGOS ESPECIAIS	2.301.000,00	2.301.300,00	0,00	2.291.589,30	0,81	9.710,70	530.204,29	2.083.539,93	0,84	217.760,07
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.301.000,00	2.301.300,00	0,00	2.291.589,30	0,81	9.710,70	530.204,29	2.083.539,93	0,84	217.760,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.800,00	795.800,00	0,00	0,00	0,00	795.800,00	0,00	0,00	0,00	795.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.800,00	795.800,00	0,00	0,00	0,00	795.800,00	0,00	0,00	0,00	795.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	**270.000.000,00**	**331.713.290,68**	**46.238.298,86**	**282.194.661,73**	**100,00**	**49.518.628,95**	**63.173.598,23**	**248.224.330,22**	**100,00**	**83.488.960,46**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/11/2025, às 14:23:30.
Nota(s) Explicativa(s):

ABERTURA DE EDITAL Nº 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 130/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO KIT LEGO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 12 de dezembro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, nomeada através da Portaria nº 1.024/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO VISANDO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA (LP) E DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO VERTICAL NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nas hipóteses de:

III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

a) serviços técnicos profissionais especializados que, conforme especificações do mercado, sejam considerados incompatíveis com a competição, nos termos do regulamento.

A pessoa Jurídica a ser contratada será a CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.042.338/0001-16, no Valor Total R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1245/2025

PORTARIA Nº 1245/2025.

EXONERA A SERVIDORA CRISTIANE DE OLIVEIRA, DO CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA** portador (a) do **CPF nº 957.XXX.XXX-87**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Sapezal, a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 1/2025

A Agente de Contratação do Município de Serra Nova Dourada/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção de informação constante nos documentos do certame, **torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Do erro material: Foi identificado **erro material** na indicação da unidade de medida dos itens **96, 97, 98, 99 e 100** do Termo de Referência e da planilha cadastrada no sistema BLL, que constaram como **UN (unidade)**.

Esclarece-se que o referido equívoco **não altera o objeto**, **não modifica quantidades**, **não cria novas exigências** e **não prejudica a formulação das propostas pelos fornecedores**, uma vez que se trata exclusivamente da correção da forma adequada de mensuração dos materiais pétreos.

2. Da unidade de medida praticada pelo mercado: Registra-se que, conforme prática de mercado, britas, cascalho, pó de pedra e demais materiais pétreos são comercializados **tanto por metro cúbico (m³)** quanto por **tonelada (t)**, sendo ambas unidades tecnicamente aceitáveis.

3. Da padronização adotada pela Administração: Para fins deste certame e para garantir uniformidade e comparabilidade das propostas, a Administração **padroniza a unidade de medida dos itens 96, 97, 98, 99 e 100 para TONELADA (t)**.

Assim, **onde se lê "UN", deve-se ler "TON" (TONELADA)**. Os itens retificados passam a vigorar da seguinte forma:

Lote 96 – Brita nº 0 - TON

Lote 97 – Brita nº 01 - TON

Lote 98 – Brita nº 02 - TON

Lote 99 – Brita nº 03 - TON

Lote 100 – Brita nº 04 - TON

4. Da limitação técnica do sistema BLL: Em razão de limitação da plataforma, **não é possível alterar diretamente a unidade de medida** no sistema BLL, motivo pelo qual continuará aparecendo "UN".

Todavia, para todos os efeitos de cotação, julgamento, futura contratação e execução contratual, **deve ser considerada exclusivamente a unidade TONELADA (t)**.

5. Demais condições: Por se tratar de mera correção formal, sem impacto no objeto ou prejuízo aos licitantes, **permanecem inalterados o Edital, o Termo de Referência e as demais condições estabelecidas**.

Serra Nova Dourada/MT, 26 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140

LEI MUNICIPAL Nº 563 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 710, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2025."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 710, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secret. Mun. De Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0014 – SAÚDE

Projeto/Atividade: 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE VIGILÂNCIA.

MODALIDADE:

4.4.90.

FONTE DE RECURSO: 710

Valor total: R$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2025, conforme descrição abaixo:

- TERMO DE COMPROMISSO Nº 207/2025/SES/MT/EM PARL DEP. EUGÊNIO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re-

vogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED

EDITAL Nº 005 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 005 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a retificação a seguir elencada do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

ONDE SE LÊ:

1.10. As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes:

1.10.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	-	Professor(a) de Arte	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Arte
02	-	Professor(a) de Ciências	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
02	-	Professor(a) de Ciências	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
08	01	Professor(a) de Educação Física	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
07	01	Professor(a) de Educação Física	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
05	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Matemática.
15	02	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
15	02	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
10	01	Professor(a) de Pedagogia	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Psicólogo	R$ 8.759,66	40h	Formação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
10	01	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo
01	-	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais	R$ 7.113,53	40h	Graduação na área da Informática / Computação
02	-	Assistente Social	R$ 7.945,28	30h	Graduação em Serviço Social e registro no respectivo Órgão de Classe
01	-	Intérprete de Libras	R$ 4.957,50	30h	Graduação na área da educação + Atesto ou PROLIBRAS ou Especialização em Tradução e Interpretação de Libras Ou ainda Graduação em Letras/Libras

1.10.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO** (Escola Municipal Caravágio):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.

Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE PRIMAVERA** (Escola Municipal Primavera e CEMEIS Francisco Wilmar Garcia):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.4. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO** (Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.5. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **COMUNIDADE DE MOROCÓ** (Escola Municipal Maria Teresa Paloschi):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

LEIA-SE:

1.10. As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes:

1.10.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Arte	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Arte
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Matemática.

Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Psicólogo	R$ 8.759,66	40h	Formação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
Cadastro Reserva 01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo
Cadastro Reserva 01	-	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais	R$ 7.113,53	40h	Graduação na área da Informática / Computação
Cadastro Reserva 01	-	Assistente Social	R$ 7.945,28	30h	Graduação em Serviço Social e registro no respectivo Órgão de Classe
Cadastro Reserva 01	-	Intérprete de Libras	R$ 4.957,50	30h	Graduação na área da educação + Atesto ou PROLIBRAS ou Especialização em Tradução e Interpretação de Libras Ou ainda Graduação em Letras/Libras

1.10.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO** (Escola Municipal Caravágio):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE PRIMAVERA** (Escola Municipal Primavera e CEMEIS Francisco Wilmar Garcia):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.556,81	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.4. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO** (Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 5.335,18	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Técnico Administrativo I	R$ 7.090,87	40h	Ensino Médio completo

1.10.5. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **COMUNIDADE DE MOROCÓ** (Escola Municipal Maria Teresa Paloschi):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 7.113,53	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Sorriso, 24 de novembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.429, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita:

MAT	SERVIDORA	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
4325	MARINES GUERRA	16/12/2025	18/12/2025	3	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.430, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita:

MAT	SERVIDORA	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
7407	GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ	24/11/2025	25/11/2025	2	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.431, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita:

MAT	SERVIDORA	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
4761	JULIANE FALINSKI DE SOUZA KOVALESKI	14/01/2026	16/01/2026	3	2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.432, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 16 (dezesseis) horas de folga à servidora **Lucineia Aparecida Gonçalves Nunes**, matrícula nº 12570, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município nos meses de abril e maio de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 28/11/2025 e 01/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.433, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 06 (seis) horas de folga ao servidor **Gilmar Correia de Souza**, matrícula nº 39, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município no mês de novembro de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 25/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.434, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 12 (doze) horas de folga ao servidor **Nathan Noe Adam**, matrícula nº 3891, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município no mês de maio de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 03/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.435, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 06 (seis) horas de folga ao servidor **Valdir Cordeiro**, matrícula nº 3899, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município no mês de maio de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 09/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.436, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 14 (quatorze) horas de folga à servidora **Marciliana Cristina Oliveira de Araujo Binotto**, matrícula nº 5572, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 10/12/2025, 11/12/2025 e 12/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.437, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 18 (dezoito) horas de folga à servidora **Marly Aparecida Lopes da Silva**, matrícula nº 4931, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município no mês de julho de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 27/11/2025, 28/11/2025 e 01/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
EDITAL Nº 008 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 008 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado,

no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a retificação a seguir elencada do edital de local e período de realização da Prova Objetiva simplificado nº 005/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

ONDE SE LÊ:

E.E. Arlete M. Cappellari - Cargo de Técnico Administrativo – Sala 19 - 1° andar

LEIA-SE:

E.E. Arlete M. Cappellari - Cargo de Técnico Administrativo – Sala 19 - Térreo

E

ONDE SE LÊ:

2	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE ROCHA ADE AGUIAR SILVA	E.E. ARLETE M. CAPPELLARI VESPERTINO	SALA 17 1° ANDAR
3	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA AMARAL DOS SANTOS	E.E. ARLETE M. CAPPELLARI VESPERTINO	SALA 17 1° ANDAR
4	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA CRISTINY PEREIRA BRITO	E.E. ARLETE M. CAPPELLARI VESPERTINO	SALA 17 1° ANDAR

LEIA-SE:

2	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE ROCHA ADE AGUIAR SILVA	E.E. ARLETE M. CAPPELLARI VESPERTINO	SALA 18 1° ANDAR
3	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA AMARAL DOS SANTOS	E.E. ARLETE M. CAPPELLARI VESPERTINO	SALA 18 1° ANDAR
4	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA CRISTINY PEREIRA BRITO	E.E. ARLETE M. CAPPELLARI VESPERTINO	SALA 18 1° ANDAR

Sorriso, 27 de novembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **SIRLENI HONORATO DE SOUZA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **MAURIELE EUFRASIO SILVA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **FERNANDA CORREIA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **NATYELY DA SILVA OLIVEIRA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o ante-

riormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **JESSY KELLY FELIX DA SILVA ARAGÃO**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **MARLETE LOPES DE ALMEIDA PIO**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: .**CRISTINA COLOGE DE SOUZA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **MARLENE SANTANA DA SILVA COSTA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **KEILA MARTINS DE SOUZA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DOS SANTOS**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DOS SANTOS**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **VANEZ RODRIGUES DOS SANTOS**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVOS CREDENCIADOS

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000090/2025

Modalidade Nr.: 00000008/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 12/11/25

Data da Homologação: 12/11/25

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL, PREVIAMENTE ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

87126	C. CARVALHO CARDOSO TRANSPORTES	40.521.200/0001-04	11/11/2025
88196	O. D. SOBRAL LTDA	48.068.759/0001-32	11/11/2025
69624	MALVEIRO TRANSPORTES LTDA ME	21.437.642/0001-22	14/11/2025
87757	MARCOS HENRIQUE MOURA 05098725143	45.451.954/0001-59	14/11/2025
87758	MARCOS FERNANDO MOURA 78976499115	45.450.968/0001-58	17/11/2025
90095	59.319.643 JOSE RENATO FRANCOLINO	59.319.643/0001-45	17/11/2025
68975	VALDIR CANDIDO DA SILVA-SERVICOS ESPECIALIZADOS-ME	22.905.065/0001-19	18/11/2025
5818	ADENIR RODRIGUES AUGUSTO E CIA LTDA EPP	05.271.593/0001-44	25/11/2025
109303	A R DE CASTRO	40.761.406/0001-01	25/11/2025
88682	50.609.192 KARINE MASCARELLO	50.609.192/0001-06	26/11/2025
88829	51.484.979 IVAIR LESSING	51.484.979/0001-51	26/11/2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **AGNA GLEICIELE DA MACENA NUNES**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **CARLA FERNANDES DA SILVA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **KATRINA FERNANDES MATOS**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **SIRLEI PEREIRA COSTA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transforma-

do em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **LUCIANA SOARES PEREIRA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **ELAINE PEREIRA DOS SANTOS**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **IRENE DE SOUZA BRAGA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **DEBORA CAMPOS PEREIRA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 042/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **BRENDA DE LIMA CORTEZ**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **MARILZA CARVALHO BERTOLOCE DA SILVA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **MILENA QUINTANA DA SILVA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **ERIANE DARC DO AMARAL**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Auxiliar de Professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2026 a 31/03/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o ADE-Apoio de Desenvolvimento Educacional transformado em Auxiliar de Professor.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.937,41(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **NILSON PEREIRA OLIVEIRA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$3.021,85 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

2.3 O cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista foi transformado em Motorista.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **FLAVIO ALVES DUARTE**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$3.021,85 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

2.3 O cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista foi transformado em Motorista.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **JOSE TEODORO DA SILVA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$3.021,85 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

2.3 O cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista foi transformado em Motorista.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **FERNANDO ALVES DUARTE**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$3.021,85 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

2.3 O cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista foi transformado em Motorista.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$3.021,85 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

2.3 O cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista foi transformado em Motorista.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **WILLDERLAN MAX DA SILVA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$3.021,85 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

2.3 O cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista foi transformado em Motorista.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **TIAGO RODRIGO DINIZ BONFIM**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$3.021,85 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

2.3 O cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista foi transformado em Motorista.

EXTRATO TERMO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **CENIRA CASSIA JUSTINO**

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais transformado em Encarregado de Limpeza.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$2.662,47(Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).***

EXTRATO 5º TERMO ADTIVO DOCONTRATO Nº 033/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **FLAVIO DA SILVA NORONHA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **CLAUMIR MACIEL EUZEBIO**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **JESSICA DE CASSIA DOURADO**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **CARLA ANGELICA BARBOSA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **ELIANE ALVES BARBOZA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **JULIANA DE AMORIM MELO**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **AGATA SAMARA TELES GUIMARAES TREUHERZ**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **ERIVANIA DOS SANTOS LIMA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2025 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **ANA PATRICIA PINHEIRO DE ALMEIDA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 045/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **KEILA BORGES DE SOUZA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **GISELE TEIXEIRA ALVES**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **LUZIA FLOR**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Merendeira na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o AAE- Apoio Administrativo EducacionaL-Nutrição foi trans-

formado em Merendeira.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$1996,85 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 5º TERMO ADTIVO DOCONTRATO Nº 096/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **DELAIR MARIA DE PAULA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Encarregado de Limpeza Pública na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o AAE- Apoio Administrativo EducacionaL-Nutrição foi transformado em Merendeira.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$1996,85 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **VIVILAINE PERERIA DOS SANTOS**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Encarregado de Limpeza Pública na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o AAE- Apoio Administrativo EducacionaL-Nutrição foi transformado em Merendeira.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$1996,85 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de Encarregado de Limpeza Pública na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o AAE- Apoio Administrativo EducacionaL-Nutrição foi transformado em Merendeira.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$1996,85 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2025 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **DENISE DE CARVALHO VIEIRA**

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como **Fisioterapeuta**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Especialista da Saúde II - Fisioterapeuta foi transformado em Fisioterapeuta.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$6.342,80 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **AMANDA KAROLINE PEREIRA**

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como **Fisioterapeuta**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Especialista da Saúde II - Fisioterapeuta foi transformado em Fisioterapeuta.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$6.342,80 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA**

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Enfermeira;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Especialista da Saúde V - Enfermeiro foi transformado em Enfermeiro.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$6.345,80(Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA**

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Enfermeira;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Especialista da Saúde V - Enfermeiro foi transformado em Enfermeiro.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$6.345,80(Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).***

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO**

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Enfermeira;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Especialista da Saúde V - Enfermeiro foi transformado em Enfermeiro.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$6.345,80(Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **ELIANE TOMAZ DA SILVA**

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Técnico de Enfermagem;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem foi transformado Técnico em Enfermagem..

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$3.714,76(Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **MARY NEIDE PEDROSO DA SILVA**

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Técnico de Enfermagem;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem foi transformado Técnico em Enfermagem..

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$3.714,76(Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos).***

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2025 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado JULIANA APARECIDA LORENÇO

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Técnico de Enfermagem;

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2026 à 31/03/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem foi transformado Técnico em Enfermagem..

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$3.714,76(Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos).***

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **SIMONE DE OLIVEIRA**

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Técnico de Enfermagem;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$2.016,39(Dois Mil, Dezesseis Reais e Trinta e Nove Centavos).***

2.3 O cargo de Assistente Técnico da Saúde I foi transformado em Auxiliar de Saúde Bucal.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Técnico em Radiologia;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia foi transformado Técnico em Radiologia.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$3.714,76(Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **THAINA SANTOS CARDOSO**

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Técnico de Enfermagem;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem foi transformado Técnico em Enfermagem..

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$3.714,76(Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos).***

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO**

OBJETO: A Contratada irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Técnico de Enfermagem;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem foi transformado Técnico em Enfermagem..

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$3.714,76(Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos).***

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **JEFERSON DA SILVA ROCATELI**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Motorista;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$3.021,85 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

2.3 O cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista foi transformado em Motorista.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Motorista;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$3.021,85 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

2.3 O cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista foi transformado em Motorista.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **VALDEVINO NOGUEIRA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Motorista;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$3.021,85 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

2.3 O cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista foi transformado em Motorista.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **LEVI DS SANTOS CARVALHO**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços na Secretaria Municipal de Saúde como Motorista;

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, alterar o valor mensal para ***R$3.021,85 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

2.3 O cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista foi transformado em Motorista.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências."

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de contrato nº 079/2025, oriundas da Inexigibilidade nº 013/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 094/2025, cujo objeto é Locação De Um Imóvel Adequado Para O Armazenamento De Pneus Descartados.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Neoclides De Melo	Coordenador	Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras	Titular
Anderson José Da Silva	Coordenador	Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2025 DOS Nº 979/2025 A 993/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2025 DOS Nº 979/2025 A 993/2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 979/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2025, no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 07/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 007/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Homologado via Decreto 429 de 06 de setembro de 2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2306 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 3310 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3311 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033555 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 980/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON SOTO SIMPLICIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 197/2025, no cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/06/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais e o período de vigência até 13/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 197/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 9.615,44 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Homologado via Decreto 429 de 06 de setembro de 2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2306 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 3310 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3311 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033555 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MAYCON SOTO SIMPLICIO.

TERMO ADITIVO Nº 981/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 320/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 320/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.500.100200-030.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 982/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE PERASSOLO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 835/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 071/2025, 658/2025 e 768/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 29/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 835/2024, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JAQUELINE PERASSOLO.

TERMO ADITIVO Nº 983/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 019/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 662/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 15/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 14/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 019/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARCELO LOPES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 984/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 037/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 660/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 04/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 03/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 037/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 985/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 079/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 665/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 11/03/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 10/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 079/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 986/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 136/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 664/2025 e 959/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 23/05/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 18/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 136/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei Municipal nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 987/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 160/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 655/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 06/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 05/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 160/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 988/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 157/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 666/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 05/06/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 02/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 157/2025, conforme Despacho 3 doMemorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados

de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Despacho 3 doMemorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 989/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGERIO MACIEL DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 256/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.829/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 07/08/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 03/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 256/2025, conforme Despacho 3 doMemorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.829/2025

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.829/2025 de 16 de abril de 2025, que altera dispositivos nas Leis nº 4.447/2025; 5.869/2022 e 3.340/2010 e Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROGERIO MACIEL DUTRA.

TERMO ADITIVO Nº 990/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO SERTÃO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 257/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.829/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 07/08/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 03/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 257/2025, conforme Despacho 3 doMemorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.829/2025

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.829/2025 de 16 de abril de 2025, que altera dispositivos nas Leis nº 4.447/2025; 5.869/2022 e 3.340/2010 e Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; THIAGO SERTÃO DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 991/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 272/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 272/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

TERMO ADITIVO Nº 992/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 273/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 273/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR.

TERMO ADITIVO Nº 993/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 321/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 30/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 321/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2025, Despacho 3 do Memorando nº 36.725/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de novembro de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – NOVEMBRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – NOVEMBRO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

DISTRATO Nº 359/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 292/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALLINI DO AMARAL**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 292/2024 de 01/09/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 292/2025** firmado em **01/09/2025,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ALLINI DO AMARAL .

DISTRATO Nº 360/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 039/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CARLA CRISTINA BURG**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/11/2025 o Contrato de nº 039/2025 de 05/02/2025 e aditivado através do Termo Aditivo nº 652/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 039/2025** firmado em **05/02/2025,** no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO ; CARLA CRISTINA BURG.

DISTRATO Nº 361/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 123/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARÃES**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 123/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 735/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 123/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARÃES.

DISTRATO Nº 362/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 547/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLAUDINEI IZEPILOWSKI**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 547/2024 de 01/04/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 254/2024 e 831/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 547/2024** firmado em **01/04/2024,** no cargo **1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; CLAUDINEI IZEPILOWSKI.

DISTRATO Nº 363/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 072/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCIMAR GONÇALVES**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 072/2024 de 01/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 634/2024 e 796/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº**

072/2024 firmado em **01/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; LUCIMAR GONÇALVES.

DISTRATO Nº 364/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 128/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PAOLA DE OLIVEIRA REIS**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/11/2025 o Contrato de nº 128/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 759/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 128/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; PAOLA DE OLIVEIRA REIS.

DISTRATO Nº 365/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/11/2025 o Contrato de nº 181/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 273/2024, 462/2024, 1.013/2024, 265/2025, 515/2024, 607/2025 e 742/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 181/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA.

DISTRATO Nº 366/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 356/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/11/2025 o Contrato de nº 356/2024 de 12/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 911/2024, 218/2025 e 436/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 356/2024** firmado em **12/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO.

DISTRATO Nº 367/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 657/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/11/2025 o Contrato de nº 657/2024 de 21/05/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 969/2024, 278/2025 e 450/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 657/2024** firmado em **21/05/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA.

DISTRATO Nº 368/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 696/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/11/2025 o Contrato de nº 696/2024 de 02/07/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 931/2024, 228/2025, 439/2025 e 906/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 696/2024** firmado em **02/07/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA.

DISTRATO Nº 369/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 166/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NILZA BATISTA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 166/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 769/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 166/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR**

DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; NILZA BATISTA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 370/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 400/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GENICLEIA DA SILVA ARAUJO**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 400/2024 de 20/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 746/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 400/2024** firmado em **20/02/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; GENICLEIA DA SILVA ARAUJO.

DISTRATO Nº 371/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 135/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SEVERINA SOARES NABUCO**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 135/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 798/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 135/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; SEVERINA SOARES NABUCO.

DISTRATO Nº 372/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 118/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SILVANA VALERIA DE LIMA**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 118/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 811/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 118/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; SILVANA VALERIA DE LIMA.

DISTRATO Nº 373/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 178/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MAINARA DE ANÍSIO GALVÃO**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 178/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 782/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 178/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAINARA DE ANÍSIO GALVÃO.

DISTRATO Nº 374/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 326/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIZANGELA DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 326/2025 de 09/10/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 326/2025** firmado em **09/10/2025,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZANGELA DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 375/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 783/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **KATIANE HOEPERS**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/11/2025 o Contrato de nº 783/2024 de 14/08/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 762/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 783/2024** firmado em **14/08/2024,** no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO ; KATIANE HOEPERS.

DISTRATO Nº 376/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 196/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SILVANA REIS VIEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/11/2025 o Contrato de nº 196/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos 151/2024, 1.064/2024 e 288/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 196/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA REIS VIEIRA.

DISTRATO Nº 377/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 187/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RONEI RAMOS DO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir a partir de 05/11/2025 o Contrato de nº 187/2025 de 11/06/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 187/2025** firmado em **11/06/2025,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; RONEI RAMOS DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 378/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 565/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/11/2025 o Contrato de nº 565/2024 de 09/04/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 286/2024 e 474/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público"* , o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 565/2024** firmado em **09/04/2024,** no cargo **775 - PEDAGOGO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA.

DISTRATO Nº 379/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 114/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/11/2025 o Contrato de nº 114/2025 de 21/05/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 114/2025** firmado em **21/05/2025,** no cargo **381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 380/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 609/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ARIANE SOUZA GUSMÃO**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/11/2025 o Contrato de nº 609/2024 de 02/05/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos 545/2024, 876/2024 e 203/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 609/2024** firmado em **02/05/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ARIANE SOUZA GUSMÃO.

DISTRATO Nº 381/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 420/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 13/11/2025 o Contrato de nº 420/2024 de 21/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos 706/2024 e 785/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 420/2024** firmado em **21/02/2024,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 382/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 357/

2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO**

Objeto: **Rescindir a partir de 13/11/2025 o Contrato de nº 357/2024 de 12/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos 857/2024 e 194/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 357/2024** firmado em **12/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSORA PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO.

DISTRATO Nº 383/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 370/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TATIANE CEZARIA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 11/11/2025 o Contrato de nº 370/2025 de 07/11/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito ..."*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 370/2025** firmado em **07/11/2025,** no cargo **0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; TATIANE CEZARIA DA SILVA.

DISTRATO Nº 384/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 124/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 13/11/2025 o Contrato de nº 124/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 732/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 124/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA.

DISTRATO Nº 385/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GERUZA DE SOUZA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/11/2025 o Contrato de nº 042/2024 de 01/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 674/2024 e 591/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 042/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GERUZA DE SOUZA SILVA.

DISTRATO Nº 386/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 903/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/11/2025 o Contrato de nº 903/2024 de 17/12/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 903/2024** firmado em **17/12/2024,** no cargo **711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 387/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 333/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SONIA APARECIDA RODRIGUES**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/11/2025 o Contrato de nº 333/2024 de 09/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos 1.068/2024, 291/2025 e 747/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 333/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSORA PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA APARECIDA RODRIGUES.

DISTRATO Nº 388/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 401/

2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SIMONE BORGES CARVALHO**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/11/2025 o Contrato de nº 401/2024 de 20/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 745/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 401/2024** firmado em **20/02/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE BORGES CARVALHO.

DISTRATO Nº 389/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 264/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/11/2025 o Contrato de nº 264/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 742/2024 e 853/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 264/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO.

DISTRATO Nº 390/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 203/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARINES KELLI DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 18/11/2025 o Contrato de nº 203/2025 de 16/06/2025 e aditivado através do Termo Aditivo nº 692/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito ..."*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 203/2025** firmado em **16/06/2025,** no cargo **382 - RECEPCIONISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; MARINES KELLI DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 391/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 322/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 322/2024 de 07/10/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 322/2025** firmado em **07/10/2025,** no cargo **1117 – PROFESSORA PEDAGOGO – ZONA RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO.

DISTRATO Nº 392/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 221/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/11/2025 o Contrato de nº 221/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos 871/2024 e 391/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 221/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **1211 – PROFESSORA PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA ERNESTO CHE CHEVARA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA.

DISTRATO Nº 393/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 813/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JACQUELINE APARECIDA FRANCO**

Objeto: **Rescindir a partir de 24/11/2025 o Contrato de nº 813/2024 de 09/09/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 778/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 813/2024** firmado em **09/09/2024,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACQUELINE APARECIDA FRANCO.

DISTRATO Nº 394/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 332/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/11/2025 o Contrato de nº 332/2024 de 09/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos 279/2024, 1.056/2024 e 284/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 332/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSORA PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA.

DISTRATO Nº 395/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 549/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Objeto: **Rescindir a partir de 26/11/2025 o Contrato de nº 549/2024 de 01/04/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 424/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público"* , o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 549/2024** firmado em **01/04/2024,** no cargo **792 - VIGIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/11/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 27 de Novembro de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONÇALVES

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

SAMAE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA NOVA ETA METÁLICA MODULAR

O **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de Tangará da Serra/MT, CNPJ: **06.068.089/0001-04**, torna público que requereu junto à **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT,** a Licença de Instalação (LI) para nova ETA METÁLICA MODULAR (150 L/S) E FILTRO METÁLICO MODULAR (50 L/S), localizado nas coordenadas 14°38'6.77"S e 57°32'20.93"O e situada na proximidade da Avenida Lions internacional - s/n, gleba Esmeraldo – Tangará da Serra/MT, possui a finalidade de abastecimento público.

LEONARDO LIMA DE MEDEIROS

GERENTE TECNICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRAMT 2025/26, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento da ATA RP pela empresa, que inviabilizaram a execução do objeto nos termos e condições estabelecidos na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **Terceiro Termo Aditivo** firmado entre as partes instruido no Proc. Administrativo de Desistncia nº11.236/2025. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 27 de novembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR : **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL FRASCO 900 MG	UN	2.600	BRAIN FARM A | CX C/ 1 | 155840 5300025 / GENERI CO	R$ 8,09	R$ 21.034,00
159	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE,GEL 2 BISNAGA 30 G	UN	4.000	BRAINF ARMA | CX C/ 50 | 155840 162002 5 / LIDOGEL	R$ 5,69	R$ 22.760,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 011/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1.768/2025 de 17.11.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 16 de dezembro de 2025 às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, com o objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, para execução dos dispostos no TERMO DE COMPROMISSO Nº 166/2025 da SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, Projeto de Fortalecimento da Rede SUS-SMS e Portaria n° 0343/GBSES/2025 e demais legislações pertinentes, para os fins de complementar a rede municipal de atenção à saúde nos serviços de apoio, no âmbito municipal, em conformidade com as legislações aplicáveis. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 28 de novembro de 2025, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 27 de novembro de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.412/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL, a fim de atender a demanda da secretaria de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 09 de dezembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 27 de novembro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 26.11.2025.** Kátia Waléria Carvalho Couto **– Pregoeira – Portaria nº 1.427 de 22/09/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - N°025/2025 - 01

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - N°025/2025 - 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, para atender demandas das secretarias deste município, conforme especificaçoes contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento da referida ATA RP**, registrado em favor da empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.871.544/0001-61**, **em virtude em recusa de executar o serviço, conforme notificação via ofício nº5.406/2025 da SAD, diante da negociação solicitou o cancelamento da mesma, tornando impossível o fornecimento do item nos exatos termos registrados na ARP.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-8684. Tangará da Serra-MT, 27 de novembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1688 A 1852 – REALIZADAS EM NOVEMBRO DE 2025 E AUTORIZADAS PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

PORTARIA Nº 1688 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 15.593/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 319 de 21/02/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **RENATO LOURENÇO FERREIRA**, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA I (EM EXTINÇÃO), admitido em 02/09/1994, registrado sob o nº 001017 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por**

Assiduidade, correspondente ao quinquênio de **02/09/2009 a 01/09/2014,** conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/09/2009 a 01/09/2014	29/08/2024 a 27/09/2024	Portaria nº 1821/2024
	~~16/12/2024 a 14/01/2025~~ ~~17/02/2025 a 18/03/2025~~ ~~16/12/2025 a 14/01/2026~~ **13/10/2026 a 11/11/2026**	~~Portaria nº 1821/2024~~ ~~Portaria nº 1849/2024~~ ~~Portaria nº 319/2025~~ **30 (trinta) dias**
	~~17/02/2025 a 18/03/2025~~ ~~16/12/2025 a 14/01/2026~~ ~~16/11/2027 a 15/12/2027~~ **12/11/2026 a 11/12/2026**	~~Portaria nº 1858/2023~~ ~~Portaria nº 1821/2024~~ ~~Portaria nº 319/2025~~ **30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1689 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00055.210.0011520.23, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 15.619/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **ROSALINA MIRANDA**, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF SANTA IZABEL, registrada sob nº 103832, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 27/10/2025 a 31/10/2025**, com alteração do nome, passando utilizar: "ROSALINA MIRANDA CAVALCANTE".

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 27/10/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1690 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 33.708/2025/1Doc, expedido pela Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Decisão nº 012/SMS/2025 e o Processo Administrativo Decisório n. 008/PSD/2024;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em decorrência da Decisão nº 012/SMS/2025, com fundamento no art. 194, inciso III, e no art. 195, inciso I, da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, conforme informações constantes no Memorando nº 33.708/2025/1Doc e nos autos do Processo Administrativo Decisório n. 008/PSD/2024, instaurado pela Portaria nº 047/SAD/UPSPA/2025, em desfavor da servidora **DENISE GOMES SANTAMARIA**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 02/07/2012, registrada sob o nº 102259, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

a) DETERMINAR a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** do presente feito instaurado em desfavor da Servidora **DENISE GOMES SANTAMARIA**, nos termos do art. 209, inciso I, da Lei Complementar nº 006/1994, em razão da violação do dever funcional previsto no art. 195, inciso I, do mesmo diploma legal, por ausentar-se do local de trabalho, sem prévia autorização da chefia imediata, nos dias 15/06/2025 e 22/06/2025, durante o expediente;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco,

49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1691 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os artigos 172 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, acrescido pela Lei Complementar nº 129/2008, de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO o exercício de atividades nos termos do art. 193-B, §2º, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 129/2008;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.408/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado, nos termos dos artigos 172 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 129/2008, de 10 de abril de 2008, ao servidor **JOSE ARNALDO DE OMENA**, registrado sob o número nº 114799, efetivo no cargo de LUBRIFICADOR, admitido em 07/10/2025, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, enquanto perdurarem as condições descritas no art. 193-B, §2º, inciso III, alínea "a", da referida legislação.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/10/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1692 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os artigos 172 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, acrescido pela Lei Complementar nº 129/2008, de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO o exercício de atividades nos termos do art. 193-B, §2º, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 129/2008;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.408/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado, nos termos dos artigos 172 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 129/2008, de 10 de abril de 2008, a servidora **LUCI APARECIDA ADRIANO DO NASCIMENTO**, registrada sob o número nº 114797, efetiva no cargo de LUBRIFICADOR, admitida em 01/10/2025, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, enquanto perdurarem as condições descritas no art. 193-B, §2º, inciso III, alínea "a", da referida legislação.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1693 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 15.574/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença-Paternidade de 07 (sete) dias ao senhor **JHOUSEPH GENERINO DE LIMA**, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 114693, admitido em 19/02/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **22/10/2025 a 28/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/10/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1694 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado sob o nº 15.825/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o servidor **REGINALDO CARLOS SANTOS**, registrado sob o nº 111818, admitido em 03/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIA, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 302/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1695 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, sob o Protocolo nº 1.798/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Elias Izidório Rodrigues, protocolado sob o nº 1.798/2025/1Doc, por meio do qual pleiteia o pagamento do adicional de periculosidade referente ao período de junho de 2020 a outubro de 2022;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos elaborados pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, por meio dos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, especialmente o Anexo 3 da NR-16 (Portaria MTE nº 1.885/2013), que enquadra como atividades perigosas aquelas relacionadas à segurança patrimonial exercida em bens públicos;

CONSIDERANDO que, conforme análise técnica, o servidor exerceu, em readaptação funcional, a função de Vigia entre junho/2020 e outubro/2022, estando exposto a riscos de violência física e enquadrando-se como atividade periculosa nos termos do Anexo 3, item “b”, da NR-16;

CONSIDERANDO os arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ELIAS IZIDÓRIO RODRIGUES**, registrado sob nº **4391**, ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA (em extinção)**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, o **adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento)**, incidente sobre o vencimento-base, **exclusivamente pelo período de junho de 2020 a outubro de 2022**, em razão do desempenho de funções periculosas no exercício da função de **Vigia em readaptação**.

Art. 2º O pagamento do adicional referido no artigo anterior deverá observar o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 006/1994**, e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta Portaria possui **efeitos financeiros exclusivamente sobre o período de junho de 2020 a outubro de 2022**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1696 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado sob o nº 15.798/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1591/2025, de 20 de Outubro de 2025, que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor **LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS**, servidor efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitido em 24/03/2022, registrado sob o nº 111212 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **havendo usufruído de 33 (trinta e três) dias ou 1 (um) mês e 2 (dois) dias**, da referida licença concedida por meio da Portaria n° 1591/2025, de 20 de outubro de 2025 e com retorno ao trabalho, nos termos do art. 106, §3º, da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1697 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado sob o nº 15.798/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o servidor **LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS**, registrado sob o nº 111212, admitido em 24/03/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 253/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1698 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 15.610/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 11/03/2022, registrada sob o nº 111080 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 27/10/2025 a 03/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 27/10/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco,

49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1699 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Matrimônio no Religioso, apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 15.407/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos ao senhor **ROGERIO MEIATO GONÇALVES**, servidor efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, registrado sob nº 111515, admitido em 23/06/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16/02/2012, **no período de 21/10/2025 a 28/10/2025,** sem alteração do nome, mantendo-se: "**ROGERIO MEIATO GONÇALVES**".

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 21/10/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1700 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 5.065/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 5.065/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 5.065/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 03/11/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163, de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
4007	Aneide Machado	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	C.M.E. Antenor Soares	05/05/2025 a 02/08/2025 (90 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atuar no Apoio Pedagógico, sendo responsável pela organização dos jogos didáticos a serem utilizados pela equipe docente em atividades com os discentes, sendo também responsável por organizar a planilha/cronograma para utilização. Auxiliar em correções de atividades/avaliações internas ou externas sempre que necessário e solicitado pela Coordenação Pedagógica ou Secretaria Municipal de Educação.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/05/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1701 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 15.264/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio Nº 027/DP/2023 e a Decisão nº 001/SEAPA/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101327 e lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016**, nos termos do §2º, Art. 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2011 a 16/05/2016	03/11/2025 a 01/01/2026	60 (sessenta) dias
	01/12/2026 a 30/12/2026	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1702 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.037/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **VALDEMIR ALVES DA CRUZ**, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 2.432/2005, de 21 de novembro de 2005, fazendo jus à comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, §2º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **VALDEMIR ALVES DA CRUZ**, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I,** simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 2.432/2005, de 21 de novembro de 2005, fazendo jus à comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, §2º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeado mediante Portaria nº 1702/2025, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **03/11/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço I**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; VALDEMIR ALVES DA CRUZ, Encarregado de Serviço I.

PORTARIA Nº 1703 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.288/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o senhor **LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS**, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob o n° 109324, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **CHEFE DE TRIBUTAÇÃO**, simbologia DAI-I, nos termos da Lei 2.432/2005, de 21 de novembro de 2005, fazendo jus ao recebimento proporcional, pelos dias trabalhados, do valor correspondente à função comissionada, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo, conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, **durante o período de 03/11/2025 a 12/11/2025, totalizando 10 (dez) dias**, em razão do usufruto de férias do titular da função, senhor ANIZIO ONOFRE DE SOUZA, registrado sob o n° 113542.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1704 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 31.892/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1° DESIGNAR, a partir de 17/11/2025, a senhora **SUELI MARIA DE SOUZA,** servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob o nº 103561, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO,** simbologia DAI-I, nos termos da Lei 2.432/2005, de 21 de novembro de 2005, fazendo jus ao recebimento proporcional, pelos dias trabalhados, do valor correspondente à função comissionada, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo, conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, **durante o período de 17/11/2025 a 26/11/2025, totalizando 10 (dez) dias**, em razão do usufruto de férias do titular da função, senhor FLÁVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS, registrado sob o nº 109206.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1705 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.775/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO** da servidora **LETICIA BASILIO DA SILVA**, comissionada no cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS, admitida em 03/04/2023, registrada sob o nº 111991, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, **durante o período de 27/10/2025 a 09/11/2025, totalizando 14 (quatorze) dias**, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
O regime de teletrabalho faz-se necessário tendo em vista que o software utilizado para o desenvolvimento do projeto não está disponível na estrutura do Paço Municipal, sendo, portanto, imprescindível sua execução em equipamento próprio, diante da impossibilidade de contratação da ferramenta em tempo hábil.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de 27/10/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco,

49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1706 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado sob o nº 15.708/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a servidora **SUZE LEANDRO DA SILVA**, registrada sob o nº 114161, admitida em 23/07/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 1056/2025, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1707 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 5.065/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 5.424/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 5.424/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 03/11/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163, de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107645	Amauri da Silva Salvador	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 30h	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 30h	C.M.E. Professor José Nodari	08/05/2025 a 03/11/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliar a coordenação pedagógica, na correção de atividades escolares e elaboração de material pedagógico; Atuar no desenvolvimento do Projeto “Inglês com Música” e o Projeto “Leio, logo Existo, conforme descrito abaixo: 1. Projeto “Inglês com Música” Responsabilizar-se pelo planejamento, execução das atividades, aplicação de avaliações contínuas, bem como pelo acompanhamento do progresso dos alunos através do Projeto “Inglês com Música, o qual é desenvolvido às segundas, terças e quartas-feiras e tem como objetivo oferecer aulas complementares de Língua Inglesa utilizando a música como recurso didático-pedagógico. O projeto inclui ainda a preparação dos estudantes para apresentações escolares com o coral ”Do Re Music”. 2. Projeto de Literatura “Leio, Logo Existo” Realizado às quintas-feiras, o qual visa promover o aprimoramento da leitura e da interpretação textual dos alunos. As turmas envolvidas possuem número reduzido de estudantes, de forma a respeitar as limitações médicas do servidor e garantir o bom andamento das atividades.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/05/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1708 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor n° 5.424/2025/1Doc, e o Despacho 3- 5.424/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **AMAURI DA SILVA SALVADOR**, registrado sob o nº 107645, admitido em 23/07/2019, no cargo efetivo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – 30H e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Dom Bosco	C.M.E. Professor José Nodari

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1709 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar nº 006/1994 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 2.335/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7 – 2.335/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 2.335/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 03/11/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006, de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
2111	Solange Martins dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Silvio Paternez	06/03/2025 a 01/09/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Conservar a arrumação e a limpeza do ambiente da sala de leitura, auxiliando no atendimento do público interno e externo da comunidade escolar e no controle do fluxo de alunos; Receber as mercadorias, coleções bibliográficas, armazenando-as em local adequado; Dar assistência aos demais servidores lotados na unidade escolar e, conforme orientações prévias, oferecer suporte aos professores na retirada e devolução das bibliografias, no incentivo aos alunos durante a execução de atividades e projetos de leitura.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1710 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.262/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **MILENE DUARTE**, portadora do CPF nº 002.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, de 31 de maio de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MILENE DUARTE**, portadora do CPF nº 002.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, de 31 de maio de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem..

Nomeada mediante Portaria nº 1710/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **04/11/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MILENE DUARTE, Coordenador Pedagógico.

PORTARIA Nº 1711 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.475/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **LILIANE CABRAL DE FREITAS ARAÚJO,** portadora do CPF nº 352.....-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº. 2.009/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **LILIANE CABRAL DE FREITAS ARAÚJO**, portadora do CPF nº 352.....-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº. 2.009/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeada mediante Portaria nº 1711/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **04/11/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LILIANE CABRAL DE FREITAS ARAÚJO, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1712 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.553/2025/1Doc, expedido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR, a servidora **PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**, registrada sob o n° 107384, admitida em 16/07/2019, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde	USF Vila Alta

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1713 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 1.498/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 455, de 26 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI**, efetivo no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 H, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107395 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **16/07/2019 a 15/07/2024,** conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/07/2019 a 15/07/2024	17/03/2025 a 15/04/2025	Portaria nº 455/2025
	~~02/01/2027 a 31/01/2027~~ **04/11/2025 a 03/12/2025**	~~Portaria nº 455/2025~~ **30 (trinta) dias**
	01/07/2026 a 31/07/2026	**1 (um) mês**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1714 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 13.655/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio nº 006/RH/SAÚDE/2025 e a Decisão nº 006/RH/SMS/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FABIO APARECIDO MUCUTA**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H, admitido em 01/08/2011, registrado sob o nº 101555 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/08/2011 a 31/07/2016**, nos termos do §2º, Art. 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/08/2011 a 31/07/2016	10/11/2025 a 09/12/2025	30 (trinta) dias
	05/10/2026 a 03/11/2026	30 (trinta) dias
	05/07/2027 a 03/08/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1715 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.172/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora **MAIARA SILVA DE OLIVEIRA**, registrada sob o nº 111904, admitida em 17/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, do cargo comissionado de COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEPLAN, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 428/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1716 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.172/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **LARA SILVA BARUFE**, portadora do CPF nº 021.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEPLAN**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 5.931/2023, de 16 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **LARA SILVA BARUFE**, portadora do CPF nº 021.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEPLAN**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 5.931/2023, de 16 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeado mediante Portaria nº 1716/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **04/11/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Gestão Administrativa-SEPLAN**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; LARA SILVA BARUFE, Coordenador de Gestão Administrativa-SEPLAN.

PORTARIA Nº 1717 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.562/2025/1Doc, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo Judicial nº 1008279-67.2024.8.11.0055, referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS), deferida pela Juíza de Direito Edna Ederli Coutinho;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer, nos termos da sentença judicial proferida no Processo nº 1008279-67.2024.8.11.0055, determinando a averbação do Tempo de Serviço a servidora **BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**, registrada sob o nº 103997, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 11/02/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Administração:

a) DETERMINAR que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que a parte requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio de contratação temporária;

Art. 2º CONCEDER, para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos arts. 116, 179 e 290 da Lei Complementar nº 006/1994, os períodos abaixo discriminados, totalizando **2 (dois) anos, 5 (cinco) meses, 2 (duas) semanas e 1 (um) dia**, correspondentes a **4% (quatro por cento)** de ATS, conforme tabela:

PERÍODO	**TOTAL**
03/03/2011 a 14/02/2013	1 ano; 11 meses; 1 semana; 4 dias (714 dias)
15/02/2013 a 19/07/2013	5 meses; 4 dias (154 dias)
06/01/2015 a 02/02/2015	3 semanas; 6 dias (27 dias)
Tempo Total: 2 anos; 5 meses; 2 semanas; 1 dia (895 dias)	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 2 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 4	
ATS TOTAL: 4% (quatro por cento) Conforme contagem do tempo e o percentual concedido seguem o disposto no art. 179 da Lei Complementar Municipal 006/1994.	

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1718 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.841/2025/1Doc, expedido pela Secretária Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 575 de 17 de março de 2023, que concedeu a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), constante no Anexo IV, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, concedida a servidora **BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**, registrada sob o nº 103997, admitida em 11/02/2015, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 575 de

17 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1719 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.841/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, a servidora **JESSIKA SUELLEM DA SILVA**, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107374, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1720 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º REESTRUTURAR parcialmente a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e da Lei Complementar nº 155, de 10 de maio de 2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	**Julia Magro Machado**	**Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/09/2025.**
2	Mariana Gomes Granville	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 22/07/2024.
3	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
4	Patricia Regina Carpenedo Merlo	Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, **fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade** previsto no art. 1º e incisos da referida norma, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Alais Suzana Maier Grigulo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
2	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos – a partir** de 10/10/2022.
3	Aline dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
4	Armando Carlos Rizo Filho	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa – a partir de 14/07/2025.
5	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.

6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
7	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
8	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
9	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
10	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras – Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
11	Edriweizzer Furtado dos Santos	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária – a partir de 01/08/2025.
12	Eliane Ramos da Costa	Detalhamento da folha e conferência dos lançamentos; alimentação e controle dos descontos lançados na folha – a partir de 01/08/2025.
13	Elissandra Gonçalves de Oliveira	Contabilidade – a partir de 16/01/2025.
14	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
15	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos – a partir de 01/02/2021.
16	Geslaine Ribeiro de Souza	Tabela “Não Posse”, de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequentes à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
17	**Gisele Maura Rondon**	**Tabela “Não Posse”, de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequentes à ocorrência do fato – em substituição a servidora Geslaine Ribeiro de Souza, em quanto a titular usufrui de férias, durante o período de 10/11/2025 a 19/11/2025.**
18	Janine Cristina Gruber Nogueira	Dívida Ativa – a partir de 03/06/2024.
19	**Jessika Suellem da Silva**	**Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 03/11/2025.**
20	Joyce Keilly Gonçalves	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 04/02/2025.
21	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Caução e Baixa de Caução Contratos – a partir de 14/07/2025.
22	Leandro Ultramare Queiroz	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/09/2025.
23	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
24	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
25	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
26	Marcia De Fatima Betoni	Cedências – a partir de 02/06/2025.
27	Mariana Gomes Granville	Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de 01/09/2025.
28	Marli Mott Boligon Vieira	Atualização e manutenção da tabela de níveis – a partir de 01/09/2025.
29	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – a partir de 04/02/2025.
30	Paulo Sergio dos Santos Junior	Informações relacionadas ao Geo Obras – Obras Indiretas – a partir de 02/06/2025.
31	Rennan de Figueiredo Neves	Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados e Processos Seletivos Públicos do Município (Edital de abertura, retificação do edital de abertura, homologação, retificação da homologação, prorrogação da validade, cancelamento/anulação, paralisação – a partir de 03/03/2025.
32	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
33	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS – a partir de 01/09/2021.
34	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
35	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
36	Roslana de Oraci Souza	Lançamento de atestados até 07 dias, desvio de função e teletrabalho – a partir de 03/03/2025.
37	Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social – a partir de 01/02/2024.

38	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
39	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 1400/2025, de 18 de setembro de 2025.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1721 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 125/2007 de 10 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 304/2023 de 29 de Setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1643/2025, de 22 de Outubro de 2025, que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra – MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.841/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Permanente de Licitações para as contratações em geral do município de Tangará Da Serra-MT, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 14.133/2021, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de março de 2023 e a Lei Complementar n° 304/2023, de 29 de setembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra – MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PRESIDENTE DA CPL			
REGISTRO	**NOME**	**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**	**FUNÇÃO**
111271	Gustavo Leonne de Souza	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
101735	Lenice Batista dos Santos	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO			
REGISTRO	**NOME**	**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**	**FUNÇÃO**
103997	**Bruna de Souza Ramos Barros**	**Todas as Secretarias**	**Agente de Contratação Pregoeiro**
004216	Dalila Cristian Fernandes da Paz	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
103742	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
102115	Marcia Dourado Ferreira	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
101466	Marlon Diego Alves de Sousa	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro

MEMBROS - TÉCNICOS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
004221	Alex Campos Fernandes	Membro
107416	Douglas Pinheiro da Silva	Membro
004374	Elaine Cristina Sena Moraes	Membro
109821	Eliseu Cunha Gonçalves	Membro
102247	Iluska Flavia De Carvalho Dias	Membro
MEMBROS - ADMINISTRATIVOS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
114749	Adriano Bulgueroni	Membro
000634	Aguinaldo Vicente Segura	Membro
112099	Izabela Talita Silva Gomes	Membro
105313	Olaurinda Barbosa De Souza	Membro
001574	Terezinha Daufenbach Martins	Membro
107370	Tiago Arno Saldanha Kloeckner	Membro
MEMBROS – SERVIÇOS ELEMENTARES E AUXILIARES		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
001225	Águida Aparecida Gomes Pereira	Membro
MEMBROS – NÚCLEO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS		
112078	Asis Wébio Hernandes Júnior	Membro
114750	Felipe Gabriel Barbosa Anibal	Membro

101638	Gilson da Silva Ramos	Membro
111732	Gilmar Pereira da Costa	Membro
104485	Lindomar da Silva Pohu	Membro

§ 1º. Os servidores **Membros Técnicos**, devido às atribuições **do cargo de engenheiro civil e arquiteto**, serão responsáveis pela elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis.

§ 2º. O servidor **DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA**, efetivo no cargo de CONTADOR, na qualidade de Membro técnico devido as atribuições do cargo de CONTADOR, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

a) pelas análises técnicas contábeis de planilhas de custos com a emissão de pareceres quanto a exequibilidade de propostas apresentadas ao departamento de licitações, com finalidade de auxiliar o departamento na tomada de decisões;

b) atender e dar cumprimento as disposições da Lei 14.133/2021, em especial ao Art. 59 e seus incisos e parágrafos, que tratou de resguardar a administração pública na análise das propostas inexequíveis ou com inconformidades.

§ 3º. Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de **Membros – Administrativos** e **Membros – Serviços Elementares e Auxiliares**, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

1. relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos;
2. alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO - OBRAS;
3. relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;
4. relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências
5. fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;
6. organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;
7. outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º. Os servidores membros administrativos **IZABELA TALITA SILVA GOMES e TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo e demais atribuições como membro administrativo, serão responsáveis por:

a) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, e envio de documentos para o responsável pelo lançamento do GEO-OBRAS;

§ 5º. Os servidores membros administrativos **ADRIANO BULGUERONI, OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA, TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS e TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

1. pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;
2. pela implantação de checklist de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;
3. pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;
4. encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Mu-

nicípio, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

5. verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;
6. cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;
7. comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;
8. realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;
9. outras atribuições correlatas à formalização dos contratos e congêneres, conforme Instrução Normativa – SCL nº 06/2014.

§ 6º. Os servidores membros administrativos: **FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL, GILMAR PEREIRA DA COSTA, GILSON DA SILVA RAMOS, ASIS WÉBIO HERNANDES JÚNIOR, LINDOMAR DA SILVA POHU,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

1. realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;
2. concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;
3. cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE e CATMAT para lançamento nos sistemas RLZ, Comprasnet, Licitanet;
4. elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.
5. formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;
6. realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;
7. enviar, receber e formatar os Estudos Técnicos Preliminares – ETP das secretarias para composição da informações dos objetos a ser licitado prezando pela: pontualidade aos prazos, exatidão das informações, viabilidade da contratação, atualização dos descritivos, quantidades à ser adquirida sobre a compra anterior;
8. elaborar o Termo de Referência a partir das informações do ETP;
9. realizar a análise e confeccionar parecer aos pedidos de reequilíbrio de preços requeridos pelos fornecedores sobre suas Atas de Registro de Preços, realizando cotação de preços para deferimento ou não, observando o check list e Ato de Aprovação 258/2020 da instrução normativa - SCL 001/2008.
10. outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação – Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro será designado pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, um dos Agentes de Contratação constantes na presente Portaria.

Art. 3º Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4° A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 304 de 29 de Setembro de 2023.

Art. 5° DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar nº 304 de 29/09/2023, Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 110/2023, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Agente de Contratação – Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

A) BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS

B) DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ

C) FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO

D) MÁRCIA DOURADO FERREIRA

E) MARLON DIEGO ALVES DE SOUZA

§ 1º Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores, **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA, AGUINALDO VICENTE SEGURA, IZABELA TALITA SILVA GOMES,** conforme distribuição realizada pelo Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

§ 2º O chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 10 de dezembro de 2007, atualizada pela Lei Complementar nº 304, de 29 de setembro de 2023, mantém-se designados, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-os na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, os Drs. **LUAN VANZETTO, registrado sob o nº 107534** e **BRUNO POSENTI UTRE**, **registrado sob o nº 114910,** titulares de cargos de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 304/2023.

Art. 7º Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos, sendo paga o de maior valor.

Art. 8º Fica o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 9º REVOGAR a Portaria nº 1643 de 22 de Outubro de 2025.

Art. 10º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 11º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1722 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.838/2025/1Doc, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** vinculados ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos

da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Admissão	Insalubridade/ Grau
114671	MARCIA FIRMINO DE OLIVEIRA	CASA DO ADOLESCENTE – SEMAS	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	08/09/2025	30% (grau médio)
114670	ROSENILDA DE SOUZA SALGUEIRO	CASA DO ADOLESCENTE – SEMAS	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	08/09/2025	30% (grau médio)
114698	AMANDA GARBUGIO	CASA DA CRIANÇA – SEMAS	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	12/09/2025	30% (grau médio)
114785	ANA PAULA FRAGA NASCIMENTO	CASA DA CRIANÇA – SEMAS	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	01/10/2025	30% (grau médio)
114786	KAROLINY SUSAN DE FRANCA SILVA	CASA DO ADOLESCENTE – SEMAS	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	01/10/2025	30% (grau médio)
114791	STEPHANIE CAROLINA DE SOUZA FERREIRA BRANDAO	CASA DA CRIANÇA – SEMAS	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	07/10/2025	30% (grau médio)
114788	AGHATA RAFAELA DA SILVA DE JESUS	CASA DO ADOLESCENTE – SEMAS	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	07/10/2025	30% (grau médio)
114534	SIRLEI CRISTINA PONTES DE OLIVEIRA	CASA DA CRIANÇA – SEMAS	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	01/08/2025	30% (grau médio)

Art. 2º APLICAR o disposto no Art. 1º desta Portaria aos servidores que fazem jus ao referido percentual, com efeitos retroativos à data de admissão de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1723 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.172/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05/11/2025, a senhora **MAIARA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 062.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 6.424/2024, de 22 de abril de 2024, fazendo jus à comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, §2º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003 e lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **MAIARA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 062.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 6.424/2024, de 22 de abril de 2024, fazendo jus à comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, §2º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003 e lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeado mediante Portaria nº 1723/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **05/11/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Regularização Fundiária**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MAIARA SILVA DE OLIVEIRA, Coordenador de Regularização Fundiária.

PORTARIA Nº 1725 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Memorando nº 33.834/2025/1Doc de 28 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.749/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1547 de 08 de outubro de 2024, que nomeou o Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **WELINGTON MACHADO RONDON,** servidor comissionado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, registrado sob o nº 113594, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sem ônus ao erário**, enquanto o titular da pasta o senhor **VINICIUS LANCONE DOS SANTOS**, registrado sob o nº 113613, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2099/2003, **durante o período de 05/11/2025 a 14/11/2025**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **05/11/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Meio Ambiente em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1727 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionado abaixo:

Nº	SERVIDOR	INÍCIO	FIM	DIAS
01	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	14/02/2025	15/03/2025	30
02	ELDA SANTOS OLIVEIRA	18/08/2024	16/09/2024	30

Art. 2º Esta portaria retifica as disposições das Portarias nº 305 de 21/02/2025 e 1323 de 21/08/2024, exclusivamente para os servidores suprarreferido.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1728 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de

2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 118/2025;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o usufruto de férias da servidora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**, registrada sob o nº 102988, no cargo de ADMINISTRADOR, lotada no Gabinete do Prefeito, sendo que o período aquisitivo de férias é de 29/10/2024 a 28/10/2025, com usufruto de 10 (Dez) dias para **24/11/2025 a 03/12/2025**, com o pagamento realizado na folha de mensal de **Outubro/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1729 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.171/2025/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1010568-07-07.2023.8.11.0055 deferido pela Juíza de Direito em Substituição Legal – Edna Ederli Coutinho;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1010568-07.2023.8.11.0055, relativo a **incorporação do adicional de insalubridade a servidora ELISANGELA PESSOA DE LIMA**, registrada sob o nº 1110, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), admitida em 26/09/1994 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINA a requerida ao pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 30%, sobre o vencimento base da Autora.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1730 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimen-

to base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*.

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que:

O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.547,75 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
15.678/2025 de 30/10/2025	1986	**JOSE DE JESUS SOUZA**	VIGIA	06/06/2002	I	**II – 15% -- concedido mediante Ato 034/ GP/2009**	**III-25%- concedido mediante Ato 117/ GP/2010**	**IV-35% - Ensino Superior em Administração (Credenciada pela Portaria MEC nº 795 de 22/03/2002, D.O.U. publicado em 27/ 03/2002. Recredenciada pela Portaria MEC nº 73 de 30/01/ 2014, D.O.U. publicado em 31/01/2014) em 25 de setembro de 2025, concluído na Facisa – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Belo Horizonte, Belo Horizonte – MG..**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível III R$ 2.631,18				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível IV R$ 3.172,89** (Lei 6.768/2025)		

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de novembro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1731 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a

conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.634,09 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
15.562/2025 de 28/10/2025	111351	**ANDERSON MARCHINE**	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/05/2022	II	III – 15% - **concedido mediante Portaria 916/2025**	**IV-25%- Ensino Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Renovação de Reconhecimento: Portaria n° 25 de 14/01/2025 – publicada no D O U 11, seção 1, pág. 38 de 16/01/2025) 20 de outubro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.879,20				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.287,73** (Lei 6.768/2025)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
15.476/2025 de 24/10/2025	111643	**CLOVIS ALVES DOS SANTOS**	MOTORISTA	03/10/2022	II	**III – 15% -concedido mediante Portaria 1609/2025**	**IV-25% --concedido mediante Portaria 1609/2025**	**V-35% --Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública(Credenciado pela Portaria Ministerial nº819, de 16/08/2024, publicado nº D.O.U nº 161 de 21/08/2024 g. 59.) 10 de setembro de 2015, concluído no Centro Universitário Univest, Cuiabá – MT.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.287,72				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66** (Lei 6.768/2025)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
15.569/2025 de 28/10/2025	111556	**JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01/09/2022	II	**III – 15% -- Ensino Médio (Credenciamento: Portaria CEE/MT N° 10/2004 D.O. 17/02/2004/ Autorização: Resolução CEE/MT n° 226/1191 D.O. 03/09/1991) 22 de Dezembro de 2008, concluído na Escola Estadual 29 de Novembro, Tangará da Serra – MT.**	**IV-25% -- Ensino Superior em Fisioterapia (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 316 de 15/04/2013, publicada no D.O.U nº 73, seção 1, pág. 15 de 17/04/2013/Reconhecimento pela Portaria Ministerial n° 135 /2018-publicada no D.O.U nº 42, seção 1, pág. 94 de 02/03/2018/ Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 83 de 16/02/2016-publicada no D.O.U n 31, seção 1, pág. 14 de 17/02/2016) 25 de Março de 2020, concluído na UNIC – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Tangará da Serra – MT**	-

DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.287,73** (Lei 6.768/2025)			
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
15.454/2025 de 24/10/2025	111422	**MÁRCIO JOSE DA SILVA**	MOTORISTA	02/06/20222	II	**III – 15% - concedido mediante Portaria 1197/2025**	**IV-25% --concedido mediante Portaria 1197/2025**	**V-35% --Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública (Credenciado pela Portaria Ministerial nº819, de 16/08/2024, publicado nº D.O.U nº 161 de 21/08/2024 Pg. 59) 20 de setembro de 2025, concluído na UNIVEST – Centro Universitário, Cuiabá – MT.**	
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.287,72				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66 (Lei 6.768/2025)**			
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
15.565/2025 de 28/10/2025	111490	**ROSA JAINE SCHATZ**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	25/07/2022	II	**III – 15% -- concedido mediante Portaria 1423/2025**	**IV-25% -- Ensino Superior de Tecnologia em Embelezamento e Imagem Pessoal (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de setembro de 2018 – Publicado no D.O.U nº 179, Seção 1, pág.14 de 17 de setembro de 2018/ Reconhecido na forma do art. 11, § 1°, do Decreto n" 9.235, de 15/12/2017, e do art. 26, § 1", da Portaria MEC n° 1.095 de 25/10/2018, D.O.U n° 207, Seção 1, pág. 32 de 26/10/2018) 28 de Março de 2020, concluído na Universidade Pitágoras Unopar, Londrina – PR.**	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.879,20				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.287,73** (Lei 6.768/2025)			

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de novembro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1732 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, confor-

me avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.131,37 – LEI 6768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
15.435/2025 de 23/10/ 2025	107433	**MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	16/07/2019	III	**IV – 15% - concedido mediante Portaria 721/2024**	V – 25% **– Pós-Graduação Lato Sensu: Urgência e Emergência em Saúde (Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho 2017/ Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de Janeiro de 2020) em 06 de Outubro de 2025, concluído na Faveni – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível IV R$ 2.664,22				**PARA:**	**Grupo Ocupacional III, Classe B10**, **Nível V R$ 3.197,06** (Lei 6.768/2025)	

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de novembro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1733 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 6.229,74 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
15.579/2025 DE 28/10/ 2025	108205	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	PSICÓLOGO	01/09/2022	IV	**V – 15% – Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicologia (Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 – Publicação DOU 15 de agosto de 2016.) em 26 de março de 2024, concluído no IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação, Goiânia – GO.**	--
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe B10, Nível IV R$ 6.852,73				PARA:	**Grupo Ocupacional IV, Classe B10, Nível V R$ 7.787,18** (Lei 6.768/2025)	

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de novembro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1734 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.480/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA**, portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SEMAS**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 6.735/2025, de 30 de janeiro de 2025, fazendo jus à comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, §2º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º

aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangara-serra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA**, portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SEMAS,** simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 6.735/2025, de 30 de janeiro de 2025, fazendo jus à comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, §2º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeado mediante Portaria nº 1734/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **06/11/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo – SEMAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA, Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo – SEMAS.

PORTARIA Nº 1736 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 14.178/2025/1Doc e o Despacho 4- 14.178/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** vinculada ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, como insalubre em **grau médio (30%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
4532	Rodineia de Fatima Maciel Dutra Cruz	HMTS – NIR	Médico	30% (grau médio)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/09/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-

serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1737 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 15.821/2025/1Doc e o Despacho 5- 15.821/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** vinculada ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, como insalubre em **grau máximo (40%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
107384	Paula Jessica Medrado da Silva	USF Vila Alta	Ajudante de Serviços Gerais	40% (grau máximo)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/09/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1738 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.366/2025/1Doc, expedido pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº

100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** vinculados ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Admissão	Insalubridade/Grau
114961	GEICIELE RODRIGUES COSTA	USF COHAB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h	04/11/2025	30% (grau médio)
114976	KATIANE HOEPERS	USF JARDIM PARAISO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h	04/11/2025	30% (grau médio)
114975	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	USF VILA ALTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h	05/11/2025	30% (grau médio)
114966	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	SAMU	CONDUTOR DE VEICULO DE URGÊNCIA	04/11/2025	30% (grau médio)
114974	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	SAMU	ENFERMEIRO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	03/11/2025	30% (grau médio)
114954	ANGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA	UPA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04/11/2025	30% (grau médio)
114982	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	CASA TERAPÊUTICA	VIGIA	13/11/2025	30% Periculosidade
114978	RENAN BARBOSA DE LIMA NOBRE	HOSPITAL MUNICIPAL	MAQUEIRO	07/11/2025	30% (grau médio)
114956	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	USF MORADA DO SOL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/11/2025	30% (grau médio)

Art. 2º APLICAR o disposto no Art. 1º desta Portaria aos servidores que fazem jus ao referido percentual, com efeitos retroativos à data de admissão de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1739 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.053/2025/1Doc, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo Judicial nº 1015838-75.2024.8.11.0055, referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS), deferida pelo Juiz de Direito Leonardo Lúcio Santos;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer, nos termos da sentença judicial proferida no Processo nº 1015838-75.2024.8.11.0055, determinando a averbação do Tempo de Serviço ao servidor **JUNIOR PAULO DA SILVA**, registrado sob o nº 107371, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 16/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINAR que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que a parte requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio de contratação temporária, no período compreendido de maio de 2016 a julho de 2019;

Art. 2º CONCEDER, para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos arts. 116, 179 e 290 da Lei Complementar nº 006/1994, os períodos abaixo discriminados, totalizando **3 (três) anos, 1 (um) mês, 2 (duas) semanas e 3 (três) dias**, correspondentes a **6% (seis por cento)** de ATS, conforme tabela:

PERÍODO	TOTAL
03/05/2016 a 02/05/2018	1 ano; 11 meses; 4 semanas; 1 dia (729 dias)
16/05/2018 a 03/07/2019	1 ano; 1 mês; 2 semanas; 3 dias (413 dias)
Tempo Total: 3 anos; 1 mês; 2 semanas; 3 dias (1142 dias)	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 3 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 6	
ATS TOTAL: 6% (seis por cento) Conforme contagem do tempo e o percentual concedido seguem o disposto no art. 179 da Lei Complementar Municipal 006/1994.	

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1740 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.180/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal "PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de NOVEMBRO/2025 o Auxilio Financeiro Complementar referente ao mês de OUTUBRO/2025**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

OUTUBRO/2025			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114767	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114806	ALAIS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	933,11
113503	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113736	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114834	ANA CLAUDIA COSTA DE MOURA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	891,36
114615	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114071	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114096	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113400	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114659	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114109	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114113	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114863	AURINDA DERMONDES DE AGUIAR	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,4
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114549	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114546	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113502	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114869	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,4
114612	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114839	CLARICE BUENO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	891,36
114073	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114845	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	622
114865	CRISTIANE VAZ DE AQUINO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,4
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113440	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114075	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113514	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
114104	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114115	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36

114828	EDJANIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	891,36
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114807	ELAINE FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114658	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114656	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113686	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	525
113634	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	525
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114771	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113735	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114564	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -40H	891,36
114632	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	891,36
113761	GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113195	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
114770	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114620	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -40H	933,11
114152	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114769	GISELE APARECIDA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114567	GISELE APARECIDA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	891,36
114661	GUDINEIDE HERMINIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114001	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114557	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 H	891,36
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114002	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	842
114003	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114842	JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	622
114565	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM – 40H	891,36
114110	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	630,83
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113441	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113729	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113672	JUCILENE MACHADO MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
114611	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113678	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
114571	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	891,36
114843	KARINA DOS SANTOS PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	622
114660	KARINA DOS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113495	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114569	KELLY CRYSTINA SIQUEIRA LAZAROTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	891,36
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114844	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	622
113436	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114573	LEIA MARTA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	891,36
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,73
114764	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114150	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113449	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11

113999	LUCIENE MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
114838	LUCILENE MENDES NERES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	891,36
114614	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113685	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	467,52
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114655	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114768	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	373,2
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114745	MARIANA GOMES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	933,11
114822	MARICELMA CORREIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	891,36
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114556	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 H	891,36
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114038	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114616	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
114072	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	571,65
114543	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114841	NALDILENE SALU DOS SANTOS MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	622
114572	NATALIA FRANCINE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	891,36
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114562	NATALY GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 H	891,36
114570	NEUZA GLORIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	891,36
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114561	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF	891,36
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114159	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114151	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114804	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	667,79
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114864	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,4
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114114	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
114833	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	891,36
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114622	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114763	ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114652	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
114867	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,4
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114765	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114766	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36

113668	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114657	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114633	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	891,36
114613	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114149	SILVIA MARIA BARBOSA BERNADINO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114624	SIMONE DUDA MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114111	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114623	SUELI CONCEICAO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114634	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	891,36
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114747	VALDENICE BARRETO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	933,11
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114653	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114829	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	891,36
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114803	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
144547	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113998	WELIDA PATRICIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114654	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113424	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113659	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114621	ZERLI DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114607	ZUCH MAIRO DOS SANTOS LOCATELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	933,11
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1741 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.248/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **REGINALDO CARLOS SANTOS**, registrado sob o nº 114931, servidor efetivo no cargo de TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, para responder pelo cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIA**, símbolo DAI-II, nos termos da Lei nº 141/2009, de 01 de setembro de 2009, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento base do cargo, conforme dispõe o art. 40, §2º, da Lei Municipal nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1742 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.057/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **VALDENI DOS SANTOS HOEPPERS**, registrado sob o nº 111527, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para responder pelo cargo comissionado de **COORDENADOR DO SINE**, símbolo DAI-II, nos termos da Lei nº 2.863/

2008, de 26 de março de 2008, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento base do cargo, conforme dispõe o art. 40, §2º, da Lei Municipal nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1743 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.444/2025/1Doc, expedido pelo Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 715/2025 de 19 de Maio de 2025 que nomeou Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – GPPM;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **DARLENE KATIA FOGLIATTO GOUVEIA**, registrada sob o nº 113976, admitida em 19/05/2025, ocupante de cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE – GPPM, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada por meio da Portaria nº 715/2025, de 19 de Maio de 2025, o percentual **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1744 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.444/2025/1Doc, expedido pelo Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1007/2024 de 05 de Julho de 2024 que nomeou Assessoria Especial de Gabinete;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **SUEIGA GOMES FREITAS**, registrada sob o nº 113427, admitida em 05/07/2024, ocupante de cargo comissionado de ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada por meio da Portaria nº 1007/2024, de 05 de Julho de 2024, o percentual **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1745 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.444/2025/1Doc, expedido pelo Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 655/2025 de 06 de Maio de 2025 que nomeou Coordenador do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER**, registrada sob o nº 113944, admitida em 02/05/2025, ocupante de cargo comissionado de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada por meio da Portaria nº 655/2025, de 06 de Maio de 2025, o percentual **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1746 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.444/2025/1Doc, expedido pelo Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 641/2025 de 02 de Maio de 2025 que designou Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ**, registrada sob o nº 4316, admitida em 02/05/2006, servidora efetiva ocupante de cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, designada por meio da Portaria nº 641/2025, de 02 de Maio de 2025, o percentual **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1747 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.570/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora **JOSEANE BEATRIZ WEISSHEIMER**, registrada sob o nº 113543, admitida em 09/09/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 1414/2024, de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-

serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1748 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.437/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora **LAUDI RIBEIRO SILVA**, registrada sob o nº 111833, admitida em 06/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 308/2026, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 11/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1749 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.118/2025/1Doc, expedido pela Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR, o servidor **JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO**, registrado sob o n° 103508, admitido em 14/05/2014, efetivo no cargo de VIGIA e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Paço Municipal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1750 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, com prorrogação através da Lei n°. 6.618/2024, de 25 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando n° 35.752/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER, a partir da folha de pagamento do mês de **Novembro/2025**, aos servidores em exercício, **ajuda de custo** no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinada à contratação de plano de internet, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Lei Ordinária nº 5.539/2021, com prorrogação estabelecida pela Lei nº 6.618/2024, observando o disposto no art. 3º e seus §§ 1º e 2º, nos incisos I, II, III e IV, bem como o parágrafo único do art. 5º, com aplicação dos dispositivos previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 7º e nos incisos II, § 1º e § 2º do art. 8º.

N°	REGISTRO	NOME	CARGO EFETIVO	CONCEDER A PARTIR DE:
01	104579	Betina Pinto Santos	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais – 40 h	3/11/2025
02	109847	Luciane dos Santos Rosa	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	3/11/2025
03	101838	Maria da Conceição Barroso da Silva Santos	Professor de Educação Infantil – 20h	3/11/2025
04	114933	Silvana Reis Vieira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	5/11/2025

05	111747	Taciana Aparecida de Almeida	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - 30h	3/11/2025
06	114934	Elizangela Bertholdi Ribeiro	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	4/11/2025
07	114933	Silvana Reis Vieira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	5/11/2025
08	114941	Marli Rosani De Oliveira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	7/11/2025
09		Elisangela De Oliveira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	4/11/2025
10	114953	Rachel De Carvalho Neves	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	13/11/2025
11	114939	Angélica Gonçalves De Souza	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	4/11/2025
12	114935	Cintia Viviane Alves	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	4/11/2025
13	114940	Suze Leandro Da Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	4/11/2025

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a data de concessão de cada servidor.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1751 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n° 5.539/2021, Art. 5°, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando n° 35.752/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539/2021, de 14 de setembro de 2021, com prorrogação através da Lei Ordinária n° 6.618/2024, de 25 de Setembro de 2024, aos professores descritos abaixo.

N.°	REGISTRO	NOME	CARGO EFETIVO	REVOGAR A PARTIR DE:	OBSERVAÇÕES
01	105280	Carla de Fatima Lino Soares de Alfenas	Professor de Educação Infantil – 40h	03/11/2025	Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias.
02	111080	Catiane Scotini do Nascimento	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	03/11/2025	Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias.
03	103300	Eder Silvio Alves Lourenço	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais – 40h	03/11/2025	Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias.
04	107713	Edneia Amaral Franco Nunes	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30h	03/11/2025	Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias.

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a data de revogação de cada servidor.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1752 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 001/2025 – SEMEC;

CONSIDERANDO o Memorando n° 35.292/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 001/2025 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2025, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação aos professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (OUTUBRO)	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (NOVEMBRO)	Período de Concessão a partir de:
1	3986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	01	01	03/11/25

2	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	03/11/25
3	**107512**	**ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS**	**27**	**00**	**10/11/25**
4	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	03/11/25
5	107676	ALDA IRIS MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	03/11/25
6	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	03/11/25
7	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	20	03/11/25
8	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	13	13	03/11/25
9	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	03/11/25
10	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	19	19	03/11/25
11	112035	ALINE MENDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	00	00	03/11/25
12	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	09	09	03/11/25
13	**109443**	**AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DONA NENA**	**27**	**11**	**03/11/25**
14	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	11	11	03/11/25
15	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME DOM BOSCO	13	13	03/11/25
16	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	00	00	03/11/25
17	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	03/11/25
18	**110648**	**ANA PAULA SILVA APOLINARIO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DONA NENA**	**27**	**16**	**03/11/25**
19	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	16	03/11/25
20	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	11	11	03/11/25
21	111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	03/11/25
22	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	16	03/11/25
23	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	03/11/25
24	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	04	04	03/11/25
25	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	04	04	03/11/25
26	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS 30 HS.	CM FAUSTO EUGÊNIO MASSON	01	01	03/11/25
27	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	00	00	03/11/25
28	4012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	08	08	03/11/25
29	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	16	03/11/25
30	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	07	07	03/11/25
31	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	19	19	03/11/25
32	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	07	07	03/11/25
33	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA DE SOUZA	27	27	03/11/25
34	2747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	01	01	03/11/25

35	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	03/11/25
36	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	04	04	03/11/25
37	107633	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	00	00	03/11/25
38	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	11	11	03/11/25
39	104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	09	09	03/11/25
40	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	19	19	03/11/25
41	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	09	09	03/11/25
42	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ERNESTO CHE GUEVARA / CME MARECHAL CANDIDO RONDON	16	16	03/11/25
43	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	27	27	03/11/25
44	3950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	08	08	03/11/25
45	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	19	19	03/11/25
46	1455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	03/11/25
47	109836	DIONATA JACKSON GARCIA BRAGANÇA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	06	06	03/11/25
48	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	10	10	03/11/25
49	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROF. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO	04	04	03/11/25
50	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	03/11/25
51	2133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	07	07	03/11/25
52	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	03/11/25
53	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	07	07	03/11/25
54	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	03/11/25
55	107489	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	05	05	03/11/25
56	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	03/11/25
57	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	03/11/25
58	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	03/11/25
59	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	00	00	03/11/25
60	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	03/11/25
61	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	03/11/25
62	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	03/11/25
63	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	16	16	03/11/25
64	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	03/11/25
65	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	03/11/25
66	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	03/11/25
67	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	14	14	03/11/25

68	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	03/11/25
69	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	03/11/25
70	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	12	12	03/11/25
71	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	09	09	03/11/25
72	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	11	11	03/11/25
73	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	11	11	03/11/25
74	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	03/11/25
75	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	16	16	03/11/25
76	1456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME AYRTON SENNA	01	01	03/11/25
77	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	03/11/25
78	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME DOM BOSCO	20	20	03/11/25
79	3997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	03/11/25
80	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	07	07	03/11/25
81	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	17	17	03/11/25
82	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	09	09	03/11/25
83	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	13	03/11/25
84	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	20	20	03/11/25
85	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	21	21	03/11/25
86	3965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	19	19	03/11/25
87	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	03/11/25
88	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	12	12	03/11/25
89	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	03/11/25
90	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	03/11/25
91	3984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	04	04	03/11/25
92	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	27	27	03/11/25
93	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	03/11/25
94	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	16	16	03/11/25
95	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	07	07	03/11/25
96	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES / CME JOANA DARC	15	15	03/11/25
97	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	05	05	03/11/25
98	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOSÉ NODARI	16	16	03/11/25
99	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	16	16	03/11/25
100	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	03/11/25
101	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA -	CME DOM BOSCO	13	13	03/11/25

			30 HORAS				
102	110671	JUCELI RITA PANACESKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	14	14	03/11/25
103	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DÉCIO BURALI	16	16	03/11/25
104	3955	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.-20HORAS	CME JOSÉ NODARI	19	19	03/11/25
105	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	17	03/11/25
106	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	03/11/25
107	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	27	27	03/11/25
108	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	03/11/25
109	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	00	00	03/11/25
110	**107615**	**KARINE FERREIRA DOS SANTOS**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS**	**CME ULISSES GUIMARÃES / CME ANTENOR SOARES**	**13**	**00**	**17/11/25**
111	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	13	13	03/11/25
112	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	03/11/25
113	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	13	13	03/11/25
114	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	00	00	03/11/25
115	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME AYRTON SENNA	20	20	03/11/25
116	2738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	09	09	03/11/25
117	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	19	19	03/11/25
118	103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	03/11/25
119	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOANA D ARC	16	16	03/11/25
120	3936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME DOM BOSCO	05	05	03/11/25
121	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	11	11	03/11/25
122	3956	LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.-20HORAS	CME JOANA DARC	02	02	03/11/25
123	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ANTENOR SOARES	19	19	03/11/25
124	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	00	00	03/11/25
125	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	09	09	03/11/25
126	6178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	27	27	03/11/25
127	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	12	12	03/11/25
128	**111226**	**MARCIA GOMES FREIRE**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SILVIO PATERNEZ**	**19**	**16**	**03/11/25**
129	109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DECIO BURALI	12	12	03/11/25
130	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	00	00	03/11/25
131	**101838**	**MARIA DA CONCEICAO BARROSO DA SILVA SANTOS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME PROFA TÂNIA ARANTES**	**00**	**16**	**03/11/25**
132	103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	05	05	03/11/25
133	2122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	04	04	03/11/25
134	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	03/11/25

135	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	03/11/25
136	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	03/11/25
137	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	03/11/25
138	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	00	00	03/11/25
139	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	27	27	03/11/25
140	2750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	03/11/25
141	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	16	16	03/11/25
142	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	07	07	03/11/25
143	107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LEONARDO CEZAR VENDRAME	00	00	03/11/25
144	4241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	00	00	03/11/25
145	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	00	00	03/11/25
146	3972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	17	17	03/11/25
147	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	03/11/25
148	111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	03/11/25
149	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	07	07	03/11/25
150	107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	16	16	03/11/25
151	104649	MAYARA DE PAULA MARQUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	09	09	03/11/25
152	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	27	27	03/11/25
153	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	00	00	03/11/25
154	**111934**	**MIRIAM JAKELINE BRONDANI**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DONA NENA**	**27**	**11**	**03/11/25**
155	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	13	13	03/11/25
156	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LUIZ SIMÕES	16	16	03/11/25
157	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	16	16	03/11/25
158	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	07	07	03/11/25
159	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	03/11/25
160	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	27	27	03/11/25
161	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	05	05	03/11/25
162	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	00	00	03/11/25
163	3935	PALMINIO GARRIDO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA – 30 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	13	13	03/11/25
164	111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	03/11/25
165	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	03/11/25
166	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	03/11/25
167	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	03/11/25
168	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	03/11/25
169	107611	REGIANE SOARES GO-	PROFESSOR DE ED. INFAN-	CME EDIVÂNIA TAVARES	27	27	03/11/25

		MES	TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H				
170	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	05	05	03/11/25
171	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	07	07	03/11/25
172	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ULISSES GUIMARAES	27	27	03/11/25
173	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	EM ULISSES GUIMARAES / CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	03	03	03/11/25
174	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	08	08	03/11/25
175	103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	09	09	03/11/25
176	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	03/11/25
177	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	03/11/25
178	**104647**	**ROSANE BERTUOLI**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME ATACÍLIO DE SOUZA**	**04**	**17**	**06/11/25**
179	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	11	11	03/11/25
180	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DÉCIO BURALI	09	09	03/11/25
181	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	09	09	03/11/25
182	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	03/11/25
183	107710	ROSILEI SCHMIT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA CAPUCHO	5	5	03/11/25
184	111766	ROSILENE SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	23	23	03/11/25
185	1967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	17	17	03/11/25
186	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	03/11/25
187	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	00	00	03/11/25
188	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	13	13	03/11/25
189	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	19	03/11/25
190	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	20	20	03/11/25
191	2145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	09	09	03/11/25
192	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	02	02	03/11/25
193	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	03/11/25
194	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	03/11/25
195	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	03/11/25
196	2119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	00	00	03/11/25
197	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	01	01	03/11/25
198	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	00	00	03/11/25
199	**103342**	**SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME ATACÍLIO DE SOUZA**	**04**	**17**	**06/11/25**
200	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVA-	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO	CMEE ISOLD STORCK	16	16	03/11/25

		LHO	5º ANO-30H				
201	4003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	03/11/25
202	4240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	00	00	03/11/25
203	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	13	13	03/11/25
204	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	17	03/11/25
205	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	00	00	03/11/25
206	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	03/11/25
207	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	11	11	03/11/25
208	3978	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	04	04	03/11/25
209	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI, CME GENTILA SUSIN MURARO	00	00	03/11/25
210	**3981**	**TAMARA AUGUSTA FRANÇA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME ATACÍLIO DE SOUZA**	**04**	**17**	**06/11/25**
211	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	13	13	03/11/25
212	112046	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	16	16	03/11/25
213	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	01	01	03/11/25
214	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	04	04	03/11/25
215	2746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	08	08	03/11/25
216	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	00	00	03/11/25
217	4009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	04	04	03/11/25
218	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	09	09	03/11/25
219	6175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	04	04	03/11/25
220	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	07	07	03/11/25
221	107609	WANESSA HOFFAMNN	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME JOANA DARC	06	06	03/11/25
222	**107696**	**WERICA MIRLEN DUARTE SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON**	**00**	**04**	**21/11/25**
223	110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA DARC	01	01	03/11/25
224	114527	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA / CME ANTENOR SOARES	15	15	03/11/25
225	114530	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	15	15	03/11/25
226	111185	LUANA THAYLE CRISTO SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	27	27	03/11/25
227	**107714**	**LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME CECÍLIA CAPUCHO**	**05**	**00**	**03/11/25**
228	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	09	9	03/11/25
229	110007	FABIANA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	04	04	03/11/25
230	107774	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	05	05	03/11/25
231	103468	LISBETH DA SILVA POHU	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	04	04	03/11/25
232	114761	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ERNESTO CHE GUEVARA	05	05	03/11/25
233	**114526**	**MARIA ALEXSAN-**	**PROFESSOR DE ED. IN-**	**CME MARIA ARLENE**	**17**	**13**	**03/11/25**

		DRA DE ARAUJO LIMA	**FANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**NEVES / CME SILVIO PATERNEZ**			
234	114538	BEATRIZ CAROLINA MENDES DE OLIVEIRA BARBOZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS / CME ANTENOR SOARES	23	23	03/11/25
235	**114905**	**FRANCIENE CAMPOS URCINO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**00**	**07**	**3/11/2025**
236	**114934**	**ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA**	**00**	**02**	**04/11/202**
237	**114938**	**ELIZANGELA DE OLIVEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TIA LINA**	**00**	**27**	**4/11/2025**
238	**114933**	**SILVANA REIS VIEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JOANA DARC**	**00**	**19**	**5/11/2025**
239	**114939**	**ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME ERNESTO CHE GUEVARA**	**00**	**05**	**04/11/202**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1753 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 35.442/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das substituições de professores realizadas no mês de outubro de 2025, nos Centros Municipais de Educação – CME's, a ser realizado na folha de pagamento de novembro de 2025, conforme as justificativas apresentadas por C.M.E. por meio de memorandos encaminhados via 1Doc (Legislação – Gestão Educacional – Lei nº 281/2022), em conformidade com o relatório emitido pelo Sistema de Gerenciamento de Dados – SEMEC:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	QUANTIDADE AULA SUBST.	VALOR R$
0001	112741	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO [112741] [PROF]	13	474,63
0002	114664	ADRIANA MANENTI PAVEI [114664] [PROF]	8	292,08
0003	107676	ALDA IRIS MORAIS DA SILVA [107676] [PROF]	1	36,51
0004	104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS [104586] [PROF]	2	73,02
0005	112035	ALINE MENDES DE SOUZA [112035] [PROF]	24	876,24
0006	114020	ALYNE GOMES GONCALVES [114020] [PROF]	2	73,02
0007	114855	ANA PAULA CARBONERA [114855] [PROF]	18	657,18
0008	113178	ANA PAULA DE MORAES [113178] [PROF]	1	36,51
0009	107621	ANDRÉ LUIZ LIMA [107621] [PROF]	1	36,51
0010	112695	ANDRESA LIMA DOS SANTOS [112695] [PROF]	4	146,04
0011	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF]	12	438,12
0012	110645	ANGELICA MASSAROLLI [110645] [PROF]	1	36,51
0013	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF]	12	438,12
0014	108701	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA [108701] [PROF]	44	1.606,44
0015	114755	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO [114755] [PROF]	10	365,10
0016	114538	BEATRIZ CAROLINA MENDES DE OLIVEIRA BARBOZA [114538] [PROF]	1	36,51
0017	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA [107507] [PROF]	4	146,04
0018	112711	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA [112711] [PROF]	9	328,59
0019	114523	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA [114523] [PROF]	2	73,02
0020	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF]	4	146,04
0021	114808	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO [114808] [PROF]	8	292,08
0022	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF]	6	219,06
0023	114662	CLEONICE GONCALVES ROCHA [114662] [PROF]	8	292,08
0024	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF]	20	730,20
0025	113308	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF]	10	365,10
0026	107619	DENISE FERREIRA MARQUES GOMES [107619] [PROF]	4	146,04
0027	114527	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO [114527] [PROF]	2	73,02
0028	112793	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA [112793] [PROF]	4	146,04
0029	112587	EDUARDA CARVALHO CAMARGO [112587] [PROF]	2	73,02
0030	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES [107665] [PROF]	2	73,02
0031	113409	ELIENE CONCEICAO SANTOS [113409] [PROF]	36	1.314,36
0032	114157	ELIZEU BENEDITO DA SILVA [114157] [PROF]	24	876,24
0033	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF]	3	109,53
0034	114052	EUNICE COSTA DE AGUIAR [114052] [PROF]	25	912,75

0035	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF]	5	182,55
0036	113179	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA [113179] [PROF]	2	73,02
0037	109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA [109454] [PROF]	1	36,51
0038	107724	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF]	7	255,57
0039	112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA [112726] [PROF]	2	73,02
0040	114905	FRANCIENE CAMPOS URCINO [114905] [PROF]	8	292,08
0041	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [110849] [PROF]	3	109,53
0042	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO [112585] [PROF]	46	1.679,46
0043	113411	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA [113411] [PROF]	4	146,04
0044	112721	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS [112721] [PROF]	8	292,08
0045	113347	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA [113347] [PROF]	3	109,53
0046	113554	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS [113554] [PROF]	2	73,02
0047	114676	HELENA CRISTINA JACINTO [114676] [PROF]	3	109,53
0048	112554	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF]	4	146,04
0049	112810	IDE FERREIRA DA SILVA [112810] [PROF]	4	146,04
0050	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF]	2	73,02
0051	114530	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [114530] [PROF]	7	255,57
0052	108309	ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF]	8	292,08
0053	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF]	3	109,53
0054	114779	JOSIANE DE LIMA SOUZA [114779] [PROF]	4	146,04
0055	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER [111743] [PROF]	4	146,04
0056	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA [111081] [PROF]	4	146,04
0057	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS [107711] [PROF]	6	219,06
0058	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA [112575] [PROF]	1	36,51
0059	2738	LEONICE INACIO DA SILVA [2738] [PROF]	2	73,02
0060	103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF]	4	146,04
0061	112709	LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF]	19	693,69
0062	107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS [107687] [PROF]	12	438,12
0063	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	20	730,20
0064	114532	MARA SILVIA CAVALINI FAVARETTO [114532] [PROF]	20	730,20
0065	113312	MARCIA HELENA GREINER CORREIA [113312] [PROF]	4	146,04
0066	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE [111767] [PROF]	8	292,08
0067	112690	MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF]	4	146,04
0068	114526	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA [114526] [PROF]	2	73,02
0069	112053	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA [112053] [PROF]	4	146,04
0070	112544	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF]	32	1.168,32
0071	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [109685] [PROF]	8	292,08
0072	111157	MARTA REGINA CARPANEZI [111157] [PROF]	4	146,04
0073	114531	MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA [114531] [PROF]	16	584,16
0074	114809	MERCIA GERALDO PEREIRA [114809] [PROF]	8	292,08
0075	107729	NATALIA BENTO MARIANO [107729] [PROF]	2	73,02
0076	112777	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF]	4	146,04
0077	112736	NEUSA PILATTI [112736] [PROF]	4	146,04
0078	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO [107603] [PROF]	2	73,02
0079	112820	NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF]	8	292,08
0080	3935	PALMINIO GARRIDO [3935] [PROF]	8	292,08
0081	111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF]	6	219,06
0082	112818	PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF]	4	146,04
0083	111998	PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF]	12	438,12
0084	113483	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ [113483] [PROF]	18	657,18
0085	112866	RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF]	2	73,02
0086	107730	ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF]	20	730,20
0087	104647	ROSANE BERTUOLI [104647] [PROF]	16	584,16
0088	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA [111748] [PROF]	4	146,04
0089	113348	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA [113348] [PROF]	4	146,04
0090	112582	ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF]	12	438,12
0091	107710	ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF]	1	36,51
0092	107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI [107612] [PROF]	4	146,04
0093	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA [112708] [PROF]	3	109,53
0094	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA [107654] [PROF]	8	292,08
0095	112712	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF]	1	36,51
0096	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF]	14	511,14
0097	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF]	2	73,02
0098	111525	SANDRA ZATAR PEREIRA [111525] [PROF]	60	2.190,60
0099	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF]	2	73,02
0100	2119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA [2119] [PROF]	24	876,24
0101	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO [103342] [PROF]	4	146,04
0102	114663	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [114663] [PROF]	7	255,57
0103	112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF]	6	219,06
0104	3978	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO [3978] [PROF]	2	73,02
0105	112559	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF]	5	182,55
0106	112046	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA [112046] [PROF]	4	146,04
0107	113180	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA [113180] [PROF]	36	1.314,36
0108	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM [103303] [PROF]	2	73,02
0109	2746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [2746] [PROF]	4	146,04
0110	112583	VANDER ANTONIO DOS REIS [112583] [PROF]	2	73,02
0111	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [111168] [PROF]	2	73,02

0112	114754	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [114754] [PROF]	27	985,77
0113	104648	VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF]	2	73,02
0114	108698	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA [108698] [PROF]	4	146,04
0115	112787	WISLAINE CRISTINA DA SILVA [112787] [PROF]	10	365,10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1754 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.768/2025 de 13 de março de 2025, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 20 Horas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.578/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores abaixo relacionados, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 20 HORAS – BASE R$ 3.468,59 – LEI 6362 DE 14/03/2024									
NÍVEL		**CLASSE**							
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,35**	**1,45**
MAGISTÉRIO	**I**	**BASE**	2.312,39	2.428,01	2.543,63	2.659,25	2.774,87	2.890,49	3.121,73	3.352,97
SUPERIOR	**II**	**50%**	3.468,59	3.642,02	3.815,45	3.988,88	4.162,87	4.335,74	4.682,60	5.029,46
ESPECIALIZAÇÃO	**III**	**65%**	3.815,45	4.006,22	4.197,00	4.387,77	4.578,54	4.769,31	5.150,86	5.532,40
MESTRADO	**IV**	**100%**	4.624,79	4.856,03	5.087,27	5.318,51	5.549,75	5.780,99	6.243,47	6.705,95
DOUTORADO	**V**	**140%**	5.549,75	5.827,24	6.104,72	6.382,21	6.659,70	6.937,18	7.492,16	8.047,13
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
3963	Mirian Diogo dos Santos Novais	Professor de Educação Infantil – 20 Horas	06/03/2006	06/03/2018 a 08/09/2024	III Especialização	C	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de novembro de 2025, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1755 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 35.199/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"[...] Art. 6 A série de níveis dos Técnicos e Apoio Educacionais estrutura-se em linha vertical de acesso;

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Técnico em Gestão Escolar:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;

II – Técnico em Multimeios Didáticos:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

[...]

Art. 10 A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso, da seguinte forma, identificada por algarismos romanos:

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

[...]

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.[...]".

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico**, de acordo a legislação prevista nos art. 6 e art. 10 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

TABELA DE PROGRESSÃO – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – BASE R$ 2.344,54 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO TÉCNICO	IV	BASE	2.344,54	2.578,99	2.813,45	3.047,90	3.282,35	3.516,81	3.751,26	3.985,72
SUPERIOR	V	15%	2.696,22	2.965,84	3.235,46	3.505,09	3.774,71	4.044,33	4.313,95	4.583,57
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.930,67	3.223,74	3.516,81	3.809,88	4.102,94	4.396,01	4.689,08	4.982,15
MESTRADO	VII	35%	3.165,13	3.481,64	3.798,15	4.114,67	4.431,18	4.747,69	5.064,20	5.380,72
DOUTORADO	VIII	45%	3.399,58	3.739,54	4.079,50	4.419,46	4.759,41	5.099,37	5.439,33	5.779,29
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
29/10/2025 – Protocolo nº 15652/2025	107510	Dayane Padilha de França	Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Gestão Educacional	22/07/2019	Classe B – Nível V	Classe B – Nível VI Especialização Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, através da Faculdade Afirmativo, Cuiabá/MT
DE: Classe: B – Nível V: Superior – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO			**PARA: Classe: B – Nível VI: Especialização – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**			

Art. 2° APLICAR o art. 1° desta Portaria à servidora acima relacionada com efeito retroativo a data do protocolo.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
20/10/2025 – Protocolo nº 15253/2025	111347	Rafaela da Cruz Carvalho	Técnico de Apoio Infantil	09/05/2022	Classe A – Nível IV	Classe A – Nível V Superior Ensino Superior de Licenciatura em Letras, através da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, Cáceres/MT
DE: Classe: A – Nível IV: Médio Técnico – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO			**PARA: Classe: A – Nível V: Superior – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**			

Art. 3° APLICAR o art. 1° desta Portaria com efeito retroativo a data de conclusão do estágio probatório da servidora acima relacionada.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1756 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 35.684/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° DESIGNAR, a servidora **SUZE LEANDRO DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob o n° 114940 e admitida em 04/11/2025, para exercer a função comissionada de **DIRETOR DE ESCOLA** do C.M.E. Dona Mariquinha Tavares**,** símbolo DAS-II-A, de acordo com a Lei n° 6.480/2024, de 31 de maio de 2024, com a concessão de **25% (vinte e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo, considerando o número de alunos matriculados, conforme Anexo VI da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a 05/11/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1757 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.607/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor **WEYD COSTA CALADO**, registrado sob o nº 113293, admitido em 03/06/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 803/2024, de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1758 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 35.516/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO**, registrada sob o nº 109605, admitida em 01/06/2021, no cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Atacílio de Souza	C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e

cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1759 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 35.516/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA**, registrada sob o nº 103385, admitida em 05/03/2014, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
C.M.E. João Maria do Nascimento Filho	C.M.E. Atacílio de Souza

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1760 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 35.516/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MICHELE ROSA DE JESUS**, registrada sob o nº 109914, admitida em 19/07/2021, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Tania Arantes Junqueira	C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1761 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 35.516/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **RAFAEL RAUBER**, registrado sob o nº 108680, admitido em 18/03/2020, no cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para

C.M.E. Tania Arantes Junqueira	C.M.E. Joana D'Arc

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1762 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 35.516/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **TERESINHA PEREIRA CHAVES**, registrada sob o nº 1557, admitida em 09/07/2001, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Cecília Maria de Barcellos	C.M.E. Tania Arantes Junqueira

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1763 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 35.516/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** vinculada ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, como insalubre em **grau médio (30%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau

1557	Teresinha Pereira Chaves	C.M.E. Tania Arantes Junqueira	Ajudante de Serviços Gerais	30% (grau médio)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1764 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 35.516/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Insalubridade, concedido à servidora **SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA**, registrada sob o nº 107522, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 180 e 183 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, tendo em vista que a servidora deixou de exercer as atividades previstas para a concessão do referido adicional, conforme laudo técnico homologado pelo Decreto nº 466/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1765 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo nº 40.702/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL**, admitido em 02/08/2021, registrado sob o nº 109928, servidor efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração,** nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **07/11/2025 a 06/11/2027**.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/11/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1766 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao Art.11 ao 18 e Art.33.

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o

enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

[...]"

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

Art. 14 Os percentuais de incorporação no vencimento base, de acordo com a tabela de progressão, serão definidos no Anexo V. Art. 15 A contagem do período de interstício será feita data a data, a contar da vigência da presente lei, sem qualquer redução, sendo interrompida nos casos de afastamento do servidor em decorrência de:

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe conforme a Lei Municipal 2875/2008, após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025, dos servidores abaixo relacionados:

a) Servidor efetivo no **Grupo Ocupacional II – Base R$ 1.634,09** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de novembro de 2025.**

Dados da Admissão				De			Para		
Registro	Nome/servidor	Cargo	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquênio	Referência novo quinquênio	Vencto com quinquênio	Período do Quinquênio
4391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	ELETRICISTA (EM EXTINÇÃO)	16/06/2006	Classe: C10 – Nível: 03 – Grupo: OCUPACIONAL II	R$ 2.206,03	09/04/2013 A 08/04/2018	Classe: D10 – Nível: 03– Grupo: OCUPACIONAL II	R$ 2.369,43	10/04/2018 A 10/04/2023

Art. 2º A Progressão em Classe do servidor acima relacionado será aplicada na folha de pagamento de novembro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1768 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 125/2007 de 10 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 304/2023 de 29 de Setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1721/2025, de 04 de Novembro de 2025 que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra – MT;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Permanente de Licitações para as contratações em geral do município de Tangará Da Serra-MT, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 14.133/2021, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de março de 2023 e a Lei Complementar n° 304/2023, de 29 de setembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra – MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PRESIDENTE DA CPL			
REGISTRO	NOME	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	FUNÇÃO
111271	Gustavo Leonne de Souza	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
101735	Lenice Batista dos Santos	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO			
REGISTRO	NOME	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	FUNÇÃO
103997	Bruna de Souza Ramos Barros	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro

004216	Dalila Cristian Fernandes da Paz	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
103742	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
102115	Marcia Dourado Ferreira	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
101466	Marlon Diego Alves de Sousa	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro

MEMBROS - TÉCNICOS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
004221	Alex Campos Fernandes	Membro
107416	Douglas Pinheiro da Silva	Membro
004374	Elaine Cristina Sena Moraes	Membro
109821	Eliseu Cunha Gonçalves	Membro
102247	Iluska Flavia De Carvalho Dias	Membro
MEMBROS - ADMINISTRATIVOS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
114749	Adriano Bulgueroni	Membro
000634	Aguinaldo Vicente Segura	Membro
114932	**Izabela Cristina Fritzen Marques**	**Membro**
112099	Izabela Talita Silva Gomes	Membro
105313	Olaurinda Barbosa De Souza	Membro
001574	Terezinha Daufenbach Martins	Membro
107370	Tiago Arno Saldanha Kloeckner	Membro
MEMBROS – SERVIÇOS ELEMENTARES E AUXILIARES		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
001225	Águida Aparecida Gomes Pereira	Membro
MEMBROS – NÚCLEO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS		
112078	Asis Wébio Hernandes Júnior	Membro
114750	Felipe Gabriel Barbosa Anibal	Membro
101638	Gilson da Silva Ramos	Membro
111732	Gilmar Pereira da Costa	Membro
104485	Lindomar da Silva Pohu	Membro

§ 1º. Os servidores **Membros Técnicos**, devido às atribuições **do cargo de engenheiro civil e arquiteto**, serão responsáveis pela elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis.

§ 2º. O servidor **DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA**, efetivo no cargo de CONTADOR, na qualidade de Membro técnico devido as atribuições do cargo de CONTADOR, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

a) pelas análises técnicas contábeis de planilhas de custos com a emissão de pareceres quanto a exequibilidade de propostas apresentadas ao departamento de licitações, com finalidade de auxiliar o departamento na tomada de decisões;

b) atender e dar cumprimento as disposições da Lei 14.133/2021, em especial ao Art. 59 e seus incisos e parágrafos, que tratou de resguardar a administração pública na análise das propostas inexequíveis ou com inconformidades.

§ 3º. Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de **Membros – Administrativos** e **Membros – Serviços Elementares e Auxiliares**, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

1. relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos;
2. alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO - OBRAS;
3. relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;
4. relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências
5. fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

6. organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;
7. outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º. Os servidores membros administrativos **IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES, IZABELA TALITA SILVA GOMES e TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo e demais atribuições como membro administrativo, serão responsáveis por:

a) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, e envio de documentos para o responsável pelo lançamento do GEO-OBRAS;

§ 5º. Os servidores membros administrativos **ADRIANO BULGUERONI, OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA, TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS e TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

1. pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;
2. pela implantação de checklist de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;
3. pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;
4. encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);
5. verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;
6. cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;
7. comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;
8. realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;
9. outras atribuições correlatas à formalização dos contratos e congêneres, conforme Instrução Normativa – SCL nº 06/2014.

§ 6º. Os servidores membros administrativos: **FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL, GILMAR PEREIRA DA COSTA, GILSON DA SILVA RAMOS, ASIS WÉBIO HERNANDES JÚNIOR, LINDOMAR DA SILVA POHU,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

1. realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;
2. concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;
3. cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE e CATMAT para lançamento nos sistemas RLZ, Comprasnet, Licitanet;
4. elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.
5. formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;
6. realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;
7. enviar, receber e formatar os Estudos Técnicos Preliminares – ETP das secretarias para composição da informações dos objetos a ser licitado prezando pela: pontualidade aos prazos, exatidão das informações, viabilidade da contratação, atualização dos descritivos, quantidades à ser adquirida sobre a compra anterior;
8. elaborar o Termo de Referência a partir das informações do ETP;
9. realizar a análise e confeccionar parecer aos pedidos de reequilíbrio de preços requeridos pelos fornecedores sobre suas Atas de Registro de Preços, realizando cotação de preços para deferimento ou não, observando o check list e Ato de Aprovação 258/2020 da instrução normativa - SCL 001/2008.

10. outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação – Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro será designado pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, um dos Agentes de Contratação constantes na presente Portaria.

Art. 3º Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4° A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 304 de 29 de Setembro de 2023.

Art. 5° DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar nº 304 de 29/09/2023, Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 110/2023, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Agente de Contratação – Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

A) BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS

b) DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ

c) FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO

d) MÁRCIA DOURADO FERREIRA

e) MARLON DIEGO ALVES DE SOUZA

§ 1º Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores, **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA, AGUINALDO VICENTE SEGURA, IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES, IZABELA TALITA SILVA GOMES,** conforme distribuição realizada pelo Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

§ 2º O chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 10 de dezembro de 2007, atualizada pela Lei Complementar nº 304, de 29 de setembro de 2023, mantém-se designados, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-os na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, os Drs. **LUAN VANZETTO, registrado sob o nº 107534** e **BRUNO POSENTI UTRE**, **registrado sob o nº 114910,** titulares de cargos de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 304/2023.

Art. 7º Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos, sendo paga o de maior valor.

Art. 8º Fica o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 9º REVOGAR a Portaria nº 1721/2025, de 04 de Novembro de 2025.

Art. 10º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/11/2025.

Art. 11º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1769 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 33.037/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com

exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS, como insalubre em **grau médio (30%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
114916	Valdemir Alves da Cruz	SINFRA/Manutenção	Encarregado de Serviço I	30% (grau médio)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1770 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado sob o nº 15.929/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1965/2023, de 13 de Novembro de 2023, que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor **JONATA PESSOA TARQUETE**, servidor efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitido em 18/03/2020, registrado sob o nº 108693 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **havendo usufruído de 722 (setecentos e vinte e dois) dias ou 1 (um) ano, 11 (onze) meses, 3 (três) semanas e 1 (um) dia**, da referida licença concedida por meio da Portaria n° 1965/2023, de 13 de novembro de 2023 e com retorno ao trabalho, nos termos do art. 106, §3º, da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1771 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado sob o nº 15.929/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor **JONATA PESSOA TARQUETE**, registrado sob o nº 108693, admitido em 18/03/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 177/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1772 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, protocolado sob o nº 16.366/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora **ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, registrada sob o nº 113323, admitida em 19/06/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 881/2024, de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1773 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.033/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a servidora **CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA**, registrada sob o nº 111819, admitida em 07/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 318/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1774 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.235/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora **DERLY CHERES GOES**, registrada sob o nº 113609, admitida em 09/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 1555/2024, de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1775 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, protocolado sob nº 16.447/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora **JULIANA MACEDO DE CASTRO**, registrada sob o nº 114672, admitida em 08/09/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 1138/2025, de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1776 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, protocolado sob nº 16.429/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora **RAQUEL RANIERI VILELA**, registrada sob o nº 114790, admitida em 01/10/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 1138/2025, de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1777 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 33.112/2025/1Doc, expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 65/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, em razão da aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, por meio da Portaria nº 65/SERRAPREV/2025, a servidora **MARIA DO SOCORRO**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “E”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 2094-1, contando com 22 (vinte e dois) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, contados até 31/10/2025, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.02.00039P**.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 31/10/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1778 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28.629/2024/1Doc, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo Judicial nº 1013292-18.2022.8.11.0055, referente as Progressões Funcionais sobre o vencimento base, deferida pelo Juiz de Direito Leonardo Lúcio Santos;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer, nos termos da sentença judicial proferida no Processo nº 1013292-18.2022.8.11.0055, determinando a implementação das progressões funcionais de 25% e 35% sobre o vencimento base do servidor **JOAQUIM CABOCLO LANDIM**, registrado sob o nº 1597, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 14/02/2002 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINA a efetiva incorporação dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) e 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento-base do servidor, a título de progressão funcional de classe e elevação de nível, nos exatos termos do título executivo judicial e da Lei Complementar Municipal n.º 2.875/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1779 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 35.188/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[...]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1° Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2° Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3° A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[...]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[...]*".

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas**, de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/

2025.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 3.650,82 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	3.650,82	3.833,36	4.015,90	4.198,44	4.380,98	4.563,52	4.928,61	5.293,69
SUPERIOR	II	50%	5.476,23	5.750,04	6.023,85	6.297,66	6.571,47	6.845,29	7.392,91	7.940,53
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	6.023,85	6.325,04	6.626,24	6.927,43	7.228,62	7.529,81	8.132,20	8.734,58
MESTRADO	IV	100%	7.301,64	7.666,72	8.031,80	8.396,88	8.761,97	9.127,05	9.857,21	10.587,38
DOUTORADO	V	140%	8.761,97	9.200,06	9.638,16	10.076,26	10.514,36	10.952,46	11.828,65	12.704,85
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
26/09/2025 – Protocolo nº 14177/2025	111525	Sandra Zatar Pereira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	02/08/2022	Classe A – Nível II Classe A – Nível III Especialização Especialização em Informática na Educação, através da UFMT Universidade Federal de Mato Grosso – Instituto de Computação, Cuiabá/MT
DE: Classe: A – Nível II: Superior – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível III: Especialização – Grupo: PROFESSOR 30 H**		

Art. 2° APLICAR o Art. 1° desta Portaria com efeitos financeiros retroativos a data de conclusão do estágio probatório da servidora.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1780 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 36.218/2025/1Doc, expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 76/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30/11/2025, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, por meio da Portaria nº 76/SERRAPREV/2025, a servidora **DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n°. 001455, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, contados até 30/11/2025, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **n.º 2025.04.00045P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1781 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 36.218/2025/1Doc, expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 78/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30/11/2025, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, por meio da Portaria nº 78/SERRAPREV/2025, a servidora **ROSANGELA MANSANO ARTERO**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n° 6040-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, contados até 30/11/2025, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00046P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1782 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 36.218/2025/1Doc, expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 80/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30/11/2025, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, por meio da Portaria nº 80/SERRAPREV/2025, a servidora **JANETE ANSCHAU**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe "D10", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n. 2461-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, contados até 30/11/2025, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **n.º 2025.04.00047P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1783 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 36.218/2025/1Doc, expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 82/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30/11/2025, em razão da aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, por meio da Portaria nº 82/SERRAPREV/2025, a servidora **MARIA MADALENA DA SILVA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H, Classe "C10", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 005508, contando com 23 (vinte e três) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, contados até 30/11/2025, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.02.00049P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1784 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO nomeação através da Portaria n° 030/GP/90, para Cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, referência 25, criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, mediante aprovação em concurso público, homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em 02/01/1991;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida ao servidor **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA,** admitido em **06/07/1989**, com o registro funcional nº 248.

DATA	ATO / PORTARIA	HISTÓRICO
10/04/2003	PORTARIA INTERNA Nº 063/GS/2003 de 10 de abril de 2003	**TRANSPOR,** a partir de **01/04/2003,** o servidor **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA**, nomeado através da portaria nº 030/GP/1990 de 18 de dezembro de 1.990, através de concurso público Municipal realizado em 01/02/1990, para o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO,** mediante tempo de serviço na função.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR,** a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA.**
21/07/2011	ATO Nº 231/GP/2011 de 21/07/2011	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2011,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA** – Elevação: **NÍVEL IV.**
17/10/2012	ATO Nº 268/GP/2012 de 17/10/2012	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2012,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA.** – Elevação: **NÍVEL V.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA**, Agente de Fiscalização de Trânsito. Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III – CLASSE A – 22 – A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-D.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA**. **Enquadramento Anterior Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-D-04; Enquadramento Atual Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-V-E.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 de 29 de junho de 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO**, a partir de 01/06/2018, de acordo com os termos da Lei Municipal nº2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio. Dentre os Servidores mencionados nesta Portaria consta o Servidor EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA**, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**. Enquadramento Anterior: **OCUPACIONAL III-E-5G**; Enquadramento Atual: **OCUPACIONAL III-V-F.**

Art. 2º O servidor de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, mediante aprovação em concurso público municipal com a inscrição 0292, para o cargo Ajudante de Serviços Gerais, revogando as portarias acima especificadas no art.1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1785 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a nomeação através da Portaria n° 030/GP/90, para Cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, referência 25, criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, mediante aprovação em concurso público, homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em 02/01/1991;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos Dos Servidores Públicos Do Município De Tangará Da Serra e dá outras providências, em atenção aos art. 11, 12 e 33.

"[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II **-** os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III **–** O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: Nível e Classe.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o enquadramento na Lei Municipal 2.875/2008, de 10 a abril de 2008, relativo a **PROGRESSÃO EM NÍVEL E CLASSE**, ao servidor **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA**, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - GRUPO OCUPACIONAL I, com admissão em 06/07/1989**, nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2.875/2008 de 10 de abril de 2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*", conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, de acordo com o **Grupo Ocupacional I, conforme ANEXO II**.

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	45%							
MESTRADO	VI	55%							
DOUTORADO	VII	65%							

a) CONCEDER ELEVAÇÃO E PROGRESSÃO NÍVEL:

a) ENSINO FUNDAMENTAL, concluído em 2003, através de exames supletivos na **ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CASAGRANDE** – jus a simbologia II – 15% base do Grupo Ocupacional I.

b) ENSINO MÉDIO, concluído em 2003 na **ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CASAGRANDE** – jus a simbologia III – 25% base do Grupo Ocupacional I.

c) ENSINO SUPERIOR, em Tecnólogo Sequencial de Gestão em Educação para o Trânsito, concluído em 14/01/2011 pela **CESUC – Centro de Ensino Superior de Cuiabá – MT**, fazendo jus a simbologia IV – 35% base do Grupo Ocupacional I.

d) ESPECIALIZAÇÃO, em "Perícia de Acidente Veicular" concluída em 14/07/2012 pela **CESUC – Centro de Ensino Superior de Cuiabá – MT –** jus a simbologia V – 45% base do Grupo Ocupacional I.

Nível – Base do Grupo de acordo com a Lei Municipal nº 6.768/2025 de 13/03/2025: R$ 1.547,75 + 15% (232,16) + 25% (386,93) + 35% (541,71) + 45%(696,48) = R$ 3.405,03 (três mil quatrocentos e cinco reais e três centavos).

b) CONCEDER ELEVAÇÃO E PROGRESSÃO EM CLASSE, aplicando o art. 11 inciso II da Lei Municipal 2875/2008, em 10/04/2008 o servidor seria enquadrado no Grupo Ocupacional I, Letra D, considerando 18 (dezoito) anos; 9 (nove) meses; e 4 (quatro) dias, compreendido ao período de 06/07/1989 a 10/04/2008.

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2.875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008
EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	Ajudante de Serviços Gerais	06/07/1989	10/04/2008	18 anos; 9 meses; e 4 dias	OCUP. I-V-D

Enquadramento no cargo de Origem do Concurso Público de Ajudante de Serviços Gerais, pertencente ao Grupo Ocupacional I, devemos enquadrá-lo na Lei Municipal nº 2875/2008, concedendo a Progressão em Classe referente ao 1º quinquênio no período de **10/04/2008 a 09/04/2013**.

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2.875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008	1º Quinquênio	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008
Edson Quirino de Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	06/07/1989	10/04/2008	18 anos; 9 meses; e 4 dias	OCUP. I-V-D	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. I-V-E

Conceder a Progressão em Classe referente ao 2º quinquênio no período de **10/04/2013 a 09/04/2018:**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2.875/2008	1º Quinquênio	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008	2º Quinquênio	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008
Edson Quirino de Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	06/07/1989	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. I-V-E	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP I-V-F

Conceder a Progressão em Classe referente ao 3º quinquênio no período de **10/04/2018 a 09/04/2023:**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2.875/2008	2º Quinquênio	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008	3º Quinquênio	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008
Edson Quirino de Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	06/07/1989	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. I-V-F	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP I-V-G

Art. 2º Visando manter valor nominal dos proventos será enquadrado no Grupo Ocupacional I, Classe G, Nível V de acordo com **a Lei Municipal nº 6.768/2025 de 13/03/2025, no o valor de R$ 3.869,33 (vencimento do cargo de Ajudante de serviços Gerais) com o complemento da diferença entre de o valor de R$ 4.164,98 (salário cargo Agente de Fiscalização de Trânsito) = R$ 295,68 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) de Complemento Constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional**, parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03, item 1) e memorando 1182/SAD/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1786 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 9599/2025, 35662/2025;

CONSIDERANDO os Protocolos: 2034/2025, 11718/2025, 15085/2025;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2025, aprovada pela Portaria n.º 463, de 01 de abril de 2025, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
112121	ADILSON ALVES DOS SANTOS	16/06/2024	15/06/2025	05/01/2026	03/02/2026
110032	ALAIDE DOS SANTOS	06/09/2024	05/09/2025	05/01/2026	03/02/2026
111817	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	03/02/2024	02/02/2025	12/01/2026	31/01/2026
107341	ALONSO AFONSO LIRA	17/06/2024	16/06/2025	05/01/2026	03/02/2026
1117	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/2024	26/09/2025	05/01/2026	03/02/2026
113545	EUNICE FOLADOR VALERIO	10/09/2024	09/09/2025	14/07/2026	24/07/2026
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2024	16/11/2025	05/01/2026	24/01/2026
111369	JOSE IONIAS SILVA	16/05/2024	15/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
110805	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	16/02/2024	15/02/2025	06/02/2026	15/02/2026
2380	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2024	24/02/2025	05/01/2026	03/02/2026
109005	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	09/08/2024	08/08/2025	05/01/2026	03/02/2026
111478	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	09/10/2024	08/10/2025	05/01/2026	24/01/2026
109561	RONALDO TEODORO DA SILVA	10/05/2024	09/05/2025	15/01/2026	13/02/2026
17642	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA	16/02/2024	15/02/2025	05/01/2026	14/01/2026
111349	VANDERSON KRAMPE	09/10/2024	08/10/2025	04/05/2026	13/05/2026
107413	VILSON SOARES DE SOUZA	16/07/2024	15/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
111480	VITOR EDUARDO DE SA CAMPO	04/07/2024	03/07/2025	05/01/2026 08/06/2026	19/01/2026 22/06/2026
111491	VITOR HUGO SILVA FERREIRA	15/07/2024	14/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
109497	WILKER CHRISTI CORREA	09/04/2024	08/04/2025	05/01/2026 16/06/2026	19/01/2026 29/06/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2024	05/04/2025	01/07/2026	30/07/2026
103732	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	03/11/2023	02/11/2024	02/03/2026	31/03/2026
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02/03/2024	01/03/2025	01/06/2026	30/06/2026
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	01/01/2025	31/12/2025	08/06/2026 17/11/2026	27/06/2026 26/11/2026
103661	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	11/08/2024	10/08/2025	05/01/2026	03/02/2026

111964	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	01/03/2024	28/02/2025	05/01/2026	03/02/2026
111367	MARILCE MENDES DA SILVA	16/05/2024	15/05/2025	05/01/2026	19/01/2026
111011	PRISCILA COSTA SOBRAL	01/03/2024	28/02/2025	05/01/2026	24/01/2026
1695	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2024	17/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
112929	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	19/03/2024	18/03/2025	05/01/2026	19/01/2026
103733	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2024	09/11/2025	19/01/2026	28/01/2026
				10/08/2026	19/08/2026
				01/10/2026	10/10/2026
111498	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	01/08/2024	31/07/2025	19/01/2026	02/02/2026
				04/05/2026	18/05/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
112078	ASIS WEBIO HERNANDES JUNIOR	24/05/2024	23/05/2025	16/03/2026	25/03/2026
111018	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE	03/03/2024	02/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
101831	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2024	15/01/2025	02/03/2026	11/03/2026
107470	ELTON RICARDO DE ASSUNCAO	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	24/01/2026
103060	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2025	01/01/2026	15/01/2026	13/02/2026
111567	GISELE MAURA RONDON	12/09/2024	11/09/2025	05/01/2026	24/01/2026
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA	19/11/2024	18/11/2025	05/01/2026	14/01/2026
				06/07/2026	15/07/2026
107374	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	16/07/2024	15/07/2025	01/07/2026	30/07/2026
111732	GILMAR PEREIRA DA COSTA	01/02/2024	31/01/2025	01/02/2026	10/02/2026
103508	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2024	13/05/2025	16/02/2026	02/03/2026
				01/04/2026	15/04/2026
108197	JULIA MAGRO MACHADO	07/11/2023	06/11/2024	06/04/2026	24/04/2026
				20/10/2026	30/10/2026
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2024	30/06/2025	04/03/2026	13/03/2026
				03/05/2026	12/05/2026
				04/08/2026	13/08/2026
111976	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	20/03/2024	19/03/2025	05/01/2026	24/01/2026
				09/03/2026	18/03/2026
110063	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/09/2024	19/09/2025	20/01/2026	03/02/2026
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107940	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	08/10/2024	07/10/2025	16/02/2026	02/03/2026
110068	ALINE DOS SANTOS LIMA	20/09/2024	19/09/2025	26/01/2026	09/02/2026
				06/07/2026	20/07/2026
2062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	07/10/2024	06/10/2025	15/01/2026	03/02/2026
109324	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	15/02/2024	14/02/2025	21/01/2026	30/01/2026
				04/02/2026	13/02/2026
1009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/11/2023	01/11/2024	21/01/2026	30/01/2026
				30/11/2026	09/12/2026
103729	MARCIO JOSE TRETTEL	04/11/2024	03/11/2025	12/01/2026	31/01/2026
106589	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	02/08/2024	01/08/2025	24/02/2026	05/03/2026
				07/07/2026	16/07/2026
				13/10/2026	22/10/2026
104486	ROSINEI CALSAVARA	16/07/2024	15/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
112074	ANDRE ALVES DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	29/12/2025	27/01/2026
001871	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	03/02/2026
104332	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	01/01/2025	31/12/2025	01/07/2026	30/07/2026
002077	CICERO BISPO DOS SANTOS	14/11/2024	13/11/2025	05/01/2026	24/01/2026
107942	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	22/10/2024	21/10/2025	06/04/2026	05/05/2026
111866	DOUGLAS SILVA CAMPOS	06/01/2025	05/01/2026	29/12/2025	27/01/2026
006168	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2024	10/02/2025	04/05/2026	02/06/2026
111302	EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR	02/05/2024	01/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
001545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	09/07/2024	08/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
109619	HANS DE PAULA MARTINS	01/01/2025	31/12/2025	13/07/2026	01/08/2026
111712	JEFFERSON BERNARDINO ALVES	14/12/2024	13/12/2025	29/12/2025	27/01/2026
104401	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	04/05/2024	03/05/2025	29/12/2025	27/01/2026
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	29/12/2025	27/01/2026
107973	KALLYU VITOR ARAUJO DOS SANTOS	01/01/2023	07/10/2025	05/01/2026	03/02/2026
111514	LUCKY CAMPOS SILVA	01/01/2025	31/12/2025	29/12/2025	07/01/2026
111514	LUCKY CAMPOS SILVA	01/01/2025	31/12/2025	03/08/2026	22/08/2026
107509	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2024	21/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
101497	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	19/07/2024	18/07/2025	05/01/2026	14/01/2026
				22/04/2026	01/05/2026
				14/10/2026	23/10/2026
107520	ISAIAS PEREIRA SOARES	22/07/2024	21/07/2025	04/05/2026	02/06/2026
111608	ITAMAR PEREIRA DE MELO	01/01/2025	31/12/2025	29/12/2025	27/01/2026
110991	MARCIO DA SILVA ALVES	11/02/2025	10/02/2026	16/02/2026	16/03/2026
102272	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	03/02/2026
111427	MARCO DANIEL BENEDETTI	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	19/01/2026
				06/07/2026	20/07/2026
111386	MARIA DE LOURDES FREITAS	20/05/2024	19/05/2025	02/03/2026	31/03/2026
112144	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	29/12/2025	27/01/2026

002429	NATANAEL SOUZA E SILVA	20/03/2023	19/03/2024	22/12/2025	20/01/2026
002429	NATANAEL SOUZA E SILVA	20/03/2024	19/03/2025	01/06/2026	30/06/2026
111553	PAULO SOARES DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	29/12/2025	27/01/2026
107590	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22/07/2024	21/07/2025	06/01/2026	20/01/2026
112835	ROGERIO MARTINS DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	29/12/2025	27/01/2026
109989	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES	17/08/2024	16/08/2025	05/01/2026	19/01/2026
109989	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES	17/08/2024	16/08/2025	10/08/2026	24/08/2026
108665	TAMARA PRADO VIEIRA	01/01/2024	31/12/2024	05/01/2026	24/01/2026
108665	TAMARA PRADO VIEIRA	01/01/2025	31/12/2025	13/10/2026	01/11/2026
107525	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	01/01/2025	31/12/2025	12/01/2026	25/02/2026
111151	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	01/01/2025	31/12/2025	29/12/2025	27/01/2026
110037	VANESSA PEREIRA NUNES	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	19/01/2026
				06/07/2026	20/07/2026
112082	WILLIAN DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	23/01/2026
				10/02/2026	20/02/2026
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
113003	ANTONIO RODRIGO SILVA DA COSTA	11/04/2024	10/04/2025	16/03/2026	25/03/2026
104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2024	31/05/2025	02/02/2026	11/02/2026
				13/07/2026	01/08/2026
105296	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10/10/2024	09/10/2025	06/01/2026	04/02/2026
113106	MATHEUS HORN DELUCA	15/04/2024	14/04/2025	05/01/2026	03/02/2026
111440	REGINA GUANAES BITTENCOURT	13/06/2024	12/06/2025	04/05/2026	13/05/2026
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2024	19/03/2025	19/01/2026	28/01/2026
				13/04/2026	22/04/2026
				11/11/2026	20/11/2026
SECRETARIA DE ESPORTES – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110033	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	16/09/2024	15/09/2025	01/09/2026	15/09/2026
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO– ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
4587	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2024	14/02/2025	05/01/2026	19/01/2026
110051	SABINO LEAL DE LIMA	01/09/2024	31/08/2025	19/01/2026	17/02/2026
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO – ANEXO IX					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111910	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	17/02/2024	16/02/2025	09/02/2026	10/03/2026
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO X					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109145	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	23/12/2024	22/12/2025	01/03/2026	30/03/2026

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes em Exercício (Portaria n° 935/2025); ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1787 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, protocolado sob nº 16.564/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora **AMELIA CABRAL DA SILVA MELATO**, registrada sob o nº 115001, admitida em 04/11/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de TELEFONISTA, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 1536/2025, de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 18/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1788 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 6224/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **ERIKO SANDRO SUARES**, registrado sob o nº 102170, no cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado no GABINETE DO PREFEITO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 03/05/2024 a 02/05/2025, com usufruto de 10 (Dez) dias para **18/02/2026 a 27/02/2026**, com o pagamento realizado na folha de mensal de **Outubro/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1789 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.099/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** vinculada ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, como insalubre em **grau médio (30%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Data de Admissão	Insalubridade/Grau
115014	Geruza de Souza Silva	SINFRA/Manutenção	Trabalhador Braçal	14/11/2025	30% (grau médio)

Art. 2º Esta portaria possui efeito a data de admissão da servidora.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1790 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 35463/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA**, registrada sob o nº 1225, no cargo de ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo que o período aquisitivo de férias é de 17/05/2022 a 16/05/2023, com usufruto de 10 (Dez) dias para **05/01/2026 a 14/01/2026**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1791 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos da servidora através dos Protocolos 15388 e 15993/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	15388	12360-01	SMS	Adriana Pereira Godoy	Agente Comunitário de Saúde	Esposo: Claudio	20/10/2025	31/10/2025	12

Art. 2º. CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	15993	12360-01	SMS	Adriana Pereira Godoy	Agente Comunitário de Saúde	Esposo: Claudio	03/11/2025	17/11/2025	15

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1792 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do Protocolo nº 15355/2025.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 o servidor **Éder Sílvio Alves Lourenço**, matricula nº. 103300 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	015355	103300	Eder Silvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	20/10/2025	18/11/2025	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1793 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do Protocolo nº 15230/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1651/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, § 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município. - conforme segue: **II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses**;

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	15230	9108-01	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor	Mãe: Maria Roseli	01/11/2025	10/11/2025	10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1794 DE 21 NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Novembro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	15944	13452-02	Alessandra da Silva Cavalcante	Técnico de apoio infantil	Filho: Lucas	04/11/2025	04/11/2025	1
2	16247	12804-06	Andressa Rafaela Cardoso de Lima	Apoio administrativo educacional	Filha: Maria Vitória	10/11/2025	14/11/2025	5
3	16558	17472-01	Angélica Massarolli	Professora	Filho: Miguel	17/11/2025	17/11/2025	1
4	15920	14317-01	Dayane Padilha de França	Técnico administrativo educacional	Filha: Isabele	03/11/2025	03/11/2025	1
	15916				Esposo: Moacir	04/11/2025	04/11/2025	1
5	15966	12583-01	Célio de Andrade Sant'Anna	Técnico de apoio infantil	Filho: Silas	04/11/2025	04/11/2025	1
	16173					07/11/2025	07/11/2025	½
	16270					11/11/2025	11/11/2025	2h
	16408					13/11/2025	13/11/2025	2h
6	16368	10802-04	Deise Aparecida de Barros Souza	Técnico de apoio infantil	Mãe: Pétala	12/11/2025	12/11/2025	½
7	15946	10808-03	Divina Natalice Fernandes Martins	Professora	Filha: Helena	03/11/2025	03/11/2025	1
8	16194	12762-01	Edilma Beserra da Silva Costa	Professora	Filho: Enzo	10/11/2025	10/11/2025	1
9	16154	14281-01	Eduardo Paulo de Oliveira	Técnico administrativo educacional	Filho: João Miguel	07/11/2025	07/11/2025	1
10	16066	13394-02	Isa Helena de Aquino	Professora	Filha: Cecília	05/11/2025	05/11/2025	1
11	16141	12072-02	Jéssica Praxedes da Costa	Técnico de apoio infantil	Filha: Laura	07/11/2025	07/11/2025	½
12	16507	13089-03	Josilene de Souza Oliveira	Professora	Pai: José	14/11/2025	14/11/2025	1
13	16151	11693-02	Keyla Regina de Lira	Professora	Mãe: Suzinete	05/11/2025	05/11/2025	1
14	16148	18863-01	Leandra de Amorim da Silva	Técnico de apoio infantil	Filha: Maria Clara	06/11/2025	06/11/2025	½
	16473					13/11/2025	13/11/2025	½
15	16126	19069-01	Maelle dos Santos Oliveira da Silva	Técnico de apoio infantil	Esposo: Ilton	05/11/2025	05/11/2025	1
	16126					06/11/2025	06/11/2025	1
	16335					10/11/2025	10/11/2025	½
16	16242	3515-06	Rosineila Dias Vieira	Professora	Filho: Joaquim	10/11/2025	10/11/2025	1
17	16400	18443-01	Simone Silva do Nascimento	Professora	Filha: Isabela	10/11/2025	10/11/2025	½
18	16183	12169-01	Sirlei Mendonça Garcez	Professora	Filho: Pedro	07/11/2025	07/11/2025	1
19	16067	15384-02	Stephanie Barbosa Martiliano da Silva	Professora	Filha: Isabela	05/11/2025	05/11/2025	1
20	16290	3032-09	Valdinéia Estevão Rampim	Professora	Filho: Pedro	10/11/2025	11/11/2025	2
21	15912	12589-01	Vanessa Aparecida Xavier Brazil	Técnico de apoio infantil	Pai: Ednilson	04/11/2025	04/11/2025	1
	16046				Filho: Luiz Henrique	06/11/2025	06/11/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1795 DE 21 NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Novembro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Matrícula	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	16575	17845-01	SAD	Cleia dos Santos Sabarrete Oliveira	Recepcionista	Filha: Maria Fernanda	18/11/2025	18/11/2025	50min
2	16294	22244-01	SAD	Eduardo Nunes da Silva	Coordenador informática	Esposa: Amanda	12/11/2025	12/11/2025	½
3	16405	15993-01	SAD	Flávio Eduardo Barbosa Matias	Chefe de protocolo	Filho: Raphael	13/11/2025	13/11/2025	1
4	15899	14181-01	SAD	Jéssika Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha: Aylla	03/11/2025	03/11/2025	1
5	16005	12209-01	SAD	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Agente administrativo II	Filho: Eduardo	03/11/2025	03/11/2025	1
6	16077	13401-02	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente administrativo II	Mãe: Veneranda	03/11/2025	06/11/2025	4
	16634					Filho: Victor	17/11/2025	17/11/2025	1
	16635					Mãe: Veneranda	18/11/2025	18/11/2025	1
7	16174	16536-01	SECULTUR	Núbia dos Santos Castro	Ajudante de serviços gerais	Filha: Valentina	07/11/2025	07/11/2025	1
8	16091	19278-01	SEFAZ	Antônio Romão	Auditor tributário	Filho Nícolas	06/11/2025	07/11/2025	2
9	16682	9008-02	SEFAZ	Liani Goerck	Chefe do departamento financeiro	Esposo: Júlio	18/11/2025	18/11/2025	1
10	15873	1075-02	SEFAZ	Valdeci Pereira de Lima	Fiscal de tributos	Filho: Nícolas	03/11/2025	03/11/2025	1
11	15423	12587-01	SEMAS	Adriana Souza Andrade de Assis	Psicóloga	Mãe: Maria	01/11/2025	07/11/2025	7
12	16079	20826-02	SEMAS	Geissimara Liborio Tetzlaff Zmuda	Orientador social	Filha: Yasmin	04/11/2025	04/11/2025	1
13	16125	13738-02	SEMMEA	Eric Augusto Galeazzi	Fiscal municipal	Filha: Maria Elisa	05/11/2025	07/11/2025	3
14	16121	11141-01	SEMMEA	Gabriel Neia Eberhardt	Biológo	Filho: Pedro	07/11/2025	07/11/2025	1h
15	15991	14830-01	SEMMEA	Leonardo Leite Fialho Junior	Engenheiro Florestal	Filho Bento	05/11/2025	05/11/2025	1
16	16298	1117-01	SINFRA	Edimar de Melo Alves	Ajudante de serviços gerais	Filho: Marco Antônio	11/11/2025	11/11/2025	1
17	16284	18639-01	SINFRA	Greiton Salus do Nascimento	Operador de máquinas	Filho: Miguel	10/11/2025	17/11/2025	8
18	16386	22648-01	SINFRA	Jhouseph Generino de Lima	Motorista	Esposa: Welida	13/11/2025	13/11/2025	1
19	16074	16328-07	SMS	Camila de Freitas Assunção	Médica	Filho: Lorenzo	03/11/2025	03/11/2025	1
20	16138	13471-07	SMS	Cinária Batista Coimbra	Técnica de enfermagem	Filha: Rebeca	06/11/2025	07/11/2025	2
21	16064	1778-02	SMS	Eld Rodrigues Brandão	Agente de Combate As Endemias	Filha: Eloah	03/11/2025	03/11/2025	1
22	16023	3413-01	SMS	Elisângela da Silva Morais Souza	Ajudante de serviços gerais	Filho: Arthur	03/11/2025	04/11/2025	2
23	16436	21776-01	SMS	Gabriela Marcele Rodrigues Vieira	Técnica de enfermagem	Filha: Sophia	11/11/2025	11/11/2025	1
24	16333	18427-03	SMS	Horleane de Freitas Dias	Técnica de enfermagem	Filha: Evelly	11/11/2025	11/11/2025	1
25	15846	11047-02	SMS	Ilda Rodrigues da Silva Franke	Agente de Combate As Endemias	Esposo: João Paulo	03/11/2025	03/11/2025	1
26	16044	13664-02	SMS	Paula Jéssica Medrado da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Paulo Cesar	05/11/2025	05/11/2025	½
27	16359	19622-02	SMS	Kalinda Ketrim Silva de Jesus	Técnica de enfermagem	Avó: Maria	11/11/2025	11/11/2025	1
28	16264	19277-01	SMS	Karen Raquel de Oliveira Costa	Recepcionista	Filha: Isabella	07/11/2025	07/11/2025	1
29	15885	17323-02	SMS	Kelly Miranda de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Keven	03/11/2025	03/11/2025	½
30	15973	14188-01	SMS	Ketlin Cristiane Marion	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana Gabriele	02/11/2025	04/11/2025	3
31	16243	3037-03	SMS	Luana Silva de Oliveira	Recepcionista	Filho: Luiz Felipe	08/11/2025	09/11/2025	2

32	16455	12402-01	SMS	Luciana Lemes da Silva	Agente de Combate As Endemias	Filha: Clara	13/11/2025	13/11/2025	1h30
33	16161	21407-02	SMS	Lucilene Mendes Neres	Técnica de enfermagem	Filha: Helena	04/11/2025	07/11/2025	4
	16517						12/11/2025	16/11/2025	5
34	16462	3451-01	SMS	Márcia Oliveira de Souza	Nutricionista	Filha: Letícia	12/11/2025	14/11/2025	3
35	16409	12217-01	SMS	Marília Santos Rossi	Recepcionista	Filha: Ana Beatriz	10/11/2025	14/11/2025	5
36	16414	10805-03	SMS	Patricia Aparecida da Silva Francisco	Técnica de enfermagem	Filha: Letícia	13/11/2025	13/11/2025	1
37	16020	1982-01	SMS	Roseli Gomes de Assis	Agente administrativo II	Mãe: Belarmina	05/11/2025	05/11/2025	1
38	16058	1982-01	SMS	Roseli Gomes de Assis	Agente administrativo II	Mãe: Belarmina	06/11/2025	06/11/2025	1h
	16199						07/11/2025	07/11/2025	1h10
	16579						18/11/2025	18/11/2025	½
39	16417	12306-01	SMS	Silnéia Amelia de Orlando Ribeiro	Técnica de enfermagem	Filho: Edson	13/11/2025	13/11/2025	1
40	16240	1496-01	SMS	Silvana Moreira da Silva	Auxiliar de dentista	Mãe: Maria Amélia	10/11/2025	10/11/2025	1
41	16011	10987-05	SMS	Sônia Cristina Rodrigues Rissi	Enfermeira	Pai: Lourival	04/11/2025	04/11/2025	1
42	15977	12521-01	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente de Combate As Endemias	Mãe: Ruth	03/11/2025	05/11/2025	3
	16413					Esposo: Celso	12/11/2025	12/11/2025	1
43	15499	11041-01	SMS	Suely Cristina Soares de Oliveira Silva	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria José	01/11/2025	06/11/2025	6
44	16387	19995-01	SEMEC	Adriana Silva Melo	Ajudante de serviços gerais	Filho: Luan	08/11/2025	12/11/2025	5
45	16034	21244-02	SEMEC	Benedita Sebastiana da Silva	Aux. de desenvol. Infantil	José Emanuel	05/11/2025	05/11/2025	1
46	16180	10940-02	SEMEC	Carla Graicy Lima de Oliveira	Professora	Filha: Ana Vitória	10/11/2025	10/11/2025	1
47	16122	22112-01	SEMEC	Carla Nepomuceno de Souza	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Noah	06/11/2025	06/11/2025	½
48	16122	22112-01	SEMEC	Carla Nepomuceno de Souza	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Noah	06/11/2025	06/11/2025	½
49	16291	12088-02	SEMEC	Cristiane do Prado Oliveira	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Wallacy	10/11/2025	10/11/2025	½
50	16598	21444-01	SEMEC	Danielli de Lima Oliveira	Aux. de desenvol. Infantil	Filha: Ana Lívia	17/11/2025	17/11/2025	1
51	16350	1570-01	SEMEC	Eliezer Moreira dos Santos	Motorista	Esposa: Cícera	11/11/2025	11/11/2025	1
52	16346	1570-01	SEMEC	Eliezer Moreira dos Santos	Motorista	Esposa: Cícera	12/11/2025	12/11/2025	1
53	16488	1570-01	SEMEC	Eliezer Moreira dos Santos	Motorista	Esposa: Cícera	14/11/2025	14/11/2025	1
54	16132	16440-03	SEMEC	Elissama Teodoro Galeazzi	Professora	Filha: Maria Elisa	05/11/2025	07/11/2025	3
	16392						08/11/2025	12/11/2025	5
55	16031	13291-04	SEMEC	Eunice Costa de Aguiar	Professora	Filha: Ana Vitória	04/11/2025	04/11/2025	1
56	15908	1669-01	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	03/11/2025	03/11/2025	1
57	16356	13556-02	SEMEC	Gislaine Neponuceno de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Vithenzo	12/11/2025	12/11/2025	1
58	15879	12125-07	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	03/11/2025	03/11/2025	1
59	16485	11759-03	SEMEC	Katifânia Giordani Lopes	Agente administrativo II	Filho: Pedro	14/11/2025	14/11/2025	1
60	16500	1552-01	SEMEC	Luciana da Silva Araújo	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Tereza	14/11/2025	14/11/2025	1
61	15968	12807-06	SEMEC	Maria José Ferreira de Souza	Aux. de desenvol. Infantil	Filha: Stefany	05/11/2025	05/11/2025	½
62	16172	13755-02	SEMEC	Natércia Pimentel Gonçalves	Ajudante de serviços gerais	Filha: Nicolly	07/11/2025	08/11/2025	2
63	16433	1739-01	SEMEC	Neuza Neto de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Karina	14/11/2025	14/11/2025	1
64	16095	15245-03	SEMEC	Nilta Américo Amâncio	Ajudante de serviços gerais	Filho: Lorenzo	07/11/2025	07/11/2025	1
65	16239	17770-02	SEMEC	Regina Ana dos Santos Leandro	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Micael	10/11/2025	10/11/2025	1
	16317						12/11/2025	12/11/2025	1
66	16197	18265-03	SEMEC	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Arthur	06/11/2025	06/11/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1796 DE 21 NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Outubro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	15367	14404-01	Ana Claudia Arantes Moura	Técnico de apoio infantil	Filho: Felipe	22/10/2025	22/10/2025	40min
	15502					24/10/2025	24/10/2025	1
	15663					29/10/2025	29/10/2025	40min
2	15339	12583-01	Célio de Andrade Sant’ Anna	Técnico de apoio infantil	Filho: Silas	21/10/2025	21/10/2025	2h
	15453					23/10/2025	23/10/2025	2h
	15621					28/10/2025	28/10/2025	2h
	15728					30/10/2025	30/10/2025	2h
3	15724	19246-01	Cíntia Graciele as Silva	Professora	Filha: Cecília	29/10/2025	29/10/2025	½
4	15444	10802-04	Deise Aparecida de Barros Souza	Técnico de apoio infantil	Mãe: Pétala	23/10/2025	23/10/2025	½
5	15396	13302-02	Eleonora Osana Moreira da Rosa	Professora	Filho: Valentin	21/10/2025	21/10/2025	1
6	15511	16794-01	Fabiana da Silva Araújo	Professora	Filha: Antonella	24/10/2025	24/10/2025	1
	15679					30/10/2025	30/10/2025	1
7	15559	3672-01	Gizélia Maria da Silva	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: João Paulo	22/10/2025	24/10/2025	3
8	15442	14575-01	Helijane Ribeiro dos Reis	Apoio administrativo educacional	Irmão Henrique	21/10/2025	24/10/2025	4
9	15720	10737-07	Holiana Maria Ferreira Leite	Professora	Filho: Rhaian	28/10/	28/10/	½

						2025	2025	
10	15379	13294-02	Janaina Mendes de Magalhães	Professora	Filha: Milena	22/10/2025	22/10/2025	1
11	15412	12162-01	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	Professora	Esposo: Elesbão	20/10/2025	22/10/2025	3
12	15318	18863-01	Leandra de Amorim da Silva	Técnico de apoio infantil	Filha: Maria Clara	20/10/2025	20/10/2025	½
	15794					30/10/2025	30/10/2025	½
13	15406	19135-01	Mariceia Santana Amorim	Professora	Filha: Lívia	22/10/2025	24/10/2025	3
14	15350	5616-01	Marta Regina Rodrigues Vieira	Professora	Pai: Diogo	20/10/2025	22/10/2025	3
15	15611	12032-03	Noemi Cristina de Lima Barbosa Gomes	Técnico de apoio infantil	Mãe: Nair	28/10/2025	28/10/2025	1
16	15649	17474-02	Pamela Ferraz Camargo Aleixo	Professora	Esposo: Flávio	28/10/2025	28/10/2025	1
17	15515	18260-01	Patricia Quintino da Silva Santos	Técnico de apoio infantil	Filha: Laura	24/10/2025	24/10/2025	½
18	15700	3685-14	Rosângela Mariano Rosa	Professora	Esposo: Silvio	29/10/2025	29/10/2025	1
19	15366	18443-01	Simone Silva do Nascimento	Professora	Filha: Isabela	20/10/2025	20/10/2025	1
20	15360	13301-02	Sejaine Aparecida dos Santos	Apoio administrativo educacional	Filho: Daniel	22/10/2025	22/10/2025	1
21	15768	3899-06	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	30/10/2025	30/10/2025	1
22	15517	16637-01	Vilma Lopes Relvão	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	23/10/2025	23/10/2025	½
23	15743	14356-01	Viviane Carla de Souza	Apoio administrativo educacional	Filho: Gustavo	29/10/2025	29/10/2025	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1797 DE 21 NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Outubro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Matrícula	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	15564	16199-05	GABINETE	Luciana Batista de Souza	Encarregado de serviço	Filha: Maria Alice	24/10/2025	25/10/2025	2
2	15455	11026-01	GABINETE	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	23/10/2025	23/10/2025	1
3	15658	13198-02	GABINETE	Sebastiana Cristina Pequeno de Souza	Chefe núcleo divida ativa	Filha Anna Luisa	28/10/2025	28/10/2025	1
4	15494	12209-01	SAD	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Agente administrativo II	Filho: Eduardo	24/10/2025	24/10/2025	2h
5	15651	12251-01	SAD	Sueli Maria de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Nicccoly	29/10/2025	29/10/2025	½
6	15719	18725-02	SECULTUR	Milena Caroline Magalhães Miranda	Encarregada de serviço I	Pai: Adenício	28/10/2025	29/10/2025	2
7	15805	1009-01	SEFAZ	Letícia Graziella Teixeira Nunes	Agente de Fiscalização II	Filha: Maria Clara	30/10/2025	31/10/2025	2
8	15352	9008-02	SEFAZ	Liani Goerck	Chefe de departamento	Esposo: Júlio	21/10/2025	21/10/2025	1

9	15489	9114-01	SEFAZ	Lindomar Gimenes da Silva	Fiscal de tributos	Irmão: Jovilson	20/10/2025	25/10/2025	6
10	15341	11042-01	SICS	Erenice Germano dos Santos Queiroz	Ajudante de serviços gerais	Filho: Kauã	21/10/2025	21/10/2025	1
11	15374	18515-01	SINFRA	Edson José da Silva Filho	Engenheiro Civil	Filha: Maria Alice	20/10/2025	20/10/2025	½
12	15671	13750-02	SINFRA	Magda dos Santos Pires	Encarregado de serviço II	Filho: Henzo	29/10/2025	29/10/2025	½
13	15423	12587-01	SEMAS	Adriana Souza Andrade de Assis	Psicóloga	Mãe: Maria	21/10/2025	07/11/2025	18
14	15426	21755-01	SEMAS	Luzinete Pereira dos Santos Souza	Coordenadora família acolhedora	Filho: José	21/10/2025	21/10/2025	½
15	15540	13221-03	SEMAS	Thaynara Andreia Andrade	Agente administrativo II	Pai: André	23/10/2025	23/10/2025	1
16	15587	13738-02	SEMMEA	Eric Augusto Galeazzi	Fiscal municipal de atividades urbanas	Filha: Maria Elisa	21/10/2025	27/10/2025	7
17	15522	16294-02	SMS	Cleonice Zucão	Coordenadora vigilância ambiental	Mãe: Nadir	24/10/2025	25/10/2025	2
18	15856	18511-03	SMS	Edilane Cardoso de Araújo	Técnico de enfermagem	Filho: Arthur	31/10/2025	31/10/2025	1
19	15528	22575-01	SMS	Fiama dos Santos Sabarrete	Recepcionista	Filho: Joshua	23/10/2025	24/10/2025	2
20	15246	21776-01	SMS	Gabriela Marcele Rodrigues Vieira	Técnico de enfermagem	Mãe: Elenesi	17/10/2025	17/10/2025	½
21	15385	19622-02	SMS	Kalinda Ketrim Silva de Jesus	Técnico de enfermagem	Avó: Maria	21/10/2025	21/10/2025	1
22	15369	19277-01	SMS	Karen Raquel de Oliveira Costa	Recepcionista	Filha: Isabella	20/10/2025	20/10/2025	1
23	15401	19117-01	SMS	Keli Diana Lemes dos Santos	Fisioterapeuta	Filho: José	06/10/2025	26/10/2025	21
24	15732	14188-01	SMS	Ketlin Cristiane Marion	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana Gabriela	31/10/2025	31/10/2025	1
25	15509	13495-02	SMS	Lidia Maria Krohling Mota	Técnico de enfermagem	Filho: Mateus	23/10/2025	23/10/2025	1
	15538						25/10/2025	25/10/2025	1
26	15387	18498-01	SMS	Luana de Matos Ferreira Albuquerque	Cirurgião dentista	Filho: Luan	22/10/2025	22/10/2025	1
27	15420	13428-04	SMS	Luiz Fernando Venturoli Custodio	Médico	Filha: Liz	22/10/2025	22/10/2025	½
28	15641	11038-01	SMS	Noemia Ferreira da Silva	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	28/10/2025	28/10/2025	1
29	15319	19406-03/ 19406-02	SMS	Rosane Fabrício de Bolba Silva	Artesão	Filha: Vitória	20/10/2025	20/10/2025	1
30	15583	13682-02	SMS	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante de serviços gerais	Filho: Kauan	27/10/2025	27/10/2025	1
31	15750	11109-01	SMS	Silvania Pereira de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filho: Arthur	29/10/2025	29/10/2025	43 min
32	15351	12521-01	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente de Combate As Endemias	Mãe: Ruth	20/10/2025	23/10/2025	4
	15646					Esposo: Celso	28/10/2025	28/10/2025	1
33	15499	11041-01	SMS	Suely Cristina Soares de Oliveira Silva	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria José	24/10/2025	31/10/2025	8
34	15535	10795-02	SMS	Tatiane Ferreira Borges	Auxiliar de Farmácia	Filho: Cleverson	24/10/2025	24/10/2025	1
35	15585	18420-03	SMS	Valdirene Pereira Alves	Técnico de enfermagem	Filha: Valentina	26/10/2025	26/10/2025	1
36	15512	12398-01	SMS	Wallison Marcelo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Filho: Brenner	24/10/2025	24/10/2025	1
37	15510	21896-01	SEMEC	Bruna Aguilar Rodrigues Teixeira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Heloisa	22/10/2025	22/10/2025	½
38	15470	22112-01	SEMEC	Carla Nepomuceno de Souza	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Noah	23/10/2025	23/10/2025	½
39	15450	21255-01	SEMEC	Celenir Soares Alves	Professora	Filho: Cainã	21/10/2025	21/10/2025	1
40	15662	16440-03	SEMEC	Elissama Teodoro Galeazzi	Professora	Filha: Maria Elisa	29/10/2025	29/10/2025	1
41	15723	18015-02	SEMEC	Francisca Janaína Freire Rodrigues	Professora	Filha: Sofia	29/10/2025	29/10/2025	½
42	15404	13136-05	SEMEC	Glaúbia Mendes Barbosa Rizzi	Professora	Esposo: Marcio	22/10/2025	22/10/2025	1
43	15402	12882-07	SEMEC	Jenniph Aline Campos Brasil Angola	Professora	Filho: Nícolas	22/10/2025	22/10/2025	1
	15503						24/10/2025	24/10/2025	1
44	15718	10657-02	SEMEC	Joel Lima de Oliveira	Motorista	Esposa: Isalra	30/10/2025	30/10/2025	1
45	15295	17385-02	SEMEC	Juliana de Oliveira Lopes Nunes	Ajudante de serviços gerais	Filha: Jasmine	20/10/2025	20/10/2025	1
46	15739	3286-01	SEMEC	Laudineia dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Irmã: Laudicleia	29/10/2025	30/10/2025	2
47	15332	17869-02	SEMEC	Lilian Nascimento Suquere	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Guilherme	21/10/2025	21/10/2025	1
48	15659	11934-05	SEMEC	Luciana da Silva Santos	Professora	Filha: Heloisa	28/10/2025	30/10/2025	3
49	15644	2776-10	SEMEC	Luciara Lamenha Cavalcante	Professora	Irmão: Samuel	28/10/2025	28/10/2025	1

50	15449	22169-01	SEMEC	Maristela Freitas de Oliveira	Aux. de desenvol. Infantil	Filha: Eduarda	23/10/2025	23/10/2025	½
51	15481	17587-02	SEMEC	Michele Aline Decker	Aux. de desenvol. Infantil	Esposo: Vantuir	22/10/2025	22/10/2025	½
52	1552	13755-02	SEMEC	Natercia Pimentel Goncalves	Ajudante de serviços gerais	Filho: Rhavi	20/10/2025	24/10/2025	5
53	15333	12719-06	SEMEC	Rafaela Francisca da Rocha Silva	Professora	Filho: Ryckelme	20/10/2025	29/10/2025	10
54	15670	22687-01	SEMEC	Raquel de Jesus Sousa Lima	Coordenador pedagógica	Filhos: Davi e Samuel	29/10/2025	29/10/2025	1
55	15546	15464-02	SEMEC	Renata Quirino Vicenzi	Professora	Filho: Luiz Carlos	24/10/2025	24/10/2025	1
56	15446	19257-02	SEMEC	Rosana Félix Francisco	Professora	Filho: Vitor	21/10/2025	21/10/2025	1
57	15692	10652-09	SEMEC	Seila Aparecida Sant Ana	Coordenadora pedagógica	Mãe: Azirda	29/10/2025	29/10/2025	1
58	15305	20366-01	SEMEC	Simone Borges Carvalho	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Gustavo	21/10/2025	21/10/2025	1
59	15787	18037-02	SEMEC	Vivian Lopes Relvão Guimarães	Aux. de desenvol. Infantil	Irmã: Vilma	31/10/2025	31/10/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1798 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO que os períodos de afastamento abaixo descritos correspondem aos atestados médicos apresentados pelos servidores, e não à homologação pericial;

CONSIDERANDO ainda que, conforme avaliação médica a ser realizada a cada 60 (sessenta) dias, caso o servidor seja considerado apto para retorno ao trabalho, o lançamento correspondente será retificado no sistema, conforme parecer do médico perito;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA				
Nº	**SERVIDOR**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ACIMAR GRECIO REZENDE	17/11/25	16/12/25	30
2	ADRIANA CORREIA MATOS	03/11/25	12/11/25	10
3	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	10/11/25	29/12/25	50
4	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	05/11/25	02/05/26	179
5	APARECIDO MELATO	19/11/25	21/12/25	33
6	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	01/11/25	25/12/25	55
7	CLAUDETE BARBOSA LEITE	01/11/25	28/01/26	89
8	CLEONICE ALVES CORDEIRO	01/11/25	15/12/25	45
9	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	13/11/25	25/11/25	13
10	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	01/11/25	20/02/26	112
11	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	01/11/25	30/12/25	60
12	ELDA SANTOS OLIVEIRA	07/11/25	02/05/26	177
13	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	04/11/25	03/12/25	30
14	EVANDRO LADEIA TRETTEL	07/11/25	06/12/25	30
15	GEICIELE RODRIGUES COSTA	18/11/25	30/11/25	13
16	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	02/11/25	01/01/26	61

17	JAYANE DE SOUZA CRUZ	01/11/25	23/02/26	115
18	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA - 103403	16/11/25	30/11/25	15
19	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA – 4584	16/11/25	30/11/25	15
20	JUVENIL GILBERTI	01/11/25	27/04/26	178
21	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	12/11/25	19/11/25	8
22	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	01/11/25	22/11/25	22
23	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	01/11/25	04/11/25	4
24	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	05/11/25	29/11/25	25
25	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	01/11/25	19/12/25	49
26	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	06/11/25	12/11/25	7
27	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	01/11/25	30/11/25	30
28	MARCOS ALBERTO BENTO	01/11/25	19/04/26	170
29	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	05/11/25	03/01/26	60
30	MARILENE GONCALVES SOUZA	01/11/25	13/11/25	13
31	MARISA MARCIA MONTICELLI	14/11/25	06/05/26	174
32	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	10/11/25	09/12/25	30
33	MARIZA ALVES SCHMEIER	01/11/25	22/11/25	22
34	MARLEI FERRAZZA	03/11/25	12/11/25	10
35	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	17/11/25	15/05/26	180
36	MOACIR ALBINO BENTO	01/11/25	30/11/25	30
37	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	17/11/25	14/02/26	90
38	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	10/11/25	09/12/25	30
39	RAFAEL ROSA DA SILVA	05/11/25	12/11/25	8
40	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	01/11/25	05/11/25	5
41	RAYANE DA SILVA MACIEL	01/11/25	07/11/25	7
42	RICARDO NABOR VESPUCIO	22/11/25	30/11/25	9
43	ROMILDO GODOIS FARIAS	17/11/25	26/11/25	10
44	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	01/11/25	07/11/25	7
45	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	11/11/25	10/12/25	30
46	SILVANO ARAUJO PEREIRA	10/11/25	23/11/25	14
47	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	01/11/25	30/11/25	30
48	SIMONI WEBER DOS SANTOS	03/11/25	17/12/25	45
49	SIRLEI MARCELINO DIAS	06/11/25	20/12/25	45
50	VILMA LOPES RELVAO	07/11/25	16/11/25	10
51	VILMA LOPES RELVAO	17/11/25	21/11/25	5
52	VILMA MARIA PIOTTO	13/11/25	27/11/25	15
53	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	01/11/25	11/11/25	11

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1799 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que os períodos de afastamento abaixo descritos correspondem aos atestados médicos apresentados pelos servidores, e não à homologação pericial;

CONSIDERANDO ainda que, conforme avaliação médica a ser realizada a cada 60 (sessenta) dias, caso o servidor seja considerado apto para retorno ao trabalho, o lançamento correspondente será retificado no sistema, conforme parecer do médico perito;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO				
Nº	**NOME COMPLETO – SERVIDORES**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	06/11/25	04/01/26	60
2	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	05/11/25	28/12/25	54
3	ELLEN PATRICIA GIOVANNE	17/11/25	09/01/26	54
4	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	01/11/25	06/11/25	6
5	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	14/11/25	13/03/26	120
6	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	11/11/25	08/02/26	90
7	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	17/11/25	28/11/25	12
8	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	01/11/25	05/11/25	5
9	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	01/11/25	19/12/25	49
10	VANUSA CARAFINI DA SILVA	13/11/25	26/11/25	14

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1800 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de acima de sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que os atestados médicos abaixo relacionados foram protocolados após **22/10/2025**, data de fechamento da folha mensal de **10/2025** no sistema CENTI, **ficaram impossibilitados de inclusão na referida folha**, em razão do encerramento dos lançamentos na **suprareferida data;**

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 30/10/2025:

Nº	Nome Completo	Início Do Atestado	Atestado Até 30/10/2025	Dias	Vinculo
1	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	19/10/25	24/10/25	6	INSS
2	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	27/10/25	31/10/25	5	EFETIVO
3	CLAUDETE BARBOSA LEITE	31/10/25	31/10/25	1	EFETIVO
4	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	24/10/25	31/10/25	8	EFETIVO
5	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	28/10/25	31/10/25	4	EFETIVO
6	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	25/10/25	31/10/25	7	INSS
7	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	30/09/25	14/10/25	15	INSS
8	JAYANE DE SOUZA CRUZ	27/10/25	31/10/25	5	EFETIVO
9	JUVENIL GILBERTI	30/10/25	31/10/25	2	EFETIVO
10	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	07/10/25	11/10/25	5	EFETIVO
11	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	24/10/25	31/10/25	8	EFETIVO
12	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	28/10/25	31/10/25	4	EFETIVO
13	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	21/10/25	30/10/25	10	INSS
14	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	21/10/25	31/10/25	11	EFETIVO
15	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	27/10/25	31/10/25	5	EFETIVO
16	MARCOS ALBERTO BENTO	22/10/25	31/10/25	10	EFETIVO
17	MARILENE GONCALVES SOUZA	30/10/25	31/10/25	2	EFETIVO
18	MARIZA ALVES SCHMEIER	24/10/25	31/10/25	8	EFETIVO
19	MOACIR ALBINO BENTO	22/10/25	31/10/25	10	EFETIVO
20	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	23/10/25	31/10/25	9	INSS
21	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	23/10/25	31/10/25	9	EFETIVO
22	RAYANE DA SILVA MACIEL	29/10/25	31/10/25	3	EFETIVO
23	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	28/10/25	31/10/25	4	EFETIVO
24	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/10/25	31/10/25	3	EFETIVO
25	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	22/10/25	31/10/25	10	EFETIVO
26	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	21/10/25	31/10/25	11	INSS
27	VILMA LOPES RELVAO	24/10/25	31/10/25	8	EFETIVO
28	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	23/10/25	31/10/25	9	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1801 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO que os períodos de afastamento abaixo descritos correspondem aos atestados médicos apresentados pelos servidores, e não à homologação pericial;

CONSIDERANDO ainda que, conforme avaliação médica a ser realizada a cada 60 (sessenta) dias, caso o servidor seja considerado apto para retorno ao trabalho, o lançamento correspondente será retificado no sistema, conforme parecer do médico perito;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT				
Nº	**NOME COMPLETO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	DIVANILSON GONCALVES TELES	07/11/25	07/11/25	1
2	DIVANILSON GONCALVES TELES	10/11/25	13/11/25	4
3	DIVANILSON GONCALVES TELES	14/11/25	17/11/25	4
4	ELIANE RAMOS DA COSTA	11/11/25	12/11/25	2
5	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	12/11/25	10/01/25	60
6	LOURDES DIAS PIAU	05/11/25	03/05/26	180
7	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	01/11/25	24/01/26	85
8	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	01/11/25	04/11/25	4

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigesimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1802 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 35662/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **JAIR ENEDINO DA COSTA**, registrado sob o nº 107414, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, sendo que o período aquisitivo de férias é de 16/07/2024 a 15/07/2025, com usufruto de 15 (Quinze) dias para **01/12/2025 a 15/12/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1803 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 317/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **RAFAELA GOMES DOS SANTOS**, registrada sob o nº 111717, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de CULTURA E TURISMO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 23/12/2023 a 22/12/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **24/04/2025 a 03/05/2025**, 10 (Dez) dias para **09/07/2025 a 18/07/2025** e 10 (Dez) dias para **15/12/2025 a 24/12/2025** com o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2025.**

Art. 2º Torna-se sem efeito a Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1804 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.329/2025/1Doc e o Despacho 10- 20.329/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR, o servidor **VALDECIR CANDIDO CLAUDINO**, registrado sob o n° 110300, admitido em 07/12/2021, efetivo no cargo de ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	C.M.E. Isoldi Stork

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1805 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.448/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) para **25%(vinte e cinco por cento)**, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, concedida à servidora **ANA LUCIA MATUSIAKI NEVES**, registrada sob o nº 113473, admitida em 01/08/2024, ocupante de cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada por meio da Portaria nº 1218/2024, de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 11/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1806 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022, de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 16.652/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **RAYANE DA SILVA MACIEL**, contratada no cargo de PEDAGOGA – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, admitida em 01/02/2024, registrada sob o nº 112533 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268, de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Renan Cardoso Vaz, CRM-MT 16500, **no período de 18/11/2025 a 16/05/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1807 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, protocolado sob nº 16.704/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a servidora **AGHATA RAFAELA DA SILVA DE JESUS**, registrada sob o nº 114788, admitida em 07/10/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 1138/2025, de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1808 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 15.524/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 970 de 02 de Julho de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, admitida em 05/03/2014, registrada sob o nº 103389 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **05/03/2019 a 04/04/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/03/2019 a 04/04/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Portaria nº 970/2025
	~~02/02/2026 a 03/03/2026~~ **01/04/2026 a 30/04/2026**	~~Portaria nº 970/2025~~ **30 (trinta) dias**
	01/02/2027 a 02/03/2027	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1809 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 16.468/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 070 de 14 de janeiro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER a servidora **SILVANA REGINA DE SOUZA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004369 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **15/05/2016 a 14/05/2021,** conforme os termos do §2, artigo 102, da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2016 a 14/05/2021	01/07/2024 a 31/07/2024	Portaria nº 1045/2024
	~~03/02/2025 a 04/03/2025~~ ~~04/01/2027 a 02/02/2027~~ **12/01/2026 a 10/02/2026**	~~Portaria nº 1045/2024~~ ~~Portaria nº 070/2025~~ **30 (trinta) dias**
	~~08/12/2025 a 06/01/2026~~ ~~02/12/2027 a 31/12/2027~~ **04/05/2026 a 02/06/2026**	~~Portaria nº 1045/2024~~ ~~Portaria nº 070/2025~~ **30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1810 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022, de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 16.695/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 14/12/2022, registrada sob o nº 111716 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268, de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pela Dra. Hanna Greyce Fernandes, CRM-MT 7606, **no período de 17/11/2025 a 15/05/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.ria n° 465/2025

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1811 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.455/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio nº 011/RH/SAÚDE/2025 e a Decisão nº 011/RH/SMS/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MICHELI WALKER KELLER MUCUTA**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H, admitida em 17/11/2011, registrada sob o nº 101723 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/11/2016 a 16/11/2021**, nos termos do §2º, Art. 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/11/2016 a 16/11/2021	17/11/2025 a 16/12/2025	30 (trinta) dias
	05/07/2026 a 03/08/2026	30 (trinta) dias
	05/07/2027 a 03/08/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1812 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 3.290/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1304 de 10 de Setembro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 15/08/2017, registrado sob o nº 105820 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **15/08/2017 a 18/05/2024**, conforme os termos do §2, do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/08/2017 a 18/05/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	Portaria nº 1392/2024
	~~01/09/2025 a 30/09/2025~~ ~~01/09/2026 a 30/09/2026~~ ~~01/09/2027 a 30/09/2027~~ **04/02/2026 a 04/04/2026**	~~Portaria nº 1392/2024~~ ~~Portaria 1304/2025~~ ~~Portaria 1304/2025~~ **60 (sessenta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1813 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022, de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 16.178/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **JAYANE DE SOUZA**, contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE ZONA URBANA, admitida em 05/02/2024, registrada sob o nº 112453 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268, de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pela Dra. Marieli Fernanda Martins Leite, CRM-MT 8195, **no período de 06/11/2025 a 04/05/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1814 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 2.861/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio nº 036/DGPP/SEMEC/2025 e a Decisão nº 114/GS/SEMEC/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANA LIDIA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 18/03/2002, registrada sob o nº 1679 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **06/05/2017 a 08/01/2024**, nos termos do §2º, Art. 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/05/2017 a 08/01/2024	**24/11/2025 a 21/02/2026**	**90 (noventa) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1286 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1815 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 13.912/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio Nº 059/DGPP/SEMEC/2025 e a Decisão N° 153/GS/SEMEC/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto às remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103307 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **12/02/2019 a 15/09/2025**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2019 a 15/09/2025	03/11/2025 a 31/01/2026	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1816 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado sob nº 16.098/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor **CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES**, registrado sob o nº 111744, admitido em 06/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, do cargo efetivo de CONTADOR, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 030/2023, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1817 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado sob nº 16.673/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 24/11/2025, o servidor **DJAVAN ASCARI E SOUZA**, registrado sob o nº 114741, admitido em 15/09/2025, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, do cargo efetivo de AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 1138/2025, de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1818 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.209/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso de Desenho para escolha do Mascote do PROCON;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os membros que comporão a **Comissão Julgadora** responsável pela avaliação dos trabalhos inscritos no Concurso de Desenho para escolha do Mascote do PROCON, conforme abaixo relacionados:

I – Representantes Escolares:

a) 01 (um) representante da Rede Municipal: **Nadir José Bariviera**;

b) 01 (um) representante da Rede Estadual: **Kelem Fabiana Kasturino**;

c) 01 (um) representante da Rede Particular: **Gisele Assis Rossi**.

II – Representante do CONDECON – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor:

a) **Elisangela Mendes Pereira Marinho**.

III – Membros Técnicos Convidados, com notório conhecimento nas áreas correlatas ao tema do concurso:

a) **Amanda Pego**;

b) **Adauto Stenbach**;

c) **Josefa Rosa da Silveira**.

Art. 2º A Comissão Julgadora ora designada será responsável por analisar, avaliar e selecionar os trabalhos apresentados, conforme critérios e prazos estabelecidos no Edital.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/11/2025.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1819 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.510/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o presidente e demais membros da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Processo Administrativo 10.832/2025/1Doc, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 102/2025, que tem por objeto a “Contratação de empre-

sa especializada em LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB, PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS E DA FROTA VEICULAR, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DOS ABASTECIMENTOS, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Conforme Segue:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
112338	ERICK LEMES PEREIRA	ASSESSOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
114023	ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1820 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora e protocolada sob nº 15.619/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONSIDERAR como sendo o nome da servidora **ROSALINA MIRANDA CAVALCANTE**, em substituição ao anteriormente adotado ROSALINA MIRANDA, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF SANTA IZABEL, registrada sob nº 103832, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1821 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 16.210/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1851 de 02 de dezembro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 17/04/2012, registrada sob o nº 102158 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/04/2017 a 16/07/2022,** nos termos do §2, do artigo 103, da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	**Usufruto**	**Descrição**
17/04/2017 a 16/07/2022	23/12/2024 a 21/01/2025	Portaria nº 1851/2024
	~~02/01/2026 a 31/01/2026~~ **02/01/2027 a 31/01/2027**	~~Portaria nº 1851/2024~~ **30 (trinta) dias**
	~~04/01/2027 a 02/02/2027~~ **20/12/2027 a 18/01/2028**	~~Portaria nº 1851/2024~~ **30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1822 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.313/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 681 de 06 de maio de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h**, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 4365 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **15/05/2006 a 14/05/2011,** nos termos do §2, do artigo 103, da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2006 a 14/05/2011	02/05/2024 a 31/05/2024	Portaria nº 681/2024
	15/07/2024 a 13/08/2024	Portaria nº 681/2024
	~~02/01/2025 a 31/01/2025~~ **10/08/2025 a 08/09/2025**	~~Portaria nº 681/2024~~ **Pagamento realizado na referência 01/2025 de 01/01/2025 a 31/01/2025**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1823 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00055.233.0011543.98, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 16.272/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **BENVINDA DO NASCIMENTO**, servidora contratada no cargo de BENVINDA DO NASCIMENTO, registrada sob nº 114546, admitida em 01/08/2025 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 11/11/2025 a 15/11/2025**, com alteração do nome, passando a utilizar: “BENVINDA DO NASCIMENTO VIEIRA ANDRÉ”.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1824 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022, de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 16.213/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA**, contratada no cargo de RECEPCIONISTA – PSF, admitida em 09/05/2025, registrada sob o nº 113968 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268, de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pela Dra. Thaynara Gragel Santos Oliveira, RMS-MT 5105814, **no período de 11/11/2025 a 09/05/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1825 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 16.602/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Paternidade de 07 (sete) dias ao senhor **JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS**, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 111642, admitido em 03/10/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **12/11/2025 a 18/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1826 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 16.222/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Paternidade de 07 (sete) dias ao senhor **LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO**, servidor efetivo no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 H, registrado sob nº 111786, admitido em 01/02/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **10/11/2025 a 16/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saú-

de em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1827 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 16.224/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Paternidade de 07 (sete) dias ao senhor **LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO**, servidor efetivo no cargo de MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTONISTA, registrado sob nº 114743, admitido em 05/09/2025 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **10/11/2025 a 16/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1828 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 15.816/2025/1Doc e o Despacho 4- 15.816/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** vinculada ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, como insalubre em **grau médio (30%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Data de Admissão	Insalubridade/Grau
102155	Silvana Aparecida Barbosa	C.M.E. Cecilia Capucho	Ajudante de Serviços Gerais	17/04/2012	30% (grau médio)

Art. 2º Esta portaria possui efeito a 01/10/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1829 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.202/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 03 (três) dias consecutivos a servidora **ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 21/03/2022, registrada sob o nº 111186 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 06/11/2025 a 08/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1830 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.533/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **SEILA APARECIDA SANT ANA**, comissionada no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, admitida em 13/02/2023, registrada sob o nº 111814 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, **no período de 14/11/2025 a 18/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1831 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, com prorrogação através da Lei n°. 6.618/2024, de 25 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.641/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER, a partir da folha de pagamento do mês de **Novembro/2025**, aos servidores em exercício, **ajuda de custo** no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinada à contratação de plano de internet, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Lei Ordinária nº 5.539/2021, com prorrogação estabelecida pela Lei nº 6.618/2024, observando o disposto no art. 3º e seus §§ 1º e 2º, nos incisos I, II, III e IV, bem como o parágrafo único do art. 5º, com aplicação dos dispositivos previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 7º e nos incisos II, § 1º e § 2º do art. 8º.

N°	REGISTRO	NOME	CARGO EFETIVO	CONCEDER A PARTIR DE:
01	115015	Ariadne Marinho Machado	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	14/11/2025

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a data de concessão da servidora.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1832 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00055.226.0011536.02, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 16.134/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **ARIANE SOUZA GUSMÃO**, servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, registrada sob nº 114950, admitida em 07/11/2025 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 08/11/2025 a 12/11/2025**, sem alteração do nome, mantendo-se: "ARIANE SOUZA GUSMÃO".

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1833 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, protocolado sob nº 16.753/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a servidora **MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA FONTENELE**, registrada sob o nº 114591, admitida em 05/08/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 944/2025, de 26 de junho de 2025.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1834 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00055.254.0011564.56, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 16.727/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **ROSILENE DA CRUZ CARVALHO**, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 111785, admitida em 06/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 21/11/2025 a 25/11/2025**, com

alteração do nome, passando a utilizar: “ROSILENE DA CRUZ CARVALHO ANJOS”.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 21/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1835 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00055.246.0011556.72, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 16.674/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **GERUZA DE SOUZA SILVA**, servidora efetiva no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, registrada sob nº 115014, admitida em 14/11/2025 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 19/11/2025 a 23/11/2025**, com alteração do nome, passando a utilizar: “GERUZA DE SOUZA CHILITI”.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1836 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 14917/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, registrada sob o nº 104256, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o período aquisitivo de férias é de 10/03/2024 a 09/03/2025, com usufruto de 20 (Vinte) dias para **01/12/2025 a 20/12/2025** e 10 (Dez) dias para **06/04/2026 a 15/04/2026**, com o pagamento realizado na folha mensal de **Outubro/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1837 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.722/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES**, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103896 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, **no período de 18/11/2025 a 22/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1838 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022, de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 16.802/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA**, comissionada no cargo de COORDENADOR DE EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, admitida em 11/04/2023, registrada sob o nº 112002 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268, de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 4708, **no período de 23/11/2025 a 21/05/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1839 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 36.218/2025/1Doc, expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 86/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30/11/2025, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, por meio da Portaria nº 86/SERRAPREV/2025, ao servidor **LAERCIO JOSE DOS SANTOS**, efetivo no cargo de VIGIA, Classe "G", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n° 643-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, contados até 30/11/2025, com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00052P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1840 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 36.218/2025/1Doc, expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 84/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30/11/2025, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, por meio da Portaria nº 84/SERRAPREV/2025, a servidora **SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – 20 HORAS, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob n° 002793, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, contados até 30/11/2025, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00051P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1842 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022, de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 16.791/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **KELLY OLIVEIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107485 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268, de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Evaldo Gener, CRM-MT 4390, **no período de 24/11/2025 a 22/05/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1843 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 36.896/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° DESIGNAR, o servidor **RIVAER RAMIRES GOMES**, efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, registrado sob o n° 114596 e admitido em 04/08/2025, para exercer a função comissionada de **SECRETARIO ESCOLAR** do C.M.E. Cecília Capucho**,** símbolo DAI – VIII, de acordo com a Lei n° 5.155/2019, de 12 de julho de 2019, com a concessão de **25% (vinte e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre o vencimento base do cargo, considerando o número de alunos matriculados, conforme Anexo VI da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a 03/11/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1844 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 37.014/2025/1Doc, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, referente às aulas ministradas no mês de Outubro/2025, aos servidores relacionados abaixo:

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
001	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1103 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	18	20%	R$ 1.018,58
002	112742	APARECIDA DE SA ANGELINO	736 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	20	27	12	20%	R$ 1.018,58
003	112742	APARECIDA DE SA ANGELINO	736 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	20	27	16	20%	R$ 1.018,58
004	114776	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1089 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	20	30%	R$ 1.527,87
005	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1103 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	14	20%	R$ 1.244,93
006	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1103 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	9	12	22	30%	R$ 679,05
007	112588	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	1189 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	15	20%	R$ 1.169,48
008	112092	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	1103 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	16	20%	R$ 1.018,58
009	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	729 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	2	2	21	30%	R$ 113,18
010	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	729 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	9	12	21	30%	R$ 679,05
011	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	729 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	6	8	47	30%	R$ 452,70
012	112593	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	1350 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	15	20%	R$ 1.018,58
013	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1350 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	17	20%	R$ 1.018,58
014	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1350 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	17	20%	R$ 1.018,58
015	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1190 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	22	30%	R$ 1.527,87
016	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1190 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	6	8	22	30%	R$ 452,70
017	113177	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1189 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	18	20%	R$ 1.169,48
018	112872	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	736 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	13	17	16	20%	R$ 641,33
019	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1190 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	21	30%	R$ 1.358,11
020	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1190 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	6	8	21	30%	R$ 452,70
021	4240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	916 - PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	27	36	18	20%	R$ 1.358,11
022	114066	SUELI CAMACHO DA CRUZ	1090 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	20	27	17	20%	R$ 1.018,58
023	114049	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1090 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	20	27	24	30%	R$ 1.527,87
024	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1138 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	20	27	14	20%	R$ 1.018,58

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1845 DE 26 NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1615 de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	13934	12462-05	Catiane Scotini do Nascimento	Professora	Mãe: Eva	01/10/2025	26/10/2025	26

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1846 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.634,09 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
15.827/2025 de 03/11/ 2025	4391	**ELIAS IZIDORIO RODRIGUES**	ELETRICISTA (EM EXTINÇÃO)	16/06/2006	II	III – 15% - **concedido mediante Ato 034/GP/2009**	**IV-25% - Ensino Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Renovação de Reconhecimento: Portaria n° 25 de 14/01/2025 – publicada no D O U 11, seção 1, pág. 38 de 16/01/2025) 20 de outubro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível III R$ 2.206,03				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe D10, Nível IV R$ 2.777,95** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
15.238/2025 de 20/10/ 2025	111646	**ELIEL JOSE THEODORO**	MOTORISTA	03/10/2022	II	**III – 15% -Ensino Médio(Criação: 21029/ Resolução nº 249/07 – CEE/MT) 26 de janeiro de 2016, concluído na Escola Estadual Marechal Candido Rondon, Tangará da Serra – MT.**	**-**	**-**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.879,20** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
14.597/2025 de 06/10/ 2025	111674	**FABIANO VIEIRA BATISTA**	OPERADOR DE MÁQUINAS	03/10/2022	II	**III – 15% -- Ensino Médio (AUT.: RESOLUÇÃO N° 302/04 – CEE/MT D.O. 14/10/2004) 23 de dezembro de 2004, concluído na Escola de Estadual Pedro Alberto Tayano, Tangará da Serra – MT.**	**-**	**-**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.879,20** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
14.845/2025 de 09/10/ 2025	111675	**GREITON SALUS DO NASCIMENTO**	OPERADOR DE MÁQUINAS	06/10/2022	II	**III – 15% - Ensino Médio (Reconhecimento: Portaria 170/2007 – D. O. 02.07.2007) 27 de agosto de 2007, concluído na Escola de Estadual Plácido de Castro, Diamantino – MT.**	**IV-25% --Ensino Médio (Recredenciado pela Portaria n. 1.074, de 25/10/2024, DOU n.° 209, Seção 1, pág. 37, de 29/10/2024/ Reconhecido pela Portaria n.º 320, de 05/07/2024. DOU n.° 129, Seção 1, pág. 30, de 08/07/2024) 27 de fevereiro de 2025, concluído na Escola de Estadual Pedro Alberto Tayano, Tangará da Serra – MT.**	**-**

DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.287,73 (Lei 6.768/2025)**			
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
16.854/2025 de 26/11/2025	102862	**JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA**	MOTORISTA	24/06/2013	II	**III – 15% - concedido mediante Portaria 523/GP/2016**	**IV-25% -- Superior de Tecnólogo em Gestão Pública (Credenciamento pela Portaria n796, de 16/08/2018 DOU 27/03/2018 – Parecer 324/2018) 21 de outubro de 2025, concluído na FACIPAN –Faculdade do Instituto Panamericano, Cuiabá – MT.**		-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível III R$ 2.206,03				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível IV R$ 2.614,54** (Lei 6.768/2025)			
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
14.048/2025 de 14/10/2025	111656	**PAULO DOS SANTOS**	MOTORISTA	03/10/2022	II	**III – 15% -- Ensino Médio (Resolução N° 249/00 C.E.E. MT D.O. DE 06/12/00) 06 de junho de 2003, concluído na Escola Estadual Patriarca da Independência, Progresso – MT.**	**IV-25% – Ensino Superior em Tecnologia em Negócios Imobiliários (Recredenciamento: 12/05/2009. Portaria nº 274, de 14/04/2022, DOU nº 73, Seção 1, Pág. 150, de 18/04/2022/ Renovação: Portaria MEC n° 36, de 11/02/2020, DOU n° 32, Seção 1, Pág. 37, de 14/02/2020) 04 de dezembro de 2024, concluído na Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro – RJ.**	**V-35% - Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública (Credenciada pela Portaria MEC nº 1.479, de 03 de maio de 2005/ Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.284, de 17 de novembro de 2016/ Credenciada EaD Portaria nº 983 de 14 de dezembro de 2022) 04 de abril de 2025, concluído na Facprisma – Faculdade de Ensino Superior, Montes Claros – MG.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66** (Lei 6.768/2025)			
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
16.241/2025 de 11/11/2025	111500	**VALDEMIR GOMES DE SOUZA**	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/08/2022	II	**III – 15% -- concedido mediante Portaria 1423/2025**	**IV-25% – concedido mediante Portaria 1423/2025**	**V-35% - Pós-Graduação Lato Sensu de MBA em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria nº 654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019/Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021) 05 de novembro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**	
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.287,72				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66** (Lei 6.768/2025)			

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de novembro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1847 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de

acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.131,37 – LEI 6768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
16.325/2025 de 12/11/ 2025	101438	**CLEMILSON MARQUES CARDOSO**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	01/07/2011	III	**IV – 15% - concedido mediante Portaria 269/2025**	V – 25% **– Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem do Trabalho (Credenciada conforme Decreto Federal nº 72.130 de 25/04/1973, D.O.U 26/04/1971) em 01 de Outubro de 2025, concluído na Faculdades Integradas Vale do Rio Verde, Itararé – SP.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível IV R$ 2.664,22				**PARA:**	**Grupo Ocupacional III, Classe B10**, **Nível V R$ 3.197,06** (Lei 6.768/2025)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
16.443/2025 de 14/11/ 2025	4360	**CRISTINA SEIBERT**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	15/05/2006	III	**IV – 15% - concedido mediante Portaria 289/2019**	V – 25% **– Pós-Graduação Lato Sensu Enfermagem e Cuidado com Idosos (Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho 2017/ Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de Janeiro de 2020) em 11 de Novembro de 2025, concluído na Faveni – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe D10, Nível IV R$ 3.090,49				**PARA:**	**Grupo Ocupacional III, Classe D10**, **Nível V R$ 3.623,33** (Lei 6.768/2025)	

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de novembro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1848 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carrei-

ras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 6.229,74 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
15.727/2025 DE 31/10/ 2025	111666	**JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA**	CIRURGIÃO DENTISTA	03/10/2022	IV	**V – 15% – Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública (Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho 2017/ Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de Janeiro de 2020) em 17 de outubro de 2025, concluído na FAVENI – Faculdade de Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**	--
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R$ 6.229,74				PARA:	**Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível V R$ 7.164,20** (Lei 6.768/2025)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
16.038/2025 DE 06/11/ 2025	111539	**LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE**	CIRURGIÃO DENTISTA	25/05/2022	IV	**V – 15% – Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família (Nos termos do § 2 do art. 7º da Resolução o CES/CNE n°1, de 8 de junho de 2007 e da Resolução n°1, de 6 de Abril de 2018) em 05 de abril de 2021, concluído na IBRA – Faculdade Instituto Brasil de Ensino, Ipatinga – MG.**	--
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R$ 6.229,74				PARA:	**Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível V R$ 7.164,20 (Lei 6.768/2025)**	

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de novembro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de

Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1849 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao Art.11 ao 18 e Art.33.

"[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

[...]"

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

Art. 14 Os percentuais de incorporação no vencimento base, de acordo com a tabela de progressão, serão definidos no Anexo V. Art. 15 A contagem do período de interstício será feita data a data, a contar da vigência da presente lei, sem qualquer redução, sendo interrompida nos casos de afastamento do servidor em decorrência de:

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe conforme a Lei Municipal 2875/2008, após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025, dos servidores abaixo relacionados:

a) Servidoras efetivas no **Grupo Ocupacional IV – Base R$ 6.229,74** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de novembro de 2025.**

Dados da Admissão				De			Para		
Registro	Nome/servidor	Cargo	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquênio	Referência novo quinquênio	Vencto com quinquênio	Período do Quinquênio
109038	CARINE FIUZA BAHR	CIRURGIÃO DENTISTA	17/11/2020	Classe: A – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV	R$ 7.164,21	-	Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV	R$ 7.787,18	17/11/2020 A 17/11/2025
109037	MAIARA SOARES DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	11/11/2020	Classe: A – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV	R$ 7.164,21	-	Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV	R$ 7.787,18	17/11/2020 A 17/11/2025

Art. 2º As Progressões em Classe das 02 (duas) servidoras acima relacionados será aplicada na folha de pagamento de novembro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1852 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a certidão de óbito encaminhada sob o Protocolo n° 44.822/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, em razão de falecimento, o servidor efetivo **JACINTO PAULO PEREIRA**, registrado sob nº 1904, admitido em 16/05/2002, no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 23/11/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO – 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO – 002/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.227/2025 – **ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 174/2025 do Pregão Eletrônico nº020/2025.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público através do Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, **HOMOLOGA** o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO***: **Adesão ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangara da Serra-MT, através da Empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.838.209/0001-78.** no* Valor de **R$ 2.552.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais).** Tangará da Serra – MT, 27.11.2025 – Secretário Municipal de Educação – **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO TUBO E CONEXÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS EM PVC, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REPAROS E NOVAS INSTALAÇÕES EM NOSSAS REDES DE ÁGUA, E NOVAS OBRAS FEITAS PELO SAMAE EM NOSSO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – M.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 10 de dezembro 2025 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 27 de novembro de 2025.

Weder José Ferreira Leite

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 69/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 69/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de

suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 25/2025, conforme o resultado final do processo seletivo simplificado- edital de resultados 24/2025, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.**, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital de Resultados nº 023/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
5º	GEANE CONSTANTINO DA SILVA	SEC. DE SAUDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 27 de novembro de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a

escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte MT. 27 de novembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.872/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a presente lei:*

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores, A Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009, e a Portaria STN nº 467, de 6 de agosto de 2009, que tratam da consolidação do Manual de Receitas e Despesas, além da Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020. Igualmente, serão observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, especialmente a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº NBC TSP 16, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do Manual de Demonstrativos Fiscais Da Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARA-

DAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes: 2026 e 2028.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024, as Metas Anuais da LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024 as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699/2024-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699/2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2026 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedecem às determinações da Portaria STN nº 699/2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superior a até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), que será encaminhado em projeto de lei a parte da lei orçamentaria para 2026.

§ 1º - Os créditos adicionais autorizados no art. 28 serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no Aplic do TCE-MT.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas

nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Tesouro ENDEREÇO: Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro MUNICÍPIO/UF: Tesouro/MT

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA N.º 01/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOURO PARA O PERÍODO DE 12 MESES

RESULTADO DO JULGAMENTO

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO da licitação em epígrafe, que teve seu objeto adjudicado e homologado por lotes, conforme detalhamento abaixo.VALOR TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R$ 18.748.559,75:

Lote	Licitante Vencedor	CNPJ/CPF	Valor Total Homologado (R$)
Combustivel, Filtros, òleos e Lubrificantes.	Posto Tradição LtdaMecanica Paulo	11.428.680/0001-65	18;748;559,75

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O resultado foi ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação e HOMOLOGADO em 29 de setembro de 2022 pelo(a) JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Tesouro ENDEREÇO: Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro MUNICÍPIO/UF: Tesouro/MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETROMECÂNICA, SOLDAGEM, FUNILARIA E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MTTIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote

RESULTADO DO JULGAMENTO

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO da licitação em epígrafe, que teve seu objeto adjudicado e homologado por lotes, conforme detalhamento abaixo.VALOR TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R$ 3.666.000,00DETALHAMENTO POR LOTE/SERVIÇO:

Lote/Serviço	Licitante Vencedor	CNPJ/CPF	Valor Total Homologado (R$)
Mecânica, Eletromecânica e Funilaria (Lote 01 e Lote 02)	Mecanica Paulo	40.959.515/0001-38	1.770.000,00
Borracharia	Borracharia e Auto Preças Icaro Gabriel	27.164.013/0001-52	670.000,00
Soldagem	Oficina e Tornearia Rodrigues	37.642.128/0001-69	1.226.000,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O resultado foi ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação e HOMOLOGADO em 22 de junho de 2022 pelo(a) JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, COM FOCO EM AÇÕES DE SAÚDE ANIMAL, MANEJO E ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **FRVET ASSESSORIA VETERINARIA LTDA** - CNPJ sob nº 61.851.736/0001-68 no valor de R$ 21.435,00 (**Vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais**), nos art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, COM FOCO EM AÇÕES DE SAÚDE ANIMAL, MANEJO E ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS.**

Tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 27 de novembro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI N.º 1317/2025.

LEI N.º 1317/2025.

Dispõe sobre o pagamento de dívidas judiciais da Câmara Municipal de Torixoréu-MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de dívidas judiciais pela Câmara Municipal de Torixoréu-MT, decorrentes de sentenças judiciais condenatórias a que ela der causa.

Art. 2º - O pagamento das dívidas previstas no art. 1º, poderá ser feito diretamente pela Câmara Municipal, através de guia de recolhimento judicial ou por meio de repasse ao Poder Executivo Municipal, quando este, por força de lei, for demandado para pagamento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de repasse ao executivo para pagamento de dívidas já pagas pelo ente ou em execução, fica estipulada parcela não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme cronograma de pagamento definido junto ao município.

Parágrafo segundo: O município deverá apresentar, para fins de repasse, relação atualizada de débitos, acompanhada da documentação comprobatória.

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá, na hipótese de não utilização dos recursos, devolver ao Poder Executivo, ao fim do exercício financeiro, sobra de valores para abatimento no saldo devido referente à débitos judiciais já quitados pela municipalidade.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 18 dias do mês de novembro de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 76/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Tainara Cândido de Oliveira – CPF nº ***.743.211-**.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 28/11/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TAINARA CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-A, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS. Detentora da Ata: M. da Guia Ferreira Mendes Ltda. Vigência: **20/08/2025 a 19/08/2026**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de novembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-A, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), E DE COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA, COMPREENDENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL. Detentora da Ata: Auto Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. Vigência: **21/11/2024 a 20/11/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone

(66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de novembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-B, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETANOL FORNECIDO DIRETAMENTE DA BOMBA. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **21/11/2024 a 20/11/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de novembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-C, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Detentora da Ata: União Comércio de Bebidas Ltda. Vigência: **21/11/2024 a 20/11/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de novembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

PORTARIA Nº 564/2025.

Data: 27/11/2025.

Concede redução de carga horária à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 629 de 09 de dezembro de 2016;

Considerando também o disposto na Nota Técnica Nº 01/2017-SMAD, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando ainda o teor do laudo médico subscrito pelo Pediatra Dr. José Rodolpho Amaral Gonçalves – CRM MT 7084 / RQE 4961;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, à servidora MARISTELA DE FÁTIMA VIEIRA SALDANHA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (ADEE), portadora da matricula nº 2375, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Redução de Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais para **20h (vinte horas) semanais**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de 05 de novembro de 2025, em virtude de responsabilidade legal por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado.

Art. 2º. A renovação da redução da jornada de trabalho, caso se fizer necessária, se dará mediante novo(s) laudo(s) médico(s), mediante comprovação da dependência do paciente deficiente e mediante Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 3º. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda e sem redução da remuneração da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 05 de novembro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 27 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação de show artístico Musical com a BANDA TCHE GAITAÇO, de renome regional, para apresentação musical ao vivo no dia 31 de dezembro de 2025, no evento em comemoração réveillon no Município de União do Sul – MT.

CONTRATADO: SANDRA MARIA HANSEN

CNPJ: 22.499.326/0001-48

ENDEREÇO: Av dos Ingas, nº 4628, Jardim das Violetas, Cidade de Sinop – MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Fiscalização: Cleber José de Souza - Portaria nº 077/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 038/2025 - fls.1 e 2.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 27 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 111/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SANDRA MARIZA HANSEN

CNPJ: 22.499.326/0001-48

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico Musical com a BANDA TCHE GAITAÇO, de renome regional, para apresentação musical ao vivo no dia 31 de dezembro de 2025, no evento em comemoração réveillon 2026, no Município de União do Sul – MT.

Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

12 – GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 417

Local: 01 – Gabinete do Prefeito

Estrutura Orçamentaria: 12.001 – Gabinete do prefeito

Fonte de Recursos:1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 12.001.04.122.0025.2067.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 27/11/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SANDRA MARIZA HANSEN

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
RREO - 5° BIMESTRE 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.800.000,00	45.054.370,31	12.025.377,92	26,69	51.392.802,17	114,07	-6.338.431,86
RECEITAS CORRENTES	39.370.000,00	39.370.000,00	12.025.377,92	30,54	47.078.307,52	119,58	-7.708.307,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.904.900,00	3.904.900,00	1.604.853,31	41,10	3.687.646,58	94,44	217.253,42
Impostos	3.877.800,00	3.877.800,00	1.597.329,10	41,19	3.615.689,19	93,24	262.110,81
Taxas	26.000,00	26.000,00	7.524,21	28,94	71.957,39	276,76	-45.957,39
Contribuição de melhoria	1.100,00	1.100,00					1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	53.079,16	21,23	249.145,45	99,66	854,55
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	53.079,16	21,23	249.145,45	99,66	854,55
RECEITA PATRIMONIAL	493.500,00	493.500,00	301.703,22	61,14	1.196.639,79	242,48	-703.139,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	493.500,00	493.500,00	301.703,22	61,14	1.196.639,79	242,48	-703.139,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.250,00	15.250,00					15.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250,00	250,00					250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.590.350,00	34.590.350,00	10.037.070,83	29,02	41.167.119,90	119,01	-6.576.769,90
Transferências da União e de suas Entidades	15.174.979,41	15.174.979,41	4.462.588,23	29,41	15.675.961,01	103,30	-500.981,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.413.870,59	12.413.870,59	4.313.611,04	34,75	19.506.093,31	157,13	-7.092.222,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	500,00	500,00	21,34	4,27	80,01	16,00	419,99

Data: 26/11/2025 16:26:23 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 26/11/2025 16:26:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.260.850,22	18,01	5.984.985,57	85,50	1.015.014,43
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.000,00	1.000,00					1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.000,00	116.000,00	28.671,40	24,72	777.755,80	670,48	-661.755,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	17.871,87	111,70	532.072,23	3.325,45	-516.072,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	10.799,53	10,80	245.683,57	245,68	-145.683,57
RECEITAS DE CAPITAL	2.430.000,00	5.684.370,31			4.314.494,65	75,90	1.369.875,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	5.654.370,31			4.314.494,65	76,30	1.339.875,66
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	4.154.370,31			4.314.494,65	103,85	-160.124,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.800.000,00	45.054.370,31	12.025.377,92	26,69	51.392.802,17	114,07	-6.338.431,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.800.000,00**	**45.054.370,31**	**12.025.377,92**	**26,69**	**51.392.802,17**	**114,07**	**-6.338.431,86**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**41.800.000,00**	**45.054.370,31**	**12.025.377,92**	**26,69**	**51.392.802,17**	**114,07**	**-6.338.431,86**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.330.683,58			4.330.683,58	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.330.683,58			4.330.683,58	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.800.000,00	51.430.053,89	10.640.049,24	46.236.519,81	5.193.534,08	10.594.319,37	43.511.441,62	7.918.612,27	43.111.952,10	
DESPESAS CORRENTES	36.449.000,00	44.121.087,38	8.716.014,09	39.337.847,98	4.783.239,40	8.852.445,54	37.124.106,11	6.996.981,27	36.730.596,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.877.000,00	18.179.700,00	3.410.305,56	16.629.095,35	1.550.604,65	3.390.030,46	16.601.543,75	1.578.156,25	16.601.543,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.000,00	77.000,00		73.452,02	3.547,98		73.452,02	3.547,98	73.452,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.411.000,00	25.864.387,38	5.305.708,53	22.635.300,61	3.229.086,77	5.462.415,08	20.449.110,34	5.415.277,04	20.055.600,82	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.301.000,00	7.258.966,51	1.924.035,15	6.898.671,83	360.294,68	1.741.873,83	6.387.335,51	871.631,00	6.381.355,51	
INVESTIMENTOS	5.301.000,00	7.258.966,51	1.924.035,15	6.898.671,83	360.294,68	1.741.873,83	6.387.335,51	871.631,00	6.381.355,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.800.000,00**	**51.430.053,89**	**10.640.049,24**	**46.236.519,81**	**5.193.534,08**	**10.594.319,37**	**43.511.441,62**	**7.918.612,27**	**43.111.952,10**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 26/11/2025 16:26:23 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 26/11/2025 16:26:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.800.000,00**	**51.430.053,89**	**10.640.049,24**	**46.236.519,81**	**5.193.534,08**	**10.594.319,37**	**43.511.441,62**	**7.918.612,27**	**43.111.952,10**	
SUPERÁVIT (XIII)							7.881.360,55		8.280.850,07	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.800.000,00	51.430.053,89	10.640.049,24	46.236.519,81	5.193.534,08	10.594.319,37	51.392.802,17	37.251,72	51.392.802,17	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 26 de novembro de 2025

Data: 26/11/2025 16:26:23 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 26/11/2025 16:26:23 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.800.000,00	51.430.053,89	10.640.049,24	46.236.519,81	100,00	5.193.534,08	10.594.319,37	43.511.441,62	100,00	7.918.612,27	
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	334.177,70	1.359.658,48	2,94	440.341,52	357.069,32	1.256.025,86	2,89	543.974,14	
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	334.177,70	1.359.658,48	2,94	440.341,52	357.069,32	1.256.025,86	2,89	543.974,14	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	120.000,00	96.000,00	24.000,00	96.000,00	0,21		12.000,00	72.000,00	0,17	24.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	96.000,00	24.000,00	96.000,00	0,21		12.000,00	72.000,00	0,17	24.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.855.000,00	4.640.938,00	750.215,53	4.041.455,70	8,74	599.482,30	737.461,13	3.864.653,01	8,88	776.284,99	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.511.000,00	4.228.813,00	667.977,78	3.695.296,67	7,99	533.516,33	661.514,62	3.525.225,02	8,10	703.587,98	
Administração Financeira	147.000,00	204.800,00	45.347,19	171.708,14	0,37	33.091,86	39.055,95	164.977,10	0,38	39.822,90	
Controle Interno	192.000,00	201.825,00	36.890,56	174.450,89	0,38	27.374,11	36.890,56	174.450,89	0,40	27.374,11	
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/11/2025 16:28:25 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 26/11/2025 16:28:25 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	1.813.150,00	378.811,39	1.314.892,18	2,84	498.257,82	318.161,98	1.163.332,11	2,67	649.817,89	
Assistência ao Idoso	111.000,00	170.000,00	26.084,85	104.645,46	0,23	65.354,54	33.367,07	93.025,76	0,21	76.974,24	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.000,00	97.000,00	32.654,02	74.735,20	0,16	22.264,80	34.067,45	71.878,51	0,17	25.121,49	
Assistência Comunitária	490.000,00	550.800,00	71.113,36	374.793,20	0,81	176.006,80	74.750,45	342.935,74	0,79	207.864,26	
Administração Geral	787.000,00	995.350,00	248.959,16	760.718,32	1,65	234.631,68	175.977,01	655.492,10	1,51	339.857,90	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.513.000,00	12.025.830,08	1.909.099,71	10.473.405,39	22,65	1.552.424,69	2.294.245,12	10.330.068,70	23,74	1.695.761,38	
Atenção Básica	3.547.000,00	4.635.900,00	839.079,18	3.928.272,74	8,50	707.627,26	858.577,46	3.860.701,60	8,87	775.198,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.010.000,00	5.256.630,08	761.788,07	4.845.765,70	10,48	410.864,38	1.105.904,85	4.807.126,48	11,05	449.503,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	417.000,00	376.700,00	33.548,84	250.664,17	0,54	126.035,83	33.563,34	250.127,67	0,57	126.572,33	
Vigilância Sanitária	210.000,00	249.600,00	47.618,89	224.078,00	0,48	25.522,00	50.583,17	217.439,07	0,50	32.160,93	
Vigilância Epidemiológica	293.000,00	398.600,00	45.096,95	227.571,18	0,49	171.028,82	44.225,76	226.699,99	0,52	171.900,01	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.036.000,00	1.108.400,00	181.967,78	997.053,60	2,16	111.346,40	201.390,54	967.973,89	2,22	140.426,11	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	11.122.000,00	13.934.348,79	2.693.633,82	13.230.118,34	28,61	704.230,45	2.693.086,09	12.609.594,30	28,98	1.324.754,49	
Ensino Fundamental	7.595.000,00	9.316.858,46	1.574.097,29	9.006.708,14	19,48	310.150,32	1.642.713,24	8.611.966,27	19,79	704.892,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00										
Educação Infantil	2.026.000,00	2.100.741,33	452.257,98	1.852.024,74	4,01	248.716,59	496.681,99	1.814.978,95	4,17	285.762,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	124.000,00	570.500,00	142.342,18	552.783,67	1,20	17.716,33	142.342,18	552.783,67	1,27	17.716,33	
Educação Básica											
Administração Geral	892.000,00	1.240.449,00	371.364,63	1.149.788,81	2,49	90.660,19	274.891,88	1.006.928,40	2,31	233.520,60	
Demais Subfunções	480.000,00	705.800,00	153.571,74	668.812,98	1,45	36.987,02	136.456,80	622.937,01	1,43	82.862,99	
CULTURA	556.000,00	1.766.220,00	262.322,52	1.591.406,69	3,44	174.813,31	174.918,91	1.492.103,01	3,43	274.116,99	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	20.000,00	8.000,00	8.000,00	0,02	12.000,00	8.000,00	8.000,00	0,02	12.000,00	
Difusão Cultural	481.000,00	1.474.654,03	131.434,64	1.340.362,72	2,90	134.291,31	85.155,64	1.293.959,70	2,97	180.694,33	
Administração Geral	50.000,00	271.565,97	122.887,88	243.043,97	0,53	28.522,00	81.763,27	190.143,31	0,44	81.422,66	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	1.928.000,00	2.215.864,59	534.243,75	1.645.332,74	3,56	570.531,85	538.302,37	1.505.455,77	3,46	710.408,82	
Infra-Estrutura Urbana	1.538.000,00	1.753.800,59	420.277,70	1.295.920,00	2,80	457.880,59	437.321,32	1.206.068,04	2,77	547.732,55	
Serviços Urbanos	390.000,00	462.064,00	113.966,05	349.412,74	0,76	112.651,26	100.981,05	299.387,73	0,69	162.676,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	12.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	50.000,00	4.765,30	6.804,89	0,01	43.195,11	6.804,89	6.804,89	0,02	43.195,11	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	50.000,00	4.765,30	6.804,89	0,01	43.195,11	6.804,89	6.804,89	0,02	43.195,11	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.164.000,00	1.383.940,32	275.817,31	1.238.357,94	2,68	145.582,38	297.820,60	1.069.352,72	2,46	314.587,60	
Abastecimento											
Extensão Rural	90.000,00	28.140,32	27.233,32	27.233,32	0,06	907,00				28.140,32	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	959.000,00	1.259.600,00	231.500,65	1.132.858,58	2,45	126.741,42	280.737,26	999.628,35	2,30	259.971,65	
Demais Subfunções	115.000,00	96.200,00	17.083,34	78.266,04	0,17	17.933,96	17.083,34	69.724,37	0,16	26.475,63	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 26/11/2025 16:28:25 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 26/11/2025 16:28:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	350.000,00	174.700,00	9.100,00	94.725,00	0,20	79.975,00	30.083,00	61.787,44	0,14	112.912,56	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	350.000,00	174.700,00	9.100,00	94.725,00	0,20	79.975,00	30.083,00	61.787,44	0,14	112.912,56	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	7.241.000,00	9.331.796,09	2.753.105,59	9.217.900,56	19,94	113.895,53	2.451.586,46	8.248.625,55	18,96	1.083.170,54	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	7.241.000,00	9.331.796,09	2.753.105,59	9.217.900,56	19,94	113.895,53	2.451.586,46	8.248.625,55	18,96	1.083.170,54	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	952.000,00	1.561.826,02	645.756,62	1.388.009,88	3,00	173.816,14	572.152,58	1.300.592,70	2,99	261.233,32	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	952.000,00	1.561.826,02	645.756,62	1.388.009,88	3,00	173.816,14	572.152,58	1.300.592,70	2,99	261.233,32	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	581.440,00	65.000,00	538.452,02	1,16	42.987,98	110.626,92	531.045,56	1,22	50.394,44	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	505.440,00	65.000,00	465.000,00	1,01	40.440,00	110.626,92	457.593,54	1,05	47.846,46	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	150.000,00	76.000,00		73.452,02	0,16	2.547,98		73.452,02	0,17	2.547,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**41.800.000,00**	**51.430.053,89**	**10.640.049,24**	**46.236.519,81**	**100,00**	**5.193.534,08**	**10.594.319,37**	**43.511.441,62**	**100,00**	**7.918.612,27**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 26/11/2025 16:28:25 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 26/11/2025 16:28:25 — ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 26 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.532.023,26**	**5.400.891,07**	**5.386.455,39**	**4.653.375,29**	**4.565.170,25**	**5.078.541,84**	**4.856.380,40**	**4.341.311,39**	**6.448.589,86**	**4.921.862,86**	**6.623.906,56**	**6.932.138,05**	**63.740.646,22**	**45.125.480,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.255,07	443.339,47	225.575,99	171.194,03	317.090,40	238.305,06	194.666,58	253.759,84	281.344,29	400.857,08	1.226.840,34	378.012,97	4.431.241,12	3.904.900,00
IPTU	3.324,49	3.228,06	2.210,12	1.091,37	4.503,64	927,71	1.403,46	1.249,52	774,90	44.552,89	48.335,34	6.496,12	118.097,62	246.500,00
ISS	57.808,97	56.369,22	99.274,51	52.943,00	111.247,65	136.314,82	66.952,32	95.969,84	132.422,23	131.389,52	227.205,02	224.790,59	1.392.687,69	1.653.400,00
ITBI	125.157,36	189.052,41	2.200,00	16.993,85	47.559,46	77.809,36	15.191,11	48.832,57	2.774,00	111.136,81	839.992,72	4.816,16	1.481.515,81	750.100,00
IRRF	110.584,95	192.367,49	105.900,68	78.565,48	148.766,07	15.739,50	105.579,32	103.649,54	140.750,68	109.244,06	107.060,89	137.485,92	1.355.694,58	1.225.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.379,30	2.322,29	15.990,68	21.600,33	5.013,58	7.513,67	5.540,37	4.058,37	4.622,48	4.533,80	4.246,37	4.424,18	83.245,42	29.900,00
Contribuições	13.579,23	22.183,66	14.937,78	25.384,75	24.831,07	26.480,15	26.474,18	26.381,58	26.063,36	25.513,42	28.273,39	24.805,77	284.908,34	250.000,00
Receita patrimonial	64.522,94	65.718,44	95.715,63	87.066,87	93.006,75	99.571,13	122.060,63	120.260,06	147.421,76	129.833,74	143.526,45	158.176,77	1.326.881,17	493.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.522,94	65.718,44	95.715,63	87.066,87	93.006,75	99.571,13	122.060,63	120.260,06	147.421,76	129.833,74	143.526,45	158.176,77	1.326.881,17	493.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	11.280,00	21.300,00											32.580,00	15.250,00
Transferências Correntes	4.132.549,77	4.752.703,64	4.556.021,79	4.366.837,78	4.127.146,43	4.503.519,57	4.507.654,54	3.934.385,04	5.983.841,23	4.349.400,37	5.210.801,48	6.356.936,04	56.781.797,68	40.345.830,68
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	14.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.792.304,31	1.538.044,56	2.096.446,60	1.779.408,49	1.867.347,59	1.913.875,70	1.816.902,81	1.402.147,87	2.576.165,70	2.031.864,78	2.198.307,80	2.202.693,73	23.215.509,94	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.765,25	28.372,20	34.486,74	44.112,92	144.977,96	200.695,57	191.438,26	107.009,11	93.666,79	62.540,70	55.057,01	49.480,43	1.042.602,94	900.000,00
Cota-Parte do ITR	125.908,77	111.378,03	62.438,42	6.077,40	15.179,94	50.732,86	16.970,06	104.359,08	7.509,51	18.817,45	103.380,09	1.225.052,97	1.847.804,58	205.260,09
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	11.404,49	13.836,50	11.479,43	10.850,08	32.479,53	35.102,34	31.926,92	34.647,27	34.438,73	31.429,31	35.094,14	35.408,13	318.096,87	150.000,00
Transferências do FUNDEB	563.165,33	509.314,52	606.204,76	580.732,11	575.006,12	595.972,26	603.656,87	497.126,27	679.931,25	585.505,71	604.172,11	656.678,11	7.057.465,42	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	455.500,86	691.008,79	593.777,29	400.894,67	474.858,37	673.393,60	528.068,42	434.618,41	1.168.489,18	522.248,92	822.662,50	1.253.971,42	8.019.492,43	3.790.570,59
Outras Receitas Correntes	9.836,25	95.645,86	494.204,20	2.891,86	3.095,60	210.665,93	5.524,47	6.524,87	9.919,22	16.258,25	14.464,90	14.206,50	883.237,91	116.000,00
DEDUÇÕES (II)	**620.495,66**	**594.512,46**	**668.911,92**	**674.872,02**	**608.960,33**	**639.810,12**	**668.800,31**	**593.598,46**	**701.761,37**	**642.043,15**	**648.491,18**	**882.175,51**	**7.944.432,49**	**5.755.480,68**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	620.495,66	594.512,46	668.911,92	674.872,02	608.960,33	639.810,12	668.800,31	593.598,46	701.761,37	642.043,15	648.491,18	882.175,51	7.944.432,49	5.755.480,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.911.527,60**	**4.806.378,61**	**4.717.543,47**	**3.978.503,27**	**3.956.209,92**	**4.438.731,72**	**4.187.580,09**	**3.747.712,93**	**5.746.828,49**	**4.279.819,71**	**5.975.415,38**	**6.049.962,54**	**55.796.213,73**	**39.370.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.911.527,60**	**4.806.378,61**	**4.717.543,47**	**3.978.503,27**	**3.956.209,92**	**4.438.731,72**	**4.187.580,09**	**3.747.712,93**	**5.746.828,49**	**4.279.819,71**	**5.975.415,38**	**6.049.962,54**	**55.796.213,73**	**39.370.000,00**

Data: 26/11/2025 16:29:21 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/11/2025 16:29:21 — ÁGIL|Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	3,911,527,60	4,806,378,61	4,717,543,47	3,978,503,27	3,956,209,92	4,438,731,72	4,187,580,09	3,747,712,93	5,746,828,49	4,279,819,71	5,975,415,38	6,049,962,54	55,796,213,73	39,370,000,00

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 26 de novembro de 2025

Data: 26/11/2025 16:29:21 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/11/2025 16:29:21 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.370.000,00	47.078.307,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.904.900,00	3.687.646,58
IPTU	246.500,00	111.545,07
ISS	1.653.400,00	1.278.509,50
ITBI	750.100,00	1.167.306,04
IRRF	1.225.000,00	1.052.742,14
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	29.900,00	77.543,83
Contribuições	250.000,00	249.145,45
Receita patrimonial	493.500,00	1.196.639,79
Aplicações Financeiras (II)	493.500,00	1.196.639,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.590.350,00	41.167.119,90
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	15.966.700,24
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	786.773,21
Cota-Parte do ITR	159.779,41	1.288.414,32
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	234.284,69
Transferências do FUNDEB	7.130.000,00	6.410.808,06
Outras Transferências Correntes	3.660.570,59	6.447.160,29
Demais Receitas Correntes	131.250,00	777.755,80
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	245.683,57
Receitas Correntes Restantes	31.250,00	532.072,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.776.500,00	45.635.984,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.684.370,31	4.314.494,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	5.654.370,31	4.314.494,65
Convênios	5.136.870,31	3.914.494,65

Data: 26/11/2025 16:30:23 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/11/2025 16:30:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	517.500,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.684.370,31	4.314.494,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**44.460.870,31**	**49.950.478,81**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**44.460.870,31**	**49.950.478,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.121.087,38	39.337.847,98	37.124.106,11	36.730.596,59		12.500,00	12.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.179.700,00	16.629.095,35	16.601.543,75	16.601.543,75			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	77.000,00	73.452,02	73.452,02	73.452,02			
Outras Despesas Correntes	25.864.387,38	22.635.300,61	20.449.110,34	20.055.600,82		12.500,00	12.500,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	25.864.387,38	22.635.300,61	20.449.110,34	20.055.600,82		12.500,00	12.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.044.087,38	39.264.395,96	37.050.654,09	36.657.144,57		12.500,00	12.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.258.966,51	6.898.671,83	6.387.335,51	6.381.355,51		226.594,05	226.594,05
Investimentos	7.258.966,51	6.898.671,83	6.387.335,51	6.381.355,51		226.594,05	226.594,05
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.258.966,51	6.898.671,83	6.387.335,51	6.381.355,51		226.594,05	226.594,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**51.353.053,89**	**46.163.067,79**	**43.437.989,60**	**43.038.500,08**		**239.094,05**	**239.094,05**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**51.353.053,89**	**46.163.067,79**	**43.437.989,60**	**43.038.500,08**		**239.094,05**	**239.094,05**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**6.672.884,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**6.672.884,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.196.639,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.869.524,47**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	9.145.487,67	16.039.076,37
Disponibilidade de Caixa	9.145.487,67	16.039.076,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.233.382,33	16.354.585,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	81,42	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	87.976,08	315.509,55
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.145.487,67	-16.039.076,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.893.588,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-81,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**6.893.507,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.696.867,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.330.683,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.330.683,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 26 de novembro de 2025

Data: 26/11/2025 16:30:23 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 26/11/2025 16:30:23 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)						78.320,96	193.968,52	239.094,05	239.094,05		33.195,43	33.195,43
PODER EXECUTIVO						78.320,96	193.968,52	239.094,05	239.094,05		33.195,43	33.195,43
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)						**78.320,96**	**193.968,52**	**239.094,05**	**239.094,05**		**33.195,43**	**33.195,43**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

UNIÃO DO SUL - MT, 26 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.258.966,51	6.898.671,83	360.294,68
Investimentos	7.258.966,51	6.898.671,83	360.294,68
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.258.966,51	6.898.671,83	360.294,68

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**7.258.966,51**	**6.898.671,83**	**360.294,68**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

UNIÃO DO SUL - MT, 26 de novembro de 2025

Data: 26/11/2025 16:32:56 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/11/2025 16:32:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00		30.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00		20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 26/11/2025 16:35:38 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/11/2025 16:35:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

UNIÃO DO SUL - MT, 26 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.899.600,00**	**3.875.000,00**	**3.610.102,75**	**93,16**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	271.000,00	246.500,00	111.545,07	45,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	750.100,00	750.100,00	1.167.306,04	155,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.653.500,00	1.653.400,00	1.278.509,50	77,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.225.000,00	1.225.000,00	1.052.742,14	85,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.755.260,09**	**28.755.260,09**	**33.939.985,23**	**118,03**
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	11.167.985,01	79,77
Cota-Parte ITR	205.260,09	205.260,09	1.610.517,78	784,62
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	983.465,49	109,27
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	19.885.161,07	147,30
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	292.855,88	195,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.654.860,09**	**32.630.260,09**	**37.550.087,98**	**115,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.459.000,00	1.996.600,00	1.467.260,51	73,49	1.404.370,32	70,34	1.369.899,41	68,61	0,00
Despesas Correntes	1.348.000,00	1.951.600,00	1.443.735,51	73,98	1.399.791,32	71,73	1.365.320,41	69,96	0,00
Despesas de Capital	111.000,00	45.000,00	23.525,00	52,28	4.579,00	10,18	4.579,00	10,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.944.000,00	3.747.385,08	3.485.363,55	93,01	3.454.579,33	92,19	3.418.599,36	91,23	0,00
Despesas Correntes	2.630.000,00	3.311.385,08	3.051.041,65	92,14	3.020.473,43	91,21	2.984.493,46	90,13	0,00
Despesas de Capital	314.000,00	436.000,00	434.321,90	99,62	434.105,90	99,57	434.105,90	99,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	374.000,00	331.500,00	226.175,46	68,23	225.638,96	68,07	222.901,51	67,24	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	327.500,00	226.175,46	69,06	225.638,96	68,90	222.901,51	68,06	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	202.000,00	236.300,00	217.897,85	92,21	211.258,92	89,40	207.652,41	87,88	0,00
Despesas Correntes	193.000,00	227.300,00	213.318,85	93,85	206.679,92	90,93	203.073,41	89,34	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	4.579,00	50,88	4.579,00	50,88	4.579,00	50,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	281.500,00	273.000,00	104.413,77	38,25	103.542,58	37,93	101.612,58	37,22	0,00
Despesas Correntes	281.500,00	273.000,00	104.413,77	38,25	103.542,58	37,93	101.612,58	37,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/11/2025 16:37:43 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/11/2025 16:37:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.033.000,00	1.108.400,00	997.053,60	89,95	967.973,89	87,33	950.685,59	85,77	0,00
Despesas Correntes	1.003.000,00	1.103.400,00	997.053,60	90,36	967.973,89	87,73	950.685,59	86,16	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.293.500,00**	**7.693.185,08**	**6.498.164,74**	**84,47**	**6.367.364,00**	**82,77**	**6.271.350,86**	**81,52**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.498.164,74	6.367.364,00	6.271.350,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.498.164,74**	**6.367.364,00**	**6.271.350,86**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.632.513,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	5.632.513,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	734.850,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,96**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	6.367.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	6.131.721,21	9.114.895,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.433.465,76	6.334.941,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.940.720,59	1.940.720,59	2.975.227,44	153,31
Proveniente da União	1.596.850,00	1.596.850,00	2.280.080,90	142,79
Proveniente dos Estados	343.870,59	343.870,59	695.146,54	202,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.240.720,59**	**1.940.720,59**	**2.975.227,44**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.088.000,00	2.639.300,00	2.461.012,23	93,24	2.456.331,28	93,07	2.443.731,96	92,59	0,00
Despesas Correntes	2.084.000,00	2.637.300,00	2.461.012,23	93,32	2.456.331,28	93,14	2.443.731,96	92,66	0,00

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	266.000,00	769.245,00	714.184,98	92,84	706.329,98	91,82	706.232,98	91,81	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	152.245,00	103.184,98	67,78	95.329,98	62,62	95.232,98	62,55	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	617.000,00	611.000,00	99,03	611.000,00	99,03	611.000,00	99,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.000,00	45.200,00	24.488,71	54,18	24.488,71	54,18	24.488,71	54,18	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	44.200,00	24.488,71	55,40	24.488,71	55,40	24.488,71	55,40	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.000,00	13.300,00	6.180,15	46,47	6.180,15	46,47	6.180,15	46,47	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	12.300,00	6.180,15	50,25	6.180,15	50,25	6.180,15	50,25	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.500,00	125.600,00	123.157,41	98,06	123.157,41	98,06	123.157,41	98,06	0,00
Despesas Correntes	11.500,00	125.600,00	123.157,41	98,06	123.157,41	98,06	123.157,41	98,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.419.500,00**	**3.592.645,00**	**3.329.023,48**	**92,66**	**3.316.487,53**	**92,31**	**3.303.791,21**	**91,96**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.547.000,00	4.635.900,00	3.928.272,74	84,74	3.860.701,60	83,28	3.813.631,37	82,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.210.000,00	4.516.630,08	4.199.548,53	92,98	4.160.909,31	92,12	4.124.832,34	91,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	417.000,00	376.700,00	250.664,17	66,54	250.127,67	66,40	247.390,22	65,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	210.000,00	249.600,00	224.078,00	89,77	217.439,07	87,12	213.832,56	85,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	293.000,00	398.600,00	227.571,18	57,09	226.699,99	56,87	224.769,99	56,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.036.000,00	1.108.400,00	997.053,60	89,95	967.973,89	87,33	950.685,59	85,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.713.000,00**	**11.285.830,08**	**9.827.188,22**	**87,08**	**9.683.851,53**	**85,81**	**9.575.142,07**	**84,84**	**0,00**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

UNIÃO DO SUL - MT, 26 de novembro de 2025

Data: 26/11/2025 16:37:43 Página: 5 de 5

Data da emissão: 26/11/2025 16:37:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.800.000,00
Previsão Atualizada	45.054.370,31
Receitas Realizadas	51.392.802,17
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.330.683,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.800.000,00
Dotação Atualizada	51.430.053,89
Despesas Empenhadas	46.236.519,81
Despesas Liquidadas	43.511.441,62
Despesas Pagas	43.111.952,10
Superávit Orçamentário	7.881.360,55

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.236.519,81
Despesas Liquidadas	43.511.441,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.796.213,73
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.796.213,73
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	55.796.213,73

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		6.672.884,68	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		6.893.588,70	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	272.289,48		239.094,05	33.195,43
Poder Executivo	272.289,48		239.094,05	33.195,43
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 26/11/2025 16:38:46 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/11/2025 16:38:46 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**272.289,48**		**239.094,05**	**33.195,43**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.056.378,07	25,00	28,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.307.940,04	70,00	104,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.898.671,83	360.294,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.367.364,00	15,00	16,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 26 de novembro de 2025

Data: 26/11/2025 16:38:46 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/11/2025 16:38:46 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 660/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGRICULTURA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Operador de Esca-

vadeira Hidráulica **MARCOS ANTONIO ORTIZ**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Fomento à Agricultura.**

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 666/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARCIO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Gerente de Departamento de Agricultura e Fomento (Zona Rural), C.C.3.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 661/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada das funções de acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 032/2024, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **ILOISIO NEVES NASCIMENTO, CNPJ: 22.679.1370001-57,** que tem por objeto **aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos odontológicos.**

I – Fiscal Titular: **Rozilda da Silva Ferreira**, matricula n.4032;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato n. 032/2024, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **ILOISIO NEVES NASCIMENTO, CNPJ: 22.679.1370001-57,** que tem por objeto **aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos odontológicos.**

I – Fiscal Titular: **Jacqueline França de Lira**, matricula n.704;

II – Fiscal Suplente: **Marcia Cleide da Conceição**, matricula n. 3359;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 662/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada das funções de acompanhamento e fiscalização da **ARP n. 22/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA**,** CNPJ: 03.004.504/0003-30**,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para a realização de exames de imagem de rio-x para atender a secretaria municipal de saúde de Vila Bela da Santíssima trindade-MT.

I – Fiscal Titular: **Rozilda da Silva Ferreira**, matricula n. 4032;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 22/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA**,** CNPJ: 03.004.504/0003-30**,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para a realização de exames de imagem de rio-x para atender a secretaria municipal de saúde de Vila Bela da Santíssima trindade-MT.

I – Fiscal Titular: **Jacqueline França de Lira**, matricula n. 704;

II – Fiscal Suplente: **Marcia Cleide da Conceição**, matricula n. 3359;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 663/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada das funções de acompanhamento e fiscalização da **ARP n. 23/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA**,** CNPJ: 38.044.849/0001-30**,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes em trechos intermunicipais, partindo do município de vila bela da santíssima trindade, Pontes e Lacerda e Cáceres/MT para unidades hospitalares de referência, localizadas em outros municípios ou estados. o serviço deverá ser realizado por meio de ambulância do tipo d (uti móvel terrestre), com equipe composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e condutor socorrista, devidamente habilitados, e dotada de todos os equipamentos e materiais necessários à transferência segura dos pacientes.

I – Fiscal Titular: **Rozilda da Silva Ferreira**, matricula n. 4032;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 23/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA**,** CNPJ: 38.044.849/0001-30**,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes em trechos intermunicipais, partindo do município de vila bela da santíssima trindade, Pontes e Lacerda e Cáceres/MT para unidades hospitalares de referência, localizadas em outros municípios ou estados. o serviço deverá ser realizado por meio de ambulância do tipo d (uti móvel terrestre), com equipe composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e condutor socorrista, devidamente habilitados, e dotada de todos os equipamentos e materiais necessários à transferência segura dos pacientes.

I – Fiscal Titular: **Jacqueline França de Lira, matricula n. 704**;

II – Fiscal Suplente: **Marcia Cleide da Conceição**, matricula n. 3359;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 664/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada das funções de acompanhamento e fiscalização da **ARP n. 27/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa M.S DIAGNOSTICA LTDA 00.970.175/0003-93**,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

I – Fiscal Titular: **Rozilda da Silva Ferreira**, matricula n. 4032;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 27/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa M.S DIAGNOSTICA LTDA 00.970.175/0003-93**,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

I – Fiscal Titular: **Jacqueline França de Lira**, matricula n. 704;

II – Fiscal Suplente: **Marcia Cleide da Conceição**, matricula n. 3359;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 665/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada das funções de acompanhamento e fiscalização da **ARP n. 114/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa FAMILY MEDICINA E SAUDE LTDA 30.488.287/0001-01**,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

I – Fiscal Titular: **Rozilda da Silva Ferreira**, matricula n. 4032;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 114/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa FAMILY MEDICINA E SAUDE LTDA 30.488.287/0001-01**,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

I – Fiscal Titular: **Jacqueline França de Lira**, matricula n. 704;

II – Fiscal Suplente: **Marcia Cleide da Conceição**, matricula n. 3359;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2025

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera a composição dos membros da Comissão Especial para Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Munícipio de Vila Rica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;

CONSIDERANDO que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, e, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como "Base de Cálculo" para o lançamento de: Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI).

CONSIDERANDO o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados em seu território;

CONSIDERANDO a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do momento;

CONSIDERANDO que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterada a composição dos membros da Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no município de Vila Rica, para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de calculo para o lançamento do (IPTU e ITBI), e, será composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro.

1- RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO;

2- MICHAEL JAMES SCHEFFLER;

3- YURI GAGARIN DE OLIVEIRA;

4- FABIO MACHADO DE CASTRO

5- LÁZARO CONÇALVES DA SILVA;

6- ISLEY BORGES DA SILVA

Art. 2º Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias com apresentação das propostas para análise e conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, e conforme o caso a adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização.

Art. 3º Poderá o Presidente da Comissão, reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao responsável do respectivo Departamento ou Setor.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo por tanto remunerados.

Art. 5º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 138/2024, de 06 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-11-27T23:30:28+0000